



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLIV Nº 139

Brasília - DF, sexta-feira, 21 de julho de 2017



Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	4
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ..	142
Ministério da Cultura	146
Ministério da Educação	147
Ministério da Fazenda.....	150
Ministério da Integração Nacional	161
Ministério da Justiça e Segurança Pública	161
Ministério da Saúde	163
Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União	179
Ministério das Relações Exteriores	179
Ministério de Minas e Energia.....	179
Ministério do Desenvolvimento Social	184
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	185
Ministério do Esporte.....	186
Ministério do Meio Ambiente.....	200
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	201
Ministério do Trabalho	202
Ministério dos Direitos Humanos	206
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	207
Ministério Público da União	209
Tribunal de Contas da União	209
Defensoria Pública da União	248
Poder Legislativo.....	248
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais .	248

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 9.101, DE 20 DE JULHO DE 2017

Altera o Decreto nº 5.059, de 30 de abril de 2004, e o Decreto nº 6.573, de 19 de setembro de 2008, que reduzem as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a importação e a comercialização de gasolina, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), querosene de aviação e álcool.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 23, caput, e § 5º, da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e no art. 5º, § 8º, da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998,

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 32 a 76	R\$ 0,90	R\$ 2,40
de 80 a 156	R\$ 1,90	R\$ 3,40
de 160 a 250	R\$ 2,50	R\$ 4,00
de 254 a 500	R\$ 5,00	R\$ 6,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0179		

DECRETA :

Art. 1º O Decreto nº 5.059, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

I - zero para as gasolinas e suas correntes, exceto gasolina de aviação;

II - zero para o óleo diesel e suas correntes;
....." (NR)

"Art. 2º

I - R\$ 141,10 (cento e quarenta e um reais e dez centavos) e R\$ 651,40 (seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) por metro cúbico de gasolinas e suas correntes;

II - R\$ 82,20 (oitenta e dois reais e vinte centavos) e R\$ 379,30 (trezentos e setenta e nove reais e trinta centavos) por metro cúbico de óleo diesel e suas correntes;
....." (NR)

Art. 2º O Decreto nº 6.573, de 19 de setembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º O coeficiente de redução das alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, de que trata o § 8º do art. 5º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, aplicável às alíquotas específicas de que trata o § 4º do art. 5º, fica fixado em:

I - zero para produtor ou importador; e

II - 0,4 (quatro décimos) para o distribuidor." (NR)

"Art. 2º As alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS de que trata o § 4º do art. 5º da Lei nº 9.718, de 1998, com a utilização do coeficiente fixado no art. 1º, ficam fixadas, respectivamente, no valor de:

I - R\$ 23,38 (vinte e três reais e trinta e oito centavos) e R\$ 107,52 (cento e sete reais e cinquenta e dois centavos) por metro cúbico de álcool, no caso de venda realizada por produtor ou importador; e

II - R\$ 35,07 (trinta e cinco reais e sete centavos) e R\$ 161,28 (cento e sessenta e um reais e vinte e oito centavos) por metro cúbico de álcool, no caso de venda realizada por distribuidor." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de julho de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER

Henrique Meirelles

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 253, de 20 de julho de 2017. Encaminhamento à Câmara dos Deputados do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas.

Nº 254, de 20 de julho de 2017. Encaminhamento ao Senado Federal do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas.

Nº 255, de 20 de julho de 2017. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas.

Nº 256, de 20 de julho de 2017. Encaminhamento à Procuradoria-Geral da República do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas.

Nº 257, de 20 de julho de 2017. Encaminhamento ao Congresso Nacional do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas, referente ao terceiro bimestre de 2017, destinado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

RETIFICAÇÃO

DESPACHO DE 19 DE JULHO DE 2017

ADVOCACIA-GERAL DE UNIÃO

No Parecer nº GMF 05, de 19.07.2017 publicado no DOU de 20.07.2017, Seção 1, página 7, 3ª coluna, **onde se lê:** Aprovo. Em 17.VII.2017, **leia-se:** Aprovo. Em 19.VII.2017.

CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO
E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 446, DE 20 DE JULHO DE 2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21 da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto Nº 6.812, de 03 de abril de 2009, combinado com o art. 122, inciso V, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 20, de 8 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2009, e:

Considerando o Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, que regulamenta os critérios e procedimentos gerais a serem observados para a realização das avaliações de desempenho individual e institucional e o pagamento das gratificações de desempenho.

Considerando a Portaria MDA nº 26, de 27 de abril de 2012, publicada no DOU no dia 30 de abril de 2012 e suas retificações, que regulamenta os critérios e procedimentos específicos para a avaliação de desempenho institucional e individual para fins de concessão da Gratificação de Desempenho de Atividades de Reforma Agrária - GDARA e da Gratificação de Desempenho da Atividade de Perito Federal Agrário - GDAPA.

Considerando a metodologia para definição de indicadores e de Metas Intermediárias para avaliação de desempenho institucional apresentado pela Diretoria de Gestão Estratégica constante no processo 54000.000359/2017/62 bem como a pactuação de metas realizada com as Unidades de Avaliação, resolve, *ad referendum* do Conselho Diretor:

Art. 1º Aprovar os Indicadores e Metas Intermediárias para a Avaliação Institucional do ciclo 2016/2017, de cada Unidade de Avaliação, referente ao período compreendido entre 1º de maio de 2016 e 30 de abril de 2017.



municípios de Alto Paraíso e Itaquiraí, nos estados do Paraná e Mato Grosso do Sul, respectivamente, de acordo com a instrução dos Processos DNPM nºs 48400.001101/2001-19, 48423.868233/2012-18, 48423.868194/2015-93 e 48423.868159/2016-55, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 24/DIRE/DGTM, de 2 de março de 2017, recebido em 13 de março de 2017, e a Nota - AP nº 097/2017-RF, expedida com ressalvas.

Nº 81 - Dar Assentimento Prévio à AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC para autorizar a construção de campo de pouso privado denominado FAZENDA JUÍNA, localizado no município de Campos de Júlio, na faixa de fronteira do estado de Mato Grosso, de interesse de Matheus Passinato, CPF nº 010.491.721-08, condicionado à observância das exigências da autoridade do Comando da Aeronáutica e da legislação específica; de acordo com a instrução do Processo ANAC nº 00058.504564/2016-27; o Parecer nº 508(SEI)/2017/GTCC/GFIC/SIA, de 18 de maio de 2017; a conclusão do Ofício nº 387(SEI)/2017/GTCC/GFIC/SIA-ANAC, de 19 de maio de 2017, recebido em 12 de junho de 2017; e a Nota - AP nº 098/2017-RF, expedida com ressalva.

Nº 82 - Dar Assentimento Prévio à empresa TURISMO AVENTURA LTDA. - ME, CNPJ nº 05.495.508/0001-21, com sede na Rodovia Bonito, Jardim, Km 06, no município de Bonito/MS, para estabelecer-se na faixa de fronteira do estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48423.968003/2017-54; a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral por meio do Ofício nº 50/DIRE/DGTM, de 31 de maio de 2017; e a Nota - AP nº 099/2017-RF.

Nº 83 - Dar Assentimento Prévio a CESAR CASSOL, CPF nº 107.345.972-15, para pesquisar minério de ouro, calcário dolomítico e granito em uma área de 9.463,55ha, no município de Parecis, na faixa de fronteira do estado de Rondônia, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48419.886054/2017-28; a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral por meio do Ofício nº 53/DIRE/DGTM, de 31 de maio de 2017, e a Nota - AP nº 100/2017-RF, expedida com ressalvas.

Nº 84 - Dar Assentimento Prévio a FÁBIO CUNHA GAISSLER DONIN, CPF nº 003.600.449-99, para pesquisar minério de cobre e ouro em uma área de 9.189,88ha, no município de Pontes e Lacerda, na faixa de fronteira do estado de Mato Grosso, de acordo com a

instrução do Processo DNPM nº 48412.867002/2016-31; a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral por meio do Ofício nº 51/DIRE/DGTM, de 31 de maio de 2017; e a Nota - AP nº 101/2017 -RF, expedida com ressalva.

Nº 85 - Dar Assentimento Prévio a FLAVIO DONIN, CPF nº 069.561.650-15, para pesquisar minério de cobre e ouro em uma área de 6.936,56ha, no município de Pontes e Lacerda, na faixa de fronteira do estado de Mato Grosso, de acordo com a instrução do Processo DNPM nº 48412.867001/2016-97; a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral por meio do Ofício nº 52/DIRE/DGTM, de 31 de maio de 2017; e a Nota - AP nº 102 -RF, expedida com ressalva.

Nº 86 - Dar Assentimento Prévio à AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC para autorizar a construção de campo de pouso privado denominado FAZENDA CAMPARINO, localizado no município de Cáceres, na faixa de fronteira do estado de Mato Grosso, de interesse de José Humberto Villela Martins, CPF nº 037.312.786-34, condicionado à observância das exigências da autoridade do Comando da Aeronáutica e da legislação específica; de acordo com a instrução do Processo ANAC nº 00058.505050/2017-70; o Parecer nº 538(SEI)/2017/GTCC/GFIC/SIA, de 25 de maio de 2017; a conclusão do Ofício nº 410(SEI)/2017/GTCC/GFIC/SIA-ANAC, de 25 de maio de 2017, e a Nota - AP nº 103/2017-RF, expedida com ressalva.

Nº 87 - Dar Assentimento Prévio à AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC para autorizar a construção de campo de pouso privado denominado FAZENDA IRACEMA, localizado no município de Cáceres, na faixa de fronteira do estado de Mato Grosso, de interesse de Flávio Erbas de Aquino, CPF nº 267.455.528-92, condicionado à observância das exigências da autoridade do Comando da Aeronáutica e da legislação específica; de acordo com a instrução do Processo ANAC nº 00058.507930/2017-81; o Parecer nº 562(SEI)/2017/GTCC/GFIC/SIA, de 08 de junho de 2017; a conclusão do Ofício nº 479(SEI)/2017/GTCC/GFIC/SIA-ANAC, de 12 de junho de 2017, recebido em 27 de junho de 2017; e a Nota - AP nº 113/2017-RF, expedida com ressalva.

Nº 88 - Dar Anuência Prévia ao CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq para autorizar a realização da expedição científica referente ao Projeto

"Estrutura gramatical e práticas multilíngues sob a lente da interação cotidiana (em Kotiria e Wa'ikhana, duas línguas Tukano Oriental)", desenvolvida por pesquisadores nacionais e estrangeiros no município de São Gabriel da Cachoeira, localizado parcialmente na faixa de fronteira do estado do Amazonas, de acordo com o Expediente PR nº 01300.005331/2017-71; o Ofício DABS nº 1870, de 12 de junho de 2017; e a Nota - AP nº 114/2017-RF, expedida com ressalvas.

Nº 89 - Dar Assentimento Prévio à empresa CENTRAIS ELÉTRICAS CESAR FILHO LTDA., CNPJ nº 08.879.127/0001-34, para pesquisar calcário dolomítico em 3 (três) áreas distintas de 49,75ha, 48,96ha e 49,67ha, total de 148,38ha, bem como para extrair, sob o Regime de Licenciamento, calcário dolomítico, em uma área de 49,15ha, todas localizadas no município de Parecis, na faixa de fronteira do estado de Rondônia, de acordo com a instrução dos Processos DNPM nºs 48400.001325/2015-18, 48419.886061/2016-49, 48419.886062/2016-93, 48419.886205/2016-67, 48419.886052/2017-39, 48419.886053/2017-83 e 48419.886085/2017-89; a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral por meio do Ofício nº 48/DIRE/DGTM, de 31 de maio de 2017, e a Nota - AP nº 116/2017-RF.

Nº 90 - Dar Assentimento Prévio à BEMISA - Brasil Exploração Mineral S.A., CNPJ nº 12.056.600/0001-50, para arquivar, na Junta Comercial do estado de Mato Grosso, a Ata da Reunião do Conselho de Administração, de 14 de novembro de 2016, que deliberou sobre a eleição de Augusto Cesar Calazans Lopes, CPF nº 042.980.307-92, Marcio Gontijo da Silva, CPF nº 515.914.615-15 e Claudio Fernandes, CPF nº 570.709.466-00, como membros da Diretoria da empresa, bem como para pesquisar fosfato em uma área de 6.233,07ha, nos municípios de Mirassol D'Oeste e São José dos Quatro Marcos, ambos na faixa de fronteira do estado de Mato Grosso; de acordo com a instrução dos Processos DNPM nºs 48402.920507/2010-65 e 48412.866836/2012-11, a conclusão do Departamento Nacional de Produção Mineral, por meio do Ofício nº 49/DIRE/DGTM, de 31 de maio de 2017, e a Nota - AP nº 117/2017-RF, expedida com ressalvas.

SERGIO WESTPHALEN ETCHEGOYEN

Antecipe o pagamento das matérias e garanta comodidade e o prazo das publicações

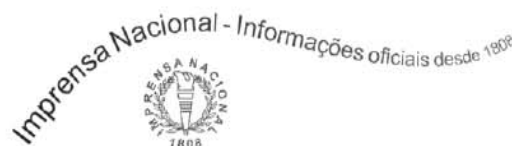
O INCom dispõe de uma opção a mais para pagamento das publicações no Diário Oficial da União: a compra de crédito para publicação.

Semelhante ao conceito "pré-pago", o modelo permite a aquisição antecipada de créditos para utilização em publicações futuras, evitando transtornos na comprovação de pagamento de matérias.

O serviço permite, também, reaproveitar créditos provenientes de matérias pagas à vista e, eventualmente, não publicadas.

A aquisição e o controle dos créditos são totalmente feitos pelo usuário, de forma simples e segura, por meio de uma nova função integrada ao sistema INCom.

Mais informações, pelo telefone
(61) 3441-9450



**Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento****SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 26, DE 20 DE JULHO DE 2017**

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 18 e 53 do Anexo I do Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002, na Instrução Normativa nº 51, de 4 de novembro de 2011, e o que consta do Processo nº 21000.024557/2017-62, resolve:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos técnico-administrativos para licenciamento de importação de agrotóxicos, produtos técnicos e afins.

Art. 2º A importação de agrotóxicos, produtos técnicos e afins, uma vez atendida a legislação pertinente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, observará o procedimento para registro no Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX.

§ 1º Nos termos legais específicos de cada sistema, ficam previstas a utilização do Portal Único de Comércio Exterior, no âmbito do SISCOMEX, e dos sistemas desenvolvidos pelo MAPA.

§ 2º Para importação dos produtos especificados neste artigo, é necessário o registro do produto no MAPA e do estabelecimento importador no órgão competente do Estado ou do Distrito Federal.

Art. 3º A importação de agrotóxicos, produtos técnicos e afins dispensa autorização prévia de importação, antes do embarque, mas está sujeita à anuência do Serviço/Unidade de Vigilância Agropecuária Internacional - VIGIAGRO da representação do MAPA na ocasião do desembarço, com análise e conferência documental, fiscalização dos produtos e deferimento da Licença de Importação - (LI) no SISCOMEX.

§ 1º O MAPA poderá definir, mediante utilização de critérios de inteligência na fiscalização, que determinadas importações tenham manifestação obrigatória do setor técnico competente da sua representação, na Unidade da Federação - UF de jurisdição do importador.

§ 2º As informações e exigências técnicas efetuadas pelo MAPA serão incluídas no campo "DIAGNÓSTICO", da LI no SISCOMEX.

§ 3º Matérias-primas, ingredientes inertes e aditivos, considerados componentes de agrotóxicos, além dos adjuvantes, à exceção dos produtos técnicos, não estarão sujeitos à fiscalização do MAPA nos pontos de ingresso e não deverão ser registrados no SISCOMEX nos destaques sob a anuência do MAPA.

Art. 4º Somente poderão solicitar autorização de importação de agrotóxicos, produtos técnicos e afins, as empresas titulares de registro de produto ou suas filiais e, no caso de terceiros, quando autorizados por meio de ato publicado pelo MAPA no Diário Oficial da União - (DOU).

Art. 5º Para produto formulado pronto para a venda, o importador deverá preencher eletronicamente a LI informando tal condição no campo "DESCRIÇÃO DO PRODUTO":

- I - A marca comercial;
- II - O número do registro no MAPA;
- III - A composição (ingrediente ativo e concentração);
- IV - O estado físico;
- V - O tipo de formulação;
- VI - O tipo de embalagem autorizada, informando o material e a capacidade de acondicionamento;
- VII - Nome completo do fabricante do produto técnico, indicando país de origem (local de fabricação); e
- VIII - Nome completo do formulador indicando o país de origem (local de formulação).

§ 1º Para o produto referenciado no caput do art. 5º, informar no campo "INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES" o endereço de destino da mercadoria.

Art. 6º No caso de produto formulado, cujo destino seja o fracionamento, o importador informará o disposto nos incisos I, II, III, IV, V, VII e VIII do art. 5º e no campo "INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES", o endereço de destino da mercadoria, o procedimento e o tipo de embalagem na qual o produto virá acondicionado.

Art. 7º Para produto técnico, o importador informará o disposto nos incisos I, II, III, IV, V e VII do art. 5º e no campo "INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES", o endereço de destino da mercadoria e o tipo de embalagem na qual o produto está acondicionado.

Art. 8º O importador solicitará a fiscalização do produto importado ao setor Serviço/Unidade de Vigilância Agropecuária Internacional - VIGIAGRO da representação do MAPA, no local de desembarço da mercadoria, mediante documento próprio para esta finalidade, conforme definido pelo VIGIAGRO, anexando os seguintes documentos ao Dossiê de Importação, criado no Portal Único de Comércio Exterior:

- I - Requerimento conforme exigido pelo VIGIAGRO;
- II - Cópia do certificado de registro do produto;
- III - Atualizações de registro concedidas pelo MAPA, publicadas no DOU, quando for o caso;
- IV - Autorização para o tipo de embalagem informada na LI, no caso de produtos formulados prontos para a venda.

§ 1º Para produto com Registro Especial Temporário - RET, deverá ser apresentado o RET original na ocasião da fiscalização da mercadoria.

§ 2º O Serviço/Unidade de Vigilância Agropecuária Internacional - VIGIAGRO da representação do MAPA, poderá exigir que o importador apresente a documentação prevista por meio de outros sistemas desenvolvidos no âmbito do MAPA.

§ 3º - As exigências feitas na LI deverão ser atendidas no prazo estipulado pelo Serviço/Unidade de Vigilância Agropecuária Internacional - VIGIAGRO da representação do MAPA, sob pena de indeferimento do pleito.

Art. 9º. Para os agrotóxicos, produtos técnicos e afins, a liberação aduaneira será efetuada após o cumprimento dos procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº 51, de 4 de novembro de 2011, por Auditor Fiscal Federal Agropecuário do Serviço/Unidade de Vigilância Agropecuária Internacional - VIGIAGRO da representação do MAPA, respeitada a competência profissional, no porto, aeroporto, posto de fronteira ou aduana especial, responsáveis pela concessão da anuência para importação.

§ 1º Para registrar na LI seu deferimento, indeferimento ou determinação de exigência, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário do Serviço/Unidade de Vigilância Agropecuária Internacional - VIGIAGRO documental e verificará se o rótulo e a embalagem estão adequados e em conformidade com o registro do produto.

§ 2º Produtos técnicos deverão apresentar informações mínimas para rotulagem, conforme estabelecido no Anexo I.

§ 3º Informações adicionais poderão constar dos rótulos e embalagens, de acordo com os procedimentos internacionais de transporte e as diretrizes de cada empresa.

§ 4º Constatada não conformidade relacionada à documentação, embalagem, rotulagem e aspecto físico, a LI poderá ser colocada em exigência, se passível de correção, ou indeferida.

§ 5º Os produtos sujeitos aos demais procedimentos obedecerão às disposições da Instrução Normativa nº 51, de 2011.

§ 6º O VIGIAGRO poderá definir metodologia de fiscalização por amostragem.

§ 7º O VIGIAGRO poderá adotar programas operacionais da Receita Federal do Brasil - RFB para otimização dos procedimentos aduaneiros de importação.

Art. 10. O setor técnico competente do MAPA poderá, embasado por critérios de inteligência e análise de risco, solicitar ao VIGIAGRO a coleta de amostras de produtos formulados para fins de controle de qualidade.

Parágrafo Único: As LIs, aos casos citados no caput, deverão ser deferidas mediante Termo de Depositário, e a liberação, após resultado das análises fiscais das amostras, será de competência do setor técnico do MAPA na unidade federativa de jurisdição do importador.

Art. 11. A exigência prescrita ao importador deverá ser registrada no campo "DIAGNÓSTICO" da LI.

§ 1º No caso de verificação de não conformidade em rótulos, bulas ou embalagens do produto e, mediante solicitação do interessado, o Serviço/Unidade de Vigilância Agropecuária Internacional - VIGIAGRO da representação do MAPA, considerando questões operacionais, poderá autorizar a correção das não conformidades:

I - na própria área alfandegada, dispensada a manifestação técnica pelo setor técnico competente da representação do MAPA; ou

II - fora da área alfandegada, mediante solicitação do interessado e manifestação favorável do setor técnico competente da representação do MAPA, na UF de jurisdição do importador, devendo ser lavrado Termo de Depositário.

§ 2º Depois de constatado o cumprimento da exigência ou a emissão de Termo de Depositário para adequação do produto no estabelecimento de destino, a LI deverá ser realocada para tratamento de deferimento.

§ 3º No caso de não cumprimento da exigência no prazo determinado pelo Serviço/Unidade de Vigilância Agropecuária Internacional - VIGIAGRO da representação do MAPA, a LI deverá ser realocada para tratamento de indeferimento e a mercadoria deverá ser rechaçada.

§ 4º No caso referido no inciso II do § 1º deste artigo, a liberação do produto fica condicionada à fiscalização pelo setor técnico competente da representação do MAPA na UF de destino da mercadoria, para averiguação da correção das não conformidades em rótulos, bulas ou embalagens.

Art. 12. Em caso de rechaço total ou parcial da mercadoria, o responsável pela importação acatará, sem qualquer restrição ou ônus para o MAPA, as exigências e providências previstas na legislação.

Art. 13. No caso de reimportação de agrotóxicos fabricados no Brasil e exportados, o importador deverá atender as regras postas nesta Instrução Normativa.

§ 1º A reimportação prevista no caput poderá ser realizada a qualquer tempo dentro da validade do produto, ficando a empresa registrante responsável por assegurar a sua qualidade e estabilidade.

§ 2º A liberação aduaneira de agrotóxico reimportado dar-se-á mediante a apresentação de Termo de Depositário, no qual a empresa importadora ficará responsável pela guarda do produto e pela sua reembalagem para adequação à legislação brasileira, devendo aguardar a fiscalização e a liberação do produto pelo serviço de fiscalização da representação do MAPA na UF.

§ 3º Os procedimentos operacionais deverão atender aos mesmos procedimentos para importação estabelecidos nesta Instrução Normativa.

§ 4º Ao solicitar a fiscalização do produto reimportado, a empresa importadora deverá apresentar toda a documentação exigida nesta Instrução Normativa, bem como os seguintes documentos:

- I - Cópia do certificado de registro do produto no Brasil;
- II - Cópia do certificado de registro do produto exclusivamente para exportação, quando for o caso;

III - Documentos comprobatórios da exportação: Registro de Exportação, Declaração de Despacho de Exportação, Nota Fiscal de Saída, Fatura Comercial e Lista de Embarque;

IV - Justificativa do importador para o pedido de reimportação;

V - Certificados de análises do fabricante e do exportador contendo no mínimo o lote, as datas de fabricação e validade, a concentração do ingrediente ativo e o resultado das análises das características físico-químicas.

§ 5º Ao analisar a reimportação no SISCOMEX, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário do Serviço/Unidade de Vigilância Agropecuária da representação do MAPA mencionará, no campo "DIAGNÓSTICO", que se trata de reimportação, e que o produto será liberado com Termo de Depositário para adequação de embalagem, registrando na LI seu deferimento, indeferimento ou determinação de exigência.

§ 6º Os produtos que não atenderem o disposto no § 1º deste artigo poderão ser reimportados com finalidade exclusiva de inutilização, mediante apresentação de Termo de Depositário, no qual a empresa ficará responsável pela guarda do produto, devendo aguardar o acompanhamento da fiscalização, para a liberação e a realização do procedimento de inutilização.

Art. 14. As quantidades importadas de produtos com RET deverão ser reportadas, mensalmente, pelo importador ao setor técnico competente do MAPA na UF de sua jurisdição, conforme critérios definidos pelo setor, estando o importador sujeito à fiscalização e às sanções administrativas previstas na legislação de agrotóxicos e afins.

Art. 15. Aplicam-se a esta Instrução Normativa, no que couber, as disposições previstas no Manual do VIGIAGRO, e no Decreto nº 660, de 25 de setembro de 1992, que institui o Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX.

Art. 16. As determinações contidas nesta Instrução Normativa aplicam-se a todas as operações de importação cujos embarques ocorreram a partir da data de sua publicação.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Fica revogada a Instrução Normativa SDA/MAPA nº 19, de 8 de julho de 2013.

ANEXO I**INFORMAÇÕES MÍNIMAS PARA ROTULAGEM DE PRODUTOS TÉCNICOS E FORMULADOS PARA FRACIONAMENTO EM AMBIENTE INDUSTRIAL**

1. Os produtos técnicos, quando importados, devem conter rotulagem mínima, com as seguintes informações em vernáculo:

- a) Nome do produto;
- b) Nome do registrante e/ou importador;
- c) Nome químico e/ou comum de acordo com o Certificado de Registro;

d) Classe de uso conforme descrito no Certificado de Registro;

- e) Número do Registro no MAPA e número do CAS;
- f) Concentração mínima, conforme Certificado de Registro;
- g) Nome e endereço completo do fabricante indicando país de origem (local de fabricação);
- h) Número do lote, de acordo com o modelo do Anexo VI do Decreto nº 4.074, de 2002;

i) Data de fabricação e vencimento, constando MÊS e ANO, sendo que o mês deverá ser impresso com as três letras iniciais;

j) Quantidade de produto que a embalagem contém, expressa em unidades de peso ou volume, conforme o caso;

k) Indicação de que o produto se destina ao uso industrial;

l) Classe toxicológica, conforme descrito no certificado de registro.

2. Os produtos formulados para fracionamento em ambiente industrial, quando importados, devem conter rotulagem mínima, com as seguintes informações em vernáculo:

- a) nome do produto (nome comercial);
- b) nome do registrante e importador;
- c) nome químico e/ou comum de acordo com o certificado de registro;

d) classe de uso conforme descrito no certificado de registro;

- e) número do Registro no MAPA;
- f) tipo de formulação;
- g) percentagem e/ou a indicação da concentração de cada princípio ativo, de acordo com o Certificado de Registro;
- h) nome e endereço completo do fabricante do Produto Técnico indicando país de origem (local de fabricação);

i) nome e endereço completo do formulador, indicando o país de origem (local de formulação);

j) número do lote e data de fabricação conforme padrão exigido no Decreto nº 4.074, de 2002;

k) quantidade de produto que a embalagem contém, expressa em unidades de peso ou volume, conforme o caso;

l) indicação de que o produto não se destina à comercialização ou ao usuário final.

3. Em caso de embalagens onde não seja possível a fixação da rotulagem, como ocorre com isotanks e big bags, as informações deverão constar em bolsas acessórias à embalagem.

LUIS EDUARDO PACIFICI RANGEL



PORTARIA Nº 89, DE 20 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe conferem os arts. 18 e 53 do Anexo I do Decreto nº 8 852, de 21 de setembro de 2016, tendo em vista a Portaria nº 231, de 31 de outubro de 2016 e o que consta do Processo nº 21000.053102/2016-73, resolve:

Art. 1º Fica instalada a Unidade Técnica Virtual de Defesa Agropecuária da Coordenação-Geral de Laboratórios Agropecuários (UTVDA-CGAL) subordinada ao Coordenador-Geral de Laboratórios Agropecuários.

Art. 2º A unidade poderá ser decomposta em sub-unidades que se subordinam às Unidades Administrativas da Coordenação-Geral.

Art. 3º Os servidores lotados nessas unidades executarão as atividades descritas no plano de trabalho individualizado, que deverá conter:

I - a unidade administrativa ao qual o servidor estará em exercício;

II - o objetivo do trabalho;

III - a descrição das atividades a serem desempenhadas pelo servidor;

IV - as metas a serem alcançadas;

V - o cronograma de reuniões com a chefia imediata para avaliação de desempenho e cumprimento das metas, bem como eventual revisão e ajustes do plano de trabalho.

§ 1º. a Coordenação-Geral responsável pela UTVDA deve propiciar aos servidores os acessos aos sistemas informatizados utilizados pela unidade para realização das atividades.

§ 2º. os servidores poderão executar outras atividades não previstas no plano de trabalho, desde que autorizados pela chefia imediata indicada no plano de trabalho ou pelo responsável pela UTVDA.

Art. 4º O Plano de Trabalho poderá prever atuação apenas em tempo parcial na UTVDA.

Art. 5º O responsável pela UTVDA encaminhará à SDA processos separados para cada servidor que integrará a Unidade.

Art. 6º Constituem deveres do servidor lotados funcionalmente na UTVDA:

I - cumprir o plano de trabalho;

II - atender às convocações para comparecimento à Unidade da SDA na qual está lotado;

III - manter a chefia informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar seu desempenho.

Art.7º Constituem deveres das chefias imediatas:

I - acompanhar o plano de trabalho e a adaptação dos servidores ao regime de trabalho;

II -monitorar e avaliar o cumprimento do plano de trabalho a cada período avaliativo.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS EDUARDO PACIFICI RANGEL

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

PORTARIA Nº 5, DE 20 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado do Acre, ano-safra 2017/2018, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Cultivo da soja (Glycine Max (L.) Merrill) Estado do Acre é ainda incipiente. No entanto, apresenta potencial para incremento da área plantada e da produtividade da cultura.

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja adapta-se melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta.

A época de semeadura é um dos fatores que mais influenciam o rendimento da cultura da soja, ou seja, é ela quem determina a exposição da cultura à variação dos fatores climáticos limitantes. Assim, semeaduras em épocas inadequadas podem afetar o porte, o ciclo e o rendimento das plantas e aumentar as perdas na colheita.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries históricas com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas estações disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado.

c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - foram utilizados valores médios de coeficiente de cultura (Kc) para períodos decendiais determinados em experimentação no campo para cada região de adaptação, e por meio de consulta a literatura específica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), para cada fase fenológica da cultura e para cada estação pluviométrica. A estes foram aplicadas funções frequências para obtenção das frequências de 80%, 70% e 60% de ocorrência dos índices.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de seu território a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,50 na fase de semeadura/emergência e 0,60 na fase de florescimento e enchimento de grãos, em 80% dos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojícola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 1: Grupo I (GMR < 6.4); Grupo II (6.4 ≤ GMR ≤ 7.4)

e Grupo III (GMR >7.4);

Macrorregião 2: Grupo I (GMR < 6.8); Grupo II (6.8 ≤ GMR ≤ 7.6)

e Grupo III (GMR >7.6);

Macrorregião 3: Grupo I (GMR < 7.6); Grupo II (7.6 ≤ GMR ≤ 8.2)

e Grupo III (GMR >8.2);

Macrorregião 4: Grupo I (GMR < 7.9); Grupo II (7.9 ≤ GMR ≤ 8.5)

e Grupo III (GMR >8.5);

Macrorregião 5: Grupo I (GMR < 8.7); Grupo II (8.7 ≤ GMR ≤ 9.3)

e Grupo III (GMR > 9.3).

NOTA:

As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

MACRORREGIÃO 4

GRUPO I

AVANTI SEEDS : AV GURIA RR e SW BRIZA RR;

BAYER S/A: CZ 36B80RR, W 787 RR, W 791 RR, W 799 RR, TEC 7022IPRO, TEC 7548IPRO, ST719LL e ST729LL;

CARAIBA GENETICA: CG 67RR, CG 68RR e CG 7464RR;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 2630RR, CD 2737RR, CD 2687RR, CD 2686IPRO, AF 7503IPRO e AF 7601IPRO;

DU PONT DO BRASIL S.A.: BG4377 e BG4569;

FTS SEMENTES S/A: FTR 3178 IPRO;

GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX CANCHEIRO RR e GMX REDOMÃO RR;

GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA: 74Ho112 TP IPRO, 82Ho112 CI IPRO e 75HO111 CI IPRO;

MONSOY LTDA: MS09203M133 e MS09203M020;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 15640 IPRO, SYN 15630 IPRO e UB12520200 IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA LTDA. : TMG7067IPRO, TMG7063IPRO e Produza IPRO;

UNISOJA S/A: TMG2173IPRO.

GRUPO II

AVANTI SEEDS : AV MAMBA RR;

BAYER S/A: CZ 48B41RR, W 842 RR, ST 820 RR, CZ48B50LL, ST 815 RR e TECMT 8024RR;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 2817IPRO, HK 8415IPRO, CD 2851IPRO, 5G8015IPRO, AF8103IPRO e DS8017IPRO;

DU PONT DO BRASIL S.A.: BG4284, 98Y30, P98Y11, P98Y51, 98Y52 e BG4184;

FTS SEMENTES S/A: FTR 2182 IPRO, FTR 4179 IPRO, FTR 4280 IPRO, FTR 4183 IPRO, FTR 3180 IPRO, FTR 4182 IPRO e FTR 4180 IPRO;

GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA: 81185RSF IPRO, 84I85RSF IPRO, ADV4681 IPRO e 83HO113 TP IPRO;

MONSOY LTDA: MS09208M431, MS09203M362 e SBT113710;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 1683 IPRO.

GRUPO III

AVANTI SEEDS : AV BRUTA RR;

BAYER S/A: CZ 48B71RR, W 875 RR, ST860RR, ST871RR, ST879LL, ST 920 RR e CZ48B79LL;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 251RR;

DU PONT DO BRASIL S.A.: BG4290, 99R03, P98Y70 e 98Y71;

FTS SEMENTES S/A: FTR 1186 IPRO, FTR 1192 IPRO, FTR 3190 IPRO e FTR 4288 IPRO;

MONSOY LTDA: M8615IPRO e M8808IPRO;

SYNGENTA SEEDS LTDA: UB12521072 IPRO, SYN 1686 IPRO, SYN 1687 IPRO.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

As áreas de cultivo de cada município deverão se restringir às áreas de usos consolidados, delimitadas pelo zoneamento ecológico-econômico do Estado do Acre, instituído pelo Decreto Estadual nº 1.904 de 5 de junho de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.571 de 15 de junho de 2007.



MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Acrelândia	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Assis Brasil	32 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 31					
Brasileia	32 + 36	28 a 36	28 a 36	31 + 33 a 35	27	27	28 a 30		
Bujari	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Capixaba	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Cruzeiro do Sul	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Epitaciolândia	36	31 a 36	28 a 36	32 a 35	27 a 30	27	28 a 31		
Feijó	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Mâncio Lima	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Manoel Urbano	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Marechal Thaumaturgo	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Plácido de Castro	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Porto Walter	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Rio Branco	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Rodrigues Alves	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Santa Rosa do Purus	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Senador Guimard	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Sena Madureira	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Tarauacá	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Xapuri	32 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 31	27	27	27		
Porto Acre	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado Tocantins cultivou, na safra 2016/2017, uma área de 962,2 mil hectares de soja (Glycine Max (L.) Merrill) com uma produção de 2,8 milhão de toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2017.

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja adapta-se melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta.

A época de semeadura é um dos fatores que mais influenciam o rendimento da cultura da soja, ou seja, é ela quem determina a exposição da cultura à variação dos fatores climáticos limitantes. Assim, semeaduras em épocas inadequadas podem afetar o porte, o ciclo e o rendimento das plantas e aumentar as perdas na colheita.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

- a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries históricas com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas estações disponíveis no Estado;
- b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado.
- c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - foram utilizados valores médios de coeficiente de cultura (Kc) para períodos decendiais determinados em experimentação no campo para cada região de adaptação, e por meio de consulta a literatura específica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), para cada fase fenológica da cultura e para cada estação pluviométrica. A estes foram aplicadas funções frequências para obtenção das frequências de 80%, 70% e 60% de ocorrência dos índices.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de seu território a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,50 na fase de semeadura/emergência e 0,60 na fase de florescimento e enchimento de grãos, em 80% dos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

NOTA:

Visando a prevenção e controle da ferrugem asiática, causada pelo fungo Phakopsora pachyrhizi, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário, estabelecidas nas Portarias nº 164, de 2 de maio de 2016, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADA-PEC.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

PORTARIA Nº 6, DE 20 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado de Tocantins, ano-safra 2017/2018, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER



4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojícola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

- Macrorregião 1: Grupo I (GMR < 6.4); Grupo II (6.4 ≤ GMR ≤ 7.4) e Grupo III (GMR >7.4);
Macrorregião 2: Grupo I (GMR < 6.8); Grupo II (6.8 ≤ GMR ≤ 7.6) e Grupo III (GMR >7.6);
Macrorregião 3: Grupo I (GMR < 7.6); Grupo II (7.6 ≤ GMR ≤ 8.2) e Grupo III (GMR >8.2);
Macrorregião 4: Grupo I (GMR < 7.9); Grupo II (7.9 ≤ GMR ≤ 8.5) e Grupo III (GMR >8.5);
Macrorregião 5: Grupo I (GMR < 8.7); Grupo II (8.7 ≤ GMR ≤ 9.3) e Grupo III (GMR > 9.3).

NOTA:
As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

MACRORREGIÃO 4

GRUPO I

AGRO NORTE SEMENTES: ANsc78 017;
BAYER S/A: RA516, RA626, W 791 RR, W 799 RR, TEC 7022IPRO e TEC 7548IPRO;
CARAIBA GENETICA: CG 67RR, CG 68RR, CG 7665RR e CG 7464RR;
CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO: INT 6300;
COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 2747RR;
DU PONT DO BRASIL S.A.: BG4377, 97R73 e 97Y07;
FTS SEMENTES S/A: FTS 2178, FTS BALSAS RR e FTR 3178 IPRO;
GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX CANCHEIRO RR e GMX REDOMÃO RR;
GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA: 8473 RSF, 75I77RSF IPRO, 74Ho112 TP IPRO, 82Ho112 CI IPRO, 81MS00 IPRO, 76MS00 IPRO, L60174 IPRO e 75HO111 CI IPRO;
GDM LICENCIAMENTO DO BRASIL LTDA: 74Ho112 TP IPRO, DS7816 IPRO, 81MS00 IPRO, 82Ho112 CI IPRO e RK8115 IPRO;
GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 660S RR, GNZ 690S RR, GNZ 1675 RR e GNZ 1678 RR;
MONSOY LTDA: M7739IPRO;
TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA LTDA. : TMG7067IPRO e TMG7063IPRO.

GRUPO II

AGRO NORTE SEMENTES: ANsc83 022 e ANrr85 509;
AVANTI SEEDS : AV MAMBA RR, SW ADARA RR e SW ATRIA RR;
BAYER S/A: ST 815 RR, ST 820 RR, W 842 RR, CZ48B50LL e CZ 48B41RR;
CARAIBA GENETICA: CG 8166RR e CG Araguaia RR;
COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 246 e CD 2851IPRO;
DU PONT DO BRASIL S.A.: BG4284, 98Y30, P98Y11, P98Y51, 98Y12, 98Y52 e BG4184;
EMBRAPA SOJA: BRS 8560RR, BRSGO Luziânia e MG/BR 46 (Conquista);
FTS SEMENTES S/A: FTS CAMPO NOVO RR, FTS ATHENA RR, FTS GALANTE RR, FTS GRACIOSA RR, FTS MASTER RR, FTS TRIUNFO RR, FTS Jaciara RR, FTS AVANTE RR, FTR 4183 IPRO, FTR 2182 IPRO, FTR 4179 IPRO, FTR 4280 IPRO, FTR 3180 IPRO, FTR 4182 IPRO e FTR 4180 IPRO;

GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA: 8579RSF IPRO, 80I84RSF IPRO, 81I85RSF IPRO, 84I85RSF IPRO, L60184 IPRO, 79MS00 IPRO, RK8317 IPRO, ADV4681 IPRO e 83HO113 TP IPRO;
GDM LICENCIAMENTO DO BRASIL LTDA: 84I85RSF IPRO e 81I85RSF IPRO;
MONSOY LTDA: TMG 2183IPRO, AS 3810IPRO, M8349IPRO, M8372IPRO, AS3850IPRO, SBT113710, M8210IPRO, AS 3820IPRO, SBT01270050, ST 797 IPRO, M8473IPRO, 48B32IPRO, SBT01271441 e AS 3797IPRO;
SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1080 RR, SYN 1378C IPRO, SYN 13840 IPRO, SYN 13850 IPRO, SYN1281 RR, SYN1285 RR e SYN 15830 IPRO;
UNISOJA S/A: TMG1182RR, TMG132RR, TMG133RR, TMG4182, TMG4185, TMG1180RR, 5G850 e TMG2185IPRO.
GRUPO III
AGRO NORTE SEMENTES: ANsc89 109;
AVANTI SEEDS : AV BRUTA RR;
BAYER S/A: CZ 58B81RR, W 875 RR, ST860RR, CZ 58B40RR, CZ 48B71RR, ST 920 RR e CZ48B79LL;
COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 251RR e CD 266;
DU PONT DO BRASIL S.A.: 99R09, BG4290, 99R03, P98C81, P98Y70 e 98Y71;
EMBRAPA SOJA: BRS Gisele RR, BRS Juliana RR, BRS PétaIa, BRS Sambaíba, BR/EMGOPA 314 (Garça Branca) e BRSGO Chapadões;
FTS SEMENTES S/A: FTS 4188, FTS Esperança RR, FTS URUÇUI RR, FTR DIAMANTINO RR, FTS PARAGOMINAS RR, FTS VIS- TA ALEGRE RR, FTR 1186 IPRO, FTR 1192 IPRO, FTR 3190 IPRO e FTR 4288 IPRO;
GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA: 9086RSF IPRO;
MONSOY LTDA: M9056RR, M9144RR, M-Soy 8866, M-SOY 8870, M-SOY 9350, M8766RR, M8644IPRO, M8808IPRO, M8615IPRO, SBT01272052, SBT01273297, SBT01273392 e SBT01281370;
UNISOJA S/A: TMG1187RR, TMG7188RR, TMG1288RR, TMG1188RR e TMG2187IPRO.

MACRORREGIÃO 5

GRUPO I

AGRO NORTE SEMENTES: ANsc83 022, ANsc78 017, ANrr73 017 e ANrr84 024;
AVANTI SEEDS : AV MAMBA RR, AV BRUTA RR, SW ADARA RR e SW ATRIA RR;
BAYER S/A: ST 815 RR, ST 820 RR, IGRA 526, IGRA 545TR, IGRA 645TR, IGRA818, RA516, RA626, W 791 RR, W 842 RR, ST860RR, CZ 48B41RR, TEC 7022IPRO, TEC 7548IPRO e W 799 RR;
CARAIBA GENETICA: CG 67RR, CG 68RR, CG 7665RR, CG 8166RR, CG 7464RR e CG Araguaia RR;
CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO: INT 6300;
COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 246, CD 266, CD 237RR e CD 2851IPRO;
DU PONT DO BRASIL S.A.: BG4377, 97R73, 97Y07, BG4284, P98Y11, P98Y51, 98Y12, 98Y52 e BG4184;
EMBRAPA SOJA: Savana, BRS 7980, BRS 8180RR, BRS 8280RR, BRS 8381, BRS 8480, BRS 8560RR, BRSGO 8661RR, BRS 8590, BRS 8482CV, BRS 8082CV, BRS 7380RR, BRS 7481, BRS 7780IPRO e BRS 8581;
FTS SEMENTES S/A: FTS 2178, FTS Jaciara RR, FTS CAMPO NOVO RR, FTS AVANTE RR, FTS BALSAS RR, FTS ATHENA RR, FTS GALANTE RR, FTS GRACIOSA RR, FTS MASTER RR, FTS TRIUNFO RR, FTR 1186 IPRO, FTR 4183 IPRO, FTR 2182 IPRO, FTR 4179 IPRO, FTR 4280 IPRO, FTR 3180 IPRO, FTR 4182 IPRO, FTR 3178 IPRO e FTR 4180 IPRO;

GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX GUAPO RR, GMX CAN- CHEIRO RR, GMX REDOMÃO RR, GMX GURI RR e GMX XI- RÚ RR;

GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA: 8579RSF IPRO, 8473 RSF, 75I77RSF IPRO, 80I84RSF IPRO, L60177 IPRO, RK8115 IPRO, DS7816 IPRO, 82Ho112 CI IPRO, 81I85RSF IPRO, 84I85RSF IPRO, 81MS00 IPRO, L60184 IPRO, 76MS00 IPRO, 79MS00 IPRO, RK8317 IPRO, ADV4681 IPRO, L60174 IPRO e 83HO113 TP IPRO;
MONSOY LTDA: AS 3810IPRO, AS 3820IPRO, M8349IPRO, M8372IPRO, M8644IPRO, AS3850IPRO, M8473IPRO, M8615IPRO, SBT113710, M8210IPRO, M7739IPRO, AS 3797IPRO, ST 797 IPRO, NS8338IPRO, 48B32IPRO, SBT01270050, SBT01271441, SBT01273297, SBT01273392 e SBT01281370;
SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1080 RR, SYN1279 RR, SYN1285 RR, SYN 13840 IPRO, SYN 13842R IPRO, SYN1385 RR, SYN 13850 IPRO, SYN1387 RR, SYN 13870 IPRO, SYN 1378C IPRO, SYN1281 RR, SYN 15830 IPRO, UB12521069 IPRO, CA1156543 IPRO, UB12520200 IPRO, UB12521072 IPRO, SYN 1683 IPRO e SYN 1686 IPRO;
UNISOJA S/A: TMG1182RR, TMG132RR, TMG133RR, TMG4182, TMG4185, TMG1180RR, 5G801, 5G850 e TMG2185IPRO.

GRUPO II

AGRO NORTE SEMENTES: ANsc89 109, ANsc93 101 e ANrr87 027;
BAYER S/A: CZ 58B81RR, W 875 RR, ST 920 RR, CZ 58B40RR, CZ 48B71RR e CZ48B79LL;
COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 251RR;
DU PONT DO BRASIL S.A.: 99R09, BG4290, 99R03, P98C81, P98Y70 e 98Y71;
EMBRAPA SOJA: BRS Sambaíba RR, BRS 279RR, BRS 325RR, BRS 326, BRS 8780, BRS 8890RR, BRS 9090RR, BRS Barreiras, BRS Pérola, BRS Raimunda, BRS Sambaíba, BRS Tracajá, BRS 9180IPRO, BRS 9383IPRO, BRS 8781RR e BRS 9280RR;
FTS SEMENTES S/A: FTS 4188, FTS Esperança RR, FTS URUÇUI RR, FTR DIAMANTINO RR, FTS PARAGOMINAS RR, FTS VIS- TA ALEGRE RR, FTR 1192 IPRO, FTR 3190 IPRO e FTR 4288 IPRO;
GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA: 9086RSF IPRO;
MONSOY LTDA: M9144RR, M-Soy 8866, M-SOY 8870, M-SOY 9350, M8766RR, M8808IPRO e SBT01272052;
SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 1687 IPRO;
UNISOJA S/A: TMG1187RR, TMG7188RR, TMG1288RR, TMG1188RR, TMG2187IPRO e TMG4190.
GRUPO III
AGRO NORTE SEMENTES: ANSB INTEGRAÇÃO;
EMBRAPA SOJA: BRS 333RR e BRS Carnaúba.

Notas:
1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformi- dade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abreulândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Aguarnópolis	32 a 36	30 a 36	30 a 36	31			30	29	29
Aliança do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Almas	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Alvorada	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Ananás	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30	29	29			
Angico	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30	29	29			
Aparecida do Rio Negro	29 a 36	29 a 36	29 a 36					28	28
Aragominas	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Araguacema	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Araguaçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Araguaína	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Araguanã	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Araguatins	31 a 36	31 a 36	31 a 36	30	30	30		29	29



Arapoema	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Arraias	30 a 32 + 36	30 a 36	30 a 36	33 a 35				29	29
Augustinópolis	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
Aurora do Tocantins	31 a 32	31 a 36	31 a 36	30 + 33 a 36	30	30			
Axixá do Tocantins	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
Babaçulândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Bandeirantes do Tocantins	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Barra do Ouro	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Barrolândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Bernardo Sayão	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Bom Jesus do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Brasília do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Brejinho de Nazaré	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Burití do Tocantins	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
Cachoeirinha	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30	29	29
Campos Lindos	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Cariri do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Carmolândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Carrasco Bonito	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
Caseara	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Centenário	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Chapada de Areia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Chapada da Natividade	30 a 36	30 a 36	30 a 36			29		29	
Colinas do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Combinado	31 a 32	30 a 36	30 a 36	30 + 33 a 36					
Conceição do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Couto Magalhães	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Cristalândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Crixás do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Darcinópolis	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30	29	29	29	28	28
Dianópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Divinópolis do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Dois Irmãos do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Dueré	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Esperantina	31 a 36	31 a 36	31 a 36	30	30	30			
Fátima	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Figueirópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Filadélfia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Formoso do Araguaia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Fortaleza do Tabocão	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Goianorte	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Goiatins	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Guaraí	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Gurupi	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Ipueiras	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Itacajá	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Itaguatins	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
Itapiratins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Itaporã do Tocantins	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Jauá do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Juarina	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Lagoa da Confusão	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Lagoa do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Lajeado	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Lavandeira	31 a 32	30 a 36	30 a 36	30 + 33 a 36					
Lizarda	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Luzinópolis	32 a 36	30 a 36	30 a 36	31			30	29	29
Marianópolis do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Mateiros	31 a 36	31 a 36	31 a 36	30	30	30			
Maurilândia do Tocantins	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
Miracema do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Miranorte	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Monte do Carmo	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29					
Monte Santo do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Palmeiras do Tocantins	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30	29	29			
Muricilândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Natividade	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Nazaré	32 a 36	30 a 36	30 a 36	30 a 31				29	29
Nova Olinda	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nova Rosalândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36				28	28	28
Novo Acordo	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29			
Novo Alegre	31 a 32	30 a 36	30 a 36	30 + 33 a 36					
Novo Jardim	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30					
Oliveira de Fátima	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Palmeirante	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Palmeirópolis	30 a 32 + 36	30 a 36	30 a 36	33 a 35	29	29	29		
Paraíso do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Paranã	30 a 32 + 36	30 a 36	30 a 36	33 a 35				29	29
Pau d'Arco	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Pedro Afonso	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Peixe	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Pequizeiro	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Colméia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Pindorama do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Piraquê	31 a 36	29 a 36	29 a 36	29 a 30	28	28	28		
Pium	29 a 36	29 a 36	29 a 36				28	28	28
Ponte Alta do Bom Jesus	31 a 32 + 36	30 a 36	30 a 36	30 + 33 a 35					
Ponte Alta do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Porto Alegre do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Porto Nacional	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Praia Norte	32 a 36	32 a 36	31 a 36	31	31			30	30
Presidente Kennedy	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Pugmil	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Recursolândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Riachinho	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30	29	29	29	28	28
Rio da Conceição	31 a 36	31 a 36	31 a 36	30	30	30			
Rio dos Bois	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Rio Sono	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Sampaio	32 a 36	32 a 36	32 a 36	31	31	31	30		30
Sandolândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Santa Fé do Araguaia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Santa Maria do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Santa Rita do Tocantins	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Santa Rosa do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Santa Tereza do Tocantins	30 a 36	30 a 36	29 a 36	29	29				
Santa Terezinha do Tocantins	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30	29	29			
São Bento do Tocantins	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30				29	29
São Félix do Tocantins	31 a 36	31 a 36	31 a 36	30	30	30			29



São Miguel do Tocantins	32 a 36	32 a 36	32 a 36	31	31	31		30	30
São Salvador do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
São Sebastião do Tocantins	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
São Valério	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Silvanópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Sítio Novo do Tocantins	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
Sucupira	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Taguatinga	31 a 32 + 36	30 a 36	30 a 36	30 + 33 a 35					
Taipas do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Talismã	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Palmas	29 a 36	29 a 36	29 a 36					28	28
Tocantínia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Tocantinópolis	32 a 36	31 a 36	30 a 36	31	30		30	29	29
Tupirama	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Tupiratins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Wanderlândia	31 a 36	30 a 36	30 a 36	29 a 30	28 a 29	28 a 29			
Xambioá	31 a 36	29 a 36	29 a 36	29 a 30	28	28	28		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abreulândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Aguiarnópolis	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30				29	29
Aliança do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Almas	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Alvorada	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Ananás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Angico	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Aparecida do Rio Negro	29 a 36	29 a 36	29 a 36					28	28
Aragominas	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Araguacema	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28	28		
Araguaçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Araguaína	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Araguanã	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Araguatins	31 a 36	31 a 36	31 a 36	30	30	30		29	29
Arapoema	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Arraias	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Augustinópolis	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
Aurora do Tocantins	31 a 32 + 36	31 a 36	31 a 36	30 + 33 a 35	30	30	30		
Axixá do Tocantins	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
Babaçulândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Bandeirantes do Tocantins	29 a 36	28 a 36	28 a 36		28				
Barra do Ouro	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Barrolândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Bernardo Savão	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Bom Jesus do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Brasilândia do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28	28		
Brejinho de Nazaré	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Buriti do Tocantins	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
Cachoeirinha	31 a 36	31 a 36	31 a 36	30	30	30		29	29
Campos Lindos	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Cariri do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Carmolândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Carrasco Bonito	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
Caseara	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Centenário	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Chapada de Areia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Chapada da Natividade	30 a 36	30 a 36	30 a 36			29	29	29	
Colinas do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Combinado	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30					
Conceição do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Couto Magalhães	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Cristalândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Crixás do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Darcinópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Dianópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Divinópolis do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Dois Irmãos do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Dueré	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Esperantina	31 a 36	31 a 36	31 a 36	30	30	30			
Fátima	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Figueirópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Filadélfia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Formoso do Araguaia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Fortaleza do Tabocão	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Goianorte	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Goiatins	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Guaraí	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Gurupi	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Ipueiras	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Itacajá	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Itaguatins	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
Itapiratins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Itaporã do Tocantins	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Jau do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Juarina	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Lagoa da Confusão	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Lagoa do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Lajeado	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Lavandeira	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30					
Lizarda	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Luzinópolis	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30				29	29
Marianópolis do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Mateiros	31 a 36	31 a 36	31 a 36	30	30	30	30		
Maurilândia do Tocantins	31 a 36	31 a 36	31 a 36		30	30	30		
Miracema do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Miranorte	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Monte do Carmo	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29					
Monte Santo do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Palmeiras do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Muricilândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Natividade	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Nazaré	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30				29	29
Nova Olinda	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nova Rosalândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36				28	28	28
Novo Acordo	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29			
Novo Alegre	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30					
Novo Jardim	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30					



Oliveira de Fátima	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Palmeirante	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Palmeirópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Paraíso do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Paraná	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Pau d'Arco	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Pedro Afonso	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Peixe	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Pequizeiro	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Colméia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Pindorama do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Piraquê	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Pium	29 a 36	29 a 36	29 a 36				28	28	28
Ponte Alta do Bom Jesus	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30					
Ponte Alta do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Porto Alegre do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Porto Nacional	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Praia Norte	32 a 36	32 a 36	31 a 36	31	31			30	30
Presidente Kennedy	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Pugmil	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Recursolândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Riachinho	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Rio da Conceição	31 a 36	31 a 36	31 a 36	30	30	30			
Rio dos Bois	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Rio Sono	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Sampaio	32 a 36	32 a 36	32 a 36	31	31	31	31	30	30
Sandolândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Santa Fé do Araguaia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Santa Maria do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Santa Rita do Tocantins	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Santa Rosa do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Santa Tereza do Tocantins	30 a 36	30 a 36	29 a 36	29	29				
Santa Terezinha do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29			
São Bento do Tocantins	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30				29	29
São Félix do Tocantins	31 a 36	31 a 36	31 a 36	30	30	30			29
São Miguel do Tocantins	32 a 36	32 a 36	32 a 36	31	31	31		30	30
São Salvador do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
São Sebastião do Tocantins	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
São Valério	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Silvanópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Sítio Novo do Tocantins	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
Sucupira	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Taguatinga	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30					
Taipas do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Talismã	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Palmas	29 a 36	29 a 36	29 a 36					28	28
Tocantínia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Tocantinópolis	31 a 36	31 a 36	30 a 36	30	30			29	29
Tupirama	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Tupiratis	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Wanderlândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29			
Xambioá	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abreulândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Aguarnópolis	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30				29	29
Aliança do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Almas	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Alvorada	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Ananás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29			
Angico	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29			
Aparecida do Rio Negro	29 a 36	29 a 36	29 a 36					28	28
Aragominas	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Araguacema	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Araguaçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Araguaína	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Araguanã	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Araguatins	31 a 36	31 a 36	31 a 36	30	30	30		29	29
Arapoema	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Arraias	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Augustinópolis	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
Aurora do Tocantins	31 a 35	31 a 36	31 a 36	30 + 36	30	30			
Axixá do Tocantins	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
Babaçulândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Bandeirantes do Tocantins	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Barra do Ouro	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Barrolândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Bernardo Sayão	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Bom Jesus do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Brasilândia do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Brejinho de Nazaré	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Burití do Tocantins	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
Cachoeirinha	31 a 36	31 a 36	31 a 36	30	30	30		29	29
Campos Lindos	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Cariri do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Carmolândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Carrasco Bonito	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
Caseara	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Centenário	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Chapada de Areia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Chapada da Natividade	30 a 36	30 a 36	30 a 36			29	29	29	
Colinas do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Combinado	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30					
Conceição do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Couto Magalhães	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Cristalândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Crixás do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Darcinópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Dianópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Divinópolis do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Dois Irmãos do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Dueré	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Esperantina	31 a 36	31 a 36	31 a 36	30	30	30			
Fátima	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Figueirópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Filadélfia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		



Formoso do Araguaia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Fortaleza do Taboão	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Goianorte	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Goiatins	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Guaraí	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Gurupi	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Ipueiras	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Itacajá	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Itaguatins	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
Itapiratins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Itaporã do Tocantins	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Jaú do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Juarina	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Lagoa da Confusão	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Lagoa do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Lajeado	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Lavandeira	31 a 35	30 a 36	30 a 36	30 + 36					
Lizarda	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Luzinópolis	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30				29	29
Marianópolis do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Mateiros	31 a 36	31 a 36	31 a 36	30	30	30			
Maurilândia do Tocantins	31 a 36	31 a 36	31 a 36		30	30	30		
Miracema do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Miranorte	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Monte do Carmo	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29					
Monte Santo do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Palmeiras do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29			
Muricilândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Natividade	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Nazaré	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30				29	29
Nova Olinda	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nova Rosalândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36				28	28	28
Novo Acordo	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29			
Novo Alegre	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30					
Novo Jardim	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30					
Oliveira de Fátima	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Palmeirante	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Palmeirópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Paraíso do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Paranã	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Pau d'Arco	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Pedro Afonso	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Peixe	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Pequizeiro	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Colméia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Pindorama do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Piraquê	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Pium	29 a 36	29 a 36	29 a 36				28	28	28
Ponte Alta do Bom Jesus	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30					
Ponte Alta do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Porto Alegre do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Porto Nacional	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Praia Norte	32 a 36	32 a 36	31 a 36	31	31			30	30
Presidente Kennedy	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Pugmil	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Recursolândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Riachinho	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Rio da Conceição	31 a 36	31 a 36	31 a 36	30	30	30			
Rio dos Bois	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Rio Sono	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Sampaio	32 a 36	32 a 36	32 a 36	31	31	31		30	30
Sandolândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Santa Fé do Araguaia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Santa Maria do Tocantins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Santa Rita do Tocantins	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Santa Rosa do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Santa Tereza do Tocantins	30 a 36	30 a 36	29 a 36	29	29				
Santa Terezinha do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29			
São Bento do Tocantins	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30				29	29
São Félix do Tocantins	31 a 36	31 a 36	31 a 36	30	30	30			29
São Miguel do Tocantins	32 a 36	32 a 36	32 a 36	31	31	31		30	30
São Salvador do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
São Sebastião do Tocantins	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
São Valério	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Silvanópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Sítio Novo do Tocantins	32 a 36	31 a 36	31 a 36	31	30	30	30		
Sucupira	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Taguatinga	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30					
Taipas do Tocantins	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Talismã	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Palmas	29 a 36	29 a 36	29 a 36					28	28
Tocantinópolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Tocantinópolis	31 a 36	31 a 36	30 a 36	30	30			29	29
Tupirama	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Tupiratins	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Wanderlândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29			
Xambioá	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		

PORTARIA Nº 7, DE 20 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado da Bahia, ano-safra 2017/2018, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado da Bahia cultivou, na safra 2016/2017, uma área de 1,5 milhão de hectares de soja (Glycine Max (L.) Merrill) com uma produção de 5,1 milhões de toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2017.

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja adapta-se melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta.

A época de semeadura é um dos fatores que mais influenciam o rendimento da cultura da soja, ou seja, é ela quem determina a exposição da cultura à variação dos fatores climáticos limitantes. Assim, semeaduras em épocas inadequadas podem afetar o porte, o ciclo e o rendimento das plantas e aumentar as perdas na colheita.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries históricas com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas estações disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado.

c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - foram utilizados valores médios de coeficiente de cultura (Kc) para períodos decendiais determinados em experimentação no campo para cada região de adaptação, e por meio de consulta a literatura específica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), para cada fase fenológica da cultura e para cada estação pluviométrica. A estes foram aplicadas funções frequências para obtenção das frequências de 80%, 70% e 60% de ocorrência dos índices.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de seu território a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,50 na fase de semeadura/emergência e 0,60 na fase de florescimento e enchimento de grãos, em 80% dos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

NOTA:

Visando a prevenção e controle da ferrugem asiática, causada pelo fungo Phakopsora pachyrhizi, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário, estabelecidas na portaria nº 59, de 29 de janeiro de 2009, da Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojícola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 1: Grupo I (GMR < 6.4); Grupo II (6.4 ≤ GMR ≤ 7.4) e Grupo III (GMR >7.4);

Macrorregião 2: Grupo I (GMR < 6.8); Grupo II (6.8 ≤ GMR ≤ 7.6) e Grupo III (GMR >7.6);

Macrorregião 3: Grupo I (GMR < 7.6); Grupo II (7.6 ≤ GMR ≤ 8.2) e Grupo III (GMR >8.2);

Macrorregião 4: Grupo I (GMR < 7.9); Grupo II (7.9 ≤ GMR ≤ 8.5) e Grupo III (GMR >8.5);

Macrorregião 5: Grupo I (GMR < 8.7); Grupo II (8.7 ≤ GMR ≤ 9.3) e Grupo III (GMR > 9.3).

NOTA:

As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

MACRORREGIÃO 4

GRUPO I

AGRO NORTE SEMENTES: ANsc78 017;

AVANTI SEEDS : AV GURIA RR e SW BRIZA RR;

BAYER S/A: IGRA 526, IGRA 545TR, IGRA 645TR, RA516, RA626, TEC 7022IPRO, TEC 7548IPRO, W 799 RR e ST719LL;

CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO: INT 6300;

DU PONT DO BRASIL S.A.: BG4377, 97R73 e 97Y07;

EMBRAPA SOJA: Savana, BRS 7680RR, BRS 7280RR, BRS 7380RR, BRS 7481 e BRS 7780IPRO;

FTS SEMENTES S/A: FTS 2178, FTS BALSAS RR e FTR 3178 IPRO;

GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX CANCHEIRO RR e GMX REDOMÃO RR;

GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA: 8473 RSF, 75177RSF IPRO, L60177 IPRO, RK8115 IPRO, DS7816 IPRO, ADV4341 IPRO, 74Ho112 TP IPRO, 82Ho112 CI IPRO, 81MS00 IPRO, 76MS00 IPRO, L60174 IPRO e 75HO111 CI IPRO;

GDM LICENCIAMENTO DO BRASIL LTDA: 81MS00 IPRO, 82Ho112 CI IPRO, ADV4341 IPRO, DS7816 IPRO e RK8115 IPRO;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 1675 RR, GNZ 1678 RR, GNZ 1674 RR e GNZ 1774 RR;

MONSOY LTDA: M7739IPRO;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN9074 RR e UB12520200 IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA LTDA.: TMG7067IPRO, TMG7063IPRO e Produza IPRO;

UNISOJA S/A: TMG1174RR, TMG1176RR, TMG1175RR e TMG2173IPRO.

GRUPO II

AGRO NORTE SEMENTES: ANsc83 022 e ANrr85 509;

AVANTI SEEDS: AV MAMBA RR, SW ADARA RR e SW ATRIA RR;

BAYER S/A: ST 815 RR, ST 820 RR, IGRA818, W 842 RR, CZ48B50LL e CZ 48B41RR;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 246;

DU PONT DO BRASIL S.A.: BG4284, 98Y30, P98Y11, P98Y51, 98Y12, 98Y52 e BG4184;

EMBRAPA SOJA: BRS 217, BRS 7980, BRS 8180RR, BRS 8280RR, BRS 8381, BRS 8480, BRS 8560RR, BRS 8580, BRSGO 8360, BRSGO Luziânia, BRSMG 68, MG/BR 46 (Conquista), BRS 8581, BRS 8482CV e BRS 8082CV;

FTS SEMENTES S/A: FTS Jaciara RR, FTS CAMPO NOVO RR, FTS AVANTE RR, FTS ATHENA RR, FTS GALANTE RR, FTS GRACIOSA RR, FTS MASTER RR, FTS TRIUNFO RR, FTR 4183 IPRO, FTR 2182 IPRO, FTR 4179 IPRO, FTR 4280 IPRO, FTR 3180 IPRO, FTR 4182 IPRO e FTR 4180 IPRO;

GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA: 8579RSF IPRO, 80I84RSF IPRO, 81I85RSF IPRO, 84I85RSF IPRO, L60184 IPRO, 79MS00 IPRO, RK8317 IPRO, ADV4681 IPRO e 83HO113 TP IPRO;

GDM LICENCIAMENTO DO BRASIL LTDA: 81I85RSF IPRO;

MONSOY LTDA: M8527RR, AS 8380RR, M8230RR, AS 8197RR, TMG 2183IPRO, AS 3810IPRO, M8349IPRO, CD 2820IPRO, M8372IPRO, AS 3797IPRO, AS3850IPRO, M8473IPRO, NS8338IPRO, SBT113710, M8210IPRO, AS 3820IPRO, 8140IPRO, ST 797 IPRO, 48B32IPRO, SBT01270050 e SBT01271441;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1080 RR, SYN1180 RR, SYN1183 RR, SYN1285 RR, SYN 13840 IPRO, SYN1385 RR, SYN 13850 IPRO, SYN1387 RR, SYN 1378C IPRO, SYN1279 RR, SYN1281 RR, SYN 15830 IPRO, SYN 1585 IPRO e SYN 1683 IPRO;

UNISOJA S/A: TMG1179RR, TMG1182RR, FMT Tucunaré, TMG132RR, TMG133RR, TMG4182, TMG4185, TMG1180RR, 5G801, 5G850 e TMG2185IPRO.

GRUPO III

AGRO NORTE SEMENTES: ANsc89 109;

AVANTI SEEDS: AV BRUTA RR;

BAYER S/A: CZ 58B81RR, W 875 RR, ST 920 RR, ST860RR, CZ 58B40RR, CZ 48B71RR e CZ48B79LL;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 99R09, BG4290, 99R03, P98C81, P98Y70 e 98Y71;

EMBRAPA SOJA: BRS 263, BRS 313, BRS 314, BRS 315RR, BRS 8780, BRS Barreiras, BRS Corisco, BRS Gisele RR, BRS Juliana RR, BRS Raimunda, BRS Sambaíba, BR/EMGOPA 314 (Garça Branca), BRSMT Uirapuru, BRS 9180IPRO, BRS 9383IPRO, BRS 8781RR e BRS 9280RR;

FTS SEMENTES S/A: FTS 4188, FTS Esperança RR, FTS URUÇUÍ RR, FTR DIAMANTINO RR, FTS PARAGOMINAS RR, FTS VISTA ALEGRE RR, FTR 1186 IPRO, FTR 1192 IPRO, FTR 3190 IPRO e FTR 4288 IPRO;

GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA: 9086RSF IPRO;

MONSOY LTDA: GB 874RR, GB 881RR, M8849RR, M8867RR, M9056RR, M9144RR, M-SOY 8757, M-Soy 8866, M-SOY 8870, M-SOY 9350, M8766RR, M8808IPRO, M8615IPRO, SBT01272052, SBT01273297, SBT01281370 e M8644IPRO;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 13870 IPRO, UB12521069 IPRO, UB12521072 IPRO, SYN 1686 IPRO e SYN 1687 IPRO;

UNISOJA S/A: TMG1187RR, TMG7188RR, TMG1288RR, TMG1188RR, TMG2187IPRO e TMG4190.

MACRORREGIÃO 5

GRUPO I

AGRO NORTE SEMENTES: ANsc83 022, ANrr85 509, ANrr73 017 e ANrr84 024;

AVANTI SEEDS: AV MAMBA RR e AV BRUTA RR;

BAYER S/A: W 799 RR;

FTS SEMENTES S/A: FTS 2178, FTS Jaciara RR, FTS CAMPO NOVO RR, FTS BALSAS RR, FTS AVANTE RR, FTS ATHENA RR, FTS GALANTE RR, FTS GRACIOSA RR, FTS MASTER RR, FTS TRIUNFO RR, FTR 1186 IPRO, FTR 4183 IPRO, FTR 2182 IPRO, FTR 4179 IPRO, FTR 4280 IPRO, FTR 3180 IPRO, FTR 4182 IPRO, FTR 3178 IPRO e FTR 4180 IPRO;
GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 1675 RR;
SYNGENTA SEEDS LTDA: UB12521072 IPRO, SYN 1683 IPRO e SYN 1686 IPRO.
GRUPO II
AGRO NORTE SEMENTES: ANsc89 109, ANsc93 101 e ANrr87 027;
FTS SEMENTES S/A: FTS 4188, FTS URUÇUÍ RR, FTR DIAMANTINO RR, FTS PARAGOMINAS RR, FTS VISTA ALEGRE RR, FTR 1192 IPRO, FTR 3190 IPRO e FTR 4288 IPRO;
SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 1687 IPRO.

- Notas:
- 1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
 - 2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Acajutiba	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Adustina			13	11 a 15	10 a 16	10 a 12 + 14 a 16	10 + 16	17	17
Água Fria	10 a 15	10 a 17	10 a 17	16		18	17	18	
Alagoinhas	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Angical			31			32		30 a 32	30 + 33 a 36
Aporá	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Araças	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Aramari	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Baianópolis			31			32		30 a 32	30 + 33 a 36
Barreiras		31 a 32	31 a 36	30 a 32 + 36	30 + 33 a 36	30	33 a 35		
Biritinga	11 a 13	11 a 14	11 a 15	10 + 14	10 + 15 a 16	10 + 16 a 17	15	17	
Brejolândia									31 a 32
Canápolis			31			32		30 a 31	30 + 33
Cardeal Da Silva	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Carinhanha						31		30 a 31	30 + 32
Catolândia			31			32		30 a 32	30 + 33 a 36
Catu	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Cocos	31	31 a 32	31 a 33	30	30 + 33	30 + 34 a 36	32 a 33	34 a 36	
Conde	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Coração De Maria	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Coribe			31		31	32		30	30
Correntina	31	31 a 32	31 a 36	30 + 32	30 + 33 a 36	30	33 a 36		
Cotegipe						31			32 + 36
Crisópolis	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Cristópolis						31 a 32		30	30 + 33
Entre Rios	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Esplanada	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Feira Da Mata			31		31	32		30	30
Formosa Do Rio Preto		31 + 36	31 a 36	31 + 36	32 a 35	30	30 + 32 a 35	30	
Inhambupe	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Irará	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18		18		
Itanagra	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Itapicuru	11 a 15	10 a 17	10 a 17	10 + 16 a 17		18		18	
Jaborandi	31	31 a 32	31 a 36	30 + 32	30 + 33 a 36	30	33		
Jandaíra	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Lamarão	12 a 13	11 a 14	11 a 15	10 a 11 + 14	10 + 15	10 + 16	15	16	17
Luís Eduardo Magalhães	31 a 32	31 a 36	31 a 36	30 + 33 a 36	30	30			
Mansidão									31
Nova Soure		11 a 13	11 a 14	11 a 14	10 + 14 a 15	10 + 15 a 16	10 + 15	16	17
Olindina	10 a 14	10 a 16	10 a 17	15 a 16	17	18	17	18	
Ouriçangas	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Paripiranga	11 a 14	11 a 15	10 a 16	10 + 15 a 16	10 + 16 a 17	17	17	18	18
Pedrao	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Pojuca	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Riachão Das Neves			31		31	32 a 36		30 + 32 a 36	30
Ribeira Do Amparo				11 a 14	10 a 14	10 a 15	10 + 15	15 a 16	16 a 17
Rio Real	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Santa Bárbara	11 a 13	11 a 14	11 a 14	10 + 14	10 + 15	10 + 15 a 16		16	
Santa Maria Da Vitória			31			32		30 a 31	30 + 33
Santana						31 a 32		30 a 31	30
Santanópolis	10 a 14	10 a 15	10 a 16	15	16	17	16	17	
Santa Rita De Cássia									31 a 32 + 36
São Desidério	31	31 a 36	31 a 36	30 + 32 a 36	30	30			
São Félix Do Coribe			31		31	32		30	30
Sátiro Dias	10 a 14	10 a 16	10 a 17	15 a 16	17	18	17	18	
Serra Do Ramalho						31		31	30 + 32
Serra Dourada						31		30	30 + 32
Serrinha		13	13	12 a 13	10 a 12 + 14	10 a 12 + 14 a 15	10 a 11 + 14	15	16
Tabocas Do Brejo Velho						31 a 32		30 a 31	30 + 33
Teodoro Sampaio	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Terra Nova	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Wanderley									31

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Acajutiba	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Adustina			10	10 a 14	10 a 15	11 a 15	15	16	16
Água Fria	10 a 14	10 a 15	10 a 16	15	16	17	16	17	
Alagoinhas	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Angical						31		30 a 31	30 + 32 a 36
Aporá	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18		18		
Araças	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Aramari	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18		18		
Baianópolis						31		30 a 31	30 + 32 a 36
Barreiras		31 a 36	31 a 36	30 a 36	30	30			
Biritinga	11 a 12	11 a 14	11 a 14	10 + 13 a 14	10 + 15	10 + 15			
Brejolândia									16
Canápolis						31		30	30 + 32
Cardeal Da Silva	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Carinhanha								30	30 a 31
Catolândia						31 a 32		30 a 31	30 + 33 a 36
Catu	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Cocos		31	31 a 32	30 a 31	30 + 32	30 + 33 a 36	32	33 a 36	
Conde	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Coração De Maria	10 a 16	10 a 17	10 a 18		18		17		



Coribe						31		30 a 31	30 + 32
Correntina		31 a 32 + 36	31 a 36	30 a 32	30 + 33 a 35	30	33 a 36		
Cotegipe									31 a 32 + 36
Crisópolis	10 a 16	10 a 17	10 a 18		18		17		
Cristópolis						31		30	30 + 32
Entre Rios	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Esplanada	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Feira Da Mata						31		30	30
Formosa Do Rio Preto		31 a 36	31 a 36	35 a 36		30	30 a 34	30	
Inhambupe	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Irará	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17	18	17		
Itanagra	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Itapicuru	10 a 14	10 a 16	10 a 16	15 a 16		17		17	18
Jaborandi		31	31 a 36	30 a 31	30 + 32 a 36	30	32 a 36		
Jandaíra	10 a 18	10 a 18	10 a 18						
Lamarão	11 a 12	11 a 13	11 a 14	10 + 13	10 + 14	10 + 15	14	15	16
Luís Eduardo Magalhães	31	31 a 36	31 a 36	30 + 32 a 36	30	30			
Nova Soure		11	11 a 13	10 a 13	10 + 12 a 14	10 + 14 a 15	14	15	16
Olindina	10 a 14	10 a 15	10 a 16	15	16	17	16	17	
Ouriçangas	10 a 16	10 a 17	10 a 17			18	17	18	
Paripiranga	10 a 13	10 a 14	10 a 14	14 a 15	15 a 16	15 a 16	16	17	17
Pedrao	10 a 16	10 a 17	10 a 18		18		17		
Pojuca	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Riachão Das Neves			31			32 a 36		30 a 36	30
Ribeira Do Amparo				10 a 13	10 a 14	10 a 14	14	15	15 a 16
Rio Real	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Santa Bárbara	11 a 12	11 a 13	11 a 14	10 + 13	10 + 14	10	14	15	15
Santa Maria Da Vitória						31		30	30 + 32
Santana						31		30	30 + 32
Santanópolis	10 a 13	10 a 14	10 a 15	14	15	16	15	16	17
Santa Rita De Cássia									31 a 36
São Desidério	31	31 a 36	31 a 36	30 + 32 a 36	30	30			
São Félix Do Coribe						31		30	30 + 32
Sátiro Dias	10 a 14	10 a 15	10 a 16	15	16	17	16	17	
Serra Do Ramalho									30 a 31
Serra Dourada								30	30 a 32
Serrinha				10 a 12	10 a 14	10 a 14	13 a 14		15
Tabocas Do Brejo Velho						31		30	30 + 32
Teodoro Sampaio	10 a 17	10 a 18	10 a 18	18					
Terra Nova	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Acajutiba	10 a 16	10 a 17	10 a 18				17	18	
Adustina		10	10	10 a 13	11 a 14	11 a 14	14	15	15 a 16
Água Fria	10 a 13	10 a 14	10 a 15	14	15	16	15	16	
Alagoinhas	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Angical						31		30 a 32	30 + 32 a 36
Aporá	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17	18	17		
Araças	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Aramari	10 a 15	10 a 16	10 a 17	16	17		17	18	
Baianópolis						31		30 a 31	30 + 32 a 36
Barreiras		31 a 36	31 a 36	30 a 36	30	30			
Biritinga	11 a 12	11 a 13	11 a 13	10 + 13	10 + 14	10 + 14			15
Brejolândia									31
Canápolis								30	30 a 31
Cardeal Da Silva	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18		18		
Carinhanha									30
Catolândia						31 a 32		30 a 32	30 + 33 a 36
Catu	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Cocos			31 + 35	30	30 a 36	30 + 32 a 34 + 36	31 a 32		
Conde	10 a 17	10 a 18	10 a 18				18		
Coração De Maria	10 a 15	10 a 16	10 a 17				16	17	18
Coribe								30	30 a 31
Correntina		31 a 35	31 a 36	30 a 35	30 + 36	30	36		
Cotegipe									31 a 36
Crisópolis	10 a 15	10 a 16	10 a 17				16	17	18
Cristópolis								30	30 a 32 + 36
Entre Rios	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18		18		
Esplanada	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18		18		
Feira Da Mata									30
Formosa Do Rio Preto		31 a 36	31 a 36	31 a 36		30	30	30	
Inhambupe	10 a 15	10 a 16	10 a 16			17	16	17	18
Irará	10 a 14	10 a 15	10 a 16	15	16	17	16		
Itanagra	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18		18		
Itapicuru	10 a 14	10 a 15	10 a 15	15		16		16	17
Jaborandi		31 + 35	31 a 36	30 a 31	30 + 32 a 34 + 36	30	32 a 36		
Jandaíra	10 a 17	10 a 17	10 a 18		18		18		
Lamarão	11	11 a 12	11 a 13	10 + 12	10 + 13 a 14	10 + 14	13		15
Luís Eduardo Magalhães	31 a 35	31 a 36	31 a 36	30 + 36	30	30			
Nova Soure		11	11	10 a 12	10 + 12 a 13	10 + 12 a 14	13	14	15
Olindina	10 a 13	10 a 14	10 a 15	14	15	16	15	16	
Ouriçangas	10 a 15	10 a 16	10 a 16			17	16	17	18
Paripiranga	10 a 12	10 a 13	10 a 14	13 a 14	14 a 15	15	15	16	16
Pedrao	10 a 15	10 a 16	10 a 17				16	17	18
Pojuca	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18		18		
Riachão Das Neves					31	31 a 36		30 + 32 a 36	30
Ribeira Do Amparo				10 a 12	10 a 13	10 a 13	13	14	14 a 15
Rio Real	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Santa Bárbara	11	11 a 12	11 a 13	10 + 12	10 + 13	10 + 14	13	14	
Santa Maria Da Vitória								30	30 a 32
Santana								30	30 a 31
Santanópolis	10 a 12	10 a 13	10 a 14	13	14	15	14	15	16
Santa Rita De Cássia									31 a 36
São Desidério		31 a 36	31 a 36	30 a 36	30	30			
São Félix Do Coribe								30	30 a 31
Sátiro Dias	10 a 13	10 a 14	10 a 15	14	15	16	15	16	
Serra Do Ramalho									30 a 31
Serra Dourada									30 a 31
Serrinha				10 a 11	10 a 13	10 a 13	12 a 13		14
Tabocas Do Brejo Velho								30	30 a 32 + 36
Teodoro Sampaio	10 a 16	10 a 17	10 a 18	17	18				
Terra Nova	10 a 16	10 a 17	10 a 18				17	18	



PORTARIA Nº 8, DE 20 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Distrito Federal, ano-safra 2017/2018, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Distrito Federal cultivou, na safra 2016/2017, uma área de 70,0 mil hectares de soja (Glycine Max (L.) Merrill) com uma produção de 241,5 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2017.

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficit hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja se adapta melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta. A soja, sendo basicamente uma planta de dias curtos é influenciada pelas condições fotoperiódicas próprias de cada latitude, especialmente na duração do período de emergência à floração.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Distrito Federal.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

a) precipitação pluvial e temperatura - utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 26 estações pluviométricas disponíveis;

b) evapotranspiração potencial - estimadas médias decendiais pelo método de Pennam-Monteith nas 3 estações climatológicas disponíveis;

c) ciclo e fase fenológica da cultura - para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 40, 50 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se a fase de floração/enchimento de grãos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram indicadas as áreas agrícolas do Distrito Federal que apresentaram ISNA maior ou igual a 0,60, em 80% dos anos avaliados.

NOTA:

Visando a prevenção e controle da ferrugem asiática, causada pelo fungo Phakopsora pachyrhizi, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário, estabelecidas na portaria nº 14, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento do Distrito Federal, de 23 de junho de 2009.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Distrito Federal os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentem profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojícola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 1: Grupo I (GMR < 6.4); Grupo II (6.4 ≤ GMR ≤ 7.4) e Grupo III (GMR >7.4);

Macrorregião 2: Grupo I (GMR < 6.8); Grupo II (6.8 ≤ GMR ≤ 7.6) e Grupo III (GMR >7.6);

Macrorregião 3: Grupo I (GMR < 7.6); Grupo II (7.6 ≤ GMR ≤ 8.2) e Grupo III (GMR >8.2);

Macrorregião 4: Grupo I (GMR < 7.9); Grupo II (7.9 ≤ GMR ≤ 8.5) e Grupo III (GMR >8.5);

Macrorregião 5: Grupo I (GMR < 8.7); Grupo II (8.7 ≤ GMR ≤ 9.3) e Grupo III (GMR > 9.3).

MACRORREGIÃO 3

GRUPO I

BAYER S/A: IGRA 526, IGRA 545TR, IGRA 645TR, RA516, RA626, CZ 36B80RR, W 712 RR, W 787 RR, CZ36B58LL, CZ26B42IPRO, TEC 7022IPRO, TEC 7548IPRO, TEC 6702IPRO, ST649LL, ST719LL e ST729LL;

CARAIBA GENETICA: CG 67RR, CG 68RR, CG 7464RR e CG 7369RR;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 2687RR, CD 2686IPRO, DS5916IPRO, AF 7503IPRO, CD 217 e CD 2747RR;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 97Y07, 95Y21, 95Y72, 97R21, BG4272, 95R51, 96Y90 e BG4569;

EMBRAPA SOJA: BRS 7580, BRSMG 752S, BRS 6970IPRO, BRS 7170IPRO, BRS 7270IPRO, BRS 7470IPRO, BRS 7570IPRO, BRS 7480RR, BRS 7380RR, BRS 7481, BRS 7280RR, BRS 6780 e BRS 6980;

EXPO GRAIN COMERCIO DE SEMENTES LTDA: BA 6525 Xi e BA 6380 Xi;

FTS SEMENTES S/A: FTR 1154 RR, FTR 2155 RR, FTR 1157 RR, FTR 2557 RR, FTR 4160 IPRO, FTR 4153 IPRO, FTR 3156 IPRO e FTR 2161 RR;

GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA: 8473 RSF, 7166RSF IPRO, 6266RSF IPRO, 73170RSF IPRO, 68I68RSF IPRO, 74I77RSF IPRO, 74I78RSF IPRO, ADV4317 IPRO, ADV4341 IPRO, 74Ho112 TP IPRO, 97R22 IPRO, ADV4672 IPRO, HO7510 IPRO, 61HO125 IPRO e 75HO111 CI IPRO;

MONSOY LTDA: M7211IRR, AS 7307RR, M7110IPRO, M6952IPRO, CD 2728IPRO, AS 3730IPRO, AS3680IPRO, M6972IPRO, MS09203M133, M6410IPRO, M6210IPRO, BS2606IPRO e M7198IPRO;

NIDERA SEMENTES LTDA.: 5G7315IPRO;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NK 7059 RR, SYN1059 RR, SYN 13561 IPRO, SYN 1359S IPRO, SYN 1360C IPRO, SYN 13610 IPRO, SYN 1366C IPRO, SYN 13670 IPRO, SYN 13671 IPRO, SYN9070 RR, SYN9074 RR, SYN1163 RR, SYN 15640 IPRO, UB12520200 IPRO, SYN 1665 IPRO e SYN 1657 IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA LTDA. : TMG 7262RR, TMG 7062 IPRO, TMG 7060 IPRO, TMG7363RR, 60163IPRO, 5D6215 IPRO, ST620IPRO, CZ36B31IPRO, TMG1264RR, TMG7067IPRO, TMG7063IPRO, Produza IPRO e SG10i58IPRO;

UNISOJA S/A: TMG1174RR, ANTA 82, TMG2173IPRO e C59319IPRO.

GRUPO II

AGRO NORTE SEMENTES: ANSc78 017;

AVANTI SEEDS : SW ADARA RR;

BAYER S/A: IGRA818, W 791 RR, W 799 RR e TEC 7849IPRO;

CARAIBA GENETICA: CG 7665RR e CG 8166RR;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 237RR, CD 246, AF 7601IPRO, 5G8015IPRO, AF8103IPRO e DS8017IPRO;

DU PONT DO BRASIL S.A.: BG4377, 97R73, P98Y11 e 98Y12;

EMBRAPA SOJA: BRS 217, BRS 218, BRS 7980, BRS 8160RR, BRS 8180RR, BRS 8280RR, BRS Valiosa RR, BRSMG 68, BRSMG 760SRR, BRSMG 790A, BRSMG 810C, BRSMG 820RR, BRSMG 850GRR, MG/BR 46 (Conquista), BRS 7680RR, BRS 7780IPRO, BRS 8082CV e BRS 7880RR;

FTS SEMENTES S/A: FTS 2178, FTS Jaciara RR, FTS AVANTE RR, FTS BALSAS RR, FTS GALANTE RR, FTS GRACIOSA RR, FTS MASTER RR, FTS TRIUNFO RR, FTR 2182 IPRO, FTR 4179 IPRO, FTR 4280 IPRO, FTR 3180 IPRO, FTR 4182 IPRO, FTR 3178 IPRO e FTR 4180 IPRO;
GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA: 8579RSF IPRO, 75I77RSF IPRO e 80I84RSF IPRO;
MONSOY LTDA: M7908RR, M-SOY 8001, M7639RR, AS 8113RR, AS 8197RR, M8210IPRO, M7739IPRO, AS 3797IPRO, RK7814IPRO, MS09203M362 e MS09208M431;
SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 1378C IPRO, SYN1281 RR, SYN1080 RR, UB1250130 IPRO e UB1250501 IPRO;
TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA LTDA. : 98Y20IPRO;
UNISOJA S/A: TMG1176RR, TMG1179RR, TMG1182RR, TMG4182, TMG1180RR e 5G801.
GRUPO III
AGRO NORTE SEMENTES: ANsc89 109, ANsc83 022 e ANrr85 509;
AVANTI SEEDS : SW ATRIA RR;
BAYER S/A: W 842 RR, W 875 RR e CZ 48B41RR;
CARAIBA GENETICA: CG Araguaia RR;
COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: HK 8415IPRO, CD 2851IPRO e CD 251RR;
DU PONT DO BRASIL S.A.: 99R09, BG4284, BG4290, 98Y30, 99R03, P98Y51, P98Y70, 98Y52, 98Y71 e BG4184;
EMBRAPA SOJA: BRS 252, BRS 8381, BRS 8480, BRS 8560RR, BRS 8580, BRS 8780, BRS Gisele RR, BRS Juliana RR, BRS PétaIa, BRS Raimunda, BR/EMGOPA 314 (Garça Branca), BRSGO 8360, BRSGO 8660, BRSGO Chapadões, BRSGO Luziânia, BRSGO Luziânia RR, BRS 8581, BRS 9180IPRO, BRS 9383IPRO, BRS 8781RR, BRS 9280RR e BRS 8482CV;
FTS SEMENTES S/A: FTS 4188, FTS URUÇUÍ RR, FTR 1186 IPRO, FTR 1192 IPRO, FTR 3190 IPRO, FTR 4183 IPRO e FTR 4288 IPRO;
MONSOY LTDA: GB 874RR, L8307RR, M8527RR, M-SOY 8757, M-Soy 8866, M-SOY 8870, M-SOY 9350, AS 8380RR, TMG 2183IPRO e M8372IPRO;
SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 13840 IPRO, SYN 13842R IPRO, SYN 13850 IPRO, SYN 13870 IPRO e SYN1285 RR.
MACRORREGIÃO 4
GRUPO I
GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 690S RR.
NOTA:

As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

- Notas:
- 1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
 - 2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I, II e III								
RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			

PORTARIA Nº 9, DE 20 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola , publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Pecuária e Abastecimento, resolve:
Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado de Goiás, ano-safra 2017/2018, conforme anexo.
Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA
O Estado de Goiás cultivou, na safra 2016/2017, uma área de 3,2 milhões hectares de soja (Glycine Max (L.) Merrill) com uma produção de 10,8 milhões de toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2017.
Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.
A soja adapta-se melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.
O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta.
A época de semeadura é um dos fatores que mais influenciam o rendimento da cultura da soja, ou seja, é ela quem determina a exposição da cultura à variação dos fatores climáticos limitantes. Assim, semeaduras em épocas inadequadas podem afetar o porte, o ciclo e o rendimento das plantas e aumentar as perdas na colheita.
Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.
Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.
O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:
a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries históricas com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas estações disponíveis no Estado;
b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado.
c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.
d) coeficiente de cultura - foram utilizados valores médios de coeficiente de cultura (Kc) para períodos decendiais determinados em experimentação no campo para cada região de adaptação, e por meio de consulta a literatura específica; e
e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.
As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), para cada fase fenológica da cultura e para cada estação pluviométrica. A estes foram aplicadas funções frequências para obtenção das frequências de 80%, 70% e 60% de ocorrência dos índices.
Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de seu território a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).
Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,50 na fase de semeadura/emergência e 0,60 na fase de florescimento e enchimento de grãos, em 80% dos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).
NOTA:
Visando a prevenção e controle da ferrugem asiática, causada pelo fungo Phakopsora pachyrhizi, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário, estabelecidas na Instrução Normativa nº 8/2014 da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA.
2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO
São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.
Não são indicadas para o cultivo:
- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.
3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		



Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojícola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 1: Grupo I (GMR < 6.4); Grupo II (6.4 ≤ GMR ≤ 7.4) e Grupo III (GMR >7.4);
Macrorregião 2: Grupo I (GMR < 6.8); Grupo II (6.8 ≤ GMR ≤ 7.6) e Grupo III (GMR >7.6);
Macrorregião 3: Grupo I (GMR < 7.6); Grupo II (7.6 ≤ GMR ≤ 8.2) e Grupo III (GMR >8.2);
Macrorregião 4: Grupo I (GMR < 7.9); Grupo II (7.9 ≤ GMR ≤ 8.5) e Grupo III (GMR >8.5);
Macrorregião 5: Grupo I (GMR < 8.7); Grupo II (8.7 ≤ GMR ≤ 9.3) e Grupo III (GMR > 9.3).

MACRORREGIÃO 3

GRUPO I

AVANTI SEEDS : AV AGILY RR, AV GURIA RR e SW BRIZA RR;

BAYER S/A: BS 2640RR, TEC 6702IPRO, TEC 7022IPRO, IGRA 526, IGRA 545TR, IGRA 645TR, RA516, RA626, CZ 36B80RR, W 712 RR, TEC 7548IPRO, CZ36B58LL, BSIRGA1642IPRO, CZ26B42IPRO, CZ16B39LL, TEC 5936IPRO, ST649LL, ST719LL, ST693IPRO e ST729LL;

CARAIBA GENETICA: CG 67RR, CG 68RR, CG 7464RR e CG 7369RR;

CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO: INT5900, INT6000, INT 6300 e INT 3459;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 2630RR, CD 2737RR, CD 2750IPRO, CD 2730IPRO, CD 2720IPRO, CD 2687RR, CD 202IPRO, CD 2686IPRO, DS5916IPRO, AF 7503IPRO, CD 208, CD 217 e CD 2747RR;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 97Y07, 95Y21, 95Y72, 97R21, BG4272, 95R51, 96Y90, BG4569 e BG4668;

EMBRAPA SOJA: BRS 245 RR, BRS 262, BRS 283, BRS 284, BRS 334RR, BRS 361, BRS 7580, BRSGO 6959RR, BRSGO 7360, BRSGO 7460RR, BRSMG 752S, BRS 6970IPRO, BRS 7170IPRO, BRS 7270IPRO, BRS 7470IPRO, BRS 7570IPRO, BRS 706IPRO, BRS 713IPRO, BRS 729IPRO, BRS 7480RR, BRS 7380RR, BRS 7481, BRS 1074IPRO, BRS 1003IPRO, BRS 317, BRS 7280RR, BRS 6780, BRS 6980, BRS 1001IPRO, BRS 232 e BRS 511;

EXPO GRAIN COMERCIO DE SEMENTES LTDA: BA 6525 Xi e BA 6380 Xi;

FTS SEMENTES S/A: FTS ARAPOTY RR, FTS Campo Mourão RR, FTR 1154 RR, FTR 2155 RR, FTR 1157 RR, FTR 2557 RR, FTR 4160 IPRO, FTR 4153 IPRO, FTR 3156 IPRO e FTR 2161 RR;

GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX CANCHEIRO RR, GMX REDOMÃO RR, GMX GUAPO RR, GMX GURI RR e GMX XIRÚ RR;

GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA: BMX Potência RR, 8473 RSF, 7869 RSF, 7874 RSF, 6563RSF IPRO, 7166RSF IPRO, 8075RSF IPRO, 6663 RSF, 6968 RSF, 6970RSF IPRO, 6266RSF IPRO, 63164RSF IPRO, 73170RSF IPRO, 68168RSF IPRO, 74I77RSF IPRO, 74I78RSF IPRO, 68169RSF IPRO, ROOS AVANCE RR, PRE 6336, BALU 3711, FPS ANTARES RR, NEX467 RR, 71MF00 RR, RK5813 RR, RK6813 RR, GUAIA7487 RR, PP7500 IPRO, PRE 5808, RK7214 IPRO, 62MS00 RR, FPS SOLAR IPRO, GUAIA6510 RR, GUAIA7379 IPRO, L60177 IPRO, PRE6310 IPRO, RK6316 IPRO, ADV4317 IPRO, ADV4341 IPRO, 64MS00 IPRO, 74Ho112 TP IPRO, 76MS00 IPRO, 95R90IPRO, 97R22 IPRO, ADV4672 IPRO, L60174 IPRO, HO7510 IPRO, 61HO125 IPRO e 75HO111 CI IPRO;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 660S RR, GNZ 690S RR, SRM6256, RM 5885, GNZ 1675 RR e GNZ 1674 RR;

MONSOY LTDA: M7211RR, AS 7307RR, M7110IPRO, M6952IPRO, CD 2728IPRO, AS 3730IPRO, M6410IPRO, M6972IPRO, AS3680IPRO, M6210IPRO, M7198IPRO, M5947IPRO, MS09203M133 e BS2606IPRO;
NIDERA SEMENTES LTDA.: 5G7315IPRO;
SYNGENTA SEEDS LTDA: NK 7059 RR, SYN1059 RR, SYN1163 RR, SYN1263 RR, SYN 13561 IPRO, SYN 1359S IPRO, SYN 1360C IPRO, SYN 13610 IPRO, SYN 1366C IPRO, SYN 13670 IPRO, SYN 13671 IPRO, SYN9070 RR, SYN9074 RR, SYN 1562 IPRO, SYN 15640 IPRO, UB12520200 IPRO, SYN 1665 IPRO e SYN 1657 IPRO;
TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA LTDA. : TMG 7262RR, TMG 7062 IPRO, TMG 7060 IPRO, TMG7363RR, 5D634RR, 60163IPRO, 5D6215 IPRO, ST620IPRO, CZ36B31IPRO, TMG7063IPRO, DS6716IPRO, Produza IPRO, TMG1264RR, TMG2158IPRO, TMG7067IPRO, SG10i58IPRO e DS6017IPRO;
UNISOJA S/A: ANTA 82, TMG1175RR, TMG2173IPRO e C59319IPRO.

GRUPO II

AGRO NORTE SEMENTES: ANSc78 017;

AVANTI SEEDS : AV MAMBA RR e SW ADARA RR;

BAYER S/A: TEC 7849IPRO, TECMT 8024RR, IGRA818, W 787 RR, W 791 RR e W 799 RR;

CARAIBA GENETICA: CG 7665RR e CG 8166RR;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 237RR, CD 246, CD 2817IPRO, AF 7601IPRO, 5G8015IPRO, AF8103IPRO e DS8017IPRO;

DU PONT DO BRASIL S.A.: BG4377, 97R73, P98Y11 e 98Y12;

EMBRAPA SOJA: BRS 217, BRS 218, BRS 7980, BRS 8160RR, BRS 8180RR, BRS 8280RR, BRS Valiosa RR, BRSGO 7960, BRSMG 68, BRSMG 760SRR, BRSMG 790A, BRSMG 810C, BRSMG 811CRR, BRSMG 820RR, BRSMG 850GRR, MG/BR 46 (Conquista), BRS 7680RR, BRS 7780IPRO, BRS 8082CV, BRSGO 8061 e BRS 7880RR;

FTS SEMENTES S/A: FTS 2178, FTS Jaciara RR, FTS AVANTE RR, FTS BALSAS RR, FTS GALANTE RR, FTS GRACIOSA RR, FTS MASTER RR, FTS TRIUNFO RR, FTR 2182 IPRO, FTR 4179 IPRO, FTR 4280 IPRO, FTR 3180 IPRO, FTR 4182 IPRO, FTR 3178 IPRO e FTR 4180 IPRO;

GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA: 8576 RSF, 8077 RSF, 8579RSF IPRO, 75I77RSF IPRO, 80I84RSF IPRO, 75MF00 RR, PP8201 IPRO, PRE7610 IPRO, RK8115 IPRO e DS7816 IPRO;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 1678 RR;

MONSOY LTDA: M7908RR, M-SOY 8001, M7639RR, AS 8113RR, AS 8197RR, M8210IPRO, M7739IPRO, AS 3797IPRO, RK7814IPRO, ST 797 IPRO, TMG 2181IPRO, MS09203M362, MS09203M020 e MS09208M431;

NATURALLE AGRO MERCANTIL S.A.: NT 1478SP;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1080 RR, SYN1180 RR, SYN1279 RR, SYN 1378C IPRO, SYN1281 RR, UB1250130 IPRO e UB1250501 IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA LTDA. : 98Y20IPRO;

UNISOJA S/A: TMG1176RR, TMG1179RR, TMG1182RR, TMG4182, TMG1180RR, 5G801 e TMG2179IPRO.

GRUPO III

AGRO NORTE SEMENTES: ANSc89 109, ANSc83 022 e ANrr85 509;

AVANTI SEEDS : AV BRUTA RR e SW ATRIA RR;

BAYER S/A: W 870, W 842 RR, W 875 RR e CZ 48B41RR;

CARAIBA GENETICA: CG Araguaia RR;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 266, HK 8415IPRO, CD 2851IPRO e CD 251RR;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 99R09, BG4284, BG4290, 98Y30, 99R03, P98C81, P98Y51, P98Y70, 98Y52, 98Y71 e BG4184;

EMBRAPA SOJA: BRS 252, BRS 8381, BRS 8480, BRS 8560RR,

BRS 8580, BRS 8780, BRS Gisele RR, BRS Juliana RR, BRS Pétala, BRS Raimunda, BR/EMGOPA 314 (Garça Branca), BRSGO 8360, BRSGO 8660, BRSGO 8661RR, BRSGO Chapadões, BRSGO Luziânia, BRSGO Luziânia RR, BRSMT Pintado, BRSMT Uirapururu, BRS 8581, BRS 8781RR, BRS 9280RR, BRS 8482CV, BRS 9180IPRO e BRS 9383IPRO;

FTS SEMENTES S/A: FTS 4188, FTS URUÇUÍ RR, FTR 1186 IPRO, FTR 1192 IPRO, FTR 3190 IPRO, FTR 4183 IPRO e FTR 4288 IPRO;

GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA: SB1381 IPRO;

MONSOY LTDA: GB 874RR, L8307RR, M8527RR, M9144RR, M-SOY 8757, M-Soy 8866, M-SOY 8870, M-SOY 9350, AS 8380RR, TMG 2183IPRO e M8372IPRO;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1183 RR, SYN 13840 IPRO, SYN 13842R IPRO, SYN 13850 IPRO, SYN 13870 IPRO, SYN1285 RR e SYN 1585 IPRO;

UNISOJA S/A: FMT Tucunaré, TMG132RR, TMG133RR e TMG4185.

MACRORREGIÃO 4

GRUPO I

AGRO NORTE SEMENTES: ANSc78 017 e ANrr73 017;

AVANTI SEEDS : AV AGILY RR e SW BRIZA RR;

BAYER S/A: IGRA 545TR, IGRA 645TR, RA516, RA626, CZ 36B80RR, W 712 RR, W 787 RR, W 791 RR, W 799 RR, TEC 7548IPRO, CZ26B42IPRO, TEC 7022IPRO, TEC 6702IPRO, TEC 7849IPRO, ST649LL, ST719LL e ST693IPRO;

CARAIBA GENETICA: CG 67RR, CG 68RR, CG 7665RR, CG 7464RR e CG 7369RR;

CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO: INT 3459 e INT 6300;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 2750IPRO, CD 2730IPRO, CD 2720IPRO, CD 2687RR, CD 2737RR, CD 2686IPRO, DS5916IPRO, AF 7503IPRO, AF 7601IPRO e CD 2747RR;

DU PONT DO BRASIL S.A.: BG4377, 97R73, 97Y07, 97R21, BG4272, 96Y90 e BG4569;

EMBRAPA SOJA: BRS 218, BRSGO 7360, BRSGO 7460RR, BRSMG 752S, BRSMG 760SRR, BRS 6970IPRO, BRS 7170IPRO, BRS 7270IPRO, BRS 7470IPRO, BRS 7570IPRO, BRS 6780, BRS 6980, BRS 7380RR, BRS 284, BRS 232, BRS 283, BRS 317, BRS 7880RR e BRS 7481;

EXPO GRAIN COMERCIO DE SEMENTES LTDA: BA 6380 Xi;

FTS SEMENTES S/A: FTS ARAPOTY RR, FTS 2178, FTS Campo Mourão RR, FTS BALSAS RR, FTR 4160 IPRO, FTR 4153 IPRO, FTR 3156 IPRO, FTR 3178 IPRO e FTR 2161 RR;

GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX CANCHEIRO RR, GMX REDOMÃO RR, GMX GUAPO RR e GMX XIRÚ RR;

GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA: BMX Potência RR, 8473 RSF, 8576 RSF, 7869 RSF, 7874 RSF, 8075RSF IPRO, 8077 RSF, 6970RSF IPRO, 6266RSF IPRO, 73170RSF IPRO, 68I68RSF IPRO, 74I77RSF IPRO, 7166RSF IPRO, 63164RSF IPRO, PRE 6336, BALU 3711, FPS ANTARES RR, NEX467 RR, 71MF00 RR, 75MF00 RR, RK6813 RR, GUAIA7487 RR, PP7500 IPRO, RK7214 IPRO, GUAIA6510 RR, GUAIA7379 IPRO, L60177 IPRO, PRE7610 IPRO, RK8115 IPRO, DS7816 IPRO, ADV4317 IPRO, ADV4341 IPRO, 74Ho112 TP IPRO, 82Ho112 CI IPRO, 81MS00 IPRO, 76MS00 IPRO, L60174 IPRO e 75HO111 CI IPRO;

GDM LICENCIAMENTO DO BRASIL LTDA: PP7500 IPRO, FPS SOLAR IPRO, GUAIA6510 RR, DS7816 IPRO, RK6316 IPRO, RK6813 RR, GUAIA7487 RR, ADV4317 IPRO, ADV4341 IPRO, 64MS00 IPRO, 74Ho112 TP IPRO, 82Ho112 CI IPRO, 81MS00 IPRO, ROOS AVANCE RR, PRE 6336, BALU 3711, PRE 5808, RK7214 IPRO, 62MS00 RR, FPS ANTARES RR, NEX467 RR, 71MF00 RR, 75MF00 RR, PRE7610 IPRO, GUAIA7379 IPRO, RK8115 IPRO, L60177 IPRO, PRE6310 IPRO e RK5813 RR;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 690S RR, GNZ 1675 RR, GNZ 1678 RR, GNZ 1774 RR, GNZ 1674 RR, RM 5885, SRM6256 e GNZ 660S RR;



MONSOY LTDA: M6952IPRO, CD 2728IPRO, AS 3730IPRO, M6410IPRO, M7739IPRO, M6972IPRO, RK7814IPRO, AS3680IPRO, M6210IPRO, M7110IPRO, M7198IPRO, MS09203M133, BS2606IPRO e MS09203M020;

NATURALLE AGRO MERCANTIL S.A.: NT 1478SP;

NIDERA SEMENTES LTDA.: 5G7315IPRO;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NK 7059 RR, SYN1059 RR, SYN1163 RR, SYN 13561 IPRO, SYN 1359S IPRO, SYN 1360C IPRO, SYN 13610 IPRO, SYN 1366C IPRO, SYN 13670 IPRO, SYN 13671 IPRO, SYN9070 RR, SYN9074 RR, SYN 1562 IPRO, SYN 15640 IPRO e UB12520200 IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA LTDA. : TMG 7262RR, TMG 7062 IPRO, TMG 7060 IPRO, TMG7363RR, 5D6215 IPRO, ST620IPRO, CZ36B31IPRO, TMG1264RR, TMG7067IPRO, TMG7063IPRO e Produza IPRO;

UNISOJA S/A: TMG1174RR, TMG1176RR, ANTA 82, TMG1175RR, TMG2173IPRO e C59319IPRO.

GRUPO II

AGRO NORTE SEMENTES: ANsc83 022, ANrr85 509 e ANrr84 024;

AVANTI SEEDS : AV MAMBA RR, SW ADARA RR e SW ATRIA RR;

BAYER S/A: CZ 48B41RR, W 842 RR, ST 815 RR, ST 820 RR, CZ48B50LL e TECMT 8024RR;

CARAIBA GENETICA: CG 8166RR e CG Araguaia RR;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 246, CD 2857RR, CD 2817IPRO, CD 2851IPRO, CD 237RR, 5G8015IPRO, AF8103IPRO, DS8017IPRO e CD 2827IPRO;

DU PONT DO BRASIL S.A.: BG4284, 98Y30, P98Y11, P98Y51, 98Y12, 98Y52 e BG4184;

EMBRAPA SOJA: BRS 217, BRS 8560RR, BRS Valiosa RR, BRSGO 7960, BRSGO 8360, BRSGO Luziânia, BRSGO Luziânia RR, BRSMG 68, BRSMG 790A, BRSMG 810C, BRSMG 811CRR, BRSMG 850GRR, MG/BR 46 (Conquista), BRS 8170IPRO, BRS 7980, BRS 8381, BRSGO 8061 e BRS 8581;

FTS SEMENTES S/A: FTS Jaciara RR, FTS CAMPO NOVO RR, FTS GRACIOSA RR, FTS MASTER RR, FTS TRIUNFO RR, FTS AVANTE RR, FTS ATHENA RR, FTS GALANTE RR, FTR 4183 IPRO, FTR 2182 IPRO, FTR 4179 IPRO, FTR 4280 IPRO, FTR 3180 IPRO, FTR 4182 IPRO e FTR 4180 IPRO;

GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA: 8579RSF IPRO, 80I84RSF IPRO, PP8201 IPRO, PRE8310 IPRO, 81I85RSF IPRO, 84I85RSF IPRO, L60184 IPRO, 79MS00 IPRO, RK8317 IPRO, ADV4681 IPRO e 83HO113 TP IPRO;

GDM LICENCIAMENTO DO BRASIL LTDA: 81I85RSF IPRO, 84I85RSF IPRO, SB1381 IPRO, PRE8310 IPRO e PP8201 IPRO;

MONSOY LTDA: M8210IPRO, TMG 2183IPRO, M8133IPRO, AS 3810IPRO, AS 3820IPRO, M8349IPRO, CD 2820IPRO, M8372IPRO, AS 3797IPRO, ST 797 IPRO, TMG 2181IPRO, AS3850IPRO, M8473IPRO, NS8338IPRO, MS09208M431, 8140IPRO, MS09203M362, SBT113710, 48B32IPRO, SBT01270050, SBT01271441 e SBT1229205;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1080 RR, SYN1180 RR, SYN1183 RR, SYN1279 RR, SYN 1378C IPRO, SYN 13840 IPRO, SYN 13842R IPRO, SYN 13850 IPRO, SYN1281 RR, SYN1285 RR, SYN 1585 IPRO e SYN 1683 IPRO;

UNISOJA S/A: TMG1179RR, TMG1182RR, BRSMT Pintado, FMT Tucunaré, TMG132RR, TMG133RR, TMG4182, TMG4185, TMG1180RR, 5G801, 5G850, TMG2185IPRO e TMG2179IPRO.

GRUPO III

AGRO NORTE SEMENTES: ANsc89 109;

AVANTI SEEDS : AV BRUTA RR;

BAYER S/A: CZ 48B71RR, CZ 58B81RR, W 870, W 875 RR, ST860RR, CZ 58B40RR, ST 920 RR e CZ48B79LL;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 266 e CD 251RR;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 99R09, BG4290, 99R03, P98C81, P98Y70 e 98Y71;

EMBRAPA SOJA: BRS 252, BRS Gisele RR, BRS Juliana RR, BRS Pétala, BRS Raimunda, BRS Sambaíba, BR/EMGOPA 314 (Garça Branca), BRSGO 8661RR, BRSGO Chapadões, BRSMT Uirapuru, BRS 9180IPRO e BRS 9383IPRO;

FTS SEMENTES S/A: FTS 4188, FTS Esperança RR, FTS URUÇUÍ RR, FTR DIAMANTINO RR, FTS PARAGOMINAS RR, FTS VISTA ALEGRE RR, FTR 1186 IPRO, FTR 1192 IPRO, FTR 3190 IPRO e FTR 4288 IPRO;

GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA: 9086RSF IPRO;

MONSOY LTDA: M9144RR, M8644IPRO, M8808IPRO, M8615IPRO, SBT01272052, SBT01273297, SBT01273392 e SBT01281370;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 13870 IPRO, UB12521072 IPRO, SYN 1686 IPRO e SYN 1687 IPRO;

UNISOJA S/A: TMG2187IPRO.

NOTA:

As macroregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abadia de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Abadiânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Acreúna	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Adelândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Água Fria de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Água Limpa	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Águas Lindas de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Alexânia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Aloândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Alto Horizonte	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29			
Alto Paraíso de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36			29	29	29	
Alvorada do Norte	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36					
Amaralina	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Americano do Brasil	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Amorinópolis	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Anápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Anhanguera	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Anicuns	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Aparecida de Goiânia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Aparecida do Rio Doce	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Aporé	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Araçu	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Aragarças	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Aragoiânia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Araguapaz	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Arenópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Aruanã	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Aurilândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Avelinópolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Baliza	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Barro Alto	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28	28	28
Bela Vista de Goiás	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Bom Jardim de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Bom Jesus de Goiás	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Bonfinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						



Bonópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Brazabranes	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Britânia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Buriti Alegre	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Buriti de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Buritópolis	31 a 32	30 a 36	30 a 36	30 + 33 a 36					
Cabeceiras	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36			29	29	29
Cachoeira Alta	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Cachoeira de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Cachoeira Dourada	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Caçu	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Caipônia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Caldas Novas	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Caldazinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campestre de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Campinaçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Campinorte	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Campo Alegre de Goiás	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Campo Limpo de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campos Belos	31 a 32	30 a 36	30 a 36	30 + 33 a 36					
Campos Verdes	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Carmo do Rio Verde	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Castelândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Catalão	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Caturai	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Cavalcante	30 a 36	30 a 36	30 a 36				29	29	29
Ceres	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Cezarina	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Chapadão do Céu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cidade Ocidental	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Cocalzinho de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Colinas do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Córrego do Ouro	29 a 36	29 a 36	29 a 36			28	28	28	
Corumbá de Goiás	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Corumbaita	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Cristalina	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Cristianópolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Crixás	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Cromínia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Cumari	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Damianópolis	31	31 a 33	31 a 36	30 + 32 a 33	30 + 34 a 36	30	34 a 36		
Damolândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Davinópolis	30 a 33	30 a 36	30 a 36	29 + 34 a 36	29	29	28	28	28
Diorama	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Doverlândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Edalina	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Edéia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Estrela do Norte	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Faina	29 a 36	29 a 36	29 a 36			28	28	28	
Fazenda Nova	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Firminópolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Flores de Goiás	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36			29	29	29
Formosa	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Formoso	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Gameleira de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Divinópolis de Goiás	31 a 32	30 a 36	30 a 36	30 + 33 a 36					
Goianápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Goianândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Goianésia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Goiania	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Goianira	29 a 36	29 a 36	28 a 36	28	28				
Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Goiatuba	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Gouvelândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Guapó	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Guaraíta	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Guarani de Goiás	30 a 31	30 a 36	30 a 36	32 a 36					
Guarinos	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Heitorai	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Hidrolândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Hidrolina	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28	28	28
Iaciara	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36			29	29	29
Inaciolândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Indiara	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Inhumas	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Ipameri	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Ipiranga de Goiás	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Iporá	30 a 36	30 a 36	29 a 36	29	29		28	28	28
Israelândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Itaberaí	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Itaguari	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Itaguaru	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Itajá	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Itapaci	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Itapirapuã	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Itapuranga	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Itarumã	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Itauçu	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Itumbiara	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Ivolândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Jandaia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Jaraguá	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Jataí	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Jaupaci	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28	28	
Jesópolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Joviânia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Jussara	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Lagoa Santa	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Leopoldo de Bulhões	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Luziânia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Mairipotaba	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Mambaí	31	31 a 33	31 a 36	30 + 32	30 + 34 a 36	30	33 a 36		
Mara Rosa	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29		29	29		
Marzagão	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Matrinchã	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28	28	
Maurilândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Mimoso de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28	28	28
Minaçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		



Mineiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Moiporá	29 a 36	29 a 36	29 a 36				28	28	28
Monte Alegre de Goiás	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36			29	29	29
Montes Claros de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Montividiu	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Montividiu do Norte	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Morrinhos	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Morro Agudo de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Mossâmedes	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Mozarlândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29			
Mundo Novo	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Mutunópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Nazário	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nerópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Niquelândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Nova América	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Nova Aurora	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nova Crixás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Nova Glória	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Nova Iguaçu de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Nova Roma	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36			29	29	29
Nova Veneza	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Novo Brasil	29 a 36	29 a 36	29 a 36				28	28	28
Novo Gama	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Novo Planalto	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Orizona	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Ouro Verde de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ouvidor	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Padre Bernardo	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Palestina de Goiás	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Palmeiras de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Palmelo	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Palminópolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Panamá	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Paranaiguara	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Paraúna	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Perolândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Petrolina de Goiás	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Pilar de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Piracanjuba	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Piranhas	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Pirenópolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Pires do Rio	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Planaltina	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28	28	28
Pontalina	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Porangatu	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Porteirão	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Portelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Posse	31 a 32	30 a 36	30 a 36	30 + 33 a 36					
Professor Jamil	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Quirinópolis	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Rialma	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Rianápolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Rio Quente	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Rio Verde	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Rubiataba	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Sancletrândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Santa Bárbara de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Santa Cruz de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Santa Fé de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Santa Helena de Goiás	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Santa Isabel	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Santa Rita do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Rita do Novo Destino	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Santa Rosa de Goiás	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Santa Tereza de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Santa Terezinha de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Santo Antônio da Barra	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Santo Antônio de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santo Antônio do Descoberto	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
São Domingos	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36					
São Francisco de Goiás	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
São João d'Aliança	30 a 36	30 a 36	30 a 36				29	29	29
São João da Paraúna	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
São Luís de Montes Belos	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
São Luiz do Norte	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
São Miguel do Araguaia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
São Miguel do Passa Quatro	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
São Patrício	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
São Simão	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Senador Canedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Serranópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Silvânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Simolândia	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36					
Sítio d'Abadia	31	30 a 33	30 a 36	30 + 32 a 33	34 a 36		34 a 36		
Taquaral de Goiás	29 a 36	29 a 36	28 a 36	28	28				
Teresina de Goiás	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36			29	29	29
Terezópolis de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Três Ranchos	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Trindade	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Trombas	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Turvânia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Turvelândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Uirapuru	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Uruaçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Uruana	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Urutai	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Valparaíso de Goiás	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Varjão	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Vianópolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Vicentinópolis	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Vila Boa	30 a 33	30 a 36	30 a 36	34 a 36				29	29
Vila Propício	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28



MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abadia de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Abadiânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Acreúna	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Adelândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Água Fria de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Água Limpa	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Águas Lindas de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Alexânia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Aloândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Alto Horizonte	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29			
Alto Paraíso de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36			29	29	29	
Alvorada do Norte	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36					
Amaralina	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Americano do Brasil	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Amorinópolis	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Anápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Anhanguera	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Anicuns	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Aparecida de Goiânia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Aparecida do Rio Doce	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Aporé	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Araçu	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Aragarças	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Aragoiânia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Araguapaz	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Arenópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Aruanã	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Aurilândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Avelinópolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Baliza	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Barro Alto	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28	28	28
Bela Vista de Goiás	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Bom Jardim de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Bom Jesus de Goiás	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Bonfinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bonópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Brazabrantes	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Britânia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Buriti Alegre	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Buriti de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Buritópolis	31	30 a 36	30 a 36	30 + 32 a 36					
Cabeceiras	30 a 32 + 36	30 a 36	30 a 36	33 a 35			29	29	29
Cachoeira Alta	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Cachoeira de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Cachoeira Dourada	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Caçu	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Caiapônia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Caldas Novas	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Caldazinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campestre de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Campinaçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Campinorte	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Campo Alegre de Goiás	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Campo Limpo de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campos Belos	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30					
Campos Verdes	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Carmo Do Rio Verde	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Castelândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Catalão	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Caturai	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Cavalcante	30 a 36	30 a 36	30 a 36				29	29	29
Ceres	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Cezarina	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Chapadão do Céu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cidade Ocidental	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Cocalzinho de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Colinas do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Córrego do Ouro	29 a 36	29 a 36	29 a 36			28	28	28	
Corumbá de Goiás	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Corumbaitiba	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Cristalina	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Cristianópolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Crixás	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Cromínia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Cumari	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Damianópolis	31	31 a 32 + 36	31 a 36	30 + 32 + 36	30 + 33 a 35	30	33 a 35		
Damolândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Davinópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28	28	28
Diorama	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Doverlândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Edealina	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Edéia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Estrela do Norte	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Faina	29 a 36	29 a 36	29 a 36			28	28	28	
Fazenda Nova	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Firminópolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			



Flores de Goiás	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36				29	29
Formosa	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Formoso	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Gameleira de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Divinópolis de Goiás	31 + 36	30 a 36	30 a 36	30 + 32 a 35					
Goianápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
GoianDIRa	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Goianésia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Goiânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Goianira	29 a 36	29 a 36	28 a 36	28	28				
Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Goiatuba	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Gouvelândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Guapó	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Guaraíta	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Guarani de Goiás	30 a 31	30 a 36	30 a 36	32 a 36					
Guarinos	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Heitorai	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Hidrolândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Hidrolina	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Iaciara	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36				29	29
Inaciolândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Indiara	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Inhumas	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Ipameri	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Ipiranga de Goiás	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Iporá	30 a 36	30 a 36	29 a 36	29	29		28	28	28
Israelândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Itaberaí	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Itaguari	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Itaguaru	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Itajá	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Itapaci	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Itapirapuã	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Itapuranga	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Itarumã	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Itauçu	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Itumbiara	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Ivolândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Jandaia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Jaraguá	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Jataí	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Jaupaci	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Jesópolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Joviânia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Jussara	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Lagoa Santa	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Leopoldo de Bulhões	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Luziânia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Mairipotaba	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Mambai		31 a 32 + 36	31 a 36	30 a 32	30 + 33 a 35	30	33 a 36		
Mara Rosa	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Marzagão	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Matrinchã	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Maurilândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Mimoso de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Minaçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Mineiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Moiporá	29 a 36	29 a 36	29 a 36				28	28	28
Monte Alegre de Goiás	30 a 31 + 36	30 a 36	30 a 36	32 a 35			29	29	29
Montes Claros de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Montividiu	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Montividiu do Norte	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Morrinhos	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Morro Agudo de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Mossâmedes	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Mozarlândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29			
Mundo Novo	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Mutunópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Nazário	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nerópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Niquelândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Nova América	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Nova Aurora	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nova Crixás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Nova Glória	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Nova Iguaçu de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Nova Roma	30 a 31 + 36	30 a 36	30 a 36	32 a 35				29	29
Nova Veneza	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Novo Brasil	29 a 36	29 a 36	29 a 36				28	28	28
Novo Gama	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Novo Planalto	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Orizona	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Ouro Verde de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ouvidor	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Padre Bernardo	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Palestina de Goiás	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Palmeiras de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Palmelo	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			



Palminópolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Panamá	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Paranaiguara	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Paraúna	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Perolândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Petrolina de Goiás	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Pilar de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Piracanjuba	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Piranhas	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Pirenópolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Pires do Rio	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Planaltina	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28	28	28
Pontalina	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Porangatu	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29		29	
Porteirão	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28		28	
Portelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Posse	31	30 a 36	30 a 36	30 + 32 a 36					
Professor Jamil	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Quirinópolis	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Rialma	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Rianópolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Rio Quente	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Rio Verde	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Rubiataba	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28		28	
Sancrerlândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28		28	
Santa Bárbara de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Santa Cruz de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Santa Fé de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Santa Helena de Goiás	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28		28	
Santa Isabel	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28		28	
Santa Rita do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Rita do Novo Destino	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Santa Rosa de Goiás	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Santa Tereza de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29		29	
Santa Terezinha de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Santo Antônio da Barra	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28		28	
Santo Antônio de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santo Antônio do Descoberto	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
São Domingos	30 a 31	30 a 36	30 a 36	32 a 36					
São Francisco de Goiás	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
São João d'Aliança	30 a 36	30 a 36	30 a 36				29	29	29
São João da Paraúna	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28		28	
São Luís de Montes Belos	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
São Luiz do Norte	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
São Miguel do Araguaia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29		29	
São Miguel do Passa Quatro	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
São Patricio	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28		28	
São Simão	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28		28	
Senador Canedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Serranópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Silvânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Simolândia	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36					
Sítio D'Abadia	31	30 a 36	30 a 36	30 + 32 a 36					
Taquaral De Goiás	29 a 36	29 a 36	28 a 36	28	28				
Teresina De Goiás	30 a 31 + 36	30 a 36	30 a 36	32 a 35				29	29
Terezópolis De Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Três Ranchos	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28		28	
Trindade	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Trombas	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29		29	
Turvânia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Turvelândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28		28	
Uirapuru	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29		29	
Uruaçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Uruana	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Urutaí	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Valparaíso de Goiás	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28		28	
Varjão	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Vianópolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Vicentinópolis	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Vila Boa	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Vila Propício	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abadia de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Abadiânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Acreúna	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Adelândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Água Fria de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Água Limpa	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Águas Lindas de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Alexânia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Aloândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Alto Horizonte	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29			
Alto Paraíso de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36			29	29	29	
Alvorada do Norte	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36					
Amaralina	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Americano do Brasil	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Amorinópolis	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Anápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						



Anhanguera	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Anicuns	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Aparecida de Goiânia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Aparecida do Rio Doce	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Aporé	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Araçu	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Aragarças	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Aragoiânia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Araguapaz	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Arenópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Aruanã	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Aurilândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Avelinópolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Baliza	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Barro Alto	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28	28	28
Bela Vista de Goiás	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Bom Jardim de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Bom Jesus de Goiás	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Bonfinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bonópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Brazabrantes	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Britânia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Buriti Alegre	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Buriti de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Buritinópolis	31 + 35	30 a 36	30 a 36	30 + 32 a 34 + 36					
Cabeceiras	30 a 36	30 a 36	30 a 36				29	29	29
Cachoeira Alta	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Cachoeira de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Cachoeira Dourada	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Caçu	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	28		
Caiaapônia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Caldas Novas	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Caldazinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campestre de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Campinaçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Campinorte	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Campo Alegre de Goiás	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Campo Limpo de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campos Belos	31 a 35	30 a 36	30 a 36	30 + 36					
Campos Verdes	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Carmo do Rio Verde	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Castelândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Catalão	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Caturai	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Cavalcante	30 a 36	30 a 36	30 a 36				29	29	29
Ceres	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Cezarina	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Chapadão do Céu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cidade Ocidental	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Cocalzinho de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Colinas do Sul	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Córrego do Ouro	29 a 36	29 a 36	29 a 36			28	28	28	
Corumbá de Goiás	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Corumbaitiba	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Cristalina	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Cristianópolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Crixás	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Cromínia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Cumari	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Damianópolis		31 a 36	31 a 36	30 a 35	30	30	36		
Damolândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Davinópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28	28	28
Diorama	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Doverlândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Edealina	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Edéia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Estrela do Norte	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Faina	29 a 36	29 a 36	29 a 36			28	28	28	
Fazenda Nova	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Firminópolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Flores De Goiás	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36				29	29
Formosa	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Formoso	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Gameleira de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Divinópolis de Goiás	31 a 35	30 a 36	30 a 36	30 + 36					
Goianápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
GoianDIRA	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Goianésia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
GoIânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Goianira	29 a 36	29 a 36	28 a 36	28	28				
Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Goiatuba	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Gouvelândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Guapó	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Guaraíta	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Guarani de Goiás	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36					
Guarinos	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Heitorai	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Hidrolândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Hidrolina	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Iaciara	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36			29	29	29
Inaciolândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Indiara	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Inhumas	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Ipameri	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Ipiranga de Goiás	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Iporá	30 a 36	30 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Israelândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Itaberaí	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Itaguari	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Itaguaru	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Itajá	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Itapaci	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Itapirapuã	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Itapuranga	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Itarumã	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Itauçu	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Itumbiara	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			



Ivolândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Jandaia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Jaraguá	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Jataí	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Jaupaci	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Jesúpolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Joviânia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Jussara	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Lagoa Santa	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Leopoldo De Bulhões	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Luziânia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Mairipotaba	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Mambaí		31 a 35	31 a 36	30 a 35	30 + 36	30	36		
Mara Rosa	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Marzagão	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Matrinchã	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Maurilândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Mimoso de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Minaçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Mineiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Moiporá	29 a 36	29 a 36	29 a 36				28	28	28
Monte Alegre de Goiás	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36				29	29
Montes Claros de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Montividiu	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Montividiu do Norte	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Morrinhos	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Morro Agudo de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Mossâmedes	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Mozarlândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29			
Mundo Novo	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Mutunópolis	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Nazário	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nerópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Niquelândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Nova América	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Nova Aurora	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nova Crixás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Nova Glória	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Nova Iguaçu de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Nova Roma	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36			29	29	
Nova Veneza	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Novo Brasil	29 a 36	29 a 36	29 a 36				28	28	28
Novo Gama	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Novo Planalto	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Orizona	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Ouro Verde de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ouvidor	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Padre Bernardo	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Palestina de Goiás	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Palmeiras de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Palmelo	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Palminópolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Panamá	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Paranaiguara	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Paraúna	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Perolândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Petrolina de Goiás	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Pilar de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Piracanjuba	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Piranhas	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Pirenópolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Pires do Rio	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Planaltina	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28	28	28
Pontalina	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Porangatu	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Porteirão	30 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Portelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Posse	31 a 35	30 a 36	30 a 36	30 + 36					
Professor Jamil	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Quirinópolis	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Rialma	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Rianápolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Rio Quente	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Rio Verde	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Rubiataba	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Sancletrândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Santa Bárbara de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Santa Cruz de Goiás	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Santa Fé de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Santa Helena de Goiás	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Santa Isabel	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Santa Rita do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Rita do Novo Destino	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Santa Rosa de Goiás	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Santa Tereza de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Santa Terezinha de Goiás	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Santo Antônio da Barra	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Santo Antônio de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santo Antônio do Descoberto	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
São Domingos	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36					
São Francisco de Goiás	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
São João d'Aliança	30 a 36	30 a 36	30 a 36				29	29	29
São João da Paraúna	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
São Luís de Montes Belos	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
São Luiz do Norte	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
São Miguel do Araguaia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
São Miguel do Passa Quatro	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
São Patrício	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
São Simão	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Senador Canedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Serranópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Silvânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Simolândia	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36					
Sítio d'Abadia		30 a 36	30 a 36	30 a 36					
Taquaral de Goiás	29 a 36	29 a 36	28 a 36		28				
Teresina de Goiás	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36				29	29
Terezópolis de Goiás	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Três Ranchos	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		

Trindade	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Trombas	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Turvânia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Turvelândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Uirapuru	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Uruaçu	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Uruana	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Urutai	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Valparaíso de Goiás	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Varão	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Vianópolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Vicentinópolis	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Vila Boa	30 a 36	30 a 36	30 a 36					29	29
Vila Propício	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28

PORTARIA Nº 10, DE 20 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado do Maranhão, ano-safra 2017/2018, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado do Maranhão cultivou, na safra 2016/2017, uma área de 821,7 mil hectares de soja (Glycine Max (L.) Merrill) com uma produção de 2,4 milhões de toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2017.

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja adapta-se melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta.

A época de semeadura é um dos fatores que mais influenciam o rendimento da cultura da soja, ou seja, é ela quem determina a exposição da cultura à variação dos fatores climáticos limitantes. Assim, semeaduras em épocas inadequadas podem afetar o porte, o ciclo e o rendimento das plantas e aumentar as perdas na colheita.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

- a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries históricas com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas estações disponíveis no Estado;
- b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado.
- c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.
- d) coeficiente de cultura - foram utilizados valores médios de coeficiente de cultura (Kc) para períodos decendiais determinados em experimentação no campo para cada região de adaptação, e por meio de consulta a literatura específica; e
- e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), para cada fase fenológica da cultura e para cada estação pluviométrica. A estes foram aplicadas funções frequências para obtenção das frequências de 80%, 70% e 60% de ocorrência dos índices.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de seu território a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,50 na fase de semeadura/emergência e 0,60 na fase de florescimento e enchimento de grãos, em 80% dos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

NOTA:

Visando a prevenção e controle da ferrugem asiática, causada pelo fungo Phakopsora pachyrhizi, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário, estabelecidas na Portaria nº 143, de 12 de abril de 2013, da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Maranhão.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojicola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 1: Grupo I (GMR < 6.4); Grupo II (6.4 ≤ GMR ≤ 7.4) e Grupo III (GMR >7.4);

Macrorregião 2: Grupo I (GMR < 6.8); Grupo II (6.8 ≤ GMR ≤ 7.6) e Grupo III (GMR >7.6);

Macrorregião 3: Grupo I (GMR < 7.6); Grupo II (7.6 ≤ GMR ≤ 8.2) e Grupo III (GMR >8.2);

Macrorregião 4: Grupo I (GMR < 7.9); Grupo II (7.9 ≤ GMR ≤ 8.5) e Grupo III (GMR >8.5);

Macrorregião 5: Grupo I (GMR < 8.7); Grupo II (8.7 ≤ GMR ≤ 9.3) e Grupo III (GMR > 9.3).

NOTA:

As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

MACRORREGIÃO 4
GRUPO I
GDM LICENCIAMENTO DO BRASIL LTDA: 81MS00 IPRO, DS7816 IPRO, 82Ho112 CI IPRO e RK8115 IPRO.
GRUPO II
GDM LICENCIAMENTO DO BRASIL LTDA: 84I85RSF IPRO e 81I85RSF IPRO.
MACRORREGIÃO 5
GRUPO I
AGRO NORTE SEMENTES: ANsc83 022, ANrr85 509, ANsc78 017, ANrr73 017 e ANrr84 024;
AVANTI SEEDS : AV MAMBA RR, AV BRUTA RR, SW ADARA RR e SW ATRIA RR;
BAYER S/A: ST 815 RR, ST 820 RR, IGRA 526, IGRA 545TR, IGRA 645TR, IGRA818, W 791 RR, W 842 RR, ST860RR, CZ 48B41RR, TEC 7022IPRO, TEC 7548IPRO e W 799 RR;
CARAIBA GENETICA: CG 67RR, CG 68RR, CG 7665RR, CG 8166RR, CG 7464RR e CG Araguaia RR;
COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 2851IPRO;
DU PONT DO BRASIL S.A.: BG4377, 97R73, 97Y07, BG4284, 98Y30, P98Y11, P98Y51, 98Y12, 98Y52 e BG4184;
EMBRAPA SOJA: BRS 8180RR, BRS 8280RR, BRS 8381, BRS 8480, BRS 8560RR, BRSGO 8360, BRS 8590, BRS 7380RR e BRS 8581;
FTS SEMENTES S/A: FTS 2178, FTS Jaciara RR, FTS CAMPO NOVO RR, FTS AVANTE RR, FTS BALSAS RR, FTS ATHENA RR, FTS GALANTE RR, FTS GRACIOSA RR, FTS MASTER RR, FTS TRIUNFO RR, FTR 1186 IPRO, FTR 4183 IPRO, FTR 2182 IPRO, FTR 4179 IPRO, FTR 4280 IPRO, FTR 3180 IPRO, FTR 4182 IPRO, FTR 3178 IPRO e FTR 4180 IPRO;
GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX CANCHEIRO RR, GMX REDOMÃO RR, GMX GUAPO RR, GMX GURI RR e GMX XIRÚ RR;
GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA: 8579RSF IPRO, L60177 IPRO, RK8115 IPRO, DS7816 IPRO, 82Ho112 CI IPRO, 81I85RSF IPRO, 84I85RSF IPRO, 81MS00 IPRO, L60184 IPRO, 76MS00 IPRO, 79MS00 IPRO, RK8317 IPRO, ADV4681 IPRO, L60174 IPRO e 83HO113 TP IPRO;
MONSOY LTDA: AS 3810IPRO, AS 3820IPRO, M8349IPRO, M8372IPRO, M8644IPRO, AS3850IPRO, M8473IPRO, M8615IPRO, SBT113710, M8210IPRO, M7739IPRO, AS 3797IPRO, ST 797 IPRO, NS8338IPRO, 48B32IPRO, SBT01270050, SBT01271441, SBT01273297, SBT01273392 e SBT01281370;
SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1080 RR, SYN1285 RR, SYN 13840 IPRO, SYN 13842R IPRO, SYN1385 RR, SYN 13850 IPRO, SYN1387 RR, SYN 13870 IPRO, SYN 1378C IPRO, SYN1281 RR, SYN 1585 IPRO, SYN 15830 IPRO, UB12521072 IPRO, SYN 1683 IPRO e SYN 1686 IPRO;
UNISOJA S/A: TMG1182RR, TMG132RR, TMG133RR, TMG4182, TMG4185, TMG1180RR, 5G801, 5G850 e TMG2185IPRO.
GRUPO II
AGRO NORTE SEMENTES: ANsc89 109, ANsc93 101 e ANrr87 027;
BAYER S/A: CZ 58B81RR, W 875 RR, ST 920 RR, CZ 58B40RR, CZ 48B71RR e CZ48B79LL;
COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 251RR;
DU PONT DO BRASIL S.A.: 99R09, BG4290, 99R03, P98C81, P98Y70 e 98Y71;
EMBRAPA SOJA: BRS Sambaíba RR, BRS 271RR, BRS 279RR, BRS 325RR, BRS 326, BRS 8890RR, BRS 9090RR, BRS Barreiras, BRS Gisele RR, BRS Juliana RR, BRS Pérola, BRS Raimunda, BRS Sambaíba, BRS Tracajá, BRS 9180IPRO, BRS 9383IPRO e BRS 9280RR;
FTS SEMENTES S/A: FTS 4188, FTS Esperança RR, FTS URUÇUÍ RR, FTR DIAMANTINO RR, FTS PARAGOMINAS RR, FTS VISTA ALEGRE RR, FTR 1192 IPRO, FTR 3190 IPRO e FTR 4288 IPRO;
GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA: 9086RSF IPRO;
MONSOY LTDA: M8867RR, M9056RR, M9144RR, M-Soy 8866, M-SOY 8870, M-SOY 9350, M8766RR, M8808IPRO e SBT01272052;
SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 1687 IPRO;
UNISOJA S/A: TMG1187RR, TMG7188RR, TMG1288RR, TMG1188RR, TMG2187IPRO e TMG4190.
GRUPO III
AGRO NORTE SEMENTES: ANSB INTEGRAÇÃO;
EDELTRAUT ERICA STROBEL: PAMPEANA 10 RR e PAMPEANA 20 RR;
EMBRAPA SOJA: BRS 333RR e BRS Carnaúba.

- Notas:
- 1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
 - 2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).
5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Açailândia	34 a 6	33 a 6	33 a 6	33	32	32	32		
Afonso Cunha	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36					35
Água Doce do Maranhão	3 a 6	2 a 6	2 a 6	2	1	1	1		
Alcântara	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Aldeias Altas	36 a 6	36 a 6	36 a 6					35	35
Altamira do Maranhão	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Alto Alegre do Maranhão	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Alto Alegre do Pindaré	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Alto Parnaíba	31 a 4	31 a 5	31 a 6	30	6 + 30	30	5		
Amapá do Maranhão	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1		36	36
Amarante do Maranhão	35 a 6	34 a 6	33 a 6	34	32 a 33	32	32 a 33	31	31
Anajatuba	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36				35	35
Anapurus	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Apicum-Açu	2 a 6	2 a 6	2 a 6				1	1	1
Araguanã	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36				35	35
Araioses	3 a 6	2 a 6	2 a 6	2	1	1	1		
Arame	35 a 6	35 a 6	35 a 6	34	34	34	33	32 a 33	32 a 33
Arari	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Arixá	2 a 6	2 a 6	1 a 6	1	1		36	36	36
Bacabal	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	34 a 35	34	34
Bacabeira	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Bacuri	2 a 6	2 a 6	2 a 6		1	1	1		
Bacurituba	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Balsas	31 a 4	30 a 5	30 a 6	5 + 30	6		29	29	29
Barão de Grajaú	2 a 3	36 a 5	35 a 5	4 + 36 a 1	6 + 34 a 35	6 + 33 a 34	5 + 35	33	32
Barra do Corda	35 a 6	34 a 6	34 a 6	34	33	32 a 33	33	32	
Barreirinhas	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1			36	36	36
Belágua	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Bela Vista do Maranhão	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Benedito Leite		33 a 4	32 a 5	36 a 4	5 + 32	6 + 31	5 + 32 a 35	6 + 31	
Bequimão	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Bernardo do Mearim	36 a 6	36 a 6	36 a 6		34 a 35	34 a 35	34 a 35		
Boa Vista do Gurupi	1 a 6	1 a 6	1 a 6				36	36	36
Bom Jardim	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35	34	34	34	33	33
Bom Jesus das Selvas	36 a 6	35 a 6	35 a 6	34 a 35	34	34	33	33	33
Bom Lugar	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Brejo	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Brejo de Areia	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Buriti	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Buriti Bravo	36 a 5	34 a 6	33 a 6	6 + 35	33		33 a 34	32	32
Buritcupu	36 a 6	35 a 6	35 a 6	34 a 35	34	34		33	33
Buritirana	34 a 6	32 a 6	32 a 6	32 a 33		31	31	31	
Cachoeira Grande	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			



Cajapió	2 a 6	2 a 6	1 a 6	1	1		36	36	36
Cajari	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Campestre do Maranhão	34 a 5	31 a 6	31 a 6	6 + 31 a 33	30	30	30		
Cândido Mendes	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Cantanhede	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Capinzal do Norte	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	34 a 35	34 a 35	34	
Carolina	30 a 5	30 a 6	30 a 6	6	29	29	29		
Carutapera	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
Caxias	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Cedral	2 a 6	2 a 6	2 a 6				1	1	1
Central do Maranhão	2 a 6	2 a 6	2 a 6		1	1	1		
Centro do Guilherme	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Centro Novo do Maranhão	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35	34	34	34		
Chapadinha	36 a 6	36 a 6	36 a 6					35	35
Cidelandia	33 a 6	32 a 6	32 a 6	32		31		31	
Codó	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Coelho Neto	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36					
Colinas	36 a 5	34 a 6	33 a 6	35	32 a 33	32	6 + 33 a 34		
Conceição do Lago-Açu	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Coroatá	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Cururupu	2 a 6	2 a 6	2 a 6				1	1	1
Davinópolis	34 a 6	32 a 6	32 a 6	32 a 33	31	31	31	30	30
Dom Pedro	36 a 6	36 a 6	35 a 6	35	34 a 35	34	34	33	33
Duque Bacelar	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Esperantinópolis	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35	34	34	34		33
Estreito	32 a 5	30 a 6	30 a 6	6 + 31			30	29	29
Feira Nova do Maranhão	34 a 4	31 a 5	31 a 6	5 + 31 a 33	6 + 30	30	6 + 30		
Fernando Falcão	36 a 4	34 a 6	33 a 6	5 + 34 a 35	32 a 33	32	6 + 33	31	31
Formosa da Serra Negra	35 a 4	34 a 5	32 a 6	5 + 34	6 + 31 a 33	31	6 + 31 a 33	30	30
Fortaleza dos Nogueiras	36 a 4	32 a 5	31 a 6	32 a 35	6 + 31	30	5 + 31	30	
Fortuna	36 a 5	34 a 6	34 a 6	6 + 35	33	33	33 a 34	32	32
Godofredo Viana	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Gonçalves Dias	36 a 6	35 a 6	35 a 6	34 a 35	34	34		33	33
Governador Archer	36 a 6	36 a 6	36 a 6		34 a 35	34 a 35	34 a 35		
Governador Edison Lobão	34 a 6	32 a 6	32 a 6	31 a 33	31	31		30	30
Governador Eugênio Barros	36 a 6	34 a 6	34 a 6	34 a 35				33	33
Governador Luiz Rocha	36 a 5	34 a 6	34 a 6	6 + 34 a 35	33	33	33	32	32
Governador Newton Bello	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	34 a 35	34	34
Governador Nunes Freire	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
Graça Aranha	35 a 6	34 a 6	34 a 6	34	33	33	33	32	32
Grajaú	35 a 5	34 a 6	33 a 6	6 + 34	32 a 33	32	33	31	31
Guimarães	2 a 6	2 a 6	2 a 6		1	1	1		
Humberto de Campos	1 a 6	1 a 6	1 a 6		36	36	36		
Icatu	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
Igarapé do Meio	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Igarapé Grande	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35	34	34	34		
Imperatriz	33 a 6	32 a 6	32 a 6	32	31	31	31		
Itaipava do Grajaú	35 a 6	34 a 6	34 a 6	34	33	33	33	32	32
Itapecuru Mirim	36 a 6	36 a 6	36 a 6					35	35
Itinga do Maranhão	35 a 6	34 a 6	34 a 6	34	33	33	33	32	32
Jatobá	36 a 5	34 a 6	33 a 6	6 + 34 a 35	33	32	33	32	
Jenipapo dos Vieiras	35 a 6	34 a 6	34 a 6	34	33	33	33	32	32
João Lisboa	34 a 6	33 a 6	33 a 6	32 a 33	32	32		31	31
Joselândia	36 a 6	35 a 6	35 a 6	34 a 35	34	34		33	33
Junco do Maranhão	1 a 6	1 a 6	1 a 6				36	36	36
Lago da Pedra	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Lago do Junco	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Lago Verde	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Lagoa do Mato	36 a 5	34 a 6	34 a 6	6 + 35	33	33	33 a 34	32	32
Lago dos Rodrigues	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Lagoa Grande do Maranhão	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35	34	34	34	33	33
Lajeado Novo	34 a 5	32 a 6	31 a 6	6 + 32 a 33	31	30	31	30	
Lima Campos	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	34 a 35	34	34
Loreto	2 a 3	32 a 4	31 a 5	4 + 33 a 1	5 + 31	6	5 + 31 a 32	6 + 30	30
Luís Domingues	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Magalhães de Almeida	2 a 6	2 a 6	2 a 6		1	1	1		
Maracaçumé	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1			36	36	36
Marajá do Sena	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35	34	34	34	33	33
Maranhãozinho	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Mata Roma	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Matinha	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Matões	36 a 6	36 a 6	36 a 6		34 a 35	34 a 35	34 a 35	33	33
Matões do Norte	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Milagres do Maranhão	1 a 6	1 a 6	1 a 6		36	36	36		
Mirador	36 a 4	34 a 5	32 a 6	5 + 35	6 + 32 a 33	31	6 + 32 a 34	31	
Miranda do Norte	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Mirinzal	2 a 6	2 a 6	2 a 6				1	1	1
Monção	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Montes Altos	34 a 5	32 a 6	32 a 6	6 + 32 a 33	31	31	31	30	30
Morros	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Nina Rodrigues	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Nova Colinas	35 a 4	31 a 5	31 a 6	31 a 34	30	30	5 + 30	6	
Nova Iorque	2 a 4	36 a 5	33 a 5	36 a 1	33 a 35	6 + 32	5 + 33 a 35	6 + 32	31
Nova Olinda do Maranhão	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36				35	35
Olho d'Água das Cunhãs	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Olinda Nova do Maranhão	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1			36	36	36
Paço do Lumiar	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Palmeirândia	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Paraibano	1 a 4	35 a 5	33 a 6	5 + 35 a 36	6 + 33 a 34	32	6 + 33 a 34	32	31
Parnarama	36 a 5	35 a 6	34 a 6	6 + 35	33 a 34	33	34		
Passagem Franca	36 a 5	35 a 6	33 a 6	35	33 a 34		6 + 33 a 34	32	32
Pastos Bons	2 a 4	35 a 5	33 a 6	36 a 1	6 + 33 a 34	32	5 + 33 a 35	31 a 32	31
Paulino Neves	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Paulo Ramos	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Pedreiras	36 a 6	36 a 6	36 a 6		34 a 35	34 a 35	34 a 35		
Pedro do Rosário	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Penalva	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36				35	35
Peri Mirim	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Peritoró	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Pindaré-Mirim	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	34 a 35	34	34
Pinheiro	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Pio Xii	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Pirapemas	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Poção de Pedras	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35	34	34	34		33
Porto Franco	34 a 5	31 a 6	31 a 6	6 + 31 a 33	30	30	30		
Porto Rico do Maranhão	2 a 6	2 a 6	2 a 6				1	1	1
Presidente Dutra	36 a 6	34 a 6	34 a 6	34 a 35		33	33	33	
Presidente Juscelino	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			



Presidente Médici	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1			36	36	36
Presidente Sarney	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1		36	36
Presidente Vargas	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36					
Primeira Cruz	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
Raposa	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Riachão	31 a 4	30 a 5	30 a 6	5 + 30	6		6	29	29
Ribamar Fiquene	34 a 6	31 a 6	31 a 6	31 a 33	30	30			
Rosário	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Sambaíba	36 a 3	31 a 4	31 a 5	4 + 32 a 35	5 + 30	6 + 30	5 + 31	6	
Santa Filomena do Maranhão	35 a 5	34 a 6	34 a 6	6 + 34	33	33	33	32	32
Santa Helena	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
Santa Inês	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Santa Luzia	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Santa Luzia do Paruá	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36				
Santa Quitéria do Maranhão	1 a 6	1 a 6	1 a 6				36	36	36
Santa Rita	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Santana do Maranhão	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1		36	36
Santo Amaro do Maranhão	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1			36	36	36
Santo Antônio dos Lopes	36 a 6	36 a 6	36 a 6		34 a 35	34 a 35	34 a 35		
São Benedito do Rio Preto	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
São Bento	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
São Bernardo	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
São Domingos do Azeitão	2 a 4	33 a 5	32 a 5	36 a 1	6 + 32	6 + 31	5 + 32 a 35	31	
São Domingos do Maranhão	35 a 5	34 a 6	34 a 6	6 + 34	33	33	33	32	32
São Félix de Balsas	2 a 3	33 a 4	32 a 5	4 + 36 a 1	5 + 32	6 + 31	5 + 32 a 35	6 + 31	30
São Francisco do Brejão	34 a 6	33 a 6	33 a 6	32 a 33	32	32		31	31
São Francisco do Maranhão	36 a 5	35 a 6	34 a 6	35	33 a 34	33	6 + 34		32
São João Batista	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
São João do Carú	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
São João do Paraíso	34 a 5	31 a 6	31 a 6	31 a 33	30	30	6 + 30		
São João do Soter	36 a 6	36 a 6	36 a 6		34 a 35	34 a 35	34 a 35		
São João dos Patos	1 a 4	36 a 5	33 a 6	5 + 36	6 + 33 a 35	32	34 a 35	32	31
São José de Ribamar	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1		36	36
São José dos Basílios	36 a 6	35 a 6	35 a 6	34 a 35	34	34		33	33
São Luís	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
São Luís Gonzaga do Maranhão	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	34 a 35	34	34
São Mateus do Maranhão	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35		34	34
São Pedro da Água Branca	31 a 6	31 a 6	31 a 6		30	30	30		
São Pedro dos Crentes	34 a 4	31 a 6	31 a 6	5 + 31 a 33	30	30	6 + 30		
São Raimundo das Mangabeiras	36 a 3	32 a 4	31 a 6	4 + 33 a 35	5 + 31		5 + 31 a 32	6 + 30	30
São Raimundo do Doca Bezerra	36 a 6	35 a 6	35 a 6	34 a 35	34	34		33	33
São Roberto	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35	34	34	34	33	33
São Vicente Ferrer	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
Satubinha	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Senador Alexandre Costa	36 a 6	34 a 6	34 a 6	34 a 35				33	33
Senador La Rocque	34 a 6	32 a 6	32 a 6	32 a 33			31	31	31
Serrano do Maranhão	2 a 6	2 a 6	2 a 6				1	1	1
Sítio Novo	35 a 5	32 a 6	31 a 6	32 a 34	31	30	6 + 31	30	
Sucupira do Norte	1 a 4	34 a 5	33 a 6	5 + 35 a 36	6 + 32 a 33	32	6 + 33 a 34	31	31
Sucupira do Riachão	1 a 4	36 a 5	34 a 6	5 + 35 a 36	6 + 33 a 35	33		32	32
Tasso Fragoso	31 a 4	31 a 5	31 a 6	30	6 + 30	30	5		
Timbiras	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35			
Timon	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36	35	35		34	34
Trizidela do Vale	36 a 6	36 a 6	36 a 6		34 a 35	34 a 35	34 a 35		
Tufilândia	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	34 a 35	34	34
Tuntum	35 a 6	34 a 6	34 a 6	34	32 a 33	32 a 33	33		
Turiação	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Turilândia	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Tutóia	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Urbano Santos	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Vargem Grande	36 a 6	36 a 6	36 a 6					35	35
Viana	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Vila Nova dos Martírios	33 a 6	32 a 6	32 a 6	32	31	31	31	30	30
Vitória do Mearim	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Vitorino Freire	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Zé Doca	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Açailândia	34 a 6	33 a 6	33 a 6	33	32	32	32		
Afonso Cunha	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36					35
Água Doce do Maranhão	3 a 6	2 a 6	2 a 6	2	1	1	1		
Alcântara	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Aldeias Altas	36 a 6	36 a 6	36 a 6					35	35
Altamira do Maranhão	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Alto Alegre do Maranhão	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Alto Alegre do Pindaré	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Alto Parnaíba	31 a 3	31 a 4	31 a 5	4 + 30	5 + 30	30			6
Amapá do Maranhão	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1		36	36
Amarante do Maranhão	34 a 5	33 a 6	33 a 6	6 + 33	32	32	32	31	31
Anajatuba	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36				35	35
Anapurus	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Apicum-Açu	2 a 6	2 a 6	2 a 6				1	1	1
Araguanã	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36				35	35
Araioses	3 a 6	2 a 6	2 a 6	2	1	1	1		
Arame	35 a 6	35 a 6	35 a 6	34	34	34	33	32 a 33	32 a 33
Arari	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Axixá	2 a 6	2 a 6	1 a 6	1	1		36	36	36
Bacabal	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	34 a 35	34	34
Bacabeira	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Bacuri	2 a 6	2 a 6	2 a 6		1	1	1		
Bacurituba	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Balsas	31 a 3	30 a 4	30 a 5	4 + 30	5	6	5 + 29	6 + 29	29
Barão de Grajaú	36 a 3	35 a 4	34 a 5	35	33 a 34	33	4 + 33 a 34	5 + 32	6 + 32
Barra do Corda	34 a 5	34 a 6	34 a 6		32 a 33	32 a 33	6 + 32 a 33		
Barreirinhas	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1			36	36	36
Belágua	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Bela Vista do Maranhão	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Benedito Leite	1 a 2	32 a 4	32 a 4	3 + 33 a 36	4 + 31	5 + 31	4 + 31 a 32	5	6
Bequimão	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Bernardo do Mearim	36 a 6	36 a 6	36 a 6		34 a 35	34 a 35	34 a 35		
Boa Vista do Gurupi	1 a 6	1 a 6	1 a 6					36	36
Bom Jardim	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35	34	34	34	33	33
Bom Jesus das Selvas	36 a 6	35 a 6	35 a 6	34 a 35	34	34	33	33	33
Bom Lugar	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		



Brejo	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Brejo de Areia	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Buriti	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Buriti Bravo	34 a 4	34 a 5	33 a 6	5 + 33	6 + 33			32	32
Buriticupu	36 a 6	35 a 6	35 a 6	34 a 35	34	34		33	33
Buritirana	33 a 5	32 a 6	32 a 6	32		31	6 + 31	31	
Cachoeira Grande	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Cajapió	2 a 6	2 a 6	1 a 6	1	1		36	36	36
Cajari	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Campestre do Maranhão	32 a 4	31 a 5	31 a 6	5 + 31	6 + 30	30	30		
Cândido Mendes	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Cantanhede	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Capinzal do Norte	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	34 a 35	34 a 35	34	
Carolina	30 a 4	30 a 5	30 a 6		6 + 29	29	5 + 29		
Carutapera	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
Caxias	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Cedral	2 a 6	2 a 6	2 a 6				1	1	1
Central do Maranhão	2 a 6	2 a 6	2 a 6		1	1	1		
Centro do Guilherme	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Centro Novo do Maranhão	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35	34	34	34		
Chapadinha	36 a 6	36 a 6	36 a 6					35	35
Cidelandia	33 a 6	32 a 6	32 a 6	32		31		31	
Codó	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Coelho Neto	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36					
Colinas	34 a 4	33 a 5	33 a 6	5 + 33	32	32	32	6	
Conceição Do Lago-Açu	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Coroatá	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Cururupu	2 a 6	2 a 6	2 a 6				1	1	1
Davinópolis	32 a 5	32 a 6	32 a 6		31	31	6 + 31	30	30
Dom Pedro	36 a 6	36 a 6	35 a 6	35	34 a 35	34	34	33	33
Duque Bacelar	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Esperantinópolis	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35	34	34	34		33
Estreito	31 a 4	30 a 5	30 a 6	5 + 30	6			29	29
Feira Nova do Maranhão	31 a 3	31 a 5	31 a 6	4 + 30	5 + 30	6 + 30		6	
Fernando Falcão	34 a 4	33 a 5	32 a 6	33	6 + 32		5 + 32	31	31
Formosa da Serra Negra	34 a 3	32 a 4	32 a 5	4 + 32 a 33	5 + 31	6 + 31	5 + 31	6 + 30	30
Fortaleza dos Nogueiras	35 a 3	31 a 4	31 a 5	31 a 34		30	4 + 30	5 + 30	6
Fortuna	34 a 4	34 a 5	34 a 6	5	6 + 33	33	6 + 33	32	32
Godofredo Viana	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Gonçalves Dias	36 a 6	35 a 6	35 a 6	34 a 35	34	34		33	33
Governador Archer	36 a 6	36 a 6	36 a 6		34 a 35	34 a 35	34 a 35		
Governador Edison Lobão	32 a 5	32 a 6	32 a 6	31	31	31	6	30	30
Governador Eugênio Barros	36 a 5	34 a 6	34 a 6	6 + 34 a 35				33	33
Governador Luiz Rocha	35 a 5	34 a 6	34 a 6	34	33	33	6 + 33	32	32
Governador Newton Bello	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	34 a 35	34	34
Governador Nunes Freire	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
Graca Aranha	35 a 5	34 a 6	34 a 6	34	33	33	6 + 33	32	32
Grajaú	34 a 4	33 a 5	33 a 6	5 + 33	6 + 32	32	32	31	31
Guimarães	2 a 6	2 a 6	2 a 6		1	1	1		
Humberto de Campos	1 a 6	1 a 6	1 a 6		36	36	36		
Icatu	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
Igarapé do Meio	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Igarapé Grande	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35	34	34	34		
Imperatriz	33 a 5	32 a 6	32 a 6	6 + 32	31	31	31		
Itaipava do Grajaú	35 a 5	34 a 6	34 a 6	6 + 34	33	33	33	32	32
Itaipuru Mirim	36 a 6	36 a 6	36 a 6					35	35
Itinga do Maranhão	35 a 6	34 a 6	34 a 6	34	33	33	33	32	32
Jatobá	34 a 4	33 a 5	33 a 6	5 + 33	6	32		32	
Jenipapo dos Vieiras	35 a 5	34 a 6	34 a 6	34	33	33	6 + 33	32	32
João Lisboa	33 a 5	33 a 6	33 a 6	6 + 32	32	32		31	31
Joselândia	36 a 6	35 a 6	35 a 6	34 a 35	34	34		33	33
Junco do Maranhão	1 a 6	1 a 6	1 a 6				36	36	36
Lago da Pedra	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Lago do Junco	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Lago Verde	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Lagoa do Mato	35 a 4	34 a 5	34 a 6	5 + 34	6 + 33	33	33	32	32
Lago dos Rodrigues	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Lagoa Grande do Maranhão	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35	34	34	34	33	33
Lajeado Novo	33 a 4	31 a 5	31 a 6	5 + 31 a 32	6 + 30	30			
Lima Campos	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	34 a 35	34	34
Loreto	36 a 2	31 a 3	31 a 4	3 + 32 a 35	4	5	4 + 31	5 + 30	6 + 30
Luís Domingues	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Magalhães de Almeida	2 a 6	2 a 6	2 a 6		1	1	1		
Maracaçumé	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1			36	36	36
Marajá do Sena	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35	34	34	34	33	33
Maranhãozinho	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Mata Roma	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Matinha	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Matões	36 a 5	36 a 6	36 a 6	6	34 a 35	34 a 35	34 a 35	33	33
Matões do Norte	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Milagres do Maranhão	1 a 6	1 a 6	1 a 6		36	36	36		
Mirador	35 a 4	32 a 4	32 a 5	33 a 34	5 + 31	6 + 31	5 + 31 a 32	6	
Miranda do Norte	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Mirinzal	2 a 6	2 a 6	2 a 6				1	1	1
Monção	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Montes Altos	33 a 4	32 a 5	32 a 6	5 + 31 a 32	6 + 31	31		30	30
Morros	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Nina Rodrigues	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Nova Colinas	33 a 3	31 a 4	31 a 5	31 a 32	30	30	4 + 30	5	6
Nova Iorque	36 a 3	33 a 4	33 a 5	34 a 35	32	32	4 + 32 a 33	5 + 31	6 + 31
Nova Olinda do Maranhão	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36				35	35
Olho D'Água das Cunhãs	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Olinda Nova do Maranhão	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1			36	36	36
Paço do Lumiar	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Palmeirândia	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Paraibano	35 a 3	33 a 4	33 a 5	4 + 34	5 + 32	6 + 32	32 a 33	31	31
Parnarama	36 a 5	34 a 6	34 a 6	34 a 35	33	33	6		
Passagem Franca	35 a 4	33 a 5	33 a 5	33 a 34		6	5	6 + 32	32
Pastos Bons	36 a 3	33 a 4	33 a 5	4 + 34 a 35	5 + 32	32	32 a 33	31	6 + 31
Paulino Neves	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Paulo Ramos	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Pedreiras	36 a 6	36 a 6	36 a 6		34 a 35	34 a 35	34 a 35		
Pedro do Rosário	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Penalva	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36				35	35
Peri Mirim	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Peritoró	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Pindaré-Mirim	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	34 a 35	34	34
Pinheiro	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			



Pio Xii	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Pirapemas	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Poção de Pedras	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35	34	34	34		33
Porto Franco	31 a 4	31 a 5	31 a 6	5 + 30	6 + 30	30			
Porto Rico do Maranhão	2 a 6	2 a 6	2 a 6				1	1	1
Presidente Dutra	36 a 5	34 a 6	34 a 6	6 + 34 a 35		33	33	33	
Presidente Juscelino	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Presidente Médici	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1			36	36	36
Presidente Sarney	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1		36	36
Presidente Vargas	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36					
Primeira Cruz	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
Raposa	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Riachão	31 a 4	30 a 4	30 a 5	30	5	6		6 + 29	29
Ribamar Fiquene	32 a 4	31 a 5	31 a 6	5 + 31	6 + 30	30	30		
Rosário	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Sambaíba	33 a 2	31 a 4	31 a 4	3 + 31 a 32	30	5 + 30	4 + 30	5	
Santa Filomena do Maranhão	35 a 5	34 a 6	34 a 6	34	33	33	6 + 33	32	32
Santa Helena	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
Santa Inês	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Santa Luzia	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Santa Luzia do Paruá	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Santa Quitéria do Maranhão	1 a 6	1 a 6	1 a 6				36	36	36
Santa Rita	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Santana Do Maranhão	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1		36	36
Santo Amaro Do Maranhão	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1			36	36	36
Santo Antônio Dos Lopes	36 a 6	36 a 6	36 a 6		34 a 35	34 a 35	34 a 35		
São Benedito Do Rio Preto	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
São Bento	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
São Bernardo	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
São Domingos do Azeitão	36 a 3	32 a 4	32 a 5	4 + 33 a 35	5 + 31	31	31 a 32		6
São Domingos do Maranhão	34 a 4	34 a 5	34 a 6	5	6 + 33	33	6 + 33	32	32
São Félix de Balsas	36 a 2	32 a 4	32 a 4	3 + 33 a 35	31	5 + 31	4 + 31 a 32	5 + 30	6 + 30
São Francisco do Brejão	33 a 6	33 a 6	33 a 6	32	32	32		31	31
São Francisco do Maranhão	36 a 4	34 a 5	34 a 5	34 a 35	33	6 + 33	5 + 33	6	32
São João Batista	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
São João do Carú	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
São João do Paraíso	32 a 4	31 a 5	31 a 6	31	30	30	5 + 30	6	
São João do Soter	36 a 6	36 a 6	36 a 6		34 a 35	34 a 35	34 a 35		
São João dos Patos	36 a 3	33 a 4	33 a 5	4 + 34 a 35	5 + 32	6 + 32	33	31	31
São José de Ribamar	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1		36	36
São José dos Basílios	36 a 6	35 a 6	35 a 6	34 a 35	34	34		33	33
São Luís	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
São Luís Gonzaga do Maranhão	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	34 a 35	34	34
São Mateus do Maranhão	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
São Pedro da Água Branca	31 a 6	31 a 6	31 a 6		30	30	30		
São Pedro dos Crentes	31 a 4	31 a 5	31 a 5	30	30	6 + 30	5	6	
São Raimundo das Mangabeiras	35 a 2	31 a 4	31 a 4	3 + 31 a 34		5	4	5 + 30	6 + 30
São Raimundo do Doca Bezerra	36 a 5	35 a 6	35 a 6	6 + 34 a 35	34	34		33	33
São Roberto	36 a 5	35 a 6	35 a 6	6 + 35	34	34	34	33	33
São Vicente Ferrer	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
Satubinha	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Senador Alexandre Costa	36 a 5	34 a 6	34 a 6	6 + 34 a 35				33	33
Senador La Rocque	33 a 5	32 a 6	32 a 6	32			6 + 31	31	31
Serrano do Maranhão	2 a 6	2 a 6	2 a 6				1	1	1
Sítio Novo	33 a 4	31 a 5	31 a 6	31 a 32	6	30	5 + 30	30	
Sucupira do Norte	36 a 3	32 a 4	32 a 5	4 + 33 a 35	5	6	5 + 32	31	31
Sucupira do Riachão	36 a 3	34 a 4	33 a 5	4 + 34 a 35	5 + 33	6	33	32	32
Tasso Fragoso	31 a 3	31 a 4	31 a 5	4 + 30	5 + 30	30			6
Timbiras	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35			
Timon	36 a 5	36 a 6	36 a 6	6	35	35		34	34
Trizidela do Vale	36 a 6	36 a 6	36 a 6		34 a 35	34 a 35	34 a 35		
Tufilândia	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	34 a 35	34	34
Tuntum	34 a 5	34 a 6	34 a 6	33	32 a 33	32 a 33	6 + 32		
Turiacu	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Turilândia	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Tutóia	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Urbano Santos	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Vargem Grande	36 a 6	36 a 6	36 a 6					35	35
Viana	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Vila Nova dos Martírios	33 a 6	32 a 6	32 a 6	32	31	31	31	30	30
Vitória do Mearim	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Vitorino Freire	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Zé Doca	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Açailândia	34 a 5	33 a 6	33 a 6	6 + 33	32	32	32		
Afonso Cunha	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36					35
Água Doce do Maranhão	3 a 6	2 a 6	2 a 6	2	1	1	1		
Alcântara	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Aldeias Altas	36 a 6	36 a 6	36 a 6					35	35
Altamira do Maranhão	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Alto Alegre do Maranhão	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Alto Alegre do Pindaré	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Alto Parnaíba	31 a 2	31 a 3	31 a 4	30	4 + 30	30	3		5
Amapá do Maranhão	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1		36	36
Amarante do Maranhão	34 a 4	33 a 5	33 a 6	5 + 33	6 + 32	32	32	31	31
Anajatuba	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36				35	35
Anapurus	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Apicum-Açu	2 a 6	2 a 6	2 a 6				1	1	1
Araguanã	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36				35	35
Araioses	3 a 6	2 a 6	2 a 6	2	1	1	1		
Arame	35 a 5	35 a 6	35 a 6	34	34	34	6 + 33	32 a 33	32 a 33
Arari	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Axixá	2 a 6	2 a 6	1 a 6	1	1		36	36	36
Bacabal	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	34 a 35	34	34
Bacabeira	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Bacuri	2 a 6	2 a 6	2 a 6		1	1	1		
Bacurituba	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Balsas	31 a 2	30 a 3	30 a 4	3 + 30	4	5	4 + 29	29	29
Barão de Grajaú	36 a 2	34 a 3	34 a 3	34 a 35	33	4 + 33	3 + 33	4 + 32	5 + 32
Barra do Corda	34 a 4	34 a 5	34 a 6		6 + 32 a 33	32 a 33	5 + 32 a 33		
Barreirinhas	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1			36	36	36
Belágua	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Bela Vista do Maranhão	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34



Benedito Leite	35 a 2	32 a 3	32 a 3	32 a 34	31	4 + 31	3 + 31	4	5
Bequimão	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Bernardo do Mearim	36 a 5	36 a 6	36 a 6	6	34 a 35	34 a 35	34 a 35		
Boa Vista do Gurupi	1 a 6	1 a 6	1 a 6				36	36	36
Bom Jardim	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35	34	34	34	33	33
Bom Jesus das Selvas	36 a 5	35 a 6	35 a 6	6 + 34 a 35	34	34	33	33	33
Bom Lugar	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Brejo	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Brejo de Areia	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Buriti	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Buriti Bravo	34 a 3	34 a 4	33 a 5	4 + 33	5 + 33	6	5	6 + 32	32
Buritcupu	36 a 6	35 a 6	35 a 6	34 a 35	34	34		33	33
Buritirana	33 a 4	32 a 5	32 a 6	32		31	5 + 31	6 + 31	
Cachoeira Grande	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Cajapió	2 a 6	2 a 6	1 a 6	1	1		36	36	36
Cajari	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Campestre do Maranhão	31 a 3	31 a 4	31 a 5	4	5 + 30	6 + 30	30		
Cândido Mendes	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Cantanhede	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Capinzal Do Norte	36 a 5	36 a 6	36 a 6	6	35	34 a 35	34 a 35	34	
Carolina	30 a 3	30 a 4	30 a 5	4	29	29		5	6
Carutapera	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
Caxias	36 a 5	36 a 6	36 a 6	6	35	35	35	34	34
Cedral	2 a 6	2 a 6	2 a 6				1	1	1
Central do Maranhão	2 a 6	2 a 6	2 a 6		1	1	1		
Centro do Guilherme	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Centro Novo do Maranhão	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35	34	34	34		
Chapadinha	36 a 6	36 a 6	36 a 6					35	35
Cidelândia	33 a 5	32 a 6	32 a 6	32		31	6	31	
Codó	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Coelho Neto	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36					
Colinas	34 a 3	33 a 4	33 a 4	4 + 33	32	5 + 32	32	5	6
Conceição do Lago-Açu	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Coroatá	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Cururupu	2 a 6	2 a 6	2 a 6				1	1	1
Davinópolis	32 a 4	32 a 5	32 a 6		31	31	5 + 31	6 + 30	30
Dom Pedro	36 a 5	36 a 6	35 a 6	6 + 35	34 a 35	34	34	33	33
Duque Bacelar	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Esperantinópolis	36 a 5	35 a 6	35 a 6	6 + 35	34	34	34		33
Estreito	31 a 3	30 a 4	30 a 5	4 + 30	5			29	6 + 29
Feira Nova do Maranhão	31 a 2	31 a 3	31 a 4	3 + 30	4 + 30	5 + 30			
Fernando Falcão	33 a 3	32 a 4	32 a 4	32		5	4 + 31	5 + 31	6 + 31
Formosa da Serra Negra	32 a 2	32 a 3	32 a 4	3 + 31	4 + 31	5 + 31	4	5 + 30	30
Fortaleza dos Nogueiras	32 a 2	31 a 3	31 a 4	3 + 31	4	30	30	30	5
Fortuna	34 a 3	34 a 4	34 a 5	4	5 + 33	6 + 33	5 + 33	6 + 32	32
Godofredo Viana	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Gonçalves Dias	36 a 4	35 a 5	35 a 6	5 + 34 a 35	6 + 34	34	6	33	33
Governador Archer	36 a 5	36 a 6	36 a 6	6	34 a 35	34 a 35	34 a 35		
Governador Edison Lobão	32 a 4	32 a 5	32 a 5	31	31	6 + 31	5	6 + 30	30
Governador Eugênio Barros	36 a 4	34 a 5	34 a 6	5 + 34 a 35	6			33	33
Governador Luiz Rocha	35 a 4	34 a 4	34 a 5	34	5 + 33	6 + 33	5 + 33	6 + 32	32
Governador Newton Bello	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	34 a 35	34	34
Governador Nunes Freire	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
Graça Aranha	35 a 4	34 a 5	34 a 6	34	6 + 33	33	5 + 33	32	32
Grajaú	33 a 3	33 a 4	33 a 5	4 + 32	5 + 32	6 + 32	31	31	31
Guimarães	2 a 6	2 a 6	2 a 6		1	1	1		
Humberto de Campos	1 a 6	1 a 6	1 a 6		36	36	36		
Icatu	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
Igarapé do Meio	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Igarapé Grande	36 a 6	35 a 6	35 a 6	35	34	34	34		
Imperatriz	33 a 4	32 a 5	32 a 6	5 + 32	6 + 31	31	31		
Itaipava do Grajaú	35 a 4	34 a 5	34 a 6	5 + 34	6 + 33	33	33	32	32
Itapecuru Mirim	36 a 6	36 a 6	36 a 6					35	35
Itinga do Maranhão	35 a 6	34 a 6	34 a 6	34	33	33	33	32	32
Jatobá	34 a 3	33 a 4	33 a 5	4 + 33	5	6 + 32		32	
Jenipapo dos Vieiras	35 a 4	34 a 5	34 a 6	34	6 + 33	33	5 + 33	32	32
João Lisboa	33 a 4	33 a 5	33 a 6	5 + 32	6 + 32	32		31	31
Joselândia	36 a 5	35 a 6	35 a 6	34 a 35	34	34	6	33	33
Junco do Maranhão	1 a 6	1 a 6	1 a 6				36	36	36
Lago da Pedra	36 a 5	36 a 6	36 a 6	6 + 35	34 a 35	34 a 35	34		
Lago do Junco	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Lago Verde	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Lagoa do Mato	35 a 3	34 a 4	34 a 5	4 + 34	5 + 33	6 + 33	33	32	32
Lago dos Rodrigues	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Lagoa Grande do Maranhão	36 a 5	35 a 6	35 a 6	35	34	34	6 + 34	33	33
Lajeado Novo	32 a 3	31 a 4	31 a 5	4 + 31	5 + 30	30	30		6
Lima Campos	36 a 5	36 a 6	36 a 6	6	35	35	34 a 35	34	34
Loreto	32 a 1	31 a 2	31 a 3	2 + 31	3	4	3	4 + 30	5 + 30
Luís Domingues	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Magalhães de Almeida	2 a 6	2 a 6	2 a 6		1	1	1		
Maracaçumé	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1			36	36	36
Marajá do Sena	36 a 5	35 a 6	35 a 6	6 + 35	34	34	34	33	33
Maranhãozinho	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Mata Roma	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Matinha	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Matões	36 a 4	36 a 5	36 a 6	5	6 + 34 a 35	34 a 35	34 a 35	33	33
Matões do Norte	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Milagres do Maranhão	1 a 6	1 a 6	1 a 6		36	36	36		
Mirador	33 a 3	32 a 3	32 a 4	32	4 + 31	5 + 31	4 + 31	5	
Miranda do Norte	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Mirinzal	2 a 6	2 a 6	2 a 6				1	1	1
Monção	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Montes Altos	32 a 3	32 a 4	32 a 5	4 + 31	5 + 31	6 + 31		30	30
Morros	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Nina Rodrigues	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Nova Colinas	32 a 2	31 a 3	31 a 4	31	30	30	3 + 30	4	5
Nova Iorque	35 a 2	33 a 3	33 a 3	32 a 34	32	4 + 32	3	4 + 31	5 + 31
Nova Olinda do Maranhão	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36				35	35
Olho d'Água das Cunhãs	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Olinda Nova do Maranhão	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1			36	36	36
Paço do Lumiar	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Palmeirândia	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Paraibano	34 a 2	33 a 3	33 a 4	3 + 33	4 + 32	5 + 32	4 + 32	31	31
Parnarama	36 a 4	34 a 5	34 a 6	34 a 35	6 + 33	33	5		
Passagem Franca	34 a 3	33 a 4	33 a 4	33		5	4	5 + 32	6 + 32
Pastos Bons	34 a 2	33 a 3	33 a 4	3 + 32 a 33	4 + 32	32		31	5 + 31
Paulino Neves	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Paulo Ramos	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34



Pedreiras	36 a 5	36 a 6	36 a 6	6	34 a 35	34 a 35	34 a 35		
Pedro do Rosário	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Penalva	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36				35	35
Peri Mirim	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Peritoró	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35		35	34
Pindaré-Mirim	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	34 a 35	34	34
Pinheiro	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Pio Xii	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Pirapemas	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
Poção de Pedras	36 a 5	35 a 6	35 a 6	6 + 35	34	34	34		33
Porto Franco	31 a 3	31 a 4	31 a 5	4 + 30	5 + 30	6 + 30			
Porto Rico do Maranhão	2 a 6	2 a 6	2 a 6				1	1	1
Presidente Dutra	36 a 4	34 a 5	34 a 6	5 + 34 a 35	6	33	33	33	
Presidente Juscelino	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Presidente Médici	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1			36	36	36
Presidente Sarney	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1		36	36
Presidente Vargas	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36					
Primeira Cruz	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
Raposa	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Riachão	31 a 3	30 a 3	30 a 4	30	4	5		29	29
Ribamar Fiquene	32 a 3	31 a 4	31 a 5	4 + 31	5 + 30	6 + 30	5 + 30	6	
Rosário	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Sambaíba	32 a 2	31 a 3	31 a 3	31	30	4 + 30	3 + 30	4	
Santa Filomena do Maranhão	35 a 4	34 a 4	34 a 5	34	5 + 33	6 + 33	5 + 33	6 + 32	32
Santa Helena	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
Santa Inês	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Santa Luzia	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Santa Luzia do Paruá	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Santa Quitéria do Maranhão	1 a 6	1 a 6	1 a 6				36	36	36
Santa Rita	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Santana do Maranhão	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1		36	36
Santo Amaro do Maranhão	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1			36	36	36
Santo Antônio dos Lopes	36 a 5	36 a 6	36 a 6	6	34 a 35	34 a 35	34 a 35		
São Benedito do Rio Preto	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
São Bento	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
São Bernardo	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
São Domingos do Azeitão	34 a 2	32 a 3	32 a 4	3 + 32 a 33	4 + 31	31	31		5
São Domingos do Maranhão	34 a 3	34 a 4	34 a 5	4	5 + 33	6 + 33	5 + 33	6 + 32	32
São Félix de Balsas	34 a 2	32 a 3	32 a 3	32 a 33	31	4 + 31	3 + 31	4 + 30	5 + 30
São Francisco do Brejão	33 a 4	33 a 6	33 a 6	5 + 32	32	32	6	31	31
São Francisco do Maranhão	36 a 3	34 a 4	34 a 4	34 a 35	33	5 + 33	4 + 33	5	6 + 32
São João Batista	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
São João do Carú	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
São João do Paraíso	32 a 3	31 a 4	31 a 5	31	30	30	4 + 30	5	6
São João do Soter	36 a 5	36 a 6	36 a 6	6	34 a 35	34 a 35	34 a 35		
São João dos Patos	34 a 2	33 a 3	33 a 4	3 + 33	4 + 32	32	32	31	5 + 31
São José de Ribamar	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1		36	36
São José dos Basílios	36 a 5	35 a 6	35 a 6	34 a 35	34	34	6	33	33
São Luís	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
São Luís Gonzaga do Maranhão	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	34 a 35	34	34
São Mateus do Maranhão	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34
São Pedro da Água Branca	31 a 5	31 a 6	31 a 6	6	30	30	30		
São Pedro dos Crentes	31 a 3	31 a 4	31 a 4	30	30	5 + 30	4	5	6
São Raimundo das Mangabeiras	32 a 1	31 a 3	31 a 4	2 + 31			3	4 + 30	5 + 30
São Raimundo do Doca Bezerra	36 a 4	35 a 5	35 a 6	5 + 34 a 35	6 + 34	34	6	33	33
São Roberto	36 a 4	35 a 5	35 a 6	5 + 35	6 + 34	34	6 + 34	33	33
São Vicente Ferrer	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1	36	36	36
Satubinha	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Senador Alexandre Costa	36 a 4	34 a 5	34 a 6	5 + 34 a 35	6		6	33	33
Senador La Rocque	33 a 4	32 a 5	32 a 6	32			5 + 31	6 + 31	31
Serrano Do Maranhão	2 a 6	2 a 6	2 a 6				1	1	1
Sítio Novo	32 a 3	31 a 4	31 a 5	31		30	4 + 30	5 + 30	6
Sucupira do Norte	34 a 2	32 a 3	32 a 4	3 + 32 a 33	4	5	4 + 31	31	31
Sucupira do Riachão	34 a 2	33 a 3	33 a 4	3 + 33	4			32	5 + 32
Tasso Fragoso	31 a 2	31 a 3	31 a 4	3 + 30	4 + 30	30			5
Timbiras	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35			
Timon	36 a 4	36 a 5	36 a 6	5	6 + 35	35	6	34	34
Trizidela do Vale	36 a 6	36 a 6	36 a 6		34 a 35	34 a 35	34 a 35		
Tuflândia	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	34 a 35	34	34
Tuntum	34 a 4	34 a 5	34 a 6	33	6 + 32 a 33	32 a 33	5 + 32		
Turiacu	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Turilândia	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Tutóia	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Urbano Santos	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Vargem Grande	36 a 6	36 a 6	36 a 6					35	35
Viana	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Vila Nova dos Martírios	33 a 5	32 a 6	32 a 6	6 + 32	31	31	31	30	30
Vitória do Mearim	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	35	35	34	34	34
Vitorino Freire	36 a 6	36 a 6	36 a 6	35	34 a 35	34 a 35	34		
Zé Doca	36 a 6	36 a 6	36 a 6		35	35	35	34	34

PORTARIA Nº 11, DE 20 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado de Minas Gerais, ano-safra 2017/2018, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado de Minas Gerais cultivou, na safra 2016/2017, uma área de 1,4 milhão de hectares de soja (Glycine Max (L.) Merrill) com uma produção de 5,0 milhões de toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2017.

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficit hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja adapta-se melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta.

A época de semeadura é um dos fatores que mais influenciam o rendimento da cultura da soja, ou seja, é ela quem determina a exposição da cultura à variação dos fatores climáticos limitantes. Assim, semeaduras em épocas inadequadas podem afetar o porte, o ciclo e o rendimento das plantas e aumentar as perdas na colheita.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado. Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura. O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries históricas com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas estações disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado.

c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - foram utilizados valores médios de coeficiente de cultura (Kc) para períodos decendiais determinados em experimentação no campo para cada região de adaptação, e por meio de consulta a literatura específica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), para cada fase fenológica da cultura e para cada estação pluviométrica. A estes foram aplicadas funções frequências para obtenção das frequências de 80%, 70% e 60% de ocorrência dos índices.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de seu território a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,50 na fase de semeadura/emergência e 0,60 na fase de florescimento e enchimento de grãos, em 80% dos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

NOTA:

Visando a prevenção e controle da ferrugem asiática, causada pelo fungo *Phakopsora pachyrhizi*, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário, estabelecidas na Portaria nº 1503, de 9 de junho de 2015, do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentem profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojicola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 1: Grupo I (GMR < 6.4); Grupo II (6.4 ≤ GMR ≤ 7.4) e Grupo III (GMR >7.4);

Macrorregião 2: Grupo I (GMR < 6.8); Grupo II (6.8 ≤ GMR ≤ 7.6) e Grupo III (GMR >7.6);

Macrorregião 3: Grupo I (GMR < 7.6); Grupo II (7.6 ≤ GMR ≤ 8.2) e Grupo III (GMR >8.2);

Macrorregião 4: Grupo I (GMR < 7.9); Grupo II (7.9 ≤ GMR ≤ 8.5) e Grupo III (GMR >8.5);

Macrorregião 5: Grupo I (GMR < 8.7); Grupo II (8.7 ≤ GMR ≤ 9.3) e Grupo III (GMR > 9.3).

MACRORREGIÃO 3

GRUPO I

AVANTI SEEDS : AV AGILY RR, AV GURIA RR e SW BRIZA RR;

BAYER S/A: BS 2640RR, IGRA 526, IGRA 545TR, IGRA 645TR, RA516, RA626, CZ 36B80RR, W 712 RR, CZ36B58LL, CZ26B42IPRO, TEC 7022IPRO, TEC 7548IPRO, TEC 6702IPRO, ST649LL, ST719LL, ST693IPRO e ST729LL;

CARAIBA GENETICA: CG 67RR, CG 68RR, CG 7464RR e CG 7369RR;

CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO: INT5900, INT6000 e INT 6300;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 2630RR, CD 2737RR, CD 2750IPRO, CD 2730IPRO, CD 2720IPRO, CD 2687RR, CD 202IPRO, CD 2686IPRO, DS5916IPRO, AF 7503IPRO, CD 208, CD 217 e CD 2747RR;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 97Y07, 95Y21, 95Y72, 97R21, BG4272, 95R51, 96Y90 e BG4569;

EMBRAPA SOJA: BRS 245 RR, BRS 262, BRS 283, BRS 284, BRS 334RR, BRS 361, BRS 7580, BRSMG 752S, BRS 6970IPRO, BRS 7170IPRO, BRS 7270IPRO, BRS 7470IPRO, BRS 7570IPRO, BRSMG 753C, BRSMG 724CRR, BRSMG 715A, BRS 706IPRO, BRS 713IPRO, BRS 729IPRO, BRS 1003IPRO, BRS 1001IPRO, BRS 7280RR, BRS 6980, BRS 7380RR, BRS 232, BRS 317, BRS 1074IPRO, BRS 511 e BRS 6780;

EXPO GRAIN COMERCIO DE SEMENTES LTDA: BA 6525 Xi e BA 6380 Xi;

FTS SEMENTES S/A: FTR 1154 RR, FTR 2155 RR, FTR 1157 RR, FTR 2557 RR, FTR 4160 IPRO, FTR 4153 IPRO, FTR 3156 IPRO e FTR 2161 RR;

GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX CANCHEIRO RR, GMX REDOMÃO RR, GMX GUAPO RR, GMX GURI RR e GMX XIRÚ RR;

GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA: BMX Potência RR, 8473 RSF, 7869 RSF, 6563RSF IPRO, 7166RSF IPRO, 6663 RSF, 6968 RSF, 6266RSF IPRO, 73I70RSF IPRO, 68I68RSF IPRO, 74I77RSF IPRO, 74I78RSF IPRO, ROOS AVANCE RR, PRE 6336, BALU 3711, FPS ANTARES RR, NEX467 RR, 71MF00 RR, RK5813 RR, RK6813 RR, GUAIA7487 RR, PP7500 IPRO, RK7214 IPRO, 62MS00 RR, FPS SOLAR IPRO, GUAIA6510 RR, GUAIA7379 IPRO, L60177 IPRO, PRE6310 IPRO, RK6316 IPRO, ADV4317 IPRO, ADV4341 IPRO, 64MS00 IPRO, 74Ho112 TP IPRO, 76MS00 IPRO, 97R22 IPRO, ADV4672 IPRO, L60174 IPRO, HO7510 IPRO, 61HO125 IPRO e 75HO111 CI IPRO;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 660S RR, GNZ 690S RR, SRM6256, RM 5885, GNZ 1675 RR e GNZ 1674 RR;

MONSOY LTDA: M7211RR, AS 7307RR, M7110IPRO, M6952IPRO, CD 2728IPRO, AS 3730IPRO, M6410IPRO, M6972IPRO, AS3680IPRO, M6210IPRO, M7198IPRO, M5947IPRO, MS09203M133 e BS2606IPRO;

NIDERA SEMENTES LTDA.: 5G7315IPRO;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NK 7059 RR, SYN1059 RR, SYN1163 RR, SYN 13561 IPRO, SYN 1359S IPRO, SYN 1360C IPRO, SYN 13610 IPRO, SYN 1366C IPRO, SYN 13670 IPRO, SYN 13671 IPRO, SYN9070 RR, SYN9074 RR, SYN 1561 IPRO, SYN 1562 IPRO, SYN 15640 IPRO, UB12520200 IPRO, SYN 1665 IPRO e SYN 1657 IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA LTDA. : TMG 7262RR, TMG 7062 IPRO, TMG 7060 IPRO, TMG7363RR, 601631PRO, 5D6215 IPRO, ST6201PRO, CZ36B311PRO, TMG1264RR, TMG7067IPRO, TMG7063IPRO, Produza IPRO e SG10i58IPRO;

UNISOJA S/A: TMG1174RR, ANTA 82, TMG1175RR, TMG2173IPRO e C59319IPRO.

GRUPO II

AGRO NORTE SEMENTES: ANsc78 017;

AVANTI SEEDS : AV MAMBA RR e SW ADARA RR;

BAYER S/A: IGRA818, W 787 RR, W 791 RR, W 799 RR e TEC 7849IPRO;

CARAIBA GENETICA: CG 7665RR e CG 8166RR;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 237RR, CD 246, CD 2817IPRO, AF 7601IPRO, 5G8015IPRO, AF8103IPRO e DS8017IPRO;

DU PONT DO BRASIL S.A.: BG4377, 97R73, P98Y11 e 98Y12;

EMBRAPA SOJA: BRS 217, BRS 218, BRS 7980, BRS 8160RR, BRS 8180RR, BRS 8280RR, BRS Valiosa RR, BRSGO 7960, BRSMG 68, BRSMG 760SRR, BRSMG 772, BRSMG 790A, BRSMG 800A, BRSMG 810C, BRSMG 811CRR, BRSMG 820RR, BRSMG 850GRR, MG/BR 46 (Conquista), BRS 7680RR e BRS 7780IPRO;

FTS SEMENTES S/A: FTS 2178, FTS Jaciara RR, FTS AVANTE RR, FTS BALSAS RR, FTS GALANTE RR, FTS GRACIOSA RR, FTS MASTER RR, FTS TRIUNFO RR, FTR 2182 IPRO, FTR 4179 IPRO, FTR 4280 IPRO, FTR 3180 IPRO, FTR 4182 IPRO, FTR 3178 IPRO e FTR 4180 IPRO;

GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA: 8576 RSF, 8077 RSF, 8579RSF IPRO, 75I77RSF IPRO, 80I84RSF IPRO, 75MF00 RR, PP8201 IPRO, PRE7610 IPRO, RK8115 IPRO e DS7816 IPRO;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 1678 RR;

MONSOY LTDA: M7908RR, M-SOY 8001, M7639RR, AS 8113RR, M8210IPRO, M7739IPRO, AS 3797IPRO, RK7814IPRO, ST 797 IPRO, MS09203M362, MS09203M020 e MS09208M431;

NATURALLE AGRO MERCANTIL S.A.: NT 1478SP, NT 1479MX e NT 1482NA;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1080 RR, SYN1180 RR, SYN1279 RR, SYN 1378C IPRO, SYN1281 RR, UB1250130 IPRO e UB1250501 IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA LTDA. : 98Y20IPRO;

UNISOJA S/A: TMG1176RR, TMG1179RR, TMG1182RR, TMG4182, TMG1180RR e 5G801.

GRUPO III
AGRO NORTE SEMENTES: ANsc89 109, ANsc83 022 e ANnr85 509;
AVANTI SEEDS : AV BRUTA RR e SW ATRIA RR;
BAYER S/A: W 842 RR, W 875 RR e CZ 48B41RR;
CARAIBA GENETICA: CG Araguaia RR;
COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: HK 8415IPRO, CD 2851IPRO e CD 251RR;
DU PONT DO BRASIL S.A.: 99R09, BG4284, BG4290, 98Y30, 99R03, P98C81, P98Y51, P98Y70, 98Y52, 98Y71 e BG4184;
EMBRAPA SOJA: BRS 252, BRS 8381, BRS 8480, BRS 8560RR, BRS Pétala, BRS Raimunda, BRSGO 8360, BRSGO 8660, BRSGO Chapadões, BRSGO Luziânia, BRSM T Pintado e BRSM T Uirapuru;
FTS SEMENTES S/A: FTS 4188, FTS URUÇUÍ RR, FTR 1186 IPRO, FTR 1192 IPRO, FTR 3190 IPRO, FTR 4183 IPRO e FTR 4288 IPRO;
GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA: SB1381 IPRO;
MONSOY LTDA: L8307RR, M8527RR, M-SOY 8757, M-Soy 8866, M-SOY 8870, M-SOY 9350 e AS 8380RR;
SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1183 RR, SYN 13840 IPRO, SYN 13842R IPRO, SYN 13850 IPRO, SYN 13870 IPRO, SYN1285 RR e SYN 1585 IPRO.
MACRORREGIÃO 4
GRUPO I
GDM LICENCIAMENTO DO BRASIL LTDA: RK6813 RR, 71MF00 RR, RK7214 IPRO, 62MS00 RR, PP7500 IPRO, FPS SOLAR IPRO, GUAIA6510 RR, DS7816 IPRO, RK6316 IPRO, ADV4317 IPRO, ADV4341 IPRO, 64MS00 IPRO, 74Ho112 TP IPRO, ROOS AVANCE RR, PRE 6336, 75MF00 RR, NEX467 RR, FPS ANTARES RR, BALU 3711, GUAIA7487 RR, PRE6310 IPRO, PRE7610 IPRO, RK8115 IPRO, RK5813 RR, L60177 IPRO e GUAIA7379 IPRO;
GENEZE SEMENTES S/A: RM 5885, SRM6256, GNZ 1774 RR, GNZ 1675 RR, GNZ 1674 RR, GNZ 690S RR e GNZ 660S RR.
GRUPO II
GDM LICENCIAMENTO DO BRASIL LTDA: SB1381 IPRO e PP8201 IPRO.
NOTA:
As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.
Notas:
1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abadia dos Dourados	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29	28		
Abatê	30 a 32	30 a 36	30 a 36	29 + 33 a 36	29	29	28	28	28
Abre Campo	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36	33	34 a 36	
Acaiaca	29 a 32	28 a 33	28 a 36	28	34 a 36		33 a 36		
Açucena	30	30 a 31	30 a 32	29 + 31	29 + 32	29 + 33	28 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36
Água Boa	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	32	29 + 33	29 + 34
Água Comprida	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Aguanil	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Águas Formosas					30	30 a 31		31	32
Águas Vermelhas						31		30 a 31	30 + 32
Aimorés		31	31	30	30	30 + 32	31	29 + 32	29 + 33
Aiuruoca	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Alagoa	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Albertina	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Além Paraíba	29 a 32	29 a 34	29 a 36	28 + 33	28 + 35 a 36	28	34		
Alfenas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Alfredo Vasconcelos	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Almenara									30 a 31
Alpercatá	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29 + 32	29	29
Alpinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Alterosa	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Alto Caparaó	28 a 31	28 a 32	28 a 33	32	33	34 a 36	33	34 a 36	
Alto Jequitibá	28 a 32	28 a 32	28 a 33		33 a 36	34 a 36	33		
Alto Rio Doce	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Alvarenga		31	31 a 32	30 a 31	30 + 32	30 + 33		29	29
Alvinópolis	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36		34 a 36		
Alvorada de Minas	30 a 32	30 a 34	30 a 36	29 + 33	29 + 35 a 36	29	28 + 34	28	28
Amparo do Serra	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33 a 34	28 + 34 a 36	33	35 a 36	
Andradas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Andrelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Angelândia		31	31 a 32	30	30 + 32	30	31		33 a 34
Antônio Carlos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Antônio Dias	30 a 31	29 a 33	29 a 33	28 a 29 + 32	28 + 34	28 + 34 a 36	33	35 a 36	
Antônio Prado de Minas	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33		
Araçaí	30 a 32	30 a 33	30 a 36	33	29 + 34 a 36	29	29 + 34 a 36	28	28
Aracitaba	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Araçuai					30	30 a 31		31	32
Araguari	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Arantina	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Araponga	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33		
Araporã	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Arapuá	29 a 33	28 a 36	28 a 36	28 + 34 a 36					
Araújos	30 a 33	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 34 a 36	28	28			
Araxá	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Arceburgo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Arcos	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Areado	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Argirita	29 a 32	28 a 33	28 a 34	28	34	35 a 36	33	35 a 36	
Aricanduva	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	32	29 + 33	29 + 34
Arinos	31	31 a 32	31 a 33	30 + 32	30 + 33	30 + 34 a 36	33	34 a 36	
Astolfo Dutra	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36				
Ataléia		30	30 a 31		31		30	29 + 32	29 + 32
Augusto de Lima	30 a 32	30 a 33	30 a 36	33	29 + 34 a 36	29	29 + 34		
Baependi	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Baldim	30 a 32	30 a 34	30 a 36	29 + 33	29 + 35 a 36	29	28 + 34 a 36	28	28
Bambuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bandeira									30 a 31
Bandeira do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Barão de Cocais	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Barão de Monte Alto	29 a 31	28 a 33	28 a 34	28 + 32		35 a 36	33	34 a 36	
Barbacena	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Barra Longa	29 a 32	28 a 33	28 a 36	28	34 a 36		33		
Barroso	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bela Vista de Minas	29 a 32	29 a 33	29 a 36	28 + 33	28 + 34 a 36	28			
Belmiro Braga	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Belo Horizonte	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Belo Oriente	30 a 31	30 a 31	30 a 33	29	29 + 32	29	28 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36
Belo Vale	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Berilo					30	30 a 31	30	31	32
Berizal						31		30 a 31	30 + 32
Bertópolis						30		30	31
Betim	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Bias Fortes	28 a 36	28 a 36	28 a 36						



Bicas	28 a 32	28 a 34	28 a 36	33	35 a 36		34		
Biquinhas	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36	29	29	28 a 29	28	28
Boa Esperança	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Bocaina de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bocaiúva	31	30 a 32	30 a 33	30	33	34	32	34	35 a 36
Bom Despacho	30 a 33	30 a 36	30 a 36	28 a 29 + 34 a 36	28 a 29	28 a 29			
Bom Jardim de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bom Jesus da Penha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bom Jesus do Amparo	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28 + 33	28	28	34 a 36		
Bom Jesus do Galho	30 a 31	30 a 32	30 a 33	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34 a 36		34	
Bom Repouso	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bom Sucesso	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bonfim	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bonfinópolis de Minas	31	30 a 32	30 a 33	30 + 32	33 a 36	34 a 36	33		
Bonito de Minas		31	31 a 32		32		30 a 31	30	30 + 33
Borda da Mata	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Botelhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Botumirim		31	31	30	30	30 + 32	31	32	33
Brás Pires	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36		34 a 36		
Brasília de Minas	31	31 a 32	31 a 33	30 + 32	30 + 33	30 + 34 a 36		34 a 36	
Brasília de Minas		31	31 a 32	31	32		30	30	30 + 33
Braúnas	30 a 31	30 a 32	30 a 33	29 + 32	29 + 33	29 + 34 a 36	28	28 + 34	28
Brazópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Brumadinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bueno Brandão	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Buenópolis	30 a 32	30 a 33	30 a 36	33	29 + 34 a 36	29	29 + 34		
Bugre	30	30 a 31	30 a 32	31	29 + 32	29 + 33	29 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36
Buritís	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36					
Buritizeiro	31	31 a 32	31 a 33	30 + 32	30 + 33	30 + 34 a 36		34 a 36	
Cabeceira Grande	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36	29	29	29	28	28
Cabo Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cachoeira da Prata	30 a 33	30 a 36	30 a 36	29 + 34 a 36	29	28 a 29	28	28	
Cachoeira de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cachoeira de Pajeú						31		30 a 31	30 + 32
Cachoeira Dourada	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Caetanópolis	30 a 32	30 a 34	30 a 36	29 + 33	29 + 35 a 36	29	28 + 34 a 36	28	28
Caeté	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Caiana	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33		
Cajuri	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36				
Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Camacho	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Camanducaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cambuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cambuquira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campanário		30 a 31	30 a 31	30		32	31	29 + 32	29 + 33
Campanha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campestre	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campina Verde	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Campo Azul		31	31 a 32	31	32	33	30	30	30
Campo Belo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campo do Meio	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campo Florido	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Campos Altos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campos Gerais	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Cana Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Canaã	29 a 32	28 a 33	28 a 36	28	34 a 36		33		
Canápolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Candeias	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cantagalo	30 a 31	30 a 32	30 a 32		33	33 a 34	28 a 29 + 32	28 a 29 + 34	28 a 29 + 35 a 36
Caparaó	28 a 32	28 a 32	28 a 36		33 a 36		33		
Capela Nova	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Capelinha		30 a 31	30 a 32	30 a 31	32	33		33	34
Capetinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Capim Branco	30 a 33	30 a 36	30 a 36	29 + 34	28 a 29	28 a 29	28 + 35 a 36		
Capinópolis	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Capitão Andrade	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29	29	29
Capitão Enéas		31	31 a 32	31			30	30 + 32	30 + 33
Capitólio	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Caputira	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36	33	34 a 36	
Carai			31		30	30		31	32
Caranaíba	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Carandaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carangola	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33		
Caratinga	30 a 31	30 a 32	30 a 33	29 + 32	29	29	28	28 + 33	28 + 34 a 36
Carbonita	30	30 a 32	30 a 33	31			32	33	34 a 36
Careagu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carlos Chagas			30		30	31	28	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32
Carmésia	30 a 32	30 a 33	30 a 36	29 + 33	29 + 34 a 36	29	28	28	28
Carmo da Cachoeira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carmo da Mata	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carmo de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carmo do Cajuru	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Carmo do Paranaíba	29 a 33	28 a 36	28 a 36	28 + 34 a 36					
Carmo do Rio Claro	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carmópolis de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carneirinho	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29	28		
Carrancas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carvalhópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carvalhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Casa Grande	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cascalho Rico	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Cássia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cataguases	28 a 32	28 a 33	28 a 34		34	35 a 36	33	35 a 36	
Catas Altas	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33			34 a 36		
Catas Altas da Noruega	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Catuji			31		30 a 31	30 + 32	30		
Catuti						31		31	32
Caxambu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cedro do Abaeté	30 a 32	30 a 36	30 a 36	29 + 33 a 36	28 a 29	28 a 29	28		
Central de Minas			31	30	30 a 31	30 + 32	31	29 + 32	29 + 33
Centralina	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Chácara	28 a 33	28 a 34	28 a 36		35 a 36		34 a 36		
Chalé	30 a 31	30 a 32	30 a 33	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33	28 a 29			34 a 36
Chapada do Norte			31		30 a 31	30 + 32	30		
Chapada Gaúcha	31	31 a 32	31 a 33		30 + 33	30 + 34 a 36	30 + 32 a 33	34 a 36	
Chiador	28 a 33	28 a 35	28 a 36	34	36		35 a 36		
Cipotânea	28 a 33	28 a 36	28 a 36				34 a 36		
Claraval	28 a 36	28 a 36	28 a 36						



Claro dos Poções		31 a 32	31 a 32	30 a 31	30	30 + 33	32	33	34 a 36
Cláudio	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Coimbra	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36				
Coluna	30 a 31	30 a 32	30 a 33	32	33	34 a 36	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34	28 a 29
Comendador Gomes	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Comercinho						31		30 a 31	30 + 32
Conceição da Aparecida	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Conceição da Barra de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Conceição das Alagoas	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Conceição das Pedras	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Conceição De Ipanema	30 a 31	30 a 32	30 a 32	29	29	29 + 33	28 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36
Conceição do Mato Dentro	30 a 32	30 a 34	30 a 36	28 a 29 + 33	28 a 29 + 35 a 36	28 a 29	34		
Conceição do Pará	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Conceição do Rio Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Conceição dos Ouros	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cônego Marinho			31		31	32	30	30 + 32	30 + 33
Confins	29 a 33	29 a 36	29 a 36	28 + 34 a 36	28	28			
Congonhal	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Congonhas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Congonhas do Norte	30 a 32	30 a 34	30 a 36	29 + 33	29 + 35 a 36	29	28 + 34 a 36	28	28
Conquista	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Conselheiro Lafaiete	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Conselheiro Pena		31	31	30	30	30 + 32	31	29 + 32	29 + 33
Consolação	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Contagem	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Coqueiral	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Coração de Jesus		31	31 a 32	31	32	33	30	30	30
Cordisburgo	30 a 32	30 a 33	30 a 36	33	29 + 34 a 36	29	29 + 34		
Cordislândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Corinto	30 a 31	30 a 32	30 a 36	32	33 a 36		33	29	29
Coroaçi	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29 + 32	29 + 33	29 + 34
Coromandel	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Coronel Fabriciano	30 a 31	30 a 32	30 a 33	29 + 32	29 + 33	29 + 34 a 36	28	28 + 34 a 36	28
Coronel Murta					30	30 a 31		31	32
Coronel Pacheco	28 a 33	28 a 34	28 a 36		35 a 36		34 a 36		
Coronel Xavier Chaves	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Córrego danta	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Córrego do Bom Jesus	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Córrego Fundo	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Córrego Novo	30 a 31	30 a 32	30 a 33	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34 a 36		34 a 36	
Couto de Magalhães de Minas	30 a 32	30 a 33	30 a 36	33	29 + 34 a 36	29	28 a 29 + 34	28	28
Crisólita			30		30	31		29 + 31	29 + 32
Cristais	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Cristália			31		30 a 31	30 + 32	30 a 31	32	
Cristiano Ottoni	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cristina	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Crucilândia	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Cruzeiro da Fortaleza	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cruzília	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cuparaque			31		30 a 31	30 + 32	30 a 31	29 + 32	29 + 33
Curral de Dentro						31		30 a 31	30 + 32
Curvelo	30 a 32	30 a 33	30 a 36	33	34 a 36		29 + 34	29	29
datas	30 a 32	30 a 34	30 a 36	29 + 33	29 + 35 a 36	29	28 + 34	28	28
Delfim Moreira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Delfinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Delta	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Descoberto	28 a 32	28 a 33	28 a 34	33	34 a 36	35 a 36			
Desterro de Entre Rios	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Desterro do Melo	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Diamantina	30 a 32	30 a 33	30 a 36	29 + 33	29 + 34 a 36	29	28 + 34	28	28
Diogo de Vasconcelos	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36		34 a 36		
Dionísio	30 a 31	29 a 32	29 a 33	28 a 29 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36	33	34 a 36	
Divinésia	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36				
Divino	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33		
Divino das Laranjeiras			31	30	30 a 31	30 + 32	31	29 + 32	29 + 33
Divinolândia de Minas	30 a 31	30 a 31	30 a 32		29 + 32	29 + 33	28 a 29 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36
Divinópolis	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Divisa Alegre						31		30 a 31	30 + 32
Divisa Nova	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Divisópolis									30 a 31
Dom Bosco	31	31 a 32	31 a 33	30 + 32	30 + 33 a 36	30 + 34 a 36	33		
Dom Cavati	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29 + 32	29 + 33	29 + 34
Dom Joaquim	30 a 32	30 a 33	30 a 36	29 + 33	29 + 34 a 36	29	28 + 34	28	28
Dom Silvério	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33 a 36	28 + 34 a 36	33		
Dom Vicoso	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Dona Eusébia	28 a 32	28 a 33	28 a 34		34	35 a 36	33	35 a 36	
Dores de Campos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Dores de Guanhães	30 a 31	30 a 32	30 a 33	29 + 32	29 + 33	29 + 34 a 36	28 + 33	28 + 34 a 36	28
Dores do Indaíá	30 a 32	30 a 36	30 a 36	28 a 29 + 33 a 36	28 a 29	28 a 29			
Dores do Turvo	29 a 32	28 a 34	28 a 36	28 + 33	35 a 36		34 a 36		
Doresópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Douradoquara	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29	28		
Durandé	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36	33	34 a 36	
Elói Mendes	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Engenheiro Caldas	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29 + 32	29 + 33	29
Engenheiro Navarro		31 a 32	31 a 33	30 a 31	30	30	32	33	34 a 36
Entre Folhas	30 a 31	30 a 32	30 a 33		29	29	28 a 29 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36
Entre Rios de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ervália	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33		
Esmeraldas	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Espera Feliz	28 a 32	28 a 32	28 a 36		33 a 36		33		
Espinosa						31			32
Espírito Santo do dourado	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Estiva	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Estrela dalva	29 a 31	29 a 33	29 a 34	28 + 32	28	28 + 35 a 36	33	34	
Estrela do Indaíá	29 a 33	28 a 36	28 a 36	28 + 34 a 36					
Estrela do Sul	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Eugenópolis	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33		
Ewbank da Câmara	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Extrema	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Fama	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Faria Lemos	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33		
Felício dos Santos	30 a 32	30 a 33	30 a 34	33	29 + 34	29 + 35 a 36	28 a 29	28 + 35 a 36	28
Felisburgo						30 a 31		30	
Felixlândia	30 a 32	30 a 33	30 a 36	33	34 a 36		29 + 34 a 36	29	29
Fernandes Tourinho	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29 + 32	29 + 33	29
Ferros	30 a 31	30 a 33	30 a 36	29 + 32	29 + 34	29	28 + 33	28 + 35 a 36	28
Fervedouro	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33		



Florestal	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Formiga	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Formoso	31	31 a 33	31 a 36	30 + 32 a 33	30 + 34 a 36	30	34 a 36		
Fortaleza de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Fortuna de Minas	30 a 33	29 a 36	30 a 36	28 a 29 + 34 a 36	28	28 a 29			
Francisco Badaró			31		30	30 + 32	30	31	
Francisco Dumont	31	31 a 32	31 a 33	30 + 32	30 + 33	30 + 34 a 36		34 a 36	
Francisco Sá		31	31			32	30 a 31	30 + 32	30 + 33
Franciscópolis	30	30 a 31	30 a 32		32	33	31 a 32	29	29 + 34
Frei Gaspar		30	30 a 31	30	31	32	31	29 + 32	29 + 33
Frei Inocêncio	30	30 a 31	30 a 32			33	31	29 + 32	29
Frei Lagonegro	30 a 31	30 a 32	30 a 33	32	33	34	29 + 33	28 a 29 + 34	28 a 29 + 35 a 36
Fronteira	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	28 a 29	28	
Fronteira dos Vales						30 a 31		30 a 31	32
Fruta de Leite			31		31		30	30	30 + 32
Frutal	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28	28	28
Funilândia	30 a 32	30 a 34	30 a 36	29 + 33	29 + 35 a 36	29	28 + 34 a 36	28	28
Galiléia			31	30	30 a 31	30 + 32	31	29 + 32	29 + 33
Gameleiras									31
Glaucilândia		31	31 a 32	30 a 31	30 + 32	30			33
Goiabeira			31	30	30 a 31	30 + 32	31	29 + 32	29 + 33
Goianá	28 a 32	28 a 34	28 a 36	33	35 a 36		34 a 36		
Gonçalves	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Gonzaga	30	30 a 31	30 a 32	31	29 + 32	29 + 33	28 a 29 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36
Gouveia	30 a 32	30 a 34	30 a 36	29 + 33	29 + 35 a 36	29	28 + 34	28	28
Governador Valadares	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29 + 32	29 + 33	29
Grão Mogol		31	31		30	30 + 32	30 a 31	32	33
Grupiara	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Guanhães	30 a 31	30 a 32	30 a 33	29 + 32	29 + 33	29 + 34 a 36	28 + 33	28 + 34 a 36	28
Guapé	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Guaraciaba	29 a 32	28 a 33	28 a 36	28	34 a 36		33		
Guaraciama		31	31 a 32	30 a 31	30 + 32	30			33
Guaranésia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Guarani	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36				
Guarará	28 a 32	28 a 34	28 a 36	33	35 a 36		34		
Guarda-Mor	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36	29	29	28	28	
Guaxupé	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Guidoval	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36				
Guimarânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Guiricema	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36				
Gurinhata	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Heliodora	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Iapu	30	30 a 31	30 a 32	31	29 + 32	29 + 33	29 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36
Ibertioga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ibiá	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ibiáí		31	31 a 32	31	32	33	30 + 32	30 + 33	30 + 34 a 36
Ibiracatu		31	31 a 32				30 a 31	30 + 32	30 + 33
Ibiraci	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ibirité	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ibitiúra de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ibituruna	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Icarai de Minas		31	31 a 32	31			30	30 + 32	30 + 33
Igarapé	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Igaratinga	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Iguatama	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Ijaci	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ilicínea	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Imbé de Minas	30	30 a 31	30 a 32	31	29 + 32	29 + 33	28 a 29 + 32	28 + 33	28 + 34
Inconfidentes	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Indaiabira						31		30 a 31	30 + 32
Indianópolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Ingai	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Inhapim	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34 a 36
Inhaúma	30 a 33	30 a 36	30 a 36	29 + 34	29	29	28 + 35 a 36	28	28
Inimutaba	30 a 32	30 a 33	30 a 36	33	34 a 36		29	29	29
Ipaba	30 a 31	30 a 32	30 a 33		29	29	28 a 29 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36
Ipanema	30 a 31	30 a 32	30 a 32		29	29 + 33	28 a 29 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36
Ipatinga	30 a 31	30 a 32	30 a 33	29 + 32	29 + 33	29 + 34 a 36	28	28 + 34 a 36	28
Ipiacu	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Ipiúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
rai de Minas	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28				
Itabira	29 a 32	29 a 34	29 a 36	28 + 33	28 + 35 a 36	28	34 a 36		
Itabirinha			31		30 a 31	30 + 32	30	29 + 32	29
Itabirito	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itacambira		31	31 a 32	30	30	30	31	32	33
Itacarambi					31	31 a 32		30	30
Itaguara	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Itaipé			31		30 a 31	30 + 32	30	32	
Itajubá	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itamarandiba	30 a 31	30 a 32	30 a 33	32	33	34	29 + 33	29 + 34	29 + 35 a 36
Itamarati de Minas	28 a 32	28 a 33	28 a 34	33	34	35 a 36		35 a 36	
Itambacuri	30	30 a 31	30 a 32			33	31	29 + 32	29
Itambé do Mato Dentro	29 a 32	29 a 34	29 a 36	28 + 33	28 + 35 a 36	28	34 a 36		
Itamogi	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itamonte	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itanhandu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itanhomi	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29	29	29
Itaobim						31		30 a 31	30 + 32
Itapagipe	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29	28		
Itapecerica	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Itapeva	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itatiaiuçu	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Itaú de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itaúna	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Itaverava	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Itinga						31		30 a 31	30 + 32
Itueta		31	31	30	30	30 + 32	31	29 + 32	29 + 33
Ituiutaba	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28			
Itumirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Iturama	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	28 a 29		
Itutinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Jaboticatubas	29 a 33	29 a 36	29 a 36	28	28	28	34 a 36		
Jacinto									30 a 31
Jacuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Jacutinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Jaguaracu	30 a 31	30 a 32	30 a 33	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34 a 36		34 a 36	
Jaíba						31		31	32
Jampruca		30 a 31	30 a 31	30		32	31	29 + 32	29 + 33



Janaúba			31		31	32		30 + 32	30
Januária		31	31 a 32	31	32	33	30	30 + 33	30 + 34
Japaraíba	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Japonvar		31	31 a 32	31	32		30	30	30 + 33
Jeceaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Jenipapo de Minas			31		30 a 31	30 + 32	30		
Jequeri	29 a 32	29 a 33	29 a 33	28	28 + 34	28 + 34 a 36	33	35 a 36	
Jequitaiá	31	31 a 32	31 a 33	30	30	30 + 34	32	33	35 a 36
Jequitibá	30 a 32	30 a 34	30 a 36	29 + 33	29 + 35 a 36	29	28 + 34 a 36	28	28
Jequitinhonha						31		30 a 31	30 + 32
Jesuânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Joaima						30 a 31		30 a 31	32
Joanésia	30 a 31	30 a 32	30 a 33	29 + 32	29 + 33	29 + 34 a 36	28	28 + 34	28
João Monlevade	29 a 32	29 a 33	29 a 36	28 + 33	28 + 34 a 36	28	34 a 36		
João Pinheiro	30 a 31	30 a 33	30 a 36	32 a 33	34 a 36		34 a 36	29	29
Joaquim Felício	30 a 32	30 a 33	30 a 36		34		29 + 33	29 + 35 a 36	29
Jordânia									30
José Gonçalves de Minas			31		30 a 31	30 + 32	30		
José Raydan	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34 a 36
Josenópolis			31		30 a 31	30 + 32	30		
Juatuba	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Juiz de Fora	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Juramento		31	31 a 32	30 a 31	30 + 32	30			33
Juruaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Juvenília			31					30 a 31	30 + 32
Ladainha		30	30 a 31	30	31	32	31	32	33
Lagamar	30 a 33	30 a 36	30 a 36	34 a 36	29	29	28 a 29	28	28
Lagoa da Prata	29 a 33	28 a 36	28 a 36	28 + 34 a 36					
Lagoa dos Patos		31 a 32	31 a 32	30 a 31	30	30 + 33	32	33	34 a 36
Lagoa Dourada	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Lagoa Formosa	29 a 33	29 a 36	29 a 36	28 + 34 a 36	28	28			
Lagoa Grande	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33			29 + 34 a 36	28 a 29	28 a 29
Lagoa Santa	29 a 33	29 a 36	29 a 36	28 + 34 a 36	28	28			
Lajinha	30 a 31	29 a 32	29 a 33	28 a 29 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36		34 a 36	
Lambari	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Lamim	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Laranjal	29 a 31	28 a 33	28 a 34	28 + 32		35 a 36	33	34 a 36	
Lassance	30 a 31	30 a 32	30 a 33	32	33	34 a 36	33	29 + 34 a 36	29
Lavras	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Leandro Ferreira	30 a 33	30 a 36	30 a 36	28 a 29 + 34 a 36	28 a 29	28 a 29			
Leme do Prado			31	30	30 a 31	30 + 32	31	32	33
Leopoldina	29 a 31	29 a 33	29 a 34	28 + 32	28 + 34	28 + 35 a 36	33	35 a 36	
Liberdade	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Lima Duarte	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Limeira do Oeste	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	28 a 29	28	28
Lontra		31	31 a 32				30 a 31	30 + 32	30 + 33
Luisburgo	29 a 32	28 a 32	28 a 33	28	33 a 36	34 a 36	33		
Luislândia		31	31 a 32	31			30	30 + 32	30 + 33
Luminárias	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Luz	29 a 33	28 a 36	28 a 36	28 + 34 a 36					
Machacalis						30 a 31		29 a 31	29 + 32
Machado	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Madre de Deus de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Malacacheta	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	32	29 + 33	29 + 34
Mamonas						31			
Manga			31					30 a 31	30 + 32
Manhuaçu	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36	33	34 a 36	
Manhumirim	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36	33	34 a 36	
Mantena			30 a 31		30 a 31	32	29 a 30	28 a 29 + 32	28 a 29
Mar de Espanha	28 a 33	28 a 34	28 a 36		35 a 36		34 a 35		
Maravilhas	30 a 33	30 a 36	30 a 36	29 + 34 a 36	28 a 29	28 a 29	28		
Maria da Fé	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Mariana	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33			34 a 36		
Marilac	30	30 a 31	30 a 32		32	33	31 a 32	29 + 33	29
Mário Campos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Maripá de Minas	28 a 32	28 a 33	28 a 34	33	34 a 35	35 a 36		36	
Marliéria	30 a 31	30 a 32	30 a 33	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34 a 36		34 a 36	
Marmelópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Martinho Campos	30 a 32	30 a 36	30 a 36	29 + 33 a 36	28 a 29	28 a 29	28		
Martins Soares	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36	33	34 a 36	
Mata Verde									30 a 31
Materlândia	30 a 31	30 a 33	30 a 36	32	29 + 34	29	28 a 29 + 33	28 + 35 a 36	28
Mateus Leme	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Mathias Lobato	30	30 a 31	30 a 32			33	31	29 + 32 a 33	29
Matias Barbosa	28 a 33	28 a 34	28 a 36	34	35 a 36		35 a 36		
Matias Cardoso						31		31	32
Matipó	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36	33	34 a 36	
Mato Verde						31		31	32
Matozinhos	30 a 33	30 a 36	30 a 36	28 a 29 + 34	28 a 29	28 a 29	35 a 36		
Matutina	29 a 33	28 a 36	28 a 36	28 + 34 a 36					
Medeiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Medina						31		30 a 31	30 + 32
Mendes Pimentel			31	30	30 a 31	30 + 32	31	29 + 32	29 + 33
Mercês	28 a 33	28 a 36	28 a 36				34 a 36		
Mesquita	30 a 31	30 a 32	30 a 33	29 + 32	29 + 33	29 + 34 a 36	28	28 + 34	28
Minas Novas			31	30	30 a 31	30 + 32	31	32	33
Minduri	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Mirabela		31	31 a 32	31	32		30	30	30 + 33
Miradouro	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33		
Mirai	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36				
Miravânia			31		31	32		30	30
Moeda	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Moema	30 a 33	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 34 a 36	28	28			
Monjolos	30 a 32	30 a 33	30 a 36	33	29 + 34 a 36	29	28 a 29 + 34	28	28
Monsenhor Paulo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Montalvânia			31		31	32	30	30 + 32	30
Monte Alegre de Minas	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Monte Azul						31		31	32
Monte Belo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Monte Carmelo	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Monte Formoso					30	30 a 31		31	32
Monte Santo de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Monte Sião	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Montes Claros		31	31 a 32	31	32		30	30	30 + 33
Montezuma						31		30 a 31	30 + 32
Morada Nova de Minas	30 a 32	30 a 33	30 a 36	33	34 a 36		29 + 34 a 36	28 a 29	28 a 29
Morro da Garça	30 a 32	30 a 32	30 a 36		33 a 36		29 + 33	29	29
Morro do Pilar	30 a 32	30 a 34	30 a 36	28 a 29 + 33	28 a 29 + 35 a 36	28 a 29	34		



Munhoz	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Muriaé	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33		
Mutum	30 a 31	30 a 32	30 a 33	28 a 29	28 a 29	28 a 29	32	33	34 a 36
Muzambinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nacip Raydan	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29 + 32	29 + 33	29 + 34
Nanuque					30	30 a 31	28 a 29	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32
Naque	30	30 a 31	30 a 32	31	29 + 32	29 + 33	28 a 29 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36
Natalândia	30 a 31	30 a 32	30 a 33	32	33 a 36	34 a 36	33		
Natércia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nazareno	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nepomuceno	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ninheira						31		30	30 + 32
Nova Belém			30 a 31		30 a 31		30	28 a 29 + 32	28 a 29 + 32
Nova Era	29 a 31	29 a 33	29 a 36	28 + 32	28 + 34 a 36	28	33		
Nova Lima	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nova Módica		30	30 a 31	30	31	32	31	32	33
Nova Ponte	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nova Porteirinha						31		31	32
Nova Resende	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nova Serrana	30 a 33	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 34 a 36					
Nova União	29 a 33	29 a 36	29 a 36	28	28	28	34 a 36		
Novo Cruzeiro			31		30 a 31	30 + 32	30 a 31	32	
Novo Oriente de Minas			31		30	30	30	31	32
Novorizonte			31					30 a 31	30 + 32
Olaria	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Olhos-d'Água	30 a 31	30 a 32	30 a 33	32	33	34 a 36		29 + 34 a 36	29
Olímpio Noronha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Oliveira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Oliveira Fortes	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Onça de Pitangui	30 a 33	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 34 a 36	28	28			
Oratórios	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36	33	34 a 36	
Orizânia	28 a 32	28 a 33	28 a 33		34 a 36	34 a 36	33		
Ouro Branco	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ouro Fino	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ouro Preto	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ouro Verde de Minas		30	30 a 31		31		30	29 + 32	29 + 32
Padre Carvalho			31		31	32	30	30	30
Padre Paraíso					30	30 a 31		31	32
Pai Pedro						31		31	32
Paineiras	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36	29	29	28 a 29	28	28
Pains	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Paiva	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Palma	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33	28 + 34	33	34	35 a 36
Palmópolis								30	30 a 31
Papagaios	30 a 33	30 a 36	30 a 36	29 + 34	29	29	28 + 35 a 36	28	28
Pará de Minas	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Paracatu	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36		29	29	28 a 29	28
Paraguaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Paraisópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Paraopeba	30 a 32	30 a 34	30 a 36	29 + 33	29 + 35 a 36	29	34 a 36	28	28
Passa Quatro	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Passa Tempo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Passabém	30 a 32	29 a 33	29 a 36	28 a 29 + 33	28 + 34 a 36	28	34		
Passa-Vinte	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Passos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Patis		31	31 a 32	31	32		30	30	30 + 33
Patos de Minas	29 a 33	29 a 36	29 a 36	28 + 34 a 36	28	28			
Patrocínio	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Patrocínio do Muriaé	28 a 31	28 a 33	28 a 34	32		35 a 36	33	34 a 36	
Paula Cândido	29 a 32	28 a 33	28 a 36	28 + 33	34 a 36				
Paulistas	30 a 31	30 a 32	30 a 33	32	29 + 33	29 + 34 a 36	28 a 29 + 33	28 + 34 a 36	28
Pavão			30 a 31		30		30	29 + 31	29 + 32
Pecanha	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29 + 32	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34 a 36
Pedra Azul						31		30 a 31	30 + 32
Pedra Bonita	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33 a 36	28 + 34 a 36	33		
Pedra do Anta	29 a 32	28 a 33	28 a 36	28	34 a 36		33		
Pedra do Indaiaí	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Pedra dourada	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33		
Pedralva	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pedras de Maria da Cruz		31	31 a 32				30 a 31	30 + 32	30 + 33
Pedrinópolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Pedro Leopoldo	29 a 33	29 a 36	29 a 36	28 + 34 a 36	28	28			
Pedro Teixeira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pequeri	28 a 33	28 a 34	28 a 36		35 a 36		34 a 36		
Pequi	30 a 33	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 34 a 36	28	28			
Perdigão	30 a 33	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 34 a 36					
Perdizes	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Perdões	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Periquito	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29 + 32	29 + 33	29 + 34
Pescador		30	30 a 31	30	31	32	31	32	33
Piau	28 a 33	28 a 34	28 a 36		35 a 36		34 a 36		
Piedade de Caratinga	30 a 31	30 a 32	30 a 33		29	29	28 a 29 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36
Piedade de Ponte Nova	30 a 31	29 a 32	29 a 33	28 a 29 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36	33	34 a 36	
Piedade do Rio Grande	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Piedade dos Gerais	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pimenta	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Pingo-d'Água	30 a 31	30 a 32	30 a 33	29 + 32	28 a 29	28 a 29 + 34 a 36	28	33 a 36	
Pintópolis		31	31 a 32	31	32	33	30	30	30 + 34
Piracema	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Pirajuba	30 a 36	29 a 36	29 a 36					28	28
Piranga	28 a 32	28 a 34	28 a 36	33	35 a 36		34 a 36		
Piranguçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Piranguinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pirapetinga	29 a 31	29 a 32	29 a 34	28 + 32	28 + 33	28 + 35 a 36		34	
Pirapora	31	31 a 32	31 a 33	30 + 32	30 + 33	30 + 34 a 36		34 a 36	
Piraúba	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36				
Pitangui	30 a 33	30 a 36	30 a 36	28 a 29 + 34 a 36	28 a 29	28 a 29			
Piumhi	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Planura	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28			
Poço Fundo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Poços de Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pocrane		31	31 a 32	30 a 31	30 + 32	30 + 33	29 + 32	29	29
Pompéu	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 34	29	29	28 a 29 + 35 a 36	28	28
Ponte Nova	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33 a 34	28 + 34 a 36	33	35 a 36	
Ponto Chique		31	31 a 32	31	32	33	30	30 + 33	30
Ponto dos Volantes					30	30 a 31		31	32
Porteirinha						31		31	32
Porto Firme	29 a 32	28 a 33	28 a 36	28 + 33	34 a 36				



Poté		30	30 a 31	30	31	32	31	29 + 32	29 + 33
Pouso Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pouso Alto	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Prados	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Prata	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Pratápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pratinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Presidente Bernardes	29 a 32	28 a 33	28 a 36	28 + 33	34 a 36		34 a 36		
Presidente Juscelino	30 a 32	30 a 33	30 a 36	33	34 a 36		29 + 34	29	29
Presidente Kubitschek	30 a 32	30 a 34	30 a 36	29 + 33	29 + 35 a 36		28 + 34 a 36	28	28
Presidente Olegário	30 a 33	30 a 36	30 a 36	29 + 34 a 36	28 a 29	29	28		
Prudente de Morais	30 a 32	30 a 34	30 a 36	29 + 33	29 + 35 a 36	29	28 + 34 a 36	28	28
Quartel Geral	30 a 32	30 a 36	30 a 36	28 a 29 + 33 a 36	28 a 29	28 a 29			
Queluzito	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Raposos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Raul Soares	30 a 31	29 a 32	29 a 33	28 a 29 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36		34 a 36	
Recreio	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36		34	
Reduto	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36	33	34 a 36	
Resende Costa	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Resplendor			31	30	30 a 31	30 + 32	31	29 + 32	29 + 33
Ressaquinha	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Riachinho	31	31 a 32	31 a 33	30	30 + 33	30 + 34 a 36	32	34 a 36	
Riacho dos Machados			31		31	32	30 a 31	30 + 32	30 + 33
Ribeirão das Neves	29 a 33	29 a 36	29 a 36	28 + 34 a 36	28	28			
Ribeirão Vermelho	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rio Acima	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rio Casca	30 a 31	29 a 32	29 a 33	28 a 29 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36		34 a 36	
Rio do Prado						30		30	31
Rio Doce	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36	33	34 a 36	
Rio Espera	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Rio Manso	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Rio Novo	28 a 32	28 a 34	28 a 36	33	35 a 36		34		
Rio Paranaíba	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rio Pardo de Minas						31		30 a 31	30 + 32
Rio Piracicaba	29 a 32	28 a 33	28 a 36	28 + 33	34 a 36		34 a 36		
Rio Pomba	28 a 32	28 a 34	28 a 36	33	35 a 36		34		
Rio Preto	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rio Vermelho	30 a 31	30 a 33	30 a 34	32	29 + 34	29 + 35 a 36	28 a 29 + 33	28 + 35 a 36	28
Ritápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rochedo de Minas	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36				
Rodeiro	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36				
Romaria	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Rosário da Limeira	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33		
Rubelita					30	30 a 31		31	32
Rubim									30 a 31
Sabará	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Sabinópolis	30 a 32	30 a 33	30 a 36	29 + 33	29 + 34	29	28	28 + 35 a 36	28
Sacramento	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Salinas						31		30 a 31	30 + 32
Santa Bárbara	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Santa Bárbara do Leste	30 a 31	30 a 32	30 a 33	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34 a 36		34	
Santa Bárbara do Monte Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Bárbara do Tugúrio	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Santa Cruz de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Cruz de Salinas						31		30 a 31	30 + 32
Santa Cruz do Escalvado	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36	33	34 a 36	
Santa Efigênia de Minas	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29 + 32	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34
Santa Fé de Minas		31	31 a 32	31	30 + 32	30 + 33	30 + 32	33	34 a 36
Santa Helena de Minas						30 a 31		30	32
Santa Juliana	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Santa Luzia	29 a 33	29 a 36	29 a 36	28 + 34 a 36	28	28			
Santa Margarida	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33 a 36	28 + 34 a 36	33		
Santa Maria de Itabira	29 a 32	29 a 33	29 a 36	28 + 33	28 + 34 a 36	28	34		
Santa Maria do Salto									30 a 31
Santa Maria do Suaçuí	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29 + 32	29 + 33	29 + 34
Santa Rita de Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Rita de Ibitipoca	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Rita de Jacutinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Rita de Minas	30 a 31	30 a 32	30 a 33	29 + 32	28 a 29	28 a 29	28	33	34 a 36
Santa Rita do Iueto		31	31	30	30	30 + 32	31	29 + 32	29 + 33
Santa Rita do Sapucaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Rosa da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Vitória	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Santana da Vargem	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Santana de Cataguases	28 a 32	28 a 33	28 a 34		34	35 a 36	33	35 a 36	
Santana de Pirapama	30 a 32	30 a 34	30 a 36	33	29 + 35 a 36	29	28 a 29 + 34	28	28
Santana do deserto	28 a 33	28 a 34	28 a 36	34	35 a 36		35 a 36		
Santana do Garambéu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santana do Jacaré	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santana do Manhuaçu	30 a 31	29 a 32	29 a 33	28 a 29 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36		34 a 36	
Santana do Paraíso	30 a 31	30 a 32	30 a 33	29 + 32	29 + 33	29 + 34	28	28	28 + 35 a 36
Santana do Riacho	30 a 32	30 a 34	30 a 36	28 a 29 + 33	28 a 29 + 35 a 36	28 a 29	34 a 36		
Santana dos Montes	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Santo Antônio do Amparo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santo Antônio do Aventureiro	29 a 32	29 a 33	29 a 36	28 + 33	28 + 34 a 35	28		36	
Santo Antônio do Grama	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36	33	34 a 36	
Santo Antônio do Itambé	30 a 32	30 a 33	30 a 36	29 + 33	29 + 34 a 36	29	28 + 34	28	28
Santo Antônio do Jacinto									30 a 31
Santo Antônio do Monte	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Santo Antônio do Retiro						31		31	32
Santo Antônio do Rio Abaixo	30 a 32	30 a 33	30 a 36	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34 a 36	28 a 29	34		
Santo Hipólito	30 a 32	30 a 33	30 a 36	33	34 a 36		29 + 34	29	29
Santos Dumont	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
São Bento Abade	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Brás do Suaçuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São domingos das dores	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34
São domingos do Prata	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33 a 34	28 + 34 a 36	33	35 a 36	
São Félix de Minas		30	30 a 31	30	31	32	31	29 + 32	29 + 33
São Francisco		31	31 a 32	31			30	30 + 32	30 + 33
São Francisco de Paula	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Francisco de Sales	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
São Francisco do Glória	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33		
São Geraldo	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36				
São Geraldo da Piedade	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29 + 32	29 + 33	29 + 34
São Geraldo do Baixo			31	30	30 a 31	30 + 32	31	29 + 32	29 + 33
São Gonçalo do Abaeté	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33	29	29	29 + 34 a 36	28	28
São Gonçalo do Pará	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
São Gonçalo do Rio Abaixo	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28 + 33	28	28	34 a 36		



São Gonçalo do Rio Preto	30 a 32	30 a 33	30 a 36	33	29 + 34	29	28 a 29	28 + 35 a 36	28
São Gonçalo do Sapucaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Gotardo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São João Batista do Glória	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São João da Lagoa		31	31 a 32	31	30 + 32	30 + 33	30	33	34
São João da Mata	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São João da Ponte		31	31 a 32				30 a 31	30 + 32	30 + 33
São João das Missões					31			30 a 31	30 + 32
São João Del Rei	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São João do Manhuaçu	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36	33	34 a 36	
São João do Manteninha			31		30 a 31	30 + 32	30	29 + 32	29 + 33
São João do Oriente	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29 + 32	29 + 33	29 + 34 a 36
São João do Pacuí		31	31 a 32	31	32	33	30	30	30
São João do Paraíso						31		30 a 31	30 + 32
São João Evangelista	30 a 31	30 a 32	30 a 33	32	29 + 33	29 + 34 a 36	28 a 29 + 33	28 + 34	28
São João Nepomuceno	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36				
São Joaquim de Bicas	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
São José da Barra	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São José da Lapa	29 a 33	29 a 36	29 a 36	28 + 34 a 36	28	28			
São José da Safira	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	32	29 + 33	29 + 34
São José da Varginha	29 a 33	29 a 36	29 a 36	28 + 34 a 36	28	28			
São José do Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São José do Divino		30	30 a 31		31	32	30	32	33
São José do Goiabal	30 a 31	29 a 32	29 a 33	28 a 29 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36		34 a 36	
São José do Jacuri	30 a 31	30 a 32	30 a 33	32	33	34	28 a 29	28 a 29 + 34	28 a 29 + 35 a 36
São José do Mantimento	30 a 31	30 a 32	30 a 33	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33	28 a 29			34 a 36
São Lourenço	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Miguel do Anta	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36				
São Pedro da União	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Pedro do Suaçuí	30 a 31	30 a 32	30 a 32		33	33 a 34	28 a 29 + 32	28 a 29 + 34	28 a 29 + 35 a 36
São Pedro dos Ferros	30 a 31	29 a 32	29 a 33	28 a 29 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36		34 a 36	
São Romão		31	31 a 32	31	30 + 32	30 + 33	30	33	34 a 36
São Roque de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Sebastião da Bela Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Sebastião da Vargem Alegre	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33		
São Sebastião do Anta	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29 + 32	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34
São Sebastião do Maranhão	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	32	29 + 33	29 + 34 a 36
São Sebastião do Oeste	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
São Sebastião do Paraíso	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Sebastião do Rio Preto	30 a 32	30 a 33	30 a 36	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34 a 36	28 a 29	34		
São Sebastião do Rio Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Thomé das Letras	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Tiago	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Tomás de Aquino	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Vicente de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Sapucaí-Mirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Sardoá	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29 + 32	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34
Sarzedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Sem-Peixe	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36	33	34 a 36	
Senador Amaral	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Senador Cortes	29 a 32	28 a 33	28 a 36	28 + 33	34 a 35			36	
Senador Firmino	29 a 32	28 a 33	28 a 36	28 + 33	34 a 36				
Senador José Bento	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Senador Modestino Gonçalves	30 a 31	30 a 33	30 a 34	32	34	35 a 36	29 + 33	29 + 35 a 36	29
Senhora de Oliveira	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33			34 a 36		
Senhora do Porto	30 a 32	30 a 33	30 a 36	29 + 33	29 + 34	29	28	28 + 35 a 36	28
Senhora dos Remédios	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Sericita	29 a 32	29 a 33	29 a 36	28	28 + 34 a 36	28	33		
Seritíngia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Serra Azul de Minas	30 a 32	30 a 33	30 a 36	29 + 33	29 + 34	29	28	28 + 35 a 36	28
Serra da Saudade	30 a 32	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 33 a 36	28	28			
Serra do Salitre	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Serra dos Aimorés					29	29 a 31	28 a 29	28 + 30	28 + 32
Serrania	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Serranópolis de Minas			31		31	32	30	30	30
Serranos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Serro	30 a 32	30 a 34	30 a 36	29 + 33	29 + 35 a 36	29	28 + 34	28	28
Sete Lagoas	30 a 33	30 a 34	30 a 36	29	29 + 35 a 36	29	28 + 34 a 36	28	28
Setubinha			31	30	30 a 31	30 + 32	31	32	33
Silveirânia	28 a 32	28 a 34	28 a 36	33	35 a 36		34 a 36		
Silvianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Simão Pereira	28 a 33	28 a 34	28 a 36	34	35 a 36		35 a 36		
Simonésia	30 a 31	29 a 32	29 a 33	28 a 29 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36		34 a 36	
Sobralia	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29 + 32	29 + 33	29 + 34
Soledade de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Tabuleiro	28 a 32	28 a 34	28 a 36	33	35 a 36		34 a 36		
Taiobeiras						31		30 a 31	30 + 32
Taparuba	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29 + 32	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34
Tapira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Tapiraí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Taquaraçu de Minas	29 a 33	29 a 36	29 a 36	28	28	28	34 a 36		
Tarumirim	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29 + 32	29	29
Teixeiras	29 a 32	28 a 33	28 a 36	28	34 a 36		33		
Teófilo Otoni		30	30 a 31		31	32	30	29 + 32	29
Timóteo	30 a 31	30 a 32	30 a 33	29 + 32	29 + 33	29 + 34 a 36	28	28 + 34	28
Tiradentes	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Tiros	30 a 33	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 34 a 36	28	28			
Tocantins	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36				
Tocos do Moji	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Toledo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Tombos	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33		
Três Corações	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Três Marias	30 a 32	30 a 33	30 a 36		34 a 36		33 a 36	29	29
Três Pontas	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Tumiritinga	30	30 a 31	30 a 32		32	33	29 + 31	29	29
Tupaciguara	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Turmalina		31	31 a 32	30	30	30	31	32	33 a 34
Turvolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ubá	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36				
Ubaí		31	31 a 32	31			30	30 + 32	30 + 33
Ubaporanga	30 a 31	30 a 32	30 a 33		29	29	28 a 29 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36
Uberaba	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Uberlândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Umburatiba						30 a 31		29 a 31	29 + 32
Unai	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36			29	29	
União de Minas	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29	28		
Uruana de Minas	30 a 31	30 a 32	30 a 33	32	33 a 36	34 a 36	33		
Urucânia	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36	33	34 a 36	



Urucuia		31	31 a 32	31	30 + 32	30 + 33	30 + 32	33	34 a 36
Vargem Alegre	30 a 31	30 a 32	30 a 33		29	29	28 a 29 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36
Vargem Bonita	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Vargem Grande do Rio Pardo						31		30 a 31	30 + 32
Varginha	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Varão de Minas	30 a 33	30 a 36	30 a 36	29 + 34 a 36	29	29	28	28	28
Várzea da Palma	31	31 a 32	31 a 33	30 + 32	30 + 33	30 + 34 a 36		34 a 36	
Varzelândia			31		31	32		32	
Vazante	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36	29	29	29	28	28
Verdelândia			31		31	32			
Veredinha		31	31 a 32	30	30 + 32	30 + 33	31	33	34
Veríssimo	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Vermelho Novo	30 a 31	30 a 32	30 a 33	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34 a 36		34	
Vespasiano	29 a 33	29 a 36	29 a 36	28 + 34 a 36	28	28			
Viçosa	29 a 32	28 a 33	28 a 36	28 + 33	34 a 36				
Vieiras	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33		
Virgem da Lapa					30	30 a 31		31	32
Virgínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Virginópolis	30 a 31	30 a 32	30 a 33	32	29 + 33	29 + 34 a 36	28 a 29	28 + 34	28
Virgolândia	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29 + 32	29 + 33	29 + 34
Visconde do Rio Branco	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36				
Volta Grande	29 a 31	29 a 33	29 a 34	28 + 32	28	28 + 35 a 36	33	34 a 36	
Wenceslau Braz	28 a 36	28 a 36	28 a 36						

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES do GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abadia dos dourados	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29	28		
Abaeté	30 a 32	30 a 36	30 a 36	29 + 33 a 36	29	29	28	28	28
Abre Campo	29 a 31	29 a 32	29 a 32	28	28 + 33	28 + 33 a 36	32	34 a 36	
Acaiaca	29 a 31	28 a 32	28 a 36	28 + 32	33 a 36		33 a 36		
Acucena	30	30 a 31	30 a 32	29	29 + 32	29	28 + 31	28	28 + 33 a 36
Água Boa		30	30 a 31	30	31	32	31	29 + 32	29 + 33 a 36
Água Comprida	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Aguanil	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Águas Formosas						30		30	31
Águas Vermelhas								30	30 a 31
Aimorés			31	30	30	30		29 + 31	29 + 32
Aiuruoca	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Alagoa	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Albertina	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Além Paraíba	29 a 32	29 a 33	29 a 36	28	28 + 34 a 36	28	33		
Alfenas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Alfredo Vasconcelos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Almenara									30
Alpercata		30	30 a 31	30	31	32	29 + 31	29	29 + 33
Alpinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Alterosa	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Alto Caparaó	28 a 31	28 a 31	28 a 36		32 a 36		32 + 36		
Alto Jequitibá	28 a 31	28 a 32	28 a 36		33 a 36		32 + 36		
Alto Rio Doce	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Alvarenga			31	30	30 a 31	30 + 32		29	29
Alvinópolis	28 a 31	28 a 32 + 36	28 a 36	32	33 a 35		33 a 36		
Alvorada de Minas	30 a 32	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28 + 33 a 36	28	28
Amparo do Serra	29 a 31	29 a 32	29 a 36	28	28 + 33 a 36	28	32		
Andradas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Andrelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Angelândia			31	30	30 a 31	30 + 32			33
Antônio Carlos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Antônio Dias	30 a 31	29 a 32	29 a 32	28 a 29	28 + 33	28 + 33 a 36	32	34 a 36	
Antônio Prado de Minas	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
Araçai	30 a 32	30 a 33	30 a 36		29 + 34 a 36	29	29 + 33 a 36	28	28
Aracitaba	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Araçuaí						30		30	31
Araguari	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Arantina	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Araponga	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
Araporã	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Arapuá	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Araújos	30 a 33	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 34 a 36	28	28			
Araxá	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Arceburgo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Arcos	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Areão	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Argirita	29 a 31	28 a 32	28 a 36	28 + 32	33		33	34 a 36	
Aricanduva		30	30 a 31	30	31	32	31	29 + 32	29 + 33 a 36
Arinos		31	31 a 36	30 a 31	30 + 32 a 36	30	32 a 33		
Astolfo Dutra	28 a 31	28 a 33	28 a 36	32	34 a 36		33		
Ataléia			30		30	31		29 + 31	29
Augusto de Lima	30 a 31	30 a 33	30 a 36	32	29 + 34 a 36	29	29 + 33		
Baependi	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Baldim	30 a 32	30 a 33	30 a 36	29	29 + 34 a 36	29	28 + 33 a 36	28	28
Bambuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bandeira									30
Bandeira do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Barão de Cocais	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Barão de Monte Alto	29 a 31	28 a 32	28 a 33	28	33	34 a 36	32	34 a 36	
Barbacena	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Barra Longa	29 a 31	28 a 32	28 a 36	28 + 32	33 a 36		33 a 36		
Barroso	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bela Vista de Minas	29 a 31	29 a 32	29 a 36	28 + 32	28 + 33 a 36	28	33		
Belmiro Braga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Belo Horizonte	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Belo Oriente	30	30 a 31	30 a 32	29 + 31	29 + 32	29	28	28	28 + 33 a 36
Belo Vale	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Berilo						30 a 31		30	
Berizal								30	30 a 31
Bertópolis						30			
Betim	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bias Fortes	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bicas	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33 a 36		
Biquinhas	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36	29	29	28 a 29	28	28
Boa Esperança	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bocaina de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bocaiúva		30 a 31	30 a 32	30 a 31	32	33		33	34 a 36
Bom Despacho	30 a 32	30 a 36	30 a 36	28 a 29 + 33 a 36	28 a 29	28 a 29			
Bom Jardim de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bom Jesus da Penha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						



Bom Jesus do Amparo	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28 + 33	28	28	34 a 36		
Bom Jesus do Galho	30	30 a 31	30 a 32	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33 a 36		33	
Bom Repouso	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bom Sucesso	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bonfim	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bonfinópolis de Minas		30 a 31	30 a 32 + 36	30 a 31	32 a 36	33 a 35	32		
Bonito de Minas			31		31	32	30	30 + 32	30 + 33
Borda da Mata	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Botelhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Botumirim			31		30	30	30	31	32
Brás Pires	28 a 31	28 a 33	28 a 36	32 a 33	34 a 36		34 a 36		
Brasilândia de Minas		31	31 a 32	30 a 31	30 + 32 a 33	30 + 33 a 36	32	34 a 36	
Brasília de Minas			31		31	32	30	30	30
Braúnas	30	30 a 31	30 a 32	29 + 31	29 + 32	29 + 33 a 36	28	28 + 33 a 36	28
Brazópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Brumadinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bueno Brandão	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Buenópolis	30 a 31	30 a 33	30 a 36	32	29 + 34 a 36	29	29 + 33		
Bugre	30	30 a 31	30 a 32		29	29	29 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36
Buritís	30 a 31	30 a 36	30 a 36	32 a 36					
Buritizeiro		31	31 a 32	30 a 31	30 + 32 a 33	30 + 33 a 36	32	34 a 36	
Cabeceira Grande	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Cabo Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cachoeira da Prata	30 a 32	30 a 36	30 a 36	29 + 33	29	28 a 29	28 + 34 a 36	28	
Cachoeira de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cachoeira de Pajeú								30	30 a 31
Cachoeira Dourada	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Caetanópolis	30 a 32	30 a 36	30 a 36	29 + 33	29	29	28 + 34 a 36	28	28
Caeté	28 a 32 + 36	28 a 36	28 a 36	33 a 35					
Caiana	28 a 31	28 a 32	28 a 36		33 a 36		32 a 36		
Cajuri	28 a 31	28 a 33	28 a 36	32	34 a 36		33 a 36		
Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Camacho	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Camanducaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cambuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cambuquira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campanário		30	30			31	30	29 + 31	29 + 32
Campanha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campestre	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campina Verde	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Campo Azul			31		31	32	30	30 + 32	30
Campo Belo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campo do Meio	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campo Florido	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Campos Altos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campos Gerais	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cana Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Canaã	29 a 31	28 a 32	28 a 36	28 + 32	33 a 36		33 a 36		
Canápolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Candeias	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cantagalo	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	28 a 29	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34 a 36
Caparaó	28 a 31	28 a 32	28 a 36		33 a 36		32 a 36		
Capela Nova	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Capelinha		30	30 a 31	30	31	32	31	32	33
Capetinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Capim Branco	30 a 32	30 a 36	30 a 36	29 + 33	28 a 29	28 a 29	28 + 34 a 36		
Capinópolis	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Capitão Andrade		30	30 a 31	30	31	32	29	29	29
Capitão Enéas			31				30	30 a 31	30 + 32
Capitólio	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Caputira	29 a 30	29 a 31	29 a 32	28 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36	32	33 a 36	
Carai						30 a 31		30	
Caranaíba	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carandai	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carangola	28 a 31	28 a 32 + 36	28 a 36	32	33 a 35		33 a 36		
Caratinga	30	30 a 31	30 a 32	29 + 31	29 + 32	29 + 33	28	28 + 33	28 + 34 a 36
Carbonita		30 a 31	30 a 32	30	32	33	31	33	34 a 36
Careaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carlos Chagas						30	28	28 a 30	28 a 29 + 31
Carmésia	30 a 31	30 a 32	30 a 36	29 + 32	29 + 33 a 36	29	28 + 33	28	28
Carmo da Cachoeira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carmo da Mata	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carmo de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carmo do Cajuru	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carmo do Paranaíba	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Carmo do Rio Claro	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carmópolis de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carneirinho	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29	28		
Carrancas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carvalhópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carvalhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Casa Grande	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cascalho Rico	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Cássia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cataguases	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33		33	34 a 36	
Catas Altas	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Catas Altas da Noruega	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Catuji					30	30 a 31			
Catuti									31
Caxambu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cedro do Abaeté	30 a 32	30 a 36	30 a 36	29 + 33 a 36	28 a 29	28 a 29	28		
Central de Minas					30	30 a 31	30	29 + 31	29 + 32
Centralina	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Chácara	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36		34 a 36		
Chalé	30	30 a 31	30 a 32	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33 a 36		33 a 36	
Chapada do Norte					30	30 a 31			
Chapada Gaúcha		31	31 a 32	31	30 + 32	30 + 33 a 36	30 + 32	33 a 36	
Chiador	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 34			35 a 36		
Cipotânea	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Claraval	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Claro dos Poções		31	31	30	30	30 + 32	31	32	33 a 36
Cláudio	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Coimbra	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
Coluna	30	30 a 31	30 a 32	31	32 a 33	33 a 36	28 a 29 + 32	28 a 29 + 34 a 36	28 a 29
Comendador Gomes	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Comercinho								30	30 a 31
Conceição da Aparecida	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Conceição da Barra de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						



Conceição das Alagoas	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Conceição das Pedras	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Conceição de Ipanema	30	30 a 31	30 a 32	29	29 + 32	29	28 + 31	28	28 + 33 a 36
Conceição do Mato Dentro	30 a 32	30 a 36	30 a 36	28 a 29	28 a 29	28 a 29	33 a 36		
Conceição do Pará	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Conceição do Rio Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Conceição dos Ouros	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cônego Marinho						31		30 a 31	30 + 32
Confins	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28 + 33 a 36	28	28			
Congonhal	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Congonhas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Congonhas do Norte	30 a 32	30 a 36	30 a 36	29 + 33	29	29	28 + 34 a 36	28	28
Conquista	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Conselheiro Lafaiete	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Conselheiro Pena				30	30	30 a 31		29 + 31	29 + 32
Consolação	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Contagem	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Coqueiral	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Coração de Jesus			31		31	32	30	30 + 32	30 + 33
Cordisburgo	30 a 32	30 a 33	30 a 36		29 + 34 a 36	29	29 + 33		
Cordislândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Corinto	30 a 31	30 a 32	30 a 36		33 a 36		32 a 33	29	29
Coroaci		30	30 a 31	30	31	32	29 + 31	29 + 32	29 + 33
Coromandel	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Coronel Fabriciano	30	30 a 31	30 a 32	29 + 31	29 + 32	29 + 33 a 36	28	28 + 33 a 36	28
Coronel Murta						30		30	31
Coronel Pacheco	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36		34 a 36		
Coronel Xavier Chaves	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Córrego danta	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Córrego do Bom Jesus	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Córrego Fundo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Córrego Novo	30	30 a 31	30 a 32	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33 a 36		33 a 36	
Couto de Magalhães de Minas	30 a 31	30 a 33	30 a 36	32	29 + 34 a 36	29	28 a 29 + 33	28	28
Crisólita			30					29 a 30	29 + 31
Cristais	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cristália					30	30 a 31	30	31	32
Cristiano Ottoni	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cristina	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Crucilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cruzeiro da Fortaleza	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cruzília	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cuparaque					30	30 a 31	30	29 + 31	29 + 32
Curral de dentro								30	30 a 31
Curvelo	30 a 31	30 a 32	30 a 36	32	33 a 36		29 + 33	29	29
Datas	30 a 32	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28 + 33 a 36	28	28
Delfim Moreira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Delfinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Delta	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Descoberto	28 a 31	28 a 33	28 a 36	32	34 a 36		33		
desterro de Entre Rios	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Desterro do Melo	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Diamantina	30 a 31	30 a 33	30 a 36	29 + 32	29 + 34 a 36	29	28 + 33	28	28
Diogo de Vasconcelos	28 a 31	28 a 33	28 a 36	32	34 a 36		33 a 36		
Dionísio	30	29 a 31	29 a 32	28 a 29 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36	32	33 a 36	
Divinésia	28 a 31	28 a 33	28 a 36	32	34 a 36		33 a 36		
Divino	28 a 31	28 a 32	28 a 36		33 a 36		32 a 36		
Divino das Laranjeiras					30	30 a 31	30	29 + 31	29 + 32
Divinolândia de Minas	30	30 a 31	30 a 31		29 + 32	29 + 32 a 33	28 a 29 + 31	28 + 33	28 + 34 a 36
Divinópolis	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Divisa Alegre								30	30 a 31
Divisa Nova	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Divisópolis									30
Dom Bosco		31	31 a 32 + 36	30 a 31	30 + 32 a 36	30 + 33 a 35	32		
Dom Cavati		30	30 a 31	30	31	32	29 + 31	29 + 32	29 + 33
Dom Joaquim	30 a 31	30 a 33	30 a 36	29 + 32	29 + 34 a 36	29	28 + 33	28	28
Dom Silvério	29 a 31	29 a 32	29 a 32	28	28 + 33 a 36	28 + 33 a 36	32		
Dom Viçoso	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Dona Eusébia	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33		33	34 a 36	
Dores de Campos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Dores de Guanhães	30 a 31	30 a 32	30 a 36	29	29 + 33	29	28 + 32	28 + 34 a 36	28
Dores do Indaíá	30 a 32	30 a 36	30 a 36	28 a 29 + 33 a 36	28 a 29	28 a 29			
Dores do Turvo	29 a 31	28 a 33	28 a 36	28 + 32	34 a 36		33 a 36		
Doresópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Douradoquara	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29	28		
Durandé	29 a 30	29 a 31	29 a 32	28 + 31	28 + 32 + 36	28 + 33 a 36	32	33 a 35	
Elói Mendes	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Engenheiro Caldas		30	30 a 31	30	31	32	29 + 31	29 + 32	29 + 33
Engenheiro Navarro		31	31 a 32	30	30 + 32	30 + 33	31	33	34 a 36
Entre Folhas	30	30 a 31	30 a 32		29 + 32	29	28 a 29 + 31	28	28 + 33 a 36
Entre Rios de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ervália	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33		
Esmeraldas	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Espera Feliz	28 a 31	28 a 32	28 a 36		33 a 36		32 a 36		
Espírito Santo do dourado	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Estiva	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Estrela dalva	29 a 30	29 a 32	29 a 33	28 + 31	28 + 33	28 + 34 a 36	32	34 a 36	
Estrela do Indaíá	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Estrela do Sul	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Eugenópolis	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
Ewbank da Câmara	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Extrema	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Fama	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Faria Lemos	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
Felício dos Santos	30 a 31	30 a 32	30 a 36	32	29 + 33	29	28 a 29 + 33	28 + 34 a 36	28
Felisburgo						30			
Felixlândia	30 a 31	30 a 32	30 a 36	32	33 a 36		29 + 33 a 36	29	29
Fernandes Tourinho		30	30 a 31	30	31	32	29 + 31	29 + 32	29 + 33
Ferros	30 a 31	30 a 32	30 a 36	29 + 32	29 + 33 a 36	29	28	28	28
Fervedouro	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
Florestal	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Formiga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Formoso	31	31 a 32 + 36	31 a 36	30 + 32	30 + 33 a 35	30	33 a 36		
Fortaleza de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Fortuna de Minas	30 a 32	29 a 36	30 a 36	28 a 29 + 33 a 36	28	28 a 29			
Francisco Badaró					30	30 a 31			
Francisco Dumont		31	31 a 32	30 a 31	30 + 32	30 + 33 a 36		33	
Francisco Sá			31				30	30 a 31	30 + 32
Franciscópolis		30	30 a 31	30	31	32	31	29 + 32	29 + 33



Frei Gaspar			30		30	31	30	29 + 31	29 + 32
Frei Inocêncio		30	30 a 31	30	31	32		29	29 + 33
Frei Lagonegro	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	29 + 32	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34 a 36
Fronteira	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	28 a 29	28	28
Fronteira dos Vales						30		30	31
Fruta de Leite						31		30	30
Frutal	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28	28	28
Funilândia	30 a 32	30 a 33	30 a 36	29	29 + 34 a 36	29	28 + 33 a 36	28	28
Galiléia					30	30 a 31	30	29 + 31	29 + 32
Glaucilândia			31	30	30 a 31	30 + 32			33
Goiabeira					30	30 a 31	30	29 + 31	29 + 32
Goianá	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36		34 a 36		
Gonçalves	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Gonzaga	30	30 a 31	30 a 31		29 + 32	29 + 32	28 a 29 + 31	28	28 + 33 a 36
Gouveia	30 a 32	30 a 33	30 a 36	29	29 + 34 a 36	29	28 + 33 a 36	28	28
Governador Valadares		30	30 a 31	30	31	32	29 + 31	29	29 + 33
Grão Mogol					30	30 a 31	30	31	32
Grupiara	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Guanhães	30	30 a 31	30 a 32	29 + 31	29 + 32 a 33	29 + 33 a 36	28 + 32	28 + 34 a 36	28
Guapé	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Guaraciaba	29 a 31	28 a 32	28 a 36	28 + 32	33 a 36		33 a 36		
Guaraciama			31	30	30 a 31	30 + 32		32	33
Guaranésia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Guarani	28 a 31	28 a 33	28 a 36	32	34 a 36		33 a 36		
Guarará	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33		
Guarda-Mor	30 a 32 + 36	30 a 36	30 a 36	33 a 35	29	29	29	28	28
Guaxupé	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Guidoval	28 a 31	28 a 33	28 a 36	32	34 a 36		33		
Guimarânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Guiricema	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
Gurinhata	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Heliodora	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Iapu		30 a 31	30 a 31	30	29	29 + 32	29 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36
Ibertioga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ibiá	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ibiaí		31	31			32	30 a 31	30 + 32	30 + 33 a 36
Ibiracatu			31				30	30 a 31	30 + 32
Ibiraci	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ibirité	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ibitiúra de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ibituruna	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Icarai de Minas			31				30	30 a 31	30 + 32
Igarapé	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Igaratinga	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Iguatama	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ijaci	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Illicinea	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Imbé de Minas	30	30 a 31	30 a 31		29	29 + 32	28 a 29 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36
Inconfidentes	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Indaiabira								30	30 a 31
Indianópolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Ingai	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Inhapim		30 a 31	30 a 31	30		32	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33 a 36
Inhaúma	30 a 32	30 a 36	30 a 36	29 + 33	29	29	28 + 34 a 36	28	28
Inimutaba	30 a 31	30 a 32	30 a 36	32	33 a 36		29 + 33	29	29
Ipaba	30	30 a 31	30 a 32		29	29	28 a 29 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36
Ipanema	30	30 a 31	30 a 31		29	29 + 32	28 a 29 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36
Ipatinga	30	30 a 31	30 a 32	29 + 31	29 + 32	29 + 33 a 36	28	28 + 33 a 36	28
Ipiacu	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Ipuíuna	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Iraí de Minas	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Itabira	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28	28	28	33 a 36		
Itabirinha					30	30 a 31		29 + 31	29
Itabirito	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itacambira			31		30 a 31	30	30		32
Itacarambi						31		30	30
Itaguara	28 a 36	28 a 36	28 a 36			30	30 a 31	31	
Itaipé									
Itajubá	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itamarandiba	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33 a 36	29 + 32	29 + 33	29
Itamarati de Minas	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33		
Itambacuri		30	30 a 31		31	32	30	29	29 + 33
Itambé do Mato Dentro	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28	28	28	33 a 36		
Itamogi	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itamonte	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itanhandu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itanhomi		30	30 a 31	30	31	32	29	29	29
Itaobim								30	30 a 31
Itapagipe	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29	28		
Itapeverica	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itapeva	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itatiaiuçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itaú de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itaúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itaverava	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Itinga									
Itueta					30	30 a 31	30	30	30 a 31
Ituiutaba	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	29 + 31	29 + 32
Itumirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Iturama	30 a 36	30 a 36	30 a 36		28 a 29	28 a 29	28 a 29		
Itutinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Jaboticatubas	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28 + 33	28	28	34 a 36		
Jacinto									30
Jacuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Jacutinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Jaguaraçu	30	30 a 31	30 a 32	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33 a 36	32	33	
Jaíba									31
Jampruca		30	30			31	30	29 + 31	29 + 32
Janaúba						31		30 a 31	30
Januária			31		31	32	30 a 31	30 + 32	30 + 33 a 36
Japaraíba	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Japonvar			31		31		30	30	30 + 32
Jeceaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Jenipapo de Minas					30	30 a 31			
Jequeri	29 a 31	29 a 32	29 a 36	28	28 + 33 a 36	28	32		
Jequitaiá		31	31 a 32	30	30 + 32	30 + 33	31	33	34 a 36
Jequitibá	30 a 32	30 a 33	30 a 36	29	29 + 34 a 36	29	28 + 33 a 36	28	
Jequitinhonha								30	30 a 31
Jesuânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Joaima						30		30	31



Joanésia	30	30 a 31	30 a 32	29 + 31	29 + 32	29 + 33 a 36	28	28 + 33 a 36	28
João Monlevade	29 a 31	29 a 32	29 a 36	28 + 32	28 + 33 a 36	28	33 a 36		
João Pinheiro	30 a 31	30 a 32 + 36	30 a 36	32 + 36	33 a 35		33 a 35	29	29
Joaquim Felício	30 a 31	30 a 32	30 a 36		33		29 + 32	29 + 34 a 36	29
Jordânia									30
José Gonçalves de Minas					30	30 a 31			
José Raydan	30	30	30 a 31		31 a 32	32 a 33	28 a 29 + 31	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34 a 36
Josenópolis					30	30 a 31			
Juatuba	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Juiz de Fora	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Juramento			31	30	30 a 31	30			32 a 33
Juruiaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Juvenília								30	30 a 31
Ladainha			30		30	31	30	31	32
Lagamar	30 a 32 + 36	30 a 36	30 a 36		33 a 35	29	28 a 29	28	28
Lagoa da Prata	29 a 33	28 a 36	28 a 36	28 + 34 a 36					
Lagoa dos Patos		31	31 a 32	30	30	30 + 33	31	32	34 a 36
Lagoa Dourada	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Lagoa Formosa	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Lagoa Grande	30 a 31	30 a 36	30 a 36		32 a 36		29	28 a 29	28 a 29
Lagoa Santa	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28 + 33 a 36	28	28			
Lajinha	30	29 a 31	29 a 32	28 a 29 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36		33 a 36	
Lambari	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Lamim	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Laranjal	29 a 31	28 a 32	28 a 33	28	33	34 a 36	32	34 a 36	
Lassance	30 a 31	30 a 32	30 a 36		33 a 36		32 a 33	29	29
Lavras	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Leandro Ferreira	30 a 32	30 a 36	30 a 36	28 a 29 + 33 a 36	28 a 29	28 a 29			
Leme do Prado					30	30 a 31	30	31	32
Leopoldina	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28 + 32	28 + 33	28 + 34 a 36		34 a 36	
Liberdade	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Lima Duarte	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Limeira do Oeste	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	28 a 29	28	28
Lontra			31				30	30 a 31	30 + 32
Luisburgo	29 a 31	28 a 32	28 a 36	28	33 a 36		32 + 36		
Luislândia			31				30	30 a 31	30 + 32
Luminárias	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Luz	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Machacalis						30		29 a 30	29 + 31
Machado	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Madre de deus de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Malacacheta		30	30 a 31	30	31	32	31	29 + 32	29 + 33
Manga								30	30 a 31
Manhuaçu	29 a 31	29 a 31	29 a 32 + 36	28	28 + 32 a 36	28 + 33 a 35	32		
Manhumirim	29 a 31	29 a 31	29 a 36	28	28 + 32 a 36	28	32 + 36		
Mantena			30		30	31	29	28 a 29 + 31	28 a 29
Mar de Espanha	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33			34 a 36		
Maravilhas	30 a 32	30 a 36	30 a 36	29 + 33 a 36	28 a 29	28 a 29	28		
Maria da Fé	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Mariana	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Marilac		30	30 a 31	30	31	32	31	29	29 + 33
Mário Campos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Maripá de Minas	28 a 31	28 a 33	28 a 36	32	34 a 36		33		
Marliéria	30	30 a 31	30 a 32	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33 a 36		33 a 36	
Marmelópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Martinho Campos	30 a 32	30 a 36	30 a 36	29 + 33	28 a 29	28 a 29	28 + 34 a 36		
Martins Soares	29 a 31	29 a 31	29 a 32 + 36	28	28 + 32 a 36	28 + 33 a 35	32 + 36		
Mata Verde									30
Materlândia	30 a 31	30 a 32	30 a 36	32	29 + 33	29	28 a 29 + 33	28 + 34 a 36	28
Mateus Leme	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Mathias Lobato		30	30 a 31	30	31	32		29	29
Matias Barbosa	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33			34 a 36		
Matias Cardoso									31
Matipó	29 a 31	29 a 31	29 a 32	28	28 + 32 a 36	28 + 33 a 36	32		
Mato Verde									31
Matozinhos	30 a 32	30 a 36	30 a 36	28 a 29 + 33	28 a 29	28 a 29	34 a 36		
Matutina	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Medeiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Medina								30	30 a 31
Mendes Pimentel					30	30 a 31	30	29 + 31	29 + 32
Mercês	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Mesquita	30	30 a 31	30 a 32	29 + 31	29 + 32	29 + 33 a 36	28	28 + 33	28
Minas Novas					30	30 a 31	30	31	32
Minduri	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Mirabela			31		31		30	30	30 + 32
Miradouro	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
Mirafé	28 a 31	28 a 33	28 a 36	32	34 a 36		33		
Miravânia						31		30	30
Moeda	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Moema	30 a 33	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 34 a 36	28	28			
Monjolos	30 a 31	30 a 33	30 a 36	32	29 + 34 a 36	29	28 a 29 + 33	28	28
Monsenhor Paulo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Montalvânia						31		30 a 31	30
Monte Alegre de Minas	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Monte Azul									31
Monte Belo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Monte Carmelo	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Monte Formoso						30		30	31
Monte Santo de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Monte Sião	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Montes Claros			31		31	32	30	30	30 + 33
Montezuma								30	30 a 31
Morada Nova de Minas	30 a 31	30 a 36	30 a 36	32 a 36			29	28 a 29	28 a 29
Morro da Garça	30 a 31	30 a 32	30 a 36	32	33 a 36		29 + 33	29	29
Morro do Pilar	30 a 32	30 a 33	30 a 36	28 a 29	28 a 29 + 34 a 36	28 a 29	33		
Munhoz	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Muriae	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33		
Mutum	30	30 a 31	30 a 32	28 a 29	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33 a 36	31	36	
Muzambinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nacip Raydan		30	30 a 31	30	31	32	29 + 31	29 + 32	29 + 33
Nanuque						30	28	28 a 30	28 a 29 + 31
Naque	30	30 a 31	30 a 31		29	29 + 32	28 a 29 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36
Natalândia	30 a 31	30 a 32	30 a 36	32	33 a 36		33		
Natércia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nazareno	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nepomuceno	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ninheira									30 a 31
Nova Belém			30		30	31		28 a 29 + 31	28 a 29



Nova Era	29 a 31	29 a 32	29 a 36	28 + 32	28 + 33 a 36	28	33		
Nova Lima	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nova Módica			30		30	31	30	31	32
Nova Ponte	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nova Porteirinha									31
Nova Resende	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nova Serrana	30 a 33	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 34 a 36					
Nova União	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28 + 33 a 36	28	28			
Novo Cruzeiro					30	30 a 31	30	31	32
Novo Oriente de Minas						30		30	31
Novorizonte								30	30 a 31
Olaria	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Olhos-D'Água	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33 a 36	32	29 + 33 a 36	29
Olimpio Noronha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Oliveira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Oliveira Fortes	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Onça de Pitangui	30 a 33	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 34 a 36	28	28			
Oratórios	29 a 31	29 a 32	29 a 32	28	28 + 33	28 + 33 a 36	32	34 a 36	
Orizânia	28 a 31	28 a 32	28 a 36		33 a 36		32 + 36		
Ouro Branco	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ouro Fino	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ouro Preto	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ouro Verde de Minas			30		30			29 + 31	29 + 31
Padre Carvalho						31		30 a 31	30
Padre Paraíso						30		30	31
Pai Pedro									31
Paineiras	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36	29	29	28 a 29	28	28
Pains	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Paiva	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Palma	29 a 30	29 a 32	29 a 33	28 + 31	28	28 + 34 a 36	32	33 a 36	
Palmópolis									30
Papagaios	30 a 32	30 a 36	30 a 36	29 + 33	29	29	28 + 34 a 36	28	28
Pará de Minas	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Paracatu	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36		29	29	28 a 29	28
Paraguaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Paraisópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Paraopeba	30 a 32	30 a 36	30 a 36	29 + 33	29	29	34 a 36	28	28
Passa Quatro	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Passa Tempo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Passabém	30 a 31	29 a 32	29 a 36	28 a 29 + 32	28 + 33 a 36	28	33		
Passa-Vinte	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Passos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Patis			31		31		30	30	30 + 32
Patos de Minas	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Patrocínio	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Patrocínio do Muriaé	28 a 31	28 a 32	28 a 33		33	34 a 36	32	34 a 36	
Paula Cândido	29 a 31	28 a 32	28 a 36	28 + 32	33 a 36		33 a 36		
Paulistas	30	30 a 31	30 a 32	31	29 + 32	29 + 33 a 36	28 a 29 + 32	28 + 33 a 36	28
Pavão			30					29 a 30	29 + 31
Pecanha	30	30	30 a 31		31 a 32	32	29 + 31	28 a 29 + 33	28 a 29 + 33 a 36
Pedra Azul							30	30	30 a 31
Pedra Bonita	29 a 31	29 a 32	29 a 36	28	28 + 33 a 36	28	32 + 36		
Pedra do Anta	29 a 31	28 a 32	28 a 36	28 + 32	33 a 36		33		
Pedra do Indaíá	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Pedra dourada	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
Pedralva	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pedras de Maria da Cruz			31		31		30	30	30 + 32
Pedrinópolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Pedro Leopoldo	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28 + 33 a 36	28	28			
Pedro Teixeira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pequeri	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33			34 a 36		
Pequi	30 a 33	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 34 a 36	28	28			
Perdigão	30 a 33	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 34 a 36					
Perdizes	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Perdões	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Periquito		30	30 a 31	30	31	32	29 + 31	29 + 32	29 + 33 a 36
Pescador			30		30	31	30	31	32
Piau	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Piedade de Caratinga	30	30 a 31	30 a 32		29 + 32	29	28 a 29 + 31	28	28 + 33 a 36
Piedade de Ponte Nova	30 a 31	29 a 31	29 a 32	28 a 29	28 + 32	28 + 33 a 36	32	33 a 36	
Piedade do Rio Grande	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Piedade dos Gerais	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pimenta	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pingo-d'Água	30	30 a 31	30 a 32	29 + 31	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33 a 36	28	33	
Pintópolis			31		31	32	30	30 + 32	30 + 33
Piracema	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pirajuba	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Piranga	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Piranguçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Piranguinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pirapetinga	29 a 30	29 a 32	29 a 33	28 + 31	28 + 33	28 + 34 a 36	32	34 a 36	
Pirapora		31	31 a 32	30 a 31	30 + 32	30 + 33 a 36	32	33 a 36	
Piraúba	28 a 31	28 a 33	28 a 36	32	34 a 36		33 a 36		
Pitangui	30 a 32	30 a 36	30 a 36	28 a 29 + 33 a 36	28 a 29	28 a 29			
Piumhi	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Planura	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28			
Poço Fundo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Poços de Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pocrane			31	30	30 a 31	30	29	29	29 + 32
Pompéu	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33	29	29	28 a 29 + 34 a 36	28	28
Ponte Nova	29 a 31	29 a 32	29 a 36	28	28 + 33 a 36	28	32		
Ponto Chique			31		31	32	30	30 + 32	30 + 33
Ponto dos Volantes						30		30	31
Porteirinha									31
Porto Firme	29 a 31	28 a 32	28 a 36	28 + 32	33 a 36		33 a 36		
Poté		30	30			31	30	29 + 31	29 + 32
Pouso Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pouso Alto	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Prados	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Prata	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Pratápolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pratinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Presidente Bernardes	29 a 31	28 a 33	28 a 36	28 + 32	34 a 36		33 a 36		
Presidente Juscelino	30 a 32	30 a 33	30 a 36		34 a 36		29 + 33	29	29
Presidente Kubitschek	30 a 32	30 a 36	30 a 36	29 + 33	29	29	28 + 34 a 36	28	28
Presidente Olegário	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29	28		
Prudente de Morais	30 a 32	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28 + 33 a 36	28	28
Quartel Geral	30 a 32	30 a 36	30 a 36	28 a 29 + 33 a 36	28 a 29	28 a 29			



Queluzito	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Raposos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Raul Soares	30	29 a 31	29 a 32	28 a 29 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36		33 a 36	
Recreio	29 a 30	29 a 32	29 a 32	28 + 31	28	28 + 33 a 36	32	33 a 36	
Reduto	29 a 31	29 a 31	29 a 32 + 36	28	28 + 32 a 36	28 + 33 a 35	32 + 36		
Resende Costa	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Resplendor					30	30 a 31	30	29 + 31	29 + 32
Ressaquinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Riachinho		31	31 a 32	30 a 31	30 + 32	30 + 33 a 36	32	33 a 36	
Riacho dos Machados						31	30	30 a 31	30 + 32
Ribeirão das Neves	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28 + 33 a 36	28	28			
Ribeirão Vermelho	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rio Acima	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rio Casca	30	29 a 31	29 a 32	28 a 29 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36	32	33 a 36	
Rio do Prado						30			
Rio Doce	29 a 31	29 a 31	29 a 32	28	28 + 32 a 33	28 + 33 a 36	32	34 a 36	
Rio Espera	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Rio Manso	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rio Novo	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33 a 36		
Rio Paranaíba	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rio Pardo de Minas								30	30 a 31
Rio Piracicaba	29 a 31	28 a 32	28 a 36	28 + 32	33 a 36		33 a 36		
Rio Pomba	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33 a 36		
Rio Preto	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rio Vermelho	30 a 31	30 a 32	30 a 33	32	29 + 33	29 + 34 a 36	28 a 29 + 33	28 + 34 a 36	28
Ritópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rochedo de Minas	28 a 31	28 a 33	28 a 36	32	34 a 36		33		
Rodeiro	28 a 31	28 a 33	28 a 36	32	34 a 36		33		
Romaria	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Rosário da Limeira	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33		
Rubelita						30 a 31		30	
Rubim									30
Sabará	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Sabinópolis	30 a 31	30 a 32	30 a 36	29 + 32	29 + 33 a 36	29	28 + 33	28	28
Sacramento	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Salinas						31		30	30
Santa Bárbara	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Bárbara do Leste	30	30 a 31	30 a 32	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33 a 36		33	
Santa Bárbara do Monte Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Bárbara do Tugúrio	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Santa Cruz de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Cruz de Salinas								30	30 a 31
Santa Cruz do Escalvado	29 a 31	29 a 31	29 a 32	28	28 + 32 a 33	28 + 33 a 36	32	34 a 36	
Santa Efigênia de Minas		30	30 a 31	30	31	32	29 + 31	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33 a 36
Santa Fé de Minas		31	31 a 32		30 + 32	30 + 33	30 a 31	33	34 a 36
Santa Helena de Minas						30		30	31
Santa Juliana	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Santa Luzia	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28 + 33 a 36	28	28			
Santa Margarida	29 a 31	29 a 32	29 a 36	28	28 + 33 a 36	28	32 + 36		
Santa Maria de Itabira	29 a 31	29 a 32	29 a 36	28 + 32	28 + 33 a 36	28	33		
Santa Maria do Salto									30
Santa Maria do Suaçuí		30	30 a 31	30	31	32	29 + 31	29 + 32	29 + 33 a 36
Santa Rita de Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Rita de Ibitipoca	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Rita de Jacutinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Rita de Minas	30	30 a 31	30 a 32	29 + 31	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33	28	33	34 a 36
Santa Rita do Itueto				30	30	30 a 31		29 + 31	29 + 32
Santa Rita do Sapucaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Rosa da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Vitória	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Santana da Vargem	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santana de Cataguases	28 a 31	28 a 32	28 a 33	32	33	34 a 36		34 a 36	
Santana de Pirapama	30 a 32	30 a 36	30 a 36		29	29	28 a 29 + 33	28	28
Santana do Deserto	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33			34 a 36		
Santana do Garambéu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santana do Jacaré	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santana do Manhuaçu	30	29 a 31	29 a 32	28 a 29 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36		33 a 36	
Santana do Paraíso	30	30 a 31	30 a 32	29 + 31	29 + 32	29 + 33 a 36	28	28 + 33	28
Santana do Riacho	30 a 32	30 a 33	30 a 36	28 a 29	28 a 29 + 34 a 36	28 a 29	33 a 36		
Santana dos Montes	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Santo Antônio do Amparo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santo Antônio do Aventureiro	29 a 31	29 a 33	29 a 36	28 + 32	28 + 34 a 36	28	33		
Santo Antônio do Grama	29 a 31	29 a 32	29 a 32	28	28 + 33	28 + 33 a 36	32	34 a 36	
Santo Antônio do Itambé	30 a 31	30 a 32	30 a 36	29 + 32	29 + 33 a 36	29	28 + 33	28	28
Santo Antônio do Jacinto									30
Santo Antônio do Monte	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Santo Antônio do Retiro									31
Santo Antônio do Rio Abaixo	30 a 31	30 a 33	30 a 36	28 a 29 + 32	28 a 29 + 34 a 36	28 a 29	33		
Santo Hipólito	30 a 31	30 a 32	30 a 36	32	33 a 36		29 + 33	29	29
Santos Dumont	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Bento Abade	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Brás do Suaçuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Domingos das Dores		30 a 31	30 a 31	30		32	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33 a 36
São Domingos do Prata	29 a 31	29 a 32	29 a 32	28	28 + 33	28 + 33 a 36	32	34 a 36	
São Félix de Minas			30		30	31	30	29 + 31	29 + 32
São Francisco			31		31	32	30	30 + 32	30 + 33
São Francisco de Paula	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Francisco de Sales	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
São Francisco do Glória	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
São Geraldo	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
São Geraldo da Piedade		30	30 a 31	30	31	32	29 + 31	29 + 32	29 + 33
São Geraldo do Baixo					30	30 a 31	30	29 + 31	29 + 32
São Gonçalo do Abaeté	30 a 32 + 36	30 a 36	30 a 36	33 a 35	29	29	29	28	28
São Gonçalo do Pará	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
São Gonçalo do Rio Abaixo	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28	28	28	33 a 36		
São Gonçalo do Rio Preto	30 a 31	30 a 32	30 a 36	32	29 + 33 a 36	29	28 a 29 + 33	28	28
São Gonçalo do Sapucaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Gotardo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São João Batista do Glória	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São João da Lagoa			31		30 a 31	30 + 32	30 a 31	32	33 a 36
São João da Mata	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São João da Ponte			31				30	30 a 31	30 + 32
São João das Missões								30	30 a 31
São João Del Rei	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São João do Manhuaçu	29 a 31	29 a 32	29 a 36	28	28 + 33 a 36	28	32 + 36		
São João do Manteninha					30	30 a 31	30	29 + 31	29
São João do Oriente		30	30 a 31	30	31	32	29 + 31	29 + 32	29 + 33 a 36
São João do Pacuí			31		31	32	30	30 + 32	30 + 33



São João do Paraíso								30	30 a 31
São João Evangelista	30	30 a 31	30 a 32	31	29 + 32	29 + 33 a 36	28 a 29 + 32	28 + 33 a 36	28
São João Nepomuceno	28 a 32	28 a 33	28 a 36		34 a 36		33		
São Joaquim de Bicas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São José da Barra	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São José da Lapa	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28 + 33 a 36	28	28			
São José da Safira		30	30 a 31	30	31	32	31	29 + 32	29 + 33
São José da Varginha	29 a 33	29 a 36	29 a 36	28 + 34 a 36	28	28			
São José do Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São José do Divino			30		30	31	30	31	32
São José do Goiabal	30	29 a 31	29 a 32	28 a 29 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36	32	33 a 36	
São José do Jacuri	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	28 a 29	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34 a 36
São José do Mantimento	30	30 a 31	30 a 32	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33 a 36		33 a 36	
São Lourenço	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Miguel do Anta	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
São Pedro da União	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Pedro do Suaçuí	30	30 a 31	30 a 32	31	32	33	28 a 29	28 a 29 + 33	28 a 29 + 34 a 36
São Pedro dos Ferros	30	29 a 31	29 a 32	28 a 29 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36	32	33 a 36	
São Romão			31		30 a 31	30 + 32	30 a 31	32	33 a 36
São Roque de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Sebastião da Bela Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Sebastião da Vargem Alegre	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33		
São Sebastião do Anta		30	30 a 31	30	31	32	29 + 31	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33
São Sebastião do Maranhão	30	30	30 a 31		31 a 32	32 a 33	31	29 + 33	29 + 34 a 36
São Sebastião do Oeste	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
São Sebastião do Paraíso	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Sebastião do Rio Preto	30 a 31	30 a 33	30 a 36	28 a 29 + 32	28 a 29 + 34 a 36	28 a 29	33		
São Sebastião do Rio Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Thomé das Letras	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Tiago	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Tomás de Aquino	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Vicente de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Sapucaí-Mirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Sardoá		30	30 a 31	30	31	32	29 + 31	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33 a 36
Sarzedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Sem-Peixe	29 a 30	29 a 31	29 a 32	28 + 31	28 + 32 a 33	28 + 33 a 36	32	34 a 36	
Senador Amaral	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Senador Cortes	29 a 31	28 a 33	28 a 36	28 + 32	34 a 36		33		
Senador Firmino	29 a 31	28 a 33	28 a 36	28 + 32	34 a 36		33 a 36		
Senador José Bento	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Senador Modestino Gonçalves	30 a 31	30 a 32	30 a 33		33	34 a 36	29 + 32	29 + 34 a 36	29
Senhora de Oliveira	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Senhora do Porto	30 a 31	30 a 32	30 a 36	29 + 32	29 + 33 a 36	29	28 + 33	28	28
Senhora dos Remédios	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Sericita	29 a 31	29 a 32	29 a 36	28	28 + 33 a 36	28	32 + 36		
Seritinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Serra Azul de Minas	30 a 31	30 a 32	30 a 36	29 + 32	29 + 33 a 36	29	28 + 33	28	28
Serra da Saudade	30 a 32 + 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 33 a 35	28	28			
Serra do Salitre	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Serra dos Aimorés						29 a 30	28	28 a 30	28 + 31
Serrania	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Serranópolis de Minas						31		30 a 31	30
Serranos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Serro	30 a 31	30 a 33	30 a 36	29 + 32	29 + 34 a 36	29	28 + 33 a 36	28	28
Sete Lagoas	30 a 32	30 a 36	30 a 36	29 + 33	29	29	28 + 34 a 36	28	28
Setubinha					30	30 a 31	30	31	32
Silveirânia	28 a 32	28 a 33	28 a 36	33	34 a 36		34 a 36		
Silvianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Simão Pereira	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33			34 a 36		
Simonésia	30	29 a 31	29 a 32	28 a 29 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36		33 a 36	
Sobralia		30	30 a 31	30	31	32	29 + 31	29 + 32	29 + 33
Soledade de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Tabuleiro	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33			34 a 36		
Taiobeiras								30	30 a 31
Taparuba	30	30	30 a 31		31	32	29 + 31	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33
Tapira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Tapiraí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Taquaraçu de Minas	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28 + 33	28	28	34 a 36		
Tarumirim		30	30 a 31	30	31	32	29 + 31	29	29 + 33
Teixeiras	29 a 31	28 a 32	28 a 36	28 + 32	33 a 36		33		
Teófilo Otoni			30		30	31		29 + 31	29 + 32
Timóteo	30	30 a 31	30 a 32	29 + 31	29 + 32	29 + 33 a 36	28	28 + 33	28
Tiradentes	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Tiros	30 a 32 + 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 33 a 35	28	28			
Tocantins	28 a 31	28 a 33	28 a 36	32	34 a 36		33 a 36		
Tocos do Moji	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Toledo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Tombos	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
Três Corações	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Três Marias	30 a 31	30 a 32	30 a 36	32	33 a 36		33 a 36	29	29
Três Pontas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Tumiritinga		30	30 a 31	30	31		29	29	29 + 32
Tupaciguara	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Turmalina			31		30 a 31	30 + 32	30		33
Turvolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ubá	28 a 31	28 a 33	28 a 36	32	34 a 36		33 a 36		
Ubaí			31		31	32	30	30	30
Ubaporanga	30	30 a 31	30 a 32		29	29	28 a 29 + 31	28 + 32	28 + 33 a 36
Uberaba	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Uberlândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Umburatiba						30		29 a 30	29 + 31
Unai	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36			29	29	29
União de Minas	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29	28		
Uruana de Minas	30	30 a 32	30 a 36	31 a 32	33 a 36		33		
Urucânia	29 a 31	29 a 31	29 a 32	28	28 + 32 a 33	28 + 33 a 36	32	34 a 36	
Uruçuia			31		30 a 31	30 + 32	30 a 31	32 a 33	33 a 36
Vargem Alegre	30	30 a 31	30 a 32		29 + 32	29	28 a 29 + 31	28	28 + 33 a 36
Vargem Bonita	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Vargem Grande do Rio Pardo								30	30 a 31
Varginha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Varjão de Minas	30 a 32 + 36	30 a 36	30 a 36	29 + 33 a 35	29	29	28	28	28
Várzea da Palma		31	31 a 32	30 a 31	30 + 32	30 + 33 a 36	32	33 a 36	
Varzelândia						31		31	
Vazante	30 a 32 + 36	30 a 36	30 a 36	33 a 35	29	29	29	28	28
Verdelândia						31			
Veredinha			31	30	30 a 31	30 + 32		32	33
Veríssimo	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Vermelho Novo	30	30 a 31	30 a 32	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33 a 36		33 a 36	



Vespasiano	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28 + 33 a 36	28	28			
Viçosa	29 a 31	28 a 32	28 a 36	28 + 32	33 a 36		33 a 36		
Vieiras	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
Virgem da Lapa						30 a 31		30	
Virgínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Virginópolis	30	30 a 31	30 a 32	31	29 + 32	29 + 33 a 36	28 a 29	28 + 33	28
Virgolândia		30	30 a 31	30	31	32	29 + 31	29 + 32	29 + 33
Visconde do Rio Branco	28 a 31	28 a 33	28 a 36	32	34 a 36		33		
Volta Grande	29 a 31	29 a 32	29 a 33	28	28 + 33	28 + 34 a 36	32	34 a 36	
Wenceslau Braz	28 a 36	28 a 36	28 a 36						

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abadia dos Dourados	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29	28		
Abatê	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29 + 32 a 36	29	29	28	28	28
Abre Campo	29 a 30	29 a 31	29 a 32 + 36	28	28 + 32 + 36	28 + 33 a 35	31	33 a 35	
Acaiaca	29 a 30	28 a 32 + 36	28 a 36	28 + 31	33 a 35		32 a 36		
Açucena		30	30 a 31	29 a 30	29 + 31	29 + 32 + 36	28	28 + 32 + 36	28 + 33 a 35
Água Boa			30		30	31	30	29 + 31	29 + 32 a 36
Água Comprida	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Aguanil	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Águas Formosas									30
Águas Vermelhas									30
Aimorés						30		29 a 30	29 + 31
Aiuruoca	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Alagoa	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Albertina	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Além Paraíba	29 a 31	29 a 36	29 a 36	28 + 32	28	28	33		
Alfenas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Alfredo Vasconcelos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Alpercata			30		30	31	29 a 30	29 + 31	29 + 32 + 36
Alpinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Alterosa	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Alto Caparaó	28 a 30	28 a 31 + 36	28 a 36	31 + 36	32 a 35		32 a 35		
Alto Jequitibá	28 a 30	28 a 31 + 36	28 a 36	31 + 36	32 a 35		32 a 35		
Alto Rio Doce	28 a 32 + 36	28 a 36	28 a 36	33 a 35					
Alvarenga					30	30 a 31		29	29
Alvinópolis	28 a 30	28 a 36	28 a 36	31 a 32 + 36			33 a 35		
Alvorada de Minas	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29 + 32 + 36	29	29	28 + 33 a 35	28	28
Amparo do Serra	29 a 30	29 a 31	29 a 36	28 + 31	28 + 32 a 36	28	32		
Andradas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Andrelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Angelândia					30	30 a 31		31	32 + 36
Antônio Carlos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Antônio Dias	30	29 a 31	29 a 36	28 a 29 + 31	28 + 32 + 36	28		33 a 35	
Antônio Prado de Minas	28 a 30	28 a 31 + 36	28 a 36	31	32 a 35		32 a 36		
Araçai	30 a 31	30 a 32	30 a 36	32	29 + 33 a 36	29	29 + 33 a 36	28	28
Aracitaba	28 a 32 + 36	28 a 36	28 a 36	33 a 35					
Araçuai						30			
Araguari	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Arantina	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Araponga	28 a 30	28 a 31 + 36	28 a 36	31	32 a 35		32 a 36		
Araporã	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Arapuá	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Araújos	30 a 32	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 33 a 36	28	28			
Araxá	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Arceburgo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Arcos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Areado	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Argirita	29 a 30	28 a 32	28 a 36	28 + 31	33 a 36		32		
Aricanduva			30 a 31		30 a 31	32	30	29	29 + 33 a 36
Arinos		31	31 a 36	30 a 31	30 + 32 a 36	30	32 + 36		
Astolfo Dutra	28 a 30	28 a 32	28 a 36	31	33 a 36		32 a 36		
Ataléia						30		29 a 30	29
Augusto de Lima	30	30 a 36	30 a 36	31 a 32	29	29	29 + 33 a 36		
Baependi	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Baldim	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29 + 32	29	29	28 + 33 a 36	28	28
Bambuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bandeira do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Barão de Cocais	28 a 31 + 36	28 a 36	28 a 36	32 a 35					
Barão de Monte Alto	29 a 30	28 a 31	28 a 32 + 36	28	32 + 36	33 a 35	31	33 a 35	
Barbacena	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Barra Longa	29 a 30	28 a 31	28 a 36	28 + 31	32 a 36		32 + 36		
Barroso	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bela Vista de Minas	29 a 30	29 a 31 + 36	29 a 36	28 + 31	28 + 32 a 35	28	32 + 36		
Belmiro Braga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Belo Horizonte	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Belo Oriente		30	30 a 31	29 a 30	29 + 31	29 + 32 + 36	28	28 + 32 + 36	28 + 33 a 35
Belo Vale	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Berilo						30			
Berizal									30
Bertópolis									30
Betim	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bias Fortes	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bicas	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32			33 a 36		
Biquinhas	30 a 31	30 a 36	30 a 36	32 a 36	29	29	28 a 29	28	28
Boa Esperança	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bocaina de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bocaiúva		30	30 a 31	30	31	32 a 36	31	32 a 36	
Bom Despacho	30 a 32	30 a 36	30 a 36	28 a 29 + 33 a 36	28 a 29	28 a 29			
Bom Jardim de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bom Jesus da Penha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bom Jesus do Amparo	29 a 31	29 a 36	29 a 36	28 + 32 + 36	28	28	33 a 35		
Bom Jesus do Galho		30	30 a 31	28 a 30	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32 a 36		32 + 36	
Bom Repouso	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bom Sucesso	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bonfim	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bonfinópolis de Minas		30 a 31	30 a 36	30 a 31	32 a 36		32		
Bonito de Minas						31		30 a 31	30 + 32
Borda da Mata	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Botelhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Botumirim					30	30			31
Brás Pires	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 + 36			33 a 35		
Brasilândia de Minas			31 a 35	30	30 a 32	30 + 36	31	33 a 36	
Brasília de Minas						31		30	30
Braúnas		30	30 a 31 + 36	29 a 30	29 + 31 + 36	29 + 32 a 35	28 + 31	28 + 32 a 35	28
Brazópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						



Brumadinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bueno Brandão	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Buenópolis	30	30 a 36	30 a 36	31	29	29	29 + 32 a 36		
Bugre		30	30 a 31		29 + 31	29 + 36	29 a 30	28 + 36	28 + 32 a 35
Buritís	30 a 31 + 35	30 a 36	30 a 36	32 a 34 + 36					
Buritizeiro		31	31 a 36	30	30 + 32 a 36	30	31		
Cabeceira Grande	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Cabo Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cachoeira da Prata	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29 + 32 a 36	29	28 a 29	28	28	
Cachoeira de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cachoeira de Pajeú									30
Cachoeira Dourada	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Caetanópolis	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29 + 32	29	29	28 + 33 a 36	28	28
Caeté	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Caiana	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	31 + 36	32 a 34		32 a 35		
Cajuri	28 a 30	28 a 32 + 36	28 a 36	31 a 32	33 a 35		33 a 36		
Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Camacho	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Camanducaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cambuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cambuquira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campanário					30	30		29	29 + 31 + 36
Campanha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campestre	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campina Verde	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Campo Azul						31		30 a 31	30 + 32 + 36
Campo Belo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campo do Meio	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campo Florido	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Campos Altos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campos Gerais	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cana Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Canaã	29 a 30	28 a 31	28 a 36	28 + 31	32 a 36		32 + 36		
Canápolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Candeias	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cantagalo		30	30 a 31	30	31	32 + 36	28 a 29	28 a 29 + 32 + 36	28 a 29 + 33 a 35
Caparaó	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	31 + 36	32 a 34		32 a 35		
Capela Nova	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Capelinha			30		30	31	30	31	32 a 36
Capetinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Capim Branco	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29 + 32 a 34	28 a 29	28 a 29	28 + 35 a 36		
Capinópolis	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Capitão Andrade			30		30	31	29	29	29 + 32 + 36
Capitão Enéas						31		30	30
Capitólio	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Caputira	29 a 30	29 a 31	29 a 31 + 36	28	28 + 32 + 36	28 + 32 a 35	31	33 a 35	
Carai						30			
Caranaíba	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carandaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carangola	28 a 30	28 a 36	28 a 36	31 + 36			32 a 35		
Caratinga		30	30 a 31	29 a 30	29 + 31	29 + 32 + 36	28	28 + 32 + 36	28 + 33 a 35
Carbonita		30	30 a 31	30	31	32 + 36		32	33 a 35
Careaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carlos Chagas								28 a 29	28 a 30
Carmésia	30	30 a 32 + 36	30 a 36	29 + 31	29 + 33 a 35	29	28 + 32 + 36	28	28
Carmo da Cachoeira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carmo da Mata	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carmo de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carmo do Cajuru	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carmo do Paranaíba	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Carmo do Rio Claro	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carmópolis de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carneirinho	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29	28		
Carrancas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carvalhópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Carvalhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Casa Grande	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cascalho Rico	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Cássia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cataguases	28 a 30	28 a 32 + 36	28 a 36	31	33 a 35		32		
Catas Altas	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Catas Altas da Noruega	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Catuji						30			
Caxambu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cedro do Abaeté	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29 + 32 a 36	28 a 29	28 a 29	28		
Central de Minas						30		29 a 30	29 + 31
Centralina	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Chácara	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 + 36			33 a 35		
Chalé		30	30 a 31	28 a 30	28 a 29 + 31 + 36	28 a 29 + 32 a 36		32 a 35	
Chapada do Norte						30		30	31
Chapada Gaúcha			31 + 35		30 a 31	30 + 32 a 34 + 36	30 a 31	32 a 36	
Chiador	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Cipotânea	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Claraval	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Claro dos Poções			31		30 a 31	30 + 32	30		33 a 36
Cláudio	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Coimbra	28 a 30	28 a 32 + 36	28 a 36	31	33 a 35		32 a 36		
Coluna		30	30 a 32	30	31 a 32	33 a 36	28 a 29 + 31	28 a 29 + 33 a 36	28 a 29
Comendador Gomes	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Comercinho									30
Conceição da Aparecida	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Conceição da Barra de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Conceição das Alagoas	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Conceição das Pedras	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Conceição de Ipanema		30	30 a 31	29 a 30	29 + 31	29 + 32 + 36	28	28 + 32 + 36	28 + 33 a 35
Conceição do Mato Dentro	30 a 31	30 a 36	30 a 36	28 a 29 + 32 + 36	28 a 29	28 a 29	33 a 35		
Conceição do Pará	28 a 32 + 36	28 a 36	28 a 36	33 a 35					
Conceição do Rio Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Conceição dos Ouros	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cônego Marinho								30	30 a 31
Confins	29 a 31	29 a 36	29 a 36	28 + 32 a 36	28	28			
Congonhal	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Congonhas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Congonhas do Norte	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29 + 32	29	29	28 + 33 a 36	28	28
Conquista	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Conselheiro Lafaiete	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Conselheiro Pena					30	30		29	29 + 31
Consolação	28 a 36	28 a 36	28 a 36						



Contagem	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Coqueiral	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Coração de Jesus						31	30	30 a 31	30 + 32 + 36
Cordisburgo	30 a 31	30 a 35	30 a 36		29 + 36	29	29 + 32 + 36		
Cordislândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Corinto	30	30 a 31	30 a 36	31	32 a 36		32	29	29
Coroaci			30		30	31 + 36	29 a 30	29 + 31	29 + 32 a 35
Coromandel	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Coronel Fabriciano	30	30	30 a 31	29	29 + 31 + 36	29 + 32 a 36	28 + 31	28 + 32 a 35	28
Coronel Murta									30
Coronel Pacheco	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Coronel Xavier Chaves	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Córrego danta	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Córrego do Bom Jesus	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Córrego Fundo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Córrego Novo		30	30 a 31	28 a 30	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32 a 36		32 + 36	
Couto de Magalhães de Minas	30	30 a 32	30 a 36	31	29 + 33 a 36	29	28 a 29 + 32 + 36	28	28
Crisólita								29	29 a 30
Cristais	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cristália						30		30	31
Cristiano Otoni	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cristina	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Crucilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cruzeiro da Fortaleza	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cruzília	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Cuparaque						30		29 a 30	29 + 31
Curral de dentro									30
Curvelo	30 a 31	30 a 32	30 a 36		33 a 36		29 + 32 a 36	29	29
datas	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29 + 32	29	29	28 + 33 a 36	28	28
Delfim Moreira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Delfinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Dela	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Descoberto	28 a 31	28 a 32 + 36	28 a 36		33 a 35		32 a 36		
Desterro de Entre Rios	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Desterro do Melo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Diamantina	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29 + 32	29	29	28 + 33 a 36	28	28
Diogo de Vasconcelos	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 + 36			33 a 35		
Dionísio	30	29 a 31	29 a 31	28 a 29	28 + 32	28 + 32 a 36	31	33 a 36	
Divinésia	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36		
Divino	28 a 30	28 a 31 + 36	28 a 36	31 + 36	32 a 35		32 a 35		
Divino das Laranjeiras						30		29 a 30	29 + 31
Divinolândia de Minas		30	30 a 31	30	29 + 31	29 + 32 + 36	28 a 29	28 + 32 + 36	28 + 33 a 35
Divinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Divisa Alegre									30
Divisa Nova	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Dom Bosco		31	31 a 36	30 a 31	30 + 32 a 36	30	32		
Dom Cavati			30		30	31	29 a 30	29 + 31	29 + 32 a 36
Dom Joaquim	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28 + 32 + 36	28	28
Dom Silvério	29 a 30	29 a 31	29 a 36	28 + 31	28 + 32 a 36	28	32 + 36		
Dom Vicoso	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Dona Eusébia	28 a 30	28 a 32	28 a 36	31	33 a 36		32		
Dores de Campos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Dores de Guanhães	30	30 a 31	30 a 36	29 + 31	29 + 32 + 36	29	28	28 + 33 a 35	28
Dores do Indaiaí	30 a 32	30 a 36	30 a 36	28 a 29 + 33 a 36	28 a 29	28 a 29			
Dores do Turvo	29 a 31	28 a 36	28 a 36	28 + 32			33 a 36		
Doresópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Douradoquara	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29	28		
Durandé	29	29 a 30	29 a 31 + 35 a 36	28 + 30	28 + 31 a 36	28 + 32 a 34	31 + 36		
Elói Mendes	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Engenheiro Caldas			30		30	31	29 a 30	29 + 31	29 + 32 + 36
Engenheiro Navarro			31	30	30 a 31	30 + 32 + 36		32	33 a 35
Entre Folhas		30	30 a 31	30	29 + 31	29 + 32 + 36	28 a 29	28 + 32 + 36	28 + 33 a 35
Entre Rios de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ervália	28 a 30	28 a 32 + 36	28 a 36	31	33 a 35		32 + 36		
Esmeraldas	28 a 34	28 a 36	28 a 36	35 a 36					
Espera Feliz	28 a 30	28 a 31 + 35 a 36	28 a 36	31 + 36	32 a 34		32 a 35		
Espírito Santo do Dourado	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Estiva	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Estrela dalva	29 a 30	29 a 31	29 a 32	28	28 + 32	28 + 33 a 36	31	33 a 36	
Estrela do Indaiaí	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Estrela do Sul	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Eugenópolis	28 a 30	28 a 32 + 36	28 a 36	31 + 36	33 a 35		32 a 35		
Ewbank da Câmara	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Extrema	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Fama	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Faria Lemos	28 a 30	28 a 36	28 a 36	31 + 36			32 a 35		
Felício dos Santos	30	30 a 31	30 a 36	31	29 + 32 a 36	29	28 a 29 + 32	28	28
Felisburgo									30
Felixlândia	30	30 a 31 + 35	30 a 36	31 a 32	32 a 34 + 36		29 + 33 a 36	29	29
Fernandes Tourinho			30		30	31	29 a 30	29 + 31	29 + 32 + 36
Ferros	30	30 a 31	30 a 36	29 + 31	29 + 32 a 36	29	28 + 32 + 36	28	28
Fervedouro	28 a 30	28 a 31 + 36	28 a 36	31 + 36	32 a 35		32 a 35		
Florestal	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Formiga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Formoso		31 a 36	31 a 36	30 a 35	30	30	36		
Fortaleza de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Fortuna de Minas	30 a 32	29 a 36	30 a 36	28 a 29 + 33 a 36	28	28 a 29			
Francisco Badaró						30			
Francisco Dumont		31	31	30	30	30 + 32 a 36	31	32 a 36	
Francisco Sá						31		30	30
Franciscópolis			30		30		30	29 + 31	29 + 32 + 36
Frei Gaspar						30		29 a 30	29 + 31 + 36
Frei Inocêncio			30		30	31	30	29 + 31	29 + 32 + 36
Frei Lagonegro		30	30 a 31	30	31	32 a 36	29 + 31	28 a 29 + 32 a 36	28 a 29
Fronteira	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	29	29	28 a 29	28	28
Fronteira dos Vales									30
Fruta de Leite								30	30
Frutal	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28	28	28
Funilândia	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29 + 32	29	29	28 + 33 a 36	28	28
Galiléia					30	30		29	29 + 31
Glaucilândia					30	30 a 31		31	32 + 36
Goiabeira						30		29 a 30	29 + 31
Goianá	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 + 36			33 a 35		
Gonçalves	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Gonzaga		30	30 a 31	30	29 + 31	29 + 32 + 36	28 a 29	28 + 32 + 36	28 + 33 a 35
Gouveia	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29 + 32	29	29	28 + 33 a 36	28	28
Governador Valadares			30		30		29 a 30	29 + 31	29 + 32 + 36
Grão Mogol						30		30	31



Grupiara	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Guanhães	30	30 a 31	30 a 36	29	29 + 32 + 36	29	28 + 31	28 + 33 a 35	28
Guapé	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Guaraciaba	29 a 30	28 a 31	28 a 36	28 + 31	32 a 36		32 + 36		
Guaraciama					30	30 a 31	30	31	32 + 36
Guaranésia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Guarani	28 a 31	28 a 32 + 36	28 a 36	32	33 a 35		33 a 36		
Guarará	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32			33 a 36		
Guarda-Mor	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	29	29	29	28	28
Guaxupé	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Guidoval	28 a 31	28 a 32 + 36	28 a 36		33 a 35		32 a 36		
Guimarânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Guiricema	28 a 30	28 a 32 + 36	28 a 36	31	33 a 35		32 a 36		
Gurinhata	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Heliodora	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Iapu		30	30 a 31		29	29 + 36	29 a 30	28 + 31 + 36	28 + 32 a 35
Ibertioga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ibiá	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ibiaí			31			32	30	30 a 31	30 + 33 a 36
Ibiracatu							30	30 a 31	30 a 31
Ibiraci	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ibirité	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ibitiúra de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ibituruna	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Icarai de Minas						31		30 a 31	30 + 32
Igarapé	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Igaratinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Iguatama	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ijaci	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Illicinea	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Imbé de Minas		30	30		29	29 + 31	28 a 30	28 + 31	28 + 32 a 36
Inconfidentes	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Indaiabira									30
Indianópolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Ingai	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Inhapim		30	30			31 + 36	28 a 30	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32 a 35
Inhaúma	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29 + 32 a 34	29	29	28 + 35 a 36	28	28
Inimutaba	30	30 a 32	30 a 36	31	33 a 36		29 + 32 + 36	29	29
Ipaba		30	30 a 31	30	29 + 31	29 + 32 + 36	28 a 29	28 + 32 + 36	28 + 33 a 35
Ipanema		30	30 a 31		29 + 31	29 + 32 + 36	28 a 30	28 + 36	28 + 33 a 35
Ipatinga		30	30 a 31	29 a 30	29 + 31 + 36	29 + 32 a 36	28 + 31	28 + 32 a 35	28
Ipiaçu	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Ipuiúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Iraí de Minas	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Itabira	29 a 31	29 a 36	29 a 36	28 + 32 + 36	28	28	33 a 35		
Itabirinha						30		29 a 30	29
Itabirito	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itacambira					30	30 a 31			32
Itacarambi									30
Itaguara	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itaipé						30		30	
Itajubá	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itamarandiba		30	30 a 32	30	31	33 a 36	29 + 31	29 + 32 a 36	29
Itamarati de Minas	28 a 30	28 a 32	28 a 36	31	33 a 36		32		
Itambacuri			30		30	31		29	29 + 32 + 36
Itambé do Mato Dentro	29 a 31	29 a 36	29 a 36	28 + 32	28	28	33 a 36		
Itamogi	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itamonte	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itanhandu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itanhomi			30		30	31	29	29	29 + 32 + 36
Itaobim									30
Itapagipe	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29	28		
Itapecerica	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itapeva	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itatiaiuçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itaú de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itaúna	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itaverava	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Itinga									30
Itueta						30		29 a 30	29 + 31
Ituiutaba	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Itumirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Iturama	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	28 a 29		
Itutinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Jaboticatubas	29 a 31	29 a 36	29 a 36	28 + 32 + 36	28	28	33 a 35		
Jacuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Jacutinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Jaguaraçu	30	30	30 a 31	28 a 29	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32 a 36	31	32 a 36	
Jampruca					30	30 a 31		29	29 + 32
Janaúba								30	30
Januária						31	30	30 a 31	30 + 32 a 36
Japaraíba	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Japonvar						31		30	30
Jeceaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Jenipapo de Minas						30		30	
Jequeri	29 a 30	29 a 31	29 a 36	28 + 31	28 + 32 a 36	28	32 + 36		
Jequitaí			31	30	30 a 31	30 + 32 a 36	31	32 + 36	
Jequitibá	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29 + 32	29	29	28 + 33 a 36	28	28
Jequitinhonha									30
Jesuânia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Joáima									30
Joanésia		30	30 a 31	29 a 30	29 + 31 + 36	29 + 32 a 36	28 + 31	28 + 32 a 35	28
João Monlevade	29 a 30	29 a 31 + 35 a 36	29 a 36	28 + 31	28 + 32 a 34	28	32 a 36		
João Pinheiro	30	30 a 36	30 a 36	31 a 35			36	29	29
Joaquim Felício	30	30 a 31	30 a 36	31	32 + 36		29 + 32	29 + 33 a 35	29
José Gonçalves de Minas						30			
José Raydan			30		30 a 31	31 a 32 + 36	28 a 30	28 a 29 + 32	28 a 29 + 33 a 35
Josenópolis						30			
Juatuba	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Juiz de Fora	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Juramento					30	30 a 31		31	32
Juruia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Juvenília									30
Ladainha						30		30	31 + 36
Lagamar	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	28 a 29	28	28
Lagoa da Prata	29 a 34	28 a 36	28 a 36	28 + 35 a 36					
Lagoa dos Patos			31		30 a 31	30 + 32	30		33 a 36
Lagoa Dourada	28 a 36	28 a 36	28 a 36						



Lagoa Formosa	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Lagoa Grande	30 a 31	30 a 36	30 a 36	32 a 36			29	28 a 29	28 a 29
Lagoa Santa	29 a 31	29 a 36	29 a 36	28 + 32 a 36	28	28			
Lajinha		29 a 30	29 a 31 + 36	28 a 30	28 + 31 + 36	28 + 32 a 35	31 + 36	32 a 35	
Lambari	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Lamim	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Laranjal	29 a 30	28 a 31	28 a 32 + 36	28 + 31	32 + 36	33 a 35		33 a 35	
Lassance	30	30 a 31	30 a 36	31	32 a 36		32	29	29
Lavras	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Leandro Ferreira	30 a 32	30 a 36	30 a 36	28 a 29 + 33 a 36	28 a 29	28 a 29			
Leme do Prado						30		30	31
Leopoldina	29 a 30	29 a 31	29 a 36	28 + 31	28 + 32 a 36	28	32		
Liberdade	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Lima Duarte	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Limeira do Oeste	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	28 a 29	28	28
Lontra								30	30 a 31
Luisburgo	29 a 30	28 a 31 + 36	28 a 36	28 + 31 + 36	32 a 35		32 a 35		
Luislândia						31		30	30
Luminárias	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Luz	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Machacalis								29	29 a 30
Machado	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Madre de deus de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Malacacheta			30		30	31	30	29 + 31	29 + 32 a 36
Manga									30
Manhuaçu	29 a 30	29 a 31	29 a 36	28	28 + 32 a 36	28	31 + 36		
Manhumirim	29 a 30	29 a 31 + 36	29 a 36	28 + 31 + 36	28 + 32 a 35	28	32 a 35		
Mantena						30	29	28 a 30	28 a 29
Mar de Espanha	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 33			34 a 36		
Maravilhas	30 a 32	30 a 36	30 a 36	29 + 33 a 36	28 a 29	28 a 29	28		
Maria da Fé	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Mariana	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Marilac			30		30	31	30	29 + 31	29 + 32 + 36
Mário Campos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Maripá de Minas	28 a 30	28 a 32	28 a 36	31	33 a 36		32		
Marliéria	30	30	30 a 31	28 a 29	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32 a 36	31	32 a 36	
Marmelópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Martinho Campos	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29 + 32 a 35	28 a 29	28 a 29	28 + 36		
Martins Soares	29 a 30	29 a 31 + 36	29 a 36	28	28 + 32 a 35	28	31 + 36		
Materlândia	30	30 a 31	30 a 36	31	29 + 32 a 36	29	28 a 29 + 32	28	28
Mateus Leme	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Mathias Lobato			30		30	31	30	29 + 31	29 + 32
Matias Barbosa	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Matipó	29 a 30	29 a 31	29 a 32 + 36	28	28 + 32 a 36	28 + 33 a 35	31		
Matozinhos	30 a 31	30 a 36	30 a 36	28 a 29 + 32 a 36	28 a 29	28 a 29			
Matutina	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Medeiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Medina									30
Mendes Pimentel						30		29 a 30	29 + 31
Mercês	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Mesquita		30	30 a 31	29 a 30	29 + 31 + 36	29 + 32 a 36	28	28 + 32 a 35	28
Minas Novas					30	30 a 31			
Minduri	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Mirabela						31		30	30
Miradouro	28 a 30	28 a 32 + 36	28 a 36	31	33 a 35		32 a 36		
Mirai	28 a 30	28 a 32 + 36	28 a 36	31	33 a 35		32 a 36		
Miravânia									30
Moeda	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Moema	30 a 32	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 33 a 36	28	28			
Monjolos	30 a 31	30 a 36	30 a 36	32	29	29	28 a 29 + 33 a 36	28	28
Monsenhor Paulo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Montalvânia								30	30 a 31
Monte Alegre de Minas	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Monte Belo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Monte Carmelo	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Monte Formoso									30
Monte Santo de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Monte Sião	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Montes Claros						31		30 a 31	30 + 32 + 36
Morada Nova de Minas	30 a 31	30 a 36	30 a 36	32 a 36			29	28 a 29	28 a 29
Morro da Garça	30	30 a 31	30 a 36	31	32 a 36		29 + 32	29	29
Morro do Pilar	30 a 31	30 a 36	30 a 36	28 a 29 + 32	28 a 29	28 a 29	33 a 36		
Munhoz	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Muriae	28 a 30	28 a 32 + 36	28 a 36	31	33 a 35		32 + 36		
Mutum		30	30 a 31	28 a 30	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32 a 36		32 a 36	
Muzambinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nacip Raydan			30		30	31	29 a 30	29 + 31	29 + 32 a 36
Nanuque								28 a 29	28 a 30
Naque		30	30 a 31		29 + 31	29 + 32 + 36	28 a 30	28 + 32 + 36	28 + 33 a 35
Natalândia	30	30 a 31	30 a 36	31	32 a 36		32 a 36		
Natércia	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nazareno	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nepomuceno	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ninheira									30
Nova Belém						30		28 a 30	28 a 29
Nova Era	29 a 30	29 a 31	29 a 36	28 + 31	28 + 32 a 36	28	32 + 36		
Nova Lima	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nova Módica						30		30	31
Nova Ponte	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nova Resende	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nova Serrana	30 a 32	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 33 a 36					
Nova União	29 a 31	29 a 36	29 a 36	28 + 32 a 36	28	28			
Novo Cruzeiro						30		30	31
Novo Oriente de Minas						30			
Novorizonte									30
Olaria	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Olhos-D'Água	30	30 a 31	30 a 32 + 36		32	33 a 35	31	29 + 33 a 36	29
Olímpio Noronha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Oliveira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Oliveira Fortes	28 a 32 + 36	28 a 36	28 a 36	33 a 35					
Onça de Pitangui	30 a 32	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 33 a 36	28	28			
Oratórios	29 a 30	29 a 31	29 a 32 + 36	28	28 + 32 + 36	28 + 33 a 35	31	33 a 35	
Orizânia	28 a 30	28 a 31 + 36	28 a 36	31	32 a 35		32 a 36		
Ouro Branco	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ouro Fino	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ouro Preto	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ouro Verde de Minas						30		29 a 30	29
Padre Carvalho								30	30



Padre Paraíso									30
Paineiras	30 a 31	30 a 36	30 a 36	32 a 36	29	29	28 a 29	28	28
Pains	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Paiva	28 a 32 + 36	28 a 36	28 a 36	33 a 35					
Palma	29 a 30	29 a 31	29 a 32 + 36	28	28 + 32	28 + 33 a 35	31	33 a 36	
Papagaios	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29 + 32 a 34	29	29	28 + 35 a 36	28	28
Pará de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Paracatu	30 a 32	30 a 36	30 a 36	33 a 36		29	29	28 a 29	28
Paraguaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Paraisópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Paraopeba	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29 + 32	29	29	33 a 36	28	28
Passa Quatro	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Passa Tempo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Passabém	30 a 31	29 a 32 + 36	29 a 36	28 a 29	28 + 33 a 35	28	32 + 36		
Passa-Vinte	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Passos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Patis						31		30	30
Patos de Minas	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Patrocínio	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Patrocínio do Muriaé	28 a 30	28 a 31	28 a 36	31	32 a 36				
Paula Cândido	29 a 30	28 a 32	28 a 36	28 + 31	33 a 36		32 a 36		
Paulistas		30	30 a 32 + 36	30	29 + 31 a 32	29 + 33 a 35	28 a 29 + 31	28 + 33 a 36	28
Pavão						30		29	29
Pecanha		30	30	30	31	31 a 32 + 36	29	28 a 29 + 32 + 36	28 a 29 + 33 a 35
Pedra Azul									30
Pedra Bonita	29 a 30	29 a 31 + 36	29 a 36	28 + 31	28 + 32 a 35	28	32 + 36		
Pedra do Anta	29 a 30	28 a 31	28 a 36	28 + 31	32 a 36		32 + 36		
Pedra do Indaiá	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Pedra Dourada	28 a 30	28 a 32 + 36	28 a 36	31 + 36	33 a 35		32 a 35		
Pedralva	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pedras de Maria da Cruz								30	30 a 31
Pedrinópolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Pedro Leopoldo	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28 + 33 a 36	28	28			
Pedro Teixeira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pequeri	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32			33 a 36		
Pequi	30 a 32	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 33 a 36	28	28			
Perdigão	30 a 32	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 33 a 36					
Perdizes	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Perdões	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Periquito			30		30	31 + 36	29 a 30	29 + 31	29 + 32 a 35
Pescador						30		30	31
Piau	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Piedade de Caratinga		30	30 a 31	30	29 + 31	29 + 32 + 36	28 a 29	28 + 32 + 36	28 + 33 a 35
Piedade de Ponte Nova	30	29 a 31	29 a 32 + 36	28 a 29	28 + 32 + 36	28 + 33 a 35	31	33 a 35	
Piedade do Rio Grande	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Piedade dos Gerais	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pimenta	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pingo-d'Água		30	30 a 31	29 a 30	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32 a 36	28	32 a 36	
Pintópolis						31		30 a 31	30 + 32 + 36
Piracema	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pirajuba	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Piranga	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36					
Piranguçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Piranguinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pirapetinga	29 a 30	29 a 31	29 a 32	28	28 + 32	28 + 33 a 36	31	33 a 36	
Pirapora		31	31	30	30	30 + 32 a 36	31	32 a 36	
Piraúba	28 a 31	28 a 32 + 36	28 a 36	32	33 a 35		33 a 36		
Pitangui	30 a 32	30 a 36	30 a 36	28 a 29 + 33 a 36	28 a 29	28 a 29			
Piumhi	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Planura	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28			
Poço Fundo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Poços de Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pocrane					30	30 a 31	29	29	29
Pompéu	30 a 31	30 a 36	30 a 36	32	29	29	28 a 29 + 33 a 36	28	28
Ponte Nova	29 a 30	29 a 31	29 a 36	28 + 31	28 + 32 a 36	28	32		
Ponto Chique						31	30	30 a 31	30 + 32 a 36
Ponto dos Volantes									30
Porto Firme	29 a 30	28 a 32	28 a 36	28 + 31 a 32	33 a 36		33 a 36		
Poté					30	30 a 31		29	29 + 36
Pouso Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pouso Alto	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Prados	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Prata	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Pratópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Pratinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Presidente Bernardes	29 a 31	28 a 32	28 a 36	28 + 32	33 a 36		33 a 36		
Presidente Juscelino	30 a 31	30 a 35	30 a 36		36		29 + 32 + 36	29	29
Presidente Kubitschek	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29 + 32 + 36	29	29	28 + 33 a 35	28	28
Presidente Olegário	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29	28		
Prudente de Moraes	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29 + 32	29	29	28 + 33 a 36	28	28
Quartel Geral	30 a 31	30 a 36	30 a 36	28 a 29 + 32 a 36	28 a 29	28 a 29			
Queluzito	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Raposos	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Raul Soares		29 a 30	29 a 31	28 a 30	28 + 31	28 + 32 a 36	31	32 a 36	
Recreio	29 a 30	29 a 31	29 a 32	28	28 + 32	28 + 33 a 36	31	33 a 36	
Reduto	29 a 30	29 a 31 + 36	29 a 36	28	28 + 32 a 35	28	31 + 36		
Resende Costa	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Resplendor						30		29 a 30	29 + 31
Ressaquinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Riachinho			31 + 35	30	30 a 32	30 + 32 a 34 + 36	31	33 a 36	
Riacho dos Machados								30	30 a 31
Ribeirão das Neves	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28 + 33 a 36	28	28			
Ribeirão Vermelho	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rio Acima	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rio Casca	30	29 a 30	29 a 31	28 a 29	28 + 31 a 32 + 36	28 + 32 a 36	31	33 a 35	
Rio Doce	29 a 30	29 a 31	29 a 32 + 36	28	28 + 32 + 36	28 + 33 a 35	31	33 a 35	
Rio Espera	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rio Manso	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rio Novo	28 a 31	28 a 32 + 36	28 a 36	32	33 a 35		33 a 36		
Rio Paranaíba	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rio Pardo de Minas									30
Rio Piracicaba	29 a 30	28 a 36	28 a 36	28 + 31			32 a 36		
Rio Pomba	28 a 31	28 a 32 + 36	28 a 36	32	33 a 35		33 a 36		
Rio Preto	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rio Vermelho	30	30 a 31	30 a 36	31	29 + 32 a 36	29	28 a 29 + 32	28	28
Ritópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Rochedo de Minas	28 a 31	28 a 32 + 36	28 a 36	32	33 a 35		33 a 36		
Rodeiro	28 a 31	28 a 32 + 36	28 a 36		33 a 35		32 a 36		



Romaria	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Rosário da Limeira	28 a 30	28 a 32 + 36	28 a 36	31	33 a 35		32 a 36		
Rubelita						30			
Sabará	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Sabindópolis	30	30 a 31	30 a 36	29 + 31	29 + 32 a 36	29	28 + 32	28	28
Sacramento	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Salinas									30
Santa Bárbara	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Bárbara do Leste		30	30 a 31	28 a 30	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32 a 36		32 a 36	
Santa Bárbara do Monte Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Bárbara do Tugúrio	28 a 32 + 36	28 a 36	28 a 36	33 a 35					
Santa Cruz de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Cruz de Salinas									30
Santa Cruz do Escalvado	29 a 30	29 a 31	29 a 32 + 36	28	28 + 32 + 36	28 + 33 a 35	31	33 a 35	
Santa Efigênia de Minas		30	30		31	31 + 36	29 a 30	28 a 29 + 36	28 a 29 + 32 a 35
Santa Fé de Minas			31		30 a 31	30 + 32 a 36	30	32	
Santa Helena de Minas									30
Santa Juliana	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Santa Luzia	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28 + 33 a 36	28	28			
Santa Margarida	29 a 30	29 a 31 + 36	29 a 36	28 + 31	28 + 32 a 35	28	32 + 36		
Santa Maria de Itabira	29 a 30	29 a 32 + 36	29 a 36	28 + 31	28 + 33 a 35	28	32 + 36		
Santa Maria do Suaçuí			30		30	31	29 a 30	29 + 31	29 + 32 a 36
Santa Rita de Caldas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Rita de Ibitipoca	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Rita de Jacutinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Rita de Minas		30	30 a 31	29 a 30	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32 + 36	28	32 + 36	33 a 35
Santa Rita Do Ituetto						30		29 a 30	29 + 31
Santa Rita Do Sapucaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Rosa da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Vitória	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Santana da Vargem	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santana de Cataguases	28 a 30	28 a 31	28 a 36	31	32 a 36		32		
Santana de Pirapama	30 a 31	30 a 36	30 a 36	32	29	29	28 a 29 + 33 a 36	28	28
Santana do Deserto	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36					
Santana do Garambéu	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santana do Jacaré	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santana do Manhuaçu		29 a 30	29 a 31 + 36	28 a 30	28 + 31 + 36	28 + 32 a 35	31	32 a 35	
Santana do Paraíso		30	30 a 31	29 a 30	29 + 31	29 + 32 + 36	28	28 + 32 + 36	28 + 33 a 35
Santana do Riacho	30 a 31	30 a 36	30 a 36	28 a 29 + 32	28 a 29	28 a 29	33 a 36		
Santana dos Montes	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santo Antônio do Amparo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santo Antônio do Aventureiro	29 a 31	29 a 32	29 a 36	28	28 + 33 a 36	28	32		
Santo Antônio do Grama	29 a 30	29 a 31	29 a 32 + 36	28	28 + 32 + 36	28 + 33 a 35	31	33 a 35	
Santo Antônio do Itambé	30	30 a 32	30 a 36	29 + 31	29 + 33 a 36	29	28 + 32 + 36	28	28
Santo Antônio do Monte	28 a 33	28 a 36	28 a 36	34 a 36					
Santo Antônio do Rio Abaixo	30 a 31	30 a 36	30 a 36	28 a 29	28 a 29	28 a 29	32 + 36		
Santo Hipólito	30	30 a 32	30 a 36	31	33 a 36		29 + 32 a 36	29	29
Santos Dumont	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Bento Abade	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Brás do Suaçuí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Domingos das Dores		30	30			31 + 36	28 a 30	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32 a 35
São domingos do Prata	29 a 30	29 a 31	29 a 32 + 36	28 + 31	28 + 32 a 36	28 + 33 a 35	32		
São Félix de Minas						30		29 a 30	29 + 31
São Francisco						31		30 a 31	30 + 32
São Francisco de Paula	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Francisco de Sales	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28		
São Francisco do Glória	28 a 30	28 a 32 + 36	28 a 36	31 + 36	33 a 35		32 a 35		
São Geraldo	28 a 30	28 a 32	28 a 36	31	33 a 36		32 a 36		
São Geraldo da Piedade			30		30	31 + 36	29 a 30	29 + 31	29 + 32 a 35
São Geraldo do Baixio						30		29 a 30	29 + 31
São Gonçalo do Abaeté	30 a 31 + 35	30 a 36	30 a 36	32 a 34 + 36	29	29	29	28	28
São Gonçalo do Pará	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Gonçalo do Rio Abaixo	29 a 31	29 a 36	29 a 36	28 + 32 + 36	28	28	33 a 35		
São Gonçalo do Rio Preto	30	30 a 32	30 a 36	31	29 + 33 a 36	29	28 a 29 + 32	28	28
São Gonçalo do Sapucaí	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Gotardo	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São João Batista do Glória	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São João da Lagoa					30	30 a 31	30	31	32 a 36
São João da Mata	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São João da Ponte								30	30 a 31
São João das Missões									30
São João Del Rei	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São João do Manhuaçu	29 a 30	29 a 31 + 36	29 a 36	28 + 31	28 + 32 a 35	28	32 + 36		
São João do Manteninha						30		29 a 30	29 + 31
São João do Oriente		30	30			31 + 36	29 a 30	29 + 31	29 + 32 a 35
São João do Pacuí						31		30 a 31	30 + 32 + 36
São João do Paraíso									30
São João Evangelista		30	30 a 31 + 36	30	29 + 31 a 32	29 + 32 a 35	28 a 29 + 31	28 + 33 a 36	28
São João Nepomuceno	28 a 31	28 a 32 + 36	28 a 36	32	33 a 35		33 a 36		
São Joaquim de Bicas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São José da Barra	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São José da Lapa	29 a 31	29 a 36	29 a 36	28 + 32 a 36	28	28			
São José da Safira			30		30	31	30	29 + 31	29 + 32 + 36
São José da Varginha	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28 + 33 a 36	28	28			
São José do Alegre	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São José do Divino						30		30	31
São José do Goiabal	30	29 a 30	29 a 31	28 a 29	28 + 31	28 + 32 a 36	31	32 a 36	
São José do Jacuri		30	30 a 31	30	31	32 a 36	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32 a 36	28 a 29
São José do Mantimento		30	30 a 31	28 a 30	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32 a 36		32 a 36	
São Lourenço	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Miguel do Anta	28 a 30	28 a 32	28 a 36	31	33 a 36		32 a 36		
São Pedro da União	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Pedro do Suaçuí		30	30 a 31	30	31	32 + 36	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32 + 36	28 a 29 + 33 a 35
São Pedro dos Ferros	30	29 a 30	29 a 31	28 a 29	28 + 31	28 + 32 a 36	31	32 a 36	
São Romão					30 a 31	30 a 32	30	32	33 a 36
São Roque de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Sebastião da Bela Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Sebastião da Vargem Alegre	28 a 30	28 a 32 + 36	28 a 36	31	33 a 35		32 a 36		
São Sebastião do Anta		30	30			31	29 a 30	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32 + 36
São Sebastião do Maranhão		30	30 a 31	30	31	32 + 36		29 + 32	29 + 33 a 35
São Sebastião do Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Sebastião do Paraíso	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Sebastião do Rio Preto	30 a 31	30 a 36	30 a 36	28 a 29	28 a 29	28 a 29	32 + 36		
São Sebastião do Rio Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Thomé das Letras	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Tiago	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Tomás de Aquino	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São Vicente de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36						



Sapucaí-Mirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36					
Sardoá		30	30		31	31 + 36	29 a 30	28 a 29 + 36
Sarzedo	28 a 36	28 a 36	28 a 36					28 a 29 + 32 a 35
Sem-Peixe	29 a 30	29 a 31	29 a 31	28	28 + 32 + 36	28 + 32 a 36	31	33 a 35
Senador Amaral	28 a 36	28 a 36	28 a 36					
Senador Cortes	29 a 31	28 a 32	28 a 36	28	33 a 36		32	
Senador Firmino	29 a 31	28 a 32 + 36	28 a 36	28 + 32	33 a 35		33 a 36	
Senador José Bento	28 a 36	28 a 36	28 a 36					
Senador Modestino Gonçalves	30	30 a 31	30 a 36	31	32 + 36		29	29 + 33 a 35
Senhora de Oliveira	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 a 36				29
Senhora do Porto	30	30 a 31	30 a 36	29 + 31	29 + 32 a 36	29	28 + 32 + 36	28
Senhora dos Remédios	28 a 36	28 a 36	28 a 36					28
Serçita	29 a 30	29 a 31	29 a 36	28 + 31	28 + 32 a 36	28	32 + 36	
Seritinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36					
Serra Azul de Minas	30	30 a 31	30 a 36	29 + 31	29 + 32 a 36	29	28 + 32	28
Serra da Saudade	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28		
Serra do Salitre	28 a 36	28 a 36	28 a 36					
Serra dos Aimorés						29	28 a 29	28 + 30
Serrania	28 a 36	28 a 36	28 a 36					
Serranópolis de Minas							30	30
Serranos	28 a 36	28 a 36	28 a 36					
Serro	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28 + 32 a 36	28
Sete Lagoas	30 a 31	30 a 36	30 a 36	29 + 32	29	29	28 + 33 a 36	28
Setubinha					30	30 a 31		32
Silveirânia	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 + 36			33 a 35	
Silvianópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36					
Simão Pereira	28 a 32	28 a 36	28 a 36	33 a 36				
Simonésia		29 a 30	29 a 31	28 a 30	28 + 31	28 + 32 a 36	31	32 a 36
Sobralia			30		30	31	29 a 30	29 + 31
Soledade de Minas	28 a 36	28 a 36	28 a 36					29 + 32 + 36
Tabuleiro	28 a 31	28 a 36	28 a 36	32 + 36			33 a 35	
Taiobeiras								30
Taparuba			30		30	31	29 a 30	28 a 29 + 31
Tapira	28 a 36	28 a 36	28 a 36					28 a 29 + 32 + 36
Tapiraí	28 a 36	28 a 36	28 a 36					
Taquaraçu de Minas	29 a 31	29 a 36	29 a 36	28 + 32 a 36	28	28		
Tarumirim			30		30	31	29 a 30	29 + 31
Teixeiras	29 a 30	28 a 31	28 a 36	28 + 31	32 a 36		32 + 36	29 + 32 + 36
Teófilo Otoni						30		29 a 30
Timóteo		30	30 a 31	29 a 30	29 + 31	29 + 32 a 36	28 + 31	28 + 32 a 36
Tiradentes	28 a 36	28 a 36	28 a 36					29 + 31 + 36
Tiros	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28		28
Tocantins	28 a 31	28 a 32 + 36	28 a 36	32	33 a 35		33 a 36	
Tocos do Moji	28 a 36	28 a 36	28 a 36					
Toledo	28 a 36	28 a 36	28 a 36					
Tombos	28 a 30	28 a 31 + 36	28 a 36	31 + 36	32 a 35		32 a 35	
Três Corações	28 a 36	28 a 36	28 a 36					
Três Marias	30	30 a 31 + 35 a 36	30 a 36	31	32 a 34		32 a 36	29
Três Pontas	28 a 36	28 a 36	28 a 36					29
Tumiritinga			30		30	31	29	29
Tupaciguara	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28		29 + 36
Turmalina					30	30 a 31	31	32
Turvolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36					
Ubá	28 a 31	28 a 32	28 a 36	32	33 a 36		33 a 36	
Ubaí						31		30 a 31
Uaporanga		30	30 a 31	30	29 + 31	29 + 32 + 36	28 a 29	28 + 32 + 36
Uberaba	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28	28 + 33 a 35
Uberlândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28	
Umburatiba								29
Unaí	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36			29	29
União de Minas	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29	28	
Uruana de Minas		30 a 31	30 a 36	30 a 31	32 a 36		32 + 36	
Urucânia	29 a 30	29 a 31	29 a 32 + 36	28	28 + 32 + 36	28 + 33 a 35	31	33 a 35
Uruçuia			31		30 a 31	30 + 32 a 36	30	32 + 36
Vargem Alegre		30	30 a 31	30	29 + 31	29 + 32 + 36	28 a 29	28 + 32 + 36
Vargem Bonita	28 a 36	28 a 36	28 a 36					28 + 33 a 35
Vargem Grande do Rio Pardo								30
Varginha	28 a 36	28 a 36	28 a 36					
Varão de Minas	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28	28
Várzea da Palma		31	31 a 32 + 36	30	30 + 32	30 + 33 a 35	31	33 a 36
Vazante	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28
Veredinha					30	30 a 31	30	31
Veríssimo	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	32 a 36
Vermelho Novo		30	30 a 31	28 a 30	28 a 29 + 31	28 a 29 + 32 a 36	31	28
Vespasiano	29 a 32	29 a 36	29 a 36	28 + 33 a 36	28	28		32 a 36
Viçosa	29 a 30	28 a 32 + 36	28 a 36	28 + 31 a 32	33 a 35		33 a 36	
Vieiras	28 a 30	28 a 32 + 36	28 a 36	31 + 36	33 a 35		32 a 35	
Virgem da Lapa						30		
Virgínia	28 a 36	28 a 36	28 a 36					
Virginópolis		30	30 a 31	30	29 + 31 + 36	29 + 32 a 36	28 a 29 + 31	28 + 32 a 35
Virgolândia			30		30	31 + 36	29 a 30	29 + 31
Visconde do Rio Branco	28 a 30	28 a 32	28 a 36	31	33 a 36		32 a 36	29 + 32 a 35
Volta Grande	29 a 30	29 a 31	29 a 36	28 + 31	28 + 32 a 33	28		34 a 36
Wenceslau Braz	28 a 36	28 a 36	28 a 36					

PORTARIA Nº 12, DE 20 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado de Mato Grosso do Sul, ano-safra 2017/2018, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado de Mato Grosso do Sul cultivou, na safra 2016/2017, uma área de 2,5 milhões de hectares de soja (Glycine Max (L.) Merrill) com uma produção de 8,5 milhões de toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2017.

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficit hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja adapta-se melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta.

A época de semeadura é um dos fatores que mais influenciam o rendimento da cultura da soja, ou seja, é ela quem determina a exposição da cultura à variação dos fatores climáticos limitantes. Assim, semeaduras em épocas inadequadas podem afetar o porte, o ciclo e o rendimento das plantas e aumentar as perdas na colheita.



Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado. Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura. O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas: a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries históricas com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas estações disponíveis no Estado; b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado. c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. d) coeficiente de cultura - foram utilizados valores médios de coeficiente de cultura (Kc) para períodos decendiais determinados em experimentação no campo para cada região de adaptação, e por meio de consulta a literatura específica; e e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente. As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), para cada fase fenológica da cultura e para cada estação pluviométrica. A estes foram aplicadas funções frequências para obtenção das frequências de 80%, 70% e 60% de ocorrência dos índices. Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de seu território a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos). Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,50 na fase de semeadura/emergência e 0,60 na fase de florescimento e enchimento de grãos, em 80% dos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008. Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojícola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 1: Grupo I (GMR < 6.4); Grupo II (6.4 ≤ GMR ≤ 7.4) e Grupo III (GMR >7.4);

Macrorregião 2: Grupo I (GMR < 6.8); Grupo II (6.8 ≤ GMR ≤ 7.6) e Grupo III (GMR >7.6);

Macrorregião 3: Grupo I (GMR < 7.6); Grupo II (7.6 ≤ GMR ≤ 8.2) e Grupo III (GMR >8.2);

Macrorregião 4: Grupo I (GMR < 7.9); Grupo II (7.9 ≤ GMR ≤ 8.5) e Grupo III (GMR >8.5);

Macrorregião 5: Grupo I (GMR < 8.7); Grupo II (8.7 ≤ GMR ≤ 9.3) e Grupo III (GMR > 9.3).

MACRORREGIÃO 2

GRUPO I

AVANTI SEEDS : AV AGILY RR, AV GURIA RR e SW BRIZA RR;

BAYER S/A: BS 2601RR, BS 2640RR, FPS Paranapanema RR, FPS Solimões RR, TEC 5833IPRO, TEC 5936IPRO, TEC 6702IPRO, RA516, RA626, TECIRGA 6070RR, CZ26B59LL, BSIR-GA1642IPRO, CZ26B42IPRO, CZ16B39LL, IGRA 645TR e CZ15B92IPRO;

CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO: INT 6100, INT 6201, INT 6603, INT5900, INT6000 e INT 6300;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIA-LIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 2630RR, CD 2590IPRO, CD 2611IPRO, CD 2644IPRO, CD 2620IPRO, CD 202IPRO, DS5916IPRO, CD 2591IPRO, 5D645RR, CD 2631AP e CD 2609RR;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 95Y21, 95Y72, 95R51, 95Y52 e BG4657;

EMBRAPA SOJA: BRS 184, BRS 283, BRS 284, BRS 295RR, BRS 316RR, BRS 317, BRS 359RR, BRS 360RR, BRS 388RR, BRS 391, BRS 397CV, BRS 1001IPRO, BRS 1003IPRO, BRS 413RR, BRS 414CV e BRS 511;

EXPO GRAIN COMERCIO DE SEMENTES LTDA: BA 6230 Xi, BA 6525 Xi, BA 6380 Xi, BA 6011 Xi e BA 5770 Xi;

FTS SEMENTES S/A: FTS ARAPOTY RR, FTS Campo Mourão RR, FTR 1154 RR, FTR 2155 RR, FTR 1157 RR, FTR 2557 RR, FTR 4160 IPRO, FTR 4153 IPRO, FTR 3156 IPRO e FTR 2161 RR;

GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX CANCHEIRO RR, GMX GUAPO RR e GMX XIRÚ RR;

GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA: BMX Força RR, BMX Po-tência RR, BMX Titan RR, DMario 70i, BMX TURBO RR, 6863 RSF, 6458RSF IPRO, 6563RSF IPRO, 6160RSF IPRO, 7166RSF IPRO, 6663 RSF, 61159RSF IPRO, 63164RSF IPRO, 59160RSF IPRO, 66I68RSF IPRO, FPS Netuno RR, FPS Júpiter RR, ROOS AVANCE RR, PRE 6336, BALU 3711, RK5813 RR, PRE 5808, 62MS00 RR, FPS SOLAR IPRO, GUAIA6510 RR, PRE6310 IPRO, RK6316 IPRO, ADV4317 IPRO, 95R90IPRO, 57HO123 TP IPRO, 58HO110 MM IPRO, 61HO125 IPRO e 59HO124 PR IPRO;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 660S RR, SRM 5200, SRM6256, RM 5885, SRM5944 e SRM 5951;

INTELLICROPS: ICS1032RR e ICS1532RR;

MONSOY LTDA: M6410IPRO, M6210IPRO, M5917IPRO, AS 3610IPRO, M5947IPRO, BS2606IPRO, FS0943F191, F09125F032, FS09272F193 e AS 3590IPRO;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NK 7059 RR, SYN1049 RR, SYN1059 RR, Syn1060ap, SYN1152 RR, SYN1157 RR, SYN1158 RR, SYN1163 RR, SYN1257 RR, SYN1258 RR, SYN1261 RR, SYN1263 RR, SYN 13561 IPRO, SYN 1359S IPRO, SYN 1360C IPRO, SYN 13610 IPRO, SYN1363 RR, SYN 13671 IPRO, CA1151811 IPRO, CA1156543 IPRO, SYN 1561 IPRO, SYN 1562 IPRO, SYN 15630 IPRO, SYN 15640 IPRO, SYN 15600 IPRO, SYN1365 RR, SYN 1665 IPRO e SYN 1657 IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA LTDA. : TMG7161RR, TMG 7262RR, TMG 7062 IPRO, TMG 7060 IPRO, TMG7363RR, 5D634RR, 60163IPRO, 5D6215 IPRO, ST620IPRO, CZ36B31IPRO, TMG7063IPRO, DS6716IPRO, Produza IPRO, SG1059IPRO, TMG 1067 RR, TMG1264RR, TMG2158IPRO, TMG 1266RR, 5D610RR, 5D615RR, TMG 1066RR, TMG7067IPRO, 5400IPRO, 6400IPRO, SG10i58IPRO, TMG7059IPRO, SG10i61IPRO e DS6017IPRO.

GRUPO II

BAYER S/A: TEC 7022IPRO e W 712 RR;

CARAIBA GENETICA: CG 7369RR;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIA-LIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 2737RR, CD 2694IPRO, CD 2730IPRO, CD 2720IPRO, CD 2687RR, CD 2686IPRO, CD 206RR, CD 208, CD 217, CD 2747RR e CD 2700IPRO;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 97Y07, 97R21 e 96Y90;

EMBRAPA SOJA: BRS 133, BRS 232, BRS 239, BRS 245 RR, BRS 282, Embrapa 48 e BRS 7380RR;

FTS SEMENTES S/A: FTS Fenix e FTS Realeza RR;

GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX REDOMÃO RR;

GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA: 8473 RSF, 7869 RSF, 6968 RSF, 68I70RSF IPRO, FPS ANTARES RR, NEX467 RR, RK6813 RR, RK7214 IPRO, PRE6800 IPRO, 64MS00 IPRO e HO7510 IPRO;

MONSOY LTDA: CD 2728IPRO, AS3680IPRO, AS 3730IPRO, FS09027F040 e M7110IPRO;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 1366C IPRO, SYN 13670 IPRO, SYN9070 RR e SYN9074 RR.

GRUPO III

BAYER S/A: TEC 7849IPRO;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIA-LIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 237RR;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 98Y30, P98Y11, P98Y51, P98Y70 e 98Y12;

EMBRAPA SOJA: BRS 267;

FTS SEMENTES S/A: FTS 2178 e FTS Jaciara RR;

GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA: 8576 RSF;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1080 RR.

MACRORREGIÃO 3

GRUPO I

AVANTI SEEDS : AV AGILY RR, AV GURIA RR e SW BRIZA RR;

BAYER S/A: BS 2640RR, TEC 5936IPRO, TEC 6702IPRO, TEC 7022IPRO, IGRA 526, IGRA 545TR, IGRA 645TR, RA516, RA626, CZ 36B80RR, W 712 RR, TEC 7548IPRO, BSIRGA1642IPRO, CZ26B42IPRO, CZ16B39LL, ST649LL, ST719LL, ST693IPRO, ST729LL

CARAIBA GENETICA: CG 67RR, CG 68RR, CG 7464RR e CG 7369RR;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIA-LIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 2630RR, CD 2737RR, CD 2750IPRO, CD 2730IPRO, CD 2720IPRO, CD 2687RR, CD 2686IPRO, AF 7503IPRO e CD 2747RR;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 97Y07, 95Y21, 95Y72, 97R21, BG4272, 95R51, 96Y90, BG4569 e BG4668;

EMBRAPA SOJA: BRS 245 RR, BRS 262, BRS 283, BRS 284, BRS 334RR, BRS 361, BRSGO 6959RR, BRS 6970IPRO, BRS 7170IPRO, BRS 7270IPRO, BRS 7470IPRO, BRS 7570IPRO, BRS 1074IPRO, BRS 1003IPRO, BRS 317, BRS 7380RR, BRS 1001IPRO, BRS 232, BRS 511, BRS 6780 e BRS 6980;

EXPO GRAIN COMERCIO DE SEMENTES LTDA: BA 6525 Xi e BA 6380 Xi;

FTS SEMENTES S/A: FTS Campo Mourão RR, FTR 4160 IPRO, FTR 4153 IPRO, FTR 3156 IPRO e FTR 2161 RR;

GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX CANCHEIRO RR, GMX RE-DOMÃO RR, GMX XIRÚ RR e GMX GUAPO RR;

GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA: BMX Força RR, BMX Potência RR, BMX TURBO RR, 8473 RSF, 7869 RSF, 7874 RSF, 6563RSF IPRO, 7166RSF IPRO, 8075RSF IPRO, 6663 RSF, 6968 RSF, 6970RSF IPRO, 6266RSF IPRO, 63I64RSF IPRO, 68I70RSF IPRO, 73I70RSF IPRO, 68I68RSF IPRO, 74I77RSF IPRO, 74I78RSF IPRO, 68I69RSF IPRO, FPS Netuno RR, FPS Júpiter RR, ROOS AVANCE RR, PRE 6336, BALU 3711, FPS ANTARES RR, NEX467 RR, 71MF00 RR, RK5813 RR, RK6813 RR, GUAIA7487 RR, PP7500 IPRO, PRE 5808, RK7214 IPRO, 62MS00 RR, FPS SOLAR IPRO, GUAIA6510 RR, GUAIA7379 IPRO, L60177 IPRO, PRE6310 IPRO, RK6316 IPRO, ADV4317 IPRO, ADV4341 IPRO, 64MS00 IPRO, 74Ho112 TP IPRO, 76MS00 IPRO, 95R90IPRO, 97R22 IPRO, ADV4672 IPRO, L60174 IPRO, HO7510 IPRO, 61HO125 IPRO e 75HO111 CI IPRO;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 660S RR, GNZ 690S RR, RM 5885 e GNZ 1675 RR;

MONSOY LTDA: M7211RR, AS 7307RR, M7110IPRO, M6952IPRO, CD 2728IPRO, M6410IPRO, M6972IPRO, AS3680IPRO, M6210IPRO, M7198IPRO, M5947IPRO, AS 3730IPRO, MS09203M133 e BS2606IPRO;

NIDERA SEMENTES LTDA.: 5G7315IPRO;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NK 7059 RR, SYN1059 RR, Syn1060ap, SYN1163 RR, SYN1263 RR, SYN 13561 IPRO, SYN 1359S IPRO, SYN 1360C IPRO, SYN 13610 IPRO, SYN9070 RR, SYN9074 RR, SYN 1366C IPRO, SYN 13670 IPRO, SYN 13671 IPRO, SYN 1562 IPRO, SYN 15640 IPRO, CA1156543 IPRO, UB12520200 IPRO e SYN 1665 IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA LTDA. : TMG 7262RR, TMG 7062 IPRO, TMG 7060 IPRO, TMG7363RR, 60163IPRO, 5D6215 IPRO, ST620IPRO, CZ36B31IPRO, TMG7063IPRO, DS6716IPRO, Produza IPRO, TMG1264RR, TMG2158IPRO, TMG7067IPRO, SG10i58IPRO e DS6017IPRO;

UNISOJA S/A: TMG1174RR, ANTA 82, TMG1175RR, TMG2173IPRO e C59319IPRO.

GRUPO II

AVANTI SEEDS : AV MAMBA RR e SW ADARA RR;

BAYER S/A: TEC 7849IPRO, TECMT 8024RR, IGRA818, W 787 RR, W 791 RR e W 799 RR;

CARAIBA GENETICA: CG 7665RR e CG 8166RR;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 237RR, CD 246, AF 7601IPRO, 5G8015IPRO, AF8103IPRO e DS8017IPRO;

DU PONT DO BRASIL S.A.: BG4377, 97R73, P98Y11 e 98Y12;

EMBRAPA SOJA: BRS 8160RR, BRSMG 820RR e BRS 7980;

FTS SEMENTES S/A: FTS 2178, FTS Jaciara RR, FTS AVANTE RR, FTS BALSAS RR, FTS GALANTE RR, FTS GRACIOSA RR, FTS MASTER RR, FTS TRIUNFO RR, FTR 2182 IPRO, FTR 4179 IPRO, FTR 4280 IPRO, FTR 3180 IPRO, FTR 4182 IPRO, FTR 3178 IPRO e FTR 4180 IPRO;

GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA: 8576 RSF, 8077 RSF, 8579RSF IPRO, 75I77RSF IPRO, 80I84RSF IPRO, 75MF00 RR, PP8201 IPRO e RK8115 IPRO;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 1678 RR;

MONSOY LTDA: M7908RR, M-SOY 8001, M7639RR, AS 8113RR, AS 8197RR, M7739IPRO, AS 3797IPRO, RK7814IPRO, ST 797 IPRO, TMG 2181IPRO, MS09203M362, MS09203M020 e MS09208M431;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1080 RR, SYN1180 RR, SYN1279 RR e SYN 1378C IPRO;

UNISOJA S/A: TMG1176RR, TMG1179RR, TMG1182RR, TMG4182, 5G801, TMG1180RR e TMG2179IPRO.

GRUPO III

AVANTI SEEDS : AV BRUTA RR e SW ATRIA RR;

BAYER S/A: W 842 RR;

CARAIBA GENETICA: CG Araguaia RR;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 2851IPRO e CD 251RR;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 98Y30, 99R03, P98Y51, P98Y70 e BG4184;

EMBRAPA SOJA: BRS 8560RR, BR/EMGOPA 314 (Garça Branca) e BRSGO 8360;

FTS SEMENTES S/A: FTS 4188, FTR 1186 IPRO, FTR 1192 IPRO, FTR 3190 IPRO, FTR 4183 IPRO e FTR 4288 IPRO;

MONSOY LTDA: L8307RR, M8527RR, M-SOY 8757, M-Soy 8866, M-SOY 8870, M-SOY 9350, AS 8380RR e M8372IPRO;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1183 RR;

UNISOJA S/A: FMT Tucunaré, TMG132RR, TMG133RR e TMG4185.

MACRORREGIÃO 4

GRUPO I

GDM LICENCIAMENTO DO BRASIL LTDA: 62MS00 RR, PP7500 IPRO, FPS SOLAR IPRO, GUAIA6510 RR, RK6316 IPRO, ADV4317 IPRO, ADV4341 IPRO, 64MS00 IPRO, 74Ho112 TP IPRO, FPS Netuno RR, FPS Júpiter RR, ROOS AVANCE RR, PRE 6336, BALU 3711, FPS ANTARES RR, NEX467 RR, 71MF00 RR, 75MF00 RR, RK5813 RR, RK6813 RR, GUAIA7487 RR, PRE 5808, RK7214 IPRO, GUAIA7379 IPRO, L60177 IPRO, PRE6310 IPRO e PRE6800 IPRO;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 1774 RR, GNZ 1674 RR, GNZ 660S RR, GNZ 1675 RR, SRM 5951, GNZ 690S RR, SRM 5200, SRM 4602, SRM5944, GNZ 550S RR, SRM6256 e RM 5885.

GRUPO II

GDM LICENCIAMENTO DO BRASIL LTDA: PP8201 IPRO.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Água Clara	31 a 36	30 a 36	28 a 36	30	27 a 29	27			
Alcinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27		27
Amambai		36	26 a 27 + 34 a 36		26 a 27 + 31 a 35	28 a 33	35 a 36	28 a 30	
Anastácio		36	30 a 36		29 a 35	27 a 29	32 a 36	28	
Anaurilândia		32 a 36	30 a 36	33 a 36	30 a 31	26 a 29	31 a 32	26 a 29	
Angélica		36	31 a 36	36	31 a 35	26 a 30	33 a 35	26 a 30	
Antônio João		36	30 a 36	36	26 a 35	26 a 29	35		
Aparecida do Taboado	30 a 36	29 a 36	29 a 36		28		29	28	27
Aquidauana		32 a 36	29 a 36	32 a 36	29 a 31	28	30 a 31	28	27
Aral Moreira		35 a 36	27 a 36	36	26 a 34	26	34 a 35		
Bandeirantes	32 a 36	30 a 36	29 a 36	30 a 31	28 a 29	28	29	27	27
Bataguassu		31 a 36	30 a 36	32 a 36	30	27 a 29	30 a 31	26 a 29	26
Bataviporã		36	30 a 36	36	31 a 35	26 a 29	31 a 35	26 a 30	
Bela Vista			35 a 36		35 a 36	27 a 34	36	27 a 34	26
Bodoquena			36		36	29 a 35	36	29 a 35	28
Bonito			32 a 36		32 a 36	27 a 31	36	27 a 31	
Brasilândia	33 a 35	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 36	30	28 a 29	30	28 a 29	27
Caarapó		35 a 36	31 a 36		26 + 33 a 34	26 a 30	34 a 36	27 a 32	
Camapuã	31 a 36	29 a 36	28 a 36	30	28		28 a 29	27	27
Campo Grande	32 a 36	30 a 36	28 a 36	30 a 31	27 a 29	27	29	26	26
Caracol			36		36	27 a 35	36	27 a 35	
Cassilândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	27	27
Chapadão do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Corguinho		30 a 36	29 a 36	31 a 36	29	28	29 a 30	27 a 28	27
Coronel Sapucaia		35 a 36	26 a 27 + 31 a 36		26 a 34	28 a 30	34 a 36		
Corumbá		31 a 36	30 a 36	32 a 36	29 a 30	29	30 a 31	28	28
Costa Rica	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Coxim	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Deodápolis		36	33 a 36	36	33 a 35	26 a 32	34 a 35	29 a 32	
Dois Irmãos do Buriti		32 a 36	29 a 36	36	29 a 31	27 a 28	31 a 35	27 a 28	26
Douradina		35 a 36	33 a 36	36	33 a 34	27 a 32	34 a 35	26 a 32	26
Dourados		35 a 36	30 a 36	36	26 a 34	26 a 29	33 a 35		
Eldorado					36	26 a 36		26 a 35	
Fátima do Sul		36	33 a 36		33 a 35	26 a 32	35 a 36	26 a 32	



Figueirão	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	27	27
Glória de Dourados		36	33 a 36		33 a 35	26 a 32	35 a 36	26 a 32	
Guia Lopes da Laguna		36	30 a 36		29 a 35	27 a 29	35 a 36	26 a 28	26
Iguatemi			26 + 35 a 36		26 + 34 a 36	27 a 34	35 a 36	27 a 33	
Inocência	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	27 a 28	28	27	
Itaporã		35 a 36	31 a 36	36	31 a 34	27 a 30	33 a 35	26 a 30	26
Itaquiraí			35 a 36		34 a 36	26 a 34		26 a 33	
Ivinhema		36	31 a 36	36	32 a 35	26 a 30	33 a 35	26 a 31	
Japorã			26 + 35		26 + 35 a 36	27 a 34 + 36		27 a 34	
Jaraguari	32 a 36	29 a 36	28 a 36	30 a 31	27 a 28	27	29	26	26
Jardim			30 a 36		29 a 36	27 a 29	36	27 a 28	26
Jateí		36	34 a 36		33 a 35	26 a 33	34 a 36	26 a 32	
Juti		36	34 a 36		34 a 35	26 a 33	35 a 36	26 a 33	
Ladário			36		33 a 36	30 a 35		31 a 32	29
Laguna Carapã		35 a 36	27 a 36	36	26 a 34	26	34 a 35		
Maracaju		35 a 36	30 a 36	36	29 a 34	27 a 29	31 a 35	26 a 28	26
Miranda			36		32 a 36	30 a 35		29 a 31	29
Mundo Novo			26		26	27 a 36		27 a 36	
Naviraí			34 a 36		34 a 36	26 a 33	35 a 36	26 a 33	
Nioaque		36	30 a 36		29 a 35	27 a 29	32 a 36	26 a 28	26
Nova Alvorada do Sul		32 a 36	31 a 36	33 a 36	30 a 31	27 a 30	32	27 a 29	26
Nova Andradina		33 a 36	30 a 36	33 a 36	30 a 32	26 a 29	31 a 32	26 a 29	
Novo Horizonte do Sul		36	33 a 36		33 a 35	26 a 32	34 a 36	26 a 32	
Paraíso das Águas	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Paranaíba	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Paranhos			26 a 27 + 31 a 36		26 a 36	28 a 30	35 a 36		
Pedro Gomes	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28				27	27
Ponta Porã		35 a 36	30 a 36	36	26 a 34	26 a 29	33 a 35		
Porto Murtinho			36		36	30 a 35		29 a 35	27 a 29
Ribas do Rio Pardo	32 a 36	30 a 36	28 a 36	30 a 31	27 a 29	27	29		
Rio Brilhante		33 a 36	30 a 36	36	30 a 32	27 a 29	32 a 35	26 a 29	26
Rio Negro	36	30 a 36	29 a 36	30 a 35	28 a 29	28	29		
Rio Verde de Mato Grosso	31 a 36	29 a 36	29 a 36	30	28	28	28 a 29		
Rochedo	32 + 36	30 a 36	29 a 36	30 a 31 + 33 a 35	28 a 29	28	29	27	26 a 27
Santa Rita do Pardo	34	31 a 36	30 a 36	32 a 33 + 35 a 36	30	28 a 29	30 a 31	28 a 29	26 a 27
São Gabriel do Oeste	32 a 36	30 a 36	29 a 36	30 a 31	28 a 29	28	28 a 29		
Sete Quedas		26	26 a 28 + 34 a 36		27 a 28 + 34 a 36	29 a 33	26 + 35 a 36	29 a 33	
Selvíria	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	28	29	28	27
Sidrolândia		31 a 36	29 a 36	32 a 36	29 a 30	27 a 28	30 a 31	26 a 28	26
Sonora	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	27	27
Tacuru			26 a 27 + 34 a 36		26 a 28 + 34 a 36	28 a 33	35 a 36	29 a 33	
Taquarussu			32 a 36		31 a 36	26 a 31	33 a 36	26 a 30	
Terenos		30 a 36	28 a 36	31 a 36	27 a 29	27	29 a 30	26	26
Três Lagoas	32 a 36	30 a 36	29 a 36	30 a 31	29	27 a 28	29	27 a 28	
Vicentina		36	34 a 36		34 a 35	26 a 33	35 a 36	26 a 33	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Água Clara	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Alcinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Amambai		34 a 35	26 a 36		26 a 33 + 36		33 a 35		
Anastácio		32 a 36	28 a 36		29 a 31	27	30 a 36	27 a 28	
Anaurilândia		30 a 36	29 a 36	32 a 35	29	26 a 28	30 a 31 + 36	26 a 28	
Angélica		32 a 36	30 a 36	34 a 35	30 a 31	26 a 29	32 a 33 + 36	26 a 29	
Antônio João		34 a 36	28 a 36	35	26 a 33	26 a 27	32 a 34 + 36		
Aparecida do Taboado	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Aquidauana		30 a 36	29 a 36	31 a 35	28 a 29	28	29 a 30 + 36	27	27
Aral Moreira		34 a 36	27 a 36	34 a 35	26 a 33	26	32 a 33 + 36		
Bandeirantes	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28		28	27	27
Bataguassu	33	30 a 36	28 a 36	30 a 32 + 34 a 36	28 a 29	27	29	26 a 27	26
Bataviporã		30 a 36	29 a 36	32 a 35		26 a 28	30 a 31 + 36	26 a 29	
Bela Vista			29 + 34 a 36		29 a 36	27 a 28 + 30 a 33	35 a 36	26 a 28	26
Bodoquena			32 a 36		32 a 36	28 a 31		28 a 31	27
Bonito			29 a 36		29 a 36	27 a 28	35 a 36	27 a 28	
Brasilândia	32 a 35	30 a 36	29 a 36	30 a 31 + 36	29	27 a 28	29	27 a 28	26
Caarapó		34 a 36	29 a 36	35	26 a 33	26 a 28	33 a 34 + 36		
Camapuã	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Campo Grande	31 a 36	28 a 36	28 a 36	29 a 30	27	27	27 a 28	26	26
Caracol			35 a 36		34 a 36	27 a 34		27 a 33	
Cassilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Chapadão do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Corguinho		29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28	27	27
Coronel Sapucaia		34 a 36	26 a 36		26 a 33		33 a 36		
Corumbá		30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28	28
Costa Rica	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Coxim	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Deodápolis		33 a 36	30 a 36	34 a 35	30 a 32	26 a 29	33 + 36	26 a 29	
dois Irmãos do Buriti		30 a 36	28 a 36	32 a 35	27 a 29	27	29 a 31 + 36	26	26
Douradina		34 a 36	30 a 36	35	29 a 33	27 a 29	32 a 34 + 36	26 a 28	26
Dourados		34 a 36	28 a 36	34 a 35	28 a 33	26 a 27	32 a 33 + 36	26 a 27	
Eldorado			34		30 + 34 a 35	26 a 33 + 35 a 36		26 a 29 + 31 a 33 + 36	
Fátima do Sul		34 a 35	30 a 36	35	32 a 33 + 36	26 a 29	33 a 34	26 a 31	
Figueirão	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	27	27
Glória de Dourados		34 a 35	30 a 36		32 a 33 + 36	26 a 29	33 a 35	26 a 31	
Guia Lopes da Laguna		34 a 36	29 a 36		27 a 33	27 a 28	32 a 36	26	26
Iguatemi			26 + 33 a 36		26 + 30 a 36	27 a 32	34 a 35	27 a 29	
Inocência	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	27 a 28	27 a 28	27		
Itaporã		33 a 36	29 a 36	34 a 35	29 a 32	27 a 28	32 a 33 + 36	26 a 28	26
Itaquiraí			33 a 35		33 a 35	26 a 32 + 36		26 a 32 + 36	
Ivinhema		33 a 35	30 a 36	34 a 35	30 a 32 + 36	26 a 29	32 a 33 + 36	26 a 29	
Japorã			26 + 33 a 34		26 a 35	27 a 32 + 35 a 36		36	
Jaraguari	30 a 36	28 a 36		29	27		28	26	26
Jardim			29 a 36		29 a 36	27 a 28	35 a 36	26 a 28	26
Jateí		35	30 a 36		30 a 34 + 36	26 a 29	33 a 35	26 a 29	
Juti		35	32 a 36		32 a 34 + 36	26 a 31	33 a 35	26 a 31	
Ladário			34 a 36		32 a 36	30 a 33		29 a 31	29
Laguna Carapã		34 a 36	27 a 36	34 a 35	26 a 33	26	32 a 33 + 36		
Maracaju		30 a 36	28 a 36	34 a 35	27 a 29	27	29 a 33 + 36	26	26
Miranda			32 a 36		31 a 36	29 a 31		29 a 30	27 a 28
Mundo Novo			26		26 a 27 + 34	27 a 36		28 a 33 + 35 a 36	
Naviraí			33 a 36		30 a 36	26 a 32	34 a 35	26 a 29	
Nioaque		34 a 36	28 a 36		28 a 33	27	30 a 36	26 a 27	26
Nova Alvorada do Sul		30 a 36	29 a 36	32 a 36	29	27 a 28	29 a 31	26 a 28	26
Nova Andradina		30 a 36	29 a 36	32 a 36	29	26 a 28	30 a 31	26 a 28	
Novo Horizonte do Sul			30 a 36		30 a 36	26 a 29	33 a 35	26 a 29	



Paraíso das Águas	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Paranaíba	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Paranhos		34	26 a 36		26 a 33 + 35 a 36		34 a 35		
Pedro Gomes	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28				27	27
Ponta Porã		34 a 36	27 a 36	34 a 35	26 a 33	26	29 a 33 + 36		
Porto Murtinho			35 a 36		35 a 36	28 a 34		27 a 34	27
Ribas do Rio Pardo	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	27 a 28	27	28		
Rio Brilhante		32 a 36	29 a 36	34 a 35	29 a 31	27 a 28	29 a 33 + 36	26 a 28	26
Rio Negro		29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28		
Rio Verde de Mato Grosso	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Rochedo	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	28		28	26 a 27	26 a 27
Santa Rita do Pardo	32 a 34	30 a 36	28 a 36	30 a 31 + 35 a 36	28 a 29	27	29	26 a 27	26
São Gabriel do Oeste	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Sete Quedas			26 a 36		26 a 36		26 + 34 a 35		
Selvíria	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Sidrolândia		29 a 36	28 a 36	30 a 36	27 a 28	27	29	26	26
Sonora	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	27	27
Tacuru			26 a 36		26 a 36		34 a 35		
Taquarussu			30 a 36		30 a 36	26 a 29	32 a 35	26 a 29	
Terenos		28 a 36	28 a 36	29 a 36	27	27	28	26	26
Três Lagoas	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	27 a 28	27	28		
Vicentina		35	30 a 36		32 a 34 + 36	26 a 29	33 a 35	26 a 31	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Água Clara	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Alcinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Amambai		33 a 35	26 a 36		26 a 32 + 36		32 a 35		
Anastácio		30 a 35	28 a 36	34	27 a 29 + 36	27	28 a 33 + 35 a 36		
Anaurilândia		29 a 36	27 a 36	30 a 35	27 a 28	26	28 a 29 + 36	26	
Angélica		30 a 36	28 a 36	32 a 35	26 a 29	26 a 27	29 a 31		
Antônio João		32 a 36	27 a 36	33 a 35	26 a 31	26	28 a 32 + 36		
Aparecida do Taboado	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Aquidauana		29 a 35	29 a 36	29 a 34	28 + 36	28	28 + 35 a 36	27	27
Aral Moreira		32 a 36	27 a 36	33 a 34	26 a 31	26	26 a 32 + 35 a 36		
Bandeirantes	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36			27	27	27
Bataguassu	31 a 33	28 a 36	28 a 36	29 a 30 + 34 a 35	27	27	28 + 36	26	26
Bataviporã		29 a 36	27 a 36	31 a 35	26 a 28	26	28 a 30 + 36		
Bela Vista			28 a 36		27 a 36	27	32 a 35	26	26
Bodoquena			30 a 36		29 a 36	28 a 29		27 a 28	27
Bonito		33 a 35	28 a 36		27 a 32 + 36	27	31 a 35		
Brasilândia	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35	27	27	28 + 36	26	26
Caarapó		32 a 35	27 a 36	34	26 a 31 + 36	26	31 a 33 + 35		
Camapuã	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	27	27
Campo Grande	29 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 36	27	27	26	26	26
Caracol			33 a 36		28 a 36	27 a 32		27	
Cassilândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Chapadão do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Corguinho		29 a 36	29 a 36	28 a 35	28	28	36	27	27
Coronel Sapucaia		32 a 35	26 a 36		26 a 31 + 36		26 a 36		
Corumbá	32	30 a 36	30 a 36	30 a 31 + 33 a 35	29	29	29 + 36	28	28
Costa Rica	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Coxim	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Deodápolis		32 a 35	29 a 36	32 a 34	28 a 31 + 36	26 a 28	31 + 35	26 a 27	
Dois Irmãos do Buriti		28 a 36	28 a 36	30 a 35	27	27	28 a 29 + 36	26	26
Douradina		32 a 35	28 a 36	33 a 34	27 a 31 + 36	27	31 a 32 + 35	26	26
Dourados		31 a 36	28 a 36	32 a 35	26 a 30	26 a 27	28 a 31 + 36		
Eldorado			32 a 33		26 a 34	26 a 31 + 34 a 36		35 a 36	
Fátima do Sul		32 a 35	29 a 36	33	28 a 31 + 36	26 a 28	32 + 34 a 35	26 a 27	
Figueirão	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	27	27
Glória de Dourados		32 a 35	29 a 36	33	29 a 31 + 36	26 a 28	32 + 34 a 35	26 a 28	
Guia Lopes da Laguna		32 a 36	28 a 36	33 a 35	27 a 31	27	30 a 32 + 36	26	26
Iguatemi			26 a 36		26 a 36		32 a 33		
Inocência	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	27 a 28	27 a 28	27		
Itaporã		31 a 36	28 a 36	32 a 35	27 a 30	27	28 a 31	26	26
Itaquiraí			31 a 35		29 a 35	26 a 30 + 36		26 a 28 + 36	
Ivinhema		31 a 35	28 a 36	33	28 a 30 + 36	26 a 27	31 a 32 + 34 a 35	26 a 27	
Japorã			26 a 34		26 a 34	35 a 36		35 a 36	
Jaraguari	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27		26	26
Jardim		33 a 35	28 a 36		27 a 32 + 36	27	31 a 35	26	26
Jateí		32 a 34	29 a 36		28 a 31 + 35 a 36	26 a 28	32 a 34	26 a 27	
Juti		32 a 35	28 a 36		28 a 31 + 36	26 a 27	32 a 35	26 a 27	
Ladário			32 a 35		32 a 35	30 a 31 + 36		29 a 31 + 36	29
Laguna Carapã		32 a 36	27 a 36	33 a 35	26 a 31	26	28 a 32 + 36		
Maracaju		28 a 36	28 a 36	32 a 35	27	27	27 a 31 + 36	26	26
Miranda			30 a 35		29 a 35	28 a 29 + 36	31 a 32	28 + 36	27
Mundo Novo			26 + 32 a 33		26 a 34	27 a 31 + 34 a 36		35	
Naviraí		33 a 34	30 a 35		29 a 32 + 35	26 a 29 + 36	32 a 33	26 a 28 + 36	
Nioaque		28 a 36	28 a 36	33 a 35	27	27	28 a 32 + 36	26	26
Nova Alvorada do Sul		29 a 36	28 a 36	30 a 35	27 a 28	27	28 a 29 + 36	26	26
Nova Andradina		29 a 36	27 a 36	30 a 35	26 a 28	26	28 a 29 + 36		
Novo Horizonte do Sul		32 a 34	29 a 36	33	29 a 31 + 35 a 36	26 a 28	31 a 32 + 34 a 35	26 a 28	
Paraíso das Águas	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Paranaíba	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Paranhos		33	26 a 36		26 a 32 + 34 a 36		32 a 35		
Pedro Gomes	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28				27	27
Ponta Porã		28 + 32 a 36	27 a 36	32 a 35	26 a 27 + 29 a 31	26	28 a 31 + 36		
Porto Murtinho			32 a 36		32 a 36	28 a 31		27 a 31	27
Ribas do Rio Pardo	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	27	27		
Rio Brilhante		29 a 36	28 a 36	32 a 35	27 a 28	27	28 a 31 + 36	26	26
Rio Negro	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28		
Rio Verde de Mato Grosso	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28		
Rochedo	29 a 35	29 a 36	28 a 36	28 + 36	28		27	26 a 27	26 a 27
Santa Rita do Pardo	31 a 34	28 a 36	28 a 36	29 a 30 + 35	27	27	28 + 36	26	26
São Gabriel do Oeste	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28			
Sete Quedas		33	26 a 36		26 a 32 + 34 a 36		32 a 34		
Selvíria	30 a 35	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 36			27	27	27
Sidrolândia	32 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 31 + 35 a 36	27	27	27	26	26
Sonora	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	27	27
Tacuru		33	26 a 36		26 a 32 + 34 a 36		32 a 34		
Taquarussu		31 a 33	29 a 36		29 a 30 + 34 a 36	26 a 28	31 a 34	26 a 28	
Terenos	31 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 30 + 35 a 36	27	27	26 a 27	26	26
Três Lagoas	30 a 35	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 36	27	27	27		
Vicentina		32 a 35	29 a 36		28 a 31 + 36	26 a 28	32 a 35	26 a 27	



PORTARIA Nº 13, DE 20 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado de Mato Grosso, ano-safra 2017/2018, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

#3TEX O Estado de Mato Grosso cultivou, na safra 2016/2017, uma área de 9,3 milhões de hectares de soja (Glycine Max (L.) Merrill) com uma produção de 30,5 milhões de toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2017.

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficit hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja adapta-se melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta.

A época de semeadura é um dos fatores que mais influenciam o rendimento da cultura da soja, ou seja, é ela quem determina a exposição da cultura à variação dos fatores climáticos limitantes. Assim, semeaduras em épocas inadequadas podem afetar o porte, o ciclo e o rendimento das plantas e aumentar as perdas na colheita.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries históricas com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas estações disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado.

c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - foram utilizados valores médios de coeficiente de cultura (Kc) para períodos decendiais determinados em experimentação no campo para cada região de adaptação, e por meio de consulta a literatura específica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), para cada fase fenológica da cultura e para cada estação pluviométrica. A estes foram aplicadas funções frequências para obtenção das frequências de 80%, 70% e 60% de ocorrência dos índices.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de seu território a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,50 na fase de semeadura/emergência e 0,60 na fase de florescimento e enchimento de grãos, em 80% dos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

NOTA:

Visando a prevenção e controle da ferrugem asiática, causada pelo fungo *Phakopsora pachyrhizi*, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário, estabelecidas na Instrução Normativa nº 1/2015 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SEDER, do Estado de Mato Grosso.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojícola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 1: Grupo I (GMR < 6.4); Grupo II (6.4 ≤ GMR ≤ 7.4) e Grupo III (GMR >7.4);

Macrorregião 2: Grupo I (GMR < 6.8); Grupo II (6.8 ≤ GMR ≤ 7.6) e Grupo III (GMR >7.6);

Macrorregião 3: Grupo I (GMR < 7.6); Grupo II (7.6 ≤ GMR ≤ 8.2) e Grupo III (GMR >8.2);

Macrorregião 4: Grupo I (GMR < 7.9); Grupo II (7.9 ≤ GMR ≤ 8.5) e Grupo III (GMR >8.5);

Macrorregião 5: Grupo I (GMR < 8.7); Grupo II (8.7 ≤ GMR ≤ 9.3) e Grupo III (GMR > 9.3).

MACRORREGIÃO 4

GRUPO I

AGRO NORTE SEMENTES: ANrr77 051, ANsc78 017 e ANrr73 017;

AVANTI SEEDS : AV AGILY RR, AV GURIA RR e SW BRIZA RR;

BAYER S/A: TEC 7849IPRO, IGRA 526, IGRA 545TR, IGRA 645TR, RA516, RA626, CZ 36B80RR, W 712 RR, W 787 RR, W 791 RR, W 799 RR, TEC 7548IPRO, TEC 7022IPRO, TEC 6702IPRO, ST649LL, ST719LL, ST693IPRO e ST729LL;

CARAIBA GENETICA: CG 67RR, CG 68RR, CG 7665RR, CG 7464RR e CG 7369RR;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 2630RR, CD 2737RR, CD 2750IPRO, CD 2730IPRO, CD 2720IPRO, CD 2687RR, CD 2686IPRO, DS5916IPRO, AF 7503IPRO, AF 7601IPRO, CD 217 e CD 2747RR;

DU PONT DO BRASIL S.A.: BG4377, 97R73, 97Y07, 97R21, BG4272, 96Y90 e BG4569;

EMBRAPA SOJA: BRS 218, Savana, BRSMG 752S, BRSMG 760SRR, BRS 7480RR, BRs 7380RR, BRS 7481, BRS 7680RR, BRS 7280RR, BRS 284, BRS 283, BRS 7880RR e BRS 7780IPRO;

EXPO GRAIN COMERCIO DE SEMENTES LTDA: BA 6380 Xi;

FTS SEMENTES S/A: FTS ARAPOTY RR, FTS 2178, FTS Campo Mourão RR, FTS BALSAS RR, FTR 4153 IPRO, FTR 3156 IPRO, FTR 3178 IPRO e FTR 2161 RR;

GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX GUAPO RR, GMX CANCHEIRO RR, GMX REDOMÃO RR e GMX XIRÚ RR;

GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA: BMX Potência RR, 8473 RSF, 8576 RSF, 7869 RSF, 7874 RSF, 7166RSF IPRO, 8075RSF IPRO, 8077 RSF, 6970RSF IPRO, 75177RSF IPRO, 74I78RSF IPRO, 6266RSF IPRO, 68168RSF IPRO, PRE 6336, BALU 3711, FPS ANTARES RR, 71MF00 RR, 75MF00 RR, RK6813 RR, GUAIA7487 RR, PP7500 IPRO, RK7214 IPRO, GUAIA7379 IPRO, L60177 IPRO, PRE7610 IPRO, RK8115 IPRO, DS7816 IPRO, ADV4317 IPRO, ADV4341 IPRO, 74Ho112 TP IPRO, 82Ho112 CI IPRO, 81MS00 IPRO, 76MS00 IPRO, L60174 IPRO e 75HO111 CI IPRO;

GDM LICENCIAMENTO DO BRASIL LTDA: RK7214 IPRO, PRE 6336, 81MS00 IPRO, BALU 3711, 82Ho112 CI IPRO, 74Ho112 TP IPRO, ADV4341 IPRO, ADV4317 IPRO, DS7816 IPRO, PP7500 IPRO, GUAIA7487 RR, RK6813 RR, 75MF00 RR, 71MF00 RR, FPS ANTARES RR, L60177 IPRO, RK8115 IPRO, PRE7610 IPRO e GUAIA7379 IPRO;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 660S RR, GNZ 690S RR, RM 5885, GNZ 1675 RR, GNZ 1678 RR, GNZ 1674 RR e GNZ 1774 RR;

MONSOY LTDA: M7211RR, AS 7307RR, M7639RR, M7110IPRO, M6952IPRO, CD 2728IPRO, AS 3730IPRO, M7739IPRO, M6972IPRO, RK7814IPRO, AS3680IPRO, M6410IPRO, M6210IPRO, M7198IPRO, MS09203M133, BS2606IPRO e MS09203M020;



NIDERA SEMENTES LTDA.: 5G7315IPRO;
SYNGENTA SEEDS LTDA: NK 7059 RR, SYN1059 RR, SYN1163 RR, SYN1263 RR, SYN 13561 IPRO, SYN 1360C IPRO, SYN 13610 IPRO, SYN 1366C IPRO, SYN 13670 IPRO, SYN 13671 IPRO, SYN9070 RR, SYN9074 RR, SYN 1359S IPRO, SYN 1562 IPRO, SYN 15640 IPRO e UB12520200 IPRO;
TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA LTDA. : TMG 7262RR, TMG 7062 IPRO, TMG 7060 IPRO, TMG7363RR, 60163IPRO, 5D6215 IPRO, ST620IPRO, CZ36B31IPRO, TMG1264RR, TMG7067IPRO, TMG7063IPRO e Produza IPRO;
UNISOJA S/A: TMG1174RR, TMG1176RR, ANTA 82, TMG1175RR e TMG2173IPRO.
GRUPO II
AGRO NORTE SEMENTES: ANsc79 020, ANsc83 022, ANrr85 509 e ANrr84 024;
AVANTI SEEDS : AV MAMBA RR, SW ADARA RR e SW ATRIA RR;
BAYER S/A: ST 820 RR, TECMT 8024RR, IGRA818, CZ 48B41RR, W 842 RR, CZ48B50LL e ST 815 RR;
CARAIBA GENETICA: CG 8166RR e CG Araguaia RR;
COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 237RR, CD 246, CD 2857RR, CD 2817IPRO, HK 8415IPRO, CD 2851IPRO, 5G8015IPRO, AF8103IPRO, DS8017IPRO e CD 2827IPRO;
DU PONT DO BRASIL S.A.: BG4284, 98Y30, P98Y11, P98Y51, 98Y12, 98Y52 e BG4184;
EMBRAPA SOJA: BRS 217, BRS 7980, BRS 8160RR, BRS 8180RR, BRS 8280RR, BRS 8381, BRS 8480, BRS 8560RR, BRS Jiripoca, BRS Valiosa RR, BRSGO 7960, BRSGO 8360, BRSGO Luziânia, BRSMG 68, BRSMG 810C, BRSMG 811CRR, BRSMG 820RR, BRSMG 850GRR, MG/BR 46 (Conquista), BRS 8581, BRS 8170IPRO, BRS 8482CV e BRS 8082CV;
FTS SEMENTES S/A: FTS Jaciara RR, FTS CAMPO NOVO RR, FTS AVANTE RR, FTS ATHENA RR, FTS GALANTE RR, FTS GRACIOSA RR, FTS MASTER RR, FTS TRIUNFO RR, FTR 4183 IPRO, FTR 1282 IPRO, FTR 4179 IPRO, FTR 4280 IPRO, FTR 3180 IPRO, FTR 4182 IPRO e FTR 4180 IPRO;
GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA: 8579RSF IPRO, 80I84RSF IPRO, 81I84RSF IPRO, PP8201 IPRO, SB1381 IPRO, PRE8310 IPRO, 81I85RSF IPRO, 84I85RSF IPRO, L60184 IPRO, 79MS00 IPRO, RK8317 IPRO, ADV4681 IPRO e 83HO113 TP IPRO;
GDM LICENCIAMENTO DO BRASIL LTDA: 84I85RSF IPRO, 81I85RSF IPRO, PRE8310 IPRO, SB1381 IPRO e PP8201 IPRO;
MONSOY LTDA: L8307RR, M7908RR, M8527RR, AS 8380RR, AS 8434RR, AS 8113RR, AS 8197RR, M8210IPRO, TMG 2183IPRO, M8133IPRO, AS 3810IPRO, AS 3820IPRO, M8349IPRO, CD 2820IPRO, M8372IPRO, AS 3797IPRO, ST 797 IPRO, 98Y28IPRO, TMG 2181IPRO, AS3850IPRO, M8473IPRO, NS8338IPRO, SBT113710, MS09208M431, 8140IPRO, MS09203M362, SBT01270050, 48B32IPRO, SBT01271441 e SBT1229205;
SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1080 RR, SYN1183 RR, SYN1281 RR, SYN1285 RR, SYN 1378C IPRO, SYN 13840 IPRO, SYN 13842R IPRO, SYN1385 RR, SYN 13850 IPRO, SYN1387 RR, SYN 1585 IPRO e SYN 1683 IPRO;
UNISOJA S/A: TMG1179RR, TMG1182RR, BRSMT Pintado, FMT Tucunaré, TMG132RR, TMG133RR, TMG4182, TMG4185, TMG1180RR, 5G801, 5G850, TMG2185IPRO e TMG2179IPRO.
GRUPO III
AGRO NORTE SEMENTES: ANsc89 109, ANsc93 101, ANSB INTEGRAÇÃO e ANrr87 027;
AVANTI SEEDS : AV BRUTA RR;
BAYER S/A: CZ 48B71RR, W 870, W 875 RR, ST 920 RR, ST860RR, ST871RR, ST879LL e CZ48B79LL;
COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 251RR e CD 266;
DU PONT DO BRASIL S.A.: 99R09, BG4290, 99R03, P98C81, P98Y70 e 98Y71;
EMBRAPA SOJA: BRS 252, BRS 8780, BRS 9080RR, BRS Aurora, BRS Gralha, BRS Pétala, BRS Pirarara, BRS Raimunda, BRS Sambaíba, BRS Seleta, BRS Tianá, BR/EMGOPA 314 (Garça Branca), BRSGO 8660, BRSGO Chapadões, BRSMT Uirapuru, BRS 8781RR, BRS 9280RR, BRS 9180IPRO e BRS 9383IPRO;
FTS SEMENTES S/A: FTS 4188, FTS Esperança RR, FTS URUÇUI RR, FTR DIAMANTINO RR, FTS PARAGOMINAS RR, FTS VISTA ALEGRE RR, FTR 1186 IPRO, FTR 1192 IPRO, FTR 3190 IPRO e FTR 4288 IPRO;
GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA: 9086RSF IPRO;
MONSOY LTDA: GB 874RR, GB 881RR, M8849RR, M8867RR, M9056RR, M9144RR, M-SOY 8757, M-Soy 8866, M-SOY 8870, M-SOY 9350, M8766RR, M8644IPRO, M8808IPRO, M8615IPRO, SBT01272052, SBT01273297, SBT01281370 e SBT01273392;
SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 13870 IPRO, UB12521069 IPRO, UB12521072 IPRO, SYN 1686 IPRO e SYN 1687 IPRO;
UNISOJA S/A: TMG1187RR, TMG7188RR, TMG1288RR, TMG1188RR, TMG2187IPRO e TMG4190.
NOTA:

As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Acorizal	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Água Boa	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Alta Floresta	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Alto Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Alto Boa Vista	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Alto Garças	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	27	27
Alto Paraguai	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Alto Taquari	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Apiacás	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Araguaiana	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Araguainha	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28		27	27
Araputanga	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Arenópolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Aripuanã	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Barão de Melgaço	32 a 36	30 a 36	30 a 36	30 a 31	29	29	29	28	28
Barra do Bugres	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Barra do Garças	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Bom Jesus do Araguaia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Brasnorte	28 a 36	28 a 36	28 a 36					27	27
Cáceres	32 a 36	30 a 36	30 a 36	30 a 31	29	29	29	28	28
Campinápolis	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Campo Novo do Parecis	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Campo Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Campos de Júlio	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Canabrava do Norte	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28				27	27
Canarana	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Carlinda	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Castanheira	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Chapada dos Guimarães	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Cláudia	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Cocalinho	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Colíder	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Colniza	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Comodoro	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Confresa	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					27
Conquista d'Oeste	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Cotriguaçu	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Cuiabá	29 a 36	29 a 36	28 a 36	28	28			27	27
Curvelândia	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30	28 a 29	28 a 29	28 a 29		
Denise	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Diamantino	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28		27	27
Dom Aquino	28 a 36	28 a 36	28 a 36					27	27
Feliz Natal	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Figueirópolis D'Oeste	32 a 36	30 a 36	30 a 36	30 a 31	29	29	29	28	28
Gaúcha do Norte	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
General Carneiro	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Glória d'Oeste	32 a 36	30 a 36	30 a 36	30 a 31	29	29	29	28	28
Guarantã do Norte	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Guiratinga	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Indiavaí	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30	29	29	29	28	28



Ipiranga do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Itanhangá	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Itaúba	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Itiquira	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28		27	27
Jaciara	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Jangada	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Jauru	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30	29	29	29	28	28
Juara	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Juína	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Juruena	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Juscimeira	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Lambari D'Oeste	30 a 36	30 a 36	29 a 36	29	28 a 29	28	28		
Lucas do Rio Verde	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Luciara	29 a 36	29 a 36	29 a 36				28	28	28
Vila Bela da Santíssima Trindade	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Marcelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Matupá	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Mirassol D'Oeste	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30	29	29	28 a 29	28	28
Nobres	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nortelândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nossa Senhora do Livramento	31 a 36	30 a 36	30 a 36	29 a 30	29	29	28	28	28
Nova Bandeirantes	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Nova Nazaré	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Nova Lacerda	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Nova Santa Helena	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Nova Brasilândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	27	27
Nova Canaã do Norte	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Nova Mutum	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nova Olímpia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nova Ubiratã	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Nova Xavantina	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Novo Mundo	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Novo Horizonte do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Novo São Joaquim	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Paranaíta	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Paranatinga	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Novo Santo Antônio	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Pedra Preta	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Peixoto de Azevedo	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Planalto da Serra	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	27	27
Poconé	32 a 36	30 a 36	30 a 36	30 a 31	29	29	29	28	28
Pontal do Araguaia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Ponte Branca	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Pontes E Lacerda	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Porto Alegre do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36					27	27
Porto dos Gaúchos	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Porto Esperidião	32 a 36	30 a 36	30 a 36	30 a 31	29	29	29		
Porto Estrela	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29	28		
Poxoréo	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Primavera do Leste	29 a 36	29 a 36	28 a 36	28	28		27	27	27
Querência	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
São José dos Quatro Marcos	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30	29	29	29	28	28
Reserva do Cabaçal	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Ribeirãoascalheira	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Ribeirãozinho	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Rio Branco	30 a 36	30 a 36	30 a 36		28 a 29	28 a 29	28 a 29		
Santa Carmem	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Santo Afonso	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
São José do Povo	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
São José do Rio Claro	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
São José do Xingu	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
São Pedro da Cipa	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Rondolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Rondonópolis	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Rosário Oeste	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Santa Cruz do Xingu	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Salto do Céu	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Santa Rita do Trivelato	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Santa Terezinha	29 a 36	29 a 36	29 a 36				28	28	28
Santo Antônio do Leste	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Santo Antônio do Leverger	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
São Félix do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Sapezal	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Serra Nova Dourada	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Sinop	28 a 36	28 a 36	28 a 36			27	27	27	
Sorriso	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Tabaporã	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Tangará da Serra	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28		27	27
Tapurah	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Terra Nova do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Tesouro	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Torixoréu	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
União do Sul	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Vale de São Domingos	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28	28	28
Várzea Grande	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Vera	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Vila Rica	28 a 36	28 a 36	28 a 36					27	27
Nova Guarita	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Nova Marilândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28		27	27
Nova Maringá	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nova Monte Verde	27 a 36	27 a 36	27 a 36						

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Acorizal	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Água Boa	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Alta Floresta	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Alto Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Alto Boa Vista	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Alto Garças	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	27	27
Alto Paraguaí	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Alto Taquari	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Apiacás	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Araguaiana	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Araguaíinha	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28		27	27
Araputanga	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Arenápolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			



Aripuanã	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Barão de Melgaço	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Barra do Bugres	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Barra do Garças	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Bom Jesus do Araguaia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Brasnorte	28 a 36	28 a 36	28 a 36					27	27
Cáceres	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Campinópolis	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Campo Novo do Parecis	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Campo Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Campos de Júlio	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Canabrava do Norte	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28				27	27
Canarana	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Carlinda	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Castanheira	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Chapada dos Guimarães	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Cláudia	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Cocalinho	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Colíder	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Colniza	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Comodoro	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Confresa	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					27
Conquista D'Oeste	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Cotriguaçu	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Cuiabá	29 a 36	29 a 36	28 a 36	28	28			27	27
Curvelândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		28 a 29	28 a 29	28 a 29		
Denise	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Diamantino	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28		27	27
Dom Aquino	28 a 36	28 a 36	28 a 36					27	27
Feliz Natal	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Figueirópolis d'Oeste	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Gaúcha do Norte	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
General Carneiro	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Glória d'Oeste	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Guarantã do Norte	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Guiratinga	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Indiavaí	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Ipiranga do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Itanhanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Itaúba	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Itiquira	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28		27	27
Jaciara	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Jangada	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Jauru	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Juara	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Juína	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Juruena	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Juscimeira	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Lambari D'Oeste	30 a 36	30 a 36	29 a 36	29	28 a 29	28	28		
Lucas do Rio Verde	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Luciara	29 a 36	29 a 36	29 a 36				28	28	28
Vila Bela da Santíssima Trindade	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Marcelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Matupá	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Mirassol D'Oeste	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	28 a 29	28	28
Nobres	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nortelândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nossa Senhora do Livramento	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28	28	28
Nova Bandeirantes	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Nova Nazaré	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Nova Lacerda	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Nova Santa Helena	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Nova Brasilândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	27	27
Nova Canaã do Norte	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Nova Mutum	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nova Olímpia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nova Ubiratã	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Nova Xavantina	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Novo Mundo	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Novo Horizonte do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Novo São Joaquim	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Paranaíta	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Paranatinga	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Novo Santo Antônio	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Pedra Preta	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Peixoto de Azevedo	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Planalto da Serra	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	27	27
Poconé	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30	29	29	29	28	28
Pontal do Araguaia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Ponte Branca	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Pontes E Lacerda	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Porto Alegre do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36					27	27
Porto dos Gaúchos	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Porto Esperidião	31 a 36	30 a 36	30 a 36	30	29	29	29		
Porto Estrela	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29	28		
Poxoréo	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Primavera do Leste	29 a 36	29 a 36	28 a 36	28	28		27	27	27
Querência	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
São José dos Quatro Marcos	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Reserva do Cabaçal	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Ribeirão Cascalheira	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Ribeirãozinho	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Rio Branco	30 a 36	30 a 36	30 a 36		28 a 29	28 a 29	28 a 29		
Santa Carmem	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Santo Afonso	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
São José do Povo	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
São José do Rio Claro	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
São José do Xingu	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
São Pedro da Cipa	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Rondolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Rondonópolis	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Rosário Oeste	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Santa Cruz do Xingu	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Salto do Céu	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Santa Rita do Trivelato	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Santa Terezinha	29 a 36	29 a 36	29 a 36				28	28	28
Santo Antônio do Leste	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Santo Antônio do Leverger	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			



São Félix do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Sapezal	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Serra Nova Dourada	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Sinop	28 a 36	28 a 36	28 a 36			27	27	27	
Sorriso	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Tabaporã	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Tangará da Serra	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28		27	27
Tapurah	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Terra Nova do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Tesouro	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Torixoréu	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
União do Sul	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Vale de São Domingos	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28	28	28
Várzea Grande	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Vera	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Vila Rica	28 a 36	28 a 36	28 a 36					27	27
Nova Guarita	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Nova Marilândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28		27	27
Nova Maringá	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nova Monte Verde	27 a 36	27 a 36	27 a 36						

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Acorizal	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Água Boa	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29		28	28
Alta Floresta	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Alto Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Alto Boa Vista	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Alto Garças	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	27	27
Alto Paraguai	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Alto Taquari	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Apiacás	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Araguaiana	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Araguainha	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28		27	27
Araputanga	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Arenápolis	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Aripuanã	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Barão de Melgaço	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Barra do Bugres	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
Barra do Garças	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Bom Jesus do Araguaia	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Brasnorte	28 a 36	28 a 36	28 a 36					27	27
Cáceres	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Campinápolis	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Campo Novo do Parecis	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Campo Verde	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Campos de Júlio	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Canabrava do Norte	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28				27	27
Canarana	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Carlinda	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Castanheira	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Chapada dos Guimarães	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Cláudia	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Cocalinho	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Colíder	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Colniza	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Comodoro	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Confresa	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					27
Conquista d'Oeste	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Cotriguaçu	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Cuiabá	29 a 36	29 a 36	28 a 36	28	28			27	27
Curvelândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		28 a 29	28 a 29	28 a 29		
Denise	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Diamantino	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28		27	27
Dom Aquino	28 a 36	28 a 36	28 a 36					27	27
Feliz Natal	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Figueirópolis d'Oeste	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Gaúcha do Norte	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
General Carneiro	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Glória d'Oeste	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Guarantã do Norte	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Guiratinga	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Indiavaí	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Ipiranga do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Itanhangá	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Itaúba	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Itiquira	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28		27	27
Jaciara	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Jangada	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Jauru	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Juara	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Juína	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Juruena	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Juscimeira	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Lambari D'Oeste	30 a 36	30 a 36	29 a 36	29	28 a 29	28	28		
Lucas do Rio Verde	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Luciara	29 a 36	29 a 36	29 a 36				28	28	28
Vila Bela da Santíssima Trindade	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Marcelândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Matupá	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Mirassol D'Oeste	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	28 a 29	28	28
Nobres	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nortelândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nossa Senhora do Livramento	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28	28	28
Nova Bandeirantes	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Nova Nazaré	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Nova Lacerda	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29			28	28	28
Nova Santa Helena	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Nova Brasilândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	27	27
Nova Canaã do Norte	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Nova Mutum	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nova Olímpia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Nova Ubiratã	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Nova Xavantina	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Novo Mundo	27 a 36	27 a 36	27 a 36						

Novo Horizonte do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Novo São Joaquim	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Paranaíta	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Paranatinga	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Novo Santo Antônio	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Pedra Preta	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Peixoto de Azevedo	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Planalto da Serra	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	27	27
Poconé	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Pontal do Araguaia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Ponte Branca	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Pontes E Lacerda	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Porto Alegre do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36					27	27
Porto dos Gaúchos	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Porto Esperidião	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29		
Porto Estrela	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	28 a 29	28 a 29	28		
Poxoréo	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Primavera do Leste	29 a 36	29 a 36	28 a 36	28	28		27	27	27
Querência	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
São José dos Quatro Marcos	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	28	28
Reserva do Cabaçal	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Ribeirão Cascalheira	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29				28	28
Ribeirãozinho	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Rio Branco	30 a 36	30 a 36	30 a 36		28 a 29	28 a 29	28 a 29		
Santa Carmem	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Santo Afonso	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
São José do Povo	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
São José do Rio Claro	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
São José do Xingu	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
São Pedro da Cipa	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Rondolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Rondonópolis	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Rosário Oeste	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Santa Cruz do Xingu	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Salto do Céu	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Santa Rita do Trivelato	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Santa Terezinha	29 a 36	29 a 36	29 a 36				28	28	28
Santo Antônio do Leste	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Santo Antônio do Leverger	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28			
São Félix do Araguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36				27	27	27
Sapezal	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Serra Nova Dourada	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
Sinop	28 a 36	28 a 36	28 a 36			27	27	27	
Sorriso	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Tabaporã	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Tangará da Serra	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28		27	27
Tapurah	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Terra Nova do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Tesouro	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Torixoréu	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
União do Sul	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Vale de São Domingos	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	28	28	28
Várzea Grande	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Vera	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28			
Vila Rica	28 a 36	28 a 36	28 a 36					27	27
Nova Guarita	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Nova Marilândia	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28		27	27
Nova Maringá	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Nova Monte Verde	27 a 36	27 a 36	27 a 36						

PORTARIA Nº 14, DE 20 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado do Pará, ano-safra 2017/2018, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA
- O Estado do Pará cultivou, na safra 2016/2017, uma área 500,1 mil hectares de soja (Glycine Max (L.) Merri) com uma produção de 1,5 milhões de toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2017.
- Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.
- A soja se adapta melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.
- O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta. A soja, sendo basicamente uma planta de dias curtos é influenciada pelas condições fotoperiódicas próprias de cada latitude, especialmente na duração do período de emergência à floração.
- Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.
- Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.
- O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis:
- a) precipitação pluvial e temperaturas máxima e mínima diárias - utilizadas séries históricas com um mínimo de 15 anos e de até 30 anos de registros de 139 estações pluviométricas disponíveis;
 - b) evapotranspiração potencial - estimada pelo método de Hargreaves e Samani calibrado para as condições brasileiras nas 139 estações climatológicas disponíveis;
 - c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.
 - d) coeficiente de cultura - utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica; e
 - e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.
- O balanço hídrico foi calculado diariamente e os resultados foram integrados para períodos decendiais. Consideraram-se os valores do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração potencial da cultura - ET_r/ET_c) por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Para efeitos de quantificação do risco, foram consideradas as fases de emergência/estabelecimento da cultura e de floração/enchimento de grãos.
- Além disso, os estudos de Zoneamento Agrícola de Risco Climático foram realizados com base no PRODES (2008, INPE) e no Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Pará.
- No PRODES foram consideradas as áreas de não florestas, áreas de cerrado, e desmatamento até 2008. Segundo o Novo Código Florestal (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012), são consideradas áreas rurais consolidadas aquelas com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio.
- No Zoneamento Ecológico-Econômico foram consideradas as áreas de Usos Consolidados, consoante às leis estaduais nº 7.243/2009 e nº 7.398/2010, que dispõem, respectivamente, sobre o Zoneamento Ecológico-Econômico da Zona Oeste do Estado do Pará (área de influência das rodovias BR-163 e BR-230) e Zoneamento Ecológico-Econômico da Zona Leste e Calha Norte do Estado do Pará.

O resultado final é a indicação dos municípios que apresentaram ISNA maior ou igual a 0,60, em no mínimo 80% dos anos avaliados e em pelo menos 20% do seu território, considerando as áreas destacadas acima.

NOTA:
Visando a prevenção e controle da ferrugem asiática, causada pelo fungo Phakopsora pachyrhizi, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário, estabelecidas na Portaria nº 2.636/2014, da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Pará - ADEPARÁ.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojícola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 1: Grupo I (GMR < 6.4); Grupo II (6.4 ≤ GMR ≤ 7.4) e Grupo III (GMR >7.4);

Macrorregião 2: Grupo I (GMR < 6.8); Grupo II (6.8 ≤ GMR ≤ 7.6) e Grupo III (GMR >7.6);

Macrorregião 3: Grupo I (GMR < 7.6); Grupo II (7.6 ≤ GMR ≤ 8.2) e Grupo III (GMR >8.2);

Macrorregião 4: Grupo I (GMR < 7.9); Grupo II (7.9 ≤ GMR ≤ 8.5) e Grupo III (GMR >8.5);

Macrorregião 5: Grupo I (GMR < 8.7); Grupo II (8.7 ≤ GMR ≤ 9.3) e Grupo III (GMR > 9.3).

Nota: As macrorregiões sojícolas estão especificados na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

MACRORREGIÃO 4

GRUPO I

GDM LICENCIAMENTO DO BRASIL LTDA: RK8115 IPRO.

MACRORREGIÃO 5

GRUPO I

AGRO NORTE SEMENTES: ANsc83 022, ANrr85 509, ANsc78 017, ANrr73 017 e ANrr84 024;

AVANTI SEEDS : AV MAMBA RR, AV BRUTA RR, SW ADARA RR e SW ATRIA RR;

BAYER S/A: W 791 RR, W 842 RR, ST 815 RR, ST 820 RR, ST860RR, CZ 48B41RR, TEC 7022IPRO e TEC 7548IPRO;

CARAIBA GENETICA: CG 67RR, CG 68RR, CG 7464RR e CG Araguaia RR;

CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO: INT 6300;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 2851IPRO;

DU PONT DO BRASIL S.A.: BG4377, 97R73, 97Y07, BG4284, 98Y30, P98Y11, P98Y51, 98Y12, 98Y52 e BG4184;

EMBRAPA SOJA: BRS 7380RR;

FTS SEMENTES S/A: FTS 2178, FTS Jaciara RR, FTS CAMPO NOVO RR, FTS BALSAS RR, FTS AVANTE RR, FTS ATHENA RR, FTS GALANTE RR, FTS GRACIOSA RR, FTS MASTER RR, FTS TRIUNFO RR, FTR 1186 IPRO, FTR 4183 IPRO, FTR 2182 IPRO, FTR 4179 IPRO, FTR 4280 IPRO, FTR 3180 IPRO, FTR 4182 IPRO, FTR 3178 IPRO e FTR 4180 IPRO;

GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA: 8579RSF IPRO, L60177 IPRO, RK8115 IPRO, 82Ho112 CI IPRO, 81I85RSF IPRO, 84I85RSF IPRO, 81MS00 IPRO, L60184 IPRO, 76MS00 IPRO, 79MS00 IPRO, RK8317 IPRO, ADV4681 IPRO, L60174 IPRO e 83HO113 TP IPRO;

MONSOY LTDA: AS 3810IPRO, M8372IPRO, M8644IPRO, AS3850IPRO, M8473IPRO, M8615IPRO, M8349IPRO, SBT113710, AS 3820IPRO, ST 797 IPRO, NS8338IPRO, 48B32IPRO, SBT01270050, SBT01271441, SBT01273297, SBT01273392, SBT01281370 e AS 3797IPRO;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1285 RR, SYN 1378C IPRO, SYN 13840 IPRO, SYN 13850 IPRO, SYN1080 RR, SYN1281 RR, SYN 1585 IPRO, UB12521072 IPRO, SYN 1683 IPRO e SYN 1686 IPRO.

GRUPO II

AGRO NORTE SEMENTES: ANsc89 109, ANsc93 101 e ANrr87 027;

BAYER S/A: CZ 58B81RR, W 875 RR, ST 920 RR, CZ 58B40RR, CZ 48B71RR e CZ48B79LL;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 251RR;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 99R09, BG4290, 99R03, P98Y70 e 98Y71;

EMBRAPA SOJA: BRS Raimunda, BRS Sambaíba, BRS Tracajá, BRS 9180IPRO, BRS 9280RR e BRS 9383IPRO;

FTS SEMENTES S/A: FTS 4188, FTS URUÇUI RR, FTR DIAMANTINO RR, FTS PARAGOMINAS RR, FTS VISTA ALEGRE RR, FTR 1192 IPRO, FTR 3190 IPRO e FTR 4288 IPRO;

GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA: 9086RSF IPRO;

MONSOY LTDA: M8808IPRO e SBT01272052;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 1687 IPRO.

GRUPO III

AGRO NORTE SEMENTES: ANSB INTEGRAÇÃO;

EMBRAPA SOJA: BRS Carnaúba.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas na plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

As áreas aptas dos municípios correspondem apenas às áreas de Usos Consolidados descritas no ZEE, consoante as leis estaduais nº 7.243/2009 e nº 7.398/2010, que dispõem, respectivamente, sobre o Zoneamento Ecológico-Econômico da Zona Oeste do Estado do Pará (área de influência das rodovias BR-163 e BR-230) e Zoneamento Ecológico-Econômico da Zona Leste e Calha Norte do Estado do Pará, e as áreas de não florestas, áreas de cerrado, e desmatamento até 2008.

Segundo o Novo Código Florestal (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012), são consideradas áreas rurais consolidadas aquelas com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvopastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio.

MUNICÍPIOS	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abaetetuba	33 a 3	31 a 3	31 a 3	31 a 32					
Abel Figueiredo	33 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 32	31	31			
Acará	33 a 3	31 a 3	31 a 3	31 a 32					
Água Azul do Norte	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Alenquer	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Almeirim	36 a 3	35 a 3	35 a 3	34 a 35	34	34			
Altamira	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Ananindeua	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	31 a 34	31 a 34	31 a 33		
Anapu	34 a 3	33 a 3	33 a 3	33	31 a 32	31 a 32	31 a 32	30	30
Augusto Corrêa	1 a 3	1 a 3	1 a 3		36	36	36		
Aurora do Pará	35 a 3	34 a 3	34 a 3	33 a 34	31 a 33	31 a 33	31 a 32		



Aveiro	32 a 3	32 a 3	31 a 3	31	31	30		30	29
Bagre	34 a 3	34 a 3	34 a 3	33	31 a 33	31 a 33	31 a 32	30	30
Baião	34 a 3	34 a 3	34 a 3	33	33	32 a 33	31 a 32	31 a 32	31
Bannach	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Barcarena	34 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 33	31	31			
Belém	35 a 3	34 a 3	34 a 3	31 a 34	31 a 33	31 a 33			
Belterra	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Benevides	35 a 3	35 a 3	35 a 3		34	31 a 34	31 a 34	31 a 33	
Bom Jesus do Tocantins	31 a 3	31 a 3	31 a 3						
Bonito	36 a 3	36 a 3	36 a 3					35	35
Bragança	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Brasil Novo	35 a 3	34 a 3	34 a 3	33 a 34	32 a 33	32 a 33	31 a 32	31	31
Brejo Grande do Araguaia	31 a 3	30 a 3	30 a 3	30				29	29
Breu Branco	34 a 3	33 a 3	33 a 3	33	32	32	31 a 32	31	31
Bujaru	35 a 3	34 a 3	33 a 3	31 a 34	31 a 33	31 a 32			
Cachoeira do Piriá	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Cametá	34 a 3	34 a 3	34 a 3	31 a 33	31 a 33	31 a 33			
Canaã dos Carajás	30 a 3	29 a 3	29 a 3	28 a 29	28	28			
Capanema	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Capitão Poço	36 a 3	35 a 3	35 a 3	35	34	34	34	31 a 33	31 a 33
Castanhal	36 a 3	36 a 3	35 a 3	35	34 a 35	34	34	31 a 33	31 a 33
Colares	36 a 3	36 a 3	36 a 3		35	35	35	34	34
Conceição do Araguaia	29 a 3	28 a 3	28 a 3	28					
Concórdia do Pará	34 a 3	34 a 3	33 a 3	31 a 33	31 a 33	31 a 32			
Cumaru do Norte	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Curionópolis	31 a 3	30 a 3	30 a 3	29 a 30	29	29	28	28	28
Curuá	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Curuçá	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Dom Eliseu	34 a 3	34 a 3	34 a 3	33	33	33	32	32	32
Eldorado do Carajás	31 a 3	30 a 3	30 a 3	30	29	29	29	28	28
Faro	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Floresta do Araguaia	29 a 3	28 a 3	28 a 3	28					
Garrafão do Norte	36 a 3	36 a 3	36 a 3	35	35	35	34	31 a 34	31 a 34
Goianésia do Pará	33 a 3	32 a 3	32 a 3	32	31	31	31		
Gurupá	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	31 a 34	31 a 34	31 a 33		
Igarapé-Açu	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36		35	35
Igarapé-Miri	34 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 33	31	31			
Inhangapi	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	31 a 34	31 a 34	31 a 33		
Ipixuna do Pará	35 a 3	34 a 3	34 a 3	33 a 34	33	33	31 a 32	31 a 32	31 a 32
Irituia	36 a 3	36 a 3	36 a 3	35	34 a 35	34 a 35	34	31 a 33	31 a 33
Itaituba	29 a 3	28 a 3	28 a 3	28					
Itupiranga	31 a 3	31 a 3	31 a 3						
Jacareacanga	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Jacundá	32 a 3	31 a 3	31 a 3	31					
Juruti	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Limoeiro do Ajuru	34 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 33	31	31			
Mãe do Rio	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	34	33 a 34	31 a 33	31 a 33	31 a 32
Magalhães Barata	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Marabá	31 a 3	30 a 3	30 a 3	30			29		29
Maracanã	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Marapanim	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Marituba	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	31 a 34	31 a 34	31 a 33		
Medicilândia	35 a 3	34 a 3	34 a 3	33 a 34	32 a 33	32 a 33	31 a 32	31	31
Melgaço	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	33 a 34	33 a 34	31 a 33	31 a 32	31 a 32
Mocajuba	34 a 3	34 a 3	34 a 3	33	33	32 a 33	31 a 32	31 a 32	31
Moju	34 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 33	31	31			
Mojú dos Campos	34 a 3	33 a 3	33 a 3	32 a 33	32	32	31	31	31
Monte Alegre	35 a 3	34 a 3	34 a 3	34					
Nova Esperança do Piriá	35 a 3	35 a 3	35 a 3		34	34	34	32 a 33	32 a 33
Nova Ipixuna	31 a 3	31 a 3	31 a 3						
Nova Timboteua	1 a 3	36 a 3	36 a 3	36				35	35
Novo Progresso	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Novo Repartimento	33 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 32	31	31			
Óbidos	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Oeiras do Pará	34 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 33	31	31			
Oriximiná	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Ourém	36 a 3	36 a 3	36 a 3				35		35
Ourilândia do Norte	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Pacajá	34 a 3	33 a 3	33 a 3	33	32	32	31 a 32	31	31
Palestina do Pará	31 a 3	30 a 3	30 a 3	30	29	29			
Paragominas	35 a 3	34 a 3	34 a 3	34	33	33	33	32	32
Parauapebas	29 a 3	28 a 3	28 a 3	28					
Pau D'Arco	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Peixe-Boi	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Piçarra	31 a 3	29 a 3	29 a 3	29 a 30			28	28	28
Placas	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Portel	34 a 3	34 a 3	34 a 3	33	32 a 33	32 a 33	31 a 32	31	31
Porto de Moz	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	34	34			
Prainha	35 a 3	34 a 3	34 a 3	34					
Primavera	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Quatipuru	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Redenção	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Rio Maria	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Rondon do Pará	33 a 3	32 a 3	32 a 3	32	31	31	31		
Rurópolis	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Salinópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Santa Bárbara do Pará	36 a 3	35 a 3	35 a 3	35	34	34	31 a 34	31 a 33	31 a 33
Santa Isabel do Pará	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	31 a 34	31 a 34	31 a 33		
Santa Luzia do Pará	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36		35	35
Santa Maria das Barreiras	29 a 3	28 a 3	28 a 3	28					
Santa Maria do Pará	36 a 3	36 a 3	36 a 3		35	35	35	34	34
Santana do Araguaia	29 a 3	29 a 3	29 a 3		28	28	28		
Santarém	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Santarém Novo	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Santo Antônio do Tauá	36 a 3	36 a 3	36 a 3		35	35	35	34	34
São Caetano de Odivelas	36 a 3	36 a 3	36 a 3				35	35	35
São domingos do Araguaia	31 a 3	30 a 3	30 a 3	30				29	29
São domingos do Capim	35 a 3	34 a 3	34 a 3	31 a 34	31 a 33	31 a 33			
São Félix do Xingu	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
São Francisco do Pará	36 a 3	36 a 3	36 a 3		35	35	35		34
São Geraldo do Araguaia	31 a 3	30 a 3	30 a 3	30	29	29	29	28	28
São João da Ponta	1 a 3	36 a 3	36 a 3	36				35	35
São João de Pirabas	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
São João do Araguaia	31 a 3	30 a 3	30 a 3	30				29	29
São Miguel do Guamá	35 a 3	35 a 3	35 a 3		34	34	31 a 34	31 a 33	31 a 33
Sapucaia	30 a 3	29 a 3	29 a 3	29	28	28	28		
Senador José Porfírio	34 a 3	33 a 3	33 a 3	33	31 a 32	31 a 32	31 a 32	30	30
Tailândia	34 a 3	34 a 3	34 a 3	33	31 a 33	31 a 33	31 a 32		



Terra Alta	1 a 3	36 a 3	36 a 3	36				35	35
Terra Santa	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Tomé-Açu	34 a 3	33 a 3	33 a 3	31 a 33	31 a 32	31 a 32			
Tracuateua	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Trairão	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Tucumã	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Tucuruí	34 a 3	33 a 3	33 a 3	33	31 a 32	31 a 32	31 a 32		
Ulianópolis	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	33 a 34	33 a 34	33	32	32
Uruará	33 a 3	32 a 3	32 a 3	32	31	31	31		30
Vigia	36 a 3	36 a 3	36 a 3			35	35	35	
Viseu	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Vitória do Xingu	35 a 3	34 a 3	34 a 3	33 a 34	32 a 33	32 a 33	31 a 32	31	31
Xinguara	29 a 3	29 a 3	28 a 3	28	28				

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abaetetuba	33 a 3	31 a 3	31 a 3	31 a 32					
Abel Figueiredo	33 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 32	31	31			
Acará	33 a 3	31 a 3	31 a 3	31 a 32					
Água Azul do Norte	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Alenquer	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Almeirim	36 a 3	35 a 3	35 a 3	34 a 35	34	34			
Altamira	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Ananindeua	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	31 a 34	31 a 34	31 a 33		
Anapu	34 a 3	33 a 3	33 a 3	33	31 a 32	31 a 32	31 a 32	30	30
Augusto Corrêa	1 a 3	1 a 3	1 a 3		36	36	36		
Aurora do Pará	35 a 3	34 a 3	34 a 3	33 a 34	31 a 33	31 a 33	31 a 32		
Aveiro	31 a 3	31 a 3	30 a 3	30	30	29		29	28
Bagre	34 a 3	34 a 3	34 a 3	33	31 a 33	31 a 33	31 a 32	30	30
Baião	34 a 3	34 a 3	34 a 3	33	33	32 a 33	31 a 32	31 a 32	31
Bannach	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Barcarena	34 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 33	31	31			
Belém	35 a 3	34 a 3	34 a 3	31 a 34	31 a 33	31 a 33			
Belterra	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Benevides	35 a 3	35 a 3	35 a 3		34	31 a 34	31 a 34	31 a 33	
Bom Jesus do Tocantins	31 a 3	31 a 3	31 a 3						
Bonito	36 a 3	36 a 3	36 a 3					35	35
Bragança	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Brasil Novo	35 a 3	34 a 3	34 a 3	33 a 34	32 a 33	32 a 33	31 a 32	30 a 31	30 a 31
Brejo Grande do Araguaia	30 a 3	30 a 3	30 a 3					29	29
Breu Branco	34 a 3	33 a 3	33 a 3	33	32	32	31 a 32	31	31
Bujaru	35 a 3	34 a 3	33 a 3	31 a 34	31 a 33	31 a 32			
Cachoeira do Piriá	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Cametá	34 a 3	34 a 3	34 a 3	31 a 33	31 a 33	31 a 33			
Canaã dos Carajás	30 a 3	29 a 3	29 a 3	28 a 29	28	28			
Capanema	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Capitão Poço	36 a 3	35 a 3	35 a 3	35	34	34	34	31 a 33	31 a 33
Castanhal	36 a 3	36 a 3	35 a 3	35	34 a 35	34	34	31 a 33	31 a 33
Colares	36 a 3	36 a 3	36 a 3		35	35	35	34	34
Conceição do Araguaia	29 a 3	28 a 3	28 a 3	28					
Concórdia do Pará	34 a 3	34 a 3	33 a 3	31 a 33	31 a 33	31 a 32			
Cumaru do Norte	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Curionópolis	30 a 3	30 a 3	30 a 3	29	29	29	28	28	28
Curuá	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Curuçá	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Dom Eliseu	34 a 3	34 a 3	34 a 3	33	33	33	32	32	32
Eldorado do Carajás	30 a 3	30 a 3	30 a 3		29	29	29	28	28
Faro	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Floresta do Araguaia	29 a 3	28 a 3	28 a 3	28					
Garrafão do Norte	36 a 3	36 a 3	36 a 3	35	35	35	34	31 a 34	31 a 34
Goianésia do Pará	33 a 3	32 a 3	32 a 3	32	31	31	31		
Gurupá	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	31 a 34	31 a 34	31 a 33	30	30
Igarapé-Açu	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36		35	35
Igarapé-Miri	34 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 33	31	31			
Inhangapi	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	31 a 34	31 a 34	31 a 33		
Ipixuna do Pará	35 a 3	34 a 3	34 a 3	33 a 34	33	33	31 a 32	31 a 32	31 a 32
Irituia	36 a 3	36 a 3	36 a 3	35	34 a 35	34 a 35	34	31 a 33	31 a 33
Itaituba	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Itupiranga	31 a 3	31 a 3	31 a 3						
Jacareacanga	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Jacundá	32 a 3	31 a 3	31 a 3	31					
Juruti	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Limoeiro do Ajuru	34 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 33	31	31			
Mãe do Rio	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	34	33 a 34	31 a 33	31 a 33	31 a 32
Magalhães Barata	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Marabá	30 a 3	30 a 3	30 a 3					29	28 a 29
Maracanã	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Marapanim	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Marituba	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	31 a 34	31 a 34	31 a 33		
Medicilândia	35 a 3	34 a 3	34 a 3	33 a 34	32 a 33	32 a 33	31 a 32	31	30 a 31
Melgaço	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	33 a 34	33 a 34	31 a 33	30 a 32	30 a 32
Mocajuba	34 a 3	34 a 3	34 a 3	33	33	32 a 33	31 a 32	31 a 32	31
Moju	34 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 33	31	31			
Mojú dos Campos	34 a 3	33 a 3	33 a 3	31 a 33	31 a 32	31 a 32		30	30
Monte Alegre	35 a 3	34 a 3	34 a 3	34					
Nova Esperança do Piriá	35 a 3	35 a 3	35 a 3		34	34	34	32 a 33	32 a 33
Nova Ipixuna	31 a 3	31 a 3	31 a 3						
Nova Timboteua	1 a 3	36 a 3	36 a 3	36				35	35
Novo Progresso	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Novo Repartimento	33 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 32	31	31			
Óbidos	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Oeiras do Pará	34 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 33	31	31			
Oriximiná	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Ourém	36 a 3	36 a 3	36 a 3					35	35
Ourilândia do Norte	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Pacajá	34 a 3	33 a 3	33 a 3	33	32	32	31 a 32	31	31
Palestina do Pará	30 a 3	30 a 3	30 a 3		29	29			
Paragominas	35 a 3	34 a 3	34 a 3	34	33	33	33	32	32
Parauapebas	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Pau D'Arco	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Peixe-Boi	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Piçarra	30 a 3	29 a 3	29 a 3	29			28	28	28
Placas	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Portel	34 a 3	34 a 3	34 a 3	33	32 a 33	32 a 33	31 a 32	31	31
Porto de Moz	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	34	34			
Prainha	35 a 3	34 a 3	34 a 3	34					
Primavera	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			



Quatipuru	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Redenção	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Rio Maria	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Rondon do Pará	33 a 3	32 a 3	32 a 3	32	31	31	31		
Rurópolis	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Salinópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Santa Bárbara do Pará	36 a 3	35 a 3	35 a 3	35	34	34	31 a 34	31 a 33	31 a 33
Santa Izabel do Pará	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	31 a 34	31 a 34	31 a 33		
Santa Luzia do Pará	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36		35	35
Santa Maria das Barreiras	29 a 3	28 a 3	28 a 3	28					
Santa Maria do Pará	36 a 3	36 a 3	36 a 3		35	35	35	34	34
Santana do Araguaia	29 a 3	29 a 3	29 a 3		28	28	28		
Santarém	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Santarém Novo	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Santo Antônio do Tauá	36 a 3	36 a 3	36 a 3		35	35	35	34	34
São Caetano de Odivelas	36 a 3	36 a 3	36 a 3				35	35	35
São domingos do Araguaia	30 a 3	30 a 3	30 a 3					29	29
São domingos do Capim	35 a 3	34 a 3	34 a 3	31 a 34	31 a 33	31 a 33			
São Félix do Xingu	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
São Francisco do Pará	36 a 3	36 a 3	36 a 3		35	35	35		34
São Geraldo Do Araguaia	30 a 3	30 a 3	30 a 3		29	29	29	28	28
São João da Ponta	1 a 3	36 a 3	36 a 3	36				35	35
São João de Pirabas	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
São João do Araguaia	31 a 3	30 a 3	30 a 3	30				29	29
São Miguel do Guamá	35 a 3	35 a 3	35 a 3		34	34	31 a 34	31 a 33	31 a 33
Sapucaia	30 a 3	29 a 3	29 a 3	29	28	28	28		
Senador José Porfírio	34 a 3	33 a 3	33 a 3	33	31 a 32	31 a 32	31 a 32	30	30
Tailândia	34 a 3	34 a 3	34 a 3	33	31 a 33	31 a 33	31 a 32		
Terra Alta	1 a 3	36 a 3	36 a 3	36				35	35
Terra Santa	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Tomé-Açu	34 a 3	33 a 3	33 a 3	31 a 33	31 a 32	31 a 32			
Tracuateua	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Trairão	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Tucumã	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Tucuruí	34 a 3	33 a 3	33 a 3	33	31 a 32	31 a 32	31 a 32		
Ulianópolis	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	33 a 34	33 a 34	33	32	32
Uruará	33 a 3	31 a 3	31 a 3	31 a 32	30	30	30		
Vigia	36 a 3	36 a 3	36 a 3			35	35	35	
Viseu	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Vitória do Xingu	35 a 3	34 a 3	34 a 3	33 a 34	32 a 33	32 a 33	31 a 32	31	30 a 31
Xinguara	29 a 3	29 a 3	28 a 3	28	28				

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abaetetuba	33 a 3	31 a 3	31 a 3	31 a 32					
Abel Figueiredo	33 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 32	31	31			
Acará	33 a 3	31 a 3	31 a 3	31 a 32					
Água Azul do Norte	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Alenquer	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Almeirim	36 a 3	35 a 3	35 a 3	34 a 35	34	34			
Altamira	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Ananindeua	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	31 a 34	31 a 34	31 a 33		
Anapu	34 a 3	33 a 3	33 a 3	33	31 a 32	31 a 32	31 a 32	30	30
Augusto Corrêa	1 a 3	1 a 3	1 a 3		36	36	36		
Aurora do Pará	35 a 3	34 a 3	34 a 3	33 a 34	31 a 33	31 a 33	31 a 32		
Aveiro	31 a 3	30 a 3	30 a 3	30	29	28 a 29	29	28	
Bagre	34 a 3	34 a 3	34 a 3	33	31 a 33	31 a 33	31 a 32	30	30
Baião	34 a 3	34 a 3	34 a 3	33	33	32 a 33	31 a 32	31 a 32	31
Bannach	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Barcarena	34 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 33	31	31			
Belém	35 a 3	34 a 3	34 a 3	31 a 34	31 a 33	31 a 33			
Belterra	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Benevides	35 a 3	35 a 3	35 a 3		34	31 a 34	31 a 34	31 a 33	
Bom Jesus do Tocantins	31 a 3	31 a 3	31 a 3						
Bonito	36 a 3	36 a 3	36 a 3					35	35
Bragança	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Brasil Novo	35 a 3	34 a 3	34 a 3	33 a 34	32 a 33	32 a 33	31 a 32	30 a 31	30 a 31
Brejo Grande do Araguaia	30 a 3	30 a 3	30 a 3				29		29
Breu Branco	34 a 3	33 a 3	33 a 3	33	32	32	31 a 32	31	31
Bujaru	35 a 3	34 a 3	33 a 3	31 a 34	31 a 33	31 a 32			
Cachoeira do Piriá	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Cametá	34 a 3	34 a 3	34 a 3	31 a 33	31 a 33	31 a 33			
Canaã dos Carajás	30 a 3	29 a 3	29 a 3	28 a 29	28	28			
Capanema	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Capitão Poço	36 a 3	35 a 3	35 a 3	35	34	34	34	31 a 33	31 a 33
Castanhal	36 a 3	36 a 3	35 a 3	35	34 a 35	34	34	31 a 33	31 a 33
Colares	36 a 3	36 a 3	36 a 3		35	35	35	34	34
Conceição do Araguaia	29 a 3	28 a 3	28 a 3	28					
Concórdia do Pará	34 a 3	34 a 3	33 a 3	31 a 33	31 a 33	31 a 32			
Cumaru do Norte	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Curionópolis	30 a 3	30 a 3	30 a 3	29	29	29	28	28	28
Curuá	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Curuçá	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Dom Eliseu	34 a 3	34 a 3	34 a 3	33	33	33	32	32	32
Eldorado do Carajás	30 a 3	30 a 3	30 a 3		29	29	29	28	28
Faro	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Floresta do Araguaia	29 a 3	28 a 3	28 a 3	28					
Garrafão do Norte	36 a 3	36 a 3	36 a 3	35	35	35	34	31 a 34	31 a 34
Goianésia do Pará	33 a 3	32 a 3	32 a 3	32	31	31	31		
Gurupá	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	31 a 34	31 a 34	31 a 33	29 a 30	29 a 30
Igarapé-Açu	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36		35	35
Igarapé-Miri	34 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 33	31	31			
Inhangapi	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	31 a 34	31 a 34	31 a 33		
Ipixuna do Pará	35 a 3	34 a 3	34 a 3	33 a 34	33	33	31 a 32	31 a 32	31 a 32
Irituia	36 a 3	36 a 3	36 a 3	35	34 a 35	34 a 35	34	31 a 33	31 a 33
Itaituba	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Itupiranga	31 a 3	31 a 3	31 a 3						
Jacareacanga	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Jacundá	32 a 3	31 a 3	31 a 3	31					
Juruti	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Limoeiro do Ajuru	34 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 33	31	31			
Mãe do Rio	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	34	33 a 34	31 a 33	31 a 33	31 a 32
Magalhães Barata	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Marabá	30 a 3	30 a 3	30 a 3					29	28 a 29
Maracanã	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			



Marapanim	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Marituba	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	31 a 34	31 a 34	31 a 33		
Medicilândia	35 a 3	34 a 3	34 a 3	33 a 34	32 a 33	32 a 33	31 a 32	31	30 a 31
Melgaco	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	33 a 34	33 a 34	31 a 33	29 a 32	29 a 32
Mocajuba	34 a 3	34 a 3	34 a 3	33	33	32 a 33	31 a 32	31 a 32	31
Moju	34 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 33	31	31			
Mojui dos Campos	34 a 3	33 a 3	33 a 3	31 a 33	31 a 32	31 a 32	30	30	30
Monte Alegre	35 a 3	34 a 3	34 a 3	34					
Nova Esperança do Piriá	35 a 3	35 a 3	35 a 3		34	34	34	32 a 33	32 a 33
Nova Ipixuna	31 a 3	31 a 3	31 a 3						
Nova Timboteua	1 a 3	36 a 3	36 a 3	36				35	35
Novo Progresso	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Novo Repartimento	33 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 32	31	31			
Óbidos	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Oeiras do Pará	34 a 3	32 a 3	32 a 3	31 a 33	31	31			
Oriximiná	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Ourém	36 a 3	36 a 3	36 a 3					35	35
Ourilândia do Norte	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Pacajá	34 a 3	33 a 3	33 a 3	33	32	32	31 a 32	31	31
Palestina do Pará	30 a 3	30 a 3	30 a 3		29	29			
Paragominas	35 a 3	34 a 3	34 a 3	34	33	33	33	32	32
Parauapebas	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Pau D'Arco	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Peixe-Boi	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Piçarra	30 a 3	29 a 3	29 a 3	29			28	28	28
Placas	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Portel	34 a 3	34 a 3	34 a 3	33	32 a 33	32 a 33	31 a 32	31	31
Porto de Moz	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	34	34			
Praíha	35 a 3	34 a 3	34 a 3	34					
Primavera	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Quatipuru	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Redenção	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Rio Maria	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Rondon do Pará	33 a 3	32 a 3	32 a 3	32	31	31	31		
Rurópolis	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Salinópolis	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Santa Bárbara do Pará	36 a 3	35 a 3	35 a 3	35	34	34	31 a 34	31 a 33	31 a 33
Santa Izabel do Pará	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	31 a 34	31 a 34	31 a 33		
Santa Luzia do Pará	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36		35	35
Santa Maria das Barreiras	29 a 3	28 a 3	28 a 3	28					
Santa Maria do Pará	36 a 3	36 a 3	36 a 3		35	35	35	34	34
Santana do Araguaia	29 a 3	29 a 3	29 a 3		28	28	28		
Santarém	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Santarém Novo	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Santo Antônio do Tauá	36 a 3	36 a 3	36 a 3		35	35	35	34	34
São Caetano de Odivelas	36 a 3	36 a 3	36 a 3				35	35	35
São domingos do Araguaia	30 a 3	30 a 3	30 a 3					29	29
São domingos do Capim	35 a 3	34 a 3	34 a 3	31 a 34	31 a 33	31 a 33			
São Félix do Xingu	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
São Francisco do Pará	36 a 3	36 a 3	36 a 3		35	35	35		34
São Geraldo do Araguaia	30 a 3	30 a 3	30 a 3		29	29	29	28	28
São João da Ponta	1 a 3	36 a 3	36 a 3	36				35	35
São João de Pirabas	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
São João do Araguaia	31 a 3	30 a 3	30 a 3	30				29	29
São Miguel do Guamá	35 a 3	35 a 3	35 a 3		34	34	31 a 34	31 a 33	31 a 33
Sapucaia	30 a 3	29 a 3	29 a 3	29	28	28			
Senador José Porfírio	34 a 3	33 a 3	33 a 3	33	31 a 32	31 a 32	31 a 32	30	30
Tailândia	34 a 3	34 a 3	34 a 3	33	31 a 33	31 a 33	31 a 32		
Terra Alta	1 a 3	36 a 3	36 a 3	36				35	35
Terra Santa	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Tomé-Açu	34 a 3	33 a 3	33 a 3	31 a 33	31 a 32	31 a 32			
Tracuateua	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Trairão	34 a 3	34 a 3	34 a 3						
Tucumã	28 a 3	28 a 3	28 a 3						
Tucuruí	34 a 3	33 a 3	33 a 3	33	31 a 32	31 a 32	31 a 32		
Ulianópolis	35 a 3	35 a 3	35 a 3	34	33 a 34	33 a 34	33	32	32
Uruará	33 a 3	31 a 3	31 a 3	31 a 32	30	30	30		28 a 29
Vigia	36 a 3	36 a 3	36 a 3			35	35	35	
Viseu	1 a 3	1 a 3	1 a 3	36	36	36			
Vitória do Xingu	35 a 3	34 a 3	34 a 3	33 a 34	32 a 33	32 a 33	31 a 32	31	30 a 31
Xinguara	29 a 3	29 a 3	28 a 3	28	28				

PORTARIA Nº 15, DE 20 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado do Piauí, ano-safra 2017/2018, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado do Piauí cultivou, na safra 2016/2017, uma área de 693,8 mil de hectares de soja (Glycine Max (L.) Merrill) com uma produção de 2,0 milhões toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2017.

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja adapta-se melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta.

A época de semeadura é um dos fatores que mais influenciam o rendimento da cultura da soja, ou seja, é ela quem determina a exposição da cultura à variação dos fatores climáticos limitantes. Assim, semeaduras em épocas inadequadas podem afetar o porte, o ciclo e o rendimento das plantas e aumentar as perdas na colheita.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries históricas com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas estações disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decenciais em cada estação climatológica disponível no Estado.

c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - foram utilizados valores médios de coeficiente de cultura (Kc) para períodos decenciais determinados em experimentação no campo para cada região de adaptação, e por meio de consulta a literatura específica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.



As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), para cada fase fenológica da cultura e para cada estação pluviométrica. A estes foram aplicadas funções frequências para obtenção das frequências de 80%, 70% e 60% de ocorrência dos índices.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de seu território a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,50 na fase de semeadura/emergência e 0,60 na fase de florescimento e enchimento de grãos, em 80% dos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojícola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 1: Grupo I (GMR < 6.4); Grupo II (6.4 ≤ GMR ≤ 7.4) e Grupo III (GMR >7.4);

Macrorregião 2: Grupo I (GMR < 6.8); Grupo II (6.8 ≤ GMR ≤ 7.6) e Grupo III (GMR >7.6);

Macrorregião 3: Grupo I (GMR < 7.6); Grupo II (7.6 ≤ GMR ≤ 8.2) e Grupo III (GMR >8.2);

Macrorregião 4: Grupo I (GMR < 7.9); Grupo II (7.9 ≤ GMR ≤ 8.5) e Grupo III (GMR >8.5);

Macrorregião 5: Grupo I (GMR < 8.7); Grupo II (8.7 ≤ GMR ≤ 9.3) e Grupo III (GMR > 9.3).

MACRORREGIÃO 4

GRUPO I

GDM LICENCIAMENTO DO BRASIL LTDA: DS7816 IPRO, 82Ho112 CI IPRO, 81MS00 IPRO e RK8115 IPRO.

GRUPO II

GDM LICENCIAMENTO DO BRASIL LTDA: 81I85RSF IPRO e 84I85RSF IPRO.

MACRORREGIÃO 5

GRUPO I

AGRO NORTE SEMENTES: ANsc83 022, ANrr85 509, ANsc78 017, ANrr73 017 e ANrr84 024;

AVANTI SEEDS : AV MAMBA RR, AV BRUTA RR, SW ADARA RR e SW ATRIA RR;

BAYER S/A: ST 820 RR, IGRA 526, IGRA 545TR, IGRA 645TR, IGRA818, W 791 RR, W 842 RR, ST 815 RR, ST860RR, CZ 48B41RR, TEC 7022IPRO, TEC 7548IPRO e W 799 RR;

CARAIBA GENETICA: CG 67RR, CG 68RR, CG 7665RR, CG 8166RR, CG 7464RR e CG Araguaia RR;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 2851IPRO;

DU PONT DO BRASIL S.A.: BG4377, 97R73, 97Y07, BG4284, 98Y30, P98Y11, P98Y51, 98Y12, 98Y52 e BG4184;

EMBRAPA SOJA: BRS 8590 e BRS 7380RR;

FTS SEMENTES S/A: FTS 2178, FTS Jaciara RR, FTS CAMPO NOVO RR, FTS AVANTE RR, FTS BALSAS RR, FTS ATHENA RR, FTS GALANTE RR, FTS GRACIOSA RR, FTS MASTER RR, FTS TRIUNFO RR, FTR 4183 IPRO, FTR 1186 IPRO, FTR 2182 IPRO, FTR 4179 IPRO, FTR 4280 IPRO, FTR 3180 IPRO, FTR 4182 IPRO, FTR 3178 IPRO e FTR 4180 IPRO;

GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA: 8579RSF IPRO, L60177 IPRO, RK8115 IPRO, DS7816 IPRO, 82Ho112 CI IPRO, 81I85RSF IPRO, 84I85RSF IPRO, 81MS00 IPRO, L60184 IPRO, 76MS00 IPRO, 79MS00 IPRO, RK8317 IPRO, ADV4681 IPRO, L60174 IPRO e 83HO113 TP IPRO;

MONSOY LTDA: AS 3810IPRO, AS 3820IPRO, M8349IPRO, M8372IPRO, M8644IPRO, AS3850IPRO, M8473IPRO, M8615IPRO, SBT113710, ST 797 IPRO, NS8338IPRO, 48B32IPRO, SBT01270050, SBT01271441, SBT01273297, SBT01273392, SBT01281370 e AS 3797IPRO;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1080 RR, SYN1285 RR, SYN 13870 IPRO, SYN 1378C IPRO, SYN 13840 IPRO, SYN 13850 IPRO, SYN1281 RR, UB12521072 IPRO, SYN 1683 IPRO e SYN 1686 IPRO;

UNISOJA S/A: TMG1182RR, TMG132RR, TMG133RR, TMG4182, TMG4185, TMG1180RR, 5G801, 5G850 e TMG2185IPRO.

GRUPO II

AGRO NORTE SEMENTES: ANsc89 109, ANsc93 101 e ANrr87 027;

BAYER S/A: CZ 58B81RR, W 875 RR, ST 920 RR, CZ 58B40RR, CZ 48B71RR e CZ48B79LL;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 251RR;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 99R09, BG4290, 99R03, P98C81, P98Y70 e 98Y71;

EMBRAPA SOJA: BRS Sambaíba RR, BRS 271RR, BRS 279RR, BRS 325RR, BRS 326, BRS 8890RR, BRS 9090RR, BRS Barreiras, BRS Pérola, BRS Raimunda, BRS Sambaíba, BRS Tracajá, BRS 9180IPRO, BRS 9383IPRO, BRS 8781RR e BRS 9280RR;

FTS SEMENTES S/A: FTS 4188, FTS Esperança RR, FTS URUCUÍ RR, FTR DIAMANTINO RR, FTS PARAGOMINAS RR, FTS VISTA ALEGRE RR, FTR 1192 IPRO, FTR 3190 IPRO e FTR 4288 IPRO;

GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA: 9086RSF IPRO;

MONSOY LTDA: M8867RR, M9056RR, M9144RR, M-Soy 8866, M-SOY 8870, M-SOY 9350, M8766RR, M8808IPRO e SBT01272052;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 1687 IPRO;

UNISOJA S/A: TMG1187RR, TMG7188RR, TMG1288RR, TMG1188RR, TMG2187IPRO e TMG4190.

GRUPO III

AGRO NORTE SEMENTES: ANSB INTEGRAÇÃO;

EMBRAPA SOJA: BRS 333RR e BRS Carnaúba.

NOTA:

As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Acauã									3
Agricolândia	2 a 5	36 a 6	36 a 6	6 + 36 a 1	35	34 a 35	35	33 a 34	33
Água Branca	3 a 5	36 a 5	36 a 6	6 + 36 a 2	6 + 34 a 35	34 a 35	35	33	33
Alagoinha do Piauí						3 a 5		2 a 4	1 a 2 + 6
Alegrete do Piauí						3 a 5		3 a 4	1 a 2 + 6
Alto Longá	3 a 5	1 a 5	36 a 6	6 + 36 a 2	6 + 36				
Altos	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36					
Alvorada do Gurguéia			2 a 4		2 a 4	5 + 33 a 1	2 a 4	32 a 1	31 a 32
Amarante	3 a 4	36 a 5	35 a 6	5 + 36 a 2	6 + 34 a 35	33 a 34	6 + 34 a 35	33	
Angical do Piauí	3 a 4	36 a 5	35 a 6	5 + 36 a 2	6 + 34 a 35	34	6 + 34 a 35	33	33
Anísio de Abreu									3
Antônio Almeida		1 a 4	33 a 5	1 a 4	5 + 33 a 36	31 a 32	33 a 36	31 a 32	6
Aroazes		2 a 4	1 a 5	1 a 4	5 + 36 a 1	6 + 36	5 + 36	6	
Aroeiras do Itaim						3 a 4		2 a 4	1 a 2 + 5
Arraial		1 a 4	35 a 5	1 a 4	5 + 35 a 36	6 + 34	5 + 36	6 + 34	33
Assunção do Piauí			3		3 a 5	2 + 4 a 6	3 a 4	2 + 6	1
Avelino Lopes								3	36 a 4
Baixa Grande do Ribeiro	2 a 3	31 a 5	31 a 5	4 + 32 a 1		6	5 + 31	6 + 30	30
Barra d'Alcântara		2 a 4	36 a 5	1 a 4	5 + 36 a 1	6 + 35	5 + 36	6 + 35	
Barras	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Barreiras do Piauí		1	31 a 4		2 a 4 + 31 a 36	5	30 a 4	5 + 30	30
Barro Duro	3 a 5	36 a 5	36 a 6	6 + 36 a 2	6 + 35	35		34	34
Batalha	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1			36	36	36
Bela Vista do Piauí									1 a 4
Belém do Piauí								3 a 4	2 a 5
Benedictinos	3 a 5	36 a 6	36 a 6	6 + 36 a 2				35	35
Bertolínia		3	33 a 4		4 + 33 a 2	5 + 32	1 a 4	32	31
Boa Hora	1 a 6	1 a 6	1 a 6				36	36	36
Bocaina			3		3 a 4	2 + 4 a 5	3 a 4	1 a 2 + 5	1
Bom Jesus		2	32 + 36 a 4		3 a 4 + 32 + 36 a 1	5 + 31 + 33 a 35	32 + 36 a 3	31 + 33 a 35	
Bom Princípio do Piauí	4 a 6	3 a 6	3 a 6	3	2	2	2		
Bonfim do Piauí									3
Boqueirão do Piauí	1 a 6	1 a 6	1 a 6		36	36	36		
Brasileira	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1		36	36
Brejo do Piauí						2 a 3		1 a 3	4 + 35 a 1
Buriti dos Lopes	3 a 6	3 a 6	3 a 6	2	2	2	1	1	1
Buriti dos Montes			4 a 5	4	3 a 6	3 + 6	2 a 3 + 5 a 6	2	2
Cabeceiras do Piauí	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Cajazeiras do Piauí		2 a 4	36 a 5	1 a 4	5 + 35 a 1	34 a 35	36	34	6 + 33
Cajueiro Da Praia	4 a 6	4 a 6	4 a 6	3	3	3	2	2	2
Caldeirão Grande do Piauí						3 a 5		3 a 5	2 + 6
Campinas do Piauí						2 a 3		1 a 3	1 + 4
Campo Alegre do Fidalgo									3 a 4
Campo Grande do Piauí						3 a 4		3 a 4	2 + 5
Campo Largo do Piauí	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Campo Maior	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Canavieira		3	1 a 4	3	4 + 36 a 2	5 + 33 a 36	1 a 2 + 4	5 + 32 a 35	32
Canto do Buriti						36 a 4		1 a 4	34 a 35
Capitão de Campos	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1			36	36	36
Capitão Gervásio Oliveira									3
Caracol								3	1 a 4
Caraúbas do Piauí	3 a 6	2 a 6	2 a 6	2	1	1	1		
Caridade do Piauí									3 a 4
Castelo do Piauí		3 a 5	2 a 6	2 a 5	1 a 2 + 6	1	1 + 6		
Caxingó	3 a 6	3 a 6	2 a 6	2	2		1	1	1
Cocal	4 a 6	3 a 6	3 a 6	2 a 3	2	2			
Cocal de Telha	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1			36	36	36
Cocal dos Alves	4 a 6	3 a 6	3 a 6	2 a 3	2	2			
Coivaras	2 a 5	1 a 6	36 a 6	6 + 36 a 1	36				
Colônia do Gurguéia			2		2 a 4	3 a 4 + 34 a 1	3	32 a 1	5 + 32 a 33
Colônia do Piauí			2 a 4		1 a 4	5 + 36 a 1	1 a 3	35 a 36	34 a 35
Conceição do Canindé									2 a 4
Coronel José Dias									3
Corrente						31 a 32 + 36 a 3		31 a 32 + 36 a 3	4 + 33 a 35
Cristalândia do Piauí						31		31 + 36	32 a 4
Cristino Castro					2	1 a 4		1 + 3 a 4	5 + 32 a 36
Curimatá						36 a 3		1 a 3	4 + 31 a 35
Currais		1 a 3	32 a 5	1 a 2	4 + 31 a 36	31	3 a 4 + 32 a 36	5	6
Curralinhos	1 a 5	36 a 6	36 a 6	6 + 36	34 a 35	34 a 35	34 a 35	33	33
Curral Novo do Piauí									3 a 4
Demerval Lobão	2 a 5	36 a 6	36 a 6	6 + 36 a 1				34 a 35	34 a 35
Dom Expedito Lopes			2 a 4		2 a 4	1 + 5	2 a 4	36 a 1	36
Domingos Mourão	4 a 5	4 a 6	4 a 6	3 + 6	2 a 3	2 a 3	2		
Dom Inocêncio									3
Elesbão Veloso	3 a 4	1 a 5	36 a 6	5 + 36 a 2	6 + 35 a 36	35	6	34	34
Eliseu Martins			2 a 4		2 a 4	33 a 1	3	32 a 1	5 + 31 a 32
Esperantina	1 a 6	1 a 6	1 a 6		36	36	36		
Fartura do Piauí									3
Flores do Piauí			2 a 3		2 a 3	4 + 36 a 1		4 + 35 a 1	5 + 34 a 35
Floresta do Piauí						2 a 4		1 a 4	5 + 36 a 1
Floriano		1 a 4	35 a 5	1 a 4	5 + 35 a 36	33 a 34	36	33 a 34	6 + 32
Francinópolis	3	2 a 4	36 a 5	1 a 2 + 4	5 + 36 a 1	6 + 35	5 + 36	6 + 34 a 35	34
Francisco Ayres	3	36 a 4	35 a 5	4 + 36 a 2	5 + 35	6 + 33 a 34	5 + 35	6 + 33 a 34	
Francisco Macedo						4		3 a 4	2 a 3 + 5
Francisco Santos						3 a 5		2 a 4	1 a 2
Fronteiras						3 a 5		3 a 5	2 + 6
Geminiano						3 a 4		2 a 4	1 a 2 + 5
Gilbués		1 a 2	31 a 4	1 a 2	3 a 4 + 31 a 36	5	3 a 4 + 31 a 36	5 + 30	6 + 30
Guadalupe	2 a 3	36 a 4	33 a 5	4 + 36 a 1	5 + 33 a 35	6 + 32	5 + 33 a 35	32	31
Guaribas						2 a 4		2 a 4	36 a 1
Hugo Napoleão	3 a 4	36 a 5	36 a 6	5 + 36 a 2	6 + 35	34 a 35	6 + 35	33 a 34	33
Ilha Grande	4 a 6	3 a 6	3 a 6	2 a 3	2	2			
Inhumas		3 a 4	2 a 5	3	1 a 2	36 a 1	1 a 2 + 4	5 + 36	6
Ipiranga do Piauí		3	2 a 4	3	1 a 2 + 4	5 + 36 a 1	1 a 2 + 4	5 + 36	6
Isaías Coelho									1 a 4
Itainópolis						3 a 4		3 a 4	1 a 2 + 5
Itaueira			1 a 4	3	36 a 4	5 + 34 a 36	1 a 2 + 4	5 + 35	32 a 33
Jacobina do Piauí									3 a 4
Jaicós						4		3 a 4	2 a 3 + 5
Jardim do Mulato	3 a 4	36 a 5	36 a 6	5 + 36 a 2	6 + 34 a 35	34 a 35	6 + 35	33	33
Jatobá do Piauí	1 a 5	1 a 6	1 a 6	6	36	36	36		
Jerumenha		36 a 4	35 a 5	1 a 3	35	33 a 34	4 + 36	5 + 32 a 34	6 + 31 a 32
João Costa									2 a 3



Joaquim Pires	2 a 6	2 a 6	2 a 6		1	1	1		
Joca Marques	1 a 6	1 a 6	1 a 6				36	36	36
José de Freitas	1 a 6	1 a 6	36 a 6	36	36				
Juazeiro do Piauí	3 a 4	2 a 5	2 a 6	2 + 5 a 6	1 + 6	1	1		
Júlio Borges								3	31 a 4
Jurema									1 a 4
Lagoinha do Piauí	3 a 5	36 a 6	36 a 6	6 + 36 a 2	35	34 a 35	35	33 a 34	33
Lagoa Alegre	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Lagoa do Barro do Piauí									3
Lagoa de São Francisco	4 a 5	3 a 6	3 a 6	2 a 3 + 6	2	2	1	1	1
Lagoa do Piauí	3 a 5	36 a 6	36 a 6	6 + 36 a 2		35		34 a 35	34
Lagoa do Sítio		3 a 4	2 a 5	3 a 4	1 a 2 + 5	36 a 1	1 a 2	36	6
Landri Sales		2 a 4	33 a 5	2 a 3	33 a 1	32	4 + 33 a 1	5 + 31 a 32	6 + 31
Luís Correia	4 a 6	3 a 6	3 a 6	3	2	2	2		
Luzilândia	1 a 6	1 a 6	1 a 6		36	36	36		
Madeiro	1 a 6	1 a 6	1 a 6		36	36	36		
Manoel Emídio			1 a 4		34 a 4	5 + 32 a 36	2 a 4	32 a 33	31
Marcolândia						4		3 a 4	3 + 5
Marcos Parente		36 a 4	33 a 5	36 a 4	5 + 33 a 35	32	33 a 35	32	6 + 31
Massapê do Piauí									3 a 4
Matias Olímpio	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Miguel Alves	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Miguel Leão	2 a 5	36 a 6	36 a 6	6 + 36 a 1	35	34 a 35	35	34	33
Milton Brandão	3 a 5	2 a 6	2 a 6	2 + 6	1	1	1		
Monsenhor Gil	2 a 5	36 a 6	36 a 6	6 + 36 a 1	35	35		34	34
Monsenhor Hipólito						3 a 5		2 a 4	1 a 2 + 6
Monte Alegre do Piauí			36 a 3		32 + 36 a 3	4 + 31 a 35	1 a 2 + 32	4 + 31 + 33 a 35	5
Morro Cabeça No Tempo								3	36 a 4
Morro do Chapéu do Piauí	1 a 6	1 a 6	1 a 6		36	36	36		
Murici dos Portelas	3 a 6	2 a 6	2 a 6	2	1	1	1		
Nazaré do Piauí		2 a 4	36 a 4	1 a 3	35 a 1	5 + 33 a 35	4 + 36	5 + 34	6
Nazária	1 a 5	36 a 6	36 a 6	6 + 36	35	35	35	34	34
Nossa Senhora de Nazaré	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Nossa Senhora dos Remédios	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Novo Oriente do Piauí		2 a 4	1 a 5	2 a 4	5 + 36 a 1	36	5 + 36 a 1	6 + 35	6 + 35
Novo Santo Antônio	3 a 5	2 a 5	1 a 6	1 a 2 + 6	6 + 36 a 1	36	36		
Oeiras		2 a 4	1 a 4	2 a 3	36 a 1	5 + 35 a 36	4 + 36 a 1	5 + 35	6 + 33 a 34
Olho d'Água do Piauí	3 a 5	36 a 5	36 a 6	6 + 36 a 2	6 + 35	35		34	34
Padre Marcos								4	2 a 5
Paes Landim						2 a 3		1 a 2	4 + 35 a 1
Pajéu do Piauí						36 a 4		36 a 4	5 + 35
Palmeira do Piauí		2 a 4	32 a 5	2 a 4	5 + 32 a 1	31	32 a 1	31	6
Palmeirais	1 a 5	36 a 6	35 a 6	6 + 36	34 a 35	34	34 a 35	33	33
Paquetá			3		3 a 4	2 + 4	3	1 a 2	5 + 36 a 1
Parnaguá						3 + 32		1 a 3 + 32	4 + 31 + 33 a 2
Parnaíba	4 a 6	3 a 6	3 a 6	2 a 3	2	2			
Passagem Franca do Piauí	3 a 5	36 a 5	36 a 6	36 a 2	6 + 35	35	6	34	34
Patos do Piauí									3 a 4
Pau d'Arco do Piauí	2 a 5	36 a 6	36 a 6	6 + 36 a 1				35	35
Paulistana									3
Pavussu					2 a 3	35 a 4		4 + 36 a 1	5 + 33 a 34
Pedro Ii	4 a 5	4 a 6	4 a 6	3 + 6	2 a 3	2 a 3	2	1	1
Pedro Laurentino						2		2	1 + 3 a 4
Nova Santa Rita									1 a 4
Picos			3		3 a 4	2 + 4 a 5	3	1 a 2	36 a 1
Pimenteiras			3 a 4		3 a 5	1 a 2 + 5	3 a 4	1 a 2 + 6	6
Pio Ix						3 a 5		2 a 4	2 + 6
Piracuruca	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Piripiri	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1		36	36
Porto	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Porto Alegre do Piauí	2 a 3	36 a 4	33 a 5	4 + 36 a 1	5 + 33 a 35	6 + 32	5 + 33 a 35	6 + 32	31
Prata do Piauí	3 a 4	2 a 5	36 a 6	1 a 2 + 5	6 + 36 a 1		6 + 36		
Queimada Nova									3
Redenção do Gurguéia			2		2	3 a 4 + 32 + 36 a 1		3 a 4 + 31 a 1	5 + 31 + 33 a 35
Regeneração	3 a 4	36 a 5	35 a 6	5 + 36 a 2	6 + 34 a 35	34	6 + 35	33	33
Riacho Frio						31 a 32 + 36 a 3		31 a 3	4 + 33 a 35
Ribeira do Piauí					2	36 a 4		3 a 4 + 36 a 1	5 + 35
Ribeiro Gonçalves	32 + 36 a 4	31 a 5	31 a 6	31 + 33 a 35	6 + 30	30	5 + 30		
Rio Grande do Piauí			3		2 a 3	4 + 36 a 2		4 + 36 a 1	5 + 33 a 35
Santa Cruz do Piauí			2 a 3		2 a 4	1 + 4 a 5	3	36 a 1	36
Santa Cruz dos Milagres		2 a 5	1 a 5	1 a 5	36 a 1	6 + 36	6 + 36	6	
Santa Filomena	32 + 36 a 3	31 a 5	31 a 6	4 + 31 + 33 a 35	30	30	5 + 30	6	
Santa Luz					2	36 a 4		1 + 3 a 4 + 32 a 33	5 + 31 a 35
Santana do Piauí			3 a 4		3 a 4	2 + 5	3	1 a 2	36 a 1
Santa Rosa do Piauí		2 a 4	36 a 4	2 a 3	36 a 1	5 + 35	4 + 36 a 1	5 + 35	6 + 33 a 34
Santo Antônio de Lisboa					3 a 4	3 a 5	3 a 4	2 + 5	1 a 2 + 6
Santo Antônio dos Milagres	3 a 4	36 a 5	36 a 6	5 + 36 a 2	6 + 34 a 35	34 a 35	6 + 35	33	33
Santo Inácio do Piauí					2 a 3	1 a 4		4 + 36 a 1	5 + 35 a 36
São Braz do Piauí									2 a 3
São Félix do Piauí	3 a 4	2 a 5	36 a 5	1 a 2 + 5	6 + 36 a 1	6	6 + 36		35
São Francisco de Assis do Piauí									3
São Francisco do Piauí		2 a 4	36 a 4	2 a 3	36 a 1	5 + 34 a 35	4 + 36 a 1	5 + 34 a 35	33
São Gonçalo do Gurguéia						31 a 4		31 a 4	5
São Gonçalo do Piauí	3 a 4	36 a 5	36 a 6	5 + 36 a 2	6 + 34 a 35	34 a 35	6 + 35	33	33
São João Da Canabrava			3 a 4		2 a 4	1 a 2 + 5	2 a 4	1 + 5	6 + 36
São João Da Fronteira	3 a 6	3 a 6	3 a 6	2	2	2	1	1	1
São João Da Serra	4	2 a 5	1 a 5	1 a 3 + 5	6 + 36 a 1	6 + 36	6 + 36		
São João Da Varjota		3	2 a 4	3	1 a 2 + 4	5 + 36 a 1	1 a 2 + 4	5 + 36	35
São João do Arraial	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
São João do Piauí									1 a 4
São José do Divino	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
São José do Peixe			2 a 4		36 a 4	5 + 35 a 1	1 a 3	5 + 35	33 a 34
São José do Piauí			3 a 4		2 a 4	1 a 2 + 5	2 a 4	1 + 5	6 + 36
São Julião						3 a 5		2 a 4	1 a 2 + 6
São Lourenço do Piauí									3
São Luis do Piauí			3		3 a 4	2 + 4 a 5	3 a 4	1 a 2 + 5	1 + 6
São Miguel da Baixa Grande	3 a 4	2 a 5	36 a 6	1 a 2 + 5	6 + 36 a 1		6 + 36		35
São Miguel do Fidalgo			2		2	3 a 4 + 36 a 1		3 a 4 + 36 a 1	5 + 35
São Miguel do Tapuio		3 a 4	2 a 5	3 a 5	1 a 2 + 5	1 + 6	1 a 2	6 + 36	36
São Pedro do Piauí	1 a 5	36 a 6	36 a 6	6 + 36	34 a 35	34 a 35		33	33
São Raimundo Nonato									3
Sebastião Barros						31			32 a 4
Sebastião Leal		2 a 3	33 a 5	2 a 3	4 + 33 a 1	31 a 32	4 + 33 a 1	5 + 32	6
Sigefredo Pacheco	3 a 5	1 a 6	1 a 6	1 a 2 + 6			36	36	36
Simões									2 a 5
Simplicio Mendes						2 a 3		1 a 3	4 + 36 a 1
Socorro do Piauí						36 a 3		36 a 3	4 + 35
Sussuapara					3 a 4	2 a 5	3	1 a 2	1



Tamboril do Piauí								3	36 a 4
Tanque do Piauí		2 a 4	36 a 5	2 a 4	5 + 36 a 1	35	36 a 1	34 a 35	6 + 34
Teresina	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36				35	34 a 35
União	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36					
Uruçuí		33 a 4	32 a 5	1 a 4	5 + 31 a 32	6 + 31	32 a 36	6	
Valença do Piauí		2 a 4	2 a 5	2 a 4	1 + 5	6 + 36 a 1	1 + 5	6 + 36	
Várzea Branca									3
Várzea Grande		2 a 4	36 a 5	1 a 4	5 + 36 a 1	6 + 35	5 + 36	6 + 34 a 35	34
Vera Mendes									2 a 4
Vila Nova do Piauí						3 a 4		3 a 4	2 + 5
Wall Ferraz			2 a 3		2 a 3	1 + 4	3	4 + 36 a 1	5 + 35 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Acauã									2
Agricolândia	36 a 4	36 a 5	36 a 5	5	6 + 35	6 + 34 a 35	6 + 35	33 a 34	33
Água Branca	1 a 4	36 a 4	36 a 5	36	5 + 34 a 35	6 + 34 a 35	5 + 35	6 + 33	33
Alagoinha do Piauí						2 a 4		1 a 3	1 + 5
Alegrete do Piauí						2 a 4		2 a 3	1
Alto Longá	1 a 4	1 a 5	36 a 5	5 + 36	6 + 36	6	6		
Altos	1 a 5	36 a 6	36 a 6	36			6		
Alvorada do Gurgueia			33 a 2		33 a 3	3 a 4 + 32	1 a 2	31 a 32	31
Amarante	36 a 3	35 a 4	35 a 5	4	5 + 33 a 34	6 + 33 a 34	5 + 34 a 35	6	
Angical do Piauí	36 a 3	36 a 4	35 a 5	4	5 + 34 a 35	6 + 34	5 + 34 a 35	6 + 33	33
Anísio de Abreu									2
Antônio Almeida	1	32 a 3	32 a 4	2 a 3 + 36	4	5 + 31	4 + 32 a 35	31	
Aroazes		1 a 3	1 a 4	1 a 3	4 a 5 + 36	5 + 36	4 a 5 + 36		6
Aroeiras do Itaim						1 a 3		1 a 3	4 + 36
Arraial		35 a 3	35 a 4	36 a 3	4 + 34	5 + 34	4 + 34 a 35	5 + 33	33
Assunção do Piauí					2 a 4	2 a 5	3 a 4	5	1 + 6
Avelino Lopes									35 a 3
Baixa Grande do Ribeiro	36 a 3	31 a 4	31 a 4	31 a 35		5	4 + 30	5 + 30	6 + 30
Barra d'Alcântara		1 a 3	36 a 4	36 a 3	4 + 36	5 + 35	4	5 + 35	
Barras	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Barreiras do Piauí		36 a 1	31 a 3	36 a 1	2 a 3 + 31 a 35	4	2 + 30 a 35	4 + 30	30
Barro Duro	1 a 4	36 a 4	36 a 5	36	5 + 35	6 + 35	5	6 + 34	34
Batalha	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1			36	36	36
Bela Vista do Piauí									36 a 3
Belém do Piauí								2	1 a 4
Benedictinos	1 a 4	36 a 5	36 a 5	5 + 36	6	6	6	35	35
Bertolinia		1 a 2	32 a 3		3 + 32 a 36	4	36 a 2	31	31
Betânia do Piauí									2
Boa Hora	1 a 6	1 a 6	1 a 6				36	36	36
Bocaina			2		2	1 + 3 a 4		3 a 4 + 36 a 1	36
Bom Jesus		36 a 2	35 a 3	1	3 + 31 a 35	4 + 31 a 34	2 + 32 a 36	4	
Bom Princípio do Piauí	4 a 6	3 a 6	3 a 6	3	2	2	2		
Bonfim do Piauí									2
Boqueirão do Piauí	1 a 6	1 a 6	1 a 6		36	36	36		
Brasileira	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1		36	36
Brejo do Piauí						1 a 2		36 a 1	3 + 34 a 36
Buriti dos Lopes	3 a 6	3 a 6	3 a 6	2	2	2	1	1	1
Buriti dos Montes			4 a 5		3 a 5	3 + 6	2 a 5	2 + 6	2
Cabeceiras do Piauí	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Cajazeiras do Piauí		36 a 3	35 a 4	36 a 2	4 + 34 a 35	34	3 + 35	33	5 + 33
Cajueiro Da Praia	4 a 5	4 a 6	4 a 6	3 + 6	3	3	2	2	2
Caldeirão Grande do Piauí						2 a 4		2 a 3	1 + 5
Campinas do Piauí						1 a 2		36 a 2	3 + 36
Campo Alegre do Fidalgo									2
Campo Grande do Piauí						2 a 3		1 a 3	1 + 4
Campo Largo do Piauí	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Campo Maior	1 a 5	1 a 6	1 a 6	6 + 36	36	36			
Canavieira		1 a 2	35 a 3		3 + 34 a 36	4 + 32 a 34	36 a 3	4 + 32 a 33	31
Canto do Buriti						36 a 3		36 a 3	32 a 35
Capitão de Campos	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1			36	36	36
Capitão Gervásio Oliveira									2
Caracol						2		2	3 + 36 a 1
Caraubas do Piauí	3 a 6	2 a 6	2 a 6	2	1	1	1		
Caridade do Piauí									2 a 3
Castelo do Piauí		2 a 4	2 a 5	2 a 5	1 + 5	1 + 6	1	6	
Caxingó	3 a 6	3 a 6	2 a 6	2	2		1	1	1
Cocal	4 a 6	3 a 6	3 a 6	2 a 3	2	2			
Cocal de Telha	2 a 5	1 a 6	1 a 6	1 + 6			36	36	36
Cocal dos Alves	4 a 6	3 a 6	3 a 6	2 a 3	2	2			
Coivaras	1 a 4	1 a 5	36 a 6	5 + 36	6 + 36		6		
Colônia do Gurgueia			36 a 2		1 a 2	3 + 32 a 35	1	3 + 32 a 36	4 + 31
Colônia do Piauí			36 a 3		36 a 3	4 + 35	36 a 2	4 + 34 a 35	33 a 34
Conceição do Canindé									1 a 3
Coronel José Dias									2
Corrente						31 + 35 a 2		31 a 2	3 + 32 a 34
Cristalândia do Piauí						36 a 1		35 a 1	2 a 3 + 31 a 35
Cristino Castro			1		1 a 2	2 a 3 + 36		3 + 36	4 + 31 a 35
Curimatá						36 a 2		36 a 2	3 + 31 a 35
Currais		36 a 2	32 a 4	36 a 2	3 a 4 + 31 a 35	31	3 + 31 a 35		5
Curralinhos	36 a 4	36 a 5	36 a 6	5	6 + 34 a 35	34 a 35	6 + 34 a 35	33	33
Curral Novo do Piauí									2 a 3
Demerval Lobão	36 a 4	36 a 5	36 a 6	5	6		6	34 a 35	34 a 35
Dom Expedito Lopes		2	1 a 3		1 + 3	4 + 36	1 a 2	36	
Domingos Mourão	4 a 5	4 a 6	4 a 6	3 + 6	2 a 3	2 a 3	2		
Dom Inocêncio									2
Elesbão Veloso	1 a 2	36 a 4	36 a 5	3 a 4 + 36	5 + 35	35	5	6 + 34	6 + 34
Eliseu Martins			33 a 2		36 a 2	3 + 32	1 a 2	3 + 31 a 35	4 + 31
Esperantina	1 a 6	1 a 6	1 a 6		36	36	36		
Fartura do Piauí									2
Flores do Piauí			1 a 2		36 a 2	3 + 34 a 36	1	3 + 34 a 35	4 + 33
Floresta do Piauí						1 a 3		36 a 3	4 + 36
Floriano		35 a 3	33 a 4	36 a 2	4 + 33 a 34		3 + 34 a 35	32	5 + 32
Francinópolis	2	36 a 3	36 a 4	3 + 36 a 1	4 + 35	5 + 35	4	5 + 34	6 + 34
Francisco Ayres		35 a 3	34 a 4	35 a 3	4 + 34	5 + 33	4 + 34	5 + 33	
Francisco Macedo								2 a 3	1 a 4
Francisco Santos						2 a 3		1 a 3	1 + 4
Fronteiras						2 a 4		2 a 4	5
Geminiano						2 a 3		1 a 3	4 + 36 a 1
Gilbués		35 a 2	31 a 3	36 a 1	3 + 31 a 34	4	2 + 30 a 35	4 + 30	5 + 30
Guadalupe	36 a 2	33 a 3	33 a 4	3 + 34 a 35	4 + 32	5 + 32	4 + 32 a 33	31	31
Guaribas						1 a 3		1 a 2	35 a 36
Hugo Napoleão	1 a 3	36 a 4	36 a 5	4 + 36	5 + 35	6 + 34 a 35	5 + 35	6 + 33 a 34	33
Ilha Grande	4 a 6	3 a 6	3 a 6	2 a 3	2	2			



Inhuma		1 a 2	1 a 3	2	3 + 36	4 + 36	3 + 36 a 1	4	5
Ipiranga do Piauí		1 a 2	1 a 3	2	3 + 36	4 + 36	3 + 36 a 1	4	5
Isaías Coelho									36 a 3
Itainópolis								2 a 3	36 a 4
Itaueira		2	36 a 3		3 + 35 a 1	4 + 33 a 35	36 a 3	4 + 32 a 34	32
Jacobina do Piauí									2
Jaicós								2 a 3	1 a 4
Jardim do Mulato	1 a 3	36 a 4	36 a 5	4 + 36	5 + 34 a 35	6 + 34 a 35	5 + 35	6 + 33	33
Jatobá do Piauí	1 a 5	1 a 6	1 a 6	6	36	36	36		
Jerumenha		35 a 3	33 a 4	36 a 2	4 + 33 a 34	32	3 + 34 a 35	32	5 + 31
João Costa									1 a 2
Joaquim Pires	2 a 6	2 a 6	2 a 6		1	1	1		
Joca Marques	1 a 6	1 a 6	1 a 6					36	36
José de Freitas	1 a 5	1 a 6	36 a 6	6 + 36	36				
Juazeiro do Piauí	3 a 4	2 a 5	2 a 6	2 + 5	1 + 6	1	1 + 6		
Júlio Borges									31 a 3
Jurema									36 a 3
Lagoinha do Piauí	1 a 4	36 a 5	36 a 5	5 + 36	35	6 + 34 a 35	35	6 + 33 a 34	33
Lagoa Alegre	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Lagoa do Barro do Piauí									2
Lagoa de São Francisco	4 a 5	3 a 6	3 a 6	2 a 3 + 6	2	2	1	1	1
Lagoa do Piauí	36 a 4	36 a 5	36 a 5	5	6	6 + 35	6	34 a 35	34
Lagoa do Sítio		2	1 a 4	2	3 a 4 + 36 a 1	36	3 + 36 a 1	5	5
Landri Sales		33 a 3	32 a 4	36 a 2	32		3 + 32 a 35	4 + 31	5 + 31
Luís Correia	4 a 5	3 a 6	3 a 6	3 + 6	2	2	2		
Luzilândia	1 a 6	1 a 6	1 a 6		36	36	36		
Madeiro	1 a 6	1 a 6	1 a 6		36	36	36		
Manoel Emídio		1	33 a 3		2 a 3 + 32 a 36	4 + 32	36 a 2	31	31
Marcolândia								2 a 3	1 a 4
Marcos Parente	1	33 a 3	33 a 4	2 a 3 + 35 a 36	4 + 32	32	32 a 34	31	5 + 31
Massapê do Piauí									1 a 3
Matias Olímpio	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Miguel Alves	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Miguel Leão	36 a 4	36 a 5	36 a 5	5	6 + 35	6 + 34 a 35	6 + 35	34	33
Milton Brandão	3 a 4	2 a 5	2 a 6	2 + 5 a 6	1 + 6	1	1		
Monsenhor Gil	36 a 4	36 a 5	36 a 5	5	6 + 35	6 + 35	6	34	34
Monsenhor Hipólito						2 a 4		1 a 4	1 + 5
Monte Alegre do Piauí		1	35 a 2		2 + 31 a 36	3 + 31 a 34	36 a 1	3	4
Morro Cabeça No Tempo						1 a 2		1 a 2	3 + 35 a 36
Morro do Chapéu do Piauí	1 a 6	1 a 6	1 a 6		36	36	36		
Murici dos Portelas	3 a 6	2 a 6	2 a 6	2	1	1			
Nazaré do Piauí		36 a 3	34 a 3	36 a 2	34 a 35	4 + 33	3 + 35	4 + 33	5
Nazária	36 a 4	36 a 5	36 a 6	5	6 + 35	35	6 + 35	34	34
Nossa Senhora de Nazaré	1 a 5	1 a 6	1 a 6	6 + 36	36	36			
Nossa Senhora dos Remédios	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Novo Oriente do Piauí		1 a 3	36 a 4	36 a 3	4 + 36	5	4	5 + 35	6 + 35
Novo Santo Antônio	2 a 4	1 a 5	1 a 5	5 + 36 a 1	6 + 36	6 + 36	6		
Oeiras		1 a 2	36 a 3	1 a 2	3 + 35 a 36	4 + 34 a 35	3 + 36	4 + 33 a 34	5 + 33
Olho d'Água do Piauí	1 a 4	36 a 4	36 a 5	5 + 36	5 + 35	6 + 35		6 + 34	34
Padre Marcos								2	1 a 4
Paes Landim						1 a 2		36 a 2	3 + 34 a 36
Pajeú do Piauí					1	35 a 3		2 a 3 + 35 a 36	4 + 33 a 34
Palmeira do Piauí		32 a 2	32 a 4	36 a 2	3 a 4 + 31	31	3 + 31 a 35		5
Palmeirais	36 a 4	35 a 5	35 a 6	5	6 + 34	34	6 + 34 a 35	33	33
Paquetá			2		1 a 2	3 + 36 a 1	2	3 + 36	4
Parnaguá						1 a 2		1 a 2	3 + 31 a 36
Parnaíba	4 a 6	3 a 6	3 a 6	2 a 3	2	2			
Passagem Franca do Piauí	1 a 3	36 a 4	36 a 5	4 a 5 + 36	5 + 35	6 + 35		6 + 34	34
Patos do Piauí									1 a 3
Pau d'Arco do Piauí	1 a 4	36 a 5	36 a 6	5 + 36	6		6	35	35
Paulistana									2
Pavussu					1 a 2	33 a 3		3 + 34 a 36	4 + 32
Pedro Ii	4 a 5	4 a 6	4 a 6	3 + 6	2 a 3	2 a 3	2	1	1
Pedro Laurentino						1		1	2 a 3 + 36
Nova Santa Rita									36 a 3
Picos			2		1 a 2	3 + 36 a 1		3 + 36	4
Pimenteiras			2 a 3		1 a 4		1 a 3	5	5
Pio IX						2 a 4		2 a 4	1 + 5
Piracuruca	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
Piripiri	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1		36	36
Porto	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Porto Alegre do Piauí	1 a 2	33 a 3	32 a 4	3 + 35 a 36	4 + 32	5	4 + 32 a 34	5 + 31	31
Prata do Piauí	2	36 a 4	36 a 5	3 a 4 + 36 a 1	5	6	5	6	
Queimada Nova									2
Redenção do Gurguéia			36 a 2		1 a 2	3 + 32 a 35	1	3 + 31 a 36	4 + 31
Regeneração	1 a 3	35 a 4	35 a 4	4 + 36	34	5 + 34	5 + 34 a 35	5 + 33	6 + 33
Riacho Frio						31 + 35 a 3		31 a 2	32 a 34
Ribeira do Piauí					1	35 a 3		2 a 3 + 35 a 36	4 + 33 a 34
Ribeiro Gonçalves	31 a 3	31 a 4	31 a 5	4	5 + 30	30	30		6
Rio Grande do Piauí			2		1 a 2	3 + 34 a 1		3 + 35 a 36	4 + 32 a 33
Santa Cruz do Piauí			1 a 2		1 a 3	3 + 36	1 a 2	36	4
Santa Cruz dos Milagres	2	1 a 4	1 a 4	1 + 3 a 4	5 + 36	5 + 36	5 + 36	6	6
Santa Filomena	35 a 2	31 a 4	31 a 4	3 + 31 a 34	30	5 + 30	4 + 30	5	6
Santa Luz			1		1 a 2	2 a 3 + 35 a 36		3 + 32 a 36	4 + 31 a 34
Santana do Piauí			2 a 3		1 a 3	4 + 36 a 1	1 a 2	36	
Santa Rosa do Piauí		1 a 3	36 a 3	1 a 2	35 a 36	4 + 35	3 + 36	4 + 34	5 + 33 a 34
Santo Antônio de Lisboa					2	1 a 4		1 + 3 a 4	5 + 36
Santo Antônio dos Milagres	1 a 3	36 a 4	36 a 5	4 + 36	5 + 34 a 35	6 + 34 a 35	5 + 35	6 + 33	33
Santo Inácio do Piauí			1		1	2 a 3 + 36		2 a 3 + 35 a 36	4 + 34 a 35
São Braz do Piauí									1 a 2
São Félix do Piauí	2	36 a 4	36 a 5	3 a 4 + 36 a 1	5	6	5	6	35
São Francisco de Assis do Piauí									2
São Francisco do Piauí		1 a 2	35 a 3	1 a 2	3 + 35 a 36	4 + 33 a 34	3 + 35 a 36	4 + 33 a 34	
São Gonçalo do Gurguéia			36 a 1		36 a 1	2 a 3 + 31 a 35		2 a 3 + 31 a 35	4
São Gonçalo do Piauí	1 a 3	36 a 4	36 a 5	4 + 36	5 + 34 a 35	6 + 34 a 35	5 + 35	6 + 33	33
São João Da Canabrava			1 a 3		1 a 3	4	1 a 3	4 + 36	5 + 36
São João Da Fronteira	3 a 6	3 a 6	3 a 6	2	2	2	1	1	1
São João Da Serra	2	1 a 4	1 a 5	3 a 4 + 36 a 1	5 + 36	6 + 36	5	6	
São João Da Varjota		1 a 2	1 a 3		3 + 36	4 + 36	36 a 3	4	5 + 35
São João do Arraial	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
São João do Piauí									36 a 3
São José do Divino	2 a 6	2 a 6	2 a 6	1	1	1			
São José do Peixe			36 a 3		36 a 3	4 + 34 a 35	36 a 2	4 + 34 a 35	33
São José do Piauí			2 a 3		1 a 3	4 + 36 a 1	1 a 3	4 + 36	5
São Julião						2 a 4		2 a 3	1
São Lourenço do Piauí									2
São Luis do Piauí			2		2	1 + 3 a 4	3	1 + 3 a 4	5 + 36
São Miguel da Baixa Grande	2 a 3	36 a 4	36 a 5	4 + 36 a 1	5	6	5	6	35



São Miguel do Fidalgo			1 a 2		36 a 1	3 + 35 a 36		2 a 3 + 35	4 + 33 a 34
São Miguel do Tapuio		2 a 3	1 a 4	1 a 4	1 + 4 a 5	5	5	36	6 + 36
São Pedro do Piauí	36 a 4	36 a 5	36 a 5	5	6 + 34 a 35	6 + 34 a 35	6 + 34 a 35	33	33
São Raimundo Nonato									1 a 2
Sebastião Barros								1	31 a 3
Sebastião Leal		1 a 2 + 33	32 a 4	1 a 2	3 + 32 + 34 a 36	31	3 + 32 a 36	4 + 31	5
Sigefredo Pacheco	2 a 4	1 a 5	1 a 6	1 + 5	6		6 + 36	36	36
Simões									1 a 3
Simplicio Mendes						1 a 2		36 a 2	3 + 35 a 36
Socorro do Piauí					1	35 a 2		2 + 36	3 + 33 a 34
Sussuapara			2		2	1 + 3		3 + 36 a 1	4 + 36
Tamboril do Piauí						1 a 2		1 a 2	3 + 36
Tanque do Piauí		36 a 3	36 a 4	36 a 3	4 + 35	35		34	5 + 34
Teresina	36 a 5	36 a 6	36 a 6	6				35	34 a 35
União	1 a 6	36 a 6	36 a 6	36					
Uruçuí	1	32 a 3	32 a 4	2 a 3 + 33 a 36	4 + 31	5 + 31	4 + 31 a 32	5	
Valença do Piauí		1 a 3	1 a 4	1 a 3	4 + 36	5 + 36	4 + 36	5	6
Várzea Branca									2
Várzea Grande		1 a 3	36 a 4	36 a 3	4 + 35 a 36	5 + 35	4	5 + 34	34
Vera Mendes									1 a 3
Vila Nova do Piauí						2		2 a 3	1 + 3 a 4
Wall Ferraz			1 a 2		1 a 2	3 + 36	1	3 + 36	4 + 35

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Agricolândia	36 a 3	36 a 4	36 a 4	4	5 + 35	5 + 34 a 35	35	33 a 34	6 + 33
Água Branca	36 a 2	36 a 3	36 a 4	3	4 + 34 a 35	5 + 34 a 35	4 + 35	5 + 33	6 + 33
Alagoinha do Piauí						2 a 3		1 a 2	1 + 4
Alegrete do Piauí						2		1 a 2	1 + 3
Alto Longá	1 a 3	1 a 4	36 a 4	4 + 36	5 + 36	5	5		6
Altos	1 a 4	36 a 5	36 a 5	5 + 36		6		6	
Alvorada do Gurguéia			33 a 1		32 a 2	2 a 3 + 32	36 a 1	31	31
Amarante	36 a 2	35 a 3	35 a 4	3	4 + 33 a 34	33 a 34	4 + 34 a 35		5
Angical do Piauí	36 a 2	36 a 3	35 a 4	3	4 + 34 a 35	5 + 34	4 + 34 a 35	5 + 33	6 + 33
Anísio de Abreu									1
Antônio Almeida	36	32 a 2	32 a 3	1 a 2 + 32 a 35	3	4 + 31	31	31	
Aroazes		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3 + 36	4 + 36	3 + 36	4	5
Aroeiras do Itaim						36 a 2		36 a 2	3
Arraial	36	35 a 2	35 a 3	1 a 2	3 + 34	4 + 34	3 + 34 a 35	4 + 33	33
Assunção do Piauí					2 a 3	2 a 4	2 a 3	4	1 + 5
Avelino Lopes						36			1 a 2 + 31 a 35
Baixa Grande do Ribeiro	32 a 2	31 a 3	31 a 3	31		4	3 + 30	4 + 30	30
Barra d'Alcântara		36 a 2	36 a 3	36 a 2	3	4 + 35	3	4 + 35	
Barras	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Barreiras do Piauí		34 a 1	31 a 2	34 a 36	2 + 31 a 33	3	1 + 30 a 33	3 + 30	30
Barro Duro	36 a 2	36 a 3	36 a 4	3	4 + 35	5 + 35	4	5 + 34	6 + 34
Batalha	2 a 6	1 a 6	1 a 6	1			36	36	36
Bela Vista do Piauí									35 a 1
Belém do Piauí									1 a 2
Benedictinos	1 a 3	36 a 4	36 a 4	4 + 36	5	5	5	35	6 + 35
Bertolínia		32 + 36 a 1	32 a 2	36	2 + 33 a 35	3	1 + 34 a 35	3 + 31	31
Boa Hora	1 a 5	1 a 6	1 a 6	6			36	36	36
Bocaina			1		1	2 a 3		2 a 3 + 36	36
Bom Jesus		34 a 1	32 a 2	36	2 + 31 a 33	3 + 31	1 + 31 a 35	3	
Bom Princípio do Piauí	4 a 5	3 a 5	3 a 6	3 + 6	2 + 6	2	2		
Bonfim do Piauí									1
Boqueirão do Piauí	1 a 5	1 a 6	1 a 6		36	36	6 + 36		
Brasileira	2 a 5	2 a 6	2 a 6	1 + 6	1	1		36	36
Brejo do Piauí						36		35 a 1	1 a 2 + 33 a 35
Buriti dos Lopes	3 a 5	3 a 6	3 a 6	2 + 6	2	2	1	1	1
Buriti dos Montes			4		3 a 4	3 + 5	2 a 4	2 + 5	2 + 6
Cabeceiras do Piauí	1 a 5	1 a 6	1 a 6	6 + 36	36	36			
Cajazeiras do Piauí		35 a 2	35 a 3	36 a 1	3 + 34	34	2 + 34 a 35	33	4 + 33
Cajueiro Da Praia	4 a 5	4 a 5	4 a 6	3 + 6	3 + 6	3	2	2	2
Caldeirão Grande do Piauí						2 a 3		1 a 2	1 + 4
Campinas do Piauí						36 a 1		36 a 1	2 + 34 a 35
Campo Alegre do Fidalgo									1
Campo Grande do Piauí								1 a 2	1 a 3
Campo Largo do Piauí	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Campo Maior	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5 + 36	6 + 36	36	6		
Canavieira		35 a 1	33 a 2	36 a 1	2 + 32 a 34	3 + 32	2 + 34 a 35	3	31
Canto do Buriti					36	34 a 2		1 a 2 + 34 a 35	32 a 33
Capitão de Campos	2 a 5	1 a 6	1 a 6	1			6 + 36	36	36
Capitão Gervásio Oliveira									1
Caracol						36		1	1 a 2 + 34 a 35
Caraúbas do Piauí	3 a 5	2 a 6	2 a 6	2 + 6	1	1	1		
Caridade do Piauí									36 a 2
Castelo do Piauí		2 a 3	2 a 4	2 a 3	1 + 4	1 + 5	1 + 4	5	6
Caxingó	3 a 5	3 a 6	2 a 6	2 + 6	2		1	1	1
Cocal	4 a 5	3 a 6	3 a 6	2 a 3 + 6	2	2			
Cocal de Telha	2 a 4	1 a 5	1 a 6	1 + 5	6		6 + 36	36	36
Cocal dos Alves	4 a 5	3 a 6	3 a 6	2 a 3 + 6	2	2			
Coivaras	1 a 4	1 a 4	36 a 5	36	5 + 36	6	5	6	
Colônia do Gurguéia			33 a 1		34 a 1	2 + 32	36	2 + 31 a 33	3 + 31
Colônia do Piauí		1	36 a 2		2 + 35 a 36	3 + 34 a 35	36 a 1	33 a 34	33
Conceição do Canindé									36 a 1
Coronel José Dias									1
Corrente						33 a 1		31 a 1	2 + 31 a 32
Cristalândia do Piauí						34 a 1		31 a 1	2 + 31 a 33
Cristino Castro			36		36 a 1	1 a 2 + 32 a 35		2 + 31 a 35	3 + 31
Curimatá						34 a 1		31 + 35 a 1	2 + 31 a 33
Currais	36	32 a 1	32 a 3	1 + 34 a 35	2 + 31	31	2 + 31 a 33	3	4
Curralinhos	36 a 3	36 a 4	36 a 5	4	5 + 34 a 35	6 + 34 a 35	5 + 34 a 35	6 + 33	33
Curral Novo do Piauí									1 a 2
Demerval Lobão	36 a 3	36 a 4	36 a 5	4	5	6	5	6 + 34 a 35	34 a 35
Dom Expedito Lopes		1	1 a 2		2 + 36	3 + 36	36 a 1	3	
Domingos Mourão	4	4 a 5	4 a 6	3 + 5	2 a 3 + 6	2 a 3	2 + 6		
Elesbão Veloso	36 a 1	36 a 3	36 a 3	2 a 3	4 + 35	4 + 35	4	34	5 + 34
Eliseu Martins			33 a 1		32 a 1	2 + 32	36 a 1	2 + 31	3 + 31
Esperantina	1 a 6	1 a 6	1 a 6		36	36	36		
Flores do Piauí			35 a 1		35 a 1	2 + 33 a 34	36	2 + 33 a 34	3 + 32
Floresta do Piauí						36 a 2		35 a 2	3 + 34 a 35
Floriano		34 a 2	33 a 3	34 a 1	3 + 33		2 + 33	32	4 + 32
Francinópolis	36	36 a 2	36 a 3	1 a 2	3 + 35	4 + 35	3	4 + 34	5 + 34
Francisco Ayres	36	34 a 2	34 a 3	1 a 2 + 35	3	4 + 33	3 + 34	4 + 33	
Francisco Macedo								1	1 a 3
Francisco Santos						1 a 2		1 a 2	3



Fronteiras						2 a 3		2	4
Geminiano						36 a 2		36 a 2	3
Gilbués		33 a 1	31 a 2	34 a 1	2 + 31 a 32	3	2 + 30 a 33	3 + 30	4 + 30
Guadalupe	35 a 1	33 a 2	33 a 3	2 + 33 a 34	3 + 32	4 + 32	3 + 32	31	31
Guaribas						36 a 2		36 a 1	32 a 35
Hugo Napoleão	36 a 2	36 a 3	36 a 4	3	4 + 35	5 + 34 a 35	4 + 35	5 + 33 a 34	6 + 33
Ilha Grande	4 a 5	3 a 6	3 a 6	2 a 3 + 6	2	2			
Inhuma		1	1 a 2	1	2 + 36	3 + 36	2 + 36	3	4
Ipiranga do Piauí		1	1 a 2		2 + 36	3 + 36	36 a 2	3	4
Isaías Coelho									36 a 2
Itainópolis						36		1	1 a 3
Itaueira		36 a 1	34 a 2	36 a 1	2 + 34 a 35	3 + 33	35	32 a 33	32
Jacobina do Piauí									36 a 1
Jaicós									36 a 2
Jardim do Mulato	36 a 2	36 a 3	36 a 4	3	4 + 34 a 35	5 + 34 a 35	4 + 35	5 + 33	33
Jatobá do Piauí	1 a 4	1 a 5	1 a 6	5	6 + 36	36	36		
Jerumenha		33 a 2	33 a 3	34 a 1	32	32	2 + 33	3	4 + 31
João Costa									36 a 1
Joaquim Pires	2 a 6	2 a 6	2 a 6		1	1	1		
Joca Marques	1 a 6	1 a 6	1 a 6				36	36	36
José de Freitas	1 a 4	1 a 5	36 a 6	5 + 36	6 + 36		6		
Juazeiro do Piauí		2 a 4	2 a 5	2 a 4	1 + 5	1 + 6	1 + 5	6	
Júlio Borges						36			1 a 2 + 31 a 35
Jurema									35 a 2
Lagoinha do Piauí	36 a 3	36 a 3	36 a 4	4	4 + 35	5 + 34 a 35	35	5 + 33 a 34	6 + 33
Lagoa Alegre	1 a 5	1 a 6	1 a 6	6 + 36	36	36			
Lagoa de São Francisco	4	3 a 5	3 a 6	2 a 3 + 5	2 + 6	2	1 + 6	1	1
Lagoa do Piauí	36 a 3	36 a 4	36 a 4	4	5	5 a 6 + 35	5	6 + 34 a 35	34
Lagoa do Sítio		1	1 a 2		2 a 3 + 36	3 + 36	36 a 2	4	4
Landri Sales		32 a 2	32 a 3	35 a 1			2 + 32 a 34	3 + 31	4 + 31
Luis Correia	4 a 5	3 a 5	3 a 6	3 + 6	2 + 6	2	2		
Luzilândia	1 a 6	1 a 6	1 a 6		36	36	36		
Madeiro	1 a 6	1 a 6	1 a 6		36	36	36		
Manoel Emídio		32 + 36	32 a 1		1 a 2 + 33 a 35	2 a 3	35 a 1	31	31
Marcolândia								1	1 a 3
Marcos Parente	36 a 1	33 a 2	33 a 3	2 + 33 a 35	3 + 32	32	32	31	4 + 31
Massapê do Piauí									36 a 2
Matias Olímpio	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Miguel Alves	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Miguel Leão	36 a 3	36 a 4	36 a 4	4	5 + 35	5 a 6 + 34 a 35	35	6 + 34	33
Milton Brandão	3 a 4	2 a 5	2 a 5	2	1	1 + 6	1 + 5	6	
Monsenhor Gil	36 a 3	36 a 4	36 a 4	4	5 + 35	5 a 6 + 35	5	6 + 34	34
Monsenhor Hipólito						2 a 3		1 a 2	1 + 4
Monte Alegre do Piauí		35 a 36	33 a 1		1 + 33 a 34	2 + 31 a 32	33 a 36	2 + 31 a 32	3
Morro Cabeça No Tempo						36		36 a 1	1 a 2 + 31 a 35
Morro do Chapéu do Piauí	1 a 6	1 a 6	1 a 6		36	36	36		
Murici dos Portelas	3 a 6	2 a 6	2 a 6	2	1	1	1		
Nazaré do Piauí		34 a 2	34 a 2	35 a 1	33	3 + 33	2 + 34	3	4
Nazária	36 a 3	36 a 4	36 a 5	4	5 + 35	6 + 35	5 + 35	6 + 34	34
Nossa Senhora de Nazaré	1 a 5	1 a 5	1 a 6	36	6 + 36	36	6		
Nossa Senhora dos Remédios	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
Novo Oriente do Piauí		36 a 2	36 a 3	36 a 2	3	4	3	4 + 35	35
Novo Santo Antônio	1 a 3	1 a 4	1 a 4	4 + 36	5 + 36	5 + 36	5		6
Oeiras		36 a 1	36 a 2	36 a 1	2 + 35	3 + 34 a 35	2 + 35	3 + 33 a 34	4 + 33
Olho d'Água do Piauí	36 a 2	36 a 3	36 a 4	3 a 4	4 + 35	5 + 35		5 + 34	6 + 34
Padre Marcos								1	1 a 3
Paes Landim						36 a 1		35 a 1	2 + 33 a 35
Pajeú do Piauí					36	34 a 2		1 + 34 a 35	32 a 33
Palmeira do Piauí		32 a 2	32 a 3	32 a 1	3 + 31	31	2 + 31		4
Palmeirais	36 a 3	35 a 4	35 a 5	4	5 + 34	6 + 34	34 a 35	6 + 33	33
Paquetá			1		36 a 1	2 + 36	36	2	3
Parnaguá						35 a 1		31 + 36 a 1	2 + 31 a 34
Parnaíba	4 a 5	3 a 6	3 a 6	2 a 3 + 6	2	2			
Passagem Franca do Piauí	36 a 2	36 a 3	36 a 4	3	4 + 35	5 + 35	4	5 + 34	6 + 34
Patos do Piauí									36 a 1
Pau d'Arco do Piauí	1 a 3	36 a 4	36 a 5	4 + 36	5	6	5	6 + 35	35
Paulistana									1
Pavussu			35 a 1		36 a 1	2 + 33 a 34		2 + 32 a 35	3 + 32
Pedro li	4	4 a 5	4 a 6	3 + 5	2 a 3 + 6	2 a 3	2	1	1
Pedro Laurentino						36		36	1 a 2 + 34 a 35
Nova Santa Rita									35 a 1
Picos			1		36 a 1	2 + 36		2	3
Pimenteiras			2		1 a 3	1 + 3	1 a 2	4	4
Pio IX						2 a 3		1 a 3	1 + 4
Piracuruca	2 a 5	2 a 6	2 a 6	1 + 6	1	1			
Piripiri	2 a 5	2 a 6	2 a 6	1 + 6	1	1		36	36
Porto	1 a 6	1 a 6	1 a 6		36	36			
Porto Alegre do Piauí	35 a 2	33 a 3	32 a 3	32 a 34	32	4	3	4 + 31	31
Prata do Piauí	1	36 a 3	36 a 4	2 a 3 + 36	4	5	4	5	6
Redenção do Gurguéia			35 a 1		35 a 1	2 + 32 a 34	36	2 + 31 a 34	3 + 31
Regeneração	36 a 2	35 a 3	35 a 3	3	4 + 34	4 + 34	4 + 34 a 35	33	5 + 33
Riacho Frio					36	33 a 2		1 a 2 + 31 a 35	31 a 32
Ribeira do Piauí			36 a 1		35 a 36	2 + 34 a 35		1 a 2 + 34	33
Ribeiro Gonçalves	31 a 2	31 a 3	31 a 4	3	30	30	30	4	5
Rio Grande do Piauí			35 a 1		36 a 1	2 + 33 a 34	36	2 + 32 a 35	3 + 32
Santa Cruz do Piauí			1		36 a 2	2 + 36	36 a 1		3
Santa Cruz dos Milagres	1	1 a 2	1 a 3	2 a 3	3 a 4 + 36	4 + 36	4 + 36	5	5 a 6
Santa Filomena	32 a 1	31 a 3	31 a 3	2 + 31	30	4 + 30	3 + 30	4	5
Santa Luz			36 a 1		36 a 1	2 + 32 a 35		2 + 31 a 35	3 + 31
Santana do Piauí			1 a 2		1 a 2	3 + 36	36	3 + 36	
Santa Rosa do Piauí		36 a 2	36 a 2	36 a 1	35	3 + 35	2 + 35	3 + 34	4 + 33 a 34
Santo Antônio de Lisboa					1	1 a 3		2 a 3 + 36	4 + 36
Santo Antônio dos Milagres	36 a 2	36 a 3	36 a 4	3	4 + 34 a 35	5 + 34 a 35	4 + 35	5 + 33	6 + 33
Santo Inácio do Piauí			36 a 1		36	2 + 35		1 a 2 + 34 a 35	3 + 33 a 34
São Braz do Piauí									35 a 1
São Félix do Piauí	1	36 a 3	36 a 4	2 a 3 + 36	4	5	4	5	6 + 35
São Francisco de Assis do Piauí									1
São Francisco do Piauí		35 a 1	35 a 2	35 a 36	2 + 34	3 + 33 a 34	1 a 2 + 34	3 + 33	
São Gonçalo do Gurguéia			35 a 1		34 a 1	2 + 31 a 34		2 + 31 a 33	3
São Gonçalo do Piauí	36 a 2	36 a 3	36 a 4	3	4 + 34 a 35	5 + 34 a 35	4 + 35	5 + 33	6 + 33
São João Da Canabrava			1 a 2		1 a 2	3	1 a 2	3 + 36	4 + 36
São João Da Fronteira	3 a 5	3 a 6	3 a 6	2 + 6	2	2	1	1	1
São João Da Serra	1	1 a 3	1 a 4	2 a 3 + 36	4 + 36	5 + 36	4	5	6
São João Da Varjota			36 a 2		2	3	36 a 2	3	35
São João do Arraial	1 a 6	1 a 6	1 a 6	36	36	36			
São João do Piauí									35 a 2
São José do Divino	2 a 5	2 a 6	2 a 6	1 + 6	1	1			
São José do Peixe			35 a 2		34 a 2	3 + 33 a 34	35 a 1	33	



São José do Piauí		1	1 a 2		2	3 + 36	36 a 2	3 + 36	4
São Julião						2		1 a 2	1 + 3
São Luis do Piauí					1	1 a 3		2 a 3	4 + 36
São Miguel da Baixa Grande	1	36 a 3	36 a 4	2 a 3 + 36	4	5	4	5	6 + 35
São Miguel do Fidalgo			36 a 1		35 a 36	2 + 33 a 35	36	1 a 2 + 33 a 34	3
São Miguel do Tapuio		1 a 2	1 a 3	1 a 2	3 a 4	4	3 a 4	36	5 + 36
São Pedro do Piauí	36 a 3	36 a 4	36 a 4	4	5 + 34 a 35	5 + 34 a 35	34 a 35	33	6 + 33
São Raimundo Nonato									36 a 1
Sebastião Barros						36		31 + 36	1 a 2 + 31 a 35
Sebastião Leal		32 a 2	32 a 2	36 a 1	31	3 + 31	2 + 32 a 35	3	4
Sigefredo Pacheco	1 a 3	1 a 4	1 a 5	4	5	6	5 + 36	6 + 36	36
Simões								1	1 a 2
Simplicio Mendes						36 a 1		35 a 1	2 + 34 a 35
Socorro do Piauí					36	34 a 1		1 + 34 a 35	2 + 33
Sussuapara			1		1	2		2 + 36	3 + 36
Tamboril do Piauí						36		36 a 1	1 a 2 + 34 a 35
Tanque do Piauí		36 a 2	36 a 3	36 a 2	3 + 35	35	3	34	4 + 34
Teresina	36 a 4	36 a 5	36 a 6	5	6		6	35	34 a 35
União	1 a 5	36 a 6	36 a 6	6 + 36					
Uruçuí	36	32 a 2	32 a 3	1 a 2 + 32 a 35	3 + 31	4 + 31	31		
Valença do Piauí		1 a 2	1 a 3	36 a 2	3 + 36	4 + 36	3	4	5
Várzea Branca									1
Várzea Grande		36 a 2	36 a 3	36 a 2	3 + 35	4 + 35	3	4 + 34	34
Vera Mendes									36 a 2
Vila Nova do Piauí								1 a 2	1 a 3
Wall Ferraz			36 a 1		36 a 1	2	36	2 + 35	3 + 35

PORTARIA Nº 16, DE 20 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado do Paraná, ano-safra 2017/2018, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado do Paraná cultivou, na safra 2016/2017, uma área de 5,2 milhões de hectares de soja (Glycine Max (L.) Merrill) com uma produção de 19,5 milhões de toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2017.

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja adapta-se melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta.

A época de semeadura é um dos fatores que mais influenciam o rendimento da cultura da soja, ou seja, é ela quem determina a exposição da cultura à variação dos fatores climáticos limitantes. Assim, semeaduras em épocas inadequadas podem afetar o porte, o ciclo e o rendimento das plantas e aumentar as perdas na colheita.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

- a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries históricas com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas estações disponíveis no Estado;
- b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado.

c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - foram utilizados valores médios de coeficiente de cultura (Kc) para períodos decendiais determinados em experimentação no campo para cada região de adaptação, e por meio de consulta a literatura específica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), para cada fase fenológica da cultura e para cada estação pluviométrica. A estes foram aplicadas funções frequências para obtenção das frequências de 80%, 70% e 60% de ocorrência dos índices.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de seu território a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,50 na fase de semeadura/emergência e 0,60 na fase de florescimento e enchimento de grãos, em 80% dos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

NOTA:

Visando a prevenção e controle da ferrugem asiática, causada pelo fungo Phakopsora pachyrhizi, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário, estabelecidas na Portaria nº 193, de 6 de outubro de 2015, da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná-ADAPAR.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	12 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojicola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 1: Grupo I (GMR < 6.4); Grupo II (6.4 ≤ GMR ≤ 7.4) e Grupo III (GMR >7.4);
Macrorregião 2: Grupo I (GMR < 6.8); Grupo II (6.8 ≤ GMR ≤ 7.6) e Grupo III (GMR >7.6);
Macrorregião 3: Grupo I (GMR < 7.6); Grupo II (7.6 ≤ GMR ≤ 8.2) e Grupo III (GMR >8.2);
Macrorregião 4: Grupo I (GMR < 7.9); Grupo II (7.9 ≤ GMR ≤ 8.5) e Grupo III (GMR >8.5);
Macrorregião 5: Grupo I (GMR < 8.7); Grupo II (8.7 ≤ GMR ≤ 9.3) e Grupo III (GMR > 9.3).

MACRORREGIÃO 1

GRUPO I

AVANTI SEEDS : AV AGILY RR e AV GURIA RR;

BAYER S/A: AMS Tibagi RR, BS 2601RR, FPS Iguaçu RR, FPS Paranapanema RR, FPS Solimões RR, TEC 5718IPRO, TEC 5833IPRO, TEC 5936IPRO, TEC 6029IPRO, TECIRGA 6070RR, FUNDACEP 65RR, FUNDACEP 66RR, IGRA 545TR, IGRA 645TR, RA516, BS1519LL, BS 1511 IPRO, CZ16B39LL, BS1580IPRO, CZ15B92IPRO, LL04255 e BT06854;

CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO: INT 5801, INT 6100, INT 6201, INT5900, INT6000, INT 6300 e INT 3459;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 2585RR, CD 2630RR, CD 2590IPRO, CD 2611IPRO, CD 2620IPRO, DS5916IPRO, CD 2591IPRO, CD 2631AP e CD 2609RR;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 95Y21, 95Y72, 95R51, 95Y52 e BG4657;

EMBRAPA SOJA: BRS 284, BRS 359RR, BRS 360RR, BRS 378RR, BRS Estância RR, BRS 399RR, BRS 5601RR, BRS 1001IPRO, BRS 1007IPRO, BRS 1010IPRO, BRS 413RR, BRS 6203RR e BRS 433RR;

EXPO GRAIN COMERCIO DE SEMENTES LTDA: BA 6230 Xi, BA 6380 Xi, BA 6011 Xi e BA 5770 Xi;

FTS SEMENTES S/A: FTS Ibyara RR, FTR 1154 RR, FTR 2155 RR, FTR 1157 RR, FTR 2557 RR, FTR 4160 IPRO, FTR 4153 IPRO, FTR 3156 IPRO e FTR 2161 RR;

GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX CANCHEIRO RR, GMX GUAPO RR, GMX GURI RR e GMX Aporreada RR;

GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA: BMX ATIVA RR, BMX ENERGIA RR, BMX Força RR, BMX Titan RR, DMario 58i, DMario 6200, DMario 70i, BMX TURBO RR, Don Mario 5.9i, 5953 RSF, 6863 RSF, 6260RSF IPRO, 6458RSF IPRO, 6563RSF IPRO, 5958RSF IPRO, 6160RSF IPRO, 6663 RSF, 5855RSF IPRO, 54152RSF IPRO, 58160RSF IPRO, 61159RSF IPRO, 63164RSF IPRO, 50152RSF IPRO, 53154RSF IPRO, 55157RSF IPRO, 59160RSF IPRO, FPS1755 IPRO, FPS Netuno RR, FPS Urano RR, FPS Júpiter RR, ROOS AVANCE RR, ROOS Camino RR, AFS 110RR, NEX 458 RR, RK5813 RR, FPS ATA-LANTA IPRO, NEX457 IPRO, PRE 5808, ROTA54 IPRO, 62MS00 RR, FPS SOLAR IPRO, PRE6310 IPRO, 95R90IPRO, 57HO123 TP IPRO, 58HO110 MM IPRO, 61HO125 IPRO e 59HO124 PR IPRO;



GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 550S RR, SRM 4602, SRM 5200, SRM6256, RM 5885, SRM5944 e SRM 5951;
LUIZ ALBERTO BENSO: BENSO 3RR e BENSO 1RR;
MONSOY LTDA: M5410IPRO, M6210IPRO, M5917IPRO, M5947IPRO, M5892IPRO, AS 3570IPRO, AS 3610IPRO, M5705IPRO, M5730IPRO, BS2606IPRO, M5838IPRO e AS 3590IPRO;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NK 7059 RR, SYN1049 RR, SYN1059 RR, Syn1060ap, SYN1152 RR, SYN1157 RR, SYN1158 RR, SYN1163 RR, SYN1257 RR, SYN1258 RR, SYN1263 RR, SYN 13561 IPRO, SYN 1359S IPRO, SYN 13610 IPRO, CA1151811 IPRO, CA1156543 IPRO, SYN 1561 IPRO, SYN 15600 IPRO e SYN 1657 IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA LT-DA. : TMG7161RR, TMG 7262RR, TMG 7062 IPRO, TMG 7060 IPRO, TMG7363RR, 60163IPRO, 5D6215 IPRO, ST620IPRO, CZ36B31IPRO, TMG7063IPRO, Produza IPRO, TMG2158IPRO, 5D610RR, 5400IPRO, SG10i58IPRO, TMG7059IPRO, SG10i61IPRO e DS6017IPRO.

GRUPO II
AVANTI SEEDS : SW BRIZA RR;
BAYER S/A: BS 2640RR, TEC 6702IPRO, TEC 7022IPRO, FUNDACEP 64RR, IGRA 526, RA626, BS1691IPRO e CZ26B42IPRO;

CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO: INT 6603;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 2737RR, CD 2644IPRO, CD 2694IPRO, CD 2730IPRO, CD 2720IPRO, CD 202IPRO, CD 2686IPRO, 5D645RR, CD 206RR e CD 217;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 97Y07, 97R21 e 96Y90;
EMBRAPA SOJA: BRS 133, BRS 184, BRS 185, BRS 216, BRS 232, BRS 257, BRS 262, BRS 282, BRS 283, BRS 295RR, BRS 316RR, BRS 317, Embrapa 48, BRS 1003IPRO, BRS 1006IPRO e BRS 511;

EXPO GRAIN COMERCIO DE SEMENTES LTDA: BA 6525 Xi;

FTS SEMENTES S/A: FTS Campo Mourão RR, FTS Fenix, FTS TAPES RR, FTS IPÊ RR e FTS ARAPOTY RR;

GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX REDOMÃO RR, GMX XIRÚ RR e GMX REDOMONA RR;

GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA: BMX Potência RR, 7166RSF IPRO, 6968 RSF, 68170RSF IPRO, 66I68RSF IPRO, PRE 6336, BALU 3711, FPS ANTARES RR, NEX467 RR, RK6813 RR, RK6316 IPRO, ADV4317 IPRO e 64MS00 IPRO;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 660S RR;
MONSOY LTDA: M6410IPRO;
SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1363 RR, SYN 1366C IPRO, SYN 13671 IPRO, SYN9070 RR, SYN9074 RR, SYN 1562 IPRO, SYN 15630 IPRO, SYN 15640 IPRO e SYN1365 RR;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA LT-DA. : DS6716IPRO, TMG 1067 RR, TMG1264RR, TMG 1266RR, TMG 1066RR, TMG7067IPRO e 6400IPRO.

GRUPO III
BAYER S/A: IGRA818 e TEC 7849IPRO;
COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 237RR;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 98Y30, P98Y11, P98Y51 e P98Y70;

EMBRAPA SOJA: BRS 245 RR, BRS 256RR e BRS 267;
FTS SEMENTES S/A: FTS Realeza RR.
MACRORREGIÃO 2

GRUPO I
AVANTI SEEDS : AV AGILY RR, AV GURIA RR e SW BRIZA RR;

BAYER S/A: AMS Tibagi RR, BS 2601RR, BS 2640RR, FPS Iguacu RR, FPS Paranapanema RR, FPS Solimões RR, TEC 5718IPRO, TEC 5833IPRO, TEC 5936IPRO, TEC 6029IPRO, TEC 6702IPRO, TECIRGA 6070RR, RA516, RA626, CZ26B59LL, BS1519LL, BSIRGA1642IPRO, CZ26B42IPRO, CZ16B39LL, IGRA 545TR, IGRA 645TR, FUNDACEP 65RR, FUNDACEP 66RR, BS1580IPRO, CZ15B92IPRO e LL04255;

CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO: INT 5801, INT 6100, INT 6201, INT 6603, INT5900, INT6000, INT 6300 e INT 3459;
COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 2585RR, CD 2630RR, CD 2590IPRO, CD 2611IPRO, CD 2644IPRO, CD 2620IPRO, CD 202IPRO, DS5916IPRO, CD 2591IPRO, 5D645RR, CD 2631AP e CD 2609RR;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 95Y21, 95Y72, 95R51, 95Y52 e BG4657;

EMBRAPA SOJA: BRS 184, BRS 257, BRS 283, BRS 284, BRS 295RR, BRS 316RR, BRS 359RR, BRS 360RR, BRS 388RR, BRS 391, BRS 397CV, BRS 1002IPRO, BRS 1004IPRO, BRS 1005IPRO, BRS 1010IPRO, BRS 317, BRS 1003IPRO, BRS 1001IPRO, BRS 413RR, BRS 414CV, BRS 1007IPRO e BRS 511;

EXPO GRAIN COMERCIO DE SEMENTES LTDA: BA 6230 Xi, BA 6525 Xi, BA 6380 Xi, BA 6011 Xi e BA 5770 Xi;

FTS SEMENTES S/A: FTŞ ARAPOTY RR, FTS Campo Mourão RR, FTS Ibyara RR, FTS IPÊ RR, FTR 1154 RR, FTR 2155 RR, FTR 1157 RR, FTR 2557 RR, FTR 4160 IPRO, FTR 4153 IPRO, FTR 3156 IPRO e FTR 2161 RR;

GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX CANCHEIRO RR, GMX GUAPÓ RR e GMX XIRÚ RR;

GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA: BMX Força RR, BMX Potência RR, BMX Titan RR, DMario 58i, DMario 70i, BMX TURBO RR, Don Mario 5.9i, 5953 RSF, 6863 RSF, 6260RSF IPRO, 6458RSF IPRO, 6563RSF IPRO, 5958RSF IPRO, 6160RSF IPRO, 7166RSF IPRO, 6663 RSF, 5855RSF IPRO, 54I52RSF IPRO, 58I60RSF IPRO, 6266RSF IPRO, 61I59RSF IPRO, 63I64RSF IPRO, 53I54RSF IPRO, 50I52RSF IPRO, 55I57RSF IPRO, 59I60RSF IPRO, 66I68RSF IPRO, FPS1755 IPRO, FPS Netuno RR, FPS Urano RR, FPS Júpiter RR, ROOS AVANCE RR, ROOS Camino RR, AFS 110RR, PRE 6336, BALU 3711, NEX 458 RR, RK5813 RR, FPS ATALANTA IPRO, NEX457 IPRO, PRE 5808, ROTA54 IPRO, 62MS00 RR, FPS SOLAR IPRO, GUAIA6510 RR, PRE6310 IPRO, RK6316 IPRO, ADV4317 IPRO, 95R90IPRO, 57HO123 TP IPRO, 58HO110 MM IPRO, 61HO125 IPRO e 59HO124 PR IPRO;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 550S RR, SRM 5200, SRM6256, RM 5885, SRM5944 e SRM 5951;

INTELLICROPS: ICS1532RR, ICS1135RR e ICS1032RR;
MONSOY LTDA: M6410IPRO, M5410IPRO, M6210IPRO, M5917IPRO, AS 3610IPRO, AS 3575IPRO, M5947IPRO, 95R95IPRO, BS2606IPRO, M5705IPRO, BTARG090831F157, FS0943F191, F09125F032, FS09272F193, M5838IPRO e AS 3590IPRO;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NK 7059 RR, SYN1049 RR, SYN1059 RR, Syn1060ap, SYN1152 RR, SYN1157 RR, SYN1158 RR, SYN1163 RR, SYN1257 RR, SYN1258 RR, SYN1261 RR, SYN1263 RR, SYN 13561 IPRO, SYN 1359S IPRO, SYN 13610 IPRO, SYN1363 RR, SYN 13671 IPRO, CA1151811 IPRO, CA1156543 IPRO, SYN 1561 IPRO, SYN 1562 IPRO, SYN 15630 IPRO, SYN 15640 IPRO, SYN 15600 IPRO, SYN1365 RR, SYN 1665 IPRO e SYN 1657 IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA LT-DA. : TMG7161RR, TMG 7262RR, TMG 7062 IPRO, TMG 7060 IPRO, TMG7363RR, 5D634RR, 60163IPRO, 5D6215 IPRO, ST620IPRO, CZ36B31IPRO, TMG7063IPRO, DS6716IPRO, Produza IPRO, SG1059IPRO, TMG 1067 RR, TMG1264RR, TMG2158IPRO, TMG 1266RR, 5D610RR, TMG 1066RR, TMG7067IPRO, 5400IPRO, 6400IPRO, SG10i58IPRO, TMG7059IPRO, SG10i61IPRO e DS6017IPRO.

GRUPO II
BAYER S/A: TEC 7022IPRO e FUNDACEP 64RR;
COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 2737RR, CD 2694IPRO, CD 2730IPRO, CD 2720IPRO, CD 2687RR, CD 2686IPRO, CD 206RR, CD 208, CD 217, CD 2747RR e CD 2700IPRO;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 97Y07, 97R21 e 96Y90;
EMBRAPA SOJA: BRS 133, BRS 185, BRS 216, BRS 232, BRS 245 RR, BRS 262, BRS 282 e Embrapa 48;

FTS SEMENTES S/A: FTS Fenix, FTS Realeza RR e FTS TAPES RR;

GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA: 7869 RSF, 6968 RSF, 68I70RSF IPRO, FPS ANTARES RR, NEX467 RR, RK6813 RR, PP7500 IPRO, RK7214 IPRO e 64MS00 IPRO;

MONSOY LTDA: CD 2728IPRO, AS 3730IPRO, AS3680IPRO e FS09027F040;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 1366C IPRO, SYN9070 RR e SYN9074 RR.

GRUPO III
BAYER S/A: TEC 7849IPRO;
COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 237RR;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 98Y30, P98Y11, P98Y51 e P98Y70;

EMBRAPA SOJA: BRS 256RR e BRS 267.
MACRORREGIÃO 4

GRUPO I
GDM LICENCIAMENTO DO BRASIL LTDA: FPS Urano RR, NEX 458 RR, RK6813 RR, PRE 5808, RK7214 IPRO, 62MS00 RR, PP7500 IPRO, FPS SOLAR IPRO, GUAIA6510 RR, RK6316 IPRO, ADV4317 IPRO, 64MS00 IPRO, FPS Netuno RR, FPS Júpiter RR, ROOS AVANCE RR, ROOS Camino RR, AFS 110RR, PRE 6336, BALU 3711, FPS ANTARES RR, NEX467 RR, RK5813 RR, ROTA54 IPRO, FPS ATALANTA IPRO, NEX457 IPRO e PRE6310 IPRO;

GENEZE SEMENTES S/A: SRM 5200, GNZ 1674 RR, SRM5944, GNZ 660S RR, SRM 4602, RM 5885, SRM 5951, GNZ 1675 RR, SRM6256, GNZ 550S RR e GNZ 1774 RR.

NOTA:
As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

Notas:
1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNIC Í PIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abatiá		31 a 36	30 a 36	33 a 35	30	27 a 29	31 a 32 + 36	26 a 29	26
Adrianópolis	32 a 36	30 a 36	30 a 36	30 a 31		26 a 29		26 a 29	
Agudos do Sul	30 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 29					
Almirante Tamandaré	31 a 36	26 a 36	26 a 36	30			26 a 29		
Altamira do Paraná		26 + 33 a 36	26 a 36	26 + 33 a 36	27 a 32		27 a 32		
Alto Paraíso			35 a 36		35 a 36	26 a 34		26 a 34	
Alto Paraná		31 a 36	30 a 36	36	30	26 a 29	31 a 35	26 a 29	
Alto Piquiri			26 + 34 a 36		26 + 33 a 36	27 a 33	35 a 36	27 a 32	
Altônia			26			27 a 36		26 a 36	
Alvorada do Sul	33 a 36	30 a 36	30 a 36	33 a 36	30 a 32	29	31 a 32	29	26 a 28
Amaporã		36	31 a 36		30 a 35	26 a 30	31 a 36	26 a 29	
Ampére		26 + 35 a 36	26 a 28 + 32 a 36	26 + 35 a 36	27 a 34	29 a 31	27 + 33 a 34		
Anahy		26 + 36	26 a 27 + 31 a 36	36	27 a 35	28 a 30	26 a 35		
Andirá		33 a 36	30 a 36	33 a 36	29 a 32	27 a 29	30 a 32	26 a 28	26
Ângulo		31 a 36	30 a 36	35 a 36	30	26 a 29	30 a 34	26 a 29	
Antonina	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Antônio Olinto	35 a 36	26 + 31 a 36	26 a 36	31 a 34	27 a 30		26 a 30		
Apucarana	35 a 36	30 a 36	26 a 36	31 a 34	26 a 29		28 a 30		
Arapongas	35 a 36	29 a 36	26 a 36	30 a 34	26 a 28		28 a 29		
Arapoti	32 a 36	30 a 36	26 a 36	30 a 31	26 a 29		29		
Arapuã		26 + 31 a 36	26 a 36	32 a 36	27 a 30		26 a 31		
Araruna		31 a 36	26 + 31 a 36	35 a 36	26 + 30	27 a 30	30 a 34	27 a 29	
Araucária	33 a 36	26 + 30 a 36	26 a 36	30 a 32	27 a 29		26 a 29		
Ariranha do Ivaí		31 a 36	26 a 36	33 a 36	26 a 30		26 a 32		
Assaí		32 a 36	29 a 36	33 a 36	29 a 31	27 a 28	30 a 32	27 a 28	26
Assis Chateaubriand			26 a 27 + 34 a 36		26 a 27 + 33 a 36	28 a 33	35 a 36	28 a 32	
Astorga		30 a 36	26 a 36	32 a 36	26 a 29		30 a 31		
Atalaia		31 a 36	30 a 36	35 a 36	30	26 a 29	30 a 34	26 a 29	
Balsa Nova	35 a 36	32 a 36	26 a 36	30 a 34	26 a 31		26 a 29		
Bandeirantes		33 a 36	30 a 36	33 a 36	30 a 32	27 a 29	31 a 32	26 a 29	26
Barbosa Ferraz		31 a 36	26 a 36	33 a 36	26 a 30		30 a 32		
Barra do Jacaré		33 a 36	30 a 36	33 a 36	29 a 32	27 a 29	30 a 32	26 a 28	26
Barracão	26	26 a 27 + 34 a 36	26 a 36	34 a 36	28 a 33		27 a 33		
Bela Vista da Caroba		26 + 35 a 36	26 a 27 + 33 a 36	26 + 35 a 36	27 a 29 + 33 a 34	28 a 32	27 + 33 a 34	30 a 32	



Bela Vista do Paraíso		33 a 36	30 a 36	33 a 36	29 a 32	28 a 29	30 a 32		26 a 27
Bituruna	26 + 32 a 36	26 a 36	26 a 36	27 a 31					
Boa Esperança		31 a 36	26 a 36	33 a 36	26 a 30		26 a 32		
Boa Esperança do Iguaçu		26 + 35 a 36	26 a 27 + 31 a 36	35 a 36	27 a 34	28 a 30	26 + 33 a 34		
Boa Ventura de São Roque	36	26 a 36	26 a 36	26 + 30 a 35			27 a 29		
Boa Vista da Aparecida		26 + 34 a 36	26 a 36	26 + 34 a 36	27 a 33		27 a 33		
Bocaiúva do Sul	30 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 29					
Bom Jesus do Sul	26	26 a 27 + 34 a 36	26 a 36	34 a 36	28 a 33		27 a 33		
Bom Sucesso		31 a 36	26 a 36	33 a 36	26 a 30		29 a 32		
Bom Sucesso do Sul	26 + 35	26 a 27 + 33 a 36	26 a 36	33 a 34 + 36	28 a 32		27 a 32		
Borrazópolis		31 a 36	26 a 36	31 a 36	26 a 30		30		
Braganey		26 a 27 + 34 a 36	26 a 36	26 + 35 a 36	28 a 33		27 a 34		
Brasilândia do Sul			26 + 34 a 36		26 + 35 a 36	27 a 33	35 a 36	27 a 34	
Cafeara		31 a 36	30 a 36		30	29	31 a 36	29	26 a 28
Cafelândia		26 + 35 a 36	26 a 36	35 a 36	27 a 34		26 + 33 a 34		
Cafezal do Sul			26 + 34 a 36		34 a 36	27 a 33	36	26 a 33	
Califórnia	35	30 a 36	26 a 36	31 a 34 + 36	26 a 29		28 a 30		
Cambará		31 a 36	29 a 36	31 a 36	29 a 30	26 a 28	29 a 30	26 a 28	
Cambé		31 a 36	28 a 36	33 a 36	28 a 30	26 a 27	30 a 32	26 a 27	
Cambira	35	30 a 36	26 a 36	31 a 34 + 36	26 a 29		28 a 30		
Campina da Lagoa		26 + 34 a 36	26 a 27 + 31 a 36	35 a 36	27 a 33	28 a 30	26 a 34		
Campina do Simão	31 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 30					
Campina Grande do Sul	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Campo Bonito		26 a 27 + 34 a 36	26 a 36	26 + 35 a 36	28 a 33		27 a 34		
Campo do Tenente	35 a 36	26 + 30 a 36	26 a 36	30 a 34	27 a 29		26 a 29		
Campo Largo	32 a 36	26 + 30 a 36	26 a 36	30 a 31	27 a 29		26 a 29		
Campo Magro	32 a 36	26 a 36	26 a 36	30 a 31			26 a 29		
Campo Mourão		31 a 36	26 a 36	33 a 36	26 a 30		29 a 32		
Cândido de Abreu	34 a 36	26 + 31 a 36	26 a 36	31 a 33	27 a 30		26 a 30		
Candói	26 + 30 a 36	26 a 36	26 a 36	27 a 29					
Cantagalo	35 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 34					
Capanema		26 + 35 a 36	26 a 27 + 32 a 36	35 a 36	27 + 31 a 34	28 a 31	26 + 33 a 34	28 a 30	
Capitão Leônidas Marques		26 + 34 a 36	26 a 27 + 31 a 36	35 a 36	27 a 33	28 a 30	26 + 31 a 34		
Carambei	31 a 36	26 + 30 a 36	26 a 36	30	27 a 29		26 a 29		
Carlópolis	34	31 a 36	30 a 36	31 a 33 + 35 a 36	29 a 30	28 a 29	30	28	26 a 27
Cascavel		26 a 27 + 33 a 36	26 a 36	26 + 34 a 36	28 a 32		27 a 33		
Castro	31 a 36	26 + 30 a 36	26 a 36	30	27 a 29		26 a 29		
Catanduvas		26 a 27 + 31 a 36	26 a 36	26 + 33 a 36	28 a 30		27 a 32		
Centenário do Sul		31 a 36	30 a 36	33 a 34	30	29	30 a 32 + 35 a 36	29	26 a 28
Cerro Azul	32 a 36	31 a 36	26 + 30 a 36	30 a 31	26 + 30	27 a 29	29	27 a 29	
Céu Azul		26 + 34 a 36	26 a 36	26 + 35 a 36	27 a 33		27 a 34		
Chopinzinho	35	26 a 36	26 a 36	26 + 30 a 34 + 36			27 a 29		
Cianorte		31 a 36	26 + 31 a 36	36	30	27 a 30	30 a 35	26 a 29	
Cidade Gaúcha		36	31 a 36		30 a 35	26 a 30	33 a 36	26 a 29	
Clelândia	26 + 35 a 36	26 a 36	26 a 36	27 a 34					
Colombo	30 a 36	26 a 36	26 a 36				26 a 29		
Colorado		31 a 36	31 a 36		30	29 a 30	31 a 36		26 a 28
Congonhinhas		31 a 36	30 a 36	31 a 35	30	27 a 29	36	26 a 29	26
Conselheiro Mairinck		31 a 36	30 a 36	33 a 35	30	28 a 29	31 a 32 + 36	28 a 29	26 a 27
Contenda	35 a 36	26 + 31 a 36	26 a 36	30 a 34	27 a 30		26 a 29		
Corbélia		26 + 35 a 36	26 a 36	26 + 35 a 36	27 a 34		27 a 34		
Cornélio Procopio		33 a 36	31 a 36	33 a 35	30 a 32	28 a 30	31 a 32 + 36	28 a 29	26 a 27
Coronel Domingos Soares	26 + 30 + 34 a 36	26 a 36	26 a 36	27 a 29 + 31 a 33					
Coronel Vivida	35	26 a 27 + 31 a 36	26 a 36	26 + 33 a 34 + 36	28 a 30		27 a 32		
Corumbataí do Sul		31 a 36	26 a 36	33 a 36	26 a 30		30 a 32		
Cruz Machado	26 + 30 a 36	26 a 36	26 a 36	27 a 29					
Cruzeiro do Iguaçu		26 + 35 a 36	26 a 36	26 + 35 a 36	27 a 34		31 a 34		
Cruzeiro do Oeste			31 a 36		30 a 36	26 a 30	34 a 36	26 a 29	
Cruzeiro do Sul		32 a 36	30 a 36		30 a 31	26	31 a 36	26	27 a 29
Cruzmalina		26 + 31 a 36	26 a 36	31 a 36	27 a 30		26 a 30		
Curitiba	30 a 36	26 a 36	26 a 36				26 a 29		
Curiúva		31 a 36	30 a 36	31 a 36	30	26 a 29	30	26 a 29	
Diamante do Norte			31 a 36		31 a 36	26 a 30	32 a 36	26 a 30	
Diamante do Sul	35	26 a 27 + 33 a 36	26 a 36	26 + 33 a 34 + 36	28 a 32		27 a 32		
Diamante d'Oeste		26	26 a 27 + 34 a 36		27 a 28 + 34 a 36	28 a 33	26 + 36	29 a 33	
Dois Vizinhos		26 + 35 a 36	26 a 36	26 + 35 a 36	27 a 34		27 a 34		
Douradina			31 a 36		31 a 36	26 + 30	35 a 36	26 + 30	27 a 29
Doutor Camargo		31 a 36	30 a 36	35 a 36	26 a 30	26 a 29	30 a 34		
Doutor Ulysses	32 a 36	30 a 36	26 a 36	30 a 31	26 a 29		29		
Enéas Marques		26 + 35 a 36	26 a 36	26 + 35 a 36	27 a 34		27 + 32 a 34		
Engenheiro Beltrão		35 a 36	30 a 36	35 a 36	29 a 34	26 a 29	30 a 34	26 a 28	
Entre Rios do Oeste		26	26 a 27 + 35 a 36		27 a 28 + 34 a 36	28 a 34	26 + 36	29 a 33	
Esperança Nova			36		36	26 a 35		26 a 35	
Espigão Alto do Iguaçu		26 a 27 + 31 a 36	26 a 36	26 + 33 a 36	28 a 30		27 a 32		
Farol		31 a 36	26 + 30 a 36	33 a 36	26 a 30	27 a 29	30 a 32		
Faxinal		31 a 36	26 a 36	31 a 36	26 a 30		26 a 30		
Fazenda Rio Grande	33 a 36	26 + 30 a 36	26 a 36	30 a 32	27 a 29		26 a 29		
Fênix		34 a 36	26 + 30 a 36	35 a 36	26 a 33	27 a 29	30 a 34		
Fernandes Pinheiro	33 a 36	26 + 31 a 36	26 a 36	26 + 31 a 32	27 a 30		27 a 30		
Figueira		31 a 36	31 a 36	33 a 36	30	28 a 30	31 a 32	28 a 29	26 a 27
Flor da Serra do Sul	26	26 a 27 + 34 a 36	26 a 36	34 a 36	28 a 33		27 a 33		
Floraí		31 a 36	30 a 36	33 a 36	29 a 30	26 a 29	30 a 32	26 a 28	
Floresta		31 a 36	26 a 36	34 a 36	26 a 30		29 a 33		
Florestópolis		31 a 36	30 a 36		29 a 30	29	30 a 36		26 a 28
Flórida		31 a 36	30 a 36	35 a 36	30	26 a 29	30 a 34	26 a 29	
Formosa do Oeste			26 a 27 + 32 a 36		26 a 36	28 a 31	35 a 36		
Foz do Iguaçu		26 + 35 a 36	26 a 27 + 32 a 36	35 a 36	27 + 31 a 34	28 a 31	26 + 33 a 34	28 a 30	
Foz do Jordão	26 + 30 a 36	26 a 36	26 a 36	27 a 29					
Francisco Alves			26		36	27 a 36		26 a 35	
Francisco Beltrão		26 a 27 + 34 a 36	26 a 36	26 + 33 a 36	28 a 33		27 a 32		
General Carneiro	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Godoy Moreira		31 a 36	26 a 36	33 a 36	26 a 30		30 a 32		
Goioerê			26 + 31 a 36		26 + 30 a 36	27 a 30	30 a 36	27 a 29	
Goioxim	32 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 31					
Grandes Rios		26 + 31 a 36	26 a 36	33 a 36	27 a 30		26 a 32		
Guaira			26 a 27		26 a 28 + 36	28 a 36		29 a 35	
Guairaçá		36	31 a 36		31 a 35	26 a 30	32 a 36	26 a 30	
Guamiranga	33 a 36	26 + 31 a 36	26 a 36	26 + 31 a 32	27 a 30		27 a 30		
Guapirama		31 a 36	30 a 36	33 a 35	30	28 a 29	30 a 32 + 36	28 a 29	26 a 27
Guaporema		36	31 a 36	36	30 a 35	26 a 30	31 a 35	26 a 29	
Guaraci		31 a 36	30 a 36		30	29	31 a 36	29	26 a 28
Guaraniaçu		26 a 27 + 34 a 36	26 a 36	26 + 33 a 36	28 a 33		27 a 32		
Guarapuava	26 + 30 a 36	26 a 36	26 a 36	27 a 29					
Guaraqueçaba	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Guaratuba	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Honório Serpa	26 + 35	26 a 36	26 a 36	27 a 34 + 36					
Ibaiti		31 a 36	30 a 36	33 a 35	30	28 a 29	31 a 32 + 36	28 a 29	26 a 27
Ibema		26 a 27 + 34 a 36	26 a 36	26 + 34 a 36	28 a 33		27 a 33		



Ibiporã		33 a 36	29 a 36	33 a 36	29 a 32	27 a 28	30 a 32	27 a 28	26
Icaraima			34 a 36		32 a 36	26 a 33	36	26 a 31	
Iguaraçu		31 a 36		33 a 36	29 a 30	26 a 29	30 a 32	26 a 28	
Iguatu		26 + 35 a 36	26 a 27 + 31 a 36	35 a 36	27 a 34	28 a 30	26 a 34		
Imbaú	33 a 36	26 + 31 a 36	26 a 36	31 a 32	27 a 30		26 a 30		
Imbituva	33 a 36	26 + 31 a 36	26 a 36	26 + 31 a 32	27 a 30		27 a 30		
Inácio Martins	26 + 30 a 36	26 a 36	26 a 36	27 a 29					
Inajá		36	31 a 36		31 a 35	30	31 a 36	30	26 a 29
Indianópolis		31 + 35 a 36	30 a 36	36	30 + 32 a 34	26 a 29	30 a 35	26 a 29	
Ipiranga	33 a 36	26 + 31 a 36	26 a 36	31 a 32	27 a 30		26 a 30		
Iporã			26		35 a 36	27 a 36		26 a 34	
Iracema do Oeste		26	26 a 27 + 33 a 36		27 a 36	28 a 32	35 a 36		
Iratí	33 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 32					
Iretama		26 + 31 a 36	26 a 36	32 a 36	27 a 30		26 a 31		
Itaguajé		31 a 36	31 a 36		30		31 a 36		26 a 28
Itaipulândia			26 + 36		26 + 34 a 36	27 a 35		27 a 33	
Itambaracá		33 a 36	30 a 36	33 a 36	29 a 32	27 a 29	31 a 32		26
Itambé		31 a 36	26 + 30 a 36	35 a 36	26 a 30	27 a 29	30 a 34		
Itapejara d'Oeste		26 a 27 + 33 a 36	26 a 36	26 + 33 a 36	28 a 32		27 a 32		
Itaperuçu	32 a 36	26 a 36	26 a 36	30 a 31			26 a 29		
Itaúna do Sul			32 a 36		31 a 36	26 a 31	33 a 36	26 a 30	
Ivaí	34 a 36	26 + 31 a 36	26 a 36	26 + 31 a 33	27 a 30		27 a 30		
Ivaiporã		26 + 31 a 36	26 a 36	33 a 36	27 a 30		26 a 32		
Ivaté			32 a 36		31 a 36	26 a 31	36	26 a 30	
Ivatuba		31 a 36	30 a 36	35 a 36	26 a 30	26 a 29	30 a 34		
Jaboti		31 a 36	30 a 36	33 a 35	30	28 a 29	31 a 32 + 36	28 a 29	26 a 27
Jacarezinho		30 a 36	29 a 36	31 a 36	29	26 a 28	30	26 a 28	
Jaguapitã		31 a 36	29 a 36	35 a 36	29 a 30	27 a 28	30 a 34	27 a 28	26
Jaguariaíva	31 a 36	29 a 36	26 a 36	30	26 a 28		26 a 29		
Jandaia do Sul	35	30 a 36	26 a 36	31 a 34 + 36	26 a 29		29 a 30		
Janiópolis		31 a 36	26 + 31 a 36		26 a 30	27 a 30	30 a 36		
Japira		31 a 36	30 a 36	33 a 35	30	28 a 29	31 a 32 + 36	28 a 29	26 a 27
Japurá		31 a 36	30 a 36	35 a 36	30	26 a 29	30 a 34	26 a 29	
Jardim Alegre		31 a 36	26 a 36	33 a 36	26 a 30		26 a 32		
Jardim Olinda		31 a 36	31 a 36	33 a 36	30	29 a 30	31 a 32	29	26 a 28
Jataizinho		33 a 36	31 a 36	33 a 35	29 a 32	28 a 30	31 a 32 + 36	28	26 a 27
Jesuítas		26 + 36	26 a 27 + 33 a 36		27 a 35	28 a 32	35 a 36		
Joaquim Távora		31 a 36	30 a 36	31 a 36	30	28 a 29	30	28 a 29	26 a 27
Jundiá do Sul		31 a 36	30 a 36	33 a 35	30	28 a 29	31 a 32 + 36	28 a 29	26 a 27
Juranda		26 + 31 a 36	26 a 27 + 31 a 36	35 a 36	27 a 30	28 a 30	26 a 34		
Jussara		35 a 36	31 a 36	35 a 36	30 a 34	26 a 30	30 a 34	26 a 29	
Kaloré		26 + 31 a 36	26 a 36	31 a 36	27 a 30		29 a 30		
Lapa	35 a 36	26 + 31 a 36	26 a 36	30 a 34	27 a 30		26 a 29		
Laranjal	35 a 36	26 a 27 + 31 a 36	26 a 36	26 + 33 a 34	28 a 30		27 a 32		
Laranjeiras do Sul	35 a 36	26 a 36	26 a 36	26 + 30 a 34			27 a 29		
Leópolis		33 a 36	31 a 36	33 a 35	31 a 32	29 a 30	31 a 32 + 36	29 a 30	26 a 28
Lidianópolis		26 + 31 a 36	26 a 36	33 a 36	27 a 30		26 + 30 a 32		
Lindoeste		26 a 27 + 33 a 36	26 a 36	26 + 34 a 36	28 a 32		27 a 33		
Loanda			31 a 36		31 a 36	26 a 30	34 a 36	26 a 30	
Lobato		31 a 36	30 a 36		30	26 a 29	31 a 36	26 a 29	
Londrina		30 a 36	28 a 36	31 a 36	28 a 29	26 a 27	30	26 a 27	
Luiziana		31 a 36	26 a 36	32 a 36	26 a 30		26 a 31		
Lunardelli		31 a 36	26 a 36	33 a 36	26 a 30		30 a 32		
Lupionópolis		31 a 36	31 a 36		30	29 a 30	31 a 36	29	26 a 28
Mallet	33 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 32					
Mamborê		26 + 31 a 36	26 a 36	33 a 36	27 a 30		26 a 32		
Mandaguacu		31 a 36	30 a 36	31 a 36	29 a 30	26 a 29	30	26 a 28	
Mandaguari	35	30 a 36	26 a 36	31 a 34 + 36	26 a 29		28 a 30		
Mandirituba	32 a 36	26 + 30 a 36	26 a 36	30 a 31	27 a 29		26 a 29		
Manfrinópolis		26 a 27 + 34 a 36	26 a 36	26 + 34 a 36	28 a 33		27 a 33		
Mangueirinha	26 + 35 a 36	26 a 36	26 a 36	27 a 34					
Manoel Ribas	36	26 + 30 a 36	26 a 36	30 a 35	27 a 29		26 a 29		
Marechal Cândido Rondon		26	26 a 27 + 35 a 36		27 a 28 + 34 a 36	28 a 34	26 + 36	29 a 33	
Maria Helena			31 a 36		30 a 36	26 a 30	35 a 36	26 a 29	
Marialva		30 a 36	26 a 36	31 a 36	26 a 29		29 a 30		
Marilândia do Sul	35	30 a 36	26 a 36	31 a 34 + 36	26 a 29		29 a 30		
Marilena			31 a 36		31 a 36	26 a 30	33 a 36	26 a 30	
Mariluz			26 + 32 a 36		26 + 30 a 36	27 a 31	35 a 36	27 a 29	
Maringá		31 a 36	26 a 36	31 a 36	26 a 30		29 a 30		
Mariópolis	26 + 35	26 a 36	26 a 36	27 + 32 a 34 + 36			28 a 31		
Maripá		26	26 a 27 + 34 a 36		27 a 28 + 34 a 36	28 a 33	35 a 36	29 a 33	
Marmeleiro	26	26 a 29 + 34 a 36	26 a 36	27 + 34 a 36	30 a 33		28 a 33		
Marquinho	35 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 34					
Marumbi	35	26 + 30 a 36	26 a 36	31 a 34 + 36	27 a 29		29 a 30		
Matelândia		26 + 35 a 36	26 a 27 + 31 a 36	35 a 36	27 a 34	28 a 30	26 + 33 a 34		
Matinhos	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Mato Rico	35 a 36	26 a 27 + 31 a 36	26 a 36	26 + 30 a 34	28 a 30		27 a 29		
Mauá da Serra		31 a 36	26 a 36	31 a 36	26 a 30		30		
Medianeira		26 + 35 a 36	26 a 27 + 32 a 36	35 a 36	27 + 31 a 34	28 a 31	26 + 33 a 34	28 a 30	
Mercedes		26	26 a 27 + 35		27 a 28 + 34 a 36	28 a 34 + 36		29 a 33	
Mirador		36	30 a 36	36	30 a 35	26 a 29	30 a 35	26 a 29	
Miraselva		31 a 36	30 a 36		29 a 30	29	30 a 36		26 a 28
Missal			26 + 36		26 a 27 + 34 a 36	27 a 35	36	28 a 33	
Moreira Sales			26 + 31 a 36		26 + 30 a 36	27 a 30	30 a 36	27 a 29	
Morretes	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Munhoz de Melo		31 a 36	30 a 36	33 a 36	30	26 a 29	30 a 32	26 a 29	
Nossa Senhora das Graças		31 a 36	30 a 36		30	29	31 a 36	29	26 a 28
Nova Aliança do Ivaí		31 a 36	30 a 36	36	30	26 a 29	30 a 35	26 a 29	
Nova América da Colina		32 a 36	31 a 36	33 a 35	30 a 31	28 a 30	31 a 32 + 36	28 a 29	26 a 27
Nova Aurora		26 + 36	26 a 27 + 31 a 36		27 a 35	28 a 30	26 + 30 a 36		
Nova Cantu		26 + 31 a 36	26 a 36	26 + 33 a 36	27 a 30		27 a 32		
Nova Esperança		31 a 36	30 a 36	33 a 36	30	26 a 29	30 a 32	26 a 29	
Nova Esperança do Sudoeste		26 + 35 a 36	26 a 36	26 + 35 a 36	27 a 34		27 + 33 a 34		
Nova Fátima		31 a 36	30 a 36	33 a 35	30	28 a 29	31 a 32 + 36	26 a 29	26 a 27
Nova Laranjeiras	35	26 a 27 + 31 a 36	26 a 36	26 + 30 a 34 + 36	28 a 30		27 a 29		
Nova Londrina			31 a 36		31 a 36	26 a 30	33 a 36	26 a 30	
Nova Olímpia			31 a 36		30 a 36	26 a 30	35 a 36	26 a 29	
Nova Prata do Iguaçu		26 + 34 a 36	26 a 27 + 31 a 36	35 a 36	27 a 33	28 a 30	26 + 31 a 34		
Nova Santa Bárbara		31 a 36	30 a 36	33 a 36	29 a 30	27 a 29	31 a 32	26 a 28	26
Nova Santa Rosa		26	26 a 27 + 34 a 36		27 a 28 + 34 a 36	28 a 33	36	29 a 33	
Nova Tebas		26 + 31 a 36	26 a 36	30 a 36	27 a 30		26 a 29		
Novo Itacolomi	35	30 a 36	26 a 36	31 a 34 + 36	26 a 29		28 a 30		
Ortigueira	35	31 a 36	26 a 36	31 a 34 + 36	26 a 30		26 + 30		
Ourizona		31 a 36	30 a 36	31 + 35 a 36	29 a 30	26 a 29	30 + 32 a 34	26 a 28	
Ouro Verde do Oeste		26 + 36	26 a 36		27 a 28 + 33 a 35		26 + 34 a 36	29 a 32	
Paçandu		31 a 36	29 a 36	31 a 36	26 a 30	26 a 28	29 a 30		
Palmas	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Palmeira	33 a 36	26 + 31 a 36	26 a 36	31 a 32	27 a 30		26 a 30		



Palmital	35 a 36	26 a 27 + 31 a 36	26 a 36	26 + 30 a 34	28 a 30		27 a 29		
Palotina			26 a 27 + 35 a 36		26 a 27 + 35 a 36	28 a 34		28 a 34	
Paraíso do Norte		31 a 36	30 a 36	35 a 36	30	26 a 29	30 a 34	26 a 29	
Paranacity		32 a 36	31 a 36		31	26 + 30	31 a 36	30	27 a 29
Paranaguá	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Paranapoema		31 a 36	31 a 36	36	30	29 a 30	31 a 35		26 a 28
Paranavaí		32 a 36	30 a 36		30 a 31	26 a 29	30 a 36	26 a 29	
Pato Bragado		26	26 a 27 + 35		27 a 28 + 36	28 a 34 + 36	26 + 36	29 a 35	
Pato Branco	26 + 35	26 a 28 + 32 a 36	26 a 36	33 a 34 + 36	29 a 31		27 a 32		
Paula Freitas	33 a 36	26 a 36	26 a 36	26 + 30 a 32			27 a 29		
Paulo Frontin	35 a 36	26 a 36	26 a 36	26 + 30 a 34			27 a 29		
Peabiru		33 a 36	26 + 31 a 36	35 a 36	26 a 32	27 a 30	30 a 34		
Perobal			26 + 33 a 36		26 + 31 a 36	27 a 32	35 a 36	27 a 30	
Pérola			36		35 a 36	26 a 35		26 a 34	
Pérola d'Oeste		26 + 34 a 36	26 a 27 + 32 a 36	26 + 35 a 36	27 + 31 a 33	28 a 31	27 + 33 a 34	28 a 30	
Piñ	31 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 30					
Pinhais	30 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 29					
Pinhal de São Bento		26 a 27 + 34 a 36	26 a 36	26 + 35 a 36	28 a 33		27 a 34		
Pinhalão		31 a 36	30 a 36	32 a 36	30	28 a 29	30 a 31	28 a 29	26 a 27
Pinhão	26 + 30 a 36	26 a 36	26 a 36	27 a 29					
Pirai do Sul	31 a 36	26 a 36	26 a 36	29 a 30			26 a 28		
Piraquara	30 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 29					
Pitanga	32 a 36	26 a 36	26 a 36	26 + 30 a 31			27 a 29		
Pitangueiras		30 a 36	29 a 36	33 a 36	28 a 29	26 a 28	30 a 32	26 a 27	
Planaltina do Paraná		36	31 a 36		31 a 35	26 a 30	35 a 36	26 a 30	
Planalto		26 + 35 a 36	26 a 27 + 32 a 36	35 a 36	27 + 31 a 34	28 a 31	26 + 33 a 34	28 a 30	
Ponta Grossa	32 a 36	26 + 31 a 36	26 a 36	30 a 31	27 a 30		26 a 29		
Pontal do Paraná	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Porecatu		33 a 36	30 a 36	33 a 34	30 a 32	29	31 a 32 + 35 a 36	29	26 a 28
Porto Amazonas	33 a 36	26 + 31 a 36	26 a 36	31 a 32	27 a 30		26 a 30		
Porto Barreiro	35	26 + 30 a 36	26 a 36	26 + 30 a 34 + 36	27 a 29		27 a 29		
Porto Rico			32 a 36		31 a 36	26 a 31	34 a 36	26 a 30	
Porto Vitória	26 + 32 a 36	26 a 36	26 a 36	27 a 31					
Prado Ferreira		31 a 36	29 a 36	33 a 36	29 a 30	27 a 28	30 a 32	27 a 28	26
Pranchita		26 + 34 a 36	26 a 36	26 + 34 a 36	27 a 33		27 a 28 + 33		
Presidente Castelo Branco		31 a 36	30 a 36	31 a 36	26 a 30	26 a 29	30		
Primeiro de Maio		33 a 36	30 a 36	34 a 36	30 a 32	29	31 a 33	29	26 a 28
Prudentópolis	33 a 36	26 + 31 a 36	26 a 36	26 + 30 a 32	27 a 30		27 a 29		
Quarto Centenário			26 a 27 + 31 a 36		26 a 36	28 a 30	30 a 36		
Quatiguá		31 a 36	30 a 36	33 a 36	30	29	30 a 32	28 a 29	26 a 28
Quatro Barras	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Quatro Pontes		26	26 a 28 + 35 a 36		27 a 28 + 34 a 36	29 a 34	26 + 36	29 a 33	
Quedas do Iguaçu		26 a 27 + 31 a 36	26 a 36	26 + 34 a 36	28 a 30		27 a 33		
Querência do Norte			32 a 36		31 a 36	26 + 30 a 31	34 a 36	26 a 30	27 a 29
Quinta do Sol		35 a 36	26 + 31 a 36	35 a 36	29 a 34	27 a 30	30 a 34	26 a 28	
Quitandinha	35 a 36	26 + 30 a 36	26 a 36	30 a 34	27 a 29		26 a 29		
Ramilândia		26	26 a 27 + 34 a 36		27 + 33 a 36	28 a 33	26 + 36	28 a 32	
Rancho Alegre		33 a 36	31 a 36	35	30 a 32	28 a 30	31 a 34 + 36	29	26 a 27
Rancho Alegre d'Oeste		33 a 36	26 a 27 + 31 a 36		26 a 32	28 a 30	29 a 36		
Realeza		26 + 35 a 36	26 a 27 + 32 a 36	35 a 36	27 + 31 a 34	28 a 31	26 + 33 a 34	28 a 30	
Rebouças	33 a 36	26 + 31 a 36	26 a 36	26 + 31 a 32	27 a 30		27 a 30		
Renascença	26 + 35	26 a 29 + 33 a 36	26 a 36	27 + 33 a 34 + 36	30 a 32		28 a 32		
Reserva	33 a 36	26 + 31 a 36	26 a 36	31 a 32	27 a 30		26 a 30		
Reserva do Iguaçu	26 + 30 a 36	26 a 36	26 a 36	27 a 29					
Ribeirão Claro	33 a 34	30 a 36	29 a 36	30 a 32 + 35 a 36	29	26 a 28	29	26 a 28	
Ribeirão do Pinhal		31 a 36	30 a 36	33 a 35	30	28 a 29	31 a 32 + 36	26 a 29	26 a 27
Rio Azul	33 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 32					
Rio Bom	35	26 + 30 a 36	26 a 36	31 a 34 + 36	27 a 29		26 a 30		
Rio Bonito do Iguaçu	35	26 + 30 a 36	26 a 36	26 + 30 a 34 + 36	27 a 29		27 a 29		
Rio Branco do Ivaí		31 a 36	26 a 36	33 a 36	26 a 30		26 a 32		
Rio Branco do Sul	32 a 36	26 + 30 a 36	26 a 36	30 a 31	27 a 29		26 a 29		
Rio Negro	31 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 30					
Rolândia		30 a 36	28 a 36	33 a 36	28 a 29	26 a 27	30 a 32	26 a 27	
Roncador		26 + 31 a 36	26 a 36	31 a 36	27 a 30		26 a 30		
Rondon		36	31 a 36	36	30 a 35	26 a 30	31 a 35	26 a 29	
Rosário do Ivaí	35	26 + 31 a 36	26 a 36	31 a 34 + 36	27 a 30		26 a 30		
Sabáudia		30 a 36	26 a 36	31 a 36	26 a 29		29 a 30		
Salgado Filho		26 a 27 + 34 a 36	26 a 36	26 + 34 a 36	28 a 33		27 a 33		
Salto do Itararé		31 a 36	30 a 36	32 a 36	30	29	30 a 31	28 a 29	26 a 28
Salto do Lontra		26 + 35 a 36	26 a 36		27 a 34		26 + 33 a 36		
Santa Amélia		33 a 36	31 a 36	33 a 35	30 a 32	27 a 30	31 a 32 + 36	26 a 29	26
Santa Cecília do Pavão		31 a 36	30 a 36	33 a 36	29 a 30	27 a 29	31 a 32	26 a 28	26
Santa Cruz de Monte Castelo			32 a 36		31 a 36	26 a 31	34 a 36	26 a 30	
Santa Fé		32 a 36	30 a 36		30 a 31	26 a 29	30 a 36	26 a 29	
Santa Helena		26	26 a 27 + 35 a 36		27 a 28 + 35 a 36	28 a 34	26 + 36	29 a 34	
Santa Inês		31 a 36	31 a 36		30	29 a 30	31 a 36	29	26 a 28
Santa Isabel do Ivaí			33 a 36		31 a 36	26 + 30 a 32	35 a 36	26 a 30	27 a 29
Santa Isabel do Oeste		26 + 35 a 36	26 a 27 + 33 a 36	35 a 36	27 + 31 a 34	28 a 32	26 + 33 a 34	28 a 30	
Santa Lúcia		26 + 34 a 36	26 a 36	26 + 35 a 36	27 a 33		31 a 34		
Santa Maria do Oeste	32 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 31					
Santa Mariana		33 a 36	31 a 36	33 a 35	30 a 32	28 a 30	31 a 32 + 36	29	26 a 27
Santa Mônica			32 a 36		31 a 36	26 + 30 a 31	35 a 36	30	27 a 29
Santa Tereza do Oeste		26 a 27 + 33 a 36	26 a 36	26 + 34 a 36	28 a 32		27 a 33		
Santa Terezinha de Itaipu		26 + 35 a 36	26 a 27 + 32 a 36	35 a 36	27 + 31 a 34	28 a 31	26 + 33 a 34	28 a 30	
Santana do Itararé		31 a 36	31 a 36	32 a 36	30	29 a 30	30 a 31	29	26 a 28
Santo Antônio da Platina		31 a 36	30 a 36	33 a 36	30	28 a 29	30 a 32	28 a 29	26 a 27
Santo Antônio do Caiuá		36	31 a 36		31 a 35	30	32 a 36	30	26 a 29
Santo Antônio do Paraíso		31 a 36	30 a 36	31 a 35	30	26 a 29	36	26 a 29	
Santo Antônio do Sudoeste		26 + 35 a 36	26 a 36	26 + 35 a 36	27 a 34		27 a 29 + 33 a 34		
Santo Inácio		31 a 36	31 a 36		30	29 a 30	31 a 36	29	26 a 28
São Carlos do Ivaí		31 a 36	30 a 36	33 a 36	30	26 a 29	30 a 32	26 a 29	
São Jerônimo da Serra		31 a 36	30 a 36	31 a 36	29 a 30	26 a 29	30	26 a 28	
São João		26 + 34 a 36	26 a 36	26 + 35 a 36	27 a 33		27 a 34		
São João do Caiuá		32 a 36	31 a 36		31	30	31 a 36	30	26 a 29
São João do Ivaí		31 a 36	26 a 36	33 a 36	26 a 30		30 a 32		
São João do Triunfo	33 a 36	26 + 31 a 36	26 a 36	31 a 32	27 a 30		26 a 30		
São Jorge do Ivaí		31 a 36	30 a 36	35 a 36	29 a 30	26 a 29	30 a 34	26 a 28	
São Jorge do Patrocínio						26 a 36		26 a 36	
São Jorge d'Oeste		26 + 34 a 36	26 a 36	26 + 35 a 36	27 a 33		27 a 34		
São José da Boa Vista		31 a 36	30 a 36	31 a 36	29 a 30	28 a 29	30	28	26 a 27
São José das Palmeiras		26	26 a 27 + 34 a 36		27 a 28 + 34 a 36	28 a 33	26 + 36	29 a 33	
São José dos Pinhais	30 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 29					
São Manoel do Paraná		31 a 36	30 a 36	35 a 36	30	26 a 29	30 a 34	26 a 29	
São Mateus do Sul	35 a 36	26 + 31 a 36	26 a 36	31 a 34	27 a 30		26 a 30		
São Miguel do Iguaçu		26 + 35 a 36	26 a 27 + 32 a 36	35 a 36	27 + 31 a 34	28 a 31	26 + 33 a 34	28 a 30	
São Pedro do Iguaçu		26 + 35 a 36	26 a 36	36	27 a 34		26 + 33 a 35		
São Pedro do Ivaí		26 + 31 a 36	26 a 36	33 a 36	27 a 30		29 a 32		
São Pedro do Paraná			31 a 36		31 a 36	26 a 30	34 a 36	26 a 30	



São Sebastião da Amoreira		31 a 36	30 a 36	33 a 36	30	28 a 29	31 a 32	28 a 29	26 a 27
São Tomé		31 a 36	30 a 36	35 a 36	30	26 a 29	30 a 34	26 a 29	
Sapopema		31 a 36	30 a 36	31 a 36	30	26 a 29	30	26 a 29	
Sarandi		31 a 36	26 a 36	31 a 36	26 a 30		29 a 30		
Saudade do Iguaçu		26 + 30 a 36	26 a 36	26 + 31 a 36	27 a 29		27 a 30		
Sengés	32 a 36	30 a 36	26 a 36	30 a 31	26 a 29		29		
Serranópolis do Iguaçu		26 + 35 a 36	26 a 27 + 32 a 36	35 a 36	27 + 31 a 34	28 a 31	26 + 33 a 34	28 a 30	
Sertaneja		33 a 36	31 a 36	34 a 35	31 a 32	29 a 30	31 a 33 + 36	29 a 30	26 a 28
Sertanópolis		33 a 36	31 a 36	33 a 36	29 a 32	28 a 30	31 a 32		26 a 27
Siqueira Campos		31 a 36	31 a 36	33 a 36	30	29 a 30	30 a 32	29	26 a 28
Sulina		26 + 31 a 36	26 a 36	26 + 35 a 36	27 a 30		27 a 34		
Tamarana		31 a 36	26 a 36	31 a 36	26 a 30		30		
Tamboara		31 a 36	30 a 36	35 a 36	30	26 a 29	30 a 34	26 a 29	
Tapejara		36	31 a 36		30 a 35	26 a 30	33 a 36	26 a 29	
Tapira			31 a 36		31 a 36	26 + 30	35 a 36	26 a 30	27 a 29
Teixeira Soares	33 a 36	26 + 31 a 36	26 a 36	26 + 31 a 32	27 a 30		27 a 30		
Telêmaco Borba	32 a 36	31 a 36	26 a 36	30 a 31	26 a 30		26 a 29		
Terra Boa		35 a 36	30 a 36	35 a 36	30 a 34	26 a 29	30 a 34	26 a 29	
Terra Rica		36	32 a 36		31 a 35	30 a 31	32 a 36	30	26 a 29
Terra Roxa			26 a 27		26 a 28 + 36	28 a 36		29 a 35	
Tibagi	31 a 36	26 + 30 a 36	26 a 36	30	27 a 29		26 a 29		
Tijucas do Sul	30 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 29					
Toledo		26 + 36	26 a 36	36	27 a 35		26 + 34 a 35		
Tomazina		32 a 36	31 a 36	33 a 35	30 a 31	28 a 30	31 a 32 + 36	29	26 a 27
Três Barras do Paraná		26 a 27 + 33 a 36	26 a 36	26 + 34 a 36	28 a 32		27 a 33		
Tunas do Paraná	32 a 36	30 a 36	26 a 36	30 a 31	26 a 29		28 a 29		
Tuneiras do Oeste		34	26 + 31 a 36		26 + 30 a 33 + 35 a 36	27 a 30	30 a 36	27 a 29	
Tupãssi		26 + 36	26 a 36		27 a 35		26 + 34 a 36		
Turvo	35 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 34					
Ubiratã		26 + 34 a 36	26 a 27 + 31 a 36	36	27 a 33	28 a 30	26 a 35		
Umuarama			32 a 36		31 a 36	26 a 31	35 a 36	26 a 30	
União da Vitória	26 + 32 a 36	26 a 36	26 a 36	27 a 31					
Uniflor		31 a 36	30 a 36	35 a 36	30	26 a 29	30 a 34	26 a 29	
Uraí		33 a 36	31 a 36	33 a 35	30 a 32	28 a 30	31 a 32 + 36	28 a 29	26 a 27
Ventania	31 a 35	30 a 36	26 a 36	30 + 36	26 a 29		29		
Vera Cruz do Oeste		26 + 36	26 a 36		27 a 35		26 + 33 a 36		
Verê		26 + 35 a 36	26 a 36	26 + 35 a 36	27 a 34		27 a 34		
Virmond	35 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 34					
Vitorino	26 + 35	26 a 36	26 a 36	27 + 33 a 34 + 36			28 a 32		
Wenceslau Braz		31 a 36	30 a 36	32 a 36	30	29	30 a 31	29	26 a 28
Xambrê			35 a 36		35 a 36	26 a 34		26 a 34	

MUNIC Í PIOS	PERÍO D OS DE SEMEA D URAS PARA CULTIVARES D O GRUPO II								
	RISCO D E 20%			RISCO D E 30%			RISCO D E 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abatiá		30 a 35	29 a 36	32 a 35	28 a 29 + 36	26 a 28	29 a 31	26 a 27	
Adrianópolis	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	26 a 27	28	26 a 27	
Agudos do Sul	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Almirante Tamandaré	30 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 29					
Altamira do Paraná		26 + 30 a 36	26 a 36	26 + 30 a 36	27 a 29		27 a 29		
Alto Paraíso			33 a 35		30 a 35	26 a 32 + 36		26 a 29 + 36	
Alto Paraná		30 a 35	29 a 36	32 a 35	29 + 36	26 a 28	30 a 31 + 36	26 a 28	
Alto Piquiri			26 + 31 a 35		26 + 30 a 36	27 a 30 + 36	33 a 35	27 a 29	
Altônia					26 + 35	26 a 36		27 a 34 + 36	
Alvorada do Sul		30 a 35	29 a 36	32 a 35	28 a 29 + 36	27 a 28	29 a 31 + 36	27	26
Amaporã		32 a 35	30 a 36		29 a 31 + 36	26 a 29	30 a 36	26 a 28	
Ampére		26 + 34 a 35	26 a 36	34 a 35	27 a 33 + 36		26 + 32 a 33 + 36		
Anahy		34 a 36	26 a 36	35	26 a 33		26 a 34 + 36		
Andirá	33	30 a 36	28 a 36	31 a 32 + 34 a 35	28 a 29	26 a 27	29 a 30 + 36	26 a 27	
Ângulo		30 a 36	28 a 36	30 a 35	29	26 a 27	29 + 36	26 a 28	
Antonina	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Antônio Olinto	31 a 36	26 + 30 a 36	26 a 36	29 a 30	27 a 29		26 a 28		
Apucarana	33 a 35	26 a 36	26 a 36	29 a 32 + 36			26 a 28		
Arapongas	33 a 35	27 a 36	26 a 36	29 a 32 + 36	26		26 a 28		
Arapoti	30 a 35	29 a 36	26 a 36	29 + 36	26 a 28		28		
Arapuã	35	26 + 30 a 36	26 a 36	30 a 34 + 36	27 a 29		26 a 29		
Araruna		30 a 35	29 a 36	30 a 35	26 a 29 + 36	26 a 28	29 + 36		
Araucária	32 a 36	26 a 36	26 a 36	29 a 31			26 a 28		
Ariranha do Ivaí	35	30 a 36	26 a 36	30 a 34	26 a 29		26 a 29 + 36		
Assaí	33	30 a 36	28 a 36	32 + 34 a 35	27 a 29	26 a 27	29 a 31 + 36	26	
Assis Chateaubriand			26 a 27 + 31 a 36		26 a 36	28 a 30	33 a 35		
Astorga		29 a 36	26 a 36	30 a 36	26 a 28		28 a 29		
Atalaia		30 a 35	29 a 36	30 a 35	29 + 36	26 a 28	29 + 36	26 a 28	
Balsa Nova	32 a 36	30 a 36	26 a 36	30 a 31	26 a 29		26 a 29		
Bandeirantes		30 a 36	28 a 36	32 a 35	28 a 29	26 a 27	29 a 31 + 36	26 a 27	
Barbosa Ferraz		30 a 36	26 a 36	30 a 35	26 a 29		26 a 29 + 36		
Barra do Jacaré		30 a 36	28 a 36	31 a 35	28 a 29	26 a 27	29 a 30 + 36	26 a 27	
Barracão		26 a 27 + 33 a 36	26 a 36	26 + 33 a 36	28 a 32		27 a 32		
Bela Vista da Caroba		33 a 35	26 a 27 + 31 a 36	34 a 35	26 a 32 + 36	28 a 30	26 a 27 + 32 a 33 + 36		
Bela Vista do Paraíso		30 a 36	29 a 36	32 a 35	28 a 29	27 a 28	29 a 31 + 36	27	26
Bituruna	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Boa Esperança		30 a 36	26 a 36	30 a 35	26 a 29		26 a 29 + 36		
Boa Esperança do Iguaçu		33 a 35	26 a 36	34 a 35	26 a 32 + 36		26 + 30 a 33 + 36		
Boa Ventura de São Roque	30 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 29 + 36					
Boa Vista da Aparecida		26 + 31 a 36	26 a 36	33 a 36	27 a 30		26 a 32		
Bocaiúva do Sul	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Bom Jesus do Sul		26 + 33 a 36	26 a 36	26 + 33 a 35	27 a 32		27 a 32 + 36		
Bom Sucesso		30 a 36	26 a 36	30 a 36	26 a 29		26 a 29		
Bom Sucesso do Sul		26 a 27 + 31 a 36	26 a 36	26 + 32 a 35	28 a 30		27 a 31 + 36		
Borrazópolis	35	29 a 36	26 a 36	30 a 34	26 a 28		26 a 29 + 36		
Braganey		26 + 32 a 36	26 a 36	33 a 36	27 a 31		26 a 32		
Brasilândia do Sul			33 a 35		32 a 35	26 a 32 + 36	34	26 a 31 + 36	
Cafeara		30 a 35	29 a 36		29 + 36	28	30 a 35	28	26 a 27
Cafelândia		26 + 34 a 35	26 a 36	34 a 35	27 a 33 + 36		26 a 27 + 32 a 33 + 36		
Cafezal do Sul			26 + 33 a 35		26 + 30 a 35	27 a 32 + 36	34	27 a 29 + 36	
Califórnia	32 a 35	29 a 36	26 a 36	29 a 31 + 36	26 a 28		26 a 28		
Cambará	32 a 33	29 a 36	27 a 36	30 a 31 + 34 a 35	27 a 28	26	29 + 36	26	
Cambé		30 a 36	27 a 36	30 a 36	27 a 29	26	28 a 29	26	
Cambira	33 a 35	29 a 36	26 a 36	29 a 32 + 36	26 a 28		26 a 28		
Campina da Lagoa		26 + 30 a 36	26 a 36	33 a 36	27 a 29		26 a 32		
Campina do Simão	30 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 29 + 36					
Campina Grande do Sul	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Campo Bonito		26 + 31 a 36	26 a 36	26 + 33 a 36	27 a 30		27 a 32		
Campo do Tenente	30 a 36	26 a 36	26 a 36	29			26 a 28		
Campo Largo	30 a 36	26 + 30 a 36	26 a 36	29	27 a 29		26 a 28		
Campo Magro	30 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 29					
Campo Mourão		30 a 36	26 a 36	30 a 36	26 a 29		26 a 29		
Cândido de Abreu	33 a 35	30 a 36	26 a 36	29 a 32 + 36	26 a 29		26 a 28		



Candói	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Cantagalo	30 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 29					
Capanema		33 a 35	26 a 27 + 31 a 36	34 a 35	26 a 32 + 36	28 a 30	26 + 30 a 33 + 36		
Capitão Leônidas Marques		32 a 35	26 a 36	33 a 35	26 a 31 + 36		26 + 30 a 32 + 36		
Carambeí	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		26 a 28		
Carlópolis	32 a 34	30 a 36	28 a 36	30 a 31 + 35	28 a 29	26 a 27	29 + 36	26 a 27	
Cascavel	35	26 a 36	26 a 36	26 + 30 a 34 + 36			27 a 29		
Castro	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		26 a 28		
Catanduvas	35	26 a 36	26 a 36	26 + 30 a 34 + 36			27 a 29		
Centenário do Sul		30 a 35	29 a 36	32 a 35	28 a 29 + 36	27 a 28	29 a 31	27	26
Cerro Azul	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		28		
Céu Azul		26 + 30 a 36	26 a 36	33 a 36	27 a 29		26 a 32		
Chopinzinho	34 a 35	26 a 36	26 a 36	29 a 33 + 36			26 a 28		
Cianorte		30 a 35	29 a 36	30 a 32	29 + 36	26 a 28	29 + 33 a 36	26 a 28	
Cidade Gaúcha		32 a 35	30 a 36		29 a 31 + 36	26 a 29	30 a 35	26 a 28	
Clevelândia	32 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 31					
Colombo	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Colorado		30 a 35	30 a 36		29 + 36	28 a 29	30 a 36	28	26 a 27
Congonhinhas		30 a 35	29 a 36	30 a 35	28 a 29 + 36	26 a 28	29 + 36	26 a 27	
Conselheiro Mairinck		30 a 35	29 a 36	31 a 35	28 a 29 + 36	27 a 28	29 a 30	27	26
Contenda	32 a 36	30 a 36	26 a 36	29 a 31	26 a 29		26 a 28		
Corbélia		26 + 32 a 36	26 a 36	34 a 36	27 a 31		26 a 33		
Cornélio Procopio		30 a 35	29 a 36	32 a 34	28 a 29 + 36	26 a 28	30 a 31 + 35	26 a 27	
Coronel Domingos Soares	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Coronel Vivida		26 a 36	26 a 36	26 a 36					
Corumbataí do Sul		30 a 36	26 a 36	30 a 36	26 a 29		26 a 29		
Cruz Machado	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Cruzeiro do Iguaçu		33 a 36	26 a 36	34 a 35	26 a 32		26 a 33 + 36		
Cruzeiro do Oeste			30 a 36		29 a 36	26 a 29	30 a 35	26 a 28	
Cruzeiro do Sul		30 a 35	30 a 36		29 + 36	26 a 29	30 a 36	26 a 28	
Cruzmaltina	35	29 a 36	26 a 36	30 a 34	26 a 28		26 a 29 + 36		
Curitiba	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Curiúva	32 a 33	30 a 36	29 a 36	30 a 31 + 34 a 35	29	26 a 28	29 + 36	26 a 28	
Diamante do Norte			30 a 36		30 a 36	26 a 29	30 a 35	26 a 29	
Diamante do Sul	35	26 + 30 a 36	26 a 36	26 + 30 a 34 + 36	27 a 29		27 a 29		
Diamante d'Oeste			26 a 36		26 a 36		26 + 33 a 35		
Dois Vizinhos		26 + 32 a 36	26 a 36	34 a 35	27 a 31		26 a 33 + 36		
Douradina			30 a 36		30 a 36	26 a 29	33 a 35	26 a 29	
Doutor Camargo		30 a 36	29 a 36	30 a 36	26 a 29	26 a 28	28 a 29		
doutor Ulysses	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		28		
Enéas Marques		26 + 33 a 36	26 a 36	34 a 35	27 a 32		26 a 33 + 36		
Engenheiro Beltrão		30 a 36	29 a 36	34 a 35	26 a 29	26 a 28	29 a 33 + 36		
Entre Rios do Oeste			26 a 27 + 33 a 35		26 a 27 + 33 a 35	28 a 32 + 36	26	28 a 32 + 36	
Esperança Nova			34 a 35		30 + 34 a 35	26 a 33 + 36		26 a 29 + 31 a 33 + 36	
Espigão Alto do Iguaçu	35	26 a 36	26 a 36	26 a 34 + 36					
Farol		30 a 36	26 a 36	30 a 35	26 a 29		26 a 29 + 36		
Faxinal	35	29 a 36	26 a 36	30 a 34 + 36	26 a 28		26 a 29		
Fazenda Rio Grande	32 a 36	26 a 36	26 a 36	29 a 31			26 a 28		
Fênix		30 a 36	26 a 36	33 a 35	26 a 29		27 a 32 + 36		
Fernandes Pinheiro	32 a 35	26 + 30 a 36	26 a 36	29 a 31 + 36	27 a 29		26 a 28		
Figueira		30 a 35	29 a 36	30 a 35	29 + 36	26 a 28	29 + 36	26 a 28	
Flor da Serra do Sul		26 a 27 + 33 a 36	26 a 36	26 + 33 a 35	28 a 32		27 a 32 + 36		
Floraí		30 a 36	28 a 36	30 a 35	26 a 29	26 a 27	29 + 36		
Floresta		30 a 36	26 a 36	30 a 36	26 a 29		26 a 29		
Florestópolis		30 a 35	29 a 36	32 a 35	28 a 29 + 36	27 a 28	29 a 31 + 36	27	26
Flórida		30 a 35	29 a 36	30 a 35	29 + 36	26 a 28	29 + 36	26 a 28	
Formosa do Oeste			26 + 30 a 36		26 a 36	27 a 29	33 a 35		
Foz do Iguaçu		33 a 35	26 a 27 + 31 a 36	34 a 35	26 a 32 + 36	28 a 30	26 + 30 a 33 + 36		
Foz do Jordão	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Francisco Alves					26 + 34 a 35	26 a 36		27 a 33 + 36	
Francisco Beltrão		26 + 32 a 36	26 a 36	26 + 32 a 35	27 a 31		27 a 31 + 36		
General Carneiro	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Godov Moreira		30 a 36	26 a 36	30 a 35	26 a 29		26 a 29 + 36		
Goioerê		32	26 + 30 a 36		26 a 31 + 33 a 36	27 a 29	29 a 35		
Goioxim	30 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 29					
Grandes Rios		30 a 36	26 a 36	30 a 35	26 a 29		26 a 29 + 36		
Guaira			26 a 27 + 34		26 a 27	28 a 33 + 35 a 36		28 a 36	
Guairacá		32	30 a 36		30 a 31 + 33 a 36	26 a 29	30 a 35	26 a 29	
Guamiranga	30 a 35	26 + 30 a 36	26 a 36	29 + 36	27 a 29		26 a 28		
Guapirama		30 a 35	29 a 36	31 a 35	28 a 29 + 36	27 a 28	29 a 30	26 a 27	26
Guaporema		30 a 35	29 a 36		29 + 36	26 a 28	30 a 36	26 a 28	
Guaraci		30 a 35	29 a 36		28 a 29 + 36	27 a 28	29 a 35	27	26
Guaraniaçu	35	26 + 30 a 36	26 a 36	26 + 30 a 34 + 36	27 a 29		27 a 29		
Guarapuava	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Guaraqueçaba	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Guaratuba	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Honório Serpa	34 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 33 + 36					
Ibaiti		30 a 35	29 a 36	30 a 35	28 a 29 + 36	27 a 28	29	26 a 27	26
Ibema		26 + 30 a 36	26 a 36	26 + 32 a 36	27 a 29		27 a 31		
Ibiporã		30 a 36	27 a 36	32 a 35	27 a 29	26	29 a 31 + 36	26	
Icaraíma			32 a 35		30 a 35	26 a 31 + 36	34	26 a 29 + 36	
Iguaraçu		30 a 36	28 a 36	30 a 35	27 a 29	26 a 27	29 + 36	26	
Iguatu		26 + 34 a 36	26 a 36	34 a 35	27 a 33		26 a 33 + 36		
Imbaú	31 a 35	30 a 36	26 a 36	30 + 36	26 a 29		26 a 29		
Imbituva	31 a 35	26 + 30 a 36	26 a 36	29 a 30 + 36	27 a 29		26 a 28		
Inácio Martins	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Inajá		32 a 35	30 a 36		30 a 31 + 36	29	30 a 36	29	26 a 28
Indianópolis		30 a 35	29 a 36	32 a 35	29 + 36	26 a 28	29 a 31 + 36	26 a 28	
Ipiranga	32 a 35	26 + 30 a 36	26 a 36	30 a 31 + 36	27 a 29		26 a 29		
Iporã					34 a 35	26 a 36		26 a 33 + 36	
Iracema do Oeste			26 a 36		26 a 36		26 + 33 a 35		
Iratí	30 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 29					
Iretama		30 a 36	26 a 36	30 a 36	26 a 29		26 a 29		
Itaguajé		30 a 35	30 a 36	32 a 35	29 + 36	27 a 29	30 a 31 + 36	28	26
Itaipulândia			35 a 36		26 + 34 a 36	26 a 34		27 a 33	
Itambaracá		30 a 36	29 a 36	32 a 35	28 a 29	26 a 28	29 a 31 + 36	26 a 27	
Itambé		30 a 36	26 a 36	30 a 35	26 a 29		26 a 29 + 36		
Itapejara d'Oeste		26 a 27 + 31 a 36	26 a 36	26 + 32 a 35	28 a 30		27 a 31 + 36		
Itaperuçu	30 a 36	26 a 36	26 a 36	29			26 a 28		
Itaúna do Sul			30 a 36		30 a 36	26 a 29	30 a 35	26 a 29	
Ivaí	32 a 35	26 + 30 a 36	26 a 36	30 a 31 + 36	27 a 29		26 a 29		
Ivaiporã	35	30 a 36	26 a 36	30 a 34	26 a 29		26 a 29 + 36		
Ivaté			31 a 36		30 a 35	26 a 30	34 a 35	26 a 29 + 36	
Ivatuba		30 a 36	28 a 36	30 a 36	26 a 29	26 a 27	27 a 29		
Jaboti		30 a 35	29 a 36	31 a 35	28 a 29 + 36	27 a 28	29 a 30	27	26
Jacarezinho	32 a 33	29 a 36	27 a 36	30 a 31 + 34 a 35	27 a 28	26	29 + 36	26	
Jaguapitã		30 a 36	28 a 36	32 a 35	28 a 29	26 a 27	29 a 31 + 36	26 a 27	
Jaguariaíva	30 a 36	28 a 36	26 a 36	29	26 a 27		26 a 28		



Jandaia do Sul	33 a 35	29 a 36	26 a 36	30 a 32 + 36	26 a 28		26 a 29		
Janiópolis		30 a 35	26 + 30 a 36	30 a 34	26 a 29 + 36	27 a 29	26 a 29 + 35 a 36		
Japira		30 a 35	29 a 36	31 a 35	29 a 36	27 a 28	29 a 30	27 a 28	26
Japurá		30 a 36	29 a 36	30 a 35	26 a 29	26 a 28	29 + 36		
Jardim Alegre	35	30 a 36	26 a 36	30 a 34 + 36	26 a 29		26 a 29		
Jardim Olinda		30 a 35	30 a 36	32 a 35	29 + 36	27 a 29	30 a 31 + 36	28	26
Jataizinho		30 a 36	29 a 36	32 a 35	28 a 29	26 a 28	29 a 31 + 36	26 a 27	
Jesuítas			26 a 36		26 a 36		26 + 33 a 35		
Joaquim Távora	33	30 a 36	28 a 36	30 a 32 + 34 a 35	28 a 29	26 a 27	29 + 36	26 a 27	
Jundiá do Sul		30 a 35	29 a 36	31 a 35	28 a 29 + 36	26 a 28	29 a 30	26 a 27	
Juranda		30 a 36	26 a 36	30 a 35	26 a 29		26 a 29 + 36		
Jussara		30 a 36	29 a 36	32 a 35	29	26 a 28	29 a 31 + 36	26 a 28	
Kaloré	35	30 a 36	26 a 36	30 a 34 + 36	26 a 29		26 a 29		
Lapa	31 a 36	26 + 30 a 36	26 a 36	29 a 30	27 a 29		26 a 28		
Laranjal	34 a 35	26 + 30 a 36	26 a 36	26 + 30 a 33 + 36	27 a 29		27 a 29		
Laranjeiras do Sul	34 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 33 + 36					
Leópolis		32 a 35	30 a 36	32 a 35	29 a 31 + 36	26 a 29	30 a 31	27 a 28	
Lidianópolis		30 a 36	26 a 36	30 a 35	26 a 29		26 a 29 + 36		
Lindoeste		26 + 30 a 36	26 a 36	33 a 36	27 a 29		26 a 32		
Loanda			30 a 36		30 a 36	26 a 29	30 a 35	26 a 29	
Lobato		30 a 35	29 a 36	35	29 + 36	26 a 28	29 a 34	26 a 28	
Londrina	32 a 33	29 a 36	27 a 36	29 a 31 + 34 a 36	26 a 28	26	27 a 28		
Luiziana		30 a 36	26 a 36	30 a 36	26 a 29		26 a 29		
Lunardelli		30 a 36	26 a 36	32 a 35	26 a 29		26 a 31 + 36		
Lupionópolis		30 a 35	30 a 36		29 + 36	28 a 29	30 a 35	28	26 a 27
Mallet	30 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 29					
Mamborê		30 a 36	26 a 36	30 a 36	26 a 29		26 a 29		
Mandaguaçu		30 a 36	28 a 36	30 a 35	26 a 29	26 a 27	29 + 36		
Mandaguari	33 a 35	29 a 36	26 a 36	29 a 32 + 36	26 a 28		26 a 28		
Mandirituba	30 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 29					
Manfrinópolis		26 + 33 a 36	26 a 36	26 + 33 a 35	27 a 32		27 a 32 + 36		
Mangueirinha	33 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 32 + 36					
Manoel Ribas	35	26 a 36	26 a 36	29 a 34 + 36			26 a 28		
Maréchal Cândido Rondon			26 a 28 + 33 a 35		26 a 28 + 33 a 35	29 a 32 + 36	26	29 a 32 + 36	
Maria Helena		35	30 a 36		29 a 34 + 36	26 a 29	30 a 35	26 a 28	
Marialva	35	29 a 36	26 a 36	30 a 34 + 36	26 a 28		26 a 29		
Marilândia do Sul	32 a 35	29 a 36	26 a 36	29 a 31 + 36	26 a 28		26 a 28		
Marilena			30 a 36		30 a 36	26 a 29	30 a 35	26 a 29	
Mariluz			26 + 30 a 35		26 + 30 a 35	27 a 29 + 36	30 a 35	27 a 29 + 36	
Maringá		30 a 36	26 a 36	30 a 36	26 a 29		26 a 29		
Mariópolis	32 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 31 + 36					
Maripá			26 a 27 + 33 a 36		26 a 27 + 33 a 36	28 a 32	34 a 35	28 a 32	
Marmeleiro		26 a 36	26 a 36	26 + 30 a 36			27 a 29		
Marquinho	30 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 29					
Marumbi	35	29 a 36	26 a 36	30 a 34 + 36	26 a 28		26 a 29		
Matelândia		33 a 35	26 a 36	34 a 35	26 a 32 + 36		26 + 30 a 33 + 36		
Matinhos	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Mato Rico	31 a 35	26 + 30 a 36	26 a 36	26 a 30 + 36	27 a 29				
Mauá da Serra	32 a 33	29 a 36	26 a 36	30 a 31 + 34 a 35	26 a 28		27 a 29 + 36		
Medianeira		33 a 35	26 a 27 + 31 a 36	34 a 35	26 a 32 + 36	28 a 30	26 + 30 a 33 + 36		
Mercedes			26 a 28 + 33 a 35		26 a 28 + 33 a 35	29 a 32 + 36	26	29 a 32 + 36	
Mirador		30 a 35	29 a 36		29 + 36	26 a 28	29 a 36	26 a 28	
Miraselva		30 a 35	28 a 36	32 a 35	28 a 29 + 36	27	29 a 31 + 36	27	26
Missal			26 + 33 a 36		26 + 30 a 36	27 a 32	34 a 35	27 a 29	
Moreira Sales		32 a 33	26 + 30 a 35		29 a 31 + 34 a 36	27 a 29 + 36	30 a 35	26 a 28	
Morretes	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Munhoz de Melo		30 a 36	28 a 36	30 a 35	28 a 29	26 a 27	29 + 36	26 a 27	
Nossa Senhora das Graças		30 a 35	29 a 36		29 + 36	28	30 a 35	28	26 a 27
Nova Aliança do Ivaí		30 a 35	29 a 36	30 a 32	29 + 36	26 a 28	29 + 33 a 36	26 a 28	
Nova América da Colina		30 a 35	29 a 36	32 a 34	28 a 29 + 36	26 a 28	29 a 31 + 35	26 a 27	
Nova Aurora		35	26 a 36		26 a 34 + 36		26 + 30 a 36		
Nova Cantu		26 + 30 a 36	26 a 36	26 + 30 a 36	27 a 29		27 a 29		
Nova Esperança		30 a 36	29 a 36	30 a 35	26 a 29	26 a 28	29 + 36		
Nova Esperança do Sudoeste		26 + 34 a 35	26 a 36	34 a 35	27 a 33 + 36		26 a 33 + 36		
Nova Fátima		30 a 35	29 a 36	32 a 35	28 a 29 + 36	26 a 28	29 a 31	26 a 27	
Nova Laranjeiras	34 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 33 + 36					
Nova Londrina			30 a 36		30 a 36	26 a 29	30 a 35	26 a 29	
Nova Olímpia			30 a 36		29 a 36	26 a 29	30 a 35	26 a 28	
Nova Prata do Iguaçu		33 a 35	26 a 36	34 a 35	26 a 32 + 36		26 + 30 a 33 + 36		
Nova Santa Bárbara	33	30 a 36	29 a 36	30 a 32 + 34 a 35	28 a 29	26 a 28	29 + 36	26 a 27	
Nova Santa Rosa			26 a 27 + 32 a 35		26 a 28 + 33 a 35	28 a 31 + 36	26 a 34	29 a 32 + 36	
Nova Tebas	33 a 35	26 + 30 a 36	26 a 36	26 + 30 a 32 + 36	27 a 29		27 a 29		
Novo Itacolomi	33 a 35	29 a 36	26 a 36	30 a 32 + 36	26 a 28		26 a 29		
Ortigueira	32 a 35	30 a 36	26 a 36	30 a 31 + 36	26 a 29		26 a 29		
Ourizona		30 a 36	28 a 36	30 a 35	26 a 29	26 a 27	29 + 36		
Ouro Verde do Oeste		35	26 a 36		26 a 34 + 36		26 + 33 a 35		
Paçandu		30 a 36	26 a 36	30 a 36	26 a 29		26 a 29		
Palmas	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Palmeira	31 a 36	26 + 30 a 36	26 a 36	29 a 30	27 a 29		26 a 28		
Palmital	31 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 30 + 36					
Palotina			26 a 27 + 33 a 35		26 a 27 + 33 a 35	28 a 32 + 36		28 a 32 + 36	
Paraíso do Norte		30 a 35	29 a 36	30 a 35	26 a 29 + 36	26 a 28	29 + 36		
Paranacity		30 a 35	30 a 36	35	29 + 36	27 a 29	30 a 34 + 36	28	26
Paranaguá	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Paranapoema		30 a 35	30 a 36	32 a 35	29 + 36	27 a 29	30 a 31 + 36	28	26
Paranavaí		30 a 35	29 a 36		29 + 36	26 a 28	29 a 36	26 a 28	
Pato Bragado			26 a 27 + 34 a 35		26 a 27 + 34 a 35	28 a 33 + 36	26	28 a 33 + 36	
Pato Branco	34	26 a 36	26 a 36	26 + 30 a 33 + 35 a 36			27 a 29		
Paula Freitas	31 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 30					
Paulo Frontin	31 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 30					
Peabiru		30 a 35	29 a 36	33 a 35	26 a 29 + 36	26 a 28	29 a 32 + 36		
Perobal			26 + 31 a 35		30 a 35	27 a 30 + 36	33 a 35	26 a 29 + 36	
Pérola			34 a 35		30 + 34 a 35	26 a 33 + 36		26 a 29 + 31 a 33 + 36	
Pérola d'Oeste		33 a 35	26 a 27 + 31 a 36	34 a 35	26 a 32 + 36	28 a 30	26 + 30 a 33 + 36		
Piên	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Pinhais	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Pinhal de São Bento		26 + 33 a 36	26 a 36	26 + 33 a 35	27 a 32		27 a 32 + 36		
Pinhalão	32 a 33	30 a 35	29 a 36	30 a 31 + 34 a 35	28 a 29 + 36	26 a 28	29 + 36	26 a 27	
Pinhão	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Piraí do Sul	29 a 36	26 a 36	26 a 36	28			26 a 27		
Piraquara	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Pitanga	31 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 30 + 36					
Pitangueiras		29 a 36	27 a 36	30 a 36	27 a 28	26	28 a 29	26	
Planaltina do Paraná			30 a 36		29 a 36	26 a 29	30 a 35	26 a 28	
Planalto		33 a 35	26 a 27 + 31 a 36	34 a 35	26 a 32 + 36	28 a 30	26 + 30 a 33 + 36		
Ponta Grossa	30 a 36	30 a 36	26 a 36	29	26 a 29		26 a 28		
Pontal do Paraná	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Porecatu		30 a 35	29 a 36	32 a 34	29 + 36	28	29 a 31 + 35	28	26 a 27



Porto Amazonas	32 a 36	26 + 30 a 36	26 a 36	29 a 31	27 a 29		26 a 28		
Porto Barreiro	34 a 35	26 a 36	26 a 36	29 a 33 + 36			26 a 28		
Porto Rico			30 a 36		30 a 36	26 a 29	33 a 35	26 a 29	
Porto Vitória	30 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 29					
Prado Ferreira		30 a 36	28 a 36	32 a 35	28 a 29	26 a 27	29 a 31 + 36	26 a 27	
Pranchita		26 + 32 a 35	26 a 36	33 a 35	27 a 31 + 36		26 a 32 + 36		
Presidente Castelo Branco		30 a 36	28 a 36	30 a 35	26 a 29	26 a 27	29 + 36		
Primeiro de Maio		31 a 35	29 a 36	32 a 35	29 a 30 + 36	27 a 28	30 a 31	27 a 28	26
Prudentópolis	32 a 35	26 + 30 a 36	26 a 36	29 a 31 + 36	27 a 29		26 a 28		
Quarto Centenário			26 + 30 a 36		26 a 36	27 a 29	29 a 35		
Quatiguá		30 a 35	29 a 36	31 a 35	28 a 29 + 36	27 a 28	29 a 30	27	26
Quatro Barras	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Quatro Pontes			26 a 27 + 32 a 35		26 a 29 + 33 a 35	28 a 31 + 36	26	30 a 32 + 36	
Quedas do Iguaçu		26 a 36	26 a 36	26 + 31 a 36			27 a 30		
Querência do Norte			30 a 36		30 a 35	26 a 29	33 a 34	26 a 29 + 36	
Quinta do Sol		30 a 36	29 a 36	34 a 35	26 a 29	26 a 28	29 a 33 + 36		
Quitandinha	31 a 36	29 a 36	26 a 36	29 a 30	26 a 28		26 a 28		
Ramilândia			26 + 30 a 36		26 a 36	27 a 29	33 a 35		
Rancho Alegre		32 a 35	30 a 36	32 a 34	28 a 31 + 36	27 a 29	30 a 31 + 35	27	26
Rancho Alegre d'Oeste		30 a 35	26 a 36	34	26 a 29 + 36		26 a 33 + 35 a 36		
Realeza		33 a 35	26 a 27 + 31 a 36	34 a 35	26 a 32 + 36	28 a 30	26 + 30 a 33 + 36		
Rebouças	32 a 36	26 + 30 a 36	26 a 36	29 a 31	27 a 29		26 a 28		
Renascença	34	26 a 36	26 a 36	26 + 30 a 33 + 35 a 36			27 a 29		
Reserva	32 a 35	30 a 36	26 a 36	30 a 31 + 36	26 a 29		26 a 29		
Reserva do Iguaçu	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Ribeirão Claro	32 a 34	29 a 36	27 a 36	29 a 31 + 35	27 a 28	26	28 + 36	26	
Ribeirão do Pinhal		30 a 35	29 a 36	30 a 35	28 a 29 + 36	26 a 28	29	26 a 27	
Rio Azul	30 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 29					
Rio Bom	33 a 35	29 a 36	26 a 36	29 a 32 + 36	26 a 28		26 a 28		
Rio Bonito do Iguaçu	35	26 a 36	26 a 36	29 a 34 + 36			26 a 28		
Rio Branco do Ivaí	35	30 a 36	26 a 36	30 a 34	26 a 29		26 a 29 + 36		
Rio Branco do Sul	30 a 36	26 a 36	26 a 36	29			26 a 28		
Rio Negro	30 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 29					
Rolândia	35	29 a 36	27 a 36	29 a 34 + 36	26 a 28	26	28		
Roncador		26 + 30 a 36	26 a 36	26 + 30 a 36	27 a 29		27 a 29		
Rondon		30 a 35	29 a 36		29 + 36	26 a 28	30 a 36	26 a 28	
Rosário do Ivaí	34 a 35	30 a 36	26 a 36	30 a 33 + 36	26 a 29		26 a 29		
Sabáudia	35	29 a 36	26 a 36	29 a 34 + 36	26 a 28		27 a 28		
Salgado Filho		26 + 33 a 36	26 a 36	26 + 33 a 35	27 a 32		27 a 32 + 36		
Salto do Itararé	32 a 33	30 a 36	29 a 36	30 a 31 + 34 a 35	28 a 29	27 a 28	29 + 36	27	26
Salto do Lontra		34 a 35	26 a 36	34 a 35	26 a 33 + 36		26 + 30 a 33 + 36		
Santa Amélia		30 a 35	29 a 36	32 a 35	28 a 29 + 36	26 a 28	29 a 31	26 a 27	
Santa Cecília do Pavão		30 a 36	28 a 36	32 a 35	28 a 29	26 a 27	29 a 31 + 36	26 a 27	
Santa Cruz de Monte Castelo			30 a 36		30 a 36	26 a 29	33 a 35	26 a 29	
Santa Fé		30 a 35	29 a 36	32 a 35	29 + 36	26 a 28	29 a 31 + 36	26 a 28	
Santa Helena			26 a 27 + 34 a 35		26 a 27 + 34 a 35	28 a 33 + 36		28 a 33 + 36	
Santa Inês		30 a 35	30 a 36	35	29 + 36	28 a 29	30 a 34 + 36	28	26 a 27
Santa Isabel do Ivaí			30 a 36		30 a 36	26 a 29	33 a 35	26 a 29	
Santa Izabel do Oeste		34 a 35	26 a 27 + 31 a 36	34 a 35	26 a 33 + 36	28 a 30	26 + 32 a 33 + 36		
Santa Lúcia		26 + 32 a 36	26 a 36	33 a 35	27 a 31		26 a 32 + 36		
Santa Maria do Oeste	30 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 29 + 36					
Santa Mariana		31 a 35	30 a 36	32 a 35	28 a 30 + 36	26 a 29	30 a 31	26 a 27	
Santa Mônica			30 a 36		30 a 36	29	33 a 35	26 a 29	26 a 28
Santa Tereza do Oeste		26 a 36	26 a 36	26 + 33 a 36			27 a 32		
Santa Terezinha de Itaipu		33 a 35	26 a 27 + 31 a 36	34 a 35	26 a 32 + 36	28 a 30	26 + 30 a 33 + 36		
Santana do Itararé	32 a 33	30 a 36	29 a 36	30 a 31 + 34 a 35	29	27 a 28	29 + 36	27 a 28	26
Santo Antônio da Platina		30 a 35	28 a 36	31 a 35	28 a 29 + 36	26 a 27	29 a 30 + 36	26 a 27	
Santo Antônio do Caiuá		32 a 35	30 a 36		30 a 31 + 36	29	30 a 36	29	26 a 28
Santo Antônio do Paraíso	33	30 a 35	28 a 36	30 a 32 + 34 a 35	28 a 29 + 36	26 a 27	29 + 36	26 a 27	
Santo Antônio do Sudoeste		26 + 33 a 36	26 a 36	33 a 35	27 a 32		26 a 32 + 36		
Santo Inácio		30 a 35	30 a 36		29 + 36	28 a 29	30 a 36	28	26 a 27
São Carlos do Ivaí		30 a 36	29 a 36	30 a 35	26 a 29	26 a 28	29 + 36		
São Jerônimo da Serra	33	30 a 36	29 a 36	30 a 32 + 34 a 35	28 a 29	26 a 28	29 + 36	26 a 27	
São João		26 + 30 a 36	26 a 36	26 + 32 a 35	27 a 29		27 a 31 + 36		
São João do Caiuá		31 a 35	30 a 36		30 + 36	29	30 a 36	29	26 a 28
São João do Ivaí		30 a 36	26 a 36	30 a 35	26 a 29		26 a 29 + 36		
São João do Triunfo	31 a 36	26 + 30 a 36	26 a 36	29 a 30	27 a 29		26 a 28		
São Jorge do Ivaí		30 a 36	29 a 36	30 a 35	26 a 29	26 a 28	29 + 36		
São Jorge do Patrocínio					34 a 35	26 a 36		26 a 33 + 36	
São Jorge d'Oeste		26 + 30 a 36	26 a 36	32 a 35	27 a 29		26 a 31 + 36		
São José da Boa Vista	32 a 34	29 a 36	28 a 36	30 a 31 + 35	28	26 a 27	29 + 36	26 a 27	
São José das Palmeiras			26 a 27 + 32 a 35		26 a 35	28 a 31 + 36	26 + 35	36	
São José dos Pinhais	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
São Manoel do Paraná		30 a 35	29 a 36	30 a 35	26 a 29 + 36	26 a 28	29 + 36		
São Mateus do Sul	33 a 36	26 + 30 a 36	26 a 36	29 a 32	27 a 29		26 a 28		
São Miguel do Iguaçu		33 a 35	26 a 27 + 31 a 36	34 a 35	26 a 32 + 36	28 a 30	26 + 30 a 33 + 36		
São Pedro do Iguaçu		34 a 36	26 a 36	35	26 a 33		26 a 27 + 33 a 34 + 36		
São Pedro do Ivaí		30 a 36	26 a 36	30 a 35	26 a 29		26 a 29 + 36		
São Pedro do Paraná			30 a 36		30 a 36	26 a 29	30 a 35	26 a 29	
São Sebastião da Amoreira		30 a 35	28 a 36	32 a 35	28 a 29 + 36	26 a 27	29 a 31	26 a 27	
São Tomé		30 a 36	29 a 36	32 a 35	29	26 a 28	29 a 31 + 36	26 a 28	
Sapopema	33	30 a 35	29 a 36	30 a 32 + 34 a 35	28 a 29 + 36	26 a 28	29 + 36	26 a 27	
Sarandi		29 a 36	26 a 36	30 a 36	26 a 28		27 a 29		
Saudade do Iguaçu		26 a 36	26 a 36	29 a 36			26 a 28		
Sengés	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		27 a 28		
Serranópolis do Iguaçu		33 a 35	26 a 27 + 31 a 36	34 a 35	26 a 32 + 36	28 a 30	26 + 30 a 33 + 36		
Sertaneja		31 a 35	30 a 36	32 a 35	29 a 30 + 36	27 a 29	30 a 31	27 a 28	26
Sertanópolis		31 a 36	29 a 36	32 a 35	28 a 30	27 a 28	29 a 31 + 36	27	26
Siqueira Campos	33	30 a 35	29 a 36	31 a 32 + 34 a 35	29 + 36	27 a 28	29 a 30 + 36	27 a 28	26
Sulina		26 a 36	26 a 36	26 + 30 a 35			27 a 29 + 36		
Tamarana	32 a 33	29 a 36	26 a 36	30 a 31 + 34 a 36	26 a 28		27 a 29		
Tamboara		30 a 35	29 a 36	30 a 35	26 a 29 + 36	26 a 28	29 + 36		
Tapejara		33 a 35	30 a 36		29 a 32 + 36	26 a 29	30 a 35	26 a 28	
Tapira			30 a 36		29 a 36	26 a 29	30 a 35	26 a 28	
Teixeira Soares	31 a 36	26 + 30 a 36	26 a 36	29 a 30	27 a 29		26 a 28		
Telêmaco Borba	30 a 35	29 a 36	26 a 36	29 + 36	26 a 28		26 a 28		
Terra Boa		30 a 36	29 a 36	34 a 35	29	26 a 28	29 a 33 + 36	26 a 28	
Terra Rica			30 a 36		30 a 36	28 a 29	30 a 35	29	26 a 27
Terra Roxa			26 a 27 + 34		26 a 27 + 35	28 a 33 + 35 a 36		28 a 34 + 36	
Tibagi	30 a 35	26 a 36	26 a 36	29 + 36			26 a 28		
Tijucas do Sul	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Toledo		34 a 35	26 a 36	35	26 a 33 + 36		26 a 27 + 33 a 34 + 36		
Tomazina		30 a 35	29 a 36	31 a 35	29 + 36	27 a 28	30	27 a 28	26
Três Barras do Paraná		26 + 30 a 36	26 a 36	26 + 30 a 36	27 a 29		27 a 29		
Tunas do Paraná	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		26 a 28		
Tuneiras do Oeste		30 a 33	30 a 36		29 + 34 a 36	26 a 29	29 a 35	26 a 28	
Tupãssi		35	26 a 36		26 a 34 + 36		26 a 27 + 33 a 36		
Turvo	30 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 29 + 36					



Ubiratã		32 a 36	26 a 36	34 a 35	26 a 31		26 a 33 + 36		
Umuarama			30 a 36		30 a 35	26 a 29	33 a 35	26 a 29 + 36	
União da Vitória	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Uniflor		30 a 35	29 a 36	32 a 35	29 + 36	26 a 28	29 a 31 + 36	26 a 28	
Uraí		32 a 36	30 a 36	32 a 34	28 a 31	26 a 29	29 a 31 + 35	27	
Ventania	30 a 35	29 a 36	26 a 36	29 + 36	26 a 28		26 a 28		
Vera Cruz do Oeste		34 a 35	26 a 36	35	26 a 33 + 36		26 a 27 + 33 a 34 + 36		
Verê		26 + 32 a 36	26 a 36	26 + 32 a 35	27 a 31		27 a 31 + 36		
Virmond	32 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 31 + 36					
Vitorino	34	26 a 36	26 a 36	26 a 33 + 35 a 36					
Wenceslau Braz	32	30 a 35	29 a 36	30 a 31 + 33 a 35	28 a 29 + 36	27 a 28	29 + 36	27	26
Xambrê			33 a 35		30 a 35	26 a 32 + 36		26 a 29 + 36	

MUNIC Í PIOS	PERÍO D OS D E SEMEA D URAS PARA CULTIVARES D O GRUPO III								
	RISCO D E 20%			RISCO D E 30%			RISCO D E 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abatiá		29 a 35	27 a 36	30 a 34	26 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35		
Adrianópolis	29 a 36	28 a 36	26 a 36	28	26 a 27		27		
Agudos do Sul	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Almirante Tamandaré	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Altamira do Paraná		26 a 36	26 a 36	29 a 35			26 a 28 + 36		
Alto Paraíso			30 a 35		26 a 35	26 a 29 + 36	32 a 33	36	
Alto Paraná		29 a 35	28 a 36	31 a 33	28 + 36	26 a 27	28 a 30 + 34 a 35	26 a 27	
Alto Piquiri			26 a 35		26 a 35	36	31 a 34	36	
Altônia			26 + 32 a 33		26 a 33	27 a 31 + 34 a 35		34 a 35	36
Alvorada do Sul		29 a 35	27 a 36	30 a 34	27 a 28 + 36		28 a 29 + 35	26	26
Amaporã		30 a 34	28 a 36	32	28 a 29 + 35 a 36	26 a 27	29 a 31 + 33 a 35	26 a 27	
Ampére		31 a 35	26 a 36	32 a 34	26 a 30 + 36		26 a 31 + 35		
Anahy		31 a 35	26 a 36	32 a 34	26 a 30 + 36		26 a 31 + 35 a 36		
Andirá	32	29 a 35	27 a 36	30 a 31 + 33 a 34	26 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35		
Ângulo		29 a 35	26 a 36	29 a 35	26 a 28 + 36		28		
Antonina	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Antônio Olinto	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					
Apucarana	30 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 29			36		
Arapongas	31 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 30			36		
Arapoti	29 a 34	27 a 36	26 a 36	28 + 35	26		26 a 27 + 36		
Arapuã	30 a 34	29 a 36	26 a 36	29 + 35	26 a 28		26 a 28 + 36		
Araruna		29 a 35	26 a 36	29 a 34	26 a 28 + 36		26 a 28 + 35		
Araucária	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Ariranha do Ivaí	31 a 34	29 a 36	26 a 36	29 a 30 + 35	26 a 28		26 a 28 + 36		
Assaí	32	29 a 35	27 a 36	29 a 31 + 33 a 34	26 a 28 + 36	26	26 a 28 + 35		
Assis Chateaubriand			26 a 36		26 a 35		26 + 32 a 34	36	
Astorga	32 a 34	28 a 36	26 a 36	29 a 31 + 35	26 a 27		26 a 28 + 36		
Atalaia		29 a 35	27 a 36	29 a 34	26 a 28 + 36	26	28 + 35		
Balsa Nova	30 a 35	29 a 36	26 a 36	28 a 29 + 36	26 a 28		26 a 27		
Bandeirantes		29 a 35	27 a 36	30 a 34	26 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35		
Barbosa Ferraz		29 a 36	26 a 36	29 a 35	26 a 28		26 a 28 + 36		
Barra do Jacaré	32	28 a 35	27 a 36	30 a 31 + 33 a 34	26 a 27 + 36	26	28 a 29 + 35		
Barracão		26 a 36	26 a 36	32 a 35			26 a 31 + 36		
Bela Vista da Caroba		31 a 35	26 a 36	32 a 34	26 a 30 + 36		26 a 31 + 35		
Bela Vista do Paraíso		29 a 35	27 a 36	30 a 34	26 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35		
Bituruna	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Boa Esperança		29 a 35	26 a 36	29 a 35	26 a 28 + 36		26 a 28 + 36		
Boa Esperança do Iguaçu		30 a 35	26 a 36	33	26 a 29 + 36		26 a 32 + 34 a 35		
Boa Ventura de São Roque	29 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 35 a 36					
Boa Vista da Aparecida		26 a 35	26 a 36	29 a 35	36		26 a 28 + 36		
Bocaiúva do Sul	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Bom Jesus do Sul		26 a 36	26 a 36	32 a 35			26 a 31 + 36		
Bom Sucesso	34	28 a 36	26 a 36	29 a 33 + 35	26 a 27		26 a 28 + 36		
Bom Sucesso do Sul		26 a 35	26 a 36	26 a 35	36		36		
Borrazópolis	31 a 34	26 a 36	26 a 36	28 a 30 + 35			26 a 27 + 36		
Braganey		26 a 36	26 a 36	32 a 35			26 a 31 + 36		
Brasilândia do Sul			30 a 35		29 a 35	26 a 29 + 36	32 a 33	26 a 28 + 36	
Cafeara		29 a 35	27 a 36	30 a 33	27 a 28 + 36	26	28 a 29 + 34	26	
Cafelândia		31 a 35	26 a 36	33 a 34	26 a 30 + 36		26 a 32 + 35 a 36		
Cafezal do Sul			30 a 35		26 a 34	26 a 29 + 36	32 a 33	35 a 36	
Califórnia	30 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 29 + 35			36		
Cambará	31 a 33	28 a 35	27 a 36	28 a 30 + 34 a 35	26 a 27 + 36	26	27 + 36		
Cambé	32	27 a 36	27 a 36	29 a 31 + 33 a 35	26	26	26 a 28 + 36		
Cambira	31 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 30			36		
Campina da Lagoa		29 a 36	26 a 36	31 a 35	26 a 28		26 a 30 + 36		
Campina do Simão	26 a 35	26 a 36	26 a 36	36					
Campina Grande do Sul	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Campo Bonito		26 a 36	26 a 36	32 a 36			26 a 31		
Campo do Tenente	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					
Campo Largo	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Campo Magro	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Campo Mourão		29 a 36	26 a 36	29 a 35	26 a 28		26 a 28 + 36		
Cândido de Abreu	30 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 29 + 35			36		
Candói	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Cantagalo	28 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 27 + 36					
Capanema		30 a 34	26 a 36	33	26 a 29 + 35 a 36		26 a 32 + 34 a 35		
Capitão Leônidas Marques		30 a 35	26 a 36	32 a 34	26 a 29 + 36		26 a 31 + 35 a 36		
Carambei	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					
Carlópolis	30 a 34	28 a 35	27 a 36	28 a 29 + 35	26 a 27 + 36	26			
Cascavel	34	26 a 36	26 a 36	26 a 33 + 35 a 36					
Castro	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
Catanduvus	34	26 a 36	26 a 36	26 a 33 + 35 a 36					
Centenário do Sul		29 a 35	27 a 36	30 a 34	27 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35	26	
Cerro Azul	29 a 35	28 a 36	26 a 36	28 + 36	26 a 27		27		
Céu Azul		26 a 36	26 a 36	32 a 35			26 a 31 + 36		
Chopinzinho	33 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 32 + 35			36		
Cianorte		29 a 35	28 a 36	29 a 33	26 a 28 + 36	26 a 27	28 + 34 a 35		
Cidade Gaúcha		30 a 34	28 a 36		28 a 29 + 35 a 36	26 a 27	29 a 35	26 a 27	
Clevalândia	26 a 35	26 a 36	26 a 36	36					
Colombo	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Colorado		30 a 34	28 a 36	30 a 33	28 a 29 + 35 a 36	26 a 27	29 + 34 a 35	26 a 27	
Congonhinhas	32	28 a 35	27 a 36	29 a 31 + 33 a 34	26 a 27 + 36	26	28 + 35		
Conselheiro Mairinck	32	29 a 35	27 a 36	30 a 31 + 33 a 34	27 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35	26	
Contenda	30 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 29					
Corbélia		26 a 36	26 a 36	32 a 35			26 a 31 + 36		
Cornélio Procópio		29 a 35	27 a 36	30 a 34	27 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35	26	
Coronel Domingos Soares	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Coronel Vivida	33 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 32 + 35			36		
Corumbataí do Sul		29 a 36	26 a 36	29 a 35	26 a 28		26 a 28 + 36		
Cruz Machado	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Cruzeiro do Iguaçu		30 a 35	26 a 36	33 a 34	26 a 29 + 36		26 a 32 + 35 a 36		
Cruzeiro do Oeste		30 a 34	26 a 35		26 a 29 + 35	36	29 a 34	36	



Cruzeiro do Sul		29 a 34	28 a 36	31 a 33	28 + 35 a 36	26 a 27	29 a 30 + 34 a 35	26 a 27	
Cruzmalina	30 a 34	26 a 36	26 a 36	28 a 29 + 35			26 a 27 + 36		
Curitiba	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Curiúva	30 a 33	29 a 35	27 a 36	29 + 34	27 a 28 + 36	26	28 + 35	26	
Diamante do Norte		30 a 33	28 a 36		28 a 29 + 34 a 35	26 a 27	29 a 34	26 a 27 + 36	
Diamante do Sul	33 a 34	26 a 36	26 a 36	29 a 32 + 35 a 36			26 a 28		
Diamante d'Oeste			26 a 36		26 a 35		32 a 34	36	
Dois Vizinhos		26 a 35	26 a 36	32 a 34	36		26 a 31 + 35 a 36		
Douradina		31 a 34	29 a 36		28 a 30 + 35	26 a 28	31 a 34	26 a 27 + 36	
Doutor Camargo		28 a 36	26 a 36	29 a 35	26 a 27		26 a 28 + 36		
doutor Ulysses	29 a 35	28 a 36	26 a 36	28 + 36	26 a 27		26 a 27		
Enéas Marques		26 + 30 a 35	26 a 36	32 a 34	27 a 29 + 36		26 a 31 + 35 a 36		
Engenheiro Beltrão		29 a 35	26 a 36	30 a 34	26 a 28 + 36		26 a 29 + 35 a 36		
Entre Rios do Oeste			26 a 35		26 a 34	36		35 a 36	
Esperança Nova			30 a 34		26 a 34	26 a 29 + 35 a 36		35	
Espigão Alto do Iguaçu	33 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 32 + 35 a 36					
Farol		29 a 35	26 a 36	29 a 35	26 a 28 + 36		26 a 28 + 36		
Faxinal	30 a 34	26 a 36	26 a 36	28 a 29 + 35			26 a 27 + 36		
Fazenda Rio Grande	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Fênix		29 a 35	26 a 36	30 a 35	26 a 28 + 36		26 a 29 + 36		
Fernandes Pinheiro	30 a 35	26 a 36	26 a 36	28 a 29 + 36			26 a 27		
Figueira	31 a 32	29 a 35	28 a 36	30 + 33 a 34	27 a 28 + 36	26 a 27	28 a 29 + 35	26	
Flor da Serra do Sul		26 a 36	26 a 36	32 a 35			26 a 31 + 36		
Floraí		28 a 36	26 a 36	29 a 35	26 a 27		27 a 28 + 36		
Floresta		28 a 36	26 a 36	29 a 35	26 a 27		26 a 28 + 36		
Florestópolis		29 a 35	27 a 36	30 a 34	27 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35	26	
Flórida		29 a 35	27 a 36	29 a 34	26 a 28 + 36	26	28 + 35		
Formosa do Oeste			26 a 35		26 a 35	36	30 a 34	36	
Foz do Iguaçu		30 a 34	26 a 36	33	26 a 29 + 35 a 36		26 a 32 + 34 a 35		
Foz do Jordão	26 a 35	26 a 36	26 a 36	36					
Francisco Alves			26 + 30 a 33		26 a 34	27 a 29 + 34 a 35		35	36
Francisco Beltrão		26 a 36	26 a 36	26 + 30 a 35			27 a 29 + 36		
General Carneiro	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Godoy Moreira		29 a 36	26 a 36	29 a 35	26 a 28		26 a 28 + 36		
Goioerê		29 a 33	26 a 35	32	26 a 28 + 34 a 35	36	26 a 31 + 33 a 34	36	
Goioxim	26 a 35	26 a 36	26 a 36	36					
Grandes Rios	32 a 34	29 a 36	26 a 36	29 a 31 + 35	26 a 28		26 a 28		
Guaira			26 a 27 + 32 a 33		26 a 33	28 a 31 + 34 a 36		34 a 35	
Guairacá		30 a 34			28 a 29 + 35	26 a 28	29 a 35	26 a 27 + 36	
Guamiranga	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					
Guapirama	32	29 a 35	27 a 36	29 a 31 + 33 a 34	27 a 28 + 36	26	28 + 35	26	
Guaporema		29 a 34	28 a 36	31 a 32	28 + 35 a 36	26 a 27	28 a 30 + 33 a 35	26 a 27	
Guaraci		29 a 35	27 a 36	30 a 34	27 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35	26	
Guaraniaçu	33 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 32 + 35 a 36					
Guarapuava	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Guaraqueçaba	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Guaratuba	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Honório Serpa	31 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 30 + 35 a 36					
Ibaiti	31 a 32	29 a 35	27 a 36	29 a 30 + 33 a 34	27 a 28 + 36	26	28 + 35	26	
Ibema	34	26 a 36	26 a 36	26 + 30 a 33 + 35			27 a 29 + 36		
Ibiporã	32	29 a 35	27 a 36	30 a 31 + 33 a 35	26 a 28 + 36	26	27 a 29		
Icaraima			29 a 35		28 a 35	26 a 28 + 36	32 a 33	26 a 27 + 36	
Iguaraçu		28 a 36	26 a 36	29 a 35	26 a 27		27 a 28 + 36		
Iguatu		31 a 35	26 a 36	32 a 35	26 a 30 + 36		26 a 31 + 36		
Imbaú	30 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 29 + 35			36		
Imbituva	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					
Inácio Martins	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Inajá		30 a 34	29 a 36	33	28 a 29 + 35 a 36	27 a 28	29 a 32 + 34 a 35	27	26
Indianópolis		29 a 35	27 a 36	30 a 33	26 a 28 + 36	26	28 a 29 + 34 a 35		
Ipiranga	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					
Iporã			26 + 30 a 33		26 a 34	27 a 29 + 34 a 35		35	36
Iracema do Oeste		33 a 34	26 a 36		26 a 32 + 35 a 36		26 a 35		
Irati	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					
Iretama	32	29 a 36	26 a 36	29 a 31 + 33 a 35	26 a 28		26 a 28 + 36		
Itaguajé		29 a 35	27 a 36	30 a 34	27 a 28 + 36	26	29 + 35	26	
Itaipulândia			30 a 35		26 + 32 a 35	26 a 29 + 36	33	27 a 31 + 36	
Itambaracá	32	29 a 35	27 a 36	30 a 31 + 33 a 34	26 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35		
Itambé		29 a 36	26 a 36	29 a 35	26 a 28		26 a 28 + 36		
Itapejara d'Oeste		26 a 35	26 a 36	26 a 35	36		36		
Itaperuçu	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Itaúna do Sul		30 a 33	28 a 36		28 a 29 + 34 a 35	26 a 27	29 a 34	26 a 27 + 36	
Ivaí	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					
Ivaiporã	31 a 34	29 a 36	26 a 36	29 a 30 + 35	26 a 28		26 a 28 + 36		
Ivaté			29 a 35		28 a 35	26 a 28 + 36	32 a 33	26 a 27 + 36	
Ivatuba		28 a 36	26 a 36	29 a 35	26 a 27		26 a 28 + 36		
Jaboti	32	29 a 35	27 a 35	30 a 31 + 33 a 34	27 a 28	26 + 36	28 a 29 + 35	26 + 36	
Jacarezinho	30 a 33	28 a 36	27 a 36	28 a 29 + 34 a 35	26 a 27	26	27 + 36		
Jaguapitã		28 a 35	27 a 36	30 a 34	26 a 27 + 36	26	27 a 29 + 35		
Jaguariaíva	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
Jandaia do Sul	31 a 34	26 a 36	26 a 36	28 a 30 + 35			26 a 27 + 36		
Janiópolis		29 a 34	26 a 36	29 a 33	26 a 28 + 35 a 36		26 a 28 + 34 a 35		
Japira		29 a 35	27 a 35	30 a 34	27 a 28 + 36	26 + 36	28 a 29 + 35	26	
Japurá		28 a 35	26 a 36	29 a 34	26 a 27 + 36		27 a 28 + 35 a 36		
Jardim Alegre	31 a 34	29 a 36	26 a 36	29 a 30 + 35	26 a 28		26 a 28 + 36		
Jardim Olinda		29 a 35	28 a 36		27 a 28 + 36	26 a 27	29 + 35	26	
Jataizinho	32	29 a 35	27 a 36	30 a 31 + 33 a 34	26 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35		
Jesuítas		34	26 a 36		26 a 33 + 35 a 36		26 + 31 a 35		
Joaquim Távora	31 a 32	28 a 35	27 a 36	29 a 30 + 33 a 34	26 a 27 + 36	26	28 + 35		
Jundiá do Sul		29 a 35	27 a 36	30 a 34	26 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35		
Juranda		29 a 35	26 a 36	29 a 34	26 a 28 + 36		26 a 28 + 35 a 36		
Jussara		29 a 35	28 a 36	31 a 34	26 a 28 + 36	26 a 27	28 a 30 + 35		
Kaloré	32 a 34	26 a 36	26 a 36	29 a 31 + 35			26 a 28 + 36		
Lapa	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					
Laranjal	32 a 34	26 a 36	26 a 36	29 a 31 + 35 a 36			26 a 28		
Laranjeiras do Sul	30 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 29 + 36					
Leópolis		30 a 35	28 a 36	31 a 34	27 a 29	26 a 27	29 a 30 + 35	26 + 36	
Lidianópolis	32	29 a 35	26 a 36	29 a 31 + 33 a 35	26 a 28 + 36		26 a 28 + 36		
Lindoeste	34	26 a 36	26 a 36	26 a 33 + 35			36		
Loanda		30 a 33	28 a 36		28 a 29 + 34 a 36	26 a 27	29 a 34	26 a 27	
Lobato		29 a 35	27 a 36	30 a 33	27 a 28 + 36	26	28 a 29 + 34 a 35	26	
Londrina	30 a 34	27 a 36	26 a 36	28 a 29 + 35	26		26 a 27 + 36		
Luiziana	32	29 a 36	26 a 36	29 a 31 + 33 a 35	26 a 28		26 a 28 + 36		
Lunardelli		29 a 35	26 a 36	29 a 35	26 a 28 + 36		26 a 28		
Lupionópolis		29 a 34	28 a 36	30 a 33	28 + 35	27	29 a 34	27 + 36	26
Mallet	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Mamborê		29 a 36	26 a 36	26 a 35	26 a 28		36		
Mandaguaçu		28 a 36	26 a 36	29 a 35	26 a 27		26 a 28 + 36		
Mandaguari	31 a 35	26 a 36	26 a 36	28 a 30 + 36			26 a 27		



Mandirituba	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Manfrinópolis		26 a 36	26 a 36	32 a 35			26 a 31 + 36		
Mangueirinha	28 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 27 + 36					
Manoel Ribas	30 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 29 + 35			36		
Marechal Cândido Rondon			26 a 34		26 a 34	35 a 36	26	35 a 36	
Maria Helena		30 a 34	28 a 35		28 a 29 + 35	26 a 27 + 36	29 a 34	26 a 27 + 36	
Marialva	32 a 34	28 a 36	26 a 36	29 a 31 + 35	26 a 27		26 a 28 + 36		
Marilândia do Sul	29 a 34	26 a 36	26 a 36	28 + 35			26 a 27 + 36		
Marilena		31 a 32	28 a 36		28 a 30 + 33 a 35	26 a 27	29 a 34	26 a 27 + 36	
Mariluz		32	26 a 35		26 a 31 + 33 a 35	36	29 a 34	36	
Maringá	32	28 a 36	26 a 36	29 a 31 + 33 a 35	26 a 27		26 a 28 + 36		
Mariópolis	31 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 30 + 35 a 36					
Maripá			26 a 35		26 a 35	36	32 a 33	36	
Marmeleiro	33	26 a 36	26 a 36	26 a 32 + 34 a 35			36		
Marquinho	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					
Marumbi	32 a 34	26 a 36	26 a 36	28 a 31 + 35			26 a 27 + 36		
Matelândia		30 a 35	26 a 36	33 a 34	26 a 29 + 36		26 a 32 + 35		
Matinhos	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Mato Rico	30 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 29 + 36					
Mauá da Serra	30 a 34	27 a 36	26 a 36	28 a 29 + 35	26		26 a 27 + 36		
Medianeira		30 a 34	26 a 36	33	26 a 29 + 35 a 36		26 a 32 + 34 a 35		
Mercedes			26 a 34		26 a 34	35 a 36	26	35 a 36	
Mirador		29 a 35	27 a 36	31 a 32	27 a 28 + 36	26	28 a 30 + 33 a 35	26	
Miraselva		29 a 35	27 a 36	30 a 34	27 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35	26	
Missal			26 a 35		26 a 35	36	32 a 34	36	
Moreira Sales		30 a 32	29 a 35		26 a 29 + 33 a 35	26 a 28 + 36	28 a 34	36	
Morretes	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Munhoz de Melo		28 a 35	26 a 36	29 a 35	26 a 27 + 36		27 a 28		
Nossa Senhora das Graças		29 a 35	27 a 36	30 a 33	27 a 28 + 36	26	28 a 29 + 34	26	
Nova Aliança do Ivaí		29 a 35	27 a 36	30 a 33	26 a 28 + 36	26	28 a 29 + 34 a 35		
Nova América da Colina		29 a 35	27 a 36	30 a 34	26 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35		
Nova Aurora		32 a 34	26 a 36	34	26 a 31 + 35 a 36		26 a 33 + 35		
Nova Cantu		26 a 36	26 a 36	29 a 35			26 a 28 + 36		
Nova Esperança		28 a 35	26 a 36	29 a 34	26 a 27 + 36		28 + 35 a 36		
Nova Esperança do Sudoeste		31 a 35	26 a 36	33 a 34	26 a 30 + 36		26 a 32 + 35		
Nova Fátima		29 a 35	27 a 36	30 a 34	26 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35		
Nova Laranjeiras	32 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 31 + 35 a 36					
Nova Londrina		30 a 32	27 a 36		27 a 29 + 33 a 36	26	29 a 34	26	
Nova Olímpia		30 a 34	28 a 36		28 a 29 + 35	26 a 27	29 a 34	26 a 27 + 36	
Nova Prata do Iguaçu		30 a 35	26 a 36	32 a 34	26 a 29 + 36		26 a 31 + 35		
Nova Santa Bárbara	31 a 32	29 a 35	26 a 36	29 a 30 + 33 a 34	26 a 28 + 36		28 + 35		
Nova Santa Rosa			26 a 35		26 a 35	36	26 + 32 a 33	36	
Nova Tebas	30 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 29 + 35 a 36					
Novo Itacolomi	31 a 34	26 a 36	26 a 36	28 a 30 + 35			26 a 27 + 36		
Ortigueira	30 a 34	29 a 36	26 a 36	29 + 35	26 a 28		26 a 28 + 36		
Ourizona		28 a 36	26 a 36	29 a 35	26 a 27		26 a 28 + 36		
Ouro Verde do Oeste		33 a 34	26 a 36		26 a 32 + 35 a 36		26 + 32 a 35		
Paigandu		28 a 36	26 a 36	29 a 35	26 a 27		26 a 28 + 36		
Palmas	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Palmeira	30 a 35	26 a 36	26 a 36	28 a 29 + 36			26 a 27		
Palmital	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					
Palotina			26 a 35		26 a 34	36	33	35 a 36	
Paraíso do Norte		28 a 35	27 a 36	29 a 33	26 a 27 + 36	26	28 + 34 a 35		
Paranacity		29 a 34	28 a 36	32 a 33	28 + 35 a 36	26 a 27	29 a 31 + 34 a 35	26 a 27	
Paranaguá	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Paranapoema		29 a 35	28 a 36	30 a 34	27 a 28 + 36	26 a 27	29 + 35	26	
Paranavaí		29 a 34	27 a 36	31 a 33	27 a 28 + 35 a 36	26	28 a 30 + 34 a 35	26	
Pato Bragado			26 a 34		26 a 29 + 33 a 34	35 a 36		30 a 32 + 35 a 36	
Pato Branco	32 a 33	26 a 36	26 a 36	26 a 31 + 34 a 35			36		
Paula Freitas	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					
Paulo Frontin	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					
Peabiru		29 a 35	26 a 36	30 a 34	26 a 28 + 36		26 a 29 + 35 a 36		
Perobal			29 a 35		26 a 35	26 a 28 + 36	31 a 33	36	
Pérola			26 + 30 a 34		26 a 34	27 a 29 + 35 a 36		35	
Pérola d'Oeste		30 a 34	26 a 36	32 a 34	26 a 29 + 35 a 36		26 a 31 + 35		
Piên	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Pinhais	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Pinhal de São Bento		26 + 30 a 35	26 a 36	32 a 35	27 a 29 + 36		26 a 31 + 36		
Pinhalão	30 a 32	28 a 35	27 a 36	29 + 33 a 34	27 + 36	26	28 + 35	26	
Pinhão	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Pirai do Sul	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Piraquara	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Pitanga	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					
Pitangueiras	32 a 34	27 a 36	26 a 36	29 a 31 + 35	26		26 a 28 + 36		
Planaltina do Paraná		30 a 34	28 a 36		28 a 29 + 35	26 a 27	29 a 34	26 a 27 + 36	
Planalto		30 a 34	26 a 36	33	26 a 29 + 35 a 36		26 a 32 + 34 a 35		
Ponta Grossa	29 a 35	26 a 36	26 a 36	28 + 36			26 a 27		
Pontal do Paraná	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Porecatu		29 a 35	28 a 36	30 a 34	27 a 28 + 36	27	28 a 29 + 35	26	26
Porto Amazonas	30 a 35	26 a 36	26 a 36	28 a 29 + 36			26 a 27		
Porto Barreiro	30 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 29 + 35 a 36					
Porto Rico		31 a 32	29 a 36		28 a 30 + 33 a 35	26 a 28	29 a 34	26 a 27 + 36	
Porto Vitória	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Prado Ferreira		28 a 35	27 a 36	30 a 34	26 a 27 + 36	26	27 a 29 + 35		
Pranchita		26 + 30 a 35	26 a 36	32 a 34	27 a 29 + 36		26 a 31 + 35 a 36		
Presidente Castelo Branco		28 a 36	26 a 36	29 a 35	26 a 27		26 a 28 + 36		
Primeiro de Maio		29 a 35	28 a 36	31 a 34	27 a 28	26 a 27	28 a 30 + 35	26 + 36	
Prudentópolis	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					
Quarto Centenário		30 a 34	26 a 36	32	26 a 29 + 35		26 a 31 + 33 a 35	36	
Quatiguá	31 a 32	29 a 35	27 a 36	30 + 33 a 34	27 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35	26	
Quatro Barras	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Quatro Pontes			26 a 35		26 a 35	36	26 + 33	36	
Quedas do Iguaçu	34	26 a 36	26 a 36	26 a 33 + 35			36		
Querência do Norte		32	29 a 35		28 a 31 + 33 a 35	26 a 28 + 36	31 a 33	26 a 27 + 36	
Quinta do Sol		29 a 35	26 a 36	31 a 34	26 a 28 + 36		26 a 30 + 35 a 36		
Quitandinha	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					
Ramilândia		34	26 a 36		26 a 33 + 35 a 36		32 a 35		
Rancho Alegre		30 a 35	27 a 36	31 a 34	27 a 29	26	28 a 30 + 35	26 + 36	
Rancho Alegre d'Oeste		29 a 35	26 a 36	29 a 33	26 a 28 + 36		26 a 28 + 34 a 35		
Realeza		30 a 34	26 a 36	33	26 a 29 + 35 a 36		26 a 32 + 34 a 35		
Rebouças	30 a 35	26 a 36	26 a 36	28 a 29 + 36			26 a 27		
Renascença	32 a 33	26 a 36	26 a 36	26 a 31 + 34 a 35			36		
Reserva	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28			36		
Reserva do Iguaçu	26 a 35	26 a 36	26 a 36	36					
Ribeirão Claro	30 a 34	27 a 36	27 a 36	28 a 29 + 35	26	26	27 + 36		
Ribeirão do Pinhal		29 a 35	27 a 36	29 a 34	26 a 28 + 36	26	28 + 35		
Rio Azul	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					
Rio Bom	30 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 29 + 35			36		



Rio Bonito do Iguaçu	33 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 32 + 35 a 36					
Rio Branco do Ivaí	32	29 a 35	26 a 36	29 a 31 + 33 a 35	26 a 28 + 36		26 a 28		
Rio Branco do Sul	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Rio Negro	28 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 27 + 36					
Rolândia	32 a 34	27 a 36	26 a 36	28 a 31 + 35	26		26 a 27 + 36		
Roncador	31 a 33	26 a 36	26 a 36	26 a 30 + 34 a 36					
Rondon		29 a 34	28 a 36	31 a 32	28 + 35 a 36	26 a 27	28 a 30 + 33 a 35	26 a 27	
Rosário do Ivaí	30 a 34	26 a 36	26 a 36	29 + 35			26 a 28 + 36		
Sabáudia	32 a 35	26 a 36	26 a 36	28 a 31			26 a 27 + 36		
Salgado Filho		26 a 36	26 a 36	32 a 35			26 a 31 + 36		
Salto do Itararé	30 a 33	29 a 35	27 a 36	29 + 34	27 a 28 + 36	26	28 + 35	26	
Salto do Lontra		30 a 35	26 a 36	33 a 34	26 a 29 + 36		26 a 32 + 35		
Santa Amélia		29 a 35	27 a 36	30 a 34	26 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35		
Santa Cecília do Pavão	32	29 a 35	26 a 36	29 a 31 + 33 a 34	26 a 28 + 36		28 + 35		
Santa Cruz de Monte Castelo		32	29 a 35		28 a 31 + 33 a 35	26 a 28 + 36	31 a 34	26 a 27 + 36	
Santa Fé		29 a 35	27 a 36	30 a 34	27 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35	26	
Santa Helena			26 a 35		26 a 34	36		35 a 36	
Santa Inês		29 a 34	28 a 36	30 a 33	28 + 35 a 36	26 a 27	28 a 29 + 34 a 35	26 a 27	
Santa Isabel do Ivaí		32	29 a 35		28 a 31 + 33 a 35	26 a 28 + 36	32 a 33	26 a 27 + 36	
Santa Izabel do Oeste		31 a 34	26 a 36	33	26 a 30 + 35 a 36		26 a 32 + 34 a 35		
Santa Lúcia		30 a 35	26 a 36	32 a 35	26 a 29 + 36		26 a 31 + 36		
Santa Maria do Oeste	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					
Santa Mariana		29 a 35	27 a 36	30 a 34	27 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35	26	
Santa Mônica		31 a 33	29 a 36		28 a 30 + 34 a 35	26 a 28	31 a 34	26 a 27 + 36	
Santa Tereza do Oeste	34	26 a 36	26 a 36	26 a 33 + 35			36		
Santa Terezinha de Itaípu		30 a 34	26 a 36	33	26 a 29 + 35 a 36		26 a 32 + 34 a 35		
Santana do Itararé	31 a 33	29 a 35	27 a 36	29 a 30 + 34	27 a 28 + 36	26	28 + 35	26	
Santo Antônio da Platina	31 a 32	29 a 35	27 a 36	29 a 30 + 33 a 34	26 a 28 + 36	26	28 + 35		
Santo Antônio do Caiuá		30 a 34	29 a 36	32	28 a 29 + 35 a 36	27 a 28	29 a 31 + 33 a 35	27	26
Santo Antônio do Paraíso	31 a 32	28 a 35	26 a 36	29 a 30 + 33 a 34	26 a 27 + 36		27 a 28 + 35		
Santo Antônio do Sudoeste		30 a 35	26 a 36	32 a 34	26 a 29 + 36		26 a 31 + 35 a 36		
Santo Inácio		29 a 34	28 a 36	30 a 33	28 + 35 a 36	26 a 27	28 a 29 + 34 a 35	26 a 27	
São Carlos do Ivaí		28 a 35	26 a 36	29 a 34	26 a 27 + 36		28 + 35		
São Jerônimo da Serra	31 a 32	29 a 35	26 a 36	29 a 30 + 33 a 34	26 a 28 + 36		27 a 28 + 35		
São João		26 a 35	26 a 36	26 a 35	36		36		
São João do Caiuá		30 a 34	28 a 36	32 a 33	28 a 29 + 35 a 36	26 a 27	29 a 31 + 34 a 35	26 a 27	
São João do Ivaí		29 a 36	26 a 36	29 a 35	26 a 28		26 a 28 + 36		
São João do Triunfo	30 a 35	26 a 36	26 a 36	28 a 29 + 36			26 a 27		
São Jorge do Ivaí		28 a 36	26 a 36	29 a 35	26 a 27		27 a 28 + 36		
São Jorge do Patrocínio			32 a 33		26 a 34	26 a 31 + 34 a 36		35	
São Jorge d'Oeste		26 a 35	26 a 36	30 a 34	36		26 a 29 + 35 a 36		
São José da Boa Vista	30 a 34	28 a 35	26 a 36	28 a 29 + 35	26 a 27 + 36		27 + 36		
São José das Palmeiras			26 a 35		26 a 35	36	26 + 33	36	
São José dos Pinhais	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
São Manoel do Paraná		28 a 35	26 a 36	29 a 34	26 a 27 + 36		28 + 35		
São Mateus do Sul	30 a 35	29 a 36	26 a 36	28 a 29 + 36	26 a 28		26 a 27		
São Miguel do Iguaçu		30 a 34	26 a 36	33	26 a 29 + 35 a 36		26 a 32 + 34 a 35		
São Pedro do Iguaçu		32 a 35	26 a 36	33 a 34	26 a 31 + 36		26 a 32 + 35		
São Pedro do Ivaí	32 a 34	26 a 36	26 a 36	29 a 31 + 35			26 a 28 + 36		
São Pedro do Paraná		31 a 32	28 a 36		28 a 30 + 33 a 35	26 a 27	29 a 34	26 a 27 + 36	
São Sebastião da Amoreira	32	29 a 35	27 a 36	30 a 31 + 33 a 34	26 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35		
São Tomé		29 a 35	27 a 36	29 a 34	26 a 28 + 36	26	28 + 35		
Sapopema	31 a 32	29 a 35	27 a 36	29 a 30 + 33 a 34	26 a 28 + 36	26	28 + 35		
Sarandi	32 a 34	28 a 36	26 a 36	29 a 31 + 35	26 a 27		26 a 28 + 36		
Saudade do Iguaçu		26 a 36	26 a 36	26 a 35			36		
Sengés	29 a 35	27 a 36	26 a 36	27 a 28 + 36	26		26		
Serranópolis do Iguaçu		30 a 34	26 a 36	33	26 a 29 + 35 a 36		26 a 32 + 34 a 35		
Sertaneja		30 a 35	28 a 36	31 a 34	27 a 29	26 a 27	28 a 30 + 35	26 a 36	
Sertanópolis		29 a 35	27 a 36	31 a 34	27 a 28 + 36	26	28 a 30 + 35	26	
Siqueira Campos	31 a 32	29 a 35	27 a 36	29 a 30 + 33 a 34	27 a 28 + 36	26	28 + 35	26	
Sulina		26 a 36	26 a 36	26 a 35			36		
Tamarana	30 a 34	27 a 36	26 a 36	29 + 35	26		26 a 28 + 36		
Tamboara		28 a 35	26 a 36	29 a 34	26 a 27 + 36		28 + 35		
Tapejara		30 a 34	28 a 36		28 a 29 + 35	26 a 27	28 a 34	26 a 27 + 36	
Tapira		30 a 34	29 a 36		28 a 29 + 35	26 a 28	29 a 34	26 a 27 + 36	
Teixeira Soares	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					
Telêmaco Borba	29 a 34	28 a 36	26 a 36	28 + 35	26 a 27		26 a 27 + 36		
Terra Boa		29 a 35	28 a 36	30 a 34	26 a 28 + 36	26 a 27	28 a 29 + 35 a 36		
Terra Rica		30 a 34	29 a 36		29 + 35	26 a 28	29 a 34	26 a 28 + 36	
Terra Roxa			26 a 33		26 a 34	34 a 36		35	
Tibagi	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36					
Tijucas do Sul	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Toledo		33 a 35	26 a 36		26 a 32 + 36		26 a 35		
Tomazina	32	29 a 35	28 a 35	30 a 31 + 33 a 34	27 a 28 + 36	26 a 27 + 36	28 a 29 + 35	26	
Três Barras do Paraná	34	26 a 36	26 a 36	26 a 33 + 35			36		
Tunas do Paraná	29 a 36	28 a 36	26 a 36	27 a 28	26 a 27		26		
Tuneiras do Oeste		29 a 34	26 a 36	29 a 32	26 a 28 + 35		28 + 33 a 35	36	
Tupãssi		33 a 35	26 a 36		26 a 32 + 36		26 a 35		
Turvo	29 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 35 a 36					
Ubiratã		29 a 35	26 a 36	32 a 34	26 a 28 + 36		26 a 31 + 35 a 36		
Umuarama			29 a 35		26 a 35	26 a 28 + 36	31 a 33	36	
União da Vitória	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Uniflor		29 a 35	27 a 36	30 a 34	26 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35		
Uraí		30 a 35	27 a 36	31 a 34	27 a 29 + 36	26	28 a 30 + 35	26	
Ventania	29 a 34	27 a 36	26 a 36	28 + 35	26		26 a 27 + 36		
Vera Cruz do Oeste		33 a 35	26 a 36	33	26 a 32 + 36		26 a 32 + 34 a 35		
Verê		26 a 35	26 a 36	26 + 31 a 34	36		27 a 30 + 35 a 36		
Virmond	29 a 35	26 a 36	26 a 36	26 a 28 + 36			36		
Vitorino	32 a 34	26 a 36	26 a 36	26 a 31 + 35					
Wenceslau Braz	31 a 32	28 a 35	27 a 36	29 a 30 + 33 a 34	27 + 36	26	28 + 35	26	
Xambê			30 a 35		26 a 35	26 a 29 + 36	33	36	

PORTARIA Nº 17, DE 20 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado de Rondônia, ano-safra 2017/2018, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado de Rondônia cultivou, na safra 2016/2017, uma área de 296,0 mil hectares de soja (Glycine Max (L.) Merrill) com uma produção de 927,1 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2017.

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja adapta-se melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta.

A época de semeadura é um dos fatores que mais influenciam o rendimento da cultura da soja, ou seja, é ela quem determina a exposição da cultura à variação dos fatores climáticos limitantes. Assim, semeaduras em épocas inadequadas podem afetar o porte, o ciclo e o rendimento das plantas e aumentar as perdas na colheita.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries históricas com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas estações disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado.

c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - foram utilizados valores médios de coeficiente de cultura (Kc) para períodos decendiais determinados em experimentação no campo para cada região de adaptação, e por meio de consulta a literatura específica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/Etm), para cada fase fenológica da cultura e para cada estação pluviométrica. A estes foram aplicadas funções frequências para obtenção das frequências de 80%, 70% e 60% de ocorrência dos índices.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de seu território a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,50 na fase de semeadura/emergência e 0,60 na fase de florescimento e enchimento de grãos, em 80% dos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

NOTA:

Visando a prevenção e controle da ferrugem asiática, causada pelo fungo Phakopsora pachyrhizi, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário, estabelecidas na Instrução Normativa nº 1, de 28 de outubro de 2013, da Agência de Defesa Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia-IDARON.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentem profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojícola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 1: Grupo I (GMR < 6.4); Grupo II (6.4 ≤ GMR ≤ 7.4) e Grupo III (GMR >7.4);

Macrorregião 2: Grupo I (GMR < 6.8); Grupo II (6.8 ≤ GMR ≤ 7.6) e Grupo III (GMR >7.6);

Macrorregião 3: Grupo I (GMR < 7.6); Grupo II (7.6 ≤ GMR ≤ 8.2) e Grupo III (GMR >8.2);

Macrorregião 4: Grupo I (GMR < 7.9); Grupo II (7.9 ≤ GMR ≤ 8.5) e Grupo III (GMR >8.5);

Macrorregião 5: Grupo I (GMR < 8.7); Grupo II (8.7 ≤ GMR ≤ 9.3) e Grupo III (GMR > 9.3).

Nota: As macrorregiões sojícolas estão especificados na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

MACRORREGIÃO 4

GRUPO I

AGRO NORTE SEMENTES: ANrr77 051, ANsc78 017 e ANrr73 017;

AVANTI SEEDS : AV GURIA RR e SW BRIZA RR;

BAYER S/A: CZ 36B80RR, W 787 RR, W 791 RR, W 799 RR, TEC 7022IPRO, TEC 7548IPRO, ST719LL e ST729LL;

CARAIBA GENETICA: CG 67RR, CG 68RR, CG 7464RR e CG 7369RR;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 2630RR, CD 2737RR, CD 2750IPRO, CD 2730IPRO, CD 2720IPRO, CD 2687RR, CD 2686IPRO, AF 7503IPRO e AF 7601IPRO;

DU PONT DO BRASIL S.A.: BG4377, 97R73, 97Y07, 97R21, BG4272 e BG4569;

EMBRAPA SOJA: BRS 7880RR e BRS 7780IPRO;

FTS SEMENTES S/A: FTS BALSAS RR, FTS 2178 e FTR 3178 IPRO;

GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX CANCHEIRO RR e GMX REDOMÃO RR;

GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA: 8473 RSF, 75I77RSF IPRO, 74I78RSF IPRO, RK8115 IPRO, ADV4317 IPRO, ADV4341 IPRO, 74Ho112 TP IPRO, 82Ho112 CI IPRO e 75HO111 CI IPRO;

GDM LICENCIAMENTO DO BRASIL LTDA: RK8115 IPRO;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 660S RR, GNZ 1675 RR, GNZ 1678 RR e GNZ 690S RR;

MONSOY LTDA: AS 3730IPRO, M7739IPRO, MS09203M133, M6972IPRO e MS09203M020;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 15640 IPRO, CA1156543 IPRO e UB12520200 IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA LTDA. : TMG7067IPRO, TMG7063IPRO e Produza IPRO;

UNISOJA S/A: TMG1174RR, TMG1176RR e TMG2173IPRO.

GRUPO II

AGRO NORTE SEMENTES: ANsc79 020, ANsc83 022, ANrr85 509 e ANrr84 024;

AVANTI SEEDS : AV MAMBA RR;

BAYER S/A: CZ 48B41RR, W 842 RR, ST 820 RR, CZ48B50LL, ST 815 RR e TECMT 8024RR;

CARAIBA GENETICA: CG Araguaia RR;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 237RR, CD 246, CD 2857RR, CD 2817IPRO, HK 8415IPRO, CD 2851IPRO, 5G8015IPRO, AF8103IPRO e DS8017IPRO;

DU PONT DO BRASIL S.A.: BG4284, 98Y30, P98Y51, 98Y12, 98Y52 e BG4184;

EMBRAPA SOJA: BRS 8381, BRS 8560RR, BRS Jiripoca, BRS Valiosa RR, BRSGO 8360, BRSMG 810C, BRSMG 850GRR, MG/BR 46 (Conquista), BRSMT Pintado, BRS 8482CV, BRS 8082CV, BRS 7980 e BRS 8581;

FTS SEMENTES S/A: FTS Jaciara RR, FTS AVANTE RR, FTS ATHENA RR, FTS GALANTE RR, FTS GRACIOSA RR, FTS MASTER RR, FTS TRIUNFO RR, FTR 4183 IPRO, FTS CAMPO NOVO RR, FTR 2182 IPRO, FTR 4179 IPRO, FTR 4280 IPRO, FTR 3180 IPRO, FTR 4182 IPRO e FTR 4180 IPRO;

GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA: 8579RSF IPRO, 80I84RSF IPRO, 81I85RSF IPRO, 84I85RSF IPRO, ADV4681 IPRO e 83HO113 TP IPRO;

MONSOY LTDA: M8210IPRO, TMG 2183IPRO, M8133IPRO, AS 3810IPRO, AS 3820IPRO, M8349IPRO, CD 2820IPRO, M8372IPRO, AS 3797IPRO, 98Y28IPRO, TMG 2181IPRO, M8473IPRO, NS8338IPRO, MS09208M431, MS09203M362, AS3850IPRO, SBT113710, SBT1229205 e 48B32IPRO;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 1683 IPRO;

UNISOJA S/A: TMG1179RR, TMG1182RR, TMG132RR, TMG133RR, TMG4182, TMG4185, TMG2185IPRO, TMG2179IPRO e TMG1180RR.

GRUPO III

AGRO NORTE SEMENTES: ANsc89 109, ANsc93 101, ANSB INTEGRAÇÃO e ANrr87 027;

AVANTI SEEDS : AV BRUTA RR;

BAYER S/A: CZ 48B71RR, W 875 RR, ST860RR, ST871RR, ST879LL, ST 920 RR e CZ48B79LL;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 251RR;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 99R09, BG4290, 99R03, P98C81, P98Y70 e 98Y71;

EMBRAPA SOJA: BRS 313, BRS Aurora, BRS Gralha, BRS Pirarara, BRS Seleta, BR/EMGOPA 314 (Garça Branca) e BRSMT Uirapuru;
FTS SEMENTES S/A: FTS 4188, FTS URUÇUI RR, FTR DIAMANTINO RR, FTS PARAGOMINAS RR, FTS VISTA ALEGRE RR, FTR 1186 IPRO, FTR 1192 IPRO, FTR 3190 IPRO e FTR 4288 IPRO;
GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA: 9086RSF IPRO;
MONSOY LTDA: M-SOY 8870, M8808IPRO e M8615IPRO;
SYNGENTA SEEDS LTDA: UB12521072 IPRO, SYN 1686 IPRO e SYN 1687 IPRO;
UNISOJA S/A: TMG1188RR, TMG2187IPRO e TMG4190.
Notas:
1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA
As áreas de cultivo de cada município deverão obedecer ao ZONEAMENTO SÓCIO - ECOLÓGICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - ZSEE, aprovado pela Comissão do Zoneamento Ecológico-Econômico do Território Nacional e pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente, que definiu a zona 1, Áreas de Usos Consolidados como prioritárias para a agropecuária, Lei Complementar Estadual nº 312/2005 e Decreto nº 5875 de 15 de agosto de 2006.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Alta Floresta d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Alto Alegre dos Parecis	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Alto Paraíso	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Alvorada d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Ariquemes	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Buritis	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Cabixi	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		
Cacaulândia	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Cacoal	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Campo Novo de Rondônia	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Candeias do Jamari	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Castanheiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Cerejeiras	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		
Chupinguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Colorado do Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Corumbiara	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Costa Marques	31 a 36	29 a 36	29 a 36	29 a 30	28	28	28		
Cujubim	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Espigão d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Governador Jorge Teixeira	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Guajará-Mirim	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		
Itapuã do Oeste	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Jaru	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Ji-Paraná	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Machadinho d'Oeste	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Ministro Andreazza	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Mirante da Serra	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Monte Negro	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Nova Brasilândia d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Nova Mamoré	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Nova União	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Novo Horizonte do Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Ouro Preto do Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Parecis	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Pimenta Bueno	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Pimenteiras do Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Porto Velho	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Presidente Médici	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Primavera de Rondônia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Rio Crespo	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Rolim de Moura	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Santa Luzia d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
São Felipe d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
São Francisco do Guaporé	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
São Miguel do Guaporé	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Seringueiras	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28				27	27
Teixeirópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Theobroma	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Urupá	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Vale do Anari	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Vale do Paraíso	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Vilhena	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Alta Floresta d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Alto Alegre dos Parecis	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Alto Paraíso	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Alvorada d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Ariquemes	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Buritis	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Cabixi	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		
Cacaulândia	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Cacoal	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Campo Novo de Rondônia	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Candeias do Jamari	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Castanheiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Cerejeiras	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		
Chupinguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Colorado do Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Corumbiara	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Costa Marques	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Cujubim	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Espigão d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Governador Jorge Teixeira	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Guajará-Mirim	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		
Itapuã do Oeste	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Jaru	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Ji-Paraná	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Machadinho d'Oeste	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Ministro Andreazza	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Mirante da Serra	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Monte Negro	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Nova Brasilândia d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Nova Mamoré	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					

Nova União	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Novo Horizonte do Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Ouro Preto do Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Parecis	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Pimenta Bueno	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Pimenteiras do Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Porto Velho	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Presidente Médici	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Primavera de Rondônia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Rio Crespo	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Rolim de Moura	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Santa Luzia d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
São Felipe d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
São Francisco do Guaporé	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28		
São Miguel do Guaporé	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Seringueiras	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28				27	27
Teixeirópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Theobroma	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Urupá	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Vale do Anari	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Vale do Paraíso	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27	27	
Vilhena	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Alta Floresta d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Alto Alegre dos Parecis	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Alto Paraíso	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Alvorada d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Ariquemes	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Buritis	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Cabixi	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		
Cacaulândia	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Cacoal	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Campo Novo de Rondônia	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Candeias do Jamari	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Castanheiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Cerejeiras	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		
Chupinguaia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Colorado do Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Corumbiara	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Costa Marques	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		
Cujubim	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Espigão d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Governador Jorge Teixeira	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Guajará-Mirim	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		
Itapua do Oeste	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Jaru	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Ji-Paraná	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27	27	
Machadinho d'Oeste	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Ministro Andreazza	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Mirante da Serra	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Monte Negro	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Nova Brasilândia d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Nova Mamoré	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Nova União	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Novo Horizonte do Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Ouro Preto do Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Parecis	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Pimenta Bueno	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Pimenteiras do Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Porto Velho	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Presidente Médici	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27		
Primavera de Rondônia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Rio Crespo	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Rolim de Moura	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Santa Luzia d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
São Felipe d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
São Francisco do Guaporé	29 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28		28	
São Miguel do Guaporé	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Seringueiras	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28				27	27
Teixeirópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Theobroma	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Urupá	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Vale do Anari	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Vale do Paraíso	28 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	27	27	
Vilhena	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			

PORTARIA Nº 18, DE 20 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado do Rio Grande do Sul, ano-safra 2017/2018, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

#3TEX O Estado do Rio Grande do Sul cultivou, na safra 2016/2017, uma área de 5,5 milhões de hectares de soja (Glycine Max (L.) Merrill) com uma produção de 18,7 milhões de toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2017.

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja são a precipitação pluvial, temperatura do ar e foto período. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficit hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja se adapta melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta. A época de semeadura é um dos fatores que mais influenciam o rendimento da cultura da soja, ou seja, é ela quem determina a exposição da cultura à variação dos fatores climáticos limitantes. Assim, semeaduras em épocas inadequadas podem afetar o porte, o ciclo e o rendimento das plantas e aumentar as perdas na colheita.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar as áreas aptas e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries históricas com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas estações disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decenciais em cada estação climatológica disponível no Estado.

c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - foram utilizados valores médios de coeficiente de cultura (Kc) para períodos decenciais determinados em experimentação no campo para cada região de adaptação, e por meio de consulta a literatura específica; e



e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), para cada fase fenológica da cultura e para cada estação pluviométrica. A estes foram aplicadas funções frequências para obtenção das frequências de 80%, 70% e 60% de ocorrência dos índices.

No Rio Grande do Sul, os valores de ISNA foram considerados da seguinte forma:

i.Na fase de semeadura/emergência igual ou maior que 0,55;

ii.Na fase de florescimento e enchimento de grãos passaram a ser ajustados de forma variável aos decêndios, conforme tabela abaixo:

25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
0,65	0,60	0,55	0,55	0,55	0,50	0,50	0,55	0,55	0,55	0,60	0,65

Este ajuste decorre de uma particularidade do Estado, que apresenta variações térmicas expressivas e um regime hídrico que pode levar a ganhos de produtividade assimetricamente positivos nos decêndios iniciados em outubro, ligados a uma curva de produtividade potencial decrescente no sentido dos decêndios do final do ano.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de seu território a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojícola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 1: Grupo I (GMR < 6.4); Grupo II (6.4 ≤ GMR ≤ 7.4) e Grupo III (GMR >7.4);

Macrorregião 2: Grupo I (GMR < 6.8); Grupo II (6.8 ≤ GMR ≤ 7.6) e Grupo III (GMR >7.6);

Macrorregião 3: Grupo I (GMR < 7.6); Grupo II (7.6 ≤ GMR ≤ 8.2) e Grupo III (GMR >8.2);

Macrorregião 4: Grupo I (GMR < 7.9); Grupo II (7.9 ≤ GMR ≤ 8.5) e Grupo III (GMR >8.5);

Macrorregião 5: Grupo I (GMR < 8.7); Grupo II (8.7 ≤ GMR ≤ 9.3) e Grupo III (GMR > 9.3).

NOTA:

As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

MACRORREGIÃO 1

GRUPO I

AVANTI SEEDS : AV AGILY RR e AV GURIA RR;

BAYER S/A: AMS Tibagi RR, BS 2601RR, FPS Iguaçu RR, FPS Paranapanema RR, FPS Solimões RR, TEC 5718IPRO, TEC 5833IPRO, TEC 5936IPRO, TEC 6029IPRO, TECIRGA 6070RR, FUNDACEP 65RR, FUNDACEP 66RR, IGRA 545TR, IGRA 645TR, RA516, BS1519LL, BS 1511 IPRO, CZ16B39LL, BS1580IPRO, CZ15B92IPRO, LL04255 e BT06854;

CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO: INT 5801, INT 6100, INT 6201 e INT5900;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 2585RR, CD 2630RR, CD 2590IPRO, CD 2611IPRO, CD 2620IPRO, DS5916IPRO, CD 2591IPRO, CD 2631AP e CD 2609RR;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 95Y21, 95Y72, 95R51, 95Y52 e BG4657;

EMBRAPA SOJA: BRS Estância RR, BRS 5601RR, BRS 413RR, BRS 6203RR e BRS 433RR;

EXPO GRAIN COMERCIO DE SEMENTES LTDA: BA 6230 Xi, BA 6380 Xi, BA 6011 Xi e BA 5770 Xi;

FTS SEMENTES S/A: FTS Ibyara RR, FTR 1154 RR, FTR 2155 RR, FTR 1157 RR, FTR 4160 IPRO, FTR 2557 RR, FTR 4153 IPRO, FTR 3156 IPRO e FTR 2161 RR;

GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX GUAPO RR, GMX CANCHEIRO RR, GMX GURI RR, GMX Aporreada RR e GMX AÇOITEIRA RR;

GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA: BMX ATIVA RR, BMX ENERGIA RR, BMX Força RR, BMX Titan RR, DMario 58i, DMario 6200, DMario 70i, BMX TURBO RR, Don Mario 5.9i, 5953 RSF, 6863 RSF, 6260RSF IPRO, 6458RSF IPRO, 6563RSF IPRO, 5958RSF IPRO, 6160RSF IPRO, 6663 RSF, 5855RSF IPRO, 54152RSF IPRO, 58160RSF IPRO, 61159RSF IPRO, 63164RSF IPRO, 50152RSF IPRO, 53154RSF IPRO, 55157RSF IPRO, 59160RSF IPRO, FPS1755 IPRO, FPS Netuno RR, FPS Urano RR, FPS Júpiter RR, ROOS AVANCE RR, ROOS Camino RR, AFS 110RR, NEX 458 RR, RK5813 RR, FPS ATALANTA IPRO, NEX457 IPRO, PRE 5808, ROTA54 IPRO, 62MS00 RR, FPS SOLAR IPRO, PRE6310 IPRO, 95R90IPRO, 57HO123 TP IPRO, 58HO110 MM IPRO, 61HO125 IPRO e 59HO124 PR IPRO;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 550S RR, SRM 4602, SRM 5200, SRM6256, RM 5885, SRM5944 e SRM 5951;

LUIZ ALBERTO BENSO: BENSO 3RR e BENSO 1RR;

MONSOY LTDA: M5410IPRO, M6210IPRO, M5917IPRO, AS 3610IPRO, M5947IPRO, M5892IPRO, AS 3570IPRO, M5705IPRO, M5730IPRO, BS2606IPRO, M5838IPRO e AS 3590IPRO;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NK 7059 RR, SYN1049 RR, SYN1059 RR, Syn1060ap, SYN1152 RR, SYN1157 RR, SYN1158 RR, SYN1163 RR, SYN1257 RR, SYN1258 RR, SYN1261 RR, SYN1263 RR, SYN 13561 IPRO, SYN 1359S IPRO, SYN 1360C IPRO, SYN 13610 IPRO, CA1151811 IPRO, CA1156543 IPRO, SYN 1561 IPRO, SYN 15600 IPRO e SYN 1657 IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA LTDA. : TMG7161RR, TMG 7262RR, TMG 7062 IPRO, TMG 7060 IPRO, TMG7363RR, 5D634RR, 60163IPRO, 5D6215 IPRO, ST620IPRO, CZ36B31IPRO, TMG7063IPRO, Produza IPRO, TMG2158IPRO, 5D610RR, 5D615RR, 5400IPRO, SG10i58IPRO, TMG7059IPRO, SG10i611IPRO e DS6017IPRO.

GRUPO II

AVANTI SEEDS : SW BRIZA RR;

BAYER S/A: BS 2640RR, TEC 6702IPRO, TEC 7022IPRO, FUNDACEP 64RR, IGRA 526, RA626, BS1691IPRO, BSIRGA1642IPRO e CZ26B42IPRO;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 2737RR, CD 2644IPRO, CD 2694IPRO, CD 2730IPRO, CD 2720IPRO, CD 202IPRO, CD 2687RR, CD 2686IPRO, 5D645RR e CD 206RR;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 97Y07, 97R21 e 96Y90;

EMBRAPA SOJA: BRS 232 e BRS 257;

EXPO GRAIN COMERCIO DE SEMENTES LTDA: BA 6525 Xi;

FTS SEMENTES S/A: FTS ARAPOTY RR, FTS Campo Mourão RR, FTS TAPES RR, FTS Fenix e FTS IPÊ RR;

GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX XIRU RR, GMX REDOMONA RR e GMX REDOMÃO RR;

GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA: BMX Potência RR, 8473 RSF, 7869 RSF, 7166RSF IPRO, 6968 RSF, 68170RSF IPRO, 66168RSF IPRO, PRE 6336, BALU 3711, FPS ANTARES RR, NEX467 RR, RK6813 RR, GUAIA6510 RR, RK6316 IPRO, ADV4317 IPRO, 64MS00 IPRO e HO7510 IPRO;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 660S RR;

MONSOY LTDA: M6410IPRO;

SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1363 RR, SYN 1366C IPRO, SYN 13671 IPRO, SYN9070 RR, SYN 1562 IPRO, SYN 15630 IPRO, SYN 15640 IPRO e SYN1365 RR;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA LTDA. : DS6716IPRO, TMG 1067 RR, TMG1264RR, TMG 1266RR e TMG7067IPRO.

GRUPO III

BAYER S/A: TEC 7849IPRO e IGRA818;

FTS SEMENTES S/A: FTS Realeza RR;



GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA: 8576 RSF;
SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 13670 IPRO.
MACRORREGIÃO 2
GRUPO I
INTELLICROPS: ICS1532RR, ICS1032RR e ICS1135RR.
MACRORREGIÃO 4
GRUPO I
GDM LICENCIAMENTO DO BRASIL LTDA: PRE 5808, FPS SOLAR IPRO, GUAIA6510 RR, ADV4317 IPRO, 64MS00 IPRO, FPS Netuno RR, FPS Júpiter RR, ROOS AVANCE RR, ROOS Camino RR, AFS 110RR, PRE 6336, BALU 3711, FPS ANTARES RR, NEX467 RR, RK5813 RR, 62MS00 RR, FPS Urano RR, NEX 458 RR, RK6813 RR, NEX457 IPRO, FPS ATALANTA IPRO, ROTA54 IPRO e PRE6310 IPRO;
GENEZE SEMENTES S/A: SRM6256, SRM 5951, GNZ 550S RR, GNZ 660S RR, SRM 4602, RM 5885, SRM5944 e SRM 5200.
Notas:
1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNIC Í PIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Aceguá						27 a 28		27 + 36	34 a 36
Água Santa		27 a 36	27 a 36	27 a 35			36		
Agudo			35		34 a 35	27 a 28 + 33 a 34 + 36		27 + 32 a 33 + 36	29 a 32
Ajuricaba			27		27	28 a 35		28 a 35	36
Alecrim						27 a 30		27 a 34	31 a 36
Alegrete									27
Alegria			27		27	28 a 35		28 a 35	36
Almirante Tamandaré do Sul			27 a 36		27 a 36		27 a 35		
Alpestre		30 a 32	27 a 36	31 a 32	27 a 29 + 33 a 36		27 a 30 + 33 a 35		
Alto Alegre			27 + 32 a 36		27 + 32 a 36	28 a 31	32 a 34	28 a 31	
Alto Feliz			27 a 36		27 a 36		27 a 35		
Alvorada									27 a 30 + 34
Amaral Ferrador						27 a 28 + 34 a 36		27 a 28 + 33 a 36	29 a 33
Ametista do Sul			27 a 35		27 a 35	36	31 a 34	36	
André da Rocha		27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Anta Gorda		27 + 34 a 35	27 a 36	33 a 35	28 a 33 + 36		27 a 32 + 36		
Antônio Prado		27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Arambaré						27 + 35 a 36		27 + 34 a 36	28 a 34
Araricá						27 a 36		27 a 35	
Aratiba	32	27 a 36	27 a 36	27 a 31 + 33 a 36					
Arroio do Meio			27 a 28 + 32 a 35		27 + 31 a 36	29 a 31 + 36	27 + 32 a 35	28 a 30	
Arroio do Sal		30 a 36	27 a 36	31 a 36	27 a 29		27 a 30		
Arroio do Padre			27 a 28 + 35		27 a 28 + 34 a 36	29 a 34 + 36	27 + 34 a 36	29 a 33	
Arroio dos Ratos						27		34	28 a 36
Arroio do Tigre			27 + 34 a 35		33 a 36	28 a 33 + 36	34 a 35	27 a 32	
Arroio Grande			27 a 28		27 a 28 + 35 a 36	29 a 36	35	29 a 34	
Arvorezinha		27 + 34 a 35	27 a 36	33 a 34	28 a 33 + 36		27 a 32 + 35 a 36		
Augusto Pestana			27			28 a 35		27 a 36	36
Áurea		27 a 36	27 a 36	27 a 35			36		
Bagé						27 + 35		27 + 35 a 36	28 + 34 + 36
Balneário Pinhal									27 a 28 + 32 a 35
Barão			27 + 31 a 35		27 + 31 a 36	28 a 30 + 36	32 a 35	28 a 30	
Barão de Cotegipe		27 a 36	27 a 36	30 a 35			27 a 29 + 36		
Barão do Triunfo						27 + 34		27 + 34 a 35	28 a 33 + 35 a 36
Barracão	30 a 34	27 a 36	27 a 36	27 a 29 + 35 a 36					
Barra do Guarita			27 a 34		27 a 34	35 a 36	30 a 32	35	
Barra do Ribeiro						27		34	28 a 36
Barra do Rio Azul		27 a 36	27 a 36	27 a 35			36		
Barra Funda		27	27 a 36		28 a 36		27 a 35		
Barros Cassal			27 a 28 + 32 a 36		27 a 36	29 a 31	32 a 35		
Benjamin Constant do Sul		30 a 34	27 a 36	32	27 a 29 + 35 a 36		27 a 31 + 33 a 35		
Bento Gonçalves		27 + 31 a 36	27 a 36	32 a 35	28 a 30		27 a 31 + 36		
Boa Vista das Missões			27 a 34		27 a 34	35 a 36	31 a 34	35 a 36	
Boa Vista do Buricá			27		27	28 a 35		28 a 35	36
Boa Vista do Cadeado			27		27	28 a 36		28 a 36	
Boa Vista do Incra			27 + 35		27 + 33 a 35	28 a 34 + 36	34	28 a 32 + 36	
Boa Vista do Sul			27 a 36		27 a 36		27 + 32 a 35		
Bom Jesus	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Bom Princípio			27 + 32 a 35		27 + 31 a 36	28 a 31 + 36	33 a 34	28 a 30	
Bom Progresso			27 a 28		27 a 31	29 a 35		32 a 35	36
Bom Retiro do Sul					34	27 a 36	34	27 a 33 + 35 a 36	
Boqueirão do Leão			27 a 36	34	27 a 36		32 a 33 + 35 a 36		
Bossoroca						27		27 + 34 a 36	28 a 36
Bozano			27		27	28 a 35		28 a 35	36
Braga			27		27 a 32	28 a 35		33 a 35	36
Brochier					34	27 a 36	34	27 a 33 + 35 a 36	
Butiá						27 + 34		27 + 34 a 35	28 a 33 + 35 a 36
Caçapava do Sul						35 a 36		34 a 36	27 a 28 + 33 a 34
Cacequi						27			35 a 36
Cachoeira do Sul						27 + 34 a 36		34 a 36	28 a 33
Cachoeirinha									27 a 35
Cacique Doble		27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Caibaté						27		27	28 a 36
Caíçara			27 a 35		27 a 35	36	30 a 34	36	
Camaquã						27 a 28 + 34 a 36		27 a 28 + 34 a 36	29 a 33
Camargo		27 a 35	27 a 36	32 a 35	36		27 a 31 + 36		
Cambará do Sul	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36					
Campestre da Serra	30 a 35	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 36					
Campina das Missões						27		27	28 a 36
Campinas do Sul		30 a 32	27 a 36	32	27 a 29 + 33 a 36		27 a 31 + 33 a 35		
Campo Bom						27 a 36		27 a 35	
Campo Novo			27		27	28 a 35		28 a 35	36
Campos Borges			27 + 32 a 36		27 + 32 a 36	28 a 31	33 a 35	28 a 31	
Candelária					34 a 35	27 a 36		27 a 28 + 32 a 33 + 36	
Cândido Godói						27 a 28		27	29 a 36
Candiota						27 a 28 + 35		27 + 35 a 36	29 a 34 + 36
Canela		30 a 36	27 a 36	30 a 36	27 a 29		27 a 29		
Canguçu			27 a 28 + 34 a 35		27 a 28 + 34 a 36	29 a 33 + 36	27 + 34 a 36	29 a 33	
Canoas						27			28 a 35
Canudos do Vale			27 a 36	34	27 a 36		27 + 32 a 33 + 35 a 36		
Capão Bonito do Sul	30 + 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 31 a 33 + 35 a 36					
Capão da Canoa		32 a 35	27 a 36	34	27 a 31 + 36		30 a 33 + 35 a 36		
Capão do Cipó						27 a 28 + 34 a 36		27 + 32 a 36	29 a 33
Capão do Leão			27 a 28 + 35 a 36		27 a 28 + 34 a 36	29 a 34	27 + 34 a 36	29 a 33	
Capivari do Sul									27 a 28 + 32 a 35
Capela de Santana						27 + 32 a 35		27 + 32 a 35	28 a 31 + 36



Capitão		34 a 35	27 a 36	34	27 a 33 + 36		27 a 33 + 35 a 36		
Carazinho		27	27 a 36		28 a 36		27 a 35		
Caraá			31 a 35		31 a 36	27 a 30 + 36	32 a 35	27 a 30	
Carlos Barbosa			27 a 36		27 a 36		32 a 35		
Carlos Gomes		27 a 36	27 a 36	27 a 35			36		
Casca		27 a 35	27 a 36	32 a 35	36		27 a 31 + 36		
Caseiros		28 a 36	28 a 36	28 a 35			36		
Catuípe			27		27	28 a 35		28 a 34	36
Caxias do Sul	30 a 35	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 36					
Centenário		27 a 36	27 a 36	27 a 35			36		
Cerrito			27 a 28 + 34 a 36		27 a 28 + 34 a 36	29 a 33	27 + 34 a 36	29 a 33	
Cerro Branco					34 a 35	27 + 32 a 36		27 + 32 a 33 + 36	28 a 31
Cerro Grande			27 a 35		27 a 34	36	31 a 34	35 a 36	
Cerro Grande do Sul						27 + 34		27 + 34 a 36	28 a 33 + 35 a 36
Cerro Largo						27		27	28 a 36
Chapada			27 a 35		27 a 35	36	27 a 34	36	
Charqueadas						27 + 34		27 + 34	28 a 33 + 35 a 36
Charrua		27 a 36	27 a 36	27 a 35			36		
Chiapetta			27		27	28 a 35		28 a 35	36
Chuí						27			28 + 35 a 36
Chuvisca						27 a 28 + 34 a 36		27 a 28 + 34 a 36	29 a 33
Cidreira						27 + 35			28 a 34 + 36
Ciriaco		28 a 36	28 a 36	30 a 35			28 a 29 + 36		
Colinas			27 + 32 a 35		27 + 31 a 36	28 a 31 + 36	32 a 35	28 a 30	
Colorado			27 a 36		27 a 35		27 + 31 a 34	36	
Condor			27 a 31		27 a 34	32 a 36	31 a 34	35 a 36	
Constantina			27 a 36		27 a 36		27 a 34		
Coqueiro Baixo		34 a 35	27 a 36	34	27 a 33 + 36		27 a 33 + 35 a 36		
Coqueiros do Sul		27 a 32	27 a 36		33 a 36		27 a 35		
Coronel Barros			27		27	28 a 35		28 a 34	36
Coronel Bicaco			27 a 31		27 a 32	32 a 36		33 a 36	
Coronel Pilar			27 a 36	34	27 a 36		27 a 33 + 35 a 36		
Cotiporã		27 + 31 a 36	27 a 36	32 a 35	28 a 30		27 a 31 + 36		
Coxilha		27 a 36	27 a 36	30 a 34			27 a 29 + 35 a 36		
Crissiumal			27		27	28 a 35		28 a 35	36
Cristal					27 + 34 a 36	27 a 36		28 a 33	
Cristal do Sul			27 a 35		27 a 35	36	31 a 34	36	
Cruz Alta			27		27 + 33 a 35	28 a 36	34	28 a 32 + 36	
Cruzaltense		30 a 32	27 a 36	32	27 a 29 + 33 a 36		27 a 31 + 33 a 35		
Cruzeiro do Sul					33 a 35	27 a 36	34	27 a 32 + 36	
David Canabarro		27 a 36	27 a 36	27 a 35			36		
Derrubadas			27 a 34		27 a 34	35	31 a 32	35	36
Dezesseis de Novembro						27		27	28 a 36
Dilermando de Aguiar						27		35	34 a 36
Dois Irmãos			35		34 a 35	27 a 34 + 36		27 a 33 + 36	
Dois Irmãos das Missões			27 a 34		27 a 34	35 a 36	31 a 34	35 a 36	
Dois Lajeados		27 + 31 a 35	27 a 36	33 a 35	28 a 30 + 36		27 a 32 + 36		
Dom Feliciano						27 a 28 + 34 a 36		27 + 34 a 36	29 a 33
Dom Pedro de Alcântara	31 a 35	29 a 36	27 a 36	30 + 36	27 a 28		27 a 29		
Dom Pedrito									27 + 36
Dona Francisca			35		34 a 35	27 a 28 + 33 a 34 + 36		27 + 32 a 33 + 36	29 a 32
Doutor Maurício Cardoso			27		27	28 a 34		28 a 34	35 a 36
Doutor Ricardo		34 a 35	27 a 36	33 a 35	27 a 33 + 36		27 a 32 + 36		
Eldorado do Sul						27		34	28 a 36
Encantado		34 a 35	27 a 36	33 a 35	27 a 33 + 36		27 a 32 + 36		
Encruzilhada do Sul						27 a 28 + 33 a 36		27 + 33 a 36	29 a 32
Engenho Velho			27 a 36		27 a 36		27 a 35		
Entre-Ijuís			27			28 a 35		27 a 35	36
Entre Rios do Sul		30 a 32	27 a 36		27 a 29 + 33 a 36		27 a 35		
Erebango		27 a 36	27 a 36	30 a 35			27 a 29 + 36		
Erechim		27 a 36	27 a 36	27 a 35			36		
Ernestina		27 a 35	27 a 36	32 a 34	36		27 a 31 + 35 a 36		
Herval			27 a 28		27 + 35	29 + 34 a 36		28 + 34 + 36	30 a 33
Erval Grande		30 a 34	27 a 36	30 a 34	27 a 29 + 35 a 36		27 a 29 + 35 a 36		
Erval Seco			27 a 34		27 a 34	35 a 36	31 a 34	35 a 36	
Esmeralda	30 a 35	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 36					
Esperança do Sul			27 a 31		27 a 32	32 a 35	31	33 a 35	36
Espumoso		34	27 a 36		27 a 33 + 35 a 36		27 + 32 a 35		
Estação		27 a 34	27 a 36	31 a 34	35 a 36		27 a 30 + 35 a 36		
Estância Velha						27 a 36		27 a 36	
Esteio						27		34	28 a 35
Estrela			27 + 35		27 + 33 a 35	28 a 34 + 36	33 a 34	28 a 32 + 36	
Estrela Velha			34 a 36		33 a 36	27 a 33	34 a 35	27 a 32	
Eugênio de Castro						27 a 28 + 32 a 35		27 a 28 + 32 a 36	29 a 31 + 36
Fagundes Varela		27 a 36	27 a 36	32 a 35			27 a 31 + 36		
Farroupilha		31 a 36	27 a 36	32 a 35	27 a 30		27 a 31 + 36		
Faxinal do Soturno					35	27 a 28 + 33 a 36		27 + 32 a 34 + 36	29 a 32
Faxinalzinho		30 a 34	27 a 36	32	27 a 29 + 35 a 36		27 a 31 + 33 a 35		
Fazenda Vilanova					34	27 a 36	34	27 a 33 + 35 a 36	
Feliz			27 + 32 a 35		27 + 31 a 36	28 a 31 + 36	32 a 34	28 a 30	
Flores da Cunha		27 a 36	27 a 36	30 a 36			27 a 29		
Floriano Peixoto		27 a 36	27 a 36	27 a 35			36		
Fontoura Xavier		34 a 35	27 a 36	34	27 a 33 + 36		30 a 33 + 35 a 36		
Formigueiro						34 a 36		34 a 36	27 a 28 + 32 a 33
Forquetinha			27 a 35		27 + 31 a 36	36	32 a 35	28 a 30	
Fortaleza dos Valos			27 + 34 a 36		27 + 33 a 35	28 a 33	34	28 a 32 + 36	
Frederico Westphalen			27 a 35		27 a 35	36	31 a 34	36	
Garibaldi		34 a 35	27 a 36	34	27 a 33 + 36		27 a 33 + 35 a 36		
Garruchos									27 a 32
Gaurama	32	27 a 36	27 a 36	27 a 31 + 33 a 36					
General Câmara						27 + 34 a 35		27 + 32 a 35	28 a 33 + 36
Gentil		30 a 36	28 a 36	30 a 35	28 a 29		28 a 29 + 36		
Getúlio Vargas		27 a 36	27 a 36	27 a 35			36		
Giruá			27			28 a 34		27 a 34	35 a 36
Glorinha						27			28 a 36
Gramado		31 a 35	27 a 36	31 a 35	27 a 30 + 36		30 + 36		
Gramado dos Loureiros			27 a 36		27 a 36		27 a 35		
Gramado Xavier			27 + 32 a 35		27 + 32 a 36	28 a 31 + 36	32 a 35	28 a 31	
Gravataí						27			28 a 36
Guabiju		28 a 36	28 a 36	29 a 35			28 + 36		
Guaíba						27		34	28 a 36
Guaporé		27 + 31 a 36	27 a 36	33 a 35	28 a 30		27 a 32 + 36		
Guarani das Missões						27 a 28		27 + 34	29 a 36
Harmonia					34 a 35	27 a 36	34	27 a 33 + 36	
Herveiras			35		34 a 35	27 a 34 + 36	34 a 35	27 a 33 + 36	
Horizontalina			27			28 a 34		27 a 34	35 a 36
Hulha Negra						27		27 + 35 a 36	28 + 34 a 36
Humaitá			27		27	28 a 35		28 a 35	36



Ibarama			35		34 a 35	27 a 28 + 32 a 34 + 36	34	27 a 33 + 36	29 a 31
Ibiacá		27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Ibiraíaras		28 a 36	28 a 36	28 a 36					
Ibirapuitã		27 a 35	27 a 36	32 a 34	36		27 a 31 + 35 a 36		
Ibirubá			27 + 32 a 36		27 a 35	28 a 31	33 a 34	36	
Igrejinha			27 + 31 a 36		27 a 36	28 a 30	32 a 35		
Ijuí			27		27	28 a 35		28 a 36	36
Ilópolis		34 a 35	28 a 36	34	28 a 33 + 36		28 a 33 + 35 a 36		
Imbé			32 a 35		32 a 35	27 a 31 + 36	32 a 34	27 a 31 + 36	
Imigrante			27 a 36		27 a 36		27 + 32 a 35		
Independência			27		27	28 a 35		28 a 34	36
Inhacorá			27		27	28 a 35		28 a 35	36
Ipê	34 a 35	27 a 36	27 a 36	28 a 33 + 36			27		
Ipiranga do Sul		27 a 34	27 a 36	32 a 34	35 a 36		27 a 31 + 35 a 36		
Iraí		27 a 30	27 a 35	32	31 a 35	36	27 a 31 + 33 a 34	36	
Itaara						27 + 34 a 36		27 + 34 a 36	28 a 33
Itacurubi						27		27	28 a 36
Itapuca		31 a 35	28 a 36	33 a 34	28 a 30 + 36		28 a 32 + 35 a 36		
Itaqui									27
Itati	34	30 a 36	27 a 36	30 a 33 + 35 a 36	27 a 29		27 a 29		
Itatiba do Sul		27 a 36	27 a 36	27 a 35			36		
Ivorá						27 a 28 + 34 a 36		27 + 34 a 36	29 a 33
Ivoti			34 a 35		34 a 35	27 a 33 + 36		27 a 33 + 36	
Jaboticaba			27 a 35		27 a 34	36	30 a 34	35 a 36	
Jacuzinho			27 + 34 a 35		33 a 36	28 a 33 + 36	34 a 35	27 a 32	
Jacutinga		30 a 34	27 a 36	32	27 a 29 + 35 a 36		27 a 31 + 33 a 36		
Jaguarão			27		27	28 + 35 a 36		28 + 34 a 36	29 a 34
Jaguari						27 + 35 a 36		27 + 34 a 36	28 + 32 a 34
Jaquirana	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29					
Jari						27 a 28 + 34 a 36		27 + 33 a 36	29 a 33
Jóia						27 a 28 + 33 a 36		27 a 28 + 32 a 36	29 a 32
Júlio de Castilhos			35		34 a 35	27 a 28 + 32 a 34 + 36	34	27 a 33 + 36	29 a 31
Lagoa Bonita do Sul			35		34 a 35	27 a 34 + 36	34	27 a 28 + 32 a 33 + 36	
Lagoão			27 + 34 a 36		27 + 32 a 36	28 a 33	32 a 35	28 a 31	
Lagoa dos Três Cantos		34	27 a 36		27 a 33 + 35 a 36		27 a 35		
Lagoa Vermelha		27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Lajeado			27 + 34 a 35		27 + 32 a 35	28 a 33 + 36	33 a 34	28 a 31 + 36	
Lajeado do Bugre			27 a 34		27 a 34	35 a 36	31 a 34	35 a 36	
Lavras do Sul									27 + 35 a 36
Liberato Salzano			27 a 35		27 a 35	36	31 a 34	36	
Lindolfo Collor			35		34 a 35	27 a 34 + 36		27 a 33 + 36	
Linha Nova			27 + 31 a 36		27 a 36	28 a 30	27 + 32 a 35		
Machadinho	30 a 34	27 a 36	27 a 36	27 a 29 + 35 a 36					
Maçambará									27 + 32 a 36
Mampituba	31 a 35	28 a 36	27 a 36	27 a 30 + 36	27				
Manoel Viana									27
Maquiné		31 a 35	27 a 36	31 a 35	27 a 30 + 36		27 a 30 + 36		
Maratá					34 a 35	27 a 36	34	27 a 33 + 36	
Marau		27 a 35	27 a 36	30 a 35	36		27 a 29 + 36		
Marcelino Ramos	32 a 34	27 a 36	27 a 36	27 a 31 + 35 a 36					
Mariana Pimentel						27		34	28 a 36
Mariano Moro	30 a 34	27 a 36	27 a 36	27 a 29 + 35 a 36					
Marques de Souza			27 a 36	34	27 a 36		27 a 33 + 35 a 36		
Mata						27 + 35 a 36		27 + 34 a 36	28 + 32 a 34
Mato Castelhano		30 a 36	28 a 36	30 a 35	28 a 29		28 a 29 + 36		
Mato Leitão			34 a 35		33 a 35	27 a 33 + 36	34	27 a 32 + 36	
Mato Queimado						27		27	28 a 36
Maximiliano de Almeida	30 a 33	27 a 36	27 a 36	27 a 29 + 34 a 36					
Minas do Leão						27 + 34 a 35		34 a 36	28 a 33 + 36
Miraguaí			27 a 31		27 a 32	32 a 35	31	33 a 35	36
Montauri		27 + 31 a 35	27 a 36	33 a 35	28 a 30 + 36		27 a 32 + 36		
Monte Alegre dos Campos	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29					
Monte Belo do Sul		27 + 31 a 36	27 a 36	32 a 35	28 a 30		27 a 31 + 36		
Montenegro						27 + 32 a 35		27 + 32 a 35	28 a 31 + 36
Mormaço		34 a 35	27 a 36	34	27 a 33 + 36		27 a 33 + 35		
Morrinhos do Sul	31 a 35	28 a 36	27 a 36	27 a 30 + 36	27				
Morro Redondo			27 a 28 + 34 a 36		27 a 28 + 34 a 36	29 a 33	27 + 34 a 36	29 a 33	
Morro Reuter			27 + 31 a 35		27 + 31 a 35	28 a 30 + 36	32 a 34	28 a 30 + 36	
Mostardas									27 a 28
Muçum		27 + 34 a 36	27 a 36	33 a 35	28 a 33		27 a 32 + 36		
Muitos Capões	30 + 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 31 a 33 + 35 a 36					
Muliterno		28 a 36	28 a 36	28 a 35			36		
Não-Me-Toque		34	27 a 36		27 a 33 + 35 a 36		27 a 35		
Nicolau Vergueiro		27 a 35	27 a 36	32 a 34	36		27 a 31 + 35 a 36		
Nonoai		30 a 32	27 a 36		27 a 29 + 33 a 36		27 a 35		
Nova Alvorada		27 a 35	27 a 36	32 a 35	36		27 a 31 + 36		
Nova Araçá		27 a 36	27 a 36	30 a 35			27 a 29 + 36		
Nova Bassano		27 a 36	27 a 36	30 a 35			27 a 29 + 36		
Nova Boa Vista		27	27 a 36		28 a 36		27 a 35		
Nova Bréscea		34 a 35	27 a 36	33 a 34	27 a 33 + 36		27 a 32 + 35 a 36		
Nova Candelária			27		27	28 a 35		28 a 35	36
Nova Esperança do Sul						27 + 35		27 + 34 a 36	28 + 32 a 34 + 36
Nova Hartz			35		34 a 35	27 a 34 + 36		27 a 33 + 36	
Nova Pádua		27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Nova Palma			35		34 a 35	27 a 28 + 33 a 34 + 36		27 a 28 + 32 a 33 + 36	29 a 32
Nova Petrópolis		31 a 35	27 a 36	34	27 a 30 + 36		27 a 33 + 35 a 36		
Nova Prata		27 a 36	27 a 36	30 a 35			27 a 29 + 36		
Nova Ramada			27 a 30		27 a 30	31 a 35		31 a 35	36
Nova Roma do Sul		27 a 36	27 a 36	30 a 36			27 a 29		
Nova Santa Rita						27		34	28 a 36
Novo Cabrais					34 a 35	27 + 33 a 36		27 + 32 a 33 + 36	28 a 32
Novo Hamburgo						27 + 31 a 35		27 a 35	28 a 30 + 36
Novo Machado			27			28 a 34		27 a 34	35 a 36
Novo Tiradentes			27 a 35		27 a 35		31 a 34	36	
Novo Xingu			27 a 35		27 a 35	36	27 a 34	36	
Novo Barreiro			27 a 35		27 a 35	36	27 a 34	36	
Osório			31 a 35		32 a 35	27 a 30 + 36	32 a 34	27 a 31 + 36	
Paim Filho	32	27 a 36	27 a 36	27 a 31 + 33 a 36					
Palmares do Sul									27
Palmeira das Missões			27 a 35		27 a 34	36	30 a 34	35 a 36	
Palmitinho			27 a 34		27 a 34	35 a 36	31 a 32	35	
Panambi			27		27 + 33 a 34	28 a 36		28 a 32 + 35 a 36	
Pantano Grande						27 + 34 a 36		27 + 34 a 36	28 a 33
Paráí		27 a 36	27 a 36	27 a 35			36		
Paraíso do Sul					34 a 35	27 a 28 + 33 a 36		27 + 32 a 33 + 36	29 a 32
Paraci Novo						27 a 36		27 a 36	
Parobé						27 a 36		27 a 35	



Passa Sete			34 a 35		34 a 36	27 a 33 + 36	34 a 35	27 a 33	
Passo do Sobrado					34	27 a 36	34	27 a 33 + 35 a 36	
Passo Fundo		27 a 36	27 a 36	30 a 34			27 a 29 + 35 a 36		
Paulo Bento		30 a 34	27 a 36	30 a 34	27 a 29 + 35 a 36		27 a 29 + 35 a 36		
Paverama					34	27 a 36	34	27 a 33 + 35 a 36	
Pedras Altas						27 a 28 + 35		27 + 35 a 36	29 a 34 + 36
Pedro Osório			27 a 28		27 a 28 + 35 a 36	29 a 36	27 + 35	29 a 34	
Pejuçara			27		27	28 a 36		28 a 36	
Pelotas			27 a 28 + 34 a 36		27 a 28 + 34 a 36	29 a 33	27 + 34 a 36	29 a 33	
Picada Café			27 a 36		27 a 36		27 + 32 a 35		
Pinhal			27 a 35		27 a 35	36		36	
Pinhal da Serra	30 a 34	27 a 36	27 a 36	27 a 29 + 35 a 36					
Pinhal Grande			34 a 35		34 a 35	27 a 33 + 36	34	27 a 33 + 36	
Pinheirinho do Vale			27 a 34		27 a 34	35 a 36	30 a 34	35	
Pinheiro Machado					27 + 35	27 a 28 + 34 a 36		28 + 34 + 36	29 a 33
Pinto Bandeira		27 a 36	27 a 36	31 a 36			27 a 30		
Pirapó						27		27	28 a 36
Piratini			27 a 28 + 35		27 a 28 + 34 a 36	29 a 34 + 36	27 + 35	29 a 33	
Planalto			27 a 36		27 a 36		27 + 31 a 34		
Poço das Antas			27 + 34 a 35		27 + 32 a 35	28 a 33 + 36	33 a 34	28 a 31 + 36	
Pontão		27 a 34	27 a 36	34	35 a 36		27 a 33 + 35		
Ponte Preta		30 a 34	27 a 36	32	27 a 29 + 35 a 36		27 a 31 + 33 a 36		
Portão						27 a 36		27 a 35	
Porto Alegre									27 a 34
Porto Lucena						27		27	28 a 36
Porto Mauá						27 a 30		27 a 34	31 a 36
Porto Vera Cruz						27		27	28 a 36
Porto Xavier						27		27	28 a 36
Pouso Novo		35	27 a 36	34	27 a 34 + 36		27 a 33 + 35 a 36		
Presidente Lucena			27 + 31 a 35		27 + 31 a 35	28 a 30 + 36	32 a 34	28 a 30 + 36	
Progresso			27 a 36	34	27 a 36		32 a 33 + 35 a 36		
Protásio Alves		27 a 36	27 a 36	30 a 36			27 a 29		
Putinga		34 a 35	27 a 36	34	27 a 33 + 36		27 a 33 + 35 a 36		
Quaraí									27
Quatro Irmãos		27 a 34	27 a 36	30 a 34	35 a 36		27 a 29 + 35 a 36		
Quevedos						27 a 28 + 33 a 36		27 + 32 a 36	29 a 32
Quinze de Novembro			27 + 32 a 36		27 + 32 a 36	28 a 31	33 a 35	28 a 31	
Redentora			27 a 32		27 a 34	33 a 36	31	35	
Relvado		34 a 35	27 a 36	33 a 34	27 a 33 + 36		27 a 32 + 35 a 36		
Restinga Seca						27 + 34 a 36		34 a 36	28 a 33
Rio dos Índios		30 a 32	27 a 36	32	27 a 29 + 33 a 36		27 a 31 + 33 a 35		
Rio Grande			27 a 28		27 a 28 + 35 a 36	29 a 36	27 + 35 a 36	29 a 34	
Rio Pardo						27 + 33 a 36		27 + 32 a 36	28 a 32
Riozinho		31 a 35	27 a 36	34 a 35	27 a 30 + 36		30 a 33 + 36		
Roca Sales		34 a 36	27 a 36	33 a 35	27 a 33		27 a 32 + 36		
Rodeio Bonito			27 a 35		27 a 35	36	31 a 34	36	
Rolador						27		27	28 a 36
Rolante		35	27 a 36		27 a 34 + 36		30 a 36		
Ronda Alta		31 a 32	27 a 36		27 a 30 + 33 a 36		27 a 35		
Rondinha		30	27 a 36		27 a 29 + 31 a 36		27 a 35		
Roque Gonzales						27		27	28 a 36
Rosário do Sul									27
Sagrada Família			27 a 35		27 a 35	36	30 a 34	36	
Saldanha Marinho			27 a 35		27 a 35	36	27 + 31 a 34	36	
Salto do Jacuí			27 + 34 a 35		33 a 36	28 a 33 + 36	34	27 a 32	
Salvador das Missões						27		27	28 a 36
Salvador do Sul			27 + 34 a 35		27 + 32 a 35	28 a 33 + 36	33 a 34	28 a 31 + 36	
Sananduva		27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Santa Bárbara do Sul			27 a 35		27 a 35	36	31 a 34	36	
Santa Cecília do Sul		27 a 36	27 a 36	27 a 35			36		
Santa Clara do Sul			27 + 34 a 35		27 + 32 a 35	28 a 33 + 36	33 a 35	28 a 31 + 36	
Santa Cruz do Sul			34 a 35		34 a 35	27 a 33 + 36	34	27 a 33 + 36	
Santa Maria						27 + 35 a 36		34 a 36	28 + 32 a 34
Santa Maria do Herval			27 a 36		27 a 36		31 a 35		
Santa Margarida do Sul									27 + 35 a 36
Santana da Boa Vista						27 a 28 + 34 a 36		27 + 34 a 36	29 a 33
Sant'Ana do Livramento								27	
Santa Rosa			27			28 a 34		27 a 34	35 a 36
Santa Tereza		27 + 31 a 36	27 a 36	32 a 35	28 a 30		27 a 31 + 36		
Santa Vitória do Palmar						27 a 28 + 36		27	34 a 35
Santiago						27 + 34 a 36		27 + 34 a 36	28 a 33
Santo Ângelo			27			28 a 34		27 a 34	35 a 36
Santo Antônio do Palma		30 a 35	28 a 36	31 a 35	28 a 29 + 36		28 a 30 + 36		
Santo Antônio da Patrulha			35		35	27 a 34 + 36		27 a 34 + 36	
Santo Antônio das Missões									27 a 36
Santo Antônio do Planalto		27 + 31 a 34	27 a 36	34	28 a 30 + 35 a 36		27 a 33 + 35		
Santo Augusto			27 a 30		27 a 30	31 a 35		31 a 35	36
Santo Cristo						27 a 30		27 a 34	31 a 36
Santo Expedito do Sul		27 a 36	27 a 36	27 a 36					
São Borja									27 a 32
São domingos do Sul		27 a 36	27 a 36	27 a 35			36		
São Francisco de Assis						27		27	28 + 32 a 36
São Francisco de Paula	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	28				
São Gabriel									27 + 35 a 36
São Jerônimo						27 + 34 a 35		27 + 34 a 36	28 a 33 + 36
São João da Urtiga		27 a 36	27 a 36	27 a 36					
São João do Polêsine						27 + 34 a 36		27 + 34 a 36	28 a 33
São Jorge		27 a 36	27 a 36	27 a 35			36		
São José das Missões			27 a 35		27 a 35	36	27 a 34	36	
São José do Herval		34 a 35	27 a 36	34	27 a 33 + 36		27 a 33 + 35 a 36		
São José do Hortêncio			34 a 35		34 a 35	27 a 33 + 36	34	27 a 33 + 36	
São José do Inhacorá			27			28 a 35		27 a 34	36
São José do Norte			27 a 28		27 a 28 + 35 a 36	29 a 36	36	29 a 34	
São José do Ouro	30 a 32	27 a 36	27 a 36	27 a 29 + 33 a 36					
São José do Sul					34 a 35	27 a 36	34	27 a 33 + 36	
São José dos Ausentes	30 a 36	30 a 36	30 a 36						
São Leopoldo						27 + 31 a 35		27 a 35	28 a 30 + 36
São Lourenço do Sul			27 a 28 + 35		27 + 34 a 36	29 a 34 + 36	36	28 a 33	
São Luiz Gonzaga						27		27	28 a 36
São Marcos	31 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 30 + 36					
São Martinho			27		27	28 a 35		28 a 35	36
São Martinho da Serra					35	27 a 28 + 33 a 36		27 + 32 a 34 + 36	29 a 32
São Miguel das Missões						27 a 28 + 34 a 36		27 + 32 a 36	29 a 33
São Nicolau						27			28 a 36
São Paulo das Missões						27		27	28 a 36
São Pedro da Serra			27 + 32 a 35		27 + 31 a 36	28 a 31 + 36	32 a 35	28 a 30	
São Pedro das Missões			27 a 35		27 a 35	36	30 a 34	36	
São Pedro do Butiá						27		27	28 a 36



São Pedro do Sul						27 + 34 a 36		27 + 34 a 36	28 + 32 a 33
São Sebastião do Cai						27 a 36		27 a 36	
São Sepé								34 a 35	27 a 28 + 34 a 36
São Valentim		30 a 34	27 a 36	31 a 34	27 a 29 + 35 a 36		27 a 30 + 35 a 36		
São Valentim do Sul		27 + 31 a 36	27 a 36	32 a 35	28 a 30		27 a 31 + 36		
São Valério do Sul			27		27	28 a 35		28 a 35	36
São Vendelino			27 + 31 a 36		27 + 31 a 36	28 a 30	32 a 35	28 a 30	
São Vicente do Sul						27			28 + 34 a 36
Sapiranga			35		35	27 a 34 + 36		27 a 34 + 36	
Sapucaia do Sul						27		34	28 a 36
Sarandi			27 a 36		27 a 36		27 a 35		
Seberi			27 a 35		27 a 35	36	31 a 34	36	
Sede Nova			27		27	28 a 35		28 a 35	36
Segredo			27 + 34 a 36		27 + 33 a 36	28 a 33	34 a 35	28 a 32	
Selbach			27 a 36		27 a 36		27 + 32 a 34		
Senador Salgado Filho						27 a 30		27 a 34	31 a 36
Sentinela do Sul						27 + 34 a 36		27 + 34 a 36	28 a 33
Serafina Corrêa		27 + 31 a 35	27 a 36	33 a 35	28 a 30 + 36		27 a 32 + 36		
Sério			27 a 35		27 + 31 a 36	36	32 a 35	28 a 30	
Sertão		27 a 36	27 a 36	30 a 34			27 a 29 + 35 a 36		
Sertão Santana						27 + 34		27 + 34 a 35	28 a 33 + 35 a 36
Sete de Setembro						27 a 28 + 34		27 a 34	29 a 33 + 35 a 36
Severiano de Almeida	30 a 34	27 a 36	27 a 36	27 a 29 + 35 a 36					
Silveira Martins						27 + 34 a 36		27 + 34 a 36	28 a 33
Sinimbu			27 + 34 a 35		33 a 36	28 a 33 + 36	34 a 35	27 a 32	
Sobradinho			34 a 35		34 a 36	27 a 33 + 36	34 a 35	27 a 33	
Soledade		31 a 35	28 a 36	33 a 34	28 a 30 + 36		28 a 32 + 35 a 36		
Tabaí						27 + 32 a 35		27 + 32 a 35	28 a 31 + 36
Tapejara		27 a 36	27 a 36	27 a 35			36		
Tapera			27 a 36		27 a 36		27 + 32 a 35		
Tapes						27		27 + 34 a 36	28 a 36
Taquara			27 + 31 a 35		30 a 36	28 a 30 + 36	32 a 35	27 a 29	
Taquari						27 + 31 a 35		27 + 32 a 36	28 a 30 + 36
Taquaruçu do Sul			27 a 34		27 a 34	35 a 36	31 a 34	35	
Tavares						27		27	28 + 35 a 36
Tenente Portela			27 a 34		27 a 34	35	31	35	36
Terra de Areia		31 a 35	27 a 36	31 a 35	27 a 30 + 36		27 a 30 + 36		
Teutônia			27		27 + 33 a 35	28 a 36	33 a 34	28 a 32 + 36	
Tio Hugo		27 + 31 a 35	27 a 36	34	28 a 30 + 36		27 a 33 + 35		
Tiradentes do Sul			27 a 28		27 + 31	29 a 35		28 a 30 + 32 a 35	36
Toropi						27 + 34 a 36		27 + 34 a 36	28 + 32 a 33
Torres	31 a 35	29 a 36	27 a 36	30 + 36	27 a 28		27 a 29		
Tramandaí						27 + 32 a 35		27 + 32 a 35	28 a 31 + 36
Travesseiro		34	27 a 36	34	27 a 33 + 35 a 36		27 a 33 + 35 a 36		
Três Arroios	32	27 a 36	27 a 36	27 a 31 + 33 a 36					
Três Cachoeiras		30 a 36	27 a 36	31 a 36	27 a 29		27 a 30		
Três Coroas		31 a 35	27 a 36	34	27 a 30 + 36		30 a 33 + 35 a 36		
Três de Maio			27			28 a 34		27 a 34	35 a 36
Três Forquilhas	32 a 34	30 a 36	27 a 36	30 a 31 + 35 a 36	27 a 29		27 a 29		
Três Palmeiras		30 a 32	27 a 36		27 a 29 + 33 a 36		27 a 35		
Três Passos			27 a 28		27 a 32	29 a 35		33 a 35	36
Trindade do Sul			27 a 36		27 a 36		27 a 35		
Triunfo						27 + 34 a 35		27 + 32 a 35	28 a 33 + 36
Tucunduva			27			28 a 34		27 a 34	35 a 36
Tunas			27 + 34 a 36		27 + 33 a 36	28 a 33	32 a 35	28 a 32	
Tupanci do Sul		27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Tupanciretã						27 a 28 + 33 a 36		27 a 28 + 32 a 36	29 a 32
Tupandi			27 + 34 a 35		27 + 32 a 35	28 a 33 + 36	33 a 34	28 a 31 + 36	
Tuparendi			27			28 a 34		27 a 34	35 a 36
Turuçu			27 a 28 + 35		27 + 34 a 36	29 a 34 + 36	35 a 36	28 a 33	
Ubiretama						27 a 28		27 + 34	29 a 36
União da Serra		27 + 32 a 35	27 a 36	33 a 34	28 a 31 + 36		27 a 32 + 35 a 36		
Unistalda						27		27 + 36	28 a 36
Uruguaiana									27
Vacaria	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Vale Verde						27 a 36		27 a 36	
Vale do Sol			35		34 a 35	27 a 34 + 36	34 a 35	27 a 33 + 36	
Vale Real		34	27 a 36	34	27 a 33 + 35 a 36		27 a 33 + 35		
Vanini		27 a 36	27 a 36	27 a 35			36		
Venâncio Aires			27 + 34 a 35		33 a 35	28 a 33 + 36	34 a 35	27 a 32 + 36	
Vera Cruz			35		34 a 35	27 a 34 + 36	34	27 a 33 + 36	
Veranópolis		27 a 36	27 a 36	30 a 36			27 a 29		
Vespasiano Correa		27 + 31 a 36	27 a 36	33 a 35	28 a 30		27 a 32 + 36		
Viadutos	32	27 a 36	27 a 36	27 a 31 + 33 a 36					
Viamão									27 a 28
Vicente Dutra		30	27 a 35	32	27 a 29 + 31 a 35	36	27 a 31 + 33 a 34	36	
Victor Graeff		27 + 34 a 35	27 a 36	34	28 a 33 + 36		27 a 33 + 35		
Vila Flores		27 a 36	27 a 36	30 a 36			27 a 29		
Vila Lângaro		27 a 36	27 a 36	27 a 35			36		
Vila Maria		27 a 35	27 a 36	32 a 35	36		27 a 31 + 36		
Vila Nova do Sul									27 + 35 a 36
Vista Alegre			27 a 35		27 a 35	36	31 a 34	36	
Vista Alegre do Prata		27 + 31 a 36	27 a 36	32 a 35	28 a 30		27 a 31 + 36		
Vista Gaúcha			27 a 34		27 a 34	35 a 36	30 a 32	35	
Vitória das Missões						27 a 28 + 34		27 a 28 + 32 a 34	29 a 33 + 35 a 36
Westfália			27 + 32 a 35		27 + 31 a 35	28 a 31 + 36	32 a 35	28 a 30 + 36	
Xangri-Lá			31 a 36		27 a 36	27 a 30	32 a 35		

MUNIC Í PIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Aceguá						34		33 a 35	27 a 28 + 32 a 33 + 35 a 36
Água Santa	30 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 29 + 35	36				
Agudo		34	33 a 35	34	32 a 33 + 35	27 a 32 + 36	32 a 33	30 a 31	
Ajuricaba			27 + 32 a 35		27 a 34	28 a 31	32 a 34	35	36
Alecrim						27 a 35		27 a 35	36
Alegrete									34 a 35
Alegria			32		27 a 34	27 a 31 + 33 a 35		35	36
Almirante Tamandaré do Sul		30 a 35	27 a 35	30 a 34	27 a 29	36	27 a 29 + 35	36	
Alpestre		30 a 35	27 a 35	30 a 34	27 a 29	36	35	36	
Alto Alegre		32 a 35	30 a 35	32 a 34	27 a 31	27 a 29 + 36	31 + 35	36	
Alto Feliz		31 a 35	27 a 35	31 a 35	27 a 30 + 36	36	30		
Alvorada						34		34	27 + 31 a 33 + 35
Amaral Ferrador			33 a 34		33 a 35	27 a 32 + 35 a 36	33 a 35	27 a 32 + 36	
Ametista do Sul		30 a 34	27 a 35	30 a 32	27 a 29 + 35	36	33 a 34		



André da Rocha	30 a 35	27 a 35	27 a 36	27 a 29	36				
Anta Gorda	33 a 34	27 a 35	27 a 36	30 a 32 + 35	36		27 a 29		
Antônio Prado	30 a 35	27 a 35	27 a 36	28 a 29	36		27 + 36		
Arambaré			34		34 a 35	32 a 33 + 35	34	32 a 33	27 a 31 + 36
Araricá			33 a 34		32 a 34	30 a 32 + 35	32 a 34	30 a 31 + 35	27 a 29 + 36
Aratiba	30 a 35	27 a 35	27 a 36	27 a 29	36		36		
Arroio do Meio		32 a 34	27 a 35	32 a 34	27 a 31 + 35	36	30 a 31 + 35	36	
Arroio do Sal	31 a 34	30 a 35	27 a 36	30 + 35	27 a 29 + 36		27 a 29 + 36		
Arroio do Padre		34	27 + 32 a 35	34	27 + 32 a 33 + 35	28 a 31 + 36	32 a 33 + 35	28 a 31 + 36	
Arroio dos Ratos					34	32 a 35		31 a 33 + 35	27 a 31
Arroio do Tigre		34	31 a 35	34	31 a 33 + 35	27 a 30 + 36	32 a 33 + 35	27 a 30 + 36	
Arroio Grande			27 + 34 a 35		27 + 33 a 35	28 a 33 + 36	33 a 35	28 a 32 + 36	
Arvorezinha	32 a 34	28 a 35	27 a 36	30 a 31 + 35	27 + 36		27 a 29		
Augusto Pestana			34 a 35		32 a 34	27 a 33	32 a 34	27 a 31 + 35	36
Áurea	30 a 34	27 a 35	27 a 36	29 + 35	36		27 a 28		
Bagé					34	33 a 35		33 + 35	27 a 28 + 32 + 36
Balneário Pinhal					34	32 a 35		32 a 33 + 35	27 a 31
Barão		32 a 34	30 a 35	32 a 34	30 a 31 + 35	27 a 29 + 36	30 a 31 + 35	27 a 29 + 36	
Barão de Cotegipe	30 a 34	29 a 35	27 a 36	35	27 a 28 + 36		27 a 29		
Barão do Triunfo					34	31 a 35	34	31 a 33 + 35	27 a 30 + 36
Barracão	30 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 29			36		
Barra do Guarita		31 a 32	27 a 34	30 a 32	27 a 30 + 33 a 34	35	33 a 34	35	36
Barra do Ribeiro					34	32 a 35		31 a 33 + 35	27 a 31
Barra do Rio Azul	30 a 34	27 a 35	27 a 36	28 a 29 + 35	36		27 + 36		
Barra Funda		30 a 35	27 a 35	30 a 34	27 a 29	36	27 a 29 + 35	36	
Barros Cassal		31 a 35	27 a 35	32 a 34	28 a 30	36	30 a 31 + 35	27 + 36	
Benjamin Constant do Sul		30 a 35	27 a 35	30 a 34	27 a 29	36	27 a 29 + 35	36	
Bento Gonçalves	32 a 34	28 a 35	27 a 36	30 a 31 + 35	27 + 36		27 a 29		
Boa Vista das Missões		32	27 a 35		27 a 31 + 33 a 35	36	30 a 34		
Boa Vista do Buricá			32		32 a 34	27 a 31 + 33 a 35		27 a 31 + 35	36
Boa Vista do Cadeado			34 a 35		32 a 35	27 a 33 + 36	32 a 34	27 a 31	
Boa Vista do Incra		34	32 a 35		32 a 33 + 35	27 a 31 + 36	32 a 35	27 a 31 + 36	
Boa Vista do Sul		32 a 35	27 a 35	31 a 34	27 a 31	36	30 + 35	36	
Bom Jesus	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bom Princípio		32 a 34	30 a 35	32 a 34	30 a 31 + 35	27 a 29 + 36	30 a 31 + 35	27 a 29 + 36	
Bom Progresso			27 a 34		27 a 34	35	31 a 34	35	36
Bom Retiro do Sul			32 a 34		31 a 34	27 a 31 + 35	32 a 34	27 a 30 + 35	36
Boqueirão do Leão		32 a 35	27 a 36	32 a 34	27 a 31		30 a 31 + 35	36	
Bossoroca					34	32 a 35		31 a 33 + 35	27 a 31 + 36
Bozano			32 a 35		32 a 34	27 a 31	32 a 34	27 a 31 + 35	36
Braga			27 a 35		27 a 34		30 a 34	35	36
Brochier			32 a 35		31 a 35	27 a 31	32 a 34	27 a 30	36
Butiá					34	31 a 35	34	31 a 33 + 35	27 a 30 + 36
Caçapava do Sul					34	32 a 35		32 a 33 + 35	27 + 36
Cacequi						34 a 35		34 a 35	33
Cachoeira do Sul			34		33 a 35	31 a 33 + 35	33 a 34	31 a 32	27 a 30 + 36
Cachoeirinha						34		32 a 34	27 a 33 + 35
Cacique Doble	30 a 35	27 a 35	27 a 36	27 a 29	36		36		
Caibaté						27 + 31 a 35		30 a 35	28 a 30 + 36
Caiçara		30 a 34	27 a 35	30 a 33	27 a 29 + 35	36	34		
Camapuã			34 a 35		33 a 35	27 a 33 + 36	33 a 35	27 a 32 + 36	
Camargo	32 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 31 + 35	36				
Cambará do Sul	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36					
Campestre da Serra	30 a 35	28 a 36	28 a 36	28 a 29			36		
Campina das Missões						27 + 32 a 35		30 a 35	28 a 31 + 36
Campinas do Sul		30 a 35	27 a 36	30 a 34	27 a 29		27 a 29 + 35	36	
Campo Bom			34		32 a 34	30 a 33 + 35	32 a 34	30 a 31 + 35	27 a 29 + 36
Campo Novo			27 a 34		27 a 34	35	32 a 33	35	36
Campos Borges		32 a 35	31 a 35	34	30 a 31	27 a 30 + 36	31 a 33 + 35	27 a 29 + 36	
Candelária			32 a 35		32 a 35	27 a 31	32 a 34	30 a 31	36
Cândido Godói						27 a 35		30 a 35	36
Candiota					34	27 + 33 a 35		33 + 35	28 + 32 + 36
Canela	30 a 34	29 a 35	27 a 36	35	27 a 28 + 36		27 a 29 + 36		
Canguçu		34	27 + 32 a 36	34	27 + 32 a 33 + 35 a 36	28 a 31	32 a 33 + 35	28 a 31	
Canoas						32 a 34		32 a 35	27 a 31 + 35
Canudos do Vale		31 a 35	27 a 36	31 a 35	27 a 30 + 36		30		
Capão Bonito do Sul	30 a 35	28 a 36	28 a 36	28 a 29			36		
Capão da Canoa		30 a 35	29 a 36	31 a 35	27 a 29 + 36	27 a 28	30		
Capão do Cipó			34 a 35		33 a 35	27 + 31 a 33 + 36	34	31 a 32 + 36	28 a 30
Capão do Leão		34	27 + 32 a 36	34	27 a 28 + 32 a 33 + 35 a 36	28 a 31	32 a 33 + 35	29 a 31	
Capivari do Sul						34		32 a 34	27 + 31 a 33 + 35
Capela de Santana			34		32 a 34	30 a 33 + 35	34	30 a 31 + 35	27 a 29 + 36
Capitão	34	30 a 35	27 a 36	31 a 33 + 35	27 a 29 + 36		27 a 30		
Carazinho		30 a 35	27 a 35	31 a 34	27 a 29	36	27 a 30 + 35	36	
Caraá		33 a 34	30 a 35	32 a 34	30 a 32 + 35	27 a 29 + 36	30 a 31 + 35	27 a 29 + 36	
Carlos Barbosa		31 a 35	28 a 35	31 a 34	27 a 30	27 + 36	30 + 35	36	
Carlos Gomes	30 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 29 + 35	36				
Casca	32 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 31 + 35	36				
Caseros	30 a 34	28 a 35	28 a 36	28 a 29 + 35	36				
Catuípe			32		30 a 34	27 a 31 + 33 a 35	32	27 a 29 + 35	36
Caxias do Sul	30 a 35	28 a 36	28 a 36	28 a 29			36		
Centenário	30 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 29 + 35	36				
Cerrito		34	27 + 32 a 36	34	27 + 32 a 33 + 35 a 36	28 a 31	32 a 33 + 35	28 a 31	
Cerro Branco			33 a 35		32 a 35	27 a 32	32 a 34	30 a 31	36
Cerro Grande		30 a 34	27 a 35	32	27 a 29 + 35	36	30 a 31 + 33 a 34		
Cerro Grande do Sul					34	31 a 35	34	31 a 33 + 35	27 a 30 + 36
Cerro Largo						27 a 35		30 a 35	36
Chapada		30 a 34	27 a 35	30 a 32	27 a 29 + 35	36	27 a 29 + 33 a 35	36	
Charqueadas					34	30 a 35		31 a 33 + 35	27 a 29
Charrua	30 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 29 + 35	36				
Chiapetta			27 + 32 a 34		27 a 34	28 a 31 + 35	32 a 33	35	36
Chuí						35		34 a 35	27 + 33 a 34 + 36
Chuvísca			33 a 34		33 a 35	27 a 32 + 35 a 36	33 a 35	27 a 32 + 36	
Cidreira					34	31 a 35		32 a 33 + 35	27 a 30 + 36
Ciriaco	32 a 34	28 a 35	28 a 36	28 a 31 + 35	36				
Colinas		32 a 34	27 a 35		27 a 31 + 35	36	30 a 31 + 35	36	
Colorado		31 a 35	27 a 35	32 a 34	27 a 30	36	30 a 31 + 35	36	
Condor		32	27 a 35		27 a 31 + 33 a 35	36	30 a 34		
Constantina		30 a 34	27 a 35	30 a 34	27 a 29 + 35	36	27 a 29 + 35	36	
Coqueiro Baixo	34	28 a 35	27 a 36	31 a 33 + 35	27 + 36		27 a 30		
Coqueiros do Sul		30 a 35	27 a 35	30 a 34	27 a 29	36	27 a 29 + 35	36	
Coronel Barros			34		32 a 34	27 a 33 + 35	32	27 a 31 + 35	36
Coronel Bicaco			27 a 35		27 a 34		30 a 34	35	36
Coronel Pilar	34	31 a 35	27 a 36	31 a 33 + 35	27 a 30 + 36		27 a 30		
Cotiporã	32 a 34	27 a 35	27 a 36	30 a 31 + 35	36		27 a 29		
Coxilha	32 a 34	27 a 35	27 a 36	30 a 31 + 35	36		27 a 29		
Crissiumal			27 + 31 a 34		27 a 34	28 a 30 + 35	33	35	36



Cristal		34	33 a 35		32 a 33 + 35	27 a 32 + 36	33 a 35	27 a 31 + 36	
Cristal do Sul		30 a 34	27 a 35	30 a 32	27 a 29 + 35	36	33 a 34		
Cruz Alta		34	32 a 35		31 a 33 + 35	27 a 31 + 36	32 a 35	27 a 30 + 36	
Cruzaltense		30 a 35	27 a 36	30 a 34	27 a 29		27 a 29 + 35	36	
Cruzeiro do Sul			30 a 35		30 a 35	27 a 29	31 a 34	27 a 29	36
David Canabarro	32 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 31 + 35	36				
Derrubadas			27 a 34		27 a 34	35	30 a 33	35	36
Dezesseis de Novembro						32 a 35		30 a 35	27 a 31
Dilermando de Aguiar						33 a 35		33 a 35	32 + 36
Dois Irmãos		34	30 a 35	34	31 a 33 + 35	27 a 29	32 a 33	27 a 30	36
Dois Irmãos das Missões		32	27 a 35		27 a 31 + 33 a 35		30 a 34		36
Dois Lajeados	33 a 34	27 a 35	27 a 36	30 a 32 + 35	36		27 a 29		
Dom Feliciano			34		33 a 35	30 a 33 + 35	33 a 35	30 a 32	27 a 29 + 36
Dom Pedro de Alcântara	30 a 35	28 a 36	27 a 36	28 a 29	27		27 + 36		
Dom Pedrito									34 a 35
Dona Francisca			33 a 35		32 a 35	27 a 32 + 36	32 a 34	30 a 31	
Doutor Maurício Cardoso					30 a 32	27 a 35		27 a 29 + 33 a 34	
Doutor Ricardo	33 a 34	27 a 35	27 a 36	30 a 32 + 35	36		27 a 29		
Eldorado do Sul					34	32 a 35		32 a 33 + 35	27 a 31
Encantado	34	28 a 35	27 a 36	30 a 33 + 35	27 + 36		27 a 29		
Encruzilhada do Sul			33 a 34		32 a 35	30 a 32 + 35	33 a 35	31	27 a 29 + 36
Engenho Velho		30 a 35	27 a 35	30 a 34	27 a 29	36	27 a 29 + 35	36	
Entre-Ijuís					32 a 34	27 a 35		27 a 31 + 35	36
Entre Rios do Sul		30 a 35	27 a 35	30 a 34	27 a 29	36	27 a 29 + 35	36	
Erebango	30 a 32	29 a 35	27 a 36	33 a 35	27 a 28 + 36		27 a 29		
Erechim	30 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 29 + 35	36				
Ernestina	32 a 34	27 a 35	27 a 36	30 a 31 + 35	36		27 a 29		
Herval			34 a 35		34 a 35	27 a 28 + 32 a 33 + 36	33 a 35	27 + 32 a 33 + 36	29 a 31
Erval Grande	32	29 a 35	27 a 35	30 a 31 + 33 a 35	27 a 28 + 36	36	27 a 29		
Erval Seco		32	27 a 35		27 a 31 + 33 a 35		30 a 34		36
Esmeralda	28 a 35	28 a 36	28 a 36				36		
Esperança do Sul			27 a 34		27 a 34	35	30 a 34	35	36
Espumoso		31 a 35	27 a 35	32 a 34	27 a 30	36	30 a 31 + 35	36	
Estação	32	30 a 35	27 a 36	30 a 31 + 33 a 35	27 a 29 + 36		27 a 29		
Estância Velha		34	30 a 35		31 a 33 + 35	27 a 29	32 a 34	27 a 30	36
Esteio					34	31 a 35		31 a 33 + 35	27 a 30
Estrela		34	30 a 35	32 a 34	30 a 33 + 35	27 a 29	31 + 35	27 a 29	36
Estrela Velha		34	32 a 35	34	31 a 33 + 35	27 a 31 + 36	32 a 33 + 35	27 a 30 + 36	
Eugênio de Castro					34	27 a 35		27 a 33 + 35	36
Fagundes Varela	32 a 34	27 a 35	27 a 36	30 a 31 + 35	36		27 a 29		
Farroupilha	32 a 34	30 a 35	27 a 36	30 a 31 + 35	27 a 29 + 36		28 a 29		
Faxinal do Soturno			34 a 35		32 a 35	27 a 33 + 36	32 a 34	30 a 31	
Faxinalzinho		30 a 35	27 a 35	30 a 34	27 a 29	36	27 a 29 + 35	36	
Fazenda Vilanova			32 a 34		31 a 34	27 a 31 + 35	31 a 34	27 a 30 + 35	36
Feliz		32 a 34	30 a 35	32 a 34	30 a 31 + 35	27 a 29 + 36	30 a 31 + 35	27 a 29 + 36	
Flores da Cunha	30 a 35	27 a 35	27 a 36	28 a 29	36		27 + 36		
Florianópolis	30 a 34	27 a 35	27 a 36	29 + 35	36		27 a 28		
Fontoura Xavier	34	31 a 35	27 a 36	31 a 33 + 35	27 a 30 + 36		28 a 30		
Formigueiro					34	32 a 35	34	32 a 33 + 35	27 a 31 + 36
Forquethina		32 a 34	27 a 35	32 a 34	27 a 31 + 35	36	30 a 31 + 35	36	
Fortaleza dos Valos		34 a 35	31 a 35	34	30 a 33	27 a 30 + 36	32 a 33 + 35	27 a 29 + 36	
Frederico Westphalen		30 a 34	27 a 35	30 a 32	27 a 29 + 35	36	33 a 34		
Garibaldi	34	30 a 35	27 a 36	31 a 33 + 35	27 a 29 + 36		27 a 30		
Garruchos									27 a 35
Gaurama	30 a 35	27 a 35	27 a 36	27 a 29	36		36		
General Câmara					32 a 34	30 a 35	33 a 34	30 a 31 + 35	27 a 29 + 36
Gentil	32 a 34	28 a 35	28 a 36	30 a 31 + 35	36		28 a 29		
Getúlio Vargas	30 a 34	27 a 35	27 a 36	35	36		27 a 29		
Girú					32	27 a 35		27 a 31 + 33 a 35	36
Glorinha					34	32 a 35		32 a 33 + 35	27 a 31 + 36
Gramado	32 a 34	30 a 35	27 a 36	30 a 31 + 35	27 a 29 + 36		28 a 29		
Gramado dos Loureiros		30 a 35	27 a 35	30 a 34	27 a 29	36	35	36	
Gramado Xavier		33 a 34	27 a 35	32 a 34	30 a 32 + 35	36	30 a 31 + 35	27 a 29 + 36	
Gravatá					34	32 a 35		32 a 33 + 35	27 a 31 + 36
Guabiju	30 a 34	28 a 35	28 a 36	28 a 29 + 35	36				
Guaíba					34	32 a 35		32 a 33 + 35	27 a 31
Guaporé	32 a 34	27 a 35	27 a 36	30 a 31 + 35	36		27 a 29		
Guarani das Missões						27 a 35		30 a 35	36
Harmonia		34	31 a 35	34	31 a 33 + 35	27 a 30	32 a 33	27 a 30	36
Herveiras		34	31 a 35	34	30 a 33 + 35	27 a 30 + 36	32 a 33 + 35	27 a 29 + 36	
Horizontina					30 a 32	27 a 35		27 a 29 + 33 a 35	
Hulha Negra						34		33 a 35	27 a 28 + 32 a 33 + 35 a 36
Humaitá			27 + 31 a 34		27 a 34	28 a 30 + 35	32 a 33	35	36
Ibarama		34	32 a 35	34	32 a 33 + 35	27 a 31 + 36	32 a 33	27 a 31	
Ibiaçá	30 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 29 + 35	36				
Ibiraiaras	30 a 34	28 a 35	28 a 36	28 a 29 + 35	36				
Ibirapuitã	32 a 34	30 a 35	27 a 36	30 a 31 + 35	27 a 29 + 36		27 a 29		
Ibirubá		32 a 35	27 a 35	34	27 a 31	36	30 a 33 + 35	36	
Igrejinha		31 a 34	30 a 35	32 a 34	30 + 35	27 a 29 + 36	30 a 31 + 35	27 a 29 + 36	
Ijuí			32 a 35		32 a 34	27 a 31	32 a 34	27 a 31 + 35	36
Ilópolis	34	28 a 35	28 a 36	30 a 33 + 35	36		28 a 29		
Imbé		34	30 a 35	34	30 a 33 + 35	27 a 29 + 36	31 a 33 + 35	27 a 29 + 36	
Imigrante		32 a 34	27 a 35	32 a 34	27 a 31 + 35	36	30 a 31 + 35	36	
Independência					32 a 34	27 a 35		27 a 31 + 35	36
Inhacorá			32		27 a 34	27 a 31 + 33 a 35	32	35	36
Ipê	30 a 35	27 a 35	27 a 36	28 a 29	36		27 + 36		
Ipiranga do Sul	32	30 a 35	27 a 36	30 a 31 + 33 a 35	27 a 29 + 36		27 a 29		
Iraí		30 a 34	27 a 35	30 a 34	27 a 29 + 35	36		36	
Itaara			34 a 35		34 a 35	32 a 33	34	32 a 33	27 a 31 + 36
Itacurubi						34 a 35		32 a 35	27 a 33 + 36
Itapuca	32 a 34	28 a 35	28 a 36	30 a 31 + 35	36		28 a 29		
Itaqui									34 a 35
Itati	30 a 34	28 a 36	27 a 36	29 + 35	27		27 a 28 + 36		
Itatiba do Sul	32 a 34	27 a 35	27 a 36	29 a 31 + 35	36		27 a 28		
Ivorá			34 a 35		32 a 35	27 + 31 a 33	32 a 34	31	28 a 30 + 36
Ivoti		34	30 a 35	34	30 a 33 + 35	27 a 29	31 a 33	27 a 29	36
Jaboticaba		30 a 34	27 a 35		27 a 29 + 35	36	30 a 34		
Jacuzinho		33 a 34	31 a 35	33 a 34	30 a 32 + 35	27 a 30 + 36	31 a 32 + 35	27 a 29 + 36	
Jacutinga		30 a 35	27 a 36	30 a 35	27 a 29 + 36		27 a 29		
Jaguarão					34	27 + 33 a 36	34	27 + 33 + 35 a 36	28 a 32
Jaguari			34		34 a 35	32 a 33 + 35		32 a 33	27 + 31 + 36
Jaquirana	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Jari			33 a 35		32 a 35	27 + 32 + 36	34	31 + 36	28 a 31
Jóia			34 a 35		32 a 35	27 + 31 a 33 + 36	33 a 34	27 a 31	28 a 30
Júlio de Castilhos		34	33 a 35	34	32 a 33 + 35	27 a 32 + 36	32 a 33 + 35	27 a 31 + 36	
Lagoa Bonita do Sul		34	33 a 35	34	32 a 33 + 35	27 a 32 + 36	32 a 33	30 a 31	
Lagoão		33 a 34	30 a 35	32 a 34	30 a 32 + 35	27 a 29 + 36	31 + 35	27 a 29 + 36	



Lagoa dos Três Cantos		31 a 35	27 a 35	32 a 34	27 a 30	36	30 a 31 + 35	36	
Lagoa Vermelha	30 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 29			36		
Lajeado		32 a 34	30 a 35	32 a 34	30 a 31 + 35	27 a 29 + 36	30 a 31 + 35	27 a 29 + 36	
Lajeado do Bugre		30 a 34	27 a 35		27 a 29 + 35	36	30 a 34		
Lavras do Sul						34		34 a 35	32 a 33 + 35 a 36
Liberato Salzano		30 a 34	27 a 35	30 a 33	27 a 29 + 35	36	27 a 29 + 34 a 35	36	
Lindolfo Collor		34	30 a 35		30 a 33 + 35	27 a 29	31 a 34	27 a 29	36
Linha Nova		32 a 35	30 a 35	32 a 34	27 a 31	27 a 29 + 36	30 a 31 + 35	36	
Machadinho	30 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 29			36		
Maçambará								35	31 a 35
Mampituba	30 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 29 + 36					
Manoel Viana									31 a 35
Maquiné	34	30 a 35	27 a 36	30 a 33 + 35	27 a 29 + 36		29		
Maratá			32 a 35	34	31 a 35	27 a 31	32 a 33	27 a 30	36
Marau	32 a 34	27 a 35	27 a 36	30 a 31 + 35	36		27 a 29		
Marcelino Ramos	30 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 29			36		
Mariana Pimentel					34	31 a 35		31 a 33 + 35	27 a 30 + 36
Mariano Moro	30 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 29			36		
Marques de Souza		31 a 35	27 a 36	31 a 35	27 a 30		30	36	
Mata			34		34 a 35	32 a 33 + 35		32 a 33	27 a 31 + 36
Mato Castelhano	32 a 34	28 a 35	28 a 36	30 a 31 + 35	36		28 a 29		
Mato Leitão		34	30 a 35	34	30 a 33 + 35	27 a 29	31 a 33 + 35	27 a 29	36
Mato Queimado						27 a 35		30 a 35	36
Maximiliano de Almeida	30 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 29			36		
Minas do Leão					34	30 a 35	33 a 34	30 a 33 + 35	27 a 29 + 36
Miraguaí			27 a 34		27 a 34		30 a 34	35	36
Montauri	32 a 34	27 a 35	27 a 36	30 a 31 + 35	36		27 a 29		
Monte Alegre dos Campos	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Monte Belo do Sul	32 a 34	28 a 35	27 a 36	30 a 31 + 35	27 + 36		27 a 29		
Montenegro			34		32 a 34	30 a 33 + 35	32 a 34	30 a 31 + 35	27 a 29 + 36
Mormaço		30 a 35	27 a 35	32 a 34	27 a 29	36	27 a 31 + 35	36	
Morrinhos do Sul	30 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 29 + 36					
Morro Redondo		34	27 a 28 + 32 a 36	33 a 34	27 a 28 + 32 a 33 + 35 a 36	29 a 31	32 + 35	29 a 31	
Morro Reuter		32 a 34	30 a 35	32 a 34	30 a 31 + 35	27 a 29 + 36	31 + 35	27 a 29 + 36	
Mostardas								34	33 a 35
Muçum	33 a 34	28 a 35	27 a 36	30 a 32 + 35	27 + 36		27 a 29		
Muitos Capões	30 a 35	28 a 36	28 a 36	28 a 29			36		
Muliterno	32 a 34	28 a 35	28 a 36	28 a 31 + 35	36				
Não-Me-Toque		30 a 35	27 a 35	32 a 34	27 a 29	36	27 a 31 + 35	36	
Nicolau Vergueiro	32 a 34	27 a 35	27 a 36	30 a 31 + 35	36		27 a 29		
Nonoai		30 a 35	27 a 35	30 a 34	27 a 29	36	27 a 29 + 35	36	
Nova Alvorada	32 a 34	27 a 35	27 a 36	30 a 31 + 35	36		27 a 29		
Nova Araçá	32 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 31 + 35	36				
Nova Bassano	32 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 31 + 35	36				
Nova Boa Vista		30 a 35	27 a 35	30 a 34	27 a 29	36	27 a 29 + 35	36	
Nova Brésia	34	28 a 35	27 a 36	30 a 33 + 35	27 + 36		27 a 29		
Nova Candelária			32 a 34		30 a 34	27 a 31 + 35		27 a 29 + 35	36
Nova Esperança do Sul					34	32 a 35		32 a 33 + 35	27 + 31 + 36
Nova Hartz		34	30 a 35	34	30 a 33 + 35	27 a 29	31 a 33	27 a 29 + 36	36
Nova Pádua	30 a 35	27 a 35	27 a 36		36		27 a 29 + 36		
Nova Palma		34	33 a 35	34	32 a 33 + 35	27 a 32 + 36	32 a 33	27 a 31	
Nova Petrópolis	34	30 a 35	27 a 35	30 a 33 + 35	27 a 29 + 36	36	27 a 29		
Nova Prata	32 a 34	27 a 35	27 a 36	30 a 31 + 35	36		27 a 29		
Nova Ramada			27 a 34		27 a 34	35	30 a 34	35	36
Nova Roma do Sul	32 a 34	27 a 35	27 a 36	30 a 31 + 35	36		27 a 29 + 36		
Nova Santa Rita					34	31 a 35		31 a 33 + 35	27 a 30
Novo Cabrais			33 a 34		32 a 35	30 a 32 + 35	32 a 34	30 a 31	27 a 29 + 36
Novo Hamburgo			34		32 a 34	30 a 33 + 35	34	30 a 31 + 35	27 a 29 + 36
Novo Machado						27 a 35		27 a 35	36
Novo Tiradentes		30 a 34	27 a 35	32	27 a 29 + 35	36	30 a 31 + 33 a 34		
Novo Xingu		30 a 34	27 a 35	30 a 32	27 a 29 + 35	36	27 a 29 + 33 a 35	36	
Novo Barreiro		30 a 34	27 a 35	32	27 a 29 + 35	36	27 a 31 + 33 a 35	36	
Osório		34	30 a 35	32 a 34	30 a 33 + 35	27 a 29 + 36	31 + 35	27 a 29 + 36	
Paim Filho	30 a 35	27 a 35	27 a 36	27 a 29	36		36		
Palmares do Sul						34		34	32 a 33 + 35
Palmeira das Missões		32	27 a 35	32	27 a 31 + 33 a 35	36	30 a 31 + 33 a 34	36	
Palmitinho		32	27 a 35		27 a 31 + 33 a 35		30 a 34		36
Panambi		31 a 35	31 a 35		30 a 35	27 a 30 + 36	32 a 34	27 a 29	
Pantano Grande			34		33 a 34	30 a 33 + 35	33 a 34	30 a 32 + 35	27 a 29 + 36
Paráí	32 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 31 + 35	36				
Paraíso do Sul			33 a 35		32 a 35	27 a 32	32 a 34	30 a 31	36
Parei Novo			34		31 a 35	30 a 33 + 35	32 a 34	30	27 a 29 + 36
Parobé			34		32 a 34	30 a 33 + 35	34	30 a 31 + 35	27 a 29 + 36
Passa Sete		34	31 a 35	34	30 a 33 + 35	27 a 30 + 36	32 a 33 + 35	27 a 29 + 36	
Passo do Sobrado			32 a 34		31 a 35	27 a 31 + 35	32 a 34	27 a 30	36
Passo Fundo	32 a 34	27 a 35	27 a 36	30 a 31 + 35	36		27 a 29		
Paulo Bento	32	30 a 35	27 a 36	30 a 31 + 33 a 35	27 a 29 + 36		27 a 29		
Paverama			32 a 34		31 a 35	27 a 31 + 35	31 a 34	27 a 30	36
Pedras Altas					34	27 + 33 a 35		32 a 33 + 35	28 + 32 + 36
Pedro Osório			27 + 33 a 35		27 + 32 a 35	28 a 32 + 36	33 a 35	28 a 31 + 36	
Pejuçara			32 a 35		32 a 35	27 a 31 + 36	32 a 34	27 a 31	
Pelotas		34	27 + 32 a 36	33 a 34	27 a 28 + 32 a 33 + 35 a 36	28 a 31	32 + 35	29 a 31	
Picada Café		31 a 35	30 a 35	32 a 34	27 a 30	27 a 29 + 36	30 a 31 + 35	36	
Pinhal		30 a 34	27 a 35	32	27 a 29 + 35	36	30 a 31 + 33 a 34		
Pinhal da Serra	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27			36		
Pinhal Grande		34	32 a 35	34	32 a 33 + 35	27 a 31 + 36	32 a 33 + 35	27 a 31 + 36	
Pinheirinho do Vale		30 a 32	27 a 35	30 a 32	27 a 29 + 33 a 34		33 a 34	35	36
Pinheiro Machado			34		33 a 35	27 a 28 + 32 a 33 + 35 a 36	33 a 35	27 + 32 + 36	29 a 31
Pinto Bandeira	32 a 34	27 a 35	27 a 36	30 a 31 + 35	36		27 a 29		
Pirapó						32 a 35		30 a 35	27 a 31
Piratini		34	27 + 33 a 35	34	27 + 32 a 33 + 35	28 a 32 + 36	32 a 33 + 35	28 a 31 + 36	
Planalto		30 a 34	27 a 35	30 a 34	27 a 29 + 35	36	35	36	
Poço das Antas		34	30 a 35	32 a 34	30 a 33 + 35	27 a 29 + 36	30 a 31 + 35	27 a 29 + 36	
Pontão		30 a 35	27 a 36	30 a 35	27 a 29 + 36		27 a 29		
Ponte Preta		30 a 35	27 a 36	30 a 35	27 a 29 + 36		27 a 29		
Portão		34	32 a 34		31 a 33 + 35	30 a 31 + 35	32 a 34	27 a 30	27 a 29 + 36
Porto Alegre								34	27 a 35
Porto Lucena						27 + 32 a 35		30 a 35	28 a 31
Porto Mauá						27 a 35		27 a 35	36
Porto Vera Cruz						27 + 32 a 35		30 a 35	28 a 31
Porto Xavier						32 a 35		30 a 35	27 a 31
Pouso Novo	34	31 a 35	27 a 36	31 a 33 + 35	27 a 30 + 36		27 a 30		
Presidente Lucena		32 a 34	30 a 35	32 a 34	30 a 31 + 35	27 a 29 + 36	31 + 35	27 a 29 + 36	
Progresso		31 a 35	27 a 36	31 a 35	27 a 30		30	36	
Protásio Alves	30 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 29 + 35	36				
Putinga	34	30 a 35	27 a 36	30 a 33 + 35	27 a 29 + 36		27 a 29		



Quarai									35
Quatro Irmãos	32	30 a 35	27 a 36	30 a 31 + 33 a 35	27 a 29 + 36		27 a 29		
Quevedos			33 a 35		32 a 35	27 + 31 a 32 + 36	33 a 34	31 + 36	28 a 30
Quinze de Novembro		32 a 35	27 a 35	34	27 a 31	36	30 a 33 + 35	36	
Redentora			27 a 35		27 a 34		30 a 34	35	36
Relvado	34	28 a 35	27 a 36	30 a 33 + 35	27 + 36		27 a 29		
Restinga Seca			34		33 a 35	32 a 33 + 35	33 a 34	32	27 a 31 + 36
Rio dos Índios		30 a 35	27 a 35	30 a 34	27 a 29	36	28 a 29 + 35	36	
Rio Grande			27 + 33 a 35		27 + 33 a 36	28 a 32 + 36	33 a 35	28 a 32	
Rio Pardo			34		32 a 35	27 a 33 + 35	32 a 34	30 a 31	36
Riozinho		30 a 35	27 a 36	30 a 35	27 a 29 + 36		29		
Roca Sales	33 a 34	30 a 35	27 a 36	30 a 32 + 35	27 a 29 + 36		27 a 29		
Rodeio Bonito		30 a 34	27 a 35	30 a 33	27 a 29 + 35	36	34	36	
Rolador						27 + 32 a 35		30 a 35	28 a 31 + 36
Rolante		30 a 35	27 a 35	32 a 35	27 a 29	36	30 a 31	36	
Ronda Alta		30 a 35	27 a 35	30 a 34	27 a 29	36	27 a 29 + 35	36	
Rondinha		30 a 35	27 a 35	30 a 34	27 a 29	36	27 a 29 + 35	36	
Roque Gonzales						32 a 35		30 a 35	27 a 31
Rosário do Sul									34 a 35
Sagrada Família		30 a 34	27 a 35	30 a 32	27 a 29 + 35	36	27 a 29 + 33 a 34	36	
Saldanha Marinho		31 a 34	27 a 35	32	27 a 30 + 35	36	30 a 31 + 33 a 35	36	
Salto do Jacuí		34	32 a 35	34	31 a 33 + 35	27 a 31 + 36	32 a 33 + 35	27 a 30 + 36	
Salvador das Missões						27 + 32 a 35		30 a 35	28 a 31 + 36
Salvador do Sul		34	30 a 35	32 a 34	30 a 33 + 35	27 a 29 + 36	30 a 31 + 35	27 a 29 + 36	
Sananduva	30 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 29 + 35	36				
Santa Bárbara do Sul		32 a 34	27 a 35	32	27 a 31 + 35	36	30 a 31 + 33 a 35	36	
Santa Cecília do Sul	30 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 29 + 35	36				
Santa Clara do Sul		32 a 34	27 a 35	32 a 34	27 a 31 + 35	36	30 a 31 + 35	36	
Santa Cruz do Sul		34	31 a 35	33 a 34	30 a 33 + 35	27 a 30 + 36	32 + 35	27 a 29 + 36	
Santa Maria					34 a 35	32 a 35		32 a 33	27 a 31 + 36
Santa Maria do Herval		30 a 34	30 a 35	31 a 34	35	27 a 29 + 36	30 + 35	27 a 29 + 36	
Santa Margarida do Sul								34	34 a 35
Santana da Boa Vista			34		33 a 35	27 + 32 a 33 + 35	33 a 34	32	28 a 31 + 36
Sant'Ana do Livramento									34 a 35
Santa Rosa						27 a 35		27 a 35	36
Santa Tereza	32 a 34	28 a 35	27 a 36	30 a 31 + 35	27 + 36		27 a 29		
Santa Vitória do Palmar						34 a 36		34 a 35	27 a 28 + 32 a 33
Santiago			34 a 35		33 a 35	32 a 33	34	31 a 32	27 a 31 + 36
Santo Ângelo					32 a 34	27 a 35		27 a 31 + 35	36
Santo Antônio do Palma	32 a 34	28 a 35	28 a 36	30 a 31 + 35	36		28 a 29		
Santo Antônio da Patrulha		34	33 a 35		31 a 33 + 35	27 a 32	32 a 34	27 a 30	36
Santo Antônio das Missões								34 a 35	27 a 35
Santo Antônio do Planalto		30 a 35	27 a 36	30 a 35	27 a 29		27 a 29	36	
Santo Augusto			27 a 34		27 a 34	35	30 a 34	35	36
Santo Cristo						27 a 35		27 a 35	36
Santo Expedito do Sul	30 a 35	27 a 35	27 a 36	27 a 29	36				
São Borja									27 a 35
São domingos do Sul	32 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 31 + 35	36				
São Francisco de Assis						33 a 35		32 a 35	27 + 31 a 32 + 36
São Francisco de Paula	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	28				
São Gabriel						34		34	33 + 35
São Jerônimo					34	31 a 35	34	31 a 33 + 35	27 a 30 + 36
São João da Urtiga	30 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 29 + 35	36				
São João do Polêsine			34 a 35		33 a 35	32 a 33	33 a 34	32	27 a 31 + 36
São Jorge	30 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 29 + 35	36				
São José das Missões		30 a 34	27 a 35	30 a 32	27 a 29 + 35	36	27 a 29 + 33 a 35	36	
São José do Herval	34	31 a 35	27 a 36	31 a 33 + 35	27 a 30 + 36		27 a 30		
São José do Hortêncio		34	31 a 35	34	30 a 33 + 35	27 a 30 + 36	31 a 33 + 35	27 a 29 + 36	
São José do Inhacora			32		32 a 34	27 a 31 + 33 a 35		27 a 31 + 35	36
São José do Norte			27 + 34 a 35		33 a 35	28 a 33 + 36	33 a 35	27 a 32 + 36	
São José do Ouro	30 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 29			36		
São José do Sul		34	31 a 35	34	31 a 33 + 35	27 a 30	32 a 33	27 a 30	36
São José dos Ausentes	30 a 36	30 a 36	30 a 36						
São Leopoldo			34		32 a 34	30 a 33 + 35	34	30 a 31 + 35	27 a 29 + 36
São Lourenço do Sul		34	32 a 35	34	32 a 33 + 35	27 a 31 + 36	32 a 33 + 35	27 a 31 + 36	
São Luiz Gonzaga						27 + 31 a 35		30 a 35	28 a 30 + 36
São Marcos	30 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 29			36		
São Martinho			32 a 34		30 a 34	27 a 31 + 35	32	27 a 29 + 35	36
São Martinho da Serra			33 a 35		32 a 35	27 + 31 a 32 + 36	32 a 34	31 + 36	28 a 30
São Miguel das Missões			34 a 35		34 a 35	27 + 31 a 33 + 36	34	30 a 33	28 a 30
São Nicolau						34		30 + 34 a 35	27 a 33 + 35
São Paulo das Missões						27 + 32 a 35		30 a 35	28 a 31
São Pedro da Serra		32 a 34	30 a 35	32 a 34	30 a 31 + 35	27 a 29 + 36	30 a 31 + 35	27 a 29 + 36	
São Pedro das Missões		30 a 34	27 a 35	30 a 32	27 a 29 + 35	36	27 a 29 + 33 a 34	36	
São Pedro do Butiá						27 + 32 a 35		30 a 35	28 a 31 + 36
São Pedro do Sul			34		34 a 35	32 a 33 + 35		32 a 33	27 a 31 + 36
São Sebastião do Caí		34	32 a 34		31 a 33 + 35	27 a 31 + 35	32 a 34	27 a 30	36
São Sepé					34	32 a 35		32 a 33 + 35	27 + 31 + 36
São Valentim		29 a 35	27 a 36	30 a 35	27 a 28 + 36		27 a 29		
São Valentim do Sul	33 a 34	27 a 35	27 a 36	30 a 32 + 35	36		27 a 29		
São Valério do Sul			27 + 32 a 34		27 a 34	28 a 31 + 35	32	35	36
São Vendelino		32 a 35	30 a 35	32 a 34	30 a 31	27 a 29 + 36	30 a 31 + 35	27 a 29 + 36	
São Vicente do Sul						34 a 35		34 a 35	27 + 31 a 33 + 36
Sapiranga		34	30 a 35	34	31 a 33 + 35	27 a 29	32 a 33	27 a 30	36
Sapucaia do Sul					34	31 a 35		31 a 33 + 35	27 a 30
Sarandi		30 a 35	27 a 35	30 a 34	27 a 29	36	27 a 29 + 35	36	
Seberi		32 a 34	27 a 35	30	27 a 31 + 35	36	31 a 34		
Sede Nova			32 a 34		30 a 34	27 a 31 + 35		27 a 29 + 35	36
Segredo		33 a 34	31 a 35	32 a 34	30 a 32 + 35	27 a 30 + 36	31 + 35	27 a 29 + 36	
Selbach		32 a 35	27 a 35	32 a 34	27 a 31	36	30 a 31 + 35	36	
Senador Salgado Filho						27 a 35		27 a 35	36
Sentinela do Sul			34		34 a 35	30 a 33 + 35	34	30 a 33	27 a 29 + 36
Serafina Corrêa	32 a 34	27 a 35	27 a 36	30 a 31 + 35	36		27 a 29		
Sério		32 a 34	27 a 35	32 a 34	27 a 31 + 35	36	30 a 31 + 35	36	
Sertão	30 a 34	27 a 35	27 a 36	35	36		27 a 29		
Sertão Santana					34	31 a 35	34	31 a 33 + 35	27 a 30 + 36
Sete de Setembro						27 a 35		27 a 35	36
Severiano de Almeida	30 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 29			36		
Silveira Martins			34		33 a 35	32 a 33 + 35	34	32	27 a 31 + 36
Sinimbu		33 a 34	31 a 35	32 a 34	30 a 32 + 35	27 a 30 + 36	31 + 35	27 a 29 + 36	
Sobradinho		34	32 a 35	34	31 a 33 + 35	27 a 31 + 36	32 a 33 + 35	27 a 30 + 36	
Soledade	32 a 34	30 a 35	28 a 36	30 a 31 + 35	28 a 29		28 a 29	36	
Tabaí			34		32 a 34	30 a 33 + 35	32 a 34	30 a 31 + 35	27 a 29 + 36
Tapejara	30 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 29 + 35	36				
Tapera		31 a 35	27 a 35	27 a 34	27 a 30	36	30 a 31 + 35	36	
Tapes					34	32 a 35	34	31 a 33 + 35	27 a 31 + 36
Taquara		32 a 34	30 a 35	32 a 34	30 a 31 + 35	27 a 29 + 36	30 a 31 + 35	27 a 29 + 36	
Taquari			34		32 a 34	30 a 33 + 35	32 a 34	30 a 31 + 35	27 a 29 + 36



Taquaruçu do Sul		32	27 a 35	30	27 a 31 + 33 a 35		31 a 34		36
Tavares						34 a 35		34 a 35	27 + 32 a 33 + 36
Tenente Portela			27 a 34		27 a 34	35	30 a 34	35	36
Terra de Areia	34	30 a 35	27 a 36	30 a 33 + 35	27 a 29 + 36		29		
Teutônia		34	30 a 35	34	30 a 33 + 35	27 a 29	31 a 33 + 35	27 a 29	36
Tio Hugo		30 a 35	27 a 36	30 a 35	27 a 29		27 a 29	36	
Tiradentes do Sul			27 a 34		27 a 34	35	33	35	36
Toropi			34		34 a 35	32 a 33 + 35	34	32 a 33	27 a 31 + 36
Torres	30 a 35	28 a 36	27 a 36	28 a 29 + 36	27		27		
Tramandaí			34		32 a 34	30 a 33 + 35	34	31 + 35	27 a 29 + 36
Travesseiro		30 a 35	27 a 36	31 a 35	27 a 29 + 36		27 a 30		
Três Arroios	30 a 35	27 a 35	27 a 36	27 a 29	36		36		
Três Cachoeiras	30 a 34	30 a 35	27 a 36	35	27 a 29 + 36		27 a 29 + 36		
Três Coroas		30 a 35	27 a 35	30 a 35	27 a 29	36	29	36	
Três de Maio					32	27 a 35		27 a 31 + 33 a 35	
Três Forquilhas	30 a 34	28 a 36	27 a 36	29 + 35	27		27 a 28 + 36		
Três Palmeiras		30 a 35	27 a 35	30 a 34	27 a 29	36	27 a 29 + 35	36	
Três Passos			27 a 34		27 a 34	35	30 a 34	35	36
Trindade do Sul		30 a 34	27 a 35	30 a 34	27 a 29 + 35	36	27 a 29 + 35	36	
Triunfo					32 a 34	30 a 35	34	30 a 31 + 35	27 a 29 + 36
Tucunduva						27 a 35		27 a 35	
Tunas		33 a 34	30 a 35	32 a 34	30 a 32 + 35	27 a 29 + 36	31 + 35	27 a 29 + 36	
Tupanci do Sul	30 a 35	27 a 35	27 a 36	27 a 29	36		36		
Tupanciretã			33 a 35		32 a 35	27 + 31 a 32 + 36	32 a 34	27 a 31 + 36	28 a 30
Tupandi		33 a 34	30 a 35	32 a 34	30 a 32 + 35	27 a 29 + 36	31 + 35	27 a 29 + 36	
Tuparendi					27 a 35		27 a 35	27 a 35	36
Turuçu		34	33 a 35	34	32 a 33 + 35	27 a 32 + 36	32 a 33 + 35	27 a 31 + 36	
Ubiretama						27 a 35		30 a 35	36
União da Serra	32 a 34	27 a 35	27 a 36	30 a 31 + 35	36		27 a 29		
Unistalda						32 a 35		32 a 35	27 a 31 + 36
Vacaria	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Vale Verde			34		32 a 34	27 a 33 + 35	32 a 34	27 a 31 + 35	36
Vale do Sol		34	31 a 35	34	31 a 33 + 35	27 a 30 + 36	32 a 33 + 35	27 a 30 + 36	
Vale Real		30 a 35	27 a 35	31 a 35	27 a 29 + 36	36	30		
Vanini	32 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 31 + 35	36				
Venâncio Aires		34	31 a 35	33 a 34	30 a 33 + 35	27 a 30 + 36	31 a 32 + 35	27 a 29 + 36	
Vera Cruz		34	32 a 35	34	31 a 33 + 35	27 a 31 + 36	32 a 33 + 35	27 a 30 + 36	
Veranópolis	32 a 34	27 a 35	27 a 36	30 a 31 + 35	36		27 a 29		
Vespasiano Correa	33 a 34	27 a 35	27 a 36	30 a 32 + 35	36		27 a 29		
Viadutos	30 a 35	27 a 35	27 a 36	27 a 29	36		36		
Viamão						34		34	27 + 31 a 33 + 35
Vicente Dutra		30 a 34	27 a 35	30 a 33	27 a 29 + 35	36	34	36	
Victor Graeff		30 a 35	27 a 36	30 a 34	27 a 29		27 a 29 + 35	36	
Vila Flores	32 a 34	27 a 35	27 a 36	30 a 31 + 35	36		27 a 29		
Vila Lângaro	30 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 29 + 35	36				
Vila Maria	32 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 31 + 35	36				
Vila Nova do Sul								34	33 a 35
Vista Alegre		32	27 a 35	30 a 32	27 a 31 + 33 a 35		33 a 34		36
Vista Alegre do Prata	32 a 34	27 a 35	27 a 36	30 a 31 + 35	36		27 a 29		
Vista Gaúcha		32	27 a 35	30 a 31	27 a 31 + 33 a 34		32 a 34	35	36
Vitória das Missões						27 a 35		27 a 35	36
Westfália		32 a 34	30 a 35	32 a 34	27 a 31 + 35	27 a 29 + 36	30 a 31 + 35	36	
Xangri-Lá		31 a 34	30 a 35	32 a 34	30 + 35	27 a 29 + 36	30 a 31 + 35	27 a 29 + 36	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Aceguá						32 a 34		32 a 35	27 + 31 + 35 a 36
Água Santa	30 a 34	27 a 35	27 a 36	28 a 29			27 + 35	36	
Agudo		32 a 34	30 a 35	32 a 33	30 a 31 + 35	29 + 36	31 + 34	36	27 a 28
Ajuricaba			30 a 34		28 a 34	27 a 29 + 35 a 36	30 a 34	27 + 35 a 36	
Alecrim			34		32 a 34	27 a 33 + 35	32	27 a 31 + 35	36
Alegrete								34	31 a 35
Alegria			30 a 34		30 a 34	27 a 29 + 35	30 a 33	27 a 29 + 35	36
Almirante Tamandaré do Sul	32	30 a 34	27 a 35	30 a 31 + 33 a 34	27 a 29 + 35	36	27 a 29 + 35	36	
Alpestre	32	28 a 34	27 a 35	29 a 31 + 33 a 34	27 + 35	36	28 + 35		
Alto Alegre		30 a 34	30 a 35	30 a 34	29 + 35	27 a 29 + 36		27 a 28	
Alto Feliz	31 a 33	30 a 34	27 a 35	30 a 34	27 a 29 + 35	36	28 a 29 + 35	36	
Alvorada						31 a 34		31 a 34	30 + 35
Amaral Ferrador		32 a 34	31 a 35	32 a 34	31 + 35	29 a 30	31	30	27 a 28 + 36
Ametista do Sul		30 a 34	27 a 34	30 a 34	27 a 29 + 35	35	29		36
André da Rocha	30 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 29 + 35	36				
Anta Gorda	30 a 34	27 a 35	27 a 35	29		36	27 a 28 + 35	36	
Antônio Prado	30 a 34	27 a 35	27 a 36	28 a 29 + 35	36		27		
Arambaré			32 a 34		32 a 34	30 a 31 + 35	32 a 34	30 a 31 + 35	27 a 29 + 36
Araricá		32 a 33	30 a 34	32 a 33	30 a 31 + 34	29 + 35	31 + 34	28 a 29 + 35	27 a 28 + 36
Aratiba	29 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 28 + 35	36				
Arroio do Meio	32 a 33	30 a 34	27 a 35	30 a 31 + 34	27 a 29 + 35	36		36	
Arroio do Sal	30 a 34	28 a 35	27 a 36	29 + 35	27 + 36		27 a 28 + 36		
Arroio do Padre		32 a 34	30 a 35	32 a 34	30 a 31 + 35	27 a 29 + 36	30 a 31 + 35	27 a 29 + 36	
Arroio dos Ratos			32 a 34		31 a 34	30 a 31 + 35	32 a 33	30 + 35	27 a 29
Arroio do Tigre		32 a 34	30 a 35	31 a 34	30 a 31 + 35	27 a 29 + 36	30	27 a 29 + 36	
Arroio Grande		32 a 34	32 a 35	32 a 33	31 + 35	27 a 31 + 36	31 + 34 a 35	27 a 30 + 36	
Arvorezinha	31 a 34	27 a 35	27 a 35	30		36	27 a 29 + 35	36	
Augusto Pestana			31 a 34		30 a 34	27 a 30 + 35	31 a 34	27 a 29 + 35	36
Áurea	30 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 29 + 35				36	
Bagé			33		32 a 34	31 a 32 + 34 a 35	32 a 33	31 + 35	30 + 36
Balneário Pinhal					32 a 34	30 a 34	32 a 33	31	35
Barão	32 a 33	30 a 34	29 a 35	30 a 31 + 34	29 + 35	27 a 28 + 36	35	27 a 28 + 36	
Barão de Cotegipe	30 a 34	28 a 35	27 a 35	28 a 29 + 35	27	36	27	36	
Barão do Triunfo			32 a 34		31 a 34	30 a 31 + 35	32 a 34	30 + 35	27 a 29 + 36
Barracão	28 a 34	27 a 35	27 a 36	27 + 35	36		36		
Barra do Guarita		30 a 34	27 a 34	30 a 33	27 a 29	35	29 + 34	35	36
Barra do Quaraí									34
Barra do Ribeiro			32 a 34		32 a 34	30 a 31 + 35	32 a 33	30 a 31 + 35	27 a 29
Barra do Rio Azul	30 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 29 + 35	36				
Barra Funda	32	29 a 34	27 a 35	30 a 31 + 33 a 34	27 a 28 + 35	36	27 a 29	36	
Barros Cassal	32 a 33	30 a 34	27 a 35	30 a 31 + 34	28 a 29 + 35	36		27 + 36	
Benjamin Constant do Sul	31 a 33	28 a 34	27 a 35	29 a 30 + 34	27 + 35	36	27 a 28 + 35	36	
Bento Gonçalves	30 a 34	27 a 35	27 a 36	29 + 35	36		27 a 28		
Boa Vista das Missões		30 a 34	27 a 34	30 a 33	27 a 29 + 35	35 a 36	29 + 34	36	
Boa Vista do Buricá			30 a 34		30 a 34	27 a 29 + 35	31 a 33	27 a 29 + 35	36
Boa Vista do Cadeado		33 a 34	31 a 35		30 a 32 + 35	27 a 30	31 a 34	27 a 29	36
Boa Vista do Incra		32 a 34	30 a 35	32 a 34	30 a 31 + 35	27 a 29 + 36	30 a 31	27 a 29	
Boa Vista do Sul	32 a 33	30 a 34	27 a 35	30 a 31 + 34	27 a 29 + 35	36	28 a 29 + 35	36	
Bom Jesus	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					



Bom Princípio	32 a 33	30 a 34	30 a 35	30 a 31 + 34	29 + 35	27 a 29 + 36		27 a 28 + 36	
Bom Progresso		31 a 32	29 a 34		27 a 30 + 33 a 34	27 a 28 + 35	30 a 34	35	36
Bom Retiro do Sul		32 a 33	30 a 34	31 a 33	30 a 31 + 34	27 a 29 + 35	30 + 34	27 a 29 + 35	36
Boqueirão do Leão	32 a 33	30 a 34	27 a 35	30 a 31 + 34	27 a 29 + 35	36	29 + 35	36	
Bossoroca			32 a 34		31 a 34	30 a 31 + 35	32 a 33	30 + 35	27 a 29 + 36
Bozano			30 a 34		30 a 34	27 a 29 + 35 a 36	30 a 34	27 a 29 + 35 a 36	
Braga		31 a 33	29 a 34	32	27 a 30 + 34	27 a 28 + 35	30 a 31 + 33 a 34	35	36
Brochier		32 a 34	30 a 34	31 a 33	30 a 31	27 a 29 + 35	30 + 34	27 a 29 + 35	36
Butiá			32 a 34		31 a 34	30 a 31 + 35	32 a 34	30 + 35	27 a 29 + 36
Caçapava do Sul			32 a 33		32 a 34	31 + 34 a 35	32 a 33	31 + 35	30 + 36
Cacequi						32 a 34		32 a 34	31 + 35
Cachoeira do Sul		33	32 a 34	32	31 a 32 + 34	30 a 31 + 35	31 + 33 a 34	30 + 35	27 a 29 + 36
Cachoeirinha					32 a 34	30 a 34		30 a 31	28 a 29 + 35
Cacique Doble	29 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 28 + 35	36				
Caibaté			34		32 a 34	30 a 33 + 35	32	30 a 31 + 35	27 a 29 + 36
Caíçara		29 a 34	27 a 34	30 a 33	27 a 28 + 35	35	29 + 34		36
Camaquã		32 a 34	31 a 35	32 a 34	31 + 35	29 a 30	31	29 a 30	27 a 28 + 36
Camargo	30 a 34	27 a 35	27 a 35	29		36	27 a 28 + 35	36	
Cambará do Sul	29 a 35	29 a 36	29 a 36	36					
Campestre da Serra	29 a 35	28 a 35	28 a 36	28	36		36		
Campina das Missões			34		33 a 34	30 a 33 + 35		30 a 32 + 35	27 a 29
Campinas do Sul	31 a 33	28 a 34	27 a 35	29 a 30 + 34	27 + 35	36	27 a 28 + 35	36	
Campo Bom		32 a 33	30 a 34	32	30 a 31 + 34	29 + 35	31 + 33 a 34	28 a 29 + 35	27 a 28 + 36
Campo Novo			30 a 34		28 a 34	27 a 29 + 35	30 a 33	27 + 35	36
Campos Borges		30 a 34	30 a 35	31 a 34	35	27 a 29 + 36	30	27 a 29	
Candelária		32 a 34	30 a 34	32 a 33	30 a 31	28 a 29 + 35	31 + 34	29 + 35 a 36	27 + 36
Cândido Godói			34		32 a 34	30 a 33 + 35	32	30 a 31 + 35	27 a 29 + 36
Candiota					32 a 34	32 a 35	32 a 33	31 + 35	27 a 31 + 36
Canela	30 a 34	28 a 35	27 a 36	29 + 35	27 + 36		28 + 36		
Canguçu		32 a 34	30 a 35	31 a 34	30 a 31 + 35	27 a 29 + 36	30 + 35	27 a 29 + 36	
Canoas					32 a 34	30 a 34	32 a 33	30 a 31	27 a 29 + 35
Canudos do Vale	32 a 33	30 a 34	27 a 35	30 a 31 + 34	27 a 29 + 35	36	28 a 29 + 35	36	
Capão Bonito do Sul	29 a 34	28 a 35	28 a 36	28 + 35	36				
Capão da Canoa	30 a 34	30 a 35	28 a 35		27 a 29	27 + 36	28 a 29 + 35	36	
Capão do Cipó		34	32 a 34		31 a 33 + 35	30 a 31 + 35 a 36	32 a 34	30	27 a 29
Capão do Leão		32 a 35	27 + 31 a 36	32 a 34	30 a 31	28 a 30	31 + 35	27 a 29 + 36	
Capivari do Sul					32 a 34	31 a 34		31	30 + 35
Capela de Santana		33	31 a 34		30 a 32 + 34	30 + 35	31 a 34	35	27 a 29 + 36
Capitão	31 a 34	30 a 35	27 a 36	30	27 a 29		27 a 29 + 35	36	
Carazinho	32	30 a 34	27 a 35	30 a 31 + 33 a 34	27 a 29 + 35	36	27 a 29 + 35	36	
Caráá		30 a 34	29 a 35	30 a 34	29 + 35	27 a 28 + 36	35	27 a 28 + 36	
Carlos Barbosa	32 a 33	30 a 34	28 a 35	30 a 31 + 34	27 a 29 + 35	27 + 36	28 a 29 + 35	36	
Carlos Gomes	30 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 29 + 35				36	
Casca	30 a 34	27 a 35	27 a 36	29			27 a 28 + 35	36	
Caseiros	30 a 34	28 a 35	28 a 36	28 a 29 + 35				36	
Catuípe			30 a 34		30 a 34	27 a 29 + 35	30 a 34	27 a 29 + 35	36
Caxias do Sul	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28			36		
Centenário	30 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 29 + 35				36	
Cerrito		32 a 34	30 a 36	31 a 34	30 a 31 + 35	27 a 29	30 + 35	27 a 29 + 36	
Cerro Branco		32 a 34	30 a 34	32 a 33	30 a 31	29 + 35	31 + 34	35 a 36	27 a 28 + 36
Cerro Grande		30 a 34	27 a 34	30 a 33	27 a 29 + 35	35 a 36	29 + 34	36	
Cerro Grande do Sul			32 a 34		31 a 34	30 a 31 + 35	32 a 34	30 + 35	27 a 29 + 36
Cerro Largo			34		33 a 34	30 a 33 + 35		30 a 32 + 35	27 a 29 + 36
Chapada		30 a 34	27 a 35	30 a 34	27 a 29 + 35	36	27 a 29	36	
Charqueadas			32 a 34		31 a 34	30 a 31 + 35	32 a 33	30	27 a 29
Charrua	30 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 29			35	36	
Chiapetta			30 a 34		28 a 34	27 a 29 + 35	30 a 34	27 + 35 a 36	36
Chuí					34	33 a 36		32 a 33 + 35	31 a 32
Chuvisca		32 a 34	31 a 35	32 a 34	31 + 35	29 a 30	31	29 a 30	27 a 28 + 36
Cidreira			32 a 34		32 a 34	30 a 31 + 35	32 a 34	30 a 31 + 35	28 a 29
Ciriaco	30 a 34	28 a 35	28 a 36	28 a 29			35	36	
Colinas	32 a 33	30 a 34	27 a 35	30 a 31 + 34	27 a 29 + 35	36		36	
Colorado		30 a 34	28 a 35	30 a 34	27 a 29 + 35	27 + 36		36	
Condor		30 a 34	28 a 35	30 a 33	27 a 29 + 35	27 + 36	34	36	
Constantina		29 a 34	27 a 35	30 a 34	27 a 28 + 35	36	27 a 29	36	
Coqueiro Baixo	31 a 34	27 a 35	27 a 35	30		36	27 a 29 + 35	36	
Coqueiros do Sul	31 a 33	29 a 34	27 a 35	30 + 34	27 a 28 + 35	36	27 a 29 + 35	36	
Coronel Barros			31 a 34		30 a 34	27 a 30 + 35	30 a 34	27 a 29 + 35	36
Coronel Bicaco		31 a 34	28 a 34	32	27 a 30	27 + 35 a 36	30 a 31 + 33 a 34	35 a 36	
Coronel Pilar	31 a 34	30 a 35	27 a 35	30	27 a 29	36	28 a 29 + 35	36	
Cotiporã	30 a 34	27 a 35	27 a 36	29 + 35			27 a 28	36	
Coxilha	30 a 34	27 a 35	27 a 35	29		36	27 a 28 + 35	36	
Crissiumal			30 a 34		29 a 34	27 a 29 + 35	30 a 33	27 a 28 + 35	36
Cristal		32 a 34	30 a 35	32 a 34	30 a 31 + 35	27 a 29 + 36	31	27 a 29 + 36	
Cristal do Sul		30 a 34	27 a 34	30 a 33	27 a 29 + 35	35	29 + 34		36
Cruz Alta		32 a 34	30 a 35	32 a 34	30 a 31 + 35	27 a 29 + 36	30 a 31	27 a 29	
Cruzaltense	31 a 33	28 a 34	27 a 35	29 a 30 + 34	27 + 35	36	27 a 28 + 35	36	
Cruzeiro do Sul		31 a 34	30 a 34	31 a 33	30	27 a 29 + 35	30 + 34	27 a 29 + 35	36
David Canabarro	30 a 34	27 a 35	27 a 36	28 a 29			27 + 35	36	
Derrubadas		30 a 33	27 a 34	31 a 32	27 a 29 + 34	35	29 a 30 + 33 a 34	35	36
Dezesseis de Novembro					33 a 34	30 a 34		30 a 32	27 a 29 + 35 a 36
Dilermando de Aguiar			34		32 a 34	32 a 33 + 35		35	30 a 31 + 36
Dois Irmãos		31 a 34	30 a 34	31 a 33	30 + 35	27 a 29 + 35	30 + 34	27 a 29	36
Dois Irmãos das Missões		30 a 34	27 a 34	30 a 33	27 a 29	35	29 + 34	35	36
Dois Lajeados	30 a 34	27 a 35	27 a 36	29			27 a 28 + 35	36	
Dom Feliciano		32	31 a 34	32 a 33	31 + 33 a 34	30 + 35	31 + 34	30 + 35	27 a 29 + 36
Dom Pedro de Alcântara	29 a 35	27 a 35	27 a 36	27 a 28	36		36		
Dom Pedrito						33 a 34		33 a 34	32 + 35
Dona Francisca		32 a 34	30 a 35	32 a 33	30 a 31 + 35	36	31 + 34	36	27 a 29
Doutor Maurício Cardoso			30 a 34		30 a 34	27 a 29 + 35	32	27 a 29	36
Doutor Ricardo	31 a 34	27 a 35	27 a 35	29 a 30		36	27 a 28 + 35	36	
Eldorado do Sul			34		32 a 34	30 a 33	32 a 33	30 a 31	27 a 29 + 35
Encantado	31 a 34	27 a 35	27 a 36	29 a 30			27 a 28 + 35	36	
Encruzilhada do Sul		32	31 a 34	32	31 + 33 a 34	30 + 35	31 + 33 a 34	30 + 35	27 a 29 + 36
Engenho Velho	32	29 a 34	27 a 35	30 a 31 + 33 a 34	27 a 28 + 35	36	27 a 29 + 35	36	
Entre-Ijuís			32 a 34		31 a 34	27 a 31 + 35	31 a 34	27 a 30 + 35	36
Entre Rios do Sul	32	28 a 34	27 a 35	29 a 31 + 33 a 34	27 + 35	36	27 a 28 + 35	36	
Erebango	30 a 34	28 a 35	27 a 35	29	27	36	27 a 28 + 35	36	
Erechim	29 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 28 + 35	36				
Ernestina	30 a 33	29 a 35	27 a 35	29 + 34	27 a 28	36	27 a 28 + 35	36	
Herval		33 a 34	32 a 35		31 a 32 + 35	27 a 31 + 36	32 a 34	30 + 36	
Ervai Grande	30 a 34	28 a 34	27 a 35	29	27 + 35	36	27 a 28 + 35	36	
Ervai Seco		30 a 34	27 a 34	30 a 33	27 a 29	35	29 + 34	35	36
Esmeralda	28 a 35	28 a 35	28 a 36		36		36		
Esperança do Sul		30 a 32	28 a 34		27 a 29 + 33 a 34	27 + 35	30 a 33	35	36
Espumoso	32 a 33	30 a 34	27 a 35	30 a 31 + 34	27 a 29 + 35	36		36	
Estação	30 a 33	28 a 35	27 a 35	29 a 34	27	36	27 a 28 + 35	36	
Estância Velha		31 a 33	30 a 34	32 a 33	30 a 34	27 a 29 + 35	30 a 31 + 34	27 a 29 + 35	36



Esteio			32 a 34		31 a 34	30 a 31	32 a 33	30	27 a 29 + 35
Estrela		31 a 34	30 a 34	31 a 33	30 + 35	27 a 29 + 35	30 + 34	27 a 29	36
Estrela Velha		32 a 34	30 a 35	31 a 34	30 a 31 + 35	27 a 29 + 36	30	27 a 29 + 36	
Eugênio de Castro			32 a 34		31 a 34	27 a 31 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35	36
Fagundes Varela	30 a 34	27 a 35	27 a 36	28 a 29 + 35			27	36	
Farroupilha	30 a 34	29 a 35	27 a 36	29 + 35	27 a 28			36	
Faxinal do Soturno		32 a 34	31 a 34	32 a 33	31 + 35	30 + 35 a 36	31 + 34	30	27 a 29
Faxinalzinho	31 a 33	28 a 34	27 a 35	29 a 30 + 34	27 + 35	36	27 a 28 + 35	36	
Fazenda Vilanova		32 a 33	30 a 34	31 a 33	30 a 31 + 34	27 a 29 + 35	30 + 34	27 a 29 + 35	36
Feliz	32 a 33	30 a 34	30 a 35	30 a 31 + 34	29 + 35	27 a 29 + 36		27 a 28 + 36	
Flores da Cunha	30 a 34	27 a 35	27 a 36	28 a 29 + 35	36		27		
Floriano Peixoto	30 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 29 + 35				36	
Fontoura Xavier	31 a 34	30 a 35	27 a 35	30	27 a 29	36	28 a 29 + 35	36	
Formigueiro			32 a 34		32 a 34	30 a 31 + 35	32 a 34	30 a 31 + 35	27 a 29 + 36
Forquethinha	32 a 33	30 a 34	27 a 35	30 a 31 + 34	27 a 29 + 35	36		36	
Fortaleza dos Valos		31 a 34	30 a 35	31 a 34	30 + 35	27 a 29 + 36	30	27 a 29	
Frederico Westphalen		30 a 34	27 a 34	30 a 33	27 a 29 + 35	35	29 + 34		36
Garibaldi	31 a 34	30 a 35	27 a 35	30	27 a 29	36	27 a 29 + 35	36	
Garruchos						31 a 34		30 a 34	27 a 30 + 35
Gaurama	29 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 28 + 35	36				
General Câmara			32 a 34		31 a 34	29 a 31 + 35	31 a 34	30 + 35	27 a 28
Gentil	30 a 34	28 a 35	28 a 36	29			28 + 35	36	
Getúlio Vargas	30 a 34	27 a 35	27 a 35	28 a 29		36		36	
Girúá			31 a 34		30 a 34	27 a 30 + 35	30 a 33	27 a 29 + 35	36
Glorinha			32 a 34		31 a 34	30 a 31 + 35	32 a 33	30 + 35	27 a 29 + 36
Gramado	30 a 33	29 a 35	27 a 36	29 + 34	27 a 28 + 36		28 + 35		
Gramado dos Loureiros	32	29 a 34	27 a 35	30 a 31 + 33 a 34	27 a 28 + 35	36	28 a 29 + 35		
Gramado Xavier		30 a 34	27 a 35	30 a 34	29 + 35	36		27 a 28 + 36	
Gravataí			32 a 34		31 a 34	30 a 31 + 35	32 a 33	30 + 35	27 a 29 + 36
Guabiju	30 a 34	28 a 35	28 a 36	28 a 29			35	36	
Guaíba			34		32 a 34	30 a 33	32 a 33	30 a 31	27 a 29 + 35
Guaporé	30 a 34	27 a 35	27 a 35	29		36	27 a 28 + 35	36	
Guarani das Missões			34		31 a 34	27 a 33 + 35	32	30 + 35	36
Harmonia		31 a 34	30 a 34	31 a 33	30 + 35	27 a 29 + 35	30 + 34	27 a 29	36
Herveiras		32 a 34	30 a 35	31 a 34	30 a 31 + 35	27 a 29 + 36	30	27 a 29 + 36	
Horizontina			30 a 34		30 a 34	27 a 29 + 35	32 a 33	27 a 29 + 35	36
Hulha Negra					33	32 a 34	32	31 a 32 + 34 a 35	27 + 31 + 35 a 36
Humaitá			30 a 34		28 a 34	27 a 29 + 35	30 a 33	27 + 35	36
Ibarama		32 a 34	30 a 35	32 a 34	30 a 31 + 35	27 a 29 + 36	30 a 31	29 + 36	
Ibiaçá	30 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 29 + 35	36				
Ibiraiaras	30 a 34	28 a 35	28 a 36	28 a 29 + 35	36				
Ibirapuitã	30 a 33	29 a 35	27 a 35	29 + 34	27 a 28	36	27 a 28 + 35	36	
Ibirubá		30 a 34	29 a 35	30 a 34	29 + 35	27 a 28 + 36		27 a 28	
Igrejinha	32	30 a 34	29 a 35	30 a 31 + 33 a 34	29 + 35	27 a 28 + 36	35	27 a 28 + 36	
Ijuí			30 a 34		30 a 34	27 a 29 + 35	30 a 34	27 a 29 + 35 a 36	36
Itópolis	31 a 34	30 a 35	28 a 35	30	28 a 29	36	28 a 29 + 35	36	
Imbé		30 a 34	30 a 35	31 a 34	35	27 a 29 + 36	30	27 a 29 + 36	
Imigrante	32 a 33	30 a 34	27 a 35	30 a 31 + 34	27 a 29 + 35	36	28 a 29 + 35	36	
Independência			30 a 34		30 a 34	27 a 29 + 35	30 a 33	27 a 29 + 35	36
Inhacorá			30 a 34		30 a 34	27 a 29 + 35	30 a 33	27 a 29 + 35	36
Ipê	29 a 34	27 a 35	27 a 36	28 + 35	36		27		
Ipiranga do Sul	30 a 33	28 a 35	27 a 35	29 + 34	27	36	27 a 28 + 35	36	
Iraí	32	28 a 34	27 a 35	30 a 31 + 33 a 34	27 + 35		28 a 29		36
Itaara		33 a 34	32 a 34		31 a 32	30 a 31 + 35	32 a 34	30 + 35	27 a 29 + 36
Itacurubi			34		33 a 34	31 a 33 + 35		30 a 32 + 35	27 a 30 + 36
Itapuca	30 a 34	29 a 35	28 a 35	29	28	36	28 + 35	36	
Itaqui								34	30 a 35
Itati	29 a 34	28 a 35	27 a 36	28 + 35	27 + 36		27 + 36		
Itatiba do Sul	30 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 29 + 35	36				
Ivorá		33 a 34	32 a 34	33	31 a 32 + 35	30 a 31 + 35 a 36	31 a 32 + 34	30	27 a 29
Ivoti		31 a 34	30 a 34	31 a 33	30	27 a 29 + 35	30 + 34	27 a 29 + 35	36
Jaboticaba		30 a 34	27 a 34	30 a 33	27 a 29 + 35	35 a 36	29 + 34	36	
Jacuizinho		30 a 34	30 a 35	31 a 34	35	27 a 29 + 36	30	27 a 29 + 36	
Jacutinga	31 a 33	28 a 34	27 a 35	29 a 30 + 34	27 + 35	36	27 a 28 + 35	36	
Jaguarão			33 a 35		32 a 35	31 a 32 + 36	32 a 34	31	27 a 30
Jaguari			32 a 34		32 a 34	31 + 35	33 a 34	30 a 31 + 35	30 + 36
Jaquirana	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Jari		33 a 34	32 a 34	33	31 a 32 + 35	30 a 31 + 35 a 36	32 + 34	30 + 36	27 a 29
Jóia		33 a 34	31 a 35	33	30 a 32 + 35	27 a 30	31 a 32 + 34		36
Júlio de Castilhos		32 a 34	30 a 35	32 a 34	30 a 31 + 35	27 a 29 + 36	31	27 a 29 + 36	
Lagoa Bonita do Sul		32 a 34	30 a 35	32 a 33	30 a 31 + 35	27 a 29 + 36	31 + 34	29 + 36	
Lagoão		30 a 34	30 a 35	30 a 34	29 + 35	27 a 29 + 36		27 a 28 + 36	
Lagoa dos Três Cantos	32	30 a 34	27 a 35	30 a 31 + 33 a 34	27 a 29 + 35	36	29 + 35	36	
Lagoa Vermelha	29 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 28 + 35	36				
Lajeado		30 a 34	27 a 35	31 a 34	29 + 35		30	27 a 28	36
Lajeado do Bugre		30 a 34	27 a 35	30 a 33	27 a 29 + 35	36	29 + 34	36	
Lavras do Sul						32 a 34		32 a 34	31 + 35
Liberato Salzano		29 a 34	27 a 35	30 a 34	27 a 28 + 35		29	36	36
Lindolfo Collor		31 a 34	30 a 34	31 a 33	30	27 a 29 + 35	30 + 34	27 a 29 + 35	36
Linha Nova	32 a 33	30 a 34	29 a 35	30 a 31 + 34	28 a 29 + 35	27 a 28 + 36	35	27 + 36	
Machadinho	28 a 34	27 a 35	27 a 36	27 + 35	36		36		
Maçambará						32 a 34		31 a 34	30 a 31 + 35
Mampituba	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27			36		
Manoel Viana						33 a 34		32 a 34	30 a 32 + 35
Maquiné	30 a 34	29 a 35	27 a 36	29 + 35	27 a 28 + 36		28		
Maratá		32 a 34	30 a 34	31 a 33	30 a 31 + 35	27 a 29 + 35	30 + 34	27 a 29	36
Marau	30 a 34	27 a 35	27 a 35	29		36	27 a 28 + 35	36	
Marcelino Ramos	28 a 34	27 a 35	27 a 36	27 + 35	36		36		
Mariana Pimentel			32 a 34		31 a 34	30 a 31 + 35	32 a 33	30 + 35	27 a 29
Mariano Moro	28 a 34	27 a 35	27 a 36	27 + 35	36		36		
Marques de Souza	32 a 33	30 a 34	27 a 35	30 a 31 + 34	27 a 29 + 35	36	28 a 29 + 35	36	
Mata			32 a 34		32 a 34	31 + 35	33 a 34	31 + 35	27 a 30 + 36
Mato Castelhano	30 a 34	28 a 35	28 a 36	29			28 + 35	36	
Mato Leitão		31 a 34	30 a 34	31 a 33	30	27 a 29 + 35	30 + 34	27 a 29 + 35	36
Mato Queimado			34		33 a 34	30 a 33 + 35	32	30 a 32 + 35	27 a 29 + 36
Maximiliano de Almeida	28 a 34	27 a 35	27 a 36	27 + 35	36		36		
Minas do Leão			32 a 34		31 a 34	30 a 31 + 35	31 a 34	30 + 35	27 a 29
Miraguaí		30 a 33	28 a 34	31 a 32	27 a 29 + 34	27 + 35	30 + 33 a 34	35	36
Montauri	30 a 34	27 a 35	27 a 36	29			27 a 28 + 35	36	
Monte Alegre dos Campos	28 a 35	28 a 36	28 a 36				36		
Monte Belo do Sul	30 a 34	27 a 35	27 a 36	29 + 35	36		27 a 28		
Montenegro		33	31 a 34		30 a 32 + 34	30 + 35	31 a 34	35	27 a 29 + 36
Mormaço	31 a 33	30 a 34	27 a 35	30 + 34	27 a 29 + 35	36	28 a 29 + 35	36	
Morrinhos do Sul	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27			36		
Morro Redondo		32 a 35	27 a 36	31 a 34	27 a 31 + 36		30 + 35		
Morro Reuter	32	30 a 34	29 a 35	30 a 31 + 33 a 34	29 + 35	27 a 28 + 36	35	27 a 28 + 36	
Mostardas						32 a 34		32 a 34	31 + 35
Muçum	31 a 34	27 a 35	27 a 36	29 a 30 + 35			27 a 28	36	



Muitos Capões	29 a 34	28 a 35	28 a 36	28 + 35	36		36		
Muliterno	30 a 34	28 a 35	28 a 36	28 a 29			35	36	
Não-Me-Toque	32	30 a 34	27 a 35	30 a 31 + 33 a 34	27 a 29 + 35	36	28 a 29 + 35	36	
Nicolau Vergueiro	30 a 33	27 a 35	27 a 35	29 + 34		36	27 a 28 + 35	36	
Nonoai	32 a 33	28 a 34	27 a 35	29 a 31 + 34	27 + 35	36	27 a 28 + 35	36	
Nova Alvorada	30 a 34	27 a 35	27 a 36	29			27 a 28 + 35	36	
Nova Araçá	30 a 34	27 a 35	27 a 36	28 a 29			27 + 35	36	
Nova Bassano	30 a 34	27 a 35	27 a 36	28 a 29			27 + 35	36	
Nova Boa Vista	32	29 a 34	27 a 35	30 a 31 + 33 a 34	27 a 28 + 35	36	27 a 29 + 35	36	
Nova Bréscea	31 a 34	27 a 35	27 a 35	30		36	27 a 29 + 35	36	
Nova Candelária			30 a 34		30 a 34	27 a 29 + 35	30 a 33	27 a 29 + 35	36
Nova Esperança do Sul			32 a 34		32 a 34	31 + 35	33	31 + 35	30 + 36
Nova Hartz		31 a 34	30 a 34	31 a 33	30 + 35	28 a 29 + 35	30 + 34	27 a 29 + 36	27 + 36
Nova Pádua	30 a 34	27 a 35	27 a 36	28 a 29 + 35	36		27		
Nova Palma		32 a 34	30 a 35	32 a 33	30 a 31 + 35	27 a 29 + 36	31 + 34	36	
Nova Petrópolis	30 a 33	29 a 35	27 a 35	34	27 a 28	36	28 a 29 + 35	36	
Nova Prata	30 a 34	27 a 35	27 a 36	28 a 29 + 35			27	36	
Nova Ramada			29 a 34		27 a 34	27 a 28 + 35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Nova Roma do Sul	30 a 34	27 a 35	27 a 36	29 + 35	36		27 a 28		
Nova Santa Rita			32 a 34		31 a 34	30 a 31 + 35	32 a 33	30	27 a 29
Novo Cabrais		32 a 34	30 a 34	32 a 33	30 a 31	29 + 35	31 + 34	35 a 36	27 a 28 + 36
Novo Hamburgo		32 a 33	30 a 34	32	30 a 31 + 34	29 + 35	31 + 33 a 34	28 a 29 + 35	27 a 28 + 36
Novo Machado			32 a 34		30 a 34	27 a 31 + 35	32	27 a 29 + 35	36
Novo Tiradentes		30 a 34	27 a 34	30 a 33	27 a 29 + 35	35	29 + 34		36
Novo Xingu		29 a 34	27 a 35	30 a 34	27 a 28 + 35	36	27 a 29	36	
Novo Barreiro		30 a 34	27 a 35	30 a 34	27 a 29 + 35	36	27 a 29	36	
Osório		30 a 34	29 a 35	31 a 34	35	27 a 28 + 36	30	27 a 29 + 36	
Paim Filho	29 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 28 + 35	36				
Palmares do Sul						32 a 34		32 a 34	30 a 31 + 35
Palmeira das Missões		30 a 34	27 a 35	30 a 34	27 a 29 + 35	36	29	36	
Palmitinho		30 a 34	27 a 34	30 a 33	27 a 29	35	29 + 34	35	36
Panambi		31 a 34	30 a 35	31 a 33	30 + 35	27 a 29 + 36	30 + 34	27 a 29 + 36	
Pantano Grande			31 a 34	32	31 a 34	30 + 35	31 + 33 a 34	30 + 35	27 a 29 + 36
Parai	30 a 34	27 a 35	27 a 36	28 a 29			27 + 35	36	
Paraíso do Sul		32 a 34	30 a 34	32 a 33	30 a 31	35	31 + 34	35 a 36	27 a 29 + 36
Parei Novo		32 a 33	30 a 34	32 a 33	30 a 31 + 34	29 + 35	30 a 31 + 34	28 a 29 + 35	27 a 28 + 36
Parobé		32 a 33	30 a 34	32 a 33	30 a 31 + 34	29 + 35	31 + 34	28 a 29 + 35	27 a 28 + 36
Passa Sete		32 a 34	30 a 35	31 a 34	30 a 31 + 35	27 a 29 + 36	30	27 a 29 + 36	
Passo do Sobrado		32 a 33	30 a 34	32 a 33	30 a 31 + 34	27 a 29 + 35	30 a 31 + 34	28 a 29 + 35	36
Passo Fundo	30 a 34	29 a 35	27 a 35	29	27 a 28	36	27 a 28 + 35	36	
Paulo Bento	30 a 33	28 a 35	27 a 35	29 + 34	27	36	27 a 28 + 35	36	
Paverama		32 a 34	30 a 34	31 a 33	30 a 31	27 a 29 + 35	30 + 34	27 a 29 + 35	36
Pedras Altas			34		32 a 34	32 a 33 + 35	32 a 34	31 + 35	27 a 31 + 36
Pedro Osório		32 a 34	31 a 36	32 a 34	30 a 31 + 35	27 a 30	31 + 35	27 a 29 + 36	
Pejuçara		32 a 34	30 a 35	32 a 33	30 a 31	27 a 29	30 a 31 + 34	27 a 29 + 35	36
Pelotas		32 a 35	30 a 36	31 a 34	30 a 31	27 a 29	30 + 35	27 a 29 + 36	
Picada Café	32 a 33	30 a 34	29 a 35	30 a 31 + 34	28 a 29 + 35	27 a 28 + 36	35	27 + 36	
Pinhal		30 a 34	27 a 34	30 a 33	27 a 29 + 35	35	29 + 34		36
Pinhal da Serra	27 a 34	27 a 35	27 a 36	35	36		36		
Pinhal Grande		32 a 34	30 a 35	32 a 34	30 a 31 + 35	27 a 29 + 36	30 a 31	27 a 29 + 36	
Pinheirinho do Vale		30 a 34	27 a 34	30 a 33	27 a 29	35	29 + 34	35	36
Pinheiro Machado		33	32 a 35	32	31 a 32 + 34 a 35	30 a 31 + 36	31 + 33 a 34	30 + 36	27 a 29
Pinto Bandeira	30 a 34	27 a 35	27 a 36	29 + 35	36		27 a 28		
Pirapó					33 a 34	30 a 34		30 a 32	27 a 29 + 35
Piratini		32 a 34	31 a 35	32 a 34	30 a 31 + 35	27 a 30 + 36	31 + 35	27 a 29 + 36	
Planalto	32	29 a 34	27 a 35	30 a 31 + 33 a 34	27 a 28 + 35		28 a 29		36
Poço das Antas		30 a 34	29 a 34	31 a 34	29 + 35	27 a 28 + 35	30	27 a 28	36
Pontão	31 a 33	29 a 34	27 a 35	29 a 30 + 34	27 a 28 + 35	36	27 a 28 + 35	36	
Ponte Preta	31 a 33	28 a 34	27 a 35	29 a 30 + 34	27 + 35	36	27 a 28 + 35	36	
Portão		32 a 33	30 a 34	32 a 33	30 a 31 + 34	28 a 29 + 35	30 a 31 + 34	28 a 29 + 35	27 + 36
Porto Alegre						31 a 34		30 a 34	30 + 35
Porto Lucena			34		33 a 34	30 a 33 + 35		30 a 32	27 a 29
Porto Mauá			34		32 a 34	27 a 33 + 35	32	27 a 31 + 35	36
Porto Vera Cruz			34		33 a 34	30 a 33 + 35		30 a 32 + 35	27 a 29
Porto Xavier					33 a 34	30 a 34		30 a 32	27 a 29 + 35
Pouso Novo	31 a 34	30 a 35	27 a 35	30	27 a 29	36	28 a 29 + 35	36	
Presidente Lucena	32	30 a 34	29 a 34	30 a 31 + 33 a 34	29 + 35	27 a 28 + 35 a 36		27 a 28 + 36	
Progresso	32 a 33	30 a 34	27 a 35	30 a 31 + 34	27 a 29 + 35	36	28 a 29 + 35	36	
Protásio Alves	30 a 34	27 a 35	27 a 36	28 a 29 + 35	36		27		
Putinga	31 a 34	30 a 35	27 a 35	30	27 a 29	36	27 a 29 + 35	36	
Quaraí									32 a 35
Quatro Irmãos	30 a 33	28 a 35	27 a 35	29 + 34	27	36	27 a 28 + 35	36	
Quevedos		32 a 34	31 a 34	33	31 + 35	30 + 35 a 36	31 a 32 + 34	30 + 36	27 a 29
Quinze de Novembro		30 a 34	30 a 35	31 a 34	29 + 35	27 a 29 + 36	30	27 a 28	
Redentora		30 a 34	28 a 34	31 a 32	27 a 29	27 + 35	30 + 33 a 34	35	36
Relvado	31 a 34	27 a 35	27 a 35	30		36	27 a 29 + 35	36	
Restinga Seca		33	32 a 34		31 a 32 + 34	30 a 31 + 35	32 a 34	30 + 35	27 a 29 + 36
Rio dos Índios	32	28 a 34	27 a 35	29 a 31 + 33 a 34	27 + 35	36	27 a 28 + 35	36	
Rio Grande		32 a 34	32 a 35	32 a 34	31 + 35	27 a 31 + 36	31 + 35	27 a 30 + 36	
Rio Pardo		32 a 33	30 a 34	32 a 33	30 a 31 + 34	29 + 35	31 + 34	35	27 a 28 + 36
Riozinho	30 a 34	29 a 35	27 a 36	35	27 a 28 + 36		28 a 29		
Roca Sales	31 a 34	30 a 35	27 a 36	30 + 35	27 a 29		27 a 29	36	
Rodeio Bonito		30 a 34	27 a 35	30 a 34	27 a 29 + 35		29		36
Rolador					33 a 34	30 a 35		30 a 32 + 35	27 a 29 + 36
Rolante	32 a 33	29 a 35	27 a 35	30 a 31 + 34	27 a 28	36	28 a 29 + 35	36	
Ronda Alta	32 a 33	29 a 34	27 a 35	29 a 31 + 34	27 a 28 + 35	36	27 a 28 + 35	36	
Rondinha	32	29 a 34	27 a 35	30 a 31 + 33 a 34	27 a 28 + 35	36	27 a 29 + 35	36	
Roque Gonzales					33 a 34	30 a 34		30 a 32	27 a 29 + 35
Rosário do Sul						34		34	32 a 33 + 35
Sagrada Família		29 a 34	27 a 35	30 a 34	27 a 28 + 35	36	29	36	
Saldanha Marinho		30 a 34	28 a 35	30 a 34	27 a 29 + 35	27 + 36	29	36	
Salto do Jacuí		32 a 34	30 a 35	31 a 34	30 a 31 + 35	27 a 29 + 36	30	27 a 29 + 36	
Salvador das Missões			34		33 a 34	30 a 33 + 35		30 a 32 + 35	27 a 29 + 36
Salvador do Sul		30 a 34	29 a 35	30 a 34	29 + 35	27 a 28 + 36		27 a 28	
Sananduva	29 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 28 + 35	36				
Santa Bárbara do Sul		30 a 34	28 a 35	30 a 34	27 a 29 + 35	27 + 36		36	
Santa Cecília do Sul	30 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 29 + 35				36	
Santa Clara do Sul		30 a 34	27 a 35	30 a 34	29 + 35			27 a 28 + 36	36
Santa Cruz do Sul		31 a 34	30 a 35	31 a 34	30 + 35	27 a 29	30	27 a 29 + 36	36
Santa Maria			32 a 34		32 a 34	30 a 31 + 35	32 a 33	31 + 35	36
Santa Maria do Herval	31 a 33	30 a 34	28 a 35	30 + 34	28 a 29 + 35	27 + 36	28 a 29 + 35	27 + 36	
Santa Margarida do Sul						33 a 34		33 a 34	32 + 35
Santana da Boa Vista			32 a 34	32	31 a 34	30 a 31 + 35	33 a 34	30 + 35	27 a 29 + 36
Sant'Ana do Livramento						34		34	32 a 33 + 35
Santa Rosa			32 a 34		31 a 34	27 a 31 + 35	32 a 33	27 a 30 + 35	36
Santa Tereza	30 a 34	27 a 35	27 a 36	29 + 35	36		27 a 28		
Santa Vitória do Palmar			34		33 a 35	32 a 33 + 35 a 36		32	27 a 31
Santiago			32 a 34		31 a 35	30 a 31 + 35	32 a 34	30	27 a 29 + 36



Santo Ângelo			31 a 34		30 a 34	27 a 30 + 35	31 a 33	27 a 29 + 35	36
Santo Antônio do Palma	30 a 34	28 a 35	28 a 35	29		36	28 + 35	36	
Santo Antônio da Patrulha		32 a 34	30 a 34	32 a 33	30 a 31 + 35	28 a 29 + 35	30 a 31 + 34	28 a 29	27 + 36
Santo Antônio das Missões						31 a 34		30 a 34	27 a 30 + 35 a 36
Santo Antônio do Planalto	31 a 33	29 a 34	27 a 35	30 + 34	27 a 28 + 35	36	27 a 29 + 35	36	
Santo Augusto		31 a 32	28 a 34		27 a 30 + 33 a 34	27 + 35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Santo Cristo			34		32 a 34	27 a 33 + 35	32	27 a 31 + 35	36
Santo Expedito do Sul	29 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 28 + 35	36				
São Borja						33 a 34		33 a 34	30 a 32 + 35
São domingos do Sul	30 a 34	27 a 35	27 a 36	29			27 a 28 + 35	36	
São Francisco de Assis			34		32 a 34	31 a 33 + 35		30 a 31 + 35	30 + 36
São Francisco de Paula	29 a 35	29 a 36	28 a 36		28		28 + 36		
São Gabriel						32 a 34		32 a 34	35
São Jerônimo			31 a 34		31 a 34	30 + 35	32 a 34	30 + 35	27 a 29 + 36
São João da Urtiga	29 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 28 + 35	36				
São João do Polêsine		33 a 34	32 a 34		31 a 32	30 a 31 + 35	31 a 34	30 + 35	27 a 29 + 36
São Jorge	30 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 29			35	36	
São José das Missões		29 a 34	27 a 35	30 a 34	27 a 28 + 35	36	27 a 29	36	
São José do Herval	31 a 34	30 a 35	27 a 35	30	27 a 29	36	28 a 29 + 35	36	
São José do Hortêncio		30 a 34	30 a 34	31 a 34	35	27 a 29 + 35 a 36	30	27 a 29 + 36	
São José do Inhacorá			30 a 34		30 a 34	27 a 29 + 35	30 a 33	27 a 29 + 35	36
São José do Norte		33 a 34	32 a 35	32 a 34	31 a 32 + 35	27 a 31 + 36	31 + 35	27 a 30 + 36	
São José do Ouro	29 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 28 + 35	36		36		
São José do Sul		32 a 34	30 a 34	31 a 33	30 a 31 + 35	27 a 29 + 35	30 + 34	27 a 29	36
São José dos Ausentes	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36					
São Leopoldo		33	30 a 34		30 a 32 + 34	35	31 a 34	35	27 a 29 + 36
São Lourenço do Sul		32 a 34	30 a 35	32 a 34	30 a 31 + 35	27 a 29 + 36	31 + 35	27 a 29 + 36	
São Luiz Gonzaga			34		33 a 34	30 a 33 + 35	33	30 a 32 + 35	27 a 29 + 36
São Marcos	29 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 28 + 35	36		36		
São Martinho			30 a 34		30 a 34	27 a 29 + 35	30 a 33	27 a 29 + 35	36
São Martinho da Serra		32 a 34	31 a 35	32 a 34	31 + 35	30 + 36	31	30 + 36	27 a 29
São Miguel das Missões		34	32 a 34		31 a 33 + 35	30 a 31 + 35	32 a 34	30	27 a 29 + 36
São Nicolau						30 a 34		30 a 34	27 a 29 + 35 a 36
São Paulo das Missões					33 a 34	30 a 35		30 a 32	27 a 29
São Pedro da Serra	32 a 33	30 a 34	29 a 35	30 a 31 + 34	29 + 35	27 a 28 + 36		27 a 28 + 36	
São Pedro das Missões		29 a 34	27 a 35	30 a 34	27 a 28 + 35	36	29	36	
São Pedro do Butiá					33 a 34	30 a 35		30 a 32 + 35	27 a 29 + 36
São Pedro do Sul			32 a 34		32 a 34	30 a 31 + 35	33 a 34	31 + 35	27 a 29 + 36
São Sebastião do Caí		32 a 34	30 a 34	32 a 33	30 a 31	28 a 29 + 35	30 a 31 + 34	28 a 29 + 35	27 + 36
São Sepé			32 a 34		32 a 34	31 + 35	32 a 33	31 + 35	30 + 36
São Valentim	31 a 34	28 a 34	27 a 35	29 a 30	27 + 35	36	27 a 28 + 35	36	
São Valentim do Sul	30 a 34	27 a 35	27 a 36	29 + 35			27 a 28	36	
São Valério do Sul			30 a 34		28 a 34	27 a 29 + 35	30 a 33	27 + 35	36
São Vendelino	32 a 33	30 a 34	29 a 35	30 a 31 + 34	29 + 35	27 a 28 + 36	35	27 a 28 + 36	
São Vicente do Sul					33 a 34	32 a 35		31 a 32 + 35	30 a 31 + 36
Sapiranga		31 a 34	30 a 34	31 a 33	30 + 35	28 a 29 + 35	30 + 34	27 a 29 + 36	27 + 36
Sapucaia do Sul			32 a 34		31 a 34	30 a 31 + 35	32 a 33	30 + 35	27 a 29
Sarandi	32	29 a 34	27 a 35	30 a 31 + 33 a 34	27 a 28 + 35	36	27 a 29 + 35	36	
Seberi		30 a 34	27 a 34	30 a 33	27 a 29 + 35	35	29 + 34		36
Sede Nova			30 a 34		30 a 34	27 a 29 + 35	30 a 33	27 a 29 + 35	36
Segredo		30 a 34	30 a 35	31 a 34	35	27 a 29 + 36	30	27 a 29 + 36	
Selbach		30 a 34	29 a 35	30 a 34	29 + 35	27 a 28 + 36		27 a 28	
Senador Salgado Filho			34		31 a 34	27 a 33 + 35	32 a 33	27 a 30 + 35	36
Sentinela do Sul			32 a 34		31 a 34	30 a 31 + 35	32 a 34	30 + 35	27 a 29 + 36
Serafina Corrêa	30 a 34	27 a 35	27 a 36	29			27 a 28 + 35	36	
Sério	33	30 a 34	27 a 35	30 a 32 + 34	27 a 29 + 35	36		36	
Sertão	30 a 34	27 a 35	27 a 35	29		36	27 a 28 + 35	36	
Sertão Santana			32 a 34		31 a 34	30 a 31 + 35	32 a 34	30 + 35	27 a 29 + 36
Sete de Setembro			34		31 a 34	27 a 33 + 35	32 a 33	27 a 30 + 35	36
Severiano de Almeida	28 a 34	27 a 35	27 a 36	27 + 35	36		36		
Silveira Martins		33	32 a 34		31 a 32 + 34	30 a 31 + 35	32 a 34	30 + 35	27 a 29 + 36
Sinimbu		30 a 34	30 a 35	31 a 34	35	27 a 29 + 36	30	27 a 29 + 36	
Sobradinho		32 a 34	30 a 35	31 a 34	30 a 31 + 35	27 a 29 + 36	30	27 a 29 + 36	
Soledade	30 a 33	29 a 35	28 a 35	34	28	36	28 a 29 + 35	36	
Tabaí		33	31 a 34		30 a 32 + 34	30 + 35	31 a 34	29 + 35	27 a 29 + 36
Tapejara	30 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 29			35	36	
Tapera	32 a 33	30 a 34	27 a 35	30 a 31 + 34	27 a 29 + 35	36		36	
Tapes			32 a 34		32 a 34	30 a 31 + 35	32 a 34	30 a 31 + 35	27 a 29 + 36
Taquara		30 a 34	29 a 35	30 a 34	29 + 35	27 a 28 + 36	35	27 a 28 + 36	
Taquari		32 a 33	30 a 34	32 a 33	30 a 31 + 34	29 + 35	31 + 34	29 + 35	27 a 28 + 36
Taquaruçu do Sul		30 a 34	27 a 34	30 a 33	27 a 29	35	29 + 34	35	36
Tavares					33 a 34	32 a 35		32 + 35	30 a 31
Tenente Portela		30 a 33	27 a 34	31 a 32	27 a 29 + 34	35	30 + 33 a 34	35	36
Terra de Areia	30 a 34	29 a 35	27 a 36	29 + 35	27 a 28 + 36		28		
Teutônia		31 a 34	30 a 34	31 a 34	30 + 35	27 a 29 + 35	30	27 a 29	36
Tio Hugo	31 a 33	29 a 34	27 a 35	30 + 34	27 a 28 + 35	36	27 a 29 + 35	36	
Tiradentes do Sul		32	29 a 34		28 a 31 + 33 a 34	27 a 28 + 35	30 a 33	27 + 35	36
Toropi			32 a 34		32 a 34	30 a 31 + 35	32 a 34	30 a 31 + 35	27 a 29 + 36
Torres	29 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 28			36		
Tramandaí			31 a 34	32 a 33	30 a 34	30 + 35	31 + 34	35	27 a 29 + 36
Travesseiro	32 a 33	30 a 35	27 a 35	30 a 31 + 34	27 a 29	36	27 a 29 + 35	36	
Três Arroios	28 a 34	27 a 35	27 a 36	27 + 35	36				
Três Cachoeiras	30 a 34	28 a 35	27 a 36	28 a 29 + 35	27 + 36		27 + 36		
Três Coroas	30 a 33	29 a 35	27 a 35	34	27 a 28	36	28 a 29 + 35	36	
Três de Maio			31 a 34		30 a 34	27 a 30 + 35	32 a 33	27 a 29 + 35	36
Três Forquilhas	29 a 34	28 a 35	27 a 36	28 + 35	27 + 36		27 + 36		
Três Palmeiras	32	28 a 34	27 a 35	30 a 31 + 33 a 34	27 + 35	36	27 a 29 + 35	36	
Três Passos		31 a 32	28 a 34		27 a 30 + 33 a 34	27 + 35	30 a 33	35	36
Trindade do Sul	32	28 a 34	27 a 35	30 a 31 + 33 a 34	27 + 35	36	27 a 29	36	
Triunfo			32 a 34		31 a 34	30 a 31 + 35	31 a 34	30 + 35	27 a 29
Tucunduva			32 a 34		31 a 34	27 a 31 + 35	32 a 33	27 a 30 + 35	36
Tunas		30 a 34	30 a 35	30 a 34	35	27 a 29 + 36		27 a 29 + 36	
Tupanci do Sul	29 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 28 + 35	36				
Tupanciretã			31 a 35	32 a 33	30 a 31 + 35	27 a 30 + 36	31 + 34	36	
Tupandi		30 a 34	30 a 35	31 a 34	29 + 35	27 a 29 + 36	30	27 a 28 + 36	
Tuparendi			32 a 34		31 a 34	27 a 31 + 35	32 a 33	27 a 30 + 35	36
Turuçu		32 a 34	31 a 35	32 a 34	30 a 31 + 35	27 a 30 + 36	31 + 35	27 a 29 + 36	
Ubiretama			34		31 a 34	27 a 33 + 35	32	30 + 35	36
União da Serra	30 a 34	27 a 35	27 a 35			36	27 a 29 + 35	36	
Unistalda			34		33 a 34	31 a 33 + 35	33	30 a 32 + 35	27 a 30 + 36
Uruguaiana									33 a 34
Vacaria	28 a 35	28 a 36	28 a 36				36		
Vale Verde		32 a 33	30 a 34	32 a 33	30 a 31 + 34	27 a 29 + 35	30 a 31 + 34	28 a 29 + 35	36
Vale do Sol		32 a 34	30 a 35	31 a 34	30 a 31 + 35	27 a 29	30	27 a 29 + 36	36
Vale Real	31 a 33	30 a 34	27 a 35	30 + 34	27 a 29 + 35	36	28 a 29 + 35	36	
Vanini	30 a 34	27 a 35	27 a 36	28 a 29			27 + 35	36	
Venâncio Aires		31 a 34	30 a 35	31 a 34	30 + 35	27 a 29	30	27 a 29	36
Vera Cruz		32 a 34	30 a 35	31 a 33	30 a 31 + 35	27 a 29	30 + 34	27 a 29	36

Veranópolis	30 a 34	27 a 35	27 a 36	29 + 35	36		27 a 28		
Vespasiano Correa	30 a 34	27 a 35	27 a 36	29 + 35			27 a 28	36	
Viadutos	29 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 28 + 35	36				
Viamão						31 a 34		31 a 34	30 + 35
Vicente Dutra	32	28 a 34	27 a 35	30 a 31 + 33 a 34	27 + 35		28 a 29		36
Victor Graeff	31 a 33	30 a 34	27 a 35	30 + 34	27 a 29 + 35	36	27 a 29 + 35	36	
Vila Flores	30 a 34	27 a 35	27 a 36	28 a 29 + 35	36		27		
Vila Lângaro	30 a 34	27 a 35	27 a 36	28 a 29			27 + 35	36	
Vila Maria	30 a 34	27 a 35	27 a 35	29		36	27 a 28 + 35	36	
Vila Nova do Sul						33 a 34		33 a 34	31 a 32 + 35
Vista Alegre		30 a 34	27 a 34	30 a 33	27 a 29	35	29 + 34	35	36
Vista Alegre do Prata	30 a 34	27 a 35	27 a 36	29			27 a 28 + 35	36	
Vista Gaúcha		30 a 34	27 a 34	30 a 33	27 a 29	35	29 + 34	35	36
Vitória das Missões			32 a 34		31 a 34	27 a 31 + 35	32 a 33	30 + 35	36
Westfalia		30 a 34	29 a 35	30 a 34	29 + 35	27 a 28 + 36		27 a 28	
Xangri-Lá	32	30 a 34	28 a 35	30 a 31 + 33 a 34	28 a 29 + 35	27 + 36	35	27 + 36	

PORTARIA Nº 19, DE 20 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado de Santa Catarina, ano-safra 2017/2018, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado Santa Catarina cultivou, na safra 2016/2017, uma área de 640,4 mil hectares de soja (Glycine Max (L.) Merrill) com uma produção de 2,2 milhões de toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2017.

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja adapta-se melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta.

A época de semeadura é um dos fatores que mais influenciam o rendimento da cultura da soja, ou seja, é ela quem determina a exposição da cultura à variação dos fatores climáticos limitantes. Assim, semeaduras em épocas inadequadas podem afetar o porte, o ciclo e o rendimento das plantas e aumentar as perdas na colheita.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries históricas com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas estações disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado.

c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - foram utilizados valores médios de coeficiente de cultura (Kc) para períodos decendiais determinados em experimentação no campo para cada região de adaptação, e por meio de consulta a literatura específica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), para cada fase fenológica da cultura e para cada estação pluviométrica. A estes foram aplicadas funções frequências para obtenção das frequências de 80%, 70% e 60% de ocorrência dos índices.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de seu território a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,50 na fase de semeadura/emergência e 0,60 na fase de florescimento e enchimento de grãos, em 80% dos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojícola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 1: Grupo I (GMR < 6.4); Grupo II (6.4 ≤ GMR ≤ 7.4) e Grupo III (GMR >7.4);

Macrorregião 2: Grupo I (GMR < 6.8); Grupo II (6.8 ≤ GMR ≤ 7.6) e Grupo III (GMR >7.6);

Macrorregião 3: Grupo I (GMR < 7.6); Grupo II (7.6 ≤ GMR ≤ 8.2) e Grupo III (GMR >8.2);

Macrorregião 4: Grupo I (GMR < 7.9); Grupo II (7.9 ≤ GMR ≤ 8.5) e Grupo III (GMR >8.5);

Macrorregião 5: Grupo I (GMR < 8.7); Grupo II (8.7 ≤ GMR ≤ 9.3) e Grupo III (GMR > 9.3).

MACRORREGIÃO 1

GRUPO I
AVANTI SEEDS : AV AGILY RR e AV GURIA RR;
BAYER S/A: AMS Tibagi RR, BS 2601RR, FPS Iguaçu RR, FPS Paranapanema RR, FPS Solimões RR, TEC 5718IPRO, TEC 5833IPRO, TEC 5936IPRO, TEC 6029IPRO, TECIRGA 6070RR, FUNDACEP 65RR, FUNDACEP 66RR, IGRA 545TR, IGRA 645TR, RA516, BS1519LL, BS 1511 IPRO, CZ16B39LL, BS1580IPRO, CZ15B92IPRO, LL04255 e BT06854;
COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 2585RR, CD 2630RR, CD 2590IPRO, CD 2611IPRO, CD 2620IPRO, DS5916IPRO, CD 2591IPRO, CD 2631AP e CD 2609RR;
DU PONT DO BRASIL S.A.: 95Y21, 95Y72, 95R51, 95Y52 e BG4657;
EMBRAPA SOJA: BRS 284, BRS 359RR, BRS 360RR, BRS 378RR, BRS Estância RR, BRS 399RR, BRS 5601RR, BRS 1001IPRO, BRS 1010IPRO, BRS 413RR, BRS 6203RR, BRS 1007IPRO e BRS 433RR;
EXPO GRAIN COMERCIO DE SEMENTES LTDA: BA 6230 Xi, BA 6380 Xi, BA 6011 Xi e BA 5770 Xi;
FTS SEMENTES S/A: FTS Ibyara RR, FTR 1154 RR, FTR 2155 RR, FTR 1157 RR, FTR 2557 RR, FTR 4160 IPRO, FTR 4153 IPRO, FTR 3156 IPRO e FTR 2161 RR;
GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX CANCHEIRO RR, GMX GUAPO RR, GMX GURI RR e GMX Aporreada RR;
GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA: BMX ATIVA RR, BMX ENERGIA RR, BMX Força RR, BMX Titan RR, DMario 58i, DMario 6200, DMario 70i, BMX TURBO RR, Don Mario 5.9i, 5953 RSF, 6863 RSF, 6260RSF IPRO, 6458RSF IPRO, 6563RSF IPRO, 5958RSF IPRO, 6160RSF IPRO, 6663 RSF, 5855RSF IPRO, 54i52RSF IPRO, 58i60RSF IPRO, 61i59RSF IPRO, 63i64RSF IPRO, 50i52RSF IPRO, 53i54RSF IPRO, 55i57RSF IPRO, 59i60RSF IPRO, FPS1755 IPRO, FPS Netuno RR, FPS Urano RR, FPS Júpiter RR, ROOS AVANCE RR, ROOS Camino RR, AFS 110RR, NEX 458 RR, RK5813 RR, FPS ATALANTA IPRO, NEX457 IPRO, PRE 5808, ROTA54 IPRO, 62MS00 RR, FPS SOLAR IPRO, PRE6310 IPRO, 95R90IPRO, 57HO123 TP IPRO, 58HO110 MM IPRO, 61HO125 IPRO e 59HO124 PR IPRO;
GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 550S RR, SRM 4602, SRM 5200, SRM6256, RM 5885, SRM5944 e SRM 5951;
LUIZ ALBERTO BENSO: BENSO 3RR e BENSO 1RR;
MONSOY LTDA: M5410IPRO, M6210IPRO, M5917IPRO, M5947IPRO, M5892IPRO, AS 3570IPRO, AS 3610IPRO, M5705IPRO, M5730IPRO, BS2606IPRO, M5838IPRO e AS 3590IPRO;
SYNGENTA SEEDS LTDA: NK 7059 RR, SYN1049 RR, SYN1059 RR, Syn1060ap, SYN1152 RR, SYN1157 RR, SYN1158 RR, SYN1163 RR, SYN1257 RR, SYN1258 RR, SYN1261 RR, SYN1263 RR, SYN 13561 IPRO, SYN 1359S IPRO, SYN 1360C IPRO, SYN 13610 IPRO, CA1151811 IPRO, CA1156543 IPRO, SYN 1561 IPRO, SYN 15600 IPRO e SYN 1657 IPRO;
TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA LTDA. : TMG7161RR, TMG 7262RR, TMG 7062 IPRO, TMG 7060 IPRO, TMG7363RR, 5D634RR, 60i63IPRO, 5D6215 IPRO, ST620IPRO, CZ36B31IPRO, TMG7063IPRO, Produza IPRO, TMG2158IPRO, 5D610RR, 5D615RR, 5400IPRO, SG10i58IPRO, TMG7059IPRO, SG10i61IPRO e DS6017IPRO.

GRUPO II
AVANTI SEEDS : SW BRIZA RR;
BAYER S/A: BS 2640RR, TEC 6702IPRO, TEC 7022IPRO, FUNDACEP 64RR, IGRA 526, RA626, BS1691IPRO e CZ26B42IPRO;
COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 2737RR, CD 2644IPRO, CD 2694IPRO, CD 2730IPRO, CD 2720IPRO, CD 202IPRO, CD 2686IPRO, 5D645RR e CD 206RR;
DU PONT DO BRASIL S.A.: 97Y07, 97R21 e 96Y90;
EMBRAPA SOJA: BRS 133, BRS 216, BRS 232, BRS 257, BRS 262, BRS 282, BRS 283, BRS 295RR, BRS 316RR, BRS 317, Embrapa 48, BRS 1003IPRO, BRS 1006IPRO e BRS 511;
EXPO GRAIN COMERCIO DE SEMENTES LTDA: BA 6525 Xi;
FTS SEMENTES S/A: FTS ARAPOTY RR, FTS Campo Mourão RR, FTS Fenix, FTS TAPES RR e FTS IPÊ RR;
GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX REDOMÃO RR, GMX XIRÚ RR e GMX REDOMONA RR;
GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA: BMX Potência RR, 7869 RSF, 7166RSF IPRO, 6968 RSF, 68i70RSF IPRO, 66i68RSF IPRO, PRE 6336, BALU 3711, FPS ANTARES RR, NEX467 RR, RK6813 RR, GUAIA6510 RR, RK6316 IPRO, ADV4317 IPRO e 64MS00 IPRO;
GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 660S RR;
MONSOY LTDA: M6410IPRO;
SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1363 RR, SYN 1366C IPRO, SYN 13671 IPRO, SYN9070 RR, SYN 1562 IPRO, SYN 15630 IPRO, SYN 15640 IPRO e SYN1365 RR;
TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA LTDA. : DS6716IPRO, TMG 1067 RR, TMG1264RR, TMG 1266RR, TMG 1066RR e TMG7067IPRO.

GRUPO III
BAYER S/A: TEC 7849IPRO e IGRA818;
EMBRAPA SOJA: BRS 245 RR e BRS 256RR;
FTS SEMENTES S/A: FTS Realeza RR;
SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 13670 IPRO.

MACRORREGIÃO 2

GRUPO I

INTELLICROPS: ICS1532RR, ICS1135RR e ICS1032RR.

MACRORREGIÃO 4

GRUPO I
GDM LICENCIAMENTO DO BRASIL LTDA: RK6813 RR, NEX 458 RR, FPS Urano RR, 62MS00 RR, RK5813 RR, NEX467 RR, FPS ANTARES RR, BALU 3711, PRE 6336, AFS 110RR, ROOS Camino RR, ROOS AVANCE RR, FPS Júpiter RR, FPS Netuno RR, 64MS00 IPRO, ADV4317 IPRO, PRE 5808, FPS SOLAR IPRO, GUAIA6510 RR, PRE6310 IPRO, NEX457 IPRO, FPS ATALANTA IPRO e ROTA54 IPRO;
GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 660S RR, SRM 5951, GNZ 550S RR, SRM 5200, SRM 4602, SRM5944, SRM6256 e RM 5885.

NOTA:
As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abdon Batista	27 a 34	27 a 36	27 a 36	35 a 36					
Abelardo Luz	33 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 32					
Agrolândia	33 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 32					
Agronômica	34 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 33					
Água Doce	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28					
Águas de Chapecó		27 a 34	27 a 36	31 a 34	35 a 36		27 a 30 + 35 a 36		
Águas Frias		27 a 35	27 a 36	27 a 34	36		35 a 36		
Águas Mornas	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Alfredo Wagner	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Alto Bela Vista	30 a 34	27 a 36	27 a 36	27 a 29 + 35 a 36					
Anchieta	30	27 a 36	27 a 36	27 a 29 + 31 a 36					
Angelina	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Anita Garibaldi	30 a 34	27 a 36	27 a 36	27 a 29 + 35 a 36					
Anitápolis	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Antônio Carlos	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Apiúna	34 a 36	27 a 36	27 a 36	30 a 33			27 a 29		
Arabutã	30 a 34	27 a 36	27 a 36	27 a 29 + 35 a 36					
Araquari	30 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 29					
Araranguá	34 a 35	30 a 36	27 a 36	30 a 33 + 36	27 a 29		27 a 29		
Armazém	30 a 36	28 a 36	27 a 36	27 a 29	27				
Arroio Trinta	31 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 30					
Arvoredo	30 a 34	27 a 36	27 a 36	27 a 29 + 35 a 36					



Ascurra	34 a 36	27 a 36	27 a 36	30 a 33			27 a 29		
Atalanta	33 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 32					
Aurora	34 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 33					
Balneário Arroio do Silva	34 a 35	30 a 36	27 a 36	30 a 33 + 36	27 a 29		27 a 29		
Balneário Barra do Sul	30 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 29					
Balneário Camboriú	30 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 29					
Balneário Gaivota	32 a 35	30 a 36	27 a 36	30 a 31 + 36	27 a 29		27 a 29		
Balneário Piçarras	32 a 36	27 a 36	27 a 36	30 a 31			27 a 29		
Balneário Rincão	34	31 a 36	29 a 36	31 a 33 + 35 a 36	27 a 30	27 a 28	30		
Bandeirante		27 a 34	27 a 36	27 a 33	35 a 36		34 a 35		
Barra Bonita		27 a 35	27 a 36	27 a 35	36		36		
Barra Velha	32 a 36	27 a 36	27 a 36	29 a 31			27 a 28		
Bela Vista do Toldo	32 a 36	27 a 36	27 a 36	30 a 31			27 a 29		
Belmonte		27 a 32	27 a 35	30 a 32	33 a 36	36	27 a 29 + 33 a 35		
Benedito Novo	31 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 30					
Biguaçu	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Blumenau	31 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 30					
Bocaina do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bom Jardim da Serra	33 a 36	33 a 36	33 a 36						
Bom Jesus	35 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 34					
Bom Jesus do Oeste		27 a 36	27 a 36	27 a 35			36		
Bom Retiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bombinhas	30 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 29					
Botuverá	30 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 29					
Braço do Norte	30 a 36	28 a 36	27 a 36	27 a 29	27				
Braço do Trombudo	33 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 32					
Brunópolis	30 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 29					
Brusque	30 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 29					
Caçador	31 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 30					
Caiibí		27 a 34	27 a 35	30 a 32	35 a 36	36	27 a 29 + 33 a 35		
Calmon	32 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 31					
Camboriú	30 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 29					
Campo Alegre	30 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 29					
Campo Belo do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campo Erê		27 a 29 + 34 a 36	27 a 36	27 + 34 a 36	30 a 33		28 a 33		
Campos Novos	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36					
Canelinha	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Canoinhas	35 a 36	31 a 36	27 a 36	31 a 34	27 a 30		27 a 30		
Capão Alto	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Capinzal	30 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 29 + 36					
Capivari de Baixo	31 a 35	30 a 36	27 a 36	30 + 36	27 a 29		27 a 29		
Catanduvas	32 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 31					
Caxambu do Sul		30 a 34	27 a 36	31 a 32	27 a 29 + 35 a 36		27 a 30 + 33 a 35		
Celso Ramos	30 a 34	27 a 36	27 a 36	27 a 29 + 35 a 36					
Cerro Negro	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Chapadão do Lageado	33 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 32					
Chapecó		27 a 35	27 a 36	27 a 35	36		36		
Cocal do Sul	31 a 35	30 a 36	27 a 36	30 + 36	27 a 29		27 a 29		
Concórdia	30 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 29 + 36					
Cordilheira Alta		27 a 35	27 a 36	27 a 35	36		36		
Coronel Freitas		27 a 35	27 a 36	27 a 35	36		36		
Coronel Martins		27 a 36	27 a 36	27 + 33 a 36			28 a 32		
Correia Pinto	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Corupá	30 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 29					
Criciúma	31 a 35	30 a 36	27 a 36	30 + 36	27 a 29		27 a 29		
Cunha Porã		27 a 35	27 a 36	27 a 34	36		35		
Cunhataí		27 a 34	27 a 36	30 a 34	35 a 36		27 a 29 + 35		
Curitibanos	30 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 29					
Descanso		27 a 34	27 a 36	27 a 34	35 a 36		35		
Dionísio Cerqueira		27 + 34 a 36	27 a 36	34 a 36	28 a 33		27 a 33		
Dona Emma	34 a 36	27 a 36	27 a 36	30 a 33			27 a 29		
Doutor Pedrinho	31 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 30					
Entre Rios	32	27 a 36	27 a 36	27 a 31 + 33 a 35			36		
Ermo	31 a 35	29 a 36	27 a 36	30 + 36	27 a 28		27 a 29		
Erval Velho	30 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 29 + 36					
Faxinal dos Guedes	34 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 33					
Flor do Sertão		27 a 34	27 a 36	27 a 34	35 a 36		35		
Florianópolis	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Formosa do Sul	30 a 34	27 a 36	27 a 36	27 a 29 + 35 a 36					
Forquilha	31 a 35	29 a 36	27 a 36	30 + 36	27 a 28		27 a 29		
Fraiburgo	31 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 30					
Frei Rogério	30 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 29					
Galvão	35	27 a 36	27 a 36	27 a 28 + 32 a 34 + 36			29 a 31		
Garopaba	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Garuva	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28					
Gaspar	31 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 30					
Governador Celso Ramos	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Grão Pará	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Gravatal	31 a 35	30 a 36	27 a 36	30 + 36	27 a 29		27 a 29		
Guabiruba	30 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 29					
Guaraciaba		27 a 35	27 a 36	27 a 35	36		36		
Guaramirim	30 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 29					
Guarujá do Sul		27 + 35 a 36	27 a 36	35 a 36	28 a 34		27 a 34		
Guatambú		27 a 34	27 a 36	31 a 32	35 a 36		27 a 30 + 33 a 35		
Herval d'Oeste	32 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 31					
Ibiam	32 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 31					
Ibicaré	31 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 30					
Ibirama	34 a 36	27 a 36	27 a 36	30 a 33			27 a 29		
Içara	32 a 35	31 a 36	29 a 36	31 + 36	28 a 30	27 a 28	30	27	
Ilhota	31 a 36	27 a 36	27 a 36	29 a 30			27 a 28		
Imaraú	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Imbituba	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Imbuia	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Indaial	32 a 36	27 a 36	27 a 36	30 a 31			27 a 29		
Iomerê	31 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 30					
Ipirá	30 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 29 + 36					
Iporã do Oeste		27 a 32	27 a 35	31 a 32	33 a 35	36	27 a 30 + 33 a 34	36	
Ipuacu		27 a 36	27 a 36	27 + 31 a 36			28 a 30		
Ipumirim	30 a 34	27 a 36	27 a 36	27 a 29 + 35 a 36					
Iraceminha		27 a 34	27 a 36	27 a 34	35 a 36		35		
Irani	32 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 31					
Irati	30 a 31	27 a 36	27 a 36	27 a 29 + 32 a 36					
Irineópolis	33 a 36	27 + 31 a 36	27 a 36	30 a 32	28 a 30		27 a 29		
Itá	32	27 a 36	27 a 36	27 a 31 + 33 a 36					
Itaíópolis	32 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 31					
Itajaí	30 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 29					
Itapema	30 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 29					
Itapiranga			27 a 34	32	27 a 34	35 a 36	30 a 31 + 33 a 34	35 a 36	



Itapoá	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28					
Ituporanga	33 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 32					
Jaborá	32 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 31					
Jacinto Machado	31 a 35	28 a 36	27 a 36	27 a 30 + 36	27				
Jaguaruna	32 a 35	30 a 36	29 a 36	31 + 36	28 a 29	27 a 28	30	27	
Jaraguá do Sul	30 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 29					
Jardinópolis		27 a 36	27 a 36	27 a 35			36		
Joaçaba	32 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 31					
Joinville	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28					
José Boiteux	32 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 31					
Jupiaí	35	27 a 36	27 a 36	27 + 32 a 34 + 36			28 a 31		
Lacerdópolis	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Lages	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Laguna	31 a 35	30 a 36	27 a 36	30 + 36	27 a 29		27 a 29		
Lajeado Grande	32	27 a 36	27 a 36	27 a 31 + 33 a 36					
Laurentino	34 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 33					
Lauro Muller	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28					
Lebon Régis	32 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 31					
Leoberto Leal	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Lindóia do Sul	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Lontras	34 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 33					
Luiz Alves	32 a 36	27 a 36	27 a 36	29 a 31			27 a 28		
Luzerna	31 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 30					
Macieira	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29					
Mafra	34 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 33					
Major Gercino	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Major Vieira	32 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 31					
Maracajá	32 a 35	30 a 36	27 a 36	30 a 31 + 36	27 a 29		27 a 29		
Maravilha		27 a 36	27 a 36	27 a 35			36		
Marema	32	27 a 36	27 a 36	27 a 31 + 33 a 35			36		
Massaranduba	31 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 30					
Matos Costa	32 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 31					
Meleiro	30 a 36	28 a 36	27 a 36	27 a 29	27				
Mirim Doce	32 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 31					
Modelo		27 a 36	27 a 36	27 a 35			36		
Mondaí		27 a 32	27 a 35	31 a 32	33 a 35	36	27 a 30 + 33 a 34	36	
Monte Carlo	30 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 29					
Monte Castelo	32 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 31					
Morro da Fumaça	32 a 35	30 a 36	29 a 36	30 a 31 + 36	28 a 29	27 a 28	27 a 29	27	
Morro Grande	30 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 29					
Navegantes	32 a 36	27 a 36	27 a 36	29 a 31			27 a 28		
Nova Erechim		27 a 35	27 a 36	27 a 35	36		36		
Nova Itaberaba		27 a 34	27 a 36	27 a 34	35 a 36		35 a 36		
Nova Trento	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Nova Veneza	30 a 36	28 a 36	27 a 36	28 a 29	27		27		
Novo Horizonte		27 a 36	27 a 36	27 + 33 a 36			28 a 32		
Orleans	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Otacílio Costa	33 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 32					
Ouro	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28					
Ouro Verde	34 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 33					
Paial		27 a 36	27 a 36	27 a 35			36		
Painel	29 a 36	29 a 36	29 a 36						
Palhoça	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Palma Sola		27 + 34 a 36	27 a 36	27 + 34 a 36	28 a 33		28 a 33		
Palmeira	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29					
Palmitos		27 a 34	27 a 36	31 a 32	35 a 36		27 a 30 + 33 a 35		
Papanduva	33 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 32					
Paraíso		27 a 35	27 a 36	27 a 34	36		35 a 36		
Passo de Torres	32 a 35	30 a 36	27 a 36	30 a 31 + 36	27 a 29		27 a 29		
Passos Maia	30 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 29					
Paulo Lopes	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Pedras Grandes	31 a 35	30 a 36	27 a 36	30 + 36	27 a 29		27 a 29		
Penha	32 a 36	27 a 36	27 a 36	29 a 31			27 a 28		
Peritiba	30 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 29 + 36					
Pescaria Brava	31 a 35	30 a 36	27 a 36	30 + 36	27 a 29		27 a 29		
Petrolândia	33 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 32					
Pinhalzinho		27 a 36	27 a 36	27 a 35			36		
Pinheiro Preto	31 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 30					
Piratuba	30 a 34	27 a 36	27 a 36	27 a 29 + 35 a 36					
Pianalto Alegre		27 a 34	27 a 36	31 a 33	35 a 36		27 a 30 + 34 a 35		
Pomerode	30 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 29					
Ponte Alta	30 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 29					
Ponte Alta do Norte	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29					
Ponte Serrada	30 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 29					
Porto Belo	30 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 29					
Porto União	32 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 31					
Pouso Redondo	33 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 32					
Praia Grande	31 a 35	28 a 36	27 a 36	27 a 30 + 36	27				
Presidente Castello Branco	30 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 29					
Presidente Getúlio	34 a 36	27 a 36	27 a 36	30 a 33			27 a 29		
Presidente Nereu	32 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 31					
Princesa		27 + 35 a 36	27 a 36	35 a 36	28 a 34		27 a 34		
Quilombo	32	27 a 36	27 a 36	27 a 31 + 33 a 35			36		
Rancho Queimado	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Rio das Antas	31 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 30					
Rio do Campo	32 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 31					
Rio do Oeste	33 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 32					
Rio do Sul	34 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 33					
Rio dos Cedros	30 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 29					
Rio Fortuna	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Rio Negrinho	31 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 30					
Rio Rufino	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Riqueza		27 a 34	27 a 36	30 a 32	35 a 36		27 a 29 + 33 a 35		
Rodeio	32 a 36	27 a 36	27 a 36	30 a 31			27 a 29		
Romelândia		27 a 36	27 a 36	27 a 35			36		
Salete	32 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 31					
Saltinho	30 a 31	27 a 36	27 a 36	27 a 29 + 32 a 36					
Salto Veloso	31 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 30					
Sangão	32 a 35	30 a 36	29 a 36	30 a 31 + 36	28 a 29	27 a 28	28 a 29	27	
Santa Cecília	32 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 31					
Santa Helena		27 a 32	27 a 35	31 a 32	33 a 35	36	27 a 30 + 33 a 34	36	
Santa Rosa de Lima	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Santa Rosa do Sul	31 a 35	29 a 36	27 a 36	30 + 36	27 a 28		27 a 29		
Santa Terezinha	33 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 32					
Santa Terezinha do Progresso	30	27 a 36	27 a 36	27 a 29 + 31 a 36					
Santiago do Sul	30 a 34	27 a 36	27 a 36	27 a 29 + 35			36		
Santo Amaro da Imperatriz	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
São Bento do Sul	31 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 30					



São Bernardino		27 a 28 + 34 a 36	27 a 36	27 + 34 a 36	29 a 33		28 a 33		
São Bonifácio	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
São Carlos		27 a 34	27 a 36	30 a 34	35 a 36		27 a 29 + 35 a 36		
São Cristovão do Sul	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29					
São domingos		27 a 36	27 a 36	27 + 33 a 36			28 a 32		
São Francisco do Sul	30 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 29					
São João Batista	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
São João do Itaperiú	31 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 30					
São João do Oeste			27 a 34	32	27 a 34	35 a 36	30 a 31 + 33 a 34	35 a 36	
São João do Sul	31 a 35	29 a 36	27 a 36	30 + 36	27 a 28		27 a 29		
São Joaquim	29 a 36	29 a 36	29 a 36						
São José	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
São José do Cedro	31	27 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 30 + 32 a 35		36		
São José do Cerrito	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
São Lourenço do Oeste		27 a 36	27 a 36	27 + 33 a 36			28 a 32		
São Ludgero	30 a 36	29 a 36	27 a 36		27 a 28		27 a 29		
São Martinho	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
São Miguel da Boa Vista		27 a 36	27 a 36	27 a 35			36		
São Miguel do Oeste		27 a 34	27 a 36	27 a 34	35 a 36		35		
São Pedro de Alcântara	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Saudades		27 a 35	27 a 36	27 a 35	36		36		
Schroeder	30 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 29					
Seara	31 a 33	27 a 36	27 a 36	27 a 30 + 34 a 36					
Serra Alta		27 a 36	27 a 36	27 a 35			36		
Siderópolis	30 a 36	28 a 36	27 a 36	28 a 29	27		27		
Sombrio	32 a 35	30 a 36	27 a 36	30 a 31 + 36	27 a 29		27 a 29		
Sul Brasil	30	27 a 36	27 a 36	27 a 29 + 31 a 35			36		
Taió	32 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 31					
Tangará	32 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 31					
Tigrinhos	30	27 a 36	27 a 36	27 a 29 + 31 a 35			36		
Tijucas	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Timbé do Sul	30 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 29					
Timbó	31 a 36	27 a 36	27 a 36	30			27 a 29		
Timbó Grande	32 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 31					
Três Barras	35 a 36	31 a 36	27 a 36	30 a 34	27 a 30		27 a 29		
Treviso	30 a 36	28 a 36	27 a 36	28 a 29	27		27		
Treze de Maio	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	28 a 29	27 a 28	28 a 29	27	
Treze Tilias	30 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 29					
Trombudo Central	34 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 33					
Tubarão	31 a 35	30 a 36	28 a 36	30 + 36	28 a 29	27	28 a 29	27	
Tunápolis		27 a 32	27 a 35	31 a 32	33 a 35	36	27 a 30 + 33 a 34	36	
Turvo	30 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 29					
União do Oeste		27 a 35	27 a 36	27 a 35	36		36		
Urubici	29 a 36	29 a 36	29 a 36						
Urupema	30 a 36	30 a 36	30 a 36						
Urussanga	31 a 35	30 a 36	27 a 36	30 + 36	27 a 29		27 a 29		
Vargeão	30 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 29					
Vargem	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Vargem Bonita	30 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 29					
Vidal Ramos	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Videira	31 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 30					
Vitor Meireles	33 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 32					
Witmarsum	33 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 32					
Xanxerê	27 a 35	27 a 36	27 a 36	36					
Xavantina	30 a 34	27 a 36	27 a 36	27 a 29 + 35 a 36					
Xaxim	32	27 a 36	27 a 36	27 a 31 + 33 a 36					
Zortéa	30 a 34	27 a 36	27 a 36	27 a 29 + 35 a 36					

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abdon Batista	27 a 35	27 a 36	27 a 36	36					
Abelardo Luz	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Agrolândia	31 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 30					
Agrolômica	32 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 31					
Água Doce	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Águas de Chapecó		29 a 35	27 a 35	30 a 34	27 a 28	36	27 a 29 + 35	36	
Águas Frias	32	27 a 35	27 a 36	29 a 31 + 33 a 35	36		27 a 28		
Águas Mornas	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Alfredo Wagner	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Alto Bela Vista	30 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 29			36		
Anchieta	30 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 29 + 35	36				
Angelina	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Anita Garibaldi	27 a 35	27 a 36	27 a 36	36					
Anitápolis	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Antônio Carlos	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Apiúna	31 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 30					
Arabutã	30 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 29			36		
Araquari	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28					
Araranguá	30 a 35	29 a 36	27 a 36		27 a 28		27 a 29 + 36		
Armazém	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Arroio Trinta	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Arvoredo	30 a 35	27 a 35	27 a 36	27 a 29	36		36		
Ascurra	30 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 29					
Atalanta	31 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 30					
Aurora	32 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 31					
Balneário Arroio do Silva	30 a 35	29 a 35	27 a 36		27 a 28 + 36		27 a 29 + 36		
Balneário Barra do Sul	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28					
Balneário Camboriú	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Balneário Gaivota	30 a 35	29 a 36	27 a 36		27 a 28		27 a 29 + 36		
Balneário Piçarras	30 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 29					
Balneário Rincão	31 a 34	30 a 35	28 a 36	30 + 35	27 a 29 + 36	27	28 a 29 + 36		
Bandeirante		27 a 35	27 a 35	28 a 34		36	27 + 35	36	
Barra Bonita	30	27 a 35	27 a 36	27 a 29 + 31 a 35	36				
Barra Velha	30 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 29					
Bela Vista do Toldo	31 a 36	27 a 36	27 a 36	29 a 30			27 a 28		
Belmonte		27 a 34	27 a 35	30 a 34	35	36	27 a 29 + 35	36	
Benedito Novo	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28					
Biguaçu	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Blumenau	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28					
Bocaina do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bom Jardim da Serra	33 a 36	33 a 36	33 a 36						
Bom Jesus	33 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 32 + 36					
Bom Jesus do Oeste	30 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 29 + 35	36		36		
Bom Retiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bombinhas	27 a 36	27 a 36	27 a 36						



Botuverá	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Braço do Norte	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27				
Braço do Trombudo	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Brunópolis	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28				
Brusque	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Caçador	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28				
Caiibi		29 a 34	27 a 35	30 a 34	27 a 28 + 35	36	27 a 29 + 35	36
Calmon	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28				
Camboriú	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Campo Alegre	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Campo Belo do Sul	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36				
Campo Erê		27 a 36	27 a 36	30 a 36			27 a 29	
Campos Novos	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36				
Canelinha	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Canoinhas	32 a 36	30 a 36	27 a 36	29 a 31	27 a 29		27 a 28	
Capão Alto	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36				
Capinzal	29 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 28 + 36				
Capivari de Baixo	30 a 35	29 a 36	27 a 36	29 + 36	27 a 28		27 a 28	
Catanduvas	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28				
Caxambu do Sul		30 a 35	27 a 35	30 a 34	27 a 29	36	27 a 29 + 35	36
Celso Ramos	27 a 35	27 a 36	27 a 36				36	
Cerro Negro	27 a 35	27 a 36	27 a 36	36				
Chapadão do Lageado	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Chapecó	32 a 33	27 a 35	27 a 36	30 a 31 + 34 a 35	36		27 a 29	
Cocal do Sul	30 a 35	28 a 36	27 a 36	28 a 29	27		27 + 36	
Concórdia	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36				
Cordilheira Alta	32 a 34	27 a 35	27 a 36	29 a 31 + 35	36		27 a 28	
Coronel Freitas	30 a 33	27 a 35	27 a 36	27 a 29 + 34 a 35	36		36	
Coronel Martins		27 a 36	27 a 36	27 a 36				
Correia Pinto	28 a 36	28 a 36	28 a 36					
Corupá	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27				
Criciúma	30 a 35	28 a 36	27 a 36	28 a 29	27		27 + 36	
Cunha Porã		27 a 35	27 a 35	30 a 34	36	36	27 a 29 + 35	
Cunhataí		27 a 35	27 a 35	30 a 34		36	27 a 29 + 35	36
Curitibanos	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28				
Descanso		27 a 35	27 a 35	30 a 34		36	27 a 29 + 35	36
Dionísio Cerqueira		27 + 33 a 36	27 a 36	33 a 36	28 a 32		27 a 32	
Dona Emma	32 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 31				
Doutor Pedrinho	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28				
Entre Rios	30 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 29 + 35	36		36	
Ermo	30 a 35	28 a 36	27 a 36	27 a 29 + 36	27			
Erval Velho	27 a 35	27 a 36	27 a 36	36				
Faxinal dos Guedes	32 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 31				
Flor do Sertão	30	27 a 35	27 a 36	29 + 31 a 34	36		27 a 28 + 35	
Florianópolis	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Formosa do Sul	30 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 29 + 35	36		36	
Forquilha	30 a 35	28 a 36	27 a 36	28 a 29 + 36	27		27	
Fraiburgo	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28				
Frei Rogério	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28				
Galvão	32 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 31 + 36				
Garopaba	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Garuva	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Gaspar	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28				
Governador Celso Ramos	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Grão Pará	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Gravatal	30 a 35	28 a 36	27 a 36	29 + 36	27		27 a 28	
Guabiruba	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28				
Guaraciaba	30 a 32	27 a 35	27 a 36	27 a 29 + 33 a 35	36			
Guaramirim	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28				
Guarujá do Sul		33 a 36	27 a 36	34 a 35	27 a 32		27 a 33 + 36	
Guatambú		30 a 35	27 a 35	30 a 34	27 a 29	36	27 a 29 + 35	36
Herval d'Oeste	30 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 29				
Ibiam	30 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 29				
Ibicaré	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Ibirama	31 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 30				
Içara	30 a 34	30 a 35	28 a 36	35	27 a 29 + 36	27	27 a 29 + 36	
Ilhota	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28				
Imarú	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27				
Imbituba	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Imbuia	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Indaial	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28				
Iomerê	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Ipirá	29 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 28 + 36				
Iporã do Oeste		29 a 34	27 a 35	30 a 34	27 a 28 + 35	36	27 a 29	36
Ipuacu	33 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 32 + 36				
Ipumirim	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36				
Iraceminha		27 a 35	27 a 35	30 a 34		36	27 a 29 + 35	36
Irani	30 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 29				
Irati	30 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 29 + 35	36		36	
Irineópolis	32 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 31				
Itá	30 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 29 + 35	36		36	
Itaiópolis	30 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 29				
Itajaí	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28				
Itapema	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Itapiranga		30 a 33	27 a 35	30 a 32	27 a 29 + 34 a 35		33 a 34	36
Itapoá	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Ituporanga	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Jaborá	31 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 30				
Jacinto Machado	30 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 29 + 36				
Jaguaruna	30 a 35	30 a 35	28 a 36		27 a 29 + 36	27	27 a 29 + 36	
Jaraguá do Sul	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27				
Jardinópolis	30 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 29 + 35	36		36	
Joaçaba	30 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 29				
Joinville	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
José Boiteux	30 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 29				
Jupia	33 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 32 + 36				
Lacerdópolis	27 a 35	27 a 36	27 a 36	36				
Lages	28 a 36	28 a 36	28 a 36					
Laguna	30 a 35	28 a 36	27 a 36	29	27		27 a 28 + 36	
Lajeado Grande	30 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 29 + 35	36		36	
Laurentino	32 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 31				
Lauro Muller	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27				
Lebon Régis	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28				
Leoberto Leal	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Lindóia do Sul	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36				
Lontras	32 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 31				
Luiz Alves	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28				
Luzerna	27 a 36	27 a 36	27 a 36					



Macieira	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28				
Mafra	30 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 29				
Major Gercino	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Major Vieira	31 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 30				
Maracajá	30 a 35	28 a 36	27 a 36	28 a 29	27		27 + 36	
Maravilha	30 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 29 + 35	36			
Marema	30 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 29 + 35	36		36	
Massaranduba	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28				
Matos Costa	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28				
Meleiro	30 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 29 + 36				
Mirim Doce	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28				
Modelo	30 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 29 + 35	36		36	
Mondai		29 a 34	27 a 35	30 a 34	27 a 28 + 35	36	27 a 29	36
Monte Carlo	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28				
Monte Castelo	30 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 29				
Morro da Fumaça	30 a 35	29 a 35	28 a 36	29	27 a 28 + 36	27	27 a 28 + 36	
Morro Grande	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36				
Navegantes	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28				
Nova Erechim	33	27 a 35	27 a 36	30 a 32 + 34 a 35	36		27 a 29	
Nova Itaberaba		27 a 35	27 a 35	30 a 35	36	36	27 a 29	
Nova Trento	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Nova Veneza	29 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 28 + 36				
Novo Horizonte		27 a 36	27 a 36	27 a 36				
Orleans	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Otacílio Costa	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28				
Ouro	27 a 35	27 a 36	27 a 36	36				
Ouro Verde	31 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 30				
Paial	30 a 34	27 a 35	27 a 36	28 a 29 + 35	36		27 + 36	
Painel	29 a 36	29 a 36	29 a 36					
Palhoça	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Palma Sola		27 a 36	27 a 36	33 a 36			27 a 32	
Palmeira	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28				
Palmitos		29 a 35	27 a 35	30 a 34	27 a 28	36	27 a 29 + 35	36
Papanduva	31 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 30				
Paraíso	30 a 31	27 a 35	27 a 36	27 a 29 + 32 a 34			35	36
Passo de Torres	30 a 35	28 a 36	27 a 36	29	27		27 a 28 + 36	
Passos Maia	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28				
Paulo Lopes	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Pedras Grandes	30 a 35	28 a 36	27 a 36	28 a 29 + 36	27		27	
Penha	30 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 29				
Peritiba	29 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 28 + 36				
Pescaria Brava	30 a 35	29 a 36	27 a 36	29 + 36	27 a 28		27 a 28	
Petrolândia	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Pinhalzinho	30 a 33	27 a 35	27 a 36	29 + 34 a 35	36		27 a 28	
Pinheiro Preto	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Piratuba	30 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 29			36	
Planalto Alegre		29 a 35	27 a 35	30 a 34	27 a 28	36	27 a 29 + 35	36
Pomerode	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28				
Ponte Alta	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28				
Ponte Alta do Norte	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28				
Ponte Serrada	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28				
Porto Belo	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Porto União	30 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 29				
Pouso Redondo	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28				
Praia Grande	30 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 29 + 36				
Presidente Castello Branco	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36				
Presidente Getúlio	32 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 31				
Presidente Nereu	30 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 29				
Princesa		33 a 36	27 a 36	34 a 35	27 a 32		27 a 33 + 36	
Quilombo	30 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 29 + 35	36		36	
Rancho Queimado	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Rio das Antas	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28				
Rio do Campo	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28				
Rio do Oeste	32 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 31				
Rio do Sul	32 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 31				
Rio dos Cedros	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28				
Rio Fortuna	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Rio Negrinho	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28				
Rio Rufino	28 a 36	28 a 36	28 a 36					
Riqueza		27 a 34	27 a 35	30 a 34	35	36	27 a 29 + 35	36
Rodeio	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28				
Romelândia	30 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 29 + 35	36			
Salete	30 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 29				
Saltinho	29 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 28 + 35	36		36	
Salto Veloso	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27				
Sangão	30 a 35	29 a 35	28 a 36	29	27 a 28 + 36	27	27 a 28 + 36	
Santa Cecília	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28				
Santa Helena		30 a 34	27 a 35	30 a 33	27 a 29 + 35	36	28 a 29 + 34	
Santa Rosa de Lima	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Santa Rosa do Sul	30 a 35	28 a 36	27 a 36	28 a 29 + 36	27		27	
Santa Terezinha	30 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 29				
Santa Terezinha do Progresso	30 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 29 + 35	36		36	
Santiago do Sul	30 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 29 + 35	36		36	
Santo Amaro da Imperatriz	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
São Bento do Sul	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28				
São Bernardino		27 a 36	27 a 36	30 a 36			27 a 29	
São Bonifácio	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
São Carlos		27 a 35	27 a 35	30 a 35	36	36	27 a 29	
São Cristovão do Sul	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28				
São domingos		27 a 36	27 a 36	30 a 36			27 a 29	
São Francisco do Sul	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
São João Batista	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
São João do Itaperiú	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28				
São João do Oeste		30 a 33	27 a 35	30 a 32	27 a 29 + 34 a 35		33 a 34	36
São João do Sul	30 a 35	28 a 36	27 a 36	28 a 29 + 36	27		27	
São Joaquim	29 a 36	29 a 36	29 a 36					
São José	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
São José do Cedro	30 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 29 + 35	36			
São José do Cerrito	27 a 35	27 a 36	27 a 36	36				
São Lourenço do Oeste	34	27 a 36	27 a 36	27 a 33 + 35 a 36				
São Ludgero	29 a 35	28 a 36	27 a 36	28 + 36	27		27	
São Martinho	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
São Miguel da Boa Vista	30 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 29 + 35	36		36	
São Miguel do Oeste	30	27 a 35	27 a 36	27 a 29 + 31 a 34			35	36
São Pedro de Alcântara	27 a 36	27 a 36	27 a 36					
Saudades	32 a 33	27 a 35	27 a 36	29 a 31 + 34 a 35	36		27 a 28	
Schroeder	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27				
Seara	30 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 29 + 35	36		36	



Serra Alta	30 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 29 + 35	36		36		
Siderópolis	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36					
Sombrio	30 a 35	28 a 36	27 a 36	28 a 29	27		27 + 36		
Sul Brasil	30 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 29 + 35	36		36		
Taió	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28					
Tangará	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Tigrinhos	30 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 29 + 35	36		36		
Tijucas	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Timbé do Sul	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36					
Timbó	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28					
Timbó Grande	31 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 30					
Três Barras	32 a 36	30 a 36	27 a 36	29 a 31	27 a 29		27 a 28		
Treviso	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36					
Treze de Maio	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29	27 a 28	27	27 a 28 + 36		
Treze Tilias	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Trombudo Central	32 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 31					
Tubarão	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29	27 a 28	27	27 a 28 + 36		
Tunápolis		30 a 34	27 a 35	30 a 33	27 a 29 + 35	36	28 a 29 + 34		
Turvo	29 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 28 + 36					
União do Oeste	30 a 33	27 a 35	27 a 36	28 a 29 + 34 a 35	36		27		
Urubici	29 a 36	29 a 36	29 a 36						
Urupema	30 a 36	30 a 36	30 a 36						
Urussanga	30 a 35	28 a 36	27 a 36	28 a 29 + 36	27		27		
Vargeão	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Vargem	27 a 35	27 a 36	27 a 36	36					
Vargem Bonita	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Vidal Ramos	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Videira	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Vitor Meireles	30 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 29					
Witmarsum	31 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 30					
Xanxerê	27 a 35	27 a 36	27 a 36	36					
Xavantina	30 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 29			36		
Xaxim	30 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 29 + 35	36		36		
Zortéa	29 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 28 + 36					

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Abdon Batista	27 a 34	27 a 35	27 a 36	35	36		36		
Abelardo Luz	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Agrolândia	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Agronômica	27 a 35	27 a 36	27 a 36	36					
Água Doce	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Águas de Chapecó	31 a 33	28 a 34	27 a 35	29 a 30 + 34	27 + 35	36	27 a 28 + 35	36	
Águas Frias	30 a 34	27 a 35	27 a 35	27 a 29		36	35	36	
Águas Mornas	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Alfredo Wagner	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Alto Bela Vista	28 a 34	27 a 35	27 a 36	27 + 35	36		36		
Anchieta	28 a 34	27 a 35	27 a 36	27 + 35	36				
Angelina	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Anita Garibaldi	27 a 35	27 a 35	27 a 36		36		36		
Anitápolis	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Antônio Carlos	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Apirúna	29 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 28 + 36					
Arabutã	28 a 34	27 a 35	27 a 36	27 + 35	36		36		
Araquari	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Araranguá	30 a 34	28 a 35	27 a 36	28 a 29 + 35	27 + 36		27 + 36		
Armazém	27 a 35	27 a 36	27 a 36	36					
Arroio Trinta	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Arvoredo	28 a 34	27 a 35	27 a 36	27 + 35	36		36		
Ascurra	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36					
Atalanta	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Aurora	27 a 35	27 a 36	27 a 36	36					
Balneário Arroio do Silva	30 a 34	28 a 35	27 a 36	28 a 29 + 35	27 + 36		27 + 36		
Balneário Barra do Sul	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Balneário Camboriú	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Balneário Gaivota	30 a 35	27 a 35	27 a 36	28 a 29	36		27 + 36		
Balneário Piçarras	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Balneário Rincão	30 a 34	28 a 35	27 a 36	28 a 29 + 35	27 + 36		27 + 36		
Bandeirante	30 a 32	27 a 34	27 a 35	27 a 29 + 33 a 34	35	36	35	36	
Barra Bonita	29 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 28			35	36	
Barra Velha	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Bela Vista do Toldo	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28					
Belmonte	31 a 32	27 a 34	27 a 35	28 a 30 + 33 a 34	35	36	27 + 35	36	
Benedito Novo	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Biguaçu	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Blumenau	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Bocaina do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bom Jardim da Serra	33 a 36	33 a 36	33 a 36						
Bom Jesus	31 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 30 + 36					
Bom Jesus do Oeste	28 a 34	27 a 35	27 a 36	27 + 35	36				
Bom Retiro	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Bombinhas	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Botuverá	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Braço do Norte	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Braço do Trombudo	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Brunópolis	27 a 35	27 a 36	27 a 36	36					
Brusque	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Caçador	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Caiibí	31 a 32	28 a 34	27 a 35	29 a 30 + 33 a 34	27 + 35	36	27 a 28 + 35	36	
Calmon	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Camboriú	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Campo Alegre	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Campo Belo do Sul	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Campo Erê		27 a 36	27 a 36	27 a 35			36		
Campos Novos	27 a 35	27 a 36	27 a 36				36		
Canelinha	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Canoinhas	30 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 29 + 36					
Capão Alto	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Capinzal	27 a 35	27 a 35	27 a 36		36		36		
Capivari de Baixo	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27			36		
Catanduvas	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Caxambu do Sul	31 a 33	28 a 34	27 a 35	29 a 30 + 34	27 + 35	36	27 a 28 + 35	36	
Celso Ramos	27 a 34	27 a 35	27 a 36	35	36		36		
Cerro Negro	27 a 35	27 a 36	27 a 36				36		
Chapadão do Lageado	27 a 36	27 a 36	27 a 36						



Chapecó	30 a 34	27 a 35	27 a 35	27 a 29 + 35		36		36	
Cocal do Sul	28 a 35	27 a 35	27 a 36	27	36		36		
Concórdia	27 a 35	27 a 36	27 a 36				36		
Cordilheira Alta	30 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 29 + 35	36				
Coronel Freitas	30 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 29 + 35	36				
Coronel Martins	32 a 33	27 a 36	27 a 36	27 a 31 + 34 a 36					
Correia Pinto	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Corupá	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Criciúma	29 a 35	27 a 35	27 a 36	27 a 28	36		36		
Cunha Porã	30 a 33	27 a 34	27 a 35	28 a 29 + 34	35	36	27 + 35	36	
Cunhataí	31 a 33	27 a 34	27 a 35	28 a 30 + 34	35	36	27 + 35	36	
Curitibanos	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Descanso	30 a 32	27 a 34	27 a 35	28 a 29 + 33 a 34	35	36	27 + 35	36	
Dionísio Cerqueira		27 a 36	27 a 36	32 a 35			27 a 31 + 36		
Dona Emma	29 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 28 + 36					
Doutor Pedrinho	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Entre Rios	28 a 34	27 a 35	27 a 36	27 + 35	36				
Ermo	29 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 28			36		
Erval Velho	27 a 35	27 a 36	27 a 36				36		
Faxinal dos Guedes	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Flor do Sertão	30 a 33	27 a 34	27 a 35	27 a 29 + 34	35	36	35	36	
Florianópolis	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Formosa do Sul	28 a 34	27 a 35	27 a 36	27 + 35	36				
Forquilha	29 a 35	27 a 35	27 a 36	27 a 28	36		36		
Fraiburgo	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Frei Rogério	27 a 35	27 a 36	27 a 36	36					
Galvão	31 a 34	27 a 36	27 a 36	27 a 30 + 35 a 36					
Garopaba	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Garuva	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Gaspar	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Governador Celso Ramos	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Grão Pará	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Gravatal	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27			36		
Guabiruba	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Guaraciaba	29 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 28			35	36	
Guaramirim	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Guarujá do Sul		27 a 36	27 a 36	32 a 35			27 a 31 + 36		
Guatambú	31 a 32	28 a 34	27 a 35	29 a 30 + 33 a 34	27 + 35	36	27 a 28 + 35	36	
Herval d'Oeste	27 a 35	27 a 36	27 a 36	36					
Ibiam	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36					
Ibicaré	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Ibirama	29 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 28 + 36					
Içara	30 a 34	28 a 35	27 a 36	28 a 29 + 35	27 + 36		27 + 36		
Ilhota	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Imarui	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Imbituba	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Imbuia	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Indaial	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Iomerê	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Ipirá	27 a 35	27 a 35	27 a 36		36		36		
Iporã do Oeste	32	28 a 34	27 a 35	29 a 31 + 33 a 34	27 + 35	36	27 a 28	36	
Ipuacu	31 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 30 + 36					
Ipumirim	27 a 35	27 a 36	27 a 36				36		
Iraceminha	30 a 32	27 a 34	27 a 35	28 a 29 + 33 a 34	35	36	27 + 35	36	
Irani	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Irati	28 a 34	27 a 35	27 a 36	27 + 35	36				
Irineópolis	30 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 29 + 36					
Itá	29 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 28 + 35	36		36		
Itaiópolis	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Itajaí	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Itapema	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Itapiranga		29 a 34	27 a 34	30 a 33	27 a 28	35	28 a 29 + 34	35	36
Itapoá	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Ituporanga	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Jaborá	29 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 28 + 36					
Jacinto Machado	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27			36		
Jaguaruna	29 a 34	28 a 35	27 a 36	28 + 35	27 + 36		27 + 36		
Jaraguá do Sul	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Jardinópolis	28 a 34	27 a 35	27 a 36	27 + 35	36				
Joaçaba	29 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 28 + 36					
Joinville	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
José Boiteux	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36					
Jupiaí	31 a 34	27 a 36	27 a 36	27 a 30 + 35 a 36					
Lacerdópolis	27 a 35	27 a 36	27 a 36				36		
Lages	28 a 35	28 a 36	28 a 36	36					
Laguna	28 a 35	27 a 35	27 a 36	27	36		36		
Lajeado Grande	28 a 34	27 a 35	27 a 36	27 + 35	36		36		
Laurentino	29 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 28 + 36					
Lauro Muller	27 a 35	27 a 36	27 a 36	36					
Lebon Régis	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Leoberto Leal	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Lindóia do Sul	27 a 35	27 a 36	27 a 36	36					
Lontras	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36					
Luiz Alves	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Luzerna	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Macieira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Mafrá	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36					
Major Gercino	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Major Vieira	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28					
Maracajá	29 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 28 + 35	36		36		
Maravilha	29 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 28 + 35	36				
Marema	28 a 34	27 a 35	27 a 36	27 + 35	36				
Massaranduba	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Matos Costa	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Meleiro	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36					
Mirim Doce	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Modelo	29 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 28 + 35	36				
Mondaiá	32	28 a 34	27 a 35	29 a 31 + 33	27 + 35	36	27 a 28 + 34		
Monte Carlo	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Monte Castelo	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Morro da Fumaca	29 a 34	28 a 35	27 a 36	28 + 35	27 + 36		27 + 36		
Morro Grande	27 a 35	27 a 36	27 a 36	36					
Navegantes	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Nova Erechim	30 a 34	27 a 35	27 a 35	27 a 29		36	35	36	
Nova Itaberaba	30 a 33	27 a 34	27 a 35	28 a 29 + 34	35	36	27 + 35	36	
Nova Trento	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Nova Veneza	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36					
Novo Horizonte	32 a 33	27 a 36	27 a 36	27 a 31 + 34 a 35			36		



Orleans	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Otacílio Costa	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ouro	27 a 35	27 a 36	27 a 36				36		
Ouro Verde	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Paial	29 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 28 + 35	36				
Painel	29 a 36	29 a 36	29 a 36						
Palhoca	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Palma Sola		27 a 36	27 a 36	27 a 35			36		
Palmeira	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Palmitos	31 a 32	28 a 34	27 a 35	29 a 30 + 33 a 34	27 + 35	36	27 a 28 + 35	36	
Papanduva	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28					
Paraíso	30 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 29			35	36	
Passo de Torres	29 a 35	27 a 35	27 a 36	28	36		27 + 36		
Passos Maia	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Paulo Lopes	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Pedras Grandes	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27			36		
Penha	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Peritiba	28 a 35	27 a 35	27 a 36	27	36		36		
Pescaria Brava	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27			36		
Petrolândia	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Pinhalzinho	30 a 34	27 a 35	27 a 35	27 a 29		36	35	36	
Pinheiro Preto	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Piratuba	28 a 34	27 a 35	27 a 36	27 + 35	36		36		
Planalto Alegre	31 a 33	28 a 34	27 a 35	29 a 30 + 34	27 + 35	36	27 a 28 + 35	36	
Pomerode	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Ponte Alta	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Ponte Alta do Norte	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Ponte Serrada	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Porto Belo	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Porto União	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Pouso Redondo	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Praia Grande	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27			36		
Presidente Castello Branco	27 a 35	27 a 36	27 a 36				36		
Presidente Getúlio	29 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 28 + 36					
Presidente Nereu	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Princesa		27 a 36	27 a 36	32 a 35			27 a 31 + 36		
Quilombo	28 a 34	27 a 35	27 a 36	27 + 35	36				
Rancho Queimado	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Rio das Antas	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Rio do Campo	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Rio do Oeste	29 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 28 + 36					
Rio do Sul	29 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 28 + 36					
Rio dos Cedros	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Rio Fortuna	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Rio Negrinho	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Rio Rufino	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Riqueza	31 a 32	27 a 34	27 a 35	28 a 30 + 33 a 34	35	36	27 + 35	36	
Rodeio	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Romelândia	28 a 34	27 a 35	27 a 36	27 + 35	36				
Salete	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Saltinho	28 a 34	27 a 35	27 a 36	27 + 35	36				
Salto Veloso	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Sangão	29 a 34	28 a 35	27 a 36	28 + 35	27 + 36		27 + 36		
Santa Cecília	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Santa Helena	32	28 a 34	27 a 34	29 a 31 + 33	27 + 35	35 a 36	27 a 28 + 34	36	
Santa Rosa de Lima	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Santa Rosa do Sul	29 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 28			36		
Santa Terezinha	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Santa Terezinha do Progresso	28 a 34	27 a 35	27 a 36	27 + 35	36				
Santiago do Sul	28 a 34	27 a 35	27 a 36	27 + 35	36		36		
Santo Amaro da Imperatriz	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
São Bento do Sul	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
São Bernardino		27 a 36	27 a 36	27 a 35			36		
São Bonifácio	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
São Carlos	31 a 33	27 a 34	27 a 35	28 a 30 + 34	35	36	27 + 35	36	
São Cristovão do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
São domingos	31 a 33	27 a 36	27 a 36	27 a 30 + 34 a 36					
São Francisco do Sul	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
São João Batista	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
São João do Itaperiú	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
São João do Oeste		29 a 34	27 a 34	30 a 33	27 a 28	35	28 a 29 + 34	35	36
São João do Sul	29 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 28			36		
São Joaquim	29 a 36	29 a 36	29 a 36						
São José	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
São José do Cedro	28 a 34	27 a 35	27 a 36	27 + 35	36				
São José do Cerrito	27 a 35	27 a 36	27 a 36	36					
São Lourenço do Oeste	32 a 34	27 a 36	27 a 36	27 a 31 + 35			36		
São Ludgero	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36					
São Martinho	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
São Miguel da Boa Vista	28 a 34	27 a 35	27 a 36	27 + 35	36				
São Miguel do Oeste	30 a 33	27 a 35	27 a 35	27 a 29 + 34		36	35	36	
São Pedro de Alcântara	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Saudades	30 a 34	27 a 35	27 a 35	27 a 29		36	35	36	
Schroeder	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Seara	28 a 34	27 a 35	27 a 36	27 + 35	36		36		
Serra Alta	28 a 34	27 a 35	27 a 36	27 + 35	36				
Siderópolis	27 a 35	27 a 36	27 a 36	36					
Sombrio	29 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 28			36		
Sul Brasil	28 a 34	27 a 35	27 a 36	27 + 35	36				
Taió	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Tangará	27 a 35	27 a 36	27 a 36	36					
Tigrinhos	28 a 34	27 a 35	27 a 36	27 + 35	36				
Tijucas	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Timbé do Sul	27 a 35	27 a 36	27 a 36	36					
Timbó	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Timbó Grande	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28					
Três Barras	30 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 29 + 36					
Treviso	27 a 35	27 a 36	27 a 36	36					
Treze de Maio	29 a 34	28 a 35	27 a 36	28 + 35	27 + 36		27 + 36		
Treze Tilias	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Trombudo Central	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36					
Tubarão	29 a 34	28 a 35	27 a 36	28 + 35	27 + 36		27 + 36		
Tunápolis		28 a 34	27 a 34	29 a 33	27 + 35	35 a 36	28 + 34	36	
Turvo	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36					
União do Oeste	30 a 34	27 a 35	27 a 36	27 a 29 + 35	36				
Urubici	29 a 36	29 a 36	29 a 36						
Urupema	30 a 36	30 a 36	30 a 36						
Urussanga	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27			36		
Vargeão	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Vargem	27 a 35	27 a 36	27 a 36				36		
Vargem Bonita	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27					
Vidal Ramos	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Videira	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Vitor Meireles	27 a 36	27 a 36	27 a 36						
Witmarsum	29 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 28 + 36					
Xanxerê	27 a 35	27 a 36	27 a 36				36		
Xavantina	28 a 34	27 a 35	27 a 36	27 + 35	36		36		
Xaxim	28 a 34	27 a 35	27 a 36	27 + 35	36				
Zortéa	28 a 34	27 a 35	27 a 36	27 + 35	36		36		

PORTARIA Nº 20, DE 20 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de soja no Estado de São Paulo, ano-safra 2017/2018, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Estado de São Paulo cultivou, na safra 2016/2017, uma área de 895,3 mil hectares de soja (Glycine Max (L.) Merrill) com uma produção de 3,0 milhões de toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2017.

Os elementos climáticos que mais influenciam na produção da soja são a precipitação pluvial, temperatura do ar e fotoperíodo. A disponibilidade de água é importante, principalmente, em dois períodos de desenvolvimento da cultura: germinação/emergência e floração/enchimento de grãos. Déficits hídricos expressivos, durante a floração/enchimento de grãos, provocam alterações fisiológicas na planta, como o fechamento dos estômatos e o enrolamento de folhas e, como consequência, causam a queda prematura de folhas e de flores e abortamento de vagens, resultando, em redução do rendimento de grãos.

A soja adapta-se melhor a temperaturas do ar entre 20°C e 30°C. A temperatura ideal para seu crescimento e desenvolvimento está em torno de 30°C. A faixa de temperatura do solo adequada para semeadura varia de 20°C a 30°C, sendo 25°C a temperatura ideal para uma emergência rápida e uniforme.

O crescimento vegetativo da soja é pequeno ou nulo a temperaturas menores ou iguais a 10°C. Temperaturas acima de 40°C têm efeito adverso na taxa de crescimento. A floração da soja somente é induzida quando ocorrem temperaturas acima de 13°C. A floração precoce ocorre, principalmente, em decorrência de temperaturas mais altas, podendo acarretar diminuição na altura de planta.

A época de semeadura é um dos fatores que mais influenciam o rendimento da cultura da soja, ou seja, é ela quem determina a exposição da cultura à variação dos fatores climáticos limitantes. Assim, semeaduras em épocas inadequadas podem afetar o porte, o ciclo e o rendimento das plantas e aumentar as perdas na colheita.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola de risco climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo da soja no Estado.

Essa identificação foi realizada com base em um modelo de balanço hídrico da cultura.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agronômicas:

a) precipitação pluviométrica - utilizadas séries históricas com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados nas estações disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial - estimada para períodos decendiais em cada estação climatológica disponível no Estado.

c) fase fenológica da cultura - Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica.

d) coeficiente de cultura - foram utilizados valores médios de coeficiente de cultura (Kc) para períodos decendiais determinados em experimentação no campo para cada região de adaptação, e por meio de consulta a literatura específica; e

e) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipos 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 35, 55 e 75 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água - ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), para cada fase fenológica da cultura e para cada estação pluviométrica. A estes foram aplicadas funções frequências para obtenção das frequências de 80%, 70% e 60% de ocorrência dos índices.

Foram indicados os municípios que apresentaram, em no mínimo, 20% de seu território a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e do limite térmico, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

Foram indicados os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, ISNA maior ou igual a 0,50 na fase de semeadura/emergência e 0,60 na fase de florescimento e enchimento de grãos, em 80% dos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

NOTA:

Visando a prevenção e controle da ferrugem asiática, causada pelo fungo *Phakopsora pachyrhizi*, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário, estabelecidas na Resolução SAA nº 27, de 16 de maio de 2012, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de soja no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação por macrorregião sojícola, as cultivares foram agrupadas, consoante seu Grupo de Maturidade Relativa (GMR), conforme a seguinte especificação:

Macrorregião 1: Grupo I (GMR < 6.4); Grupo II (6.4 ≤ GMR ≤ 7.4) e Grupo III (GMR >7.4);

Macrorregião 2: Grupo I (GMR < 6.8); Grupo II (6.8 ≤ GMR ≤ 7.6) e Grupo III (GMR >7.6);

Macrorregião 3: Grupo I (GMR < 7.6); Grupo II (7.6 ≤ GMR ≤ 8.2) e Grupo III (GMR >8.2);

Macrorregião 4: Grupo I (GMR < 7.9); Grupo II (7.9 ≤ GMR ≤ 8.5) e Grupo III (GMR >8.5);

Macrorregião 5: Grupo I (GMR < 8.7); Grupo II (8.7 ≤ GMR ≤ 9.3) e Grupo III (GMR > 9.3).

MACRORREGIÃO 1

GRUPO I

BAYER S/A: AMS Tibagi RR, BS 2601RR, FPS Iguaçu RR, FPS Paranapanema RR, FPS Solimões RR, TEC 5718IPRO, TEC 5833IPRO, TEC 5936IPRO, TEC 6029IPRO, TECIRGA 6070RR, FUNDACEP 66RR, RA516, BS1519LL, BS 1511 IPRO, CZ16B39LL, FUNDACEP 65RR, BS1580IPRO, LL04255 e BT06854;

COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 2585RR, CD 2630RR, CD 2590IPRO, CD 2611IPRO, CD 2620IPRO, DS5916IPRO, CD 2591IPRO, CD 2631AP e CD 2609RR;

DU PONT DO BRASIL S.A.: 95Y21, 95R51, 95Y52, 95Y72 e BG4657;

EMBRAPA SOJA: BRS 284, BRS 359RR, BRS 360RR, BRS 378RR, BRS Estância RR, BRS 5601RR, BRS 1001IPRO, BRS 1010IPRO, BRS 413RR, BRS 6203RR, BRS 1007IPRO e BRS 433RR;

EXPO GRAIN COMERCIO DE SEMENTES LTDA: BA 6230 Xi, BA 6380 Xi, BA 6011 Xi e BA 5770 Xi;

FTS SEMENTES S/A: FTS Ibyara RR, FTR 1154 RR, FTR 2155 RR, FTR 1157 RR, FTR 2557 RR, FTR 4160 IPRO, FTR 4153 IPRO, FTR 3156 IPRO e FTR 2161 RR;

GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX GUAPO RR, GMX CANCHEIRO RR e GMX GURI RR;

GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA: BMX Força RR, BMX Titan RR, DMario 58i, DMario 70i, BMX TURBO RR, Don Mario 5.9i, 5953 RSF, 6863 RSF, 6458RSF IPRO, 6563RSF IPRO, 5958RSF IPRO, 6160RSF IPRO, 6663 RSF, 5855RSF IPRO, 54152RSF IPRO, 58160RSF IPRO, 61159RSF IPRO, 63164RSF IPRO, 50152RSF IPRO, 53154RSF IPRO, FPS1755 IPRO, FPS Netuno RR, FPS Júpiter RR, ROOS AVANCE RR, NEX 458 RR, RK5813 RR, FPS ATALANTA IPRO, NEX457 IPRO, PRE 5808, ROTA54 IPRO, 62MS00 RR, FPS SOLAR IPRO, PRE6310 IPRO, 95R90IPRO, 57HO123 TP IPRO, 58HO110 MM IPRO, 61HO125 IPRO e 59HO124 PR IPRO;

GENEZE SEMENTES S/A: GNZ 550S RR;

MONSOY LTDA: M5917IPRO, M5947IPRO, M5892IPRO, AS 3570IPRO, M5705IPRO, M5730IPRO, M6210IPRO, BS2606IPRO, AS 3590IPRO e M5838IPRO;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NK 7059 RR, SYN1049 RR, SYN1059 RR, Syn1060ap, SYN1152 RR, SYN1157 RR, SYN1158 RR, SYN1163 RR, SYN1257 RR, SYN1258 RR, SYN1261 RR, SYN1263 RR, SYN 13561 IPRO, SYN 1359S IPRO, SYN 1360C IPRO, SYN 13610 IPRO, CA1151811 IPRO, CA1156543 IPRO, SYN 1561 IPRO, SYN 15600 IPRO e SYN 1657 IPRO;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA LTDA. : TMG7161RR, TMG 7262RR, TMG 7062 IPRO, TMG 7060 IPRO, TMG7363RR, 5D634RR, 60163IPRO, 5D6215 IPRO, ST620IPRO, CZ36B31IPRO, TMG7063IPRO, Produza IPRO, TMG2158IPRO, 5D610RR, 5D615RR, 5400IPRO, SG10i58IPRO, SG10i61IPRO e DS6017IPRO.



GRUPO II
AVANTI SEEDS : SW BRIZA RR;
BAYER S/A: BS 2640RR, FUNDACEP 64RR, RA626, TEC 7022IPRO e TEC 6702IPRO;
COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 2737RR, CD 2644IPRO, CD 2694IPRO, CD 2730IPRO, CD 2720IPRO, CD 202IPRO, 5D645RR, CD 206RR e CD 208;
DU PONT DO BRASIL S.A.: 97Y07, 97R21 e 96Y90;
EMBRAPA SOJA: BRS 232, BRS 257, BRS 262, BRS 282, BRS 283, BRS 295RR, BRS 316RR, BRS 317, Embrapa 48, BRS 1006IPRO, BRS 1003IPRO e BRS 511;
EXPO GRAIN COMERCIO DE SEMENTES LTDA: BA 6525 Xi;
FTS SEMENTES S/A: FTS ARAPOTY RR, FTS Campo Mourão RR, FTS Fenix, FTS TAPES RR e FTS IPÊ RR;
GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX REDOMÃO RR e GMX XIRÚ RR;
GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA: BMX Potência RR, 7869 RSF, 7166RSF IPRO, 6968 RSF, 68I70RSF IPRO, PRE 6336, ADV4317 IPRO e 64MS00 IPRO;
MONSOY LTDA: M6410IPRO;
SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1363 RR, SYN 1366C IPRO, SYN 13671 IPRO, SYN9070 RR, SYN9074 RR, SYN 1562 IPRO, SYN 15630 IPRO, SYN 15640 IPRO e SYN1365 RR;
TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA LT-DA. : DS6716IPRO, TMG 1067 RR, TMG1264RR, TMG 1266RR, TMG 1066RR, TMG7067IPRO e 6400IPRO.
GRUPO III
DU PONT DO BRASIL S.A.: 98Y30, P98Y11, P98Y51, P98Y70 e 98Y12;
EMBRAPA SOJA: BRS 245 RR, BRS 256RR e BRS 267;
FTS SEMENTES S/A: FTS Realeza RR;
SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 13670 IPRO.
MACRORREGIÃO 2
GRUPO I
AVANTI SEEDS : AV AGILY RR, AV GURIA RR e SW BRIZA RR;
BAYER S/A: BS 2601RR, BS 2640RR, FPS Parananapema RR, TEC 5833IPRO, TEC 5936IPRO, TEC 6029IPRO, TEC 6702IPRO, TECIRGA 6070RR, RA516, RA626, CZ26B59LL, BSIR-GA1642IPRO, CZ26B42IPRO, CZ16B39LL, TEC 5718IPRO, IGRA 545TR, IGRA 645TR, FUNDACEP 66RR, BS1580IPRO, CZ15B92IPRO e LL04255;
CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO: INT 5801, INT 6100, INT 6201 e INT 6603;
COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 2630RR, CD 2590IPRO, CD 2611IPRO, CD 2644IPRO, CD 2620IPRO, CD 202IPRO, DS5916IPRO, CD 2591IPRO, 5D645RR, CD 2631AP e CD 2609RR;
DU PONT DO BRASIL S.A.: 95Y21, 95Y72, 95R51, 95Y52 e BG4657;
EMBRAPA SOJA: BRS 184, BRS 257, BRS 283, BRS 284, BRS 295RR, BRS 316RR, BRS 317, BRS 359RR, BRS 360RR, BRS 388RR, BRS 391, BRS 1002IPRO, BRS 1004IPRO, BRS 1005IPRO, BRS 1010IPRO, BRS 1003IPRO, BRS 1001IPRO, BRS 413RR, BRS 414CV e BRS 511;
EXPO GRAIN COMERCIO DE SEMENTES LTDA: BA 6230 Xi, BA 6525 Xi, BA 6380 Xi, BA 6011 Xi e BA 5770 Xi;
FTS SEMENTES S/A: FTS ARAPOTY RR, FTS Campo Mourão RR, FTR 1154 RR, FTR 2155 RR, FTR 1157 RR, FTR 2557 RR, FTR 4160 IPRO, FTR 4153 IPRO, FTR 3156 IPRO e FTR 2161 RR;
GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX CANCHEIRO RR e GMX XIRÚ RR;
GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA: BMX Força RR, BMX Potência RR, BMX Titan RR, DMario 70i, BMX TURBO RR, 6863 RSF, 6458RSF IPRO, 6563RSF IPRO, 6160RSF IPRO, 7166RSF IPRO, 6663 RSF, 54I52RSF IPRO, 58I60RSF IPRO, 6266RSF IPRO, 61I59RSF IPRO, 63I64RSF IPRO, 59I60RSF IPRO, 66I68RSF IPRO, FPS1755 IPRO, FPS Netuno RR, FPS Júpiter RR, ROOS AVANCE RR, PRE 6336, BALU 3711, NEX 458 RR, RK5813 RR, FPS ATALANTA IPRO, NEX457 IPRO, PRE 5808, ROTA54 IPRO, 62MS00 RR, FPS SOLAR IPRO, GUAIA6510 RR, PRE6310 IPRO, RK6316 IPRO, ADV4317 IPRO, 95R90IPRO, 57HO123 TP IPRO, 58HO110 MM IPRO, 61HO125 IPRO e 59HO124 PR IPRO;
GENEZE SEMENTES S/A: RM 5885, SRM5944 e SRM 5951;
INTELLICROPS: ICS1135RR, ICS1532RR e ICS1032RR;
MONSOY LTDA: M6410IPRO, M5410IPRO, M6210IPRO, M5917IPRO, AS 3610IPRO, AS 3575IPRO, M5947IPRO, 95R95IPRO, BS2606IPRO, M5705IPRO, BTARG090831F157, FS0943F191, F09125F032, FS09272F193 e AS 3590IPRO;

SYNGENTA SEEDS LTDA: NK 7059 RR, SYN1049 RR, SYN1059 RR, Syn1060ap, SYN1152 RR, SYN1157 RR, SYN1158 RR, SYN1163 RR, SYN1363 RR, SYN 13561 IPRO, SYN 1359S IPRO, SYN 1360C IPRO, SYN 13610 IPRO, SYN 13671 IPRO, CA1151811 IPRO, CA1156543 IPRO, SYN 1561 IPRO, SYN 1562 IPRO, SYN 15630 IPRO, SYN 15640 IPRO, SYN 15600 IPRO, SYN1365 RR, SYN 1665 IPRO e SYN 1657 IPRO;
TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA LT-DA. : TMG7161RR, TMG 7262RR, TMG 7062 IPRO, TMG 7060 IPRO, TMG7363RR, 5D634RR, 60163IPRO, 5D6215 IPRO, ST620IPRO, CZ36B31IPRO, TMG7063IPRO, DS6716IPRO, Produza IPRO, SG1059IPRO, TMG 1067 RR, TMG1264RR, TMG2158IPRO, TMG 1266RR, 5D610RR, 5D615RR, TMG 1066RR, TMG7067IPRO, 5400IPRO, 6400IPRO, SG10i58IPRO, TMG7059IPRO, SG10i61IPRO e DS6017IPRO.
GRUPO II
BAYER S/A: FUNDACEP 64RR e TEC 7022IPRO;
COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 2737RR, CD 2694IPRO, CD 2730IPRO, CD 2720IPRO, CD 2687RR, CD 2686IPRO, CD 206RR, CD 208, CD 217 e CD 2700IPRO;
DU PONT DO BRASIL S.A.: 97Y07, 97R21 e 96Y90;
EMBRAPA SOJA: BRS 133, BRS 185, BRS 216, BRS 232, BRS 245 RR, BRS 262, BRS 282, Embrapa 48 e BRS 7380RR;
FTS SEMENTES S/A: FTS Fenix e FTS Realeza RR;
GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA: 6968 RSF, 68I70RSF IPRO, 68I68RSF IPRO, FPS ANTARES RR, NEX467 RR, RK6813 RR, PP7500 IPRO, RK7214 IPRO, 64MS00 IPRO; HO7510 IPRO
MONSOY LTDA: CD 2728IPRO, AS 3730IPRO, AS3680IPRO, M6972IPRO e FS09027F040;
SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN9070 RR, SYN9074 RR e SYN 1366C IPRO.
GRUPO III
BAYER S/A: TEC 7849IPRO;
COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 237RR;
DU PONT DO BRASIL S.A.: 98Y30, P98Y11, P98Y51, P98Y70 e 98Y12;
EMBRAPA SOJA: BRS 256RR e BRS 267;
SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN 1378C IPRO e SYN1281 RR.
MACRORREGIÃO 3
GRUPO I
AVANTI SEEDS : AV AGILY RR, AV GURIA RR e SW BRIZA RR;
BAYER S/A: BS 2640RR, RA516, RA626, CZ 36B80RR, CZ26B42IPRO, TEC 7022IPRO, TEC 7548IPRO, TEC 6702IPRO, ST649LL e ST719LL
CARAIBA GENETICA: CG 67RR, CG 68RR, CG 7464RR e CG 7369RR;
COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 2630RR, CD 2737RR, CD 2750IPRO, CD 2730IPRO, CD 2720IPRO, CD 2687RR, CD 217, CD 202IPRO, CD 2686IPRO, DS5916IPRO, AF 7503IPRO, CD 208 e CD 2747RR;
DU PONT DO BRASIL S.A.: 97Y07, 95Y21, 95Y72, 97R21, BG4272, 95R51, 96Y90 e BG4569;
EMBRAPA SOJA: BRS 184, BRS 232, BRS 245 RR, BRS 257, BRS 262, BRS 282, BRS 283, BRS 284, BRS 295RR, BRS 316RR, BRS 317, BRS 361, BRSMG 752S, BRS 6970IPRO, BRS 7170IPRO, BRS 7270IPRO, BRS 7470IPRO, BRS 7570IPRO, BRS 706IPRO, BRS 7380RR, BRS 1001IPRO, BRS 1074IPRO, BRS 511, BRS 6780 e BRS 6980;
EXPO GRAIN COMERCIO DE SEMENTES LTDA: BA 6525 Xi e BA 6380 Xi;
FTS SEMENTES S/A: FTS ARAPOTY RR, FTR 4160 IPRO, FTR 4153 IPRO, FTR 3156 IPRO e FTR 2161 RR;
GAÚCHA MELHORAMENTO: GMX CANCHEIRO RR, GMX REDOMÃO RR e GMX XIRÚ RR;
GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA: BMX Força RR, BMX Potência RR, BMX TURBO RR, 8473 RSF, 7869 RSF, 6563RSF IPRO, 7166RSF IPRO, 6663 RSF, 6968 RSF, 6266RSF IPRO, 63I64RSF IPRO, 73I70RSF IPRO, 68I68RSF IPRO, 74I77RSF IPRO, FPS Netuno RR, FPS Júpiter RR, ROOS AVANCE RR, PRE 6336, BALU 3711, FPS ANTARES RR, NEX467 RR, 71MF00 RR, RK5813 RR, RK6813 RR, GUAIA7487 RR, PP7500 IPRO, RK7214 IPRO, 62MS00 RR, GUAIA6510 RR, GUAIA7379 IPRO, L60177 IPRO, PRE6310 IPRO, RK6316 IPRO, ADV4317 IPRO, ADV4341 IPRO, 64MS00 IPRO, 74Ho112 TP IPRO, 76MS00 IPRO, 97R22 IPRO, ADV4672 IPRO, L60174 IPRO, HO7510 IPRO, 61HO125 IPRO e 75HO111 CI IPRO;
MONSOY LTDA: M7211RR, AS 7307RR, M7110IPRO, M6952IPRO, CD 2728IPRO, AS 3730IPRO, M6410IPRO, M6972IPRO, AS3680IPRO, M6210IPRO, M7198IPRO,

M5947IPRO, MS09203M133 e BS2606IPRO;
SYNGENTA SEEDS LTDA: NK 7059 RR, SYN1049 RR, SYN1059 RR, Syn1060ap, SYN1163 RR, SYN 13561 IPRO, SYN 1359S IPRO, SYN 1360C IPRO, SYN 13610 IPRO, SYN 1366C IPRO, SYN 13670 IPRO, SYN 13671 IPRO, SYN9070 RR, SYN9074 RR, SYN 1561 IPRO e SYN 15640 IPRO;
TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENETICA LT-DA. : TMG 7262RR, TMG7363RR, TMG1264RR, TMG 7062 IPRO, TMG 7060 IPRO, TMG7063IPRO, CZ36B31IPRO, TMG7067IPRO, 5D6215 IPRO e Produza IPRO;
UNISOJA S/A: ANTA 82, TMG1175RR, C59319IPRO e TMG2173IPRO.
GRUPO II
AGRO NORTE SEMENTES: ANsc78 017;
AVANTI SEEDS : AV MAMBA RR e SW ADARA RR;
BAYER S/A: TEC 7849IPRO, W 787 RR, W 791 RR e W 799 RR;
CARAIBA GENETICA: CG 7665RR e CG 8166RR;
COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: CD 237RR e CD 2817IPRO;
DU PONT DO BRASIL S.A.: BG4377, 97R73, P98Y11 e 98Y12;
EMBRAPA SOJA: BRSMG 68, BRSMG 790A, MG/BR 46 (Conquista) e BRS 7980;
FTS SEMENTES S/A: FTS 2178, FTS Jaciara RR, FTS AVANTE RR, FTS BALSAS RR, FTS GALANTE RR, FTS GRACIOSA RR, FTS MASTER RR, FTS TRIUNFO RR, FTR 2182 IPRO, FTR 4179 IPRO, FTR 4280 IPRO, FTR 3180 IPRO, FTR 4182 IPRO, FTR 3178 IPRO e FTR 4180 IPRO;
GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA: 8576 RSF, 8077 RSF, 8579RSF IPRO, 80I84RSF IPRO, 75MF00 RR, PP8201 IPRO, PRE7610 IPRO, RK8115 IPRO e DS7816 IPRO;
MONSOY LTDA: M7908RR, M-SOY 8001, AS 8113RR, M8210IPRO, M7739IPRO, AS 3797IPRO, RK7814IPRO, ST 797 IPRO, MS09203M362, MS09203M020 e MS09208M431
SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1080 RR, SYN1180 RR, SYN1279 RR, SYN 1378C IPRO e SYN1281 RR;
UNISOJA S/A: TMG1180RR e 5G801.
GRUPO III
AGRO NORTE SEMENTES: ANsc83 022 e ANnr85 509;
AVANTI SEEDS : AV BRUTA RR e SW ATRIA RR;
CARAIBA GENETICA: CG Araguaia RR;
COODETEC DESENVOLVIMENTO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AGRICOLA LTDA: HK 8415IPRO e CD 251RR;
DU PONT DO BRASIL S.A.: 99R09, BG4284, BG4290, 98Y30, 99R03, P98Y70, 98Y52, 98Y71, BG4184 e P98Y51;
FTS SEMENTES S/A: FTR 1186 IPRO, FTR 1192 IPRO, FTR 3190 IPRO, FTR 4183 IPRO e FTR 4288 IPRO;
GDM GENÉTICA DO BRASIL LTDA: SB1381 IPRO;
SYNGENTA SEEDS LTDA: SYN1183 RR, SYN 13840 IPRO, SYN 13842R IPRO, SYN 13850 IPRO e SYN 13870 IPRO.
MACRORREGIÃO 4
GRUPO I
GDM LICENCIAMENTO DO BRASIL LTDA: FPS SOLAR IPRO, GUAIA6510 RR, DS7816 IPRO, RK6316 IPRO, NEX 458 RR, RK6813 RR, ADV4317 IPRO, ADV4341 IPRO, 64MS00 IPRO, 74Ho112 TP IPRO, FPS Netuno RR, FPS Júpiter RR, ROOS AVANCE RR, PRE 6336, BALU 3711, FPS ANTARES RR, NEX467 RR, 71MF00 RR, 75MF00 RR, RK5813 RR, GUAIA7487 RR, PRE 5808, RK7214 IPRO, 62MS00 RR, PP7500 IPRO, PRE6310 IPRO, RK8115 IPRO, PRE7610 IPRO, ROTA54 IPRO, FPS ATALANTA IPRO, GUAIA7379 IPRO, NEX457 IPRO e L60177 IPRO;
GENEZE SEMENTES S/A: SRM6256, SRM 5200, RM 5885, GNZ 1774 RR, GNZ 660S RR, GNZ 1675 RR, SRM5944, SRM 5951, GNZ 690S RR, GNZ 1674 RR, GNZ 550S RR e SRM 4602.

GRUPO II
GDM LICENCIAMENTO DO BRASIL LTDA: SB1381 IPRO e PP8201 IPRO.
NOTA:
As macrorregiões sojícolas estão especificadas na Instrução Normativa nº 1, de 2 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Política Agrícola, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 7 de fevereiro de 2012.
Notas:
1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Adamantina	33 a 34	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 35 a 36	30	28 a 29	30	28 a 29	27
Adolfo	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28			27
Aguaí	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Águas da Prata	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Águas de Lindóia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27	26	26	26
Águas de Santa Bárbara	31 a 36	29 a 36	29 a 36	30	28	26 a 28	29	26 a 27	
Águas de São Pedro	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27	28	27	
Agudos	31 a 36	29 a 36	29 a 36	30		27 a 28	29	27 a 28	26
Alambari	31 a 36	29 a 36	28 a 36	29 a 30	28	27		27	26



Alfredo Marcondes	32 a 34	31 a 36	29 a 36	31 + 35 a 36	29 a 30	28	30	28	26 a 27
Altair	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Altinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Alto Alegre	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	28	29	28	27
Alumínio	30 a 36	28 a 36	27 a 36	29	27	26	28	26	
Álvares Florence	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	28 a 29		27
Álvares Machado	33 a 34	31 a 36	29 a 36	31 a 32 + 35 a 36	29 a 30	28	30	28	26 a 27
Álvaro de Carvalho	31 a 36	29 a 36	29 a 36	30		28	29	28	27
Alvinlândia	31 a 36	29 a 36	28 a 36	30	28	27	29	26 a 27	26
Americana	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27			
Américo Brasileiro	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Américo de Campos	30 a 36	30 a 36	30 a 36		28 a 29	28 a 29	28 a 29	27	27
Amparo	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Analândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Andradina	31 a 35	30 a 36	30 a 36	30 + 36		29		29	27 a 28
Angatuba	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	26 a 28		26 a 27	
Anhembi	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27		27	26
Anhumas	33 a 34	31 a 36	29 a 36	31 a 32 + 35 a 36	29 a 30	27 a 28	30	28	26
Aparecida	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Aparecida d'Oeste	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Apiáí	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	26 a 29	26 a 28	29		
Araçariguama	30 a 36	28 a 36	27 a 36	29	27	26	27 a 28	26	
Araçatuba	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Araçoiaba da Serra	31 a 35	29 a 36	28 a 36	30 + 36	28	27	29	27	26
Aramina	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Arandu	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	26 a 28	29	26 a 28	
Arapeí	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Araraquara	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27			
Araras	29 a 36	28 a 36	28 a 36	29	27	27	28		26
Arco-Íris	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	28	29	28	27
Arealva	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28			27
Areias	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Areiópolis	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27		27	26
Ariranha	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Artur Nogueira	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		26
Arujá	29 a 36	28 a 36	27 a 36	28	27	26	27	26	
Aspásia	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36		28	29	28	27
Assis	33 a 35	30 a 36	29 a 36	30 a 32 + 36	29	27 a 28		27 a 28	26
Atibaia	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26			
Auriflama	31 a 34	30 a 36	30 a 36	30 + 35 a 36	29	28 a 29	29	28	27
Avai	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	28	29	28	27
Avanhandava	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Avaré	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29		26 a 28		26 a 28	
Bady Bassitt	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	27 a 28	28		
Balbino	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Bálsamo	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Bananal	27 a 35	27 a 36	27 a 36	26 + 36	26	26			
Barão de Antonina		31 a 36	30 a 36	31 a 36	30	28 a 29	30	28 a 29	26 a 27
Barbosa	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Bariri	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28		27	27
Barra Bonita	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27		27	26
Barra do Chapéu	32 a 36	30 a 36	26 a 36	30 a 31	29		29	26 a 28	
Barra do Turvo	30 a 36	26 a 36	26 a 36	29			26 a 28		
Barretos	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Barrinha	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Barueri	30 a 36	28 a 36	27 a 36	28 a 29	27	26	27	26	
Bastos	33 a 35	30 a 36	30 a 36	31 a 32 + 36	29	28 a 29	30	28	27
Batatais	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Bauru	31 a 36	29 a 36	29 a 36	30		28	29	28	27
Bebedouro	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Bento de Abreu	33 a 35	30 a 36	30 a 36	31 a 32 + 36	29	28 a 29	30	28	27
Bernardino de Campos	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	26 a 28	29	26 a 28	
Bertioga	29 a 36	26 a 36	26 a 36	27 a 28			26		
Bilac	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	27 a 28	29	28	
Birigui	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Biritiba-Mirim	29 a 36	27 a 36	26 a 36	27 a 28	26		26		
Boa Esperança do Sul	30 a 36	29 a 36	28 a 36	28 a 29	28			27	27
Bocaina	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Bofete	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27		26 a 27	26
Boituva	32 a 33	30 a 36	29 a 36	30 a 31 + 34 a 36	29	28	29	28	27
Bom Jesus dos Perdões	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28	26	26			
Bom Sucesso de Itararé	32 a 36	30 a 36	29 a 36	30 a 31	29	26 a 28	29	26 a 28	
Borá	33 a 35	30 a 36	29 a 36	31 a 32 + 36	29	27 a 28	30	27 a 28	26
Boracéia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28		27	27
Bororema	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28		27	27
Borebi	31 a 36	29 a 36	29 a 36	30		27 a 28	29	27 a 28	26
Botucatu	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27		26 a 27	26
Bragança Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	26 a 27	26 a 27			
Braúna	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Brejo Alegre	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Brodowski	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Brotas	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		26	26
Buri	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	28 a 29	26 a 28	28 a 29	26 a 27	
Buritama	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Buritizal	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Cabrália Paulista	31 a 36	29 a 36	29 a 36	30		27 a 28	29	27 a 28	26
Cabreúva	31 a 36	29 a 36	28 a 36	29 a 30	27 a 28	27	28		26
Caçapava	29 a 36	28 a 36	27 a 36	28	27	26	27	26	
Cachoeira Paulista	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Caconde	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Cafelândia	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Caiabu	33 a 34	31 a 36	29 a 36	31 a 32 + 35 a 36	29 a 30	27 a 28	30	28	26
Caieiras	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	26 a 27	27	26	
Caiuá		31 a 36	30 a 36	31 a 36	30	28 a 29	30	29	26 a 27
Cajamar	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	26 a 27	27	26	
Cajati	31 a 36	30 a 36	26 a 36	30	26 a 29		28 a 29		
Cajobi	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Cajuru	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Campina do Monte Alegre	31 a 36	29 a 36	29 a 36	30	28	27 a 28	29	27	26
Campinas	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Campo Limpo Paulista	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	26 a 27	27	26	
Campos do Jordão	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campos Novos Paulista	32 a 36	30 a 36	29 a 36	30 a 31	29	27 a 28	29	26 a 28	26
Cananéia	30 a 36	26 a 36	26 a 36	29			26 a 28		
Canas	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Cândido Mota	34	31 a 36	30 a 36	31 a 33 + 35 a 36	29 a 30	27 a 29	30	27 a 28	26
Cândido Rodrigues	30 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28 a 29	27	27
Canitar	33 a 34	30 a 36	29 a 36	30 a 32 + 35 a 36	29	26 a 28	29	26 a 28	



Capão Bonito	31 a 36	29 a 36	28 a 36	29 a 30	26 a 28	26 a 27	28		
Capela do Alto	31 a 35	29 a 36	29 a 36	30 + 36		28	29	27 a 28	26 a 27
Capivari	31 a 35	29 a 36	29 a 36	29 a 30 + 36	28	27 a 28	27		
Caraguatatuba	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	28	27	28	27	26
Carapicuíba	30 a 36	28 a 36	27 a 36	28 a 29	27	26	27	26	
Cardoso	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	28 a 29		27
Casa Branca	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	27	27
Cássia dos Coqueiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Castilho	31 a 35	30 a 36	30 a 36	36		29	30	29	27 a 28
Catanduva	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27	28	27	
Catiguá	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27	27	27	
Cedral	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27	28	27	
Cerqueira César	31 a 36	29 a 36	29 a 36	30	28	26 a 28	29	26 a 27	
Cerquillo	32 a 34	29 a 36	29 a 36	30 a 31 + 35 a 36		28	29	28	27
Cesário Lange	32 a 35	29 a 36	29 a 36	30 a 31 + 36		28	29	27 a 28	27
Charqueada	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	27 a 28	27	27 a 28		26
Chavantes	33 a 34	30 a 36	29 a 36	30 a 32 + 35 a 36	29	26 a 28	29	26 a 28	
Clementina	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	27 a 28	29	28	
Colina	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	28 a 29	27	27
Colômbia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		28 a 29	28 a 29	29	27	27
Conchal	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	27	26
Conchas	31 a 36	29 a 36	28 a 36	29 a 30	28	27		27	26
Cordeirópolis	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27	28	27	
Coroados	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Coronel Macedo	33	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 34 a 36	29 a 30	28 a 29	30	28	26 a 27
Corumbataí	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	
Cosmópolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27			26
Cosmorama	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Cotia	29 a 36	28 a 36	27 a 36	28	27	26	27	26	
Cravinhos	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Cristais Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Cruzália		32 a 36	30 a 36	33 a 36	30 a 31	29	31 a 32	29	26 a 28
Cruzeiro	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Cubatão	29 a 36	26 a 36	26 a 36	28			26 a 27		
Cunha	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Descalvado	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Diadema	30 a 36	28 a 36	27 a 36	28 a 29	27	26	27	26	
Dirce Reis	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36		28	29	28	
Divinolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Dobrada	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Dois Córregos	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27			26
Dolcinópolis	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	29		27
Dourado	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27			26
Dracena	33 a 35	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 36	29 a 30	28 a 29	30	28	27
Duartina	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	27 a 28	29	28	26
Dumont	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Echaporã	32 a 36	30 a 36	29 a 36	30 a 31	29	27 a 28	29	26 a 28	26
Eldorado	30 a 36	30 a 36	29 a 36		26 a 29	26 a 28	26 a 29		
Elias Fausto	31 a 35	29 a 36	28 a 36	29 a 30 + 36	28	27	28	27	
Elisiário	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27		27	
Embaúba	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27	28	27	
Embu das Artes	30 a 36	28 a 36	27 a 36	28 a 29	27	26	27	26	
Embu-Guaçu	30 a 36	28 a 36	26 a 36	28 a 29	26 a 27		27		
Emilianópolis	32 a 35	31 a 36	29 a 36	31 + 36	29 a 30	28	30	28	26 a 27
Engenheiro Coelho	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27			26
Espírito Santo do Pinhal	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		26	26
Espírito Santo do Turvo	31 a 36	29 a 36	29 a 36	30	28	27 a 28	29	26 a 27	26
Estiva Gerbi	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		26	26
Estrela do Norte		31 a 36	31 a 36	33 a 36	30	29 a 30	31 a 32	29	26 a 28
Estrela d'Oeste	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	29		27
Euclides da Cunha Paulista		36	31 a 36		31 a 35	26 a 30	31 a 36	26 + 30	
Fartura	33 a 34	31 a 36	29 a 36	30 a 32 + 35 a 36	29 a 30	27 a 28		27 a 28	26
Fernando Prestes	30 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28 a 29	27	27
Fernandópolis	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	29		27
Fernão	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	27 a 28	29	28	26
Ferraz de Vasconcelos	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	26 a 27		26	
Flora Rica	33 a 35	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 36	29 a 30	28 a 29	30	28	26 a 27
Floreal	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28		27
Flórida Paulista	32 a 35	31 a 36	30 a 36	31 + 36	30	28 a 29	30	28 a 29	27
Florínia		33 a 36	30 a 36	33 a 36	30 a 32	28 a 29	31 a 32	29	26 a 27
Franca	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Francisco Morato	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	26 a 27	27	26	
Franco da Rocha	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	26 a 27	27	26	
Gabriel Monteiro	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	27 a 28	29	28	
Gália	31 a 36	29 a 36	28 a 36	30		27	29	26 a 28	26
Garça	31 a 36	29 a 36	28 a 36	30	28	27	29	26 a 27	26
Gastão Vidigal	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Gavião Peixoto	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
General Salgado	31 a 35	30 a 36	30 a 36	30 + 36	28 a 29	28 a 29	29		27
Getulina	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	28	29	28	27
Glicério	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Guaçara	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Guaimbê	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	28	29	28	27
Guaira	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Guapiaçu	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Guapiara	31 a 36	30 a 36	28 a 36	30	26 a 29	26 a 27	28 a 29		
Guará	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27				
Guaraçai	31 a 35	30 a 36	30 a 36	30 + 36		28 a 29		29	27
Guaraci	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Guarani d'Oeste	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	29		27
Guarantã	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Guararapes	31 a 35	30 a 36	30 a 36	30 + 36	29	28 a 29	29	28	27
Guararema	29 a 36	27 a 36	27 a 36	28	26	26	27		
Guaratinguetá	27 a 36	27 a 36	27 a 36		26	26	26		
Guareí	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27	28	26 a 27	26
Guariba	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Guarujá	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Guarulhos	29 a 36	28 a 36	27 a 36	28	27	26	27	26	
Guataporá	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29		27	27	27	27
Guzolândia	31 a 34	30 a 36	29 a 36	30 + 35 a 36	29	28	29	28	27
Herculândia	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	28	29	28	26 a 27
Holambra	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		26
Hortolândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27			
Iacanga	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28			27
Iacri	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28		28	27
Iaras	31 a 36	29 a 36	29 a 36	30		26 a 28	29	26 a 28	
Ibaté	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		26	26
Ibirá	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28			27	27

Ibirarema	33 a 35	30 a 36	29 a 36	30 a 32 + 36	29	27 a 28	29	26 a 28	26
Ibitinga	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28			27
Ibiúna	29 a 36	28 a 36	26 a 36	28	26 a 27		27		
Icém	30 a 35	30 a 36	30 a 36	29 + 36	29	29	27 a 28	27 a 28	27 a 28
Iepê		31 a 36	30 a 36	33 a 36	29 a 30	29	31 a 32		26 a 28
Igarapu do Tietê	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27		27	26
Igarapava	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Igaratá	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Iguape	30 a 36	30 a 36	29 a 36		29	26 a 28	29	26 a 28	
Ilha Comprida	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		26 a 28		
Ilha Solteira	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Ilhabela	30 a 35	29 a 36	27 a 36	28 a 29 + 36	27 a 28	26	27	26	
Indaiatuba	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28		26
Indiana	33 a 34	30 a 36	29 a 36	31 a 32 + 35 a 36	29	27 a 28	30	28	26
Indiaporã	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	28 a 29		27
Inúbia Paulista	33 a 35	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 36	29 a 30	28 a 29	30	28	27
Ipaussu	31 a 34	30 a 36	29 a 36	30 + 35 a 36	29	26 a 28	29	26 a 28	
Iperó	31 a 34	29 a 36	28 a 36	30 + 35 a 36	28		29	27	26 a 27
Ipeúna	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		26
Ipiguá	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Iporanga	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	26 a 29	26 a 28	29		
Ipuã	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Iracemápolis	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27	28	27	
Irapuã	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28			27	27
Irapuru	32 a 35	31 a 36	30 a 36	31 + 36	30	28 a 29	30	28 a 29	27
Itaberá	33 a 35	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 36	29 a 30	28 a 29	30	28	26 a 27
Itaí	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	26 a 28	29	26 a 28	
Itajobi	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Itaju	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28			27
Itanhaém	30 a 36	28 a 36	26 a 36	29	26 a 27		26 a 28		
Itaóca	32 a 36	30 a 36	30 a 36	30 a 31	29	26 a 29		26 a 28	
Itapeccerica da Serra	30 a 36	28 a 36	27 a 36	28 a 29	26 a 27	26	27		
Itapetininga	31 a 36	29 a 36	29 a 36	29 a 30	28	27 a 28	28	26 a 27	26
Itapeva	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	28 a 29	26 a 28	28 a 29	26 a 27	
Itapevi	30 a 36	28 a 36	27 a 36	28 a 29	27	26	27	26	
Itapira	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Itapirapuã Paulista	32 a 36	30 a 36	30 a 36	30 a 31		26 a 29		26 a 29	
Itápolis	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Itaporanga		31 a 36	30 a 36	31 a 36	30	28 a 29	30	28 a 29	26 a 27
Itapuí	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28		27	27
Itapura	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Itaquaquecetuba	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	26 a 27	27	26	
Itararé	32 a 36	30 a 36	29 a 36	30 a 31	29	26 a 28	29	26 a 28	
Itariri	31 a 36	29 a 36	26 a 36	30	26 a 28		28 a 29		
Itatiba	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	26 a 27		26	
Itatinga	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	26 a 27		26 a 27	
Itirapina	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Itirapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Itobi	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	27	27
Itu	31 a 35	29 a 36	28 a 36	29 a 30 + 36	28	27	28	27	26
Itupeva	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	27	27		26
Ituverava	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Jaborandi	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	28 a 29	27	27
Jaboticabal	30 a 35	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 36				27	27
Jacareí	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	26 a 27	27	26	
Jaci	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28		27	27
Jacupiranga	30 a 36	26 a 36	26 a 36	29			26 a 28		
Jaguariúna	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	27	27		26
Jales	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36		28	29	28	27
Jambeiro	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	27 a 28	28	27	26
Jandira	30 a 36	28 a 36	27 a 36	28 a 29	27	26	27	26	
Jardinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27				
Jarinu	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	26 a 27	26 a 27			
Jau	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	27 a 28	28	27	
Jeriquara	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Joanópolis	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
João Ramalho	33 a 34	30 a 36	29 a 36	31 a 32 + 35 a 36	29	28	30	28	26 a 27
José Bonifácio	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28			27
Júlio Mesquita	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Jumirim	32 a 34	29 a 36	29 a 36	30 a 31 + 35 a 36		28	29	28	27
Jundiá	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	26 a 27	27	26	
Junqueirópolis	33 a 35	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 36	30	28 a 29	30	28 a 29	27
Juquiá	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		26 a 28		
Juquitiba	30 a 36	28 a 36	26 a 36	28 a 29	26 a 27		27		
Lagoinha	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Laranjal Paulista	31 a 35	29 a 36	29 a 36	30 + 36		28	29	27 a 28	27
Lavínia	32 a 35	30 a 36	30 a 36	30 a 31 + 36		28 a 29		28 a 29	27
Lavrinhas	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Leme	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Lençóis Paulista	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	27 a 28		27	26
Limeira	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	27 a 28	27	28		26
Lindóia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Lins	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Lorena	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Lourdes	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	28	29	28	27
Louveira	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		26
Lucélia	33 a 34	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 35 a 36	30	28 a 29	30	28 a 29	27
Lucianópolis	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	27 a 28	29	26 a 28	26
Luís Antônio	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Luiziânia	31 a 36	29 a 36	29 a 36	30	29	28	29	28	27
Lupércio	31 a 36	29 a 36	28 a 36	30	28	27	29	26 a 27	26
Lutécia	33 a 35	30 a 36	29 a 36	30 a 32 + 36	29	27 a 28		27 a 28	26
Macatuba	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27		27	26
Macaubal	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		27
Macedônia	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	28 a 29		27
Magda	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	28 a 29		27
Mairinque	30 a 36	28 a 36	27 a 36	29	27	26	28	26	
Mairiporã	29 a 36	27 a 36	27 a 36	28	26	26	27		
Manduri	31 a 36	29 a 36	29 a 36	30		26 a 28	29	26 a 28	
Marabá Paulista		31 a 36	30 a 36	31 a 36	30	28 a 29	30	29	26 a 27
Maracá		31 a 36	30 a 36	32 a 36	29 a 30	28 a 29	30 a 31	27 a 28	26 a 27
Marapoama		29 a 36	28 a 36	29	28			27	
Mariápolis	33 a 34	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 35 a 36	29 a 30	28 a 29	30	28	27
Marília	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	27 a 28	29	26 a 28	26
Marinópolis	30 a 34	29 a 36	29 a 36	35 a 36		28	29	28	27
Martinópolis	33 a 34	30 a 36	29 a 36	31 a 32 + 35 a 36	29	27 a 28	30	28	26
Matão	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Mauá	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	26 a 27	27	26	



Mendonça	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28			27
Meridiano	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	28 a 29		27
Mesópolis	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28			27
Miguelópolis	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Mineiros do Tietê	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27	28	27	26
Mira Estrela	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	28 a 29		27
Miracatu	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		28		
Mirandópolis	32 a 35	30 a 36	30 a 36	30 a 31 + 36		28 a 29		29	27
Mirante do Paranapanema		31 a 36	30 a 36	31 a 36	30	28 a 29		29	26 a 27
Mirassol	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Mirassolândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Mococa	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Mogi das Cruzes	29 a 36	27 a 36	26 a 36	27 a 28	26		26		
Mogi Guaçu	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Mogi Mirim	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		26
Mombuca	31 a 35	29 a 36	29 a 36	29 a 30 + 36		28		28	27
Monções	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	29		27
Mongaguá	30 a 36	29 a 36	26 a 36	28 a 29	26 a 28		26 a 27		
Monte Alegre do Sul	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Monte Alto	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	28 a 29	27	27
Monte Aprazível	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Monte Azul Paulista	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Monte Castelo	33 a 35	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 36	30	29	30	29	27 a 28
Monte Mor	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27	28	27	
Monteiro Lobato	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28	26	26			
Morro Agudo	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Morungaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	26 a 27	26 a 27			
Motuca	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Murutinga do Sul	31 a 35	30 a 36	30 a 36	30 + 36		28 a 29		29	27
Nantes		31 a 36	30 a 36	33 a 36	29 a 30	29	31 a 32		26 a 28
Narandiba		31 a 36	30 a 36	33 a 35	30	29	31 a 32 + 36	29	26 a 28
Natividade da Serra	30 a 36	29 a 36	28 a 36	28 a 29	27 a 28	26 a 27	27	26	
Nazaré Paulista	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28	26	26			
Neves Paulista	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Nhandeara	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		27
Nipoá	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Nova Aliança	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28			27
Nova Campina	32 a 36	30 a 36	29 a 36	30 a 31	28 a 29	26 a 28	28 a 29	26 a 27	
Nova Canaã Paulista	30 a 35	30 a 36	29 a 36	36	29	28	29	28	27
Nova Castilho	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Nova Europa	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Nova Granada	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Nova Guataporanga	33 a 35	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 36	30	29	30	29	27 a 28
Nova Independência	33 a 35	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 36	30	29	30	29	27 a 28
Nova Luzitânia	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Nova Odessa	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27			
Novais	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27	28	27	
Novo Horizonte	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28		27	27
Nuporanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Ocaucu	31 a 36	30 a 36	28 a 36	30	28 a 29	27	29	26 a 27	26
Óleo	31 a 36	29 a 36	29 a 36	30	28	26 a 28	29	26 a 27	
Olímpia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Onda Verde	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Oriente	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	27 a 28	29	28	26
Orindiúva	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	29	27 a 28	27 a 28
Orlândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Osasco	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	26 a 27	27	26	
Oscar Bressane	33 a 35	30 a 36	29 a 36	30 a 32 + 36	29	27 a 28		28	26
Osvaldo Cruz	33 a 35	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 36	29 a 30	28 a 29	30	28	27
Ourinhos	33 a 34	30 a 36	29 a 36	30 a 32 + 35 a 36	29	26 a 28	29	26 a 28	
Ouro Verde	32 a 35	31 a 36	30 a 36	31 + 36	29 a 30	28 a 29	30	28	27
Ouroeste	30 a 35	30 a 36	29 a 36	36	28 a 29	28	28 a 29		27
Pacaembu	32 a 35	31 a 36	30 a 36	31 + 36	30	28 a 29	30	28 a 29	27
Palestina	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	27 a 28	27 a 28	27 a 28
Palmares Paulista	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27	28	27	
Palmeira d'Oeste	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36		28	29	28	27
Palmital	33 a 35	30 a 36	29 a 36	31 a 32 + 36	29	26 a 28	29 a 30	26 a 28	
Panorama		31 a 36	30 a 36	31 a 36	30	29	30	29	27 a 28
Paraguacu Paulista	33 a 35	30 a 36	29 a 36	31 a 32 + 36	29	27 a 28	30	27 a 28	26
Paraibuna	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	27 a 28	28	27	26
Paraíso	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Paranapanema	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	26 a 28	29	26 a 28	
Paranapuã	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28			27
Parapuã	33 a 34	30 a 36	30 a 36	31 a 32 + 35 a 36	29	28 a 29	30	28	27
Pardinho	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27		26 a 27	26
Pariquera-Açu	30 a 36	30 a 36	26 a 36		29		29	26 a 28	
Parisi	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	28 a 29		27
Patrocínio Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Paulicéia	33 a 35	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 36	30	29	30	29	27 a 28
Paulínia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27			26
Paulistânia	31 a 36	29 a 36	29 a 36	30	28	27 a 28	29	26 a 27	26
Paulo de Faria	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	29	27 a 28	27 a 28
Pedemeiras	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28			27
Pedra Bela	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Pedranópolis	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	29	29	28 a 29	28	27 a 28
Pedregulho	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Pedreira	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Pedrinhas Paulista		33 a 36	30 a 36	33 a 36	30 a 32	29	31 a 32	29	26 a 28
Pedro de Toledo	31 a 36	29 a 36	26 a 36	29 a 30	26 a 28		28		
Penápolis	31 a 36	29 a 36	30 a 36	30	29	28	29	28	27
Pereira Barreto	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Pereiras	31 a 35	29 a 36	29 a 36	29 a 30 + 36	28	28		27	26 a 27
Peruíbe	31 a 36	29 a 36	26 a 36	30	26 a 28		28 a 29		
Piacatu	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	27 a 28	29	28	
Piedade	29 a 36	28 a 36	26 a 36	28	26 a 27		27		
Pilar do Sul	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		27 a 28		
Pindamonhangaba	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Pindorama	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27	28	27	
Pinhalzinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	26 a 27	26 a 27			
Piquerobi	32 a 35	31 a 36	30 a 36	31 + 36	29 a 30	28 a 29	30	28	26 a 27
Piquete	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Piracaia	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Piracicaba	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27	28	27	
Piraju	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	26 a 28	29	26 a 28	
Pirajuí	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Pirangi	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Pirapora do Bom Jesus	30 a 36	28 a 36	28 a 36	29	27	26 a 27	28	26	
Pirapozinho	33 a 34	31 a 36	29 a 36	31 a 32 + 35 a 36	29 a 30	27 a 28	30	28	26



Pirassununga	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Piratininga	31 a 36	29 a 36	29 a 36	30		28	29	28	26 a 27
Pitangueiras	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	
Planalto	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28			27
Platina	33 a 35	30 a 36	29 a 36	30 a 32 + 36	29	27 a 28	29	26 a 28	26
Poá	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	26 a 27	27	26	
Poloni	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Pompéia	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	28	29	28	26 a 27
Pongai	31 a 34	30 a 36	29 a 36	30 + 35 a 36	29	28	29	28	27
Pontal	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Pontalinda	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36		28	29	28	27
Pontes Gestal	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	29	29	28 a 29	27 a 28	27 a 28
Populina	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	28 a 29		27
Porangaba	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27		27	26
Porto Feliz	31 a 34	29 a 36	29 a 36	30 + 35 a 36	28	28	29	27	27
Porto Ferreira	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Potim	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Potirendaba	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28				27
Pracinha	33 a 34	31 a 36	29 a 36	31 a 32 + 35 a 36	29 a 30	28	30	28	26 a 27
Pradópolis	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Praia Grande	30 a 36	26 a 36	26 a 36	28 a 29			26 a 27		
Pratânia	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29		27		26 a 28	26
Presidente Alves	31 a 36	29 a 36	29 a 36	30		28	29	28	27
Presidente Bernardes	33	31 a 36	29 a 36	31 a 32 + 34 a 36	29 a 30	28	30	28	26 a 27
Presidente Epitácio		31 a 36	30 a 36	31 a 36	30	28 a 29	30	26 a 29	26 a 27
Presidente Prudente	33 a 34	31 a 36	29 a 36	31 a 32 + 35 a 36	29 a 30	27 a 28	30	28	26
Presidente Venceslau	33	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 34 a 36	29 a 30	28 a 29	30		26 a 27
Promissão	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Quadra	31 a 35	29 a 36	28 a 36	29 a 30 + 36	28	27		27	26
Quatá	33 a 35	30 a 36	29 a 36	31 a 32 + 36	29	28	30	28	26 a 27
Queiroz	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	28	29	28	27
Queluz	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Quintana	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	27 a 28	29	28	26
Rafard	31 a 35	29 a 36	29 a 36	29 a 30 + 36	28	28		27	27
Rancharia	33 a 34	30 a 36	29 a 36	31 a 32 + 35 a 36	29	28	30	28	26 a 27
Redenção da Serra	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	27 a 28	28	27	26
Regente Feijó	33 a 34	30 a 36	29 a 36	31 a 32 + 35 a 36	29	27 a 28	30	28	26
Reginópolis	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Registro	30 a 36	30 a 36	29 a 36	30 a 36	29	26 a 28	29	26 a 28	
Restinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Ribeira	32 a 36	31 a 36	30 a 36	30 a 31	30	26 a 29		26 a 29	
Ribeirão Bonito	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Ribeirão Branco	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	28 a 29	26 a 28	28 a 29	26 a 27	
Ribeirão Corrente	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Ribeirão do Sul	33 a 35	30 a 36	28 a 36	30 a 32 + 36	28 a 29	27	29	26 a 27	26
Ribeirão dos Índios	32 a 35	31 a 36	30 a 36	31 + 36	29 a 30	28 a 29	30	28	26 a 27
Ribeirão Grande	31 a 36	29 a 36	26 a 36	29 a 30	26 a 28		26 a 28		
Ribeirão Pires	29 a 36	27 a 36	26 a 36	28	26		26 a 27		
Ribeirão Preto	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Rifaina	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Rincão	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Rinópolis	32 a 35	30 a 36	30 a 36	30 a 31 + 36	29	28 a 29		28	27
Rio Claro	30 a 36	28 a 36	28 a 36	29	27	27	27 a 28		26
Rio das Pedras	31 a 36	29 a 36	29 a 36	29 a 30		28		28	27
Rio Grande da Serra	29 a 36	26 a 36	26 a 36	28			26 a 27		
Riolândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		28 a 29	28 a 29	28 a 29	27	27
Riversul		31 a 36	30 a 36	31 a 36	30	29	30	28 a 29	26 a 28
Rosana		36	31 a 36		31 a 35	26 a 30	31 a 36	26 a 30	
Roseira	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26			
Rubiácea	33 a 35	30 a 36	30 a 36	30 a 32 + 36	29	28 a 29		28	27
Rubinéia	30 a 35	30 a 36	29 a 36	36	29	28	29	28	27
Sabino	30 a 36	29 a 36	29 a 36			28	29	28	27
Sagres	33 a 34	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 35 a 36	29 a 30	28 a 29	30	28	27
Sales	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28			27
Sales Oliveira	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27		27			
Salesópolis	29 a 36	28 a 36	27 a 36	28	26 a 27	26	27		
Salmourão	33 a 35	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 36	29 a 30	28 a 29	30	28	27
Saltinho	31 a 35	29 a 36	29 a 36	30 + 36		28	29	28	27
Salto	31 a 35	29 a 36	28 a 36	29 a 30 + 36	28	27	28	27	
Salto de Pirapora	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	27 a 28	26 a 27	28	26	
Salto Grande	33 a 34	30 a 36	29 a 36	30 a 32 + 35 a 36	29	26 a 28	29	26 a 28	
Sandovalina		31 a 36	30 a 36	33 a 36	30	29	31 a 32	29	26 a 28
Santa Adélia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Santa Albertina	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28			27
Santa Bárbara d'Oeste	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27	28	27	
Santa Branca	30 a 36	29 a 36	28 a 36	28 a 29	27 a 28	26 a 27		26	
Santa Clara d'Oeste	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36		28	29	28	27
Santa Cruz da Conceição	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Santa Cruz da Esperança	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Santa Cruz das Palmeiras	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28	27	27	27
Santa Cruz do Rio Pardo	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	28 a 29	26 a 28	29	26 a 27	
Santa Ernestina	30 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28 a 29	27	27
Santa Fé do Sul	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36		28	29	28	27
Santa Gertrudes	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27	28	27	
Santa Isabel	29 a 36	28 a 36	27 a 36	28	27	26	27	26	
Santa Lúcia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Santa Maria da Serra	29 a 36	28 a 36	28 a 36		27	27	28		26
Santa Mercedes	33 a 35	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 36	30	29	30	29	27 a 28
Santa Rita do Passa Quatro	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29		27	27	27	27
Santa Rita d'Oeste	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28			27
Santa Rosa de Viterbo	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Santa Salete	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36		28	29	28	27
Santana da Ponte Pensa	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36		28	29	28	27
Santana de Parnaíba	30 a 36	28 a 36	27 a 36	28 a 29	27	26		26	
Santo Anastácio	33	31 a 36	29 a 36	31 a 32 + 34 a 36	29 a 30	27 a 28	30	28	26
Santo André	29 a 36	28 a 36	26 a 36	28	26 a 27		26 a 27		
Santo Antônio da Alegria	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Santo Antônio de Posse	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		26
Santo Antônio do Aracanguá	31 a 33	30 a 36	29 a 36	30 + 34 a 36	29	28	29	28	27
Santo Antônio do Jardim	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Santo Antônio do Pinhal	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Santo Expedito	33 a 35	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 36	29 a 30	28 a 29	30	28	26 a 27
Santópolis do Aguapeí	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Santos	29 a 36	26 a 36	26 a 36	28			26 a 27		
São Bento do Sapucaí	27 a 36	27 a 36	27 a 36		26	26	26		
São Bernardo do Campo	30 a 36	28 a 36	26 a 36	28 a 29	26 a 27		27		
São Caetano do Sul	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	26 a 27	27	26	
São Carlos	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		26	26



São Francisco	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36		28	29	28	27
São João da Boa Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
São João das Duas Pontes	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36		28	29	28	
São João de Iracema	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	29		27
São João do Pau d'Alho	33 a 35	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 36	30	29	30	29	27 a 28
São Joaquim da Barra	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
São José da Bela Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
São José do Barreiro	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
São José do Rio Pardo	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
São José do Rio Preto	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
São José dos Campos	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
São Lourenço da Serra	29 a 36	28 a 36	27 a 36	28	26 a 27	26	27		
São Luís do Paraitinga	29 a 36	28 a 36	27 a 36	28	26 a 27	26	27		
São Manuel	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27		27	26
São Miguel Arcanjo	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	26 a 28	26 a 27	26 a 28		
São Paulo	29 a 36	28 a 36	26 a 36	28	26 a 27		27		
São Pedro	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		26
São Pedro do Turvo	31 a 36	30 a 36	28 a 36	30	28 a 29	27	29	26 a 27	26
São Roque	29 a 36	28 a 36	27 a 36	28	27	26	27	26	
São Sebastião	30 a 35	29 a 36	27 a 36	28 a 29 + 36	27 a 28	26	27	26	
São Sebastião da Grama	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27				
São Simão	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
São Vicente	30 a 36	26 a 36	26 a 36	28 a 29			26 a 27		
Sarapuá	31 a 36	29 a 36	28 a 36	29 a 30	27 a 28	26 a 27	28	26	
Sarutaíá	32 a 34	30 a 36	29 a 36	30 a 31 + 35 a 36	29	26 a 28	29	26 a 28	
Sebastianópolis do Sul	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28		27
Serra Azul	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Serra Negra	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Serrana	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Sertãozinho	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Sete Barras	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		26 a 28		
Severínia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Silveiras	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Socorro	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Sorocaba	31 a 36	29 a 36	28 a 36	29 a 30	28	26 a 27	28	26 a 27	
Sud Mennucci	31 a 34	30 a 36	29 a 36	30 + 35 a 36	29	28		28	27
Sumaré	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27			26
Suzanópolis	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27
Suzano	29 a 36	27 a 36	26 a 36	28	26		26 a 27		
Tabapuá	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27	28	27	
Tabatinga	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28		27	27
Taboão da Serra	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	26 a 27	27	26	
Taciba		31 a 36	30 a 36	32 a 36	29 a 30	28 a 29	30 a 31		26 a 27
Taguai	33 a 35	31 a 36	29 a 36	30 a 32 + 36	29 a 30	27 a 28	29	27 a 28	26
Taiacu	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	28 a 29	27	27
Taiúva	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	28 a 29	27	27
Tambaú	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Tanabi	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Tapirai	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		26 a 28		
Tapiratiba	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Taquaral	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	28 a 29	27	27
Taquaritinga	30 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28 a 29	27	27
Taquarituba	32 a 36	30 a 36	29 a 36	30 a 31	29	27 a 28	29	26 a 28	26
Taquarivaí	31 a 36	29 a 36	29 a 36	30	28	26 a 28	28 a 29	26 a 27	
Tarabai		31 a 36	30 a 36	31 a 36	29 a 30	28 a 29	30		26 a 27
Tarumã		32 a 36	30 a 36	33 a 36	29 a 31	28 a 29	30 a 32	27 a 28	26 a 27
Tatuí	31 a 35	29 a 36	29 a 36	30 + 36	28	28	29	27	26 a 27
Taubaté	30 a 36	29 a 36	28 a 36	28 a 29	27 a 28	26 a 27	27	26	
Tejupá	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	26 a 28	29	26 a 28	
Teodoro Sampaio		32 a 36	31 a 36	36	30 a 31	29 a 30	31 a 35	26 a 29	26 a 28
Terra Roxa	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	28 a 29	27	27
Tietê	32 a 35	29 a 36	29 a 36	30 a 31 + 36		28	29	28	27
Timburi	33 a 34	30 a 36	29 a 36	30 a 32 + 35 a 36	29	26 a 28	29	26 a 28	
Torre de Pedra	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27	28	27	26
Torrinha	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Trabiju	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27			
Tremembé	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Três Fronteiras	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36		28	29	28	27
Tuiuti	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27	26	26	26
Tupã	31 a 36	30 a 36	29 a 36	30	29	28		28	26 a 27
Tupi Paulista	33 a 35	31 a 36	30 a 36	31 a 32 + 36	30	29	30	29	27 a 28
Turiúba	30 a 35	30 a 36	29 a 36	36	28 a 29	28	29		27
Turmalina	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	29		27
Ubarana	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36		28	29	28	27
Ubatuba	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Ubirajara	31 a 36	30 a 36	28 a 36	30	28 a 29	27	29	26 a 27	26
Uchoa	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28	27	28	27	
União Paulista	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28			27
Urânia	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36		28	29	28	27
Uru	31 a 34	30 a 36	29 a 36	30 + 35 a 36	29	28	29	28	27
Urupês	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	28			27	27
Valentim Gentil	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	28 a 29		27
Valinhos	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		26
Valparaíso	33 a 34	30 a 36	30 a 36	30 a 32 + 35 a 36		28 a 29		28 a 29	27
Vargem	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Vargem Grande do Sul	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Vargem Grande Paulista	29 a 36	28 a 36	27 a 36	28	27	26	27	26	
Várzea Paulista	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	26 a 27	27	26	
Vera Cruz	31 a 36	29 a 36	28 a 36	30	28	27	29	26 a 27	26
Vinhedo	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27		26
Viradouro	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Vista Alegre do Alto	30 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28 a 29	27	27
Vitória Brasil	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36		28	29	28	
Votorantim	30 a 36	29 a 36	27 a 36	29	27 a 28	26	28	26	
Votuporanga	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28		27
Zacarias	31 a 35	30 a 36	29 a 36	30 + 36	29	28	29	28	27

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%		
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3
Adamantina	31 a 34	30 a 36	29 a 36	30 + 35 a 36	28 a 29	27 a 28		27	
Adolfo	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	27 a 28	27 a 28			
Aguai	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		26	26
Águas da Prata	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Águas de Lindóia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Águas de Santa Bárbara	30 a 36	28 a 36	27 a 36	28 a 29	26 a 27	26			



Águas de São Pedro	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Agudos	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28	26	26
Alambari	30 a 35	28 a 36	27 a 36	29 + 36	27	26	27 a 28	26	
Alfredo Marcondes	31 a 34	30 a 36	28 a 36	30 + 35	28 a 29	27	29 + 36	27	26
Altair	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Altinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Alto Alegre	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Alumínio	29 a 36	27 a 36	27 a 36	28	26	26	26 a 27		
Álvares Florence	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
Álvares Machado	31 a 34	29 a 36	28 a 36	30 + 35	28	27	29 + 36	27	26
Álvaro de Carvalho	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28	26	26
Alvinlândia	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28	26	26
Americana	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27		26	26
Américo Brasiliense	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Américo de Campos	30 a 36	30 a 36	30 a 36		28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
Amparo	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Analândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Andradina	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	27 a 28	29	27	
Angatuba	29 a 36	28 a 36	27 a 36	28	27	26	27	26	
Anhembi	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Anhumas	32 a 34	30 a 36	28 a 36	30 a 31 + 35	28 a 29	27	29 + 36	26 a 27	26
Aparecida	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Aparecida d'Oeste	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Apiáí	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		27 a 28		
Araçariguama	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Araçatuba	30 a 34	29 a 36	29 a 36	29 + 35 a 36	28	27 a 28	28	27	
Araçoiaba da Serra	30 a 35	28 a 36	27 a 36	29 + 36	27	26	27 a 28	26	
Aramina	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Arandu	30 a 36	28 a 36	27 a 36	29	27	26	28	26	
Arapeí	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Araraquara	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Araras	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Arco-Iris	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	28	27	28	26 a 27	26
Arealva	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28		27	27
Areias	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Areiópolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Ariranha	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Artur Nogueira	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Arujá	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Aspásia	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Assis	32 a 35	29 a 36	28 a 36	29 a 31	28	27	28 + 36	26 a 27	26
Atibaia	28 a 36	27 a 36	27 a 36	26 a 27	26	26			
Auriflama	30 a 34	30 a 36	30 a 36	35 a 36	28 a 29	28 a 29	28 a 29	27	27
Avai	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28		26
Avanhandava	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	27 a 28	27 a 28	28		
Avaré	29 a 36	28 a 36	27 a 36	28	27	26	27	26	
Bady Bassitt	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	27 a 28	27 a 28	27		
Balbino	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	27 a 28	27 a 28	28		
Bálsamo	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Bananal	27 a 34	27 a 36	27 a 36	26 + 35 a 36	26	26			
Barão de Antonina	32 a 34	30 a 36	29 a 36	30 a 31 + 35	28 a 29	27 a 28	29 + 36	26 a 27	26
Barbosa	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	27 a 28	27 a 28	28		
Bariri	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Barra Bonita	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Barra do Chapéu	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		28		
Barra do Turvo	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Barretos	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Barrinha	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Barueri	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Bastos	31 a 35	29 a 36	28 a 36	29 a 30 + 36	28	27		27	26
Batatais	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Bauru	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28		26
Bebedouro	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Bento de Abreu	30 a 34	29 a 36	29 a 36	35 a 36	28	27 a 28	29	27	
Bernardino de Campos	30 a 35	28 a 36	27 a 36	29 + 36	26 a 27	26	28		
Bertioga	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Bilac	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	27 a 28	28	27	
Birigui	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Biritiba-Mirim	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Boa Esperança do Sul	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Bocaina	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Bofete	29 a 36	28 a 36	27 a 36	28	26 a 27	26	27		
Boituva	30 a 33	29 a 36	28 a 36	29 + 34 a 36	28	27	28	26 a 27	26
Bom Jesus dos Perdões	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26				
Bom Sucesso de Itararé	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	27 a 28	26 a 27	28	26	
Borá	31 a 35	29 a 36	28 a 36	29 a 30	28	27	36	26 a 27	26
Boracéia	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Borborema	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Borebi	30 a 36	28 a 36	28 a 36	29	27	27	27 a 28	26	26
Botucatu	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	26 a 27	27	26	
Bragança Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36	26 a 27	26 a 27	26 a 27			
Braúna	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Brejo Alegre	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Brodowski	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Brotas	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Buri	30 a 35	28 a 36	27 a 36	29 + 36	27	26	27 a 28	26	
Buritama	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Buritizal	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Cabrália Paulista	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28	26	26
Cabreúva	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	26 a 27	26 a 27	27		
Caçapava	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Cachoeira Paulista	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Caconde	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Cafelândia	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	27 a 28	27 a 28	28		26
Caiabu	31 a 34	29 a 36	28 a 36	30 + 35	27 a 28	27	29 + 36		26
Caieiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	26 a 27	26 a 27	26		
Caiuá	32 a 34	30 a 36	29 a 36	30 a 31 + 35	28 a 29	27 a 28	29 + 36	27	26
Cajamar	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	26 a 27	26 a 27	26		
Cajati	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		26 a 28		
Cajobi	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Cajuru	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Campina do Monte Alegre	30 a 35	28 a 36	27 a 36	29 + 36	27	26	27 a 28	26	
Campinas	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Campo Limpo Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36	26 a 27	26 a 27	26 a 27			
Campos do Jordão	28 a 36	28 a 36	28 a 36						
Campos Novos Paulista	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28	26	26
Cananéia	29 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 28					
Canas	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			



Cândido Mota	32 a 34	30 a 36	28 a 36	30 a 31 + 35	28 a 29	26 a 27	29 + 36	26 a 27	
Cândido Rodrigues	30 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	27 a 29	27	27
Canitar	32 a 34	29 a 36	27 a 36	29 a 31 + 35	27 a 28	26	28 + 36	26	
Capão Bonito	29 a 36	28 a 36	26 a 36	28	26 a 27		26 a 27		
Capela do Alto	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	27 a 28	26 a 27	27 a 28	26	
Capivari	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	27	27	26	26
Caraguatatuba	29 a 35	28 a 36	27 a 36	27 a 28 + 36	27	26		26	
Carapicuíba	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Cardoso	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
Casa Branca	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	27	27
Cássia dos Coqueiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Castilho	30 a 34	29 a 36	29 a 36	35 a 36	28	27 a 28	29	27	
Catanduva	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27		27		
Catiguá	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Cedral	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Cerqueira César	30 a 36	28 a 36	27 a 36	28 a 29	26 a 27	26	27		
Cerquillo	30 a 34	29 a 36	28 a 36	29 + 35 a 36	27 a 28	27	28	26	26
Cesário Lange	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35 a 36	27	26 a 27	28	26	
Charqueada	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Chavantes	31 a 35	29 a 36	27 a 36	29 a 30	27 a 28	26	28 + 36	26	
Clementina	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	27 a 28	27	28		
Colina	30 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	27 a 29	27	27
Colômbia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		28 a 29	28 a 29	29	27	27
Conchal	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Conchas	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	27		26	26
Cordeirópolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Coroados	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Coronel Macedo	32 a 34	30 a 36	29 a 36	30 a 31 + 35	28 a 29	27 a 28	29 + 36	26 a 27	26
Corumbatai	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Cosmópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Cosmorama	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Cotia	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Cravinhos	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Cristais Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Cruzália	33	30 a 35	29 a 36	31 a 32 + 34 a 35	28 a 29 + 36	27 a 28	30 + 36	27	26
Cruzeiro	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Cubatão	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
Cunha	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Descalvado	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Diadema	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Dirce Reis	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	28 a 29	27	27
Divinolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Dobrada	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Dois Córregos	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		26	26
Dolcinópolis	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Dourado	30 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 29	27	27		26	26
Dracena	31 a 34	30 a 36	29 a 36	30 + 35 a 36	28 a 29	27 a 28	29	27	26
Duartina	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28	26	26
Dumont	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Echaporã	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	27 a 28	27	28	26	26
Eldorado	29 a 36	29 a 36	26 a 36		26 a 28		26 a 28		
Elias Fausto	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	27	27	26	26
Elisiário	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Embaúba	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Embu das Artes	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Embu-Guaçu	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
Emilianópolis	31 a 34	30 a 36	28 a 36	30 + 35	28 a 29	27	29 + 36	26 a 27	26
Engenheiro Coelho	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Espírito Santo do Pinhal	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Espírito Santo do Turvo	30 a 35	28 a 36	27 a 36	29 + 36	27		28	26	26
Estiva Gerbi	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Estrela do Norte		30 a 35	29 a 36	31 a 35	29 + 36	27 a 28	30 + 36	28	26
Estrela d'Oeste	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Euclides da Cunha Paulista		32 a 35	30 a 36		30 a 31 + 36	26 a 29	30 a 36	26 a 29	
Fartura	31 a 34	29 a 36	28 a 36	29 a 30 + 35	27 a 28	26 a 27	28 + 36	26	
Fernando Prestes	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Fernandópolis	30 a 34	30 a 36	30 a 36	35 a 36	28 a 29	28 a 29	28 a 29	27	27
Fernão	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28	26	26
Ferraz de Vasconcelos	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Flora Rica	31 a 34	30 a 36	28 a 36	30 + 35 a 36	28 a 29	27	29	27	26
Floreal	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Flórida Paulista	31 a 34	30 a 36	29 a 36	30 + 35 a 36	28 a 29	27 a 28	29	27	
Florínia		31 a 35	30 a 36	32 a 35	28 a 30 + 36	27 a 29	30 a 31 + 36	27	26
Franca	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Francisco Morato	28 a 36	28 a 36	28 a 36	26 a 27	26 a 27	26 a 27			
Franco da Rocha	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	26 a 27	26 a 27	26		
Gabriel Monteiro	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	27 a 28	27	28		
Gália	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28	26	26
Garça	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28	26	26
Gastão Vidigal	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	28 a 29	27	27
Gavião Peixoto	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
General Salgado	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	28 a 29	27	27
Getulina	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	27 a 28	27	28		26
Glicério	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Guaicara	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	27 a 28	27 a 28	28		
Guaimbê	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	27 a 28	27	28		26
Guaíra	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Guapiaçu	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Guapiara	30 a 36	28 a 36	26 a 36	28 a 29	26 a 27		27		
Guará	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Guaraçaí	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	27 a 28	29	27	
Guaraci	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Guarani d'Oeste	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Guarantã	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	27 a 28	27 a 28	28		26
Guararapes	30 a 34	29 a 36	29 a 36	29 + 35 a 36	28	27 a 28	28	27	
Guararema	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Guaratinguetá	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Guareí	29 a 36	28 a 36	27 a 36	28	27	26	27	26	
Guariba	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Guarujá	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Guarulhos	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Guataporá	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Guzolândia	30 a 34	29 a 36	29 a 36	35 a 36	28	28	28 a 29	27	27
Herculândia	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	27 a 28	27	28	26	26
Holambra	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Hortolândia	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27		26	26
Iacanga	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28		27	27
Iacri	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	28	27	28	27	26



Iaras	30 a 36	28 a 36	27 a 36	28 a 29	27	26	27	26	
Ibaté	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		26	26
Ibirá	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Ibirarema	32 a 35	29 a 36	27 a 36	29 a 31	27 a 28	26	28 + 36	26	
Ibitinga	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Ibiúna	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
Icém	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29	29	27 a 28	27 a 28	27 a 28
Iepê		30 a 35	29 a 36	31 a 35	28 a 29 + 36	27 a 28	29 a 30 + 36	27	26
Igaracu do Tietê	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Igarapava	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Igaratá	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Iguape	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		27 a 28		
Ilha Comprida	29 a 36	28 a 36	26 a 36	28	26 a 27		26 a 27		
Ilha Solteira	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Ilhabela	29 a 34	28 a 36	26 a 36	27 a 28 + 35 a 36	26 a 27		26		
Indaiatuba	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27		26	26
Indiana	31 a 34	29 a 36	28 a 36	30 + 35	27 a 28	27	29 + 36	26	26
Indiaporã	30 a 36	30 a 36	30 a 36		28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
Inúbia Paulista	31 a 34	29 a 36	28 a 36	30 + 35 a 36	28	27	29	27	
Ipaussu	30 a 35	28 a 36	27 a 36	29 + 36	26 a 27	26	28		
Iperó	30 a 34	29 a 36	28 a 36	29 + 35 a 36	27 a 28	26 a 27	27 a 28	26	
Ipeúna	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Ipiguá	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Iporanga	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		27 a 28		
Ipuã	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Iracemápolis	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Irapuã	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Irapuru	30 a 35	30 a 36	29 a 36	36	28 a 29	27 a 28	29	27	
Itaberã	31 a 35	30 a 36	28 a 36	30 + 36	28 a 29	26 a 27	29	26 a 27	
Itaí	30 a 35	29 a 36	27 a 36	29 + 36	27 a 28	26	28	26	
Itajobi	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	27 a 28	27 a 28	27		
Itaju	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Itanhaém	29 a 36	26 a 36	26 a 36	27 a 28			26		
Itaóca	30 a 36	29 a 36	28 a 36	29	26 a 28	26 a 27	28		
Itapeçerica da Serra	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Itapetininga	30 a 35	28 a 36	27 a 36	29 + 36	27	26	27 a 28	26	
Itapeva	30 a 36	28 a 36	26 a 36	29	26 a 27		27 a 28		
Itapevi	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Itapira	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Itapirapuã Paulista	31 a 36	29 a 36	29 a 36	29 a 30		26 a 28	28	26 a 28	
Itápolis	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Itaporanga	32 a 34	30 a 36	29 a 36	30 a 31 + 35	28 a 29	27 a 28	29 + 36	26 a 27	26
Itapuí	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	26 a 27
Itapura	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	28		28	27	27
Itaquaquecetuba	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Itararé	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	27 a 28	26 a 27	28	26	
Itariri	29 a 36	28 a 36	26 a 36	28	26 a 27		27		
Itatiba	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	26 a 27	26 a 27	26		
Itatinga	29 a 36	28 a 36	27 a 36	28	27	26	27	26	
Itirapina	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Itirapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Itobi	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	27	27
Itu	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	26 a 27	26 a 27	27		
Itupeva	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Ituverava	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Jaborandi	30 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	27 a 29	27	27
Jaboticabal	30 a 35	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 36			27	27	27
Jacareí	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Jaci	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Jacupiranga	29 a 36	26 a 36	26 a 36	28			26 a 27		
Jaguariúna	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Jales	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	28 a 29	27	27
Jambeiro	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	26 a 27	27	26	
Jandira	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Jardinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Jarinu	28 a 36	28 a 36	28 a 36	26 a 27	26 a 27	26 a 27			
Jau	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Jeriquara	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Joanópolis	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
João Ramalho	32 a 34	29 a 36	28 a 36	30 a 31 + 35 a 36	28	27	29	26 a 27	26
José Bonifácio	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Júlio Mesquita	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	27 a 28	27	28		26
Jumirim	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28	26	26
Jundiá	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	26 a 27	26 a 27	26		
Junqueirópolis	30 a 35	30 a 36	29 a 36	36	28 a 29	27 a 28	29	27	26
Juquiá	29 a 36	28 a 36	26 a 36	28	26 a 27		26 a 27		
Juquitiba	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
Lagoinha	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Laranjal Paulista	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28	26	26
Lavinia	30 a 34	29 a 36	29 a 36	35 a 36	28	27 a 28	29	27	
Lavrinhas	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Leme	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		26	26
Lençóis Paulista	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Limeira	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		26	26
Lindóia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Lins	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	27 a 28	27 a 28	28		
Lorena	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Lourdes	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Louveira	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Lucélia	31 a 34	30 a 36	29 a 36	30 + 35 a 36	28 a 29	27 a 28	29	27	
Lucianópolis	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28	26	26
Luís Antônio	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Luizânia	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	27 a 28	27	28	26	26
Lupércio	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28	26	26
Lutécia	31 a 35	29 a 36	28 a 36	29 a 30 + 36	28	27	28	26 a 27	26
Macatuba	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Macaubal	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Macedônia	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
Magda	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
Mairinque	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28	26	26			
Mairiporã	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Manduri	30 a 35	28 a 36	27 a 36	29 + 36	26 a 27	26	28		
Marabá Paulista	32 a 33	30 a 36	28 a 36	30 a 31 + 34 a 35	28 a 29	27	29 + 36	26 a 27	26
Maracá	32 a 34	30 a 36	28 a 36	30 a 31 + 35	28 a 29	27	29 + 36	26 a 27	26
Marapoama	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27			
Mariápolis	32 a 34	30 a 36	28 a 36	30 a 31 + 35	28 a 29	27	29 + 36	27	
Marília	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28	26	26
Marinópolis	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27



Martinópolis	31 a 34	29 a 36	28 a 36	30 + 35	27 a 28	27	29 + 36	26	26
Matão	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Mauá	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Mendonça	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	27 a 28	27 a 28			
Meridiano	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
Mesópolis	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28		28	27	27
Miguelópolis	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Mineiros do Tietê	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Mira Estrela	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
Miracatu	29 a 36	28 a 36	26 a 36	28	26 a 27		26 a 27		
Mirandópolis	30 a 34	29 a 36	29 a 36	35 a 36	28	27 a 28		27	
Mirante do Paranapanema	32	30 a 36	29 a 36	30 a 31 + 33 a 35	28 a 29	27 a 28	29 + 36	27	26
Mirassol	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Mirassolândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Mococa	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Mogi das Cruzes	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Mogi Guaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Mogi Mirim	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Mombuca	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	27		26	26
Monções	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	28 a 29	27	27
Mongaguá	29 a 36	26 a 36	26 a 36	27 a 28			26		
Monte Alegre do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Monte Alto	30 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	27 a 29	27	27
Monte Aprazível	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Monte Azul Paulista	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28		27 a 28	27	27
Monte Castelo	31 a 34	30 a 36	29 a 36	30 + 35 a 36	29	27 a 28	29	27 a 28	
Monte Mor	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27		26	26
Monteiro Lobato	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Morro Agudo	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Morungaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	26 a 27	26 a 27	26		
Motuca	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Murutinga do Sul	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	27 a 28	29	27	
Nantes		30 a 35	29 a 36	31 a 35	28 a 29 + 36	27 a 28	29 a 30 + 36	27	26
Narandiba		30 a 35	29 a 36	31 a 35	29 + 36	28	30	28	26 a 27
Natividade da Serra	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Nazaré Paulista	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Neves Paulista	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Nhandeara	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Nipoá	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Nova Aliança	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Nova Campina	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		27 a 28		
Nova Canaã Paulista	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Nova Castilho	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	28 a 29	27	27
Nova Europa	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Nova Granada	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Nova Guataporanga	31 a 34	30 a 36	29 a 36	30 + 35 a 36	29	27 a 28	29	27 a 28	
Nova Independência	30 a 35	30 a 36	29 a 36	36	29	27 a 28	29	27 a 28	
Nova Luzitânia	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	28 a 29	27	27
Nova Odessa	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Novais	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Novo Horizonte	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	27 a 28	27 a 28	27		
Nuporanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Ocaçu	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28	26	26
Óleo	30 a 35	28 a 36	27 a 36	29 + 36	26 a 27	26	28		
Olímpia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Onda Verde	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Oriente	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	27 a 28	27	28	26	26
Orindiúva	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	27 a 29	27 a 28	27 a 28
Orlândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Osasco	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Oscar Bressane	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	28	27	28	26 a 27	26
Osvaldo Cruz	31 a 34	29 a 36	28 a 36	30 + 35 a 36	28	27	29	27	26
Ourinhos	32 a 34	29 a 36	27 a 36	29 a 31 + 35	27 a 28	26	28 + 36	26	
Ouro Verde	31 a 34	30 a 36	29 a 36	30 + 35 a 36	28 a 29	27 a 28	29	27	26
Ouroeste	30 a 36	30 a 36	29 a 36		28 a 29	28	27 a 29	27	27
Pacaembu	30 a 34	30 a 36	29 a 36	35 a 36	28 a 29	27 a 28	29	27	
Palestina	30 a 36	30 a 36	30 a 36	29	29		27 a 28	27 a 28	27 a 28
Palmares Paulista	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Palmeira d'Oeste	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Palmital	32 a 35	29 a 36	27 a 36	30 a 31	27 a 28	26	28 a 29 + 36	26	
Panorama	32 a 34	30 a 36	29 a 36	30 a 31 + 35	29	27 a 28	29 + 36	27 a 28	26
Paraguaçu Paulista	31 a 35	29 a 36	28 a 36	30	28	27	28 a 29 + 36	26 a 27	26
Paraibuna	29 a 36	28 a 36	27 a 36	28	27	26	27	26	
Paraíso	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Paranapanema	30 a 35	28 a 36	27 a 36	29 + 36	27	26	28	26	
Paranapuã	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Parapuã	31 a 34	29 a 36	28 a 36	30 + 35 a 36	28	27	29	27	26
Pardinho	29 a 36	28 a 36	27 a 36	28	26 a 27	26	27		
Pariquera-Açu	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		26 a 28		
Parisi	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
Patrocínio Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27				
Paulicéia	31 a 34	30 a 36	29 a 36	30 + 35 a 36	28 a 29	27 a 28	29	27	
Paulínia	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Paulistânia	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28	26	26
Paulo de Faria	30 a 36	30 a 36	30 a 36		29	29	27 a 29	27 a 28	27 a 28
Pederneiras	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27		26	26
Pedra Bela	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Pedranópolis	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	29	29	27 a 29	27 a 28	27 a 28
Pedregulho	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Pedreira	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Pedrinhas Paulista		31 a 35	29 a 36	32 a 35	29 a 30 + 36	27 a 28	30 a 31	27 a 28	26
Pedro de Toledo	29 a 36	28 a 36	26 a 36	28	26 a 27		26 a 27		
Penápolis	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Pereira Barreto	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Pereiras	29 a 35	28 a 36	28 a 36	36	27	26 a 27	28	26	
Peruibe	29 a 36	28 a 36	26 a 36	28	26 a 27		27		
Piacatu	30 a 34	29 a 36	28 a 36	29 + 35 a 36	27 a 28	27	28		26
Piedade	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
Pilar do Sul	29 a 36	27 a 36	26 a 36	27 a 28	26		26		
Pindamonhangaba	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Pindorama	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Pinhalzinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36	26 a 27	26 a 27	26 a 27			
Piquerobi	31 a 34	29 a 36	28 a 36	30 + 35	28	27	29 + 36	26 a 27	26
Piquete	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Piracaia	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Piracicaba	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Piraju	30 a 35	28 a 36	27 a 36	29 + 36	26 a 27	26	28		
Pirajuí	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	27 a 28	27 a 28	28		



Pirangi	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Pirapora do Bom Jesus	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	26 a 27	26 a 27			
Pirapozinho	32 a 34	30 a 36	28 a 36	30 a 31 + 35	28 a 29	27	29 + 36	26 a 27	26
Pirassununga	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Piratininga	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28	26	26
Pitangueiras	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Planalto	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Platina	31 a 35	29 a 36	28 a 36	29 a 30	27 a 28	27	28 + 36	26	26
Poá	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Poloni	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Pompéia	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	27 a 28	27	28	26	26
Pongai	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	27 a 28	27 a 28	28		
Pontal	30 a 35	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 36	27	27			
Pontalinda	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	28 a 29	27	27
Pontes Gestal	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	29	29	27 a 29	27 a 28	27 a 28
Populina	30 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	28 a 29	27	27
Porangaba	29 a 35	28 a 36	27 a 36	28 + 36	27	26	27	26	
Porto Feliz	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35 a 36	27	27	28	26	26
Porto Ferreira	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Potim	27 a 36	27 a 36	27 a 36		26	26	26		
Potirendaba	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Pracinha	32 a 34	29 a 36	28 a 36	30 a 31 + 35 a 36	28	27	29	27	26
Pradópolis	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Praia Grande	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
Pratânia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	26 a 27	27	26	
Presidente Alves	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	27 a 28	27 a 28	28	26	26
Presidente Bernardes	31 a 34	29 a 36	28 a 36	30 + 35	28	27	29 + 36	27	26
Presidente Epitácio	32 a 33	30 a 36	28 a 36	30 a 31 + 34 a 35	28 a 29	27	29 + 36	26 a 27	26
Presidente Prudente	31 a 34	29 a 36	28 a 36	30 + 35	27 a 28	27	29 + 36		26
Presidente Venceslau	31 a 34	30 a 36	28 a 36	30 + 35	28 a 29	27	29 + 36	27	26
Promissão	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	27 a 28	27 a 28	28		
Quadra	29 a 35	28 a 36	27 a 36	28 + 36	27	26	27	26	
Quatá	31 a 35	29 a 36	28 a 36	30 + 36	28	27	29	26 a 27	26
Queiroz	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	27 a 28	27	28	26	26
Queluz	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Quintana	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	27 a 28	27	28	26	26
Rafard	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	27		26	26
Rancharia	32 a 34	29 a 36	28 a 36	30 a 31 + 35	28	27	29 + 36	27	26
Redenção da Serra	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	26 a 27	27	26	
Regente Feijó	31 a 34	29 a 36	28 a 36	30 + 35	27 a 28	27	29 + 36	26	26
Reginópolis	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	27 a 28	27 a 28	28		
Registro	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		27 a 28		
Restinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Ribeira	31 a 36	29 a 36	29 a 36	30	28	26 a 28	28 a 29	26 a 27	
Ribeirão Bonito	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		26	26
Ribeirão Branco	30 a 36	29 a 36	26 a 36	29	26 a 28		27 a 28		
Ribeirão Corrente	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Ribeirão do Sul	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28	26	26
Ribeirão dos Índios	31 a 34	30 a 36	28 a 36	30 + 35	28 a 29	27	29 + 36	27	26
Ribeirão Grande	29 a 36	28 a 36	26 a 36	28	26 a 27		26 a 27		
Ribeirão Pires	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Ribeirão Preto	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Rifaina	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Rincão	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Rinópolis	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	28	27	28	27	26
Rio Claro	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Rio das Pedras	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	27		26	26
Rio Grande da Serra	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Riolândia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
Riversul	32 a 34	30 a 36	29 a 36	30 a 31 + 35	28 a 29	27 a 28	29 + 36	26 a 27	26
Rosana		32 a 35	30 a 36		30 a 31 + 36	26 a 29	30 a 36	26 a 29	
Roseira	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26	26		
Rubiácea	30 a 34	29 a 36	29 a 36	29 + 35 a 36	27 a 28	27 a 28	28		
Rubinéia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Sabino	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	27 a 28	27 a 28			
Sagres	32 a 34	29 a 36	28 a 36	30 a 31 + 35	28	27	29 + 36	27	26
Sales	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	27 a 28	27 a 28			
Sales Oliveira	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Salesópolis	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
Salmourão	30 a 34	29 a 36	29 a 36	35 a 36	28	27 a 28	29	27	26
Saltinho	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36		27	28	26 a 27	26
Salto	29 a 34	28 a 36	28 a 36	28 + 35 a 36	27	27	27	26	26
Salto de Pirapora	29 a 36	27 a 36	27 a 36	28	26	26	26 a 27		
Salto Grande	32 a 34	29 a 36	27 a 36	29 a 31 + 35	27 a 28	26	28 + 36	26	
Sandovalina		30 a 35	29 a 36	31 a 35	29 + 36	27 a 28	30 + 36	28	26
Santa Adélia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Santa Albertina	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Santa Bárbara d'Oeste	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		26	26
Santa Branca	29 a 36	27 a 36	27 a 36	27 a 28	26	26	26		
Santa Clara d'Oeste	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Santa Cruz da Conceição	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Santa Cruz da Esperança	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Santa Cruz das Palmeiras	29 a 36	29 a 36	29 a 36	28	28	28	27	27	27
Santa Cruz do Rio Pardo	30 a 35	28 a 36	27 a 36	29 + 36	27	26	28	26	
Santa Ernestina	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Santa Fé do Sul	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	28	27	27
Santa Gertrudes	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Santa Isabel	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Santa Lúcia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Santa Maria da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		26	26
Santa Mercedes	31 a 34	30 a 36	29 a 36	30 + 35 a 36	29	27 a 28	29	27 a 28	26
Santa Rita do Passa Quatro	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Santa Rita d'Oeste	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Santa Rosa de Viterbo	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Santa Salete	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Santana da Ponte Pensa	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Santana de Parnaíba	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Santo Anastácio	31 a 34	29 a 36	28 a 36	30 + 35	28	27	29 + 36	26 a 27	26
Santo André	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
Santo Antônio da Alegria	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Santo Antônio de Posse	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Santo Antônio do Aracanguá	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	28 a 29	27	27
Santo Antônio do Jardim	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Santo Antônio do Pinhal	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Santo Expedito	31 a 34	30 a 36	28 a 36	30 + 35	28 a 29	27	29 + 36	27	26
Santópolis do Aguapeí	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	27 a 28	27	28	26	26
Santos	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
São Bento do Sapucaí	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			



São Bernardo do Campo	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
São Caetano do Sul	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
São Carlos	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		26	26
São Francisco	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
São João da Boa Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
São João das Duas Pontes	30 a 34	29 a 36	29 a 36	35 a 36	28	28	28 a 29	27	27
São João de Itacema	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	28 a 29	27	27
São João do Pau d'Alho	31 a 34	30 a 36	29 a 36	30 + 35 a 36	29	27 a 28	29	27 a 28	
São Joaquim da Barra	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
São José da Bela Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
São José do Barreiro	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
São José do Rio Pardo	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
São José do Rio Preto	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
São José dos Campos	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
São Lourenço da Serra	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
São Luís do Paraitinga	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
São Manuel	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
São Miguel Arcanjo	29 a 36	28 a 36	26 a 36	28	26 a 27		26 a 27		
São Paulo	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
São Pedro	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27	26	26	26
São Pedro do Turvo	30 a 35	28 a 36	27 a 36	29 + 36	27		28	26	26
São Roque	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
São Sebastião	29 a 36	27 a 36	26 a 36	27 a 28	26		26		
São Sebastião da Gramma	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
São Simão	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
São Vicente	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Sarapuá	29 a 36	28 a 36	27 a 36	28	26 a 27	26	26 a 27		
Sarutaiá	30 a 35	29 a 36	27 a 36	29 + 36	27 a 28	26		26	
Sebastianópolis do Sul	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Serra Azul	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Serra Negra	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Serrana	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Sertãozinho	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Sete Barras	29 a 36	28 a 36	26 a 36	28	26 a 27		26 a 27		
Severinia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Silveiras	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Socorro	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Sorocaba	29 a 36	28 a 36	27 a 36	28	26 a 27	26	27		
Sud Mennucci	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	28 a 29	27	27
Sumaré	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27		26	26
Suzanópolis	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Suzano	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Tabapuá	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Tabatinga	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Taboão da Serra	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Taciba	33	30 a 35	28 a 36	30 a 32 + 34 a 35	28 a 29 + 36	27	29 + 36	27	26
Taguaí	31 a 35	29 a 36	28 a 36	29 a 30 + 36	27 a 28	26 a 27	28	26	
Taiacu	30 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	27 a 29	27	27
Taiúva	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Tambaú	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Tanabi	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Tapiraí	29 a 36	27 a 36	26 a 36	28	26		26 a 27		
Tapiratiba	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Taquaral	30 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	27 a 29	27	27
Taquaritinga	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Taquarituba	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	27 a 28	26 a 27	28	26	
Taquarivaí	30 a 36	28 a 36	26 a 36	28 a 29	26 a 27		27		
Tarabai	32 a 33	30 a 36	28 a 36	30 a 31 + 34 a 35	28 a 29	27	29 + 36	27	26
Tarumã	33	30 a 36	28 a 36	31 a 32 + 34 a 35	28 a 29	27	29 a 30 + 36	26 a 27	26
Tatuí	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	26 a 27	28	26	
Taubaté	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Tejupá	30 a 35	29 a 36	27 a 36	29 + 36	27 a 28	26	28	26	
Teodoro Sampaio		31 a 36	30 a 36	32 a 35	29 a 30	26 a 29	30 a 31 + 36	26 a 28	
Terra Roxa	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Tietê	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36		27	28	26 a 27	26
Timburi	31 a 35	29 a 36	27 a 36	29 a 30	27 a 28	26	28 + 36	26	
Torre de Pedra	29 a 35	28 a 36	27 a 36	28 + 36	26 a 27	26	27		
Torrinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Trabiju	30 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 29	27	27			
Tremembé	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Três Fronteiras	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28		27	27
Tuiuti	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Tupã	30 a 35	29 a 36	28 a 36	29 + 36	27 a 28	27	28	26	26
Tupi Paulista	31 a 34	30 a 36	29 a 36	30 + 35 a 36	29	27 a 28	29	27 a 28	26
Turiúba	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Turmalina	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Ubarana	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Ubatuba	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Ubirajara	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28	26	26
Uchoa	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
União Paulista	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Urânia	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Uru	30 a 34	29 a 36	29 a 36	29 + 35 a 36	27 a 28	27 a 28	28		
Urupês	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Valentim Gentil	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Valinhos	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Valparaíso	30 a 34	29 a 36	29 a 36	35 a 36	28	27 a 28	29	27	
Vargem	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Vargem Grande do Sul	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Vargem Grande Paulista	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Várzea Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36	26 a 27	26 a 27	26 a 27			
Vera Cruz	30 a 35	28 a 36	28 a 36	29 + 36	27	27	28	26	26
Vinhedo	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Viradouro	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Vista Alegre do Alto	30 a 36	29 a 36	29 a 36		28	28	27 a 29	27	27
Vitória Brasil	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	28 a 29	27	27
Votorantim	29 a 36	27 a 36	27 a 36	28	26	26	26 a 27		
Votuporanga	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Zacarias	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III							
	RISCO DE 20%			RISCO DE 30%			RISCO DE 40%	
	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 2	SOLO 3	SOLO 1	SOLO 3
Adamantina	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35	27	27	27 a 28 + 36	
Adolfo	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	27 a 28	27 a 28	27	
Aguai	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26



Águas da Prata	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Águas de Lindóia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Águas de Santa Bárbara	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		
Águas de São Pedro	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27	26	26	26
Agudos	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26		26
Alambari	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26 + 36		
Alfredo Marcondes	30 a 33	28 a 35	28 a 36	29 + 34 a 35	27 + 36	27	27 a 28	26	26
Altair	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Altinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Alto Alegre	30 a 34	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 35	28	28	27 + 36	27	27
Alumínio	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Álvares Florence	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
Álvares Machado	30 a 33	28 a 35	28 a 36	28 a 29 + 34 a 35	27 + 36	27	27	26	26
Álvaro de Carvalho	29 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 36	27	27		26	26
Alvinlândia	29 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 36	27	27	26	26	26
Americana	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Américo Brasiliense	30 a 35	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 36			27	27	27
Américo de Campos	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
Amparo	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Analândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Andradina	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36		
Angatuba	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		
Anhembi	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Anhumas	30 a 34	28 a 35	28 a 36	28 a 29 + 35	27 + 36	27	27	26	26
Aparecida	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Aparecida d'Oeste	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Apiáí	29 a 36	27 a 36	26 a 36	27 a 28	26		26		
Araçariguama	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Araçatuba	30 a 34	29 a 36	29 a 36	29 + 35	27 a 28	27 a 28	27 a 28 + 36		
Araçoiaba da Serra	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		
Aramina	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Arandu	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		
Arapeí	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Araraquara	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Araras	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Arco-Íris	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36	26	26
Arealva	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27 + 36	27	27
Arelas	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Areiópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Ariranha	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Artur Nogueira	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Arujá	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Aspásia	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Assis	30 a 34	28 a 35	28 a 36	28 a 29 + 35	27 + 36	27	27	26	26
Atibaia	28 a 36	27 a 36	27 a 36	26 a 27	26	26			
Auriflama	30 a 35	30 a 36	30 a 36		28 a 29	28 a 29	27 a 29 + 36	27	27
Avai	30 a 35	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27 + 36	26	26
Avanhandava	30 a 34	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 35 a 36	27 a 28	27 a 28	27		
Avaré	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		
Bady Bassitt	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	27 a 28	27 a 28	27		
Balbinos	30 a 34	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 35	27 a 28	27 a 28	27 + 36		
Bálsamo	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Bananal	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Barão de Antonina	30 a 34	28 a 35	27 a 36	29 + 35	26 a 27 + 36	26	28		
Barbosa	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	27 a 28	27 a 28	27 a 28		
Bariri	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Barra Bonita	29 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 36	27	27	26	26	26
Barra do Chapéu	29 a 35	28 a 36	26 a 36	28 + 36	26 a 27		26 a 27		
Barra do Turvo	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Barretos	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Barrinha	30 a 35	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 36			27	27	27
Barueri	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Bastos	30 a 34	28 a 35	28 a 36	28 a 29 + 35	27 + 36	27	27 + 36	26	26
Batatais	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Bauru	30 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 29	27	27	36	26	26
Bebedouro	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Bento de Abreu	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36		
Bernardino de Campos	29 a 34	27 a 36	27 a 36	27 a 28 + 35 a 36	26	26	26		
Bertioga	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Bilac	30 a 34	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 35	27 a 28	27 a 28	27 + 36		
Birigui	30 a 34	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 35	28	28	27 + 36	27	27
Biritiba-Mirim	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Boa Esperança do Sul	30 a 35	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 36			27	27	27
Bocaina	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Bofete	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		
Boituva	29 a 34	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 35	26 a 27	26 a 27	36		
Bom Jesus dos Perdões	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Bom Sucesso de Itararé	29 a 35	28 a 36	26 a 36	28 + 36	26 a 27		26 a 27		
Borá	29 a 34	28 a 35	28 a 36	28 + 35	27 + 36	27	27	26	26
Boracéia	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Borborema	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Borebi	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Botucatu	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	26 a 27	26 a 27	26		
Bragança Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36	26 a 27	26 a 27	26 a 27			
Braúna	30 a 34	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 35	28	28	27 + 36	27	27
Brejo Alegre	30 a 34	29 a 36	29 a 36	29 + 35	28	28	27 a 28 + 36	27	27
Brodowski	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Brotas	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Buri	28 a 35	27 a 36	26 a 36	27 + 36	26		26		
Buritama	30 a 34	29 a 36	29 a 36	29 + 35	28	28	27 a 28 + 36	27	27
Buritizal	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Cabralia Paulista	29 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 36	27	27	26	26	26
Cabreúva	28 a 35	28 a 36	28 a 36	26 a 27 + 36	26 a 27	26 a 27			
Caçapava	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Cachoeira Paulista	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Caconde	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Cafelândia	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29	27 a 28	27 a 28	27 + 36	26	26
Caiabu	30 a 33	28 a 35	28 a 36	28 a 29 + 34 a 35	27 + 36	27	27	26	26
Caieiras	28 a 36	28 a 36	28 a 36	26 a 27	26 a 27	26 a 27			
Caiuá	30 a 33	28 a 36	28 a 36	29 + 34 a 35	27	27	28 + 36	26	26
Cajamar	28 a 36	28 a 36	28 a 36	26 a 27	26 a 27	26 a 27			
Cajati	29 a 36	27 a 36	26 a 36	28	26		26 a 27		
Cajobi	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Cajuru	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Campina do Monte Alegre	28 a 35	27 a 36	26 a 36	27 + 36	26		26		
Campinas	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Campo Limpo Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36	26 a 27	26 a 27	26 a 27			
Campos do Jordão	28 a 36	28 a 36	28 a 36						



Campos Novos Paulista	29 a 34	28 a 36	28 a 36	28 + 35	27	27	27 + 36	26	26
Cananéia	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Canas	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Cândido Mota	31 a 33	28 a 35	27 a 36	29 a 30 + 34 a 35	26 a 27 + 36	26	27 a 28		
Cândido Rodrigues	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Canitar	30 a 34	27 a 36	27 a 36	28 a 29 + 35	26	26	27 + 36		
Capão Bonito	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Capela do Alto	28 a 34	27 a 36	27 a 36	27 + 35	26	26	26 + 36		
Capivari	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Caraguatatuba	28 a 36	27 a 36	26 a 36	26 a 27	26				
Carapicuíba	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Cardoso	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
Casa Branca	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	27	27
Cássia dos Coqueiros	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Castilho	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36		
Catanduva	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Catiguá	30 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 29	27	27			
Cedral	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Cerqueira César	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		
Cerquilha	29 a 34	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 35	26 a 27	26 a 27	36		
Cesário Lange	28 a 34	28 a 36	28 a 36	27 + 35	26 a 27	26 a 27	26 + 36		
Charqueada	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27	26	26	26
Chavantes	29 a 34	27 a 36	27 a 36	28 + 35	26	26	27 + 36		
Clementina	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36		
Colina	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Colômbia	30 a 36	30 a 36	30 a 36		28 a 29	28 a 29	29	27	27
Conchal	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Conchas	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Cordeirópolis	29 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 36	27	27		26	26
Coroados	30 a 34	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 35	28	28	27 + 36	27	27
Coronel Macedo	30 a 34	28 a 35	27 a 36	28 a 29 + 35	26 a 27 + 36	26	27 + 36		
Corumbataí	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Cosmópolis	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Cosmorama	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Cotia	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Cravinhos	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Cristais Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Cruzália	32	29 a 35	28 a 36	30 a 31 + 33 a 34	27 a 28 + 36	27	28 a 29 + 35	26	26
Cruzeiro	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Cubatão	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Cunha	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Descalvado	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Diadema	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Dirce Reis	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Divinolândia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Dobrada	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Dois Córregos	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Dolcinópolis	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Dourado	30 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 29	27	27	26	26	26
Dracena	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35	27	27	27 a 28 + 36	26	26
Duartina	30 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 29 + 36	27	27	26	26	26
Dumont	30 a 35	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 36			27	27	27
Echaporã	29 a 34	28 a 36	28 a 36	28 + 35	27	27	27 + 36	26	26
Eldorado	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Elias Fausto	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Elisiário	30 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 29	27	27			
Embaúba	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Embu das Artes	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Embu-Guaçu	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Emilianópolis	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35	27	27	27 a 28 + 36	26	26
Engenheiro Coelho	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Espírito Santo do Pinhal	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Espírito Santo do Turvo	29 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 28 + 36			26	26	26
Estiva Gerbi	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Estrela do Norte		29 a 35	27 a 36	30 a 34	27 a 28 + 36		28 a 29 + 35	26	26
Estrela d'Oeste	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Euclides da Cunha Paulista		30 a 35	29 a 36	32 a 33	28 a 29 + 36	26 a 28	29 a 31 + 34 a 35	26 a 27	
Fartura	30 a 34	28 a 36	27 a 36	28 a 29 + 35	26 a 27	26	27 + 36		
Fernando Prestes	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Fernandópolis	30 a 34	30 a 36	30 a 36	35 a 36	28 a 29	28 a 29	28 a 29	27	27
Fernão	29 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 36	27	27		26	26
Ferraz de Vasconcelos	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Flora Rica	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35	27	27	27 a 28 + 36	26	26
Floral	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Flórida Paulista	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35	27	27	27 a 28 + 36		
Florínia	32	29 a 35	27 a 36	30 a 31 + 33 a 34	27 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35	26	
Franca	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Francisco Morato	28 a 36	28 a 36	28 a 36	26 a 27	26 a 27	26 a 27			
Franco da Rocha	28 a 36	28 a 36	28 a 36	26 a 27	26 a 27	26 a 27			
Gabriel Monteiro	30 a 34	29 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27 a 28	27	27 + 36		
Gália	29 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 36	27	27	26	26	26
Garça	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Gastão Vidigal	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Gavião Peixoto	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
General Salgado	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
Getulina	30 a 35	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27 + 36	26	26
Glicério	30 a 34	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 35	28	28	27 + 36	27	27
Guaíçara	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	27 a 28	27 a 28	27		
Guaimbê	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36	26	26
Guaira	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Guapiaçu	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Guapiara	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Guará	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Guaraçai	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36		
Guaraci	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Guarani d'Oeste	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Guarantã	30 a 34	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 35	27 a 28	27 a 28	27 + 36	26	26
Guararapes	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36		
Guararema	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Guaratinguetá	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Guareí	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		
Guariba	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Guarujá	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Guarulhos	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Guataparã	30 a 35	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 36			27	27	27
Guzolândia	30 a 35	29 a 36	29 a 36		28	28	27 a 29 + 36	27	27
Herculândia	29 a 34	28 a 36	28 a 36	28 + 35	27	27	27 + 36	26	26
Holambra	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26



Hortolândia	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Iacanga	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27 + 36	27	27
Iacri	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36	26	26
Iaras	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		
Ibaté	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		26	26
Ibirá	30 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 29	27	27			
Ibirarema	30 a 34	28 a 35	27 a 36	28 a 29 + 35	26 a 27 + 36	26	27 + 36		
Ibitinga	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27 + 36	27	27
Ibiúna	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Icém	30 a 35	30 a 36	30 a 36	29 + 36	29	29	27 a 28	27 a 28	27 a 28
Iepê	32	29 a 35	28 a 36	29 a 31 + 33 a 34	27 a 28 + 36	27	28 + 35	26	26
Igarapu do Tietê	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Igarapava	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Igaratá	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Iguape	29 a 36	27 a 36	26 a 36	27 a 28	26		26		
Ilha Comprida	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Ilha Solteira	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Ilhabela	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Indaiatuba	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Indiana	30 a 34	28 a 35	28 a 36	28 a 29 + 35	27 + 36	27	27	26	26
Indiaporã	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
Inúbia Paulista	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36		
Ipaussu	29 a 34	27 a 36	27 a 36	28 + 35	26	26	26 a 27 + 36		
Iperó	28 a 34	28 a 36	28 a 36	27 + 35 a 36	26 a 27	26 a 27	26		
Ipeúna	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27			26	26
Ipiguá	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Iporanga	28 a 36	27 a 36	26 a 36	27	26		26		
Ipuã	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Iracemópolis	29 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 36	27	27		26	26
Irapuã	30 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 29	27	27			
Irapuru	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35	27	27	27 a 28 + 36		
Itaberá	30 a 34	28 a 36	26 a 36	28 a 29 + 35	26 a 27		27 + 36		
Itaí	29 a 35	27 a 36	26 a 36	28 + 36	26		26 a 27		
Itajobi	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	27 a 28	27 a 28	27		
Itaju	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27 + 36	27	27
Itanhaém	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Itaóca	29 a 36	28 a 36	26 a 36	28	26 a 27		26 a 27		
Itapecerica da Serra	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Itapetininga	28 a 35	27 a 36	26 a 36	27 + 36	26		26		
Itapeva	29 a 35	27 a 36	26 a 36	27 a 28 + 36	26		26		
Itapevi	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Itapira	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Itapirapuã Paulista	29 a 35	28 a 36	26 a 36	28 + 36	26 a 27		27		
Itápolis	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Itaporanga	30 a 34	28 a 35	27 a 36	29 + 35	26 a 27 + 36	26	28		
Itapuí	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	26 a 27
Itapura	30 a 35	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 36			27	27	27
Itaquaquecetuba	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Itararé	29 a 34	27 a 36	26 a 36	28 + 35 a 36	26		26 a 27		
Itariri	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
Itatiba	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	26 a 27	26 a 27	26		
Itatinga	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		
Itirapina	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Itirapuã	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Itobi	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28			27	27	27
Itu	28 a 35	28 a 36	28 a 36	26 a 27 + 36	26 a 27	26 a 27			
Itupeva	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Ituverava	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Jaborandi	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Jaboticabal	30 a 35	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 36			27	27	27
Jacareí	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Jaci	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Jacupiranga	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Jaguariúna	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Jales	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Jambeiro	28 a 36	27 a 36	27 a 36	26 a 27	26	26			
Jandira	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Jardinópolis	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Jarinu	28 a 36	28 a 36	28 a 36	26 a 27	26 a 27	26 a 27			
Jaú	29 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 36	27	27	26	26	26
Jeriquara	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Joanópolis	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
João Ramalho	30 a 34	28 a 35	28 a 36	28 a 29 + 35	27 + 36	27	27	26	26
José Bonifácio	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Júlio Mesquita	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36	26	26
Jumirim	28 a 34	28 a 36	28 a 36	27 + 35	27	27	36	26	26
Jundiá	28 a 36	28 a 36	28 a 36	26 a 27	26 a 27	26 a 27			
Junqueirópolis	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35	27	27	27 a 28 + 36	26	26
Juquiá	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Juquitiba	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Lagoinha	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Laranjal Paulista	28 a 34	28 a 36	28 a 36	27 + 35	27	27	36	26	26
Lavínia	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36		
Lavrinhas	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Leme	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		26	26
Lençóis Paulista	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Limeira	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Lindóia	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Lins	30 a 34	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 35	27 a 28	27 a 28	27 + 36		
Lorena	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Lourdes	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28 + 36	27	27
Louveira	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Lucélia	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35	27	27	27 a 28 + 36		
Lucianópolis	29 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 36	27	27	26	26	26
Luís Antônio	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Luizília	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36	26	26
Lupércio	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Lutécia	29 a 34	28 a 36	28 a 36	28 + 35	27	27	27	26	26
Macatuba	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Macaubal	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Macedônia	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
Magda	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
Mairinque	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Mairiporã	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Manduri	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		
Marabá Paulista	30 a 32	28 a 36	27 a 36	29 + 33 a 35	27		28 + 36	26	26
Maracá	31 a 33	28 a 35	28 a 36	29 a 30 + 34	27 + 36	27	27 a 28 + 35	26	26
Marapoama	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		



Mariápolis	30 a 33	28 a 35	28 a 36	29 + 34 a 35	27 + 36	27	27 a 28		
Marília	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27 + 36	26	26
Marinópolis	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Martinópolis	30 a 33	28 a 35	28 a 36	28 a 29 + 34 a 35	27 + 36	27	27	26	26
Matão	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Mauá	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Mendonça	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	27 a 28	27 a 28	27		
Meridiano	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
Mesópolis	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	28	27	27
Miguelópolis	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Mineiros do Tietê	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Mira Estrela	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
Miracatu	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Mirandópolis	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36		
Mirante do Paranapanema	31 a 32	28 a 35	27 a 36	29 a 30 + 33 a 35	27 + 36	26	28	26	
Mirassol	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Mirassolândia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Mococa	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Mogi das Cruzes	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Mogi Guaçu	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Mogi Mirim	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Mombuca	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27	27	27	36	26	26
Monções	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Mongaguá	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Monte Alegre do Sul	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Monte Alto	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Monte Aprazível	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Monte Azul Paulista	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Monte Castelo	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35	27	27	27 a 28 + 36		
Monte Mor	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Monteiro Lobato	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Morro Agudo	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Morungaba	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	26 a 27	26 a 27	26		
Motuca	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Murutinga do Sul	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36		
Nantes	32	29 a 35	28 a 36	29 a 31 + 33 a 34	27 a 28 + 36	27	28 + 35	26	26
Narandiba		29 a 34	28 a 36	30 a 34	27 a 28 + 35 a 36	27	28 a 29 + 35	26	26
Natividade da Serra	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Nazaré Paulista	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Neves Paulista	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Nhandeara	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Nipoã	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Nova Aliança	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Nova Campina	29 a 35	27 a 36	26 a 36	27 a 28 + 36	26		26		
Nova Canaã Paulista	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Nova Castilho	30 a 35	29 a 36	29 a 36		28	28	27 a 29 + 36	27	27
Nova Europa	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Nova Granada	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Nova Guataporanga	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35	27	27	27 a 28 + 36		
Nova Independência	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35	27	27	27 a 28 + 36		
Nova Luzitânia	30 a 35	29 a 36	29 a 36		28	28	27 a 29 + 36	27	27
Nova Odessa	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Novais	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Novo Horizonte	30 a 35	29 a 36	29 a 36	27 a 29 + 36	27 a 28	27 a 28			
Nuporanga	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Ocaúçu	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28 + 36	27	27	27	26	26
Óleo	29 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 28 + 36	26	26	26		
Olímpia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Onda Verde	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Oriente	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27 + 36	26	26
Orindióva	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	29	29	27 a 29	27 a 28	27 a 28
Orlândia	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Osasco	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Oscar Bressane	29 a 34	28 a 36	28 a 36	28 + 35	27	27	27	26	26
Osvaldo Cruz	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36	26	26
Ourinhos	30 a 34	27 a 36	27 a 36	28 a 29 + 35	26	26	27 + 36		
Ouro Verde	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35	27	27	27 a 28 + 36	26	26
Ouroeste	30 a 35	30 a 36	29 a 36	36	28 a 29	28	27 a 29	27	27
Pacaembu	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35	27	27	27 a 28 + 36		
Palestina	30 a 35	30 a 36	30 a 36	29 + 36	29	29	27 a 28	27 a 28	27 a 28
Palmares Paulista	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Palmeira d'Oeste	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Palmital	30 a 34	28 a 35	27 a 36	28 a 29 + 35	26 a 27 + 36	26	27		
Panorama	30 a 33	29 a 36	28 a 36	29 + 34 a 35	27 a 28	27	28 + 36	26	26
Paraguaçu Paulista	30 a 34	28 a 35	28 a 36	28 a 29 + 35	27 + 36	27	27	26	26
Paraibuna	28 a 36	27 a 36	26 a 36	26 a 27	26				
Paraíso	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Paranapanema	28 a 35	27 a 36	26 a 36	27 + 36	26		26		
Paranapuã	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Parapuã	30 a 34	28 a 35	28 a 36	28 a 29 + 35	27 + 36	27	27 + 36	26	26
Pardinho	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		
Pariquera-Açu	29 a 36	27 a 36	26 a 36	27 a 28	26		26		
Parisi	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
Patrocínio Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Paulicéia	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35	27	27	27 a 28 + 36		
Paulínia	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Paulistânia	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Paulo de Faria	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	29	29	27 a 29	27 a 28	27 a 28
Pedemeiras	30 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 29 + 36	27	27		26	26
Pedra Bela	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Pedranópolis	30 a 34	30 a 36	30 a 36	35 a 36	29	29	27 a 29	27 a 28	27 a 28
Pedregulho	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Pedreira	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Pedrinhas Paulista	32	29 a 35	28 a 36	30 a 31 + 33 a 34	27 a 28 + 36	27	28 a 29 + 35	26	26
Pedro de Toledo	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Penápolis	30 a 34	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 35	28	28	27 + 36	27	27
Pereira Barreto	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28		27	27
Pereiras	28 a 34	28 a 36	28 a 36	27 + 35	26 a 27	26 a 27	26 + 36		
Peruibe	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
Piacatu	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36	26	26
Piedade	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Pilar do Sul	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Pindamonhangaba	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Pindorama	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Pinhalzinho	28 a 36	28 a 36	28 a 36	26 a 27	26 a 27	26 a 27			
Piquerobi	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35	27	27	27 a 28 + 36	26	26
Piquete	27 a 36	27 a 36	27 a 36				26	26	26
Piracaia	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			



Piracicaba	29 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 36	27	27	26	26	26
Piraju	29 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 28 + 36	26	26	26		
Pirajuí	30 a 34	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 35	27 a 28	27 a 28	27 + 36		
Pirangi	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Pirapora do Bom Jesus	28 a 36	28 a 36	28 a 36	26 a 27	26 a 27	26 a 27			
Pirapozinho	30 a 33	28 a 35	27 a 36	29 + 34 a 35	27 + 36		27 a 28	26	26
Pirassununga	29 a 36	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27	26	26
Piratiníngá	30 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 29	27	27	36	26	26
Pitangueiras	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Planalto	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Platina	29 a 34	28 a 36	28 a 36	28 + 35	27	27	27	26	26
Poá	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Poloni	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Pompéia	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27 + 36	26	26
Pongai	30 a 34	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 35	27 a 28	27 a 28	27 + 36		
Pontal	30 a 35	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 36	27	27	27		
Pontalinda	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Pontes Gestal	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	29	29	27 a 29	27 a 28	27 a 28
Populina	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	28 a 29	27	27
Porangaba	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		
Porto Feliz	28 a 34	28 a 36	28 a 36	27 + 35	27	27	26 + 36	26	26
Porto Ferreira	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Potim	27 a 36	27 a 36	27 a 36		26	26	26		
Potirendaba	30 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 29	27	27			
Pracinha	30 a 33	28 a 35	28 a 36	28 a 29 + 34 a 35	27 + 36	27	27	26	26
Pradópolis	30 a 35	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 36			27	27	27
Praia Grande	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Pratânia	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	26 a 27	26 a 27	26		
Presidente Alves	30 a 35	29 a 36	29 a 36	27 a 29 + 36	27 a 28	27 a 28		26	26
Presidente Bernardes	30 a 33	28 a 35	28 a 36	29 + 34 a 35	27 + 36	27	27 a 28	26	26
Presidente Epitácio	31 a 33	28 a 36	27 a 36	29 a 30 + 34 a 35	27		28 + 36	26	26
Presidente Prudente	30 a 33	28 a 35	28 a 36	28 a 29 + 34 a 35	27 + 36	27	27 + 36	26	26
Presidente Venceslau	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35	27	27	27 a 28 + 36	26	26
Promissão	30 a 34	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 35	27 a 28	27 a 28	27 + 36		
Quadra	28 a 34	27 a 36	27 a 36	27 + 35	26	26	26 + 36		
Quatá	30 a 34	28 a 35	28 a 36	28 a 29 + 35	27 + 36	27	27	26	26
Queiroz	29 a 35	28 a 36	28 a 36	28	27	27	27 + 36	26	26
Queluz	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Quintana	29 a 34	28 a 36	28 a 36	28 + 35	27	27	27 + 36	26	26
Rafard	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26 + 36	26	26
Rancharia	30 a 34	28 a 35	28 a 36	28 a 29 + 35	27 + 36	27	27	26	26
Redenção da Serra	28 a 36	27 a 36	27 a 36	27	26	26	26		
Regente Feijó	30 a 34	28 a 35	28 a 36	28 a 29 + 35	27 + 36	27	27	26	26
Reginópolis	30 a 34	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 35	27 a 28	27 a 28	27 + 36		
Registro	29 a 36	27 a 36	26 a 36	27 a 28	26		26		
Restinga	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Ribeira	29 a 35	28 a 36	26 a 36	28 + 36	26 a 27		27		
Ribeirão Bonito	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		26	26
Ribeirão Branco	29 a 36	27 a 36	26 a 36	27 a 28	26		26		
Ribeirão Corrente	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Ribeirão do Sul	29 a 34	28 a 36	28 a 36	28 + 35	27	27	26 a 27 + 36	26	26
Ribeirão dos Índios	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35	27	27	27 a 28 + 36	26	26
Ribeirão Grande	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
Ribeirão Pires	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Ribeirão Preto	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Rifaina	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Rincão	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Rinópolis	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36	26	26
Rio Claro	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Rio das Pedras	29 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 36	27	27		26	26
Rio Grande da Serra	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Riolândia	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
Riversul	30 a 34	28 a 35	27 a 36	29 + 35	27 + 36	26	28 + 36	26	
Rosana		30 a 34	28 a 36	32 a 33	27 a 29 + 35 a 36	26 a 27	29 a 31 + 34 a 35	26	
Roseira	27 a 36	27 a 36	27 a 36		26	26	26		
Rubíácea	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36		
Rubinéia	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Sabino	30 a 35	29 a 36	29 a 36	27 a 29 + 36	27 a 28	27 a 28			
Sagres	30 a 33	28 a 35	28 a 36	28 a 29 + 34 a 35	27 + 36	27	27	26	26
Sales	30 a 35	29 a 36	29 a 36	27 a 29 + 36	27 a 28	27 a 28			
Sales Oliveira	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Salesópolis	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Salmourão	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36	26	26
Saltingho	29 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27	36	26	26
Salto	28 a 34	28 a 36	28 a 36	27 + 35	27	27	26 + 36	26	26
Salto de Pirapora	28 a 36	27 a 36	27 a 36	26 a 27	26	26			
Salto Grande	30 a 34	27 a 35	27 a 36	28 a 29 + 35	26 + 36	26	27 + 36		
Sandovalina		29 a 35	27 a 36	30 a 34	27 a 28 + 36	26	28 a 29 + 35	26	
Santa Adélia	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Santa Albertina	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Santa Bárbara d'Oeste	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Santa Branca	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Santa Clara d'Oeste	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Santa Cruz da Conceição	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Santa Cruz da Esperança	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Santa Cruz das Palmeiras	29 a 35	29 a 36	29 a 36	28 + 36	28	28	27	27	27
Santa Cruz do Rio Pardo	29 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 28 + 36	26	26	26		
Santa Ernestina	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Santa Fé do Sul	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Santa Gertrudes	29 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 36	27	27		26	26
Santa Isabel	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Santa Lúcia	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Santa Maria da Serra	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Santa Mercedes	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35	27	27	27 a 28 + 36	26	26
Santa Rita do Passa Quatro	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Santa Rita d'Oeste	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Santa Rosa de Viterbo	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
Santa Salete	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Santana da Ponte Pensa	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Santana de Parnaíba	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
Santo Anastácio	29 a 33	28 a 36	28 a 36	28 + 34 a 35	27	27	27 + 36	26	26
Santo André	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Santo Antônio da Alegria	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Santo Antônio de Posse	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Santo Antônio do Aracanguá	30 a 34	29 a 36	29 a 36	35	28	28	27 a 29 + 36	27	27
Santo Antônio do Jardim	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Santo Antônio do Pinhal	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Santo Expedito	30 a 34	28 a 35	28 a 36	29 + 35	27 + 36	27	27 a 28 + 36	26	26



Santópolis do Aguapeí	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36	26	26
Santos	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
São Bento do Sapucaí	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
São Bernardo do Campo	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
São Caetano do Sul	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
São Carlos	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27		26	26
São Francisco	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
São João da Boa Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
São João das Duas Pontes	30 a 34	29 a 36	29 a 36	35 a 36	28	28	28 a 29	27	27
São João de Itacema	30 a 35	30 a 36	30 a 36	36	28 a 29	28 a 29	27 a 29	27	27
São João do Pau d'Alho	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35	27	27	27 a 28 + 36		
São Joaquim da Barra	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
São José da Bela Vista	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
São José do Barreiro	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
São José do Rio Pardo	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
São José do Rio Preto	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
São José dos Campos	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
São Lourenço da Serra	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
São Luís do Paraitinga	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
São Manuel	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
São Miguel Arcanjo	28 a 36	26 a 36	26 a 36	26 a 27					
São Paulo	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
São Pedro	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27	26	26	26
São Pedro do Turvo	29 a 35	27 a 36	27 a 36	27 a 28 + 36			26	26	26
São Roque	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
São Sebastião	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
São Sebastião da Gramma	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
São Simão	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29			27	27	27
São Vicente	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Sarapuí	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		
Sarutaiá	29 a 34	27 a 36	27 a 36	28 + 35	26	26	26 a 27 + 36		
Sebastianópolis do Sul	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Serra Azul	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27			
Serra Negra	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Serrana	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Sertãozinho	30 a 35	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 36	27	27	27		
Sete Barras	28 a 36	26 a 36	26 a 36	27			26		
Severínia	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Silveiras	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Socorro	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Sorocaba	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		
Sud Mennucci	30 a 34	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 35	28	28	27 + 36	27	27
Sumaré	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Suzanópolis	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Suzano	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Tabapuã	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
Tabatinga	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Taboão da Serra	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Taciba	30 a 33	28 a 35	28 a 36	29 + 34	27 + 36	27	28 + 35	26	26
Taguaí	29 a 34	28 a 36	27 a 36	28 + 35	26 a 27	26	27 + 36		
Taiacu	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Taiúva	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Tambaú	30 a 36	29 a 36	29 a 36	28 a 29	28	28	27	27	27
Tanabi	30 a 36	29 a 36	29 a 36	29	28	28	27 a 28	27	27
Tapiraí	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Tapiratiba	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27			
Taquaral	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Taquaritinga	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Taquarituba	29 a 34	28 a 36	26 a 36	28 + 35	26 a 27		26 a 27 + 36		
Taquarivaí	28 a 35	27 a 36	26 a 36	27 + 36	26		26		
Tarabai	30 a 33	28 a 35	27 a 36	29 + 34 a 35	27 + 36		28	26	26
Tarumã	31 a 33	29 a 35	27 a 36	30 + 34	27 a 28 + 36		28 a 29 + 35	26	26
Tatuí	28 a 34	27 a 36	27 a 36	27 + 35	26	26	26 + 36		
Taubaté	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Tejupá	29 a 35	27 a 36	27 a 36	28 + 36	26	26	26 a 27		
Teodoro Sampaio		29 a 35	28 a 36	30 a 34	27 a 28 + 36	26 a 27	29 + 35	26	
Terra Roxa	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Tietê	28 a 34	28 a 36	28 a 36	27 + 35	27	27	36	26	26
Timburi	29 a 34	27 a 36	27 a 36	28 + 35	26	26	26 a 27 + 36		
Torre de Pedra	28 a 35	27 a 36	27 a 36	27 + 36	26	26	26		
Torrinha	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Trabiju	30 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 29	27	27			
Tremembé	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Três Fronteiras	30 a 35	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 36	28	28	27	27	27
Tuiuti	28 a 36	28 a 36	28 a 36	27	27	27	26	26	26
Tupã	30 a 34	28 a 36	28 a 36	28 a 29 + 35	27	27	27 + 36	26	26
Tupi Paulista	30 a 34	28 a 36	28 a 36	29 + 35	27	27	27 a 28 + 36	26	26
Turiúba	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Turmalina	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Ubarana	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Ubatuba	26 a 36	26 a 36	26 a 36						
Ubirajara	29 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 36	27	27	26	26	26
Uchoa	30 a 36	28 a 36	28 a 36	28 a 29	27	27	27		
União Paulista	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Urânia	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Uru	30 a 34	29 a 36	29 a 36	28 a 29 + 35	27 a 28	27 a 28	27 + 36		
Urupês	30 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 29	27	27			
Valentim Gentil	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Valinhos	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Valparaíso	30 a 34	28 a 36	28 a 36	35	27	27	27 a 29 + 36		
Vargem	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Vargem Grande do Sul	29 a 36	28 a 36	28 a 36	27 a 28	27	27		26	26
Vargem Grande Paulista	27 a 36	26 a 36	26 a 36	26					
Várzea Paulista	28 a 36	28 a 36	28 a 36	26 a 27	26 a 27	26 a 27			
Vera Cruz	29 a 35	28 a 36	28 a 36	27 a 28 + 36	27	27		26	26
Vinhedo	28 a 35	28 a 36	28 a 36	27 + 36	27	27	26	26	26
Viradouro	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Vista Alegre do Alto	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Vitória Brasil	30 a 35	29 a 36	29 a 36	36	28	28	27 a 29	27	27
Votorantim	27 a 36	27 a 36	27 a 36	26	26	26			
Votuporanga	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27
Zacarias	30 a 35	29 a 36	29 a 36	29 + 36	28	28	27 a 28	27	27

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO**RETIFICAÇÕES**

Retificar na Portaria nº 240, de 17/07/2017, publicadas no DOU nº 136 de 18/07/2017, págs.011 e no DOU nº 138 de 20/07/2017, págs.017. Onde se Lê: Art. 1º CONCEDER credenciamento à empresa ARGOFRUTA COMERCIAL EXPORTADORA LTDA. Art. 2º validade por 04(um) anos, podendo ser renovado por 05 (cinco) anos. Leia-se: CONCEDER renovação de credenciamento à empresa ARGOFRUTA COMERCIAL EXPORTADORA LTDA. Art. 2º validade por 04(quatro) anos, podendo ser renovado pelo período de 05 (cinco) anos.

Retificar na Portaria nº 241, de 17/07/2017, publicadas no DOU nº 136 de 18/07/2017, págs.011 e no DOU nº 138 de 20/07/2017, págs.017. Onde se Lê: Art. 1º CONCEDER credenciamento à empresa MURAKA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI. Art. 2º validade por 04(um) anos, podendo ser renovado por 05 (cinco) anos. Leia-se: CONCEDER a renovação do credenciamento da empresa MURAKA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI. Art. 2º validade por 05(cinco) anos, podendo ser revalidado por igual período.

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO****DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**

O Superintendente de Fiscalização da Anatel, nos termos do art. 82, inciso IX, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612/2013, torna pública as decisões finais proferidas nos processos 53539.001083/2014-56 e 53584.000474/2011-65. A íntegra das decisões pode ser acessada por meio do site da Agência (<http://www.anatel.gov.br/institucional/index.php/processos-administrativos>).

JULIANO STANZANI

A Superintendente de Fiscalização da Anatel, Substituta, nos termos do art. 82, inciso IX, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612/2013, torna públicas as decisões dos Recursos Administrativos interpostos nos processos a seguir relacionados. A íntegra das decisões pode ser acessada por meio do site da Agência (<http://www.anatel.gov.br/institucional/index.php/processos-administrativos>) (PROCESSOS: 53504.010118/2013-64; 53504.012493/2011-87; 53504.009749/2013-31)

REJANE DE FRANÇA DA SILVA
Substituta**GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO****ATO Nº 10.376, DE 17 DE JULHO DE 2017**

Extinguir, por cassação, a autorização do Serviço Radioamador, de interesse restrito, expedida à(s) entidade(s) abaixo relacionada(s), tendo em vista o advento do termo final da outorga de autorização de uso de radiofrequência associada, com fulcro no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução n.º 671, de 03 de novembro de 2016 ; nos artigos 139 e 169 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997. A extinção não implica isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente expedida. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Processo 53504.013537/2016-09

Nome da Entidade ; FISTEL ; VALIDADE ; AILTON MOURA DA SILVA ; 50403553865 ; 05/07/2016 ; ANDRE FERREIRA DE AQUINO ; 50403606225 ; 20/07/2016 ; ANTONIO BENEDITO COVIZZI ; 50403502365 ; 26/07/2016 ; BRÁULIO DE SOUSA FILHO ; 50403555485 ; 17/07/2016 ; CARLOS ALBERTO DE TOLEDO MORAIS ; 50403553512 ; 27/07/2016 ; CARLOS HENRIQUE SANTOS GALDINO ; 02035925738 ; 07/07/2016 ; EULINO SOUZA SANTOS ; 50403553946 ; 07/07/2016 ; FLAVIO ARANTES DA COSTA ; 50403503337 ; 26/07/2016 ; FRANCINALDO RODRIGUES DE SOUSA ; 50010297162 ; 15/07/2016 ; JAVIER SEBASTIAN BARRIONUEVO ; 50405423136 ; 19/07/2016 ; JOSE ROBERTO BATISTA MACHADO ; 50403602238 ; 21/07/2016 ; MARCELO ALEXANDRE POLATTO ; 50403586100 ; 17/07/2016 ; MAURICIO DE SOUZA ; 50403545846 ; 14/07/2016 ; NELSON DE ELIAS ; 50403545927 ; 14/07/2016 ; RAFAEL PINHEIRO TORREZAN GENTILE ; 50403585635 ; 12/07/2016 ; RILTON COSTA ; 50403599180 ; 27/07/2016 ; SANDRO ROGERIO SANCHES ; 50403503922 ; 01/07/2016 ; SERGIO LUIS QUAGLIA SILVA ; 50403526469 ; 26/07/2016 ; VANDERLEI APARECIDO MILAN ; 50403553784 ; 27/07/2016 ; 27/07/2016 ;

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente**ATO Nº 10.455, DE 19 DE JULHO DE 2017**

Extinguir, por cassação, a autorização do Serviço Radioamador, de interesse restrito, expedida à(s) entidade(s) abaixo relacionada(s), tendo em vista o advento do termo final da outorga de autorização de uso de radiofrequência associada, com fulcro no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução n.º 671, de 03 de novembro de 2016 ; , nos artigos 139 e 169 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997. A extinção não implica isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente expedida. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Processo: 53504.013538/2016-45

NOME ; FISTEL ; VALIDADE ; AGNALDO FERREIRA DA SILVA KATAYAMA ; 50403725585 ; 28/08/2016 ; ALBERTO GUILHERME CORTE BRILHO ; 50403524920 ; 03/08/2016 ; ALESSANDRO LUIZ BARBOSA ; 50403690854 ; 18/08/2016 ; 18/08/2016 ; ALVARO ANDRE COLOMBO PRADO ; 50403601932 ; 01/08/2016 ; AMÉLIO DE MELO ; 50403592410 ; 03/08/2016 ; ANTONIEL MARCOLINO DE ALMEIDA ; 50403651018 ; 03/08/2016 ; 03/08/2016 ; ANTONIO VENCESLAU DA SILVA ; 50403618401 ; 09/08/2016 ; BENEDITO DONISETI ; 50403725151 ; 29/08/2016 ; CLAUDIO LUIZ DA SILVA ; 50403701481 ; 18/08/2016 ; DEVANIR FERREIRA GALLO ; 50500011885 ; 03/08/2016 ; EDSON SAMPAYO ; 50403725313 ; 30/08/2016 ; GERALDO PEREIRA DA COSTA ; 50403725828 ; 29/08/2016 ; GLENER FERNANDES ALVES ; 50403606578 ; 11/08/2016 ; 11/08/2016 ; JOAO FRANCISCO DE FARIAS ; 50403650399 ; 10/08/2016 ; 10/08/2016 ; JOAO VITOR GUEDES ; 50403649706 ; 04/08/2016 ; LILIAN CHAVES GOTTSFRITZ ; 50403642370 ; 07/08/2016 ; 07/08/2016 ; LUIS GABRIEL SCHIZARI BASSI ; 50403629276 ; 03/08/2016 ; MARCOS ANTONIO TASCA ; 50403662486 ; 08/08/2016 ; MAURI PIRES ; 50403661404 ; 09/08/2016 ; PAULO HENRIQUE SILVA ; 50403634601 ; 03/08/2016 ; PAULO SERGIO ESCALEIRA ; 50403684617 ; 18/08/2016 ; RICARDO SERRA SIMOES JUNIOR ; 50403659779 ; 08/08/2016 ; RONALDO FRANCO CARDOSO ; 50403690420 ; 16/08/2016 ; 16/08/2016 ; RUI FERNANDO DOS SANTOS CORRIAL ; 50403680115 ; 21/08/2016 ; 21/08/2016 ; SERGIO NATAL DA SILVA ; 50403650550 ; 04/08/2016 ; SIDINEY CARVALHO LUZ ; 50403661080 ; 24/08/2016 ; 24/08/2016 ; VANDERLEI DE ARRUDA LEITE ; 50403601266 ; 05/08/2016 ;

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente**DESPACHO DO GERENTE**

O Gerente Regional da Anatel em São Paulo, nos termos do art. 82, inciso IX, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612/2013, torna públicas as decisões dos Recursos Administrativos interpostos nos processos a seguir relacionados. A íntegra das decisões pode ser acessada por meio do site da Agência (<http://www.anatel.gov.br/institucional/index.php/processos-administrativos>) (PROCESSOS: 53504.003621/2015-25; 53504.011647/2012-02; 53504.014572/2015-56; 53504.004423/2016-60)

SANDRO ALMEIDA RAMOS

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**ATO Nº 9.774, DE 21 DE JUNHO DE 2017**

Expede autorização à ECOSSIS SOLUCOES AMBIENTAIS S/S LTDA - EPP, CNPJ nº 08.022.237/0001-85 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada à autorização do serviço.

RAFAEL ANDRÉ BALDO DE LIMA
Gerente**ATO Nº 10.375, DE 17 DE JULHO DE 2017**

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) COOPERATIVA AGRO INDUSTRIAL ALEGRETE LTDA, CNPJ nº 89.231.708/0001-67 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

RAFAEL ANDRÉ BALDO DE LIMA
Gerente**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO CEARÁ, RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ****ATO Nº 10.475, DE 19 DE JULHO DE 2017**

Expede autorização à RÁDIO CULTURA DE VÁRZEA ALEGRE LTDA, CNPJ nº 07.595.754/0001-80 para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos - Reportagem Externa e outorga autorização de uso de radiofrequência associada à autorização do serviço.

CARLOS BEZERRA BRAGA
Gerente**SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO****ATO Nº 8.964, DE 23 DE MAIO DE 2017**

Processo nº 53500.055046/2017-48.

Extingue, por cassação, a autorização do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, expedida à Net Link Provedor de Internet & Comunicação Multimídia Ltda - ME, CNPJ nº 23.869.997/0001-16, por meio do Ato nº 1362, de 12/05/2016, publicado no D.O.U de 20/05/2016, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 133, I e 139, da Lei nº 9.472, de 16/07/1997.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente**ATOS DE 12 DE JUNHO DE 2017**

Nº 9.487 Processo nº 53500.060671/2017-10.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SUL BRASIL - RADIO E TELEVISAO LTDA., CNPJ 05.492.288/0001-82, executante do Serviço de Retransmissão de TV, na localidade de Santa Maria/RS.

Nº 9.489 Processo nº 53500.060678/2017-23.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SUL BRASIL - RADIO E TELEVISAO LTDA., CNPJ 05.492.288/0001-82, executante do Serviço de Retransmissão de TV, na localidade de Balneário Camboriú/SC.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente**ATOS DE 14 DE JUNHO DE 2017**

Nº 9561 - Processo nº 53500.060972/2017-35.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à CULTURA COMUNICACOES LTDA, CNPJ 03.905.482/0001-17, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Linhares/ES.

Nº 9.565 - Processo nº 53500.060983/2017-15.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à LENE RADIODIFUSAO LTDA, CNPJ 20.205.076/0001-60, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Paracatu/MG.

Nº 9.571 - Processo nº 53500.061002/2017-57.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO JORNAL DE INHUMAS LTDA, CNPJ 02.094.928/0001-08, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Inhumas/GO.

Nº 9.575 - Processo nº 53500.061009/2017-79.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RÁDIO E TELEVISÃO JARANA LTDA, CNPJ 14.732.010/0001-26, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Paragominas/PA.

Nº 9.578 - Processo nº 53500.061025/2017-61.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RÁDIO MARCO ZERO LTDA, CNPJ 01.105.259/0001-60, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Macapá/AP.

Nº 9.579 - Processo nº 53500.061026/2017-14.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RÁDIO MARCO ZERO LTDA, CNPJ 01.105.259/0001-60, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Laranjal do Jari/AP.

Nº 9.581 - Processo nº 53500.061028/2017-03.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO NAZARE DE COMUNICACAO, CNPJ 83.369.470/0001-54, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Ananindeua/PA.

Nº 9.597 - Processo nº 53500.061062/2017-70.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO CLUB DE PALMAS LTDA, CNPJ 75.661.751/0001-58, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Palmas/PR.

Nº 9.598 - Processo nº 53500.061064/2017-69.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO DIFUSORA DE PONTA GROSSA LTDA, CNPJ 80.232.952/0001-70, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Ponta Grossa/PR.

Nº 9.599 - Processo nº 53500.061065/2017-11.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à DIFUSORA CULTURAL LTDA, CNPJ 79.319.851/0001-51, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Irati/PR.

Nº 9.600 - Processo nº 53500.061066/2017-58.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO SAO BENEDITO DA LAPA, CNPJ 78.203.866/0001-97, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Lapa/PR.



Nº 9.601 - Processo nº 53500.061068/2017-47.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO GUARANIACU LTDA, CNPJ 77.591.345/0001-91, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Guaraniaçu/PR.

Nº 9.602 - Processo nº 53500.061069/2017-91.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO DIFUSORA AMERICA DE CHOPINZINHO LTDA, CNPJ 80.200.009/0001-85, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Chopinzinho/PR.

Nº 9.603 - Processo nº 53500.061070/2017-16.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO EDUCADORA DE LARANJEIRAS DO SUL LTDA, CNPJ 76.659.952/0001-83, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Laranjeiras do Sul/PR.

Nº 9.610 - Processo nº 53500.061116/2017-05.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO JORNAL A VERDADE LTDA, CNPJ 78.837.515/0001-38, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de São José/SC.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 9.644, DE 19 DE JUNHO DE 2017

Processo nº 53500.061329/2017-29.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR VALE DO SAPUCAÍ, CNPJ 23.951.916/0001-22, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Pouso Alegre/MG.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 20 DE JUNHO DE 2017

Nº 9686 - Processo nº 53500.061498/2017-69.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ 43.665.629/0001-63, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Teresina/PI.

Nº 9.687 - Processo nº 53500.061499/2017-11.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ 43.665.629/0001-63, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Ubatuba/SP.

Nº 9.688 - Processo nº 53500.061500/2017-08.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ 43.665.629/0001-63, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Boa Vista/RR.

Nº 9.690 - Processo nº 53500.061501/2017-44.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO MAXIMO ZANDONADI, CNPJ 02.841.637/0001-36, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Venda Nova do Imigrante/ES.

Nº 9.693 - Processo nº 53500.061510/2017-35.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE OURO FINO, CNPJ 01.928.518/0001-52, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Ouro Fino/MG.

Nº 9.696 - Processo nº 53500.061512/2017-24.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à LIDER RADIO E TELEVISAO LTDA, CNPJ 54.839.998/0001-41, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Uberlândia/MG.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 21 DE JUNHO DE 2017

Nº 9.720 - Processo nº 53500.061622/2017-96.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV O ESTADO FLORIANOPOLIS LTDA, CNPJ 79.875.902/0001-21, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Laguna/SC.

Nº 9.739 - Processo nº 53500.061660/2017-49.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO CACIQUE DE SOROCABA LTDA, CNPJ 71.874.275/0001-00, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Sorocaba/SP.

Nº 9.740 - Processo nº 53500.061661/2017-93.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA DE RADIODIFUSAO CULTURA LTDA, CNPJ 73.075.830/0001-51, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Ituverava/SP.

Nº 9.741 - Processo nº 53500.061662/2017-38.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO ATLANTIDA FM DE PORTO ALEGRE LTDA, CNPJ 91.903.989/0001-07, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Porto Alegre/RS.

Nº 9.742 - Processo nº 53500.061663/2017-82.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA FLUMINENSE DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ 30.061.170/0001-47, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Niterói/RJ.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 22 DE JUNHO DE 2017

Nº 9.796 - Processo nº 53500.061809/2017-90.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO JOSE RESENDE VARGAS DE RADIO, CNPJ 20.726.071/0001-83, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Rio Paranaíba/MG.

Nº 9.777 - Processo nº 53500.061764/2017-53.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO ITABERA LTDA, CNPJ 81.590.887/0001-17, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Blumenau/SC.

Nº 9.806 - Processo nº 53500.061830/2017-95.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO FM FRONTEIRA LTDA, CNPJ 03.967.055/0001-63, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Três Barras/SC.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 23 DE JUNHO DE 2017

Nº 9.814 - Processo nº 53500.061943/2017-91.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO LAGES LTDA, CNPJ 83.012.013/0001-08, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Catanduvas/SC.
Nº 9.815 - Processo nº 53500.061946/2017-24.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPREENDIMENTO DE RADIODIFUSAO REGIAO DOS LAGOS LTDA, CNPJ 31.226.061/0001-03, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Cabo Frio/RJ.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 9.842, DE 26 DE JUNHO DE 2017

Processo nº 53500.062102/2017-09.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO CULTURAL NOSSA SENHORA DA GLORIA DE MARINGA, CNPJ 03.232.222/0001-28, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Mandaguçu/PR.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 27 DE JUNHO DE 2017

Nº 9.890 - Processo nº 53500.062293/2017-09.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO CULTURA FM SANTOS LTDA, CNPJ 62.303.888/0001-99, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Santos/SP.

Nº 9.895 - Processo nº 53500.062316/2017-77.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV O ESTADO LTDA, CNPJ 78.647.633/0001-83, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Cunha Porã/SC.

Nº 9.899 - Processo nº 53500.062334/2017-59.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV O ESTADO LTDA, CNPJ 78.647.633/0001-83, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Canoinhas/SC.

Nº 9.904 - Processo nº 53500.062355/2017-74.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à CAMARA DOS DEPUTADOS, CNPJ 00.530.352/0001-59, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Itamarandiba/MG.

Nº 9.905 - Processo nº 53500.062356/2017-19.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à CAMARA DOS DEPUTADOS, CNPJ 00.530.352/0001-59, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Uberaba/MG.

Nº 9.906 - Processo nº 53500.062357/2017-63.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à CAMARA DOS DEPUTADOS, CNPJ 00.530.352/0001-59, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Balneário Camboriú/SC.

Nº 9.907 - Processo nº 53500.062358/2017-16.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à CAMARA DOS DEPUTADOS, CNPJ 00.530.352/0001-59, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Desterro do Melo/MG.

Nº 9.908 - Processo nº 53500.062359/2017-52.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à CAMARA DOS DEPUTADOS, CNPJ 00.530.352/0001-59, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Dourados/MS.

Nº 9.909 - Processo nº 53500.062360/2017-87.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à CAMARA DOS DEPUTADOS, CNPJ 00.530.352/0001-59, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Brasília/DF.

Nº 9.910 - Processo nº 53500.062361/2017-21.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à CAMARA DOS DEPUTADOS, CNPJ 00.530.352/0001-59, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, utilizando tecnologia digital, na localidade de Passo Fundo/RS.

Nº 9.911 - Processo nº 53500.062362/2017-76.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à CAMARA DOS DEPUTADOS, CNPJ 00.530.352/0001-59, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, utilizando tecnologia digital, na localidade de Barreiras/BA.

Nº 9.912 - Processo nº 53500.062363/2017-11.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à CAMARA DOS DEPUTADOS, CNPJ 00.530.352/0001-59, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, utilizando tecnologia digital, na localidade de Poços de Caldas/MG.

Nº 9.915 - Processo nº 53500.062366/2017-54.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO A VOZ DO SERIDO LTDA, CNPJ 08.569.733/0001-53, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Caicó/RN.

Nº 9.916 - Processo nº 53500.062367/2017-07.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO OURO BRANCO LTDA, CNPJ 08.564.940/0001-15, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Currais Novos/RN.

Nº 9.917 - Processo nº 53500.062368/2017-43.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SUPER RADIO CRAVINHOS COMUNICACAO LTDA, CNPJ 03.852.289/0001-65, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Cravinhos/SP.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 28 DE JUNHO DE 2017

Nº 9.919 - Processo nº 53500.062400/2017-91.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO JOSE RESENDE VARGAS DE RADIO, CNPJ 20.726.071/0001-83, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Rio Paranaíba/MG.

Nº 9.920 - Processo nº 53500.062401/2017-35.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO DIFUSORA RESPLENDOR LTDA, CNPJ 25.360.496/0001-35, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Resplendor/MG.

Nº 9.945 - Processo nº 53500.062531/2017-78.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL LUCYKEISER, CNPJ 04.401.356/0001-98, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Carpina/PE.

Nº 9.946 - Processo nº 53500.062532/2017-12.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL LUCYKEISER, CNPJ 04.401.356/0001-98, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Nº 9.947 - Processo nº 53500.062534/2017-10.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO JOAO SOTERO, CNPJ 04.539.539/0001-74, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Belo Jardim/PE.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 29 DE JUNHO DE 2017

Nº 9.953 - Processo nº 53500.062596/2017-13.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO CHICO FLORENTINO, CNPJ 05.473.342/0001-42, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Ouricuri/PE.

Nº 9.955 - Processo nº 53500.062602/2017-32.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO CULTURA DE AMARANTE LTDA, CNPJ 06.863.906/0001-16, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Amarante/PI.

Nº 9.956 - Processo nº 53500.062603/2017-87.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO CIDADE EUCLIDES DA CUNHA LTDA, CNPJ 13.836.713/0001-31, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Euclides da Cunha/BA.

Nº 9.958 - Processo nº 53500.062612/2017-78.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO CENTRAL DO TRIANGULO MINEIRO LTDA, CNPJ 20.667.796/0001-48, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Monte Alegre de Minas/MG.

Nº 9.961 - Processo nº 53500.062620/2017-14.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, CNPJ 60.509.239/0001-13, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Águas da Prata/SP.

Nº 9.980 - Processo nº 53500.062662/2017-55.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO VIRGINIUS DA GAMA E MELO, CNPJ 09.385.279/0001-43, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Itaporanga/PB.

Nº 9.981 - Processo nº 53500.062663/2017-08.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO VIRGINIUS DA GAMA E MELO, CNPJ 09.385.279/0001-43, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Monteiro/PB.

Nº 9.982 - Processo nº 53500.062664/2017-44.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO VIRGINIUS DA GAMA E MELO, CNPJ 09.385.279/0001-43, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Pombal/PB.

Nº 9.985 - Processo nº 53500.062686/2017-12.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO CULTURAL SANTANA, CNPJ 10.426.266/0001-54, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Uruaçu/GO.

Nº 9.986 - Processo nº 53500.062691/2017-17.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à REDE GERAIS DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ 22.238.711/0001-31, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Coromandel/MG.

Nº 9.997 - Processo nº 53500.062714/2017-93.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO RIO NEGRINHO LTDA, CNPJ 85.906.659/0001-64, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Rio Negrinho/SC.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 30 DE JUNHO DE 2017

Nº 9.998 - Processo nº 53500.062787/2017-85.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO CLUBE PONTAGROSSENSE LTDA, CNPJ 80.230.113/0001-12, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Ponta Grossa/PR.

Nº 9.999 - Processo nº 53500.062792/2017-98.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO NOVA CULTURA LTDA - ME, CNPJ 03.471.157/0001-93, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Jales/SP.

Nº 10.000 - Processo nº 53500.062793/2017-32.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SOCIEDADE MONTENSE DE RADIODIFUSAO LTDA, CNPJ 20.897.492/0001-77, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Santo Antônio do Monte/MG.

Nº 10.002 - Processo nº 53500.062800/2017-04.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO RURAL DE CONCORDIA LTDA, CNPJ 02.545.951/0001-71, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Concórdia/SC.

Nº 10.024 - Processo nº 53500.062872/2017-43.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SISTEMA TRANSRIO DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ 30.913.990/0001-10, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Rio de Janeiro/RJ.

Nº 10.025 - Processo nº 53500.062873/2017-98.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO JOIA DE ADAMANTINA LTDA - ME, CNPJ 50.885.169/0001-44, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Adamantina/SP.

Nº 10.026 - Processo nº 53500.062876/2017-21.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV JANGADEIRO LTDA, CNPJ 11.743.564/0001-30, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Juazeiro do Norte/CE.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 10.028, DE 2 DE JULHO DE 2017

Processo nº 53500.062917/2017-80.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO CLUBE DE PATOS S/A, CNPJ 23.339.658/0001-28, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Patos de Minas/MG.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 3 DE JULHO DE 2017

Nº 10.045 Processo nº 53500.062986/2017-93.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO INCONFIDENCIA LTDA, CNPJ 20.234.423/0001-83, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Belo Horizonte/MG.

Nº 10.050 Processo nº 53500.063022/2017-62.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO CLUBE DE CANOINHAS LTDA, CNPJ 78.511.987/0001-04, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Canoinhas/SC.

Nº 10.051 Processo nº 53500.063023/2017-15.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO PLANALTO DE MAJOR VIEIRA LTDA, CNPJ 76.323.971/0001-34, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Major Vieira/SC.

Nº 10.056 Processo nº 53500.063028/2017-30.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à JAGUARARI FM LTDA, CNPJ 16.151.359/0001-08, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Jaguarari/BA.

Nº 10.059 Processo nº 53500.063075/2017-83.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA SIMAODIENSE DE RADIODIFUSAO LTDA, CNPJ 07.781.303/0001-38, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Simão Dias/SE.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 4 DE JULHO DE 2017

Nº 10.073 - Processo nº 53500.063164/2017-20.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL AREIAS BRANCAS, CNPJ 03.991.762/0001-95, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Posse/GO.

Nº 10.078 - Processo nº 53500.063186/2017-90.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO LIDERSOM FM LTDA, CNPJ 49.150.857/0001-87, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Orlândia/SP.

Nº 10.082 - Processo nº 53500.063207/2017-77.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à GO'EL LTDA, CNPJ 02.819.842/0001-03, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Muzambinho/MG.

Nº 10.087 - Processo nº 53500.063219/2017-00.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO 98,1 FM LTDA, CNPJ 04.208.405/0001-70, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Aracaju/SE.

Nº 10.088 - Processo nº 53500.063224/2017-12.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à PROVINCIA FM STEREO LTDA, CNPJ 04.758.595/0001-08, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Belém/PA.

Nº 10.092 - Processo nº 53500.063230/2017-61.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FM 100 LTDA, CNPJ 33.544.040/0001-53, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Anápolis/GO.

Nº 10.093 - Processo nº 53500.063232/2017-51.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO ARATU LTDA, CNPJ 13.954.433/0001-28, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Salvador/BA.

Nº 10.096 - Processo nº 53500.063242/2017-96.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO VALE DO COROATA LTDA, CNPJ 23.508.609/0001-71, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Elesbão Veloso/PI.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 5 DE JULHO DE 2017

Nº 10.102 Processo nº 53500.060065/2017-96.

Expede autorização à GALAXY TELECOM LTDA - ME, CNPJ/MF nº 17.824.127/0001-28, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 10.104 Processo nº 53500.062347/2017-28.

Expede autorização à VEM TELECOMUNICACOES DO BRASIL EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 26.288.861/0001-00, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional

Nº 10.122 Processo nº 53524.003983/2017-40.

Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à TELEMAR NORTE LESTE S.A., CNPJ/MF nº 33.000.118/0008-45, associada à Autorização para explorar o Serviço Telefônico Fixo Comutado.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 6 DE JULHO DE 2017

Nº 10.136 Processo nº 53500.063468/2017-97.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, CNPJ 61.413.092/0001-26, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Teófilo Otoni/MG.

Nº 10.137 Processo nº 53500.063471/2017-19.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, CNPJ 61.413.092/0001-26, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Frutal/MG.

Nº 10.150 Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO EDUCATIVA CULTURAL DE PACATUBA, CNPJ 02.588.785/0001-90, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Pacatuba/CE.

Nº 10.151 Processo nº 53500.062209/2017-49.

Expede autorização à MARIA CREUZA HORTA DE SOUZA - ME, CNPJ/MF nº 23.652.114/0001-11, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 10.153 Processo nº 53500.057145/2017-64.

Expede autorização à FLY LINK LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 05.005.524/0001-99, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral, nas modalidades de serviço Local, LDN e LDI, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do PGO.

Nº 10.155 Processo nº 53500.061673/2017-18.

Expede autorização à LINK BRASIL COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 25.024.044/0001-82, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 10.156 Processo nº 53500.062331/2017-15.

Expede autorização à SALINET TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 26.427.538/0001-70, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 10.157 Processo nº 53500.056479/2017-11.

Expede autorização à I. C. JADAO - ME, CNPJ/MF nº 08.956.548/0001-11, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 10.158 Processo nº 53500.061675/2017-15.

Expede autorização à B Q LEITE - SERVICOS DE COMUNICACAO., CNPJ/MF nº 21.833.923/0001-02, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 10.160 Processo nº 53500.061317/2017-02.

Expede autorização à FRINET PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME, CNPJ/MF nº 05.373.396/0001-36, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.



Nº 10.161 Processo nº 53500.061843/2017-64.
Expede autorização à NETSKY PROVEDOR DE INTER-NET LTDA - ME, CNPJ/MF nº 08.170.172/0001-15, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 10.163 Processo nº 53500.062116/2017-14.
Expede autorização à DEYVERSON DA SILVA BARBOZA, CNPJ/MF nº 13.250.390/0001-08, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 7 DE JULHO DE 2017

Nº 10.172 - Processo nº 53500.063621/2017-86.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à DEL REY RADIODIFUSÃO LTDA - EPP, CNPJ 11.849.746/0001-90, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Belo Horizonte/MG.

Nº 10.174 - Processo nº 53500.063155/2017-39.
Expede autorização à W DA CRUZ SOARES - ME, CNPJ/MF nº 10.609.688/0001-65, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 10.175 - Processo nº 53500.063628/2017-06.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO PARANAPANEMA LTDA - ME, CNPJ 43.005.156/0001-78, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Piraju/SP.

Nº 10.176 - Processo nº 53500.063644/2017-91.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à REDE HORIZONTE DE RADIODIFUSAO LTDA, CNPJ 23.865.108/0001-42, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Belo Horizonte/MG.

Nº 10.177 - Processo nº 53500.062826/2017-44.
Expede autorização à METRO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME, CNPJ/MF nº 17.223.879/0001-33, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 10.181 - Processo nº 53500.062537/2017-45.
Expede autorização à FIBRANET JUIZ DE FORA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 27.505.136/0001-00, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 10.184 - Processo nº 53500.060623/2017-13.
Expede autorização à REZENDE QUINTILIANO DA COSTA EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 26.234.093/0001-02, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 10.189 - Processo nº 53500.053921/2017-57.
Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à SNAKE INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 09.368.223/0001-80, associada à Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

Nº 10.191 - Processo nº 53500.207192/2015-01.
Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à ULTRA TECNOLOGIA PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME, CNPJ/MF nº 12.959.632/0001-66, associada à Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

Nº 10.192 - Processo nº 53500.003763/2003-99.
Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à(ao) PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS, CNPJ 33.000.167/0108-40, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado, aplicação Radiodeterminação.

Nº 10.193 - Processo nº 53500.063690/2017-90.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDA-CAO JOAO PAULO II, CNPJ 50.016.039/0001-75, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Cunha Porã/SC.

Nº 10.197 - Processo nº 53500.059434/2017-06.
Expede autorização à CNCP NET PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 14.749.891/0001-98, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 10.198 - Processo nº 53500.062535/2017-56.
Expede autorização à PEDRO SOUZA ARAUJO 04004014603, CNPJ/MF nº 21.410.364/0001-10, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 10.199 - Processo nº 53500.063229/2017-37.
Expede autorização à CASTRO RODRIGUES TI E TELECOM LTDA - ME, CNPJ/MF nº 27.250.552/0001-04, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 10 DE JULHO DE 2017

Nº 10.202 Processo nº 53500.063905/2017-72.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à AMAZONIA CABO LTDA, CNPJ 02.311.604/0001-84, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Vilhena/RO.

Nº 10.203 Processo nº 53500.063907/2017-61.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à AMAZONIA CABO LTDA, CNPJ 02.311.604/0001-84, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Tarauacá/AC.

Nº 10.204 Processo nº 53500.063910/2017-85.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à AMAZONIA CABO LTDA, CNPJ 02.311.604/0001-84, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Presidente Figueiredo/AM.

Nº 10.232 Processo nº 53500.063954/2017-13.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à AMAZONIA CABO LTDA, CNPJ 02.311.604/0001-84, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Manoel Urbano/AC.

Nº 10.234 Processo nº 53500.063959/2017-38.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à AMAZONIA CABO LTDA, CNPJ 02.311.604/0001-84, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Oiapoque/AP.

Nº 10.244 Processo nº 53500.064014/2017-33.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à AMAZONIA CABO LTDA, CNPJ 02.311.604/0001-84, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de São Gabriel da Cachoeira/AM.

Nº 10.249 Processo nº 53500.064028/2017-57.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à AMAZONIA CABO LTDA, CNPJ 02.311.604/0001-84, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Sena Madureira/AC.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 11 DE JULHO DE 2017

Nº 10.258 - Processo nº 53500.064137/2017-74.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à AMAZONIA CABO LTDA, CNPJ 02.311.604/0001-84, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Ji-Paraná/RO.

Nº 10.259 - Processo nº 53500.064141/2017-32.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à AMAZONIA CABO LTDA, CNPJ 02.311.604/0001-84, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Parintins/AM.

Nº 10.260 - Processo nº 53500.064143/2017-21.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à AMAZONIA CABO LTDA, CNPJ 02.311.604/0001-84, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Ouro Preto do Oeste/RO.

Nº 10.270 - Processo nº 53500.064167/2017-81.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à AMAZONIA CABO LTDA, CNPJ 02.311.604/0001-84, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Feijó/AC.

Nº 10.272 - Processo nº 53500.064172/2017-93.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à AMAZONIA CABO LTDA, CNPJ 02.311.604/0001-84, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Cruzeiro do Sul/AC.

Nº 10.276 - Processo nº 53500.064193/2017-17.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à AMAZONIA CABO LTDA, CNPJ 02.311.604/0001-84, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Beruri/AM.

Nº 10.277 - Processo nº 53500.064196/2017-42.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL MANTIQUEIRA, CNPJ 05.766.185/0001-63, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Caxambu/MG.

Nº 10.278 - Processo nº 53500.064202/2017-61.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à AMAZONIA CABO LTDA, CNPJ 02.311.604/0001-84, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Brasília/AC.

Nº 10.281 - Processo nº 53500.064211/2017-52.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à AMAZONIA CABO LTDA, CNPJ 02.311.604/0001-84, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Xapuri/AC.

Nº 10.284 - Processo nº 53500.064212/2017-05.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à AMAZONIA CABO LTDA, CNPJ 02.311.604/0001-84, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Ariquemes/RO.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 12 DE JULHO DE 2017

Nº 10.299 - Processo nº 53500.062428/2017-28.
Expede autorização à JOSEFA DE OLIVEIRA SILVA - ME, CNPJ/MF nº 26.761.758/0001-36, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 10.300 - Processo nº 53500.061834/2017-73.
Expede autorização à VALLENET PROVEDOR E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 26.564.612/0001-09, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 10.301 - Processo nº 53500.063501/2017-89.
Expede autorização à K. A. MACHADO DE SOUZA PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES - ME, CNPJ/MF nº 18.932.617/0001-00, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 10.302 - Processo nº 53500.063695/2017-12.
Expede autorização à DANILO EUSTAQUIO BERNARDES - ME, CNPJ/MF nº 24.581.788/0001-35, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 10.305 - Processo nº 53500.061831/2017-30..
Expede autorização à R. RODRIGUES VASCONCELOS TELECOM EIRELI, CNPJ/MF nº 26.904.628/0001-05, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 10.306 - Processo nº 53500.063152/2017-03.
Expede autorização à H E TELECOMUNICACOES & INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 26.882.222/0001-79, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 10.307 - Processo nº 53500.058853/2017-12.
Expede autorização à R. HENRIQUE DE BARROS ALVES SERVICOS E TELECOMUNICACOES - ME, CNPJ/MF nº 19.022.556/0001-07, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 17 DE JULHO DE 2017

Nº 10.366 - Processo nº 53500.060624/2017-68.
Expede autorização à SAMARY DARSAEV CAMARA PAIXAO - ME, CNPJ/MF nº 26.763.089/0001-31, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 10.367 - Processo nº 53500.063035/2017-31.
Expede autorização à EMERSON CARLOS DE SOUZA - ME, CNPJ/MF nº 12.630.824/0001-24, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 10.379 - Processo nº 53500.058562/2017-24.
Expede autorização à PORTAL NET SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 27.164.141/0001-04, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 10.380 - Processo nº 53500.064342/2017-30.
Expede autorização à INTERPLUS TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 13.631.006/0001-09, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 19 DE JULHO DE 2017

Nº 10.457 - Autoriza A MATTHEIS MOTORSPORT S/C LTDA, CNPJ nº 00.472.205/0001-70, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Curvelo/MG, no período de 21/07/2017 a 23/07/2017.

Nº 10.458 - Autoriza HOT CAR COMPETIÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 67.345.587/0001-41, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Curvelo/MG, no período de 21/07/2017 a 23/07/2017.

Nº 10.459 - Autoriza MASTER VIDEO PRODUÇÃO LTDA, CNPJ nº 06.106.720/0001-12, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Curvelo/MG, no período de 22/07/2017 a 23/07/2017.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

**COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL
DE BIOSSEGURANÇA****DESPACHO DO PRESIDENTE**
Em 20 de julho de 2017

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público, após decisão ocorrida na 202ª Reunião Ordinária da CTNBio, em 04/05/2017, que fica cancelado o processo nº. 01200.000843/2016-98, Extrato Prévio 5043/2016, publicado no DOU 57, Seção 3, pág.8 de 24/03/2016.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

**SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL****PORTARIA Nº 5.836, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, Anexo IV, da Portaria nº. 5.184, de 14 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo n. 53900.043257/2016-44, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos da Portaria no 366, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2012, a operação efetuada pela Prefeitura Municipal de Itaperuna, executante do serviço de retransmissão de televisão, em caráter primário, no município de Itaperuna, estado do Rio de Janeiro, utilizando o canal 4 (quatro), consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a Fundação Educacional e Cultural de Ipanema, concessionária do serviço radiodifusão de sons e imagens, no município de Ipanema, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INEZ JOFFILY FRANÇA

COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS**DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL**
Em 28 de junho de 2017

Nº 954/SEI - O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº. 53900.019617/2016-97, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da TV O ESTADO LTDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, no município de SÃO LOURENÇO DO OESTE, estado de Santa Catarina, utilizando o canal digital nº 30 (trinta), classe A, nos termos da Nota Técnica nº 14335/2017/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE
DE OLIVEIRA BARROS

Em 20 de julho de 2017

Nº 1.174/SEI - O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº. 53900.018622/2016-82, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da RÁDIO E TELEVISÃO RIO NEGRO LTDA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de HUMAITÁ, estado de AMAZONAS, utilizando o canal digital nº 22 (vinte e dois), nos termos da Nota Técnica nº 27992/2016/SEI-MCTIC.

Em 13 de julho de 2017

Nº 1.126/SEI - O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº. 01250.033123/2017-02, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da S M COMUNICAÇÕES LTDA - EPP, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de SERRA, estado do Espírito Santo, utilizando o canal digital 29 (vinte e nove), classe C, nos termos da Nota Técnica nº 15329/2017/SEI-MCTIC.

FABIANO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO

**DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA,
COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA****PORTARIA Nº 3.413/SEI, DE 27 DE JUNHO DE 2017**

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, parágrafo 6º, inciso VI, do Regimento Interno do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, aprovado pela Portaria nº 1729, de 31 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2017 e considerando o Processo Administrativo nº 01250.024118/2017-09, resolve:

Art. 1º Autorizar a Fundação Educativa Cultural de Pacatuba, a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Rua Capitão Manoel Medeiros, S/nº - Centro para a Rua Coronel José Libanio, Nº387, Altos - Centro, na localidade de Pacatuba/CE. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 880/ 2002 publicada no Diário Oficial da União em 14 de Junho de 2002, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 657/2004, publicado no Diário Oficial da União em 23 de Agosto de 2004, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53650.002469/1998.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 03º59'02"S e longitude 38º37'05"W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INALDA CELINA MADIO

PORTARIA Nº 3.466/SEI, DE 27 DE JUNHO DE 2017

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, parágrafo 6º, inciso VI, do Regimento Interno do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, aprovado pela Portaria nº 1729, de 31 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2017 e considerando o Processo Administrativo nº 01250.027788/2017-79, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Marau, a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Rua Bento Gonçalves, Nº19 - Centro para a Av. João Posser, Nº1085 - Loteamento Girardi, na localidade de Marau / RS . A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 684/2017 publicada no Diário Oficial da União em 17 de Outubro de 2008, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 109/2010, publicado no Diário Oficial da União em 02 de Março de 2017, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53000.038119/2004.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 28º26'22"S e longitude 52º12'23"W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INALDA CELINA MADIO

Ministério da Cultura**AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA****RETIFICAÇÃO**

No Despacho do Superintendente nº 78 de 17/07/2017, publicada no DOU nº. 137 de 19/07/2017, Seção 1, página 15, em relação ao projeto "15-0063 - MÚSICAS PARA CORTAR OS PULSOS", para considerar o seguinte:

Onde se lê:
Valor total aprovado: R\$ 3.362.000,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 3.193.900,00 para R\$ 893.900,00
Leia-se:
Valor total aprovado: de R\$ 3.362.000,00 para R\$ 3.127.988,89
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 3.193.900,00 para R\$ 659.888,89

**SECRETARIA DE FOMENTO
E INCENTIVO À CULTURA****PORTARIA Nº 445, DE 20 DE JULHO DE 2017**

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou pa-

trocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)

170639 - Dez Dias que Abalaram o Mundo
INSTITUTO ENSAIO ABERTO
CNPJ/CPF: 10.289.112/0001-68
Processo: 01400005126201787
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 1.981.440,00
Prazo de Captação: 21/07/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: A Companhia Ensaio Aberto e o Armazém da Utopia, em 2017, para celebrar os 100 anos da Revolução Russa e os 25 anos do grupo contam os Dez dias que abalaram o mundo, uma adaptação livre do livro de mesmo nome, um dos primeiros livros-reportagem da história, o clássico do jornalista norte-americano John Reed.

171539 - ENCONTRO NACIONAL DE DANÇA CONTEMPORÂNEA
ESPACO PILATES PROMOCÃO DE EVENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 08.504.002/0001-20
Processo: 01400014007201715
Cidade: Natal - RN;
Valor Aprovado: R\$ 578.202,41
Prazo de Captação: 21/07/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: O Encontro de Dança Contemporânea do RN tem como objeto a realização de um festival, com apresentações de grupos intencionais, nacionais, seminários, debates e plataforma de dança do RN.

170444 - FIL - FESTIVAL INTERNACIONAL INTERCÂMBIO DE LINGUAGENS - 15o. EDICÃO
Borogodó Empreendimentos Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 00.447.697/0001-43
Processo: 01400003949201778
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 2.239.160,00
Prazo de Captação: 21/07/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: O FIL é um festival que reúne multidisciplinaridades e transversalidades, para todos os públicos: da primeira infância à toda a família, num encontro de 10 dias. O Festival em 2017 completará 15 anos de existência ininterruptos.

171558 - Have Dreams - World Hip Hop Dance 2017
RAFAEL VIEIRA LUCAS
CNPJ/CPF: 987.992.311-15
Processo: 01400014411201799
Cidade: Brasília - DF;
Valor Aprovado: R\$ 297.936,00
Prazo de Captação: 21/07/2017 à 20/12/2017
Resumo do Projeto: O projeto pretende realizar um Espetáculo de Danças Urbanas da Cia Have Dreams, um workshop gratuito com professores de nível nacional e internacional, 10 apresentações gratuitas no DF e uma apresentação internacional na cidade de Phoenix. Arizona representando o Brasil no Campeonato Mundial de Hip Hop que acontece todo ano.

170620 - Intervenções Urbanas - Cia K.
L.R.M.CALDAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EPP
CNPJ/CPF: 19.913.817/0001-89
Processo: 01400004988201792
Cidade: Cotia - SP;
Valor Aprovado: R\$ 934.494,00
Prazo de Captação: 21/07/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: O Projeto Intervenções Urbanas Cia K. prevê a realização de um grande espetáculo formado por diversos números aéreos com uso de guindaste e em meio a cidade, trazendo a arte para ocupar espaços cotidianos de forma totalmente acessível e gratuita. Intervenções Urbanas Cia K. é um espetáculo a céu aberto formado pelo conjunto de números acrobáticos e artísticos realizados no ar com auxílio de um guindaste. Entre um número e outro haverá uma interação com a plateia feita por pequenas apresentações de números terrestres. O espetáculo é formado pelos números: Aerogroove, Ciranda Aérea, Pianista Voador e Móbile Aéreo.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
171559 - Canta Criança Feliz 2018
Sociedade Pelotense Música pela Música
CNPJ/CPF: 94.702.404/0001-70
Processo: 01400014413201788
Cidade: Pelotas - RS;
Valor Aprovado: R\$ 259.335,00
Prazo de Captação: 21/07/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: Atividade de Canto Coral Infante-Juvenil para crianças de 10 a 17 anos alunos da rede pública de ensino, com desenvolvimento de técnicas de educação musical e desenvolvimento de repertório, com o objetivo de ofertar uma atividade enriquecedora sócio-artístico-cultural, realizando 3 apresentações públicas, com duração de doze meses do ano de 2018.

171469 - Circulação do show Orgânico - Quiure Soares
ADILSON ROSARIO SOARES 49070940272
CNPJ/CPF: 26.198.441/0001-33
Processo: 01400013051201716
Cidade: Belém - PA;
Valor Aprovado: R\$ 35.000,00
Prazo de Captação: 21/07/2017 à 02/11/2017



Resumo do Projeto: Circulação do show Orgânico, compreende 3 shows de divulgação do trabalho instrumental e autoral do guitarrista paraense Quiure Soares. O guitarrista apresentará show de lançamento de seu CD, intitulado Orgânico. Em cada localidade visitada pelo projeto, será minitrado um workshop sobre processos criativos, produção e criação musical.

171641 - Música e Cidadania, Jardim Paraíso.
KARLA CRISTINA ZIEMER HUCH 06419645956
CNPJ/CPF: 27.303.136/0001-27
Processo: 01400015028201758
Cidade: Joinville - SC;
Valor Aprovado: R\$ 133.224,00
Prazo de Captação: 21/07/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: O presente projeto pretende oferecer aulas de violão, flauta doce, violino para as crianças e famílias da comunidade do Jardim Paraíso que vem recebendo atendimento socio cultural através da organização não governamental Missão Criança. Pretende-se também adquirir 15 violinos para os estudantes. Serão executados dois concertos didáticos aberto a comunidade com os alunos das aulas de música.

170582 - ORQUESTRA CLÁSSICA SOM DA VILA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FRANCISCA NUBIANA DA SILVA
CNPJ/CPF: 01.182.664/0001-81
Processo: 01400004655201763
Cidade: São João de Meriti - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 1.285.516,54
Prazo de Captação: 21/07/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: O Projeto Orquestra Clássica Som da Vila visa a promoção da música erudita entre crianças, adolescentes e jovens de famílias de baixa renda e vulnerabilidade social através de apresentações gratuitas em escolas da rede pública do estado do Rio de Janeiro e oficinas regulares gratuitas de ensino musical.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
171522 - Festival Costa do Descobrimento
DIRECTA DESIGN LTDA-ME
CNPJ/CPF: 13.492.414/0001-27
Processo: 01400013707201792
Cidade: Vitória - ES;
Valor Aprovado: R\$ 692.928,00
Prazo de Captação: 21/07/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: O Festival Costa do Descobrimento pretende realizar uma exposição de artes visuais a céu aberto que aconteça em cidades, distritos e vilas históricas da Costa do Descobrimento na Bahia, promovendo um encontro entre artistas populares e contemporâneos com o público da região, através de exposição de artes visuais, espetáculo de videomapping "Costa do Descobrimento" e imersão criativa. Tudo isso transitando entre tradição histórica, patrimônio histórico cultural e as novas mídias e tecnologias.

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º)
170273 - Curso de Percussão Afro Brasileira e Capoeira de Angola ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL DO MORRO SANTO ANTONIO
CNPJ/CPF: 22.114.078/0001-70
Processo: 01400002389201734
Cidade: Itabira - MG;
Valor Aprovado: R\$ 284.583,00
Prazo de Captação: 21/07/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: Pretende-se com o projeto promover as culturas populares e tradicionais que envolvem a arte afrobrasileira perfmática, por meio do resgate de práticas e expressões populares, através de oficinas/cursos para aprendizagem de musicalização, instrumentalização, melodias, percussão, danças e ritmos próprios da identidade cultural regional e Capoeira de Angola. O curso e a oficina terão duração de 12 meses com apresentações em eventos culturais , festivais e em comuniddaes vizinhas.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
170167 - LEITURA PRA TODO LADO
Centralink Patrocínios Ltda
CNPJ/CPF: 17.119.525/0001-43
Processo: 01400001679201761
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R\$ 866.028,90
Prazo de Captação: 21/07/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: O projeto LEITURA PRA TODO LADO tem como objetivo transformar um veículo em uma biblioteca itinerante que promova acesso ao livro e leitura, através de circulação em várias cidades brasileiras. O acervo bibliográfico contempla 170 títulos de literatura infantil, juvenil e adulta, 20 títulos em Braille e audiolivro e 10 títulos de vídeos. O projeto ainda atividades de mediação de leitura.

171542 - Mulheres, Semeadoras de Cultura
Instituto Cecílio Elias Netto - ICEN
CNPJ/CPF: 23.746.360/0001-32
Processo: 01400014067201738
Cidade: Piracicaba - SP;
Valor Aprovado: R\$ 544.682,35
Prazo de Captação: 21/07/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: O tema central do livro é a participação da mulher no processo cultural do ser humano, destacando sua influência e importância na cultura nacional e mundial. O livro, também irá retratar a relevância da mulher nas artes, literatura, teatro, cinema, música e dança. Os avanços culturais, as conquistas sociais da mulher nas artes e, por fim, sua importância da produção cultural na atualidade.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)
170143 - Gravação DVD da dupla Nathan Henrique e Gean Ponto Zero Produções e Eventos Ltda.
CNPJ/CPF: 07.103.984/0001-85
Processo: 01400001607201713
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.126.900,00
Prazo de Captação: 21/07/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: Gravação de DVD com 14 faixas, um projeto inovador e único que caracteriza-se pela fusão da música brasileira dentro do mundo do sertanejo. O objetivo é divulgar a música Brasileira através da dupla Nathan Henrique e Gean, com a intenção de incentivar novos talentos, elevando nossa cultura musical e oferecendo entretenimento cultural no estado do Paraná através de apresentações gratuitas à população.

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 13, DE 20 DE JULHO DE 2017

Altera dispositivos da Portaria Normativa nº 7, de 24 de março de 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e considerando a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º A Portaria Normativa nº 7, de 24 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 17.
§ 5º Após o julgamento da impugnação pela Diretoria Colegiada, o processo será restituído à Diretoria responsável pelo monitoramento para cumprimento da decisão.
§ 6º Na hipótese de anulação do relatório e do parecer prevista no inciso III do § 2º, após a elaboração do novo relatório do monitoramento e do parecer conclusivo da Comissão, será concedido prazo para manifestação da instituição de educação superior na forma do § 1º." (NR)

"Art. 21. Nos processos de autorização, atendidas às condições para o funcionamento do curso ou sanadas as deficiências, a Diretoria responsável pelo monitoramento se manifestará pelo deferimento ou indeferimento." (NR)

"Art. 22. Após a manifestação da Diretoria responsável, o processo será encaminhado com o parecer e, se for o caso, com a minuta do ato autorizativo para deliberação do Secretário de Regulação e Supervisão da Educação.

§ 1º A critério do Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, o processo poderá ser submetido previamente à Diretoria Colegiada, para manifestação.

§ 2º Emitida a decisão, e sendo ela favorável ao funcionamento do curso, o ato autorizativo será encaminhado à publicação no Diário Oficial da União - DOU.

§ 3º Indeferida a autorização, caberá recurso administrativo ao Ministro de Estado da Educação, no prazo de dez dias, na forma da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 4º Não havendo interposição de recurso administrativo, o processo será arquivado, sem prejuízo do procedimento previsto no art. 25." (NR)

"Art. 23. Nas autorizações de curso vinculadas ao credenciamento de instituição ou de campus fora de sede, os processos deverão estar instruídos com o relatório da Comissão de Monitoramento e com o parecer da Diretoria responsável." (NR)

"Art. 24. Após a elaboração do parecer pela Diretoria responsável, o processo será encaminhado para deliberação do Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, que decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

§ 1º A critério do Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, o processo poderá ser submetido previamente à Diretoria Colegiada, para manifestação.

§ 2º Emitida decisão favorável ao funcionamento do curso e credenciamento da instituição ou de campus fora de sede, o processo será submetido à apreciação do Ministro de Estado da Educação, instruído com a minuta do ato autorizativo a ser expedido.

§ 3º Expedido o ato de credenciamento, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior encaminhará a portaria de autorização do curso para publicação.

§ 4º Emitida decisão desfavorável ao funcionamento do curso e credenciamento da instituição ou de campus fora de sede, caberá recurso administrativo ao Ministro de Estado da Educação, no prazo de dez dias, na forma da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 5º A decisão do recurso poderá confirmar ou reformar a decisão recorrida.

§ 6º Havendo confirmação da decisão recorrida, o processo será remetido à SERES para arquivamento, sem prejuízo do procedimento previsto no art. 25.

§ 7º Havendo reforma da decisão recorrida, será expedido o ato de credenciamento, e a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior encaminhará a portaria de autorização do curso para publicação.

§ 8º O recurso administrativo previsto no § 4º não terá efeito suspensivo." (NR)

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 753, DE 22 DE JUNHO DE 2017 (*)

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 25/2015, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201012156.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade de Tecnologia de Gravataí - FAQI, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida Dorival Cândido Luz de Oliveira, nº 2.595, Bairro São Geraldo, município de Gravataí, estado do Rio Grande do Sul, mantida por QI Escolas e Faculdades Ltda. (CNPJ nº 93.321.826/0001-33).

Art. 3º As atividades presenciais serão realizadas na sede da instituição, nos polos de educação a distância constantes no anexo desta Portaria, acrescidos daqueles criados consoante o art. 16 do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e o art. 12 da Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º desta Portaria é válido pelo prazo de quatro anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

(*) Republicada por ter saído, no Diário Oficial da União nº 119, de 23 de junho de 2017, Seção 1, página 16, com incorreção no original.

ANEXO

Ordem	Polos
1	Avenida Alberto Bins, nº 320, Bairro Centro, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul
2	Avenida Getúlio Vargas, nº 2.700, Bairro Centro, Município de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul
3	Avenida Assis Brasil, nº 3.312, Bairro Cristo Redentor, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul
4	Rua General Osório, nº 32, Bairro Centro, Município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul
5	Rua São José, nº 181, Bairro Centro, Município de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul
6	Avenida Júlio de Castilhos, nº 2.258, Bairro Centro, Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul
7	Avenida Júlio de Castilhos, nº 435, Bairro Centro, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul
8	Avenida David Canabarro, nº 75, Bairro Centro, Município de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul
9	Avenida Independência, nº 736, Bairro Centro, Município de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul
10	Rua Bento Gonçalves, nº 628, Bairro Centro, Município de Viamão, Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 867, DE 20 DE JULHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 112/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201414836;

Art. 2º Fica credenciada a ATOPP - Brasil Faculdade de Negócios, a ser instalada na Rua Fortaleza, nº 91, Bairro Jardim Agari, no Município de Londrina, no Estado do Paraná, mantida pela ATOPP Brasil Educacional S.A, com sede no Município de Londrina, Estado do Paraná (CNPJ 19.853.648/0001-39).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 868, DE 20 DE JULHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 198/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201414477;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Maurício de Nassau de Macapá, a ser instalada no Campus Principal - Avenida Antônio Coelho de Carvalho, Nº 1811 - Centro, no Município de Macapá, no Estado do Amapá, mantida pela Ser Educacional S.A., com sede no Município de Recife, Estado de Pernambuco (CNPJ 04.986.320/0001-13).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 869, DE 20 DE JULHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 694/2016, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201415459;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade CESUSC para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rodovia SC 401, Km 10, s/nº, bairro Santo Antônio de Lisboa, no município de Florianópolis, no estado de Santa Catarina, mantida pelo CESUSC - Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina Ltda. (CNPJ 02.984.294/0001-69).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 870, DE 20 DE JULHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 258/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201356131;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Padre João Bagozzi para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede à Rua Caetano Marchesini, Nº 952, Bairro Portão, Município de Curitiba, Estado do Paraná, mantida pela Congregação dos Oblatos de São José (CNPJ 53.416.921/0001-04).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição, no polo EaD localizado à Rua São Paulo, Nº 951, Bairro Vila Feliz, Município de Apucarana, Estado do Paraná e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 871, DE 20 DE JULHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 304/2014, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 20079506;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Nossa Senhora Aparecida (FANAP), com sede na Avenida Pedro Luiz Ribeiro, Quadra 1, Lote 1, Conjunto Bela Morada, Chácara Santo Antônio, no Município de Aparecida de Goiânia, no Estado de Goiás, mantida pela Associação Educacional Nossa Senhora Aparecida (AENSA), com sede na Avenida Pedro Luiz Ribeiro, Gleba 4, Chácara Santo Antônio, Conjunto Bela Morada, no Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 872, DE 20 DE JULHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 195/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201504361;

Art. 2º Fica credenciada a Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, localiza na Avenida Transnordestina, Campus Universitário, S/N, Bairro Novo Horizonte, Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, mantida pela Universidade Estadual de Feira de Santana (CNPJ nº 14.045.546/0001-73).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição, em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017 e em polos do Sistema UAB.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 8 (oito) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 873, DE 20 DE JULHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 317/2014, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201200200;

PORTARIA Nº 875, DE 20 DE JULHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, considerando o disposto no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como o contido no art. 4º do Decreto nº 7.312, de 22 de setembro de 2010, e, na Portaria nº 79, de 28 de fevereiro de 2002, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, resolve:

Art. 1º Ficam remanejados, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - IFPI para o Ministério da Educação - MEC, os cargos e códigos de vaga a eles referentes, constantes no Anexo desta portaria.

Art. 2º Ficam distribuídos, do MEC para o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - IFNMG, os cargos e códigos de vaga a eles referentes, constantes no Anexo desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

ANEXO

Do IFPI para o MEC

Instituição cedente: 26431 - IFPI					
Código SIAPE	Cargo	Classe	Quantidade	Código de vaga	
				Inicial	Final
707001	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	NS	11	0951456	0951466
Total remanejado			11		

Do MEC para o IFNMG

Instituição cedente: 26431 - IFPI					
Código SIAPE	Cargo	Classe	Quantidade	Código de vaga	
				Inicial	Final
707001	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	NS	11	0951456	0951466
Total distribuído			11		

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

PORTARIA Nº 608, DE 20 DE JULHO DE 2017

A Vice-Reitora da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 238 de 22/03/2017, publicado no DOU de 23/03/2017, resolve:

Homologar e tornar público o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto do Departamento de Enfermagem, instituído pelo Edital nº 26, de 12/05/2017, publicado no DOU de 15/05/2017, na área de conhecimento, regime de trabalho e número de vagas abaixo especificadas:

Área de conhecimento: Enfermagem Obstétrica

Regime de trabalho: 40 horas semanais

Nº de vagas: 01 (uma)

Classificação e Média Final

1º - Jéssica Machado Teles (Nota Final: 8,92)

2º - Eveline Franco da Silva (Nota Final: 8,82)

Os demais candidatos não obtiveram média mínima para classificação

JENIFER SAFFI

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade de Educação São Luís (FESL) para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, localizada com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 839/873, Bairro Centro, Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, mantida pela Associação Jaboticabalense de Educação e Cultura (CNPJ nº 45.337.425/0001-29).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 874, DE 20 DE JULHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 05/2016, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201115132;

Art. 2º Fica credenciado o Instituto Politécnico Doctum de Vitória, a ser instalado na Rua Joaquim Leopoldino Lopes, nº 230, Bairro Consolação, no Município de Vitória, no Estado do Espírito Santo, mantido pelo Instituto Doctum de Educação e Tecnologia Ltda., com sede no Município de Caratinga, no Estado de Minas Gerais (CNPJ 03.470.966/0001-80).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

CENTRO DE TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 12, DE 19 DE JULHO DE 2017

A Diretora do Centro de Tecnologia no uso de suas atribuições legais e, considerando o Edital nº 06/2017-CT, de 19.05.2017, publicado no DOU em 20.06.2017, o processo nº23111.001976/2017-02 e as Leis Nº 8.745/93; 9.849/99 e 10.667/2003, publicadas em 10.12.93; 27.10.99 e 15.05.2003, respectivamente, resolve:

Homologar o resultado final do processo Seletivo para contratação de Professor Substituto para a Coordenação do Curso de Engenharia Mecânica, correspondente a Classe Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Integral - TI - 40 (quarenta) horas semanais, do Centro de Tecnologia, Campus Ministro Petrônio Portela, na cidade de Teresina-PI, Considerando classificados os Candidatos: Petteson Linniker Carvalho Serra (1º Lugar) e André Sales Aguiar Furtado (2º Lugar), aprovados para contratação.

NÍCIA BEZERRA FORMIGA LEITE



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 1.308, DE 13 DE JULHO DE 2017(*)

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/03/2015, publicado no DOU N.º 47, de 11/03/2015, Seção 2, pág. 2, e; resolve:

I. EXTINGUIR a Coordenação Geral de Logística da estrutura organizacional da Reitoria/Diretoria Executiva do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas.

II. ALTERAR a estrutura organizacional da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, conforme especificação a seguir

NOMENCLATURA		CÓDIGO
DE	Coordenadoria de Limpeza, Manutenção, Transporte e Vigilância	FG-01
PARA	Coordenação de Manutenção e Limpeza	FG-01

III. CRIAR, na Estrutura Organizacional do Departamento de Administração da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, a Função Gratificada (FG) conforme especificação a seguir:

NOMENCLATURA	CÓDIGO
Coordenação de Transporte e Vigilância	FG-01

IV. Os efeitos financeiros dessa alteração entram em vigor a contar de 01/07/2017.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO

(*) Republicada por ter saído no DOU de 14/07/2017, seção 1, pagina 20, com incorreções no original.

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 756, DE 20 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista

PORTARIA Nº 757, DE 20 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE regulação e supervisão da Educação superior, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, resolve: Art. 1º Ficam DEFERIDOS os pedidos de Concessão/Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades elencadas no Anexo I, conforme análise contida nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º Sem prejuízo do prazo de validade da certificação, as entidades certificadas deverão apresentar ao Ministério da Educação o Relatório Anual previsto no art. 36 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, relativo aos serviços que houverem sido prestados à sociedade, contendo informações sobre as bolsas de estudo e respectivos demonstrativos contábeis e financeiros.

Art. 3º Serão arquivados os processos relacionados no Anexo II, nas hipóteses previstas no art. 59 do Decreto nº 8.242, de 2014, e/ou no art. 24, § 3º, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO I

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica	Tipo (Concessão/Renovação)	Período de Certificação
1	97.260.228/0001-52	CENASA-CENTRO ASSISTENCIAL SARANDI	Porto Alegre/RS	71010.001798/2010-16	908/2017	Renovação	14/06/2011 a 13/06/2016
2	33.648.056/0001-06	INST DAS FRANCISCANAS MISSIONÁRIAS DE MARIA NO BRASIL	São Paulo/SP	23000.011038/2012-55	876/2017	Renovação	01/01/2013 a 31/12/2015
3	95.817.037/0001-13	INSTITUTO EDUCACIONAL DOM BOSCO	Santa Rosa/RS	23000.009992/2012-88	916/2017	Renovação	01/01/2013 a 31/12/2015
4	22.133.003/0001-36	CRECHE COMUNITÁRIA LAR INFANTIL DORCAS	Belo Horizonte/MG	71000.005674/2011-18	959/2017	Concessão	3 (três) anos
5	98.039.852/0001-97	SOCIEDADE EDUCACIONAL TRÊS DE MAIO	Três de Maio/RS	23000.009436/2012-10	977/2017	Renovação	01/01/2013 a 31/12/2015
6	58.250.267/0001-17	ASSOCIAÇÃO CASA DE ESTAR DE SANTOS	Santos/SP	00000.058245/2013-59	887/2017	Concessão	3 (três) anos

ANEXO II

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do(s) Processo(s) Arquivado(s)	Nota Técnica
1	58.250.267/0001-17	ASSOCIAÇÃO CASA DE ESTAR DE SANTOS	Santos-SP	23000.014004/2017-27, 23000.013055/2015-70 e 23000.041988/2016-38	887/2017

PORTARIA Nº 758, DE 20 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE regulação e supervisão da Educação superior, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam INDEFERIDOS os pedidos de Concessão/Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades elencadas no Anexo, por contrariarem requisitos legais constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, considerando os fundamentos contidos nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º Caso discorde da decisão de indeferimento, a entidade terá o prazo improrrogável de 30 dias, a contar da data de publicação da decisão, para apresentar recurso, tendo em vista assegurar as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, nos termos estabelecidos no art. 26 da Lei nº 12.101, de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica
1	77.424.489/0001-53	ASSOCIAÇÃO CASA DE EMAUS	Cornélio Procopio/PR	71000.121582/2012-57	918/2017
2	01.742.731/0001-75	INSTITUTO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	São Luís/MA	71000.119346/2013-51	919/2017
3	49.917.214/0001-16	LAR ESPÍRITA GRACINDA BATISTA	Itapira/SP	71000.051505/2012-22	932/2017
4	30.970.172/0001-59	FUNDAÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL COMUNITÁRIO SANTO ANTÔNIO	Rio Novo do Sul/ES	23123.002936/2010-64	934/2017
5	19.062.231/0001-58	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DR. ODILON FERNANDES	Uberaba/MG	23000.019133/2013-88	942/2017
6	20.933.693/0001-82	CRECHE COMUNITÁRIA DA VILA SUMARÉ	Belo Horizonte/MG	23000.013677/2012-55	895/2017
7	20.456.398/0001-82	CRECHE MARIA ZÓFOLLI CAÇADOR	Além Paraíba/MG	23123.000191/2011-80	867/2017
8	47.424.296/0001-31	CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO JARDIM PRIMAVERA	São Paulo/SP	71000.130012/2012-58	843/2017
9	86.185.220/0001-52	ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ	São José/SC	71000.115559/2009-28	849/2017
10	69.382.455/0001-15	GRUPO COMUNITÁRIO SEMENTE DA ESPERANÇA	São Luís/MA	71000.093900/2013-63	889/2017
11	33.490.905/0001-46	CENTRO DE EDUCAÇÃO RELIGIOSA ISRAELITA	Rio de Janeiro/RJ	23000.016739/2012-81	848/2017
12	06.893.183/0001-06	ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA CUIDANDO DO AMANHA- APCA	Rio de Janeiro/RJ	23000.052476/2016-05	944/2017

PORTARIA Nº 759, DE 20 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE regulação e supervisão da Educação superior, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 884/2017/DIAN/CGCEBAS/DPR/SERES/MEC, exarada nos autos do Processo nº 23000.010372/2012-91, resolve:

Art. 1º Fica INDEFERIDO o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social da entidade INSTITUTO DE EDUCACAO E CULTURA NOSSA SENHORA DE LOURDES - IECNSL/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 33.568.817/0001-10, com sede no Rio de Janeiro/RJ, por contrariar requisitos legais constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 2º A instituição poderá apresentar proposta de celebração de Termo de Ajuste de Gratuidade - TAG, no prazo improrrogável de 30 dias a contar da data da presente publicação, conforme disposto no art. 17 da Lei nº 12.101, de 2009, e na Instrução Normativa MEC nº 02, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2013.

Art. 3º Alternativamente, caso discorde das motivações da decisão de indeferimento e não tenha interesse na firmatura do TAG, a entidade terá o prazo improrrogável de 30 dias, a contar da data de

publicação da decisão, para apresentar recurso, tendo em vista assegurar as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, nos termos estabelecidos no art. 26 da Lei nº 12.101, de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO
E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO
DE PESSOAS

PORTARIA Nº 539, DE 20 DE JULHO DE 2017

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.038343/2017-56 resolve:

o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e considerando o Parecer CNE/CES nº 534/2016, homologado no Diário Oficial da União em 06 de junho de 2017, seção 1, página 30, conforme consta do registro SEI nº 23001.000134/2014-20, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o Curso de Psicologia, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, a ser ministrado pela Faculdade do Pampa, anteriormente denominada Faculdade Anglo-Americana de Bagé, instalada na Avenida Santa Tecla, 4200, bairro Getúlio Vargas, no município de Bagé, no estado do Rio Grande do Sul, mantida pelo Instituto de Desenvolvimento Educacional de Bagé LTDA, com sede no município de Bagé, no estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Tornar sem efeito os termos da linha 8 do anexo da Portaria da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior nº 269, de 02 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 05 de maio de 2014, seção 1, página 11.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do

Departamento de Fonoaudiologia - FONO/CCS, instituído pelo Edital

nº 34/DDP/PRODEGESP/2017, de 29 de junho de 2017, publicado

no Diário Oficial da União nº 124, Seção 3, de 30/06/2017.

Área/Subárea de conhecimento: Motricidade Orofacial

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Letícia Korb da Silva	8,81
2º	Ana Carla Oliveira Garcia	7,41

PATRICIA CRISTIANA BELLÍ

Ministério da Fazenda**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 358, DE 20 DE JULHO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e no art. 31 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, resolve:

Art. 1º Estabelecer que, para o mês de julho de 2017, os fatores de atualização:

I - das contribuições vertidas de janeiro de 1967 a junho de 1975, para fins de cálculo do pecúlio (dupla cota) correspondente, serão apurados mediante a aplicação do índice de reajustamento de 1,000536 - utilizando-se a Taxa Referencial-TR do mês de junho de 2017;

II - das contribuições vertidas de julho de 1975 a julho de 1991, para fins de cálculo de pecúlio (simples), serão apurados mediante a aplicação do índice de reajustamento de 1,003838 - utilizando-se a Taxa Referencial-TR do mês de junho de 2017 mais juros;

III - das contribuições vertidas a partir de agosto de 1991, para fins de cálculo de pecúlio (novo), serão apurados mediante a aplicação do índice de reajustamento de 1,000536 - utilizando-se Taxa Referencial-TR do mês de junho de 2017; e

IV - dos salários-de-contribuição, para fins de concessão de benefícios no âmbito de Acordos Internacionais, serão apurados mediante a aplicação do índice de 0,997000.

Art. 2º A atualização monetária dos salários-de-contribuição para a apuração do salário-de-benefício, de que trata o art. 33 do Regulamento da Previdência Social - RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e a atualização monetária das parcelas relativas aos benefícios pagos com atraso, de que trata o art. 175 do referido Regulamento, no mês de julho de 2017, será efetuada mediante a aplicação do índice de 0,997000.

Art. 3º A atualização de que tratam os §§ 2º a 5º do art. 154 do RPS, será efetuada com base no mesmo índice a que se refere o art. 2º.

Art. 4º Se após a atualização monetária dos valores de que tratam os §§ 2º a 5º do art. 154 e o art. 175 do RPS, os valores devidos forem inferiores ao valor original da dívida, deverão ser mantidos os valores originais.

Art. 5º As respectivas tabelas com os fatores de atualização, mês a mês, encontram-se na rede mundial de computadores, no sítio <http://www.previdencia.gov.br>, página "Legislação".

Art. 6º O Ministério da Fazenda, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA

**BANCO CENTRAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL****PORTARIA Nº 94.301, DE 20 DE JULHO DE 2017**

Estabelece procedimentos e alçadas para parcelamento de créditos do Banco Central do Brasil, no âmbito do Programa de Regularização de Débitos não Tributários (PRD), instituído pela Medida Provisória nº 780, de 19 de maio de 2017.

O Procurador-Geral do Banco Central, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 22, inciso XI, alínea "b", e no artigo 32, inciso V, alínea "a", ambos do Regimento Interno, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, tendo em vista o disposto no artigo 9º da Medida Provisória nº 780, de 19 de maio de 2017, o Voto 150/2017-BCB, aprovado pela Diretoria Colegiada na sessão de 18 de julho de 2017, e a Portaria nº 94.249, de 18 de julho de 2017, do Presidente do Banco Central do Brasil, resolve:

CAPÍTULO I**DOS DÉBITOS E MODALIDADES DE PARCELAMENTO**

Art. 1º Poderão ser quitados, na forma do Programa de Regularização de Débitos não Tributários (PRD), instituído pela Medida Provisória nº 780, de 19 de maio de 2017, os débitos com o Banco Central do Brasil, definitivamente constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, vencidos até 31 de março de 2017, de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aqueles objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, em discussão administrativa ou judicial, mediante requerimento apresentado no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º O devedor que aderir ao PRD poderá liquidar os débitos de que trata o art. 1º mediante opção por uma das seguintes modalidades:

I - pagamento da primeira prestação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor da dívida consolidada, sem reduções, e pagamento do restante em uma segunda prestação, com redução de 90% (noventa por cento) dos juros e da multa de mora;

II - pagamento da primeira prestação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor da dívida consolidada, sem reduções, e parcelamento do restante em até 59 (cinquenta e nove) prestações mensais, com redução de 60% (sessenta por cento) dos juros e da multa de mora;

III - pagamento da primeira prestação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor da dívida consolidada, sem reduções, e parcelamento do restante em até 119 (cento e dezenove) prestações mensais, com redução de 30% (trinta por cento) dos juros e da multa de mora; e

IV - pagamento da primeira prestação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor da dívida consolidada, sem reduções, e parcelamento do restante, sem descontos, em até 239 (duzentas e trinta e nove) prestações mensais.

CAPÍTULO II**DA ADESÃO AO PROGRAMA**

Art. 3º A adesão ao PRD, incluindo a opção pela modalidade de quitação dos débitos, ocorrerá por meio de requerimento firmado pelo devedor ou por seus mandatários ou procuradores formalmente constituídos, dirigido a qualquer órgão da Procuradoria-Geral do Banco Central (PGBC), abrangendo os débitos em discussão administrativa ou judicial indicados claramente para compor o PRD e a totalidade dos débitos exigíveis em nome do devedor.

Art. 4º A adesão ao PRD implica:

I - a confissão irrevogável e irretirável dos débitos em nome do sujeito passivo, na condição de devedor ou corresponsável, e por ele indicados para compor o PRD, nos termos do art. 389 e do art. 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil;

II - a aceitação plena e irretirável de todas as condições estabelecidas na Medida Provisória nº 780, de 2017, e nesta Portaria;

III - o dever de pagar regularmente as parcelas dos débitos consolidados no PRD; e

IV - a vedação da inclusão dos débitos que compõem o PRD em qualquer outra forma de parcelamento posterior, ressalvado o reparcelamento de que trata o art. 14-A da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

Art. 5º O requerimento de adesão ao PRD poderá ser feito pelo devedor principal ou pelo corresponsável constante em termo de inscrição em Dívida Ativa do Banco Central do Brasil, ambos devidamente qualificados, com cópia dos documentos comprobatórios.

§ 1º Caso o requerente seja pessoa jurídica, o requerimento deverá ser formulado pelo responsável perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

§ 2º A adesão ao PRD abrangerá a totalidade das inscrições em dívida ativa do Banco Central do Brasil existentes no momento da adesão em nome do sujeito passivo, na condição de devedor ou corresponsável, bem como os créditos não definitivamente constituídos e aqueles que estejam com exigibilidade suspensa por decisão judicial ou parcelamento, livremente indicados pelo devedor.

CAPÍTULO III**DA CONSOLIDAÇÃO E DAS PRESTAÇÕES MENSAIS**

Art. 6º Atendidos os requisitos para adesão ao PRD, a dívida objeto do parcelamento será consolidada na data do requerimento e resultará da soma:

I - do principal;

II - da atualização monetária, quando couber, e dos juros de mora ou contratuais; e

III - da multa moratória.

§ 1º A consolidação abrangerá a totalidade dos débitos exigíveis em nome do devedor, assim como os débitos em discussão administrativa ou judicial que sejam indicados para compor o PRD.

§ 2º Para fins de cômputo da dívida consolidada, fica autorizada a utilização de créditos próprios de mesma natureza e espécie para a liquidação de débitos em discussão na via administrativa, desde que os débitos e créditos digam respeito ao Banco Central do Brasil.

§ 3º Na hipótese de indeferimento dos créditos de que trata o § 2º deste artigo, no todo ou em parte, será concedido o prazo de trinta dias para que o devedor efetue o pagamento em espécie dos débitos originariamente indicados para liquidação.

§ 4º O Procurador-Geral Adjunto da Seção de Contencioso Judicial e Gestão Legal (PGA-2) regulamentará o procedimento para apuração de créditos e correspondente liquidação de débitos na forma do § 2º deste artigo.

Art. 7º O deferimento do pedido de adesão ao PRD fica condicionado ao pagamento do valor da primeira prestação, até o último dia útil do mês do requerimento, observada a modalidade de pagamento eleita pelo devedor na forma do art. 2º.

Art. 8º O valor de referência da segunda e das demais prestações, consoante a modalidade de pagamento eleita na forma do artigo 2º, será obtido mediante a divisão do saldo da dívida, descontado o valor da primeira prestação e correspondentes reduções de juros e multa de mora, pelo número de prestações remanescentes.

Art. 9º O parcelamento do restante a que se referem os incisos I a IV do artigo 2º terá início em janeiro de 2018 com prestações mensais sucessivas.

Art. 10. O valor mínimo de cada prestação mensal será de: I - R\$ 200,00 (duzentos reais), quando o devedor for pessoa física; e

II - R\$ 1.000,00 (mil reais), quando o devedor for pessoa jurídica.

Art. 11. O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de um por cento relativamente ao mês em que o pagamento for efetuado.

§ 1º As prestações vencerão no último dia útil de cada mês.

§ 2º O pagamento das prestações deverá ser efetuado na forma indicada no termo de parcelamento.

§ 3º O atraso no pagamento de qualquer parcela a partir da segunda, inclusive, acarretará, além de juros moratórios na forma do caput deste artigo, a incidência de multa moratória de 2% (dois por cento), pro rata, a cada período mensal.

Art. 12. Enquanto a dívida não for consolidada, o devedor deverá calcular e recolher o valor à vista ou o valor equivalente ao montante dos débitos objeto do parcelamento dividido pelo número de prestações pretendidas, observados os valores mínimos previstos no artigo 10.

CAPÍTULO IV**DA DESISTÊNCIA DE PARCELAMENTOS ANTERIORMENTE CONCEDIDOS**

Art. 13. A opção pelo PRD exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos anteriores, ressalvado o parcelamento de que trata a Lei nº 10.522, de 2002.

§ 1º O disposto no art. 12 e no art. 14, inciso IX, da Lei nº 10.522, de 2002, aplica-se aos parcelamentos de que trata esta Portaria.

§ 2º O sujeito passivo que desejar parcelar débitos que já sejam objeto de parcelamento em curso deverá, concomitantemente à adesão ao PRD, formalizar a desistência de tais parcelamentos.

Art. 14. A desistência de parcelamento anteriormente concedido, feita de forma irretirável e irrevogável, implicará sua imediata rescisão, considerando-se o devedor optante notificado de pleno direito da mencionada rescisão, dispensada qualquer outra formalidade.

Parágrafo único. A desistência de parcelamentos ativos anteriores, para fins de adesão ao PRD, implicará a perda de todas as eventuais reduções aplicadas sobre os valores já pagos, conforme previsto em legislação específica.

CAPÍTULO V**DOS DÉBITOS EM DISCUSSÃO ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL**

Art. 15. Para incluir no PRD débitos que se encontrem em discussão administrativa ou judicial, bem como para postular a utilização de créditos para a liquidação de débitos de mesma natureza e espécie, na forma do art. 6º, § 2º, o devedor deverá, cumulativamente:

I - desistir previamente das impugnações, recursos administrativos e ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão quitados ou os créditos que serão utilizados para liquidar débitos;

II - renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as impugnações, recursos administrativos e ações judiciais referidas no inciso I deste artigo;

III - protocolizar requerimento de extinção do processo com resolução de mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do art. 487 da Lei nº 13.105, de 2015 - Código de Processo Civil, quando se tratar de ação judicial.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, serão consideradas todas as ações judiciais e procedimentos administrativos referentes ao débito indicado para integrar o PRD, ainda que ajuizadas ou iniciados por sócio da pessoa jurídica devedora ou por corresponsáveis pela dívida.

§ 2º Somente será considerada a desistência parcial de impugnação e de recurso administrativo interposto ou de ação judicial proposta se o débito que constitua objeto da desistência for passível de distinção dos demais débitos discutidos no processo administrativo ou na ação judicial.

§ 3º Até a data final para adesão, o optante deverá comprovar o pedido de desistência de ações judiciais e recursos administrativos e renúncia aos alegados direitos subjacentes, mediante a apresentação da segunda via do requerimento ou de certidão que ateste a situação das correspondentes ações e procedimentos administrativos.

§ 4º A desistência e a renúncia de que trata o caput não eximem o autor da ação do pagamento dos honorários, nos termos do art. 90 da Lei nº 13.105, de 2015 - Código de Processo Civil.

Art. 16. Os depósitos vinculados aos débitos a serem pagos ou parcelados serão automaticamente transformados em pagamento definitivo ou convertidos em renda.

§ 1º Depois da alocação do valor depositado à dívida incluída no PRD, se restarem débitos não liquidados pelo depósito, o saldo devedor poderá ser quitado na forma prevista no art. 2º.

§ 2º Após a conversão em renda ou a transformação em pagamento definitivo, o devedor poderá requerer o levantamento do saldo remanescente, se houver, desde que não haja outro débito exigível.

§ 3º Na hipótese de depósito judicial, o disposto no caput somente se aplica aos casos em que tenha ocorrido desistência da ação ou do recurso e renúncia a qualquer alegação de direito sobre o qual se funda a ação.

§ 4º O disposto neste artigo também se aplica aos valores oriundos de constrição judicial depositados na Conta Única do Tesouro Nacional ou em conta vinculada a processos judiciais até a data de publicação da Medida Provisória.

CAPÍTULO VI**DA EXCLUSÃO DO PRD**

Art. 17. Implicará a exclusão do devedor do PRD, a exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago e a automática execução da garantia prestada qualquer das circunstâncias a seguir:

I - a falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou alternadas;

II - a falta de pagamento da última parcela, se todas as demais estiverem pagas;

III - a constatação, pelo Banco Central do Brasil, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do devedor como forma de fraudar o cumprimento do parcelamento;

IV - a decretação de falência ou a extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica optante;



V - a concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei nº 8.397, de 6 de janeiro de 1992; ou

VI - a declaração de inaptilhão da inscrição no CNPJ, nos termos dos arts. 80 e 81 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

§ 1º Rescindido o parcelamento, apurar-se-á o saldo devedor, com o prosseguimento da cobrança.

§ 2º A caracterização das hipóteses de exclusão previstas nos incisos I e II deste artigo implica rescisão imediata e definitiva do parcelamento, independentemente de notificação ao sujeito passivo.

§ 3º A exclusão do PRD com base nas hipóteses previstas nos incisos III a VI deste artigo será precedida de notificação ao devedor, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento, apresentar defesa.

CAPÍTULO VII
DAS ALÇADAS

Art. 18. A competência para acolher pedidos de adesão, inclusão, exclusão de débitos e apreciar requerimentos de revisão e retificação de débitos no âmbito do PRD fica definida, no âmbito da PGBC, em conformidade com seguintes alçadas:

I - Procurador-Geral: débitos de valor igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

II - Procurador Geral Adjunto da PGA-2: débitos de valor igual ou superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e inferior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

III - Subprocurador-Geral da Câmara de Contencioso Judicial e Dívida Ativa (CJ1PG): débitos de valor for igual ou superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) e inferior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);

IV - Procurador-Chefe da Procuradoria Especializada de Processos da Dívida Ativa e Execução Fiscal (PRDIV) e Procuradores-Chefes das Procuradorias Regionais: débitos de valor inferior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 19. Para efeito do disposto no art. 18, atendidos os requisitos de adesão ao PRD, caberá às autoridades indicadas, com o assessoramento técnico e jurídico dos órgãos competentes da PGBC:

I - firmar os correspondentes "termos de adesão";

II - observar as instruções estabelecidas pelo Departamento de Contabilidade e Execução Financeira (Deafi) sobre a forma de recebimento de valores provenientes do PRD;

III - efetuar o controle da execução do parcelamento.

Art. 20. Fica a Gerência de Registros Jurídicos e Controles Financeiros (Gecon) incumbida de elaborar relatório consolidado, ao final de cada trimestre civil, com a indicação dos processos, dos devedores e dos montantes parcelados, devendo ser mantidas em processo eletrônico próprio cópias dos "termos de adesão" celebrados.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A inclusão de débitos nos parcelamentos de que trata esta Portaria não implica novação de dívida.

Art. 22. É vedada a concessão de parcelamento de débitos relativos de pessoa jurídica com falência decretada ou de pessoa física com insolvência civil decretada.

Art. 23. O pedido de parcelamento deferido constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito do Banco Central do Brasil, podendo a exatidão dos valores parcelados ser objeto de verificação pela PGBC, em conformidade com a legislação aplicável ao crédito.

Art. 24. Cumpridas as condições estabelecidas nos arts. 3º, 7º e 16 desta Portaria, o parcelamento será considerado automaticamente deferido, quando decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data do pedido de parcelamento, sem que o Banco Central do Brasil tenha se pronunciado.

Art. 25. A opção pelo PRD implica a manutenção automática dos gravames decorrentes de arrolamento de bens de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal ou qualquer outra ação judicial.

Art. 26. A adesão ao PRD não exige o devedor do pagamento de honorários advocatícios de titularidade da Advocacia Pública Federal, fixados por decisão judicial nas execuções fiscais de créditos inscritos em dívida ativa, devendo ser recolhidos diretamente ao Conselho Curador dos Honorários Advocatícios (CCHA), na forma da Resolução nº 4, de 13 de janeiro de 2017, ou ainda por ato supletivo do Procurador-Geral Adjunto da PGA-2.

Art. 27. Fica o Procurador-Geral Adjunto da PGA-2 autorizado a editar os atos complementares julgados necessários ao cumprimento desta Portaria.

Art. 28. Aplica-se subsidiariamente à presente Portaria o disposto na Portaria nº 33.767, de 22 de fevereiro de 2006.

Art. 29. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CRISTIANO DE OLIVEIRA LOPES COZER

ANEXO

FORMULÁRIO PADRÃO
TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS NÃO TRIBUTÁRIOS - PRD

Pelo presente instrumento, (nome do devedor em caixa alta), (qualificação), (domicílio), (CPF/CNPJ/MF), doravante denominado DEVEDOR, e BANCO CENTRAL DO BRASIL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 3, Bloco "B", Brasília-DF, doravante denominado CREDOR, neste ato representado por (nome e cargo), observado o disposto na Medida Provisória nº 780, publicada em 22 de maio, de 2017, e na Portaria nº 94.301, de 20 de julho de 2017, do Procurador-Geral do Banco Central, têm por firme e ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O DEVEDOR confessa e assume perante o CREDOR a(s) dívida(s) abaixo discriminadas de R\$ ---- (por extenso), em valor atualizado até ----:

. Dívida no valor de R\$_____ (por extenso), em valor atualizado até ____/____/____, apurada no processo administrativo nº _____, com fundamento (citar dispositivo legal ou dispositivos legais), por infringência ao disposto no _____ (citar dispositivos legais e regulamentares infringidos).

. Dívida no valor de R\$_____ (por extenso), em valor atualizado até ____/____/____, apurada no processo administrativo nº _____, com fundamento (citar dispositivo legal ou dispositivos legais), por infringência ao disposto no----- (citar dispositivos legais e regulamentares infringidos), inscrita no dia _____, à fl.____, do Livro de Registro da Dívida Ativa (RDA) nº _____, consoante Certidão de Dívida Ativa (CR_____), que integra o presente termo para todos os fins de direito.

. Dívida no valor de R\$_____ (por extenso), em valor atualizado até ____/____/____, inscrita no dia _____, à fl.____, do Livro de Registro da Dívida Ativa (RDA) nº _____, consoante Certidão de Dívida Ativa (CR_____), com base na qual foi proposta a ação de execução fiscal nº _____, que tramita perante a ____ Vara Federal de _____ e que ora, em razão do presente acordo, devidamente homologado pelo Juiz do feito, fica suspensa até ulterior providência.

. Dívida no valor de R\$_____ (por extenso), em valor atualizado até ____/____/____, inscrita no dia _____, à fl.____, do Livro de Registro da Dívida Ativa (RDA) nº _____, consoante Certidão de Dívida Ativa (CR_____), com base na qual foi proposta a ação de execução fiscal nº _____, que tramita perante a ____ Vara Federal de _____, com honorários advocatícios fixados em _____ (porcentagem sobre o valor da causa), e que ora, em razão do presente acordo, devidamente homologado pelo Juiz do feito, fica suspensa até ulterior providência.

CLÁUSULA SEGUNDA - Uma vez comprovado o pagamento do valor da primeira prestação, até o último dia do mês em que formulado o pedido de adesão ao PRD, em montante correspondente à modalidade de pagamento eleita pelo devedor, conforme as opções previstas no art. 2º da Medida Provisória nº 780, de 2017, o pagamento do restante devido, após a dedução dos respectivos abatimentos, será feito em _____ (por extenso) parcelas mensais e sucessivas, no valor de referência de R\$____ (por extenso), calculado em _____, com vencimento a se dar no último dia de cada mês, a partir de janeiro de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor de cada prestação mensal não poderá ser menor do que:

I - R\$ 200,00 (duzentos reais), quando o devedor for pessoa física; e

II - R\$ 1.000,00 (mil reais), quando o devedor for pessoa jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor de cada parcela, na data do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, calculada a partir do mês seguinte ao da consolidação do débito, até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento de cada parcela mensal devidamente atualizada deverá ser efetuado por boleto ou, na ausência deste, mediante ordem de crédito (TED ou DOC) ou depósito no Banco do Brasil S/A, agência ----, conta -----, referência ---- (número do processo administrativo e CNPJ/CPF do devedor), a favor do Banco Central do Brasil - CNPJ 00.038.166/00XX-XX, devendo, nestas últimas formas, o valor correspondente ser obtido junto ao componente da Procuradoria-Geral do Banco Central que expediu a intimação, ou por acesso a sítio do Banco Central na Internet, quando vir a ser criado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sendo indicado para compor o PRD débito objeto de execução fiscal em curso, na qual tenham sido fixados honorários advocatícios em percentual sobre o valor da dívida, o devedor efetuará, além do pagamento da parcela à vista e das demais parcelas mensais sucessivas, o recolhimento do montante adicional equivalente à sucumbência calculada no mesmo percentual, em relação a cada uma dos pagamentos, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, no código 91710-9.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ausência do recolhimento da parcela relativa aos honorários advocatícios ensejará o imediato prosseguimento ou requerimento da execução de honorários nos autos da competente execução fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento das parcelas obedecerá à ordem cronológica de seus vencimentos, não se admitindo a quitação das parcelas posteriores antes da integral quitação das parcelas antecedentes vencidas.

CLÁUSULA SEXTA -- Da segunda parcela, em diante, as parcelas em atraso sofrerão a incidência de juros de mora com base na taxa referencial do Selic, calculada na forma prevista na Cláusula Terceira, bem como de multa moratória, pro rata, de 2% (dois por cento) a cada período mensal.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente acordo de parcelamento será rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ao DEVEDOR, no caso de inadimplemento de 3 (três) parcelas consecutivas ou alternadas, ou na falta de pagamento da última parcela, se todas as demais estiverem pagas.

PARÁGRAFO ÚNICO. É considerada inadimplida a parcela não paga ou parcialmente paga, quando decorridos mais de trinta dias do respectivo vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - Após notificação prévia do DEVEDOR e garantido o direito ao contraditório, acarretará a exclusão do PRD as seguintes hipóteses:

I - a constatação, pelo Banco Central, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do devedor como forma de fraudar o cumprimento do parcelamento;

II - a decretação de falência ou a extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica optante;

III - a concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei nº 8.397, de 6 de janeiro de 1992; ou

IV - a declaração de inaptilhão da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, nos termos dos art. 80 e art. 81 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

CLÁUSULA NONA - Em caso de rescisão do acordo, o saldo devedor consistente na totalidade do débito confessado e ainda não pago será apurado e inscrito na dívida ativa, para fim de protesto extrajudicial e execução fiscal, ou o seu prosseguimento, em processo já ajuizado, ficando vedada a inclusão dos débitos que compõem o PRD em qualquer outra forma de parcelamento posterior, ressalvado o reparcelamento de que trata o art. 14-A da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - A adesão ao PRD implica a manutenção dos gravames decorrentes de arrolamento de bens de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal ou qualquer outra ação judicial, quando for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO. - A exclusão do devedor do PRD importará na execução automática da garantia prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A assinatura do presente acordo importará confissão irrevogável e irretirável da dívida, nos termos dos art. 389 e art. 395 do Código de Processo Civil, e a aceitação plena e irretirável de todas as condições estabelecidas neste Termo, bem como na Medida Provisória nº 780, de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A desistência de ações judiciais e a renúncia às alegações que tenham por objeto os débitos que serão quitados no presente parcelamento, condições para adesão ao PRD, não eximem o desistente ou renunciante ao pagamento dos honorários advocatícios, além de custas e despesas processuais remanescentes, se houver, nos termos do art. 90 da Lei nº 13.105, de 2015 - Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O pagamento integral da primeira parcela da dívida autorizará a suspensão do registro do nome do devedor no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), quando a inclusão se referir exclusivamente ao(s) débito(s) objeto(s) do respectivo registro, importando a rescisão do parcelamento em reativação do registro, se não houver garantia suficiente para caucionar o débito remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O pagamento integral da primeira parcela da dívida autorizará a anuência com o levantamento do protesto extrajudicial, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Portaria nº 94.301, de 20 de julho de 2017, do Procurador-Geral do Banco Central, constitui parte integrante do presente Termo de Adesão, para todos os efeitos legais, confirmando o DEVEDOR, neste ato, o recebimento de cópia integral da referida Portaria.

E, por estarem assim justos e acordados quanto ao disposto acima, é firmado o presente instrumento em duas vias de igual teor, que vai assinado pelas partes e por duas testemunhas presentes ao ato.

(local e data do parcelamento)
DEVEDOR _____ CREDOR _____

Testemunhas:

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 20 de julho de 2017

Processo Administrativo Sancionador CVM Nº RJ2017/2029 (SEI 19957.008901/2016-44).

TREND BANK S/A FOMENTO MERCANTIL E OUTROS.

Objeto: Apurar as responsabilidades de TREND BANK S/A FOMENTO MERCANTIL e do Sr. ADOLPHO JULIO DA SILVA MELLO NETO pela prática de operação fraudulenta no mercado de valores mobiliários e, ainda, por irregularidades quanto à administração e custódia de fundos de investimento em direitos creditórios por parte das seguintes pessoas: (i) BANCO FINAXIS S.A.; (ii) EDILBERTO PEREIRA; (iii) PLANNER CORRETORA DE VALORES SA; (iv) CARLOS ARNALDO BORGES DE SOUZA; e (v) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Assunto Pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesas.

Acusados	Advogados
Adolpho Julio da Silva Mello Neto	Raphael Nehin Corrêa OAB/ SP 122.585
Banco Finaxis S.A.	Marina Palma Copola de Carvalho OAB/SP 274.358
Banco Santander (Brasil) S.A.	Luiz Leonardo Cantidiano OAB/RJ 20.282
Carlos Arnaldo Borges de Souza	Maurício Teixeira dos Santos OAB/ RJ 113.998
Edilberto Pereira	Aloysio Meirelles de Miranda Filho OAB/ SP106.459A
Planner Corretora de Valores S.A.	Maurício Teixeira dos Santos OAB/ RJ 113.998
Trendbank S/A Banco de Fomento (Anteriormente denominado Tredbank S/A Fomento Mercantil)	Raphael Nehin Corrêa OAB/ SP 122.585

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesas, formulado por BANCO FINAXIS S.A., acusado nos autos do processo em epígrafe.

Defiro o pedido e fixo nova data para apresentação de defesas em 18/08/2017, para todos os acusados no processo.

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO

EXTRATO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2014/10290

Acusados:

Frank Zietolie

Juvenil Antônio Zietolie

Ementa:

Utilização indevida de informação privilegiada. Multas.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, com base na prova dos autos e na legislação aplicável, por maioria de votos, no tocante à dosimetria das penalidades, decidiu:

1. APLICAR aos acusados Frank Zietolie e Juvenil Antônio Zietolei, na qualidade de administradores e acionistas integrantes do bloco de controle da Unicasa Indústria de Móveis S.A., a penalidade de multa pecuniária individual no valor de R\$ 200.000,00, pela utilização indevida de informação privilegiada, em infração ao disposto no art. 155, § 1º, da Lei nº 6.404/76, combinado com o art. 13, caput, da Instrução CVM nº 358/2002; e

2. COMUNICAR a decisão do julgamento à Procuradoria da República no Estado de São Paulo, em complemento ao OFF-CIO/CVM/SGE/nº68/2014 (fls. 106).

Os acusados punidos terão um prazo de 30 dias, a contar do recebimento de comunicação da CVM, para interpor recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, nos termos dos artigos 37 e 38 da Deliberação CVM nº 538, de 05 de março de 2008, prazo esse, ao qual, de acordo com a orientação fixada pelo Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, poderá ser aplicado o disposto no art. 191 do Código de Processo Civil, que concede prazo em dobro para recorrer quando os litisconsórcios tiverem diferentes procuradores.

Presente o Procurador-federal Leonardo Montanholi, representante da Procuradoria Federal Especializada da CVM.

Participaram da Sessão de Julgamento os Diretores Henrique Balduino Machado Moreira, Relator, Pablo Renteria e o Presidente da CVM, Leonardo P. Gomes Pereira, que presidiu a Sessão.

Ausente o Diretor Gustavo Borba.

Rio de Janeiro-RJ, 13 de junho de 2017.

HENRIQUE BALDUINO MACHADO MOREIRA

Diretor-Relator

LEONARDO P. GOMES PEREIRA

Presidente da Sessão de Julgamento

EXTRATO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2015/8673

Acusados:

Antonio Luiz Magliari Junior

Guilherme Affonso Ferreira de Camargo

Marcelo Impellizieri de Moraes Bastos

Ricardo Bueno Saab

Ementa:

Atuação irregular e abusiva dos membros do Conselho Fiscal da RJ Capital Partners S.A. Inabilitação Temporária - Não envio, ao conselho fiscal, de documentos relacionados aos negócios da companhia. Multa. - Não divulgação tempestiva de fato relevante. Multa.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, com base na prova dos autos e na legislação aplicável, por unanimidade de votos, com fundamento no art. 11 da Lei nº 6.385/76 e considerando a gravidade das infrações, decidiu:

PRELIMINARMENTE, rejeitar as arguições da defesa do acusado Marcelo Impellizieri de (i) ocorrência de litispendência; e (ii) nulidade do processo em virtude do caráter supostamente genérico da acusação.

NO MÉRITO:

1. APLICAR ao acusado Guilherme Affonso Ferreira de Camargo, na qualidade de membro do Conselho Fiscal da RJ Capital Partners S.A., a penalidade de inabilitação temporária, pelo prazo de cinco anos, para o exercício do cargo de administrador, ou de conselheiro fiscal de companhia aberta, por abusar das prerrogativas de fiscalização inerentes ao cargo que ocupava, violando, dessa forma, os seus deveres fiduciários, previstos no art. 154, combinado com o art. 165, da Lei nº 6.404/76;

2. APLICAR ao acusado Antonio Luiz Magliari Junior, na qualidade de membro do Conselho Fiscal da RJ Capital Partners S.A., eleito em 13.01.2014, a penalidade de inabilitação temporária, pelo prazo de cinco anos, para o exercício do cargo de administrador, ou de conselheiro fiscal de companhia aberta, por abusar das prerrogativas de fiscalização inerentes ao cargo que ocupava, violando, dessa forma, os seus deveres fiduciários, previstos no art. 154, combinado com o art. 165, da Lei nº 6.404/76;

3. Considerando, na dosimetria da pena, as circunstâncias complexas do caso e a atuação irregular dos conselheiros fiscais, APLICAR ao acusado Marcelo Impellizieri de Moraes Bastos, na qualidade de administrador da RJ Capital Partners S.A., a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$100.000,00, por descumprir o art. 154, combinado com os artigos 163, III, e 166, §2º, da Lei nº 6.404/76, por não fornecer ao conselho fiscal os documentos relacionados aos negócios da Companhia; e

4. APLICAR ao acusado Ricardo Bueno Saab, na qualidade de Diretor de Relações com Investidores, a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$200.000,00, pelo descumprimento do art. 3º da Instrução CVM nº 358/2002, combinado com o art. 157, §4º, da Lei nº 6.404/76, ao não divulgar, tempestivamente, fato relevante relacionado à mudança nas condições de integralização de ativos no aumento de capital aprovado em 10.09.2014; e

Os acusados punidos terão um prazo de 30 dias, a contar do recebimento de comunicação da CVM, para interpor recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, nos termos dos artigos 37 e 38 da Deliberação CVM nº 538, de 05 de março de 2008, prazo esse, ao qual, de acordo com a orientação fixada pelo Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, poderá ser aplicado o disposto no art. 191 do Código de Processo Civil, que concede prazo em dobro para recorrer quando os litisconsórcios tiverem diferentes procuradores.

Ausentes os acusados e os seus representantes constituído nos autos,

Presente a Procuradora-federal Luciana Gabriel Dayer, representante da Procuradoria Federal Especializada da CVM.

Participaram da Sessão de Julgamento os Diretores Gustavo Borba, Relator, Henrique Balduino Machado Moreira, Pablo Renteria e o Presidente da CVM, Leonardo P. Gomes Pereira, que presidiu a Sessão.

Rio de Janeiro-RJ, 30 de maio de 2017.

GUSTAVO BORBA

Diretor-Relator

LEONARDO P. GOMES PEREIRA

Presidente da Sessão de Julgamento

EXTRATO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2016/8116

Acusados:

André Pires de Oliveira Dias

Ementa:

Não divulgação de fato relevante. Absolvção.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, com base na prova dos autos e na legislação aplicável, por unanimidade de votos, decidiu:

1. ABSOLVER o acusado, André Pires de Oliveira Dias, da acusação de não divulgação de fato relevante, em suposta infração ao disposto no art. 157, §4º, da Lei nº 6.404/76, combinado com o art. 3º, caput e §3º, e art. 6º, parágrafo único, da Instrução CVM nº 358/02.

Por força do Decreto nº Decreto nº 8.652/2016, a decisão absolutória transita em julgado na 1ª Instância, sem a interposição de recurso de ofício por parte da CVM ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional.

Presente o advogado Paulo Cezar Aragão, representante do acusado.

Presente a Procuradora-federal Cristiane Iwakura, representante da Procuradoria Federal Especializada da CVM.

Participaram da Sessão de Julgamento os Diretores Gustavo Borba, Relator, Henrique Balduino Machado Moreira, Pablo Renteria e o Presidente da CVM, Leonardo P. Gomes Pereira, que presidiu a Sessão.

Rio de Janeiro-RJ, 30 de maio de 2017.

GUSTAVO BORBA

Diretor-Relator

LEONARDO P. GOMES PEREIRA

Presidente da Sessão de Julgamento

EXTRATO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2013/13172

Acusados:

Eike Fuhrken Batista

Ementa:

Utilização indevida de informação privilegiada. Multa.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, com base na prova dos autos e na legislação aplicável, decidiu:

1. PRELIMINARMENTE, rejeitar as arguições da defesa (i) de que deveriam ter retiradas as provas testemunhais trazidas aos autos após a entrega dos memoriais; e (ii) de suspeição das testemunhas.

2. NO MÉRITO, por maioria de votos, aplicar ao acusado Eike Batista a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 21.013.228,00 (vinte e um milhões, treze mil e duzentos e vinte e oito reais), correspondente a duas vezes o montante da perda evitada, pela utilização indevida de informação privilegiada, em infração ao disposto no art. 155, §1º, da Lei nº 6.404/76, combinado com o art. 13 da Instrução CVM nº 358/2002, falta essa considerada grave, nos termos do disposto no art. 18 da Instrução CVM nº 358/2002.

3. COMUNICAR o resultado do julgamento à Procuradoria da República no Estado de São Paulo, em complemento ao OFF-CIO/CVM/SGE/nº 11/2014 (fls.129).

O acusado punido terá um prazo de 30 dias, a contar do recebimento de comunicação da CVM, para interpor recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, nos termos dos artigos 37 e 38 da Deliberação CVM nº 538, de 05 de março de 2008, prazo esse, ao qual, de acordo com a orientação fixada pelo Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, poderá ser aplicado o disposto no art. 191 do Código de Processo Civil, que concede prazo em dobro para recorrer quando os litisconsórcios tiverem diferentes procuradores.

Presente o advogado Darwin Corrêa, representante do acusado.

Presente a Procuradora-federal Milla Aguiar, representante da Procuradoria Federal Especializada da CVM.

Participaram da Sessão de Julgamento os Diretores Henrique Balduino Machado Moreira, Relator, Pablo W. Renteria e o Presidente da CVM, Leonardo P. Gomes Pereira, que presidiu a Sessão.

Ausente o Diretor Gustavo Tavares Borba.

Rio de Janeiro-RJ, 13 de junho de 2017.

HENRIQUE BALDUINO MACHADO MOREIRA

Diretor-Relator

LEONARDO P. GOMES PEREIRA

Presidente da Sessão de Julgamento

EXTRATO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 25/2010

Acusados:

Ailton Amaral Santos

Angá Administração de Recursos Ltda.

Frederico de Souza Lima

Eduardo Bomfim Sanseverino

Fernando Sérgio Rocha Nascimento

Marco Antonio Bernardi

Sérgio Sarti Magnani

Ementa:

Utilização de informação privilegiada na negociação de ações ordinárias de emissão da Aracruz Celulose S.A. Multas.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, com base na prova dos autos e na legislação aplicável, com fundamento no art. 11, inciso II, combinado com o §1º da Lei nº 6.385/76, decidiu:

1. PRELIMINARMENTE, por unanimidade, rejeitar a arguição feita pela defesa de ilegalidade da prova obtida por meio de gravações telefônicas, realizadas, segundo a defesa, de forma abusiva, pelo que solicitava o desentranhamento das transcrições.

2. NO MÉRITO, por maioria de votos:

2.1. Aplicar ao acusado Marco Antonio Bernardi a pena de multa pecuniária no valor de R\$122.959,50, correspondente a uma vez e meia o montante do lucro obtido na operação, pelo uso de informação privilegiada na negociação de ações ordinárias da Aracruz Celulose S.A., em infração ao disposto no art. 155, § 4º, da Lei nº 6.404/76, combinado com o §1º do art. 13 da Instrução CVM nº 358/2002;

2.2. Aplicar ao acusado Fernando Sérgio Rocha Nascimento a pena de multa pecuniária no valor de R\$97.299,00, correspondente a uma vez e meia o montante do lucro obtido na operação, pelo uso de informação privilegiada na negociação de ações ordinárias da Aracruz Celulose S.A., em infração ao disposto no art. 155, §4º, da Lei nº 6.404/76, combinado com o §1º do art. 13 da Instrução CVM nº 358/2002;

2.3. Aplicar ao acusado Sérgio Sarti Magnani a pena de multa pecuniária no valor de R\$77.565,00, correspondente a uma vez e meia o montante do lucro potencial obtido na operação, pelo uso de informação privilegiada na negociação de ações ordinárias da Aracruz Celulose S.A., em infração ao disposto no art. 155, § 4º, da Lei nº 6.404/76, combinado com o §1º do art. 13 da Instrução CVM nº 358/2002;

2.4. Aplicar ao acusado Frederico de Souza Lima a pena de multa pecuniária no valor de R\$135.550,00, correspondente a duas vezes o montante do lucro obtido na operação, pelo uso de informação privilegiada na negociação de ações ordinárias da Aracruz Celulose S.A., em infração ao disposto no art. 155, ° 4º, da Lei nº 6.404/76, combinado com o §1º do art. 13 da Instrução CVM nº 358/2002;

2.5. Aplicar ao acusado Ailton Amaral Santos a pena de multa pecuniária no valor de R\$1.315.944,00, correspondente a duas vezes o montante do lucro potencial obtido na operação, pelo uso de informação privilegiada na negociação de ações ordinárias da Aracruz Celulose S.A., em infração ao disposto no art. 155, ° 4º, da Lei nº 6.404/76, combinado com o §1º do art. 13 da Instrução CVM nº 358/2002;

2.6. Aplicar à Angá Administração de Recursos Ltda. a pena de multa pecuniária no valor de R\$596.600,00, correspondente a duas vezes o montante do lucro potencial obtido na operação, pelo uso de informação privilegiada na negociação de ações ordinárias da Aracruz Celulose S.A., em infração ao disposto no art. 155, ° 4º, da Lei nº 6.404/76, combinado com o §1º do art. 13 da Instrução CVM nº 358/2002;

2.7. Aplicar ao acusado Eduardo Bonfim Sanseverino a pena de multa pecuniária no valor de R\$103.813,50, correspondente a uma vez e meia o montante do lucro potencial obtido na operação, pelo uso de informação privilegiada na negociação de ações ordinárias da Aracruz Celulose S.A., em infração ao disposto no art. 155, ° 4º, da Lei nº 6.404/76, combinado com o §1º do art. 13 da Instrução CVM nº 358/2002;

Por fim, o Colegiado deliberou comunicar o resultado do julgamento à Procuradoria da República no Estado de São Paulo, em atenção ao requerimento de informações formulado pelo parquet por meio do Ofício nº 7654/2017 - PR-SP-00040858/2017, de 30 de maio de 2017.

Presente o advogado Nicolas Nicolielo, representante dos acusados Ailton Amaral Santos, Angá Administração de Recursos Ltda. e Frederico de Souza Lima.

Presente o Procurador-federal Leonardo Montanholi, representante da Procuradoria Federal Especializada da CVM.



Participaram da Sessão de Julgamento os Diretores Henrique Balduino Machado Moreira, Relator, Gustavo Borba e o Presidente da CVM, Leonardo P. Gomes Pereira, que presidiu a Sessão.

O Diretor Pablo Renteria declarou-se impedido de participar da Sessão de Julgamento.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2017.
HENRIQUE BALDUINO MACHADO MOREIRA
Diretor-Relator

LEONARDO P. GOMES PEREIRA
Presidente da Sessão de Julgamento

EXTRATO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2013/8609

Acusados:
Fabio Feital de Carvalho

Ementa:
Uso de informação privilegiada. Multa.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, com base na prova dos autos e na legislação aplicável, por maioria de votos, decidiu:

1. Preliminarmente, rejeitar a proposta de Termo de Compromisso apresentada pela defesa do acusado em 15 de fevereiro de 2017, e

2. No mérito, APLICAR ao acusado Fábio Feital de Carvalho a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 100.000,00 pelo uso de informação privilegiada, em infração ao disposto no art. 155, §4º, da Lei nº 6.404/76, combinado com o §1º do art. 13 da Instrução CVM nº 358/2002.

O acusado punido terá um prazo de 30 dias, a contar do recebimento de comunicação da CVM, para interpor recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, nos termos dos artigos 37 e 38 da Deliberação CVM nº 538, de 05 de março de 2008, prazo esse, ao qual, de acordo com a orientação fixada pelo Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, poderá ser aplicado o disposto no art. 191 do Código de Processo Civil, que concede prazo em dobro para recorrer quando os litisconsórcios tiverem diferentes procuradores.

Presente o advogado Reilos Monteiro, representante do acusado Fabio Feital de Carvalho.

Presente o Procurador-federal Leonardo Montanholi, representante da Procuradoria Federal Especializada da CVM.

Participaram da Sessão de Julgamento os Diretores Henrique Balduino Machado Moreira, Relator, Pablo Renteria, Gustavo Borba e o Presidente da CVM, Leonardo P. Gomes Pereira, que presidiu a Sessão.

Rio de Janeiro-RJ, 9 de maio de 2017.
HENRIQUE BALDUINO MACHADO MOREIRA
Diretor-Relator

LEONARDO P. GOMES PEREIRA
Presidente da Sessão de Julgamento

EXTRATO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2015/10276

Acusados:
Almir Guilherme Barbassa
Banco Bradesco BBI S.A.
Bruno D'Ávila Melo Boetger
José Sérgio Gabrielli de Azevedo
Maria das Graças Silva Foster
Petróleo Brasileiro S.A.

Ementa:
Supostas falhas informacionais existentes no prospecto de lançamento da oferta pública de distribuição de ações da Petrobras divulgado em 24.09.2010 e nos seus Formulários de Referência de 2010 a 06.05.2015. Absoluções.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, com base na prova dos autos e na legislação aplicável, por unanimidade de votos, decidiu:

1. PRELIMINARMENTE, rejeitar as arguições da defesa de (a) prescrição da pretensão punitiva por parte da CVM e de (b) discordância quanto à inclusão da Petrobras no pólo passivo do processo em tela.

2. No Mérito:

2.1. ABSOLVER a Petróleo Brasileiro S.A., na qualidade de ofertante, da imputação de suposto descumprimento do art. 38, combinado com o art. 56, caput, da Instrução CVM nº 400/2003;

2.2. ABSOLVER Almir Guilherme Barbassa, na qualidade de Diretor de Relações com investidores - DRI da Petrobras, no período compreendido entre a Oferta Pública e o dia 06 de fevereiro de 2015, da imputação de suposto descumprimento do art. 38, combinado com os artigos 56-B e 56-C da Instrução CVM nº 400/2003, e do art. 14, combinado com o item 18.1.b do anexo 24 e do art. 45, todos da Instrução CVM nº 480/2009;

2.3. ABSOLVER Sergio Gabrielli, na qualidade de diretor-presidente da Petrobras, no período compreendido entre a Oferta Pública e o dia 13 de fevereiro de 2012, pelo suposto descumprimento do art. 14, combinado com o item 18.1.b do anexo 24 e do art. 46, todos da Instrução CVM nº 480/2009;

2.4. ABSOLVER Graça Foster, na qualidade de diretora-presidente da Petrobras, no período de 13.02.2012 e 06.02.2015, pelo suposto descumprimento do art. 14, combinado com o item 18.1.b do anexo 24 e do art. 46, todos da Instrução CVM nº 480/2009;

2.5. ABSOLVER o Banco Bradesco BBI S.A., na qualidade de líder do consórcio de distribuição da Oferta, pelo descumprimento do art. 37, VII, combinado com os artigos 38 e 56, §1º, todos da Instrução CVM nº 400/2003; e

2.6. ABSOLVER Bruno Boetger, na qualidade de diretor responsável do Bradesco BBI, pelo descumprimento do art. 37, VII, combinado com os artigos 38 e 56-A, da Instrução CVM nº 400/2003.

Por força do disposto no Decreto nº 8.652/2016, as decisões absolutórias transitam em julgado na 1ª Instância, sem a interposição de recurso de ofício ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional.

Proferiram defesas orais os advogados (i) Isabel Boccater, representando a Petróleo Brasileiro S.A.; (ii) João Laudo de Camargo, representando os acusados Almir Guilherme Barbassa, José Sérgio Gabrielli de Azevedo e Maria das Graças Silva Foster; (iii) Nelson Eizirik, representando o Banco Bradesco BBI S.A.; e (iv) Maria Lúcia Cantidiano, representando o acusado Bruno D'Ávila Melo Boetger.

Presente o acusado Almir Guilherme Barbassa.

Presente a Procuradora-federal Cristiane Iwakura, representante da Procuradoria Federal Especializada da CVM.

Participaram da Sessão de Julgamento os Diretores Pablo Renteria, Relator, Henrique Balduino Machado Moreira e o Presidente da CVM, Leonardo P. Gomes Pereira, que presidiu a Sessão. Ausente o Diretor Gustavo Borba.

Rio de Janeiro-RJ, 11 de julho de 2017.

PABLO W. RENTERIA
Diretor-Relator

LEONARDO P. GOMES PEREIRA
Presidente da Sessão de Julgamento

SECRETARIA-EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 776, DE 20 DE JULHO DE 2017

Regulamenta o Programa de Regularização de Débitos não Tributários - PRD junto à Comissão de Valores Mobiliários - CVM instituído por meio da Medida Provisória nº 780, de 19 de maio de 2017.

O PRESIDENTE INTERINO DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM, no uso da competência prevista no art. 17, XIII, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria n.º 327, de 11 de julho de 1977, do Ministro de Estado da Fazenda torna público que o Colegiado, em reunião realizada em 18 de julho de 2017, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 11, II, e seu § 11, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, deliberou:

CAPÍTULO I

DOS DÉBITOS OBJETO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS NÃO TRIBUTÁRIOS

Art. 1º Os débitos oriundos da aplicação de penalidade de multa , nos termos do inciso II do art. 11 da Lei n.º 6385/1976, de multa cominatória prevista no § 11 do citado artigo, de termo de compromisso celebrado com fundamento no § 5º do citado artigo e nos incisos I e II do art. 7 da Deliberação CVM N.º 390/2001, de sanção administrativa, nos termos do inciso II, do art 87 da Lei n.º 8666/1993 e aqueles que não se enquadram na hipótese do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, vencidos até 31 de março de 2017, poderão ser quitados na forma e condições estabelecidas nesta Deliberação.

Art. 2º O Programa de Regularização de Débitos não tributários (PRD) abrange os débitos das pessoas físicas ou jurídicas, inclusive, aqueles objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos ou em discussão administrativa ou judicial.

§ 1º A adesão ao PRD ocorrerá por meio de requerimento próprio a ser efetuado no prazo de cento e vinte dias, contados da data de publicação desta Deliberação.

CAPÍTULO II

DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Art. 3º Fica delegada competência ao Superintendente Geral para fim de decidir os pedidos de parcelamento de débitos, caso o requerimento tenha ingressado antes do encaminhamento dos débitos para inscrição em dívida ativa. Cabe à Procuradoria Geral Federal (PGF), por meio de seus órgãos de execução, decidir acerca dos pedidos de parcelamento dos débitos inscritos em dívida ativa.

§ 1º No que se refere à liquidação de créditos de que trata os §§3º e 4º do art. 11, fica delegada competência à Superintendente Administrativo-financeira.

CAPÍTULO III

DOS PARCELAMENTOS

Art. 4º O devedor poderá liquidar os débitos abrangidos pelo PRD mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

I - pagamento em 2 (duas) parcelas, devendo a primeira prestação corresponder a , no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor da dívida consolidada, sem redução, e parcelamento do restante em uma segunda parcela , com redução de 90% (noventa por cento) dos juros e da multa de mora;

II - pagamento em 60 (sessenta) parcelas, devendo a primeira prestação corresponder a , no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor da dívida consolidada, sem redução, e parcelamento do restante em até 59 (cinquenta e nove) prestações mensais, com redução de 60% (sessenta por cento) dos juros e da multa de mora;

III - pagamento em 120 (cento e vinte) parcelas, devendo a primeira prestação corresponder a , no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor da dívida consolidada, sem redução, e parcelamento do restante em até 119 (cento e dezenove) prestações mensais, com redução de 30% (sessenta por cento) dos juros e da multa de mora; e

IV - pagamento em 240 (duzentas e quarenta) parcelas, devendo a primeira prestação corresponder a , no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor da dívida consolidada, sem redução, e parcelamento do restante em até 239 (duzentas e trinta e nove) prestações mensais, sem descontos.

Parágrafo único. O parcelamento do restante a que se referem os incisos I a IV do art. 3º terá início em janeiro de 2018, com prestações mensais sucessivas.

CAPÍTULO IV
DA ADESÃO

Art. 5º A adesão ao PRD não Tributários se dará mediante apresentação de requerimento a ser realizado por meio do sítio da CVM na internet, no endereço eletrônico www.cvm.gov.br, no link Central de Sistemas. Selecionar a opção "Atendimento" e em seguida selecionar a opção "SAC", após, selecionar o tipo de atendimento: "Protocolo de documentos". Preencher a área destinatária do documento: GAC- Gerência de Arrecadação ou diretamente na sede da CVM, no Rio de Janeiro, ou nas representações da autarquia localizadas em São Paulo e em Brasília.

Art. 6º Deverão ser observadas as seguintes condições para adesão ao PRD:

I - formalização do requerimento solicitando parcelamento mediante utilização de modelo próprio, em anexo, assinado pelo devedor ou representante legal, ou mandatário regularmente constituído com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;

II - comprovação do recolhimento da primeira parcela segundo o montante e o prazo pretendido;

III - requerimento de parcelamento instruído com:

a) cópia autenticada do Contrato Social ou Estatutos, se pessoa jurídica, com as respectivas alterações, que permitam identificar os responsáveis pela administração da empresa;

b) cópia de documento de identidade, CPF e comprovante de residência, caso pessoa natural e do requerente do pedido;

c) declaração de inexistência de ação judicial, ou, na existência dessa, de sua desistência e da renúncia do direito, devidamente comprovadas por meio de cópia de petição protocolizada em juízo; e

d) comprovante de desistência do parcelamento ativo e este pedido de desistência é irrevogável e irretroatável, esclarecendo que:

1. o deferimento de adesão ao PRD implica na imediata rescisão dos parcelamentos vigentes, considerando-se o devedor notificado das respectivas extinções, dispensada qualquer outra formalidade.

2. para fins de adesão ao PRD, a desistência de parcelamentos anteriores ativos implica na perda de todas as eventuais reduções aplicadas sobre os valores já pagos, conforme previsto em legislação específica de cada modalidade de parcelamento.

e) No caso de Procurador:

1. cópia autenticada do instrumento de procuração particular com firma reconhecida do outorgante ou de procuração pública para representar o contribuinte junto à CVM; e

2. cópia do documento de identidade que comprove a assinatura do outorgado.

§ 1º O deferimento do pedido de adesão ao PRD fica condicionado ao pagamento da primeira prestação, que deverá ocorrer até o último dia útil do mês do requerimento.

§ 2º Considerar-se-á, automaticamente, deferidos os pedidos de parcelamento que atendam aos requisitos desta Deliberação após o decurso de 90 (noventa) dias da data de seu protocolo sem manifestação da autoridade competente.

Art. 7º Para incluir no PRD débitos que se encontrem em discussão administrativa ou judicial, o devedor deverá:

I - desistir previamente das impugnações ou dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão quitados e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações e recursos ou ações judiciais;

II - no caso de ações judiciais, protocolar requerimento de extinção do processo com resolução de mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do caput do art. 487 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

§ 1º Somente será considerada a desistência parcial de impugnação e de recurso administrativo interposto ou de ação judicial proposta se o débito objeto de desistência for passível de distinção dos demais débitos discutidos no processo administrativo ou na ação judicial.

§ 2º A comprovação do pedido de desistência e da renúncia de ações judiciais deverá ser apresentada à CVM, juntamente com o requerimento de adesão ao PRD.

§ 3º A desistência e a renúncia de que trata o caput não eximem o autor da ação do pagamento dos honorários, nos termos do art. 90 da Lei nº 13.105, de 2015 - Código de Processo Civil.

Art. 8º Os depósitos vinculados aos débitos a serem pagos ou parcelados serão automaticamente transformados em pagamento definitivo ou convertidos em renda.

§ 1º Depois da alocação do valor depositado à dívida incluída no PRD, se restarem débitos não liquidados pelo depósito, o saldo devedor poderá ser quitado na forma prevista no art. 4º.

§ 2º Após a conversão em renda ou a transformação em pagamento definitivo, o devedor poderá requerer o levantamento do saldo remanescente, se houver, desde que não haja outro débito exigível.

§ 3º Na hipótese de depósito judicial, o disposto no caput somente se aplica aos casos em que tenha ocorrido desistência da ação ou do recurso e renúncia a qualquer alegação de direito sobre o qual se funda a ação.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se aos valores oriundos de constrição judicial depositados na conta única do Tesouro Nacional até a data de publicação desta Medida Provisória.



Art. 9º A adesão ao PRD implica:
I - a confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do devedor e por ele indicados para compor o PRD, nos termos dos art. 389 e art. 395 da Lei nº 13.105, de 2015 - Código de Processo Civil, e a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas na Medida Provisória n.º 780, de 19 de maio de 2017;
II - o dever de pagar regularmente as parcelas dos débitos consolidados no PRD;
III - a vedação da inclusão dos débitos que compõem o PRD em qualquer outra forma de parcelamento posterior, ressalvado o reparcelamento de que trata o art. 14-A da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;
IV - a manutenção dos gravames decorrentes de arrolamento de bens de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal ou qualquer outra ação judicial;
V - a abrangerá a totalidade das competências dos créditos que compõem as inscrições em dívida ativa;
VI - a obrigação do devedor em acessar, periodicamente, o endereço eletrônico da autarquia para emissão das guias para pagamento das prestações; e
VII - o indeferimento do pedido, se não cumprido o disposto nos demais incisos do presente artigo.
Art. 10. Quando necessária a verificação da exatidão dos valores objeto do parcelamento, poderá ser revisto o montante, efetivamente, realmente devido ainda que já deferido o parcelamento.
CAPÍTULO V
DAS PRESTAÇÕES E DE SEU PAGAMENTO
Art. 11. A dívida objeto do parcelamento será consolidada na data do requerimento de adesão ao PRD e será dividida pelo número de prestações indicado.
§ 1º Considera-se débito consolidado o valor principal, acrescido de encargos e acréscimos legais.
§ 2º Enquanto a dívida não for consolidada, o devedor deverá calcular e recolher à vista ou o valor equivalente ao montante dos débitos objeto do parcelamento dividido pelo número de prestações pretendidas, observado os valores mínimos previstos no § 6º do presente artigo.
§ 3º Para fins de cômputo da dívida consolidada, fica autorizada a utilização de créditos próprios de mesma natureza e espécie para a liquidação de débitos em discussão na via administrativa, considerados, isoladamente, e para cada requerimento de adesão distinto.
§ 4º Na hipótese prevista no § 2º do art. 6º, o deferimento do pedido de adesão ao PRD fica condicionado ao deferimento da liquidação com créditos próprios da mesma natureza e espécie ou, no caso de indeferimento, ao pagamento em espécie dos débitos originariamente indicados, no prazo de trinta dias.
§ 5º A concessão do parcelamento implica suspensão dos impedimentos previstos no art.7o da Lei no 10.522, de 19 de julho de 2002.
§ 6º O valor mínimo de cada prestação mensal será de:
I - R\$ 200,00 (duzentos reais), quando o devedor for pessoa física; e
II - R\$ 1.000,00 (mil reais), quando o devedor for pessoa jurídica.
§ 7º O parcelamento do restante a que se referem os incisos I a IV do art. 3º terá início em janeiro de 2018, com prestações mensais sucessivas.
§ 8º O valor de cada parcela mensal, na data do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para títulos federais,

acumulada mensalmente, calculados a partir da data do deferimento do pedido até o mês anterior ao do pagamento, e de juros de um por cento relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.
§ 9º As prestações do parcelamento concedido vencerão no último dia útil de cada mês, a partir do mês seguinte ao do deferimento.
§ 10. Não sendo concedido o parcelamento, será dada ciência ao interessado por meio de comunicado a ser remetido para o endereço constante do requerimento.
Art. 12. O pagamento das prestações deverá ser efetuado, exclusivamente, mediante guia de recolhimento da União - GRU, emitida pelo sistema de parcelamento por meio do endereço eletrônico da CVM e eventual pagamento realizado de forma diversa à prevista nessa Deliberação será considerado sem efeito para qualquer fim.
APÍTULO VI
DA RESCISÃO DO PARCELAMENTO
Art. 13. O parcelamento será automaticamente rescindido, implicando a imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e não pago e a automática execução da garantia prestada, nas hipóteses de:
I - falta de pagamento de três prestações, consecutivas ou não;
II - falta de pagamento da última parcela, se todas as demais estiverem pagas;
III - constatação de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do devedor como forma de fraudar o cumprimento do parcelamento;
IV - decretação de falência ou a extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica optante;
V - concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei nº 8.397, de 6 de janeiro de 1992;
VI - declaração de inaptidão da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, nos termos dos art. 80 e art. 81 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996; ou
VII - constatação a qualquer tempo de processo judicial não indicado no termo de parcelamento e para o qual não tenha sido adotado o procedimento de desistência/renúncia.
Art. 14. A opção pelo PRD exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos anteriores, ressalvado o parcelamento de que trata a Lei nº 10.522, de 2002.
Art. 15. Rescindido o parcelamento, o saldo devedor será apurado utilizando-se o critério da imputação proporcional dos valores pagos, e o resultado da conciliação embasará a execução da cobrança, providenciando-se, conforme o caso, a remessa do débito para inscrição na Dívida Ativa ou o prosseguimento da execução fiscal.
§1º A rescisão do parcelamento implica no cancelamento das reduções e quaisquer outros benefícios concedidos.
CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16. Aplica-se ao PRD o disposto nos arts. 12 e 14, caput, e inciso IX, da Lei n.º 10.522, de 2002.
Art. 17. A inclusão de créditos no parcelamento previsto nesta Deliberação não implica em novação da dívida.

PABLO WALDEMAR RENTERIA

ANEXO

PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS NÃO TRIBUTÁRIOS-PRD			
Identificação do devedor			
Nome ou Razão Social:			
Endereço: (Rua, Praça, Av.)			
Número:		Complemento:	
Telefone		Bairro ou Distrito:	
Município	UF	CEP:	E-mail:

REQUERIMENTO
O devedor acima qualificado requer, de acordo com as normas legais pertinentes, o parcelamento de seu(s) débito(s) relativo(s) ao(s) débitos(s) de natureza não tributária junto à Comissão de Valores Mobiliários, abaixo discriminados, em ____ (_____) prestações mensais e sucessivas:

Débito	Valor
Valor total :	

Declara, outrossim, estar ciente de que o presente pedido importa:
a) em confissão irretratável da dívida e configura confissão extrajudicial com devida Execução, nos termos dos artigos 348,353 e 354, combinados com o artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil; e
O devedor declara, ainda, estar ciente de que:
(i) o valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado;
(ii) as parcelas deverão ser pagas nas datas de vencimento, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitidas no sítio da CVM na internet;
(iii) a falta de pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, ou de uma parcela, estando pagas todas as demais, implicará a imediata rescisão do parcelamento, bem como a apuração do saldo devedor, providenciando-se, conforme o caso, o encaminhamento do débito para inscrição em Dívida Ativa.
LOCAL:

DATA:_____

Assinatura do devedor ou do representante legal

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO- EXECUTIVO
Em 20 de Julho de 2017

Nº 107 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que as empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas registraram nesta Secretaria Executiva os seguintes laudos de análise funcional, nos quais não consta não conformidade, emitidos pelos órgãos técnicos credenciados pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS, a seguir relacionados:

1. Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - INA

EMPRESA DESENVOLVEDORA FALCON TECNOLOGIA INFORMÁTICA EIRELI.	CNPJ 08.935.404/0001-89	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: INA0062017R1, nome:FalconStore, versão: 1.0.6, código MD-5: CE618B472F8F7A9ECD385FFD80E105B
---	----------------------------	--

2. Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - UNO

EMPRESA DESENVOLVEDORA AJG LUDWIG DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA ME	CNPJ 17.078.780/0001-95	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: UNO2602017, nome: GLUK, versão: 4.7.0.0, código MD-5: 535D8802044F990D59F53EC6684D7EB8
--	----------------------------	---

3. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PRS

EMPRESA DESENVOLVEDORA OCTAL INFORMÁTICA LTDA ME	CNPJ 00.212.503/0001-20	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: PRS0072017, nome: P8, versão: 5.0, código MD-5: 59f7f0922a677b6cf895f32fd187f
---	----------------------------	--

4. Instituto Filadélfia de Londrina - IFL

EMPRESA DESENVOLVEDORA PAIO & ARFELLI LTDA - ME	CNPJ 08.740.505/0001-02	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: IFL0122017, nome: FARPDV, versão: 1.0.93, código MD-5: B87C01F44D7B911436E2E8EE6EF5EA21
--	----------------------------	--

5. FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU -FVC

EMPRESA DESENVOLVEDORA JAKSON DANUSIO PARENTE DE SOUSA ME	CNPJ 08.875.419/0001-07	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: FVC0452017, nome: VT-PDV, versão: 2.0.0.1, código MD-5: 69FD935FE554BF8D297FD042640F1710 VTPDV
--	----------------------------	---



SINTEC SOLUCOES EM INTELIGENCIA TECNOLOGICA LTDA	15.070.227/0001-80	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: FVC0182017R1, nome: SINTEC GERENTE, versão: 17.02, código MD-5: 7f31e2402c39fd793305324cd1823fbb SINTEC
CENTRE SOLUCÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA ME	18.885.949/0001-81	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: FVC0422017, nome: CSPDV, versão: 1.0, código MD-5: FFE729422DA4114F8B45BED139C1D04C CSPDV

6. Pontificia Universidade Católica de São Paulo - PSP

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
CIGAM SOFTWARE CORPORATIVO S/A.	93.578.813/0001-44	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: PSP0092017, nome: CIGAM, versão: e10.2017, código MD-5: 3EC02FAAC3C0E1695BE8D46B4EC09389
CIGAM SOFTWARE CORPORATIVO S/A.	93.578.813/0001-44	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número: PSP0102017, nome: CIGAM, versão:11.2017, código MD-5: 3EC02FAAC3C0E1695BE8D46B4EC09389

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.719, DE 19 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a tributação relacionada às operações de aporte de capital de que trata o art. 61-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XVI do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 61-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a tributação dos rendimentos decorrentes dos contratos de participação com aportes de capital efetuados nos termos do art. 61-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos denominados investidores-anjo, para incentivar as atividades de inovação e os investimentos produtivos em sociedade enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Parágrafo único. Não é condição para recebimento dos aportes de que trata o caput a adoção, pela sociedade enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

Art. 2º Ao final de cada período o investidor-anjo fará jus à remuneração correspondente aos resultados distribuídos, conforme definido no contrato de participação, não superior a 50% (cinquenta por cento) dos lucros da sociedade que receber o aporte de capital.

Art. 3º O investidor-anjo poderá alienar a titularidade dos direitos do contrato de participação para sócios da sociedade que receber o aporte de capital ou para terceiros alheios à sociedade, com consentimento daqueles, salvo estipulação em contrário expressa no contrato de participação.

Art. 4º O investidor-anjo poderá exercer o direito de resgate do valor do aporte depois de decorridos, no mínimo, 2 (dois) anos do aporte de capital ou em prazo superior estabelecido no contrato de participação, e seus haveres serão pagos na forma do art. 1.031 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

Parágrafo único. O valor do resgate será limitado ao valor do aporte corrigido por índice de inflação definido no contrato de investimento.

Art. 5º Os rendimentos decorrentes de aportes de capital efetuados na forma prevista nesta Instrução Normativa sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda retido na fonte, calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

I - 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento), em contratos de participação com prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

II - 20% (vinte por cento), em contratos de participação com prazo de 181 (cento e oitenta e um) dias até 360 (trezentos e sessenta) dias;

III - 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento), em contratos de participação com prazo de 361 (trezentos e sessenta e um) dias até 720 (setecentos e vinte) dias;

IV - 15% (quinze por cento), em contratos de participação com prazo superior a 720 (setecentos e vinte) dias.

§ 1º A base de cálculo do imposto sobre o rendimento de que trata o inciso II do § 2º corresponde à diferença positiva entre o valor do resgate e o valor do aporte de capital efetuado.

§ 2º Entende-se como rendimento para fins de aplicação do disposto neste artigo:

I - a remuneração periódica a que faz jus o investidor-anjo, correspondente aos resultados distribuídos de que trata o art. 2º; e

II - o ganho no resgate do aporte de que trata o art. 4º.

§ 3º Os rendimentos periódicos produzidos pelo contrato de participação, serão submetidos à incidência do imposto sobre a renda retido na fonte por ocasião de seu pagamento, aplicando-se as alíquotas previstas neste artigo, calculado o prazo a partir da data do aporte.

§ 4º A sociedade que admitir aporte de capital deverá manter controles que permitam verificar a correta apuração da base de cálculo do imposto a que se refere o caput.

§ 5º O imposto sobre a renda retido na fonte será considerado:

I - definitivo para investidor pessoa física ou pessoa jurídica isenta ou optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional); e

II - antecipação do imposto devido no encerramento de cada período de apuração ou na data de extinção, no caso de pessoa jurídica tributada com base no lucro real, presumido ou arbitrado.

§ 6º O recolhimento do imposto sobre a renda retido na fonte deverá ser efetuado até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores.

Art. 6º O ganho na alienação dos direitos do contrato de participação de que trata o art. 3º, recebido por investidor pessoa física ou pessoa jurídica isenta ou optante pelo Simples Nacional, será submetido à incidência do imposto sobre a renda por ocasião da alienação do contrato de participação, mediante aplicação das alíquotas previstas no caput do art. 5º, calculado o prazo a partir da data do aporte, e recolhido o imposto devido até o último dia útil do mês subsequente.

§ 1º A base de cálculo do imposto sobre os rendimentos de que trata o caput corresponde à diferença positiva entre o valor da alienação e o valor do aporte.

§ 2º O ganho de que trata o caput, quando auferido por pessoa jurídica tributada com base no lucro real, presumido ou arbitrado:

I - será computado no pagamento da estimativa e na apuração do lucro real; e

II - comporá o lucro presumido ou o lucro arbitrado.

§ 3º Para fins de incidência do imposto sobre a renda, considera-se alienação, qualquer forma de transmissão da propriedade, inclusive a cessão do contrato de participação.

Art. 7º São dispensados de retenção do imposto sobre a renda os rendimentos e os ganhos líquidos ou de capital auferidos pelas carteiras dos fundos de investimentos que aportarem capital como investidores-anjo.

§ 1º Os resgates dos fundos de investimentos sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda na fonte aplicável aos fundos de investimentos regidos por norma geral.

§ 2º No caso de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, que não admitem resgate de cotas durante o prazo de duração do fundo, devem ser observadas as regras estabelecidas no art. 16 da Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 1ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CAMPO GRANDE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 51,
DE 19 DE JULHO DE 2017

Declara CANCELADO o ADE DRFCGE nº 14/2017.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF 203, de 14 de maio de 2012, DOU 17/05/2012, e considerando o que consta no processo administrativo nº 10140-720.116/2017-74 - FOLHA 27, declara:

Art. 1º - CANCELADO o ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF/CGE Nº 14/2017, publicado no DOU de 14/02/2017 - Seção 1 - Páginas 15 e 16, tendo em vista a não publicação do Edital de Intimação.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON ISHIKAWA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 52,
DE 19 DE JULHO DE 2017

Declara CANCELADO o ADE DRFCGE nº 15/2017.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF 203, de 14 de maio de 2012, DOU 17/05/2012, e considerando o que consta no processo administrativo nº 10140-720.126/2017-18 - FOLHA 19, declara:

Art. 1º - CANCELADO o ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO DRF/CGE Nº 15/2017, publicado no DOU de 14/02/2017 - Seção 1 - Página 16, tendo em vista a não publicação do Edital de Intimação.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON ISHIKAWA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 53,
DE 19 DE JULHO DE 2017

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPO GRANDE - MS, considerando o art. 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de julho de 2010, e o art. 224, inciso VII, da Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 314, inciso VI, da referida portaria, e pelo artigo 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, com alterações posteriores, e considerando o que consta no dossiê digital de atendimento nº 10010.034542/0417-11 , declara:

Art. 1º - Inscrito no Registro Especial, sob o nº EDA - 01401/00024, para a atividade específica de ENGARRAFADOR de bebidas alcoólicas sujeitas ao selo de Controle, nos termos do art. 2º, § 1º, do item II, da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 2013 (com alterações posteriores), o Estabelecimento de CNPJ nº 10.276.519/0001-50 da empresa Da Nossa - Indústria de Cachaça Ltda - ME, localizado na Rodovia BR 262, KM 376, A Esquerda, Zona Rural, Terenos (MS), sendo que, abaixo, constam informações apresentadas pelo Contribuinte sobre bebida a ser produzida no referido Estabelecimento.

NCM e EX	PRODUTO	MARCA	TIPO REC.	CAP. REC. (ML)	REGISTRO NO MAPA
22084000	CACHAÇA (Aguardente de cana-de-açúcar)	Da Nossa	Garrafa	500	MS 000366-0
22084000	CACHAÇA (Aguardente de cana-de-açúcar)	Da Nossa	Garrafa	150	MS 000366-0

§ 1º - O registro especial acima concedido não alcança nenhum outro estabelecimento da empresa mencionada.

§ 2º - O presente ato não convalida a classificação fiscal e as informações fornecidas pelo Contribuinte sobre bebidas, transcritas acima, tampouco produz os efeitos próprios de solução de consulta sobre classificação de mercadorias de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.464, de 08 de maio de 2014, continuando, portanto, a Empresa responsável por elas, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O presente registro especial será cancelado, a qualquer tempo, se, posteriormente à concessão ocorrer qualquer um dos fatos mencionados no art. 8º da IN RFB nº 1.432, de 2013, com alterações posteriores, tais como o desatendimento principal ou acessória, relativa a tributo ou contribuição administrada pela Receita Federal, bem como a prática de crimes ou infrações mencionados no referido dispositivo.

Art. 3º - Após a concessão do registro especial, as alterações verificadas nos elementos constantes do art 4º da IN RFB nº 1.432, de 2013, deverão ser comunicadas à DRF da jurisdição do estabelecimento (DRF CAMPO GRANDE/MS), no prazo de triNta dias, contando da data de sua efetivação ou, quando for o caso, do arquivamento no registro do comércio, mediante solicitação de juntada de cópia dos documentos de alteração, em formato digital, nos termos de Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 2013 (com alterações posteriores), devendo ainda a pessoa jurídica comunicar a ocorrência de desativação de unidade industrial bem como a ocorrência de aquisição ou alienação de máquinas e equipamentos industriais que impliquem alteração da capacidade de produção do estabelecimento, sendo que a falta dessa comunicação sujeitará a empresa à penalidade prevista no art. 10 da referida instrução normativa.

Parágrafo único - Entre os diversos elementos do artigo 4º da IN SRF nº 1.432, de 2013, cuja alteração deve ser comunicada tempestivamente pelo Contribuinte à DRF do seu domicílio fiscal, está o item X, referente à "descrição detalhada dos produtos fabricados, informando classificação fiscal, marca comercial, preço de venda, tipo e capacidade dos recipientes.

Art. 4º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON ISHIKAWA

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM PALMAS****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 16,
DE 7 DE JULHO DE 2017**

Indefere o Requerimento de Registro Especial para o Papel Imune.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PALMAS - TO, exercendo a atribuição contida no art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009, e com fundamento em pedido formalizado no processo administrativo nº 13123.720024/2016-18, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido acostado às fls. 02/05 e fls. 34/36 do processo nº 13123.720024/2016-18, que requer o Registro Especial para o Papel Imune, destinado à atividade de "Usuário - Empresa Jornalística ou Editora que explore a Indústria do Livro, Jornal ou Periódico (UP)", em desfavor de C. R de Brito - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.194.857/0001-76.

Art. 2º Do ato que indeferir o pedido de registro especial caberá recurso ao Superintendente da Receita Federal do Brasil da jurisdição do requerente, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da ciência do indeferimento, sendo definitiva a decisão na esfera administrativa, conforme previsto no art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009 e alterações posteriores.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RODOLPHO ABRANTES CAMERINI E SILVA

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 2ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM MANAUS
SERVIÇO DE CONTROLE
E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 56,
DE 3 DE ABRIL DE 2017**

Declara inapta a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda da pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO, DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria DRF/MNS nº 71, de 09 de junho de 2014, artigo 10º e considerando as razões da Representação contida no processo Administrativo nº 10283.721184/2017-26 e nos termos dos artigos 40, inciso I; e 41, da Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06 de maio de 2016, publicada no DOU de 09 de maio de 2016, declara:

Art. 1º. Inapta a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, da pessoa jurídica FILÉ DO PESCADO PEIXARIA LTDA, CNPJ nº 22.808.893/0001-39, por omissão de declarações em 2 (dois) exercícios consecutivos.

Art. 2º. Inidôneos e não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos por essa pessoa jurídica a partir da data da publicação deste Ato.

ALZEMIR ALVES DE VASCONCELOS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 92,
DE 6 DE ABRIL DE 2017**

Declara inapta a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda da pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO, DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria DRFMNS nº 71, de 09 de junho de 2014, artigo 10º e considerando as razões da Representação contido no processo Administrativo nº 10283.721194/2017-61 e nos termos dos artigos 40, inciso I; e 41, da Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06 de maio de 2016, publicada no DOU de 09 de maio de 2016, declara:

Art. 1º. Inapta a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, da pessoa jurídica AG COMÉRCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA ME, CNPJ 84.535.624/0001-01, por omissão de declarações em 4 (quatro) exercícios consecutivos.

Art. 2º. Inidôneos e não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos por essa pessoa jurídica a partir da data da publicação deste Ato.

ALZEMIR ALVES DE VASCONCELOS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 93,
DE 6 DE ABRIL DE 2017**

Declara inapta a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda da pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO, DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS, no uso de suas atribuições que

lhe confere a Portaria DRFMNS nº 71, de 09 de junho de 2014, artigo 10º e considerando as razões da Representação contido no processo Administrativo nº 10283.721179/2017-13 e nos termos dos artigos 40, inciso I; e 41, da Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06 de maio de 2016, publicada no DOU de 09 de maio de 2016, declara:

Art. 1º. Inapta a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, da pessoa jurídica CAMARÃO E CIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ 19.507.977/0001-28, por omissão de declarações em 5 (cinco) exercícios consecutivos.

Art. 2º. Inidôneos e não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos por essa pessoa jurídica a partir da data da publicação deste Ato.

ALZEMIR ALVES DE VASCONCELOS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 94,
DE 6 DE ABRIL DE 2017**

Declara inapta a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda da pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO, DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria DRFMNS nº 71, de 09 de junho de 2014, artigo 10º e considerando as razões da Representação contido no processo Administrativo nº 10283.721170/2017-11 e nos termos dos artigos 40, inciso I; e 41, da Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06 de maio de 2016, publicada no DOU de 09 de maio de 2016, declara:

Art. 1º. Inapta a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, da pessoa jurídica GOMES E SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ 17.660.992/0001-86, por omissão de declarações em 5 (cinco) exercícios consecutivos.

Art. 2º. Inidôneos e não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos por essa pessoa jurídica a partir da data da publicação deste Ato.

ALZEMIR ALVES DE VASCONCELOS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 95,
DE 7 DE ABRIL DE 2017**

Declara inapta a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda da pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO, DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria DRFMNS nº 71, de 09 de junho de 2014, artigo 10º e considerando as razões da Representação contido no processo Administrativo nº 10283.721231/2017-31 e nos termos dos artigos 40, inciso I; e 41, da Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06 de maio de 2016, publicada no DOU de 09 de maio de 2016, declara:

Art. 1º. Inapta a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, da pessoa jurídica PINHEIRO E BEZERRA VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, CNPJ 20.675.293/0001-14, por omissão de declarações em 3 (três) exercícios consecutivos.

Art. 2º. Inidôneos e não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos por essa pessoa jurídica a partir da data da publicação deste Ato.

ALZEMIR ALVES DE VASCONCELOS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 97,
DE 7 DE ABRIL DE 2017**

Declara inapta a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda da pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO, DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria DRFMNS nº 71, de 09 de junho de 2014, artigo 10º e considerando as razões da Representação contido no processo Administrativo nº 10283.721266/2017-71 e nos termos dos artigos 40, inciso I; e 41, da Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06 de maio de 2016, publicada no DOU de 09 de maio de 2016, declara:

Art. 1º. Inapta a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, da pessoa jurídica UCHOA E QUARESMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ 21.018.156/0001-70, por omissão de declarações em 3 (três) exercícios consecutivos.

Art. 2º. Inidôneos e não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos por essa pessoa jurídica a partir da data da publicação deste Ato.

ALZEMIR ALVES DE VASCONCELOS

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 3ª REGIÃO FISCAL****ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO PORTO DE FORTALEZA****PORTARIA Nº 25, DE 18 DE JULHO DE 2017**

Disciplina o uso dos equipamentos de inspeção não invasiva de cargas, bagagens, veículos e unidades de carga, previstos no art. 14 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, no âmbito da jurisdição da Alfândega da RFB do Porto de Fortaleza e dá outras providências.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 224 e pelo inciso VI, do art. 302, ambos do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e pelo Anexo I da Portaria RFB nº 1.098, de 8 de agosto de 2013, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 34 e nos arts. 37 e 38 da Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010; na alínea "c" do inciso IV do art. 107, do Decreto-lei nº 37, de 15 de novembro de 1966; no inciso IV do art. 13 - A do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009; no art. 14 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011; nos §§ 1º e 2º do art. 27 da IN/SRF nº 680, de 2 de outubro de 2006; no § 6º do art. 25 da IN/SRF nº 28, de 27 de abril de 1994, alterado pela IN/SRF nº 1.266, de 13 de abril de 2012 e no Ato Declaratório Executivo Coana nº 19, de 6 de outubro de 2014, resolve:

Disposições Preliminares

Art. 1º O uso dos equipamentos de inspeção não invasiva previsto no art. 14 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, no âmbito da jurisdição da Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de Fortaleza - ALF/FOR, observará o disposto nesta Portaria.

Art. 2º A Companhia Docas do Ceará e os demais administradores de locais ou recintos alfandegados sob jurisdição da ALF/FOR, estão obrigados a disponibilizar, sem ônus para ALF/FOR, inclusive no que concerne à manutenção, durante a vigência do alfandegamento, equipamentos de inspeção não invasiva (escâneres) de cargas, bagagens, veículos e unidades de carga.

§ 1º As especificações mínimas dos equipamentos de inspeção não invasiva são as definidas no Ato Declaratório Coana nº 19, de 6 de outubro de 2014 ou em outro que o venha substituir.

§ 2º Estão dispensados da disponibilização de escâneres os recintos alfandegados que operem exclusivamente com:

- I - transporte de Roll on - Roll off;
- II - cargas que permita a inspeção visual direta; e
- III - carga a granel.

§ 3º Poderá ser dispensada, pelo Chefe da Seção de Vigilância e Controle Aduaneiro - Savig, a disponibilização de escâneres para bagagens enquanto não alfandegado o novo Terminal de Passageiros, situado na antiga Praia Mansa.

§ 4º A dispensa de disponibilização de escâner para bagagens de que trata o parágrafo anterior não dispensa o escaneamento, através do escâner próprio da ALF/FOR situado na Savig, das bagagens de tripulantes e passageiros que adentrem ou deixem o Porto de Fortaleza, independentemente do tipo de viagem que o tripulante ou passageiro vá empreender.

Art. 3º Os recintos alfandegados poderão compartilhar equipamento de inspeção não invasiva, desde que previamente autorizados pela ALF/FOR.

§ 1º O compartilhamento não exclui a responsabilidade de cada recinto pelo atendimento dos requisitos para alfandegamento a que estejam sujeitos.

§ 2º Para a autorização de compartilhamento deverá ser observado:

I - o emprego, por parte de cada um dos recintos, de meios que garantam a inviolabilidade e o rastreamento das cargas entre o local de escaneamento e o respectivo recinto;

II - distância não superior a 10 Km entre o recinto e o local ou instalação compartilhada, em via de transporte em boas condições de tráfego;

III - formalização de solicitação do interessado instruída com:

a) projeto detalhado dos procedimentos a serem adotados, incluindo o controle de movimentação das cargas em ambos os locais;

b) plantas de localização das instalações e dos percursos;

c) cópia dos contratos de compartilhamento;

d) estimativa da quantidade de cargas a ser movimentada, detalhada por fluxo de importação, exportação e trânsito aduaneiro; e

e) descrição do sistema de rastreamento a ser adotado.

Das Cargas Sujeitas a Inspeção Não Invasiva
Art. 4º Deverão ser objeto de inspeção não invasiva (escaneamento) todas as unidades de carga vazias, cargas e unidades de cargas contendo mercadorias importadas, a exportar ou em trânsito aduaneiro, quer de importação ou de exportação, conforme disposto nesta Portaria.

§ 1º O Escaneamento de unidades de cargas importadas chegadas no Porto deverá ocorrer mesmo quando se tratar de carga que tenha sido objeto de baldeação em outro porto (Manifesto tipo BCI - Baldeação de Carga Importada).

§ 2º Fica dispensado o escaneamento de cargas:

- I - soltas que permitam a sua inspeção visual direta;
- II - destinadas a uso ou consumo de bordo;



III - nacionais oriundas ou destinadas a portos nacionais, exceto unidades de carga declaradas como vazias; e

IV - granéis.

§ 3º A critério dos chefes da Savig, da Seção de Despacho Aduaneiro - Sadad e da Divisão de Repressão ao Contrabando e Descaminho - Direp, poderá ser determinado, a qualquer tempo, o escaneamento de qualquer tipo de carga ou unidade de carga, mesmo as incluídas no § 2º deste artigo, quer pontualmente ou por período de tempo relativamente a determinado navio, consignatário/importador ou exportador ou por outro critério.

§ 4º A fiscalização aduaneira poderá determinar, ainda, o desembarque de cargas em trânsito para que seja procedido o seu escaneamento.

§ 5º O escaneamento de unidade de carga não desobriga à desova da mercadoria nela contida quando julgado necessário pela fiscalização aduaneira.

§ 6º Considera-se unidade de carga qualquer equipamento adequado à unitização de mercadorias a serem transportadas, sujeitas a movimentação de forma indivisível em todas as modalidades de transporte utilizadas no percurso.

§ 7º As disposições referentes a unidades de cargas contidas nesta Portaria aplicam-se, também, no que couber, aos veículos fechados tipo "baú".

Do Momento da Inspeção Não Invasiva

Art. 5º O escaneamento de cargas e unidades de cargas será realizado nos seguintes momentos, condições e circunstâncias, ressaltado o disposto no art. 6º:

I - no fluxo de importação:

a) tratando-se de carga ou unidade de carga desembarcada no Porto: imediatamente após o seu desembarque; e
b) tratando-se de carga chegada ao Porto sob regime de trânsito aduaneiro: imediatamente após a informação da chegada do veículo transportador no sistema trânsito.

II - no fluxo de exportação:

a) tratando-se de unidade chegada no Porto cheia (ovada): após o exportador executar a função Envio de Declaração para Despacho Aduaneiro, no SISCOMEX;

b) tratando-se de carga unitizada (ovada) no Porto: após o fim da operação de unitização, com a aposição de lacre e o exportador executar a função Envio de Declaração para Despacho Aduaneiro, no SISCOMEX;

c) tratando-se de unidade chegada no Porto em trânsito: imediatamente após a sua chegada no Porto; e

d) tratando-se de unidade de carga vazia: imediatamente antes do seu embarque;

III - nas operações de transbordo/baldeação:

a) imediatamente após o desembarque; e
b) imediatamente antes do reembarque, salvo se o reembarque se der em ato contínuo a seu desembarque e escaneamento.

IV - por determinação da fiscalização aduaneira: imediatamente após a solicitação de escaneamento.

§ 1º As unidades de carga vazias serão, ainda, obrigatoriamente escaneadas, quando de sua retirada do Porto:

I - imediatamente antes da saída do veículo transportador, quanto se tratar de modal rodoviário;

II - imediatamente antes do seu carregamento, quando se tratar de modal ferroviário; e

III - imediatamente antes do seu embarque, quando se tratar de modal marítimo, qualquer que seja o tipo ou regime de navegação da embarcação.

§ 2º O escaneamento de unidades de cargas vazias de que trata o parágrafo anterior deverá ocorrer mesmo que, na hipótese da alínea "b", do inciso I deste artigo, a unidade de carga já tenha sido escaneada anteriormente, mas não tenha sido retirada de imediato do Porto.

Do Procedimento de Inspeção Não Invasiva

Art. 6º O procedimento de inspeção não invasiva é de responsabilidade e encargo do administrador do recinto, independe da presença da fiscalização aduaneira e, no mínimo, será realizado de segunda a sábado, inclusive feriados, no horário das 6 (seis) às 22 (vinte e duas) horas.

§ 1º As cargas e unidades de carga chegadas, embarcadas ou retiradas no Porto, não escaneadas nos dias e horários previstos no Caput, quando exigível o escaneamento nos termos do art. 5º, deverão ser escaneadas no dia de atividade imediatamente posterior.

§ 2º Os Chefes da Savig e da Direp poderão determinar, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a realização de procedimento de inspeção não invasiva de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas, inclusive domingos e feriados, para subsidiar operações fiscais pontuais.

§ 3º Somente poderão entrar na sala de operação do equipamento os operadores designados pelo administrador do recinto, os servidores da ALF/FOR, da Direp ou as pessoas expressamente autorizadas pela ALF/FOR.

§ 4º O administrador do recinto deverá comunicar à Savig:
I - de imediato, qualquer indisponibilidade do equipamento superior a 1(uma) hora, indicando o motivo da indisponibilidade e a previsão de retomada das operações.

II - com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a interrupção na operação do equipamento para manutenção preventiva, que deverá ser realizada em momento em que não haja fluxo de unidades de carga de importação a serem escaneadas.

§ 5º Enquanto durar a interrupção na operação do equipamento para manutenção preventiva, a retirada do Porto de unidades de cargas vazias somente poderá ocorrer após inspeção da unidade de carga pela equipe da Savig que deverá ser informada quando da saída do veículo transportador.

§ 6º É vedada a entrega ao consignatário de unidade de carga contendo mercadoria importada que não tenha sido escaneada, salvo autorização expressa da fiscalização aduaneira devidamente justificada.

§ 7º A indisponibilidade do equipamento não dispensa o escaneamento posterior das cargas não escaneadas, salvo autorização expressa do chefe da Savig.

Da Disponibilização e Arquivamento das Imagens

Art. 7º As imagens do escaneamento deverão ser transmitidas em tempo real, por meio que garanta a qualidade e a velocidade de transmissão, para computadores fornecidos pelo recinto com programa proprietário instalado e monitor com resolução mínima de 1920 x 1080 pontos, a serem instalados nos seguintes locais da ALF/FOR:

I - no gabinete do Inspetor-Chefe;

II - na Seção de Vigilância e Controle Aduaneiro- Savig; e

III - na Seção de Despachos Aduaneiros - Sadad.

§ 1º Poderá ser exigida a disponibilização das imagens na forma do caput deste artigo em outros locais para atender ao interesse da fiscalização aduaneira.

§ 2º Os computadores e monitores de que trata o caput deste artigo devem ser fornecidos para uso exclusivo do recebimento e utilização das imagens escaneadas.

§ 3º As imagens de que tratam o caput deverão ser arquivadas pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, ou até a saída da carga do Porto, caso a retirada não ocorra dentro deste prazo, de forma disponível para consulta manipulável através de filtros, cores e outros recursos disponíveis no equipamento de escâner.

§ 4º Pelo menos uma imagem do escaneamento de cada unidade de carga, no formato JPEG, com tamanho mínimo de 698 x 334 - 121 Kbyte, deverá ser anexada ao sistema de que trata o art. 18 da Portaria RFB n.º 3.518, de 2011, devendo ficar disponível para consulta remota pela fiscalização aduaneira pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

§ 5º Sem prejuízo do que dispõe o Ato Declaratório Coana/Cotec n.º 2, de 26 de setembro de 2003, o registro das imagens resultantes deverá estar associado, no que couber, à data e hora do escaneamento, ao número da unidade de carga, ao nome e CNPJ/CPF do importador ou exportador, ao número do Conhecimento Eletrônico de Carga - CE, ao veículo transportador, ao nome do navio e ao número da respectiva declaração de importação, exportação ou trânsito aduaneiro, permitindo consulta por qualquer desses parâmetros.

§ 6º Quando qualquer dos dados constantes do parágrafo anterior não existir no momento do escaneamento, deverá ser apropriado ao respectivo registro de imagem tão logo seja gerado.

Da Comunicação de Inconsistências

Art. 8º Independentemente da transmissão em tempo real das imagens de que trata o art. 7º, os recintos alfandegados que promoverem o escaneamento de cargas deverão comunicar o fato de imediato à Seção de Vigilância e Controle Aduaneiro - Savig da ALF/FOR, sempre que as imagens revelarem a existência de:

I - material ou mercadoria contida em unidade de carga ou veículo declarados como vazios;

II - material escondido nas longarinas, embaixo do piso ou entre as paredes de contêineres e demais unidades de cargas ou do próprio veículo transportador;

III - compartimento oculto em contêineres, unidade de cargas ou no próprio veículo transportador;

IV - flagrante inconsistência entre o conteúdo declarado da unidade de carga e a imagem captada;

V - armas, munições, pólvora ou explosivos, ainda que sejam esses os conteúdos declarados da carga; e

VI - substâncias entorpecentes (maconha, cocaína, êxtase etc);

VII - animais vivos; e

VIII - qualquer irregularidade detectada.

§ 1º Na ocorrência de qualquer das situações previstas neste artigo, a carga ou unidade de carga será considerada retida, devendo ser armazenada em local seguro e lacrada, até a adoção das providências cabíveis pela fiscalização aduaneira.

§ 2º O Chefe da Savig poderá estabelecer outras hipóteses em que a comunicação prevista no caput deste artigo deva ocorrer.

Do Uso das Imagens

Art. 9º No caso de mercadorias idênticas ou acondicionadas em volumes e embalagens semelhantes, a desova completa de unidade de carga contendo mercadorias importadas poderá ser dispensada, a critério do Auditor-Fiscal pelo responsável respectivo despacho, se após o escaneamento da carga, a correspondente imagem obtida for compatível com a que se espera, com base nas informações contidas nos pertinentes documentos, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 27 da IN/SRF n.º 680, de 2 de outubro de 2006.

Art. 10. A verificação física de cargas destinadas à exportação somente deverá ocorrer nos casos previstos no § 5º do art. 25 da IN/SRF n.º 28, de 27 de abril de 1994, alterado pela IN/SRF n.º 1.266, de 13 de abril de 2012.

Art. 11. O disposto nos arts. 9º e 10 não impede que, em qualquer tempo ou em qualquer situação, o Auditor-Fiscal responsável pelo despacho proceda à conferência física integral das mercadorias, se disso depender o seu convencimento quanto à regularidade da carga.

Das Penalidades

Art. 12. A não disponibilização de equipamento de inspeção não invasiva sujeita o infrator às sanções administrativas prevista no art. 37 da Lei n.º 12.350, de 20 de dezembro de 2010 e à multa prevista no art. 38 da mesma lei, na forma estabelecida na mesma lei.

Art. 13. O não escaneamentos de carga ou unidades de cargas sujeitas a escaneamento nos termos, momentos e prazos estabelecidos nesta Portaria ou o descumprimento dos demais termos e condições nela estabelecidos, inclusive em suas disposições finais e transitórias, será considerado embarço à fiscalização aduaneira, sujeitando o infrator à multa prevista na alínea "c" do inciso IV do art. 107, do Decreto-lei n.º 37, de 15 de novembro de 1966, no valor de R\$: 5.000,00 (cinco mil reais).

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 14. Fica atribuída à Savig a incumbência de proceder ao acompanhamento diário das condições de operação e segurança para o funcionamento dos locais e recintos alfandegados jurisdicionados pela Alfândega da RFB do Porto de Fortaleza, nos termos previstos no art. 35 da Portaria RFB n.º 3.518, de 2011.

Parágrafo único. Sem prejuízo da adoção das medidas que estiver ao seu alcance, quando o caso assim o requer, os servidores da ALF/FOR, sempre que tiverem conhecimento do descumprimento ou falha nas condições de operação e segurança para o funcionamento dos locais e recintos alfandegados, deverão dar conhecimento ao Chefe da Savig para as providências cabíveis.

Art. 15. A Savig, mediante a utilização de análise de risco, poderá promover ajustes nos percentuais de escaneamento de cargas e unidades de carga.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe da Savig.

Art. 17. Todos os atos praticados por delegação de competência contida nesta Portaria devem mencionar explicitamente esta qualidade, citando-se o número e a data desta Portaria.

Art. 18. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Fica revogada a Portaria ALF/FOR n.º 7, de 30 de janeiro de 2014.

FREDERICO EMMANOEL SALES VASCONCELLOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE SUAPE

PORTARIA Nº 59, DE 20 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre o escaneamento de unidades de carga de exportação com destino a Europa e África - Porto de Desembarque (transbordo ou destino final).

A INSPETORA-CHEFE DA ALFÂNDEGA DO PORTO DE SUAPE, no uso da atribuição prevista no artigo 224 e inciso VI do art. 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 10 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro) e no inciso II do artigo 2º da Portaria ALF/SPE nº 28/2013, de 9 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º O procedimento de inspeção não invasiva dos recintos alfandegados do Complexo Portuário de Suape será efetuado em ato contínuo em todos os contêineres no fluxo da exportação, em rotas de longo curso, incluindo os vazios, inclusive os transbordos rodoviários, os quais tenham como destino Europa e África, a partir de 7 de agosto de 2017.

Art. 2º Poderá ser dispensado o escaneamento da totalidade dos contêineres no caso de produtos/bens cuja exposição à radiação não seja recomendada por motivos de segurança, saúde, entre outros, desde que devidamente comprovado pelo órgão anuente responsável.

Parágrafo único. Independentemente de ter havido o escaneamento, a qualquer tempo e em qualquer situação, o servidor responsável pela conferência física poderá realizar a verificação das mercadorias se disso depender o seu convencimento quanto à regularidade da carga.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DANIELA BARRETO DUARTE

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOÃO PESSOA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7,
DE 12 DE JULHO DE 2017

Reconhece o direito à redução do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração apurado por pessoa jurídica com estabelecimento situado na área de atuação da SUDENE.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 13 e 302, incisos VI e VII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, no art. 3º do Decreto nº 4.213, de 26 de abril de 2002, e no art. 60 da Instrução Normativa SRF nº 267, de 23 de dezembro de 2002, e considerando, ainda, o contido no processo administrativo nº 13449.720034/2017-53, declara:

Art. 1º - Fica reconhecido o direito da pessoa jurídica BRATEST S/A, CNPJ: 09.258.807/0001-01, à redução do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não restituíveis, calculados com base no lucro da exploração, relativamente ao empreendimento de que trata o Laudo Constitutivo nº 181/2016, expedido pelo Ministério da Integração Nacional - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, na forma a seguir discriminada:

I - CNPJ da Unidade Produtora: 09.258.807/0002-84;
II - Endereço da Unidade Produtora: Rodovia do Contorno BR 230-KM 36,5, S/N, Cristo Redentor, CEP 58.302-515, Santa Rita/PB;

III - Condição Onerosa Atendida: modernização total de empreendimento na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE;

IV - Setor Prioritário Considerado: Têxtil, conforme art. 2º, inciso VI, alínea "a", do Decreto nº 4.213, de 2002;

V - Atividade Objeto da Redução: fabricação de fios têxteis de algodão;

VI - Produto/serviço objeto do benefício fiscal: fios têxteis.

VII - Capacidade Incentivada: 100% (cem por cento) da capacidade instalada atual do Empreendimento (16.740 toneladas/ano);

VIII - Ano-calendário em que o empreendimento entrou em operação: 2013;

IX - Prazo de Vigência da Redução: 10 (dez) anos;

X - Período de fruição: ano-calendário de 2016 ao ano-calendário de 2025;

XI - Percentual de Redução do Imposto de Renda e adicionais não restituíveis: 75%.

Art. 2º - A redução não alcança quaisquer outras atividades ou serviços desenvolvidos pela pessoa jurídica em questão, nem atinge a produção superior à capacidade instalada acima discriminada.

Art. 3º - A fruição do benefício fica submetida ao cumprimento pela empresa das exigências relacionadas no Laudo Constitutivo nº 0181/2016, bem assim, das demais normas regulamentares, em especial os arts. 62 e 63 da IN SRF nº 267, de 2002.

Art. 4º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON SOBRAL GUEDES

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 4.019 , DE 19 DE JULHO DE 2017

Assunto: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins

ALÍQUOTA ZERO. APLICAÇÃO. REGIME DE APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO.

A redução a zero da alíquota da Cofins prevista no art. 28 da Lei nº 10.865, de 2004, com alterações, é aplicável na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno dos produtos nele elencados, independentemente de o contribuinte estar sujeito ao regime de apuração cumulativa ou ao regime de apuração não cumulativa dessa contribuição.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA ÀS SOLUÇÕES DE CONSULTA COSIT NOS 258, DE 2014, E 108, DE 2015.

Dispositivos Legais: Lei nº 10.865, de 2004, com alterações, art. 28. Assunto: Contribuição para o PIS/Pasep ALÍQUOTA ZERO. APLICAÇÃO. REGIME DE APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO.

A redução a zero da alíquota da Contribuição para o PIS/Pasep prevista no art. 28 da Lei nº 10.865, de 2004, com alterações, é aplicável sobre a receita bruta de venda no mercado interno dos produtos nele elencados, independentemente de o contribuinte estar sujeito ao regime de apuração cumulativa ou ao regime de apuração não cumulativa dessa contribuição.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA ÀS SOLUÇÕES DE CONSULTA COSIT NOS 258, DE 2014, E 108, DE 2015

Dispositivos Legais: Lei nº 10.865, de 2004, com alterações, art. 28. Assunto: Normas de Administração Tributária

CONSULTA. INEFICÁCIA PARCIAL. É ineficaz a consulta em tese, com referência a fato genérico, ou, ainda, que não identifique o dispositivo da legislação tributária e aduaneira sobre cuja aplicação haja dúvida, bem assim quando tiver por objetivo a prestação de assessoria jurídica ou contábil-fiscal pela RFB.

Dispositivos Legais: Decreto nº 70.235, de 1972, art. 46; Instrução Normativa RFB nº 1.396, de 2013, art. 18, II e XIV.

FLÁVIO OSÓRIO DE BARROS
Chefe

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 5ª REGIÃO FISCAL ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE SALVADOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 19 DE JULHO DE 2017

Declara atendimento dos requisitos para inscrição no Registro Informatizado de Ajudantes de Despachante Aduaneiro.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE SALVADOR/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 810 do Regulamento Aduaneiro, Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, declara:

Art. 1º Os interessados abaixo relacionados atenderam aos requisitos para inscrição no Registro Informatizado de Ajudante de Despachante Aduaneiro

CPF	NOME	PROCESSO Nº
229.279.215-04	Raimundo Nonato dos Santos	12689.720380/2017-46
329.062.659-49	Rubem Amorim de Santana	12689.720303/2017-96
036.229.115-22	Marcus Vinicius dos Santos Dantas	12689.720115/2017-68
017.579.755-27	Alisson Augusto Pires Soares	12689.720437/2017-15
576.469.615-15	Andreilson Guedes dos Santos	12689.720415/2017-47
035.715.455-08	Rebeca de Souza Sales França	12689.720511/2017-95

Art. 2º Os interessados relacionados no art. 1º deverão se inscrever no Registro Informatizado de Ajudantes de Despachante Aduaneiro, por meio do Sistema CAD-ADUANA, nos termos do art. 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.273, de 6 de junho de 2012, e dos arts. 1º, 2º e 4º do Ato Declaratório Executivo Coana nº 16, de 8 de junho de 2012.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO FREITAS MACIEL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 41, DE 19 DE JULHO DE 2017

Concede co-habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (Reidi).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302, inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012 e tendo em vista o disposto nos artigos 1º a 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e Instrução Normativa RFB nº 758/2007 e alterações posteriores, e considerando o que consta no processo nº 15504.725541/2017-05, declara:

Art. 1º Co-habilitada ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-estrutura (Reidi), a pessoa jurídica CONSTRUTORA QUEBEC S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 38.696.365/0001-75, para a elaboração de Projeto Básico e do Projeto Executivo, construção de obras civis e o fornecimento dos bens, materiais, equipamentos e serviços exigidos para a construção da Central Geradora Fotovoltaica , UFV Assuruá, no Município de Itaguaçu da Bahia/Ba, de titularidade da SPE ASSURUA GERADORA DE ENERGIA SOLAR S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 23.965.886/0001-03, matrícula CEI nº 51.237.71453/77, aprovado pela Portaria nº 124, de 26 de abril de 2016, do Ministério das Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2016, Seção 1, páginas 47.

Art. 3º - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO JOSÉ DEHON SÃO THIAGO SANTIAGO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOVERNADOR VALADARES

PORTARIA Nº 16, DE 19 DE JULHO DE 2017

Exclui as pessoas jurídicas que menciona do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOVERNADOR VALADARES/MG, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estarem configuradas simultaneamente as hipóteses de exclusão previstas nos incisos II e XI do art. 5º da Lei nº 9.964/00, nos termos dos despachos exarados nos respectivos processos administrativos de exclusão, as pessoas jurídicas relacionadas no Anexo Único a esta Portaria

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELINGTON OLIVEIRA SOARES

ANEXO ÚNICO

Relação de contribuintes excluídos do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS).

CNPJ	NOME	PROCESSO
23.837.248/0001-07	COMERCIAL IRMAOS FIGUEIREDO LTDA	18159.000139/2017-17
20.347.399/0001-99	IND. E COM. DE VASSOURAS BRASIL LTDA	18159.000136/2017-38
64.238.470/0001-70	MIRANTE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	18159.000137/2017-82
41.894.353/0001-60	SOMOVEIS COMERCIAL LTDA	18159.000138/2017-27
18.403.543/0001-15	SUPERMERCADOS POPO LTDA	18159.000130/2017-61

PORTARIA Nº 17, DE 19 DE JULHO DE 2017

Exclui as pessoas jurídicas que menciona do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOVERNADOR VALADARES/MG, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2 do Decreto n 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1 Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no inciso II do art. 5º da Lei nº 9.964/00, nos termos dos despachos exarados nos respectivos processos administrativos de exclusão, as pessoas jurídicas relacionadas no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2ªEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELINGTON OLIVEIRA SOARES

ANEXO ÚNICO

Relação de contribuintes excluídos do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS).

CNPJ	NOME	PROCESSO
20.601.878/0001-90	ELLER & ELLER LTDA	18159.000141/2017-41
20.611.810/0001-91	FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR	18159.000142/2017-95
20.600.946/0001-04	IRMAOS FROSSARD COUROS LTDA	18159.000131/2017-13
22.713.028/0001-09	PREMOLDADOS MUCURY LTDA	18159.000140/2017-04

PORTARIA Nº 17, DE 19 DE JULHO DE 2017

Exclui as pessoas jurídicas que menciona do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOVERNADOR VALADARES/MG, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2 do Decreto n 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1 Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no inciso II do art. 5º da Lei nº 9.964/00, nos termos dos despachos exarados nos respectivos processos administrativos de exclusão, as pessoas jurídicas relacionadas no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2ªEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELINGTON OLIVEIRA SOARES



ANEXO ÚNICO

Relação de contribuintes excluídos do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS).

CNPJ	NOME	PROCESSO
20.601.878/0001-90	ELLER & ELLER LTDA	18159.000141/2017-41
20.611.810/0001-91	FUNDAÇÃO PERCIVAL FAROUHAR	18159.000142/2017-95
20.600.946/0001-04	IRMAOS FROSSARD COUROS LTDA	18159.000131/2017-13
22.713.028/0001-09	PREMOLDADOS MUCURY LTDA	18159.000140/2017-04

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10, DE 20 DE JULHO DE 2017

Inclusão de Interessados no Cadastro de Ajudante de Despachante Aduaneiro.

O INSPETOR CHEFE DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE, no uso da(s) atribuição(ões) que lhe confere(m) o(s) parágrafo 3º do artigo 810 do Decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2.009, com nova redação dada pelo Decreto nº 7.213, de 05 de junho de 2.010, DECLARA:

Art. 1º Inclusão no Cadastro de Ajudante de Despachante Aduaneiro registro das seguintes pessoas:

NOME	Nº DO REGISTRO	Nº PROCESSO
ANDREA PARREIRAS ZUZA	012.296.346-65	10611.720518/2017-85
GETULIO AUGUSTO DOS SANTOS	062.136.256-58	10611.720521/2017-07
JOYCE CRISTINA BARBOSA GARCIA	115.279.216-46	10611.720503/2017-17
RENAN ARAUJO FELIX	095.958.776-46	10611.720551/2017-13
ANDRE TEIXEIRA DE SALLES	049.941.346-69	10611.720484/2017-29

Art. 2º Os interessados do artigo 1º deverão se inscrever no registro informatizado de Ajudante de Despachante Aduaneiro, por meio do Sistema CAD-ADUANA, nos termos do artigo 9º, da Instrução Normativa RFB nº 1.273, de 06 de junho de 2.012, e dos artigos 1º e 2º do Ato Declaratório Executivo nº 16, de 08 de junho de 2.012.

ORLANDO SOARES DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE VITÓRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12, DE 19 DE JULHO DE 2017

O INSPETOR-CHEFE ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE VITÓRIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda nº 203, de 14 de maio de 2012 e de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966; na Lei nº 5.614, de 05 de outubro de 1970; no inciso II do art. 37 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995; na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002; no Convênio ICMS nº 8, de 22 de março de 1996 e de acordo com o que disciplina a Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016, em seu artigo 38 e considerando o que consta no processo administrativo nº 12466.720994/2012-38: decide:

Art. 1º CANCELAR o Ato Declaratório Executivo nº 23, de 02 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União em 04 de julho de 2012 - Seção 1 - Página 28;

Art 2º RESTABELECEr a inscrição nº 30.739.650/0001-14, em nome de GATE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, para a situação ATIVA no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JAQUES MAURO DE MORAES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II

PORTARIA Nº 1, DE 19 DE JULHO DE 2017

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II (RJ), com delegação de competência constante na Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no incisos II do art. 5º, combinado com o art. 3º, inciso VI da Lei 9.964, de 10 de abril 2000, a pessoa jurídica STEPPE ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ 35.863.646/0001-87, com efeitos a partir do mês subsequente à publicação deste ato, conforme o despacho decisório exarado no processo administrativo nº 18470.724382/2015-84.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUY MARIO MEDEIROS CASCARDO

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 99, 19 DE JULHO DE 2017

O INSPETOR-CHEFE ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 10074.720233/2017-79, declara, com fundamento no artigo 124, parágrafo único, inciso II, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, publicado no DOU de 06/02/2009, que devido à dispensa de tributos por efeito de depreciação, após a publicação do presente Ato Declaratório no Diário Oficial da União, encontra-se liberado para venda, sem promitente comprador, o veículo tipo utilitário, marca/modelo I/LR FREELANDER2 SE SI4, ano de fabricação: 2014 modelo: 2014, cor: PRATA, combustível: GASOLINA, chassis nº: SALFA2BG4EH401744, Motor: 151013162937204PT, Placa RJ LRJ5453, Renavam nº 010115186316, de propriedade de TRISTAN ROBERT HENRY GILCHRIST, CPF nº 062.613.907-46, importado por meio da DI nº 14/0925505-2, desembaraçada em 32105/2014, pela Alfândega do Porto do Rio de Janeiro;

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

BERNARDO DE CAMPOS MACHADO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FRANCA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9, DE 19 DE JULHO DE 2017

Declara excluído do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FRANCA-SP, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, com fundamento no Art.17, XII, Art. 29, I e VIII, Art. 30, II da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 15 XXII, Art. 61, I , Art. 73, II, c, 2 e Art. 76,I e IV, "g" da Resolução nº 094/2011 do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), considerando a decisão constante no processo administrativo nº 13855.722099/2017-41, declara:

Art. 1º O contribuinte MONTRIAL MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI - EPP, CNPJ 14.412.207/0001-88, excluído do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, em virtude da ausência de comunicação de exclusão obrigatória, e o livro-caixa não permitir a identificação da movimentação financeira, inclusive bancária.

Art. 2º A presente exclusão surtirá efeitos a partir de 01/01/2014, conforme disposto no Art. 76, IV, "g" da Resolução CGSN nº 094/2011.

Art. 3º Fica o contribuinte impedido de realizar opção pelo Simples Nacional nos anos-calendário de 2015, 2016 e 2017, nos termos do Art. 76, IV, "g" da Resolução CGSN nº 094/2011.

Art. 4º É facultada a apresentação de manifestação de inconformidade, no prazo de 30 (trinta) dias da ciência, à Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento, nos termos do Decreto número 70.235/1972.

Art. 5º Não havendo manifestação no prazo previsto no artigo anterior, a exclusão do SIMPLES NACIONAL tornar-se-á definitiva.

Art. 6º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data da sua publicação, e produzirá efeitos nos períodos estabelecidos nos artigos anteriores.

AMAURI FLORENTINO DA SILVA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 47, DE 19 DE JULHO DE 2017

Declara nula a inscrição no CNPJ por decisão administrativa.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203 de 14 de maio de 2012, publicado no DOU de 17 de maio de 2012, com base nos artigos 35, II, parágrafos 1º e 2º, da IN 1.634 de 06.05.2016 e considerando o que consta do processo nº 10860.720840/2017-72, declara:

Art. 1º - NULA a inscrição no Cadastro acional de Pessoa Jurídica, CNPJ nº 15.820.674/0001-00, em nome de KARLA CRISTINA DE SOUZA PATRÃO / 028.203.727-67, com efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato cadastral, por indícios de fraude.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

HAILTON DE PAULA

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 47, DE 17 DE JULHO DE 2017

Concede Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras (Recap, instituído pelos arts. 12 a 16 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 226 e 305, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 605, de 4 de janeiro de 2006 e o constante do processo administrativo nº 18186.729.243/2016-33, resolve:

Art. 1º Reconhecer à pessoa jurídica a seguir identificada a habilitação ao Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras (Recap), de que trata o art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 605, de 4 de janeiro de 2006.

Nome empresarial: FIBRIA CELULOSE S/A

Nº Inscrição no CNPJ: 60.643.228/0001-21

Art. 2º Observar o disposto nos artigos 13 e 14 da Instrução Normativa RFB nº 605, de 4 de janeiro de 2006, em relação ao prazo para fruição do benefício e conversão da suspensão da exigência das contribuições em alíquota zero.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação.

GUILHERME BIBIANI NETO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 36, DE 19 DE JULHO DE 2017

Declaração de Inidoneidade de Contabilista

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 302, inciso X, e 314, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e com fundamento no art. 820 do Decreto nº 3.000 de 26 de março de 1999, declara:

Art. 1º Que a Sra. LUCILENE MICHALOS NOVASKI, contadora, registrada no CRCPR - Conselho Regional de Contabilidade do Paraná - sob o nº PR-050815/O-0, CPF nº 026.630.879-12, passa a ser considerada sem idoneidade para assinar quaisquer peças ou documentos contábeis sujeitos à apreciação dos órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, pelo período de dois anos, contados a partir da data de publicação deste ato, em razão de ter concorrido para a prática de diversas fraudes contábeis com o objetivo de causar prejuízo à Fazenda Nacional, sendo a profissional responsável pela escrituração das pessoas jurídicas envolvidas, conforme evidenciado no processo administrativo nº 10980.720.447/2017-12.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EDAIR RIBEIRO DA SILVA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM JOAÇABA
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM DIONÍSIO CERQUEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,
DE 9 DE JUNHO DE 2017

Inclusão no Registro de Ajudantes de Des-
pachante Aduaneiro.

O INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRA-
SIL EM DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, no uso da competência con-
ferida pelo § 3º do art. 810 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de
2009 (Regulamento Aduaneiro), alterado pelo Decreto nº 7.213, de 15
de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a inclusão no Registro de Ajudantes de
Despachante Aduaneiro da seguinte pessoa:

NOME	CPF	PROCESSO
MATEUS CARLOS ROZENBACH	089.971.169-32	10926.720483/2017-31

Art. 2º O Ajudante de Despachante Aduaneiro retromen-
cionado também deverá incluir seus dados cadastrais, mediante uti-
lização de certificado digital, no Cadastro Aduaneiro Informatizado
de Intervenientes no Comércio Exterior CADADUANA, para fins da
sua efetivação no Registro Informatizado de Ajudante de Despachante
Aduaneiro, de acordo com o art. 9º, § 1º da IN RFB 1.273, de 8 de
junho de 2012.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação
no Diário Oficial da União.

VALTER SOLON DURIGON

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2,
DE 13 DE JUNHO DE 2017

Inclusão no Registro de Ajudantes de Des-
pachante Aduaneiro.

O INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRA-
SIL EM DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, no uso da competência con-
ferida pelo § 3º do art. 810 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de
2009 (Regulamento Aduaneiro), alterado pelo Decreto nº 7.213, de 15
de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a inclusão no Registro de Ajudantes de
Despachante Aduaneiro da seguinte pessoa:

NOME	CPF	PROCESSO
SAMUEL LUIZ DANIEL	097.311.879-28	10926.720510/2017-75

Art. 2º O Ajudante de Despachante Aduaneiro retromen-
cionado também deverá incluir seus dados cadastrais, mediante uti-
lização de certificado digital, no Cadastro Aduaneiro Informatizado
de Intervenientes no Comércio Exterior CADADUANA, para fins da
sua efetivação no Registro Informatizado de Ajudante de Despachante
Aduaneiro, de acordo com o art. 9º, § 1º da IN RFB 1.273, de 8 de
junho de 2012.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação
no Diário Oficial da União.

VALTER SOLON DURIGON

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 10ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM PORTO ALEGRE
SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10,
DE 19 DE JULHO DE 2017

Exclui pessoa jurídica do Parcelamento Ex-
cepcional (PAEX), de que trata o art. 1º da
Medida Provisória nº 303, de 29 de junho
de 2006, relativamente a débitos fazendá-
rios.

O AUDITOR FISCAL DO SERVIÇO DE CONTROLE E
ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DE POR-
TO ALEGRE, abaixo identificado, em exercício na Delegacia da
Receita Federal do Brasil em Porto Alegre, no uso da competência
delegada pela Portaria DRF/POA nº 091/2012, publicada no DOU de
16 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da
Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006 e nos arts. 6º a 13
da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 3 de janeiro de 2007,
declara:

Art. 1º Fica excluída do Parcelamento Excepcional (PAEX)
de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303/2006, de acordo
com seu art. 7º, relativamente a débitos fazendários, a pessoa jurídica
TECKSUL COMERCIAL LTDA, CNPJ 92.054.170/0001-77, tendo
em vista que foi constatada a ocorrência de dois meses consecutivos
ou alternados sem recolhimento das parcelas do PAEX.

Art. 2º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias,
contado da data da publicação deste Ato Declaratório Executivo,
apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita
Federal do Brasil em Porto Alegre/RS, no endereço Av. Loureiro da
Silva, 445 - Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC.

Art. 3º Não havendo apresentação de recurso no prazo pre-
visto no art. 2º, a exclusão do PAEX será definitiva.

Art. 4º Este ADE entra em vigor na data de sua publi-
cação.

BRUNO RENI LINCKE

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 637, DE 18 DE JULHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SE-
CRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência
que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004,
tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de
2003 e na Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 192,
de 29 de fevereiro de 2016, e em conformidade com o art. 11 da Lei
nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e com o Decreto nº 3.859, de 4 de
julho de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar o resgate antecipado de 143.482.273 (cento
e quarenta e três milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos
e setenta e três) Certificados Financeiros do Tesouro, série E, subsérie
1 - CFT-E1, no valor de R\$ 506.327.706,00 (quinhentos e seis mi-
lhões, trezentos e vinte e sete mil, setecentos e seis reais), em favor da
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, observadas as
seguintes condições:

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VEN- CIMENTO	VALOR NOMI- NAL ATUALIZA- DO EM 3/7/2017	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
01/01/2006	01/01/2036	3,528852	164	578,73
01/01/2008	01/01/2038	3,528852	6,110	21.561,28
01/01/2009	01/01/2039	3,528852	7,348	25,930
01/01/2010	01/01/2040	3,528852	19,059	67.256,39
01/01/2011	01/01/2041	3,528852	1,328	4.686,31
01/01/2013	01/01/2043	3,528852	31,850	112.393,93
01/01/2014	01/01/2044	3,528852	841	2.967,76
01/01/2015	01/01/2045	3,528852	39.429,526	139.140.961,68
01/01/2016	01/01/2046	3,528852	103.986,047	366.951.369,92
TOTAL			143.482.273	506.327.706,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

JOSÉ FRANCO MEDEIROS DE MORAIS

SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES FINANCEIRAS INTERGOVERNAMENTAIS

PORTARIA Nº 642, DE 20 DE JULHO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE RELAÇÕES FINANCEIRAS INTERGOVERNAMENTAIS DO TESOURO NACIONAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 do ANEXO I do Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, com redação dada pela Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º. Divulgar o montante dos recursos a serem entregues aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios relativo ao mês de JULHO de 2017, de acordo com o disposto no item 1 do Anexo da Lei Complementar nº 87, de 1996.
R\$ 1,00

UF	COEF (%)	TOTAL	ESTADOS (75%)	MUNICÍPIOS (25%)
AC	0,09104	147.940,00	110.955,00	36.985,00
AL	0,84022	1.365.357,50	1.024.018,13	341.339,37
AP	0,40648	660.530,00	495.397,50	165.132,50
AM	1,00788	1.637.805,00	1.228.353,75	409.451,25
BA	3,71666	6.039.572,50	4.529.679,38	1.509.893,12
CE	1,62881	2.646.816,25	1.985.112,19	661.704,06
DF	0,80975	1.315.843,75	1.315.843,75	0,00
ES	4,26332	6.927.895,00	5.195.921,25	1.731.973,75
GO	1,33472	2.168.920,00	1.626.690,00	542.230,00
MA	1,67880	2.728.050,00	2.046.037,50	682.012,50
MT	1,94087	3.153.913,75	2.365.435,31	788.478,44
MS	1,23465	2.006.306,25	1.504.729,69	501.576,56
MG	12,90414	20.969.227,50	15.726.920,63	5.242.306,87
PA	4,36371	7.091.028,75	5.318.271,56	1.772.757,19
PB	0,28750	467.187,50	350.390,63	116.796,87
PR	10,08256	16.384.160,00	12.288.120,00	4.096.040,00
PE	1,48565	2.414.181,25	1.810.635,94	603.545,31
PI	0,30165	490.181,25	367.635,94	122.545,31
RJ	5,86503	9.530.673,75	7.148.005,31	2.382.668,44
RN	0,36214	588.477,50	441.358,13	147.119,37
RS	10,04446	16.322.247,50	12.241.685,63	4.080.561,87
RO	0,24939	405.258,75	303.944,06	101.314,69
RR	0,03824	62.140,00	46.605,00	15.535,00
SC	3,59131	5.835.878,75	4.376.909,06	1.458.969,69
SP	31,1418	50.605.425,00	37.954.068,75	12.651.356,25
SE	0,25049	407.046,25	305.284,69	101.761,56
TO	0,07873	127.936,25	95.952,19	31.984,06
TOTAL	100,00000	162.500.000,00	122.203.960,97	40.296.039,03

Art. 2º. Dos valores discriminados no art. 1º serão destinados recursos para composição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), conforme a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO DA MOTTA ANDRADE NETO



SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

PORTARIA Nº 720, DE 17 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC, no uso das atribuições que lhe confere o o inciso IV do art. 33 e o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.000250/2016-61, resolve:

Art. 1º Autorizar a Transferência de Gerenciamento do Plano de Aposentadoria Têxtil Prev, CNPB nº 1999.0050-74, da Alpaprev Sociedade de Previdência Complementar para o Multipensions Bradesco - Fundo Multipatrocinado de Previdência Privada.

Art. 2º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano de Aposentadoria Têxtil Prev, CNPB nº 1999.0050-74, a ser administrado pelo Multipensions Bradesco - Fundo Multipatrocinado de Previdência Privada.

Art. 3º Aprovar o Convênio de Adesão ao Plano de Aposentadoria Têxtil Prev, CNPB nº 1999.0050-74, celebrado entre as empresas Santista Work Solution S.A., Santista Participações S.A. e Santista Jeanswear S.A. e o Multipensions Bradesco - Fundo Multipatrocinado de Previdência Privada, em 07 de abril de 2016.

Art. 4º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 11 de abril de 2017.

FÁBIO HENRIQUE DE SOUSA COELHO

PORTARIA Nº 722, DE 18 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo SEI nº 44011.003323/2017-58 e Juntada nº 0059225, resolve:

Art. 1º Aprovar o convênio de adesão celebrado entre a Concessionária do Aeroporto Internacional de Confins S.A., CNPJ nº 19.674.909/0001-53, na condição de patrocinadora do Plano de Aposentadoria de Contribuição Variável - Plano CV, CNPB nº 2000.0081-19, e a entidade Instituto Infraero de Seguridade Social - INFRA-PREV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO HENRIQUE DE SOUSA COELHO

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO RETIFICAÇÃO

Na Decisão da Diretoria de Fiscalização e Monitoramento, de 31 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 131, de 11 de julho de 2017, Seção 1, páginas 26 a 31, devem ser incluídos, no item 3, os seguintes nomes:

"3.INDEFERIR, com fundamento nos documentos aludidos nos itens 1 e 2 da presente decisão, as impugnações a seguir relacionadas:

Bolívia Mourão
Edmundo Antônio Ribeiro Machado
Izabel Jeda Silva Machado
Maria da Costa Alves Silva
Marise Cunha Patto
Marlene Aparecida do Couto Silva
Mauro Robson Machado

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 6.958, DE 17 DE JULHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria n. 151, de 23 de junho de 2004, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.610419/2016-55, resolve:

Art. 1º Conceder autorização a GAZIN SEGUROS S.A. para operar seguros de danos e pessoas na 1ª, 5ª e 8ª regiões do território nacional.

Art. 2º Aprovar o estatuto social e a eleição de administradores de GAZIN SEGUROS S.A., com sede na cidade de Douradina - PR, conforme deliberado na assembleia geral de constituição realizada em 5 de maio de 2017.

Art. 3º Aprovar o acordo de acionistas de GAZIN SEGUROS S.A., celebrado em 5 de maio de 2017.

Art. 4º Ratificar que o capital social de GAZIN SEGUROS S.A. é de R\$ 19.000.000,00, representado por 19.000.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo 50% integralizados no ato e o restante a ser integralizado em até 12 meses, a partir da publicação desta portaria.

Art. 5º Ratificar que o controle acionário indireto e a ingerência efetiva nos negócios de GAZIN SEGUROS S.A. são exercidos por GAZIN HOLDING LTDA., CNPJ n. 04.382.592/0001-04, com sede na cidade de Douradina - PR.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM MENDANHA DE ATAÍDES

DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 463, DE 17 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do Processo Susep 15414.609670/2017-58, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelo único acionista de BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ n. 92.682.038/0001-00, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, nas assembleias gerais ordinária e extraordinária realizadas cumulativamente em 27 de março de 2017:

I - Eleição de administradores;

II - Aumento do capital social no montante de R\$ 25.902.979,36, elevando-o para R\$ 1.131.000.000,00, dividido em 221.002 ações ordinárias, nominativas escriturais, sem valor nominal; e

III - Reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 19 de julho de 2017

Nº 9 - Processo Administrativo n. 59236.000022/2017-13. INTERESADOS: OGX MIX MULTIMARCAS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.759.695/0001-31 e o Ministério da Integração Nacional - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC. ASSUNTO: Apreciação do Recurso Administrativo, apresentado pela recorrente, quanto à notificação da penalidade de multa no valor de R\$ 52.560,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais), pelos motivos constantes do Processo Administrativo n 59236.000022/2017-13, face ao descumprimento de obrigações previstas no item 13.2.b, VIII da Cláusula Décima Terceira da Ata de Registro de Preços n. 59/2016, oriunda do Pregão Eletrônico n. 06/2016-MI, especificamente no que tange à Ordem de Serviço n. 008/2017. DECISÃO: Considerando o disposto no PARECER n. 00230/2017/CONJUR-MI/CGU/AGU, no Despacho s/n (SEI 0579072), do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres e na NOTA n. 00175/2017/CONJUR-MI/CGU/AGU, conhecimento do recurso administrativo, para negar-lhe provimento, de forma a manter inalterada a penalidade aplicada.

MARIO RAMOS RIBEIRO

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 99, DE 20 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, nomeado pela Portaria n. 1.799, publicada no D.O.U. de 31 de agosto de 2016, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI n. 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria MI n. 384, de 23 de outubro de 2014, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59505.000207/2016-11, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução de ações de Resposta previsto no art. 4º da Portaria N. 351, de 08 de agosto de 2013, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Município de Matipó - MG para ações de Defesa Civil, para até 01/12/2017.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria MI n. 351, de 08 de agosto de 2013, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RENATO NEWTON RAMLOW

PORTARIA Nº 100, DE 20 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, nomeado pela Portaria n. 1.799, publicada no D.O.U. de 31 de agosto de 2016, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI n. 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de

17 de agosto de 2015, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria MI n. 384, de 23 de outubro de 2014, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59505.000207/2016-11, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução de ações de Resposta previsto no art. 4º da Portaria N. 215, de 27 de agosto de 2014, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Município de Presidente Getúlio - SC para ações de Defesa Civil, para até 16/08/2018.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria MI n. 215, de 27 de agosto de 2014, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RENATO NEWTON RAMLOW

Ministério da Justiça e Segurança Pública

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL

Em 20 de julho de 2017

Nº 17 - Inquérito Administrativo nº 08700.000018/2015-11. Acolho a Nota Técnica nº 21/2017/CGAA2/SGA1/SG/CADE e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido pelo arquivamento do presente feito pela insubsistência dos indícios de infração à ordem econômica constante dos autos em relação aos seguintes Representados: Alelo, Amex e Ticket. Ainda, tendo em vista a celebração dos TCCs de número 08700.001844/2017-49 e 08700.003614/2017-14, o Inquérito Administrativo permanecerá suspenso em relação aos demais Representados, nos termos do artigo 85, §9º da Lei 12.529, devendo ser encaminhado para a Procuradoria Federal Especializada junto ao CADE para acompanhamento da decisão e verificação do cumprimento dos respectivos termos de compromisso.

Nº 18 - Processo nº 08700.011091/2015-18. Tipo de Processo: Inquérito Administrativo. Representante(s): Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - Semasa. advogado(s): Wladimir Antonio Ribeiro, Raquel Lamboglia Guimarães e outros. Representado(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp. Advogado(s): Sérgio Varella Bruna e outros. Acolho a Nota Técnica nº 13/2017/CGAA3/SGA1/SG/CADE e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido pelo arquivamento do presente feito pela insubsistência dos indícios de infração à ordem econômica constante dos autos.

Nº 1.002 - Processo Administrativo nº 08700.004633/2015-04 (relacionado ao Apartado Restrito nº 08700.006640/2015-32). Representante: Cade ex officio. Representados: Banco Standard de Investimentos S.A. (atual denominação: Banco Inbursa de Investimentos S.A.), The Bank of Tokyo-Mitsubishi UFJ, LTD, Barclays Plc, Citicorp, Credit Suisse AG, Deutsche Bank S.A. Banco Alemão, HSBC Bank PLC, JP Morgan Chase & CO, Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Incorporated, Banco Morgan Stanley S.A., Nomura International Plc, Royal Bank of Canada, Standard Chartered Bank, UBS AG; Alexandre Gertel Nogueira, Alexandre Marques dos Santos, Daniel Yuzo Shimada Kajiji, Fábio Kauss Ramalho, Felipe de Freitas Pereira Leitão, Fernando Luiz Martins Pais Júnior, Matthew John Gardiner, Pablo Frisanco Oliveira, Renato Lustosa Giffoni, Sergio Correa Zanini. Advogados: Cristianne Saccab Zarzur, Ana Carolina Cabana Zoricic, Marcio Dias Soares, Ana Carolina Folgosi Bittar, Tito Amaral de Andrade, Maria Eugênia Novis de Oliveira, Eduardo Caminati Anders, Leda Batista da Silva Diôgo de Lima, Renê Guilherme da Silva Medrado, André Rossetto Daudt, Onofre Carlos de Arruda Sampaio, André Cutait de Arruda Sampaio, Ana Paula Martinez, Alexandre Ditzel Faraco, Marcos Drummond Malvar, Mauro Grinberg, Leonor Augusta Giovanne Cordovil, Andre Aulus dos Anjos Teixeira, Rodrigo Guedes Xavier, Fernando Engelberg de Moraes, Caio Mário da Silva Pereira Neto, Olavo Zago Chinaglia, Fernando Stival, José Alexandre Buaiz Neto, Vicente Coelho Araújo, Barbara Rosenberg, Camilla Paoletti, Daniela Coelho Araujo Fernandes de Vasconcellos, Francisco Ribeiro Todorov, Adriana Franco Giannini, Marcelo Procópio Calliari, Daniel Oliveira Andreoli, André Marques Gilberto; Andrea Fabrino Hoffmann Formiga, Leonardo Felisoni Torre, Eduardo Augusto Schneider, Aurélio Marchini Santos, Luiza Andrade Machado, Priscila Brolio Gonçalves, Fabio Viana Ferreira, Fábio Medina Osório, Vicente Bagnoli, Alexandre Augusto Reis Bastos, Joana Temudo Cianfarani, Marcel Medon Santos, Gustavo Lorenzi de Castro, Patrícia Agra Araújo, Raquel Bezerra Cândido Amaral Leitão, Gabriel Nogueira Dias, Joyce Midori Honda e outros. Acolho a Nota Técnica CGAA8 nº 53/2017 (0363933) e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, decido pelo indeferimento do pedido de intervenção da empresa Renuka do Brasil S.A. e da Cooperativa Aurora de Alimentos como terceiros interessados, sem prejuízo do acesso dessas Requerentes a todos os documentos públicos do Processo Administrativo nº 08700.004633/2015-04.

Nº 1.003 - Processo Administrativo nº 08700.008612/2012-15 (relacionado ao Apartado Restrito nº 08700.011156/2014-44). Representante: Cade ex officio. Representados: Attendy Artigos de Vestuário e Confecções Ltda., Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda., Capricórnio S.A, Diana Paolucci S.A. Indústria e Comércio, Excel 3000 Materiais e Serviços Ltda., Libero Comercial Ltda., Mercosul Comercial e Industrial Ltda., NCR Uniformes Ltda., Nicaltex Têxtil Ltda., Tecelagem Guelfi Ltda., Abelardo Paolucci, Alexandre Costa dos Santos, Antonio Carlos Leskovar Borelli, Cláudio Roberto da Silva, Djalma da Silva Santos, Eldo Umbelino, Emerson da Silva, Erica Nunes dos Santos Lima, Ricardo Gonçalves Guerra, Jannivaldo Marques Santos, Júlio Manfredini, Kalvin Villela Brandão Paolucci, Márcio Nogueira Vignoli, Marcos Antônio Miranda da Silva, Maurício Paolucci, Mickael Villela Brandão Paolucci, Reinaldo Paolucci, Renato Borges Duarte, Roberto Giro Nakano, Silvio Carlos dos Santos e Valdemar Abila. Advogados: Letícia Zuccolo Paschoal da Costa; Ricardo Hasson Sayeg; Josimary Rocha de Vilhena; Ariosto Mila Peixoto; Luiz Fernando Pinto da Silva; Renata Pires de Serpa Pinto; Camille Vaz Hurtado Pavani; Everardo Ribeiros Guêiros Filho; Ana Cristina de Figueiredo Barros; Filomena da Conceição Almeida Cunha Rodrigues; Maurício Loddí Gonçalves; Rogério Ramires; Salomão Taumaturgo Marques; Adélcio Salvalágio; Anderson Gomes Agostinho; Alessandro Baumgartner; Haroldo de Almeida; Noelle Regina de Oliveira Guerino; Felipe Domenici; Fernanda Mara Pereira de Toledo; Felipe Mateus de Toledo; Priscila Brolio Gonçalves; Maurício da Silva Ribeiro; Beatriz Quintana Novaes; Mario Jackson Sayeg; Márcio Roberto Hasson Sayeg e outros. Acolho a Nota Técnica CGAA8 nº 52/2017 e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na referida Nota Técnica, decido (a) pelo deferimento do pedido de realização da oitiva do Sr. Djalma Santos por meio da videoconferência; (b) pelo deferimento do pedido de desistência das oitivas das testemunhas Claudio Aragão Rebouças, Ana Paula Stefano, Erika Fanhani, Mayra Karia Furlanetto dos Santos e Silfainer Lafaiete Bacinello Trindade, devendo os Representados que as arrolaram científica-las do presente cancelamento de suas oitivas; (c) pelo deferimento dos pedidos de reagendamento das oitivas dos Srs. Júlio Manfredini e Reinaldo Paolucci, as quais ficam reagendadas para o dia 01/08/2017 às 11h00 e 14h00, respectivamente, na sede do Cade, indicada na Nota Técnica nº 43/2017, acolhida pelo Despacho nº 790/2017; e (d) pela desistência da oitiva da Representada Erica Nunes. Fica notificada a Representada Mercosul Comercial e Industrial Ltda. para que (i) junte novo endereço da testemunha Antonio Henrique Filho, no prazo de 48 horas, a fim de que esta SG/Cade realize nova tentativa de notificação da testemunha; e (ii) também adote as providências necessárias para comunicar à testemunha a data e horário de sua oitiva, nos termos do artigo 455, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil. Ficam notificados os Representados acerca das providências acima e das datas e dos horários designados para a realização das oitivas.

Nº 1.007 - Ato de Concentração nº 08700.004165/2017-21. Reque-rentes: Döhler América Latina Ltda. e Cargill Agrícola S.A.. Advogados: Onofre Carlos de Arruda Sampaio e André Cutait de Arruda Sampaio. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.008 - Ato de Concentração nº 08700.004092/2017-78. Reque-rentes: InterCement Brasil S/A e LafargeHolcim (Brasil) S/A. Advogados: Gabriel Nogueira Dias e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Interino

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE
DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 3.374, DE 28 DE JUNHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/40261 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SOCIEDADE HEBRAICO BRASILEIRA RENASCENÇA, CNPJ nº 61.166.369/0001-63 para atuar em São Paulo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.463, DE 4 DE JULHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/18537 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa LTX SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, CNPJ nº 15.224.708/0001-01, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 1524/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.570, DE 10 DE JULHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/39335 - DPF/SIC/MT, resolve:

CONCEDER autorização à empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 60.860.087/0157-16, sediada no Mato Grosso, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
12 (doze) Espingardas calibre 12
1520 (uma mil e quinhentas e vinte) Munições calibre 38
513 (quinhentas e treze) Munições calibre 12
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.597, DE 12 DE JULHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/42968 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa TUBOARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 01.802.541/0001-04, para atuar no Ceará.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.601, DE 12 DE JULHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/38574 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MOINHO PETINHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 10.808.491/0001-55 para atuar em Pernambuco.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.611, DE 12 DE JULHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/45476 - DELESP/DREX/SR/DPF/AL, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa INDUSTRIAS REUNIDAS CORINGA LTDA., CNPJ nº 12.213.443/0001-40 para atuar em Alagoas.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.664, DE 13 DE JULHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/39906 - DELESP/DREX/SR/DPF/AL, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa EAGLE SECURITY VIP EMPRESA DE SEGURANÇA EMPRESARIAL DO NE LTDA, CNPJ nº 06.996.393/0002-00, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Alagoas, com Certificado de Segurança nº 1570/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.665, DE 13 DE JULHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/21722 - DELESP/DREX/SR/DPF/PA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MARCA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 03.852.732/0001-06, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Pará, com Certificado de Segurança nº 1503/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.675, DE 14 DE JULHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/31613 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO DO SHOPPING CENTER GUARARAPES, CNPJ nº 41.090.689/0001-70 para atuar em Pernambuco.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.677, DE 14 DE JULHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/43552 - DPF/SJK/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO VALE SUL SHOPPING, CNPJ nº 01.415.416/0001-33 para atuar em São Paulo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.705, DE 18 DE JULHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/45916 - DELESP/DREX/SR/DPF/AL, resolve:

CONCEDER autorização à empresa PROATIVA FORMACAO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 11.271.838/0001-36, sediada em Alagoas, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
5 (cinco) Revólveres calibre 38
2 (duas) Espingardas calibre 12
2 (duas) Pistolas calibre .380
35000 (trinta e cinco mil) Espoletas calibre 38
2000 (dois mil) Estojos calibre 38
8950 (oito mil e novecentos e cinquenta) Gramas de pólvora

35000 (trinta e cinco mil) Projéteis calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 3.710, DE 18 DE JULHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/31740 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ASSOCIACAO RESIDENCIAL ALPHAVILLE ZERO, CNPJ nº 60.553.260/0001-16 para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1585/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 3.715, DE 18 DE JULHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/43967 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve:

CONCEDER autorização à empresa GOIASFORTE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 00.283.018/0001-48, sediada em Goiás, para adquirir:



Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
60 (sessenta) Revólveres calibre 38
1340 (uma mil e trezentas e quarenta) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 3.716, DE 18 DE JULHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/47225 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve:

CONCEDER autorização à empresa WL VIGILANCIA EIRELI, CNPJ nº 21.956.955/0001-97, sediada em Minas Gerais, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
12 (doze) Espingardas calibre 12
20 (vinte) Pistolas calibre .380
900 (novecentas) Munições calibre .380
288 (duzentas e oitenta e oito) Munições calibre 12
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 3.726, DE 19 DE JULHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/37266 - DPF/CXA/MA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ITAJUBARA S/A - AÇÚCAR E ÁLCOOL, CNPJ nº 06.110.605/0001-11, sediada no Maranhão, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
280 (duzentas e oitenta) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

ALVARÁ Nº 3.732, DE 19 DE JULHO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/45933 - DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ERS CENTRO DE FORMAÇÃO DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 02.185.093/0001-00, sediada no Rio Grande do Sul, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2000 (duas mil) Munições calibre .380
1000 (uma mil) Munições calibre 12
2000 (duas mil) Munições calibre 38
28000 (vinte e oito mil) Espoletas calibre 38
3000 (três mil) Estojos calibre 38
9000 (nove mil) Gramas de pólvora
28000 (vinte e oito mil) Projéteis calibre 38
2000 (duas mil) Espoletas calibre .380
1000 (um mil) Estojos calibre .380
2000 (dois mil) Projéteis calibre .380
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO
Substituto

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
E CIDADANIA
DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES
DIVISÃO DE POLÍTICAS MIGRATÓRIAS

DESPACHOS DO CHEFE

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do(a) estrangeiro(a) na Empresa e considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei, DEFIRO os pedidos de Transformação de Visto Temporário Item V em Permanente, abaixo relacionados:

Processo nº 08000.044068/2017-69 - XIAOFENG ZHOU
Processo nº 08000.043909/2017-11 - HERVE MICHEL ROBERT HOCQUETTE
Processo nº 08000.043860/2017-04 - MIGUEL MARIA MUNHOZ BRAZ
Processo nº 08000.043770/2017-13 - RAUL CERVANTES VILLARRUBIA

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do(a) estrangeiro(a) na Empresa e considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei, DEFIRO os pedidos

de Transformação de Visto Temporário Item V em Permanente. Outrossim, informo que os estrangeiros deverão ser autuados considerando o disposto no Art. 125, XVI da Lei nº 6.815/80 c/c Art. 70, § 1º, do Decreto nº 86.715/81, abaixo relacionados:

Processo nº 08000.043971/2017-11 - NOEMIE PERTOT
Processo nº 08000.043353/2017-62 - EVAN JOUBERT RUSH
Processo nº 08505.309846/2016-17 - FRANCESCO SIMEONE DEFIRO o pedido de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo entre Brasil e Argentina, por troca de Notas, para a implementação entre si do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul. Processo nº 08389.006895/2017-47 - FELIPE MARTIN ERNESTO BRODSKY
Determino o arquivamento do presente processo, conforme disposto no art. 40, da Lei nº 9.784/99, tendo em vista o não cumprimento das exigências formuladas pelo Departamento de Polícia Federal. Processo nº 08460.009647/2017-48 - AHMAD JAWID AMIRI
Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, INDEFIRO o presente pedido tendo em vista que o estrangeiro não foi localizado no endereço fornecido nos autos, restando prejudicada a instrução do processo nº 08505.002084/2017-01 - YARITZA ALVAREZ FLEXAS

GUSTAVO DE PAULA PORTO
FERNANDES PEIXOTO
Substituto

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União de 26/06/2017, Seção 1, pag. 28. Onde se lê: Processo nº 08000.030454/2017-73 - EÂN PHILIPPE PASCAL LE NAGARD, AURORE MARIE TARNEAUD LE NAGARD, AUGUSTE MARIE LE NAGARD, HELION MARIE SAUVAGE LE NAGARD, VICTOIRE MARIE LE NAGARD;

Leia-se: Processo nº 08000.030454/2017-73 - JEAN PHILIPPE PASCAL LE NAGARD, AURORE MARIE TARNEAUD LE NAGARD, AUGUSTE MARIE LE NAGARD, HELION MARIE SAUVAGE LE NAGARD, VICTOIRE MARIE LE NAGARD.

DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 121, DE 20 DE JULHO DE 2017

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:

Filme: QUASE CASADAS (NEARLYWEDS, Estados Unidos da América - 2013)
Produtor(es): Epic Films
Diretor(es): Mark Griffiths
Distribuidor(es): GEM ENTERTAINMENT KFT
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Gênero: Romance
Tipo de Material Analisado: Monitoramento
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Violência
Processo: 08000.001055/2016-14
Requerente: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

Filme: EM MEUS SONHOS (IN MY DREAMS, Canadá / Estados Unidos da América - 2014)
Produtor(es): Kenny Leon
Diretor(es): Kenny Leon
Distribuidor(es): CPT HOLDINGS, INC.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Monitoramento
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Violência
Processo: 08000.024267/2017-51
Requerente: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

Filme: O ESPÍRITO DO BOSQUE (Brasil - 2016)
Produtor(es): Filmes da Garoa Produções Ltda. ME
Diretor(es): Carla Saavadebra Brychcy
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Aventura/Infantil/Fantasia
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Violência
Processo: 08017.000817/2017-67
Requerente: FILMES DA GAROA PRODUÇÕES LTDA. - ME

JORGE DA SILVA

PORTARIA Nº 122 DE 20 DE JULHO DE 2017

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:

Título: FORTNITE (Estados Unidos da América - 2017)
Produtor(es): EPIC GAMES, INC.
Distribuidor(es): EPIC GAMES, INC.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Categoria: Ação/Estratégia/RPG
Plataforma: Computador PC/Xbox ONE/PlayStation 4
Tipo de Material Analisado: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Violência
Processo: 08017.000736/2017-67
Requerente: EMMANUEL SERVAIS

Título: AGE OF EMPIRES: DEFINITIVE EDITION (Estados Unidos da América - 2017)
Produtor(es): MICROSOFT
Distribuidor(es): MICROSOFT
Classificação Pretendida: Não Informado
Categoria: Estratégia
Plataforma: Computador PC
Tipo de Material Analisado: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Violência
Processo: 08017.000765/2017-29
Requerente: MICROSOFT DO BRASIL IMP E COM SOFTWARE E VIDEO GAMES LTDA.

JORGE DA SILVA

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.751, DE 13 DE JULHO DE 2017

Altera o prazo estabelecido no artigo 4º da Portaria nº 833/GM/MS, de 26 de abril de 2016, alterada pelas Portarias nº 881/GM/MS, de 2 de maio de 2016, nº 2.242/GM/MS, de 3 de novembro de 2016 e nº 1.129/GM/MS, de 11 de maio de 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.554/GM/MS, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica e define em seu Anexo IV os procedimentos e os valores dos medicamentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

Considerando a Portaria nº 833/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que altera a forma de financiamento do medicamento somatropina e inclui todas as apresentações do medicamento com registro válido junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

Considerando a Portaria nº 881/GM/MS, de 2 de maio de 2016, que altera o artigo 4º da Portaria nº 833/GM/MS de 26 de abril de 2016;

Considerando a Portaria nº 2.242/GM/MS, de 3 de novembro de 2016, que altera o prazo estabelecido no artigo 4º da Portaria nº 833/GM/MS, de 26 de abril de 2016, alterada pela Portaria nº 881/GM/MS, de 2 de maio de 2016; e

Considerando a Portaria nº 1.129/GM/MS, de 11 de maio de 2017, que altera o prazo estabelecido no artigo 4º da Portaria nº 833/GM/MS, de 26 de abril de 2016, alterada pelas Portarias nº 881/GM/MS, de 2 de maio de 2016 e nº 2.242/GM/MS, de 3 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º - Fica alterado para a competência de setembro de 2017 o início da vigência da Portaria nº 833/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que altera a forma de financiamento do medicamento somatropina e inclui todas as apresentações do medicamento com registro válido junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 1.822, DE 20 DE JULHO DE 2017

Institui a Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão - PGIRC no âmbito do Ministério da Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a observância aos princípios da eficiência, (art. 37 da Constituição), do planejamento e controle (art. 6º do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967) e da eficácia e efetividade (art. 7º, III, e art. 20, II, ambos da Lei n.º 10.180, de 6 de fevereiro de 2001), que impõem a todo agente público o dever de realizar suas atribuições com presteza, qualidade e rendimento funcional, de modo a alcançar os melhores resultados na prestação do serviço público;

Considerando a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU Nº 01, de 10 de maio de 2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal; e

Considerando que a gestão de integridade, de riscos e de controles internos da gestão fornece maior garantia para o alcance dos objetivos institucionais, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria institui a Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão - PGIRC no âmbito do Ministério da Saúde, com a finalidade de estabelecer os conceitos, princípios, diretrizes e responsabilidades mínimas a serem observados e seguidos para a gestão de integridade, de riscos e de controles internos aos planos estratégicos, programas, projetos e processos de trabalho do Ministério da Saúde.

Art. 2º Para fins desta Portaria, consideram-se as definições e conceitos previstos no anexo I.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º As atividades de gestão de integridade, de riscos e dos controles internos da gestão, bem como seus instrumentos resultantes, devem guiar-se pelos seguintes princípios:

I - aderência à integridade e aos valores éticos;

II - definição à alta administração do compromisso de atrair, desenvolver e reter pessoas com competências técnicas, em alinhamento com os objetivos institucionais;

III - utilização de informações relevantes e de qualidade para apoiar o funcionamento dos processos de integridade, de riscos e dos controles internos da gestão;

IV - disseminação de informações necessárias ao fortalecimento da cultura e da valorização da gestão de integridade, de riscos e dos controles internos da gestão;

V - gestão de integridade, de riscos e dos controles internos da gestão de forma sistemática, estruturada, oportuna e subordinada ao interesse público;

VI - integração e sinergia dos elementos estruturais da gestão de integridade, de riscos e dos controles internos da gestão, estabelecidas por meio de modelos de relacionamento que considerem e compartilhem competências, responsabilidades e informações;

VII - gestão de integridade, de riscos e dos controles internos da gestão suportada por níveis adequados de exposição a riscos; e

VIII - integração e utilização das informações e resultados gerados pela gestão de integridade, de riscos e dos controles internos da gestão na tomada de decisões e na melhoria contínua dos processos organizacionais.

Art. 4º A PGIRC do Ministério da Saúde tem por objetivos:

I - suportar a missão, a continuidade e a sustentabilidade institucional, pela garantia razoável de atingimento dos objetivos institucionais;

II - proporcionar a eficiência, a eficácia e a efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica dos processos de trabalho;

III - produzir informações íntegras e confiáveis à tomada de decisões, ao cumprimento de obrigações de transparência e à prestação de contas;

IV - assegurar a conformidade com leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos e normas internas do Ministério da Saúde;

V - possibilitar que os responsáveis pela tomada de decisão tenham acesso tempestivo a informações suficientes quanto aos riscos aos quais o Ministério da Saúde está exposto, inclusive para determinar questões relativas à delegação, se for o caso; e

VI - agregar valor por meio da melhoria dos processos de tomada de decisão e do tratamento adequado dos riscos e dos impactos negativos decorrentes de sua materialização.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES

Art. 5º A gestão de integridade, de riscos e dos controles internos da gestão do Ministério da Saúde deve estar integrada ao planejamento estratégico do órgão, bem como aos processos, projetos, programas e políticas de cada Secretaria.

Seção I

Da Gestão da Integridade

Art. 6º São diretrizes para a gestão da integridade:

I - a gestão da integridade deve promover a cultura ética e a integridade institucional focada nos valores e no respeito às leis e aos princípios da Administração Pública;

II - o fortalecimento da integridade institucional do Ministério da Saúde deve ser promovido por decisões baseadas no autoconhecimento e diagnose de vulnerabilidades;

III - os cargos de direção do Ministério da Saúde devem ser ocupados a partir da identificação de perfis e capacitação adequada;

IV - a orientação de padrões de comportamento esperados dos agentes públicos no relacionamento com cidadãos, setor privado e grupos de interesses deve ser definida em políticas específicas;

V - a disponibilidade de informações à sociedade deve primar pela atuação transparente, conforme legislação vigente; e

VI - os mecanismos de preservação da integridade pública do Ministério da Saúde devem ser dotados de critérios de identificação e punição dos responsáveis por possíveis desvios de conduta.

Seção II

Da Gestão de Riscos

Art. 7º São diretrizes para a gestão de riscos:

I - a identificação, o monitoramento, a avaliação e o tratamento dos riscos do Ministério da Saúde devem ser feitos de forma contínua;

II - as metodologias e ferramentas implementadas na gestão de riscos devem possibilitar a obtenção de informações úteis à tomada de decisão para a consecução dos objetivos institucionais e para o gerenciamento e a manutenção dos riscos dentro de padrões definidos pelas instâncias supervisoras;

III - a medição do desempenho da gestão de riscos deve possuir os seguintes atributos:

a) conhecimento completo e atualizado dos riscos identificáveis;

b) avaliação dos riscos identificados em conformidade com o nível de tolerância definido;

c) tratamento dos riscos identificados; e

d) monitoramento do cumprimento da resposta oferecida aos riscos identificados;

IV - a capacitação dos agentes públicos em gestão de riscos deve ser desenvolvida de forma continuada, por meio de soluções educacionais, em todos os níveis; e

V - o desenvolvimento e implementação de atividades de gestão de riscos devem considerar a avaliação de mudanças, internas e externas, que contribuam para identificação e avaliação de vulnerabilidades capazes de impactar os objetivos institucionais.

Parágrafo único. A descrição dos níveis de risco e dos procedimentos e instrumentos necessários ao processo de gestão de riscos está definida nos Anexos desta Portaria.

Seção III

Dos Controles Internos da Gestão

Art. 8º São diretrizes para os controles internos da gestão:

I - a implementação dos controles internos da gestão deve ser integrada às atividades, planos, ações, políticas, sistemas, recursos e em sinergia com os agentes públicos projetados para fornecer segurança razoável para a consecução dos objetivos institucionais;

II - a definição e operacionalização dos controles internos da gestão devem considerar os riscos internos e externos que se pretendem gerenciar, tendo em vista a prevenção da ocorrência de riscos ou impactos sobre os objetivos institucionais;

III - a implementação dos controles internos da gestão deve ser efetiva e compatível com a natureza, complexidade, grau de importância e riscos dos processos de trabalhos;

IV - a alta administração deve criar condições para que a implementação de procedimentos efetivos de controles internos integrem as práticas de gestão de integridade e de riscos; e

V - a utilização de procedimentos de controles internos da gestão deve considerar a proporcionalidade entre o custo-benefício da atividade e a agregação de valor à gestão na consecução de seus objetivos organizacionais.

CAPÍTULO IV

DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS

Seção I

Da Composição

Art. 9º São elementos estruturais da Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão do Ministério da Saúde:

I - o Comitê de Gestão Estratégica de Integridade, Riscos e Controles Internos de Gestão (CGIRC/MS);

II - o Subcomitê de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos de Gestão (SIRC);

III - as Unidades de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos de Gestão (UIRC);

IV - o Núcleo de Integridade, Riscos e Controles Internos de Gestão (NIRC), e

V - os Gestores de Integridade, Riscos e Controles Internos de Gestão.

Art. 10. O Comitê de Gestão Estratégica de Integridade, Riscos e Controles Internos de Gestão será composto pelos seguintes membros:

I - Ministro de Estado da Saúde, que o presidirá;

II - Secretário-Executivo (SE/MS);

III - Secretário de Atenção à Saúde (SAS/MS);

IV - Secretário de Vigilância em Saúde (SVS/MS);

V - Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos (SCTIE/MS);

VI - Secretário de Gestão Estratégica e Participativa (SGEP/MS);

VII - Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS); e

VIII - Secretário Especial de Saúde Indígena (SESAI/MS).

Parágrafo único. A critério da presidência e quando for de interesse do Comitê, poderão participar extraordinariamente das reuniões do CGIRC/MS outros representantes do Ministério da Saúde, bem como instituições e profissionais de reconhecida capacidade técnica e administrativa na área de gestão de riscos, de integridade e de controles internos da gestão.

Art. 11. As atribuições do Subcomitê de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão serão exercidas pela Rede Interna de Controle (RIC/MS), instituída pela Portaria nº 988/GM/MS, de 15 de julho de 2015.

Art. 12. Cada Secretaria do Ministério da Saúde terá uma respectiva Unidade de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão, presidida pelo respectivo Secretário, e composta por diretores, coordenadores e servidores com capacitação nos temas afetos à gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão.

Parágrafo único. Excepcionalmente, no caso da Secretaria-Executiva, a Unidade de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão poderá ser presidida por um dos Diretores, em substituição ao Secretário Executivo.

Art. 13. As atribuições do Núcleo de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão, composto por servidores com capacitação em temas afetos à gestão de integridade, de riscos e de controles internos da gestão, ficarão sob a responsabilidade da Assessoria Especial de Controle Interno (AECI/MS).

Art. 14. Os Gestores de Riscos correspondem aos responsáveis pela execução de processos de trabalho relativos à gestão de integridade, riscos e controles internos de gestão, no âmbito da Unidade de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão.

Seção II

Das Atribuições e Responsabilidades

Art. 15. Compete ao Comitê de Gestão Estratégica de Integridade, Riscos e Controles Internos de Gestão:

I - instituir subcomitês para o tratamento de temas específicos relacionados à gestão de riscos, de integridade e de controles internos da gestão;

II - definir o apetite e a tolerância aos riscos institucionais com a finalidade de promover o alinhamento da gestão de riscos ao planejamento estratégico do Ministério da Saúde;

III - assegurar a alocação dos recursos necessários à gestão de riscos;

IV - aprovar políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos de monitoramento e comunicação para a gestão de integridade, de riscos e de controles internos da gestão;

V - supervisionar os riscos que podem comprometer o alcance dos objetivos estratégicos e a prestação de serviços de interesse público; e

VI - proporcionar condições à capacitação dos agentes públicos no exercício de cargo, função ou emprego em gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão.

Art. 16. Regimento Interno, a ser publicado em até 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta Portaria, definirá atribuições e cronograma de atuação do Comitê de Gestão de Riscos, Integridade e Controles Internos da Gestão (CGIRC/MS), o qual terá funções diretrizes e fiscalizadoras das atividades relativas à gestão de riscos, de integridade e de controles internos da gestão no âmbito do Ministério da Saúde.

Art. 17. Compete ao Subcomitê de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão:

I - avaliar e orientar sobre as regulamentações, leis e códigos, normas e padrões na condução das políticas e na prestação de serviços de interesse público;

II - propor diretrizes de capacitação dos agentes públicos no exercício do cargo, função e emprego em gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão;

III - definir ações para disseminação da cultura de gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão;

IV - incentivar a integração dos agentes responsáveis pela gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão;

V - apoiar no funcionamento das estruturas da gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão nos processos de trabalho, observadas as estratégias aprovadas pelo Comitê de Gestão Estratégica;

VI - propor ao Comitê de Gestão Estratégica de Integridade, Riscos e Controles Internos de Gestão políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos de comunicação e monitoramento para a gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão;

VII - disseminar conhecimento acerca das decisões tomadas pelo Comitê de Gestão Estratégica de Integridade, Riscos e Controles Internos de Gestão sobre políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos de comunicação e monitoramento para a gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão;

VIII - solicitar às Unidades de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos de Gestão informações sobre gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão e reportá-las ao Comitê de Gestão Estratégica de Integridade, Riscos e Controles Internos de Gestão a fim de subsidiar a tomada de decisões estratégicas;

IX - aprovar o Plano de Implementação de Controles, acompanhar a implementação das ações e avaliar os resultados;

X - apoiar o Comitê de Gestão Estratégica de Integridade, Riscos e Controles Internos de Gestão no cumprimento de suas competências e responsabilidades; e

XI - praticar outros atos de natureza técnica e administrativa necessários ao exercício de suas responsabilidades.

Art. 18. Compete às Unidades de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão, no âmbito de sua atuação:

I - assegurar o cumprimento de diretrizes, metodologias e mecanismos para a comunicação e institucionalização desta Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão;

II - propor ao Subcomitê de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão aprimoramentos nas diretrizes, metodologias e normas complementares relativas à gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão;

III - assessorar no gerenciamento de riscos dos processos de trabalho priorizados;

IV - monitorar os riscos ao longo do tempo, de modo a permitir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados, de acordo com esta Política;

V - assegurar que as informações adequadas sobre gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão estejam disponíveis em todas as áreas técnicas da Secretaria;

VI - estimular práticas e princípios de conduta e padrões de comportamento ético;

VII - estimular e promover condições à capacitação dos agentes públicos no exercício do cargo, função e emprego em gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão; e

VIII - promover a disseminação da cultura de gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão.

Art. 19. Compete ao Núcleo de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão:

I - assessorar as Unidades de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos de Gestão na implementação das metodologias e instrumentos para a gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão;

II - prestar orientação técnica às Unidades de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos de Gestão sobre boas práticas em gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão;

III - apoiar as ações de capacitação na área de gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão; e

IV - apoiar o Comitê de Gestão Estratégica de Integridade, Riscos e Controles Internos de Gestão no cumprimento de suas competências e responsabilidades.



Art. 20. Compete aos Gestores de Processos de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão, no âmbito de cada UIRC:

I - identificar, analisar e avaliar os riscos dos processos sob sua responsabilidade, em conformidade ao que define esta Política;

II - propor respostas e respectivas medidas de controle a serem implementadas nos processos organizacionais sob sua responsabilidade;

III - monitorar a evolução dos níveis de riscos e a efetividade das medidas de controles implementadas nos processos organizacionais sob sua responsabilidade;

IV - informar às Unidades de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos de Gestão sobre mudanças significativas nos processos organizacionais sob sua responsabilidade;

V - responder às requisições das Unidades de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos de Gestão; e

VI - disponibilizar as informações adequadas quanto à gestão dos riscos dos processos sob sua responsabilidade a todos os níveis do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU e demais partes interessadas.

Parágrafo único. Os responsáveis pelo gerenciamento de riscos dos processos organizacionais devem ter alçada suficiente para orientar e acompanhar as etapas de identificação, análise, avaliação e implementação das respostas aos riscos.

Art. 21. Cabe aos demais agentes públicos que exercem cargo, função ou emprego no âmbito do Ministério da Saúde a responsabilidade pela operacionalização da gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão e pela identificação e comunicação de deficiências às instâncias superiores.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O processo da gestão de riscos será efetivado em ciclos periódicos, de acordo com os critérios definidos para a sua implantação e desenvolvimento.

Art. 23. A metodologia para apoio à gestão de riscos será constantemente avaliada e, quando necessário, atualizada para que os riscos sejam monitorados da melhor forma.

Art. 24. O Processo de Gestão de Riscos é detalhado no Anexo II desta Portaria.

Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO I

DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Apetite a risco: nível de risco que uma organização está disposta a aceitar.

Atividades de controles internos: políticas e procedimentos estabelecidos para enfrentar os riscos e alcançar os objetivos do Ministério da Saúde.

Avaliação de risco: processo de identificação e análise dos riscos relevantes para o alcance dos objetivos do Ministério da Saúde e determinação de resposta apropriada.

Consequência: resultado de um evento que afeta positiva ou negativamente os objetivos do Ministério da Saúde.

Controles internos da gestão: conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas, entre outros, destinados a mitigar os riscos e oferecer segurança razoável para a consecução da missão organizacional.

Evento: ocorrência ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias capaz de causar impacto.

Gerenciamento de riscos: processo para identificar, avaliar e planejar respostas a potenciais eventos ou situações que possam impactar o alcance dos objetivos organizacionais.

Gestão da integridade: conjunto de mecanismos e procedimentos internos de prevenção, detecção e remediação de fraudes, irregularidades e desvios de conduta.

Governança: combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração, para informar, dirigir, administrar e monitorar as atividades da organização, com o intuito de alcançar os seus objetivos.

Governança no setor público: compreende os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

Identificação de riscos: processo de determinação e documentação das características dos riscos que podem impactar o alcance dos objetivos organizacionais.

Impacto: efeito resultante da ocorrência do evento.

Incerteza: incapacidade de saber com antecedência a real probabilidade ou impacto de eventos futuros.

Mensuração de risco: estimativa da importância de um risco e cálculo da probabilidade e impacto de sua ocorrência;

Nível de risco: magnitude do risco expressa na combinação impacto e probabilidade do evento.

Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão: declaração das intenções e diretrizes gerais do Ministério da Saúde relacionadas à integridade, riscos e controles internos da gestão.

Procedimento de controle: políticas e procedimentos estabelecidos para enfrentar os riscos e alcançar os objetivos do Ministério da Saúde.

Procedimentos de controles internos: monitoramento e tratamento de riscos identificados com o objetivo de alcançar o cumprimento da missão e da visão da organização.

Processo de gestão de riscos: aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de identificação, avaliação, tratamento e monitoramento de riscos, bem como de comunicação com partes interessadas em assuntos relacionados a riscos.

Proprietário do risco: servidor do Ministério da Saúde com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar o risco.

Probabilidade: possibilidade de ocorrência de um evento.

Problema: evento ou fato já ocorrido e que está causando impacto negativo no alcance dos objetivos.

Resposta a risco: ação adotada para lidar com o risco identificado, podendo consistir em:

a) aceitar o risco por uma escolha consciente;

b) transferir ou compartilhar o risco a outra parte;

c) mitigar ou reduzir o risco diminuindo sua probabilidade de ocorrência ou minimizando suas consequências; ou

d) prevenir, para evitar a ocorrência do risco.

Risco: evento ou condição incerta que, se ocorrer, terá um impacto no cumprimento dos objetivos, sendo medido em termos de probabilidade e impacto.

Risco inerente: risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade dos riscos ou seu impacto.

Risco residual: risco a que uma organização está exposta após a implementação de ações gerenciais para o tratamento do risco.

Tolerância ao risco: nível de variação aceitável quanto à realização dos objetivos, definido pela alta gerência da instituição.

Tratamento de riscos: processo de estipular uma resposta a risco.

Plano de implementação de controles: documento elaborado pelo gestor para registrar e acompanhar a implementação de ações de tratamento a serem adotadas em resposta aos riscos avaliados.

ANEXO II
I. PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

A implementação do processo de gestão de riscos no Ministério da Saúde terá como principais fontes, entre outras, o COSO II (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission¹) e a metodologia de gestão de riscos desenvolvida pelo Ministério do Planejamento².

A identificação de riscos no âmbito do Ministério da Saúde considerará as unidades interessadas, os eventos causadores do risco e seus efeitos, bem como o tratamento a ser estabelecido, compreendendo, em linhas gerais, o desenvolvimento das seguintes fases:

1. Ambiente Interno

O ambiente interno compreende a forma estruturada de como o negócio é gerido e inclui a estrutura organizacional, os recursos humanos e físicos, a cultura e os valores éticos e de integridade, as competências e as habilidades. Ele é a base para todos os outros componentes do gerenciamento de riscos.

2. Fixação de Objetivos

Os objetivos são fixados no âmbito estratégico e sua fixação é um pré-requisito à identificação eficaz de eventos, à avaliação de riscos e suas respostas. Os objetivos devem ser alinhados com a missão da entidade e serem compatíveis com o apetite a risco, o qual direciona os níveis de tolerância a riscos para a organização.

3. Identificação de Eventos

A identificação dos riscos envolve o reconhecimento e a descrição dos eventos que possam impactar na consecução dos objetivos. Essa identificação deve considerar as partes interessadas, os eventos causadores do risco e seus prováveis efeitos. Ao descrever os riscos identificados, deve-se vincular o evento e o impacto aos objetivos institucionais, estabelecendo uma relação de causa e efeito.

Evento é um incidente ou ocorrência originada a partir de fontes internas ou externas que pode provocar um efeito negativo ou positivo na consecução de um objetivo. Quando um evento é positivo, ele é chamado de oportunidade e quando é negativo, de risco.

Os riscos identificados devem ser específicos, e não gerais.

4. Avaliação de Riscos

A avaliação dos riscos permite à organização avaliar como eventos em potencial afetarão a consecução dos seus objetivos e determinar uma adequada alocação de recursos para tratar os riscos identificados como prioritários.

Para realizar essa avaliação, é necessária uma análise de determinação de probabilidade e impacto dos eventos identificados.

A criticidade de um risco será obtida com base nas medições de probabilidade e impacto, ambas expressas em percentuais.

5. Tratamento e Resposta aos Riscos

A etapa de tratamento de riscos é o processo de modificar o risco e consiste em determinar uma resposta que seja a mais adequada para modificar a probabilidade ou o impacto de um risco. As respostas são:

a) aceitar, sem que nenhuma ação específica seja tomada.

Um risco pode ser aceito quando: o nível de risco é considerado baixo; a capacidade da organização para fazer alguma coisa é limitada; o custo é desproporcional ao benefício; nenhuma resposta é considerada eficaz para reduzir a probabilidade ou o impacto do risco, a um custo aceitável, entre outros. No caso de aceitar o risco, pode-se verificar a possibilidade de retirar controles considerados desnecessários;

b) transferir, no todo ou em parte, o risco a terceiros, como contratação de seguro, terceirização de atividades etc. O relacionamento com o terceiro para o qual o risco foi transferido deve ser bem gerenciado para assegurar a efetiva transferência do risco;

c) mitigar, a fim de reduzir a probabilidade e/ou o impacto do risco, mantendo os riscos dentro de níveis aceitáveis; e

d) prevenir, para evitar a ocorrência do risco. Na resposta de prevenção, uma ação é tomada para evitar totalmente o risco, descontinuando as atividades que geram o risco. No setor público, muitas vezes essa resposta não é possível, dado que é de sua natureza assumir riscos que os próprios cidadãos não podem assumir individualmente.

Independentemente da resposta selecionada, cada risco identificado deve ter um responsável e um prazo, além da descrição da ação de prevenção, quando for o caso, e ação de contingência (caso o risco se torne um problema no futuro).

6. Atividades de Controle

As atividades de controle são políticas e procedimentos que devem nortear todos os colaboradores da organização para que as respostas aos riscos sejam executadas de forma adequada e oportuna.

Os procedimentos selecionados ou revisados (para adequação) devem servir como mecanismos de apoio à gestão de riscos para o cumprimento e atingimento dos objetivos organizacionais.

7. Informações e Comunicações

O fluxo de informações e comunicações entre as partes envolvidas no processo de gestão de riscos deve assegurar a compreensão necessária à tomada de decisão envolvendo os riscos, e deve fluir em todos os níveis da organização.

As informações pertinentes devem ser identificadas, coletadas e comunicadas de forma coerente e no prazo, a fim de permitir que as pessoas cumpram as suas responsabilidades.

8. Monitoramento

O monitoramento dos riscos identificados deve ser feito de forma contínua.

A medição do desempenho da gestão de riscos do Ministério da Saúde será realizada em ciclos periódicos (no mínimo uma vez ao ano) e seus resultados incorporados aos relatórios de monitoramento solicitados pelo gabinete do Ministro da Saúde e pelos órgãos de controle.

Essa medição deve possuir os seguintes atributos: conhecimento completo e atualizado dos riscos identificáveis; avaliação dos riscos identificados em conformidade com o nível de tolerância definido; e tratamento dos riscos identificados e monitoramento do cumprimento da resposta oferecida aos riscos identificados.

¹ COSO II (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission) <https://www.coso.org/Documents/COSO-ERM-Executive-Summary-Portuguese.pdf>.

² Metodologia do Ministério do Planejamento <http://www.planejamento.gov.br/assuntos/gestao/controle-interno/metodologia-de-gerenciamento-de-integridade-riscos-e-controles-internos-da-gestao>

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 551, de 20 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº37, Seção 1, p. 36, de 21 de fevereiro de 2017, o parágrafo único do art. 2º passa a vigorar conforme segue, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Onde se lê: " Os laboratórios públicos oficiais deverão, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentar por meio de ofício os projetos de que trata o art. 1º, para avaliação da Comissão Técnica de Avaliação (CTA) e posterior envio ao Comitê Deliberativo (CD) para validação".

Leia-se: "Os laboratórios públicos oficiais deverão, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentar por meio de ofício os projetos de que trata o art. 1º, para avaliação e validação pelo Ministério da Saúde."

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DE 3 DE SETEMBRO DE 2015

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

463ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 05 de abril de 2017

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração	Valor da Multa (R\$)
25783.007634/2013-87	Bradesco Saúde S.A.	DIDES	Obrigações de natureza contratual - Art. 78 da RN 124/06	54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

464ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 20 de abril de 2017

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração	Valor da Multa (R\$)
33902.326158/2011-63	Qualicorp Administradora de Benefícios S.A.	DIDES	Cláusulas de garantias legais - Art. 66 RN nº 124/2006	30.000,00 (trinta mil reais)
33902.476069/2011-67	Unimed Palmeira dos Índios Cooperativa de Trabalho Médico	DIDES	Envio de informações periódicas - Art. 35 RN nº 124/2006	10.000,00 (dez mil reais)



33902.477011/2011-31	AMESC - Associação Médica Espírita Cristã	DIDES	Envio de informações periódicas - Art. 35 RN nº 124/2006	15.000,00 (quinze mil reais)
25789.058149/2014-01	Amil Assistência Médica Internacional S.A.	DIDES	Negativa de cobertura - Art. 77 RN nº 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25789.065271/2014-25	Unimed do Estado de SP - Federação Estadual das Coop. Médicas	DIDES	Obrigaçao de natureza contratual - Art. 78 RN nº 124/2006	60.000,00 (sessenta mil reais)
33902.468542/2015-66	Qualicorp Administradora de Benefícios S.A.	DIDES	Cláusulas de garantias legais - Art. 66 RN nº 124/2006	30.000,00 (trinta mil reais)
33902.346087/2013-87	Qualicorp Administradora de Benefícios S.A	DIDES	Cláusulas de garantias legais - Art. 66 RN nº 124/2006	30.000,00 (trinta mil reais)
33902.419201/2013-03	Qualicorp Administradora de Benefícios S.A	DIDES	Cláusulas de garantias legais - Art. 66 RN nº 124/2006	30.000,00 (trinta mil reais)
25783.006254/2013-25	Qualicorp Administradora de Benefícios S.A	DIDES	Obrigaçao de natureza contratual - Art. 78 RN nº 124/2006	60.000,00 (sessenta mil reais)
33902.830917/2013-50	Samel Plano de Saúde Ltda.	DIDES	Envio de informações periódicas - Art. 35 RN nº 124/2006	75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
33902.212417/2012-51	Unimed de Ribeirao Preto - Cooperativa de Trabalho Médico	DIDES	Envio de informações periódicas - Art. 35 RN nº 124/2006	120.000,00 (cento e vinte mil reais)
33902.330427/2013-58	Oral Flex Convênios e Prestação de Serviços Odontológicos S/S Ltda	DIDES	Envio de informações periódicas - Art. 35 RN nº 124/2006	40.000,00 (quarenta mil reais)
25772.015155/2015-25	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Medico do Rio de Janeiro	DIDES	Negativa de cobertura - Art. 77 RN nº 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25789.006552/2016-16	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Medico do Rio de Janeiro	DIDES	Negativa de cobertura - Art. 77 RN nº 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33902.029008/2016-19	Salutar Saúde Seguradora S/A	DIDES	Renovação de contratos - Art. 62-A RN nº 124/2006	30.000,00 (trinta mil reais)
25789.102643/2014-10	Amico Saúde Ltda	DIDES	Negativa de cobertura - Art. 77 RN nº 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25772.001856/2015-87	Bradesco Saúde S/A	DIDES	Negativa de cobertura - Art. 77 RN nº 124/2006	80.000,00 (oitenta mil reais)
25789.021475/2012-92	Ubb União Brasileira Beneficente	DIDES	Autorização de funcionamento - Art. 18 RN nº 124/2006	900.000,00 (novecentos mil reais)
25789.070407/2012-57	José Eustáquio Pereira - Ex-Sócio Administrador da Massa Falida de As-medica Servicos Médicos Assist. S/C Ltda	DIDES	Fornecer informações falsas ou fraudulentas nos relatórios, demonstrações financeiras, contas e documentos apresentados, requisitados ou apreendidos pela ANS - art. 7º, inciso VII, RDC 24/2000.	50.000,00 (cinquenta mil reais)
33902.457135/2012-81	Qualicorp Administradora de Benefícios S/A	DIDES	Cláusulas de garantias legais - Art. 66 RN nº 124/2006	77.450,53 (setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos)
25789.049128/2013-13	Medisanitas Brasil Assistência Integral à Saúde S/A.	DIDES	Envio de informações das operadoras e dos prestadores de serviço; produto diverso do registrado; cláusulas de garantias legais - Arts. 34, 20 66 RN 124/2006	225.459,38 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos)
33903.022275/2012-21	Sul América Saúde Companhia de Seguros	DIDES	Negativa de cobertura - Art. 77 RN nº 124/2006	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
33902.683626/2011-02	Uniodonto Belém - Cooperativa de Assistência À Saúde Odontológica	DIDES	Envio de informações periódicas - Art. 35 RN nº 124/2006	20.000,00 (vinte mil reais)
25789.037859/2010-65	Bensaude Plano de Assistência Medica Hospitalar Ltda.	DIDES	Mudança de faixa etária; reajuste de plano coletivo - Arts. 57 61-A RN 124/2006	54.054,00 (cinquenta e quatro mil e cinquenta e quatro reais)
33902.567629/2012-72	Unimed Teresópolis Cooperativa de Trabalho Médico	DIDES	Ingresso de beneficiário em plano coletivo, suspensão ou rescisão unilateral de contrato individual; negativa de cobertura - Arts. 20-D, 82, 77 RN 124/2006	210.000,00 (duzentos e dez mil reais)
25785.017541/2014-21	Unimed Porto Alegre Cooperativa Médica Ltda.	DIPRO	Urgência e Emergência- Art. 79 RN 124/06	99.000,00 (noventa e nove mil reais)

466ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 07 de junho de 2017

n.º	Processo ANS	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração	Valor da Multa (R\$)
25789.011252/2016-41		São Francisco Sistemas de Saúde Sociedade Empresária Ltda	DIDES	Suspensão ou Rescisão Unilateral de contrato individual - Art. 82 c/c art. 10, V da RN 124/2006.	80.000,00 (oitenta mil reais)
25779.001862/2016-55		Administradora Brasileira de Assistência Médica - Ltda	DIDES	Negativa de cobertura - art. 77 c/c Art. 10, III da RN 124/2006.	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
25779.001957/2016-79		Administradora Brasileira de Assistência Médica - Ltda	DIDES	Negativa de cobertura - art. 77 c/c Art. 10, III da RN 124/2006 (três infrações)	144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
25779.015293/2015-44		Administradora Brasileira de Assistência Médica Ltda. - Em Liquidação Extrajudicial	DIDES	Negativa de Cobertura - Art. 77 da RN nº 124/2006	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oito-centos reais)
25779.044155/2015-72		Administradora Brasileira de Assistência Médica Ltda. - Em Liquidação Extrajudicial	DIDES	Negativa de Cobertura - Art. 77 da RN nº 124/2006	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
25782.012727/2014-14		Unimed Curitiba Sociedade Cooperativa de Médicos	DIDES	Negativa de Cobertura - Art. 77 da RN nº 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25789.004224/2016-77		Unimed - Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	DIDES	Obrigações de Natureza Contratual - Art. 78 da RN nº 124/2006	60.000,00 (sessenta mil reais)

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

LEANDRO FONSECA DA SILVA
Diretor - Presidente
Substituto

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DIRETORIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO SANITÁRIOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.941, DE 20 DE JULHO DE 2017

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe conferem o art.135, VIII aliado ao art. 54, I, §1ºdo Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 161, de 8 de junho de 2017, e tendo em vista o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC 12, de 16 de fevereiro de 2012, resolve:

Art. 1º Habilitar, na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS), os laboratórios abaixo relacionados:

Código na REBLAS	Nome do Laboratório	Endereço	Cidade/UF	CNPJ	Nº do Processo de hab ilitação na REBLAS
REBLAS 149	MICROLAB Laboratório de Análises Micro-biológicas e Ambientais EIRELI - EPP	Av. C 104, 1445, Quadra 355, Lote 15	Goiânia/GO	05.691.252/0001-28	25351.284023/2017-64
REBLAS 150	GLP Laboratórios Ltda - ME	Rua das Araucárias, 354	Águas de São Pedro/SP	23.741.794/0001-40	25351.364959/2017-68

Art. 2º Os ensaios e/ou estudos analíticos habilitados para os laboratórios descritos na tabela do art. 1º serão publicados no sítio eletrônico da ANVISA (portal.anvisa.gov.br).
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM DIB

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.918, DE 19 DE JULHO DE 2017

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016;
considerando os Arts. 12º, 59º e 67º, I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;
considerando o Art. 7º, XV, da Lei nº 9.782 de 26 de janeiro de 1999;
Considerando os requerimentos consignados na RDC nº 204 de 14 de novembro de 2006;
considerando o teor do relatório final de inspeção investigativa, conduzida conjuntamente por esta Agência, pela SUVISA-GO e Visa municipal de Anapólis nas instalações da empresa Ideal-farma Indústria e comércio, onde foram reportados descumprimentos de requerimentos de BPF, considerados críticos na fabricação e fracionamento de insumos farmacêuticos e alimentícios, resolve:
Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da importação de insumos biológicos, bem como a suspensão das atividades de comercialização, distribuição e

uso de todos os insumos alimentícios e farmacêuticos fabricados pela empresa Idealfarma Indústria e Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda (CNPJ : 05.153.990/0001-11), estabelecida à Rua R-09, S/N, Quadra 13C, Módulos 07 e 08, Distrito Agroindustrial de Anapólis, GO.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS EM TOCANTINS

DESPACHO DO COORDENADOR
Em 20 de julho de 2017

Nº 67 - O Coordenador de Vigilância Sanitária em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no Estado de Tocantins - CVPAF-TO, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 454, de 22 de fevereiro de 2016, combinada com a Portaria nº 1.171, de 02 de junho de 2016, vem tomar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

Autuado: ALVES & RODRIGUES LTDA CNPJ/CPF: 14.685.085/0001-01 25760.289107/2014-34 - AIS:0397381/14-6 - GGPAF/ANVISA Penalidade de Multa no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Autuado: AP SETTI NOGUEIRA EIRELI - ME CNPJ/CPF: 08.370.437/0001-29 25744.175183/2015-24 - AIS:0252613/15-1 - GGPAF/ANVISA Penalidade de Multa no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Autuado: AP SETTI NOGUEIRA EIRELI - ME CNPJ/CPF: 08.370.437/0001-29 25744.699070/2015-10 - AIS:0991799/15-3 - GGPAF/ANVISA Penalidade de Advertência

Autuado: BELÉM SERBVIÇOS DE BORDO LTDA CNPJ/CPF: 10.293.789/0001-70 25760.190574/2014-20 - AIS:0259218/14-5 - GGPAF/ANVISA Penalidade de Multa no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

Autuado: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AE-ROPORTUÁRIA CNPJ/CPF: 00.352.294/0006-25 25766.315669/2014-22 - AIS:0434065/14-5 - GGPAF1/ANVISA Penalidade de Nulidade/Insubsistência



Autuado: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AE-ROPORTUÁRIA CNPJ/CPF: 00.352.294/0030-55
25753.636449/2014-11 - AIS:0942165/14-3 - GGPAF/ANVISA
Penalidade de Nulidade/Insubsistência

Autuado: F & L Empreendimentos Comerciais Ltda -ME CNPJ/CPF: 10.841.547/0018-11
25758.135186/2015-08 - AIS:0194975/15-6 - GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

Autuado: LOCALIZA RENT A CAR SA CNPJ/CPF: 16.670.085/0270-02
25760.253537/2014-54 - AIS:0348835/14-7 - GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Autuado: Limp Top Serviços Administrativos Ltda - EPP CNPJ/CPF: 72.043.920/0001-06
25766.349079/2014-66 - AIS:0480973/14-4 - GGPAF/ANVISA
Penalidade de Nulidade/Insubsistência

Autuado: Limp Top Serviços Administrativos Ltda - EPP CNPJ/CPF: 72.043.920/0001-06
25766.735249/2015-20 - AIS:1045885/15-9 - GGPAF/ANVISA
Penalidade de Nulidade/Insubsistência

Autuado: Limp Top Serviços Administrativos Ltda - EPP CNPJ/CPF: 72.043.920/0001-06
25766.315621/2014-32 - AIS:0434007/14-8 - GGPAF/ANVISA
Penalidade de Nulidade/Insubsistência

Autuado: PESSI E PESSI LTDA - EPP CNPJ/CPF: 12.135.181/0001-42
25758.086579/2015-70 - AIS:0123566/15-4 - GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)

Autuado: SEVEN ALIMENTOS LTDA-ME CNPJ/CPF: 10.756.719/0001-00
25766.069051/2014-41 - AIS:0094328/14-2 - GGPAF/ANVISA
Penalidade de Nulidade/Insubsistência

Autuado: T&T PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-EPP CNPJ/CPF: 13.273.740/0012-04
25760.001913/2015-91 - AIS:0004070/15-3 - GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

Autuado: T&T PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP CNPJ/CPF: 13.273.740/0001-43
25744.125595/2014-14 - AIS:0170334/14-0 - GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

Autuado: TAM LINHAS AEREAS S/A CNPJ/CPF: 02.012.862/0019-99
25753.566193/2016-35 - AIS:2601052/16-6 - GGPAF/ANVISA
Penalidade de Nulidade/Insubsistência

Autuado: TAM LINHAS AÉREAS S/A CNPJ/CPF: 02.012.862/0001-60
25747.124791/2015-11 - AIS:0179187/15-7 - GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Autuado: VRG LINHAS AÉREAS S/A CNPJ/CPF: 07.575.651/0032-55
25744.380402/2014-75 - AIS:0527443/14-5 - GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

Autuado: empresa brasileira de infra-estrutura aeroportuária CNPJ/CPF: 00.352.294/0031-36
25762.039612/2014-99 - AIS:0055358/14-1 - GGPAF/ANVISA
Penalidade de Nulidade/Insubsistência

Autuado: tapiri comercio de alimentos ltda CNPJ/CPF: 04.005.997/0001-23
25747.470522/2014-22 - AIS:0655153/14-0 - GGPAF/ANVISA
Penalidade de Advertência

Autuado: viana comercio de cosmetico e acessorios de beleza ltda CNPJ/CPF: 03.993.585/0002-67
25753.636373/2014-03 - AIS:0942060/14-6 - GGPAF/ANVISA
Penalidade de Nulidade/Insubsistência

Autuado: NILSON CORDEIRO DE ARAÚJO CNPJ/CPF: 320.430.312-87
25753.072383/2016-10 - AIS:1772746/16-4 - GGPAF/ANVISA
Penalidade de Nulidade/Insubsistência

Autuado: ALCEMIR GONÇALVES PASSOS CNPJ/CPF: 119.687.372-00
25753.107905/2016-20 - AIS:1876913/16-6 - GGPAF/ANVISA
Penalidade de Nulidade/Insubsistência

Autuado: NILSON CORDEIRO DE ARAÚJO CNPJ/CPF: 320.430.312-87
25753.529594/2015-08 - AIS:769973/15-5 - GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Autuado: ALCEMIR GONÇALVES PASSOS CNPJ/CPF: 119.687.372-00
25753.512137/2015-49 - AIS:743504/15-5 - GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Autuado: EDIVAR DA SILVA NUNES CNPJ/CPF: 159.464.871-91
25351.375617/2015-44 - AIS:0541818/15-6 - GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

ANTONIO CARLOS MARTINS CIRILO

DIRETORIA DE REGULAÇÃO SANITÁRIA
GERÊNCIA-GERAL DE REGISTRO E FISCALIZAÇÃO DE
PRODUTOS FUMÍGENOS DERIVADOS OU NÃO DO TABACO

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.922, DE 19 DE JULHO DE 2017

A Gerente-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou Não do Tabaco no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 384, de 8 de março de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada nº 90, de 27 de dezembro de 2007, republicada no DOU de 28 de março de 2008, e suas alterações, resolve:

Art.1º Suspende Cautelamente, como medida de interesse sanitário, os Registros de Produtos Fumígenos - Dados Cadastrais das marcas de cigarros fabricadas pela empresa BELLAVANA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE TABACOS LTDA., conforme o Anexo, em virtude do cancelamento do Registro Especial de Fabricante de Cigarros junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, por meio do Ato Declaratório Executivo nº 49, de 19 de julho de 2017, publicado no D.O.U. nº 138, em 20 de julho de 2017, Seção 1, página 39.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA FRANCISCO BRANCO

ANEXO

BELLAVANA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE TABACOS LTDA.
CNPJ: 04.901.277/0001-46

Marca	Processo
BELLAVANA 2014 CLASSIC (cigarro com filtro) - embalagem maço	25351.708233/2013-25
BELLAVANA 2014 PREMIERE (cigarro com filtro) - embalagens maço e box	25351.708240/2013-60
KLINT BY EIGHT CLASSIC (cigarro com filtro) - embalagem box.	25351.708268/2013-16
KLINT BY EIGHT PREMIERE (cigarro com filtro) - embalagem box.	25351.708252/2013-30
KLINT BY EIGHT PRIME (cigarro com filtro) - embalagens box e maço.	25351.708257/2013-75
KLINT CLASSIC (cigarro com filtro) - embalagens box e maço.	25351.047734/2012-22
KLINT PREMIERE (cigarro com filtro) - embalagens box e maço.	25351.047741/2012-67
REYES SF CLASSIC (cigarro com filtro) - embalagens box e maço.	25351.047729/2012-46
REYES WF PREMIERE (cigarro com filtro) - embalagens box e maço.	25351.047712/2012-31

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.206, DE 13 DE JULHO DE 2017

Habilita a Clínica Dom Rodrigo - João Pessoa (PB) como Centro de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 1.169/GM/MS, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade;

Considerando a Portaria nº 210/SAS/MS, de 15 de junho de 2004, que define as Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular;

Considerando a Portaria nº 484/SAS/MS, de 06 de março de 2017, que suspende o critério de ser credenciado em Hospital de Ensino para habilitar em Centro de Referência;

Considerando a manifestação da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, por meio do Ofício nº 0508/GS, de 10 de abril de 2017, e a aprovação pela Comissão Intergestores Bipartite, conforme Deliberação CIB nº 14/2017, datado de 03 de abril de 2017; e

Considerando a avaliação da Coordenação-Geral da Atenção Especializada do Departamento de Atenção Especializada e Temática da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (CGAE/DAET/SAS/MS), resolve:

Art. 1º Fica habilitado o estabelecimento de saúde a seguir como Centro de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular (0802):

Hospital/Município/UF	CNES	CNPJ
Clínica Dom Rodrigo/João Pessoa/Paraíba	2755483	00.853.492/0001-68

Art. 2º O custeio do impacto financeiro gerado por esta Portaria correrá por conta do orçamento do teto de Média e Alta Complexidade do Estado/Município, de acordo com o vínculo do estabelecimento e a modalidade de gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.213, DE 14 DE JULHO DE 2017

Remaneja o limite financeiro anual referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial do Estado do Paraná.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, alterada pela Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e

Considerando as planilhas encaminhadas pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Paraná, por meio do Ofício nº 019/2017-CIB/PR, de 28 de junho de 2017, e a Deliberações CIB/PR nº 161, de 28 de junho de 2017e nº049 de 04 de abril de 2017, resolve:

Art. 1º Fica remanejado o limite financeiro anual referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial sob gestão Estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos Municípios, conforme detalhado nos anexos II e III.

§ 1º O total de recurso financeiro anual do Estado do Paraná, referente ao bloco de financiamento da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, corresponde a R\$ 2.537.419.565,57, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	1.027.191.161,66	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	1.441.151.998,51	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	69.076.405,42	Anexo III

§ 2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$12.797.400,00 e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 74.292.102,00.

§ 3º O Estado e os Municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos desta Portaria.

Art. 2º O remanejamento de recurso concedido por meio desta Portaria, não acarretará impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585-0041 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da 8ª parcela de de 2017 e com efeitos operacionais nos sistemas de informação a partir do mês subsequente.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO



ANEXO I

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - (valores anuais)		
ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS		VALOR
Limites Referentes aos recursos programados na SES		447.974.884,81
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual		579.216.276,85
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES		0,00
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)		0,00
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		1.027.191.161,66

ANEXO II

IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras UFs	Total
		Próprio	Referenciado							
410010	ABATIA	194.384,04	3.720,99	0,00	0,00	0,00	198.105,03	0,00	0,00	0,00
410020	ADRIANOPOLIS	38.213,02		0,00	0,00	0,00	38.213,02	0,00	0,00	0,00
410030	AGUDOS DO SUL	22.940,77	0,00	263.028,00	0,00	0,00	22.940,77	0,00	0,00	263.028,00
410040	ALMIRANTE TAMANDARE	2.155.011,30	658.813,71	0,00	0,00	0,00	2.416.790,01	0,00	0,00	397.035,00
410045	ALTAMIRA DO PARANA	193.712,76	12.883,68	0,00	26.212,44	0,00	0,00	0,00	0,00	232.808,88
410050	ALTONIA	905.219,56	37.200,00	263.028,00	121.968,96	0,00	0,00	0,00	0,00	1.327.416,52
410060	ALTO PARANA	320.238,96	28.404,00	0,00	0,00	0,00	348.642,96	0,00	0,00	0,00
410070	ALTO PIQUIRI	70.626,12	0,00	0,00	196.313,04	0,00	0,00	0,00	0,00	266.939,16
410080	ALVORADA DO SUL	107.063,10	0,00	130.980,48	0,00	0,00	148.043,58	0,00	0,00	90.000,00
410090	AMAPORA	85.596,67	24.402,51	22.963,80	0,00	0,00	132.962,98	0,00	0,00	0,00
410100	AMPERE	579.574,47	34.758,19	0,00	147.402,36	0,00	395.258,02	0,00	0,00	366.477,00
410105	ANAHY	3.397,01	0,00	90.000,00	0,00	0,00	3.397,01	0,00	0,00	90.000,00
410110	ANDIRA	925.428,94	45.456,44	0,00	0,00	0,00	631.225,38	0,00	0,00	339.660,00
410115	ANGULO	468,90	0,00	0,00	0,00	0,00	468,90	0,00	0,00	0,00
410120	ANTONINA	412.555,21	59.539,47	263.028,00	0,00	0,00	472.094,68	0,00	0,00	263.028,00
410130	ANTONIO OLINTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
410140	APUCARANA	19.769.102,82	11.570.768,48	8.435.330,16	1.512.467,29	0,00	0,00	0,00	0,00	41.287.668,75
410150	ARAPONGAS	19.508.798,69	9.782.498,48	9.892.535,15	0,00	0,00	34.828.357,33	0,00	0,00	4.355.474,99
410160	ARAPOTI	1.083.269,27	37.515,38	118.800,00	0,00	0,00	676.174,65	0,00	0,00	563.410,00
410165	ARAPUA	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
410170	ARARUNA	309.890,00	19.347,83	0,00	0,00	0,00	329.237,84	0,00	0,00	0,00
410180	ARAUCARIA	18.754.194,72	2.117.381,16	1.614.600,00	549.667,53	0,00	0,00	0,00	0,00	23.035.843,41
410185	ARIRANHA DO IVAI	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
410190	ASSAI	511.277,00	277.831,84	263.028,00	0,00	0,00	789.108,84	0,00	0,00	263.028,00
410200	ASSIS CHATEAUBRIAND	931.851,65	165.663,29	90.000,00	0,00	0,00	1.097.514,94	0,00	0,00	90.000,00
410210	ASTORGA	1.508.933,91	161.100,99	1.030.215,48	0,00	0,00	2.113.090,38	0,00	0,00	587.160,00
410220	ATALAIA	47.354,43	0,00	46.290,24	0,00	0,00	93.644,67	0,00	0,00	0,00
410230	BALSA NOVA	138.543,25	13.983,03	25.214,04	0,00	0,00	177.740,33	0,00	0,00	0,00
410240	BANDEIRANTES	2.773.276,31	309.546,35	902.988,48	0,00	0,00	3.646.151,14	0,00	0,00	339.660,00
410250	BARBOSA FERRAZ	585.797,27	44.411,89	353.028,00	0,00	0,00	630.209,16	0,00	0,00	353.028,00
410260	BARRACAO	422.642,76	40.914,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	463.557,60
410270	BARRA DO JACARE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
410275	BELA VISTA DO CAROBA	71.799,12	0,00	0,00	84.199,80	0,00	0,00	0,00	0,00	155.998,92
410280	BELA VISTA DO PARAISO	716.597,68	49.081,13	263.028,00	0,00	0,00	426.018,81	0,00	0,00	602.688,00
410290	BITURUNA	485.857,75	13.926,36	90.000,00	0,00	0,00	499.784,11	0,00	0,00	90.000,00
410300	BOA ESPERANCA	72.729,21	10.262,33	0,00	0,00	0,00	82.991,54	0,00	0,00	0,00
410302	BOA ESPERANCA DO IGUACU	55.369,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.369,32
410304	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	25.771,59	0,00	0,00	0,00	0,00	25.771,59	0,00	0,00	0,00
410305	BOA VISTA DA APARECIDA	108.539,05	0,00	0,00	0,00	0,00	40.339,09	0,00	0,00	68.199,96
410310	BOCAIUVA DO SUL	97.027,74	7.669,19	157.500,00	0,00	0,00	104.696,93	0,00	0,00	157.500,00
410315	BOM JESUS DO SUL	103.016,40	0,00	0,00	8.560,68	0,00	0,00	0,00	0,00	111.577,08
410320	BOM SUCESSO	433.258,90	0,00	37.714,44	0,00	0,00	131.313,34	0,00	0,00	339.660,00
410322	BOM SUCESSO DO SUL	9.092,30	0,00	0,00	0,00	0,00	9.092,30	0,00	0,00	0,00
410330	BORRAZOPOLIS	187.006,72	18.786,58	0,00	0,00	0,00	205.793,30	0,00	0,00	0,00
410335	BRAGANEY	2.435,93	0,00	0,00	0,00	0,00	2.435,93	0,00	0,00	0,00
410337	BRASILANDIA DO SUL	492.428,64	0,00	0,00	5.839,56	0,00	0,00	0,00	0,00	498.268,20
410340	CAFEARA	10.249,39	0,00	0,00	0,00	0,00	10.249,39	0,00	0,00	0,00
410345	CAFELANDIA	287.953,39	131.732,22	0,00	0,00	0,00	419.685,61	0,00	0,00	0,00
410347	CAFEZAL DO SUL	20.273,76	0,00	263.028,00	8.716,80	0,00	0,00	0,00	0,00	292.018,56
410350	CALIFORNIA	18.643,61	0,00	0,00	0,00	0,00	18.643,61	0,00	0,00	0,00
410360	CAMBARA	868.239,73	8.721,34	403.831,92	0,00	0,00	1.033.292,99	0,00	0,00	247.500,00
410370	CAMBE	7.676.885,92	655.392,27	3.774.600,47	0,00	0,00	6.091.827,77	0,00	0,00	6.015.050,89
410380	CAMBIRA	369.336,24	0,00	90.000,00	0,00	0,00	29.676,24	0,00	0,00	429.660,00
410390	CAMPINA DA LAGOA	440.797,78	35.587,82	0,00	0,00	0,00	476.385,61	0,00	0,00	0,00
410395	CAMPINA DO SIMAO	11.889,94	0,00	0,00	0,00	0,00	11.889,94	0,00	0,00	0,00
410400	CAMPINA GRANDE DO SUL	6.050.895,85	48.229.899,83	17.817.114,36	0,00	0,00	71.218.250,04	0,00	0,00	879.660,00
410405	CAMPO BONITO	1.782,92	0,00	90.000,00	0,00	0,00	1.782,92	0,00	0,00	90.000,00
410410	CAMPO DO TENENTE	72.803,19	5.823,56	32.866,80	0,00	0,00	111.493,55	0,00	0,00	0,00
410420	CAMPO LARGO	30.055.885,80	14.337.040,50	777.000,00	0,00	0,00	43.518.531,30	0,00	0,00	1.651.395,00
410425	CAMPO MAGRO	425.859,31	0,00	157.500,00	0,00	0,00	86.199,31	0,00	0,00	497.160,00
410430	CAMPO MOURAO	15.594.466,12	16.576.663,92	4.515.268,68	1.535.573,35	0,00	0,00	0,00	0,00	38.221.972,07
410440	CANDIDO DE ABREU	491.307,03	17.016,41	0,00	0,00	0,00	508.323,45	0,00	0,00	0,00
410442	CANDOI	539.298,51	170.416,68	118.800,00	0,00	0,00	619.715,19	0,00	0,00	208.800,00
410445	CANTAGALO	385.140,22	17.223,04	0,00	0,00	0,00	402.363,26	0,00	0,00	0,00
410450	CAPANEMA	477.567,32	108.800,43	0,00	192.737,52	0,00	382.027,31	0,00	0,00	397.077,96
410460	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	406.542,90	330.727,88	0,00	0,00	0,00	737.270,78	0,00	0,00	0,00
410465	CARAMBEI	144.026,05	7.257,38	0,00	0,00	0,00	151.283,43	0,00	0,00	0,00
410470	CARLOPOLIS	255.389,21	6.523,01	16.284,84	0,00	0,00	278.197,06	0,00	0,00	0,00
410480	CASCADEL	50.621.571,74	25.648.855,30	16.479.757,20	0,00	0,00	74.461.675,80	0,00	0,00	18.288.508,44
410490	CASTRO	5.940.460,23	159.862,13	405.900,00	0,00	0,00	2.160.662,23	0,00	0,00	4.345.560,13
410500	CATANDUVAS	283.308,41	19.833,79	0,00	0,00	0,00	303.142,20	0,00	0,00	0,00
410510	CENTENARIO DO SUL	278.024,55	77.064,65	276.538,08	0,00	0,00	368.599,28	0,00	0,00	263.028,00
410520	CERRO AZUL	359.864,63	60.118,46	0,00	0,00	0,00	419.983,09	0,00	0,00	0,00
410530	CEU AZUL	234.366,54	12.543,85	0,00	0,00	0,00	246.910,39	0,00	0,00	0,00
410540	CHOPINZINHO	1.916.761,74	475.269,63	1.321.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.713.711,37
410550	CIANORTE	9.299.866,21	7.118.721,51	3.491.339,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.909.927,24
410560	CIDADE GAUCHA									



410670	CRUZEIRO DO SUL	155.209,28	0,00	353.028,00	0,00	0,00	155.209,28	0,00	0,00	353.028,00
410680	CRUZ MACHADO	465.889,76	0,00	90.000,00	0,00	0,00	465.889,76	0,00	0,00	90.000,00
410685	CRUZMALTINA	5.463,05	0,00	90.000,00	0,00	0,00	5.463,05	0,00	0,00	90.000,00
410690	CURITIBA	319.652.589,92	150.725.345,76	144.281.407,33	46.423.191,46	0,00	8.556.222,24	69.076.405,42	0,00	583.449.906,81
410700	CURIUVA	205.429,80	103.050,07	74.946,60	0,00	0,00	383.426,47	0,00	0,00	0,00
410710	DIAMANTE DO NORTE	159.875,18	0,00	8.674,56	0,00	0,00	168.549,74	0,00	0,00	0,00
410712	DIAMANTE DO SUL	841,64	0,00	0,00	0,00	0,00	841,64	0,00	0,00	0,00
410715	DIAMANTE D'OESTE	56.441,90	4.048,35	0,00	0,00	0,00	60.490,25	0,00	0,00	0,00
410720	DOIS VIZINHOS	2.616.253,84	442.415,09	282.828,00	188.879,40	0,00	0,00	0,00	0,00	3.530.376,33
410725	DOURADINA	334.928,49	23.544,91	0,00	0,00	0,00	159.277,71	0,00	0,00	199.195,69
410730	DOUTOR CAMARGO	123.010,37	18.547,22	0,00	0,00	0,00	141.557,59	0,00	0,00	0,00
410740	ENEAS MARQUES	74.050,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.050,68
410750	ENGENHEIRO BELTRAO	305.107,17	8.487,63	455.412,60	0,00	0,00	679.007,40	0,00	0,00	90.000,00
410752	ESPERANCA NOVA	2.625,12	0,00	0,00	3.624,72	0,00	0,00	0,00	0,00	6.249,84
410753	ENTRE RIOS DO OESTE	78.956,81	12.469,49	0,00	0,00	0,00	91.426,31	0,00	0,00	0,00
410754	ESPIGAO ALTO DO IGUACU	2.226,55	0,00	90.000,00	0,00	0,00	2.226,55	0,00	0,00	90.000,00
410755	FAROL	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
410760	FAXINAL	570.929,41	197.338,24	263.028,00	0,00	0,00	768.267,65	0,00	0,00	263.028,00
410765	FAZENDA RIO GRANDE	3.589.375,41	263.946,91	157.500,00	0,00	0,00	1.356.287,32	0,00	0,00	2.654.535,00
410770	FENIX	131.815,88	5.018,95	0,00	0,00	0,00	136.834,83	0,00	0,00	0,00
410773	FERNANDES PINHEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
410775	FIGUEIRA	145.320,12	18.779,95	69.346,44	0,00	0,00	233.446,51	0,00	0,00	0,00
410780	FLORAI	107.402,78	3.384,48	0,00	0,00	0,00	110.787,26	0,00	0,00	0,00
410785	FLOR DA SERRA DO SUL	35.658,84	0,00	0,00	9.217,80	0,00	0,00	0,00	0,00	44.876,64
410790	FLORESTA	128.368,33	12.505,48	0,00	0,00	0,00	140.873,80	0,00	0,00	0,00
410800	FLORESTOPOLIS	473.593,10	0,00	61.118,88	0,00	0,00	195.051,98	0,00	0,00	339.660,00
410810	FLORIDA	4.717,15	0,00	0,00	0,00	0,00	4.717,15	0,00	0,00	0,00
410820	FORMOSA DO OESTE	265.886,33	103.587,89	0,00	0,00	0,00	369.474,21	0,00	0,00	0,00
410830	FOZ DO IGUACU	5.302.812,17	0,00	8.537.386,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.840.198,97
410832	FRANCISCO ALVES	194.437,92	0,00	0,00	36.214,56	0,00	0,00	0,00	0,00	230.652,48
410840	FRANCISCO BELTRAO	14.890.930,09	14.532.902,82	1.289.508,00	544.816,96	0,00	0,00	0,00	0,00	31.258.157,87
410845	FOZ DO JORDAO	13.376,04	0,00	0,00	0,00	0,00	13.376,04	0,00	0,00	0,00
410850	GENERAL CARNEIRO	488.910,51	67.607,55	90.000,00	0,00	0,00	556.518,06	0,00	0,00	90.000,00
410855	GODOY MOREIRA	57.446,98	3.452,52	90.000,00	0,00	0,00	60.899,50	0,00	0,00	90.000,00
410860	GOIOERE	1.750.795,56	919.135,92	948.467,52	248.410,52	0,00	0,00	0,00	0,00	3.866.809,52
410865	GOIOXIM	11.265,67	0,00	0,00	0,00	0,00	11.265,67	0,00	0,00	0,00
410870	GRANDES RIOS	180.389,57	15.484,65	0,00	0,00	0,00	195.874,22	0,00	0,00	0,00
410880	GUAIRA	3.171.286,16	17.759,04	116.652,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.305.697,20
410890	GUAIRACA	121.258,19	0,00	108.700,56	0,00	0,00	139.958,75	0,00	0,00	90.000,00
410895	GUAMIRANGA	17.943,19	0,00	0,00	0,00	0,00	17.943,19	0,00	0,00	0,00
410900	GUAPIRAMA	18.908,17	0,00	60.000,00	0,00	0,00	78.908,17	0,00	0,00	0,00
410910	GUAPOREMA	4.485,54	0,00	0,00	0,00	0,00	4.485,54	0,00	0,00	0,00
410920	GUARACI	25.817,35	0,00	0,00	0,00	0,00	25.817,35	0,00	0,00	0,00
410930	GUARANIACU	525.071,99	306.919,00	0,00	0,00	0,00	831.990,99	0,00	0,00	0,00
410940	GUARAPUAVA	18.608.014,96	8.861.071,81	8.871.506,40	0,00	0,00	29.030.898,17	0,00	0,00	7.309.695,00
410950	GUARAQUECABA	115.551,10	9.446,87	0,00	0,00	0,00	124.997,97	0,00	0,00	0,00
410960	GUARATUBA	1.178.422,27	41.694,44	353.028,00	0,00	0,00	880.456,71	0,00	0,00	692.688,00
410965	HONORIO SERPA	177.324,30	0,00	9.267,12	0,00	0,00	186.591,42	0,00	0,00	0,00
410970	IBAITI	821.918,52	74.621,35	0,00	0,00	0,00	896.539,88	0,00	0,00	0,00
410975	IBEMA	165.097,92	0,00	0,00	0,00	0,00	165.097,92	0,00	0,00	0,00
410980	IBIPORA	4.516.425,05	288.271,44	1.784.943,84	0,00	0,00	2.908.413,68	0,00	0,00	3.681.226,65
410990	ICARAIMA	1.035.928,32	0,00	353.028,00	19.581,48	0,00	0,00	0,00	0,00	1.408.537,80
411000	IGUARACU	53.011,10	88.108,99	1.501,20	0,00	0,00	142.621,29	0,00	0,00	0,00
411005	IGUATU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
411007	IMBAU	1.579,86	0,00	0,00	0,00	0,00	1.579,86	0,00	0,00	0,00
411010	IMBITUVA	579.010,96	93.598,94	0,00	0,00	0,00	672.609,90	0,00	0,00	0,00
411020	INACIO MARTINS	207.040,55	0,00	10.939,80	0,00	0,00	217.980,35	0,00	0,00	0,00
411030	INAJA	52.628,62	0,00	42.070,80	0,00	0,00	94.699,42	0,00	0,00	0,00
411040	INDIANOPOLIS	112.702,36	37.481,64	0,00	0,00	0,00	150.184,01	0,00	0,00	0,00
411050	IPIRANGA	401.060,60	6.712,53	0,00	0,00	0,00	407.773,14	0,00	0,00	0,00
411060	IPORA	631.315,08	55.894,68	0,00	85.445,40	0,00	0,00	0,00	0,00	772.655,16
411065	IRACEMA DO OESTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
411070	IRATI	3.475.090,11	1.459.479,94	3.322.747,92	0,00	0,00	7.860.282,97	0,00	0,00	397.035,00
411080	IRETAMA	181.026,84	12.432,36	353.028,00	62.834,76	0,00	0,00	0,00	0,00	609.321,96
411090	ITAGUAJE	68.229,13	139.464,11	0,00	0,00	0,00	207.693,24	0,00	0,00	0,00
411095	ITAIPULANDIA	103.621,96	0,00	157.500,00	0,00	0,00	103.621,96	0,00	0,00	157.500,00
411100	ITAMBARACA	154.216,24	0,00	0,00	0,00	0,00	154.216,24	0,00	0,00	0,00
411110	ITAMBE	111.057,67	21.270,96	27.306,00	0,00	0,00	159.634,63	0,00	0,00	0,00
411120	ITAPEJARA D'OESTE	36.636,72	0,00	0,00	78.583,20	0,00	0,00	0,00	0,00	115.219,92
411125	ITAPERUCU	748.266,53	249.206,81	90.000,00	0,00	0,00	657.813,34	0,00	0,00	429.660,00
411130	ITAUNA DO SUL	217.833,90	0,00	18.728,28	0,00	0,00	146.562,18	0,00	0,00	90.000,00
411140	IVAI	387.531,79	6.325,67	0,00	0,00	0,00	393.857,47	0,00	0,00	0,00
411150	IVAIPORA	4.468.245,64	3.750.847,40	90.000,00	0,00	0,00	7.879.433,04	0,00	0,00	429.660,00
411155	IVATE	60.447,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.447,36
411160	IVATUBA	72.194,98	0,00	33.973,80	0,00	0,00	106.168,78	0,00	0,00	0,00
411170	JABOTI	124.541,81	45.410,44	0,00	0,00	0,00	169.952,25	0,00	0,00	0,00
411180	JACAREZINHO	2.424.375,39	1.828.251,07	2.251.715,12	0,00	0,00	6.107.306,58	0,00	0,00	397.035,00
411190	JAGUAPITA	241.515,61	0,00	8.747,88	0,00	0,00	250.263,49	0,00	0,00	0,00
411200	JAGUARIAIVA	1.446.880,05	122.699,11	90.000,00	0,00	0,00	1.229.919,16	0,00	0,00	429.660,00
411210	JANDAIA DO SUL	1.181.858,53	4.583.723,09	263.028,00	0,00	0,00	5.765.581,62	0,00	0,00	263.028,00
411220	JANIOPOLIS	175.290,72	5.884,32	0,00	40.023,60	0,00	0,00	0,00	0,00	221.198,64
411230	JAPIRA	12.020,31	0,00	0,00	0,00	0,00	12.020,31	0,00	0,00	0,00
411240	JAPURA	236.105,43	8.894,54	0,00	0,00	0,00	244.999,96	0,00	0,00	0,00
411250	JARDIM ALEGRE	313.362,78	7.633,39	0,00	0,00	0,00	320.996,16	0,00	0,00	0,00
411260	JARDIM OLINDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
411270	JATAIZINHO	203.664,68	57.127,61	0,00	0,00	0,00	260.792,29	0,00	0,00	0,00
411275	JESUITAS	227.075,63	25.675,69	0,00	0,00	0,00	252.751,32	0,00	0,00	0,00
411280	JOAQUIM TAVORA	290.722,73	3.662,67	0,00	0,00	0,00	294.385,40	0,00	0,00	0,00
411290	JUNDIAI DO SUL	47.263,29	0,00	52.143,72	0,00	0,00	99.407,01	0,00	0,00	0,00
411295	JURANDA	288.416,08	4.288,54	0,00	0,00	0,00	202.704,62	0,00	0,00	90.000,00
411300	JUSSARA	78.708,43	0,00	38.350,32	0,00	0,00	117.058,75	0,00	0,00	0,00
411310	KALORE	439.490,55	48.883,95	19.789,92	0,00	0,00	168.504,42	0,00	0,00	339.660,00
411320	LAPA	2.807.858,40	137.866,34	157.500,00	581.120,52	0,00	1.987.185,26	0,00	0,00	1.697.160,00
411325	LARANJAL	7.060,29	0,00	0,00	0,00	0,00	7.060,29	0,00	0,00	0,00
411330	LARANJEIRAS DO SUL	1.840.286,50	1.907.592,98	1.427.169,36	0,00	0,00	4.835.388,84	0,00	0,00	339.660,00
411340	LEOPOLIS	11.760,74	0,00	0,00	0,00	0,00	11.760,74	0,00	0,00	0,00
411342	LIDIANOPOLIS	5.111,37	0,00	0,00	0,00	0,00	5.111,37	0,00	0,00	0,00



411430	MANDIRITUBA	701.279,63	35.039,90	247.500,00	0,00	0,00	396.659,53	0,00	0,00	587.160,00
411435	MANFRINOPOLIS	12.340,56	0,00	0,00	5.949,96	0,00	0,00	0,00	0,00	18.290,52
411440	MANGUEIRINHA	700.023,55	39.327,27	263.028,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.002.378,82
411450	MANOEL RIBAS	196.526,62	4.851,74	141.015,84	0,00	0,00	252.394,20	0,00	0,00	90.000,00
411460	MARECHAL CANDIDO RONDON	1.834.320,51	4.269.342,51	0,00	0,00	0,00	6.103.663,02	0,00	0,00	0,00
411470	MARIA HELENA	92.210,52	0,00	0,00	36.794,16	0,00	0,00	0,00	0,00	129.004,68
411480	MARIALVA	1.420.764,31	200.452,74	0,00	0,00	0,00	1.281.557,05	0,00	0,00	339.660,00
411490	MARILANDIA DO SUL	374.972,65	0,00	90.000,00	0,00	0,00	35.312,65	0,00	0,00	429.660,00
411500	MARILENA	207.978,07	0,00	28.683,36	0,00	0,00	146.661,43	0,00	0,00	90.000,00
411510	MARILUZ	258.795,00	0,00	0,00	18.602,64	0,00	0,00	0,00	0,00	277.397,64
411520	MARINGA	87.766.364,35	61.715.658,03	12.935.864,40	4.101.326,88	0,00	0,00	0,00	0,00	166.519.213,66
411530	MARIOPOLIS	20.185,24	0,00	0,00	0,00	0,00	20.185,24	0,00	0,00	0,00
411535	MARIPA	155.858,31	17.561,99	0,00	0,00	0,00	173.420,30	0,00	0,00	0,00
411540	MARMELEIRO	2.352.912,12	150.302,88	0,00	155.808,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.659.023,00
411545	MARQUINHO	6.097,42	0,00	0,00	0,00	0,00	6.097,42	0,00	0,00	0,00
411550	MARUMBI	77.372,00	28.237,90	118.949,40	0,00	0,00	134.559,30	0,00	0,00	90.000,00
411560	MATELANDIA	658.947,56	375.622,45	263.028,00	0,00	0,00	1.034.570,01	0,00	0,00	263.028,00
411570	MATINHOS	535.365,86	51.371,83	353.028,00	0,00	0,00	586.737,69	0,00	0,00	353.028,00
411573	MATO RICO	9.283,99	0,00	90.000,00	0,00	0,00	9.283,99	0,00	0,00	90.000,00
411575	MAUA DA SERRA	14.262,98	0,00	0,00	0,00	0,00	14.262,98	0,00	0,00	0,00
411580	MEDIANEIRA	2.502.936,52	1.039.809,18	2.191.372,80	0,00	0,00	4.172.378,50	0,00	0,00	1.561.740,00
411585	MERCEDES	17.136,85	0,00	0,00	0,00	0,00	17.136,85	0,00	0,00	0,00
411590	MIRADOR	2.175,15	0,00	0,00	0,00	0,00	2.175,15	0,00	0,00	0,00
411600	MIRASELVA	27.440,29	0,00	54.018,72	0,00	0,00	81.459,01	0,00	0,00	0,00
411605	MISSAL	338.150,86	14.952,37	263.028,00	0,00	0,00	353.103,23	0,00	0,00	263.028,00
411610	MOREIRA SALES	101.983,92	0,00	0,00	0,00	0,00	101.983,92	0,00	0,00	0,00
411620	MORRETES	381.327,86	85.697,32	353.028,00	0,00	0,00	467.025,18	0,00	0,00	353.028,00
411630	MUNHOZ DE MELO	55.650,95	26.219,61	39.057,48	0,00	0,00	120.928,04	0,00	0,00	0,00
411640	NOSSA SENHORA DAS GRACAS	31.713,28	0,00	48.152,52	0,00	0,00	79.865,80	0,00	0,00	0,00
411650	NOVA ALIANCA DO IVAI	2.237,92	0,00	0,00	0,00	0,00	2.237,92	0,00	0,00	0,00
411660	NOVA AMERICA DA COLINA	8.699,57	0,00	0,00	0,00	0,00	8.699,57	0,00	0,00	0,00
411670	NOVA AURORA	350.337,53	80.943,51	90.000,00	0,00	0,00	431.281,04	0,00	0,00	90.000,00
411680	NOVA CANTU	191.445,37	9.048,90	0,00	0,00	0,00	200.494,27	0,00	0,00	0,00
411690	NOVA ESPERANCA	1.192.063,01	256.857,41	0,00	0,00	0,00	1.109.260,42	0,00	0,00	339.660,00
411695	NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	164.960,97	12.216,00	14.449,56	47.987,64	0,00	120.614,25	0,00	0,00	118.999,92
411700	NOVA FATIMA	142.078,34	4.423,55	0,00	0,00	0,00	146.501,88	0,00	0,00	0,00
411705	NOVA LARANJEIRAS	276.367,99	62.722,43	0,00	0,00	0,00	339.090,42	0,00	0,00	0,00
411710	NOVA LONDRINA	342.106,13	0,00	353.028,00	0,00	0,00	432.106,13	0,00	0,00	263.028,00
411720	NOVA OLIMPIA	71.422,52	119.862,22	64.125,36	104.286,00	0,00	232.681,38	0,00	0,00	127.014,72
411721	NOVA SANTA BARBARA	9.533,02	0,00	0,00	0,00	0,00	9.533,02	0,00	0,00	0,00
411722	NOVA SANTA ROSA	109.498,43	0,00	26.478,12	0,00	0,00	135.976,55	0,00	0,00	0,00
411725	NOVA PRATA DO IGUAÇU	327.317,69	2.172,00	0,00	118.933,32	0,00	252.459,53	0,00	0,00	195.963,48
411727	NOVA TEBAS	241.762,98	3.902,91	90.000,00	0,00	0,00	245.665,89	0,00	0,00	90.000,00
411729	NOVO ITACOLOMI	7.584,28	0,00	0,00	0,00	0,00	7.584,28	0,00	0,00	0,00
411730	ORTIGUEIRA	1.046.266,13	148.231,54	0,00	0,00	0,00	854.837,67	0,00	0,00	339.660,00
411740	OURIZONA	43.916,84	28.773,82	36.948,72	0,00	0,00	109.639,38	0,00	0,00	0,00
411745	OURO VERDE DO OESTE	7.149,24	0,00	0,00	0,00	0,00	7.149,24	0,00	0,00	0,00
411750	PAICANDU	1.123.390,59	0,00	157.500,00	0,00	0,00	783.730,59	0,00	0,00	497.160,00
411760	PALMAS	3.240.558,84	918.016,20	263.028,00	300.585,68	0,00	0,00	0,00	0,00	4.722.188,72
411770	PALMEIRA	1.358.964,45	71.151,02	413.598,48	0,00	0,00	1.345.653,95	0,00	0,00	498.060,00
411780	PALMITAL	414.085,16	20.011,76	99.000,00	0,00	0,00	434.096,92	0,00	0,00	99.000,00
411790	PALOTINA	1.192.901,18	4.511,04	480.000,00	0,00	0,00	857.752,22	0,00	0,00	819.660,00
411800	PARAISO DO NORTE	236.808,77	154.477,76	90.000,00	0,00	0,00	391.286,53	0,00	0,00	90.000,00
411810	PARANACITY	169.732,83	40.494,35	0,00	0,00	0,00	210.227,18	0,00	0,00	0,00
411820	PARANAGUA	6.059.752,05	2.198.725,92	1.951.968,00	0,00	0,00	7.918.817,97	0,00	0,00	2.291.628,00
411830	PARANAPOEMA	80.701,92	7.105,76	25.689,00	0,00	0,00	113.496,67	0,00	0,00	0,00
411840	PARANAVAI	5.899.647,79	5.044.964,75	5.620.849,56	0,00	0,00	13.422.599,10	0,00	0,00	3.142.863,00
411845	PATO BRAGADO	73.669,05	24.540,16	0,00	0,00	0,00	98.209,21	0,00	0,00	0,00
411850	PATO BRANCO	16.436.658,19	20.322.183,25	2.668.566,00	2.330.040,84	0,00	0,00	0,00	0,00	41.757.448,28
411860	PAULA FREITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
411870	PAULO FRONTIN	145.131,98	12.399,03	0,00	0,00	0,00	157.531,01	0,00	0,00	0,00
411880	PEABIRU	367.886,28	23.540,69	0,00	0,00	0,00	391.426,97	0,00	0,00	0,00
411885	PEROBAL	20.349,36	0,00	0,00	10.379,28	0,00	0,00	0,00	0,00	30.728,64
411890	PEROLA	225.201,25	0,00	0,00	190.968,24	0,00	0,00	0,00	0,00	416.169,49
411900	PEROLA DOESTE	44.331,48	0,00	0,00	90.224,76	0,00	0,00	0,00	0,00	134.556,24
411910	PIEN	673.391,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	673.391,88
411915	PINHAI	5.382.642,72	3.783.380,15	0,00	0,00	0,00	6.191.627,87	0,00	0,00	2.974.395,00
411920	PINHALAO	182.622,12	40.623,70	0,00	0,00	0,00	223.245,82	0,00	0,00	0,00
411925	PINHAL DE SAO BENTO	37.844,28	0,00	0,00	57.545,64	0,00	0,00	0,00	0,00	95.389,92
411930	PINHAO	1.170.252,22	119.635,05	0,00	0,00	0,00	950.227,27	0,00	0,00	339.660,00
411940	PIRAI DO SUL	966.978,01	25.122,59	0,00	0,00	0,00	652.440,60	0,00	0,00	339.660,00
411950	PIRAQUARA	2.792.672,51	8.570.540,15	1.210.218,96	0,00	0,00	11.699.036,62	0,00	0,00	874.395,00
411960	PITANGA	1.417.788,55	462.351,35	1.403.239,56	0,00	0,00	2.621.519,46	0,00	0,00	661.860,00
411965	PITANGUEIRAS	8.846,79	0,00	0,00	0,00	0,00	8.846,79	0,00	0,00	0,00
411970	PLANALTINA DO PARANA	79.709,17	10.343,19	28.844,52	0,00	0,00	118.896,87	0,00	0,00	0,00
411980	PLANALTO	445.868,32	0,00	90.000,00	308.212,92	0,00	372.506,92	0,00	0,00	471.574,32
411990	PONTA GROSSA	30.482.894,89	9.158.798,82	11.776.104,55	0,00	0,00	45.005.703,26	0,00	0,00	6.412.095,00
411995	PONTAL DO PARANA	109.741,36	0,00	263.028,00	0,00	0,00	109.741,36	0,00	0,00	263.028,00
412000	PORECATU	246.171,09	6.948,26	47.614,20	0,00	0,00	300.733,55	0,00	0,00	0,00
412010	PORTO AMAZONAS	136.220,35	2.177,81	119.855,76	0,00	0,00	168.253,92	0,00	0,00	90.000,00
412015	PORTO BARREIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
412020	PORTO RICO	64.438,13	1.730,89	37.933,08	0,00	0,00	104.102,10	0,00	0,00	0,00
412030	PORTO VITORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
412033	PRADO FERREIRA	40.581,81	9.208,01	46.462,80	0,00	0,00	96.252,62	0,00	0,00	0,00
412035	PRANCHITA	283.593,40	621.202,51	0,00	103.273,32	0,00	820.190,86	0,00	0,00	187.878,37
412040	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	95.214,88	0,00	0,00	0,00	0,00	95.214,88	0,00	0,00	0,00
412050	PRIMEIRO DE MAIO	194.909,78	4.221,16	306.137,16	0,00	0,00	242.240,10	0,00	0,00	263.028,00
412060	PRUDENTOPOLIS	2.442.921,49	54.215,21	854.705,40	0,00	0,00	2.444.822,10	0,00	0,00	907.020,00
412065	QUARTO CENTENARIO	507,98	0,00	0,00	0,00	0,00	507,98	0,00	0,00	0,00
412070	QUATIGUA	184.374,79	106.678,71	0,00	0,00	0,00	291.053,50	0,00	0,00	0,00
412080	QUATRO BARRAS	476.610,75	44.071,05	0,00	0,00	0,00	181.021,80	0,00	0,00	339.660,00
412085	QUATRO PONTES	44.633,91	7.004,75	0,00	0,00	0,00	51.638,65	0,00	0,00	0,00
412090	QUEDAS DO IGUAÇU	853.418,60	121.357,47	116.652,00	0,00	0,00	974.776,07	0,00	0,00	116.652,00
412100	QUERENCIA DO NORTE	259.434,73	0,00	0,00	0,00	0,00	259.434,73	0,00	0,00	0,00
412110	QUINTA DO SOL	112.737,95	22.284,31	0,00	0,00	0,00	135.022,26	0,00	0,00	0,00
412120	QUITANDINHA	315.489,24	4.453,29							



412215	RIO BONITO DO IGUACU	24.020,30	12.444,76	0,00	0,00	0,00	36.465,06	0,00	0,00	0,00
412217	RIO BRANCO DO IVAI	11.276,51	0,00	90.000,00	0,00	0,00	11.276,51	0,00	0,00	90.000,00
412220	RIO BRANCO DO SUL	894.731,30	89.799,37	0,00	0,00	0,00	644.870,67	0,00	0,00	339.660,00
412230	RIO NEGRO	690.444,53	251.762,94	598.185,00	0,00	0,00	937.704,47	0,00	0,00	602.688,00
412240	ROLANDIA	4.345.046,71	1.262.600,03	3.252.094,83	0,00	0,00	6.033.906,57	0,00	0,00	2.825.835,00
412250	RONCADOR	339.952,28	102.005,27	90.000,00	0,00	0,00	441.957,55	0,00	0,00	90.000,00
412260	RONDON	245.248,19	54.273,59	263.028,00	0,00	0,00	299.521,78	0,00	0,00	263.028,00
412265	ROSARIO DO IVAI	159.547,22	65.082,94	0,00	0,00	0,00	224.630,16	0,00	0,00	0,00
412270	SABAUDIA	12.001,04	0,00	0,00	0,00	0,00	12.001,04	0,00	0,00	0,00
412280	SALGADO FILHO	101.211,24	0,00	0,00	8.313,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.524,24
412290	SALTO DO ITARARE	106.334,03	5.727,06	120.000,00	0,00	0,00	232.061,09	0,00	0,00	0,00
412300	SALTO DO LONTRA	373.147,80	0,00	90.000,00	112.067,64	0,00	286.558,32	0,00	0,00	288.657,12
412310	SANTA AMELIA	105.929,92	0,00	0,00	0,00	0,00	105.929,92	0,00	0,00	0,00
412320	SANTA CECILIA DO PAVAO	25.174,54	0,00	60.000,00	0,00	0,00	85.174,54	0,00	0,00	0,00
412330	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	133.758,69	0,00	0,00	0,00	0,00	43.758,69	0,00	0,00	90.000,00
412340	SANTA FE	248.466,24	66.202,60	0,00	0,00	0,00	314.668,84	0,00	0,00	0,00
412350	SANTA HELENA	531.332,59	36.984,08	0,00	0,00	0,00	568.316,67	0,00	0,00	0,00
412360	SANTA INES	5.890,88	0,00	0,00	0,00	0,00	5.890,88	0,00	0,00	0,00
412370	SANTA ISABEL DO IVAI	205.056,50	74.237,18	0,00	0,00	0,00	279.293,68	0,00	0,00	0,00
412380	SANTA IZABEL DO OESTE	544.570,08	0,00	0,00	179.353,68	0,00	0,00	0,00	0,00	723.923,76
412382	SANTA LUCIA	103.438,72	4.617,56	0,00	0,00	0,00	108.056,27	0,00	0,00	0,00
412385	SANTA MARIA DO OESTE	689.679,22	12.457,71	0,00	0,00	0,00	362.476,93	0,00	0,00	339.660,00
412390	SANTA MARIANA	138.507,53	0,00	75.360,84	0,00	0,00	213.868,37	0,00	0,00	0,00
412395	SANTA MONICA	3.577,65	0,00	0,00	0,00	0,00	3.577,65	0,00	0,00	0,00
412400	SANTANA DO ITARARE	123.794,99	0,00	35.186,04	0,00	0,00	158.981,03	0,00	0,00	0,00
412402	SANTA TEREZA DO OESTE	2.801,62	0,00	0,00	0,00	0,00	2.801,62	0,00	0,00	0,00
412405	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	1.534.474,05	664.580,44	927.828,00	0,00	0,00	999.054,49	0,00	0,00	2.127.828,00
412410	SANTO ANTONIO DA PLATINA	2.799.476,14	888.857,03	217.800,00	0,00	0,00	3.258.673,17	0,00	0,00	647.460,00
412420	SANTO ANTONIO DO CAIUA	44.843,97	0,00	43.556,88	0,00	0,00	88.400,85	0,00	0,00	0,00
412430	SANTO ANTONIO DO PARAISO	44.532,98	0,00	47.133,72	0,00	0,00	91.666,70	0,00	0,00	0,00
412440	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	978.904,34	17.431,96	263.028,00	198.888,12	0,00	518.944,98	0,00	0,00	939.307,44
412450	SANTO INACIO	115.036,95	104.320,42	0,00	0,00	0,00	219.357,37	0,00	0,00	0,00
412460	SAO CARLOS DO IVAI	103.927,64	0,00	26.626,68	0,00	0,00	130.554,32	0,00	0,00	0,00
412470	SAO JERONIMO DA SERRA	122.643,31	42.036,36	53.930,16	0,00	0,00	218.609,83	0,00	0,00	0,00
412480	SAO JOAO	82.635,34	37.536,61	0,00	0,00	0,00	120.171,95	0,00	0,00	0,00
412490	SAO JOAO DO CAIUA	110.348,04	0,00	19.398,72	0,00	0,00	129.746,76	0,00	0,00	0,00
412500	SAO JOAO DO IVAI	374.776,05	300.000,00	90.000,00	0,00	0,00	674.776,05	0,00	0,00	90.000,00
412510	SAO JOAO DO TRIUNFO	278.287,18	5.633,47	0,00	0,00	0,00	283.920,64	0,00	0,00	0,00
412520	SAO JORGE D'OESTE	322.641,17	0,00	0,00	132.742,56	0,00	223.118,09	0,00	0,00	232.265,64
412530	SAO JORGE DO IVAI	128.851,31	22.471,80	0,00	0,00	0,00	151.323,11	0,00	0,00	0,00
412535	SAO JORGE DO PATROCINIO	438.419,95	199.628,62	26.252,88	33.502,63	0,00	112.724,40	0,00	0,00	585.079,68
412540	SAO JOSE DA BOA VISTA	142.647,17	40.262,43	0,00	0,00	0,00	182.909,60	0,00	0,00	0,00
412545	SAO JOSE DAS PALMEIRAS	83.177,82	50.590,83	0,00	0,00	0,00	133.768,64	0,00	0,00	0,00
412550	SAO JOSE DOS PINHAIS	26.791.340,53	3.482.882,79	2.236.788,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.511.011,32
412555	SAO MANOEL DO PARANA	5.221,44	0,00	0,00	0,00	0,00	5.221,44	0,00	0,00	0,00
412560	SAO MATEUS DO SUL	1.178.223,94	112.216,37	713.234,64	0,00	0,00	1.574.014,95	0,00	0,00	429.660,00
412570	SAO MIGUEL DO IGUACU	1.293.227,30	166.205,15	421.428,00	0,00	0,00	1.119.772,45	0,00	0,00	761.088,00
412575	SAO PEDRO DO IGUACU	138.572,08	9.435,11	0,00	0,00	0,00	148.007,19	0,00	0,00	0,00
412580	SAO PEDRO DO IVAI	311.693,22	80.245,71	0,00	0,00	0,00	391.938,93	0,00	0,00	0,00
412590	SAO PEDRO DO PARANA	5.784,39	0,00	0,00	0,00	0,00	5.784,39	0,00	0,00	0,00
412600	SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	189.604,35	11.783,95	0,00	0,00	0,00	201.388,29	0,00	0,00	0,00
412610	SAO TOME	18.075,60	0,00	0,00	0,00	0,00	18.075,60	0,00	0,00	0,00
412620	SAPOPEMA	53.224,63	11.480,97	0,00	0,00	0,00	64.705,60	0,00	0,00	0,00
412625	SARANDI	7.339.366,41	5.655.139,24	5.074.646,88	0,00	0,00	16.314.617,53	0,00	0,00	1.754.535,00
412627	SAUDADE DO IGUACU	11.557,94	0,00	0,00	0,00	0,00	11.557,94	0,00	0,00	0,00
412630	SENGES	475.251,52	8.764,65	0,00	0,00	0,00	484.016,17	0,00	0,00	0,00
412635	SERRANOPOLIS DO IGUACU	75.119,47	0,00	0,00	0,00	0,00	75.119,47	0,00	0,00	0,00
412640	SERTANEJA	43.287,93	0,00	48.356,16	0,00	0,00	91.644,08	0,00	0,00	0,00
412650	SERTANOPOLIS	346.005,25	11.549,61	263.028,00	0,00	0,00	357.554,86	0,00	0,00	263.028,00
412660	SIQUEIRA CAMPOS	522.533,34	71.675,52	0,00	0,00	0,00	594.208,86	0,00	0,00	0,00
412665	SULINA	11.698,89	0,00	0,00	0,00	0,00	11.698,89	0,00	0,00	0,00
412667	TAMARANA	145.327,96	4.514,50	289.933,44	0,00	0,00	176.747,90	0,00	0,00	263.028,00
412670	TAMBOARA	69.763,57	0,00	38.580,12	0,00	0,00	108.343,69	0,00	0,00	0,00
412680	TAPEJARA	306.844,26	11.689,28	0,00	0,00	0,00	318.533,54	0,00	0,00	0,00
412690	TAPIRA	249.609,36	0,00	0,00	12.888,24	0,00	0,00	0,00	0,00	262.497,60
412700	TEIXEIRA SOARES	162.465,99	30.605,98	0,00	0,00	0,00	193.071,98	0,00	0,00	0,00
412710	TELEMACO BORBA	5.268.606,98	2.213.596,99	0,00	0,00	0,00	5.942.543,97	0,00	0,00	1.539.660,00
412720	TERRA BOA	1.666.458,96	413.745,50	263.028,00	81.038,09	0,00	0,00	0,00	0,00	2.424.270,55
412730	TERRA RICA	284.094,88	10.597,78	371.210,76	0,00	0,00	312.875,42	0,00	0,00	353.028,00
412740	TERRA ROXA	370.812,89	4.258,57	0,00	0,00	0,00	375.071,46	0,00	0,00	0,00
412750	TIBAGI	304.714,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.714,00	0,00	0,00	0,00
412760	TIJUCAS DO SUL	495.249,48	26.578,20	157.500,00	0,00	0,00	521.827,68	0,00	0,00	157.500,00
412770	TOLEDO	16.231.026,87	3.792.358,40	5.458.111,32	0,00	0,00	19.747.101,59	0,00	0,00	5.734.395,00
412780	TOMAZINA	321.023,40	8.902,98	246.680,51	0,00	0,00	576.606,89	0,00	0,00	0,00
412785	TRES BARRAS DO PARANA	326.306,52	89.961,84	90.000,00	0,00	0,00	416.268,36	0,00	0,00	90.000,00
412788	TUNAS DO PARANA	8.068,66	0,00	60.000,00	0,00	0,00	68.068,66	0,00	0,00	0,00
412790	TUNEIRAS DO OESTE	191.196,71	4.074,87	0,00	0,00	0,00	195.271,58	0,00	0,00	0,00
412795	TUPASSI	183.278,08	85.617,55	0,00	0,00	0,00	268.895,64	0,00	0,00	0,00
412796	TURVO	305.087,24	48.202,46	250.616,52	0,00	0,00	603.906,22	0,00	0,00	0,00
412800	UBIRATA	2.513.679,33	615.964,12	531.228,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.660.871,45
412810	UMUARAMA	15.964.649,49	15.110.439,89	6.005.221,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.080.311,18
412820	UNIAO DA VITORIA	5.510.632,78	2.892.191,49	3.018.838,20	0,00	0,00	11.082.002,47	0,00	0,00	339.660,00
412830	UNIFLOR	30.466,53	0,00	0,00	0,00	0,00	30.466,53	0,00	0,00	0,00
412840	URAI	287.083,53	87.025,99	0,00	0,00	0,00	374.109,52	0,00	0,00	0,00
412850	WENCESLAU BRAZ	370.523,74	10.781,55	0,00	0,00	0,00	381.305,29	0,00	0,00	0,00
412853	VENTANIA	22.598,32	0,00	0,00	0,00	0,00	22.598,32	0,00	0,00	0,00
412855	VERA CRUZ DO OESTE	208.232,06	0,00	90.000,00	0,00	0,00	208.232,06	0,00	0,00	90.000,00
412860	VERE	240.645,07	0,00	0,00	145.149,84	0,00	176.575,87	0,00	0,00	209.219,04
412862	ALTO PARAISO	143.645,88	0,00	0,00	6.091,92	0,00	0,00	0,00	0,00	149.737,80
412863	DOUTOR ULYSSES	23.341,27	0,00	0,00	0,00	0,00	23.341,27	0,00	0,00	0,00
412865	VIRMOND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
412870	VITORINO	21.214,64	0,00	0,00	0,00	0,00	21.214,64	0,00	0,00	0,00
412880	XAMBRE	65.671,20	0,00	9.905,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.577,08
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										1.441.151.998,51

ANEXO III

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (valores anuais)						
Gestão	Cód. IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
Municipal	410690 - CURITIBA	Hospital de Clínicas	2384299	15545	11-11-2004	69.076.405,42
TOTAL						69.076.405,42



PORTARIA Nº 1.219, DE 14 DE JULHO DE 2017

Atualiza a habilitação do Hospital São José - Colatina (ES) como Referência Hospitalar na Atenção à Saúde em Gestação de Alto Risco.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 1.020/GM/MS, de 29 de maio de 2013, que em conformidade com a Rede Cegonha, institui as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde na Gestação de Alto Risco; define os critérios para a implantação e habilitação dos serviços de referência à Atenção à Saúde na Gestação de Alto Risco; define os critérios para a implantação e habilitação da Casa de Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP); Considerando a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, a Rede Cegonha; Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidades Neonatal;

Considerando a Portaria nº 889/SAS/MS, de 08 de agosto de 2013, que inclui habilitações na Tabela de Habilitações do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e inclui incentivos na Tabela de Incentivos Redes no SCNES; Considerando o Plano de Ação Regional da Rede Cegonha do respectivo Estado, aprovado pela Deliberação CIB-SUS/ES nº 143, de 11 de julho de 2012; Considerando a Portaria 1.858/GM/MS, de 30 de agosto de 2012 que aprovou o Plano de Ação Regional da Rede Cegonha para a Região Norte do Estado do Espírito Santo; e Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Saúde das Mulheres - CGSM/DAPES/SAS/MS, resolve: Art. 1º Fica atualizada a habilitação do estabelecimento de Saúde a seguir descrito como Referência Hospitalar na Atenção à Saúde em Gestação de Alto Risco Tipo 2 (Cod. Habilitação 14.14):

Município	Colatina/ES
Estabelecimento de Saúde	Hospital São José
CNES	2448521
Nível de Referência	Tipo 2

Código da Habilitação	14.14
Nº de leitos	06
CGBP (20 camas)	14.15

Parágrafo único. O estabelecimento de Saúde poderá ser submetido à avaliação, por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde - SAS/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos nas mencionadas Portarias, poderá ter suspensos os efeitos de sua habilitação. Art. 2º Os recursos financeiros para a execução do disposto nesta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.226, DE 17 DE JULHO DE 2017

Remaneja o limite financeiro anual referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial do Estado de Goiás.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, alterada pela Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011; Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e Considerando as planilhas encaminhadas pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, por meio do Ofício nº 007/2017, de 23 de junho de 2017 e as Resoluções da CIB/GO nº. 071/2017, de 23 de junho de 2017, CIB/GO nº 044/2017, de 18 de maio de 2017 e CIB/GO nº 065/2017, de 23 de junho de 2017 resolve: Art. 1º Fica remanejado o limite financeiro anual referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial sob Gestão Estadual, conforme descrito no Anexo I desta Portaria, e sob Gestão dos Municípios, conforme detalhado nos Anexos II, III e IV. § 1º O total de recurso financeiro anual do Estado de Goiás, referente ao Bloco de Financiamento da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, corresponde a R\$ 1.209.244.619,68, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	93.256.314,42	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	1.081.146.826,74	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	33.497.478,52	Anexo III

§ 2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 8.223.600,00 do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 51.519.318,00. § 3º O Estado e os Municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos Anexos desta Portaria. Art. 2º O remanejamento de recurso concedido por meio desta Portaria, não acarretará impacto financeiro ao Ministério da Saúde. Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes. Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585-0052 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da 8ª parcela de 2017 e com efeitos operacionais nos sistemas de informação a partir do mês subsequente.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - (valores anuais)	
ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Limites Referentes aos recursos programados na SES	1.736.905,69
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual	31.806.722,51
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES	59.712.686,22
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)	0,00
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	93.256.314,42

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS

IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras UF's	Total
		Próprio	Referenciado							
520005	ABADIA DE GOIAS	194.159,80	0,00	0,00	5.261,59	0,00	0,00	0,00	0,00	199.421,39
520010	ABADIANIA	411.344,29	0,00	263.028,00	11.773,40	0,00	0,00	0,00	0,00	686.145,69
520013	ACREUNA	726.006,98	0,00	263.028,00	37.146,86	0,00	0,00	0,00	0,00	1.026.181,84
520015	ADELANDIA	27.539,52	0,00	0,00	6.832,51	0,00	0,00	0,00	0,00	34.372,03
520017	AGUA FRIA DE GOIAS	169.104,46	0,00	0,00	1.341,42	0,00	0,00	0,00	0,00	170.445,88
520020	AGUA LIMPA	27.565,12	0,00	0,00	663,94	0,00	0,00	0,00	0,00	28.229,06
520025	AGUAS LINDAS DE GOIAS	7.543.163,68	81.130,32	472.500,00	1.713.639,99	0,00	2.554.323,00	0,00	0,00	7.256.110,99
520030	ALEXANIA	883.249,49	9.448,60	157.500,00	825.904,46	0,00	0,00	0,00	0,00	1.876.102,55
520050	ALOANDIA	66.184,24	0,00	0,00	908,49	0,00	0,00	0,00	0,00	67.092,73
520055	ALTO HORIZONTE	34.832,51	0,00	99.000,00	96.346,39	0,00	0,00	0,00	0,00	230.178,90
520060	ALTO PARAISO DE GOIAS	272.575,11	0,00	157.500,00	8.079,09	0,00	0,00	0,00	0,00	438.154,20
520080	ALVORADA DO NORTE	395.045,39	77.789,07	157.500,00	3.735,41	0,00	0,00	0,00	0,00	634.069,87
520082	AMARALINA	6.338,23	0,00	0,00	102.837,90	0,00	0,00	0,00	0,00	109.176,13
520085	AMERICANO DO BRASIL	200.101,64	32.302,65	0,00	7.326,79	0,00	0,00	0,00	0,00	239.731,08
520090	AMORINOPOLIS	91.333,88	293,08	0,00	45.571,56	0,00	0,00	0,00	0,00	137.198,52
520110	ANAPOLIS	31.115.004,50	25.731.471,49	10.601.621,98	31.972.552,01	7.559.758,56	0,00	0,00	0,00	91.860.891,42
520120	ANHANGUERA	266,43	0,00	0,00	2.533,67	0,00	2.800,10	0,00	0,00	0,00
520130	ANICUNS	601.600,06	0,00	263.028,00	346.704,75	0,00	0,00	0,00	0,00	1.211.332,81
520140	APARECIDA DE GOIANIA	41.663.505,89	11.130.840,80	3.815.700,00	49.093.171,42	0,00	0,00	0,00	0,00	105.703.218,11
520145	APARECIDA DO RIO DOCE	44.007,28	0,00	0,00	91.263,17	0,00	0,00	0,00	0,00	135.270,45
520150	APORE	75.510,08	0,00	0,00	80.956,35	0,00	0,00	0,00	0,00	156.466,43
520160	ARACU	72.261,20	0,00	0,00	71.016,08	0,00	0,00	0,00	0,00	143.277,28
520170	ARAGARCAS	985.688,30	25.033,29	157.500,00	351.605,49	0,00	0,00	0,00	0,00	1.519.827,08
520180	ARAGOIANIA	154.360,55	32.307,35	0,00	193.349,93	0,00	0,00	0,00	0,00	380.017,83



520215	ARAGUAPAZ	249.259,79	0,00	0,00	9.165,45	0,00	0,00	0,00	0,00	258.425,24
520235	ARENÓPOLIS	68.153,84	0,00	0,00	75.300,15	0,00	0,00	0,00	0,00	143.453,99
520250	ARUANA	280.880,07	0,00	157.500,00	4.093,92	0,00	0,00	0,00	0,00	442.473,99
520260	AURILÂNDIA	35.381,25	0,00	0,00	4.921,67	0,00	0,00	0,00	0,00	40.302,92
520280	AVELINÓPOLIS	73.897,65	0,00	0,00	101.028,70	0,00	0,00	0,00	0,00	174.926,35
520310	BALIZA	661,50	0,00	0,00	10.683,06	0,00	11.344,56	0,00	0,00	0,00
520320	BARRO ALTO	296.811,32	20.514,36	0,00	93.628,31	0,00	0,00	0,00	0,00	410.953,99
520330	BELA VISTA DE GOIAS	778.777,22	0,00	355.500,00	348.490,74	0,00	0,00	0,00	0,00	1.482.767,96
520340	BOM JARDIM DE GOIAS	377.921,39	52.898,57	0,00	3.251,22	0,00	0,00	0,00	0,00	434.071,18
520350	BOM JESUS DE GOIAS	717.977,10	0,00	395.028,00	344.656,84	0,00	0,00	0,00	0,00	1.457.661,94
520355	BONFINÓPOLIS	132.577,35	0,00	0,00	5.045,93	0,00	0,00	0,00	0,00	137.623,28
520357	BONÓPOLIS	64.930,84	0,00	0,00	721,91	0,00	0,00	0,00	0,00	65.652,75
520360	BRAZABRANTES	19.003,46	0,00	0,00	93.724,45	0,00	0,00	0,00	0,00	112.727,91
520380	BRITÂNIA	222.439,65	0,00	0,00	25.444,38	0,00	0,00	0,00	0,00	247.884,03
520390	BURITI ALEGRE	298.312,87	0,00	0,00	60.833,01	0,00	0,00	0,00	0,00	359.145,88
520393	BURITI DE GOIAS	90.757,83	0,00	157.500,00	1.850,22	0,00	0,00	0,00	0,00	250.108,05
520396	BURITINÓPOLIS	99.298,03	0,00	0,00	1.350,98	0,00	0,00	0,00	0,00	100.649,01
520400	CABECEIRAS	324.194,78	0,00	0,00	1.944,36	0,00	0,00	0,00	0,00	326.139,14
520410	CACHOEIRA ALTA	249.873,17	0,00	0,00	92.429,32	0,00	0,00	0,00	0,00	342.302,49
520420	CACHOEIRA DE GOIAS	4.275,54	0,00	0,00	4.960,56	0,00	0,00	0,00	0,00	9.236,10
520425	CACHOEIRA DOURADA	249.348,26	0,00	0,00	2.397,89	0,00	0,00	0,00	0,00	251.746,15
520430	CACU	463.395,79	0,00	263.028,00	432.973,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.159.396,81
520440	CAIAPONIA	597.620,68	1.220,00	263.028,00	252.247,68	0,00	0,00	0,00	0,00	1.114.116,36
520450	CALDAS NOVAS	3.675.417,81	190.602,05	1.903.968,00	7.099.645,04	0,00	0,00	0,00	0,00	12.869.632,90
520455	CALDAZINHA	2.510,87	0,00	0,00	2.473,85	0,00	0,00	0,00	0,00	4.984,72
520460	CAMPESTRE DE GOIAS	52.358,02	0,00	0,00	3.066,73	0,00	0,00	0,00	0,00	55.424,75
520465	CAMPINACU	118.428,24	0,00	0,00	903,51	0,00	0,00	0,00	0,00	119.331,75
520470	CAMPINORTE	287.261,03	43.047,95	0,00	13.300,41	0,00	0,00	0,00	0,00	343.609,39
520480	CAMPO ALEGRE DE GOIAS	211.238,31	8.250,00	0,00	3.707,43	0,00	0,00	0,00	0,00	223.195,74
520485	CAMPO LIMPO DE GOIAS	66.851,84	0,00	0,00	93.516,47	0,00	0,00	0,00	0,00	160.368,31
520490	CAMPOS BELOS	848.205,20	503.148,93	157.500,00	5.177,23	0,00	0,00	0,00	0,00	1.514.031,36
520495	CAMPOS VERDES	41.954,75	0,00	0,00	49.919,54	0,00	0,00	0,00	0,00	91.874,29
520500	CARMO DO RIO VERDE	207.431,29	0,00	0,00	95.398,41	0,00	0,00	0,00	0,00	302.829,70
520505	CASTELÂNDIA	62.074,42	0,00	0,00	94.438,54	0,00	0,00	0,00	0,00	156.512,96
520510	CATALÃO	5.582.277,46	2.403.808,74	2.010.529,92	6.182.911,22	0,00	0,00	0,00	0,00	16.179.527,34
520520	CATURAI	53.173,87	0,00	0,00	167.703,44	0,00	0,00	0,00	0,00	220.877,31
520530	CAVALCANTE	332.602,13	17.232,95	0,00	2.746,41	0,00	0,00	0,00	0,00	352.581,49
520540	CERES	1.127.858,74	4.502.720,53	2.485.551,37	11.048.314,26	0,00	0,00	0,00	0,00	19.164.444,90
520545	CEZARINA	270.254,41	0,00	0,00	2.959,21	0,00	0,00	0,00	0,00	273.213,62
520547	CHAPADÃO DO CEU	247.001,80	0,00	0,00	6.392,47	0,00	0,00	0,00	0,00	253.394,27
520549	CIDADE OCIDENTAL	2.775.942,53	4.334,36	157.500,00	21.085,28	0,00	0,00	0,00	0,00	2.958.862,17
520551	COCALZINHO DE GOIAS	602.064,07	0,00	157.500,00	10.239,02	0,00	0,00	0,00	0,00	769.803,09
520552	COLINAS DO SUL	91.947,09	0,00	0,00	36.095,68	0,00	0,00	0,00	0,00	128.042,77
520570	CORREGO DO OURO	59.846,16	0,00	0,00	36.045,18	0,00	0,00	0,00	0,00	95.891,34
520580	CORUMBA DE GOIAS	240.700,10	0,00	0,00	7.239,53	0,00	0,00	0,00	0,00	247.939,63
520590	CORUMBAIBA	241.613,25	2.415,88	263.028,00	2.070,58	0,00	0,00	0,00	0,00	509.127,71
520620	CRISTALINA	2.438.046,93	17.438,39	857.100,00	2.312.861,49	0,00	0,00	0,00	0,00	5.625.446,81
520630	CRISTIANÓPOLIS	48.720,86	0,00	0,00	916,15	0,00	0,00	0,00	0,00	49.637,01
520640	CRIXAS	518.112,14	5.060,91	157.500,00	884.236,28	0,00	0,00	0,00	0,00	1.564.909,33
520650	CROMÍNIA	78.577,36	0,00	0,00	100.880,80	0,00	0,00	0,00	0,00	179.458,16
520660	CUMARI	75.997,60	1.212,11	0,00	2.679,91	0,00	0,00	0,00	0,00	79.889,62
520670	DAMIANÓPOLIS	147.513,37	14.002,39	0,00	869,04	0,00	0,00	0,00	0,00	162.384,80
520680	DAMOLÂNDIA	19.436,86	0,00	0,00	68.686,92	0,00	0,00	0,00	0,00	88.123,78
520690	DAVINÓPOLIS	929,29	0,00	0,00	6.362,62	0,00	0,00	0,00	0,00	7.291,91
520710	DIORAMA	70.474,79	0,00	0,00	2.153,08	0,00	0,00	0,00	0,00	72.627,87
520725	DOVERLÂNDIA	330.937,91	20.184,88	157.500,00	92.371,86	0,00	0,00	0,00	0,00	600.994,65
520735	EDEALINA	50.042,91	0,00	0,00	91.525,02	0,00	0,00	0,00	0,00	141.567,93
520740	EDEIA	343.434,43	2.925,22	0,00	111.596,65	0,00	0,00	0,00	0,00	457.956,30
520750	ESTRELA DO NORTE	85.284,43	0,00	0,00	3.789,58	0,00	0,00	0,00	0,00	89.074,01
520753	FAINA	205.049,27	0,00	0,00	2.804,55	0,00	0,00	0,00	0,00	207.853,82
520760	FAZENDA NOVA	195.430,21	0,00	0,00	1.975,65	0,00	0,00	0,00	0,00	197.405,86
520780	FIRMINÓPOLIS	447.463,26	10.683,17	0,00	143.484,37	0,00	0,00	0,00	0,00	601.630,80
520790	FLORES DE GOIAS	551.808,25	10.242,81	157.500,00	2.539,20	0,00	0,00	0,00	0,00	722.090,26
520800	FORMOSA	4.824.042,90	1.197.923,04	2.782.922,88	3.831.455,20	0,00	0,00	0,00	0,00	12.636.344,02
520810	FORMOSO	130.028,75	2.216,47	0,00	145.729,92	0,00	0,00	0,00	0,00	277.975,14
520815	GAMELEIRA DO GOIAS	73.173,47	0,00	0,00	1.938,35	0,00	0,00	0,00	0,00	75.111,82
520830	DIVINÓPOLIS DE GOIAS	104.767,12	0,00	0,00	5.756,89	0,00	0,00	0,00	0,00	110.524,01
520840	GOIANÁPOLIS	294.028,12	0,00	0,00	350.558,25	0,00	0,00	0,00	0,00	644.586,37
520850	GOIÂNDIRA	137.386,37	11.913,75	0,00	470.985,91	0,00	0,00	0,00	0,00	620.286,03
520860	GOIANÉSIA	2.692.164,42	356.939,34	619.500,00	5.241.605,49	0,00	0,00	0,00	0,00	8.910.209,25
520870	GOIANIA	138.539.340,21	191.187.319,16	46.376.510,33	222.060.809,70	52.152.927,66	276.800,00	33.497.478,52	0,00	512.236.773,22
520880	GOIANIRA	1.118.025,80	21.552,29	263.028,00	443.372,07	0,00	0,00	0,00	0,00	1.845.978,16
520890	GOIAS	1.017.334,73	977.610,92	1.494.252,77	4.363.475,92	0,00	0,00	0,00	0,00	7.852.674,34
520910	GOIATUBA	1.633.567,29	231.093,19	447.828,00	125.184,62	0,00	0,00	0,00	0,00	2.437.673,10
520915	GOUVELÂNDIA	54.388,83	0,00	0,00	34.743,75	0,00	0,00	0,00	0,00	89.132,58
520920	GUAPÓ	168.967,78	0,00	263.028,00	547.956,53	0,00	0,00	0,00	0,00	979.952,31
520929	GUARAITA	32.593,86	0,00	0,00	956,19	0,00	0,00	0,00	0,00	33.550,05
520940	GUARANI DE GOIAS	129.283,18	0,00	0,00	2.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.343,18
520945	GUARINOS	8.677,45	0,00	0,00	9.029,77	0,00	0,00	0,00	0,00	17.707,22
520960	HEITORAI	68.257,86	0,00	0,00	69.781,32	0,00	0,00	0,00	0,00	138.039,18
520970	HIDROLÂNDIA	559.987,43	0,00	276.300,00	95.020,23	0,00	0,00	0,00	0,00	931.307,66
520980	HIDROLINA	137.789,19	12.840,51	0,00	31.424,61	0,00	0,00	0,00	0,00	182.054,31
520990	IACIARA	645.373,49	44.197,75	0,00	3.300,22	0,00	0,00	0,00	0,00	692.871,46
520993	INACIOLÂNDIA	145.002,93	0,00	0,00	6.823,28	0,00	0,00	0,00	0,00	151.826,21
520995	INDIARA	478.745,59	0,00	157.500,00	347.185,68	0,00	0,00	0,00	0,00	983.431,27
521000	INHUMAS	1.658.254,33	122.115,08	263.028,00	7.149.620,90	0,00	0,00	0,00	0,00	9.193.018,31
521010	IPAMERI	912.745,58	3.265,89	420.528,00	1.843.142,10	0,00	0,00	0,00	0,00	3.179.681,57
521015	IPIRANGA DE GOIAS	9.665,73	0,00	0,00	1.713,51	0,00	0,00	0,00	0,00	11.379,24
521020	IPORÁ	1.607.190,34	769.472,38	1.281.900,00	468.390,90	0,00	0,00	0,00	0,00	4.126.953,62
521030	ISRAELÂNDIA	41.255,35	0,00	0,00	2.719,72	0,00	0,00	0,00	0,00	43.975,07
521040	ITABERAI	1.094.276,79	110,00	157.500,00	438.003,84	0,00	0,00	0,00	0,00	1.689.890,63
521056	ITAGUARI	69.785,49	0,00	0,00	8.102,94	0,00	0,00	0,00	0,00	77.888,43
521060	ITAGUARU	132.644,77	0,00	0,00	272.012,67	0,00	0,00	0,00	0,00	404.657,44
521080	ITAJÁ	117.171,75	53.630,26	0,00	127.770,49	0,00	0,00	0,00	0,00	298.572,50
521090	ITAPACI	721.828,72	112.154,61	157.500,00	944.540,71	0,00	0,00	0,00	0,00	1.936.024,04
521100	ITAPIRAPUA	299.885,26	381,41	0,00	265.710,51	0,0				



521225	LAGOA SANTA	2.281,89	0,00	0,00	10.551,86	0,00	0,00	0,00	0,00	12.833,75
521230	LEOPOLDO DE BULHOES	238.314,44	0,00	0,00	2.252,84	0,00	0,00	0,00	0,00	240.567,28
521250	LUZIANIA	10.077.516,81	1.464.446,21	2.284.200,00	4.426.095,46	0,00	0,00	0,00	0,00	18.252.258,48
521260	MAIRIPOTABA	52.085,12	310,00	0,00	122.712,13	0,00	0,00	0,00	0,00	175.107,25
521270	MAMBAI	299.386,53	8.380,71	0,00	2.326,79	0,00	0,00	0,00	0,00	310.094,03
521280	MARA ROSA	434.262,80	24.750,58	157.500,00	5.669,37	0,00	0,00	0,00	0,00	622.182,75
521290	MARZAGAO	51.414,96	0,00	0,00	38.347,42	0,00	0,00	0,00	0,00	89.762,38
521295	MATRINCHA	120.033,63	0,00	0,00	1.577,27	0,00	0,00	0,00	0,00	121.610,90
521300	MAURILANDIA	316.493,96	0,00	157.500,00	171.660,14	0,00	0,00	0,00	0,00	645.654,10
521305	MIMOSO DE GOIAS	16.554,55	0,00	0,00	1.291,98	0,00	0,00	0,00	0,00	17.846,53
521308	MINACU	1.430.963,15	46.091,50	157.500,00	892.983,73	0,00	0,00	0,00	0,00	2.527.538,38
521310	MINEIROS	2.349.179,49	73.344,04	1.079.280,00	2.109.821,65	0,00	0,00	0,00	0,00	5.611.625,18
521340	MOIPORA	7.066,70	0,00	0,00	104.260,80	0,00	0,00	0,00	0,00	111.327,50
521350	MONTE ALEGRE DE GOIAS	149.353,89	0,00	0,00	1.754,49	0,00	0,00	0,00	0,00	151.108,38
521370	MONTES CLAROS DE GOIAS	256.122,21	0,00	157.500,00	8.038,98	0,00	0,00	0,00	0,00	421.661,19
521375	MONTIVIDIU	398.421,24	0,00	0,00	9.180,84	0,00	0,00	0,00	0,00	407.602,08
521377	MONTIVIDIU DO NORTE	22.749,53	0,00	0,00	155.981,46	0,00	0,00	0,00	0,00	178.730,99
521380	MORRINHOS	2.228.380,43	50.039,03	263.028,00	1.252.321,77	0,00	0,00	0,00	0,00	3.793.769,23
521385	MORRO AGUDO DE GOIAS	33.831,69	0,00	0,00	127.418,22	0,00	0,00	0,00	0,00	161.249,91
521390	MOSSAMEDES	214.899,68	0,00	0,00	2.878,81	0,00	0,00	0,00	0,00	217.778,49
521400	MOZARLANDIA	312.328,45	0,00	157.500,00	4.213,82	0,00	0,00	0,00	0,00	474.042,27
521405	MUNDO NOVO	126.343,00	0,00	0,00	238.951,57	0,00	0,00	0,00	0,00	365.294,57
521410	MUTUNOPOLIS	86.410,28	0,00	0,00	146.406,60	0,00	0,00	0,00	0,00	232.816,88
521440	NAZARIO	1.390,50	0,00	0,00	127.806,01	0,00	0,00	0,00	0,00	129.196,51
521450	NEROPOLIS	2.176.495,53	179.979,28	263.028,00	7.690.080,23	0,00	0,00	0,00	0,00	10.309.583,04
521460	NIQUELANDIA	1.775.321,60	51.925,55	480.900,00	553.677,65	0,00	0,00	0,00	0,00	2.861.824,80
521470	NOVA AMERICA	15.634,43	0,00	0,00	92.439,07	0,00	0,00	0,00	0,00	108.073,50
521480	NOVA AURORA	6.358,67	361,09	0,00	4.196,09	0,00	0,00	0,00	0,00	10.915,85
521483	NOVA CRIXAS	323.171,92	0,00	157.500,00	22.847,38	0,00	0,00	0,00	0,00	503.519,30
521486	NOVA GLORIA	104.128,31	0,00	0,00	2.584,84	0,00	0,00	0,00	0,00	106.713,15
521487	NOVA IGUACU DE GOIAS	25.512,27	0,00	0,00	1.568,61	0,00	9.436,60	0,00	0,00	17.644,28
521490	NOVA ROMA	92.703,92	0,00	0,00	868,56	0,00	0,00	0,00	0,00	93.572,48
521500	NOVA VENEZA	106.058,13	74,55	0,00	12.933,49	0,00	0,00	0,00	0,00	119.066,17
521520	NOVO BRASIL	112.907,91	0,00	0,00	1.072,53	0,00	0,00	0,00	0,00	113.980,44
521523	NOVO GAMA	2.074.315,68	0,00	157.500,00	42.276,31	0,00	0,00	0,00	0,00	2.274.091,99
521525	NOVO PLANALTO	69.575,97	1.248,34	0,00	3.619,26	0,00	74.443,57	0,00	0,00	0,00
521530	ORIZONA	489.616,36	0,00	157.500,00	6.170,93	0,00	0,00	0,00	0,00	653.287,29
521540	OURO VERDE DE GOIAS	69.185,82	0,00	0,00	3.137,60	0,00	0,00	0,00	0,00	72.323,42
521550	OUVIDOR	132.620,74	0,00	0,00	26.655,57	0,00	0,00	0,00	0,00	159.276,31
521560	PADRE BERNARDO	1.317.528,34	77.867,45	263.028,00	758.502,38	0,00	0,00	0,00	0,00	2.416.926,17
521565	PALESTINA DE GOIAS	182.372,59	0,00	0,00	1.276,31	0,00	0,00	0,00	0,00	183.648,90
521570	PALMEIRAS DE GOIAS	943.407,88	0,00	157.500,00	5.327,54	0,00	0,00	0,00	0,00	1.106.235,42
521580	PALMELO	70.278,44	767,70	0,00	820.641,34	0,00	0,00	0,00	0,00	891.687,48
521590	PALMINOPOLIS	126.692,81	0,00	0,00	93.478,31	0,00	0,00	0,00	0,00	220.171,12
521600	PANAMA	68.127,80	0,00	0,00	1.349,51	0,00	0,00	0,00	0,00	69.477,31
521630	PARANAIGUARA	170.197,41	0,00	0,00	164.905,89	0,00	0,00	0,00	0,00	335.103,30
521640	PARAUNA	434.905,99	0,00	0,00	3.219,74	0,00	0,00	0,00	0,00	438.125,73
521645	PEROLANDIA	46.511,32	0,00	0,00	1.686,39	0,00	48.197,71	0,00	0,00	0,00
521680	PETROLINA DE GOIAS	296.246,23	0,00	263.028,00	78.872,14	0,00	0,00	0,00	0,00	638.146,37
521690	PILAR DE GOIAS	4.431,13	0,00	0,00	8.786,52	0,00	0,00	0,00	0,00	13.217,65
521710	PIRACANJUBA	1.022.567,51	19.945,75	406.599,69	763.378,63	0,00	0,00	0,00	0,00	2.212.491,58
521720	PIRANHAS	375.530,52	0,00	157.500,00	9.552,91	0,00	0,00	0,00	0,00	542.583,43
521730	PIRENOPOLIS	376.781,30	0,00	263.028,00	280.040,02	0,00	656.821,32	0,00	0,00	263.028,00
521740	PIRES DO RIO	1.191.892,47	115.112,39	500.628,00	1.036.630,65	0,00	0,00	0,00	0,00	2.844.263,51
521760	PLANALTINA	4.342.117,26	168.355,94	593.100,00	1.143.893,67	0,00	0,00	0,00	0,00	6.247.466,87
521770	PONTALINA	178.556,68	83.902,66	157.500,00	438.288,28	0,00	0,00	0,00	0,00	1.398.247,62
521800	PORANGATU	1.862.559,35	761.152,25	1.543.200,00	2.303.736,51	0,00	0,00	0,00	0,00	6.470.648,11
521805	PORTEIRAO	55.675,48	0,00	0,00	22.965,67	0,00	0,00	0,00	0,00	78.641,15
521810	PORTELANDIA	129.040,86	0,00	0,00	39.329,55	0,00	0,00	0,00	0,00	168.370,41
521830	POSSE	1.610.510,44	80.840,71	619.500,00	16.797,77	0,00	0,00	0,00	0,00	2.327.648,92
521839	PROFESSOR JAMIL	20.333,24	0,00	0,00	62.582,18	0,00	0,00	0,00	0,00	82.915,42
521850	QUIRINOPOLIS	2.002.222,33	39.727,33	421.428,00	1.311.462,05	0,00	0,00	0,00	0,00	3.774.839,71
521860	RIALMA	300.724,28	820,07	0,00	103.640,69	0,00	0,00	0,00	0,00	405.185,04
521870	RIANAPOLIS	53.507,63	0,00	0,00	1.242,67	0,00	0,00	0,00	0,00	54.750,30
521878	RIO QUENTE	50.519,64	0,00	157.500,00	2.074,69	0,00	0,00	0,00	0,00	210.094,33
521880	RIO VERDE	11.925.752,98	3.696.898,19	3.571.946,39	9.497.073,51	0,00	0,00	0,00	0,00	28.691.671,07
521890	RUBIATABA	780.296,95	998,94	842.100,00	559.744,17	0,00	0,00	0,00	0,00	2.183.140,06
521900	SANCLERLANDIA	307.680,83	0,00	157.500,00	95.184,85	0,00	0,00	0,00	0,00	560.365,68
521910	SANTA BARBARA DE GOIAS	87.599,79	0,00	0,00	2.519,54	0,00	0,00	0,00	0,00	90.119,33
521920	SANTA CRUZ DE GOIAS	27.410,65	2.140,62	0,00	202.001,97	0,00	0,00	0,00	0,00	231.553,24
521925	SANTA FE DE GOIAS	127.318,74	0,00	0,00	3.150,26	0,00	0,00	0,00	0,00	130.469,00
521930	SANTA HELENA DE GOIAS	1.579.048,22	524.750,86	874.752,00	2.883.748,65	0,00	2.795.724,80	0,00	0,00	3.066.574,93
521935	SANTA ISABEL	9.312,77	0,00	0,00	7.656,45	0,00	16.969,22	0,00	0,00	0,00
521940	SANTA RITA DO ARAGUAIA	75.440,12	0,00	0,00	3.890,43	0,00	0,00	0,00	0,00	79.330,55
521945	SANTA RITA DO NOVO DESTINO	6.122,17	43.118,42	0,00	1.951,77	0,00	0,00	0,00	0,00	51.192,36
521950	SANTA ROSA DE GOIAS	74.147,79	0,00	0,00	93.800,74	0,00	0,00	0,00	0,00	167.948,53
521960	SANTA TEREZA DE GOIAS	94.561,52	10,60	0,00	72.214,09	0,00	0,00	0,00	0,00	166.786,21
521970	SANTA TEREZINHA DE GOIAS	250.543,70	0,00	0,00	19.085,41	0,00	0,00	0,00	0,00	269.629,11
521971	SANTO ANTONIO DA BARRA	1.547,76	0,00	0,00	57.596,78	0,00	0,00	0,00	0,00	59.144,54
521973	SANTO ANTONIO DE GOIAS	61.751,58	0,00	0,00	55.164,76	0,00	0,00	0,00	0,00	116.916,34
521975	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	3.145.994,79	0,00	342.300,00	20.965,33	0,00	0,00	0,00	0,00	3.509.260,12
521980	SAO DOMINGOS	158.864,49	470,70	157.500,00	2.783,93	0,00	0,00	0,00	0,00	319.619,12
521990	SAO FRANCISCO DE GOIAS	69.644,19	0,00	0,00	18.371,56	0,00	0,00	0,00	0,00	88.015,75
522000	SAO JOAO D'ALIANCA	458.702,06	21.011,09	0,00	2.175,33	0,00	0,00	0,00	0,00	481.888,48
522005	SAO JOAO DA PARAUNA	24.194,24	0,00	0,00	2.076,91	0,00	0,00	0,00	0,00	26.271,15
522010	SAO LUIS DE MONTES BELOS	1.526.039,45	303.682,09	830.700,00	2.089.304,10	0,00	0,00	0,00	0,00	4.749.725,64
522015	SAO LUIZ DO NORTE	35.530,11	0,00	0,00	12.301,51	0,00	0,00	0,00	0,00	47.831,62
522020	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	930.354,88	90.999,26	315.900,00	964.804,48	0,00	0,00	0,00	0,00	2.302.058,62
522026	SAO MIGUEL DO PASSA QUATRO	12.039,81	0,00	0,00	99.661,06	0,00	0,00	0,00	0,00	111.700,87
522028	SAO PATRICIO	8.903,65	0,00	0,00	1.664,05	0,00	0,00	0,00	0,00	10.567,70
522040	SAO SIMAO	731.879,88	0,00	263.028,00	554.026,12	0,00	0,00	0,00	0,00	1.548.934,00
522045	SENADOR CANEDO	5.845.193,33	90.171,24	395.100,00	10.774.136,34	0,00	0,00	0,00	0,00	17.104.600,91
522050	SERRANOPOLIS	178.157,71	0,00	0,00	3.576,73	0,00	0,00	0,00	0,00	181.734,44
522060	SILVANIA	645.028,80	48.482,96	157.500,00	349.944,76	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.956,52
522068	SIMOLANDIA	309.323,04	45.545,37	0,00	1.858,44	0,00	0,00	0,00	0,00	356.726,85
52										

522185	VALPARAISO DE GOIAS	4.645.338,00	251.508,64	777.900,00	4.702.503,01	0,00	0,00	0,00	0,00	10.377.249,65
522190	VARJAO	23.138,61	0,00	0,00	101.565,49	0,00	0,00	0,00	0,00	124.704,10
522200	VIANOPOLIS	431.845,24	0,00	0,00	5.173,05	0,00	0,00	0,00	0,00	437.018,29
522205	VICENTINOPOLIS	214.768,49	0,00	157.500,00	4.550,11	0,00	0,00	0,00	0,00	376.818,60
522220	VILA BOA	189.449,57	0,00	157.500,00	1.007,91	0,00	0,00	0,00	0,00	347.957,48
522230	VILA PROPICIO	81.618,57	0,00	0,00	92.651,78	0,00	0,00	0,00	0,00	174.270,35
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										1.081.146.826,74

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA AS UNIDADES						
Gestão	Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
Municipal	520870 - GOIANIA	HOSPITAL DAS CLINICAS	2338424	00	01-01-2013	33.497.478,52
TOTAL						33.497.478,52

ANEXO IV

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS EM FUNÇÃO DE TCEP ENTRE OS GESTORES ESTADUAL E MUNICIPAL (VALORES ANUAIS)						
Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Termo	Data de Publicação do Extrato do Termo	Fundo para o qual serão realizadas as transferências	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
520110 - ANAPOLIS	HOSPITAL DE URGENCIAS DR HENRIQUE SANTILLO	3771962	001	25-02-2017	FES	7.559.758,56
520870 - GOIANIA	HOSPITAL DE DOENCAS TROPICAIS - HDT	2506661	004	01-12-2016	FES	3.368.615,39
520870 - GOIANIA	HEMOCENTRO DE GOIAS - HEMOGO	2339072	004	01-12-2016	FES	2.299.689,05
520870 - GOIANIA	CENTRAL DE ODONTOLOGIA - CEO	2339781	004	01-12-2016	FES	163.091,43
520870 - GOIANIA	HOSPITAL GERAL DE GOIANIA - HGG	2338734	004	01-12-2016	FES	6.016.822,08
520870 - GOIANIA	HOSPITAL DE URGENCIAS GOV OTAVIO LAGE DE SIQUEIRA - HUGOL	7743068	004	01-12-2016	FES	14.040.216,57
520870 - GOIANIA	CENTRO INTEGRADO MEDICO PSICOPEDAGOGICO - CIMP	2339692	004	01-12-2016	FES	55.753,23
520870 - GOIANIA	LABORATORIO DE SAUDE PUBLICA - LACEN	2338343	004	01-12-2016	FES	816.971,68
520870 - GOIANIA	HOSPITAL DE MEDICINA ALTERNATIVA - HMA	2664836	004	01-12-2016	FES	129.107,62
520870 - GOIANIA	HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMI	2339196	004	01-12-2016	FES	7.390.496,76
520870 - GOIANIA	HOSPITAL DE URGENCIAS DE GOIANIA - HUGO	2338262	004	01-12-2016	FES	16.326.183,47
520870 - GOIANIA	HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITARIA - HDS	2653818	004	01-12-2016	FES	748.299,59
520870 - GOIANIA	MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - MNSL	2339080	004	01-12-2016	FES	797.680,79
TOTAL						59.712.686,22

PORTARIA Nº 1.227, DE 17 DE JULHO DE 2017

Remaneja o limite financeiro anual referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial do Estado de Pernambuco.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, alterada pela Portaria nº 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e

Considerando as planilhas encaminhadas pela Secretaria de Estado da Saúde de Pernambuco, por meio do Ofício CIB/PE nº 03/2017, de 20 de junho de 2017 e Resoluções CIB/PE nº 3015, de 20 de junho de 2017 e CIB/PE nº 3006, de 24 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Fica remanejado o limite financeiro anual referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial sob Gestão Estadual, conforme descrito no Anexo I desta Portaria, e sob Gestão dos Municípios, conforme detalhado nos Anexos II, III e IV.

§ 1º O total de recurso financeiro anual do Estado de Pernambuco, referente ao Bloco de Financiamento da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, corresponde a R\$ 2.141.886.609,85, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	1.192.857.473,28	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	908.138.055,33	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	40.891.081,24	Anexo III

§ 2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 10.065.000,00 do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 46.943.718,00.

§ 3º O Estado e os Municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos Anexos desta Portaria.

Art. 2º O remanejamento de recurso concedido por meio desta Portaria, não acarretará impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585-0026 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da 8ª parcela de 2017 e com efeitos operacionais nos sistemas de informação a partir do mês subsequente.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS		VALOR
Limites Referentes aos recursos programados na SES		75.803.964,54
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual		841.555.591,48
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES		316.388.998,50
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)		40.891.081,24
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		1.192.857.473,28

ANEXO II

IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras UF's	Total
		Próprio	Referenciado							
260005	ABREU E LIMA	2.214.187,77	997.124,44	987.000,00	4.652.295,14	0,00	0,00	0,00	0,00	8.850.607,35
260010	AFOGADOS DA INGAZEIRA	1.227.307,96	949.341,05	1.277.808,00	2.705.297,43	0,00	1.765.576,32	0,00	0,00	4.394.178,12
260020	AFRANIO	352.405,05	0,00	0,00	914.528,72	0,00	0,00	0,00	0,00	1.266.933,77
260030	AGRESTINA	752.714,30	151.126,31	1.467.311,01	1.517.556,04	0,00	283.885,34	0,00	0,00	3.604.822,32
260040	AGUA PRETA	393.873,25	0,00	276.300,00	7.757.373,49	0,00	3.304.453,32	0,00	0,00	5.123.093,42



260050	AGUAS BELAS	447.933,74	69.781,08	2.169.500,00	676.153,37	0,00	0,00	0,00	0,00	3.363.368,19
260060	ALAGOINHA	141.817,71	0,00	157.500,00	538.289,99	0,00	57.195,93	0,00	0,00	780.411,77
260070	ALIANCA	914.430,46	3.991,80	497.100,00	203.794,80	0,00	229.408,20	0,00	0,00	1.389.908,86
260080	ALTINHO	528.249,62	0,00	157.500,00	85.870,57	0,00	118.074,71	0,00	0,00	653.545,48
260090	AMARAJI	550.953,97	4.783,02	157.500,00	152.584,43	0,00	0,00	0,00	0,00	865.821,42
260100	ANGELIM	220.360,00	5.728,72	560.825,00	123.634,60	0,00	0,00	0,00	0,00	910.548,32
260105	ARACOIABA	237.154,07	0,00	157.500,00	344.328,25	0,00	0,00	0,00	0,00	738.982,32
260110	ARARIPINA	2.571.703,18	491.908,13	1.401.736,62	6.299.692,44	0,00	0,00	0,00	0,00	10.765.040,37
260120	ARCOVERDE	2.514.594,65	2.562.646,81	2.056.200,00	12.037.830,74	0,00	9.792.183,14	0,00	0,00	9.379.089,06
260130	BARRA DE GUABIRABA	212.170,69	0,00	0,00	46.427,00	0,00	38.270,11	0,00	0,00	220.327,58
260140	BARREIROS	1.203.580,90	731.462,58	157.500,00	14.062.815,92	0,00	5.314.360,74	0,00	0,00	10.840.998,66
260150	BELEM DE MARIA	207.342,80	6.360,72	377.350,42	24.978,39	0,00	0,00	0,00	0,00	616.032,33
260160	BELEM DE SAO FRANCISCO	471.509,73	1.328,25	0,00	682.664,66	0,00	47.312,45	0,00	0,00	1.108.190,19
260170	BELO JARDIM	1.978.366,10	263.393,10	2.059.900,00	1.355.278,91	0,00	0,00	0,00	0,00	5.656.938,11
260180	BETANIA	291.462,57	0,00	0,00	170.249,97	0,00	0,00	0,00	0,00	461.712,54
260190	BEZERROS	2.080.193,84	840.888,08	1.686.913,50	9.527.854,60	0,00	0,00	0,00	0,00	14.135.850,02
260200	BODOCO	862.342,65	69.796,34	0,00	1.080.159,01	0,00	0,00	0,00	0,00	2.012.298,00
260210	BOM CONSELHO	1.100.377,78	29.507,44	2.070.500,00	694.763,38	0,00	0,00	0,00	0,00	3.895.148,60
260220	BOM JARDIM	740.848,02	0,00	157.500,00	99.099,42	0,00	0,00	0,00	0,00	997.447,44
260230	BONITO	1.318.904,00	0,00	395.100,00	297.267,70	0,00	464,40	0,00	0,00	2.010.807,30
260240	BREJAO	195.051,35	6.280,80	746.975,00	31.324,44	0,00	0,00	0,00	0,00	979.631,59
260250	BREJINHO	175.335,93	0,00	0,00	19.374,10	0,00	0,00	0,00	0,00	194.710,03
260260	BREJO DA MADRE DE DEUS	901.684,47	25.749,70	276.300,00	2.080.885,79	0,00	0,00	0,00	0,00	3.284.619,96
260270	BUENOS AIRES	188.961,07	0,00	157.500,00	106.526,01	0,00	0,00	0,00	0,00	452.987,08
260280	BUIQUE	795.255,69	6.065,48	280.409,42	703.963,39	0,00	1.785.693,98	0,00	0,00	0,00
260290	CABO DE SANTO AGOSTINHO	5.099.845,79	497.264,49	8.020.200,00	40.393.455,25	0,00	40.415.314,75	0,00	0,00	13.595.450,78
260300	CABROBO	831.890,26	28.290,94	0,00	504.676,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.364.858,14
260310	CACHOEIRINHA	452.584,91	0,00	118.800,00	99.260,33	0,00	0,00	0,00	0,00	670.645,24
260320	CAETES	671.471,92	16.859,42	600.524,63	123.556,76	0,00	0,00	0,00	0,00	1.412.412,73
260330	CALCADO	141.247,05	0,00	405.700,00	111.905,76	0,00	20.287,31	0,00	0,00	638.565,50
260340	CALUMBI	107.956,60	0,00	0,00	4.668,42	0,00	0,00	0,00	0,00	112.625,02
260345	CAMARAGIBE	8.084.687,77	7.082.745,97	1.170.300,00	10.385.214,67	0,00	5,02	0,00	0,00	26.722.943,39
260350	CAMOCIM DE SAO FELIX	253.365,10	0,00	157.500,00	98.915,87	0,00	0,00	0,00	0,00	509.780,97
260360	CAMUTANGA	158.402,40	2.001,52	205.952,47	5.236,49	0,00	30.670,59	0,00	0,00	340.922,29
260370	CANHOTINHO	787.828,25	29.136,10	1.249.300,00	102.787,60	0,00	260.310,46	0,00	0,00	1.908.741,49
260380	CAPOEIRAS	451.150,19	0,00	1.096.019,82	128.248,69	0,00	0,00	0,00	0,00	1.675.418,70
260390	CARNAIBA	345.613,24	0,00	0,00	232.509,20	0,00	0,00	0,00	0,00	578.122,44
260392	CARNAUBEIRA DA PENHA	231.582,05	0,00	79.542,00	45.518,81	0,00	179.025,73	0,00	0,00	177.617,13
260400	CARPINA	1.956.212,47	857.202,87	645.900,00	842.162,82	0,00	0,00	0,00	0,00	4.301.478,16
260410	CARUARU	12.284.047,19	13.920.148,29	22.425.309,67	76.945.739,77	33.974.634,83	50.973.736,56	0,00	0,00	40.626.873,53
260415	CASINHAS	277.627,93	0,00	157.500,00	35.362,33	0,00	33.463,23	0,00	0,00	437.027,03
260420	CATENDE	506.328,05	0,00	341.011,75	496.762,17	0,00	928,80	0,00	0,00	1.343.173,17
260430	CEDRO	256.685,85	6.876,72	138.600,00	114.089,55	0,00	36.436,74	0,00	0,00	479.815,38
260440	CHA DE ALEGRIA	221.335,16	0,00	157.500,00	27.949,44	0,00	0,00	0,00	0,00	406.784,60
260450	CHA GRANDE	587.777,14	2.287,44	157.500,00	1.249.190,91	0,00	0,00	0,00	0,00	1.996.755,49
260460	CONDADO	568.022,94	429,00	276.300,00	202.470,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1.047.222,51
260470	CORRENTES	425.710,84	0,00	1.148.456,12	68.799,05	0,00	0,00	0,00	0,00	1.642.966,01
260480	CORTES	470.542,15	39.380,09	315.000,00	7.603.098,92	0,00	3.374.313,93	0,00	0,00	5.053.707,23
260490	CUMARU	663.107,71	5.211,68	0,00	62.186,49	0,00	391.597,13	0,00	0,00	338.908,75
260500	CUPIRA	671.988,44	0,00	296.100,00	576.739,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1.544.828,23
260510	CUSTODIA	901.513,98	4.105,92	90.000,00	281.256,28	0,00	0,00	0,00	0,00	1.276.876,18
260515	DORMENTES	270.900,33	0,00	0,00	46.934,74	0,00	0,00	0,00	0,00	317.835,07
260520	ESCADA	1.997.148,83	145.980,10	157.500,00	482.870,02	0,00	0,00	0,00	0,00	2.783.498,95
260530	EXU	796.632,26	3.390,50	315.625,03	1.029.315,69	0,00	0,00	0,00	0,00	2.144.963,48
260540	FEIRA NOVA	504.206,83	8.020,10	0,00	55.465,41	0,00	0,00	0,00	0,00	567.692,34
260545	FERNANDO DE NORONHA	104.854,52	0,00	462.000,00	51.916,41	0,00	618.770,93	0,00	0,00	0,00
260550	FERREIROS	96.142,57	0,00	0,00	100.526,65	0,00	0,00	0,00	0,00	196.669,22
260560	FLORES	392.522,59	0,00	90.499,21	82.763,38	0,00	0,00	0,00	0,00	565.785,18
260570	FLORESTA	815.638,72	100.351,75	269.285,28	1.031.088,70	0,00	0,00	0,00	0,00	2.216.364,45
260580	FREI MIGUELINHO	225.485,48	0,00	89.818,95	174.673,16	0,00	0,00	0,00	0,00	489.977,59
260590	GAMELEIRA	488.865,05	0,00	341.097,58	409.341,46	0,00	126.133,45	0,00	0,00	1.113.170,64
260600	GARANHUNS	4.685.993,00	6.424.369,49	3.245.533,42	13.326.078,59	0,00	15.501.630,33	0,00	0,00	12.180.344,17
260610	GLORIA DO GOITA	653.824,22	0,00	315.000,00	417.628,75	0,00	303.647,72	0,00	0,00	1.082.805,25
260620	GOIANA	2.375.402,78	166.372,44	2.151.300,00	1.636.126,46	0,00	2.604.355,39	0,00	0,00	3.724.846,29
260630	GRANITO	165.745,54	0,00	0,00	109.605,71	0,00	0,00	0,00	0,00	275.351,25
260640	GRAVATA	2.130.285,48	0,00	1.109.400,00	1.124.556,06	0,00	0,00	0,00	0,00	4.364.241,54
260650	IATI	445.424,29	0,00	902.100,00	228.625,76	0,00	0,00	0,00	0,00	1.576.150,05
260660	IBIMIRIM	770.268,50	1.123,95	390.719,93	772.038,32	0,00	64.216,49	0,00	0,00	1.869.934,21
260670	IBIRAJUBA	178.548,59	0,00	157.500,00	118.542,43	0,00	0,00	0,00	0,00	454.591,02
260680	IGARASSU	2.242.881,47	641.568,89	6.861.000,00	3.969.392,32	2.206.099,08	6.000.000,00	0,00	0,00	5.508.743,60
260690	IGUARACI	203.044,26	0,00	0,00	116.085,56	0,00	53.687,60	0,00	0,00	265.442,22
260700	INAJA	333.433,87	2.334,00	0,00	143.414,20	0,00	0,00	0,00	0,00	479.182,07
260710	INGAZEIRA	60.476,15	0,00	0,00	56.635,14	0,00	0,00	0,00	0,00	117.111,29
260720	IPOJUCA	1.230.786,41	0,00	2.827.200,00	536.962,51	0,00	0,00	0,00	0,00	4.594.948,92
260730	IPUBI	702.218,69	0,00	0,00	686.927,45	0,00	0,00	0,00	0,00	1.389.146,14
260740	ITACURUBA	67.181,82	0,00	49.988,64	104.452,28	0,00	0,00	0,00	0,00	221.622,74
260750	ITAIBA	284.948,88	17.762,40	1.646.700,00	294.090,63	0,00	0,00	0,00	0,00	2.243.501,91
260760	ITAMARACA	310.840,24	0,00	795.000,00	443.147,84	0,00	104.062,71	0,00	0,00	1.444.925,37
260765	ITAMBE	925.646,20	100,00	355.500,00	856.042,29	0,00	0,00	0,00	0,00	2.137.288,49
260770	ITAPETIM	375.571,50	2.492,40	0,00	269.994,81	0,00	0,00	0,00	0,00	648.058,71
260775	ITAPISSUMA	456.710,60	0,00	1.090.560,00	643.208,02	0,00	0,00	0,00	0,00	2.190.478,62
260780	ITAQUITINGA	221.394,86	0,00	101.883,11	449.555,62	0,00	0,00	0,00	0,00	772.833,59
260790	JABOATAO DOS GUARARAPES	20.939.654,76	2.231.395,81	32.670.098,69	47.942.843,68	0,00	18.606.231,11	0,00	0,00	85.177.761,83
260795	JAQUEIRA	143.944,45	0,00	315.000,00	7.600.076,67	0,00	3.454.021,12	0,00	0,00	4.605.000,00
260800	JATAUBA	340.447,59	0,00	157.500,00	101.827,23	0,00	0,00	0,00	0,00	599.774,82
260805	JATOBA	345.754,22	3.319,44	0,00	2.300.308,94	0,00	0,00	0,00	0,00	2.649.382,60
260810	JOAO ALFREDO	701.011,08	24.698,03	242.116,14	183.003,86	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.829,11
260820	JOAQUIM NABUCO	338.351,99	0,00	0,00	32.204,62	0,00	28.644,08	0,00	0,00	341.912,53
260825	JUCATI	71.271,99	0,00	0,00	90.878,80	0,00	0,00	0,00	0,00	162.150,79
260830	JUPI	265.338,11	24.163,86	702.508,28	101.499,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.093.509,45
260840	JUREMA	297.525								



260990	OURICURI	2.074.204,68	912.682,37	459.000,00	1.194.367,79	0,00	2.140.648,46	0,00	0,00	2.499.606,38
261000	PALMARES	2.131.886,07	3.949.923,52	1.810.200,00	28.935.524,13	0,00	26.323.948,04	0,00	0,00	10.503.585,68
261010	PALMEIRINA	56.034,32	0,00	715.950,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861.984,32
261020	PANELAS	588.696,28	0,00	157.500,00	445.592,11	0,00	0,00	0,00	0,00	1.191.788,39
261030	PARANATAMA	70.812,63	0,00	1.362.175,00	339.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.772.647,63
261040	PARNAMIRIM	563.398,85	0,00	0,00	615.441,30	0,00	0,00	0,00	0,00	1.178.840,15
261050	PASSIRA	804.898,39	1.813,05	157.500,00	209.481,39	0,00	0,00	0,00	0,00	1.173.692,83
261060	PAUDALHO	1.765.763,66	1.128.413,43	315.000,00	819.490,02	0,00	0,00	0,00	0,00	4.028.667,11
261070	PAULISTA	7.445.655,04	2.122.398,94	7.203.300,00	43.192.156,84	3.564.795,48	38.861.726,40	0,00	0,00	17.536.988,94
261080	PEDRA	763.809,11	0,00	158.400,00	683.628,07	0,00	0,00	0,00	0,00	1.605.837,18
261090	PESQUEIRA	1.796.529,46	579.532,66	2.129.225,00	1.792.147,14	0,00	0,00	0,00	0,00	6.297.434,26
261100	PETROLANDIA	716.440,54	157.941,98	0,00	654.206,29	0,00	0,00	0,00	0,00	1.528.588,81
261110	PETROLINA	19.988.405,81	5.226.751,30	5.641.519,20	46.542.323,98	0,00	29.631.553,15	0,00	0,00	47.767.447,14
261120	POCAO	153.579,44	0,00	157.500,00	15.059,98	0,00	0,00	0,00	0,00	326.139,42
261130	POMBOS	767.709,07	13.088,50	157.500,00	124.093,43	0,00	0,00	0,00	0,00	1.062.391,00
261140	PRIMAVERA	199.149,00	0,00	157.500,00	7.379,88	0,00	0,00	0,00	0,00	364.028,88
261150	QUIPAPA	563.257,04	11.949,70	0,00	529.633,85	0,00	0,00	0,00	0,00	1.104.840,59
261153	QUIXABA	69.130,44	0,00	0,00	94.285,20	0,00	60.918,53	0,00	0,00	102.497,11
261160	RECIFE	99.369.390,47	126.803.541,73	161.535.447,70	655.143.204,47	276.643.469,11	504.528.136,18	0,00	0,00	261.679.979,08
261170	RIACHO DAS ALMAS	597.496,78	2.200,78	236.700,00	568.872,97	0,00	0,00	0,00	0,00	1.405.270,53
261180	RIBEIRAO	1.477.889,58	324.420,01	177.300,00	362.164,26	0,00	0,00	0,00	0,00	2.341.773,85
261190	RIO FORMOSO	716.067,82	3.970,24	157.500,00	107.675,30	0,00	0,00	0,00	0,00	985.213,36
261200	SAIRE	332.302,93	0,00	157.500,00	34.422,20	0,00	81.691,89	0,00	0,00	442.533,24
261210	SALGADINHO	86.471,85	0,00	0,00	2.774,25	0,00	0,00	0,00	0,00	89.246,10
261220	SALGUEIRO	1.889.478,88	934.990,91	0,00	9.251.862,84	0,00	9.482.252,66	0,00	0,00	2.594.079,97
261230	SALOA	350.835,36	4.056,00	557.073,34	52.591,46	0,00	140.431,65	0,00	0,00	824.124,51
261240	SANHARO	430.453,58	1.399,25	157.500,00	203.053,17	0,00	0,00	0,00	0,00	792.406,00
261245	SANTA CRUZ	147.098,42	0,00	97.218,00	246.040,79	0,00	0,00	0,00	0,00	490.357,21
261247	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	108.319,93	0,00	0,00	344.183,23	0,00	0,00	0,00	0,00	452.503,16
261250	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	1.832.364,46	272.624,42	703.500,00	1.878.060,85	0,00	0,00	0,00	0,00	4.686.549,73
261255	SANTA FILOMENA	121.140,39	0,00	0,00	98.569,05	0,00	0,00	0,00	0,00	219.709,44
261260	SANTA MARIA DA BOA VISTA	863.144,97	403,00	0,00	1.069.691,22	0,00	0,00	0,00	0,00	1.933.239,19
261270	SANTA MARIA DO CAMBUCA	136.644,80	0,00	0,00	6.170,70	0,00	0,00	0,00	0,00	142.815,50
261280	SANTA TEREZINHA	262.377,27	0,00	0,00	20.916,67	0,00	113.495,30	0,00	0,00	169.798,64
261290	SAO BENEDITO DO SUL	121.903,09	0,00	157.500,00	109.328,33	0,00	0,00	0,00	0,00	388.731,42
261300	SAO BENITO DO UNA	835.443,12	2.393,35	757.500,00	140.115,55	0,00	0,00	0,00	0,00	1.735.452,02
261310	SAO CAITANO	832.142,98	19.967,97	637.500,00	172.709,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1.662.320,54
261320	SAO JOAO	420.911,92	16.482,47	653.900,00	709.647,73	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.942,12
261330	SAO JOAQUIM DO MONTE	599.211,80	915.781,99	795.900,00	848.013,57	0,00	0,00	0,00	0,00	3.158.907,36
261340	SAO JOSE DA COROA GRANDE	418.254,83	0,00	157.500,00	38.132,57	0,00	0,00	0,00	0,00	613.887,40
261350	SAO JOSE DO BELMONTE	862.282,31	0,00	0,00	663.839,96	0,00	0,00	0,00	0,00	1.526.122,27
261360	SAO JOSE DO EGITO	1.232.678,87	289.490,85	0,00	1.961.154,05	0,00	0,00	0,00	0,00	3.483.323,77
261370	SAO LOURENCO DA MATA	2.481.530,55	66.600,72	6.157.500,00	9.808.142,01	0,00	7.384.458,24	0,00	0,00	11.129.315,04
261380	SAO VICENTE FERRER	406.129,45	0,00	315.000,00	68.546,19	0,00	125.501,73	0,00	0,00	664.173,91
261390	SERRA TALHADA	2.997.682,23	3.829.832,20	687.960,00	7.112.409,49	0,00	4.234.144,39	0,00	0,00	10.393.739,53
261400	SERRITA	596.770,52	5.040,25	0,00	1.257.367,81	0,00	76.767,86	0,00	0,00	1.782.410,72
261410	SERTANIA	962.021,33	135,12	0,00	517.266,55	0,00	0,00	0,00	0,00	1.479.423,00
261420	SIRINHAEM	957.205,54	4.753,70	157.500,00	232.342,53	0,00	0,00	0,00	0,00	1.351.801,77
261430	MOREILANDIA	245.162,75	0,00	0,00	1.166.520,98	0,00	0,00	0,00	0,00	1.411.683,73
261440	SOLIDAO	128.835,71	0,00	0,00	42.500,12	0,00	41.181,39	0,00	0,00	130.154,44
261450	SURUBIM	1.946.726,68	1.633.713,86	2.560.532,06	3.195.351,36	0,00	0,00	0,00	0,00	9.336.323,96
261460	TABIRA	829.809,98	0,00	0,00	635.314,28	0,00	0,00	0,00	0,00	1.465.124,26
261470	TACAIMBO	164.455,24	0,00	157.500,00	16.179,19	0,00	180.634,43	0,00	0,00	157.500,00
261480	TACARATU	277.150,07	0,00	0,00	132.987,24	0,00	320.137,31	0,00	0,00	90.000,00
261485	TAMANDARE	458.561,23	0,00	157.500,00	435.046,34	0,00	0,00	0,00	0,00	1.051.107,57
261500	TAQUARITINGA DO NORTE	598.618,31	73.613,03	157.500,00	560.437,70	0,00	157.245,92	0,00	0,00	1.232.923,12
261510	TEREZINHA	144.346,53	0,00	590.759,97	22.486,19	0,00	0,00	0,00	0,00	757.592,69
261520	TERRA NOVA	211.535,53	0,00	0,00	57.508,87	0,00	0,00	0,00	0,00	269.044,40
261530	TIMBAUBA	2.041.513,12	770.895,62	2.739.607,80	3.083.759,25	0,00	0,00	0,00	0,00	8.635.775,79
261540	TORITAMA	609.702,23	38.230,20	265.051,23	549.941,91	0,00	0,00	0,00	0,00	1.462.925,57
261550	TRACUNHAEM	184.425,73	0,00	97.218,00	10.217,45	0,00	112.646,78	0,00	0,00	179.214,40
261560	TRINDADE	582.178,54	15.327,25	0,00	788.201,55	0,00	0,00	0,00	0,00	1.385.707,34
261570	TRIUNFO	284.439,68	51.532,79	30.179,40	223.222,03	0,00	146.598,39	0,00	0,00	442.775,51
261580	TUPANATINGA	379.569,61	2.752,38	0,00	162.512,97	0,00	108.173,89	0,00	0,00	436.661,07
261590	TUPARETAMA	249.957,57	26.519,50	0,00	263.922,97	0,00	0,00	0,00	0,00	540.400,04
261600	VENTUROSA	450.623,14	0,00	118.800,00	219.593,72	0,00	0,00	0,00	0,00	789.016,86
261610	VERDEJANTE	198.411,56	0,00	30.965,81	143.901,45	0,00	0,00	0,00	0,00	373.278,82
261618	VERTENTE DO LERIO	148.877,78	0,00	0,00	103.344,12	0,00	71.126,93	0,00	0,00	181.094,97
261620	VERTENTES	426.609,25	201.445,62	1.775.492,83	873.259,73	0,00	0,00	0,00	0,00	3.276.807,43
261630	VICENCIA	846.169,40	96.598,90	118.800,00	632.042,58	0,00	456.127,14	0,00	0,00	1.237.483,74
261640	VITORIA DE SANTO ANTAO	5.476.079,05	1.042.288,01	4.030.384,03	31.488.203,84	0,00	22.704.943,94	0,00	0,00	19.332.010,99
261650	XEXEU	387.769,99	0,00	0,00	12.721,54	0,00	225.019,02	0,00	0,00	575.504,51
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										908.138.055,33

ANEXO III

Detalhamento dos valores a serem descontados da PPI dos municípios para retenção dos recursos pelo FNS e transferência direta às unidades prestadoras universitárias federais (valores anuais)						
Gestão	Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
Estadual	261160 - RECIFE	Hospital das Clínicas da UFPE	396	1	01-06-2004	40.891.081,24
TOTAL						40.891.081,24

ANEXO IV

Detalhamento dos valores a serem descontados da PPI dos municípios em função de tcep entre os gestores estadual e municipal (valores anuais)						
Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Termo	Data de Publicação do Extrato do Termo	Fundo para o qual serão realizadas as transferências	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
260410 - CARUARU	Hospital Regional do Agreste	2427419	14	14-10-2016	FES	29.173.960,20
260410 - CARUARU	Hospital Regional Jesus Nazareno	2351994	15	14-10-2016	FES	4.800.674,63
260680 - IGARASSU	Hospital Colônia Alcides Codiceira	2347342	17	14-10-2016	FES	2.206.099,08
261070 - PAULISTA	Sanatorio Padre Antonio Manoel	2433044	16	14-10-2016	FES	3.564.795,48
261160 - RECIFE	Hospital Correia Picanço	981	09	14-10-2016	FES	5.563.368,88
261160 - RECIFE	Hospital dos Servidores	2711923	06	14-10-2016	FES	18.585,00
261160 - RECIFE	Hospital da Restauração	655	03	14-10-2016	FES	42.973.268,85
261160 - RECIFE	CISAM	2711613	11	14-10-2016	FES	11.550.620,64
261160 - RECIFE	Hospital Oswaldo Cruz	477	10	14-10-2016	FES	48.334.264,21
261160 - RECIFE	Pronto Socorro Cardiológico de Pernambuco-PROCAPE	3983730	13	14-10-2016	FES	33.587.253,12
261160 - RECIFE	Hospital Barão de Lucena	2427427	02	14-10-2016	FES	32.665.237,10
261160 - RECIFE	Hospital Otavio de Freitas	426	07	14-10-2016	FES	25.516.768,84
261160 - RECIFE	Hospital Getulio Vargas	2802783	05	14-10-2016	FES	30.943.609,70
261160 - RECIFE	Hospital Ulises Pernambucano	1546	08	14-10-2016	FES	2.541.594,72
261160 - RECIFE	Hospital Agamenon Magalhaes	418	01	14-10-2016	FES	42.948.898,05
261160 - RECIFE	Hospital Geral de Areias	2711974	04	14-10-2016	FMS	6.214.508,45
TOTAL						322.603.506,95

PORTARIA Nº 1.238, DE 19 DE JULHO DE 2017

Habilita o Sistema Integrado de Saúde do Norte do Paraná - SISNOR - Campo Mourão/PR como Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº. 1.169/GM/MS, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade;

Considerando a Portaria nº 210/SAS/MS, de 15 de junho de 2004, que define as Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular e dá outras providências;

Considerando a manifestação da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, por meio do Ofício 53/2017/DECH/SGS, de 15 de março de 2017, e a aprovação pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado, conforme Deliberação CIB nº 34 de 13 de março de 2017; e

Considerando a avaliação da Coordenação-Geral da Atenção Especializada do Departamento de Atenção Especializada e Temática da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (CGAE/DAET/SAS/MS), resolve:

Art. 1º Fica habilitado o estabelecimento de saúde a seguir como Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular (0801), para realizar procedimentos nos serviços especificados:

Hospital/Município/UF	CNES	CNPJ
Sistema Integrado de Saúde do Norte do Paraná - SISNOR/ Campo Mourão/PR	0014125	06.353.041/0001-48
- Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos da Cardiologia Intervencionista (0803); e Cirurgia Vascular (0805).		

Art. 2º O custeio do impacto financeiro gerado por esta Portaria correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde e os recursos serão alocados ao teto de Média e Alta Complexidade do Estado/Município, de acordo com o vínculo do estabelecimento e a modalidade de gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.239, DE 20 DE JULHO DE 2017

Indefere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Direito, Igualdade, Esclarecimento e Trabalho em DSTS/HIV/AIDS e Drogas, com sede em Mogi das Cruzes (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 1-SEI/2017-CG-CER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.098711/2013-60, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Direito, Igualdade, Esclarecimento e Trabalho em DSTS/HIV/AIDS e Drogas, CNPJ nº 01.739.576/0001-38, com sede em Mogi das Cruzes (SP).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

CONSULTA PÚBLICA Nº 32, DE 20 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS relativa à proposta de atualização do Protocolo Clínico e

Diretrizes Terapêuticas da Síndrome Nefrótica Infantil, apresentada pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - SC-TIE/MS. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

PORTARIA Nº 25, DE 20 DE JULHO DE 2017

Torna pública a decisão de ampliar o uso da alfatiliglicerase para uso pediátrico na Doença de Gaucher no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica ampliado o uso da alfatiliglicerase para uso pediátrico na Doença de Gaucher no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º Conforme determina o art. 25 do Decreto 7.646/2011, o prazo máximo para efetivar a oferta ao SUS é de cento e oitenta dias.

Art. 3º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 178, DE 20 DE JULHO DE 2017

Divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, decide:

Art. 1º Conceder, com base nos respectivos processos administrativos, registro único para o exercício da medicina, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, aos médicos intercambistas indicados na lista constante do Anexo desta Portaria, bem como determinar a expedição das respectivas carteiras de identificação posto terem atendido a todos os requisitos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.086059/2017-64	YUMARIS RODRIGUEZ CAUSE	1400212	RR	BONFIM
25000.088615/2017-37	ERISMEY CALDERON CANIZARES	4301652	RS	SAO GABRIEL
25000.088091/2017-84	LAURA PRADO VALDES	5200559	GO	HEITORAI
25000.088106/2017-12	MILDREY IGLESIA RUIZ	2901979	BA	SAO DOMINGOS
25000.088392/2017-16	YAINARA PUPO GUERRA	1100366	RO	CASTANHEIRAS
25000.088413/2017-95	YAMIRA LOBAINA ROMERO	4301651	RS	CACHOEIRA DO SUL
25000.088429/2017-06	YANELYS FRAGA GOVIN	1700231	TO	GURUPI
25000.088437/2017-44	YANELYS LORENTE VALDES	1700232	TO	LAGOA DO TOCANTINS
25000.088464/2017-17	YANIA VEITIA VILLA	2101113	MA	COROATA
25000.088472/2017-63	YANISLEYDIS SUAREZ CRUZ	2101114	MA	SANTA INES
25000.088484/2017-98	YIDEISY ORTIZ MARTI	2101115	MA	SANTA INES
25000.088553/2017-63	YUNAISSI VASSALLO LABRADA	2101116	MA	SANTA INES
25000.088595/2017-02	YUNIS CARIDAD MARTINEZ PUPO	2101117	MA	MONCAO
25000.088600/2017-79	YURELBIS LOIDA LOBAINA MEJIAS	2101118	MA	SAO PEDRO DA AGUA BRANCA
25000.088607/2017-91	ZURAMY RODRIGUEZ CERVANTES	1400211	RR	AMAJARI

PORTARIA Nº 179, DE 20 DE JULHO DE 2017

Divulga a lista preliminar do processamento eletrônico da seleção de municípios, na terceira chamada da primeira fase, pelos médicos formados em instituição de educação superior brasileira ou com diploma revalidado no Brasil, inscritos para o Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do Edital SGTES/MS nº 3, de 19 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.901, de 10 de dezembro de 2016, e

considerando os termos da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, resolve:

Art. 1º Divulgar, através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>, a lista preliminar do processamento eletrônico da seleção de municípios, na terceira chamada da primeira fase, pelos médicos formados em instituição de educação superior brasileira ou com diploma revalidado no Brasil, inscritos para o Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do subitem 9.1.1 do Edital SGTES/MS nº 3, de 19 de abril de 2017.

Art. 2º O resultado de que trata o art. 1º poderá sofrer alterações após análise e decisão de recursos, nos termos do subitem 9.1.2 e do item 14 Edital SGTES/MS nº 3, de 19 de

abril de 2017, nas datas previstas no cronograma publicado no endereço eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 3º Nos termos do subitem 9.1.3 e do item 14 do Edital SGTES/MS nº 3, de 19 de abril de 2017, será publicado no Diário Oficial da União, e disponibilizado no endereço eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br>, o resultado final do processamento eletrônico da seleção de municípios, após o julgamento dos recursos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO LUIZ ZERAIK ABDALLA



Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União

GABINETE DO MINISTRO

DECISÃO DE 20 DE JULHO DE 2017

Processo nº 00190.010713/2013-14

No exercício das atribuições a mim conferidas pela Medida Provisória 782, de 31 de maio de 2017, pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, adoto, como fundamento deste ato, o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, o Parecer nº 00208/2017/CONJUR-CGU/CGU/AGU aprovado pelos DESPACHOS n. 00356/2017 e 00362/2017/CONJUR-CGU/CGU/AGU da Consultoria Jurídica deste Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, para, com base no art. 88, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

a) DECLARAR A INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a empresa RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA. (CPNJ: 30.090.575/0001-03), com fundamento no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) aplicar a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PRAZO DE 1 (UM) ANO E 6 (SEIS) MESES à empresa TV TÉCNICA VIÁRIA CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ: 76.641.448/0001-56), com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

c) aplicar a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PRAZO DE 1 (UM) ANO à empresa ECR ENGENHARIA LTDA. (CNPJ: 42.161.372/0001-40), com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO
Ministro de Estado
Substituto

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SUBSECRETARIA-GERAL DE COMUNIDADES BRASILEIRAS E DE ASSUNTOS CONSULARES E JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE IMIGRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS

DIVISÃO DE ATOS INTERNACIONAIS

AJUSTE COMPLEMENTAR AO ACORDO BÁSICO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DE CABO VERDE PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "FORTELECIMENTO DA CAPACIDADE INSTITUCIONAL DA AGÊNCIA DE AVIAÇÃO CIVIL DE CABO VERDE"

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República de Cabo Verde (doravante denominados as "Partes"),

Considerando que as relações de cooperação técnica têm sido fortalecidas ao amparo do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde, firmado em Brasília, em 28 de abril de 1977;

Desejando promover a cooperação para o desenvolvimento, baseada no benefício mútuo e na reciprocidade; e

Considerando que a cooperação técnica na área de regulação e fiscalização da aviação civil reveste-se de especial interesse para as Partes,

Ajustam o seguinte:

Artigo I

1. O presente Ajuste Complementar tem por objeto implementar o Projeto "Fortalecimento da Capacidade Institucional da Agência de Aviação Civil de Cabo Verde (AAC)" (doravante denominado "Projeto"), cuja finalidade é aprimorar a capacidade da regulação e fiscalização da AAC / Cabo Verde, por meio das seguintes ações:

a) capacitação dos técnicos caboverdianos para o exercício de atividades de inspeção, instrução e certificação; e

b) assessoramento à autoridade de aviação civil caboverdiana na revisão e implantação do Programa de Formação e Treino em Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita.

2. O Projeto contemplará os objetivos, as atividades e os resultados a serem alcançados no âmbito deste Ajuste Complementar.

3. O Projeto será aprovado e firmado pelas instituições coordenadoras e executoras.

Artigo II

1. O Governo da República Federativa do Brasil designa:

a) a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (ABC/MRE) como instituição responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar; e

b) a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) como instituição responsável pela execução das atividades decorrentes deste Ajuste Complementar.

2. O Governo da República de Cabo Verde designa:

a) o Ministério das Relações Exteriores como instituição responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes deste Ajuste Complementar; e

b) a Agência de Aviação Civil (AAC) como instituição responsável pela execução das atividades decorrentes deste Ajuste Complementar.

Artigo III

1. Ao Governo da República Federativa do Brasil, cabe:

a) designar técnicos brasileiros para participar das atividades previstas no Projeto;

b) prestar o apoio operacional necessário para a execução do Projeto; e

c) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto.

2. Ao Governo da República de Cabo Verde, cabe:

a) designar técnicos caboverdianos para participar das atividades previstas no Projeto;

b) disponibilizar instalações e infraestrutura adequadas à execução das atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;

c) prestar apoio aos técnicos enviados pelo Governo brasileiro, mediante fornecimento de todas as informações necessárias à execução do Projeto;

d) manter os proventos dos profissionais caboverdianos envolvidos no Projeto; e

e) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto.

3. O presente Ajuste Complementar não implica qualquer compromisso de transferência de recursos financeiros das Partes ou qualquer outro compromisso gravoso a seus patrimônios nacionais.

Artigo IV

Para a execução das atividades previstas no Projeto, as Partes poderão dispor de recursos de instituições públicas e privadas, de organizações não-governamentais, de organismos internacionais, de agências de cooperação técnica, de fundos e de programas regionais e internacionais, que deverão estar previstos em outros instrumentos que não o presente Ajuste Complementar.

Artigo V

1. As instituições executoras mencionadas no Artigo II deste Ajuste Complementar elaborarão relatórios sobre os resultados obtidos no Projeto, os quais serão apresentados às instituições coordenadoras.

2. Documentos, relatórios, prestações de conta e resultados das atividades desenvolvidas no contexto do Projeto serão de propriedade conjunta das Partes. A publicação de resultados e documentos será feita mediante consentimento de ambas as Partes, que deverão ser expressamente mencionadas no corpo da publicação.

Artigo VI

Todas as atividades mencionadas neste Ajuste Complementar estarão sujeitas às leis e aos regulamentos em vigor na República Federativa do Brasil e na República de Cabo Verde.

Artigo VII

O presente Ajuste Complementar entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de dois (2) anos, sendo renovado automaticamente, até o cumprimento de seu objeto, salvo manifestação contrária de quaisquer das Partes.

Artigo VIII

O presente Ajuste Complementar poderá ser modificado ou emendado, a qualquer momento, por consentimento mútuo das Partes, por via diplomática.

Artigo IX

1. Qualquer das Partes poderá, a qualquer momento, notificar à outra, por via diplomática, sua decisão de denunciar o presente Ajuste Complementar. A denúncia surtirá efeito seis (6) meses após a data da notificação, sendo as Partes responsáveis por decidir sobre a continuidade das atividades que estiverem em execução.

2. Qualquer controvérsia relativa à interpretação ou execução do presente Ajuste Complementar será resolvida por negociação direta entre as Partes, por via diplomática.

Artigo X

No que se refere às questões não previstas no presente Ajuste Complementar, aplicar-se-ão as disposições do Acordo de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde, firmado em Brasília, em 28 de abril de 1977.

Feito na Praia, no dia 02 de agosto de 2011, em dois exemplares originais, no idioma português.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil

MARCO FARANI
Diretor do ABC

Pelo Governo da República de Cabo Verde

JOSÉ LUIS ROCHA
Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.510, DE 18 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.001671/2017-30. Interessado: Departamento Municipal de Energia de Ijuí - DEMEI. Objeto: Autorizar a revisão da configuração dos conjuntos de unidades consumidoras e estabelecer os limites para os indicadores de continuidade DEC e FEC dos conjuntos do Departamento Municipal de Energia de Ijuí - DEMEI, para o período de 2018 a 2022 a qual entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

A íntegra desta Resolução (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.272, DE 18 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.005470/2016-21. Interessados: Departamento Municipal de Energia de Ijuí - Demei, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica--CCEE, PCH Passo de Ajuricaba, Companhia Estadual de Geração de Energia Elétrica - CEEE-GT, Eletrosul Centrais Elétricas S.A.- Eletrosul, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado da quarta Revisão Tarifária Periódica - RTP do Departamento Municipal de Energia de Ijuí - DEMEI, a vigorar a partir de 22 de julho de 2017 a 21 de julho de 2018, e dá outras providências.

A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEITONE DA NÓBREGA

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 11 de julho de 2017

Nº 2.032 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria, e o que consta do Processo nº 48500.004505/2008-02, decide suspender o presente Processo Administrativo até que a Procuradoria Federal junto à ANEEL oriente o cumprimento de nova decisão judicial que eventualmente imponha a revisão do cronograma da UHE Jirau.

Nº 2.037 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.001978/2015-79, decide conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Energisa Tocantins - ETO, em face do Despacho nº 1992/2016, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE, com vistas ao cancelamento das determinações impostas em decorrência de fiscalização

que verificou o procedimento de coleta, apuração, registro e armazenamento dos indicadores de continuidade do serviço de distribuição de energia elétrica, para, no mérito negar-lhe provimento e manter a integralmente a decisão da SFE exarada no Despacho nº 1992, de 27 de julho de 2016.

ROMEY DONIZETE RUFINO

Em 18 de julho de 2017

Nº 2.134 - O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme Portaria nº 3.523, de 29 de abril de 2015, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004705/2015-86, decide por conhecer o Recurso Administrativo interposto pela Copel Geração e Transmissão S.A. em face do Auto de Infração nº 034/2015, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração - SFG e, no mérito, manter a decisão emitida pela SFG em sede de juízo de reconsideração, conforme o Despacho nº 4.085, de 16 de dezembro de 2015, no sentido dar provimento parcial ao referido Recurso Administrativo de forma a converter a penalidade de multa relativa à não conformidade N.6 em advertência, o que reduz o valor total da multa aplicada de R\$ 1.981.835,26 (um milhão, novecentos e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos) para R\$ 1.842.867,46 (um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos), o qual deve ser atualizado nos termos da legislação aplicável.

Nº 2.143 - O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme Portaria nº 3.523, de 29 de abril de 2015, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005454/2016-38, decide declarar a Perda de Objeto do Pedido de Reconsideração interposto pela Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. em face da Resolução Homologatória nº 2.178, de 29 de novembro de 2016, o qual restou prejudicado por fato superveniente, qual seja, a emissão pelo Ministério de Minas e Energia da Portaria nº 178, de 03 de maio de 2017, que estabeleceu que os montantes revistos de garantia física da Usina Hidrelétrica Itaipu serão válidos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Nº 2.144 - O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme Portaria nº 3.523, de 29 de abril de 2015, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000526/2017-31, decide sobrestar a decisão sobre o Termo de Intimação nº 1.023/2017 pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração - SFG, de 16 de fevereiro de 2017, em desfavor da empresa Usina Fotovoltaica Inharé I S.A., com proposta de aplicação da pena de revogação da autorização para implantação e exploração da Central Fotovoltaica - UFV Inharé I, até a realização do Mecanismo Competitivo de Energia de Descontratação de Energia de Reserva de que trata o Decreto nº 9.019, de 30 de março de 2017, e a Portaria nº 151, de 18 de abril de 2017, emitida pelo Ministério de Minas e Energia - MME.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RETIFICAÇÕES

Na íntegra do Despacho nº 1.844, de 27 de junho de 2017, cujo resumo foi publicado no D.O. n. 124, de 30 de junho de 2017, Seção 1, página 67, constante do Processo n. 48500.001321/2017-73, retificar o item (ii) que foi disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>.

Onde se lê:

(ii) a CCEE deverá repassar às concessionárias de transmissão, até o 5º dia do segundo mês subsequente ao da competência do faturamento, o valor referente aos descontos incidentes sobre as tarifas aplicáveis aos usuários do serviço público de transmissão de energia elétrica da referida competência, conforme previsto no art. 13, inciso VII, da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002; e

Leia-se:

(ii) a CCEE deverá repassar às concessionárias de transmissão, até o 10º dia do segundo mês subsequente ao da competência do faturamento, o valor referente aos descontos incidentes sobre as tarifas aplicáveis aos usuários do serviço público de transmissão de energia elétrica da referida competência, conforme previsto no art. 13, inciso VII, da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002; e VERIFICAÇÃO: 9C76A743003FCFA9 CONSULTE EM <http://sicnet2.aneel.gov.br/sicnetweb/v.aspx>

Na íntegra do Despacho nº 1.920, de 3 de julho de 2017, com resumo publicado no D.O. nº 127, de 5 de julho de 2017, Seção 1, página 53, constante do Processo nº 48500.005618/2016, em seu anexo, incluir o agente Zona da Mata e disponibilizá-lo no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>.

DESPACHO DO DIRETOR

Em 18 de julho de 2017

Nº 2.146 - O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 52 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e no art. 14 da Norma de Organização ANEEL - 001, aprovada pela Resolução Normativa 273, de 10 de julho de 2007, decide, por estar exaurida sua finalidade, declarar extinto o Processo 48000.004875/2016-41, que trata do requerimento administrativo, com pedido de medida cautelar, interposto pela Santo Antônio Energia S.A. - SAE, com vistas à solução definitiva da inadimplência de Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEARs, firmados com as concessionárias distribuidoras de energia elétrica do Grupo Eletrobras.

JOSÉ JURHOSA JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 19 de julho de 2017

Nº 1.817 Processo nº 48500.003030/2017-10. Interessado: Sunedison Brasil Desenvolvimento de Projetos de Geração de Energia Ltda.. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Casa Blanca IV, CEG nº UFV.RS.MG.037656-6.01, com 32.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Pirapora, no estado de Minas Gerais.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 18 de julho de 2017

Nº 2.145 - Processo nº 48500.003525/2017-49. Interessado: Interalli Administração e Participações S.A. Decisão: (i) conferir o DRI-PCH referente à PCH Boa Vista, cadastrada sob o CEG PCH.PH.RJ.037671-0.01, localizada no rio Grande, no estado do Rio de Janeiro; (ii) o DRI-PCH é de titularidade exclusiva e intransferível antes da entrega do Sumário Executivo; (iii) tem-se o prazo de até 14 (quatorze) meses para a elaboração do projeto básico e apresentação, na ANEEL, do Sumário Executivo, correspondentes ART(s) e arquivo digital contendo o projeto básico desenvolvido, conforme orientações disponíveis no sítio da ANEEL; e (iv) considerando que o presente eixo integra inventário aprovado anteriormente à REN nº 673, publicada em 31 de agosto de 2015, não serão admitidos outras solicitações de DRI-PCH para o mesmo aproveitamento.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 19 de julho de 2017

Nº 2.157 - Processo nº 48500.003293/2001-72. Interessado: SPE Boa Vista 2 Energia S.A. Decisão: i) alterar a Potência Instalada da PCH Boa Vista II, cadastrada sob o CEG PCH.PH.MG.033465-0.01, para 29.900 kW e a Potência Líquida para 29.768,14 kW; e ii) homologar novos parâmetros necessários ao cálculo da Garantia Física da usina, conforme Tabelas Anexas a este Despacho.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 19 de julho de 2017

Nº 2.166 - Processo nº: 48500.003454/2017-84. Interessada: IGON Comercializadora de Energia Ltda. Decisão: Autorizar a IGON Comercializadora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.633.389/0001-70, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE ADJUNTA

Em 20 de julho de 2017

Nº 2.174 - Processo nº 48500.004405/2014-16. Interessado: Santa Vitória Do Palmar VII Energias Renováveis S.A. Decisão: Liberar as unidades geradoras para início da operação comercial a partir de 21 de julho de 2017. Usina: EOL Aura Mangueira XVII. Unidades Geradoras: UG1 a UG5, totalizando 15.000 kW. Localização: Município de Santa Vitória do Palmar, Estado do Rio Grande do Sul.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação em teste a partir de 21 de julho de 2017.

Nº 2.175 - Processo nº 48500.000074/2017-98. Interessado: ENEL Green Power Cristalândia I Eólica S.A. Usina: EOL Cristalândia I. Unidades Geradoras: UG1 a UG15, totalizando 30.000 kW. Localização: Municípios de Brumado e Dom Basílio, Estado da Bahia.

Nº 2.176 - Processo nº 48500.000073/2017-43. Interessado: ENEL Green Power Cristalândia II Eólica S.A. Usina: EOL Cristalândia II. Unidades Geradoras: UG1 a UG15, totalizando 30.000 kW. Localização: Município de Brumado, Estado da Bahia.

Nº 2.177 - Processo nº 48500.000072/2017-07. Interessado: ENEL Green Power Cristalândia II Eólica S.A. Usina: EOL Cristalândia III. Unidades Geradoras: UG1 a UG15, totalizando 30.000 kW. Localização: Município de Brumado, Estado da Bahia.

Nº 2.178 - Processo nº 48500.006725/2013-20. Interessado: Central Eólica Colibri Ltda. Usina: EOL Ventos de Santo Adriano. Unidades Geradoras: UG9, UG10 e UG11, totalizando 8.100 kW. Localização: Município de Caldeirão Grande do Piauí, Estado do Piauí. As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CAMILLA DE ANDRADE GONÇALVES
FERNANDES

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO CONJUNTO

Em 20 de julho de 2017

Nº 2.171 - Processo nº 48500.001161/2017-62. Interessada: Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. - TAESA. Decisão: (i) considerar atendida, pela Interessada, a exigência de envio dos documentos comprobatórios da formalização da operação anuída da Resolução Autorizativa nº 6.340, de 16 de maio de 2016; e (ii) estabelecer que os Termos Aditivos aos Contratos de Concessão para Prestação do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nºs 040/2000-ANEEL, 095/2000-ANEEL, 097/2000-ANEEL, 001/2002-ANEEL, 002/2002-ANEEL, 081/2002-ANEEL, 087/2002-ANEEL, 003/2004-ANEEL, 006/2004-ANEEL e 011/2005-ANEEL deverão ser assinados pela concessionária e suas acionistas, em até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste despacho. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em: www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA
Superintendente de Fiscalização Econômica e Financeira

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente de Concessões, Permissões
e Autorizações de Transmissão e Distribuição

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

Em 5 de julho de 2017

Nº 1.971 - A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 13.173, de 21 de outubro de 2015, o que consta na Resolução Homologatória nº 2.180/2016 e no Processo nº 48500.003215/2015-62, decide determinar à Light Serviços de Eletricidade S.A. que proceda o reembolso à Conta de Desenvolvimento Energético - CDE de gestão da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, conta 85100.0, agência 3064-3 do Banco do Brasil S.A., no prazo de 15 (quinze) dias, do recurso não utilizado correspondente à primeira parcela disponibilizada à concessionária, por meio do Despacho nº 451/2016, relativo à Engenharia do Proprietário, no valor de R\$383.809,66, diante da rescisão do contrato firmado com a IESCL - Inova Engenharia S/C Ltda., nº 04600005504.

TICIANA FREITAS DE SOUSA

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO CONJUNTO

Em 19 de julho de 2017

Nº 2.156 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO e a SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e pela Portaria nº 1.047, de 9 de setembro de 2008, decidem: (i) autorizar o ressarcimento financeiro à Energia Sustentável do Brasil S.A. - ESBR, conforme disposto no §3º do art. 2º da Resolução Autorizativa ANEEL nº 3.656, de 4 de setembro de 2012, no valor de R\$ 213.303,37 (duzentos e treze mil, trezentos e três reais e trinta e sete centavos) para cobertura dos custos instalação dos equipamentos e execução dos serviços necessários a dotar a UHE Jirau (Código CEG: UHE.PH.RO.029736-4.01) da capacidade de prestar o serviço ancilar de autorrestabelecimento; e (ii) determinar a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE que efetue o ressarcimento autorizado no item "(i)" por meio do Encargo de Serviços do Sistema - ESS, em parcela única, no primeiro processo de contabilização e liquidação financeira após a publicação deste Despacho.

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA
Superintendente de Regulação dos Serviços
de Geração

TICIANA FREITAS DE SOUSA
Superintendente de Fiscalização Econômica
e Financeira



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DIRETORIA I

SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 20 de julho de 2017

O SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 61, de 18 de março de 2015, e com base no disposto na Resolução ANP nº 22/14, de 11 de abril de 2014, concede o registro do (s) produto (s) abaixo, das empresas relacionadas:

Nº 808	FUCHS LUBRIFICANTES DO BRASIL LTDA. - CNPJ nº 43.995.646/0001-69					
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
	48600.001919/2017 - 34	RENOLIN ZAF B 46 HT - RED	ISO 46	. NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	18331
	48600.001918/2017 - 90	RENOLIN ZAF B 68 HT - RED	ISO 68	. NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	18332
Nº 809	INDÚSTRIA PETROQUÍMICA DO SUL LTDA - CNPJ nº 92.678.432/0001-74					
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
	48600.001609/2017 - 10	LOTUS 2T PERFORMANCE	SAE 30	API TC	ÓLEO LUBRIFICANTE	18335
Nº 810	MOTUL BRASIL LUBRIFICANTES LTDA. - CNPJ nº 24.055.649/0001-78					
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
	48600.001605/2017 - 31	MOTUL TRANS ATF	SAE 75W	DEXRON III-H/II-E/II-D, FORD M/MV, DIAMOND ATF SPIII, JASO 1A, CHRYSLER +3/+4, MB 236.3/236.5/236.7/236.9/236.10/236.11, ADEQUADO PARA USO: ZF TE-ML 03D/04D/09/14A/14B/16L/17C, ATF LT 1141 / ATF LA 2634, BMW 8322 9407765/BMW 8322 9407807, CITROEN-PEGOUT AL4 PR 9736.22 9 (Z000169756), JAGUAR JLM 20237/20238, LAND ROVER STC4863, MBENZ A 0019892203, PORSCHE999.917.547.00, RENAULT DP0, VAG G052162 A1/A2/A6, G055005 A2, ZF S671 090 170/S671 090 255, FORD XT-6-QSP	ÓLEO LUBRIFICANTE	18333
	48600.001606/2017 - 86	6100 SYN-CLEAN 5W40	SAE 5W40	API SN, ACEA C3-12, BMW LL-04, FORD 917A, GM DEXOS 2, MB 229.51, RENAULT RN0700 / RN0710, VW 50200/50501	ÓLEO LUBRIFICANTE	18336
Nº 811	PROMAX PRODUTOS MÁXIMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. - CNPJ nº 61.531.620/0017-09					
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
	48600.001602/2017 - 06	PROMAX DIESEL PREMIUM	SAE 15W40	ACEA E9-12, API CJ-4, API SN, MB 228.31, MAN 3575, MTU TYPE 2.1, VOLVO VDS-4, MACK EO-O PP, RENAULT RLD-3, CUMMINS CES 20081, CATERPILLAR ECF-3, DEUTZ DQC III-10LA, DETROIT DIESEL 93K218	ÓLEO LUBRIFICANTE	18334

CARLOS ORLANDO ENRIQUE DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 394, DE 20 DE JULHO 2017

A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓ-LEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP 17, de 19 de junho de 2009, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48610.007760/2017-42, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa BRASTEMA TECNOLOGIA TÊXTIL LTDA., inscrita no CNPJ n.º 17.828.384/0001-38, situada na Rua Visconde de Pelotas, 2473 - sala 01 - PIO X - CEP 95.020-500 - Caxias do Sul - RS, autorizada a exercer a atividade de importação de óleo lubrificante acabado.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de importação de óleo lubrificante acabado acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação

MARIA INÊS SOUZA

AUTORIZAÇÃO Nº 395, DE 20 DE JULHO 2017

A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓ-LEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Portaria ANP nº 314, de 28/12/2001, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48610.007730/2017-36, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica filial da empresa CIAPETRO TRADING COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA., inscrita no CNPJ sob o n.º 24.155.554/0003-98, situada na Praça da Gardenhas, nº 72, Barueri, Sala 2A, Condomínio Centro Comercial Alphaville, São Paulo/SP, CEP 06453-052, autorizada a exercer a atividade de importação de gasolinas.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação

MARIA INES SOUZA

AUTORIZAÇÃO Nº 396, DE 20 DE JULHO 2017

A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓ-LEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Portaria ANP nº 313, de 27/12/2001, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48610.007728/2017-67, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica filial da empresa CIAPETRO TRADING COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA., inscrita no CNPJ sob o n.º 24.155.554/0003-98, situada na Praça da Gardenhas, nº 72, Barueri, Sala 2A, Condomínio Centro Comercial Alphaville, São Paulo/SP, CEP 06453-052, autorizada a exercer a atividade de importação de óleo diesel e biodiesel.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação

MARIA INES SOUZA

AUTORIZAÇÃO Nº 397, DE 20 DE JULHO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓ-LEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 42, de 18 de Agosto de 2011, e o que consta do Processo nº 48610.013263/2014-31, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa VALE DO JAVAES DIESEL E LUBRIFICANTES LTDA - ME, CNPJ nº 02.891.158/0001-24, autorizada operar as instalações da base de Transportador Revendedor Retalhista, localizadas na ROD BR 242 KM 483 , SN , ZONA RURAL , Formoso do Araguaia - TO, CEP: 77.470-000 (Lat/Lon aprox.: -11:48:12,600, -49:33:20,200 - SIRGAS 2000).

As instalações, alvo desta autorização, compreendem os tanques listados na tabela abaixo:

Tanque	Tipo	Diâmetro (m)	Altura/Comprimento (m)	Volume (m³)	Classe	Situação
01	Aéreo Horizontal	2,54	3,00	30,00	II	A operar
02	Aéreo Horizontal	2,54	3,00	30,00	II	A operar
03	Aéreo Horizontal	2,54	3,00	30,00	II	A operar

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º A VALE DO JAVAES DIESEL E LUBRIFICANTES LTDA - ME, CNPJ nº 02.891.158/0001-24, deverá manter atualizados todos os documentos apresentados quando da obtenção desta autorização, informando à ANP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da efetivação do ato, quaisquer alterações ocorridas na documentação original e manter as instalações em condições operacionais que não coloquem em risco a segurança das pessoas e evitem danos ao meio ambiente, conforme Art. 14 da Resolução ANP nº 42 de 19/08/2011.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS SOUZA

AUTORIZAÇÃO Nº 398, DE 20 DE JULHO 2017

A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP 08, de 08 de março de 2007, e tendo em vista o que consta no processo n.º 48610.013263/2014-31, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa VALE DO JAVAES DIESEL E LUBRIFICANTES LTDA - ME., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.891.158/0001-24, situada na Rodovia BR 242 KM 483, s/nº, Zona Rural, Formoso do Araguaia - TO, CEP: 77.470-000, autorizada a exercer a atividade de Transportador-Revendedor-Retalhista (TRR).

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação

MARIA INÊS SOUZA

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

Em 20 de julho de 2017

Nº 807 - A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92 de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP n.º 08, de 08 de março de 2007, e o que consta no processo ANP n.º 48610.013263/2014-31, torna pública a habilitação da empresa VALE DO JAVAES DIESEL E LUBRIFICANTES LTDA - ME., inscrita no CNPJ n.º 02.891.158/0001-24, situada na Rodovia BR 242 KM 483, s/nº, Zona Rural, Formoso do Araguaia - TO, CEP: 77.470-000, para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR).

MARIA INÊS SOUZA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

PORTARIA Nº 70.577, DE 20 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, no uso da competência que lhe confere o art. 17 da Estrutura Regimental do DNPM, aprovada pelo Decreto nº 7.092, de 2 de fevereiro de 2010, e o art. 93 do Regimento Interno do DNPM, aprovado pela Portaria do Ministro de Minas e Energia nº 247, de 8 de abril de 2011, resolve:

Art. 1º. Poderão ser quitados, na forma do PRD, os débitos não tributários com o Departamento Nacional de Produção Mineral, definitivamente constituídos ou não, vencidos até 31 de março de 2017, não inscritos em dívida ativa, de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aqueles objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, em discussão administrativa ou judicial, desde que requerido no prazo de que trata o § 1º.

§ 1º. A adesão ao PRD ocorrerá por meio de requerimento a ser efetuado no prazo de cento e vinte dias, contados da data de publicação dessa Portaria, e abrangerá os débitos em discussão administrativa ou judicial indicados para compor o PRD e a totalidade dos débitos exigíveis em nome do devedor.

§ 2º. Entende-se por créditos constituídos aqueles apurados e consolidados por meio de regular processo administrativo em que não seja mais cabível qualquer recurso administrativo, e por créditos não constituídos aqueles que ainda no curso do processo administrativo já tenham a definição do fundamento legal e do sujeito passivo, bem como a apuração do montante devido.

§ 3º. Entende-se por multa de mora aquela aplicada em razão do descumprimento do prazo de pagamento previsto em legislação específica do crédito.

Art. 2º. Os pedidos de adesão ao PRD de que trata esta Portaria deverão ser instruídos da seguinte forma:

I - o requerimento para adesão PRD deverá ser dirigido ao Superintendente do DNPM onde o processo foi autuado, em processo eletrônico (SEI), junto ao protocolo da Superintendência, devendo especificar a dívida e a forma de pagamento escolhida, conforme estabelecido no art. 2º da Medida Provisória 780/2017 (modelo 01), até a data de vencimento da primeira parcela;

II - a declaração de inexistência de ação judicial contestando o crédito e declaração de inexistência de recurso ou impugnação administrativa contestando o crédito;

III - em existindo ação judicial ou de embargos opostos, cópia do requerimento de extinção do processo judicial com resolução do mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do *caput* do art. 487 da Lei nº 13.105, de 2015 - Código de Processo Civil, devidamente protocolizado perante o Judiciário;

IV - em existindo recurso ou impugnação administrativa contestando o crédito, cópia do requerimento de sua desistência e da renúncia do direito, devidamente protocolizada junto ao processo de cobrança e/ou processo mineral;

V - cópia do contrato social, estatuto ou ata e eventual alteração que identifiquem os atuais representantes legais da requerente, no caso de pessoa jurídica;

VI - cópia do documento de identidade, do CPF e do comprovante de residência, no caso de pessoa física;

VII - comprovante do pagamento da primeira parcela emitida no sítio do DNPM;

VIII - cópia da ficha de atualização cadastral atualizada com os endereços, telefones e e-mails;

IX - declaração de aceite pleno e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Portaria e na Medida Provisória 780/2017;

X - Termo de Compromisso de Parcelamento e Confissão de Dívida devidamente assinado.

XI - pedido de desistência dos parcelamentos anteriormente concedidos, quando houver.

§ 1º. No caso de Espólio deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos seguintes documentos: certidão de óbito; termo de compromisso de inventariante; e documento de identidade do inventariante;

§ 2º. Caso o interessado se faça representar por mandatário, deverá este apresentar procuração com poderes específicos para praticar todos os atos necessários à formalização do parcelamento de que trata esta Portaria;

§ 3º. Em caso de informações falsas ou omissão de dados importantes para o cumprimento do estabelecido na Medida Provisória 780/2017, os benefícios concedidos serão cancelados e a dívida executada imediatamente, além da aplicação das sanções especificadas no Art. 299 do Código Penal.

Art. 3º. O interessado a aderir ao PRD deverá, inicialmente, acessar ferramenta disponibilizada no sítio do DNPM para fazer seu cadastro, selecionar a opção de pagamento conforme estabelecido pela Medida Provisória 780/2017, emitir a primeira parcela para pagamento, cujo vencimento se dará no último dia útil do mês de sua emissão, anexar os documentos estabelecidos no artigo anterior e abrir o processo eletrônico SEI.

§ 1º. Para os valores devidos a título de CFEM, deverá ser aberto um pedido eletrônico para cada processo de cobrança do sujeito passivo.

§ 2º. No caso de dívidas referentes às demais receitas não inscritas em dívida ativa, poderá, a critério do interessado, ser aberto um pedido eletrônico para cada receita devida ou um processo para todas as receitas de mesma natureza indicadas para compor o PRD, desde que as origens dos débitos sejam da mesma Superintendência do DNPM.

§ 3º. O ato de concessão do parcelamento será comunicado ao requerente, por ofício (modelo 5) no processo eletrônico, devendo constar da comunicação:

I - o valor do débito consolidado;

II - a data de consolidação do débito;

III - o valor da parcela aprovada;

IV - o prazo do parcelamento; e

V - o número de parcelas restantes apurado na data de consolidação do débito.

§ 4º. Todas as intimações de deferimento ou indeferimento do pedido de parcelamento serão realizadas dentro do processo eletrônico, devendo o interessado consultar o mesmo regularmente para acompanhar a movimentação. Será disponibilizada senha para acesso ao processo eletrônico, sendo registrado todo acesso como vista.

§ 5º. Nos casos de indeferimento, as parcelas recolhidas a título de parcelamento serão utilizadas para amortizar o débito cujo parcelamento foi pleiteado.

Art. 4º - A primeira parcela do acordo terá vencimento no último dia útil do mês do requerimento. A segunda parcela do acordo terá vencimento no último dia útil do mês de janeiro de 2018 e, para as demais, o vencimento será no último dia útil dos meses subsequentes.

§ 1º - O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês seguinte ao da consolidação do débito até o mês anterior ao do pagamento, e de um por cento relativo ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

§ 2º - O devedor poderá, após a segunda parcela paga, solicitar o pagamento antecipado à vista, no todo ou em parte, do saldo devedor, para a quitação da dívida.

§ 3º - O pagamento antecipado de parcela(s), no todo ou em parte, somente poderá ser utilizado para a quitação na ordem inversa dos vencimentos, sem prejuízo do pagamento da parcela que for devida no mês de competência em curso.

§ 4º - O devedor é responsável pelo correto pagamento de todas as parcelas, incluindo a atualização disposta neste artigo, e pelo acompanhamento da evolução do saldo devedor.

§ 5º - Na impossibilidade de obtenção da guia de recolhimento por endereço eletrônico, o interessado deverá obter tal documento, dentro do prazo previsto para pagamento, junto à unidade do DNPM em que tenha sido protocolizado o requerimento de parcelamento.

§ 6º - Caso a parcela não seja quitada até seu vencimento, além da taxa de juros Selic, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia de atraso, limitada a 20%, calculada sobre o valor atualizado da parcela.

Art. 5º - Na hipótese de transferência do título mineral, devidamente averbado pelo DNPM, o adquirente passará a ser o responsável principal pelas obrigações e débitos relativos ao pagamento.

§ 1º - O cessionário deverá apor declaração de concordância com os termos de parcelamento firmado pelo cedente, assumindo a responsabilidade pelos pagamentos das parcelas vincendas após a averbação;

§ 2º - a cessão de direitos somente será averbada pelo DNPM com a juntada do documento referido no parágrafo anterior;

§ 3º - o cedente será corresponsável pelo fiel cumprimento do acordo de parcelamento.

Art. 6º Serão certificados no(s) processo(s) de cobrança/minerários os processos de parcelamento eletrônico. (Modelo 06)

Parágrafo Único - Os processos de parcelamento anteriores deverão ser apensados aos respectivos processos de cobrança.

Art. 7º Os créditos que tenham sido objeto de parcelamento, em curso ou já rescindidos, poderão ter seus saldos devedores submetidos às modalidades previstas no Art. 2º da Medida Provisória 780/2017, não sendo as reduções ali previstas cumulativas com outras previstas em lei.

§ 1º O devedor que desejar parcelar créditos objeto de parcelamentos em curso deverá, quando do requerimento de adesão ao PRD, formalizar o pedido de desistência dos parcelamentos anteriormente concedidos.

§ 2º O pedido de desistência se dará de forma irrevogável e irreversível e observará o seguinte:

I - será efetuado isoladamente em relação a cada modalidade de parcelamento à qual o devedor pretenda desistir;

II - abrangerá, obrigatoriamente, todos os créditos consolidados na respectiva modalidade de parcelamento; e

§ 3º O deferimento de adesão ao PRD implicará a imediata rescisão destes parcelamentos, considerando-se o devedor optante notificado das respectivas extinções, dispensada qualquer outra formalidade.

§ 4º Para fins de adesão ao PRD, a desistência de parcelamentos anteriores ativos implicará na perda de todos os eventuais benefícios aplicados sobre os valores já pagos, conforme previsto em legislação específica de cada modalidade de parcelamento.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KIOMAR OGUINO
Diretor Geral Substituto do DNPM

ANEXO I

PEDIDO DE PARCELAMENTO (MODELO 01)

Nº Processo de Cobrança	Nº Processo de Minerário	

Razão Social/Nome	
CNPJ/CPF	

Endereço			
CEP	Município	Estado	
e-mail			

Ao Superintendente do DNPM/[UF]

Requer-se o parcelamento na [modalidade] especificado no Art. 2º da MP 780/2017 em [nº parcelas] parcelas mensais do(s) débito(s) referente(s) ao(s) processo(s) em epígrafe e, para tanto, comprova o pagamento correspondente à primeira parcela, bem como apresenta todos os documentos exigidos no Art. 2º da Portaria nº 70.577/2017.

Declaro estar ciente que este requerimento será indeferido caso seja protocolizado fora do prazo estabelecido no inciso I do Art. 2º - correspondente à primeira parcela e/ou na eventualidade de ser protocolizado desacompanhado de qualquer dos documentos exigidos no Art. 2º da Portaria nº 70.577/2017.

[Relação de dívidas (processos de cobrança) a serem parceladas]

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

_____, ____ de _____, de 20 ____

(Assinatura do Interessado ou de seu representante legal)
Nome completo
CPF

TERMO DE COMPROMISSO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DA DÍVIDA (MODELO 02)

I - DAS PARTES:

Nº Processo de Cobrança	Nº Processo de Minerário	

Compromitente	
CNPJ/CPF	

Endereço			
CEP	Município	Estado	

Representante legal	
CPF	Telefone:

Endereço			
CEP	Município	Estado	

Compromissário	DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (DNPM), Autarquia Federal instituída pela Lei Federal nº 8.876/94.
CNPJ/CPF	

Endereço	[da Superintendência]		
CEP	Município	Estado	

II - DO OBJETO: Parcelamento da(s) dívida(s) concernente a (incluir: TAH, ou Multas (TAH, Multas específicas), ou Custeio de Vistoria, CFEM) apurada(s) no(s) processo(s) a seguir relacionados:



III - DO VALOR CONSOLIDADO: O Compromitente acima qualificado reconhece como líquido e certo o débito apurado e se confessa devedor da quantia de R\$ [buscar no sistema].

IV - DO VALOR ANTECIPADO: O Compromitente recolheu a primeira parcela conforme a modalidade [xxx] correspondendo a [%] do débito confessado no valor de R\$ [valor].

V- DO REGRAMENTO DO PARCELAMENTO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O DNPM concede o parcelamento administrativo do débito consolidado e remanescente de R\$ [valor] em [nº] prestações mensais, sendo que cada parcela corresponderá a R\$ [valor].

CLÁUSULA SEGUNDA: O Compromitente obriga-se a quitar o valor referente a cada parcela, até o último dia útil do mês e, por ocasião do pagamento de cada uma delas, fica ciente do acréscido da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) a contar do mês subsequente à consolidação até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês em que este ocorrer.

CLÁUSULA TERCEIRA: A falta de pagamento de 3(três) parcelas consecutivas ou alternadas, acarretará o cancelamento deste parcelamento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, ensejando a execução imediata das parcelas vencidas e vincendas, devidamente atualizadas.

CLÁUSULA QUARTA: Considerar-se-á quitado o débito após o pagamento de todas as prestações do parcelamento de que trata este termo.

CLÁUSULA QUINTA: No caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste compromisso, da Portaria nº xxx/2017 ou da Medida Provisória 780/2017, o Compromitente desde já reconhece como líquido e certo o débito ora confessado, estando ciente de que o DNPM prosseguirá nos trâmites da cobrança judicial, promovendo a inscrição do débito na Dívida Ativa da Fazenda Pública e inscrição do devedor no CADIN.

Fica eleito o foro de [município onde se localizar o Superintendência do DNPM], com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo.

E por estarem certos e ajustados, assinam o presente em 03 vias, de igual teor.

_____, ____de _____, de 20____

Assinatura do Compromitente Assinatura do Chefe do DS/DNPM
ou seu representante legal
Testemunhas:

Nome	
RG e CPF	
Assinatura	

Nome	
RG e CPF	
Assinatura	

DESPACHO (MODELO 03)

Nº Processo de Cobrança	Nº Processo de Minerário

Razão Social/Nome	
CNPJ/CPF	

Endereço				
CEP		Município		Estado

Ao Superintendente do DNPM/[UF]
Considerando que o pedido de parcelamento protocolizado pelo(a) interessado(a) nesta Superintendência não preenche as formalidades legais, sugiro a Vossa Senhoria o seu indeferimento de plano [descrever a(s) justificativa(s)].

(Assinatura do Servidor do Setor de Arrecadação)

Nome completo do servidor:

Matrícula:

DE ACORDO:

Indefiro o presente requerimento de parcelamento. Ao Setor de Arrecadação para preparar o ofício ao(a) interessado(a).

(Assinatura Superintendência/DNPM)

Nome completo do Superintendente:

Matrícula:

OFÍCIO (MODELO 04)

Nº Processo de Cobrança	Nº Processo de Minerário

Razão Social/Nome	
CNPJ/CPF	

Endereço				
CEP		Município		Estado

Prezado(s) Senhor(es),
Comunico que, por despacho (MODELO 03) datado de ____/____/____, foi indeferido de plano o pedido de parcelamento [descrever a(s) justificativa(s)], as quais devem ser iguais às do MODELO 03].

Cordialmente,
(Assinatura Superintendência/DNPM)

Nome completo do Superintendente:

Matrícula:

OFÍCIO (MODELO 05)

Nº Processo de Cobrança	Nº Processo de Minerário	Nº Processo de Parcelamento

Razão Social/Nome	
CNPJ/CPF	

Endereço				
CEP		Município		Estado

Prezado(s) Senhor(es),

Comunico-lhe que foi deferido o pedido de parcelamento epigrafado, conforme dados abaixo, ficando Vossa Senhoria obrigado a recolher as demais parcelas vincendas, devendo para tanto, obter o respectivo boleto bancário junto ao DNPM no endereço eletrônico www.dnpm.gov.br (SISTEMAS/Emissão de boletos/Parcelamento/PRD 2017) ou no Setor competente desta Superintendência.

I - o valor do débito consolidado;

II - a data de consolidação do débito;

III - o valor da parcela aprovada;

IV - o prazo do parcelamento; e

V - o número de parcelas restantes apurado na data de consolidação do débito.

Na oportunidade, alerto a V. Sª. que o vencimento das parcelas restantes serão sempre no último dia útil do mês a partir de janeiro de 2018.

Outrossim, esclareço que de acordo com a Cláusula Quarta do Termo de Compromisso de Parcelamento a falta de pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou alternadas acarretará o cancelamento automático do parcelamento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Cordialmente,

(Assinatura Superintendência/DNPM)

Nome completo do Superintendente:

Matrícula:

Certidão (MODELO 06)

Nº Processo de Cobrança	Nº Processo de Minerário	Nº Processo de Parcelamento

Razão Social/Nome	
CNPJ/CPF	

Endereço				
CEP		Município		Estado

Atesta-se, para os devidos fins, que na data de ____/____/____ foi tomada a medida abaixo indicada:

(xx) - Deferido o requerimento de parcelamento [sob nº processo de parcelamento, caso este exista] referente aos seguintes processos de cobrança e/ou minerários;

(xx) - Indeferido o requerimento de parcelamento [sob nº processo de parcelamento, caso este exista] referente aos seguintes processos de cobrança e/ou minerários;

(xx) - foi cancelado o parcelamento [sob nº processo de parcelamento, caso este exista] referente aos seguintes processos de cobrança e/ou processo minerário:

[Relação das dívidas]

_____, ____de _____, de 20____

(Assinatura do Servidor do Setor de Arrecadação)

Nome completo do servidor:

Matrícula:

Certidão (MODELO 07)

Nº Processo de Cobrança	Nº Processo de Minerário

Razão Social/Nome	
CNPJ/CPF	

Endereço				
CEP		Município		Estado

À DIPAR

Comunico que foi concedido parcelamento no débito acima apontado, devendo ser efetuada a baixa (suspensão) no CADIN, acaso existente o registro, salvo se houver outro débito não quitado ou suspenso.

Cordialmente,

(Assinatura Setor de Arrecadação/DNPM/____)

Nome completo do Servidor:

Matrícula:

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Referência: Processo DNPM nº 964.899/2008

Interessado: Calta Calciário Taguatinga Ltda.

Assunto: Análise de Recurso - Débito de CFEM

Nos termos do PARECER TÉCNICO Nº 128/2017-DI-PAR/DNPM/SEDE-ERS, aprovado pelo Senhor Diretor de Procedimentos Arrecadatórios Substituto, que ora aprovo e adoto como fun-

damento desta decisão, CONHEÇO do recurso interposto pela interessada por ser tempestivo, e NEGO-LHE PROVIMENTO, por falta de comprovação documental e de amparo legal que pudesse contribuir para a modificação da NFLDP nº 06/2008 - DNPM/TO, - fl. 18.

Referência: Processo DNPM nº 964.469/2008

Interessado: SARP Mineração.

Assunto: Análise de Recurso - Débito de CFEM

Nos termos do PARECER TÉCNICO Nº 125/2017-DI-PAR/DNPM/SEDE-ERS, aprovado pelo Senhor Diretor de Procedimentos Arrecadatórios-Substituto, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, CONHEÇO do recurso interposto pela interessada por ser tempestivo, e ACATO PARCIALMENTE, para reconhecer a prescrição dos créditos de CFEM do período de janeiro/1991 a setembro/1998, ficando, assim, modificada a NFLDP nº 01/2008 (parte) DNPM/TO - fl. 01.

Referência: Processo DNPM nº 964.467/2008

Interessado: SARP Mineração.

Assunto: Análise de Recurso - Débito de CFEM

Nos termos do PARECER TÉCNICO Nº 127/2017-DI-PAR/DNPM/SEDE-ERS, aprovado pelo Senhor Diretor de Procedimentos Arrecadatórios-Substituto, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, CONHEÇO do recurso interposto pela interessada por ser tempestivo, e ACATO PARCIALMENTE, para reconhecer a prescrição dos créditos de CFEM do período de janeiro/1991 a setembro/1998, ficando, assim, modificada a NFLDP nº 02/2008 (parte) DNPM/TO - fl. 01.

Referência: Processo DNPM nº 964.083/2015

Interessado: SARP Mineração.

Assunto: Análise de Recurso - Débito de CFEM

Nos termos do PARECER TÉCNICO Nº 124/2017-DI-PAR/DNPM/SEDE-ERS, aprovado pelo Senhor Diretor de Procedimentos Arrecadatórios Substituto, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, CONHEÇO do recurso interposto pela interessada por ser tempestivo, e NEGO-LHE PROVIMENTO, por falta de comprovação documental e de amparo legal que pudesse contribuir para a modificação da NFLDP nº 01/2008 (parte) - DNPM/TO, - fl. 04.

Referência: Processo DNPM nº 964.084/2015

Interessado: SARP Mineração.

Assunto:Análise de Recurso - Débito de CFEM

Nos termos do PARECER TÉCNICO Nº 126/2017-DI-PAR/DNPM/SEDE-ERS, aprovado pelo Senhor Diretor de Procedimentos Arrecadatórios Substituto, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, CONHEÇO do recurso interposto pela interessada por ser tempestivo, e NEGO-LHE PROVIMENTO, por falta de comprovação documental e de amparo legal que pudesse contribuir para a modificação da NFLDP nº 02/2008 (parte) - DNPM/TO, - fl. 04.

Referência: Processo DNPM nº 964.085/2015

Interessado: SARP Mineração.

Assunto: Análise de Recurso - Débito de CFEM

Nos termos do PARECER TÉCNICO Nº 122/2017-DI-PAR/DNPM/SEDE-ERS, aprovado pelo Senhor Diretor de Procedimentos Arrecadatórios Substituto, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, CONHEÇO do recurso interposto pela interessada por ser tempestivo, e NEGO-LHE PROVIMENTO, por falta de comprovação documental e de amparo legal que pudesse contribuir para a modificação da NFLDP nº 03/2008 (parte) - DNPM/TO, - fl. 04.

Referência: Processo DNPM nº 964.470/2008

Interessado: SARP Mineração.

Assunto: Análise de Recurso - Débito de CFEM

Nos termos do PARECER TÉCNICO Nº 123/2017-DI-PAR/DNPM/SEDE-ERS, aprovado pelo Senhor Diretor de Procedimentos Arrecadatórios Substituto, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, CONHEÇO do recurso interposto pela interessada por ser tempestivo, e NEGO-LHE PROVIMENTO, por falta de comprovação documental e de amparo legal que pudesse contribuir para a modificação da NFLDP nº 03/2008 (parte) - DNPM/TO, - fl. 01.

Referência: Processo DNPM nº 932.163/2009

Interessado: Companhia de Desenvolvimento Econômico de MG CO-DEMIG.

Assunto: Análise de Recurso - Débito de CFEM

Nos termos do PARECER TÉCNICO Nº 119/2017-DI-PAR/DNPM/SEDE-ERS, aprovado pelo Senhor Diretor de Procedimentos Arrecadatórios Substituto, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, CONHEÇO do recurso interposto pela interessada por ser tempestivo, e NEGO-LHE PROVIMENTO, por falta de comprovação documental e de amparo legal que pudesse contribuir para a modificação da NFLDP nº 4687/2009 - DNPM/MG, de 22/07/2009 - fl. 26.

Referência: Processo DNPM nº 932.161/2009

Interessado: Companhia de Desenvolvimento Econômico de MG CO-DEMIG.

Assunto: Análise de Recurso - Débito de CFEM

Nos termos do PARECER TÉCNICO Nº 117/2017-DI-PAR/DNPM/SEDE-ERS, aprovado pelo Senhor Diretor de Procedimentos Arrecadatórios Substituto, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, CONHEÇO do recurso interposto pela interessada por ser tempestivo, e NEGO-LHE PROVIMENTO, por falta de comprovação documental e de amparo legal que pudesse contribuir para a modificação da NFLDP nº 4685/2009 - DNPM/MG, de 22/07/2009 - fl. 26.

Referência: Processo DNPM nº 932.367/2009
Interessado: Companhia de Desenvolvimento Econômico de MG CODEMIG.

Assunto: Análise de Recurso - Débito de CFEM
Nos termos do PARECER TÉCNICO Nº 118/2017-DI-PAR/DNPM/SEDE-ERS, aprovado pelo Senhor Diretor de Procedimentos Arrecadatórios Substituto, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, CONHEÇO do recurso interposto pela interessada por ser tempestivo, e NEGO-LHE PROVIMENTO, por falta de comprovação documental e de amparo legal que pudesse contribuir para a modificação da NFLDP nº 5098/2009 - DNPM/MG, de 30/07/2009 - fl. 26.

Referência: Processo DNPM nº 932.368/2009
Interessado: Companhia de Desenvolvimento Econômico de MG CODEMIG.

Assunto: Análise de Recurso - Débito de CFEM
Nos termos do PARECER TÉCNICO Nº 116/2017-DI-PAR/DNPM/SEDE-ERS, aprovado pelo Senhor Diretor de Procedimentos Arrecadatórios Substituto, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, CONHEÇO do recurso interposto pela interessada por ser tempestivo, e NEGO-LHE PROVIMENTO, por falta de comprovação documental e de amparo legal que pudesse contribuir para a modificação da NFLDP nº 4918/2009 - DNPM/MG, de 27/07/2009 - fl. 27.

Referência: Processo DNPM nº 933.684/2010
Interessado: Companhia de Desenvolvimento Econômico de MG CODEMIG.

Assunto: Análise de Recurso - Débito de CFEM
Nos termos do PARECER TÉCNICO Nº 120/2017-DI-PAR/DNPM/SEDE-ERS, aprovado pelo Senhor Diretor de Procedimentos Arrecadatórios Substituto, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, CONHEÇO do recurso interposto pela interessada por ser tempestivo, e NEGO-LHE PROVIMENTO, por falta de comprovação documental e de amparo legal que pudesse contribuir para a modificação da NFLDP nº 4486 - DNPM/MG, de 14/12/2010 - fl. 22.

Referência: Processo DNPM nº 932.847/2009
Interessado: Companhia de Desenvolvimento Econômico de MG CODEMIG.

Assunto: Análise de Recurso - Débito de CFEM
Nos termos do PARECER TÉCNICO Nº 121/2017-DI-PAR/DNPM/SEDE-ERS, aprovado pelo Senhor Diretor de Procedimentos Arrecadatórios Substituto, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, CONHEÇO do recurso interposto pela interessada por ser tempestivo, e NEGO-LHE PROVIMENTO, por falta de comprovação documental e de amparo legal que pudesse contribuir para a modificação da NFLDP nº 6679/2009 - DNPM/MG, de 20/08/2009 - fl. 22.

VICTOR HUGO FRONER BICCA

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 147/2017

Fase de Licenciamento
Despacho de retificação do Registro de Licença(741)
871.165/2016-2M MINERAÇÃO LTDA ME- Registro de Licença Nº64/2017-Onde se lê "Autorização de Registro de Licença nº64/2017", leia-se "Autorização de Registro de Licença nº68/2017"

RELAÇÃO Nº 152/2017

Fase de Disponibilidade
Torna sem efeito declaração de prioridade a disponibilidade ART 26(537)
870.971/2000-Corcovado Granitos Ltda CNPJ.
05.195.1000-30-DOU de 21052017

RAIMUNDO SOBREIRA FILHO

SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 54/2017

Fase de Requerimento de Pesquisa
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de pesquisa.(139)
896.019/2017-EBZ MINERAÇÃO LTDA ME- DOU de 02/06/2017
Fase de Licenciamento
Retificação de despacho(1391)
896.109/2007-PARK MINERADORA E SERVIÇOS LTDA ME - Publicado DOU de 27/04/2010, Relação nº 062/2010, Seção 1, pág. 069- Onde se lê: "... Cessionário: PARK MINERADORA E SERVIÇO LTDA - CNPJ: 10.565.414/0001-27..." Leia-se: "...Cessionário: PARK MINERADORA E SERVIÇOS LTDA-CNPJ: 10.656.414/0001-27..."

CARLOS ROBERTO RAFAEL

SUPERINTENDÊNCIA NO PIAUÍ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 29/2017

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)
Eliene Alves Moreira da Silva - 803256/14
Francisco Holanda Anselmo - 803123/16

ELISEU EMÍDIO NEVES CAVALCANTI
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA EM SERGIPE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 61/2017

FASE CONCESSÃO DE LAVRA
Auto de Infração multa - RAL /prazo para defesa ou pagamento: 30 dias (1693)
878.008/1997 - Cerâmica Porto Rico Ltda - AI nº 55/2017 e 56/2017.

GEORGE EUSTÁQUIO SILVA

Ministério do Desenvolvimento Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 276, DE 20 DE JULHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SUBSTITUTO, em conformidade com o Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, o Decreto de 18 de maio de 2016, no uso das suas atribuições e com base no disposto no § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.068, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o indicador de Idade Média do Acervo IMA-GDAPMP, para fins de apuração da parcela institucional da Gratificação de Desempenho de Atividade de Perícia Médica Previdenciária - GDAPMP.

§ 1º O indicador IMA-GDAPMP consiste na Idade Média do Acervo, expurgados os motivos de pendências dos processos que não são de responsabilidade exclusiva dos servidores da Carreira de Perito Médico Previdenciário.

§ 2º O IMA-GDAPMP das Gerências-Executivas do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS será extraído do grupo de agendamentos do Sistema de Indicadores, Gestão e Monitoramento do Atendimento - SIGMA, e terá como base de cálculo a média do tempo de represamento dos requerimentos de benefícios por incapacidade (requerimento inicial de auxílio-doença previdenciário e pedidos de prorrogação) aguardando perícia médica, excluindo-se os requerimentos que foram remarcados/reagendados, devendo ser apurado nas Agências da Previdência Social com códigos de unidades orgânicas ativas e sob a abrangência da Gerência-Executiva.

§ 3º Neste ciclo de avaliação serão excluídas do cálculo de apuração do indicador as unidades que tiveram seu funcionamento prejudicado por motivo de força maior ou caso fortuito, mediante portaria expedida pelo Presidente do INSS.

Art. 2º Fixar como meta de desempenho institucional do INSS, para o oitavo ciclo de avaliação, de maio a outubro de 2017, o resultado de até 45 (quarenta e cinco) dias para o indicador de que trata o art. 1º, observando que:

I - IMA-GDAPMP apurado no final do ciclo de avaliação igual ou menor que a meta, a parcela institucional será igual a oitenta pontos; ou

II - IMA-GDAPMP apurado no final do ciclo de avaliação maior que a meta, a parcela institucional será identificada pela dedução dos dias que excederam o cumprimento da meta da pontuação total da parcela.

Art. 3º Portaria do Presidente do INSS especificará, ao final do ciclo, os fatores a serem considerados, conforme estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

PORTARIA Nº 279, DE 20 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a criação do Conselho Editorial e de Ações Promocionais e da Câmara Técnica de Comunicação Social, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SUBSTITUTO, em conformidade com o Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, o Decreto de 18 de maio de 2016, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único, do art. 87 da Constituição Federal, e considerando o disposto no Decreto nº 8.949, de 29 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir o Conselho Editorial e de Ações Promocionais do Ministério do Desenvolvimento Social (CONED-MDS), colegiado normativo, consultivo e deliberativo, com as seguintes atribuições:

I - definir a política editorial do MDS e submetê-la à aprovação do Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, bem como zelar pelo seu cumprimento;

II - estabelecer critérios para as ações promocionais, compreendendo-as como: apresentação de produtos e serviços, realização de eventos, feiras, congressos, abordagens e ações que resultem em aproximação dos beneficiários, gestores e interlocutores municipais e estaduais, órgãos governamentais e sociedade em geral dos programas do MDS, com a finalidade de promover sua imagem;

III - fixar os critérios de avaliação e de planejamento das ações promocionais e das publicações, periódicas ou não, em seus diversos suportes, no âmbito do MDS;

IV - acompanhar o cumprimento das leis, normas e padronizações institucionais, relativas à produção editorial e às ações promocionais;

V - avaliar os temas submetidos à sua apreciação e emitir parecer conclusivo sobre elas, em conformidade com a política, as normas e o planejamento de ações promocionais e de publicações;

VI - propor critérios que visem ao máximo aproveitamento das ações promocionais e de publicações, de acordo com o público-alvo e os objetivos do MDS, visando promover a economicidade;

VII - sugerir critérios de distribuição para materiais editoriais e de divulgação, em qualquer meio, para os diversos tipos e suportes de produtos, de acordo com a necessidade do MDS e dos públicos a que se destinam;

VIII - aprovar propostas destinadas à realização de ações promocionais e à produção editorial, dentro do orçamento do MDS;

IX - indicar os padrões de identidade visual para as publicações;

X - instituir o planejamento de ações promocionais anual; e

XI - estabelecer o planejamento editorial anual.

Parágrafo único. O CONED-MDS tem como objetivos principais:

I - fomentar a ampla utilização das informações técnicas, normativas, científicas, educativas e culturais relativas à atuação do MDS; e

II - analisar e aprovar os projetos editoriais para produção.

Art. 2º As publicações e demais materiais editoriais e de divulgação produzidos pela Assessoria de Comunicação Social do Gabinete do Ministro, por sua natureza e pelas especificidades da sua área de atuação, não serão submetidos ao CONED-MDS, devendo observar os princípios, as normas e as diretrizes adotados pela política editorial do MDS.

Art. 3º O Conselho Editorial e de Ações Promocionais do MDS será composto pelos secretários-adjuntos ou seus substitutos, chefes de áreas e seus respectivos suplentes, indicados pelos representantes de cada uma das seguintes unidades e conselhos do MDS:

- I - Secretaria-Executiva:
 - Subsecretário de Assuntos Administrativos;
 - Subsecretário de Orçamento e Planejamento; e
 - Diretor de Cooperação Técnica.
- II - Gabinete do Ministro:
 - Chefe de Gabinete ou seu substituto; e
 - Chefe da Assessoria de Comunicação Social ou seu substituto.
- III - Secretaria Nacional de Assistência Social;
- IV - Secretaria Nacional de Renda e Cidadania;
- V - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI - Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação;
- VII - Secretaria de Inclusão Social e Produtiva;
- VIII - Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano;
- X - Conselho Nacional de Assistência Social;
- XI - Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais;
- XII - Conselho de Recursos do Seguridade Social; e
- XIII - Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º A Presidência e a suplência serão exercidas por membros do Conselho e serão indicadas pelo Secretário-Executivo do MDS;

§ 2º Comporão o Conselho, sempre que necessário, e mediante convite, os representantes da Consultoria Jurídica (CONJUR) e Assessoria Especial de Controle Interno (AECI), atuando nas especificidades necessárias;

§ 3º Poderão participar das reuniões do Conselho, representantes ou convidados das áreas participantes para opinar sobre os temas a serem debatidos, sem direito a voto;

§ 4º Considerando a relevância da matéria e a especificidade do tema, o CONED-MDS poderá buscar, quando necessário, pareceres de especialistas externos, órgão ou entidade especializada em relação aos objetivos específicos e gerais do Ministério.

Art. 4º Constituir a Câmara Técnica de Comunicação Social, que auxiliará as atividades desenvolvidas pelo CONED-MDS, prestando suporte técnico, administrativo e operacional, cabendo, especialmente:

I - o recebimento das propostas à deliberação do CONED-MDS;

II - avaliação das especificações técnicas das publicações a serem produzidas;

III - a emissão de pareceres, no que se refere às ações promocionais:

- a) tipo de ação e itens agregados;
- b) adequação; e
- c) público-alvo.

IV - a emissão de pareceres, no que diz respeito às publicações:

- a) na definição de formato, quantidade a ser produzida, público-alvo e distribuição; e
- b) estimativa dos custos de produção.

V - o desenvolvimento de rotinas preparatórias das reuniões do Conselho, inclusive a elaboração de proposta de pauta, a ser submetida e aprovada pela Presidência, em função de assuntos encaminhados pelos conselheiros, colaboradores, autores e áreas técnicas;



VI - a condução da pauta nas reuniões, em colaboração ao trabalho do Presidente, por meio da leitura da ata da reunião anterior, de avisos, de informações técnicas e dos pareceres relativos a cada proposta;

VII - analisar os projetos editoriais a serem produzidos;

VIII - elaborar manuais com orientações para elaboração, organização, reprodução e expedição de produtos editoriais e ações promocionais; e

IX - propor e realizar de ações e produtos com o objetivo de promover a implementação da Política Editorial no âmbito do MDS.

§ 1º A Câmara Técnica será composta por um membro titular e um suplente, indicados pelos Conselheiros do CONED das seguintes unidades do MDS:

I - Secretaria-Executiva:

I.I - Subsecretaria de Assuntos Administrativos; e

I.II - Subsecretaria de Orçamento e Planejamento.

II - Gabinete do Ministro:

II.I - Assessoria de Comunicação Social, que o coordenará.

III - Secretaria Nacional de Assistência Social;

IV - Secretaria Nacional de Renda de Cidadania;

V - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação;

VII - Secretaria de Inclusão Social e Produtiva; e

VIII - Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano.

§ 2º Comporão a Câmara Técnica, sempre que necessário, e mediante convite, os representantes da Consultoria Jurídica (CON-JUR) e Assessoria Especial de Controle Interno (AECI), atuando nas especificidades necessárias;

§ 3º A Assessoria de Comunicação Social caberá manter o Apoio Administrativo para suporte especializado ao CONED e a Câmara Técnica no recebimento e na especificação técnica de cada projeto editorial, bem como na rotina administrativa e preparatória às reuniões periódicas;

§ 4º No desenvolvimento das reuniões, o CONED e a Câmara Técnica contarão com o suporte da Assessoria Técnica e Administrativa do Gabinete do Ministro, para manter atualizado o registro das reuniões;

Art. 5º A participação dos membros e dos convidados no CONED-MDS e na Câmara Técnica de Comunicação Social é considerada serviço de natureza relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º Os membros titulares e suplentes do Conselho Editorial e de Ações Promocionais do MDS e da Câmara Técnica de Comunicação Social serão designados pelo Secretário-Executivo.

Art. 7º No prazo de 30 dias, a contar da primeira reunião, os conselheiros designados deverão promover a elaboração do Regimento Interno, a ser submetido e aprovado em reunião do CONED-MDS.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogada a Portaria MDS nº 114, de 18 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 21/10/2013.

ALBERTO BELTRAME

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 596, DE 20 DE JULHO DE 2017

Prorroga o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, aprovado para o quadriênio 2013 - 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016; e

Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, e considerando:

a. a necessidade de ter um Plano Diretor de Tecnologia da Informação vigente para possibilitar contratações de tecnologia da informação alinhadas às diretrizes de tecnologia do Instituto; e

b. a elaboração, em andamento, do novo instrumento contratual com a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI 2013 - 2016 por mais 180 dias (cento e oitenta) dias ou até a publicação do PDTI 2017 - 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO DE MELO GADELHA

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

Na Resolução publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de julho de 2017, Seção 1, Página 70, Onde se lê: "RESOLUÇÃO Nº 2, DE 18 DE JUNHO DE 2017..."

Leia-se: " RESOLUÇÃO Nº 2, DE 18 DE JULHO DE 2017..."

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL

PORTARIA Nº 57, DE 13 DE JULHO DE 2017

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL - SUBSTITUTA no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.040279/2017-31, e no processo MDIC nº 52001.100678/2017-31, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa Tecnonics Sistemas Eletrônicos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 27.998.908/0001-92, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, quando da fabricação dos seguintes produtos e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELO S
Aparelho para alerta sonoro e acionamento de faróis e luzes automotivas, baseado em técnica digital	VOX; LUX
Rastreador/Imobilizador para veículos automotores, com GPS e comunicação via telefone celular	FIT
Aparelho para acionamento de travas elétricas em veículos automotivos, baseado em técnica digital	FTK
Aparelho para ajuste de espelho retrovisor em veículos automotores, baseado em técnica digital	FTR; FEP; FET;
Aparelho para acionamento de vidros, tetos solares e painéis divisores automotivos, baseado em técnica digital	SAFE; FTI; FTW; FTS; FCT; FTICAN
Aparelho para interrupção de circuito elétrico de injeção de combustível ou ignição de veículos automotores, baseado em técnica digital	FBI

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARETE MARIA GANDINI

PORTARIA Nº 65, DE 17 DE JULHO DE 2017

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL - SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.038669/2017-41, e no processo MDIC nº 52001.100647/2017-81, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa TIPTRONIC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 03.449.799/0001-96, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação dos seguintes produtos e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELOS
PLACA CONTROLADOR DE VAZÃO ECO-GÁS	EG01; EG02

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCTI/MDIC nº 732, de 19 de agosto de 2015.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARETE MARIA GANDINI

PORTARIA Nº 63, DE 12 DE JULHO DE 2017

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL - SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.035089/2017-01, e no processo MDIC nº 52001.100646/2017-36, resolve:

PRODUTO	MODELO
Dróp Óptico Precon Reforcado	DPCON50M; DPCON100M; DPCON150M; DPCON220M; DPCON300M.

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa QUADRAC TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 07.698.978/0001-18, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação do seguinte produto e respectivos modelos:

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supracitado.



§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCTI/MDIC/MF nº 236, de 15 de julho de 2015.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARETE MARIA GANDINI

PORTARIA Nº 64, DE 14 DE JULHO DE 2017

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL - SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.036735/2017-49, e no processo MDIC nº 52001.100611/2017-05, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa INNOV SERVIÇOS E COMPUTADORES S/A, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 12.383.558/0001-82, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação do seguinte produto e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELO
CIRCUITO IMPRESSO COM COMPONENTES ELETRICOS E ELETRÔNICOS, MONTADOS, DO TIPO PLACA-MÃE (MOTHERBOARD).	N68-GS4 FX; H110M-DGS.

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCTI/MDIC/MF nº 275, de 26 de abril de 2012.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARETE MARIA GANDINI

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 1.085, DE 20 DE JULHO DE 2017

Dá publicidade ao projeto desportivo, relacionado no anexo I, aprovado na reunião ordinária realizada em 07/06/2017.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 21, de 24 de janeiro de 2017, considerando:

a) a aprovação do projeto desportivo, relacionado no anexo I aprovado na reunião ordinária realizada em 07/06/2017,

SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 4, DE 20 DE JULHO DE 2017

A Secretária Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - Substituta, do Ministério do Esporte, no uso de suas atribuições legais delegada pela Portaria nº 215, publicado no Diário Oficial, em 30 de junho de 2016, fundamentado na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998; do Decreto nº 7.984, de 8 de abril de 2013; do Decreto nº 8.180, de 30 de dezembro de 2013; do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e da Portaria nº 28, de 16 de fevereiro de 2017; em atenção ao Edital de Chamamento Público SNELIS 1/2017, Publicado no DOU de 12 maio de 2017, Seção 03, a Retificação do Edital, Publicado no DOU de 13 de junho de 2017, e na Portaria nº 01, publicada na seção 1 no DOU de 14 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado da 2ª Ata da Comissão de Seleção referente ao Chamamento Público 1ª Etapa - Da Validação das Propostas, correspondente ao Programa Segundo Tempo Padrão e Programa Segundo Tempo Universitário (Programa 51000.2017.0021), as quais os proponentes tiveram suas propostas admitidas na segunda fase para fins de avaliação e classificação.

Tabela 1: PROPOSTAS ADMITIDAS (instituições públicas federais de ensino superior).

Qtd.	Proposta	Nome do Proponente	Sigla	UF	Programa
1	1/2017	Universidade Federal de Alagoas	UFAL	AL	PST Universitário
2	2/2017	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	UFRGS	RS	PST Padrão
3	3/2017	Universidade Federal de Uberlândia	UFU	MG	PST Universitário
4	4/2017	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	UFRN	RN	PST Universitário
5	5/2017	Instituto Federal da Bahia - Campus de Santo Antônio de Jesus	IFBA-SAJ	BA	PST Padrão
6	6/2017	Universidade Federal Rural de Pernambuco	UFRPE	PE	PST Universitário
7	7/2017	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri	UFVJM	MG	PST Universitário
8	8/2017	Universidade Federal de Campina Grande	UFCG	PB	PST Universitário
9	9/2017	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	UNILAB	CE	PST Universitário
10	10/2017	Universidade Federal de Goiás	UFG	GO	PST Universitário
11	11/2017	Universidade Federal do ABC	UFABC	SP	PST Universitário
12	12/2017	Instituto Federal do Ceará - Campus Limoeiro do Norte	IFCE - Campus Limoeiro do Norte	CE	PST Universitário
13	13/2017	Universidade Federal Rural do Semi-Árido	UFERSA	RN	PST Universitário
14	14/2017	Universidade Federal do Espírito Santo	UFES	ES	PST Universitário
15	15/2017	Universitário na Universidade Federal do Triângulo Mineiro	UFTM	MG	PST Universitário
16	16/2017	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Eunápolis	IFBA - Eunápolis	BA	PST Padrão
17	17/2017	Universidade de Brasília	UNB	DF	PST Universitário
18	18/2017	Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Campus Montes Claros	IF - Montes Claros	MG	PST Universitário
19	19/2017	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Campus Avançado - Janaúba	IF - Janaúba	MG	PST Padrão
20	20/2017	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	UFMS	MS	PST Universitário
21	21/2017	Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais	IF Sudeste MG - Campus Rio Pomba	MG	PST Padrão
22	22/2017	Universidade Federal do Rio de Janeiro	UFRJ	RJ	PST Universitário
23	23/2017	Universidade Federal do Pampa	UNIPAMPA Campus Uruguaiana	RS	PST Universitário
24	24/2017	Universidade Federal do Maranhão	UFMA	MA	PST Universitário
25	25/2017	Instituto Federal de São Paulo - Campus Avaré	IFSP - Campus Avaré	SP	PST Padrão
26	26/2017	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Norte de Minas Gerais - Campus Arinos	IF Norte de Minas - Campus Arinos	MG	PST Universitário

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CANDIDO DA SILVA MURICY
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58000.011557/2016-21
Proponente: Associação Aventura Especial
Título: Time Aventura Especial - Marcas
Registro: 02SP131372013
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 06.119.406/0001-74
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 2.580.400,95
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3006 DV: 6
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 24357-4
Período de Captação até: 31/12/2018

RETIFICAÇÕES

Processo Nº 58000.011569/2016-56
No Diário Oficial da União nº 86, de 08 de maio de 2017, na Seção 1, página 66 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1054/2017, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1594 DV: 6 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 24490-2, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0037 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 70783-X.

Processo Nº 58000.011564/2016-23
No Diário Oficial da União nº 86, de 08 de maio de 2017, na Seção 1, página 66 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1054/2017, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1594 DV: 6 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 24491-0, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0037 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 70782-1.

Processo Nº 58701.003800/2015-50
No Diário Oficial da União nº 117, de 21de junho de 2017, na Seção 1, página 44 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1069/2017, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3314 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 18955-3, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1251 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 42139-1.

27	27/2017	Universidade Federal Fluminense	UFF	RJ	PST Padrão
28	28/2017	Universidade Federal de Pernambuco	UFPE	PE	PST Universitário
29	29/2017	Universidade Federal de Pelotas	UFPeL	RS	PST Padrão
30	30/2017	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Juazeiro	IFBA - Juazeiro	BA	PST Padrão

Tabela 2: PROPOSTAS ADMITIDAS (entes públicos: estaduais, municipais e distrital e instituições públicas de ensino).

Qtd.	Proposta	Nome do Proponente	UF	Programa
1	058864/2017	P. M. SENADOR GUIOMARD	AC	PST Padrão
2	060181/2017	P. M. CANAPI	AL	PST Padrão
3	059905/2017	P. M. PIACABUCU	AL	PST Padrão
4	059701/2017	P. M. RIO LARGO	AL	PST Padrão
5	059643/2017	P. M. JEQUIA DA PRAIA	AL	PST Padrão
6	059382/2017	P. M. CORURIFE	AL	PST Padrão
7	056494/2017	P. M. ROTEIRO	AL	PST Padrão
8	059414/2017	P. M. FONTE BOA	AM	PST Padrão
9	059076/2017	P. M. NOVO AIRÃO	AM	PST Padrão
10	058566/2017	SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	AM	PST Padrão
11	055727/2017	P. M. ANAMA	AM	PST Padrão
12	055720/2017	P. M. APUI	AM	PST Padrão
13	059216/2017	P. M. CALCOENE	AP	PST Padrão
14	059145/2017	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPA	AP	PST Universitário
15	059079/2017	P. M. PRACUUBA	AP	PST Padrão
16	057987/2017	P. M. FERREIRA GOMES	AP	PST Padrão
17	060266/2017	P. M. DARIO MEIRA	BA	PST Padrão
18	060193/2017	P. M. JUSSARI	BA	PST Padrão
19	060182/2017	P. M. ELISIO MEDRADO	BA	PST Padrão
20	060132/2017	P. M. CENTRAL	BA	PST Padrão
21	060119/2017	P. M. LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	BA	PST Padrão
22	060100/2017	P. M. MORTUGABA	BA	PST Padrão
23	060030/2017	P. M. WENCESLAU GUIMARAES	BA	PST Padrão
24	059998/2017	P. M. ITORORO	BA	PST Padrão
25	059995/2017	P. M. PE DE SERRA	BA	PST Padrão
26	059967/2017	P. M. IACU	BA	PST Padrão
27	059924/2017	P. M. IBIPEBA	BA	PST Padrão
28	059862/2017	P. M. CANDEAL	BA	PST Padrão
29	059779/2017	P. M. ILHEUS	BA	PST Padrão
30	059767/2017	P. M. MIRANTE	BA	PST Padrão
31	059757/2017	P. M. TERRA NOVA	BA	PST Padrão
32	059745/2017	P. M. NOVA ITARANA	BA	PST Padrão
33	059710/2017	P. M. BARRA DO MENDES	BA	PST Padrão
34	059699/2017	P. M. QUIJINGUE	BA	PST Padrão
35	059680/2017	P. M. MURITIBA	BA	PST Padrão
36	059594/2017	P. M. VITORIA DA CONQUISTA	BA	PST Padrão
37	059512/2017	P. M. NAZARE	BA	PST Padrão
38	059388/2017	P. M. CANDEIAS	BA	PST Padrão
39	059380/2017	P. M. UBAIRA	BA	PST Padrão
40	059251/2017	P. M. LAPAO	BA	PST Padrão
41	059249/2017	P. M. LUIS EDUARDO MAGALHAES	BA	PST Padrão
42	059209/2017	P. M. TANQUE NOVO	BA	PST Padrão
43	059203/2017	P. M. RIACHAO DAS NEVES	BA	PST Padrão
44	059163/2017	P. M. PARAMIRIM	BA	PST Padrão
45	059146/2017	P. M. CONCEICAO DO COITE	BA	PST Padrão
46	059143/2017	P. M. REMANSO	BA	PST Padrão
47	059098/2017	P. M. QUEIMADAS	BA	PST Padrão
48	059029/2017	P. M. JOAO DOURADO	BA	PST Padrão
49	059027/2017	P. M. ARACI	BA	PST Padrão
50	058991/2017	P. M. MIRANGABA	BA	PST Padrão
51	058990/2017	P. M. VALENTE	BA	PST Padrão
52	058989/2017	P. M. URUCUCA	BA	PST Padrão
53	058988/2017	P. M. TEOFILANDIA	BA	PST Padrão
54	058987/2017	P. M. SEBASTIAO LARANJEIRAS	BA	PST Padrão
55	058986/2017	P. M. RIO REAL	BA	PST Padrão
56	058985/2017	P. M. RETIROLANDIA	BA	PST Padrão
57	058984/2017	P. M. PEDRAO	BA	PST Padrão
58	058983/2017	P. M. MARAGOGIPE	BA	PST Padrão
59	058982/2017	P. M. ITANHEM	BA	PST Padrão
60	058981/2017	P. M. CORONEL JOAO SA	BA	PST Padrão
61	058980/2017	P. M. CABACEIRAS DO PARAGUACU	BA	PST Padrão
62	058979/2017	P. M. BIRITINGA	BA	PST Padrão
63	058962/2017	P. M. FILADELFIA	BA	PST Padrão
64	058932/2017	P. M. SENTO SE	BA	PST Padrão
65	058929/2017	P. M. TAPIRAMUTA	BA	PST Padrão
66	058890/2017	P. M. PAU BRASIL	BA	PST Padrão
67	058849/2017	P. M. ITAQUARA	BA	PST Padrão
68	058831/2017	P. M. CORDEIROS	BA	PST Padrão
69	058628/2017	P. M. PORTO SEGURO	BA	PST Padrão
70	058600/2017	P. M. ITABUNA	BA	PST Padrão
71	058589/2017	P. M. QUIXABEIRA	BA	PST Padrão
72	058545/2017	P. M. SIMOES FILHO	BA	PST Padrão
73	058540/2017	P. M. CATOLANDIA	BA	PST Padrão
74	058433/2017	P. M. SAO FRANCISCO DO CONDE	BA	PST Padrão
75	058414/2017	P. M. SALINAS DA MARGARIDA	BA	PST Padrão
76	058364/2017	P. M. ITAETE	BA	PST Padrão
77	058361/2017	P. M. MUCUGE	BA	PST Padrão
78	058221/2017	P. M. NOVA REDENCAO	BA	PST Padrão
79	058185/2017	P. M. POJUCA	BA	PST Padrão
80	058047/2017	P. M. RIO DO PIRES	BA	PST Padrão
81	058040/2017	P. M. SALVADOR	BA	PST Padrão
82	058034/2017	P. M. AMARGOSA	BA	PST Padrão
83	058030/2017	P. M. COARACI	BA	PST Padrão
84	057963/2017	P. M. RIACHAO DO JACUIPE	BA	PST Padrão
85	057944/2017	P. M. AURELINO LEAL	BA	PST Padrão
86	057942/2017	P. M. SANTANA	BA	PST Padrão
87	057022/2017	P. M. RIBEIRA DO POMBAL	BA	PST Padrão
88	056804/2017	P. M. CAMPO ALEGRE DE LOURDES	BA	PST Padrão
89	056380/2017	P. M. PRADO	BA	PST Padrão
90	056009/2017	P. M. SERRA DO RAMALHO	BA	PST Padrão
91	055454/2017	P. M. SERRINHA	BA	PST Padrão
92	055032/2017	P. M. JAGUAQUARA	BA	PST Padrão
93	054891/2017	P. M. SOUTO SOARES	BA	PST Padrão
94	054741/2017	P. M. PIRITIBA	BA	PST Padrão
95	052775/2017	P. M. PONTO NOVO	BA	PST Padrão
96	052130/2017	P. M. TEIXEIRA DE FREITAS	BA	PST Padrão
97	052084/2017	P. M. ENTRE RIOS	BA	PST Padrão
98	050997/2017	P. M. ITIRUCU	BA	PST Padrão
99	060233/2017	P. M. MOMBACA	CE	PST Padrão
100	060224/2017	P. M. AMONTADA	CE	PST Padrão



101	060218/2017	P. M. SANTANA DO ACARAU	CE	PST Padrão
102	060200/2017	P. M. MARCÓ	CE	PST Padrão
103	060195/2017	P. M. CASCAVEL	CE	PST Padrão
104	060189/2017	P. M. SOBRAL	CE	PST Padrão
105	060188/2017	P. M. MIRAIMA	CE	PST Padrão
106	060163/2017	P. M. BATURITE	CE	PST Padrão
107	060147/2017	P. M. LAVRAS DA MANGABEIRA	CE	PST Padrão
108	060145/2017	P. M. HORIZONTE	CE	PST Padrão
109	060126/2017	P. M. JAGUARETAMA	CE	PST Padrão
110	060108/2017	P. M. CHORO	CE	PST Padrão
111	060106/2017	P. M. PACUJA	CE	PST Padrão
112	060071/2017	P. M. CRATEUS	CE	PST Padrão
113	060050/2017	P. M. TAMBORIL	CE	PST Padrão
114	060019/2017	P. M. NOVA RUSSAS	CE	PST Padrão
115	060018/2017	P. M. TRAIRI	CE	PST Padrão
116	060006/2017	P. M. TIANGUA	CE	PST Padrão
117	059980/2017	P. M. PACOTI	CE	PST Padrão
118	059973/2017	P. M. GUARAMIRANGA	CE	PST Padrão
119	059942/2017	P. M. SENADOR SA	CE	PST Padrão
120	059916/2017	P. M. ITAPAJE	CE	PST Padrão
121	059888/2017	P. M. IRAUCUBA	CE	PST Padrão
122	059866/2017	P. M. JAGUARIBARA	CE	PST Padrão
123	059832/2017	P. M. QUITERIANOPOLIS	CE	PST Padrão
124	059802/2017	P. M. GUARACIABA DO NORTE	CE	PST Padrão
125	059783/2017	P. M. MARTINOPOLÉ	CE	PST Padrão
126	059768/2017	P. M. GRANJA	CE	PST Padrão
127	059764/2017	P. M. MUCAMBO	CE	PST Padrão
128	059756/2017	P. M. VICOSA DO CEARA	CE	PST Padrão
129	059719/2017	P. M. IPAUMIRIM	CE	PST Padrão
130	059696/2017	P. M. TAUÁ	CE	PST Padrão
131	059669/2017	P. M. UBAJARA	CE	PST Padrão
132	059641/2017	P. M. SÃO J. DO JAGUARIBE	CE	PST Padrão
133	059621/2017	P. M. ITAPIUNA	CE	PST Padrão
134	059541/2017	P. M. CATUNDA	CE	PST Padrão
135	059528/2017	P. M. BARRO	CE	PST Padrão
136	059514/2017	P. M. PARAMBU	CE	PST Padrão
137	059500/2017	P. M. CROATA	CE	PST Padrão
138	059499/2017	P. M. GENERAL SAMPAIO	CE	PST Padrão
139	059451/2017	P. M. PIRES FERREIRA	CE	PST Padrão
140	059441/2017	P. M. RUSSAS	CE	PST Padrão
141	059419/2017	P. M. CANINDE	CE	PST Padrão
142	059396/2017	P. M. ARARENDA	CE	PST Padrão
143	059373/2017	P. M. SANTA QUITERIA	CE	PST Padrão
144	059333/2017	P. M. VARZEA ALEGRE	CE	PST Padrão
145	059321/2017	P. M. PARAIPABA	CE	PST Padrão
146	059303/2017	P. M. MORADA NOVA	CE	PST Padrão
147	059284/2017	P. M. QUIXERAMOBIM	CE	PST Padrão
148	059277/2017	P. M. MILAGRES	CE	PST Padrão
149	059274/2017	P. M. MASSAPE	CE	PST Padrão
150	059248/2017	P. M. GRACA	CE	PST Padrão
151	059242/2017	P. M. IBICUITINGA	CE	PST Padrão
152	059237/2017	P. M. CAPISTRANO	CE	PST Padrão
153	059201/2017	P. M. FARIAS BRITO	CE	PST Padrão
154	059160/2017	P. M. JAGUARUANA	CE	PST Padrão
155	059131/2017	P. M. HIDROLANDIA	CE	PST Padrão
156	059123/2017	P. M. SENADOR POMPEU	CE	PST Padrão
157	059100/2017	P. M. PEREIRO	CE	PST Padrão
158	059061/2017	P. M. IPUEIRAS	CE	PST Padrão
159	059057/2017	P. M. ACARAU	CE	PST Padrão
160	059045/2017	P. M. JUAZEIRO DO NORTE	CE	PST Padrão
161	059041/2017	P. M. SÃO GONÇALO DO AMARANTE	CE	PST Padrão
162	059038/2017	P. M. PIQUET CARNEIRO	CE	PST Padrão
163	059025/2017	P. M. PENTECOSTE	CE	PST Padrão
164	059020/2017	P. M. BELA CRUZ	CE	PST Padrão
165	059018/2017	P. M. BREJO SANTO	CE	PST Padrão
166	059016/2017	P. M. TURURU	CE	PST Padrão
167	058967/2017	P. M. SOLONOPOLÉ	CE	PST Padrão
168	058966/2017	P. M. MORRINHOS	CE	PST Padrão
169	058959/2017	P. M. ARATUBA	CE	PST Padrão
170	058956/2017	P. M. PACAJUS	CE	PST Padrão
171	058954/2017	P. M. PALHANO	CE	PST Padrão
172	058953/2017	P. M. CEDRO	CE	PST Padrão
173	058947/2017	P. M. EUSEBIO	CE	PST Padrão
174	058945/2017	P. M. SANTANA DO CARIRI	CE	PST Padrão
175	058911/2017	P. M. ACOPIARA	CE	PST Padrão
176	058892/2017	P. M. IBARETAMA	CE	PST Padrão
177	058874/2017	P. M. JARDIM	CE	PST Padrão
178	058856/2017	P. M. FORTIM	CE	PST Padrão
179	058787/2017	P. M. BARREIRA	CE	PST Padrão
180	058756/2017	P. M. FORTALEZA	CE	PST Padrão
181	058737/2017	P. M. MULUNGU	CE	PST Padrão
182	058682/2017	P. M. ANTONINA DO NORTE	CE	PST Padrão
183	058675/2017	P. M. JIJOCA DE JERICOACOARA	CE	PST Padrão
184	058672/2017	P. M. OCARA	CE	PST Padrão
185	058656/2017	P. M. BARROQUINHA	CE	PST Padrão
186	058640/2017	P. M. NOVO ORIENTE	CE	PST Padrão
187	058630/2017	P. M. MAURITI	CE	PST Padrão
188	058612/2017	P. M. TABULEIRO DO NORTE	CE	PST Padrão
189	058569/2017	P. M. AIUABA	CE	PST Padrão
190	058513/2017	P. M. ITAICABA	CE	PST Padrão
191	058498/2017	P. M. CAMOCIM	CE	PST Padrão
192	058455/2017	P. M. PENAFORTE	CE	PST Padrão
193	058442/2017	P. M. ALCANTARAS	CE	PST Padrão
194	058439/2017	P. M. TEJUCUOCA	CE	PST Padrão
195	058398/2017	P. M. APUIÁRES	CE	PST Padrão
196	058378/2017	P. M. IRACEMA	CE	PST Padrão
197	058347/2017	P. M. IGUATU	CE	PST Padrão
198	058346/2017	P. M. ITAPIOCA	CE	PST Padrão
199	058327/2017	P. M. CRATO	CE	PST Padrão
200	058317/2017	P. M. ICO	CE	PST Padrão
201	058281/2017	P. M. BANABUIU	CE	PST Padrão
202	058226/2017	P. M. PORTEIRAS	CE	PST Padrão
203	058209/2017	P. M. DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	CE	PST Padrão
204	058192/2017	P. M. QUIXADA	CE	PST Padrão
205	058147/2017	P. M. PEDRA BRANCA	CE	PST Padrão
206	058118/2017	P. M. IBIAPINA	CE	PST Padrão
207	058109/2017	P. M. PARACURU	CE	PST Padrão
208	058035/2017	P. M. MORAUJO	CE	PST Padrão



209	058032/2017	P. M. VARJOTA	CE	PST Padrão
210	057940/2017	P. M. TARRAFAS	CE	PST Padrão
211	057917/2017	P. M. CARIRIAÇU	CE	PST Padrão
212	057708/2017	P. M. MILHA	CE	PST Padrão
213	057523/2017	P. M. ICAPUI	CE	PST Padrão
214	057361/2017	P. M. BOA VIAGEM	CE	PST Padrão
215	057190/2017	P. M. ARACOIABA	CE	PST Padrão
216	057177/2017	P. M. GRANJEIRO	CE	PST Padrão
217	057072/2017	P. M. OROS	CE	PST Padrão
218	056990/2017	P. M. CARIUS	CE	PST Padrão
219	056852/2017	P. M. MADALENA	CE	PST Padrão
220	056395/2017	P. M. JUCAS	CE	PST Padrão
221	056373/2017	P. M. MERUOCA	CE	PST Padrão
222	056272/2017	P. M. CHAVAL	CE	PST Padrão
223	056215/2017	P. M. CARNAUBAL	CE	PST Padrão
224	056139/2017	P. M. ALTO SANTO	CE	PST Padrão
225	056107/2017	P. M. URUOCA	CE	PST Padrão
226	056084/2017	P. M. SAO LUIS DO CURU	CE	PST Padrão
227	055935/2017	P. M. PALMACIA	CE	PST Padrão
228	055811/2017	P. M. PINDORETAMA	CE	PST Padrão
229	055808/2017	P. M. GUAIBUBA	CE	PST Padrão
230	055553/2017	P. M. RERIUTABA	CE	PST Padrão
231	055517/2017	P. M. NOVA OLINDA	CE	PST Padrão
232	055475/2017	P. M. CAUCAIA	CE	PST Padrão
233	055341/2017	P. M. SALITRE	CE	PST Padrão
234	055110/2017	P. M. MARANGUAPE	CE	PST Padrão
235	054865/2017	P. M. SABOEIRO	CE	PST Padrão
236	054674/2017	P. M. ITATIRA	CE	PST Padrão
237	054365/2017	P. M. ARARIPE	CE	PST Padrão
238	053237/2017	P. M. CAMPOS SALES	CE	PST Padrão
239	053025/2017	P. M. MISSAO VELHA	CE	PST Padrão
240	052885/2017	P. M. ASSARE	CE	PST Padrão
241	052269/2017	P. M. LIMOEIRO DO NORTE	CE	PST Padrão
242	052099/2017	P. M. POTENGI	CE	PST Padrão
243	059455/2017	P. M. VITORIA	ES	PST Padrão
244	059048/2017	P. M. VILA VELHA	ES	PST Padrão
245	058806/2017	P. M. LINHARES	ES	PST Padrão
246	058691/2017	P. M. CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ES	PST Padrão
247	058625/2017	P. M. VARGEM ALTA	ES	PST Padrão
248	058272/2017	P. M. VIANA	ES	PST Padrão
249	060075/2017	P. M. CABECEIRAS	GO	PST Padrão
250	059979/2017	P. M. VIANOPOLIS	GO	PST Padrão
251	059913/2017	P. M. PILAR DE GOIAS	GO	PST Padrão
252	059863/2017	P. M. SANTA CRUZ DE GOIAS	GO	PST Padrão
253	059856/2017	P. M. VARJAO	GO	PST Padrão
254	059818/2017	P. M. ARENOPOLIS	GO	PST Padrão
255	059789/2017	P. M. NOVA CRIXAS	GO	PST Padrão
256	059786/2017	P. M. PIRACANJUBA	GO	PST Padrão
257	059784/2017	P. M. FORMOSA	GO	PST Padrão
258	059780/2017	P. M. CATURAI	GO	PST Padrão
259	059749/2017	P. M. SANTA RITA DO ARAGUAIA	GO	PST Padrão
260	059743/2017	P. M. MUNDO NOVO	GO	PST Padrão
261	059668/2017	P. M. MORRO AGUDO DE GOIAS	GO	PST Padrão
262	059604/2017	P. M. LEOPOLDO DE BULHOES	GO	PST Padrão
263	059602/2017	P. M. INHUMAS	GO	PST Padrão
264	059583/2017	P. M. SAO FRANCISCO DE GOIAS	GO	PST Padrão
265	059572/2017	P. M. ITARUMA	GO	PST Padrão
266	059540/2017	P. M. SERRANOPOLIS	GO	PST Padrão
267	059532/2017	P. M. GOIANIRA	GO	PST Padrão
268	059510/2017	P. M. GAMELEIRA DE GOIAS	GO	PST Padrão
269	059505/2017	P. M. GUAPO	GO	PST Padrão
270	059466/2017	P. M. SILVANIA	GO	PST Padrão
271	059459/2017	P. M. GOIANAPOLIS	GO	PST Padrão
272	059447/2017	P. M. CROMINIA	GO	PST Padrão
273	059433/2017	P. M. CORREGO DO OURO	GO	PST Padrão
274	059386/2017	P. M. CIDADE OCIDENTAL	GO	PST Padrão
275	059334/2017	P. M. PALMEIRAS DE GOIAS	GO	PST Padrão
276	059256/2017	P. M. CHAPADAO DO CEU	GO	PST Padrão
277	059235/2017	P. M. CEZARINA	GO	PST Padrão
278	059215/2017	P. M. CAMPOS VERDES	GO	PST Padrão
279	059198/2017	P. M. AURILANDIA	GO	PST Padrão
280	059187/2017	P. M. BRAZABRANTES	GO	PST Padrão
281	059183/2017	P. M. CAMPOS BELOS	GO	PST Padrão
282	059136/2017	P. M. TRINDADE	GO	PST Padrão
283	059115/2017	P. M. CAMPINACU	GO	PST Padrão
284	059109/2017	P. M. CAMPESTRE DE GOIAS	GO	PST Padrão
285	059101/2017	P. M. CAIAPONIA	GO	PST Padrão
286	059087/2017	P. M. CERES	GO	PST Padrão
287	059068/2017	P. M. ALTO PARAISO DE GOIAS	GO	PST Padrão
288	059064/2017	P. M. MIMOSO DE GOIAS	GO	PST Padrão
289	059055/2017	P. M. URUANA	GO	PST Padrão
290	059047/2017	P. M. URUTAI	GO	PST Padrão
291	059014/2017	P. M. AMORINOPOLIS	GO	PST Padrão
292	058955/2017	P. M. SAO LUIS DE MONTES BELOS	GO	PST Padrão
293	058952/2017	P. M. NIQUELANDIA	GO	PST Padrão
294	058889/2017	P. M. CRISTALINA	GO	PST Padrão
295	058808/2017	P. M. GOIANIA	GO	PST Padrão
296	058771/2017	P. M. BURITINOPOLIS	GO	PST Padrão
297	058707/2017	P. M. ITAPIRAPUA	GO	PST Padrão
298	058641/2017	P. M. FORMOSO	GO	PST Padrão
299	058594/2017	P. M. IPORA	GO	PST Padrão
300	058506/2017	P. M. CAMPO LIMPO DE GOIAS	GO	PST Padrão
301	058470/2017	P. M. MONTE ALEGRE DE GOIAS	GO	PST Padrão
302	058420/2017	SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	GO	PST Padrão
303	058280/2017	P. M. ARUANA	GO	PST Padrão
304	058269/2017	P. M. VALPARAISO DE GOIAS	GO	PST Padrão
305	058199/2017	P. M. TEREZOPOLIS DE GOIAS	GO	PST Padrão
306	058148/2017	P. M. APARECIDA DE GOIANIA	GO	PST Padrão
307	058117/2017	P. M. SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	GO	PST Padrão
308	058098/2017	P. M. MINACU	GO	PST Padrão
309	058083/2017	P. M. PORANGATU	GO	PST Padrão
310	057977/2017	P. M. SAO MIGUEL DO PASSA QUATRO	GO	PST Padrão
311	057951/2017	P. M. CALDAZINHA	GO	PST Padrão
312	057928/2017	P. M. FAINA	GO	PST Padrão
313	057380/2017	P. M. PARAUNA	GO	PST Padrão
314	057223/2017	P. M. BONOPOLIS	GO	PST Padrão
315	057184/2017	P. M. BELA VISTA DE GOIAS	GO	PST Padrão
316	056977/2017	P. M. DOVERLANDIA	GO	PST Padrão



317	056336/2017	P. M. AGUAS LINDAS DE GOIAS	GO	PST Padrão
318	056098/2017	P. M. ARAGOIANIA	GO	PST Padrão
319	056047/2017	P. M. AMARALINA	GO	PST Padrão
320	055997/2017	P. M. PIRANHAS	GO	PST Padrão
321	055925/2017	P. M. SIMOLANDIA	GO	PST Padrão
322	055632/2017	P. M. JATAI	GO	PST Padrão
323	055183/2017	P. M. ARAGARCAS	GO	PST Padrão
324	054638/2017	P. M. RUBIATABA	GO	PST Padrão
325	054161/2017	P. M. APARECIDA DO RIO DOCE	GO	PST Padrão
326	052448/2017	P. M. ACREUNA	GO	PST Padrão
327	052010/2017	P. M. IPAMERI	GO	PST Padrão
328	049796/2017	P. M. LUZIANIA	GO	PST Padrão
329	060274/2017	P. M. LAGO DOS RODRIGUES	MA	PST Padrão
330	060243/2017	P. M. LIMA CAMPOS	MA	PST Padrão
331	060221/2017	P. M. VITORINO FREIRE	MA	PST Padrão
332	060192/2017	P. M. SANTO ANTONIO DOS LOPES	MA	PST Padrão
333	060176/2017	P. M. SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO	MA	PST Padrão
334	060124/2017	P. M. SAO JOSE DE RIBAMAR	MA	PST Padrão
335	060120/2017	P. M. MATINHA	MA	PST Padrão
336	060047/2017	P. M. CODO	MA	PST Padrão
337	060005/2017	P. M. SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA	MA	PST Padrão
338	059964/2017	P. M. MIRINZAL	MA	PST Padrão
339	059948/2017	P. M. LAGO DO JUNCO	MA	PST Padrão
340	059861/2017	P. M. ITAPECURU MIRIM	MA	PST Padrão
341	059816/2017	P. M. PENALVA	MA	PST Padrão
342	059788/2017	P. M. BACABEIRA	MA	PST Padrão
343	059737/2017	P. M. LORETO	MA	PST Padrão
344	059713/2017	P. M. AMAPA DO MARANHAO	MA	PST Padrão
345	059646/2017	P. M. ESPERANTINOPOLIS	MA	PST Padrão
346	059600/2017	P. M. COROATA	MA	PST Padrão
347	059437/2017	P. M. ROSARIO	MA	PST Padrão
348	059174/2017	P. M. SENADOR LA ROCQUE	MA	PST Padrão
349	059019/2017	P. M. SAO JOSE DOS BASILIOS	MA	PST Padrão
350	058893/2017	P. M. COELHO NETO	MA	PST Padrão
351	058887/2017	P. M. SENADOR ALEXANDRE COSTA	MA	PST Padrão
352	058539/2017	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHAO	MA	PST Universitário
353	058066/2017	P. M. POCAO DE PEDRAS	MA	Não Declarado
354	055646/2017	P. M. BACABAL	MA	PST Padrão
355	054933/2017	P. M. SAO LUIS	MA	PST Padrão
356	060152/2017	P. M. TOMBOS	MG	PST Padrão
357	060116/2017	P. M. RIACHINHO	MG	PST Padrão
358	060063/2017	P. M. PITANGUI	MG	PST Padrão
359	060062/2017	P. M. FREI GASPAR	MG	PST Padrão
360	060031/2017	P. M. DORES DO INDAIA	MG	PST Padrão
361	060013/2017	P. M. PAIVA	MG	PST Padrão
362	060003/2017	P. M. JAMPRUCA	MG	PST Padrão
363	060002/2017	P. M. DIVISOPOLIS	MG	PST Padrão
364	059987/2017	P. M. JOAO PINHEIRO	MG	PST Padrão
365	059975/2017	P. M. ITAIBE	MG	PST Padrão
366	059971/2017	P. M. SALINAS	MG	PST Padrão
367	059959/2017	P. M. LAVRAS	MG	PST Padrão
368	059943/2017	P. M. BONFINOPOLIS DE MINAS	MG	PST Padrão
369	059937/2017	P. M. ITAPEVA	MG	PST Padrão
370	059920/2017	P. M. SAO FRANCISCO DE PAULA	MG	PST Padrão
371	059906/2017	P. M. BELO HORIZONTE	MG	PST Padrão
372	059903/2017	P. M. CORONEL FABRICIANO	MG	PST Padrão
373	059880/2017	P. M. MURIAE	MG	PST Padrão
374	059877/2017	P. M. JEQUITIBA	MG	PST Padrão
375	059867/2017	P. M. BOTUMIRIM	MG	PST Padrão
376	059804/2017	P. M. NOVA PONTE	MG	PST Padrão
377	059798/2017	P. M. SENADOR MODESTINO GONCALVES	MG	PST Padrão
378	059782/2017	P. M. OLIVEIRA	MG	PST Padrão
379	059716/2017	P. M. MARLIERIA	MG	PST Padrão
380	059678/2017	P. M. MATIPO	MG	PST Padrão
381	059674/2017	P. M. UMBURATIBA	MG	PST Padrão
382	059672/2017	P. M. PRATAPOLIS	MG	PST Padrão
383	059654/2017	P. M. PEDRA DOURADA	MG	PST Padrão
384	059649/2017	P. M. EWBANK DA CAMARA	MG	PST Padrão
385	059648/2017	P. M. SANTANA DO JACARE	MG	PST Padrão
386	059640/2017	P. M. PEQUERI	MG	PST Padrão
387	059629/2017	P. M. SANTA BARBARA DO MONTE VERDE	MG	PST Padrão
388	059589/2017	P. M. ALMENARA	MG	PST Padrão
389	059588/2017	P. M. CORONEL PACHECO	MG	PST Padrão
390	059573/2017	P. M. BRAUNAS	MG	PST Padrão
391	059563/2017	P. M. CARANGOLA	MG	PST Padrão
392	059533/2017	P. M. MENDES PIMENTEL	MG	PST Padrão
393	059529/2017	P. M. ESPERA FELIZ	MG	PST Padrão
394	059525/2017	P. M. DOM BOSCO	MG	PST Padrão
395	059522/2017	P. M. DIONISIO	MG	PST Padrão
396	059520/2017	P. M. ALFENAS	MG	PST Padrão
397	059497/2017	P. M. NOVA UNIAO	MG	PST Padrão
398	059484/2017	P. M. CARAI	MG	PST Padrão
399	059481/2017	P. M. SAO TOMAS DE AQUINO	MG	PST Padrão
400	059471/2017	P. M. ABADIA DOS DOURADOS	MG	PST Padrão
401	059470/2017	P. M. SAO TIAGO	MG	PST Padrão
402	059456/2017	P. M. ICARAI DE MINAS	MG	PST Padrão
403	059452/2017	P. M. CARNEIRINHO	MG	PST Padrão
404	059416/2017	P. M. CAPINOPOLIS	MG	PST Padrão
405	059340/2017	P. M. TURMALINA	MG	PST Padrão
406	059310/2017	P. M. PAINEIRAS	MG	PST Padrão
407	059283/2017	P. M. CAMANDUCAIA	MG	PST Padrão
408	059264/2017	P. M. SANTA LUZIA	MG	PST Padrão
409	059263/2017	P. M. CORACAO DE JESUS	MG	PST Padrão
410	059229/2017	P. M. VIRGEM DA LAPA	MG	PST Padrão
411	059224/2017	P. M. SANTO ANTONIO DO JACINTO	MG	PST Padrão
412	059217/2017	P. M. CASSIA	MG	PST Padrão
413	059138/2017	P. M. SAO GERALDO DA PIEDADE	MG	PST Padrão
414	059134/2017	P. M. PONTO DOS VOLANTES	MG	PST Padrão
415	059119/2017	P. M. BURITIZEIRO	MG	PST Padrão
416	059113/2017	P. M. VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	MG	PST Padrão
417	059112/2017	P. M. ARCOS	MG	PST Padrão
418	059090/2017	P. M. DORES DE GUANHAES	MG	PST Padrão
419	059062/2017	P. M. CAIANA	MG	PST Padrão
420	059060/2017	P. M. CASA GRANDE	MG	PST Padrão
421	059059/2017	P. M. SAO MIGUEL DO ANTA	MG	PST Padrão
422	059058/2017	P. M. RAPOSOS	MG	PST Padrão
423	059051/2017	P. M. PRADOS	MG	PST Padrão
424	059046/2017	P. M. PIRANGA	MG	PST Padrão



425	059036/2017	P. M. PEDRA DO ANTA	MG	PST Padrão
426	059031/2017	P. M. JEQUERI	MG	PST Padrão
427	059013/2017	P. M. RIO ESPERA	MG	PST Padrão
428	059010/2017	P. M. LONTRA	MG	PST Padrão
429	059004/2017	P. M. IGUATAMA	MG	PST Padrão
430	058998/2017	P. M. SANTO ANTONIO DO AMPARO	MG	PST Padrão
431	058976/2017	P. M. TUPACIGUARA	MG	PST Padrão
432	058972/2017	P. M. ITAVERAVA	MG	PST Padrão
433	058968/2017	P. M. CENTRALINA	MG	PST Padrão
434	058951/2017	P. M. ARAPORA	MG	PST Padrão
435	058949/2017	P. M. IBERTIOGA	MG	PST Padrão
436	058948/2017	P. M. TAPIRA	MG	PST Padrão
437	058938/2017	P. M. MONTE ALEGRE	MG	PST Padrão
438	058827/2017	P. M. UNAI	MG	PST Padrão
439	058823/2017	P. M. PARACATU	MG	PST Padrão
440	058820/2017	P. M. ITAMARATI DE MINAS	MG	PST Padrão
441	058788/2017	P. M. CLARO DOS POCOES	MG	PST Padrão
442	058770/2017	P. M. SAO JOAO DA MATA	MG	PST Padrão
443	058759/2017	P. M. DONA EUZEBIA	MG	PST Padrão
444	058742/2017	P. M. POCO FUNDO	MG	PST Padrão
445	058736/2017	P. M. VIEIRAS	MG	PST Padrão
446	058724/2017	P. M. INHAUMA	MG	PST Padrão
447	058723/2017	P. M. SETUBINHA	MG	PST Padrão
448	058690/2017	P. M. SAO ROMAO	MG	PST Padrão
449	058677/2017	P. M. IBIRITE	MG	PST Padrão
450	058663/2017	P. M. SERRANOPOLIS DE MINAS	MG	PST Padrão
451	058655/2017	P. M. ALVINOPOLIS	MG	PST Padrão
452	058648/2017	P. M. PRESIDENTE KUBITSCHKE	MG	PST Padrão
453	058643/2017	P. M. PONTO CHIQUE	MG	PST Padrão
454	058642/2017	P. M. ESPIRITO SANTO DO DOURADO	MG	PST Padrão
455	058627/2017	P. M. DIVINO	MG	PST Padrão
456	058615/2017	P. M. CAMPANHA	MG	PST Padrão
457	058607/2017	P. M. MONTE BELO	MG	PST Padrão
458	058583/2017	P. M. BURITIS	MG	PST Padrão
459	058577/2017	P. M. BAEPENDI	MG	PST Padrão
460	058576/2017	P. M. LAGAMAR	MG	PST Padrão
461	058574/2017	P. M. SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO	MG	PST Padrão
462	058573/2017	P. M. IGARAPE	MG	PST Padrão
463	058563/2017	P. M. JABOTICATUBAS	MG	PST Padrão
464	058561/2017	P. M. CONCEICAO DAS ALAGOAS	MG	PST Padrão
465	058555/2017	SEC. DE ESTADO DE ESPORTES	MG	PST Padrão
466	058544/2017	P. M. TIROS	MG	PST Padrão
467	058500/2017	P. M. DIVINO DAS LARANJEIRAS	MG	PST Padrão
468	058489/2017	P. M. VERDELANDIA	MG	PST Padrão
469	058488/2017	P. M. DATAS	MG	PST Padrão
470	058486/2017	P. M. FERROS	MG	PST Padrão
471	058481/2017	P. M. CURRAL DE DENTRO	MG	PST Padrão
472	058473/2017	P. M. VEREDINHA	MG	PST Padrão
473	058465/2017	P. M. CANAA	MG	PST Padrão
474	058451/2017	P. M. SAO JOAQUIM DE BICAS	MG	PST Padrão
475	058425/2017	P. M. MANGA	MG	PST Padrão
476	058424/2017	P. M. SAO JOAO DO PACUI	MG	PST Padrão
477	058401/2017	P. M. VARZELANDIA	MG	PST Padrão
478	058372/2017	P. M. JACUI	MG	PST Padrão
479	058316/2017	P. M. BONITO DE MINAS	MG	PST Padrão
480	058311/2017	P. M. GUARANESIA	MG	PST Padrão
481	058285/2017	P. M. SENHORA DE OLIVEIRA	MG	PST Padrão
482	058278/2017	P. M. LAMIM	MG	PST Padrão
483	058273/2017	P. M. GUARACIABA	MG	PST Padrão
484	058267/2017	P. M. ITURAMA	MG	PST Padrão
485	058264/2017	P. M. ORATORIOS	MG	PST Padrão
486	058260/2017	P. M. OURO BRANCO	MG	PST Padrão
487	058255/2017	P. M. DIOGO DE VASCONCELOS	MG	PST Padrão
488	058250/2017	P. M. PAINS	MG	PST Padrão
489	058248/2017	P. M. SAO PEDRO DOS FERROS	MG	PST Padrão
490	058235/2017	P. M. DIAMANTINA	MG	PST Padrão
491	058234/2017	P. M. CONCEICAO DA APARECIDA	MG	PST Padrão
492	058231/2017	P. M. ARAPONGA	MG	PST Padrão
493	058225/2017	P. M. SANTO ANTONIO DO GRAMA	MG	PST Padrão
494	058220/2017	P. M. DOM SILVERIO	MG	PST Padrão
495	058212/2017	P. M. CAETE	MG	PST Padrão
496	058211/2017	P. M. ACAIACA	MG	PST Padrão
497	058205/2017	P. M. MACHADO	MG	PST Padrão
498	058191/2017	P. M. ARINOS	MG	PST Padrão
499	058182/2017	P. M. DOM VICOSO	MG	PST Padrão
500	058177/2017	P. M. INDAIABIRA	MG	PST Padrão
501	058145/2017	P. M. BOCAIUVA	MG	PST Padrão
502	058122/2017	P. M. FORTUNA DE MINAS	MG	PST Padrão
503	058103/2017	P. M. ARAPUA	MG	PST Padrão
504	058063/2017	P. M. ARAUJOS	MG	PST Padrão
505	057970/2017	P. M. PERIQUITO	MG	PST Padrão
506	057852/2017	P. M. ABRE CAMPO	MG	PST Padrão
507	057524/2017	P. M. FRONTEIRA	MG	PST Padrão
508	057242/2017	P. M. NATERCIA	MG	PST Padrão
509	057206/2017	P. M. MONTES CLAROS	MG	PST Padrão
510	057134/2017	P. M. PRATA	MG	PST Padrão
511	057058/2017	P. M. LARANJAL	MG	PST Padrão
512	056873/2017	P. M. GRUPIARA	MG	PST Padrão
513	056864/2017	P. M. COUTO DE MAGALHAES DE MINAS	MG	PST Padrão
514	056564/2017	P. M. SAO DOMINGOS DO PRATA	MG	PST Padrão
515	056524/2017	P. M. FRANCISCOPOLIS	MG	PST Padrão
516	056375/2017	P. M. ESTRELA DO SUL	MG	PST Padrão
517	056318/2017	P. M. CATAGUASES	MG	PST Padrão
518	056262/2017	P. M. LEOPOLDINA	MG	PST Padrão
519	056035/2017	P. M. RIO CASCA	MG	PST Padrão
520	056032/2017	P. M. FRANCISCO SA	MG	PST Padrão
521	056030/2017	P. M. TAIOBEIRAS	MG	PST Padrão
522	055916/2017	P. M. BAMBUI	MG	PST Padrão
523	055635/2017	P. M. SAO FRANCISCO	MG	PST Padrão
524	055611/2017	P. M. SAO JOAO DO MANTENINHA	MG	PST Padrão
525	055601/2017	P. M. NAZARENO	MG	PST Padrão
526	055587/2017	P. M. PIRAUBA	MG	PST Padrão
527	054935/2017	P. M. TIMOTEO	MG	PST Padrão
528	054821/2017	P. M. PASSA VINTE	MG	PST Padrão
529	054812/2017	P. M. IPATINGA	MG	PST Padrão
530	054641/2017	P. M. PAULA CANDIDO	MG	PST Padrão



531	054549/2017	P. M. UBA	MG	PST Padrão
532	054487/2017	P. M. TRES CORACOES	MG	PST Padrão
533	054427/2017	P. M. OLIVEIRA FORTES	MG	PST Padrão
534	054218/2017	P. M. FELICIO DOS SANTOS	MG	PST Padrão
535	053945/2017	P. M. POMPEU	MG	PST Padrão
536	053907/2017	P. M. VAZANTE	MG	PST Padrão
537	053750/2017	P. M. AGUAS FORMOSAS	MG	PST Padrão
538	053725/2017	P. M. CENTRAL DE MINAS	MG	PST Padrão
539	053652/2017	P. M. DIVINOLANDIA DE MINAS	MG	PST Padrão
540	053555/2017	P. M. TRES MARIAS	MG	PST Padrão
541	053481/2017	P. M. PIUMHI	MG	PST Padrão
542	053175/2017	P. M. FORMOSO	MG	PST Padrão
543	053083/2017	P. M. FORMIGA	MG	PST Padrão
544	052805/2017	P. M. CANA VERDE	MG	PST Padrão
545	052800/2017	P. M. CABECEIRA GRANDE	MG	PST Padrão
546	052757/2017	P. M. SANTA EFIGENIA DE MINAS	MG	PST Padrão
547	052683/2017	P. M. BETIM	MG	PST Padrão
548	052665/2017	P. M. VICOSA	MG	PST Padrão
549	052302/2017	P. M. BRASILIA DE MINAS	MG	PST Padrão
550	052217/2017	P. M. SETE LAGOAS	MG	PST Padrão
551	052012/2017	P. M. LIMEIRA DO OESTE	MG	PST Padrão
552	051797/2017	P. M. PIRACEMA	MG	PST Padrão
553	051267/2017	P. M. CRUCILANDIA	MG	PST Padrão
554	050918/2017	P. M. CARMO DO RIO CLARO	MG	PST Padrão
555	050833/2017	P. M. PADRE CARVALHO	MG	PST Padrão
556	050593/2017	P. M. RUBELITA	MG	PST Padrão
557	050585/2017	P. M. FARIA LEMOS	MG	PST Padrão
558	048921/2017	P. M. GOIABEIRA	MG	PST Padrão
559	048851/2017	P. M. ABAETE	MG	PST Padrão
560	048359/2017	P. M. ITAGUARA	MG	PST Padrão
561	060084/2017	P. M. SAO GABRIEL DO OESTE	MS	PST Padrão
562	059740/2017	P. M. MARACAJU	MS	PST Padrão
563	059424/2017	P. M. JARDIM	MS	PST Padrão
564	059403/2017	P. M. DOURADOS	MS	PST Padrão
565	056782/2017	P. M. TERNOS	MS	PST Padrão
566	055941/2017	P. M. PORTO MURTINHO	MS	PST Padrão
567	054868/2017	FUND. DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL	MS	PST Padrão
568	053122/2017	FUND. MUNICIPAL DE ESPORTE - FUNESP	MS	PST Padrão
569	052305/2017	P. M. BATAGUASSU	MS	PST Padrão
570	060076/2017	P. M. GUIRATINGA	MT	PST Padrão
571	059958/2017	P. M. PORTO DOS GAUCHOS	MT	PST Padrão
572	059777/2017	P. M. TABAPORA	MT	PST Padrão
573	059352/2017	P. M. RESERVA DO CABACAL	MT	PST Padrão
574	058504/2017	P. M. GAUCHA DO NORTE	MT	PST Padrão
575	057972/2017	P. M. PARANAITA	MT	PST Padrão
576	057603/2017	P. M. PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	PST Padrão
577	060250/2017	P. M. BOM JESUS DO TOCANTINS	PA	PST Padrão
578	060180/2017	P. M. SANTA LUZIA DO PARA	PA	PST Padrão
579	060140/2017	P. M. BUJARU	PA	PST Padrão
580	059981/2017	P. M. NOVA ESPERANCA DO PIRIA	PA	PST Padrão
581	059869/2017	P. M. MUANA	PA	PST Padrão
582	059826/2017	P. M. AUGUSTO CORREA	PA	PST Padrão
583	059739/2017	P. M. SAO FRANCISCO DO PARA	PA	PST Padrão
584	059591/2017	P. M. NOVA TIMBOTEUA	PA	PST Padrão
585	059509/2017	P. M. SAO DOMINGOS DO CAPIM	PA	PST Padrão
586	059496/2017	P. M. IGARAPE-MIRI	PA	PST Padrão
587	059422/2017	P. M. MARACANA	PA	PST Padrão
588	059366/2017	P. M. SANTO ANTONIO DO TAUUA	PA	PST Padrão
589	059354/2017	P. M. PRIMAVERA	PA	PST Padrão
590	059199/2017	P. M. TERRA ALTA	PA	PST Padrão
591	059078/2017	P. M. GOIANESIA DO PARA	PA	PST Padrão
592	059075/2017	P. M. IRTUIA	PA	PST Padrão
593	059009/2017	P. M. ACARA	PA	PST Padrão
594	058963/2017	P. M. SAO JOAO DE PIRABAS	PA	PST Padrão
595	058961/2017	P. M. FARO	PA	PST Padrão
596	058942/2017	P. M. SANTA MARIA DO PARA	PA	PST Padrão
597	058931/2017	P. M. MAGALHAES BARATA	PA	PST Padrão
598	058884/2017	P. M. IGARAPE ACU	PA	PST Padrão
599	058733/2017	P. M. DOM ELISEU	PA	PST Padrão
600	058581/2017	P. M. NOVO PROGRESSO	PA	PST Padrão
601	058580/2017	P. M. BRAGANCA	PA	PST Padrão
602	058467/2017	P. M. XINGUARA	PA	PST Padrão
603	058349/2017	P. M. SAO MIGUEL DO GUAMA	PA	PST Padrão
604	058149/2017	P. M. PORTO DE MOZ	PA	PST Padrão
605	058079/2017	P. M. CAPANEMA	PA	PST Padrão
606	056749/2017	P. M. SAO FELIX DO XINGU	PA	PST Padrão
607	056291/2017	P. M. MARAPANIM	PA	PST Padrão
608	055704/2017	P. M. CURIONOPOLIS	PA	PST Padrão
609	054998/2017	P. M. MARABA	PA	PST Padrão
610	053682/2017	P. M. SANTAREM	PA	PST Padrão
611	052801/2017	P. M. ITAITUBA	PA	PST Padrão
612	052591/2017	P. M. ABAETETUBA	PA	PST Padrão
613	048331/2017	P. M. TRAIRAO	PA	PST Padrão
614	060187/2017	P. M. PILOES	PB	PST Padrão
615	060168/2017	P. M. SERRA GRANDE	PB	PST Padrão
616	060165/2017	P. M. MONTE HOREBE	PB	PST Padrão
617	060151/2017	P. M. JERICO	PB	PST Padrão
618	060148/2017	P. M. ARARUNA	PB	PST Padrão
619	060141/2017	P. M. BAYEUX	PB	PST Padrão
620	060136/2017	P. M. DAMIAO	PB	PST Padrão
621	060131/2017	P. M. BARRA DE SANTA ROSA	PB	PST Padrão
622	060109/2017	P. M. SERRA BRANCA	PB	PST Padrão
623	060093/2017	P. M. FAGUNDES	PB	PST Padrão
624	060080/2017	P. M. SALGADO DE SAO FELIX	PB	PST Padrão
625	060074/2017	P. M. ALAGOINHA	PB	PST Padrão
626	060066/2017	P. M. TENORIO	PB	PST Padrão
627	060059/2017	P. M. TRIUNFO	PB	PST Padrão
628	060053/2017	P. M. SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO	PB	PST Padrão
629	060049/2017	P. M. SERRARIA	PB	PST Padrão
630	060044/2017	P. M. SAO MIGUEL DE TAIPU	PB	PST Padrão
631	060033/2017	P. M. NATUBA	PB	PST Padrão
632	060029/2017	P. M. SAO JOSE DE LAGOA TAPADA	PB	PST Padrão
633	060010/2017	P. M. JUNCO DO SERIDO	PB	PST Padrão
634	059991/2017	P. M. SAO BENTO	PB	PST Padrão
635	059988/2017	P. M. LASTRO	PB	PST Padrão
636	059936/2017	P. M. PATOS	PB	PST Padrão
637	059935/2017	P. M. REMIGIO	PB	PST Padrão
638	059921/2017	P. M. RIACHO DOS CAVALOS	PB	PST Padrão



639	059919/2017	P. M. CAJAZEIRAS	PB	PST Padrão
640	059915/2017	P. M. CONCEICAO	PB	PST Padrão
641	059857/2017	P. M. MATINHAS	PB	PST Padrão
642	059833/2017	P. M. BOA VISTA	PB	PST Padrão
643	059772/2017	P. M. MATARACA	PB	PST Padrão
644	059725/2017	P. M. COXIXOLA	PB	PST Padrão
645	059690/2017	P. M. CACIMBA DE AREIA	PB	PST Padrão
646	059679/2017	P. M. SOSSEGO	PB	PST Padrão
647	059663/2017	P. M. CACIMBA DE DENTRO	PB	PST Padrão
648	059638/2017	P. M. BONITO DE SANTA FE	PB	PST Padrão
649	059614/2017	P. M. PASSAGEM	PB	PST Padrão
650	059611/2017	P. M. BOM JESUS	PB	PST Padrão
651	059605/2017	P. M. SANTA HELENA	PB	PST Padrão
652	059597/2017	P. M. JURU	PB	PST Padrão
653	059553/2017	P. M. PEDRAS DE FOGO	PB	PST Padrão
654	059420/2017	P. M. PIRIPITUBA	PB	PST Padrão
655	059389/2017	P. M. SAO JOSE DOS RAMOS	PB	PST Padrão
656	059384/2017	P. M. TEIXEIRA	PB	PST Padrão
657	059367/2017	P. M. SAO MAMEDE	PB	PST Padrão
658	059338/2017	P. M. SAO JOSE DO BONFIM	PB	PST Padrão
659	059309/2017	P. M. SANTANA DOS GARROTES	PB	PST Padrão
660	059246/2017	P. M. SANTANA DE MANGUEIRA	PB	PST Padrão
661	059221/2017	P. M. CUIITE	PB	PST Padrão
662	059218/2017	P. M. SANTA LUZIA	PB	PST Padrão
663	059114/2017	P. M. SAO JOSE DO SABUGY	PB	PST Padrão
664	059106/2017	P. M. BELEM DO BREJO DO CRUZ	PB	PST Padrão
665	059094/2017	P. M. POCO DE JOSE DE MOURA	PB	PST Padrão
666	059091/2017	P. M. PEDRA BRANCA	PB	PST Padrão
667	059088/2017	P. M. OLHO D'AGUA	PB	PST Padrão
668	058927/2017	P. M. NOVA OLINDA	PB	PST Padrão
669	058923/2017	P. M. MANAIRA	PB	PST Padrão
670	058920/2017	P. M. MALTA	PB	PST Padrão
671	058913/2017	P. M. MAE DAGUA	PB	PST Padrão
672	058907/2017	P. M. AGUIAR	PB	PST Padrão
673	058905/2017	P. M. IBIARA	PB	PST Padrão
674	058902/2017	P. M. EMAS	PB	PST Padrão
675	058899/2017	P. M. CATINGUEIRA	PB	PST Padrão
676	058897/2017	P. M. CACIMBAS	PB	PST Padrão
677	058896/2017	P. M. BOM SUCESSO	PB	PST Padrão
678	058895/2017	P. M. BOA VENTURA	PB	PST Padrão
679	058894/2017	P. M. AREIA DE BARAUNAS	PB	PST Padrão
680	058805/2017	P. M. SOLEDADE	PB	PST Padrão
681	058665/2017	P. M. SAO JOSE DOS CORDEIROS	PB	PST Padrão
682	058614/2017	P. M. ESPERANCA	PB	PST Padrão
683	058294/2017	P. M. SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	PB	PST Padrão
684	058128/2017	P. M. ALHANDRA	PB	PST Padrão
685	058060/2017	P. M. ALCANTIL	PB	PST Padrão
686	057733/2017	P. M. PEDRO REGIS	PB	PST Padrão
687	057376/2017	P. M. AMPARO	PB	PST Padrão
688	057347/2017	P. M. PICUI	PB	PST Padrão
689	057004/2017	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA	PB	PST Universitário
690	056503/2017	P. M. MONTEIRO	PB	PST Padrão
691	056094/2017	P. M. SERRA DA RAIZ	PB	PST Padrão
692	056048/2017	P. M. AGUA BRANCA	PB	PST Padrão
693	055784/2017	P. M. CAJAZEIRINHAS	PB	PST Padrão
694	054744/2017	P. M. FREI MARTINHO	PB	PST Padrão
695	052328/2017	P. M. CONDADO	PB	PST Padrão
696	052126/2017	P. M. MARIZOPOLIS	PB	PST Padrão
697	050657/2017	P. M. SOBRADO	PB	PST Padrão
698	060185/2017	P. M. MOREILANDIA	PE	PST Padrão
699	060149/2017	P. M. PAULISTA	PE	PST Padrão
700	060082/2017	P. M. SURUBIM	PE	PST Padrão
701	060081/2017	P. M. BUIQUE	PE	PST Padrão
702	060015/2017	P. M. ARCOVERDE	PE	PST Padrão
703	059939/2017	P. M. BARRA DE GUABIRABA	PE	PST Padrão
704	059574/2017	P. M. CARNAUBEIRA DA PENHA	PE	PST Padrão
705	059548/2017	P. M. FEIRA NOVA	PE	PST Padrão
706	059524/2017	P. M. TACARATU	PE	PST Padrão
707	059490/2017	P. M. RIBEIRAO	PE	PST Padrão
708	059485/2017	P. M. QUIPAPA	PE	PST Padrão
709	059483/2017	P. M. BELEM DE SAO FRANCISCO	PE	PST Padrão
710	059449/2017	P. M. FLORESTA	PE	PST Padrão
711	059443/2017	P. M. LAGOA DO ITAENGA	PE	PST Padrão
712	059402/2017	P. M. CALUMBI	PE	PST Padrão
713	059401/2017	P. M. ALAGOINHA	PE	PST Padrão
714	059298/2017	P. M. ITACURUBA	PE	PST Padrão
715	059282/2017	P. M. MANARI	PE	PST Padrão
716	059127/2017	P. M. PALMARES	PE	PST Padrão
717	059069/2017	P. M. PAUDALHO	PE	PST Padrão
718	058970/2017	P. M. TEREZINHA	PE	PST Padrão
719	058969/2017	P. M. CUSTODIA	PE	PST Padrão
720	058916/2017	P. M. EXU	PE	PST Padrão
721	058844/2017	P. M. PETROLINA	PE	PST Padrão
722	058595/2017	P. M. RECIFE	PE	PST Padrão
723	058588/2017	P. M. SERTANIA	PE	PST Padrão
724	058468/2017	P. M. LIMOEIRO	PE	PST Padrão
725	058354/2017	P. M. TAQUARITINGA DO NORTE	PE	PST Padrão
726	058310/2017	P. M. JABOATAO DOS GUARARAPES	PE	PST Padrão
727	058081/2017	P. M. SAO LOURENCO DA MATA	PE	PST Padrão
728	057991/2017	P. M. SERRA TALHADA	PE	PST Padrão
729	057921/2017	P. M. TRINDADE	PE	PST Padrão
730	057064/2017	P. M. SOLIDAO	PE	PST Padrão
731	056690/2017	P. M. CARUARU	PE	PST Padrão
732	056307/2017	P. M. FLORES	PE	PST Padrão
733	055742/2017	SEC. DE TURISMO, ESPORTES E LAZER	PE	PST Padrão
734	053723/2017	P. M. AGUAS BELAS	PE	PST Padrão
735	053393/2017	P. M. IPUBI	PE	PST Padrão
736	048461/2017	P. M. SANTA CRUZ	PE	PST Padrão
737	060171/2017	P. M. SAO LUIS DO PIAUI	PI	PST Padrão
738	060118/2017	P. M. GEMINIANO	PI	PST Padrão
739	060113/2017	P. M. PIO IX	PI	PST Padrão
740	059840/2017	P. M. FARTURA DO PIAUI	PI	PST Padrão
741	059681/2017	P. M. BOCAINA	PI	PST Padrão
742	059007/2017	P. M. MIGUEL ALVES	PI	PST Padrão
743	058851/2017	P. M. ALEGRETE DO PIAUI	PI	PST Padrão
744	058830/2017	P. M. PORTO	PI	PST Padrão
745	058811/2017	P. M. PIMENTEIRAS	PI	PST Padrão
746	058758/2017	P. M. PAU D'ARCO DO PIAUI	PI	PST Padrão



747	058729/2017	P. M. RIBEIRO GONCALVES	PI	PST Padrão
748	058705/2017	P. M. PAULISTANA	PI	PST Padrão
749	058654/2017	P. M. MILTON BRANDAO	PI	PST Padrão
750	058636/2017	P. M. JACOBINA DO PIAUI	PI	PST Padrão
751	058578/2017	P. M. FRANCISCO MACEDO	PI	PST Padrão
752	058515/2017	P. M. FRANCINOPOLIS	PI	PST Padrão
753	058476/2017	P. M. DOM EXPEDITO LOPES	PI	PST Padrão
754	058456/2017	P. M. COLONIA DO PIAUI	PI	PST Padrão
755	058440/2017	P. M. COCAL DE TELHA	PI	PST Padrão
756	058319/2017	P. M. CASTELO DO PIAUI	PI	PST Padrão
757	058308/2017	P. M. CAMPINAS DO PIAUI	PI	PST Padrão
758	058300/2017	P. M. CAJAZEIRAS DO PIAUI	PI	PST Padrão
759	058291/2017	P. M. BENEDITINOS	PI	PST Padrão
760	058197/2017	P. M. ALVORADA DO GURGUEIA	PI	PST Padrão
761	056797/2017	P. M. SAO LOURENCO DO PIAUI	PI	PST Padrão
762	056788/2017	P. M. DOM INOCENCIO	PI	PST Padrão
763	056769/2017	P. M. CORONEL JOSE DIAS	PI	PST Padrão
764	056755/2017	P. M. CAMPO LARGO DO PIAUI	PI	PST Padrão
765	055353/2017	P. M. PICOS	PI	PST Padrão
766	054924/2017	P. M. MORRO CABECA NO TEMPO	PI	PST Padrão
767	053300/2017	P. M. TERESINA	PI	PST Padrão
768	060104/2017	P. M. SANTA MONICA	PR	PST Padrão
769	060102/2017	P. M. JAPIRA	PR	PST Padrão
770	060091/2017	P. M. CHOPINZINHO	PR	PST Padrão
771	060058/2017	P. M. ARARUNA	PR	PST Padrão
772	059932/2017	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	PR	PST Universitário
773	059874/2017	P. M. NOVA TEBAS	PR	PST Padrão
774	059843/2017	P. M. PONTAL DO PARANA	PR	Não Declarado
775	059773/2017	P. M. CAMPO LARGO	PR	PST Padrão
776	059765/2017	P. M. CAMPO MAGRO	PR	PST Padrão
777	059731/2017	P. M. ANDIRA	PR	PST Padrão
778	059709/2017	P. M. PRUDENTOPOLIS	PR	PST Padrão
779	059671/2017	P. M. PORTO AMAZONAS	PR	PST Padrão
780	059657/2017	P. M. MEDIANEIRA	PR	PST Padrão
781	059627/2017	P. M. GRANDES RIOS	PR	PST Padrão
782	059613/2017	P. M. MAUA DA SERRA	PR	PST Padrão
783	059568/2017	P. M. FENIX	PR	PST Padrão
784	059559/2017	P. M. CATANDUVAS	PR	PST Padrão
785	059556/2017	P. M. GUARAPUAVA	PR	PST Padrão
786	059393/2017	P. M. CAMPINA DO SIMAO	PR	PST Padrão
787	059328/2017	P. M. QUINTA DO SOL	PR	PST Padrão
788	059318/2017	P. M. DOUTOR CAMARGO	PR	PST Padrão
789	059312/2017	P. M. AMAPORA	PR	PST Padrão
790	059281/2017	P. M. LAPA	PR	PST Padrão
791	059171/2017	P. M. SAO CARLOS DO IVAI	PR	PST Padrão
792	059142/2017	P. M. VERE	PR	PST Padrão
793	059129/2017	P. M. CARLOPOLIS	PR	PST Padrão
794	059104/2017	P. M. GENERAL CARNEIRO	PR	PST Padrão
795	058925/2017	P. M. SAO PEDRO DO IVAI	PR	PST Padrão
796	058828/2017	P. M. PALMITAL	PR	PST Padrão
797	058801/2017	P. M. QUARTO CENTENARIO	PR	PST Padrão
798	058765/2017	P. M. LEOPOLIS	PR	PST Padrão
799	058761/2017	P. M. TIBAGI	PR	PST Padrão
800	058752/2017	P. M. LOANDA	PR	PST Padrão
801	058728/2017	P. M. CAMBIRA	PR	PST Padrão
802	058703/2017	P. M. TEIXEIRA SOARES	PR	PST Padrão
803	058680/2017	P. M. LUNARDELLI	PR	PST Padrão
804	058678/2017	P. M. IBAITI	PR	PST Padrão
805	058388/2017	P. M. CEU AZUL	PR	PST Padrão
806	058200/2017	P. M. MAMBORE	PR	PST Padrão
807	058184/2017	P. M. FAROL	PR	PST Padrão
808	058108/2017	P. M. PEABIRU	PR	PST Padrão
809	058044/2017	P. M. SAO JORGE D'OESTE	PR	PST Padrão
810	058029/2017	P. M. ANDIRA	PR	PST Padrão
811	057993/2017	P. M. UNIAO DA VITORIA	PR	PST Padrão
812	057947/2017	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	PR	PST Universitário
813	057910/2017	P. M. TERRA ROXA	PR	PST Padrão
814	057693/2017	P. M. FLORIDA	PR	PST Padrão
815	056819/2017	P. M. SAO MIGUEL DO IGUACU	PR	PST Padrão
816	056792/2017	P. M. RIBEIRAO CLARO	PR	PST Padrão
817	056464/2017	P. M. CAFEZAL DO SUL	PR	PST Padrão
818	056028/2017	P. M. CAMBE	PR	PST Padrão
819	055872/2017	P. M. JANDAIA DO SUL	PR	PST Padrão
820	055812/2017	P. M. MARILANDIA DO SUL	PR	PST Padrão
821	055336/2017	P. M. PRADO FERREIRA	PR	PST Padrão
822	054928/2017	P. M. PIRAQUARA	PR	PST Padrão
823	054892/2017	P. M. CRUZEIRO DO IGUACU	PR	PST Padrão
824	054406/2017	P. M. RENASCENCA	PR	PST Padrão
825	054350/2017	P. M. BELA VISTA DO PARAISO	PR	PST Padrão
826	053592/2017	P. M. FIGUEIRA	PR	PST Padrão
827	053542/2017	P. M. MANGUEIRINHA	PR	PST Padrão
828	053080/2017	P. M. TERRA RICA	PR	PST Padrão
829	053003/2017	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA	PR	PST Universitário
830	052791/2017	P. M. MARUMBI	PR	PST Padrão
831	052738/2017	P. M. RIBEIRAO DO PINHAL	PR	PST Padrão
832	052702/2017	P. M. MANDAGUARI	PR	PST Padrão
833	052541/2017	P. M. KALORE	PR	PST Padrão
834	052518/2017	P. M. GODOY MOREIRA	PR	PST Padrão
835	052507/2017	P. M. SAO JOAO DO IVAI	PR	PST Padrão
836	052495/2017	P. M. BOM SUCESSO	PR	PST Padrão
837	052379/2017	P. M. DIAMANTE D'OESTE	PR	PST Padrão
838	052288/2017	P. M. PORECATU	PR	PST Padrão
839	051235/2017	P. M. SAO JOSE DA BOA VISTA	PR	PST Padrão
840	051210/2017	P. M. PATO BRANCO	PR	PST Padrão
841	050732/2017	P. M. PINHAIS	PR	PST Padrão
842	060166/2017	P. M. SAO JOAO DA BARRA	RJ	PST Padrão
843	059899/2017	P. M. PETROPOLIS	RJ	PST Padrão
844	059760/2017	P. M. ITAOCARA	RJ	PST Padrão
845	059582/2017	P. M. VASSOURAS	RJ	PST Padrão
846	059558/2017	P. M. NATIVIDADE	RJ	PST Padrão
847	059513/2017	P. M. SAPUCAIA	RJ	PST Padrão
848	059462/2017	SEC. DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	RJ	PST Padrão
849	059364/2017	P. M. IGUABA GRANDE	RJ	PST Padrão
850	059271/2017	P. M. CAMBUCI	RJ	PST Padrão
851	058994/2017	P. M. NOVA IGUACU	RJ	PST Padrão
852	058973/2017	P. M. SAO JOAO DE MERITI	RJ	PST Padrão
853	058800/2017	P. M. SAO GONCALO	RJ	PST Padrão
854	058792/2017	P. M. BELFORD ROXO	RJ	PST Padrão



855	058735/2017	P. M. SAO PEDRO DA ALDEIA	RJ	PST Padrão
856	058710/2017	P. M. RESENDE	RJ	PST Padrão
857	058694/2017	P. M. CORDEIRO	RJ	PST Padrão
858	058676/2017	P. M. TRAJANO DE MORAES	RJ	PST Padrão
859	058362/2017	P. M. NILOPOLIS	RJ	PST Padrão
860	058315/2017	P. M. SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	RJ	PST Padrão
861	058254/2017	P. M. MACUCO	RJ	PST Padrão
862	058216/2017	P. M. RIO DAS OSTRAS	RJ	PST Padrão
863	058198/2017	P. M. SANTO ANTONIO DE PADUA	RJ	PST Padrão
864	058151/2017	P. M. MIGUEL PEREIRA	RJ	PST Padrão
865	058074/2017	P. M. LAJE DO MURIAE	RJ	PST Padrão
866	058057/2017	P. M. CARMO	RJ	PST Padrão
867	058005/2017	P. M. SAQUAREMA	RJ	PST Padrão
868	057046/2017	P. M. SILVA JARDIM	RJ	PST Padrão
869	056404/2017	P. M. AREAL	RJ	PST Padrão
870	056344/2017	P. M. SAO FIDELIS	RJ	PST Padrão
871	056240/2017	P. M. CAMPOS DOS GOYTACAZES	RJ	PST Padrão
872	056175/2017	P. M. CABO FRIO	RJ	PST Padrão
873	055767/2017	P. M. QUISSAMA	RJ	PST Padrão
874	055730/2017	P. M. PARAIBA DO SUL	RJ	PST Padrão
875	055652/2017	P. M. PORTO REAL	RJ	PST Padrão
876	055550/2017	P. M. VALENCA	RJ	PST Padrão
877	055092/2017	P. M. QUATIS	RJ	PST Padrão
878	055043/2017	P. M. VOLTA REDONDA	RJ	PST Padrão
879	054867/2017	P. M. BARRA MANSA	RJ	PST Padrão
880	054832/2017	P. M. APERIBE	RJ	PST Padrão
881	053021/2017	P. M. BOM JARDIM	RJ	PST Padrão
882	052346/2017	P. M. RIO CLARO	RJ	PST Padrão
883	049476/2017	P. M. ITATIAIA	RJ	PST Padrão
884	047951/2017	P. M. CASIMIRO DE ABREU	RJ	PST Padrão
885	060111/2017	P. M. GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO	RN	PST Padrão
886	060038/2017	P. M. AREIA BRANCA	RN	PST Padrão
887	060009/2017	P. M. MOSSORO	RN	PST Padrão
888	059990/2017	P. M. SAO MIGUEL DO GOSTOSO	RN	PST Padrão
889	059985/2017	P. M. SERRA NEGRA DO NORTE	RN	PST Padrão
890	059951/2017	P. M. TRIUNFO POTIGUAR	RN	PST Padrão
891	059901/2017	P. M. BENTO FERNANDES	RN	PST Padrão
892	059849/2017	P. M. SANTA MARIA	RN	PST Padrão
893	059793/2017	P. M. PILOES	RN	PST Padrão
894	059746/2017	P. M. SAO RAFAEL	RN	PST Padrão
895	059727/2017	P. M. CAICARA DO RIO DO VENTO	RN	PST Padrão
896	059561/2017	P. M. TIBAU DO SUL	RN	PST Padrão
897	059493/2017	P. M. UMARIZAL	RN	PST Padrão
898	059454/2017	P. M. BREJINHO	RN	PST Padrão
899	059445/2017	P. M. APODI	RN	PST Padrão
900	059361/2017	P. M. ITAJA	RN	PST Padrão
901	059311/2017	P. M. CEARA-MIRIM	RN	PST Padrão
902	059153/2017	P. M. VERA CRUZ	RN	PST Padrão
903	059067/2017	P. M. PEDRO AVELINO	RN	PST Padrão
904	058957/2017	P. M. RODOLFO FERNANDES	RN	PST Padrão
905	058881/2017	P. M. SAO FRANCISCO DO OESTE	RN	PST Padrão
906	058791/2017	P. M. SAO MIGUEL	RN	PST Padrão
907	058755/2017	P. M. PAU DOS FERROS	RN	PST Padrão
908	058750/2017	P. M. SAO JOAO DO SABUGI	RN	PST Padrão
909	058720/2017	P. M. DOUTOR SEVERIANO	RN	PST Padrão
910	058713/2017	P. M. SAO PEDRO	RN	PST Padrão
911	058374/2017	P. M. JOSE DA PENHA	RN	PST Padrão
912	058249/2017	P. M. ALEXANDRIA	RN	PST Padrão
913	058244/2017	P. M. SAO TOME	RN	PST Padrão
914	058121/2017	P. M. TABOLEIRO GRANDE	RN	PST Padrão
915	057777/2017	P. M. MARCELINO VIEIRA	RN	PST Padrão
916	057709/2017	P. M. BAIA FORMOSA	RN	PST Padrão
917	056406/2017	P. M. RUY BARBOSA	RN	PST Padrão
918	056249/2017	P. M. VENHA VER	RN	PST Padrão
919	056244/2017	P. M. PORTO DO MANGUE	RN	PST Padrão
920	056183/2017	P. M. CORONEL JOAO PESSOA	RN	PST Padrão
921	055759/2017	P. M. EXTREMOZ	RN	PST Padrão
922	055498/2017	P. M. TENENTE ANANIAS	RN	PST Padrão
923	055484/2017	P. M. LUIS GOMES	RN	PST Padrão
924	055466/2017	P. M. MAJOR SALES	RN	PST Padrão
925	055446/2017	P. M. UPANEMA	RN	PST Padrão
926	055444/2017	P. M. CORONEL EZEQUIEL	RN	PST Padrão
927	055031/2017	P. M. IPANGUACU	RN	PST Padrão
928	054700/2017	P. M. PARAZINHO	RN	PST Padrão
929	054598/2017	P. M. JUNDIA	RN	PST Padrão
930	054445/2017	P. M. PASSA E FICA	RN	PST Padrão
931	054136/2017	P. M. TANGARA	RN	PST Padrão
932	053128/2017	P. M. RIACHO DA CRUZ	RN	PST Padrão
933	052231/2017	P. M. SANTO ANTONIO	RN	PST Padrão
934	051803/2017	P. M. GOIANINHA	RN	PST Padrão
935	051481/2017	P. M. BOA SAUDE	RN	PST Padrão
936	060086/2017	P. M. VILHENA	RO	PST Padrão
937	059425/2017	P. M. PORTO VELHO	RO	PST Padrão
938	060142/2017	P. M. CAROEBE	RR	PST Padrão
939	060105/2017	P. M. PACARAIMA	RR	PST Padrão
940	056184/2017	P. M. CANTA	RR	PST Padrão
941	060196/2017	P. M. VENANCIO AIRES	RS	PST Padrão
942	060155/2017	P. M. IBIRAPUITA	RS	PST Padrão
943	060052/2017	P. M. GENTIL	RS	PST Padrão
944	060048/2017	P. M. SANTO ANGELO	RS	PST Padrão
945	059965/2017	FUND. GAUCHA DO TRABALHO E ACAA SOCIAL	RS	PST Padrão
946	059848/2017	P. M. SAO FRANCISCO DE PAULA	RS	PST Padrão
947	059844/2017	P. M. CAMPO BOM	RS	PST Padrão
948	059778/2017	P. M. MORRO REDONDO	RS	PST Padrão
949	059692/2017	P. M. NOVO XINGU	RS	PST Padrão
950	059689/2017	P. M. TRINDADE DO SUL	RS	PST Padrão
951	059687/2017	P. M. CACHOEIRA DO SUL	RS	PST Padrão
952	059578/2017	P. M. SANTA MARIA	RS	PST Padrão
953	059542/2017	P. M. SANTO ANTONIO DA PATRULHA	RS	PST Padrão
954	059498/2017	P. M. ARROIO DOS RATOS	RS	PST Padrão
955	059469/2017	P. M. CRUZ ALTA	RS	PST Padrão
956	059465/2017	P. M. CANELA	RS	PST Padrão
957	059390/2017	P. M. RIO GRANDE	RS	PST Padrão
958	059377/2017	P. M. BUTIA	RS	PST Padrão
959	059363/2017	P. M. BARRA DO GUARITA	RS	PST Padrão
960	059349/2017	P. M. IMBE	RS	PST Padrão
961	059121/2017	P. M. MARAU	RS	PST Padrão
962	059117/2017	P. M. RIO PARDO	RS	PST Padrão



963	059095/2017	P. M. TIO HUGO	RS	PST Padrão
964	059053/2017	P. M. CERRO BRANCO	RS	PST Padrão
965	059032/2017	P. M. FREDERICO WESTPHALEN	RS	PST Padrão
966	059012/2017	P. M. VITORIA DAS MISSOES	RS	PST Padrão
967	058950/2017	P. M. FONTOURA XAVIER	RS	PST Padrão
968	058708/2017	P. M. PIRAPO	RS	PST Padrão
969	058647/2017	P. M. CAXIAS DO SUL	RS	PST Padrão
970	058632/2017	P. M. CACHOEIRINHA	RS	PST Padrão
971	058616/2017	P. M. FAXINALZINHO	RS	PST Padrão
972	058599/2017	P. M. BAGE	RS	PST Padrão
973	058556/2017	P. M. CACAPAVA DO SUL	RS	PST Padrão
974	058534/2017	P. M. LAJEADO	RS	PST Padrão
975	058511/2017	P. M. URUGUAIANA	RS	PST Padrão
976	058508/2017	P. M. TRIUNFO	RS	PST Padrão
977	058478/2017	P. M. CARAA	RS	PST Padrão
978	058373/2017	P. M. SAO BORJA	RS	PST Padrão
979	058332/2017	P. M. SALTO DO JACUI	RS	PST Padrão
980	058266/2017	P. M. DOUTOR MAURICIO CARDOSO	RS	PST Padrão
981	058238/2017	P. M. ROCA SALES	RS	PST Padrão
982	058165/2017	P. M. PALMITINHO	RS	PST Padrão
983	058022/2017	P. M. PINHEIRINHO DO VALE	RS	PST Padrão
984	057914/2017	P. M. ENCRUZILHADA DO SUL	RS	PST Padrão
985	057648/2017	P. M. ESPERANCA DO SUL	RS	PST Padrão
986	057411/2017	P. M. SAO DOMINGOS DO SUL	RS	PST Padrão
987	056826/2017	P. M. PELOTAS	RS	PST Padrão
988	056824/2017	P. M. CHARQUEADAS	RS	PST Padrão
989	056805/2017	P. M. DOM FELICIANO	RS	PST Padrão
990	056400/2017	P. M. BENTO GONCALVES	RS	PST Padrão
991	055868/2017	P. M. SOLEDADE	RS	PST Padrão
992	055027/2017	P. M. PRESIDENTE LUCENA	RS	PST Padrão
993	054983/2017	P. M. VALE DO SOL	RS	PST Padrão
994	054335/2017	P. M. IJUI	RS	PST Padrão
995	053468/2017	P. M. ESTRELA	RS	PST Padrão
996	052014/2017	P. M. ENTRE IJUIS	RS	PST Padrão
997	048487/2017	P. M. CANOAS	RS	PST Padrão
998	060173/2017	P. M. ICARA	SC	PST Padrão
999	060037/2017	P. M. GASPARGAR	SC	PST Padrão
1000	059953/2017	P. M. MONTE CASTELO	SC	PST Padrão
1001	059889/2017	P. M. CACADOR	SC	PST Padrão
1002	059855/2017	P. M. LAGES	SC	PST Padrão
1003	059682/2017	P. M. RIO DAS ANTAS	SC	PST Padrão
1004	059584/2017	P. M. TREZE TILIAS	SC	PST Padrão
1005	059457/2017	P. M. GUARUJA DO SUL	SC	PST Padrão
1006	059102/2017	P. M. GALVAO	SC	PST Padrão
1007	059082/2017	P. M. PALMA SOLA	SC	PST Padrão
1008	058834/2017	P. M. XAXIM	SC	PST Padrão
1009	058789/2017	P. M. POUSO REDONDO	SC	PST Padrão
1010	058766/2017	P. M. PAPANDUVA	SC	PST Padrão
1011	058706/2017	P. M. GUABIRUBA	SC	PST Padrão
1012	058701/2017	P. M. JACINTO MACHADO	SC	PST Padrão
1013	058635/2017	P. M. LEBON REGIS	SC	PST Padrão
1014	058611/2017	P. M. LAGUNA	SC	PST Padrão
1015	058549/2017	P. M. AGUA DOCE	SC	PST Padrão
1016	058536/2017	P. M. PAULO LOPES	SC	PST Padrão
1017	058262/2017	P. M. TAIÓ	SC	PST Padrão
1018	058241/2017	P. M. COCAL DO SUL	SC	PST Padrão
1019	058042/2017	P. M. BOM RETIRO	SC	PST Padrão
1020	057907/2017	P. M. FORQUILHINHA	SC	PST Padrão
1021	057174/2017	P. M. TUNÁPOLIS	SC	PST Padrão
1022	057092/2017	P. M. SUL BRASIL	SC	PST Padrão
1023	056518/2017	P. M. IRACEMINHA	SC	PST Padrão
1024	056442/2017	P. M. CAPAO ALTO	SC	PST Padrão
1025	056199/2017	P. M. CORREIA PINTO	SC	PST Padrão
1026	056116/2017	P. M. PESCARIA BRAVA	SC	PST Padrão
1027	056037/2017	P. M. IRATI	SC	PST Padrão
1028	055714/2017	P. M. MONTE CARLO	SC	PST Padrão
1029	055302/2017	P. M. CALMON	SC	PST Padrão
1030	055231/2017	P. M. JABORA	SC	PST Padrão
1031	055220/2017	P. M. PAIAL	SC	PST Padrão
1032	055165/2017	P. M. SAO MIGUEL DA BOA VISTA	SC	PST Padrão
1033	054220/2017	P. M. MIRIM DOCE	SC	PST Padrão
1034	053965/2017	P. M. NOVA ITABERABA	SC	PST Padrão
1035	053478/2017	P. M. SALTINHO	SC	PST Padrão
1036	053441/2017	P. M. ITAPOA	SC	PST Padrão
1037	051134/2017	P. M. BALNEARIO RINCAO	SC	PST Padrão
1038	050607/2017	P. M. ENTRE RIOS	SC	PST Padrão
1039	059974/2017	P. M. PACATUBA	SE	PST Padrão
1040	059887/2017	P. M. ITABAIANINHA	SE	PST Padrão
1041	059150/2017	P. M. NOSSA SENHORA DO SOCORRO	SE	PST Padrão
1042	058584/2017	ESTADO DE SERGIPE	SE	PST Padrão
1043	058268/2017	P. M. CAMPO DO BRITO	SE	PST Padrão
1044	058070/2017	P. M. ITABAIANA	SE	PST Padrão
1045	060143/2017	P. M. LUIS ANTONIO	SP	PST Padrão
1046	060130/2017	P. M. JERIQUARA	SP	PST Padrão
1047	060094/2017	P. M. RIO DAS PEDRAS	SP	PST Padrão
1048	059997/2017	P. M. PEDREIRA	SP	PST Padrão
1049	059977/2017	P. M. AGUAS DE LINDOIA	SP	PST Padrão
1050	059962/2017	P. M. BURI	SP	PST Padrão
1051	059908/2017	P. M. NOVA EUROPA	SP	PST Padrão
1052	059865/2017	P. M. SAO VICENTE	SP	PST Padrão
1053	059854/2017	P. M. CAPAO BONITO	SP	PST Padrão
1054	059812/2017	P. M. ORLANDIA	SP	PST Padrão
1055	059795/2017	P. M. QUINTANA	SP	PST Padrão
1056	059776/2017	P. M. MACEDONIA	SP	PST Padrão
1057	059712/2017	P. M. SALTO GRANDE	SP	PST Padrão
1058	059698/2017	P. M. PEDREGULHO	SP	PST Padrão
1059	059697/2017	P. M. CAJAMAR	SP	PST Padrão
1060	059564/2017	P. M. SAO CAETANO DO SUL	SP	PST Padrão
1061	059400/2017	P. M. SAO SEBASTIAO	SP	PST Padrão
1062	059368/2017	P. M. SABINO	SP	PST Padrão
1063	059344/2017	P. M. COLOMBIA	SP	PST Padrão
1064	059258/2017	P. M. RIBEIRA	SP	PST Padrão
1065	059240/2017	P. M. PARDINHO	SP	PST Padrão
1066	059236/2017	P. M. BOITUVA	SP	PST Padrão
1067	059219/2017	P. M. TANABI	SP	PST Padrão
1068	059135/2017	P. M. CESARIO LANGE	SP	PST Padrão
1069	059071/2017	P. M. EMBU DAS ARTES	SP	PST Padrão
1070	059015/2017	P. M. SANTA CRUZ DA ESPERANCA	SP	PST Padrão



1071	058965/2017	P. M. SANTO ANTONIO DO PINHAL	SP	PST Padrão
1072	058943/2017	P. M. COLINA	SP	PST Padrão
1073	058940/2017	P. M. ITABERA	SP	PST Padrão
1074	058935/2017	P. M. POTIM	SP	PST Padrão
1075	058854/2017	P. M. TRABIJU	SP	PST Padrão
1076	058816/2017	P. M. ITARARE	SP	PST Padrão
1077	058815/2017	P. M. IBITINGA	SP	PST Padrão
1078	058773/2017	P. M. MAUA	SP	PST Padrão
1079	058762/2017	P. M. ADAMANTINA	SP	PST Padrão
1080	058753/2017	P. M. JARDINOPOLIS	SP	PST Padrão
1081	058748/2017	P. M. ICEM	SP	PST Padrão
1082	058743/2017	P. M. CARAPICUIBA	SP	PST Padrão
1083	058730/2017	P. M. TABOAO DA SERRA	SP	PST Padrão
1084	058721/2017	P. M. ITANHAEM	SP	PST Padrão
1085	058711/2017	P. M. MOCOCA	SP	PST Padrão
1086	058689/2017	P. M. GUARACI	SP	PST Padrão
1087	058575/2017	P. M. MOGI DAS CRUZES	SP	PST Padrão
1088	058472/2017	P. M. CRAVINHOS	SP	PST Padrão
1089	058443/2017	P. M. IPERO	SP	PST Padrão
1090	058434/2017	P. M. ARACATUBA	SP	PST Padrão
1091	058432/2017	P. M. PENAPOLIS	SP	PST Padrão
1092	058309/2017	P. M. GUARIBA	SP	PST Padrão
1093	058296/2017	P. M. TAUBATE	SP	PST Padrão
1094	058276/2017	P. M. SUZANO	SP	PST Padrão
1095	058129/2017	P. M. ITAPIRAPUA PAULISTA	SP	PST Padrão
1096	058068/2017	P. M. TABAPUA	SP	PST Padrão
1097	058065/2017	P. M. PIRACICABA	SP	PST Padrão
1098	058031/2017	P. M. SAO ROQUE	SP	PST Padrão
1099	058011/2017	P. M. TARUMA	SP	PST Padrão
1100	057979/2017	P. M. PINDORAMA	SP	PST Padrão
1101	057955/2017	P. M. PIRAJUI	SP	PST Padrão
1102	057936/2017	P. M. VINHEDO	SP	PST Padrão
1103	057325/2017	P. M. PAULINIA	SP	PST Padrão
1104	057276/2017	P. M. RIBEIRAO PRETO	SP	PST Padrão
1105	057159/2017	P. M. TREMEMBE	SP	PST Padrão
1106	057007/2017	P. M. SANTO ANTONIO DO ARACANGUA	SP	PST Padrão
1107	056785/2017	P. M. ITUVERAVA	SP	PST Padrão
1108	056533/2017	P. M. BOCAINA	SP	PST Padrão
1109	056080/2017	P. M. VITORIA BRASIL	SP	PST Padrão
1110	056061/2017	P. M. BOTUCATU	SP	PST Padrão
1111	056020/2017	P. M. BATATAIS	SP	PST Padrão
1112	055938/2017	P. M. SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	PST Padrão
1113	055768/2017	P. M. SAO JOSE DA BELA VISTA	SP	PST Padrão
1114	055746/2017	P. M. BARRA BONITA	SP	PST Padrão
1115	055686/2017	P. M. SEBASTIANOPOLIS DO SUL	SP	PST Padrão
1116	055576/2017	P. M. DOLCINOPOLIS	SP	PST Padrão
1117	055292/2017	P. M. BARRETOS	SP	PST Padrão
1118	055057/2017	P. M. DOBRADA	SP	PST Padrão
1119	055044/2017	P. M. PIRAJU	SP	PST Padrão
1120	054968/2017	P. M. CRISTAIS PAULISTA	SP	PST Padrão
1121	054822/2017	P. M. ANHEMBI	SP	PST Padrão
1122	054719/2017	P. M. GUARA	SP	PST Padrão
1123	054715/2017	P. M. ARAMINA	SP	PST Padrão
1124	054696/2017	P. M. PEDRINHAS PAULISTA	SP	PST Padrão
1125	054142/2017	P. M. SANTO ANTONIO DE POSSE	SP	PST Padrão
1126	053976/2017	P. M. RIBEIRAO CORRENTE	SP	PST Padrão
1127	053714/2017	P. M. ONDA VERDE	SP	PST Padrão
1128	053369/2017	P. M. REGISTRO	SP	PST Padrão
1129	053332/2017	P. M. VERA CRUZ	SP	PST Padrão
1130	053326/2017	P. M. UBIRAJARA	SP	PST Padrão
1131	053322/2017	P. M. SALMOURAO	SP	PST Padrão
1132	053319/2017	P. M. PONGAI	SP	PST Padrão
1133	053316/2017	P. M. ORIENTE	SP	PST Padrão
1134	053315/2017	P. M. OCAUCU	SP	PST Padrão
1135	053290/2017	P. M. LUPERCIO	SP	PST Padrão
1136	053289/2017	P. M. LUIZIANIA	SP	PST Padrão
1137	053283/2017	P. M. LUCIANOPOLIS	SP	PST Padrão
1138	053279/2017	P. M. JULIO MESQUITA	SP	PST Padrão
1139	053276/2017	P. M. HERCULANDIA	SP	PST Padrão
1140	053275/2017	P. M. GUARANTA	SP	PST Padrão
1141	053274/2017	P. M. DIRCE REIS	SP	PST Padrão
1142	053270/2017	P. M. GUAIMBE	SP	PST Padrão
1143	053268/2017	P. M. GETULINA	SP	PST Padrão
1144	053264/2017	P. M. GALIA	SP	PST Padrão
1145	053261/2017	P. M. FERNAO	SP	PST Padrão
1146	053257/2017	P. M. ECHAPORA	SP	PST Padrão
1147	053252/2017	P. M. OSCAR BRESSANE	SP	PST Padrão
1148	053246/2017	P. M. ALVINLANDIA	SP	PST Padrão
1149	053204/2017	P. M. ALVARO DE CARVALHO	SP	PST Padrão
1150	052999/2017	P. M. MINEIROS DO TIETE	SP	PST Padrão
1151	052962/2017	P. M. BEBEDOURO	SP	PST Padrão
1152	052519/2017	P. M. IPAUSSU	SP	PST Padrão
1153	051811/2017	P. M. PARAGUACU PAULISTA	SP	PST Padrão
1154	050916/2017	P. M. HOLAMBRA	SP	PST Padrão
1155	050868/2017	P. M. SANTA LUCIA	SP	PST Padrão
1156	050526/2017	P. M. LINS	SP	PST Padrão
1157	050514/2017	P. M. SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	PST Padrão
1158	049676/2017	P. M. PORTO FERREIRA	SP	PST Padrão
1159	060269/2017	P. M. ARAGOMINAS	TO	PST Padrão
1160	060240/2017	P. M. GUARAI	TO	PST Padrão
1161	060239/2017	P. M. BABACULANDIA	TO	PST Padrão
1162	060115/2017	P. M. GOIATINS	TO	PST Padrão
1163	060021/2017	P. M. FIGUEIROPOLIS	TO	PST Padrão
1164	059886/2017	P. M. CRISTALANDIA	TO	PST Padrão
1165	059599/2017	P. M. BREJINHO DE NAZARE	TO	PST Padrão
1166	059453/2017	P. M. MONTE DO CARMO	TO	PST Padrão
1167	059327/2017	P. M. CACHOEIRINHA	TO	PST Padrão
1168	058793/2017	P. M. LAGOA DA CONFUSAO	TO	PST Padrão
1169	054796/2017	P. M. PALMAS	TO	PST Padrão

ANDREA BARBOSA ANDRADE DE FARIA



PORTARIA Nº 5, DE 20 DE JULHO DE 2017

A Secretária Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - Substituta, do Ministério do Esporte, no uso de suas atribuições legais delegada pela Portaria nº 215, publicado no Diário Oficial, em 30 de junho de 2016, fundamentado na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; do art. 116 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei n o 9.615, de 24 de março de 1998; do Decreto no 7.984, de 8 de abril de 2013; do Decreto no o 8.180, de 30 de dezembro de 2013; do Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007 e da Portaria Interministerial no 424, de 30 de dezembro de 2016 e da Portaria n o 28, de 16 de fevereiro de 2017; em atenção ao Edital de Chamamento Público SNELIS 1/2017, Publicado no DOU de 12 maio de 2017, Seção 03, a Retificação do Edital, Publicado no DOU de 13 de junho de 2017, e na Portaria nº 01, publicada na seção 1 no DOU de 14 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado da 3ª Ata da Comissão de Seleção referente ao Chamamento Público 1ª Etapa - Da Validação das Propostas, correspondente ao Programa Segundo Tempo Paradesporto (Programa 51000.2017.0021 e 51000.2017.0023), as quais os proponentes terão suas propostas analisadas para fins de admissão.

Tabela 1: PROPOSTAS VALIDADAS - Programa 51000.2017.0021 (entes públicos: estaduais, municipais e distrital e instituições públicas de ensino).

Qtd.	Proposta	Nome do Proponente	UF	Programa
1	058993/2017	SEC. DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA	AM	PST Paradesporto
2	058565/2017	P. M. MACAPA	AP	PST Paradesporto
3	060041/2017	P. M. PATOS	PB	PST Paradesporto
4	059781/2017	P. M. ITAPERUNA	RJ	PST Paradesporto
5	059299/2017	P. M. ALEGRETE	RS	PST Paradesporto
6	058685/2017	P. M. ESTEIO	RS	PST Paradesporto
7	059097/2017	P. M. MARAVILHA	SC	PST Paradesporto
8	059994/2017	FACULDADES ADAMANTINENSES INTEGRADAS	SP	PST Paradesporto
9	059960/2017	P. M. ASSIS	SP	PST Paradesporto
10	059516/2017	P. M. CASA BRANCA	SP	PST Paradesporto
11	059169/2017	P. M. OSVALDO CRUZ	SP	PST Paradesporto
12	059108/2017	P. M. FRANCISCO MORATO	SP	PST Paradesporto
13	058848/2017	P. M. GUARULHOS	SP	PST Paradesporto
14	058525/2017	P. M. MAIRINQUE	SP	PST Paradesporto
15	058427/2017	P. M. MONGAGUA	SP	PST Paradesporto
16	055933/2017	P. M. SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	PST Paradesporto
17	051035/2017	P. M. SAO SEBASTIAO	SP	PST Paradesporto

Tabela 2: PROPOSTAS VALIDADAS - Programa 51000.2017.0023 (entes públicos: estaduais, municipais e distrital e instituições públicas de ensino).

Qtd.	Proposta	Nome do Proponente	UF	Programa
1	060430/2017	P. M. IGACI	AL	Não Declarado
2	061799/2017	P. M. SANTANA	AP	Não Declarado
3	064168/2017	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ	BA	PST Paradesporto
4	063959/2017	P. M. LUIS EDUARDO MAGALHAES	BA	PST Paradesporto
5	064658/2017	P. M. NOVA OLINDA	CE	PST Paradesporto
6	063977/2017	P. M. LIMOEIRO DO NORTE	CE	PST Paradesporto
7	063235/2017	P. M. CAUCAIA	CE	PST Paradesporto
8	062930/2017	P. M. PACATUBA	CE	PST Paradesporto
9	061615/2017	P. M. POTENGI	CE	PST Paradesporto
10	061408/2017	P. M. CAMPOS SALES	CE	PST Paradesporto
11	064213/2017	P. M. VILA VALERIO	ES	PST Paradesporto
12	063536/2017	P. M. VITORIA	ES	PST Paradesporto
13	065044/2017	P. M. APARECIDA DE GOIANIA	GO	PST Paradesporto
14	064532/2017	P. M. LUZIANIA	GO	PST Paradesporto
15	065048/2017	P. M. RESPLENDOR	MG	PST Paradesporto
16	064439/2017	P. M. MONTES CLAROS	MG	PST Paradesporto
17	062638/2017	P. M. VICOSA	MG	Não Declarado
18	062507/2017	P. M. BETIM	MG	PST Paradesporto
19	062414/2017	P. M. BOCAIUVA	MG	PST Paradesporto
20	061195/2017	P. M. FRANCISCO SA	MG	PST Paradesporto
21	065393/2017	P. M. PARAUAPEBAS	PA	PST Paradesporto
22	064946/2017	P. M. CONCEICAO DO ARAGUAIA	PA	PST Paradesporto
23	063974/2017	P. M. MARABA	PA	PST Paradesporto
24	065135/2017	P. M. CAJAZEIRAS	PB	PST Paradesporto
25	064095/2017	P. M. PIRIPITUBA	PB	PST Paradesporto
26	065141/2017	P. M. PETROLANDIA	PE	PST Paradesporto
27	062938/2017	P. M. RECIFE	PE	PST Paradesporto
28	061760/2017	P. M. PETROLINA	PE	PST Paradesporto
29	061414/2017	P. M. CARUARU	PE	PST Paradesporto
30	065661/2017	P. M. ALMIRANTE TAMANDARE	PR	PST Paradesporto
31	065303/2017	P. M. MAUA DA SERRA	PR	PST Paradesporto
32	064926/2017	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA	PR	PST Paradesporto
33	064311/2017	P. M. MARINGA	PR	PST Paradesporto
34	064299/2017	P. M. MANDAGUARI	PR	PST Paradesporto
35	063419/2017	P. M. NOVA SANTA ROSA	PR	PST Paradesporto
36	063381/2017	P. M. NOVA TEBAS	PR	PST Paradesporto
37	062684/2017	P. M. MARILANDIA DO SUL	PR	PST Paradesporto
38	065421/2017	SEC. DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	RJ	PST Paradesporto
39	064477/2017	P. M. CAMPOS DOS GOYTACAZES	RJ	PST Paradesporto
40	064056/2017	P. M. BELFORD ROXO	RJ	PST Paradesporto
41	063911/2017	P. M. SAO JOAO DE MERITI	RJ	PST Paradesporto
42	063355/2017	P. M. ITALVA	RJ	PST Paradesporto
43	062447/2017	P. M. TRAJANO DE MORAES	RJ	PST Paradesporto
44	061738/2017	P. M. PARAIBA DO SUL	RJ	PST Paradesporto
45	060481/2017	P. M. SANTO ANTONIO DE PADUA	RJ	PST Paradesporto
46	064344/2017	P. M. GOIANINHA PREFEITURA	RN	PST Paradesporto
47	062987/2017	P. M. SERRINHA DOS PINTOS	RN	PST Paradesporto
48	062851/2017	P. M. PASSA E FICA	RN	PST Paradesporto
49	061978/2017	P. M. BOA SAUDE	RN	PST Paradesporto
50	065385/2017	P. M. CACHOEIRINHA	RS	PST Paradesporto
51	064885/2017	P. M. HUMAITA	RS	PST Paradesporto
52	064796/2017	P. M. LAJEADO	RS	PST Paradesporto
53	064605/2017	P. M. BOM PROGRESSO	RS	PST Paradesporto
54	064330/2017	P. M. RIO GRANDE	RS	PST Paradesporto

55	064178/2017	P. M. IBIRUBA	RS	PST Paradesporto
56	064175/2017	P. M. CANELA	RS	PST Paradesporto
57	064080/2017	P. M. BAGE	RS	PST Paradesporto
58	063947/2017	P. M. ROCA SALES	RS	PST Paradesporto
59	064219/2017	P. M. RIO DO SUL	SC	PST Paradesporto
60	063558/2017	P. M. JOINVILLE	SC	PST Paradesporto
61	063471/2017	P. M. ITAPOA	SC	PST Paradesporto
62	065466/2017	P. M. ITANHAE M	SP	PST Paradesporto
63	065251/2017	P. M. LARANJAL PAULISTA	SP	PST Paradesporto
64	064943/2017	P. M. SETE BARRAS	SP	PST Paradesporto
65	064734/2017	P. M. PAULINIA	SP	PST Paradesporto
66	064543/2017	FACULDADES ADAMANTINENSES INTEGRADAS	SP	PST Paradesporto
67	064314/2017	P. M. ILHA SOLTEIRA	SP	PST Paradesporto
68	064009/2017	P. M. RIO CLARO	SP	PST Paradesporto
69	063886/2017	P. M. BARRETOS	SP	PST Paradesporto
70	063871/2017	P. M. ITAPEVA	SP	PST Paradesporto
71	063841/2017	P. M. BATATAIS	SP	PST Paradesporto
72	061966/2017	P. M. OSASCO	SP	PST Paradesporto
73	061624/2017	P. M. BARRA BONITA	SP	PST Paradesporto

Tabela 3: PROPOSTAS VALIDADAS - Programa 51000.2017.0023 (instituições públicas federais de ensino superior).

Qtd.	Proposta	Nome do Proponente	SIGLA	UF	Programa
1	31/2017	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RN	IFRN	RN	PST Paradesporto
2	32/2017	Universidade Federal do Amazonas	UFAM	AM	PST Paradesporto
3	33/2017	Universidade Federal de Pelotas	UFPEL	RS	PST Paradesporto
4	34/2017	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	UFRN	RN	PST Paradesporto
5	35/2017	Universidade Federal Rural de Pernambuco	UFRPE	PE	PST Paradesporto
6	36/2017	Universidade Federal do Pampa	UNIPAMPA Campus Uruguiana	RS	PST Paradesporto

Tabela 4: PROPOSTAS INVALIDADAS - Programa 51000.2017.0021 (entes públicos: estaduais, municipais e distrital e instituições públicas de ensino).

Qtd.	Proposta	Nome do Proponente	UF	Programa
1	056016/2017	P. M. GIRAU DO PONCIANO	AL	PST Paradesporto
2	059370/2017	SEC. DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FE- DERAL	DF	PST Paradesporto
3	060107/2017	P. M. GRAJAU	MA	PST Paradesporto
4	058696/2017	P. M. CONTAGEM	MG	PST Paradesporto
5	057241/2017	P. M. FRANCISCO SA	MG	PST Paradesporto
6	058025/2017	P. M. CARUARU	PE	PST Paradesporto
7	052736/2017	P. M. RIBEIRAO DO PINHAL	PR	PST Paradesporto
8	060184/2017	P. M. ITABORAI	RJ	PST Paradesporto
9	059056/2017	P. M. BOM JESUS DO ITABAPOANA	RJ	PST Paradesporto
10	059923/2017	P. M. JOINVILLE	SC	PST Paradesporto
11	058785/2017	P. M. SALESOPOLIS	SP	PST Paradesporto
12	056393/2017	P. M. MATAO	SP	PST Paradesporto
13	051263/2017	P. M. ITAPEVI	SP	PST Paradesporto

Tabela 5: PROPOSTAS INVALIDADAS - Programa 51000.2017.0023 (entes públicos: estaduais, municipais e distrital e instituições públicas de ensino).

Qtd.	Proposta	Nome do Proponente	UF	Programa
1	065702/2017	P. M. LARANJAL DO JARI	AP	PST Padrão
2	065270/2017	P. M. TARTARUGALZINHO	AP	PST Padrão
3	065689/2017	P. M. CONCEICAO DO JACUIPE	BA	PST Padrão
4	065064/2017	P. M. JEQUIE	BA	PST Paradesporto
5	064169/2017	P. M. DIAS D'AVILA	BA	PST Paradesporto
6	061907/2017	P. M. CANARANA	BA	PST Padrão
7	061807/2017	P. M. TUCANO	BA	PST Paradesporto
8	063883/2017	P. M. QUIXERAMOBIM	CE	PST Paradesporto
9	065540/2017	P. M. VILA PAVAO	ES	PST Padrão
10	065409/2017	P. M. ALFREDO CHAVES	ES	PST Padrão
11	065214/2017	P. M. VIANA	ES	PST Padrão
12	062549/2017	P. M. IUNA	ES	PST Padrão
13	060646/2017	P. M. AFONSO CLAUDIO	ES	PST Padrão
14	061996/2017	P. M. PIRANHAS	GO	PST Padrão
15	061466/2017	P. M. INDIARA	GO	PST Padrão
16	065594/2017	P. M. MATOES	MA	PST Padrão
17	065155/2017	P. M. LAGO DA PEDRA	MA	PST Paradesporto
18	064475/2017	P. M. SAO FRANCISCO DO BREJAO	MA	PST Padrão
19	063972/2017	P. M. SAO ROBERTO	MA	PST Padrão
20	063766/2017	P. M. BALSAS	MA	PST Paradesporto
21	062669/2017	P. M. PRIMEIRA CRUZ	MA	PST Paradesporto
22	062645/2017	P. M. PRIMEIRA CRUZ	MA	PST Paradesporto
23	064132/2017	P. M. MONTE SIAO	MG	PST Paradesporto
24	063915/2017	P. M. MARIANA	MG	PST Paradesporto
25	063562/2017	P. M. SABARA	MG	PST Paradesporto
26	063512/2017	P. M. FRANCISCO DUMONT	MG	PST Padrão
27	062879/2017	P. M. JAPONVAR	MG	PST Padrão
28	062078/2017	P. M. JAPONVAR	MG	Não Declarado
29	061784/2017	P. M. TRES CORACOES	MG	PST Padrão
30	061303/2017	P. M. COSTA RICA	MS	Não Declarado
31	061296/2017	P. M. COSTA RICA	MS	Não Declarado
32	061278/2017	P. M. COSTA RICA	MS	Não Declarado
33	061219/2017	P. M. COSTA RICA	MS	Não Declarado



34	060765/2017	P. M. COSTA RICA	MS	PST Padrão
35	064222/2017	P. M. SANTA ISABEL DO PARA	PA	PST Padrão
36	063361/2017	P. M. CAPANEMA	PA	PST Padrão
37	065636/2017	P. M. GRAVATA	PE	PST Paradesporto
38	064203/2017	P. M. SALGUEIRO	PE	PST Paradesporto
39	065231/2017	P. M. CONCEICAO DO CANINDE	PI	Não Declarado
40	063891/2017	P. M. QUEIMADA NOVA	PI	PST Padrão
41	061994/2017	P. M. FLORIANO	PI	Não Declarado
42	061574/2017	P. M. LUIZ CORREIA	PI	Não Declarado
43	061572/2017	P. M. BARRAS	PI	Não Declarado
44	061571/2017	P. M. CURRAIS	PI	Não Declarado
45	061570/2017	P. M. CRISTINO CASTRO	PI	Não Declarado
46	061568/2017	P. M. PALMEIRA DO PIAUI	PI	Não Declarado
47	061567/2017	P. M. CARAUBAS DO PIAUI	PI	Não Declarado
48	061566/2017	P. M. NAZARIA	PI	Não Declarado
49	061564/2017	P. M. COLONIA DO GURGUEIA	PI	Não Declarado
50	061559/2017	P. M. URUCUI	PI	Não Declarado
51	061555/2017	P. M. GILBUES	PI	Não Declarado
52	061554/2017	P. M. REDENCAO DO GURGUEIA	PI	Não Declarado
53	065644/2017	P. M. CENTENARIO DO SUL	PR	Não Declarado
54	065471/2017	P. M. MARIALVA	PR	Não Declarado
55	064272/2017	P. M. CERRO AZUL	PR	Não Declarado
56	064142/2017	P. M. MOREIRA SALES	PR	PST Paradesporto
57	063967/2017	P. M. BITURUNA	PR	Não Declarado
58	063812/2017	P. M. TELEMACO BORBA	PR	PST Paradesporto
59	065396/2017	P. M. SAO GONCALO	RJ	PST Paradesporto
60	065306/2017	P. M. CACHOEIRAS DE MACACU	RJ	PST Paradesporto
61	063348/2017	P. M. VOLTA REDONDA	RJ	PST Paradesporto
62	062909/2017	P. M. QUISSAMA	RJ	PST Paradesporto
63	061513/2017	P. M. GALINHOS	RN	PST Padrão
64	061474/2017	P. M. SERRA CAIADA	RN	PST Padrão
65	061409/2017	P. M. BARCELONA	RN	PST Padrão
66	061755/2017	P. M. IRACEMA	RR	PST Padrão
67	061565/2017	P. M. SAO LUIZ	RR	PST Padrão
68	064552/2017	P. M. BOSSOROCA	RS	Não Declarado
69	065443/2017	P. M. SAO MIGUEL D'OESTE	SC	PST Paradesporto
70	065128/2017	P. M. FRAIBURGO	SC	PST Padrão
71	065003/2017	P. M. MORRO DA FUMACA	SC	PST Paradesporto
72	062991/2017	P. M. BOM JESUS DO OESTE	SC	PST Paradesporto
73	062172/2017	P. M. SAO MIGUEL D'OESTE	SC	Não Declarado
74	061403/2017	P. M. ITAPORANGA D'AJUDA	SE	Não Declarado
75	061395/2017	P. M. ITAPORANGA D'AJUDA	SE	Não Declarado
76	061394/2017	P. M. ITAPORANGA D'AJUDA	SE	Não Declarado
77	060969/2017	P. M. ITAPORANGA D'AJUDA	SE	Não Declarado
78	060606/2017	P. M. ITAPORANGA D'AJUDA	SE	Não Declarado
79	060605/2017	P. M. ITAPORANGA D'AJUDA	SE	Não Declarado
80	065721/2017	P. M. SANTOS	SP	PST Padrão
81	065691/2017	P. M. IPAUSSU	SP	PST Paradesporto
82	065217/2017	P. M. BRAUNA	SP	PST Padrão
83	065080/2017	P. M. ITAPEERICA DA SERRA	SP	Não Declarado
84	064730/2017	P. M. ESPIRITO SANTO DO TURVO	SP	PST Paradesporto
85	064671/2017	P. M. GUARUJA	SP	PST Paradesporto
86	064289/2017	P. M. CARAGUATATUBA	SP	PST Paradesporto
87	060442/2017	P. M. CRAVINHOS	SP	Não Declarado
88	065726/2017	P. M. NAZARE	TO	Não Declarado
89	065719/2017	P. M. LUZINOPOLIS	TO	Não Declarado
90	065685/2017	P. M. TAGUATINGA	TO	PST Padrão
91	065678/2017	P. M. DOIS IRMAOS DO TOCANTINS	TO	PST Padrão
92	065575/2017	P. M. ALVORADA	TO	Não Declarado
93	065439/2017	P. M. COLINAS DO TOCANTINS	TO	Não Declarado
94	064976/2017	P. M. IPUEIRAS	TO	PST Padrão
95	064628/2017	P. M. CARRASCO BONITO	TO	PST Paradesporto
96	064018/2017	P. M. RIACHINHO	TO	Não Declarado
97	060637/2017	P. M. ANANAS	TO	Não Declarado

ANDREA BARBOSA ANDRADE DE FARIA

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 18, DE 13 DE JULHO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, e art. 130 do Regimento Interno do IBAMA aprovado pela Portaria nº 14, de 29 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei 11.959, de 29 de junho de 2009 e no Decreto nº 6.981, de 13 de outubro de 2009;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02001.000188/2005-24, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria IBAMA nº 04, de 14 de janeiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 11, Seção 1, página 97, de 17 de janeiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARA VAZ GUIMARAES DE ARAUJO

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 235, DE 20 DE JULHO DE 2017

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 6.000.000.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, inciso I, alínea "b", item "2", da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, e a delegação de competência de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.970, de 23 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017), em favor de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ANEXO I

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União									
UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
	0905	Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações)							6.000.000.000
		Operações Especiais							
28 843	0905 0272	Dívidas Internas das Administrações Direta e Indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assumidas pela União (Lei nº 8.727, de 1993)							6.000.000.000
28 843	0905 0272 0001	Dívidas Internas das Administrações Direta e Indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assumidas pela União (Lei nº 8.727, de 1993) - Nacional							6.000.000.000
			F	6	0	90	0	173	6.000.000.000
TOTAL - FISCAL									6.000.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.000.000.000

ANEXO II

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União									
UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
	0905	Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações)							6.000.000.000
		Operações Especiais							
28 843	0905 0455	Serviços da Dívida Pública Federal Interna							6.000.000.000
28 843	0905 0455 0001	Serviços da Dívida Pública Federal Interna - Nacional							6.000.000.000
			F	6	0	90	0	173	6.000.000.000
TOTAL - FISCAL									6.000.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.000.000.000

PORTARIA Nº 236, DE 20 DE JULHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 7º, caput, inciso II, e § 1º, do Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Remanejar os valores constantes do Anexo I do Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ANEXO I

(Anexo I ao Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017)

REDUÇÃO DOS VALORES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

R\$ 1,00					
Órgãos		Demais			
		PAC	Emendas Impositivas		Outras
			Individuais	Bancada	
71000	Encargos Financeiros da União	0	0	0	102.385.511
TOTAL		0	0	0	102.385.511

ANEXO II

(Anexo I ao Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017)

ACRÉSCIMO DOS VALORES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

R\$ 1,00					
Órgãos		Demais			
		PAC	Emendas Impositivas		Outras
			Individuais	Bancada	
30000	Ministério da Justiça e Cidadania	0	0	0	102.385.511
TOTAL		0	0	0	102.385.511

Ministério do Trabalho**GABINETE DO MINISTRO****DESPACHO DO MINISTRO**
Em 20 de julho de 2017

O Ministro de Estado do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Nota Técnica/GM nº 53/2017, com fundamento no artigo 56 §1º c/c 64 PU, da Lei n. 9.784/99 e 45, § 3º da Portaria 326/2013 resolve:

DEFERIR o recurso administrativo n. 46000.005877/2016-63, bem como RESTABELECEr a situação anterior, qual seja, DEFERIR o registro Sindical ao Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários de Cargas Secas, Molhadas, Líquidas e Gasosas, Vivas, Próprias e Trabalhadores Motoristas e Ajudantes nas Empresas de Materiais de Construção, Depósito de Bebidas, Supermercados e Concreteiras de Campinas e Região - SP, CNPJ 01.584.678/0001-21, Processo 46000.007509/96-91, para representar a categoria profissional dos motoristas, manobristas, ajudantes, arrumadores de cargas e conferentes, operadores de empilhadeiras, mecânicos, funileiros, pintores, eletricitistas, borracheiros, abastecedores, faxineiros(as), copeiros(as), em empresas de transportes de cargas secas e molhadas, líquidas e gasosas, vivas, próprias e trabalhadores motoristas e ajudantes nas empresas de materiais de construção, depósito de bebidas, supermercados, trabalhadores nas empresas coletoras de lixo e concretreiras, com abrangência intermunicipal e base territorial nos municípios de Águas de Lindóia, Amparo, Artur Nogueira, Campinas, Cosmópolis, Indaiatuba, Jaguariúna, Lindóia, Paulínia, Pedreira, Santo Antônio de Posse, Serra Negra e Valinhos, Estado do São Paulo/SP, nos termos do art. 25, inciso III, da Portaria 326/2013. Para fins de atualização do Cadastro Nacional de Entidades Sindicais resolve EXCLUIR, para fins de atualização do Cadastro Nacional de Entidades Sindicais, a representação dos sindicatos abaixo: a) a Categoria Profissional dos Motoristas, manobristas, ajudantes, arrumadores de cargas e conferentes, operadores de empilhadeiras, mecânicos, funileiros, pintores, eletricitistas, borracheiros, abastecedores, faxineiros(as), copeiros(as), em empresas de transportes de cargas secas e molhadas, líquidas e gasosas, vivas, próprias e trabalhadores motoristas e ajudantes nas empresas de materiais de construção, depósito de bebidas, supermercados, trabalhadores nas empresas coletoras de lixo e concretreiras nos municípios de Águas de Lindóia, Amparo, Artur Nogueira, Campinas, Cosmópolis, Indaiatuba, Jaguariúna, Lindóia, Paulínia, Pedreira, Santo Antônio de Posse, Serra Negra e Valinhos, Estado do São Paulo/SP, da representação do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários e Anexos de Campinas e Região, CNPJ: 51.909.356/0001-83; processo n. 24000.004725/91-18; b) a Categoria Profissional dos conferentes, copeiros(as), em empresas de transportes de cargas secas e molhadas, líquidas e gasosas, vivas, próprias e trabalhadores motoristas e ajudantes nas empresas de materiais de construção, depósito de bebidas, supermercados, trabalhadores nas empresas coletoras de lixo e concretreiras nos municípios de Águas de Lindóia, Amparo, Artur Nogueira, Campinas, Cosmópolis, Indaiatuba, Jaguariúna, Lindóia, Paulínia, Pedreira, Santo Antônio de Posse, Serra Negra e Valinhos, Estado do São Paulo/SP, da representação do SINDCAPRI - Sindicato dos Empregados em Escritórios e no Setor Administrativo de Empresas de Transportes Rodoviários de Cargas em Geral, Passageiros, Urbano, Fretamento e Logística em Transporte de Campinas, Piracicaba, Ribeirão Preto e Regiões - SP, CNPJ 00.183.352/0001-20, processo n. 46000.008567/00-81, conforme determina o art. 30, §§ 1º e 2º da Portaria 326, de 11 de março de 2013.

RONALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO**DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL**
Em 20 de julho de 2017

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferir os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº 0197/2017 de 17/07/2017, 0198/2017 de 18/07/2017 e 0199/2017 de 19/07/2017, respectivamente:

Temporário - Com Contrato - RN 01 - Resolução Normativa, de 05/05/1997:

Processo: 47039005423201707 Empresa: AGRINESS SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE INFORMACAO LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Jorge Manuel Rodrigues Tavares Data Nascimento: 05/06/1979 Passaporte: M941840 País: PORTUGAL Mãe: Hortense Augusta Rodrigues Tavares Pai: Manuel Sebastiao Tavares. Temporário - Com Contrato - RN 99 - Resolução Normativa, de 12/12/2012:

Processo: 47039005296201738 Empresa: SEPCO1 CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LINGHUA ZHANG Data Nascimento: 10/03/1967 Passaporte: G32867628 País: CHINA Mãe: CHENGLAN YAN Pai: XIANYUN ZHANG; Processo: 47039005082201761 Empresa: SUMITOMO CORPORATION DO BRASIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Atsushi Koda Data Nascimento: 03/12/1990 Passaporte: TR4609836 País: JAPÃO Mãe: Tomoko Koda Pai: Naohiko Koda; Processo: 47039005161201772 Empresa: SEPCO1 CONSTRUCOES DO BRA-

SIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: XIZHONG WANG Data Nascimento: 02/11/1974 Passaporte: E 31406463 País: CHINA Mãe: FANG XIUQIN Pai: WANG ZENGHANG; Processo: 47039005163201761 Empresa: SEPCO1 CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ZIJIAN YOU Data Nascimento: 12/06/1993 Passaporte: E 98876062 País: CHINA Mãe: FENGQIN JIN Pai: LUNIAN YOU; Processo: 47039005172201752 Empresa: UHT - INVESTIMENTOS, PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PABLO ELORGIO VALLEJO ROMERO Data Nascimento: 02/03/1979 Passaporte: RD4456222 País: REPÚBLICA DOMINICANA Mãe: Juana Romero Pai: Eladio Vallejo; Processo: 47039005272201789 Empresa: BMW DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FRANZ XAVER HEIDENREITER Data Nascimento: 01/03/1961 Passaporte: CFL92FGF9 País: ALEMANHA Mãe: THERESIA EMILIE HEIDENREITER Pai: FRANZ XAVER HEIDENREITER; Processo: 47039005279201709 Empresa: INTERNATIONAL ASSOCIATION OF CHRISTIAN SCHOOLS IN BRAZIL Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Ava Nathaniel Taylor Stokes Data Nascimento: 28/03/1955 Passaporte: 534992007 País: EUA Mãe: Bessie Mae Lane Nathaniel Pai: Wesley Lorenzo Nathaniel Sr.; Processo: 47039005285201758 Empresa: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Jose Rafael Llanos Leonardi Data Nascimento: 21/06/1975 Passaporte: 066663748 País: VENEZUELA Mãe: Dulce Maria Leonardi de Llanos Pai: Carlos Gerardo Llanos Iturriza; Processo: 47039005316201771 Empresa: XPTT BRASIL CONSTRUCAO DE SISTEMAS DE ENERGIA ELETRICA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YUHUA XIONG Data Nascimento: 11/07/1968 Passaporte: E89505232 País: CHINA Mãe: MAIQING LIU Pai: DAWU XIONG; Processo: 47039005312201792 Empresa: TOTAL E&P DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARIANNE JEANNE ODILE JEGONDAY Data Nascimento: 28/02/1978 Passaporte: 13BD53206 País: FRANÇA Mãe: COLETTE SIMONE MARIE CLAUDE LUCIA Pai: PIERRE JOSEPH MARIE JEGONDAY; Processo: 47039005836201783 Empresa: HTL SP PARTICIPACOES S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MICHAEL FREDY SCHMID Data Nascimento: 07/08/1973 Passaporte: X3151506 País: SUÍÇA Mãe: ANITA SCHMID-GRUEEBLER Pai: KARL-HANS SCHMID; Processo: 47039005328201703 Empresa: PORTOBELLO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LI TAO Data Nascimento: 18/10/1988 Passaporte: E66188397 País: CHINA Mãe: DING XIAOFEN Pai: LI BAOLIN; Processo: 47039005336201741 Empresa: BANCO DA CHINA BRASIL S.A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: XIAODONG SHI Data Nascimento: 27/08/1986 Passaporte: PE1159730 País: CHINA Mãe: AIMEI CHEN Pai: FULIN SHI; Processo: 47039005343201743 Empresa: BRITISH COLEGIO DO BRASIL - BCB LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TIMOTHY KEITH ANDREW JONES Data Nascimento: 09/06/1986 Passaporte: 525785036 País: INGLATERRA Mãe: DONNA MARIE PRESCOTT Pai: DAVID ALLEN JONES; Processo: 47039005344201798 Empresa: PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANDREA NOHELY SILVA COLMENARES Data Nascimento: 19/12/1990 Passaporte: 095923431 País: VENEZUELA Mãe: Maria Del Carmen Colmenares Márquez Pai: José Feliciano Silva Ramírez; Processo: 47039005354201723 Empresa: SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: JERSON JOSE MALDONADO MASTROGIUSEPPE Data Nascimento: 22/04/1990 Passaporte: 092970087 País: VENEZUELA Mãe: SONIA CRISTINA MASTROGIUSEPPE MORENO Pai: JERSON ORLANDO MALDONADO AFANADOR; Processo: 47039005368201747 Empresa: AJINOMOTO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YOSHIHIRO HARA Data Nascimento: 08/09/1973 Passaporte: TK1951763 País: JAPÃO Mãe: HIROKO HARA Pai: SHINJI HARA; Processo: 47039005376201793 Empresa: RESINAS YSER LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSE ALVES DE SOUSA Data Nascimento: 10/03/1956 Passaporte: N050836 País: PORTUGAL Mãe: EMILIA DORES ALVES Pai: FRANCISCO JEREMIAS SOUSA; Processo: 47039005388201718 Empresa: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HITAM ANANTRAY THANKI Data Nascimento: 26/06/1990 Passaporte: H5826771 País: Índia Mãe: THANKI ANSUYABEN ANANTRAY Pai: THANKI ANANTRAY GOKALDAS; Processo: 47039005391201731 Empresa: KPMG ASSESSORES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DOMINIK NORBERT HAHN Data Nascimento: 02/10/1982 Passaporte: C72836HL5 País: ALEMANHA Mãe: Angela Wilhelmine Hahn Pai: Norbert Johannes Hahn; Processo: 47039005396201764 Empresa: QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Eduardo de Delas Mazarredo Data Nascimento: 29/12/1982 Passaporte: XDC615787 País: ESPANHA Mãe: Gracia de Mazarredo Pampló Pai: Eduardo de Delas de Ugarte; Processo: 47039005415201752 Empresa: WIPRO DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KAVIN KUMAR BALASUBRAMANIAN Data Nascimento: 02/04/1992 Passaporte: J6363720 País: Índia Mãe: PARAMESWARI Pai: BALA SUBRAMANIAN; Processo: 47039005417201741 Empresa: WIPRO DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BINNEESH BALAKRISHNAN Data Nascimento: 08/02/1987 Passaporte: H5937188 País: Índia Mãe: RAJITHA BALAKRISHNAN Pai: NITTU KOMATH BALAKRISHNAN; Processo: 47039005419201731 Empresa: WIPRO DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SARAVANAN KRISHNAMORTHY Data Nascimento: 05/01/1992 Passaporte: N4290447 País: Índia Mãe: JAYALAKSHMI Pai: KRISHNAMOORTHY; Processo: 47039005425201798 Empresa: WIPRO DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PUGAZHENTHI SAKTHIVEL Data Nascimento: 03/11/1991 Passaporte: K1054154 País: Índia Mãe: ATHISELVI KANDASAMY Pai: SAKTHIVEL RAMA-

KRISHNAN; Processo: 47039005458201738 Empresa: PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANA PAOLA GOMEZ MEDINA Data Nascimento: 19/11/1990 Passaporte: 104880768 País: VENEZUELA Mãe: Raiza Yoselin Medina Andara Pai: Carlos Alberto Gómez Duran; Processo: 47039005461201751 Empresa: PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANDREA VIRGINIA PARRA VERA Data Nascimento: 23/07/1992 Passaporte: 082375760 País: VENEZUELA Mãe: Mariana Vera Urdaneta Pai: Nain José Parra Barboza; Processo: 47039005465201730 Empresa: PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CAROLINA RODRIGUES FERNANDES Data Nascimento: 20/08/1982 Passaporte: 119498934 País: VENEZUELA Mãe: Margarida Maria Fernandes de Freitas Luís Pai: João Rodrigues Fernandes Luís; Processo: 47039005467201729 Empresa: PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MANUEL ANTONIO ARREDONDO SUAREZ Data Nascimento: 13/09/1991 Passaporte: 112875648 País: VENEZUELA Mãe: Paula Dolores Suarez Pai: Manuel Eduardo Arredondo; Processo: 47039005470201742 Empresa: PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARIA JENNY DA CAMARA MENDES Data Nascimento: 11/01/1984 Passaporte: 137437683 País: VENEZUELA Mãe: Maria Fernanda Mendes de La Camara Pai: Joao Jorge da Camara de Andrade; Processo: 47039005471201797 Empresa: PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MIGUEL ANTONIO VILLEGAS RAMOS Data Nascimento: 10/01/1994 Passaporte: 119111479 País: VENEZUELA Mãe: Miguel Villegas Pai: Yubisay Ramos.

Temporário - Com Contrato - RN 103 - Resolução Normativa, de 16/05/2013:

Processo: 47039005654201711 Empresa: SUMUP SOLUCOES DE PAGAMENTO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: John Philip Co Chua Gobok Data Nascimento: 27/12/1987 Passaporte: EB8547049 País: FILIPINAS Mãe: Elizabeth Gobok Pai: Johnny Gobok; Processo: 47039005115201773 Empresa: IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: RASHMI GUPTA Data Nascimento: 25/05/1991 Passaporte: J1845648 País: Índia Mãe: SEEMA GUPTA Pai: RAJ KUMAR; Processo: 47039005589201715 Empresa: IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MUHAMMAD BILAL ALLI Data Nascimento: 13/01/1993 Passaporte: PM1617703 País: IRLANDA Mãe: AFEE-RAH YASSIEN ALLI Pai: SAYED MAHOMED ALLI.

Temporário - Com Contrato - RN 121 - Resolução Normativa, de 08/03/2016:

Processo: 47039005936201718 Empresa: BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: LIFANG WU Data Nascimento: 16/07/1999 Passaporte: E67639318 País: CHINA Mãe: HONGLIAN LUI Pai: HUABIAO WU; Processo: 47039006084201778 Empresa: CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO Prazo: 10 Mês(es) Estrangeiro: RONALD RICARDO RAMON GUERRERO Data Nascimento: 14/01/1986 Passaporte: NY3129847 País: REPÚBLICA DOMINICANA Mãe: Josefina Guerreiro Pai: Ricardo Ramon.

Temporário - Sem Contrato - RN 61 - Resolução Normativa, de 08/12/2004:

Processo: 47039005274201778 Empresa: ESTALEIRO JURONG ARACRUZ LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LI MING Passaporte: E6617014B; Processo: 47039005280201725 Empresa: FRASER ALEXANDER SERVICOS DE MINERACAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PAUL DANIEL Passaporte: M00206301; Processo: 47039005315201726 Empresa: HUAWAI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HAI-FENG SUN Passaporte: E05152608; Processo: 47039004107201718 Empresa: SCANIA LATIN AMERICA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LARS RUNE KJELLD AHL Passaporte: 89976021; Processo: 47039004339201768 Empresa: WEATHERFORD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: BRENTON AINSLEY MCDANIEL Passaporte: A3221848; Processo: 47039004343201726 Empresa: CHEVRON BRASIL UPSTREAM FRADE LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JACOB LENON SAILORS Passaporte: 557607561; Processo: 47039004636201770 Empresa: ENEL BRASIL S.A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Bruno Andreolletti Passaporte: YB0624149; Processo: 47039004636201711 Empresa: ENEL BRASIL S.A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Claudio Curti Passaporte: YA7270354; Processo: 47039004637201758 Empresa: ENEL BRASIL S.A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Vincenzo Giulio Salusest Passaporte: YB1017542; Processo: 47039004819201729 Empresa: CHEVRON BRASIL UPSTREAM FRADE LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KEARNEY RAY WALTERS III Passaporte: 561499125; Processo: 47039004995201761 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CHARLES JOSEPH RAYMO JR Passaporte: 475764035; Processo: 47039004996201713 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DANIEL CARRIER HECKMAN Passaporte: 492815278; Processo: 47039005001201723 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CHAD JUSTIN MALLETT Passaporte: 476874769; Processo: 47039005002201778 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: THOMAS EDWARD BOSAK Passaporte: 445448786; Processo: 47039005005201710 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOHN WILSON CARL JR Passaporte: 463169817; Processo: 47039005006201756 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JEFFREY ALAN ROGERS Passaporte: 469920454; Processo: 47039005008201745 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MICHAEL PATRICK MALLORY Passaporte: 445716061; Processo: 47039005009201790 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DELMONT MITCHEL MOLNAR Passaporte: 451050414; Processo: 47039005010201714 Empresa:



SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ESTEBAN PEREA Passaporte: 522054949; Processo: 47039005011201769 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JAMES ROY RICHARDS JR Passaporte: 473349658; Processo: 47039005013201758 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: REGINALD I BEYAH Passaporte: 488863740; Processo: 47039005015201747 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GREGORY ALAN SHILLING Passaporte: 561128674; Processo: 47039005028201716 Empresa: MACA MINERACAO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: WILLIAM BRUCE HALL Passaporte: E4110889; Processo: 47039005018201781 Empresa: KOBELCO MACHINERY DO BRASIL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Ralph Lyndon Cuasay Cueto Passaporte: EB5965817; Processo: 47039005019201725 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOHN JEFF CATES Passaporte: 470580937; Processo: 47039005026201727 Empresa: CAMERON TECNOLOGIA DE CONTROLE DE FLUXO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JESSE LAMBERT JONES Passaporte: 527094098; Processo: 47039005025201782 Empresa: CAMERON TECNOLOGIA DE CONTROLE DE FLUXO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RICHARD ARLAND THEROUX Passaporte: 551417675; Processo: 47039005186201776 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LAZHAR OUERTANI Passaporte: 39413782; Processo: 47039005240201783 Empresa: KANJIKO DO BRASIL INDUSTRIA AUTOMOTIVA LTDA. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: MASANOBU IRIE Passaporte: TK4681060; Processo: 47039005241201728 Empresa: KANJIKO DO BRASIL INDUSTRIA AUTOMOTIVA LTDA. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: YASUAKI UEDA Passaporte: TK8641765; Processo: 47039005287201747 Empresa: TECH MAHINDRA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DHARMENDRA KUMAR SINGH Passaporte: Z4083863; Processo: 47039005289201736 Empresa: TECH MAHINDRA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: VINAYA VISHNU DUDHANE Passaporte: Z3487499; Processo: 47039005291201713 Empresa: TECH MAHINDRA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: IMRAN ABDUL KARIM MASURKAR Passaporte: P3487117; Processo: 47039005293201702 Empresa: PLACAS DO BRASIL S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HELMUT LOTHAR BUCHINGER Passaporte: CGF5P3L4R; Processo: 47039005294201749 Empresa: PLACAS DO BRASIL S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RICK SWEN PETERS Passaporte: C8JVZ61HT; Processo: 47039005301201711 Empresa: EMBRAER S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FRANCISCO JOSÉ MARTÍNEZ JUMILLA Passaporte: AAJ958841; Processo: 47039005302201757 Empresa: EMBRAER S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: OSCAR GASCON FRANCES Passaporte: AAJ596229; Processo: 47039005313201737 Empresa: MACA MINERACAO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: BRADLEY BART TURNER Passaporte: M8883480; Processo: 47039005331201719 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: UWE BREITFELDER Passaporte: C6GCF31ZL; Processo: 47039005341201754 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: AXEL BOHRISCH Passaporte: C6R4X2M9C.

Temporário - Sem Contrato - RN 72 - Resolução Normativa, de 10/10/2006:

Processo: 47041001760201778 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Dimitrios Syriodis Passaporte: AM1483497; Processo: 47041001981201746 Empresa: OSM DO BRASIL GERENCIAMENTO DE OPERACOES MARITIMAS LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DARIUSZ GRZEGORZ MALICKI Passaporte: EE3278486; Processo: 47041001982201791 Empresa: OSM DO BRASIL GERENCIAMENTO DE OPERACOES MARITIMAS LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LASSE LINUS KJELLERUP Passaporte: 93058574; Processo: 47041001983201735 Empresa: OSM DO BRASIL GERENCIAMENTO DE OPERACOES MARITIMAS LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TOMASZ KLODA Passaporte: EE6908676; Processo: 47041001984201780 Empresa: OSM DO BRASIL GERENCIAMENTO DE OPERACOES MARITIMAS LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MICHAL KIERZNOWSKI Passaporte: EE5823798; Processo: 47041001991201781 Empresa: OSM DO BRASIL GERENCIAMENTO DE OPERACOES MARITIMAS LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Levinus Pieter Bijl Passaporte: NU4LLFBC3; Processo: 47041002052201754 Empresa: GOLAR SERVICOS DE OPERACAO DE EMBARCACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Eric Dumapias Dela Peña Passaporte: EC6463390; Processo: 47041002059201776 Empresa: POLARCUS SERVICOS GEOFISICOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 17/05/2018 Estrangeiro: ERWIN LUGTU TIMPUG Passaporte: EC1231198; Processo: 47041002066201778 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 01/07/2018 Estrangeiro: Hannsel Gamos Samos Passaporte: P3404154A; Processo: 47041002073201770 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: HAIROL BIN TAMIN Passaporte: A35200483 Estrangeiro: KHAIRUL ANUAR BIN MOHD SALLEH Passaporte: A40155639 Estrangeiro: MD YAZID BIN KAMARUDIN Passaporte: A39854685 Estrangeiro: MOHD ANUAR BIN ALI Passaporte: A34997296 Estrangeiro: MOHD NURR FAZAHAN BIN HARUN Passaporte: A37603094; Processo: 47041002103201748 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: JOSE ANGEL CURRAS IGLESIAS Passaporte: PAE019184 Estrangeiro: JOSE LUIS ROO CREO Passaporte: AAG681560 Estrangeiro: JOSE MANUEL CREO SANCHEZ Passaporte: AA1786170 Estrangeiro: LAZARO SANTOS CASTRO Passaporte: PAD913707 Estrangeiro: MARIUS-CATALIN DANIS Passaporte: 051751877 Estrangeiro: ROMAN AGUSTIN SEGADE GARCIA Passaporte: PAB767087; Processo: 47041002104201792 Empresa:

ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: EDWARD AVENDAÑO RIEZA Passaporte: EC4004457 Estrangeiro: NERLO DIVINO DIONG Passaporte: EB9549581 Estrangeiro: PETER GO PE Passaporte: EC2952140 Estrangeiro: PONGSAK THANORMJIT Passaporte: AA2451027 Estrangeiro: ROWEL DETERA ERRACHO Passaporte: EB7314888 Estrangeiro: THOMAS CHARLES WILLIAMS Passaporte: 524466146; Processo: 47041002106201781 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: AGUSTIN UCHA PAZOS Passaporte: PAE090442 Estrangeiro: DANIEL SANMIGUEL REGO Passaporte: AAH741160 Estrangeiro: GUILLERMO ALEXANDER TIEVO DOCAMPO Passaporte: PAD913831 Estrangeiro: IGNACIO BARCIA FARINA Passaporte: PAD475110 Estrangeiro: JORGE MARTINEZ GONZALEZ Passaporte: PAD543519; Processo: 47041002108201771 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 15/06/2018 Estrangeiro: Navneet Kumar Passaporte: H4490629; Processo: 47041002116201717 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 15/06/2018 Estrangeiro: Ashwin Raj Narayanasamy Passaporte: J3720818 Estrangeiro: Suman Kumar Mukherjee Passaporte: Z3513084; Processo: 47041002133201754 Empresa: SEVAN MARINE SERVICOS DE PERFURACAO LTDA Prazo: até 22/07/2018 Estrangeiro: Seth Michael Young Passaporte: 488986887; Processo: 47041002141201709 Empresa: VENTURA PETROLEO S.A. Prazo: até 15/01/2019 Estrangeiro: Joseph Dalton Passaporte: GA912494; Processo: 47041002142201745 Empresa: TRANSOCEAN SERVICOS PETROLIFEROS LTDA Prazo: até 30/12/2017 Estrangeiro: Timothy Walter Shaw Rhude Passaporte: HP937702; Processo: 47041002144201734 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Edmon Valdez Dajugar Passaporte: EB7619648 Estrangeiro: Kenneth Bolasoc Soriano Passaporte: EC7455405 Estrangeiro: Reynaldo Colong Postrano Passaporte: P3330775A; Processo: 47041002145201789 Empresa: POLARCUS SERVICOS GEOFISICOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 17/05/2018 Estrangeiro: NEIL FYFE ALLAN Passaporte: 099058612; Processo: 47041002146201723 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Marvin Hisola Escalante Passaporte: EC6987514; Processo: 47041002147201778 Empresa: POLARCUS SERVICOS GEOFISICOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 17/05/2018 Estrangeiro: NILS MAERCKLIN Passaporte: C1FJX13P7; Processo: 47041002148201712 Empresa: POLARCUS SERVICOS GEOFISICOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 17/05/2018 Estrangeiro: OLEG YAKOVLEV Passaporte: FB835224; Processo: 47041002149201767 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 13/03/2019 Estrangeiro: Rajashree Satyabrat Biswas Passaporte: J1867368; Processo: 47041002150201791 Empresa: POLARCUS SERVICOS GEOFISICOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 17/05/2018 Estrangeiro: ONOFRE JR QUEBEC APILADA Passaporte: EB996206; Processo: 47041002151201736 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 15/02/2018 Estrangeiro: Yuriy Sukovaty Passaporte: FC259363; Processo: 47041002152201781 Empresa: POLARCUS SERVICOS GEOFISICOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 17/05/2018 Estrangeiro: OWEN JOSEPH HALFPENNY Passaporte: BA693624; Processo: 47041002153201725 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 04/04/2019 Estrangeiro: Dorin Alexandru Ignat Passaporte: 14853742 Estrangeiro: Ritchie Bendanillo Omana Passaporte: P2580323A; Processo: 47041002154201770 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 14/06/2018 Estrangeiro: Tepes Avram Passaporte: 053289544; Processo: 47041002155201714 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 26/01/2019 Estrangeiro: Alexandru Albu Passaporte: 054329540 Estrangeiro: George Alexandru Zimnea Passaporte: 054586694; Processo: 47041002156201769 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Venice Sangalang Ramirez Passaporte: EB9326571; Processo: 47041002157201711 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 12/03/2018 Estrangeiro: Alvin Gutang Academia Passaporte: EC4937493; Processo: 47041002158201758 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Cipriano Noveda Garpida Passaporte: P3393764A; Processo: 47041002159201701 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Irakli Shakarishvili Passaporte: 16AA79701; Processo: 47041002160201727 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 22/09/2017 Estrangeiro: Om Prakash Chauhan Passaporte: M5052680; Processo: 47041002162201716 Empresa: UP OFFSHORE APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: THOMAS ASTON ZACHERY DENMAN Passaporte: 518911357; Processo: 47041002163201761 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 29/11/2017 Estrangeiro: Ole Christian Alsmark Vik Passaporte: 27643628; Processo: 47041002164201713 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 23/10/2018 Estrangeiro: Narcis Voicu Passaporte: 051994048; Processo: 47041002165201750 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 22/09/2017 Estrangeiro: Parinay Passaporte: P9159156; Processo: 47041002167201749 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 13/07/2018 Estrangeiro: JAROSLAW JERZY ZBIKOWSKI Passaporte: EJ4030501; Processo: 47041002168201793 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 10/04/2019 Estrangeiro: David Marino Moral Passaporte: EC3809476 Estrangeiro: Edgar Ejcs Diola Passaporte: EC0904083; Processo: 47041002170201762 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 31/01/2018 Estrangeiro: Arsalanuddin Siddiqui Passaporte: L4781602 Estrangeiro: Simon Fernandes Passaporte: H8322715; Processo: 47041002171201715 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 13/08/2018 Estrangeiro: Andreas Bougioukas Passaporte:

AN0248849; Processo: 47041002172201751 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 18/06/2019 Estrangeiro: CHRISTOPHER JAMES MCFERRAN Passaporte: 509274955 Estrangeiro: KEVIN ANDREW BROWN Passaporte: 099196696 Estrangeiro: MARK BARCLAY Passaporte: 543501418 Estrangeiro: NEIL CARR Passaporte: 504653973; Processo: 47041002173201704 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 18/06/2019 Estrangeiro: BRUCE CALDER Passaporte: 527301101 Estrangeiro: CHARLES WILLIAM BLAKE Passaporte: 538695201 Estrangeiro: DARREN MARK PATTERSON Passaporte: 546641488 Estrangeiro: FREDERICK HOWE PURVES Passaporte: 516330878 Estrangeiro: GEOFF RICHARD WHYLEY Passaporte: 535117556 Estrangeiro: IAN DAVID HAWKINS Passaporte: 539403517 Estrangeiro: KIEREN GUY BRENCHELEY Passaporte: 538837370; Processo: 47041002174201741 Empresa: HELIX DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DANIEL BURTON BEAL Passaporte: 530482806; Processo: 47041002175201795 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 18/06/2019 Estrangeiro: ALEXANDER NEIL FRANKLIN Passaporte: 537091308 Estrangeiro: CHRISTOPHER PAUL PIGGOTT Passaporte: 504814632 Estrangeiro: JEFFREY ROBERT SANDERS Passaporte: 535328341 Estrangeiro: MARTIN DAVID MYLES BALBIRNIE Passaporte: 531425057 Estrangeiro: NEIL LYLE CAMPBELL Passaporte: 505881294 Estrangeiro: SCOTT KRISTIAN BRIGDEN Passaporte: 099233281; Processo: 47041002176201730 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 18/06/2019 Estrangeiro: ALEXANDER KIZIOUN Passaporte: AB318644 Estrangeiro: FREDERIC CID Passaporte: 14AZ89951 Estrangeiro: IURI K KOMAROV Passaporte: 727265764 Estrangeiro: NEIL DAVID WARDALE Passaporte: 513339114 Estrangeiro: NILESH KUMAR Passaporte: Z1984588 Estrangeiro: PIOTR KRZYSZTOF BLASZCZYK Passaporte: EJ5886383 Estrangeiro: SAMUEL I DOYSABAS REBOSURA Passaporte: EC6288510 Estrangeiro: STEWART CHARLES MCBLANE Passaporte: 099197896 Estrangeiro: TASNIM BEUNOT Passaporte: A7131220 Estrangeiro: VLADISLAV NILOV Passaporte: 752343438 Estrangeiro: YURY NEPLYA Passaporte: 653149749; Processo: 47041002177201784 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 18/06/2019 Estrangeiro: ALEKSEI BEREZHNOI Passaporte: 754035715 Estrangeiro: ARNEL AMOROTO CANTA Passaporte: P3335169A Estrangeiro: CHENNANGODE RADHAKRISHNA BHAT Passaporte: Z2647581 Estrangeiro: DEAN MICHAEL BORTH Passaporte: 505394430 Estrangeiro: EUGENE RAQUEPO ALICIAS Passaporte: EC1760879 Estrangeiro: FAKHRUL ROZI Passaporte: B5510250 Estrangeiro: HIDAYAT RAMLI Passaporte: A6130384 Estrangeiro: IGOR MOREVTEV Passaporte: 726659321 Estrangeiro: JAY RAYMUND DEOCAMPO DE ASIS Passaporte: EB9417599 Estrangeiro: JEAN-YVES GERARD BOBINET Passaporte: 14FV02721 Estrangeiro: JOEL LAROZA ARANETA Passaporte: EC7518866 Estrangeiro: LARRY THOMAS FARRELL Passaporte: HM228174 Estrangeiro: RICHARD MARK BRADSHAW Passaporte: 507738001 Estrangeiro: ROLF ANDERS MICHAEL HALEN Passaporte: 89681802 Estrangeiro: VIJAYA BHASKAR BANALA Passaporte: M7812145; Processo: 47041002178201729 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 18/06/2019 Estrangeiro: ALAN CORMACK BURCHELL Passaporte: 516850602 Estrangeiro: ANDREW SIMPSON Passaporte: 511276579 Estrangeiro: CHAOUKI GANDOUZI Passaporte: X693791 Estrangeiro: COLIN PAUL WILCOX Passaporte: 529016823 Estrangeiro: CONAN JOSEPH AIDAN PITCHES Passaporte: 518115429 Estrangeiro: DIMITRI EFREMOV Passaporte: 726619538 Estrangeiro: ERYKA TOLOCZKO Passaporte: EK0438300 Estrangeiro: EVGENY OSIPOV Passaporte: 713290729 Estrangeiro: MICHAEL ALLEN COUFAL Passaporte: 530481418 Estrangeiro: OLEKSII ROMANOV Passaporte: FE918943 Estrangeiro: OSBORN MACAPAGAL PERALTA Passaporte: EC5925207 Estrangeiro: PIERRE FALCHIER Passaporte: 13AT51467 Estrangeiro: RIZA ZAKARIA Passaporte: A7161608 Estrangeiro: STEVEN EMLYN WRIGHT Passaporte: 099242836 Estrangeiro: ZELJKO TESAR Passaporte: 028239288; Processo: 47041002179201773 Empresa: V. SHIPS BRASIL S/A Prazo: até 24/02/2018 Estrangeiro: JOSE PEDAZO PEREZ Passaporte: EC8033019 Estrangeiro: MELCHOR SALVADOR TAPIADOR Passaporte: EC1248839 Estrangeiro: RODERLINE ESPIJA CASPILLO Passaporte: P2443407A Estrangeiro: ROGELIO FLORO GALOLA Passaporte: P3367478A; Processo: 47041002180201706 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 18/06/2019 Estrangeiro: BENOIT PIERRE JOSEPH QUEFFEULOU Passaporte: 14DT00021 Estrangeiro: CHRISTOPHE PIERRE ALFRED GILTAT Passaporte: 08CX53691 Estrangeiro: GUILLAUME CORNIL Passaporte: 15FV07566 Estrangeiro: PHILIPPE JEAN MICHEL COCAGNE Passaporte: 13AI36940 Estrangeiro: VASILII SINKEVICH Passaporte: 714590633; Processo: 47041002181201742 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 05/05/2019 Estrangeiro: Alexander Volkov Passaporte: 715281175 Estrangeiro: Alfred Ray Passaporte: L7292293 Estrangeiro: Shubham Bhatiani Passaporte: Z3464674; Processo: 47041002182201797 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 28/11/2018 Estrangeiro: Peter Vrolijk Passaporte: NP3HB1F07; Processo: 47041002184201786 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 29/11/2017 Estrangeiro: Bjoern Ove Ruud Passaporte: 32253531; Processo: 47041002185201721 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 15/11/2018 Estrangeiro: Dmitry Pribytkov Passaporte: FG860470; Processo: 47041002186201775 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Arnel Gil Canong Passaporte: P2330825A Estrangeiro: Dominic Canama Galacio Passaporte: EC2555017 Estrangeiro: Edwin Miculob Nituda Passaporte: EB9973515 Estrangeiro: Emmanuel Carlos Genciana Passaporte: EC4055307; Processo: 47041002187201710 Empresa: PETROLEO

BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 19/01/2019 Estrangeiro: Mart Limpin Jimenez Passaporte: EC0941843; Processo: 47041002188201764 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 26/03/2019 Estrangeiro: Abner Torres Molina Passaporte: EC1822492; Processo: 47041002189201717 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 28/11/2018 Estrangeiro: Loreto de Castro Delos Reyes Passaporte: EC8131851; Processo: 47041002190201733 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 28/11/2018 Estrangeiro: Johannes Paulus Muller Passaporte: BE1RR3CD6; Processo: 47041002191201788 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Junathan Soliva Sulpico Passaporte: EB8650315; Processo: 47041002193201777 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 10/04/2019 Estrangeiro: Marlon Panuelos Morga Passaporte: EC1465848 Estrangeiro: Velissarios Argyris Passaporte: AK2227789; Processo: 47041002194201711 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 22/09/2017 Estrangeiro: Parimal Thakorbbhai Navik Passaporte: N3963165 Estrangeiro: Vijay Govind Mulik Passaporte: P9460668; Processo: 47041002195201766 Empresa: EGS BRASIL - SOLUCOES EM GEOCIENCIAS MARINHAS LTDA Prazo: até 20/02/2019 Estrangeiro: Jean Pierre Antoine Benoit Leon Marie Wilkin Passaporte: 10CE28069; Processo: 47041002196201719 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Noe Ordaneza Caermare Passaporte: EC7637820 Estrangeiro: Reginald Fernandez Angeles Passaporte: P2364814A; Processo: 47041002197201755 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 15/02/2018 Estrangeiro: Arvind Kumar Yadav Passaporte: P8854831 Estrangeiro: Rishi Rajendra Wagh Passaporte: J6309428; Processo: 47041002211201711 Empresa: ALFA LULA ALTO OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DANIEL JUAN TUESTA CARDENAS Passaporte: 123812722; Processo: 47041002231201791 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 18/06/2019 Estrangeiro: PIERRE NICOLAS PAUL GUIGOU Passaporte: 11AV76660; Processo: 47041002233201781 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 18/06/2019 Estrangeiro: ABEL DAMASO SANTOS Passaporte: EB9695635 Estrangeiro: CRIS MARILAO DONDRIANO Passaporte: EC0639824 Estrangeiro: EDGAR CERVANTES SARCIA Passaporte: EC4533215 Estrangeiro: ENRICO MANICIO RAMIREZ Passaporte: EC1392121 Estrangeiro: ERYK KRUK Passaporte: EL2143942 Estrangeiro: HENRY CU CAPATI Passaporte: EC4147367 Estrangeiro: JASON DABBAY TABERDO Passaporte: EG9594855 Estrangeiro: JOHN WILLIAM HARGREAVES Passaporte: HM208750 Estrangeiro: JOSEPH JOSE Passaporte: Z1984839 Estrangeiro: JULIO ISIDORO DIAZ GOMEZ Passaporte: G19921551 Estrangeiro: KJELL ANDERS MIKAEL JOHANSSON Passaporte: 90184248 Estrangeiro: LARS FREDRIK HAEGGQVIST Passaporte: Z2779444 Estrangeiro: LARS HENRIK KRONHAMN Passaporte: 90631429 Estrangeiro: LARS URBAN STUBBHAGE Passaporte: 92682982 Estrangeiro: MAKSIMS KOROLKOVS Passaporte: LV5596317; Processo: 47041002212201765 Empresa: ALFA LULA ALTO OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: WESSEL HOOGERVORST Passaporte: NX1B6RR86.

Temporário - Sem Contrato - RN 87 - Resolução Normativa, de 15/09/2010:

Processo: 47039006027201799 Empresa: NOVO NORDISK PRODUCAO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CARL MAXIMILIAN ERNST RICHARD MOELL Passaporte: 91097069; Processo: 47039006029201788 Empresa: NOVO NORDISK PRODUCAO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Carl Christian Holm Schoenwandt Passaporte: 206743738; Processo: 47039006031201757 Empresa: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Prazo: 6 Mês(es) Estrangeiro: LUCIA FOLGUERA NEBRA Passaporte: PAB838664.

Temporário - Sem Contrato - RN 69 - Resolução Normativa, de 22/03/2006:

Processo: 47039005886201761 Empresa: DANILO ROCHA SIMI 22193096813 Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: AKARSHA VASANT KUMAR Passaporte: 501946259 Valor Total do Evento (R\$): 5600.00; Processo: 47039004906201786 Empresa: ECHO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: Lukas Vondracek Passaporte: 41702826 Valor Total do Evento (R\$): 16633.66; Processo: 47039005997201777 Empresa: DELL ARTE SOLUCOES CULTURAIS LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: Aron James Ishwerwood Smith Passaporte: 210790839 Valor Total do Evento (R\$): 59194.80 Estrangeiro: Claudio Somigli Passaporte: YA0126804 Estrangeiro: Jacob Collier Passaporte: 544937432 Estrangeiro: Jose Luis Acosta Ortega Passaporte: PAC328815 Estrangeiro: Natalie Nynoska Hernandez Passaporte: 543722116; Processo: 47039005994201733 Empresa: ARTE RUMO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: LEE MARK RANALDO Passaporte: 505662341 Valor Total do Evento (R\$): 7680.00 Estrangeiro: MARTHA KATER Passaporte: 10AY49065; Processo: 47039005999201766 Empresa: DELL ' ARTE SAO PAULO EVENTOS E SERVICOS LTDA - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: CARLOS JAVIER GRYNFELD Passaporte: AAA470721 Valor Total do Evento (R\$): 24854.25 Estrangeiro: Nadja Salerno-Sonnenberg Passaporte: 549910386; Processo: 47039005968201713 Empresa: FUNDACAO ORQUESTRA SINFONICA DO ESTADO DE SAO PAULO - FUNDACAO OSEP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KRZYSZTOF EUGENIUSZ PENDERECKI Passaporte: EK9887437 Valor Total do Evento (R\$): 105187.60; Processo: 47039005978201741 Empresa: LU ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: Maria Teresa de Almeida Salgueiro Passaporte: N099376 Valor Total do Evento (R\$): 10000.00 Estrangeiro: Nelson Miguel Martins Vargas de Almeida Passaporte: P823344 Estrangeiro: Nuno Alexandre Coimbra Cintrão Passaporte: P787944 Estrangeiro: Oscar Daniel de Castro Palma Torres Passa-

porte: M700482 Estrangeiro: Rui Manuel Lobato da Silva Passaporte: P512024; Processo: 47039005995201788 Empresa: MAYRA RIZZO VIEIRA 35750694844 Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: Alberto Mario Palacio Sierra Passaporte: AO015366 Valor Total do Evento (R\$): 4000.00 Estrangeiro: Camilo Martinez Silva Passaporte: XDC653824 Estrangeiro: David Jose Otalora Mejia Passaporte: AT624252; Processo: 47039005923201731 Empresa: SUICIDE LEMON PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - EPP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Andrew John Meecham Passaporte: 110125794 Valor Total do Evento (R\$): 2000.00; Processo: 47039005925201720 Empresa: SUICIDE LEMON PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - EPP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Daniel Marcus Harrison Passaporte: 537989230 Valor Total do Evento (R\$): 500.00; Processo: 47039005926201774 Empresa: SUICIDE LEMON PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - EPP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: David Angelico Nicholas Gooden Passaporte: 111410084 Valor Total do Evento (R\$): 3000.00; Processo: 47039005927201719 Empresa: SUICIDE LEMON PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - EPP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Garfield Bryan Passaporte: 543657839 Valor Total do Evento (R\$): 2000.00; Processo: 47039005928201763 Empresa: SUICIDE LEMON PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - EPP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Karl Nicholas Francis Passaporte: 801664235 Valor Total do Evento (R\$): 3000.00; Processo: 47039005929201716 Empresa: SUICIDE LEMON PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - EPP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Cameron Dante Passaporte: 534416138 Valor Total do Evento (R\$): 2000.00; Processo: 47039005946201745 Empresa: ENTOURAGE PRODUCOES E EVENTOS LTDA - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: JOHANNES SCHULZ Passaporte: C3J3WM7VH Valor Total do Evento (R\$): 64600.00 Estrangeiro: MATTHIAS NEITZKE Passaporte: C2155M761; Processo: 47039005957201725 Empresa: ENTOURAGE PRODUCOES E EVENTOS LTDA - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ARNDT ROERIG Passaporte: C6ZR-CH7TN Valor Total do Evento (R\$): 31875.00 Estrangeiro: MARKO ROBERT VIDOVIC Passaporte: C6ZNJX9YY; Processo: 47039005991201708 Empresa: OVERLOAD EVENTOS LTDA - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: Arve Isdal Passaporte: 30711044 Valor Total do Evento (R\$): 6400.00 Estrangeiro: Cato Baekkevold Passaporte: 26996068 Estrangeiro: Haakon Mikkelsen Vinje Passaporte: 30958614 Estrangeiro: Ivar Skontorp Peersen Passaporte: 31299408 Estrangeiro: Kjetil Andreas Walther Passaporte: 30063720 Estrangeiro: Kjetil Grutle Passaporte: 29511808; Processo: 47039006034201791 Empresa: DIOGO ANDRADE TELES Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Yedidia Yosef Ezra Passaporte: 10941291 Valor Total do Evento (R\$): 15000.00; Processo: 47039006107201744 Empresa: UIRAPURU PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: Alexander Christoph Stephan Franz Graf Schlippenbach Passaporte: C3FHF58N2 Valor Total do Evento (R\$): 32800.00 Estrangeiro: Christian Axel Reinhard Dörner Passaporte: C3JK9050R Estrangeiro: Christof Thewes Passaporte: C35PP0P49 Estrangeiro: Gerhard Dudek Passaporte: C74HYWTZ1 Estrangeiro: Gerhard Josef Gschloessl Passaporte: C3JJ24P6P Estrangeiro: Henrik Christopher Walsdorf Passaporte: C3J3NR2J7 Estrangeiro: Jean-Luc Roger Pierre Cappozzo Passaporte: 14CK46538 Estrangeiro: Manfred Schoof Passaporte: C79JHW0WN Estrangeiro: MELANIE JEANNE MARIA GRAILLE Passaporte: 10CA45407 Estrangeiro: Paul Lovens Passaporte: C73KWVN76 Estrangeiro: Rudolf Mahall Passaporte: C3M7ZG47W Estrangeiro: Ryan Joshua Carniaux Passaporte: 466887289; Processo: 47039006049201759 Empresa: MARCOS ALFREDO GUZMAN 26330821810 Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ABRAHAM BOROCHOV Passaporte: 21531455 Valor Total do Evento (R\$): 44805.00 Estrangeiro: ITAMAR BOROCHOV Passaporte: 29008974 Estrangeiro: JAMES RICHARD BENJAMIN SAWYER Passaporte: 451364977 Estrangeiro: ROBERT HUTCHINSON CLEARFIELD Passaporte: 522293315; Processo: 47039006109201733 Empresa: T. P. DE MIRANDA PRODUCOES ARTISTICAS Prazo: 10 Dia(s) Estrangeiro: KIRK ELIAH FLETCHER Passaporte: 460543025 Valor Total do Evento (R\$): 15000.00.

Permanente - Sem Contrato - RN 01 - Resolução Normativa, de 05/05/1997:

Processo: 47039006054201761 Empresa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MEYSAM MASHHADIKARIMI Data Nascimento: 16/02/1983 Passaporte: H37039527 País: IRÃ Mãe: Pourandokht Banimostafa Arab Pai: Mohammad Mashhadikarimi.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 3º, Inciso I):

Processo: 47039004734201741 Empresa: INDUSTRIAL LEVORIN S A Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: Francisco Jose Ferreira Passaporte: 15AL74995; Processo: 47039004762201768 Empresa: LANDPRO ENGENHARIA LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MARIA MADALENA DE JESUS FERNANDES Passaporte: N072189; Processo: 47039004764201757 Empresa: LANDPRO ENGENHARIA LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: PEDRO MANUEL MARTINS DE CARVALHO Passaporte: N923802; Processo: 47039004963201765 Empresa: DOOWON REFRIGERACAO DE SISTEMAS AUTOMOTIVOS BRASIL LTDA. Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: JAE CHEON KANG Passaporte: M21700121; Processo: 47039005371201761 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: CONSTANTIN HARMEN KRUIJSEN Passaporte: NM2R2C323; Processo: 47039005694201754 Empresa: SOJITZ DO BRASIL S/A. Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: Akira Mizobuchi Passaporte: TZ0616490 Estrangeiro: Akira Mizobuchi Passaporte: TZ0616490; Processo: 47039005703201715 Empresa: GV DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: Jose Manuel Romero Vigil Passaporte: G03129855; Processo: 47039005721201799 Empresa: MHI COMPRESSOR DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JUMPEI NISHIOKA Passaporte: TH7613932 Estrangeiro: JUMPEI NISHIOKA Pas-

saporte: TH7613932; Processo: 47039005737201700 Empresa: SAM-SUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: JAEHOON KIM Passaporte: M43193738; Processo: 47039005760201796 Empresa: ERICSSON INOVACAO S.A. Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: MARGARIDA BARREIRA ALVES DE MIRAPassaporte: M513223; Processo: 47039005776201707 Empresa: MITSUBISHI CORPORATION DO BRASIL S/A Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: HIROKAZU OGISO Passaporte: TR 6.286.469; Processo: 47039005777201743 Empresa: MITSUBISHI CORPORATION DO BRASIL S/A Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: TARO YAMAGUCHI Passaporte: TR 5.549.789; Processo: 47039005778201798 Empresa: ZENSHO DO BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Naotoshi Yamada Passaporte: TR7333877; Processo: 47039005880201793 Empresa: SUMITOMO CORPORATION DO BRASIL S/A Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: Hisao Yasui Passaporte: TH8615174 Estrangeiro: Hisao Yasui Passaporte: TH8615174; Processo: 47039005893201762 Empresa: SUMITOMO CORPORATION DO BRASIL S/A Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: Toshiro Baba Passaporte: TH5632519 Estrangeiro: Toshiro Baba Passaporte: TH5632519; Processo: 47039005895201751 Empresa: ROHTO DO BRASIL PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Kei Kaneda Passaporte: TH8550422 Estrangeiro: Kei Kaneda Passaporte: TH8550422.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 3º, Inciso II):

Processo: 47039005121201721 Empresa: NORWIND ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MIGUEL MARIA DE SA PAIS DO AMARAL Passaporte: N770044.

Permanente - Sem Contrato - RN 118 - Resolução Normativa, de 02/12/2015 (Artigo 2º):

Processo: 47039005210201777 Empresa: HH BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JIANJIN DONG Passaporte: E39583922.

O Coordenador Geral de Imigração - Substituto no uso de suas atribuições autoriza o(a) Estrangeiro(a): PEDRO FOLQUE SOCORRO ESPIGA DE ALMEIDA a exercer concomitantemente o cargo de Administrador na empresa CPGROUP LATAM SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA Processo: 47039.002428/2017-70, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.002419/2017-89.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o(a) Estrangeiro(a) SADAYUKI KADOWAKI exercer concomitantemente o cargo de Diretor da empresa MITSUI PRIME ADVANCED COMPOSITES DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPOSTOS PLASTICOS S.A. Processo: 47039.005245/2017-14, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.001773/2016-13.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho:

Processo: 47039010298201668 Empresa: LXSX II - LAVANDERIA & CUIDADOS TEXTeis LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: José Carlos Rosa Nunes Passaporte: N161260; Processo: 47039000286201714 Empresa: GERACOES ELETRICAS BRASILEIRA EIRELI - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JAVIER PEREZ GODOY Passaporte: AAA773081; Processo: 47039000220201716 Empresa: JOSE ANTONIO LOMONACO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Serena Butera Passaporte: YA9668729; Processo: 47039002780201713 Empresa: YOU LEARNING CENTER LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: Blake Howell Schmidt Passaporte: 460348285; Processo: 47039004127201781 Empresa: SEP01 CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: XIAOTAN SHEN Passaporte: E 9059971; Processo: 47039004432201772 Empresa: NATURALE EVENTOS LTDA - EPP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KEMAL DEHA AKKERMAN Passaporte: U0968711; Processo: 47039001839201748 Empresa: BIOMM S/A Prazo: 6 Mês(es) Estrangeiro: JAN KUNICK Passaporte: C3RHT6PKN; Processo: 47039002739201739 Empresa: GE OIL & GAS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LUCA GANDOLFO Passaporte: YA4797169; Processo: 47039002745201796 Empresa: SOMARSIL - CONSTRUCOES LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: JUAN CARLOS GARCIA CARMONA Passaporte: PAB785457; Processo: 47039002866201738 Empresa: GE CELMA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RICHART STEWART TURNER JR Passaporte: 563910949; Processo: 47039002961201731 Empresa: GE OIL & GAS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MAROUANE OUASIF Passaporte: YA8452553; Processo: 47039004041201758 Empresa: AZVI S.A DO BRASIL Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOSÉ LÓPEZ TORRES Passaporte: AAH859822; Processo: 47039004098201757 Empresa: BB-CA BRAZIL INDUSTRIAL E INVESTIMENTOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Mei Yang Passaporte: G60235001; Processo: 47039004374201787 Empresa: PROYFE-BRASIL PROJETOS & CONSULTORIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CARLOS NOVAL GONZALEZ Passaporte: PAA708289; Processo: 47039005012201711 Empresa: BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARITIMOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ERIC STEPHEN NICKERSON Passaporte: 530407121; Processo: 47041000200201704 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 14/04/2017 Estrangeiro: ahaghsasfgs Passaporte: 000000; Processo: 47039010387201612 Empresa: KIMBERLY - CLARK BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: John Michael Terlao Passaporte: 537285679; Processo: 47039004438201740 Empresa: MENDES WOOD DM ARTE CONSULTORIA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: AKIKO SASAMOTO Passaporte: TZ0768266;



Processo: 47039000980201723 Empresa: UNIVERSIDADE DO ES-TADO DO RIO DE JANEIRO Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MOHAMMAD SOUFI NEYESTANI Passaporte: I95769844; Pro-cesso: 47039002212201712 Empresa: BORBOLETA POUSADA E RESTAURANTE LTDA. - ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: STEFANO MARIANI Passaporte: YA0971575; Processo: 47039002309201717 Empresa: TMEIC SISTEMAS INDUSTRIAIS DA AMERICA DO SUL LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Daihachiro Mochimaru Passaporte: TR6887783; Processo: 47039002747201785 Empresa: COSTA DO DESCOBRIMENTO - INVESTIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA Prazo: Indeterminado Es-trangeiro: FLAVIO MAESTRANZI Passaporte: YA8838939; Proce-ssos: 47039001592201760 Empresa: POSCO DAEWOO DO BRASIL INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA. - EPP Prazo: até 25/12/2019 Estrangeiro: YONG SEOK CHO Passaporte: M39971810; Processo: 47039002118201755 Empresa: DONGWON BRASIL FABRICACAO DE AUTO PECAS LTDA. Prazo: Inde-terminado Estrangeiro: HYUN SOO MOON Passaporte: M21188374; Processo: 47039005792201619 Empresa: SOLARPRO SERVICOS E MEIO AMBIENTE LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: WIL-LEM ROGIER PEEK Passaporte: NVH6L3JL5; Processo: 47039004043201747 Empresa: WAFI FARAH AHMED COMERCIO E SERVICOS - ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ABDULRAH-MAN ALWATANI Z ALRUWAILI Passaporte: N254218.

HUGO MEDEIROS GALLO DA SILVA

RETIFICAÇÕES

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o defe-rimento publicado no DOU nº. 127 de 05/07/2017, Seção 1, p. 62, Processo: 47039.004979/2017-78, onde se lê: Prazo: 09/11/2017, leia-se: Prazo: 1 Ano(s).

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o defe-rimento publicado no DOU nº. 127 de 05/07/2017, Seção 1, p. 62, Processo: 47039.004980/2017-01, onde se lê: Prazo: 09/11/2017, leia-se: Prazo: 1 Ano(s).

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o defe-rimento publicado no DOU nº. 127 de 05/07/2017, Seção 1, p. 62, Processo: 47041.001926/2017-56, onde se lê: Passaporte: NR-CKGK616, leia-se: Passaporte: NRCK9K616.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o defe-rimento publicado no DOU nº. 97 de 23/05/2017, Seção 1, p. 128, Processo: 47039.004213/2017-93, onde se lê: Passaporte: GM627816, leia-se: Passaporte: AC037516.

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 3 de julho de 2017

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Tra-balho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria n.º 326/2013, e na Nota TÉCNICA 809/2017/CGRS/SRT/MTb, re-solve ARQUIVAR o processo de pedido de alteração estatutária n.º 46207.009937/2013-58 (SA01722), CNPJ n.º 11.516.140/0001-33, de interesse do SINDACS - Sindicato Estadual dos Agentes Comu-nitários de Saúde, nos termos do art. 27, inciso I, da Portaria n.º 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Tra-balho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica RES 811/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve DEFERIR o registro sindical ao SINPROMAG VGA - Sindicato dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Varginha, CNPJ 13.819.989/0001-01, Processo 46234.001692/2013-93, para re-presentar a Categoria Profissionais do Magistério da Educação Bá-sica, da Rede Pública Municipal de Varginha, com abrangência Mu-nicipal e base territorial no Município de Varginha - MG, nos termos do art. 25, inciso I, da Portaria 326/2013. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve: ANOTAR a representação das seguintes entidades: A) UNSP-SINDICATO NA-CIONAL - União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil, CNPJ 33.721.911/0001-67, Processo 24000.004348/89-11; excluindo a Categoria Profissionais do Magistério da Educação Básica, da Rede Pública Municipal de Varginha; B) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Varginha - SINDSERVA - MG, CNPJ 25.659.442/0001-75, Processo 24260.007866/90-41; excluindo a Ca-tegoria Profissionais do Magistério da Educação Básica, da Rede Pública Municipal de Varginha, no município de Varginha - MG; nos termos do art. 30 da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Tra-balho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 812/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve DE-FERIR o registro sindical ao Sindicato dos Servidores Públicos Mu-nicipais de Assu- SINDISEP, CNPJ: 03.676.031/0001-55, Processo: 46291.000096/2013-10, para representar a Categoria Profissional dos Servidores Públicos Municipais de Assu, com abrangência Municipal e base territorial em Assu, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 25, inciso I, da Portaria 326/2013. Para fins de a-notação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve: ANOTAR a representação das seguintes entidades: A) UNSP-SIN-DICATO NACIONAL - União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil, CNPJ 33.721.911/0001-67, Processo: 24000.004348/89-11, nos termos do art. 30 da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Tra-balho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Por-tarias 186/2008 e 326/2013 e na Nota Técnica 813/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve DEFERIR o pedido de registro sindical ao Sindicato das Indústrias da Pesca do Estado do Espírito Santo - SINDIPESCA-ES, CNPJ 18.714.001/0001-63, conforme o que consta nos autos do Processo Administrativo 46207.008612/2013-58, para representar a categoria econômica das indústrias da pesca, representadas pelas atividades de preparação e conservação peixes, crustáceos e moluscos, fabricação de alimentos para animais a base de pescado e preparação de algas marinhas, com abrangência estadual e base territorial no estado de Espírito Santo/ES, nos termos do Art. 25, inciso I, da Portaria 326/2013."

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atri-buições legais e com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 806/2017/CGRS/SRT/MTb resolve, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013 INDEFERIR o processo de Registro Sindical nº. 46203.001086/2013-35, de interesse do SRI - Sindicato Rural de Itauba/AP, CNPJ: 03.598.004/0001-01.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atri-buições legais e com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 808/2017/CGRS/SRT/MTb resolve, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013 INDEFERIR o processo de Registro Sindical nº. 46223.000545/2013-25, de interesse do SINA-PROMA - SINDICATO DAS AGENCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ: 74.088.253/0001-03

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atri-buições legais e com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 810/2017/CGRS/SRT/MTb resolve, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013 INDEFERIR o processo de Registro Sindical nº. 46736.008477/2013-62, de interesse do SIN-DLOTAÇÃO - SINDICATO DOS PROFISSIONAIS E MOTORIS-TAS AUTONOMOS QUE TRABALHAM NO TRANSPORTE CO-LETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICIPIO DE SAO PAULO, CNPJ: 64.618.226/0001-33

Em 10 de julho de 2017

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Tra-balho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, e na Nota TÉCNICA 804/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve ARQUIVAR a impugnação 46000.006789/2016-89 nos termos do art. 18, incisos III e IX, da Portaria n.º 326/2013; e DEFERIR o registro sindical (RES) ao SIN-PAB - Sindicato dos Pescadores, Pescadoras Artesanais e Aquicul-tores do Município de Baião e Região - PA, processo n.º 46222.012255/2012-53 (SCI14645), CNPJ n.º 17.155.711/0001-38, pa-ra representar a categoria dos Pescadores, Pescadoras Artesanais e Aquicultores, nos municípios de Baião e Mocajuba, no estado do Pará, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atri-buições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, e na Nota TÉCNICA 803/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve ARQUIVAR a impugnação n.º 46000.002386/2015-80, nos termos do art. 18, inciso III, da Portaria n.º 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atri-buições legais e com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 807/2017/CGRS/SRT/MTb resolve, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013 INDEFERIR o processo de Registro Sindical n.º 46203.001086/2013-35, de interesse do SRI - Sindicato Rural de Itauba/AP, CNPJ: 03.598.004/0001-01

O Secretário de Relações do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 788/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve: TORNAR SEM EFEITO o ato publicado no Diário Oficial da união (DOU), seção 1, p. 203, 204 e 205, nº 246, de 23/12/2016, que desarquivou o processo nº 46217.008720/2009-25 do SINTRAF BOM JESUS - Sindicato dos Tra-balhadore e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Bom Jesus/RN, CNPJ nº 11.293.731/0001-99, nos termo do art. 53 da Lei 9.7984/99.

Em 17 de julho de 2017

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Tra-balho, no uso de suas atribuições legais, e, em continuidade à Decisão Judicial prolatada nos autos do Processo nº 0000262-44.2017.5.10.0003, procedente da 3ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, Tribunal Regional do Trabalho 10ª Região, e, com fundamento na Portaria 326/2013, bem como, na Nota Técnica 816/2017/CGRS/SRT/MTb, decide: ARQUIVAR a impugnação 46000.005217/2017-63 nos termos do art. 18, incisos III e VIII, da Portaria 326/2013, e ainda, deferir o pedido de registro sindical 46213.017424/2015-01, de interesse SINDCOMAM-PE - Sindicato dos Condutores de Ambulância do Estado de Pernambuco, CNPJ 21.666.707/0001-01, para representação da Categoria dos Motorista de ambulância em emergência e urgência, de transporte de paciente ou que preste atendimento em caráter de urgência ou emergência, na rede privada, terceirizada, contratados ou concursados da rede pública municipal e estadual, na base territorial do estado de Pernambuco, com fundamento no inciso II do art. 25 da Portaria 326/2013

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Tra-balho, em cumprimento à Decisão Judicial n.º1002259-72.2017.4.01.3400, procedente da 20ª Vara Federal Cível da SJDF, Seção Judiciária do Distrito Federal, que determinou a análise do

processo no prazo máximo de 10 (dez) dias, no uso de suas atri-buições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trin-ta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

Processo	46222.000827/2015-02
Entidade	Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Pará-SINDALEPA
CNPJ	13.873.838/0001-31
Abrangência	Estadual
Base Territorial	*Pará*
Categoria	Servidores da Assembléia Legislativa do Estado do Pará-ALEPA

Em 18 de julho de 2017

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Tra-balho, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 26 da Portaria 326/2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve INDEFERIR o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo	46221.011320/2013-14
Entidade	SIMESE - Sindicato dos Trabalhadores nas Indús-trias Metalúrgicas do Estado de Sergipe.
CNPJ	32.721.003/0001-00
Fundamento	NT 801/2017/CGRS/SRT/MTb

Em 21 de junho de 2017

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Tra-balho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria n.º 326/2013, e na NOTA TÉCNICA RAE 814/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve DEFERIR o Registro de Alte-ração Estatutária (RAE) ao Sindicato do Comércio Varejista de Ivaiporã, processo n.º 46212.004167/2013-88 (SA01558), CNPJ n.º 72.098.668/0001-24, para representar a categoria econômica dos Lo-jistas do Comércio (estabelecimento de tecido, de vestuário, adornos e acessórios, de objetos de arte, de louças finas, de cirurgia, de móveis e congêneres); Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios; Comércio Varejista de Maquinismo, Ferragens, Tintas (utensílios e ferramentas); Comércio Varejista de Comércio Hospitalar e Cien-tífico; Comércio de Calçados; Comércio de Material Elétrico e Apa-relhos Eletrodomésticos; Comércio Varejista de Carvão Vegetal e Lenha; Comércio de Vendedores Ambulantes (autônomos); Comércio Varejista de Feirantes; Comércio Varejista de Frutas, Verduras, Flores e Plantas; Comércio Varejista de Livros; Comércio Varejista de Ma-terial de Escritório e Papelaria, nos municípios de Arapuã, Ariranha do Ivaí, Borrazópolis, Cândido de Abreu, Cruzmaltina, Faxinal, Go-doy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jandaia do Sul, Jardim Alegre, Lidianópolis, Lunardelli, Manoel Ribas, Mauá da Serra, Nova Tebas, Rio Branco do Ivaí, Rosário do Ivaí, São João do Ivaí e São Pedro do Ivaí, no estado do Paraná. E para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais (CNES), resolve: a) EXCLUIR os MUNICÍPIOS SUPRACITADOS da base territorial do SINDIFEI-RAS - PR - Sindicato do Comércio Varejista de Feirantes de Ven-dedores Ambulantes, de Frutas, Verduras, Flores e Plantas do Estado do Paraná, processo de registro sindical n.º 24000.001588/90-43, CNPJ n.º 81.163.339/0001-00; b) EXCLUIR da REPRESENTAÇÃO do SIMATEC - Sindicato do Comércio Varejista de Ferragens, Tintas, Madeiras, Materiais Elétricos, Hidráulicos e Materiais de Construção de Maringá e Região, processo de registro sindical n.º 46010.001057/94-25, CNPJ n.º 80.292.634/0001-02, a categoria eco-nômica do comércio de ferragens, tintas e materiais elétricos, no município de Jandaia do Sul, no estado do Paraná.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Tra-balho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria n.º 326/2013, e na Nota TÉCNICA RAE 815/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve DEFERIR o Registro de Alte-ração Estatutária (RAE) ao SINDIPAN-CEARÁ - Sindicato dos Em-pregados em Padarias e Trabalhadores nas Indústrias de Panificação, Confeitaria, Massas Alimentícias e Biscoitos do Estado do Ceará, processo n.º 46205.021830/2013-06 (SA01814), CNPJ n.º 07.949.472/0001-34, para representar a categoria dos Empregados em Padarias e Trabalhadores nas Indústrias de Panificação, Confeitarias, Massas Alimentícias e Biscoitos, nos municípios de Abaiara, Aca-rape, Acaraú, Acopiara, Aiuaaba, Alcântaras, Altaneira, Alto Santo, Amontada, Antonina do Norte, Apuiarés, Aquiraz, Aracoiaaba, Ara-rendá, Araripe, Aratuba, Arneiroz, Assaré, Aurora, Baixo, Banabuiú, Barreira, Barro, Barroquinha, Baturité, Beberibe, Bela Cruz, Boa Via-gem, Brejo Santo, Camocim, Campos Sales, Canindé, Capistrano, Caridade, Cariré, Caririaçu, Cariús, Carnaubal, Cascavel, Catarina, Catunda, Caucaia, Cedro, Chaval, Choró, Chorozinho, Coreaú, Cra-teús, Croatá, Cruz, Deputado Irapuan Pinheiro, Ererê, Eusébio, Farias Brito, Forquilha, Fortaleza, Fortim, Frecheirinha, General Sampaio, Graça, Granja, Granjeiro, Groaíras, Guaiúba, Guaraciaba do Norte, Guaramiranga, Hidrolândia, Horizonte, Ibareta, Ibiapina, Ibiçui-tinga, Icapuí, Icó, Iguatu, Independência, Ipaoranga, Ipaumirim, Ipu, Ipueiras, Iracema, Irauçuba, Itaíçaba, Itaitinga, Itapajé, Itapipoca, Ita-piúna, Itarema, Itatira, Jaguaratema, Jaguaribara, Jaguaribe, Jagua-ruana, Jardim, Jati, Jijoca de Jericoacoara, Jucás, Lavras da Man-gabeira, Limoeiro do Norte, Madalena, Maranguape, Marco, Mar-tinópolis, Massapê, Mauriti, Meruoca, Milagres, Milhã, Miraima, Mis-são Velha, Mombaca, Monsenhor Tabosa, Morada Nova, Moráujo, Morrinhos, Mucambo, Mulungu, Nova Olinda, Nova Russas, Novo Oriente, Ocara, Orós, Pacajus, Pacatuba, Pacoti, Pacujá, Palhano, Palmácia, Paracuru, Paraipaba, Parambu, Paramoti, Pedra Branca, Pe-naforte, Pentecoste, Pereiro, Pindoretama, Piquet Carneiro, Pires Fer-reira, Poranga, Porteiras, Potengi, Potiretama, Quiterianópolis, Qui-

xadá, Quixelô, Quixeramobim, Quixeré, Redenção, Reriutaba, Russas, Saboeiro, Salitre, Santa Quitéria, Santana do Acaraú, Santana do Cariri, São Benedito, São Gonçalo do Amarante, São João do Jaguaribe, São Luís do Curu, Senador Pompeu, Senador Sá, Solonópole, Tabuleiro do Norte, Tamboril, Tarrafas, Tauá, Tejuçuoca, Tianguá, Trairi, Tururu, Ubajara, Umari, Umirim, Uruburetama, Uruoca, Varjota, Várzea Alegre e Viçosa do Ceará, no estado do Ceará.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria n.º 326/2013, e com base na NOTA TÉCNICA 805/2017/CGRS/SRT/MTb, resolve DEFERIR o registro de alteração estatutária (RAE) ao SINDILOTÉRIAS/DF - Sindicato das Empresas de Loterias, Comissários e Consignatários, do Distrito Federal, processo 47480.000235/2013-32, CNPJ 03.656.691/0001-74, para representar a categoria das Empresas de Loterias, Comissários e Consignatários, com abrangência estadual, no Distrito Federal.

CARLOS CAVALCANTE DE LACERDA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 19 de julho de 2017

Nº 12 - O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais, tendo em vista o que consta no processo n.º 47742.000012/2017-71 e os termos do despacho exarado no processo supracitado e usando da competência delegada pela Portaria da SRT/MTE n.º 02, de 25 de maio de 2006, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União n.º 102, de 30 de maio de 2006, homologa o Plano de Cargos e Salários da empresa SANTÉ COSMÉTICA INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ 07.787.570/0001-12, situada na Avenida Nana Paiva de Figueiredo, 1.480, Park Rinald, cep. 37.036-000, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no Plano dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

Em 20 de julho de 2017

Nº 13 - O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais, tendo em vista o que consta no processo n.º 46249.001542/2017-44 e os termos do despacho exarado no processo supracitado e usando da competência delegada pela Portaria da SRT/MTE n.º 02, de 25 de maio de 2006, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União n.º 102, de 30 de maio de 2006, homologa o plano de cargos e salários do corpo técnico administrativo do Centro Universitário do Leste de Minas Gerais (UNILESTE), mantido pela União Brasileira de Educação e Cultura (UBEC), inscrito no CNPJ 00.331.801/0006-44, situada na Avenida Presidente Tancredo Neves, 3500, Bairro Universitário, cep. 35.170-056, na cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no Quadro dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

JOÃO CARLOS GONTIJO DE AMORIM

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

PORTARIAS DE 19 DE JULHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial nº 1.095, de 19/05/2010, publicada no DOU, de 20/05/2010, resolve:

Nº 231 - Conceder autorização a Confeccões Crismaria Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o nº 74.196.171/0001-74, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação até 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Patrimônio, Bairro Patrimônio, no município de Massaranduba - SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº. 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46305.000919/2017-26, protocolado no dia 20/06/2017.

Nº 232 - Conceder autorização a Malhas Wilbert Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.461.552/0001-58, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação até 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Edmundo Ewald, nº 188, Bairro Sul do Norte, no município de Blumenau - SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período,

devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº. 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46220.005027/2017-51, protocolado no dia 21/06/2017.

Nº 233 - Conceder autorização a Linkplas Indústria de Plástico Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.992.664/0001-35, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação até 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Dorotheovio do Nascimento, nº 2100, Bairro Jardim Sofia, no município de Joinville - SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº. 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46304.001669/2017-51, protocolado no dia 19/06/2017.

Nº 234 - Conceder autorização a Indústria de Massas Alimentícias Rosane Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 83.633.552/0001-64, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação até 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Monteiro Lobato, nº 615, Bairro Industrial, no município de Timbó - SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº. 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46305.0062/2017-61, protocolado no dia 12/07/2017.

Nº 235 - Conceder autorização a Hitech Etiquetas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 06.295.068/0001-21, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação até 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua dos Atiradores, nº 10.602, Bairro Texto Central, no município de Pomerode - SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº. 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46305.001054/2017-15, protocolado no dia 05/07/2017.

Nº 236 - Conceder autorização a Nini & Bambini Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.272.654/0001-79, para reduzir o intervalo intrajornada destinado ao repouso e à alimentação até 30 (trinta) minutos, no estabelecimento situado na Rua Claudino Alves da Rocha, nº 900, Centro, no município de Timbó Grande - SC, nos exatos termos estabelecidos no parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo a solicitação de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término da autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e a alimentação.

Considerando se tratar de fiscalização indireta, conforme disciplinado no art. 30, § 1º, do Decreto nº. 4.552/2002. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para a Requerente retirar os documentos apresentados nos autos em epígrafe, sob pena de destruição.

A presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Processo nº 46220.005580/2017-94, protocolado no dia 14/07/2017.

CLEY CAPISTRANO MAIA DE LIMA

Ministério dos Direitos Humanos

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 139, DE 12 DE JULHO DE 2017

Aprova o Regimento Interno do Conselho Deliberativo do Programa Federal de Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas - PROVITA.

A MINISTRA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999 e no Decreto nº 3.518, de 20 de junho de 2000, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Deliberativo do Programa Federal de Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas - PROVITA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUISLINDA DIAS DE VALOIS SANTOS

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA FEDERAL DE ASSISTÊNCIA A VÍTIMAS E A

TESTEMUNHAS AMEAÇADAS CAPÍTULO I FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES

Art. 1º O Conselho Deliberativo do Programa Federal de Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas - CONDEF, criado pela Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999 e Decreto nº 3.518, de 20 de junho de 2000, é o órgão colegiado e permanente de caráter deliberativo vinculado à Secretaria Especial de Direitos Humanos do Ministério dos Direitos Humanos, responsável pela implantação, execução e aperfeiçoamento do Programa Federal de Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas.

Parágrafo único. Compete ao CONDEF:

I - Deliberar sobre o ingresso do protegido no programa, após manifestação do Ministério Público, ou a sua exclusão;

II - Adotar as providências necessárias ao cumprimento do Programa;

III - Fixar o teto da ajuda financeira mensal no início de cada exercício financeiro;

IV - Solicitar ao Ministério Público que requeira ao juiz a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionadas com a eficácia da proteção;

V - Encaminhar requerimento da pessoa protegida ao juiz competente para registros públicos, objetivando alteração de nome completo;

VI - Controlar a localização do protegido cujo nome tenha sido alterado;

VII - Solicitar medidas de proteção às autoridades competentes;

VIII - Encaminhar as pessoas que devem ser atendidas pelo Serviço de Proteção ao Depoente Especial da Polícia Federal, conforme legislação de regência; e

IX - Deliberar sobre questões relativas ao funcionamento e aprimoramento do Programa.

CAPÍTULO II COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 2º O CONDEF é composto por um representante e respectivo suplente de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Especial de Direitos Humanos do Ministério dos Direitos Humanos;

II - Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

III - Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

IV - Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

V - Ministério Público Federal;

VI - Poder Judiciário Federal;

VII - Entidade não-governamental com atuação na proteção de vítimas e testemunhas ameaçadas.

§ 1º O mandato dos conselheiros terá a duração de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

§ 2º Os membros titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos ou entidades e designados por Portaria do Ministro de Estado dos Direitos Humanos.



§ 3º A representação da Secretaria Especial de Direitos Humanos do Ministério dos Direitos Humanos será exercida pelo Diretor do Departamento de Defesa de Direitos Humanos e Coordenador-Geral de Proteção à Testemunha, como membros titular e suplente, respectivamente.

§ 4º O representante da entidade da sociedade civil será indicado pelo Ministro de Estado dos Direitos Humanos, entre as entidades executoras do Programa a cada biênio.

§ 5º Em caso de impossibilidade de um ou mais conselheiros completar o mandato, deverá ser providenciada a substituição pelo respectivo órgão, pelo restante do biênio.

§ 6º O Presidente do CONDEF será indicado pelo Ministro de Estado dos Direitos Humanos, entre os membros representantes dos órgãos ou entidades que compõem o colegiado.

Art. 3º Compõem o CONDEF:

I - Plenário; e

II - Presidência.

Art. 4º Após 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas não justificadas, o Presidente do CONDEF notificará a respectiva instituição, para adoção de providências cabíveis.

Seção I

Do Plenário do CONDEF

Art. 5º O Plenário se reunirá com a presença da maioria dos representantes do Conselho indicados no art. 2º, competindo-lhe, sem prejuízo das atribuições descritas no parágrafo único do art. 1º deste regimento:

I - Elaborar, aprovar e revisar o Regimento Interno e suas emendas;

II - Aprovar e assinar, a cada reunião, a ata da reunião imediatamente anterior, propor emendas, quando cabíveis e deliberar quanto ao sigilo das informações nela contidas;

III - Acompanhar os casos admitidos no âmbito do Programa Federal;

IV - Criar comissões ou grupos de estudo sobre temas pertinentes à política de proteção em nível nacional, priorizando, para tanto, a composição paritária entre órgãos governamentais e entidades gestoras dos Programas Estaduais;

V - Designar relator especial para procedimentos específicos;

VI - Emitir, a pedido da Coordenação-Geral de Proteção a Testemunhas- CGPT, parecer sobre a execução do monitoramento dos Programas Estaduais, realizados por equipe própria;

VII - Apreçar os requerimentos de prorrogação do prazo para permanência no Programa, nos termos do artigo 11, da Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999;

VIII - Adotar as medidas necessárias para assegurar o absoluto sigilo dos procedimentos, conservando a salvo de qualquer ameaça de violação, os dados referentes a cada caso examinado; e

IX - fixar o teto da ajuda financeira mensal, conforme art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas por maioria absoluta dos membros do CONDEF.

Seção II

Da Presidência do CONDEF

Art. 6º Ao Presidente do CONDEF compete:

I - Presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Colegiado;

II - Convocar reuniões extraordinárias em caso de urgência ou necessidade fundamentada;

III - Expedir os atos necessários ao cumprimento das decisões do CONDEF;

IV - Decidir, ad referendum do Plenário, diante de situações emergenciais e de impossibilidade de imediata convocação de reunião do colegiado, sobre a inclusão e a adoção de medidas assecuratórias da integridade física e psicológica da pessoa ameaçada.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, licenças e impedimentos será substituído por seu suplente e, na sua ausência, na ordem sucessiva, pelo representante das instituições descritas no art. 3º deste Regimento.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DO CONDEF

Art. 7º O CONDEF reunir-se-á, em caráter ordinário, uma vez por mês, sendo o calendário de sessões aprovado por seus membros no início de cada exercício.

§ 1º Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias a pedido de qualquer dos conselheiros com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 2º As reuniões extraordinárias tratarão exclusivamente das matérias objeto de sua convocação, exceto aquelas apresentadas por meio de requerimento de urgência.

§ 3º Os requerimentos de urgência deverão ser aprovados por 1/3 (um terço) dos membros presentes na sessão.

Art. 8º A convocação das reuniões ordinárias, de acordo com o calendário aprovado, será confirmada por correspondência ou meio eletrônico, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 9º No prazo máximo de 5 (cinco) dias anteriores à reunião, deverão ser encaminhados a todos os conselheiros os seguintes documentos:

I - Pauta da sessão com indicação dos assuntos a serem deliberados;

II - Ata da sessão anterior;

III - Documentos a serem aprovados;

IV - Relação de instituições e /ou pessoas eventualmente convidadas e o assunto a ser tratado, e

V - Informações sobre os casos a serem analisados.

Art. 10 As reuniões ocorrerão com a maioria simples dos seus membros.

§ 1º Poderão participar das sessões, além dos Conselheiros, técnicos do Órgão Executor.

§ 2º Poderão participar das reuniões, com direito a voz, especialistas, representantes de instituições públicas ou privadas, ou coordenadores dos Programas Estaduais, que exerçam atividades relevantes no enfrentamento às violações de direitos humanos.

Art. 11 A Ordem do Dia observará, sucessivamente:

I - Requerimentos de urgência;

II - Apreciação e deliberação dos casos em fase de triagem;

e

III - Demais assuntos pertinentes ao CONDEF.

Parágrafo único. Nas sessões, as matérias de natureza deliberativa terão precedência sobre as matérias de outra natureza, ressalvada decisão do Plenário em contrário.

Art. 12 Os conselheiros poderão pedir vista para melhor avaliação do ponto de pauta, ficando o requerente responsável por relatar e emitir parecer acerca do tema em questão, remetendo-se a discussão sobre o tema para a Reunião Ordinária subsequente.

§ 1º O pedido de vista da matéria é permitido uma única vez, e suspende automaticamente a discussão.

§ 2º Havendo pedido de vista, o Presidente consultará o Plenário quanto ao interesse de mais algum membro utilizar-se do mesmo direito simultaneamente.

§ 3º A matéria retirada da ordem do dia será devolvida à Coordenação Geral, acompanhada do parecer, em até 3 (três) dias antes da reunião subsequente pelo Conselheiro relator, para ser disponibilizada aos membros do CONDEF.

Art. 13 O Colegiado poderá apreciar matéria não constante da pauta ou da Ordem do Dia, mediante justificativa ou requerimento de regime de urgência.

Parágrafo único. A matéria, cujo regime de urgência não tenha sido aprovado, deverá ser incluída, obrigatoriamente, na pauta da sessão subsequente, seja ordinária ou extraordinária, observados os prazos regimentais.

Art. 14 No caso de recomendações que envolvam assuntos considerados sigilosos, ou que ponham em risco a segurança dos usuários, equipes e os próprios procedimentos, deverá ser elaborado texto de forma a preservar tais informações, na forma de anexo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo Plenário do CONDEF.

Art. 16. Qualquer Conselheiro poderá propor alterações ao Regimento, mediante proposta escrita a ser encaminhada ao Plenário.

Art. 17. O CONDEF poderá deliberar pela criação de um Conselho Fiscal para apreciação das contas do Programa Federal.

Art. 18. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 2.437, DE 19 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Portaria nº 228, de 11 de outubro de 2007 e as alterações posteriores, e; Considerando o determinado nos incisos I e II, do § 8º, do artigo 1º-A da Lei nº. 10.336, de 19 de dezembro de 2001;

Considerando o disposto na Portaria nº 268, de 13 de dezembro de 2012, do Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil;

Considerando a manifestação da Secretaria de Gestão dos Programas de Transportes do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, resolve:

Art. 1º Publicar o Programa de Trabalho proposto pelo Estado Mato Grosso do Sul para o exercício 2017 - 1ª alteração, referente à aplicação dos recursos que lhe cabem, relativos à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, instituída pela Lei nº. 10.336, de 19 de dezembro de 2001, nos termos do respectivo processo administrativo, conforme discriminado no anexo desta Portaria.

Art. 2º Revogar o Anexo XII da Portaria nº 3.574, de 19 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de dezembro de 2016, seção 1, página 134.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO FORTES MELRO FILHO

ANEXO

Unidade da Federação: MATO GROSSO DO SUL
Processo nº: 50000.118884/2016-00

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2017 - 1ª Alteração

Programa de Trabalho contendo as alterações propostas pelo Estado recebidas em 5 de julho de 2017.

Relação de Empreendimentos

A - Programa de restauração asfáltica de rodovias

Rodovia	Trecho	Custo (R\$1,00)
01. MS-040	Anel viário de Campo Grande - Acesso à Colônia Yamato	14.108.130,00
02. MS-156	Anel viário de Caarapó - Entroncamento MS-386/485/289 (Amambai)	24.281.000,00
03. MS-395	Bataguassu - Brasília	24.679.304,00
04. MS-427	Balneário Sete Quedas - Entroncamento BR-163/419	4.455.699,00
Total do programa		67.524.133,00

Cronograma Financeiro
(Valores em R\$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total Programa
	1º	2º	3º	4º	
A - Programa de restauração asfáltica de rodovias	0	0	29.800.000,00	37.724.133,00	67.524.133,00
Total da Unidade da Federação	0	0	29.800.000,00	37.724.133,00	67.524.133,00

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012017072100207

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 112, DE 20 DE JULHO DE 2017

Reajusta os tetos das tarifas aeroportuárias aplicáveis ao Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional Juscelino Kubitschek, localizado em Brasília (DF).

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso XXV, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005,

Considerando os critérios de reajuste tarifário e publicação dos tetos das tarifas aeroportuárias descritos, respectivamente, nas cláusulas 6.5 e 3.1.25 do Contrato de Concessão de Aeroporto - CCA nº 001/ANAC/2012 - SBBR, referente à concessão dos serviços públicos para a ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária do Aeroporto Internacional Juscelino Kubitschek, localizado em Brasília (DF);

Considerando a Memória de Cálculo do Reajuste Tarifário de 2017 constante do Anexo desta Decisão, que indica um reajuste de 0,8735% sobre os tetos das tarifários constantes das Tabelas 1, 1-A, 2, 3, 4, 5 e 6 da Decisão nº 193, de 22 de dezembro de 2016, e de 2,9986% sobre os tetos constantes das Tabelas 8, 9, 10 e 12 da mesma Decisão; e

Considerando o que consta do processo nº 00058.522846/2017-97, decide, ad referendum da Diretoria:

Art. 1º Reajustar os tetos das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso, permanência, armazenagem e capatazia previstas no Anexo 4 do Contrato de Concessão de Aeroporto - CCA nº 001/ANAC/2012 - SBBR.

§ 1º As tabelas a seguir dispostas substituem as constantes na Decisão nº 193, de 22 de dezembro de 2016, passando a vigorar com os seguintes valores:

Tabela 1 - Tarifa de Embarque do Grupo I

Tarifa de embarque	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
	28,03	49,61

Tabela 1-A - Tarifa de Conexão

Tarifa de Conexão (por passageiro)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
	9,50	9,50

Tabela 2 - Tarifa de Pouso do Grupo I

Tarifa de Pouso (Tonelada)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
	8,7767	23,3996

Tabela 3 - Tarifa Unificada de Embarque e Pouso das Aeronaves do Grupo II

Faixa de Peso Máximo de Decolagem (Tonelada)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
ATE 1	143,62	206,71
DE 1 ATE 2	143,62	206,71
DE 2 ATE 4	174,36	363,83
DE 4 ATE 6	352,74	731,74
DE 6 ATE 12	459,43	963,25

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DE 12 ATÉ 24	1.043,55	2.174,61
DE 24 ATÉ 48	2.677,84	4.882,51
DE 48 ATÉ 100	3.169,86	6.631,29
DE 100 ATÉ 200	5.173,67	11.021,83
DE 200 ATÉ 300	8.167,35	17.541,48
MAIS DE 300	13.650,68	29.038,76

Tabela 4 - Tarifas de Permanência das aeronaves do Grupo I

Tarifa de Permanência	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
Pátio de Manobras (PPM)	1,7341	4,6716
Pátio de Estadia (PPE)	0,3680	0,9511

Tabela 5 - Tarifas de Permanência em Pátio de Manobras Relativas às Aeronaves do Grupo II (por hora ou fração)

Faixa de Peso Máximo de Decolagem (Tonelada)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
ATE 1	23,75	22,32
DE 1 ATÉ 2	23,75	22,32
DE 2 ATÉ 4	23,75	22,32
DE 4 ATÉ 6	23,75	26,88
DE 6 ATÉ 12	23,75	44,65
DE 12 ATÉ 24	34,48	89,71
DE 24 ATÉ 48	69,11	174,94
DE 48 ATÉ 100	114,42	291,06
DE 100 ATÉ 200	259,19	658,58
DE 200 ATÉ 300	451,93	1.151,80
MAIS DE 300	657,16	1.676,02

Tabela 6 - Tarifas de Permanência na Área de Estadia Relativas às Aeronaves do Grupo II (por hora ou fração)

Faixa de Peso Máximo de Decolagem (Tonelada)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
ATE 1	1,57	1,44
DE 1 ATÉ 2	1,57	1,44
DE 2 ATÉ 4	1,57	2,90
DE 4 ATÉ 6	2,06	5,15
DE 6 ATÉ 12	3,52	8,89
DE 12 ATÉ 24	6,89	17,56
DE 24 ATÉ 48	13,76	34,94
DE 48 ATÉ 100	22,87	58,29
DE 100 ATÉ 200	51,77	132,26
DE 200 ATÉ 300	90,41	230,68
MAIS DE 300	131,40	336,11

Tabela 7 - Cálculo da Tarifa de Armazenagem da Carga Importada

Períodos de Armazenagem	Percentual sobre o valor CIF
1º - Até 02 dias úteis	0,75%
2º - De 3 a 5 dias úteis	1,50%
3º - De 6 a 10 dias úteis	2,25%
4º - De 11 a 20 dias úteis	4,50%
Para cada 10 dias úteis ou fração, além do 4º período, até a retirada da mercadoria.	+ 2,25%
Observações: 1. A partir do 4º (quarto) período os percentuais são cumulativos; 2. Esta Tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 8.	

Tabela 8 - Cálculo do Preço relativo à Tarifa de Capatazia da Carga Importada

Valor Sobre o Peso Bruto Verificado
R\$ 0,0580 por quilograma
Observações: 1. Esta tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 7; 2. O valor da tarifa aeroportuária de capatazia será cobrado uma única vez; 3. Cobrança mínima: R\$13,59 (treze reais e cinquenta e nove centavos).

Tabela 9 - Tarifas de Armazenagem e de Capatazia da Carga Importada Aplicada em Casos Especiais

Períodos de Armazenagem	Sobre o Peso Bruto
1º - Até 4 dias úteis	R\$ 0,1545
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria	+ R\$ 0,1545
Observações: 1. A tarifa mínima a ser cobrada será correspondente a R\$13,59 (treze reais e cinquenta e nove centavos).	

Tabela 10 - Tarifas de Capatazia da Carga Importada em Trânsito

Valor Sobre o Peso Bruto Verificado
R\$ 0,9647
Observações: 1. Cobrança mínima: R\$67,95 (sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos); 2. Esta tabela aplica-se à carga com permanência máxima de 24 (vinte e quatro) horas no TECA; 3. Excedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrada da carga no TECA, deverão ser aplicadas as Tabelas 7 e 8 ou a Tabela 11 deste Anexo.

Tabela 11 - Preço Cumulativo das Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga Importada de Alto Valor Específico

Períodos de Armazenagem	Faixa (R\$)	Percentual sobre o Valor CIF
3 dias úteis ou fração, a contar da data do recebimento no TECA	de 5.000,00 a 19.999,99/kg	0,60%
	de 20.000,00 a 79.999,99/kg	0,30%
	acima de 80.000,00/kg	0,15%
Observações: 1. O valor CIF por quilograma tem como referencial para cálculo o peso líquido da carga.		

Tabela 12 - Preço Cumulativo das Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga destinada à Exportação

Períodos de Armazenagem	Valor Sobre o Peso Bruto
1º - Até 4 dias úteis	R\$ 0,0771
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria	R\$ 0,0771
Observações: 1. Tarifa mínima de R\$5,44 (cinco reais e quarenta e quatro centavos) no TECA de origem R\$2,72 (dois reais e setenta e dois centavos) no TECA de trânsito; 2. Os valores são cumulativos a partir do 2º período; 3. Redução de 50% (cinquenta por cento) nos casos de retorno de carga perecível ao TE-CA, decorrente de atraso ou cancelamento de transporte aéreo previsto.	

Tabela 13 - Tarifa de Armazenagem e de Capatazia da Carga sob Pena de Perdimento

Períodos de Armazenagem	Percentual sobre o valor FOB
1º Até 45 dias	1,50%
2º De mais de 45 dias a 90 dias	3,00%
3º De mais de 90 dias a 120 dias	4,50%
4º De mais de 120 dias	7,50%

§ 2º A memória de cálculo do reajuste de que trata o caput, constante do Anexo desta Decisão, encontra-se disponível no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/boletim-de-pessoal/>) e na página "Legislação" (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/>), na rede mundial de computadores.

Art. 2º Os novos tetos tarifários passam a vigorar na data de publicação desta Decisão.

Parágrafo único. A Concessionária deve dar publicidade às novas tarifas, que poderão ser praticadas após 30 (trinta) dias, conforme determina a cláusula 3.1.25 do Contrato de Concessão.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 2.404, DE 18 DE JULHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 110 (RBAC nº 110), e considerando o que consta do processo nº 00058.512886/2016-40, resolve:

Art. 1º Autorizar o centro de instrução Security Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda, CNPJ nº 12.415.356/0001-75, a ministrar os seguintes cursos em Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita (AVSEC), na modalidade de ensino presencial, nos termos do RBAC nº 110:

- I - AVSEC para Atendimento ao Passageiro;
- II - AVSEC para Carga Aérea;
- III - AVSEC para Operações de Solo;
- IV - AVSEC para Vigilantes;
- V - Básico AVSEC; e
- VI - Inspeção de Segurança da Aviação Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSE BOTELHO FARIA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGAS

TERMO DE LIBERAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº 18, DE 20 DE JULHO DE 2017

O Superintendente de Outorgas Substituto da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, em observância ao disposto no art. 27 da norma aprovada pela Resolução nº 3.290-ANTAQ, de 13/02/2014, e tendo em vista o que consta do processo nº 50300.002308/2014-97, resolve:

Autorizar a EMPRESA BRASILEIRA DE REPAROS NAVAIS S.A. - RENAVE, CNPJ/MF sob nº 42.362.160/0001-20, com sede na Ilha do Viana s/n, Bairro Barreto, CEP 24110-240, Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro/RJ, a dar início à operação integral da instalação portuária, localizada no mesmo endereço da sede, na modalidade de Terminal de Uso Privado - TUP, em observância às normas e regulamentos da ANTAQ e, especificamente, ao Contrato de Adesão nº 04/2016 - SEP/PR, de 18 fevereiro de 2016.

A autorização ora deferida não desonera a empresa do atendimento aos padrões de segurança exigidos pelos entes intervenientes na operação, mormente no tocante às competências afetas à Marinha do Brasil, Corpo de Bombeiros e Órgão de Meio Ambiente.

JOSÉ RENATO RIBAS FIALHO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIAS DE 20 DE JULHO DE 2017

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação n.º 157/10, de 12 de maio de 2010, resolve:

Nº 169 - Autorizar a implantação de passarela na faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra, BR-116/RJ, no km 236+120m, no Município de Pirai/RJ, de interesse do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT. - Processo nº 50505.029289/2017-92.

Nº 170 - Autorizar a implantação de rede de distribuição de energia elétrica na faixa de domínio da Rodovia BR-040/MG, por meio de travessia no km 631+958m, em Conselheiro Lafaiete/MG, de interesse da empresa CEMIG Distribuição S.A. - Processo nº 50510.035831/2017-77.

Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação. O inteiro teor da Portaria acima encontra-se disponíveis no sítio da ANTT na rede mundial de computadores - Endereço <http://www.antt.gov.br/index.php/content/view/355/Legislacao.html>.

LUIZ FERNANDO CASTILHO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 20 DE JULHO DE 2017

Estabelece os valores de cobrança da Tarifa de Expedição das Autorizações Especiais de Trânsito - TAET.

A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 12, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 26, de 05 de maio de 2016, publicado no DOU, de 12 de maio de 2016 e,

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria Colegiada constante no Relato nº 134/2017, incluído na Ata da 25ª Reunião, realizada no dia 21/06/2017, com base em proposição apresentada pela Diretoria de Infraestrutura Rodoviária, e tendo em vista o constante no processo nº 50600.027983/2016-14;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras padronizadas para cobrança das tarifas de expedição das Autorizações Especiais de Trânsito das resoluções vigentes no âmbito do DNIT, resolve:



Art. 1º A concessão pelo DNIT de Autorização Especial de Trânsito - AET fica vinculada ao pagamento da Tarifa de Expedição de Autorização Especial de Trânsito - TEAET. O não pagamento da guia de arrecadação no prazo estabelecido implica na suspensão dos efeitos da AET concedida até a confirmação da compensação do débito no sistema de emissão de Autorização Especial de Trânsito do DNIT, ficando o transportador sujeito às penas do artigo 231, inciso III, do CTB.

Parágrafo Único. A concessão de Autorização Específica - AE, para efeito desta Resolução, seguirá os mesmos critérios aqui definidos.

Art. 2º A TEAET será cobrada por documento expedido, vinculado à numeração da Autorização Especial de Trânsito - AET, nos seguintes valores:

a) Para as autorizações concedidas pelo DNIT que requerem aprovação de engenheiro quanto a análise veicular da AET - R\$ 60,10 (sessenta reais e dez centavos);

b) Para as demais autorizações concedidas pelo DNIT - R\$ 59,47 (cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

§ 1º Nos casos em que a autorização se enquadre em mais de um dos critérios do artigo 2º, será considerado o maior valor dentre os enquadrados para efeito de cobrança.

§ 2º Caso a resolução que regulamenta a AET permita a inclusão de reboques e/ou semirreboques adicionais, será acrescentado na tarifa o valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor inicial, para cada veículo adicional incluído na solicitação de AET.

Art. 3º Os valores definidos nesta resolução serão atualizados anualmente segundo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo Único. Caso este índice seja extinto, será utilizado um índice equivalente para a atualização da TEAET.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 60 (sessenta) dias a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da União.

HALPHER LUIGGI MONICO ROSA
Diretor-Geral
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
EM PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 106, DE 13 DE JULHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT NO ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pelo Diretor Geral do DNIT, conforme Regimento Interno / DNIT - Art. 150, Inciso XXI, resolve:

DECLARAR a situação de EMERGÊNCIA no Edifício da Superintendência Regional do DNIT/PE, situado na Avenida Eng. Antônio de Góes, nº 820, Pina, Recife, em virtude dos seguintes motivos: diversos pontos de infiltração provenientes da estrutura da cobertura os quais geraram perfuração e desabamentos do forro de gesso, deslocamento do cobrimento do concreto e exposição de armaduras oxidadas da laje da cobertura, bem como vazamentos pelas paredes e elevada presença de umidade.

Os fatos narrados acima vêm provocando ainda a suspensão parcial das atividades desenvolvidas nos setores afetados, prejudicando o atendimento ao público e o bom andamento dos serviços, além de comprometer a segurança dos servidores.

CACILDO DE MEDEIROS BRITO CAVALCANTE

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL
DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

PORTARIA Nº 11, DE 20 DE JULHO DE 2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, por intermédio do GAECO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Instaura o Inquérito Civil Público, registrado no SIS-PROWEB sob o nº 08190.058760/17-77, visando à apuração de possíveis atos de improbidade administrativa.

CLAYTON DA SILVA GERMANO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA
DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL

PORTARIA Nº 48, DE 19 DE JULHO DE 2017

O Promotor de Justiça Adjunto do Distrito Federal e Territórios em exercício na 4ª PRODEP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público, registrado no Sisproweb sob nº 08190.138023/17-93, que tem como interessados: CLDF e WASHINGTON LUIS DE SOUSA BORGES, para apurar notícia de possíveis ilícitos praticados por servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

ALI TALEB FARES

Tribunal de Contas da União

PLENÁRIO

ATA 25, DE 5 DE JULHO DE 2017(*)
(Sessão Ordinária)

Presidência: Ministros Raimundo Carreiro e José Múcio Monteiro
Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin
Secretária das Sessões, em substituição: AUFC Marcia Paula Sartori
Subsecretária do Plenário, em substituição: AUFC Daniela Duarte do Nascimento

Às 14 horas e 35 minutos, a Presidência declarou aberta a sessão ordinária do Plenário, com a presença dos Ministros Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo; dos Ministros-Substitutos Augusto Sherman Cavalcanti (convocado para substituir o Ministro Benjamin Zymler), Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira, bem como do Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin. Ausente, em férias, o Ministro Benjamin Zymler.

HOMOLOGAÇÃO DE ATA

O Tribunal Pleno homologou as Atas 23 e 24, referentes às sessões extraordinária e ordinária realizadas em 28 de junho (Regimento Interno, artigo 101).

PUBLICAÇÃO DA ATA NA INTERNET

Os anexos desta ata, de acordo com a Resolução 184/2005, estão publicados na página do Tribunal de Contas da União na internet (www.tcu.gov.br).

SORTEIO DE RELATOR DE CONTAS DO GOVERNO

Conforme disposto no art. 155 do regimento interno, o Presidente realizou sorteio de relator das Contas do Presidente da República relativas ao exercício de 2018. A Ministra Ana Arraes foi designada relatora.

SORTEIO ELETRÔNICO DE RELATOR DE PROCESSOS

De acordo com o parágrafo único do artigo 28 do Regimento Interno e nos termos da Portaria da Presidência 9/2011, entre os dias 29 de junho e 5 de julho, foi realizado sorteio eletrônico dos seguintes processos:

Processo: 017.886/2017-1

Interessado: Não há

Motivo do sorteio: Resolução - TCU nº 280/2016, artigos 8º a 11, 42 e 43

Tipo do sorteio: Sorteio de Relator de Processos de Obras

Relator sorteado: Ministro AROLDO CEDRAZ

Processo: 011.750/2017-0

Interessado: Não há

Motivo do sorteio: Conflito de Competência

Tipo do sorteio: Sorteio por Conflito de Competência

Relator sorteado: Ministro-substituto AUGUSTO SHERMAN

Processo: 031.345/2015-8

Interessado: Ministério do Desenvolvimento Social

Motivo do sorteio: Impedimento - Art. 111 e 151, inciso II do R.I.

Tipo do sorteio: Sorteio de Relator de Processos - 2a. Câmara

Relator sorteado: Ministro AUGUSTO NARDES

Processo: 018.014/2017-8

Interessado: Não há

Motivo do sorteio: Resolução - TCU nº 280/2016, artigos 8º a 11, 42 e 43

Tipo do sorteio: Sorteio de Relator de Processos de Obras

Relator sorteado: Ministro-substituto AUGUSTO SHERMAN

Processo: 017.987/2017-2

Interessado: CONGRESSO NACIONAL (VINCULADOR)

Motivo do sorteio: Resolução - TCU nº 280/2016, artigos 8º a 11, 42 e 43

Tipo do sorteio: Sorteio de Relator de Processos de Obras

Relator sorteado: Ministro BENJAMIN ZYMLER

Processo: 018.163/2017-3

Interessado: Não há

Motivo do sorteio: Resolução - TCU nº 280/2016, artigos 8º a 11, 42 e 43

Tipo do sorteio: Sorteio de Relator de Processos de Obras

Relator sorteado: Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

Processo: 001.375/2014-8

Interessado: Não há

Motivo do sorteio: Impedimento - Arts. 111 e 151, Inciso II do R.I.

Tipo do sorteio: Sorteio de Relator de Processos - Plenário

Relator sorteado: Ministro BRUNO DANTAS

Processo: 005.391/2014-8

Interessado: Não há

Motivo do sorteio: Pedido de Reexame (Acórdão)

Tipo do sorteio: Sorteio de Relator de Processos - Plenário

Relator sorteado: Ministro AROLDO CEDRAZ

Processo: 006.978/2016-9

Interessado: Não há

Motivo do sorteio: Pedido de Reexame (Acórdão)

Tipo do sorteio: Sorteio de Relator de Processos - 1a. Câmara

Relator sorteado: Ministro VITAL DO RÊGO

Processo: 007.684/2015-0

Interessado: Companhia das Docas do Estado da Bahia

Motivo do sorteio: Impedimento - Art. 111 e 151, inciso II do R.I.

Tipo do sorteio: Sorteio de Relator de Processos - Plenário

Relator sorteado: Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Processo: 014.479/1996-6

Interessado: Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB

Motivo do sorteio: Impedimento - Art. 111 e 151, inciso II do R.I.

Tipo do sorteio: Sorteio de Relator de Processos - Plenário

Relator sorteado: Ministro BENJAMIN ZYMLER

Processo: 017.976/2017-0

Interessado: Não há

Motivo do sorteio: Assunto fora de LUJ

Tipo do sorteio: Sorteio de Relator de Processos - Plenário

Relator sorteado: Ministro AUGUSTO NARDES

Recurso: 017.863/2005-0/R001

Recorrente: W.A.SIQUEIRA ENG.LTDA

Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração

Relator sorteado: AROLDO CEDRAZ

Recurso: 017.863/2005-0/R002

Recorrente: Jorge Cezar Couto de Oliveira

Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração

Relator sorteado: AROLDO CEDRAZ

Recurso: 017.863/2005-0/R003

Recorrente: Victor Grabois

Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração

Relator sorteado: AROLDO CEDRAZ

Recurso: 018.944/2008-0/R010

Recorrente: Luis Mário Ranzi/Marília de Sousa Moreira/Silvio Leão

Motivo do sorteio: Pedido de reexame

Relator sorteado: AUGUSTO NARDES

Recurso: 018.944/2008-0/R011

Recorrente: Denildon Domingos Carvalho

Motivo do sorteio: Pedido de reexame

Relator sorteado: AUGUSTO NARDES

Recurso: 001.922/2009-5/R004

Recorrente: Fernando Passos Cupertino de Barros

Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração

Relator sorteado: JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Recurso: 001.922/2009-5/R005

Recorrente: Cairo Alberto de Freitas

Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração

Relator sorteado: JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Recurso: 017.884/2011-0/R001

Recorrente: Jabes Sousa Ribeiro

Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração

Relator sorteado: AUGUSTO NARDES

Recurso: 037.842/2012-9/R001

Recorrente: AGENDE ACOES EM GENERO CIDADANIA E DE-SENVOLV/Marlene Libardoni

Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração

Relator sorteado: JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Recurso: 039.073/2012-2/R001

Recorrente: WORLD EDUCATION CONSULTORIA LTDA

Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração

Relator sorteado: WALTON ALENCAR RODRIGUES

Recurso: 021.365/2013-0/R002

Recorrente: GILBERTO JOSE PRESTES DA SILVA

Motivo do sorteio: Pedido de reexame

Relator sorteado: BRUNO DANTAS

Recurso: 027.492/2013-3/R001

Recorrente: MINISTÉRIO DA SAÚDE (VINCULADOR)

Motivo do sorteio: Pedido de reexame

Relator sorteado: JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Recurso: 010.318/2014-3/R001

Recorrente: Universidade Federal do Paraná

Motivo do sorteio: Pedido de reexame

Relator sorteado: BENJAMIN ZYMLER

Recurso: 014.009/2014-5/R001

Recorrente: MARCONES DE SOUZA NONTEIRO

Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração

Relator sorteado: AROLDO CEDRAZ

Recurso: 014.009/2014-5/R002

Recorrente: Antônio Gomes da Silva

Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração

Relator sorteado: AROLDO CEDRAZ

Recurso: 016.879/2014-7/R001

Recorrente: Luiz Carlos Peruchi

Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração

Relator sorteado: JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Recurso: 018.665/2014-4/R001
Recorrente: Emeliano Teixeira Leite
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: ANA ARRAES

Recurso: 019.189/2014-1/R001
Recorrente: ARISTIDES ATHAYDE CORDEIRO
Motivo do sorteio: Pedido de reexame
Relator sorteado: WALTON ALENCAR RODRIGUES

Recurso: 028.004/2014-0/R001
Recorrente: Flávio Bruno
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Recurso: 032.954/2014-0/R001
Recorrente: CANTEIRO CONSTRUÇOES LTDA
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Recurso: 034.303/2014-6/R001
Recorrente: MORIS ARDITTI
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Recurso: 034.823/2014-0/R001
Recorrente: José Aguiar Marques
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: ANA ARRAES

Recurso: 034.823/2014-0/R002
Recorrente: Janaína Pinto Marques
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: ANA ARRAES

Recurso: 000.194/2015-8/R001
Recorrente: CONSTRUTORA JOAO DE BARRO LTDA
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: ANA ARRAES

Recurso: 000.954/2015-2/R001
Recorrente: Rogério Cruz Silva
Motivo do sorteio: Pedido de reexame
Relator sorteado: JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Recurso: 010.366/2015-6/R001
Recorrente: Ernesto Gomes da Rocha
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: AUGUSTO NARDES

Recurso: 014.345/2015-3/R001
Recorrente: Ademar Ferreira da Silva
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: ANA ARRAES

Recurso: 015.023/2015-0/R001
Recorrente: DORALICE DE OLIVEIRA CESTARI
Motivo do sorteio: Pedido de reexame
Relator sorteado: BENJAMIN ZYMLER

Recurso: 020.595/2015-8/R002
Recorrente: CENTRO DE REFERENCIA, ESTUDOS E AÇÕES SOBRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CECRIA
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: VITAL DO RÊGO

Recurso: 020.595/2015-8/R003
Recorrente: Vicente de Paula Faleiros
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: VITAL DO RÊGO

Recurso: 022.064/2015-0/R001
Recorrente: MARCIA BORGES DE LIMA MEIRA
Motivo do sorteio: Pedido de reexame
Relator sorteado: BRUNO DANTAS

Recurso: 025.519/2015-8/R001
Recorrente: MEDIX BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA.-ME
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: BRUNO DANTAS

Recurso: 025.519/2015-8/R002
Recorrente: DUOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - EPP
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: BRUNO DANTAS

Recurso: 028.710/2015-0/R001
Recorrente: FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: BENJAMIN ZYMLER

Recurso: 031.084/2015-0/R001
Recorrente: BANCO DO BRASIL
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: AROLDO CEDRAZ

Recurso: 012.686/2016-6/R001
Recorrente: JOSÉ WELLINGTON MEDEIROS DE ARAÚJO
Motivo do sorteio: Pedido de reexame
Relator sorteado: AROLDO CEDRAZ

Recurso: 017.261/2016-3/R001
Recorrente: Marco Antônio Fernandes
Motivo do sorteio: Pedido de reexame
Relator sorteado: BRUNO DANTAS

Recurso: 023.626/2016-0/R001
Recorrente: Dirceu Luiz Lanzarini
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: BRUNO DANTAS

Recurso: 029.554/2016-0/R001
Recorrente: Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde
Motivo do sorteio: Pedido de reexame
Relator sorteado: BENJAMIN ZYMLER

Recurso: 036.407/2016-0/R001
Recorrente: RODRIGO MEDEIROS DE LIMA - Procurador
Motivo do sorteio: Pedido de reexame
Relator sorteado: WALTON ALENCAR RODRIGUES

COMUNICAÇÕES (v. inteiro teor no Anexo I desta Ata)

Da Presidência:

Início da terceira e última etapa de implantação do novo sistema de atos de pessoal, com previsão de conclusão em outubro do ano corrente.

Realização, no Instituto Serzedello Corrêa, do evento "Jurisprudência no TCU: Nova Pesquisa e Estudo de Casos", especialmente dirigido a advogados, servidores e empregados públicos ligados a assessorias jurídicas e a controles internos, além de outros usuários das bases jurisprudenciais do Tribunal. O encontro contou com a participação do Procurador do Ministério Público junto ao TCU Rodrigo Medeiros de Lima e de 430 inscritos.

Inauguração, no último dia 29 de junho, das novas galerias do Espaço Cultural Marcantonio Vilaça e do Museu do TCU Ministro Guido Mondin, que integram o complexo arquitetônico do Instituto Serzedello Corrêa.

Do Ministro Augusto Nardes:

Proposta de que a Presidência do TCU articule, no âmbito da Rede de Controle da Gestão Pública, a formação de Grupo de Trabalho que estude a formação e o funcionamento de Comitê composto pelo Ministério Público Federal, Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, Tribunal de Contas da União, Advocacia-Geral da União e Conselho Administrativo de Defesa Econômica, objetivando a viabilização de acordos de leniência. Os Ministros José Múcio Monteiro, Bruno Dantas e Vital do Rêgo e a Presidência usaram da palavra para discutir a matéria, que será submetida à deliberação do Plenário na próxima sessão.

Da Ministra Ana Arraes:

Apresentação de projeto de resolução que dispõe sobre a concessão de estágio estudantil no âmbito do TCU. Foi aberto prazo de 15 dias para a apresentação de emendas e sugestões.

Do Ministro Vital do Rêgo:

Proposta de realização de fiscalização no BNDES com objetivo de avaliar a eficácia, relacionada aos resultados obtidos pela instituição, e a efetividade, com vistas a analisar o impacto de sua atuação nos setores econômicos beneficiados, segundo critérios e métodos a serem definidos pela SecexEstataisRJ em conjunto com a Segecex. Aprovada.

MEDIDAS CAUTELARES CONCEDIDAS (v. inteiro teor no Anexo II desta Ata)

O Plenário referendou, nos termos do disposto no § 1º do art. 276 do Regimento Interno deste Tribunal, a concessão das medidas cautelares exaradas nos processos:

TC-031.985/2016-5, pelo Ministro Augusto Nardes, para que a ANTT se abstenha de firmar novos termos de aditamento que viabilizem a prorrogação ou qualquer tipo de extensão de vigência do prazo do contrato de concessão da Concepa (Rodovia BR-290/RS, trecho Osório-Porto Alegre-Entr. BR-116);

TC-004.964/2017-9, pelo Ministro Aroldo Cedraz, para que o Município de Gongogi/BA suspenda a execução do Contrato 58/2017, destinado à contratação de obras de calçamento; e

TC-017.275/2017-2, pelo Ministro Bruno Dantas, para que o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil suspenda os atos decorrentes do pregão eletrônico para registro de preços 5/2017, destinado à contratação de serviços de vigilância.

PROCESSOS APRECIADOS POR RELAÇÃO

O Tribunal Pleno aprovou, por relação, os acórdãos de nºs 1378 a 1404.

PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA

Foram excluídos de pauta, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, os seguintes processos:

TC-015.705/2011-0, cujo relator é o Ministro Bruno Dantas;

TC-014.477/2017-3, cujo relator é o Ministro Vital do Rêgo;

TC-031.362/2013-3 e TC-038.272/2012-1, cujo relator é o Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti;

TC-035.229/2015-2, cujo relator é o Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa;

TC-014.754/2008-7, cujo relator é o Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, a pedido do revisor (art.119), Ministro-Substituto Weder de Oliveira;

TC-015.316/2016-5, TC-026.073/2011-0 e TC-036.031/2012-7, cujo relator é o Ministro-Substituto André Luís de Carvalho; e

TC-035.830/2016-6, cujo relator o Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

PEDIDO DE VISTA

Com base no artigo 112 do Regimento Interno, foi adiada a discussão do processo TC-012.747/2012-2, de relatoria do Ministro Vital do Rêgo, que trata de representação com objetivo de apurar a responsabilidade de empresas envolvidas em fraudes a licitações apontadas pela Operação Sanguessuga da Polícia Federal, em função de pedido de vista formulado pelo Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

Com base no artigo 112 do Regimento Interno, foi adiada a discussão do processo TC-012.919/2012-8, de relatoria do Ministro Vital do Rêgo, que trata de representação com objetivo de apurar a responsabilidade de empresas envolvidas em fraudes a licitações apontadas pela Operação Sanguessuga da Polícia Federal, em função de pedido de vista formulado pelo Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

SUSTENTAÇÕES ORAIS

Na apreciação do processo TC-034.940/2015-4, que trata de representação a respeito de irregularidades relacionadas à operação de participação acionária do BNDES na empresa Independência Participações S.A., cujo relator é o Ministro-Substituto Weder de Oliveira, o Dr. Marcelo de Siqueira Freitas produziu sustentação oral em nome do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. Acórdão 1412.

Na apreciação do processo TC-004.783/2017-4, que trata de representação a respeito de irregularidades em pregão promovido pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento para aquisição de tubulação para sistema de abastecimento de água, cujo relator é o Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, o Dr. Allyson Alberto Mazzarin produziu sustentação oral em nome da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento. Acórdão 1413.

Na apreciação do processo TC-022.745/2009-0, que trata de pedido de reexame interposto pelo Consórcio Logos-Concremat 2 decisão que determinou ao Ministério da Integração Nacional que promovesse a negociação do contrato relativo aos serviços de consultoria especializada para gerenciamento e apoio técnico da implantação das 1ª e 2ª etapas do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, cujo relator é o Ministro José Múcio Monteiro, o Dr. Marcos Pinto Correia Gomes produziu sustentação oral em nome de Consórcio Logos-Concremat 2. Acórdão 1417.

Na apreciação do processo TC-014.413/2016-7, que trata de pedido de reexame interposto contra decisão que considerou ilegal o ato de alteração de aposentadoria ante a percepção cumulativa de quintos e de vantagem, cuja relatora é a Ministra Ana Arraes, o Dr. Rudi Meira Cassel declinou de produzir sustentação oral em nome de Mercedes Barros de Souza. Acórdão 1423.

Na apreciação do processo TC-004.750/2014-4, que trata de auditoria realizada nas obras de implantação e pavimentação da Rodovia BR-163/PA, cujo relator é o Ministro Vital do Rêgo, o Dr. Guilherme Guedes de Medeiros produziu sustentação oral em nome de Skill Engenharia Ltda. Acórdão 1424.

Na apreciação do processo TC-036.993/2011-5, que trata de pedidos de reexame contra decisão que condenou ex-secretários da Secretaria de Políticas Públicas e Emprego do Ministério do Trabalho e do Emprego ao pagamento de multa em razão do descumprimento de determinações do TCU, cujo relator é o Ministro Vital do Rêgo, o Dr. Gregório Ribeiro da Silva não compareceu para produzir sustentação oral em nome de Antônio Sérgio Alves Vidigal, assim como o Dr. Alessandro Luciani Bonzano Comper e o Sr. Silvani Alves Pereira não compareceram para produzir sustentação oral em seus próprios nomes. Acórdão 1425.

REABERTURAS DE DISCUSSÃO

Nos termos do § 5º do art. 112 do Regimento Interno, foram reabertas as discussões dos processos:

TC-022.552/2016-2 (Ata nº 9/2017), que trata de consulta formulada pelo Ministro do Turismo a respeito da aplicação de dispositivos legais e regulamentares relativos à análise de prestações de contas de recursos federais repassados mediante convênio, cujo relator é o Ministro Vital do Rêgo. Acórdão 1435.

TC-034.272/2016-0 (Ata nº 22/2017), que trata de consulta formulada pelo Ministro do Turismo acerca da possibilidade do equilíbrio econômico-financeiro de contratos em razão de variações cambiais, cujo relator é o Ministro Vital do Rêgo. Acórdão 1431.

PROCESSOS APRECIADOS DE FORMA UNITÁRIA

Por meio de apreciação unitária, o Plenário examinou os processos listados a seguir e aprovou os seguintes acórdãos:

MINISTRO WALTON ALENCAR RODRIGUES

TC-021.573/2016-6 - Acórdão 1408

Os Ministros José Múcio Monteiro, Ana Arraes e Vital do Rêgo e o Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti usaram da palavra para discutir a matéria.

TC-019.431/2011-2 - Acórdão 1407

O Dr. Fabiano Augusto Martins Silveira, representante legal do Sesc/RJ, usou da palavra para estrito esclarecimento de matéria de fato, nos termos do § 8º do art. 168 do Regimento Interno.

TC-011.874/2005-7 - Acórdão 1405

TC-014.645/2017-3 - Acórdão 1406

O Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti usou da palavra para apresentar sugestão que foi acolhida pelo relator. A Presidência, nos termos do art. 107 do Regimento Interno, apresentou manifestação por escrito, que foi acolhida pelo relator, cujo inteiro teor consta no anexo III desta Ata.



TC-021.870/2011-0 - Acórdão 1409

TC-028.834/2010-0 - Acórdão 1410

MINISTRO-SUBSTITUTO AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

TC-010.398/2017-1 - Acórdão 1411

A Presidência, os Ministros Walton Alencar Rodrigues e Bruno Dantas, o Ministro-Substituto André Luís de Carvalho e o Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin usaram da palavra para discutir a matéria.

MINISTRO-SUBSTITUTO WEDER DE OLIVEIRA

TC-034.940/2015-4 - Acórdão 1412

Na apreciação do processo, o Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa foi convocado para substituir o Ministro Walton Alencar Rodrigues, em função do quórum mínimo exigido.

O Ministro Vital do Rêgo e o Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti usaram da palavra para discutir a matéria.

MINISTRO-SUBSTITUTO andré luís de carvalho

TC-004.783/2017-4 - Acórdão 1413

TC-010.448/2017-9 - Acórdão 1414

TC-021.213/2016-0 - Acórdão 1415

TC-031.828/2016-7 - Acórdão 1416

MINISTRO JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

TC-022.745/2009-0 - Acórdão 1417

MINISTRO AUGUSTO NARDES

TC-004.955/2010-2 - Acórdão 1418

TC-008.902/1995-0 - Acórdão 1419

TC-017.453/2012-7 - Acórdão 1420

TC-017.606/2009-6 - Acórdão 1421

TC-023.240/2015-6 - Acórdão 1422

MINISTRA ANA ARRAES

TC-014.413/2016-7 - Acórdão 1423

MINISTRO VITAL DO RÊGO

TC-004.750/2014-4 - Acórdão 1424

TC-036.993/2011-5 - Acórdão 1425

MINISTRO AROLDO CEDRAZ

TC-004.887/2017-4 - Acórdão 1426

TC-009.180/2012-5 - Acórdão 1427

TC-029.389/2014-3 - Acórdão 1428

TC-032.646/2015-1 - Acórdão 1429

Na apreciação do processo, o Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa foi convocado para substituir o Ministro Walton Alencar Rodrigues, em função do quórum mínimo exigido no art. 264, § 4º, para apreciação dos processos de consulta.

TC-037.097/2011-3 - Acórdão 1430

O Dr. Vinícius Gustavo Martins da Cruz, representante legal da Encomind Engenharia Ltda, usou da palavra para estrito esclarecimento de matéria de fato, nos termos do § 8º do art. 168 do Regimento Interno.

MINISTRO VITAL DO RÊGO

TC-022.552/2016-2 - Acórdão 1435

Na apreciação do processo, o Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa foi convocado para substituir o Ministro Walton Alencar Rodrigues e o Ministro-Substituto Weder de Oliveira foi convocado para substituir o Ministro Augusto Nardes, em função do quórum mínimo exigido no art. 264, § 4º, para apreciação dos processos de consulta.

O Ministro José Múcio Monteiro e o Ministro-Substituto Weder de Oliveira usaram da palavra para discutir a matéria.

TC-034.272/2016-0 - Acórdão 1431

Na apreciação do processo, o Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa foi convocado para substituir o Ministro Walton Alencar Rodrigues e o Ministro-Substituto Weder de Oliveira foi convocado para substituir o Ministro Augusto Nardes, em função do quórum mínimo exigido no art. 264, § 4º, para apreciação dos processos de consulta.

O Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti usou da palavra para discutir a matéria.

MINISTRO JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

TC-014.401/2015-0 - Acórdão 1432

TC-021.324/2008-6 - Acórdão 1433

Na apreciação do processo, o Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa foi convocado para substituir o Ministro Walton Alencar Rodrigues, em função do quórum mínimo exigido.

TC-024.295/2014-0 - Acórdão 1434

MINISTRA ANA ARRAES

TC-004.472/2017-9 - Acórdão 1442

TC-010.974/2013-0 - Acórdão 1443

TC-011.620/2012-9 - Acórdão 1444

TC-019.710/2004-2 - Acórdão 1446

Na apreciação do processo, o Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa foi convocado para substituir o Ministro Walton Alencar Rodrigues, em função do quórum mínimo exigido.

TC-023.630/2006-2 - Acórdão 1445

MINISTRO BRUNO DANTAS

TC-001.511/2014-9 - Acórdão 1436

TC-005.648/2017-3 - Acórdão 1437

TC-022.388/2016-8 - Acórdão 1439

TC-030.739/2013-6 - Acórdão 1440

MINISTRO-SUBSTITUTO AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

TC-011.318/2008-5 - Acórdão 1441

MINISTRO-SUBSTITUTO marcos bemquerer costa

TC-031.871/2015-1 - Acórdão 1447

ACÓRDÃOS PROFERIDOS

Os acórdãos de nºs 1378 a 1404, apreciados por relação, estão transcritos a seguir. Da mesma forma, seguem transcritos os acórdãos de nºs 1405 a 1437 e 1439 a 1447, apreciados de forma unitária, que constam também do Anexo III desta Ata, juntamente com os relatórios e votos em que se fundamentaram. O número 1438 não foi utilizado na numeração dos acórdãos.

RELAÇÃO Nº 13/2017 - Plenário

Relator - Ministro AROLDO CEDRAZ

ACÓRDÃO Nº 1378/2017 - TCU - Plenário

Trata-se de pedido de reexame interposto por Lucirene Lima Batista contra os termos do Acórdão 2.064/2016 - TCU - Plenário, prolatado na sessão de 10/08/2016.

considerando que o interessado acima nominado foi notificado da deliberação recorrida na data de 26/9/2016;

considerando que o prazo para a interposição de pedido de reexame é de quinze dias, nos termos do art. 48, parágrafo único, c/c o art. 33, da Lei 8.443/92;

considerando que o recorrente apresentou o recurso em 14/10/2016, sendo, portanto, intempestivo;

considerando, que a peça recursal não apresenta fatos novos supervenientes, para que venha a ser admitida nos termos do parágrafo único do art. 32 da Lei 8.443/92, c/c o art. 285, § 2º, e 286 do Regimento Interno;

considerando, ainda, os pareceres uniformes da Secretaria de Recursos e do Ministério Público junto ao TCU, no sentido do não conhecimento do presente recurso;

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 32, 33 e 48 da Lei 8.443/92, c/c os arts. 143, inciso IV, alínea "b" e § 3º; 285 e 286 do Regimento Interno do TCU, em não conhecer do pedido de reexame interposto por Lucirene Lima Batista (R002, peça 79), e em encaminhar à recorrente cópia desta deliberação, bem como do exame de admissibilidade efetuado pela Secretaria de Recursos.

1. Processo TC-037.578/2012-0 (PEDIDO DE REEXAME - PENSÃO CIVIL)

1.1. Recorrente: Lucirene Lima Batista (324.588.192-49).

1.2. Interessados: Adagilsa Costa (775.906.432-20); Adauto Ribeiro de Almeida Neto (028.715.622-29); Adria Camila Barreto Picanço (983.978.342-49); Amanda Ludogério Moraes (002.632.172-64); Antonio Amarildo Marques Picanço Junior (803.774.322-53); Cid Batista da Silva (798.743.802-25); Clara Thalia Oliveira de Almeida (028.716.132-30); Claudio Thales Oliveira de Almeida (028.715.882-95); Creuzolita Santana Rosa (091.895.992-68); Dalva Zuqueto Farias (358.329.322-34); Daniel Zuqueto Farias (814.370.992-20); Deldila Alves Silva Vasques (063.514.503-06); Fernanda Ludogério Moraes (002.632.162-92); Francisca Nery dos Santos (003.612.342-01); Geisa Batista da Silva (798.741.852-87); Gisele Batista da Silva (798.743.472-87); Helder Aires da Gama Junior (019.847.902-69); Heloisa Helena Ribeiro Bejamin (058.142.272-49); Janaira Lima Teixeira (667.109.362-87); Jeneffe Alane Teixeira da Gama (019.847.912-30); Lucidea dos Santos Imbiriba (002.444.492-87); Lucirene Lima Batista (324.588.192-49); Luis Antonio Cardoso (208.701.082-04); Maria Araujo da Silva (674.194.022-72); Maria Domingas Machado Barbosa (041.731.712-34); Maria Nazare Pereira Barbosa (039.831.702-00); Maria Nilza da Gama Gomes (209.521.472-20); Maria da Conceição Moraes Guedes Miranda (146.264.382-53); Maria da Conceição Souza e Silva (124.656.232-49); Maria de Nazare Moraes Guedes (047.326.262-20); Maria de Nazare Soares dos Santos (188.449.872-87); Marielle de Souza Picanço (803.312.462-87); Marilene Campos de Souza (209.374.232-20); Miqueias Zuqueto Farias (889.551.762-87); Rozelina Tavares da Silva (342.263.622-68); Ruth Mary Silva de Oliveira (858.664.232-00); Silas Carvalho da Silva (302.849.882-00); Veronica Cristini Melo Moraes (002.671.232-64).

1.3. Órgão/Entidade: Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão no Amapá.

1.4. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.

1.5. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé..

1.6. Relator da deliberacao recorrida: Ministro Vital do Rêgo.

1.7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.8. Representação legal: Rafaela Sousa e Silva (OAB/AP 2.668), representando Lucirene Lima Batista.

1.9. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1379/2017 - TCU - Plenário

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no artigo 143, inciso V, alínea "d", do Regimento Interno, c/c o enunciado 145 da Súmula de Jurisprudência predominante do Tribunal, em retificar, por inexatidão material, os Acórdãos 2597/2016 e 327/2017, ambos do Plenário, consignando as seguintes alterações:

a) nos itens 3.2, 9.2, 9.3 e 9.4 do Acórdão 2597/2016 - TCU - Plenário, onde se lê: "Atamiro de Assis (CPF 487.442.209-87)", leia-se: "Atamiro de Assis (CPF 663.376.829-04)"; e

b) no item 1.1 do Acórdão 327/2017 - TCU - Plenário, onde se lê: "Atamiro de Assis (CPF 487.442.209-87)", leia-se: "Atamiro de Assis (CPF 663.376.829-04)".

1. Processo TC-020.613/2013-0 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Responsáveis: Alceu Silva (370.223.939-15); Ana Delzira dos Santos Schreiber (977.774.719-53); Atamiro de Assis (663.376.829-04); Cacilda Bernardino (620.505.679-87); Clayton Fernando de Lira (284.370.058-25); Cleusir de Assis (801.910.459-34); Guilhermina de Assis Pinto (775.698.149-91); José Raimundo (301.451.129-34); Karla Melisa Aguiar Alves (026.566.849-27); Lauri de Lima (024.941.379-50); Maria Conceição da Silva (354.323.149-91); Maria Ivorema Viadroski (057.128.339-05); Maria de Fátima Gonçalves (547.195.779-20); Marlene Pansardi (233.072.509-49); Marlene de Oliveira (025.410.819-95); Marli Ondina Cirello (028.070.599-96); Mateus dos Santos Oliveira (028.777.729-42); Neuza Pinto (572.217.667-20); Renato dos Santos Oliveira (544.642.939-72); Rosemary do Rocio Oliveira (470.949.669-20); Salete da Silva de Lira (901.237.789-72); Sidal Elias Estevo Comparin (470.857.979-91); Terezinha Maria de Jesus Domingos (020.349.259-55); Vera Lúcia Diniz Portella de Assis (777.988.489-91)

1.2. Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - Gerência Executiva do INSS em Curitiba/PR.

1.3. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Paraná (SECEX-PR).

1.6. Representação legal: Elizangela Negreiros de Abreu, representando Maria Ivorema Viadroski; Luiz Alberto Glaser Junior (12.222/OAB-PR), representando Ana Delzira dos Santos Schreiber; Paulo Afonso Zaina (19829/OAB-PR), representando Cacilda Bernardino.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1380/2017 - TCU - Plenário

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no artigo 143, inciso V, alínea "e", do Regimento Interno, em autorizar a prorrogação de prazo para cumprimento das determinações contidas no item 9.1 do Acórdão 2.336/2016-TCU-Plenário, por mais 180 (cento e oitenta) dias, improrrogáveis, contados a partir do término do prazo já concedido, nos termos do art. 183, parágrafo único, do RI/TCU.

1. Processo TC-007.144/2016-4 (RELATÓRIO DE AUDITORIA)

1.1. Responsável: Osvaldo Garcia, Secretário de Infraestrutura Hídrica.

1.2. Órgão: Ministério da Integração Nacional.

1.3. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.

1.3.1. Ministro que se declarou impedido na sessão: Vital do Rego.

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Infraestrutura Hídrica, de Comunicações e de Mineração (SeinfraCOM).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações:

1.7.1. alertar o Ministério da Integração Nacional para que a proximidade do término da vigência dos Contratos 47/2013 e 58/2013 não resulte em prejuízo a eventual decisão a ser tomada no âmbito dos processos administrativos de que trata o item 9.1 do Acórdão 2.336/2016-TCU-Plenário, sobretudo quanto ao eventual ressarcimento de valores devidos à União.

ACÓRDÃO Nº 1381/2017 - TCU - Plenário

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no artigo 143, inciso V, alínea "e", do Regimento Interno, em conceder as prorrogações de prazo a seguir indicadas para a implementação do Acórdão 2.780/2016 - TCU - Plenário por parte das unidades jurisdicionadas:

Unidade Jurisdicionada	Prorrogação de Prazo	Peça
Policia Federal/MJ	45 dias	605
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso	30 dias	610
Secretaria Executiva do Ministério da Saúde	15 dias	640
Superior Tribunal de Justiça.	60 dias	707
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas/Secretaria-Executiva/Ministério da Fazenda.	90 dias	708
Comando da Aeronáutica	30 dias	709
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.	120 dias	710
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.	30 dias	711
Procuradoria-Geral da República.	30 dias	712
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense.	30 dias	722
Universidade Federal de Campina Grande.	60 dias	723
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.	120 dias	724 e 953
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas/Secretaria-Executiva/Ministério do Trabalho.	30 dias	740
Ministério da Justiça e Segurança Pública	40 dias	843
Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de São Paulo	70 dias	844
Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo	7 dias	845
Supremo Tribunal Federal	15 dias	846
Universidade Federal Fluminense	60 dias	847
Superintendência de Seguros Privados	30 dias	858
Tribunal Regional Eleitoral do Pará	60 dias	859
Fundação Nacional de Saúde/MS	60 dias	860
Universidade Federal de Santa Maria	60 dias	862
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	60 dias	919
Universidade Federal de São Paulo	30 dias	920
Universidade Federal de Lavras/MG	Até o dia 28/6/2017	921
Universidade Federal do Espírito Santo	60 dias	954

1. Processo TC-011.706/2014-7 (RELATÓRIO DE AUDITORIA)

1.1. Responsáveis: Alvaro Toubes Prata (145.041.381-15); Amarildo Vieira de Oliveira (289.880.001-53); Ana Flora França e Silva (434.226.919-87); Ana Lúcia de Assis Simões (755.154.406-25); Ana Maria Dantas Soares (120.078.891-53); Ana Paula Borges de Araújo Zaupa (362.084.933-15); Ana Paula do Rego Menezes (349.985.194-68); Anderson Vidal Corrêa (400.732.891-91); Andrea Carla Guedes Toscano Campos (680.499.944-49); André Luis Martins Beserra (419.972.985-20); Anísio Brasileiro de Freitas Dourado (127.044.234-15); Antonio Augusto Portinho da Cunha (294.978.680-49); Antonio Venancio Castelo Branco (335.823.602-10); Aryoswaldo Jose Brito Espinola (436.918.034-15); Augusto Akira Chiba (002.375.348-00); Belchior de Oliveira Rocha (088.701.524-72); Carlos Alexandre Netto (346.005.820-04); Carlos Antônio Levi da Conceição (380.078.517-04); Carlos Edilson de Almeida Maneschy (066.166.902-53); Carlos Frederico Maia Bezerra (480.325.571-72); Carlos Henrique Figueiredo Alves (664.099.777-00); Carlos Roberto Caixeta (397.270.681-20); Celso de Oliveira e Sousa Neto (515.838.011-20); Cláudia da Silva Santos (412.020.584-34); Cynthia Edwards Mouta (337.147.972-20); Cícero Nicácio do Nascimento Lopes (424.410.564-68); Denio Rebello Arantes (146.365.651-34); Dyoogo Henrique de Oliveira (768.643.671-34); Edson Giroto (015.143.168-03); Eduardo Antonio Modena (048.920.438-42); Elio de Almeida Cordeiro (543.431.437-91); Elisete Berchiol da Silva Iwai (045.667.238-95); Eurico de Barros Lôbo Filho (146.307.531-68); Eva Maria Cella Dal Chiavon (400.606.759-34); Felipe Oliveira Biato (268.105.078-25); Fernando Jose de Araujo Abrantes (337.746.337-20); Flávio Marcos Passos Gomes Júnior (767.752.166-53); Flávio Pires Ferreira Clementino (595.459.847-91); Francisco Roberto Brandao Ferreira (253.321.473-68); Francisco Valentim Maia (210.651.522-72); Fábio de Siqueira Miranda (424.822.164-00); George Rocha Pitman Júnior (198.091.902-04); Geovane Barbosa do Nascimento (434.529.495-91); Gilberto de Almeida Nunes (040.509.778-69); Gustavo Adriano Costa Campos (529.035.593-68); Gustavo Caribe de Carvalho (494.922.681-91); Ilana Trombka (742.707.450-53); Ivan João Guimarães Ramalho (280.080.578-15); Jade Almeida Prometti (011.111.788-79); Jaime Arturo Ramirez (554.155.556-68); Jaime de Cassio Miranda (033.708.388-69); Jerônimo Rodrigues da Silva (300.092.511-20); Jesualdo Pereira Farias (112.745.143-04); Joao Carlos Salles Pires da Silva (356.474.425-87); José Bispo Barbosa (205.375.571-72); José Carlos Santos (089.680.126-87); José Humberto Mota Cavalcanti (241.274.503-04); João Ricardo Melo Figueiredo (078.056.957-17); João do Carmo Botelho Falcão (266.793.451-20); Julio Maria Fonseca Chebli (530.562.806-72); Laudemir Andre Muller (725.217.320-87); Lauro Pinto Cardoso Neto (337.759.235-00); Leandro Daiello Coimbra (450.277.730-72); Luis Alberto Daguano (063.513.548-54); Luiz Antonio Alves de Azevedo (748.362.268-72); Luiz Claudio Costa (235.889.696-91); Luiz Fernando Taborda Celestino (319.950.390-04); Luiz Izidoro Zorzo (292.776.800-59); Luiz Pedro San Gil Jutuca (371.205.577-34); Marcelo Bregagnoli (666.113.426-72); Marcelo Ferreira de Vasconcelos Cavalcanti (441.050.027-91); Marcelo de Siqueira Freitas (776.055.601-25); Marcio Pereira Zimmermann (262.465.030-04); Marcio Silva Basílio (609.485.586-87); Margareth de Fátima Formiga Diniz (323.157.164-20); Maria Alice Nascimento Souza (475.179.729-87); Maria Celina Bravo (140.020.004-00); Maria Emilia Mendonca Pedrosa (341.358.801-00); Maria Jose de Sena (317.874.104-63); Maria Lucia de Oliveira Falcon (187.763.105-15); Marivaldo de Castro Pereira (283.374.108-17); Mauro Augusto Burkert Del Pino (338.089.880-53); Miguel Augusto Fonseca de Campos (004.881.942-53); Natalie Haanwinkel Hurtado (017.986.957-40); Natalino Salgado Filho (032.954.943-04); Nilton Fraiberg Machado (145.631.699-00); Orlan do Afonso Valle do Amaral (102.388.401-15); Oscar Halac

(511.005.257-34); Paulo Afonso Burmann (323.408.850-00); Paulo Roberto de Assis Passos (484.075.007-63); Paulo Rogerio Araujo Guimaraes (853.451.307-44); Reinaldo Centoducatte (616.006.107-06); Ricardo Oliveira Marques (796.480.706-44); Ricardo Webster Pereira de Lucena (225.039.941-72); Robson Costa Rodrigues (057.220.628-39); Roque Bonfante de Almeida (071.134.977-05); Roselane Neckel (641.354.119-91); Sandra Cristina de Araújo (376.088.511-04); Sidney Luiz de Matos Mello (598.549.607-49); Soraya Soubhi Smaili (103.057.328-03); Sérgio França Danese (238.613.981-68); Sérgio Manoel Martins (833.939.439-87); Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida (358.677.601-20); Tarcísio José Massote de Godoy (316.688.601-04); Tarcísio José Filgueiras dos Reis (545.197.645-72); Valéria Grilanda Rodrigues Paiva Dantas (480.221.791-91); Virgílio Augusto Sales Ara-ripe (163.775.913-49); Volney Zanardi Junior (439.822.040-20); Wlademir de Souza Rolim (821.776.274-00); Zaki Akel Sobrinho (359.063.759-53); Ângela Maria Paiva Cruz (074.596.964-04)

- 1.2. Órgão/Entidade: Ministério da Fazenda (vinculador)
- 1.3. Relator: Ministro Aroldo Cedraz
- 1.4. Representante do Ministério Público: não atuou
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Representação legal: Samara Serra da Silva (121.843/OAB-RJ), representando Gloria Mattoso e Maria Cecilia de Moraes Ramos; Fabio Zambitte Ibrahim (176.415/OAB-DF) e outros, representando Eli Barbosa Cruz; Zenaide Augusta Alves (51.882/OAB-RJ), representando Antonia José dos Santos e Maria Ignez dos Santos; Katia Loss Dias (163.694/OAB-RJ), representando Maria Gloria da Trindade; Andressa Laurentino de Medeiros (4.737/OAB-RN) e outros, representando Marlene Clara Fiusa Sampaio.

- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.
- RELAÇÃO Nº 32/2017 - Plenário
- Relator - Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
- ACÓRDÃO Nº 1382/2017 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea "d", do Regimento Interno/TCU, c/c o Enunciado nº 145 da Súmula da Jurisprudência predominante do Tribunal de Contas da União, ACORDAM, por unanimidade, em retificar, por inexistência material, o Acórdão 3325/2015 - TCU - Plenário, prolatado na Sessão de 9/12/2015, Ata nº 51/2015, relativamente à primeira parcela do débito de que trata o item 9.1, para que,

VALOR ORIGINAL (R\$)	DATAS DE OCORRÊNCIA
453,14	080/1/2007

leia-se:

VALOR ORIGINAL (R\$)	DATAS DE OCORRÊNCIA
453,14	08/01/2007

mantendo-se os demais termos do acórdão ora retificado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-021.816/2013-1 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Responsáveis: João Batista Soares (CPF 686.226.438-91), prefeito; Jeane Nazário dos Santos Lima (CPF 952.243.604-63), ex-prefeita; Gima Construções e Incorporações Ltda. (CNPJ 07.354.610/0001-32); e Newdson Ceres Costa Guedes (CPF 591.239.664-91), sócio de fato da empresa Gima)

- 1.2. Unidade: Prefeitura Municipal de Caaporã/PB
- 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado da Paraíba (SECEX-PB)
- 1.6. Representação legal: Rodrigo Lima Maia (OAB/PB 14.610) e outros, representando Newdson Ceres Costa Guedes
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1383/2017 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, quanto ao processo abaixo relacionado, com fundamento nos arts. 143, inciso III, art. 144, § 2º, 235 e 237, VII, e 276 do Regimento Interno do TCU, com o art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, e também no art. 7º da Resolução TCU 265/2014, ACORDAM em indeferir o pedido da representante de ingresso no processo como parte interessada, negar o pedido de "emenda à inicial" à peça 25 (visto que, além de não ser prevista na processualística deste Tribunal, no caso de haver alguma suposta irregularidade adicional, deve ser reportada como nova representação ou denúncia), conhecer da representação, considerando-a improcedente, bem como indeferir o pedido de cautelar, arquivar o processo e mandar adotar a medida a seguir descrita, notificando a representante, com o envio de cópia da respectiva instrução, conforme os pareceres emitidos nos autos:

- 1. Processo TC-013.113/2017-8 (REPRESENTAÇÃO)
- 1.1. Representante: Prosegur Brasil S/A Transportadora de Valores e Segurança (CNPJ 17.428.731/0001-35)
- 1.2. Unidade: Caixa Econômica Federal
- 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
- 1.4. Representante do Ministério Público: não atuou
- 1.5. Unidades Técnicas: Secex-BA e Selog
- 1.6. Representação legal: Murilo Fracari Roberto (OAB/DF 22.934), Gabriel Maciel Fontes (OAB/PE 29.921) e outros
- 1.7. Dar ciência à Caixa Econômica Federal de que o texto do item 8.5.3.3 do edital do Pregão Eletrônico 20/7075-2017, realizado por intermédio da Gerência de Filial Logística em Salvador (Gilog/SA), está em desacordo com o disposto no art. 30, § 6º, da Lei 8.666/1993, devendo a entidade, em próximos certames, ajustar os termos desse item, de forma a deixar claro que a declaração a ser apresentada pela licitante refere-se à disponibilidade dos bens quando da efetiva prestação dos serviços.

ACÓRDÃO Nº 1384/2017 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, quanto ao processo abaixo relacionado, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 143, inciso III; 169, 237 e 250 do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em conhecer da representação, para no mérito considerá-la improcedente, indeferindo, por conseguinte, o pedido de medida cautelar formulado, arquivando os autos e dando ciência desta decisão à representante e ao Banco da Amazônia S/A, com o envio de cópia da respectiva instrução, conforme os pareceres emitidos nos autos:

- 1. Processo TC-016.967/2017-8 (REPRESENTAÇÃO)
- 1.1. Representante: First Decision Tecnologias Inovadoras e Informática Ltda. (05.276.049/0001-95)
- 1.2. Unidade: Banco da Amazônia S.A.
- 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
- 1.4. Representante do Ministério Público: não atuou
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Pará (SECEX-PA).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1385/2017 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, quanto ao processo a seguir relacionado, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/1992 c/c os arts. 143, inciso III; e 169 do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar prejudicado o presente monitoramento, por perda de objeto, arquivando-o, dando-se ciência à representante e à Funai, com o envio de cópia da respectiva instrução, conforme os pareceres emitidos nos autos:

- 1. Processo TC-032.870/2016-7 Monitoramento (em Representação)
- 1.1. Representante: Defender Conservação e Limpeza Ltda. (CNPJ 09.370.244/0001-30)
- 1.2. Unidade: Fundação Nacional do Índio
- 1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
- 1.4. Representante do Ministério Público: não atuou
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

RELAÇÃO Nº 21/2017 - Plenário

Relatora - Ministra ANA ARRAES

ACÓRDÃO Nº 1386/2017 - TCU - Plenário

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos e com fundamento nos arts. 143, inciso V, alínea "e", e 183, parágrafo único, do Regimento Interno, em autorizar as prorrogações de prazo solicitadas por Antônio Carlos Tavares Frederico (peça 128), João Campos da Silva Junior (peça 129), Luiz Manuel Amaral Messias e Luiz Antônio de Amorim Soares (peça 131) e Roberto Cardoso de Andrade Travassos (peça 127) e conceder-lhes mais 30 (trinta) dias para atendimento das citações



determinadas pelo acórdão 287/2017 - Plenário; em estender aos demais responsáveis arrolados no processo os mesmos efeitos desta decisão; e em iniciar a contagem dos novos prazos a partir do término daqueles inicialmente concedidos, independentemente de novas comunicações às partes.

1. Processo TC-001.001/2015-9 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Apenso: TC-008.967/2007-2 (RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO).

1.2. Classe de Assunto: II.

1.3. Responsáveis: Antonio Carlos Tavares Frederico (CPF 167.802.646-87); Construtora Andrade Gutierrez S/A (CNPJ 17.262.213/0001-94); Eletrobrás Termonuclear S.A. (42.540.211/0001-67); José Eduardo Brayner Costa Mattos (CPF 299.885.787-68); João Campos da Silva Junior (CPF 829.311.787-72); Luiz Antonio de Amorim Soares (CPF 546.971.157-91); Luiz Manuel Amaral Messias (CPF 101.581.707-68); Othon Luiz Pinheiro da Silva (CPF 135.734.037-00); Roberto Cardoso de Andrade Travassos (CPF 548.297.477-49).

1.4. Unidade: Eletrobrás Termonuclear S.A..

1.5. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.6. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura de Energia Elétrica (SeinfraEle).

1.8. Representação legal: Alex Luciano Valadares de Almeida (OAB/DF 40.996) e outros, representando José Eduardo Brayner Costa Mattos; Alexandre Aroeira Salles (OAB/DF 28.108) e outros, representando Construtora Andrade Gutierrez S/A; Douglas Wallison dos Santos (OAB/DF 14.632) e outros, representando Eletrobrás Termonuclear S.A.; Mauro Porto (OAB/DF 12.878) e outros, representando Luiz Antonio de Amorim Soares.

1.9. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1387/2017 - TCU - Plenário

Visto este recurso de revisão interposto por Leda de Vasconcellos Lima contra o acórdão 3.430/2014 - Plenário, retificado por inexistência material pelo acórdão 1.911/2016 - Plenário, que julgou irregulares suas contas especiais, aplicou-lhe multa e condenou-a, solidariamente, ao pagamento de débito, em virtude de fraude na concessão de benefícios previdenciários.

Considerando que o recurso de revisão, além dos requisitos de admissibilidade comuns a todos os recursos - tempestividade, singularidade e legitimidade -, requer atendimento das condições do art. 35, incisos I, II e III, da Lei 8.443/1992 - erro de cálculo, falsidade ou insuficiência de documentos em que se tenha fundamentado o acórdão recorrido e superveniência de documentos novos com eficácia sobre a prova produzida;

considerando que a recorrente, em que pese invocar atributos legais compatíveis com o recurso de revisão, não o satisfaz materialmente;

considerando que as alegações e os argumentos apresentados são semelhantes a outros já detidamente apreciados por esta Corte em sede de recurso de reconsideração e de embargos de declaração, e, portanto, não podem ser enquadrar como elementos novos com eficácia sobre a prova produzida;

considerando que não houve decurso do prazo prescricional da pretensão punitiva do TCU, pois, nos termos do recente acórdão 1.441/2016 - Plenário, ficou assente que a pretensão punitiva do Tribunal subordina-se ao prazo geral de prescrição indicado no art. 205 do Código Civil (prazo decenal), a contar da data de ocorrência da irregularidade sancionada; e no presente caso, a responsável foi regularmente citada em 16/5/2014 (peças 41) e os dispêndios impugnados se constituem em parcelas que foram objeto de pagamento nos dez anos que antecederam à citação, ou seja, a partir de 16/5/2004;

os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade e nos termos do art. 35 da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 143, inciso IV, alínea "b", e 288 do Regimento Interno, em não conhecer do recurso de revisão, por não atender aos requisitos de admissibilidade; e em enviar os autos à Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro - Secex-RJ, para que dê ciência desta deliberação e da instrução à peça 219 à recorrente.

1. Processo TC-021.761/2011-6 (RECURSO DE REVISÃO)

1.1. Classe de Assunto: I.

1.2. Recorrente: Leda de Vasconcellos Lima (CPF 361.688.157-91).

1.3. Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social.

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: subprocurador-geral Lucas Rocha Furtado.

1.6. Relator da deliberação recorrida: ministro Benjamin Zymler.

1.7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos - Serur.

1.8. Representação legal: Luiz Claudio Camargo Samoglia (OAB/RJ 74.347).

1.9. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

RELAÇÃO Nº 26/2017 - Plenário

Relator - Ministro BRUNO DANTAS

ACÓRDÃO Nº 1388/2017 - TCU - Plenário

Considerando que o responsável Geronildo Alves Fernandes faleceu antes do trânsito em julgado do acórdão que julgou irregulares suas contas e o condenou em débito e multa;

Considerando que a morte do responsável em data posterior ao prazo para o exercício da defesa não invalida a decisão do Tribunal, mantendo-se válida, dessa feita, a obrigação de reparação do débito imputado a ele, cabendo ao espólio (ou seus herdeiros, caso já concluído possível processo de inventário) responder pela dívida;

Considerando que a multa, em razão do seu caráter personalíssimo, deve ser excluída em caso de falecimento do gestor antes de transitada em julgado a decisão;

Considerando que a Resolução - TCU 178/2005 (art. 3º, § 2º) diz que o Tribunal, mediante proposta do Relator, da Unidade Instrutora ou do Ministério Público, poderá rever, de ofício, o acórdão em que houver sido aplicada multa a gestor que tenha falecido antes do trânsito em julgado da deliberação.

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos art. 3º, §2º, da Resolução-TCU 178/2005, em revisar, de ofício, o Acórdão 2.159/2016-TCU-1ª Câmara, apostilado pelo Acórdão 5.829/2016-TCU-1ª Câmara, para tornar insubsistente o subitem 9.6 tão somente em relação a Geronildo Alves Fernandes; e em determinar a notificação do seu espólio, na pessoa da administradora provisória, Maria Aparecida Bezerra da Costa Fernandes (033.310.244-49), quanto ao débito, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-028.903/2007-2 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Responsáveis: COBRATE Cia Brasileira de Terraplenagem e Engenharia (14.737.522/0001-85); CONSPAVI - Construção e Pavimentação Ltda. (76.977.099/0001-48); Cícero de Lucena Filho (142.488.324-53); Francisco Carlos Oliveira Cavalheiro (466.978.104-91); Geronildo Alves Fernandes (098.386.194-34); José Joácio de Araújo Moraes (058.811.964-49); Oswaldo Pessoa de Aquino (059.652.844-20); Potengi Holanda de Lucena (044.642.904-00)

1.2. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado da Paraíba (SECEX-PB).

1.6. Representação legal: Ovidio Lopes de Mendonça (4.753/OAB-PB) e outros, representando Oswaldo Pessoa de Aquino; Carlos Frederico Nobrega Farias (7.119/OAB-PB) e outros, representando Potengi Holanda de Lucena e Vera Maria Nóbrega de Lucena; Luciana Maria Silveira Gomes Coutinho (13.385/OAB-PB), representando CONSPAVI - Construção e Pavimentação Ltda.; Leopoldino Maia Paiva (14.039/OAB-PB) e outros, representando José Joácio de Araújo Moraes; Germana Pires de Sá Nóbrega Coutinho (11.402/OAB-PB), representando Leonardo Pires de Sá Nóbrega, Natália Pires de Sá Nóbrega e Maria de Fátima Pires de Sá Nóbrega; Daniel Maciel de Menezes Silva (32.289/OAB-DF), representando Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior; Alvaro Figueiredo Maia de Mendonça Junior (14.265/OAB-PE) e outros, representando Cícero de Lucena Filho.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1389/2017 - TCU - Plenário

Considerando que as irregularidades ligadas a pagamentos diversos a técnicas e auxiliares de enfermagem, em razão de desvio de objeto noticiado pelo representante, possuem montante atualizado inferior ao limite estabelecido no art. 6º, inciso I, da Instrução Normativa - TCU 71/2012, podendo ser dispensada a obrigatoriedade da instauração da tomada de contas especial;

Considerando que as transferências efetuadas da conta do PAB Fixo para a OSCIP Instituto Brasileiro de Ações Integradas, objetivando a execução do então Programa Saúde da Família, atualmente Estratégia Saúde da Família, as quais tiveram valores impugnados pelo DENASUS/CE e pela antiga CGU, não foram objeto de notificação dos responsáveis no prazo de dez anos previsto na Instrução Normativa - TCU 71/2012;

Considerando que o arquivamento da matéria se revela consentâneo com os princípios da racionalidade administrativa e economia processual, uma vez que não há maiores indícios de que a entidade tenha descumprido as obrigações previstas no Termo de Parceria ou deixado de atingir as metas e objetivos ali traçados;

Considerando que as demais irregularidades apontadas não foram devidamente comprovadas pelo representante.

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, arts. 17, inciso IV; 143, inciso III; 235 c/c o art. 237, parágrafo único, e art. 237, todos do Regimento Interno/TCU, em conhecer da presente representação, por preencher os requisitos de admissibilidade, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente; e em dar ciência desta deliberação à unidade jurisdicionada e ao DENASUS/CE, com cópia da instrução (peça 3), sem prejuízo das medidas a seguir, promovendo-se, ao final, o arquivamento, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-001.983/2017-2 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Icó - CE

1.2. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.3. Representante do Ministério Público: não atuou

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará (SECEX-CE).

1.5. Representação legal: não há.

1.6. Dar ciência ao Município de Icó/CE das seguintes impropriedades ou irregularidades, com vistas à adoção de providências para evitar a ocorrência de outras semelhantes:

1.6.1. nos termos do art. 27, inciso I, da Lei Complementar 141/2012, os recursos destinados à atenção básica em saúde, como os do PAB Fixo e PAB Variável, deverão ser utilizados nas ações previstas nesse bloco de financiamento, não podendo ser aplicados em ações de saúde custeados por outro bloco de financiamento, como o pagamento por serviços médicos de média e alta complexidade, devendo os eventuais desvios serem ressarcidos à conta do PAB com recursos próprios da Prefeitura;

1.6.2. embora a Lei 9.790/1999 privilegie o controle e fiscalização dos recursos federais repassados a Organizações Sociais de Interesse Público (OSCIPS) pelos resultados alcançados frente aos objetivos traçados no termo de parceria e pelos serviços efetivamente executados, os órgãos de Controle Externo e Interno mantêm integralmente sua competência fiscalizatória da gestão de tais recursos, podendo, para tanto, requisitar a documentação comprobatória da despesa realizada, a qual, se não apresentada, como ocorreu com o Termo de Parceria 11/2005, firmado com o Instituto Brasileiro de Ações Integradas - IBRAI, para execução do Programa Saúde da Família no município, poderá configurar realização de despesa sem a devida comprovação, irregularidade considerada danosa ao erário.

ACÓRDÃO Nº 1390/2017 - TCU - Plenário

Considerando que o pedido de ingresso da empresa FBC 2007 Participações Eireli como parte interessada (peça 10) foi indeferido de forma implícita pelo despacho de 22/7/2016 (peça 15), nos termos do art. 146, § 2º, do RI/TCU, haja vista que os denunciantes e representantes não são automaticamente considerados interessados nos processos que provocam, pois seu papel consiste em mover a ação fiscalizatória, encerrando-se ao final deste momento, quando o próprio Tribunal toma o curso das apurações (nessa linha, dentre outros, os Acórdãos 773/2004, 320/2006, 2.323/2006, 1.855/2007, 519/2008, 2.460/2014 e 2.895/2014, todos do Plenário);

Considerando que o deferimento do pedido de vista, nos termos do supracitado despacho (peça 15), deixou claro que, à luz dos postulados de acesso à informação insculpidos no art. 5º, inciso XX-XIII, da CF/1988, na Lei 12.527/2011 e nos normativos deste TCU, o acesso aos autos de processo não constitui prerrogativa exclusiva das partes e que a visibilidade do processo é limitada pelo grau de confidencialidade a ele aplicado, e não pela condição de ser parte;

Considerando que, conforme registrei na seção II do voto condutor do Acórdão 858/2017-TCU-Plenário, embora a empresa FBC tenha buscado a tutela de direito subjetivo, relativa ao recebimento de indenizações pela anulação do contrato (o que conduziria ao não conhecimento da representação, uma vez que não cabe a este Tribunal julgar os litígios entre contratante e contratado, conforme jurisprudência pacífica desta Corte, a exemplo dos Acórdãos 1.922/2009, 760/2009, 2.620/2013, 3.273/2013, 2.321/2015 e 2.426/2015, todos do Plenário), a representação foi conhecida tão somente para os fins de interesse público relacionado à eventual responsabilização de agentes em face da possível ocorrência de dano ao erário;

Considerando que a ocorrência de tais danos ou prejuízos, a que faz menção o item 9.3 do Acórdão 858/2017-TCU-Plenário, à luz do disposto no item 17 do voto condutor do referido *decisum*, diz respeito à eventual continuidade da ocupação irregular do imóvel e às possíveis indenizações que dela poderão vir a ocorrer, dada a inexistência de razão jurídica que a justifique;

Considerando que, à luz do art. 282 do RI/TCU, a empresa FBC continua sem demonstrar, na peça recursal, razão legítima para intervir no processo, haja vista que a deliberação consubstanciada por meio do Acórdão 858/2017-TCU-Plenário cingiu-se exclusivamente à responsabilização do coordenador de administração-geral e do diretor-geral do Inca à época dos fatos e à determinação para que o Instituto proceda à apuração dos fatos e adote as medidas necessárias para garantir o ressarcimento ao erário, ou seja, sem qualquer impacto na esfera de direito subjetivo da empresa FBC;

Considerando que a não habilitação como parte interessada no processo impossibilita o exercício das prerrogativas processuais previstas no RI/TCU, tais como a interposição de recursos;

Considerando, enfim, que foi informada pela unidade instrutora a existência de erro material no Acórdão 858/2017-TCU-Plenário (peças 51-52), que contou com a anuência do Ministério Público junto ao TCU (peça 55);

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, inciso V, alíneas "d" e "f", 282 e 287 do Regimento Interno do TCU, em não conhecer dos embargos de declaração opostos por FBC 2007 Participações Eireli (peça 54) em face do Acórdão 858/2017-TCU-Plenário e adotar a providência a seguir discriminada.

1. Processo TC-017.643/2016-3 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Recorrente: FBC 2007 Participações Eireli (09.466.643/0001-08).

1.2. Órgão/Entidade: Instituto Nacional do Câncer.

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas.

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.

1.5. Relator da deliberação recorrida: Ministro Bruno Dantas.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro (Secex-RJ).

1.7. Representação legal: Jorge Luiz Silva Rocha (OAB-RJ 156.945), representando FBC 2007 Participações Eireli.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações:

1.8.1. retificar, de ofício, para correção de erro material, o Acórdão 858/2017-TCU-Plenário, incluindo os itens 9.5 e 9.6 com a redação a seguir, mantendo inalterados todos os demais itens da deliberação:

"9.5. *autorizar, caso requerido, nos termos do art. 26 da Lei 8.443/1992, o parcelamento da dívida em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, esclarecendo ao responsável que a falta de pagamento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor (art. 217, § 2º, do Regimento Interno do TCU), sem prejuízo das demais medidas legais;*

9.6. *autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação;*"

1.8.2. esclarecer que a ocorrência de prejuízos, a que faz menção o item 9.3 do Acórdão 858/2017-TCU-Plenário, diz respeito à eventual continuidade da ocupação irregular do imóvel e às possíveis indenizações que dela poderão vir a ocorrer.

RELAÇÃO Nº 18/2017 - Plenário
Relator - Ministro VITAL DO RÊGO

ACÓRDÃO Nº 1391/2017 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no artigo 157 do Regimento Interno do TCU, em sobrestar o cumprimento das decisões exaradas nos itens 9.2 e 9.3 do Acórdão 630/2017-TCU-Plenário (TC 012.230/2016-2), a serem implementadas nos presentes autos, até o julgamento de mérito do Mandado de Segurança 34.870, impetrado pelo Sr. Antonio Carlos Conquista, a ser proferido pelo Supremo Tribunal Federal.

1. Processo TC-008.301/2017-4 (INDISPONIBILIDADE DE BENS)

1.1. Responsável: Antonio Carlos Conquista (010.852-708-58).

1.2. Relator: Ministro Vital do Rêgo.

1.3. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Previdência, do Trabalho e da Assistência Social (SecexPrevidência).

1.5. Representação legal: Mariana Mello Lombardi (OAB/DF 53.879) e outros.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1392/2017 - TCU - Plenário

Trata-se de pedido de reexame interposto pelo Deputado Distrital Robério Bandeira de Negreiros Filho, em face do Acórdão 836/2017-TCU-Plenário, por meio do qual esta Corte de Contas considerou improcedente a representação e indeferiu o pedido de cautelar formulado (peça 16).

Considerando que o papel do representante é o de fornecer os elementos para que o Tribunal dê início à sua ação de controle externo e uma vez iniciado o processo, o TCU assume total controle sobre a condução das investigações, não existindo, para o representante, prerrogativa de comparecer aos autos para a defesa de seus pontos de vista, a não ser que seja admitido como interessado;

Considerando o entendimento vigente neste Tribunal, no sentido de que "o denunciante não é considerado, automaticamente, parte processual, devendo, para obter essa condição, formular pedido de ingresso nos autos como interessado e comprovar razão legítima para intervir no processo", a exemplo dos Acórdãos 2.632/2008 e 139/2007, ambos do Plenário;

Considerando que o objetivo de proteger o interesse público foi respeitado, uma vez que a representação foi conhecida e, no mérito, considerada improcedente (Acórdão 836/2017-TCU-Plenário);

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 48, da Lei 8.443/1992, e nos arts. 143, inciso IV, alínea "b" e § 3º, 277, inciso II, 282 e 286, parágrafo único, do Regimento Interno do TCU, em:

a) não conhecer do pedido de reexame interposto pelo Deputado Distrital Robério Bandeira de Negreiros Filho, ante a ausência de legitimidade e interesse recursal; e

b) encaminhar cópia desta decisão, acompanhada da instrução da unidade técnica, ao recorrente e aos órgãos/entidades interessados.

1. Processo TC-006.271/2017-0 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Recorrente: Robério Bandeira de Negreiros Filho (696.291.101-72).

1.2. Órgão/Entidade: Governo do Distrito Federal.

1.3. Relator: Ministro Vital do Rêgo.

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.5. Relator da deliberação recorrida: Ministro Bruno Dantas.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos (Serur).

1.7. Representação legal: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1393/2017 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 17, § 1º, 143, inciso III, 235, 237, inciso VII e parágrafo único, e 276, todos do Regimento Interno/TCU, e art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, de acordo com o parecer emitido nos autos, em:

a) conhecer da presente representação, eis que satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos no RITCU, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;

b) indeferir o requerimento de medida cautelar solicitado pela representante, tendo em vista a inexistência dos pressupostos necessários para sua concessão;

c) com fundamento no art. 7º da Resolução-TCU 265/2014, dar ciência à Companhia Brasileira de Trens Urbanos, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de ocorrência de irregularidades semelhantes, de que o Edital do RDC 5-2016/GALIC/CBTU-AC não especificou os parâmetros objetivos para comprovação de capacidade técnico-operacional, quanto à compatibilidade de características, quantidade e prazo com o objeto licitado (art. 14 da Lei 12.462/2011, c/c o art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993), o que afronta o princípio do julgamento objetivo, previsto no art. 3º da Lei 12.462/2011 e jurisprudência deste Tribunal (Acórdãos 2.033/2016, 416/2015 e 382/2015, todos do Plenário);

d) fazer a determinação constante do item 1.6;

e) encaminhar cópia desta decisão, acompanhada da instrução da unidade técnica, à Companhia Brasileira de Trens Urbanos e à representante.

1. Processo TC-015.016/2017-0 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Entidade: Companhia Brasileira de Trens Urbanos.

1.2. Relator: Ministro Vital do Rêgo.

1.3. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).

1.5. Representação legal: Marcio Blanc Mendes (OAB/PE 979B) e outros.

1.6. Determinar à Companhia Brasileira de Trens Urbanos, com fundamento no art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, c/c o art. 45 da Lei 8.443/1992, que instaure processo administrativo com vistas a apurar, caso ainda não o tenha feito, a responsabilidade da empresa Alka Brasil Indústria, Comércio, Importação, e Exportação Ltda., com base no art. 47 da Lei 12.462/2011, por ter deixado de entregar, após ter sido convocada, a sua proposta no RDC 5-2016/GALIC/CBTU-AC, comunicando a esse Tribunal, no prazo de trinta dias, as providências adotadas.

ACÓRDÃO Nº 1394/2017 - TCU - Plenário

Trata-se de proposta formulada pela Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão, a fim de rever de ofício o Acórdão 2.184/2016-TCU-Plenário, de modo a tornar insubsistente a multa aplicada no item 9.5 ao Sr. Edmar Alves de Oliveira, em razão do seu falecimento.

Considerando que o Sr. Edmar Alves de Oliveira faleceu em 9/4/2016, antes da prolação do Acórdão 2.184/2016-TCU-Plenário, de 24/8/2016 (peça 71), e, portanto, antes do trânsito em julgado da decisão condenatória, conforme Sistema Informatizado de Controle de Óbitos - Sisobi (peça 101);

Considerando que a cobrança executiva da multa junto aos sucessores não é possível quando o falecimento do responsável acontece antes do trânsito em julgado do acórdão condenatório;

Considerando que a multa então cominada não tomou a natureza de dívida de valor, não sendo transferível, por consequência, ao espólio e aos herdeiros, nos termos do art. 5º, XLV, da Constituição Federal de 1988;

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 3º, § 2º, da Resolução TCU 178/2005, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, em:

a) rever de ofício o Acórdão 2.184/2016-TCU-Plenário, tornando insubsistente o item 9.5, para excluir a multa aplicada ao Sr. Edmar Alves de Oliveira (CPF 644.329.718-00), em razão de seu falecimento antes da edição do Acórdão condenatório;

b) encaminhar os autos à unidade técnico-executiva, para formalização do processo de cobrança executiva referente à multa aplicada ao Sr. Pedro Alcântara Pires Sandes, por meio do Acórdão 2.184/2016-TCU-Plenário;

c) enviar cópia desta decisão, acompanhada da instrução da unidade técnica, aos eventuais interessados.

1. Processo TC-027.996/2013-1 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Responsáveis: Edmar Alves de Oliveira (644.329.718-00); Leidiane Martins da Silva (001.374.633-24); Maria Aparecida Carmo Coelho (767.961.243-91); Nilson Pereira Cunha (021.703.698-80); Pedro de Alcântara Pires Sandes (126.453.623-20).

1.2. Órgão: Prefeitura Municipal de Riachão - MA.

1.3. Relator: Ministro Vital do Rêgo.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão (Secex-MA).

1.6. Representação legal: Demostenes Vieira da Silva (OAB/MA 6.414).

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

RELAÇÃO Nº 22/2017 - Plenário

Relator - Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

ACÓRDÃO Nº 1395/2017 - TCU - Plenário

Considerando que as empresas Milenio Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda. e Prodiat Farmacêutico Ltda., constaram do rol de responsáveis do Acórdão 1.028/2015 - Plenário, datado de 29/4/2015;

Considerando que as mencionadas empresas passaram a ser denominadas de ML Operações Logísticas Ltda. e Profarma Specialty S/A, respectivamente;

Considerando que as alterações foram feitas em data anterior à prolação do Acórdão 1.028/2015 - Plenário, conforme extrato de consulta realizada na Base da Receita Federal do Brasil em data de 17/10/2014 (peças 86 e 87);

Considerando, por fim, a necessidade de afastar a divergência constatada conforme proposta da unidade técnica a que anuiu o representante do Ministério Público (peças 88 e 90, nessa ordem),

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, por unanimidade, quanto ao processo a seguir relacionado, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea "d", do Regimento Interno, c/c o Enunciado 145 da Súmula de Jurisprudência predominante no Tribunal de Contas da União, em retificar, por inexistido material, os itens 3.2, 9.2, 9.3.2, 9.3.3, 9.4 e 9.6.1 do Acórdão 1.028/2015 - TCU - Plenário, como a seguir:

Onde se lê: Milenio Distribuidora de Prod Farm e Hospitalares Ltda. (03.553.585/0001-65), e Prodiat Farmacêutico S/A (81.887.838/0001-40)

Leia-se: ML Operações Logísticas Ltda. (03.553.585/0001-65) e Profarma Specialty S/A (81.887.838/0001-40)

1. Processo TC-016.826/2009-5 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Responsáveis: Antônio Durval de Oliveira Borges (194.347.401-00); Benevides Mamede Júnior (324.122.311-68); Cairo Alberto de Freitas (216.542.981-15); Hospfar Ind e Com de Produtos Hospitalares Ltda. (26.921.908/0001-21); ML Operações Logísticas Ltda. (03.553.585/0001-65); Profarma Specialty S/A (81.887.838/0001-40).

1.2. Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás

1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti

1.3.1. Ministro que se declarou impedido na sessão: Aroldo Cedraz.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Goiás (SECEX-GO).

1.6. Representação legal: Marcio Pacheco Magalhães (5795/OAB-GO), representando Benevides Mamede Júnior; Lincoln Magalhaes da Rocha (24.089/OAB-DF) e outros, representando Hospfar Ind e Com de Produtos Hospitalares Ltda; Arthur Simas Pinheiro (48314/OAB-DF) e outros, representando Cairo Alberto de Freitas; Fernando Cezar Vernalha Guimaraes (20738/OAB-PR), representando Profarma Specialty S.A.; Georges Louis Hage Humbert (21.872/OAB-BA) e outros, representando Antônio Durval de Oliveira Borges e Cairo Alberto de Freitas; Fabricio David de Souza Gouveia (22784/OAB-GO), representando ML Operações Logísticas Ltda..

ACÓRDÃO Nº 1396/2017 - TCU - Plenário

VISTOS e relacionados estes autos de monitoramento quanto ao cumprimento das determinações constantes do item 1.8.1 do Acórdão 937/2015 - TCU - Plenário, deliberação essa proferida sobre denúncia, constante do TC-010.956/2014-0, acerca de irregularidades no âmbito do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV,

Considerando que, por intermédio do item 1.8.1 do Acórdão 937/2015 - TCU - Plenário, o Tribunal deliberou por determinar ao CFMV que adotasse providências com vistas à devolução aos cofres daquela entidade, pelo Sr. Benedito Fortes de Arruda, de valores referentes a: (1) multa aplicada pelo TCU, no valor de R\$ 6.676,50, paga, em 9/3/2009, com recursos do CFMV; (2) três diárias pagas em excesso pelo Conselho, no valor original de R\$ 3.738,90 (fl. 1, peça 16);

Considerando que, depois de mantido em sede de Embargos de Declaração (Acórdão 507/2016 - TCU - Plenário) e de Pedido de Reexame (Acórdão 1363/2016 - TCU - Plenário), o Acórdão 937/2015 - TCU - Plenário somente veio a ser parcialmente modificado, em sede de novos Declaratórios, para que nele fosse inserida a possibilidade de as dívidas em questão serem parceladas em até 36 vezes (Acórdão 1876/2016 - TCU - Plenário) (fl. 1, peça 16);

Considerando que, em atendimento a diligência promovida pela SecexPrevidência, o CFMV, por meio do Ofício 560/2017/CFMV-PR, apresentou comprovantes de depósito em dinheiro de sete parcelas na conta corrente do Conselho, as quais totalizam R\$ 3.318,10 (fls. 2, peça 16);

Considerando a informação acrescida pelo CFMV de que o pagamento das dívidas em questão vem sendo realizado de forma parcelada em função da autorização concedida por este Tribunal por meio do Acórdão 1876/2016 - TCU - Plenário (fls. 2, peça 16);

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, por unanimidade, em:

a) considerar cumpridas as determinações constantes do item 1.8.1 do Acórdão 937/2015 - TCU - Plenário;

b) arquivar os presentes autos.

1. Processo TC-001.956/2017-5 (MONITORAMENTO)

1.1. Interessado: Tribunal de Contas da União.

1.2. Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV (00.119.784/0001-71)

1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.5. Unidade Técnica: SecexPrevidência.

1.6. Representação legal: não há.

ACÓRDÃO Nº 1397/2017 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ACORDAM, por unanimidade, considerando as informações constantes da instrução à peça 29, em:

a) considerar cumpridas as determinações constantes dos itens 9.2.1 a 9.2.6 do Acórdão 2.831/2015-TCU-Plenário;

b) aprovar o Plano de Monitoramento constante do Anexo I da instrução à peça 29, visando à verificação do cumprimento das recomendações constantes do subitem 9.1 do Acórdão 2.831/2015-TCU-Plenário;

c) apensar o presente processo ao TC-021.945/2014-4.

1. Processo TC-016.178/2016-5 (MONITORAMENTO)

1.1. Órgão/Entidade/Unidade: Superior Tribunal de Justiça

1.2. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti

1.3. Representante do Ministério Público: não atuou

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).

1.5. Representação legal: não há.



ACÓRDÃO Nº 1398/2017 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, inciso V, alínea "a", 169, incisos I e V, e 243, todos do Regimento Interno, em considerar cumpridas as determinações constantes dos subitens 9.6.1 e 9.6.2 do Acórdão 1544/2016-Plenário e apensar os autos ao TC 007.536/2014-3, consoante exposto pela Secex/MS (peças 26 e 27).

1. Processo TC-018.467/2016-4 (MONITORAMENTO)

1.1. Interessado: Tribunal de Contas da União (00.414.607/0001-18)

1.2. Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Federal de Química (CFQ)

1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Mato Grosso do Sul (SECEX-MS).

1.6. Representação legal: não há.

ACÓRDÃO Nº 1399/2017 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, com fundamento no art. 27 da Lei 8.443/92, c/c os arts. 169, inciso V, 218 e 243 do Regimento Interno, ACORDAM, por unanimidade, em:

a) expedir certificado de quitação a Fernando Antônio Valério Pereira e a Gilvamar Moreira de Sousa, ante o recolhimento das multas aplicadas aos responsáveis, em valores individuais e históricos de R\$ 5.000,00, pelos itens 9.1 e 9.2 do Acórdão 2326/2015-Plenário, de acordo com os comprovantes acostados às peças 233, 234, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 250, 252, 255, 256, 258, 259 e 260, conforme proposto pela Secex/TO;

b) considerar cumpridos pelo Dnit os itens 9.6.1 e 9.6.2 do Acórdão 2326/2015-Plenário, uma vez que foi instaurada tomada de contas especial autuada sob o número TC-014.472/2016-3;

c) arquivar este processo.

1. Processo TC-014.596/2011-3 (RELATÓRIO DE AUDITORIA)

1.1. Apensos: 016.405/2016-1 (COBRANÇA EXECUTIVA)

1.2. Responsáveis: Fernando Antônio Valério Pereira (CPF 739.513.826-00), Silvio Figueiredo Mourão (CPF 729.316.637-00), Gilvamar Moreira de Sousa (CPF 196.067.531-15), Prefeitura Municipal de Gurupi (CNPJ 01.803.618/0001-52).

1.3. Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit).

1.4. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti

1.5. Representante do Ministério Público: não atuou

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil (SeinfraRod).

1.7. Representação legal: Rogério Bezerra Lopes (OAB/TO 4193-B) e outros; Marco Antonio Mundim (OAB/DF 941) e outros.

RELAÇÃO Nº 12/2017 - Plenário

Relator - Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

ACÓRDÃO Nº 1400/2017 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea d, do Regimento Interno/TCU, c/c o Enunciado n. 145 da Súmula de Jurisprudência predominante no Tribunal, ACORDAM, por unanimidade, em retificar, por inexistência material, o Acórdão n. 759/2017 - Plenário, prolatado na Sessão de 12/4/2017, Ata n. 12/2017, relativamente aos seus subitens 9.2, onde se lê: "aplicar, individualmente, às Sras. Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha (CPF 289.153.053-53), Berenice Amorim Carneiro (CPF 835.240.703-10) e Patrícia Campos Queiroz (CPF 879.253.033-87), a multa prevista (...)", leia-se: "aplicar, individualmente, às Sras. Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha (CPF 289.153.053-53), Berenice Amorim Carneiro de Campos Medeiros (CPF 835.240.703- 10) e Patrícia Campos Queiroz (CPF 879.253.033-87), a multa prevista (...)", e 9.3, onde se lê: "autorizar, caso requerido, nos termos do art. 26 da Lei 8.443/1992, o parcelamento das dívidas em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, esclarecendo às responsáveis que a falta de pagamento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor (art. 217, § 2º, do Regimento Interno do TCU), sem prejuízo das demais medidas legais;," leia-se "autorizar, caso requerido, nos termos do art. 26 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 217 do Regimento Interno/TCU, o parcelamento das dívidas em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, sobre as quais incidirão os correspondentes acréscimos legais (multa: atualização monetária), esclarecendo às responsáveis que a falta de pagamento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor, sem prejuízo das demais medidas legais;," mantendo-se inalterados os demais termos do acórdão ora retificado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-005.021/2015-4 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Interessado: Tribunal de Contas da União.

1.2. Responsáveis: Berenice Amorim Carneiro de Campos Medeiros (835.240.703-10); Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha (289.153.053-53); Patrícia Campos Queiroz (879.253.033-87).

1.3. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Beberibe/CE.

1.4. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

1.5. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará (Secex/CE).

1.7. Representação legal: Carlos Eduardo Maciel Pereira, OAB/CE n. 11.677.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1401/2017 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, incisos III e V, alínea a, e 169, inciso V, do Regimento Interno/TCU, e considerando o cumprimento da determinação constante do Acórdão n. 1.891/2016 - Plenário, em arquivar o presente processo, sem prejuízo de encaminhar cópia da instrução produzida pela unidade técnica e desta deliberação ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com o parecer da Selog:

1. Processo TC-018.231/2015-2 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Representante: Servegel - Apoio Administrativo e Suporte Operacional Ltda. (01.608.603/0001-33).

1.2. Interessado: Visão Administração e Serviços Profissionais Ltda. (01.708.458/0001-62).

1.3. Órgão/Entidade: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC.

1.4. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

1.5. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).

1.7. Representação legal: Dalmo Rogério Souza de Albuquerque (10.010/OAB-DF) e outros, representando Visão Administração e Construção Ltda.; André Puppim Macedo (12004/OAB-DF), representando Servegel - Apoio Administrativo e Suporte Operacional Ltda.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1402/2017 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 27 da Lei n. 8.443/1992, c/c o art. 218 do Regimento Interno/TCU, em expedir quitação ao Sr. Raimundo Nonato Pires dos Santos, ante o recolhimento integral da multa que lhe foi imputada, de acordo com o parecer da Secex/TO:

1. Processo TC-028.900/2011-1 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Apenso: TC-033.424/2011-0 (Solicitação).

1.2. Responsáveis: Arnaldo Alves Nunes (128.058.153-00); Edith Tedesco Reis (423.681.381-53); Lígia Monetta Barroso Menezes (000.956.311-35); Raimundo Nonato Pires dos Santos (056.668.802-68).

1.3. Órgão/Entidade: Secretaria de Saúde do Estado de Tocantins - Sesau/TO.

1.4. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

1.5. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Tocantins (Secex/TO).

1.7. Representação legal: Rosário Luiz da Silva, representando Arnaldo Alves Nunes; Josenir Teixeira (125253/OAB-SP) e outros, representando Pro-saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

Quitação relativa ao subitem 9.3 do Acórdão n. 313/2015, proferido pelo Plenário, em Sessão de 25/2/2015, Ata n. 6/2015, ratificado pelo Acórdão n. 184/2016 proferido pelo Plenário, em Sessão de 3/2/2016, Ata n. 3/2016.

Data de origem da multa: 25/2/2015 Valor original da multa: R\$ 15.000,00

Datas dos recolhimentos: Valores recolhidos:

18/05/2016 R\$ 1.121,80

15/06/2016 R\$ 1.137,50

19/07/2016 R\$ 1.141,49

19/08/2016 R\$ 3.000,00

06/09/2016 R\$ 1.000,00

17/10/2016 R\$ 1.964,86

17/11/2016 R\$ 1.000,00

19/12/2016 R\$ 1.682,98

17/01/2017 R\$ 746,42

20/02/2017 R\$ 749,24

20/03/2017 R\$ 1.000,00

17/04/2017 R\$ 1.000,00

15/05/2017 R\$ 1.768,00

RELAÇÃO Nº 20/2017 - Plenário

Relator - Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

ACÓRDÃO Nº 1403/2017 - TCU - Plenário

Considerando que os presentes autos tratam de tomada de contas especial autuada, por força da determinação contida no item 9.4 do Acórdão 911/2003-TCU-Plenário, diante de irregularidades na aplicação de recursos federais pelo Município de Buriti/MA na execução dos Convênios nºs 3.016/1997 e 7.851/1997 celebrados com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), além do Convênio nº 562/1997 firmado com a União, por intermédio da Secretaria Especial de Políticas Regionais do Ministério do Planejamento e Orçamento, e diante, ainda, de irregularidades na aplicação dos recursos federais repassados no âmbito do Programa de Educação de Jovens e Adultos, no exercício de 2001, e do Programa Merenda Escolar, nos exercícios de 1999 a 2001;

Considerando que, por intermédio do Acórdão 892/2011 prolatada pelo Plenário em 6/4/2011, o Tribunal, entre outras medidas, declarou, por meio do item 9.9, a inidoneidade da Distribuidora Amazônia Ltda. (atual Amazônia Distribuidora Eireli - EPP - CNPJ 04.564.165/0001-47), para participar, por 5 anos, de licitação na administração pública federal;

Considerando que, em 30/3/2017, a referida empresa recebeu a manifestação da ouvidoria do TCU à Demanda nº 285752, informando-lhe que, de acordo com consulta ao SCBex, a contagem para o efeito da inidoneidade deve se dar a partir da data do trânsito em julgado do acórdão condenatório, e não da data da sua prolação;

Considerando que, em 6/4/2017, entendendo que houvera erro nessa informação prestada pela ouvidoria, no âmbito da Demanda 285752, a citada empresa protocolou neste Tribunal o seu pedido de cancelamento do registro no sistema de inidoneidade, com a, concomitante, emissão de certidão negativa sobre a sua atual situação de inidoneidade;

Considerando que, como o escoamento do prazo recursal se configura em condição para as medidas inerentes ao efetivo cumprimento da aludida inidoneidade, a execução da declaração de inidoneidade deve iniciar-se após o trânsito em julgado da deliberação condenatória;

Considerando que, ao declarar a inidoneidade de licitante ou a inabilitação de responsável, os recursos interpostos e conhecidos, com base nos arts. 33, 34 e 48 da Lei nº 8.443, de 1992, promovem a suspensão dos efeitos das aludidas penalidades até a ulterior deliberação do Tribunal;

Considerando que o recente Acórdão 348/2016-TCU-Plenário, de 24/2/2016, firmou o entendimento, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443, de 1992, no sentido de que: "*a contagem do prazo de cumprimento das sanções de declaração de inidoneidade impostas pelo TCU inicia-se com o trânsito em julgado da condenação*";

Considerando que, à Peça nº 285, verifica-se que o trânsito em julgado em relação à referida interessada ocorreu em 4/7/2012, tendo as informações para o devido registro da declaração de inidoneidade sido encaminhadas ao Serviço de Cobrança Executiva deste Tribunal (SCBex) em 14/10/2015 (Peça nº 287);

Considerando, dessa forma, que, como a inidoneidade aplicada à Distribuidora Amazônia Ltda. (atual Amazônia Distribuidora Eireli - EPP) abrangeu o período de 5 anos, o correspondente prazo se encerrou em 3/7/2017, de sorte que, a partir daí, o referido registro pode ser cancelado;

Considerando, por fim, que são nesse sentido os pareceres emitidos pela Segecex à Peça nº 306 e pela Secex/MA à Peça nº 302;

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, em conhecer da solicitação apresentada pela Distribuidora Amazônia Ltda. (atual Amazônia Distribuidora Eireli - EPP) e considerar prejudicado o pedido de cancelamento do registro de sua inidoneidade, vez que esse registro subsistiu nos sistemas de informática deste TCU até 4 de julho de 2017, quando se findou o prazo de 5 (cinco) anos contados do trânsito em julgado do Acórdão 892/2011-TCU-Plenário, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, sem prejuízo de fazer a determinação abaixo indicada:

1. Processo TC-021.372/2003-2 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Apensos: TC-016.637/2015-1 (COBRANÇA EXECUTIVA); TC-016.641/2015-9 (COBRANÇA EXECUTIVA); TC-016.636/2015-5 (COBRANÇA EXECUTIVA); TC-016.635/2015-9 (COBRANÇA EXECUTIVA); TC-016.634/2015-2 (COBRANÇA EXECUTIVA); TC-016.638/2015-8 (COBRANÇA EXECUTIVA); TC-016.632/2015-0 (COBRANÇA EXECUTIVA); TC-016.643/2015-1 (COBRANÇA EXECUTIVA); TC-016.644/2015-8 (COBRANÇA EXECUTIVA); TC-016.631/2015-3 (COBRANÇA EXECUTIVA); TC-016.642/2015-5 (COBRANÇA EXECUTIVA); TC-016.630/2015-7 (COBRANÇA EXECUTIVA) e TC-016.633/2015-6 (COBRANÇA EXECUTIVA).

1.2. Responsáveis: A. M. G. Marques (CNPJ 01.123.521/0001-07); A. P. Cruz Filho (CNPJ 23.602.436/0001-56); Ação Comercio e Representações Ltda. (CNPJ 00.432.140/0001-39); Arcco Distribuidora Ltda. (CNPJ 03.889.804/0001-81); B.B.C. Santana (CNPJ 01.770.085/0001-50); Brasileira Distribuidora Ltda. (CNPJ 02.875.891/0001-55); Comercial Santana Ltda. (CNPJ 12.152.450/0001-89); Distribuidora Amazônia (CNPJ 04.564.165/0001-47); Distribuidora Real de Alimentos Ltda. (CNPJ 73.989.436/0002-00); E. W. R. Mendes (CNPJ 04.431.336/0001-60); Elza Maria Magaldi Machado (CPF 406.025.243-34); Empresa Wilke Silva Ferreira (CNPJ 03.912.076/0001-81); Fabiano Lima da Silva (CPF 756.089.443-72); G. Santos Souza Comércio (CNPJ 04.465.602/0001-75); Gilberto de Brito Serejo (CPF 175.966.023-04); Herbert Sousa da Silva Comércio (CNPJ 69.413.532/0001-57); Herbert de Paula Silva (CPF 269.583.923-53); J. H. B. Silva Comercio (CNPJ 69.352.135/0001-08); J. R. M. Lima (CNPJ 02.588.322/0001-29); José Carlos Pavão Diniz (CNPJ 03.906.759/0001-26); José Machado Villar (CPF 043.777.613-15); Laurinda Maria de Carvalho Pinto (CPF 240.068.402-25); M. das Dores A. de Sousa Albuquerque (CNPJ 02.498.134/0001-00); Maria Zélia Rodrigues de Farias (CPF 040.498.613-72); Marlene F. Lima (CNPJ 63.573.919/0001-94); Marlene de Souza Lima (CPF 253.779.303-04); Norbral - Com. Rep. e Serviços Ltda. (CNPJ 01.129.769/0001-77); R. S. S. Rodrigues (CNPJ 63.509.012/0001-66); Raimunda Nonata Fortes Braga (CPF 088.633.503-53); Raimundo Pinheiro Junior (CPF 178.509.243-04); S Borges dos Santos Comercio (CNPJ 03.811.075/0001-40); Salvador Machado de Castro (CNPJ 12.134.458/0001-12); Tavani das Graças Ribeiro (CNPJ 01.346.950/0001-35) e W. Ramos Júnior Comércio de Alimentos (CNPJ 04.205.997/0001-77).

1.3. Órgão/Entidade: Município de Buriti/MA.

1.4. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.

1.5. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão (Secex/MA).

1.7. Advogados constituídos nos autos: Luís Afonso Danda (OAB/MA 8.611), Leonardo Parente Vieira (OAB/CE 4.918), Raimundo da Silva Santos (OAB/MA 6.086), Vanda Lúcia Correia Guimarães e Silva (OAB/MA 4.213), Rosilene Belinda Ribeiro Pereira (OAB/MA 4.191), Cornélio de Jesus Pereira (OAB/MA 4.265) e Sebastião Baptista Affonso (OAB/DF 788).

1.8. Determinar que a Secex/MA envie cópia do presente Acórdão à Distribuidora Amazônia Ltda. (atual Amazônia Distribuidora Eireli - EPP), esclarecendo-lhe que a inidoneidade aplicada pelo item 9.9 do Acórdão 892/2011-TCU-Plenário se findou em 4 de julho de 2017, a partir do transcurso do prazo de 5 (cinco) anos contados do trânsito em julgado da referida decisão condenatória, de sorte que a correspondente certidão negativa pode ser pedida a partir da aludida data.

ACÓRDÃO Nº 1404/2017 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea "e", do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246/2011, em deferir a solicitação para a prorrogação de prazo acostada à Peça nº 230, pelo Sr. Capitão de Mar e Guerra Marcos Vinicius Magnelli Rangel, como Vice-Diretor do Centro de Controle Interno da Marinha (Ccimar/MB), devendo o novo prazo ser contado a partir do término daquele originalmente concedido, conforme a proposta da unidade técnica: e fazer a seguinte determinação:

1. Processo TC-030.171/2014-8 (REPRESENTAÇÃO)
- 1.1. Apenso: TC-025.312/2015-4 (SOLICITAÇÃO).
- 1.2. Representante: Tribunal de Contas da União.
- 1.3. Responsável: Coordenadoria-Geral do Programa de Desenvolvimento de Submarino com Propulsão Nuclear (Cogesn).
- 1.4. Órgão/Entidade: Ministério da Defesa/Comando da Marinha (vinculador).
- 1.5. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
- 1.5.1. Ministro que se declarou impedido na sessão: Aroldo Cedraz.
- 1.6. Representante do Ministério Público: não atuou.
- 1.7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária e Ferroviária (SeinfraPortoFerrovia).
- 1.8. Representação legal: Carolina Ferreira Caetano da Silva (OAB/BA 16.768) e outros, representando a Construtora Norberto Odebrecht S.A.
- 1.9. Determinar que a SeinfraPortoFerrovia dê ciência da presente deliberação ao Sr. Capitão de Mar e Guerra Marcos Vinicius Magnelli Rangel, como Vice-Diretor do Centro de Controle Interna da Marinha (Ccimar/MB).

ACÓRDÃO Nº 1405/2017 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 011.874/2005-7.
2. Grupo I - Classe de Assunto: I - Recurso de Revisão (em Prestação de Contas)
3. Interessados/Responsáveis:
- 3.1. Interessado: Serviço Brasileiro de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas - Departamento Nacional (00.330.845/0001-45)
- 3.2. Responsáveis: Abram Abe Szajman (001.214.108-97); Adelmir Araujo Santana (023.615.821-04); Aluysio Antonio da Motta Asti (092.370.380-20); Ancelmo de Oliveira (002.632.225-00); Antonio Fernando Carraro (595.750.007-06); Antonio Gois de Oliveira (068.024.601-06); Antonio Limone (649.157.008-87); Antonio Marino Di Roberto (046.364.738-68); Antônio Luiz Feitosa (509.732.828-00); Armando de Queiroz Monteiro Neto (038.812.294-34); Carlos Eduardo Moreira Ferreira (004.578.928-20); Carlos Fernandes Xavier (017.341.485-00); Carlos Gastaldoni (403.180.877-15); Carlos Von Doellinger (090.691.787-53); Cesar Acosta Rech (579.471.710-68); Domingos Poubel de Castro (199.684.347-87); Edson Machado Monteiro (102.027.571-53); Eduardo Moreira da Costa (201.075.956-72); Fabio Stefano Erber (011.338.027-53); Fabricio Soares Azevedo (022.268.067-92); Hélio Cadore (028.314.309-68); Jose Eduardo Azevedo Fiates (112.159.298-89); Jose Miguel Alvarez Chaddad (247.295.588-04); João Carlos Garcia (042.386.698-27); Juan Manuel Quirós (137.733.818-59); Kedson Pereira Macedo (153.779.621-68); Lester Amaral Junior (001.337.318-80); Luís Afonso Bermudez (265.056.900-00); Luiz Carlos Barboza (667.165.788-20); Luiz Otavio Gomes Silva (060.576.164-72); Luiz de Albuquerque Araujo (041.400.957-68); Marcello José Mattoso Dávila (545.415.147-53); Martin Izarra (844.949.808-20); Matheus Guimarães Antunes (949.035.908-44); Mauricio Borges Lemos (165.644.566-20); Mário Ferreira Neto (010.141.058-11); Olivio Manoel de Souza Avila (760.790.078-00); Omar Carneiro da Cunha Sobrinho (832.328.697-34); Paulo Sergio Passos (055.592.196-49); Paulo Tarciso Okamoto (767.248.248-34); Pio Guerra Junior (016.604.704-04); Roberto Velloso (000.128.071-68); Ronaldo Donizeti Pozza (049.366.878-04); Sergio Machado Rezende (027.390.467-15); Silvano Gianni (608.694.378-87).
4. Órgão/Entidade: Serviço Brasileiro de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas - Departamento Nacional.
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Previdência, do Trabalho e da Assistência Social (SecexPrev).
8. Representação legal: Larissa Moreira Costa (OAB/DF 16.745)

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de recurso de revisão quanto à prestação de contas do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae Nacional, do exercício de 2004;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator em:

- 9.1. levantar o sobrestamento dos presentes autos;
- 9.2. conhecer, com base no art. 32, inciso III e no art. 35, inciso III, da Lei 8.443/1992, do presente recurso de revisão interposto pelo MPTCU contra o Acórdão 3.234/2006-TCU-2ª Câmara, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se os exatos termos da deliberação recorrida;
- 9.3. encaminhar cópia desta instrução e da deliberação decorrente do julgamento ao Sebrae/DN e aos Srs. Silvano Gianni, Paulo Tarciso Okamoto e Luiz Carlos Barbosa; e
- 9.4. arquivar os presentes autos.
10. Ata nº 25/2017 - Plenário.
11. Data da Sessão: 5/7/2017 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1405-25/17-P.
13. Especificação do quorum:
- 13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.
- 13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Calvanti.
- 13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 1406/2017 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 014.645/2017-3.
2. Grupo II - Classe de Assunto: III - Consulta
3. Interessados/Responsáveis: não há.
4. Órgão: Ministério da Educação.
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).
8. Representação legal: não há

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de consulta formulada pelo Ministro de Estado da Educação, José Mendonça Bezerra Filho, a respeito da possibilidade de organizações sociais participarem de certames licitatórios realizados sob a égide da Lei 8.666/1993;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão plenária, ante as razões expostas pelo relator e com fulcro nos artigos 264, §§ 1º e 2º, e 268 do Regimento Interno do TCU, em:

- 9.1. conhecer da consulta para responder ao consulente que, ao contrário do que ocorre com as organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, inexistente vedação legal, explícita ou implícita, à participação de organizações sociais qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/98, em procedimentos licitatórios realizados pelo Poder Público, sob a égide da Lei 8.666/1993, desde que o intuito do procedimento licitatório seja contratação de entidade privada para prestação de serviços que se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social.
- 9.2. deixar assente que a organização social, que venha a participar de certame licitatório, deve fazer constar, da documentação de habilitação encaminhada à comissão de licitação, cópia do contrato de gestão firmado com o Poder Público, a fim de comprovar cabalmente que os serviços objetos da licitação estão entre as atividades previstas no respectivo contrato de gestão.
- 9.3. enviar cópia deste acórdão, acompanhado do relatório e do voto que o fundamentam, ao Ministro da Educação;
- 9.4. determinar o arquivamento do presente processo.

10. Ata nº 25/2017 - Plenário.
11. Data da Sessão: 5/7/2017 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1406-25/17-P.
13. Especificação do quorum:
- 13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.
- 13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Calvanti.
- 13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1407/2017 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 019.431/2011-2.
2. Grupo I - Classe de Assunto: I Pedido de reexame (Relatório de Auditoria)
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
- 3.1. Responsáveis: Administração Regional do Sesc no Estado do Rio de Janeiro (03.621.867/0001-52); Luis Felipe Reif de Paula (078.322.057-09); Maria Angela Lemos Ferreira dos Santos (398.790.977-34); Orlando Santos Diniz (793.078.767-20).
- 3.2. Recorrente: Orlando Santos Diniz (793.078.767-20).
4. Órgão/Entidade: Administração Regional do Sesc no Estado do Rio de Janeiro.
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Aroldo Cedraz.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos (SERUR).
8. Representação legal: Fábio Viana Fernandes da Silveira (OAB/DF 20.757) e outros, representando Orlando Santos Diniz (793.078.767-20).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que cuidam de pedido de reexame contra o Acórdão 519/2014-Plenário;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator e com fulcro nos art. 48 da Lei 8.443/1992, c/c com os arts. 285 e 286 do Regimento Interno do TCU, em:

9.1. conhecer do pedido de reexame interposto por Orlando Santos Diniz (793.078.767-20) para, no mérito, negar-lhe provimento; e

9.2. dar ciência desta deliberação ao recorrente, à Casa Civil da Presidência da República, ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, às Presidências da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal, à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados e à Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados, ao Exmo. Senhor Juiz da Vara em que tramita processo judicial conexo aos presentes autos e à Administração Nacional do Serviço Social do Comércio.

10. Ata nº 25/2017 - Plenário.
11. Data da Sessão: 5/7/2017 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1407-25/17-P.
13. Especificação do quorum:
- 13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.
- 13.2. Ministro que alegou impedimento na Sessão: Aroldo Cedraz.
- 13.3. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Calvanti.
- 13.4. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1408/2017 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 021.573/2016-6.
2. Grupo II - Classe V - Relatório de Auditoria
3. Interessados/Responsáveis:
- 3.1. Interessado: Congresso Nacional (vinculador).
4. Órgãos/Entidades: Agência Nacional de Transportes Terrestres; Banco do Nordeste do Brasil S.a.; Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; Ministério da Integração Nacional (vinculador); Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil; Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste; Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A..
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária e Ferroviária (SeinfraPor).
8. Representação legal :
- 8.1. Juliana Calixto Pereira (130.070/OAB-RJ) e outros, representando Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.
- 8.2. Augusto Cesar Carvalho Barbosa de Souza, representando Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.
- 8.3. Débora Goelzer Fraga e outros, representando Agência Nacional de Transportes Terrestres.
- 8.4. Sílvia Regina Schmitt (58372/OAB-RS), representando Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A..
- 8.5. Haroldo Maia Junior, representando Banco do Nordeste do Brasil S.A..

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de auditoria operacional com vistas a avaliar a estrutura de governança da construção da Ferrovia Nova Transnordestina (FTN) no que diz respeito à assimetria de informação entre regulador, concessionária, financiadores e acionistas públicos, bem como as ações destinadas à recuperação do cronograma da obra;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Redator, em determinar:

9.1. à Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária e Ferroviária, com base no art. 43 da Resolução TCU 259/2014 e no art. 250, IV do Inciso Regimento Interno, a constituição de processo apartado em que deve conceder o prazo de quinze dias para que a Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) apresente suas razões de justificativa por não regulamentar o regime de apuração e controle dos saldos e parâmetros financeiros previstos na Cláusula 3ª do Contrato de Concessão firmado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres e a empresa Transnordestina Logística, segundo previsto no parágrafo 3º daquela cláusula;

9.2. determinar à ANTT, nos termos do art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, inciso II, do RITCU, que encaminhe, no prazo de trinta dias, planos de ação, contendo cronograma, atividades detalhadas e responsáveis por:

9.2.1. realizar o levantamento, em não mais do que 120 dias, de todos os desembolsos já realizados pela Concessionária TLISA, para a construção da Ferrovia Transnordestina;

9.2.2. concluir a análise da motivação dos fundos para o atraso no cronograma de aportes e julgar, em última instância, no âmbito da ANTT, os Processos Administrativos Simplificados relativos ao atraso na conclusão dos investimentos obrigatórios;

9.3. determinar à ANTT, nos termos do art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, inciso II, do RITCU, que, caso decida repactuar o cronograma de obras para a construção da Ferrovia, encaminhe, no prazo de trinta dias, a contar da data da decisão que optou por tal repactuação, plano de ação, contendo cronograma, atividades detalhadas e responsáveis por institucionalizar fluxo de tra-



balho, contendo competências, prazos, responsabilidades e critérios de análise transparentes e necessários para implementar o processo de fiscalização da Ferrovia Transnordestina, sob a perspectiva (i) do acompanhamento da evolução das obras frente aos prazos para sua conclusão e (ii) da situação de desembolsos financeiros, corrigindo as falhas apontadas nesta auditoria;

9.4. recomendar à Casa Civil da Presidência da República e ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil que coordenem o compartilhamento de informações produzidas pelas diferentes instituições públicas envolvidas no empreendimento Ferrovia Transnordestina;

9.5. enviar cópias deste Acórdão, do Voto e do Relatório que o acompanham ao Deputado Raimundo Gomes de Matos, na qualidade de Coordenador da Comissão Externa - Construção da Ferrovia Nova Transnordestina, à Comissão de Serviços de Infraestrutura do Senado Federal, à Casa Civil da Presidência da República, ao Ministério da Integração Nacional, ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, ao Banco do Nordeste do Brasil, à Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste, à empresa Valec Engenharia, Construções e Ferrovias e ao Ministério Público Federal.

10. Ata nº 25/2017 - Plenário.
11. Data da Sessão: 5/7/2017 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1408-25/17-P.
13. Especificação do quorum:
- 13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.
- 13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Calvanti.
- 13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1409/2017 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 021.870/2011-0.
- 1.1. Aposos: 002.317/2011-7; 031.365/2013-2; 031.209/2013-0; 031.211/2013-5
2. Grupo I - Classe de Assunto: I Recurso de Revisão (Tomada de Contas Especial)
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
- 3.1. Interessado: Prefeitura Municipal de Pequizeiro - TO (25.086.604/0001-23)
- 3.2. Responsáveis: Arlete José Pereira do Nascimento (586.038.751-20); Dorivan Ferreira Sousa (353.714.392-34); Imatel Construções Ltda. Me (06.095.128/0001-62); João Abadio Oliveira e Silva (159.856.876-00); Sherlla Monsione Moreira Borges (713.003.331-20); Zedequias Martins Lima (005.963.121-05)
- 3.3. Recorrente: João Abadio Oliveira e Silva (159.856.876-00).
4. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Pequizeiro - TO.

5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo no Estado de Tocantins (SECEX-TO).
8. Representação legal:
8.1. Paulo César Monteiro Mendes Júnior (1800/OAB-TO) e outros, representando João Abadio Oliveira e Silva.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recurso de revisão interposto por João Abadio Oliveira e Silva, ex-prefeito de Pequizeiro/TO, contra o Acórdão 1.489/2012, que decidiu a Tomada de Contas Especial - TCE - originada de conversão de processo de representação, noticiando irregularidades na execução do Contrato de Repasse 0240.625-12/2007, celebrado entre o Ministério do Turismo e o Município de Pequizeiro/TO, cujo objeto foi dar apoio a projetos de infraestrutura turística no Município;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, com fundamento nos artigos 32, inciso III, e 35, inciso III, da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 288, caput e inciso III, do Regimento Interno do TCU, em:

- 9.1. conhecer do recurso de revisão, para, no mérito, negar-lhe provimento;
- 9.2. encaminhar cópia do acórdão, assim como do relatório e voto que o fundamentam, ao recorrente, aos demais responsáveis, à Prefeitura Municipal de Pequizeiro - TO e à Procuradoria da República no Estado do Tocantins.

10. Ata nº 25/2017 - Plenário.
11. Data da Sessão: 5/7/2017 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1409-25/17-P.
13. Especificação do quorum:
- 13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.
- 13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Calvanti.
- 13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1410/2017 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 028.834/2010-0.
- 1.1. Aposos: 016.556/2013-5; 032.396/2014-7; 020.974/2011-6; 032.392/2013-3; 012.045/2016-0; 032.678/2010-0; 001.746/2012-0; 009.829/2014-8; 022.103/2013-9
2. Grupo I - Classe de Assunto: I Pedido de reexame (Representação)
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
- 3.1. Interessado: Procuradoria da República/BA - MPF/MPU (26.989.715/0010-01)
- 3.2. Recorrente: Agência Nacional de Transportes Aquaviários (04.903.587/0001-08).
4. Órgãos/Entidades: Agência Nacional de Transportes Aquaviários; Companhia das Docas do Estado da Bahia.
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Raimundo Carreiro.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária e Ferroviária (SeinfraHid).
8. Representação legal: não há

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de pedido de reexame interposto por Adalberto Tokarski, diretor-geral da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - Antaq, contra o Acórdão 1.736/2016-Plenário,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator e com fundamento no art. 48 da Lei 8.443/92 c/c o art. 285 e 286 do Regimento Interno, em:

- 9.1. conhecer do pedido de reexame para, no mérito, negar-lhe provimento;
- 9.2. dar ciência ao interessado e ao recorrente.

10. Ata nº 25/2017 - Plenário.
11. Data da Sessão: 5/7/2017 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1410-25/17-P.
13. Especificação do quorum:
- 13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.
- 13.2. Ministro que alegou impedimento na Sessão: Aroldo Cedraz.
- 13.3. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Calvanti.
- 13.4. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1411/2017 - TCU - Plenário

1. Processo TC-010.398/2017-1.
- 1.1. Apenso: TC-034.930/2015-9
2. Grupo: II - Classe: IV - Assunto: Tomada de Contas Especial
3. Responsáveis: Alice Ferreira Lopes da Maia e Menezes, Alvaro Braga Lourenco, Ana Celia Castro, Ana Claudia Duarte de Alem, Ana Cristina Rodrigues da Costa, Angela Regina Pereira de Carvalho, Antonio Barros de Castro, Armando Mariante Carvalho Junior, Caio Britto de Azevedo, Caio Marcelo de Medeiros Melo, Carlos Augusto Muller Ferreira, Carlos Roberto Lopes Haude, Claudio Bernardo Guimarães de Moraes, Denise Mendonça Moretzsohn, Eduardo Rath Fingerl, Elvio Lima Gaspar, Fabio Sotelino da Rocha, Flavio de Queiroz Salek, Guido Mantega, Guilherme de Lemos Medina Coeli, Igor Pinheiro Moreira, Jaldir Freire Lima, JBS S.A., Joesley Mendonça Batista, Jorge Eduardo Martins Moraes, Jorge Kalache Filho, Jorge Luiz Sozzi de Moraes, Jose Claudio Rego Aranha, João Carlos Ferraz, Laura Bedeschi Rego de Mattos, Leandro Alberto Torres Ravache, Luciano Galvão Coutinho, Luciano Siani Pires, Luiz Antonio do Souto Goncalves, Luiz Fernando Linck Dorneles, Mariane Sardenberg Sussekind, Mario Jose Soares Esteves Filho, Mauricio Borges Lemos, Milton Cesar Teixeira dias, Nelson Fontes Siffert Filho, Ricardo Luiz de Souza Ramos, Roberto Zurli Machado, Robson Wagner Oliveira Sarmento, Victor Garcia Sandri, Wagner Bittencourt de Oliveira
4. Órgão/Entidade/Unidade: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; Bndes Participações S.A.
5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral, Dr. Paulo Soares Bugarin.
7. Unidade técnica: Secretaria de Controle Externo da Administração Indireta no Rio de Janeiro (SecexEstat).
8. Representação legal: Diego Borghetti de Queiroz Campos e outros, representando Luciano Galvão Coutinho e Mauricio Borges Lemos; Isabel Picot Franca (142099/OAB/RJ) e outros, representando Ana Celia Castro; Maria Isabel do Prado Bocater (28559/OAB/RJ) e outros, representando Denise Mendonça Moretzsohn, Ana Celia Castro, Jorge Luiz Sozzi de Moraes, Eduardo Rath Fingerl, Fabio Sotelino da Rocha, Luiz Fernando Linck Dorneles e Wagner Bittencourt de Oliveira; Alessandra Martins Gualberto Ribeiro (37838/OAB/DF) e outros, representando Jbs S.a; Antonio Perilo de Sousa Teixeira Netto (21.359/OAB/DF) e outros, representando Victor Garcia Sandri; Publio Sejano Madruga (16.795/OAB/DF), representando Guido Mantega; Raquel Cristina de Carvalho e Silva (133.596/OAB/RJ) e outros, representando Caio Britto de Azevedo, Carlos Augusto Muller Ferreira, Luiz Antonio do Souto Goncalves, Robson Wagner Oliveira Sarmento, Caio Marcelo de Medeiros Melo, Ana Cristina Rodrigues da Costa, Jorge Kalache Filho, Milton Cesar Teixeira dias, Nelson Fontes Siffert Filho, Ricardo Luiz de Souza Ramos, Angela Regina

Pereira de Carvalho, Carlos Roberto Lopes Haude, Claudio Bernardo Guimarães de Moraes, Flavio de Queiroz Salek, Mario Jose Soares Esteves Filho, Ana Claudia Duarte de Alem, Luciano Galvão Coutinho, Mariane Sardenberg Sussekind e Roberto Zurli Machado; Luis Inacio Lucena Adams (29512/OAB/RJ) e outros, representando Elvio Lima Gaspar; Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (6.546/OAB/DF) e outros, representando Guilherme de Lemos Medina Coeli, Jaldir Freire Lima e Laura Bedeschi Rego de Mattos; José Roberto Manesco (61.471/OAB/SP) e outros, representando Igor Pinheiro Moreira, Alice Ferreira Lopes da Maia e Menezes, Alvaro Braga Lourenco e Leandro Alberto Torres Ravache; Adriana Diniz de Vasconcellos Guerra (191.390-A/OAB/SP) e outros, representando Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial, resultante de conversão do processo de representação TC-034.930/2015-9 - originária, por sua vez, de solicitação da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados - CFFC -, conversão essa determinada por meio do item 9.2 do Acórdão 800/2017-Plenário, em razão dos indícios de danos ao erário advindos de irregularidades praticadas na contratação e condução de operação de mercado de capitais realizada pelo BNDES/BNDESPar com o Grupo JBS, em 2007, objetivando apoiar a aquisição da empresa norte-americana Swift Foods & Co.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão Plenária, com fundamento no art. 1º, inciso II, e 5º, inciso I, da Lei 8.443/92, em:

9.1. autorizar a citação do Sr. Joesley Mendonça Batista, CPF 376.842.211-91, em solidariedade com Victor Garcia Sandri, Guido Mantega, Luciano Galvão Coutinho, e ainda com as pessoas físicas e jurídica referidas no item 64.1, do despacho constante da peça 31 dos presentes autos, pelo dano ali especificado, com fulcro nos arts. 70 e 71, inciso II, da Constituição Federal, arts. 10, § 1º, 12, incisos I e II, e 16, § 2º, "b", da Lei 8.443/1992 c/c o art. 202, incisos I e II, e 209, § 5º, II, e § 6º do Regimento Interno/TCU, para, no prazo de quinze dias, contados a partir da ciência da citação, apresentarem alegações de defesa e/ou recolherem aos cofres do BNDES Participações S.A. o montante de R\$ 69.735.305,00 (sessenta e nove milhões setecentos e trinta e cinco mil trezentos e cinco reais) - dos quais R\$ 68.421.300,00 (sessenta e oito milhões quatrocentos e vinte e um mil e trezentos reais) relativos à data base de 6/7/2007 e R\$ 1.314.005,00 (um milhão trezentos e quatorze mil e cinco reais) relativos à data base de 9/8/2007 -, atualizado monetariamente a partir das datas indicadas até o efetivo recolhimento, nos termos da legislação vigente, em decorrência de associação ilícita destinada a obtenção/concessão de vantagens indevidas ao Grupo JBS - conforme descrição de próprio punho constante do Acordo de Colaboração Premiada celebrado com a Procuradoria Geral da República e homologado pelo Supremo Tribunal Federal - consistente na aquisição de 139.470.610 ações com a adição não justificada de ágio de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) ao valor de cada uma, por meio da determinação das irregularidades descritas no item 64.1.1 a 64.1.6, do já referido despacho, incluídos os respectivos subitens, em afronta aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, previstos no art. 37 da CF, e da economicidade, estabelecido no art. 70 da CF, além de violação aos arts. 153; 154, § 2º, "a"; 155, II; 158, I, e 160 da Lei 6.404/76 e de normas internas do BNDES;

9.2. notificar os responsáveis direta e indiretamente referidos no item 9.1, retro, de que o Sr. Joesley Mendonça Batista passa a responder solidariamente pelos indícios de dano pelos quais foram todos eles anteriormente citados (vide despacho integrante da peça 31);

9.3. determinar à SecexEstataisRJ a realização de diligência à PGR para que encaminhe a este Tribunal, caso não haja óbice relativo a sigilo das operações, no prazo de trinta dias, as informações disponíveis, aí incluídas as prestadas pelo Sr. Joesley Mendonça Batista, relativamente à identificação dos demais coautores e partícipes e à estrutura hierárquica e a divisão de tarefas no grupo que, conforme descrição dada pelo referido colaborador, se associou com o objetivo de obter/conceder vantagens à empresa JBS em operações realizadas com o BNDES/BNDESPar; e

9.4. encaminhar cópia do presente acórdão à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados - CFFC, à Casa Civil da Presidência da República, ao Ministério da Fazenda, ao BNDES, ao BNDESPar, à JBS, ao 11º Ofício da Procuradoria da República no Distrito Federal, e à Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

10. Ata 25/2017 - Plenário.
11. Data da Sessão: 5/7/2017 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1411-25/17-P.
13. Especificação do quorum:
- 13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.
- 13.2. Ministro que alegou impedimento na Sessão: Vital do Rêgo.
- 13.3. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Calvanti (Relator).
- 13.4. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1412/2017 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 034.940/2015-4.
2. Grupo I - Classe VII - Assunto: Representação.
3. Representante/Responsáveis:
- 3.1. Representante: Tribunal de Contas da União.

3.2. Responsáveis: Armando Mariante Carvalho Junior (178.232.937-49); Bruno Lintz dos Santos (088.497.847-83); Caio Marcelo de Medeiros Melo (376.763.691-34); Eduardo Rath Fingerl (373.178.147-68); Fernando Americo de Rezende Neto (441.314.617-49); Flavia de Paula Peixoto Pereira (054.222.257-40); Guilherme de Lemos Medina Coeli (082.200.447-05); Independência Participacoes S.a. (08.794.684/0001-52); Jaldir Freire Lima (244.727.001-15); Julio Cesar Maciel Ramundo (003.592.857-32); Laura Bedeschi Rego de Mattos (253.585.728-64); Leonardo Botelho Bandeira de Mello (095.187.277-08); Luciano Galvão Coutinho (636.831.808-20); Miguel Graziano Russo (051.332.318-06); Renata Bastos Maccacchero Victer (024.899.207-40); Roberto Graziano Russo (055.596.918-52); Sergio Foldes Guimaraes (014.873.977-63).

4. Entidades: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES); BNDES Participações S.A.

5. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Administração Indireta no Rio de Janeiro (SecexEstataisRJ).

8. Representação legal:

8.1. Geide Daiana Conceição Marques (OAB/DF 51.910) e outros, representando Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

8.2. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (OAB/DF 6.546) e outros, representando Laura Bedeschi Rego de Mattos.

8.3. Danilo Messere Romancini (OAB/DF 25.054) e outros, representando Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e BNDES Participações S.A.

9. Acórdão:

VISTO, relatado e discutido o presente processo de representação com vistas a examinar os indícios de irregularidades relacionadas à operação de participação acionária do BNDES na empresa Independência Participações S.A., determinada pelo item 9.4.1 do acórdão 3011/2015-TCU-Plenário.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. conhecer da presente representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 235 e 237 do RI/TCU, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. determinar a conversão da presente representação em tomada de contas especial, com fundamento no art. 47 da Lei 8.443/1992 c/c art. 252 do RI/TCU, devendo, nos termos do art. 41 da Resolução TCU 259/2014, ser autuado processo específico para esse fim, ao qual será apensado o processo em exame;

9.3. desconsiderar, com base nos acórdãos do TCU 83/2000-Plenário, 182/2000-Plenário, 1300/2009-1ª Câmara, 1525/2009-1ª Câmara, 791/2009-Plenário e 779/2009-Plenário, a personalidade jurídica da empresa Independência Participações S/A - CNPJ 08.794.684/0001-52, a fim de responsabilizar seus sócios administradores, em solidariedade com os responsáveis constantes do item 3.5 do relatório, o Sr. Miguel Graziano Russo - CPF: 051.332.318-06 e o Sr. Roberto Graziano Russo - CPF: 055.596.918-52, pelo débito aos cofres do BNDESPar do valor original de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);

9.4. dar ciência desta deliberação aos responsáveis e interessados;

9.5. com fundamento no parágrafo único do art. 198 do RI/TCU, dar conhecimento desta deliberação ao Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

9.6. encaminhar os autos ao gabinete do relator antes da expedição dos ofícios de citação, para que sejam autorizadas as citações dos responsáveis arrolados no processo de tomada de contas especial a que se refere o item 9.2, supra.

10. Ata nº 25/2017 - Plenário.

11. Data da Sessão: 5/7/2017 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1412-25/17-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), José Múcio Monteiro, Ana Arraes e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira (Relator).

ACÓRDÃO Nº 1413/2017 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 004.783/2017-4.

2. Grupo I - Classe de Assunto: VII - Representação.

4. Entidade: Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (Casan).

5. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Santa Catarina (Secex/SC).

8. Representação legal:

8.1. Celso Jose Pereira (2961/OAB-SC) e outros, representando a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento; e

8.2. Richard Cristiano da Silva (258284/OAB-SP), representando a Centerval Industrial Ltda.

9. Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos estes autos de representação, com pedido de cautelar suspensiva, autuada a partir de petição inicial apresentada pela empresa licitante às Peças nºs 1 a 20, diante de possíveis irregularidades no Pregão Presencial nº 146/2016 conduzido pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (Casan) para a "aquisição de tubulação DN 900mm e DN 1000mm para a macro adutora do sistema integrado de abastecimento de água dos municípios de Chapecó, Xaxim, Sanxerê e Cordilheira Alta", no valor estimado de R\$ 93.024.501,92;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente representação, por atender aos requisitos legais de admissibilidade, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;

9.2. revogar, nos termos do art. 276, § 5º, do RITCU, a medida cautelar concedida em 3/4/2017 para a suspensão do Pregão Presencial 146/2016, a partir do momento em que a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento apresentou o estudo de viabilidade técnico-econômico-ambiental com a necessária evidenciação da efetiva vantagem decorrente da escolha do material a ser empregado nas obras da adutora, em consonância com a determinação contida no item 9.3 deste Acórdão;

9.3. determinar que, para dar seguimento ao referido Pregão Presencial 146/2016 na forma definida pelo item 9.2 deste Acórdão, a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento apresente à Secretaria de Infraestrutura Hídrica, de Comunicações e de Mineração, o devido estudo de viabilidade técnico-econômico-ambiental do empreendimento, com os comparativos necessários à comprovação da efetiva vantagem decorrente da escolha do material a ser empregado nas obras da adutora, em aço-carbono frente ao ferro-fundido, especificando as diferenças para o custo global e os custos unitários de todo o empreendimento, além de considerar todos os aspectos relacionados com a execução, a manutenção e a operação de todo o sistema da adutora, ao longo de toda a sua vida útil;

9.4. determinar que a Secretaria de Infraestrutura Hídrica, de Comunicações e de Mineração passe a assumir a responsabilidade sobre a instrução do presente feito, sem prejuízo de, no âmbito do presente processo, promover o acompanhamento sobre a realização do referido empreendimento e o monitoramento da determinação contida nos itens 9.2 e 9.3 deste Acórdão, representando ao Tribunal, até com um novo pedido de cautelar, caso isso se mostre necessário; e

9.5. determinar que a Secex/SC encaminhe a cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamenta, à representante e à Centerval Industrial Ltda., para ciência, assim como à Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (Casan) e à SeinfraCom, para as providências cabíveis.

10. Ata nº 25/2017 - Plenário.

11. Data da Sessão: 5/7/2017 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1413-25/17-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho (Relator) e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1414/2017 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 010.448/2017-9.

2. Grupo I - Classe de Assunto: VI - Representação.

3. Representante: Criart Serviços de Terceirização de Mão-de-Obra Ltda. (CNPJ 07.783.832/0001-70).

4. Entidade: Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Amazonas (Sesi/AM).

5. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Amazonas (Secex/AM).

8. Representação legal:

8.1. Luiz Carlos Braga de Figueiredo (OAB/DF 16.010) e outros, representando o Sesi/AM;

8.2. Manuel Luís da Rocha Neto (OAB/CE 7.479) e outros, representando a Criart Serviços de Terceirização de Mão de Obra Ltda.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação, com pedido de cautelar suspensiva, formulada pela Criart Serviço de Terceirização de Mão-de-Obra Ltda. sobre possíveis irregularidades na Concorrência nº 4/2016 promovida pelo Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Amazonas (Sesi/AM) para a contratação de serviços de conservação, limpeza e manutenção predial no Clube do Trabalhador com o valor estimado de R\$ 4.770.000,00;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente representação, com fulcro no art. 237, inciso VII, do Regimento Interno do TCU, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. determinar que, por força do art. 71, IX, da Constituição de 1988, do art. 45 da Lei nº 8.443, de 1992, e do art. 251 do RITCU, o Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Amazonas adote, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da ciência desta deliberação, as providências necessárias para a anulação da Concorrência nº 4/2016, com todos os atos dela decorrentes, aí incluído o contrato celebrado com a Comdasp Consultoria Empresarial Ltda., tendo em vista a ofensa aos princípios da indisponibilidade do interesse público, da competitividade na licitação, da economicidade, da razoabilidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a administração, sem prejuízo de que, dentro desse mesmo prazo, o Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Amazonas promova a conclusão de nova licitação destinada à contratação dos correspondentes serviços, devendo informar o TCU sobre o resultado de todas essas medidas ainda dentro do referido prazo;

9.3. determinar que, nas futuras licitações, o Sesi/AM faculte aos licitantes a oportunidade de apresentarem as suas justificativas em relação à possível desclassificação por proposta de preços considerada inexequível, em respeito aos princípios da indisponibilidade do interesse público, da competitividade na licitação, da economicidade, da razoabilidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a administração e à jurisprudência do TCU (v. g.: Súmula nº 262 do TCU);

9.4. determinar a conversão da presente representação em processo de tomada de contas especial (TCE), nos termos do art. 47 da Lei nº 8.443, de 1992, com o intuito de promover a reparação do erário em função dos danos já perpetrados pela contratação da Comdasp Consultoria Empresarial Ltda., a partir da Concorrência nº 4/2016, com valores acima da melhor proposta indevidamente desclassificada no certame, ficando autorizada, desde já, a citação de todos os responsáveis pela prática da aludida irregularidade;

9.5. enviar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamenta, à representante, ao Sesi/AM e à Comdasp Consultoria Empresarial Ltda. e ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Social, para ciência; e

9.6. determinar que a unidade técnica promova o monitoramento da determinação contida no item 9.2 deste Acórdão, dispensando o monitoramento, contudo, em relação à determinação contida no item 9.3 deste Acórdão.

10. Ata nº 25/2017 - Plenário.

11. Data da Sessão: 5/7/2017 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1414-25/17-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho (Relator) e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1415/2017 - TCU - PLENÁRIO

1. Processo nº TC 021.213/2016-0.

2. Grupo II - Classe de Assunto: I - Embargos de Declaração.

3. Recorrente: Anilhas para Pássaro e Aves Capri Indústria e Comércio Ltda. - EPP.

4. Entidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama).

5. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Agricultura e do Meio Ambiente (SecexAmbiental).

8. Representação legal:

8.1. Mariana Kaawa Yammine de Almeida Barros (37488/OAB-DF) e Luiz Antônio Beltrão (19773/OAB-DF), representando a Anilhas para Pássaro e Aves Capri Indústria e Comércio Ltda. - EPP

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que, no presente momento, de embargos de declaração opostos pela Anilhas para Pássaro e Aves Capri Indústria e Comércio Ltda. - EPP em face do Acórdão 669/2017 proferido pelo Plenário do TCU para considerar improcedente a correspondente denúncia, dando por prejudicado o pedido de cautelar suspensiva, sem prejuízo de determinar que a SecexAmbiental acompanhe as aquisições promovidas no âmbito do Credenciamento nº 2/2016 do Ibama;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer dos embargos de declaração opostos pela Anilhas para Pássaro e Aves Capri Indústria e Comércio Ltda. - EPP, em caráter excepcional, com fundamento no art. 34 da Lei nº 8.443, de 1992, para, no mérito, dar-lhes provimento apenas parcial, de sorte a indeferir, contudo, o seu pedido de ingresso como interessada nos autos; e

9.2. enviar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamenta, à embargante.

10. Ata nº 25/2017 - Plenário.

11. Data da Sessão: 5/7/2017 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1415-25/17-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho (Relator).

ACÓRDÃO Nº 1416/2017 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 031.828/2016-7.

1.1. Apenso: TC 026.334/2015-1.

2. Grupo I - Classe de Assunto: V - Auditoria.

3. Interessados/Responsáveis: não há.

4. Entidade: Investco S/A.

5. Relator: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.



7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Tocantins (Secex/TO).

8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos estes autos de auditoria de conformidade aprovada pelo Acórdão 2.635/2016-TCU-Plenário (TC 026.610/2016-7) para a verificação de possíveis apropriações e doações indevidas de terrenos da União, no Estado do Tocantins, pela Investco S.A. no âmbito da Usina Hidrelétrica (UHE) Luís Eduardo Magalhães;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. determinar, nos termos do art. 250, II, do Regimento Interno do TCU (RITCU), que, na apresentação, em 2018, do seu Relatório de Gestão para o exercício de 2017, a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) informe o TCU do resultado da sua avaliação sobre a gestão patrimonial por todas as concessionárias no âmbito do sistema elétrico brasileiro, com a identificação das eventuais falhas nas apropriações e doações de terrenos da União, aí incluída a UHE Luiz Eduardo Magalhães, em consonância com as normas do Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico, entre outros normativos aplicáveis, a exemplo do Decreto n.º 41.019, de 1957;

9.2. determinar, nos termos do art. 250, II, do RITCU, que, no seu parecer, em 2008, sobre o Relatório de Gestão da Aneel para o exercício de 2017, o órgão competente do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União se manifeste conclusivamente sobre a regularidade, ou não, da gestão patrimonial pelas diversas concessionárias no âmbito do sistema elétrico brasileiro, a partir da determinação contida no item 9.1 deste Acórdão;

9.3. conhecer da denúncia veiculada no âmbito do TC 026.334/2015-1 (apensado a estes autos), já que atendidos os requisitos legais e regimentais de admissibilidade, para, no mérito, considerá-la improcedente;

9.4. recomendar, nos termos do art. 250, III, do RITCU, que a Segecex estude a plausibilidade, ou não, de normatizar e adotar a organização matricial ou por sistemas para o processamento de alguns feitos no âmbito do TCU, tendo a própria Segecex, como órgão central do sistema, as coordenações-gerais com o auxílio das unidades técnicas especializadas, como órgãos setoriais, e as demais unidades técnicas, como órgãos de execução, permitindo, com isso, que o processamento dos aludidos feitos passe a contar com a devida ciência prévia do correspondente órgão setorial e, se for o caso, até mesmo com a manifestação técnica desse órgão setorial, naqueles casos em que isso se mostre necessário, de sorte a contribuir, assim, para a uniformização dos procedimentos e das manifestações técnicas no âmbito das diversas unidades da secretaria do Tribunal, sem prejuízo da necessária independência em todos os pareceres técnicos, por força do art. 86 da Lei n.º 8.443, de 1992;

9.5. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamenta, à Agência Nacional de Energia Elétrica, ao Ministério de Minas e Energia, ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União e à Segecex, para ciência e eventuais providências, além do envio de cópia da presente deliberação ao denunciante ligado ao TC 026.334/2015-1, para ciência, retirando a chancela de sigilo do correspondente processo; e

9.6. arquivar o presente processo, com fulcro no art. 169, inciso V, do RITCU, sem prejuízo de determinar que a unidade técnica promova o monitoramento das determinações contidas nos itens 9.1 e 9.2 deste Acórdão.

10. Ata nº 25/2017 - Plenário.

11. Data da Sessão: 5/7/2017 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1416-25/17-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Calvanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho (Relator).

ACÓRDÃO Nº 1417/2017 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC-022.745/2009-0

2. Grupo II, Classe I - Pedido de Reexame (em Embargos de Declaração)

3. Recorrente: Consórcio Logos-Concremat 2 (CNPJ 11.431.658/0001-74)

4. Unidade: Ministério da Integração Nacional

5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

5.1. Relator da Decisão Recorrida: Ministro Raimundo Carreiro

6. Representante do Ministério Público: não atuou

7. Unidades Técnicas: SecexPrevi e Serur

8. Advogados constituídos nos autos: Jorge Luiz Zanforlin Filho (OAB/DF 29.953) e outros (representando o Consórcio Logos-Concremat 2)

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em fase de pedido de reexame interposto pelo Consórcio Logos-Concremat 2 contra o Acórdão 1.817/2016-Plenário, por meio do qual foram apreciados embargos de declaração opostos pelo Ministério da Integração Nacional em face do Acórdão 2.884/2014-Plenário.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, com fundamento no art. 48 c/c os arts. 32 e 33 da Lei 8.443/1992, e diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer do pedido de reexame no tocante às alegações de intempestividade dos embargos de declaração julgados no Acórdão 1.817/2016-Plenário e de existência de vício insanável na referida apreciação, dando-lhe provimento, para excluir o item 9.2 do Acórdão 1.817/2016-Plenário e dar a seguinte redação ao seu item 9.1:

"9.1. não conhecer dos presentes embargos de declaração, por serem intempestivos;"

9.2. não conhecer do pedido de reexame no tocante às alegações concernentes ao Acórdão 2.884/2014-Plenário, por serem intempestivas;

9.3. determinar a instauração de tomada de contas especial com vistas à quantificação do eventual dano, na execução dos serviços do Contrato 34/2009-MI, encontrado em decorrência do exame da manifestação apresentada pelo Ministério da Integração Nacional mediante o Aviso nº 76/MI, de 17/7/2015 (peça 127);

9.4. dar ciência desta deliberação ao recorrente e ao Ministério da Integração Nacional.

10. Ata nº 25/2017 - Plenário.

11. Data da Sessão: 5/7/2017 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1417-25/17-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro (Relator), Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro que alegou impedimento na Sessão: Aroldo Cedraz.

13.3. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Calvanti.

13.4. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1418/2017 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 004.955/2010-2.

1.1. Apenso: 034.320/2011-3

2. Grupo II - Classe de Assunto: I - Recurso de revisão (Tomada de Contas Especial)

3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:

3.1. Interessado: Departamento de Administração Interna - Ministério da Defesa (03.277.610/0001-25)

3.2. Responsável: Bruno Luis Litaiff Ramalho (166.622.612-20)

3.3. Recorrente: Bruno Luis Litaiff Ramalho (166.622.612-20).

4. Órgão/Entidade: Município de Carauari - AM.

5. Relator: Ministro Augusto Nardes

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Benjamin Zymler.

6. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo no Estado do Amazonas (SECEX-AM).

8. Representação legal:

8.1. Bruno Silva Campos (17509/OAB-DF) e outros, representando Bruno Luis Litaiff Ramalho.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recurso de revisão interposto contra o Acórdão 1.414/2013-TCU-2ª Câmara, por intermédio do qual foram reduzidos os valores do débito e da multa aplicada mediante o Acórdão 3.879/2011-TCU-2ª Câmara;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, com fundamento no art. 12, §§ 1º e 2º, da Lei 8.443/1992 e no art. 202, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno, em:

9.1. conhecer do recurso de revisão e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, tornando insubsistente o Acórdão 1.414/2013-TCU- 2ª Câmara;

9.2. acolher parcialmente os argumentos apresentados pelo Sr. Bruno Luis Litaiff Ramalho, com fundamento nos arts. 12, §§ 1º e 2º, e 22, parágrafo único, da Lei nº 8.443, de 1992, c/c o art. 202, § 3º, do Regimento Interno, fixando-lhe novo e improrrogável prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que efetue e comprove perante este Tribunal o recolhimento das importâncias a seguir relacionadas aos cofres Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente, desde as datas especificadas até a efetiva quitação, nos termos do art. 214, inciso II, do RITCU:

Valor original (R\$)	Data da ocorrência
5.096,26	31/07/2008
10.357,54	24/12/2007

9.3. informar ao Sr. Bruno Luis Litaiff Ramalho que a liquidação tempestiva do débito indicado, atualizado monetariamente, sanará o processo, de modo que as respectivas contas poderão ser julgadas regulares com ressalva, dando-lhes quitação, nos termos do art. 12, § 2º, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 202, § 4º, do Regimento Interno do TCU, enquanto a falta de liquidação tempestiva ensejará o julgamento pela irregularidade das contas, com imputação de débito e encargos legais, incluindo juros de mora; e

9.4. dar ciência deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam ao recorrente, por intermédio de seus representantes legais, cujos nomes e endereços atualizados constam da peça 91.

10. Ata nº 25/2017 - Plenário.

11. Data da Sessão: 5/7/2017 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1418-25/17-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Augusto Nardes (Relator), Aroldo Cedraz, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Calvanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1419/2017 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 008.902/1995-0.

1.1. Apensos: 000.075/1999-0; 010.671/2009-2; 010.677/2009-6; 004.266/2000-1; 010.849/1996-3; 011.483/1996-2; 010.675/2009-1; 010.673/2009-7; 004.734/1995-5

2. Grupo II - Classe de Assunto: IV - Prestação de Contas.

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Interessados: Abadia José de Jesus (214.261.391-87); Adalberto Barbosa Barros (070.778.402-63); Antônio Carlos Andrade de Barros (114.377.231-87); Carmélia de Maria Santos (310.267.371-68); Dênis Silva (202.189.582-34); Doraci da Silva Gomes (144.093.482-72); Estrelita Miranda Soares (097.915.402-25); Francisco Florêncio Lopes Filho (045.705.022-53); Jair Antônio Esteves da Silva (439.648.347-34); Josita Arcanjo Ramos Ferreira (222.014.671-53); Joughimar Silva (089.030.773-34); Juzinete Martins da Silva (313.527.311-34); Kátia Bernardo Esteves (266.164.401-68); Lúcia Maria Ferreira Camara (238.341.373-91); Luiz Fernando Galiza dos Santos (083.753.132-20); Márcia Maria Araújo Martins (381.468.191-68); Marconi de Souza Cabral (193.269.982-15); Maria Eugênia dos Santos de Lavor (417.343.861-34); Sheila Souza Evangelista (393.402.011-91); Valdecy Sousa (094.768.903-63); e Winter Andrade Coelho (063.402.022-68)

3.2. Responsáveis: Adair da Silva Leite (110.453.616-15);

Antônio Rodrigues Bayma Júnior (011.916.243-15); Antônio dos Santos Ribeiro (001.485.711-15); Cleber Jose de Souza Villa Verde (209.033.597-15); Doly Mendes Boucinha (000.733.420-68); Dorijan da Silva Pimenta (225.798.001-82); Jorge Magalhães Gondim (003.590.847-53); José Alcindo Lustosa Maranhão (028.647.897-87); José Ewerton de Souza Amaral (000.255.692-87); José Flávio Junqueira Enout (004.920.601-00); Luiz Carlos de Avellar Coutinho (074.348.631-53); Luiz Fleury Wanderley Soares (020.298.637-34); Marco Aurélio Pacheco de Brito (038.743.201-97); Mário Fernando de Melo Santos (000.541.194-72); Renato Roberto de Queiroz Innocenzi (097.550.397-91); Ricardo Pinto Pinheiro (038.707.586-00); Rita de Cássia Nascimento Lima (284.065.405-91); Roberto Seabra Benevides (332.006.537-87); Winter Andrade Coelho (063.402.022-68); Xisto Vieira Filho (023.447.347-91).

4. Órgão/Entidade: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A

5. Relator: Ministro Augusto Nardes.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura de Energia Elétrica (SeinfraEle).

8. Representação legal: Representação legal: Andressa Veonique Pinto Gusmão de Oliveira (OAB/AM 3.554), Alexandre Fleming Neves de Melo (OAB/AM 6.142), Mário de Andrade Macieira (OAB/MA 4.217), Maíra de Jesus Freitas Passos (OAB/MA 8.139) e outros (peças 195 e 202).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos este processo, no qual o Tribunal apreciou as oitivas dos atingidos pela determinação constante do subitem 9.4 do Acórdão 462/2003-TCU-Plenário, mantido em grau de recurso (Acórdão 1.024/2006-TCU-Plenário), que assinou prazo, nos termos do art. 45 da Lei 8.443/92 e art. 251 do RI/TCU, para que a Eletronorte adotasse as providências necessárias ao exato cumprimento do art. 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, tornando sem efeito o ato que autorizou a reclassificação dos empregados relacionados nestes autos (DA 2.20.106/94, de 11.5.94), promovendo o retorno dos mesmos aos cargos anteriormente ocupados ou equivalentes, e procedendo de forma semelhante com os demais casos que porventura existiam na empresa,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em,

9.1. excepcionalmente, com fundamento nos princípios da segurança jurídica, da confiança e da boa-fé, considerar regulares as reclassificações funcionais questionadas nos autos (DA 2.20.106/94, de 11/5/1994);

9.2. determinar à Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura de Energia Elétrica que proceda à ciência do inteiro teor desta deliberação aos interessados e à Eletronorte.

10. Ata nº 25/2017 - Plenário.

11. Data da Sessão: 5/7/2017 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1419-25/17-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Augusto Nardes (Relator), Aroldo Cedraz, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1420/2017 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 017.453/2012-7.

2. Grupo II - Classe de Assunto: I - Embargos de declaração (Embargos de Declaração em Representação).

3. Embargante: José Roberto Tadros (001.844.462-87).

4. Órgão/Entidade: Administração Regional do Sesc no Estado do Amazonas (Sesc/AM).

5. Relator: Ministro Augusto Nardes.

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Augusto Nardes.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: não atuou.

8. Representação legal: Márcio Augusto Ramos Tinoco (3447/OAB-PI) e outros.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se examinam, nesta fase processual, embargos de declaração opostos por José Roberto Tadros ao Acórdão 912/2017-TCU-Plenário,

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator e com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 277, inciso III, e 287 do Regimento Interno, em:

9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração e, no mérito, acolhê-los com efeito infringente para:

9.1.1. tornar sem efeito o Acórdão 912/2017-TCU-Plenário;

9.1.2. sobrestar a apreciação dos embargos de declaração opostos às peças 197 e 198 ao Acórdão 69/2017-TCU-Plenário;

9.2. determinar à Secex/AM que acompanhe a questão e restitua o processo ao gabinete do relator na hipótese de decisão judicial que venha a ser proferida no âmbito do Agravo de Instrumento 0010794-22.2017.4.01.0000/DF (processo original 0010794-22.2017.4.01.0000).

9.3. dar ciência aos embargantes e ao Sesc/AM.

10. Ata nº 25/2017 - Plenário.

11. Data da Sessão: 5/7/2017 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1420-25/17-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Augusto Nardes (Relator), Aroldo Cedraz, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1421/2017 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 017.606/2009-6.

1.1. Apenso: 015.468/2014-3

2. Grupo I - Classe de Assunto: I - Recurso de revisão (Prestação de Contas)

3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:

3.1. Interessado: Superintendência Estadual da Funasa No Estado do Mato Grosso do Sul (CNPJ 26.989.350/0526-98).

3.2. Responsáveis: Ademir Albuquerque de Oliveira (CPF 273.357.471-04); Alcides Soares de Souza (CPF 084.461.211-15); Angela Figueiredo (CPF 177.449.111-72); Aparecida Ferre Conde Fernandes (CPF 200.077.951-49); Aroldo Ferreira Galvão (CPF 633.483.227-15); Evanice Camargo Cardoso (CPF 184.435.321-49); Flávio da Costa Britto Neto (CPF 596.253.687-87); Gilberto Durao

Aranda (CPF 273.246.727-87); Helvio Francer de Moraes (CPF 277.095.317-68); Ivo da Costa Alves (CPF 140.710.101-34); Lilian Holsback Ramos (CPF 250.474.421-87); Luzimar Pereira de Melo (CPF 257.611.291-91); Maria Conceicao Silva Araujo Cunha (CPF 337.286.401-82); Mauricio Oliveira da Conceição (CPF 456.926.881-15); Mário Takao Gobara (CPF 276.044.629-87); Patrícia Kelly Gonçalves da Silva Lima (CPF 712.220.491-04); Raimunda Colman Rodrigues (CPF 107.884.681-20); Renato Patrese Estolano de Oliveira (CPF 000.346.261-74); Silvana Baptista Ferreira (CPF 337.976.921-53); Solange de Campos Figueiredo (CPF 162.538.331-20); Soraya de Almeida Leda (CPF 220.492.581-00).

3.3. Recorrente: Flávio da Costa Britto Neto (CPF 596.253.687-87).

4. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Mato Grosso do Sul.

5. Relator: Ministro Augusto Nardes.

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro José Jorge.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos (SERUR).

8. Representação legal: Antônio César Naglis (OAB/MS 5.026).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recurso de revisão interposto por Flávio da Costa Britto Neto, contra o Acórdão 2.068/2014-TCU-2ª Câmara,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, diante das razões expostas pelo relator, com fundamento nos arts. 32 e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do Regimento Interno do TCU, em:

9.1. conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento;

9.2. comunicar o teor deste Acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, ao recorrente e à Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Mato Grosso do Sul.

10. Ata nº 25/2017 - Plenário.

11. Data da Sessão: 5/7/2017 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1421-25/17-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Augusto Nardes (Relator), Aroldo Cedraz, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1422/2017 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 023.240/2015-6.

1.1. Apenso: 026.639/2016-5

2. Grupo I - Classe de Assunto: II - Solicitação do Congresso Nacional.

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Interessados: Agência Nacional de Transportes Terrestres (04.898.488/0001-77); Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR (76.669.324/0001-89).

4. Órgão/Entidade: Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.

5. Relator: Ministro Augusto Nardes.

6. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil (SeinfraRodovia).

8. Representação legal: Eliete Ribeiro dos Santos, representando Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil; Débora Goelzer Fraga e outros, representando Agência Nacional de Transportes Terrestres.

9. Acórdão:

VISTO, relatado e discutido este processo de Solicitação do Congresso Nacional, encaminhada pelo então Presidente do Senado Federal, Senador Renan Calheiros, por meio da qual Sua Excelência remete ao Tribunal de Contas da União (TCU) o Requerimento nº 934/2015, de autoria da Exma. Senadora Gleisi Hoffmann, contendo pedido de realização de inspeção no Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (MT) "a fim de examinar o posicionamento e as providências adotadas por aquela Pasta quanto ao acompanhamento das negociações entre o Departamento de Estradas e Rodagem do Paraná (DER/PR) e as concessionárias do Programa de Concessões

do Paraná, com vistas ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão das rodovias federais delegadas ao Estado",

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente solicitação, por preencher os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 38, inciso II, da Lei 8.443/1992; 232, inciso III, do Regimento Interno do TCU; e 4º, inciso I, alínea "a", da Resolução-TCU 215/2008, e, no mérito, considerá-la integralmente atendida;

9.2. assinar prazo de 15 (quinze) dias ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, com fulcro no art. 71, IX, da Constituição Federal, c/c o art. 45 da Lei 8.443/1992 e com o art. 251 do Regimento Interno do TCU, para que passe a exercer a supervisão, a coordenação e o controle sobre os contratos de concessão de rodovias federais administrados pelo Estado do Paraná por força dos Convênios nºs 2, 3, 4, 5, 6 e 7, todos de 1996, por meio da análise e manifestação formal sobre o conteúdo e o impacto de eventuais mudanças de alterações nas avenças que lhe sejam submetidas pelo delegatário, entre outras providências, em atenção à necessária observância dos deveres da União inerentes à sua condição de titular dos bens públicos em questão, ao disposto no art. 10, § 1º, c/c os §§ 2º, 5º e 6º do Decreto-Lei 200/1967 e aos princípios da legalidade estrita e da indisponibilidade do interesse público;

9.3. dar ciência à Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil e ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) de que, em função do disposto nos arts. 24, inciso VIII, e 26, inciso VII e § 5º, da Lei 10.233/2001, bem como da Decisão 1.502/2002-TCU-Plenário, compete à ANTT suceder o extinto DNER (Departamento Nacional de Estradas de Rodagem) enquanto interveniente da União em convênio de delegação da administração de rodovias federais ao ente delegatário, celebrado antes da vigência da referida lei;

9.4. dar ciência à ANTT e ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil de que, por interpretação lógico-extensiva do disposto no art. 26, inciso VI, c/c os §§ 3º e 4º da Lei 10.233/2001, impõe àquela autarquia o dever de se articular com o ente delegatário, encarregado da administração de rodovia federal objeto de convênio de delegação, não apenas para publicação de editais, julgamentos de licitações e celebração dos contratos de concessão, mas para supervisão e controle da execução dos contratos de concessão em andamento, na forma descrita no subitem 9.2; e

9.5. encaminhar cópia do presente acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, à Presidência do Senado Federal, à Senadora Gleisi Hoffmann e aos interessados, em atenção ao disposto no art. 17, inciso II, da Resolução-TCU 215/2008.

10. Ata nº 25/2017 - Plenário.

11. Data da Sessão: 5/7/2017 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1422-25/17-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Augusto Nardes (Relator), Aroldo Cedraz, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1423/2017 - TCU - Plenário

1. Processo TC 014.413/2016-7

2. Grupo I - Classe I - Pedido de Reexame (Aposentadoria).

3. Recorrente: Mercedes Barros de Souza (CPF 271.229.057-72).

4. Unidade: Justiça Federal de Primeiro Grau - RJ.

5. Relatora: ministra Ana Arraes.

5.1. Relator da deliberação recorrida: ministro Benjamin Zymler.

6. Representante do Ministério Público: procurador-geral Paulo Soares Bugarin.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos - Serur.

8. Representação legal: Aracéli Alves Rodrigues (OAB/DF 26.720) e outros.

9. Acórdão:

VISTO, relatado e discutido este pedido de reexame, interposto por Mercedes Barros de Souza contra o acórdão 2.784/2016 - Plenário, que considerou ilegal o ato de alteração de aposentadoria da recorrente.



ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pela relatora, com fundamento no arts. 33 e 48 da Lei 8.443/1992, em:

9.1. conhecer do pedido de reexame e negar-lhe provimento;

9.2. dar ciência desta deliberação à recorrente.

10. Ata nº 25/2017 - Plenário.

11. Data da Sessão: 5/7/2017 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1423-25/17-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Ana Arraes (Relatora), Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1424/2017 - TCU - Plenário

1. Processo TC 004.750/2014-4.

2. Grupo I - Classe de Assunto: V - Relatório de Auditoria.

3. Responsáveis: JM Terraplanagem e Construções Ltda. (24.946.352/0001-00); Skill Engenharia Ltda. (02.991.032/0001-21).

4. Entidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit).

5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil (SeinfraRodoviaAviação).

8. Representação legal:

8.1. Paulo Aristóteles Amador de Sousa, representando Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

8.2. Isadora França Neves (OAB-DF 54.478) e outros, representando Skill Engenharia Ltda.

8.3. João Luís Rocha Gomes (OAB-DF 20.622), representando JM Terraplanagem e Construções Ltda.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de auditoria realizada nas obras de implantação e pavimentação na Rodovia BR-163/PA - Lote 04, entre o km 308,5 e km 313,4, subtrecho Vila Alvorada da Amazônia - Novo Progresso;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. determinar ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que:

9.1.1. conclua o processo de apuração da responsabilidade da empresa executora da obra JM Terraplenagem e Construções Ltda., no prazo de 30 (trinta) dias, quanto à medição irregular de R\$ 767.533,83 (ref. set/2007) no Contrato 40/2009, conforme Nota Técnica do DNIT (peça 58, p. 12-19);

9.1.2. apure as responsabilidades dos seus gestores quanto à demora na autuação e tramitação do processo administrativo que analisa a responsabilidade da empresa construtora JM Terraplenagem e Construções Ltda. referente a medição irregular dos serviços de terraplenagem no Contrato 40/2009 e informe a sua conclusão ao Tribunal no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

9.2. determinar ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, com fundamento no art. 8º da lei 8443/92. c/c art. 197 do RITCU, e o art. 4º da Instrução Normativa TCU 71, de 28/11/2012, que instaure tomada de contas especial visando à apuração dos fatos irregulares, à perfeita identificação dos responsáveis, considerando entre eles a empresa supervisora Skill Engenharia Ltda., a empresa executora da obra JM Terraplenagem e Construções Ltda. e servidores do DNIT, e ao ressarcimento do erário, caso esse restituição não ocorra durante a tramitação do processo de apuração da responsabilidade da empresa executora da obra, JM Terraplenagem e Construções Ltda.

9.3. determinar à SeinfraRodoviaAviação que monitore o cumprimento das determinações anteriores;

9.4. dar ciência do presente acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, ao DNIT e aos demais responsáveis listados nestes autos;

9.5. encerrar os presentes autos, com fundamento no art. 169, inciso V, do Regimento Interno do TCU.

10. Ata nº 25/2017 - Plenário.

11. Data da Sessão: 5/7/2017 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1424-25/17-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro, Ana Arraes e Vital do Rêgo (Relator).

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 1425/2017 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 036.993/2011-5.

1.1. Apenso: 020.705/2015-8.

2. Grupo II - Classe de Assunto: I - Pedido de reexame (Monitoramento).

3. Recorrentes: Antônio Sérgio Alves Vidigal (525.498.107-59); Alessandro Luciani Bonzano Comper (082.558.257-11); Carlo Roberto Simi (330.130.557-15); e Silvani Alves Pereira (233.820.821-87).

4. Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego (extinto).

5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos (Serur).

8. Representação legal: Altamiro Thadeu Frontino Sobreiro (OAB/ES 15.786).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de pedidos de reexame interpostos por Carlo Roberto Simi, Alessandro Luciani Bonzano Comper, Antônio Sérgio Alves Vidigal e Silvani Alves Pereira, todos na qualidade de secretários da Secretaria de Políticas Públicas e Emprego (SPPE) do Ministério do Trabalho e do Emprego (MTE), respectivamente nos períodos de 2009 a 2012, 2/1 a 10/6/2013, 11/6 a 25/9/2013 e 26/9/2013 a 17/12/2014, contra o Acórdão 1.455/2015-TCU-Plenário;

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo relator, em:

9.1. conhecer dos pedidos de reexame de Alessandro Luciani Bonzano Comper, Antônio Sérgio Alves Vidigal e Silvani Alves Pereira, para, no mérito, dar-lhes provimento e afastar as multas que lhes foram impostas pelos itens 9.7, 9.8 e 9.9 do Acórdão 1.455/2015-TCU-Plenário;

9.2. conhecer do pedido de reexame de Carlo Roberto Simi, para, no mérito, negar-lhe provimento;

9.3. dar ciência desta deliberação aos recorrentes.

10. Ata nº 25/2017 - Plenário.

11. Data da Sessão: 5/7/2017 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1425-25/17-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo (Relator).

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 1426/2017 - TCU - Plenário

1. Processo TC 004.887/2017-4.

2. Grupo I - Classe de Assunto VII - Representação (com pedido de Medida Cautelar).

3. Interessados/Responsáveis: não há.

4. Órgãos/Entidades: Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Piauí (Sesapi).

5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo do TCU no Estado do Ceará (Secex-CE).

8. Advogados constituídos nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos referentes a Representação, com pedido de Medida Cautelar, em que são suscitadas possíveis irregularidades em Edital de Licitação lançado pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí (Sesapi) com vistas à con-

tratação, sob Regime Diferenciado de Contratação Integrado (RDC-Presencial 1/2017), de empresa especializada para execução da obra de construção hospitalar do complexo materno - maternidade de referência estadual, com valor estimado de R\$ 96.702.690,18,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente Representação, com base nos arts. 235 e 237, inciso VII, do Regimento Interno-TCU combinado com o art. 113, § 1º, da Lei 8.666, de 21/6/1993, e no art. 103, § 1º, da Resolução-TCU 259, de 7/5/2014, para, no mérito, considerá-la improcedente;

9.2. revogar a Medida Cautelar adotada pelo Relator em 3/5/2017, referendada por este Colegiado na Sessão Ordinária do dia 10/5/2017, e indeferir os pedidos de mérito formulados pela empresa representante relativamente aos procedimentos afetos ao edital do RDC-Presencial 1/2017;

9.3. dar ciência desta decisão à representante e à Sesapi, cientificando este órgão estadual, em especial, acerca das impropriedades verificadas no edital do RDC-Presencial 1/2017 e abaixo detalhadas, as quais poderão ser objeto de ajustes em seus próximos certames que contemplem a aplicação de recursos públicos federais:

9.3.1. não disponibilização, às licitantes e às demais empresas interessadas, das informações referentes às cotações de preços realizadas perante o mercado, tais como parâmetros utilizados na pesquisa (palavras chaves, período, especificações etc.), assim como de cópia da página da web e de outros documentos considerados necessários, fazendo constar ainda os dados inerentes à orçamentação, a exemplo de responsável pela pesquisa, órgão, entidade ou empresa consultada, nome do informante, meio de consulta, data da consulta, URL do site, CNPJ do fornecedor, quantidade, valor e especificação do objeto, bem como condições de pagamento e entrega, conforme sugerido em publicação do TCU denominada Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas (<http://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/orientacoes-para-elaboracao-de-planilhas-orcamentarias-de-obras-publicas.htm>);

9.3.2. estipulação equivocada da data-base do reajustamento dos preços contratados, a qual deveria coincidir com a data de referência técnica do orçamento, qual seja, junho/2016, e não com agosto daquele ano, conforme acabou sendo estipulado no subitem 17.1 do edital após ter sido apresentada impugnação relativamente a este ponto;

9.4. esclarecer à Sesapi que, a despeito da impropriedade relatada no subitem precedente, deverá prevalecer, no âmbito do Contrato 65/2017, a data-base pactuada com o Consórcio Hospital Teresina/Comtermica/Sahliah, qual seja, agosto/2016, segundo expressamente previsto no subitem 4.1 da aludida avença;

9.5. arquivar o presente processo, com base no art. 169, inciso V, do Regimento Interno-TCU.

10. Ata nº 25/2017 - Plenário.

11. Data da Sessão: 5/7/2017 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1426-25/17-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Aroldo Cedraz (Relator), José Múcio Monteiro, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1427/2017 - TCU - Plenário

1. Processo TC 009.180/2012-5.

2. Grupo I - Classe de Assunto: II - Solicitação do Congresso Nacional.

3. Interessada: Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado da Câmara dos Deputados.

4. Unidades Jurisdicionadas: Ministério da Justiça e Segurança Pública; Ministério da Saúde; Ministério do Desenvolvimento Social; Ministério da Defesa; Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública.

8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Solicitação do Congresso Nacional, por meio do qual a Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado da Câmara dos Deputados, ao aprovar a Proposta de Fiscalização e Controle nº 9, solicita a realização de auditoria nos atos de gestão do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator em:

9.1. conhecer da presente Solicitação, por preencher os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 38, inciso I, da Lei nº 8.443/1992; 4º, inciso I, alínea "b", da Resolução-TCU 215/2008, e 232, inciso III, do Regimento Interno-TCU;

9.2. determinar, com fundamento no art. 1º, inciso II, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 1º, inciso II, do Regimento Interno-TCU, a realização de auditoria operacional nos atos de gestão das políticas públicas associadas ao Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, instituído por meio do Decreto 7.179/2010;

9.3. determinar, com fundamento no art. 14, inciso II, da Resolução-TCU 215/2008, a inclusão da auditoria no Plano de Fiscalização do Tribunal, observado o prazo de atendimento da Solicitação previsto no art. 15, inciso II, da citada Resolução, contado a partir da data de reabertura do presente processo;

9.4. encaminhar cópia do Acórdão, acompanhado do Relatório e Voto, à Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado da Câmara dos Deputados.

10. Ata nº 25/2017 - Plenário.

11. Data da Sessão: 5/7/2017 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1427-25/17-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Aroldo Cedraz (Relator), José Múcio Monteiro, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1428/2017 - TCU - Plenário

1. Processo TC 029.389/2014-3.

2. Grupo I - Classe de Assunto: I - Embargos de Declaração (em Representação).

3. Recorrentes: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; Banco do Brasil S.A.

4. Órgão/Entidade: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Raimundo Carreiro.

6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

8. Representação legal:

8.1. Daniel Kobayashi de Pinho (35919/OAB-DF) e outros, representando Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;

8.2. Aline Crivelari (230844/OAB-SP) e outros, representando Banco do Brasil S.A.;

8.3. Diego Soares Pereira (34123/OAB-DF) e outros, representando Banco do Nordeste do Brasil S.A.

8.4. Fabrini Muniz Galo (108596/OAB-RJ) e outros, representando Empresa de Pesquisa Energética;

8.5. José Vicente Fortini e outros, representando Furnas Centrais Elétricas;

8.6. Carlos Fernando Correia da Costa e outros, representando Indústrias Nucleares do Brasil S.A.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos referentes aos Embargos de Declaração opostos pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, contra o Acórdão 2600/2016-TCU-Plenário;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, com fulcro nos artigos 32, II, e 34 da Lei 8.443/1992 c/c art. 287 do Regimento Interno do TCU e diante das razões expostas pelo relator, em:

9.1. conhecer dos Embargos de Declaração opostos pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, para, no mérito, rejeitá-los;

9.2. indeferir os pedidos de ingresso nos autos como interessado formulados pelo Banco do Brasil S.A. e pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com fundamento no art. 146, § 2º, do Regimento Interno;

9.3. não conhecer dos Embargos de Declaração opostos pelo Banco do Brasil S.A.;

9.4. indeferir os pedidos de vistas dos autos formulados por Indústrias Nucleares do Brasil - INB, Banco do Brasil S.A., Furnas Centrais Elétricas e Empresa de Pesquisa Energética, com fundamento no art. 163 do Regimento Interno;

9.5. dar ciência do presente Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam, ao embargante, ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., ao Banco do Brasil S.A., à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a Indústrias Nucleares do Brasil (INB), a Furnas Centrais Elétricas e à Empresa de Pesquisa Energética.

10. Ata nº 25/2017 - Plenário.

11. Data da Sessão: 5/7/2017 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1428-25/17-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Aroldo Cedraz (Relator), José Múcio Monteiro, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1429/2017 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 032.646/2015-1.

2. Grupo II - Classe de Assunto: III - Consulta.

3. Interessados/Responsáveis: não há.

4. Órgão/Entidade: Superior Tribunal de Justiça.

5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos referentes à Consulta formulada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Superior Tribunal de Justiça acerca da possibilidade de aquela Corte Superior pagar a membro que nela toma posse, juntamente com o valor dos subsídios, Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI oriunda de quintos/décimos adquiridos por força de decisão judicial transitada em julgado e/ou administrativa, incorporados na época em que ocupava cargo da Magistratura ou do Ministério Público Federal, em face da superveniência de acórdão definitivo proferido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário 587.371/DF, que teve repercussão geral reconhecida;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, com fundamento no art. 1º, inciso XVII e § 2º da Lei 8.443/1992 e nos arts. 264 e 265 do Regimento Interno do TCU e diante das razões expostas pelo relator, em:

9.1. conhecer da presente Consulta, na parte que se refere à decisão administrativa, por atender os requisitos legais e regimentais, para esclarecer ao consulente não ser possível pagar a membro que toma posse no Superior Tribunal de Justiça, juntamente com o valor dos subsídios, Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI) oriunda de quintos/décimos adquiridos por força de decisão administrativa, incorporados na época em que ocupava cargo da Magistratura ou do Ministério Público Federal, em decorrência do disposto no art. 39, § 4º, da Constituição Federal;

9.2. não conhecer da presente Consulta, na parte que se refere à decisão judicial transitada em julgado, por não atender os requisitos legais e regimentais;

9.3. dar ciência desta deliberação, bem como do Relatório e do Voto que a fundamentam, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Superior Tribunal de Justiça; e

9.4. arquivar o presente processo.

10. Ata nº 25/2017 - Plenário.

11. Data da Sessão: 5/7/2017 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1429-25/17-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Aroldo Cedraz (Relator), José Múcio Monteiro, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1430/2017 - TCU - Plenário

1. Processo TC 037.097/2011-3.

1.1. Apenso: 014.663/2009-9.

2. Grupo I - Classe de Assunto: I - Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)

3. Recorrente: Encomind Engenharia Ltda. (14.915.029/0001-08).

4. Órgão/Entidade: Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil; Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (04.892.707/0001-00).

5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro José Múcio Monteiro.

6. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo no Estado de Mato Grosso (Secex-MT).

8. Representação legal:

8.1. Marcelo Aparecido Batista Seba (15.816/OAB-DF) e outros, representando Encomind Engenharia Ltda.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Reconsideração interposto pela empresa Encomind Engenharia Ltda. contra o Acórdão 949/2016-TCU-Plenário, que a condenou em débito, solidariamente a outros dois responsáveis, em decorrência de irregularidade verificada na execução do Contrato PD/11-003/97, celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e a recorrente para a execução de serviços de manutenção na BR-070/MT;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo relator, com fundamento nos arts. 32, I e 33 da Lei 8.443/1992 e no art. 285 do Regimento Interno, em:

9.1. conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pela empresa Encomind Engenharia Ltda. e, no mérito, negar-lhe provimento;

9.2. em conformidade com o disposto no art. 143, inciso V, alínea "d", do Regimento Interno e no Enunciado n. 145 da Súmula de Jurisprudência predominante no Tribunal de Contas da União, promover as seguintes correções na redação do Acórdão 949/2016-TCU-Plenário, por inexatidão material, mantendo-se inalterados os demais termos da referida deliberação:

9.2.1. no item 3, onde se lê "(...) Rogério Gonzalez Alves (...), leia-se "(...) Rogério Gonzales Alves (...)"

9.2.2. nos itens 3 e 9.2, onde se lê "(...) Encomind Engenharia Comércio e Indústria Ltda. (CNPJ 14.915.029/0001-08) (...)", leia-se "(...) Encomind Engenharia Ltda. (CNPJ 14.915.029/0001-08) (...)";

9.3. determinar à Secretaria de Controle Externo no Estado do Mato Grosso que dê conhecimento deste acórdão e do Acórdão 949/2016-TCU-Plenário, acompanhados dos respectivos relatórios e votos, a todos os responsáveis e interessados e à Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso.

10. Ata nº 25/2017 - Plenário.

11. Data da Sessão: 5/7/2017 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1430-25/17-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Aroldo Cedraz (Relator), José Múcio Monteiro, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1431/2017 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 034.272/2016-0.

2. Grupo I - Classe de Assunto: III - Consulta.

3. Interessados/Responsáveis: não há.

4. Órgão: Ministério do Turismo.

5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.



- 6. Representante do Ministério Público: não atuou.
- 7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).
- 8. Representação legal: Eduardo Henrique Maia Bismarck (OAB/DF 23.889) e outros.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de consulta formulada pelo Ministro do Turismo, Exmo. Sr. Marx Beltrão, acerca da "aplicação da teoria da imprevisão e da possibilidade de recomposição do equilíbrio contratual em razão de variações cambiais ocorridas devido a oscilações naturais dos fatores de mercado".

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário e diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1.conhecer da presente consulta, uma vez que se encontram satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 264, inciso VI, §§ 1º e 2º, e art. 265 do Regimento Interno;

9.2. nos termos do art. 1º, inciso XVII, da Lei 8.443/1992, responder ao consulente que, em atendimento ao Ofício 63/2016/GM/MTur:

9.2.1. a variação da taxa cambial (para mais ou para menos) não pode ser considerada suficiente para, isoladamente, fundamentar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Para que a variação do câmbio seja considerada um fato apto a ocasionar uma recomposição nos contratos, considerando se tratar de fato previsível, deve culminar consequências incalculáveis (consequências cuja previsão não seja possível pelo gestor médio quando da vinculação contratual), fugir à normalidade, ou seja, à flutuação cambial típica do regime de câmbio flutuante e, sobretudo, acarretar onerosidade excessiva no contrato a ponto de ocasionar um rompimento na equação econômico-financeira, nos termos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993;

9.2.2. especificamente nos casos de contratos que tenham por objeto principal a prestação de serviços firmados em real e executados no exterior, a variação cambial inesperada, súbita e significativa poderá ser suficiente para fundamentar a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, em relação apenas aos insumos humanos e materiais adquiridos na localidade de prestação dos serviços desde que possa retardar ou impedir a execução do contrato. Nesse caso, a recomposição não deve incidir sobre itens da planilha de custos da contratada precificados por meio de índices ou percentuais aplicados sobre outros itens de serviços (a exemplo da taxa de administração) que incidam sobre os insumos executados no exterior;

9.2.3. o reajuste e a recomposição possuem fundamentos distintos. O reajuste, previsto no art. 40, XI, e 55, III, da Lei 8.666/1993, visa remediar os efeitos da inflação. A recomposição, prevista no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993, tem como fim manter equilibrada a relação jurídica entre o particular e a Administração Pública quando houver desequilíbrio advindo de fato imprevisível ou previsível com consequências incalculáveis. Assim, ainda que a Administração tenha aplicado o reajuste previsto no contrato, justifica-se a aplicação da recomposição sempre que se verificar a presença de seus pressupostos;

9.2.4. o reequilíbrio contratual decorrente da recomposição deve levar em conta os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, que não se confundem com os critérios de reajuste previstos contratualmente. Portanto, a recomposição concedida após o reajuste deverá recuperar o equilíbrio econômico-financeiro apenas aos fatos a ela relacionados. Na hipótese de ser possível um futuro reajuste após concedida eventual recomposição, a Administração deverá estabelecer que esta recomposição vigorará até a data de concessão do novo reajuste, quando então deverá ser recalculada, de modo a expurgar da recomposição a parcela já contemplada no reajuste e, assim, evitar a sobreposição de parcelas concedidas, o que causaria o desequilíbrio em prejuízo da contratante.

9.2.5. cabe ao gestor, agindo com a desejável prudência e segurança, ao aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, fazer constar dos autos do processo, análise que demonstre, inequivocamente, os seus pressupostos, de acordo com a teoria da imprevisão, juntamente com análise global dos custos da avença, incluindo todos os insumos relevantes e não somente aqueles sobre os quais tenha havido a incidência da elevação da moeda estrangeira, de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença, além da comprovação de que, para cada item de serviço ou insumo, a contratada efetivamente contraiu a correspondente obrigação em moeda estrangeira, no exterior, mas recebeu o respectivo pagamento em moeda nacional, no Brasil, tendo sofrido, assim, o efetivo impacto da imprevisível ou inevitável álea econômica pela referida variação cambial;

9.3. indeferir o pedido da empresa Bydisplay Projetos e Estandes Ltda. para figurar como parte interessada;

9.4. encaminhar cópia deste acórdão ao Ministro do Turismo, ao Instituto Brasileiro de Turismo (Embratur) e à empresa Bydisplay Projetos e Estandes Ltda.;

9.5. arquivar os presentes autos nos termos do art. 169, inciso V, do Regimento Interno/TCU.

10. Ata nº 25/2017 - Plenário.
11. Data da Sessão: 5/7/2017 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1431-25/17-P.

13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), José Múcio Monteiro, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo (Relator).

13.2. Ministra que não participou da votação: Ana Arraes.
13.3. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho (Revisor) e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1432/2017 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 014.401/2015-0
2. Grupo II - Classe V - Relatório de Auditoria
3. Interessado: Tribunal de Contas da União
4. Unidade: Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras)
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidades Técnicas: SecexEstataisRJ e SecexAmbiental
8. Advogados constituídos nos autos: Adriano Marques Manso (114.483/OAB-RJ) e outros, representando a Petróleo Brasileiro S.A.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de auditoria realizada na Petrobras, com intuito de verificar as providências adotadas pela companhia em decorrência da aplicação de multas referentes ao descumprimento de normas de licenciamento ambiental, entre os exercícios de 2012 a 2014.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, com fundamento nos arts. 169 e 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU c/c os arts. 43 e 44 da Resolução TCU 259/2014, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1 recomendar ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, ao Ministério de Minas e Energia (MME), ao Ministério do Meio Ambiente (MMA) e à Petrobras que avaliem a conveniência e a oportunidade de analisar, discutir a eficácia ou rever dispositivos da Resolução Conama 393/2007, notadamente seus arts. 5º, 6º, 10 e 15, com vistas a torná-la exequível por parte das unidades de produção de petróleo e gás offshore que não podem realizar o método gravimétrico para medição do teor de óleo e graxa especificado (limites diários e mensais previstos no caput do art. 5º da referida norma) antes do descarte de efluentes ao mar, já que este método somente pode ser realizado em laboratório localizado em terra;

9.2. determinar à SecexAmbiental que constitua processo apartado com o fim de aprofundar as análises a respeito da responsabilidade administrativa por infrações ambientais, nos termos da Lei 9.605/1998, art. 72, § 3º, e do Decreto 6.514/2008, art. 3º, § 2º;

9.3. arquivar os presentes autos.
10. Ata nº 25/2017 - Plenário.
11. Data da Sessão: 5/7/2017 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1432-25/17-P.

13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), José Múcio Monteiro (Relator), Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.
13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1433/2017 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 021.324/2008-6
1.1. Apensos: TC 000.865/2014-1, TC 014.044/2010-2, TC 045.002/2012-6, TC 014.758/2010-5, TC 014.347/2015-6, TC 016.126/2012-2 e TC 030.886/2015-5

2. Grupo I - Classe de Assunto: I - Pedido de Reexame (em Representação)

3. Recorrentes: Consórcio Terraplenagem Comperj (CNPJ: 09.455.260/0001-26) e Petróleo Brasileiro S.A. (CNPJ: 33.000.167/0001-01)

4. Unidade: Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras)
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Benjamin Zymler

6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidades Técnicas: Serur e SeinfraPetróleo
8. Advogados constituídos nos autos: Tathiane Vieira Viggiano Fernandes (OAB/DF 27.154), Laís Estorani de Faria (OAB/MG 131.272), Taísa Oliveira Maciel (OAB/RJ 118.488), Alexandre Aroeira Salles (OAB/DF 28.108), Carolina Bastos Lima Brum (OAB/RJ 135.071) e outros

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam, originariamente, de representação para apurar eventual superfaturamento nas obras de terraplenagem, drenagem e implantação deanel viário na área do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (Comperj), agora em fase de análise de pedidos de reexame, interpostos pelo Consórcio Terraplenagem Comperj e pela Petrobras, contra o Acórdão 666/2015 - Plenário, que determinou a imediata execução das garantias contratuais.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, com base no art. 45 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 276, § 5º, do Regimento Interno, em:

9.1. determinar à Petrobras que adote todas as medidas necessárias à pronta recomposição das garantias oferecidas pelas empresas Andrade Gutierrez Engenharia S.A., Construtora Norberto Odebrecht S.A. e Construtora Queiroz Gaivão S.A. relativamente ao Contrato de Terraplenagem 0800.0040907.08.2 e que apenas aceite a substituição do seguro bancário por outros compromissos desde que estejam lastreados em bens ou direitos desimpedidos, certos, líquidos e exigíveis, informando ao Tribunal, em 30 (trinta) dias, o resultado obtido;

9.2. restituir os autos à Secretaria de Recursos para que monitore o cumprimento da determinação acima e dê prosseguimento ao exame do mérito dos recursos.

10. Ata nº 25/2017 - Plenário.
11. Data da Sessão: 5/7/2017 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1433-25/17-P.

13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), José Múcio Monteiro (Relator), Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro que alegou impedimento na Sessão: Vital do Rêgo.

13.3. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 1434/2017 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 024.295/2014-0
2. Grupo II - Classe de Assunto: IV - Tomada de Contas Especial

3. Responsáveis: Fernando Araújo Filho, ex-prefeito, (CPF: 161.658.964-72); Prestacon - Prestadora de Serviços Construções Ltda. (CNPJ: 04.904.242/0001-60); DJ Construções Ltda. (CNPJ: 03.592.746/0001-20); Vertical Construtora e Imobiliária Ltda. (CNPJ: 04.248.408/0001-38); Jácson de Andrade Fablício (CPF: 038.624.694-76); João Freitas de Souza (CPF: 376.955.174-53) e Robério Saraiva Grangeiro (CPF: 040.131.404-97), sócios das empresas

4. Unidade: Prefeitura Municipal de Soledade/PB
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
7. Unidade Técnica: Secex/PB
8. Advogado constituído nos autos: José César Muniz Fechine (OAB/PB 11.824)

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pela Fundação Nacional de Saúde (Funasa), em razão de irregularidades na execução do Convênio 2.997/2001, firmado com a Prefeitura Municipal de Soledade/PB, cujo objeto era a construção de melhorias sanitárias domiciliares (MSD).

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário e ante as razões expostas pelo Relator, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 12, § 3º, 16, inciso III, alíneas "b" e "d", 19, caput, 23, inciso III; e 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso I; 209, incisos II e IV; 210; e 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno do TCU, em:

9.1. julgar irregulares as contas de Fernando Araújo Filho, com fundamento no art. 16, inciso III, alíneas "b" e "d", da Lei 8.443/1992, bem como da Prestacon - Prestadora de Serviços Construções Ltda., DJ Construções Ltda., Vertical Construtora e Imobiliária Ltda., Jácson de Andrade Fablício, João Freitas de Souza e Robério Saraiva Grangeiro, com fundamento no art. 16, inciso III, alínea "d", da referida lei;

9.2. condenar solidariamente Fernando Araújo Filho, Robério Saraiva Grangeiro, Jácson de Andrade Fablício, e Prestacon - Prestadora de Serviços Construções Ltda. ao pagamento das importâncias abaixo relacionadas, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora, calculados a partir das respectivas datas de ocorrência, fixando-lhes o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovarem, perante o Tribunal, o recolhimento das dívidas aos cofres da Fundação Nacional de Saúde (Funasa), na forma prevista na legislação em vigor:

Data	Valor (R\$)
17/07/2003	20.000,00
18/07/2003	7.500,00
18/07/2003	32.500,00
22/07/2003	10.000,00

9.3. autorizar, desde logo, a cobrança judicial da dívida, caso não atendidas as notificações;

9.4. encaminhar cópia desta deliberação, bem como do relatório e do voto que a fundamentam, à Procuradoria da República no Estado da Paraíba, para adoção das medidas que entender cabíveis.

10. Ata nº 25/2017 - Plenário.
11. Data da Sessão: 5/7/2017 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1434-25/17-P.

13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), José Múcio Monteiro (Relator), Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 1435/2017 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 022.552/2016-2.
2. Grupo I - Classe de Assunto: III - Consulta.
3. Interessado: Ministro do Turismo.
4. Órgão: Ministério do Turismo.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo do Desenvolvimento Econômico (SecexDesenvolvimento).
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de consulta formulada pelo então Ministro do Turismo Alberto Alves, relacionada à "exigência de contratos de exclusividade de artistas consagrados em eventos objeto de convênios firmados no âmbito do Ministério do Turismo".

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão plenária, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. conhecer da consulta, por atender aos requisitos de admissibilidade;

9.2. responder ao consulente que:

9.2.1. a apresentação apenas de autorização/atesto/carta de exclusividade que confere exclusividade ao empresário do artista somente para o(s) dia(s) correspondente(s) à apresentação deste, sendo ainda restrita à localidade do evento, não atende aos pressupostos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993, representando impropriedade na execução do convênio;

9.2.2. do mesmo modo, contrariam o sobredito dispositivo legal as situações de contrato de exclusividade - entre o artista/banda e o empresário - apresentado sem registro em cartório, bem como de não apresentação, pelo conveniente, do próprio contrato de exclusividade;

9.2.3. tais situações, no entanto, podem não ensejar, por si sós, o julgamento pela irregularidade das contas tampouco a condenação em débito do(s) responsável(is), a partir das circunstâncias inerentes a cada caso concreto, uma vez que a existência de dano aos cofres públicos, a ser comprovada mediante instauração da devida tomada de contas especial, tende a se evidenciar em cada caso, entre outras questões, quando:

9.2.3.1. houver indícios de inexecução do evento objeto do convênio; ou

9.2.3.2. não for possível comprovar o nexo de causalidade, ou seja, que os pagamentos tenham sido recebidos pelo artista ou por seu representante devidamente habilitado, seja detentor de contrato de exclusividade, portador de instrumento de procuração ou carta de exclusividade, devidamente registrados em cartório.

9.3. enviar cópia deste acórdão, acompanhado do relatório e do voto que o fundamentam, ao Ministro do Turismo;

9.4. determinar o arquivamento do presente processo.

10. Ata nº 25/2017 - Plenário.

11. Data da Sessão: 5/7/2017 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1435-25/17-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), José Múcio Monteiro, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti (Revisor), Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1436/2017 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 001.511/2014-9.

1.1. Apenso: 016.343/2014-0.

2. Grupo II - Classe de Assunto: I - Embargos de Declaração (Representação).

3. Recorrentes: Fabricio Carlos Araújo da Silva (729.851.431-87); Fernanda Maria Queiroga da Fonte Ribeiro (000.037.027-40); Francisco Cassiano Sobrinho (207.286.118-72); Júlio César Versiani Teixeira (120.384.401-82); Luis Afonso Bermudez (265.056.900-00); Renan Mendes Rocha (143.839.851-49).

4. Órgão: Fundação Universidade de Brasília.

5. Relator: Ministro Bruno Dantas.

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Bruno Dantas.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).

8. Representação legal:

8.1. Eduardo Han (OAB-DF 11.714) e outros, representando Fabricio Carlos Araújo da Silva, Fernanda Maria Queiroga da Fonte Ribeiro, Francisco Cassiano Sobrinho, Luis Afonso Bermudez e Renan Mendes Rocha.

8.2. José Luis Wagner (OAB-DF 17.183) e outros, representando Júlio César Versiani Teixeira.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes embargos de declaração opostos por Fabricio Carlos Araújo da Silva, Fernanda Maria Queiroga da Fonte Ribeiro, Francisco Cassiano Sobrinho, Júlio César Versiani Teixeira, Luis Afonso Bermudez e Renan Mendes Rocha (peças 278, 284 e 285) contra o Acórdão 737/2017-TCU-Plenário, por meio do qual o Tribunal apreciou representação acerca de irregularidades perpetradas em contratações emergenciais sucessivas de serviços de vigilância e limpeza e, no que interessa aos embargantes, imputou-lhes multas entre R\$ 3.000,00 e R\$ 12.000,00,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992, conhecer e rejeitar os presentes embargos de declaração, mantendo inalterado o Acórdão 737/2017-TCU-Plenário;

9.2. dar ciência desta deliberação aos embargantes.

10. Ata nº 25/2017 - Plenário.

11. Data da Sessão: 5/7/2017 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1436-25/17-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), José Múcio Monteiro, Ana Arraes, Bruno Dantas (Relator) e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 1437/2017-TCU-Plenário

1. Processo TC 005.648/2017-3.

2. Grupo II - Classe de Assunto: I Embargos de declaração (Representação).

3. Embargante: Construtora Passarelli Ltda (60.625.829/0001-01).

4. Órgão: Secretaria de Infraestrutura Hídrica.

5. Relator: Ministro Bruno Dantas.

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Bruno Dantas.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Infraestrutura Hídrica, de Comunicações e de Mineração (SeinfraCOM).

8. Representação legal: Edson Carvalho Vidigal (263567/OAB-SP) e outros, representando Construtora Passarelli Ltda.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes embargos de declaração opostos pela Construtora Passarelli Ltda. (CNPJ 60.625.829/0001-01), líder do Consórcio São Francisco Eixo Norte, contra o Acórdão 835/2017-TCU-Plenário, por meio do qual não foi conhecido agravo interposto pela ora embargante em face de decisão que indeferiu pedido de medida cautelar.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante os motivos expostos pelo Relator, em:

9.1. conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração, com fulcro no art. 34 da Lei 8.443/1992;

9.2. reformar o dispositivo do Acórdão 835/2017-TCU-Plenário para conferir-lhe a seguinte redação:

"Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 144, § 2º, 146 e 282 do Regimento Interno do TCU, em indeferir o pedido de ingresso como parte interessada formulado pela Construtora Passarelli Ltda (60.625.829/0001-01), por não preencher os requisitos regimentais; não conhecer do presente agravo, em razão da ausência de legitimidade e interesse recursal da agravante para atuar nesta seara recursal, e em dar ciência desta deliberação à recorrente e à unidade jurisdicionada";

9.3. manter inalterados os demais termos do acórdão embargado;

9.4. dar ciência deste acórdão, acompanhado do relatório e do voto que o fundamentam, à embargante.

10. Ata nº 25/2017 - Plenário.

11. Data da Sessão: 5/7/2017 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1437-25/17-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), José Múcio Monteiro, Ana Arraes, Bruno Dantas (Relator) e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 1439/2017 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 022.388/2016-8.

2. Grupo I - Classe de Assunto: V - Relatório de Auditoria

3. Responsáveis: Antônio Alves de Souza (114.302.901-10); Carlos Roberto Ribeiro de Moraes (000.005.824-68); Daniel Fogaça (596.134.408-87); Gilliat Hanois Falbo Neto (213.304.254-72); Rodrigo Sergio Garcia Rodrigues (393.609.971-53); Ronaldo Ramos Laranjeira (042.038.438-39); Silas de Souza da Silva (421.708.001-82).

4. Órgãos/Entidades: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM; Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira - Imip; Missão Evangélica Caiuá; Secretaria Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde - Sesai; Fundo Nacional de Saúde - FNS; Secretaria Executiva do Ministério da Saúde (00.394.544/0005-09).



- 5. Relator: Ministro Bruno Dantas.
- 6. Representante do Ministério Público: não atuou.
- 7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Mato Grosso (Secex/MT).
- 8. Representação legal: não há
- 9. Acórdão:

Visto, relatado e discutido este Relatório de Auditoria com objetivo de verificar a conformidade da gestão dos recursos repassados por meio dos convênios firmados em 2014 e 2015 pelo Ministério da Saúde com entidades beneficentes de assistência social voltadas para a execução de ações complementares na atenção à saúde dos povos indígenas.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. determinar à Sesai, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, e art. 250, inciso II, do RI-TCU, e em razão dos indícios verificados de acumulação indevida de jornadas de trabalho incompatíveis, com potencial descumprimento dos termos dos convênios no âmbito do SasiSUS, que exija das convenientes que todos os profissionais atualmente contratados e ativos comprovem junto às entidades a compatibilidade de seus vínculos adicionais, e encaminhe ao TCU, em até 120 (cento e vinte) dias, a contar da ciência da presente deliberação, os resultados consolidados dessa apuração e as medidas adotadas para correção das irregularidades encontradas;

9.2. determinar à Sesai, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, e art. 250, inciso II, do RI-TCU, e em razão de a fiscalização na execução dos convênios estar em desacordo com o art. 68, incisos I e III, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP Nº 507/2011, art. 8º, incisos I, II e III, da Portaria Sesai 15/2014, que realize e apresente a este Tribunal, em até noventa dias, de forma consolidada, um diagnóstico apropriado da situação de cada Distrito Sanitário Especial Indígena, que seja capaz de responder:

9.2.1. se há deficiência ou irregularidade na fiscalização dos convênios em cada Dsei;

9.2.2. quais são as causas dessa(s) deficiência(s) ou irregularidade(s), tais como:

9.2.2.1. o fiscal não possui perfil para a função;

9.2.2.2. o fiscal não recebeu treinamento adequado para o desempenho desta função;

9.2.2.3. ausência de manual descrevendo a rotina das atividades e como devem ser realizadas as análises das informações essenciais à fiscalização dos convênios;

9.2.2.4. ausência de *check list* para auxiliar o trabalho do fiscal, permitindo certificar que todos os procedimentos previstos em manual ou norma foram devidamente realizados;

9.2.2.5. o fiscal é responsável por desempenhar atividades de outra natureza que são incompatíveis com suas atribuições como fiscal; ou

9.2.2.6. qualquer outra causa diagnosticada pela Sesai e seus Dsei que esteja comprometendo a atividade de fiscalização das ações de saúde no âmbito do SasiSUS;

9.3. determinar à Sesai, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, e art. 250, inciso II, do RI-TCU, que apresente a este Tribunal, em complementação à medida determinada no item 9.2 supra, em até noventa dias após seu atendimento, plano de ação consolidado, com base no referido diagnóstico, contendo os prazos, os setores responsáveis e as medidas previstas para sanar as deficiências e aprimorar a fiscalização da aplicação dos recursos federais em cada um dos Dsei, tais como, entre outras medidas que julgar necessárias:

9.3.1. desenvolver oficinas de capacitação dos servidores designados como fiscais a fim de capacitá-los a exercer plenamente suas atribuições de acordo com todos os normativos aplicáveis;

9.3.2. elaborar manual de procedimentos que padronize e detalhe as atividades dos fiscais, caso o existente não esteja atendendo plenamente às necessidades da atividade de fiscalização;

9.3.3. desenvolver *check list* dos procedimentos previstos no manual, a fim de controlar se todas as atividades realizadas pelos fiscais foram devidamente realizadas e concluídas; e

9.3.4. substituir o fiscal caso ele não possua perfil para desempenhar a função;

9.4. determinar à Sesai, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, e art. 250, inciso II, do RI-TCU, que passe a exigir das entidades proponentes de novos convênios desta natureza que discriminem nos respectivos planos de trabalhos a composição dos gastos administrativos previstos, especialmente a demonstração da estrutura de pessoal necessária para sua gestão, atendendo assim ao art. 52, parágrafo único, da Portaria Interministerial 507/2011;

9.5. determinar à Sesai, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, e art. 250, inciso II, do RI-TCU, que adote as medidas cabíveis para que as entidades beneficiadas dos convênios firmados no âmbito do SasiSUS devolvam aos cofres do FNS os montantes destinados a pagamento de despesas administrativas que não foram executadas, o que corresponde a aproximadamente R\$ 28 milhões para os exercícios de 2014 e 2015;

9.6. recomendar à Sesai, com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, e em razão dos indícios verificados de acumulação indevida de jornadas de trabalho incompatíveis, com potencial descumprimento dos termos dos convênios no âmbito do SasiSUS, que passe a exigir das entidades conveniadas, na oportunidade em que selecionar novos profissionais de saúde para atuar no referido subsistema, a análise da compatibilidade do cumprimento da jornada de trabalho a ser contratada quando estes profissionais possuírem mais vínculos trabalhistas;

9.7. recomendar à Sesai, com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que avalie a conveniência e a oportunidade de revisar seus normativos internos para que passem a atribuir aos fiscais dos convênios que dão suporte ao SasiSUS a competência de fiscalizar as despesas administrativas dessas avenças;

9.8. recomendar ao Fundo Nacional de Saúde, com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que avalie a conveniência e a oportunidade de realizar, periodicamente, cruzamentos de dados a fim de detectar indícios de vínculos trabalhistas adicionais e incompatíveis entre os profissionais de saúde contratados pelas entidades conveniadas, e remeter os resultados à Sesai para adoção de providências cabíveis;

9.9. encaminhar à Sesai o resultado dos cruzamentos de dados em que foram detectados 1.398 profissionais contratados pelas entidades beneficiadas dos convênios firmados no âmbito do SasiSUS, com indícios de possuírem outros vínculos empregatícios cujas jornadas somadas superaram 60 horas semanais em algum período entre os anos de 2014 e 2015 (peça 24 - item não digitalizável);

9.10. encaminhar cópia da presente deliberação e o resultado do cruzamento de dados aos tribunais de contas dos estados em que foram detectados indícios de agentes públicos estaduais e municipais contratados pelas entidades beneficiadas dos convênios firmados no âmbito do SasiSUS, cujas jornadas de trabalho somadas superaram 60 horas semanais, a fim de que esses órgãos possam adotar as providências que entenderem oportunas e convenientes (peça 24 - item não digitalizável);

9.11. encaminhar cópia desta deliberação, acompanhada do Voto e Relatório que a fundamentam, para a Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara dos Deputados instaurada para investigar a atuação da Funai e do Incra na demarcação de terras indígenas e de remanescentes de quilombos, de acordo com o Requerimento 208/2016, em consonância com o item 9.2 do Acórdão 2.187/2016-TCU-Plenário;

9.12. Apensar o presente processo ao TC 015.938/2016-6 (SCN), com fulcro no art. 169, inciso I, do Regimento Interno do TCU e no art. 36 da Resolução -TCU 259/2014, levantando seu sobrestamento e considerando integralmente atendida a solicitação do Congresso Nacional, em sintonia com o item 9.7 do Acórdão 2.187/2016-TCU-Plenário;

9.13. determinar à Secretaria de Controle Externo no Estado de Mato Grosso - Secex/MT que monitore o cumprimento das determinações contidas nos itens 9.1 a 9.5 desta deliberação.

10. Ata nº 25/2017 - Plenário.

11. Data da Sessão: 5/7/2017 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1439-25/17-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), José Múcio Monteiro, Ana Arraes, Bruno Dantas (Relator) e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 1440/2017 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 030.739/2013-6.

2. Grupo I - Classe de Assunto: V - Relatório de Auditoria.

3. Interessado: Congresso Nacional (vinculador).

4. Entidade: Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

5. Relator: Ministro Bruno Dantas.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária e Ferroviária (SeinfraPortoferrovia).

8. Representação legal: Silvia Regina Schmitt (OAB/DF 38.717) e outros, representando Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Relatório de Auditoria, apartado do TC 009.099/2013-1 (Fiscobras 2013), constituído por força do item 9.4.1 do Acórdão 2.174/2013-TCU-Plenário, que apreciou irregularidades relativas ao Contrato 59/2009, cujo objeto era a construção do Lote 10 da Ferrovia Norte-Sul (FNS).

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. determinar à SeinfraPortoferrovia a autuação de processo específico para monitorar os subitens 9.1 e 9.2 do Acórdão 1.435/2015-TCU-Plenário, em atendimento ao subitem 9.3 da mencionada decisão;

9.2. encaminhar cópia deste acórdão, acompanhado do relatório e do voto que o fundamentam, à Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.; e

9.3. apensar estes autos ao processo que vier a ser constituído por força do subitem 9.1 retro, com fundamento no art. 40 da Resolução-TCU 259/2014.

10. Ata nº 25/2017 - Plenário.

11. Data da Sessão: 5/7/2017 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1440-25/17-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), José Múcio Monteiro, Ana Arraes, Bruno Dantas (Relator) e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 1441/2017 - TCU - Plenário

1. Processo TC-011.318/2008-5

2. Grupo: II - Classe: I - Assunto: Embargos de declaração (Tomada de Contas Especial).

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Interessada: Érika Hatano Routledge (042.823.257-47).

3.2. Responsáveis: Alexandre Cabana de Queiroz Andrade (013.636.947-23); Carla Sueli Barbosa (851.719.056-49); Consórcio Palma Engenharia Ltda./Fujita Engenharia Ltda. (06.593.156/0001-00); Cristiano Orem de Andrade (602.348.811-00); Edson Collet Ibiapina (262.779.053-68); Erika Hatano Routledge (042.823.257-47); Eurico de Salles Cidade (130.671.680-20); Marcele Simone Camara de Andrade (591.240.917-15); Mauricio Kuehne (001.610.129-49); Mário Massao Kobayashi (238.418.001-06); Oscar Apolonio do Nascimento Filho (513.002.731-00); Ricardo Paes Barreto Neto (007.789.368-99)

4. Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Penitenciário Nacional.

5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

6. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

7. Unidade técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Urbana (SeinfraUrb).

8. Representação legal:

8.1. Vania Marquez Saraiva (5460/OAB/DF) e outros, representando Erika Hatano Routledge.

8.2. Jailton Zanon da Silveira (77.366/OAB/RJ) e outros, representando Caixa Econômica Federal.

8.3. Lincoln de Souza Chaves (1.398A/OAB/DF) e outros, representando Eurico de Salles Cidade.

8.4. Natanael Grangeiro Cortez (19890/OAB/CE), representando Consórcio Palma Engenharia Ltda./Fujita Engenharia Ltda.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração opostos ao Acórdão 740/2017-Plenário (peça 140), manejados por Érika Hatano Routledge,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, e com fundamento no art. 34 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 287 do Regimento Interno deste Tribunal, em:

9.1. conhecer dos embargos de declaração opostos por Érika Hatano Routledge para, no mérito, rejeitá-los;

9.2. encaminhar os autos à Serur, para exame de admissibilidade das demais peças recursais interpostas; e

9.3. dar ciência deste acórdão, bem como das peças que o fundamentam, à embargante.

10. Ata nº 25/2017 - Plenário.

11. Data da Sessão: 5/7/2017 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1441-25/17-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), José Múcio Monteiro, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator).

13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 1442/2017 - TCU - Plenário

1. Processo TC 004.472/2017-9

2. Grupo II - Classe I - Embargos de Declaração (Representação).

3. Embargante: Agência Nacional de Transportes Aquaviários - Antaq.

4. Unidades: Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA e Agência Nacional de Transportes Aquaviários - Antaq.

5. Relatora: ministra Ana Arraes.

5.1. Relatora da deliberação recorrida: ministra Ana Arraes.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: não atuou.

8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os embargos de declaração opostos pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários - Antaq contra o acórdão 588/2017 - Plenário.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pela relatora e com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 287 do Regimento Interno, em:

9.1. conhecer destes embargos de declaração e rejeitá-los;

9.2 dar ciência desta deliberação, bem como do relatório e do voto que a fundamentaram, à embargante e ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.

10. Ata nº 25/2017 - Plenário.

11. Data da Sessão: 5/7/2017 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1442-25/17-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), José Múcio Monteiro, Ana Arraes (Relatora), Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 1443/2017 - TCU - Plenário

1. Processo TC 010.974/2013-0

2. Grupo I - Classe I - Pedido de Reexame (Aposentadoria).

3. Recorrente: Maria de Fátima Bezerra Uchoa (CPF 113.056.143-72).

4. Unidade: Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.

5. Relatora: ministra Ana Arraes.

5.1. Relator da deliberação recorrida: ministro Augusto Nardes.

6. Representante do Ministério Público: procurador-geral Paulo Soares Bugarin.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos - Serur.

8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTO, relatado e discutido este pedido de reexame, interposto por Maria de Fatima Bezerra Uchoa contra o acórdão 3.193/2016 - Plenário, que reviu de ofício o acórdão 3.200/2013 - 1ª Câmara para considerar ilegal sua aposentadoria e cancelar o respectivo registro.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pela relatora e com fundamento no art. 48 da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 277 e 286 do Regimento Interno, em:

9.1. conhecer do pedido de reexame e dar-lhe provimento parcial;

9.2. determinar ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil que:

9.2.1. somente cesse os pagamentos decorrentes do ato impugnado transcorridos 120 (cento e vinte) dias da notificação da interessada;

9.2.2. conclua a análise e delibere acerca de eventuais impugnações e pleitos administrativos formulados pela interessada com vistas à regularização de seu enquadramento funcional, com estrita observância dos prazos estipulados na Lei 9.784/1999, observado o limite máximo de 90 (noventa) dias a contar da autuação do respectivo processo.

9.3. determinar à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefip que monitore este acórdão;

9.4. dar ciência desta deliberação à recorrente e ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.

10. Ata nº 25/2017 - Plenário.

11. Data da Sessão: 5/7/2017 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1443-25/17-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), José Múcio Monteiro, Ana Arraes (Relatora), Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 1444/2017 - TCU - Plenário

1. Processo TC 011.620/2012-9

1.1. Apenso: TC 024.037/2013-3

2. Grupo II - Classe I - Embargos de Declaração.

3. Embargantes: Ângelo Petto Neto (CPF 197.976.308-97) e Waldir Ronaldo Rodrigues (CPF 040.796.928-46).

4. Unidade: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - Crea/SP.

5. Relatora: ministra Ana Arraes.

5.1. Relatora da deliberação recorrida: ministra Ana Arraes.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: não atuou.

8. Representação legal: Renata Valeria Pinho Casale Cohen (OAB/SP 225.847) e outros representando o Crea/SP; Gustavo Di Angellis da Silva Alves (OAB/DF 40.561) e outros representando Waldir Ronaldo Rodrigues.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes embargos de declaração, apresentados contra o acórdão 589/2017 - Plenário.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pela relatora e com fundamento nos arts. 32 e 34 da Lei 8.443/1992, em:

9.1. não reconhecer a existência de nulidade no acórdão 589/2017 - Plenário;

9.2. não conhecer, por intempestividade, dos embargos de declaração interpostos por Waldir Ronaldo Rodrigues;

9.3. conhecer dos embargos de declaração interpostos por Ângelo Petto Neto e rejeitá-los;

9.4. dar ciência desta deliberação aos embargantes e ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - Crea/SP.

10. Ata nº 25/2017 - Plenário.

11. Data da Sessão: 5/7/2017 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1444-25/17-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), José Múcio Monteiro, Ana Arraes (Relatora), Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 1445/2017 - TCU - Plenário

1. Processo TC 023.630/2006-2

2. Grupo II - Classe I - Embargos de declaração (Recurso de Reconsideração).

3. Embargantes: Duciomar Gomes da Costa (CPF 248.654.272-87), Elton de Barros Braga (CPF 169.532.152-91) e Sérgio de Souza Pimentel (CPF 361.341.207-15).

4. Unidades: Município de Belém/PA e Ministério da Ciência e Tecnologia (atual Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações).

5. Relatora: ministra Ana Arraes.

5.1. Relatora da deliberação recorrida: ministra Ana Arraes.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: não atuou.

8. Representação legal: Sábato Giovani Megale Rossetti (OAB/PA 2.774), Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça Júnior (OAB/PE 14.265) e outros representando Duciomar Gomes da Costa; Sábato Giovani Megale Rossetti (OAB/PA 2.774) e outros representando Elton de Barros Braga; e Mailton Marcelo Silva Ferreira (OAB/PA 9.206) representando Sérgio de Souza Pimentel; e outros.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os embargos de declaração opostos por Sérgio de Souza Pimentel, Duciomar Gomes da Costa e Elton de Barros Braga contra o acórdão 3.161/2016 - Plenário.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pela relatora e com fundamento nos arts. 32 e 34 da Lei 8.443/1992, em:

9.1. conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los;

9.2. dar ciência desta deliberação aos embargantes.

10. Ata nº 25/2017 - Plenário.

11. Data da Sessão: 5/7/2017 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1445-25/17-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), José Múcio Monteiro, Ana Arraes (Relatora), Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 1446/2017 - TCU - Plenário

1. Processo TC 019.710/2004-2

2. Grupo II - Classe I - Embargos de Declaração (Recurso de Reconsideração).

3. Embargantes: Orlando Cezar da Costa Castro (CPF 135.259.215-00), Fernando Antônio Freire de Andrade (CPF 005.662.337-20), Guilherme Almeida Gonçalves de Oliveira (CPF 110.870.994-04), Ramon Gonçalves de Lima (CPF 380.631.826-34), Construtora Norberto Odebrecht S.A. (CNPJ 15.102.288/0001-82) e JP Engenharia Ltda. (CNPJ 44.480.697/0001-10).

4. Unidade: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf).

5. Relatora: ministra Ana Arraes.

5.1. Relatora da deliberação recorrida: ministra Ana Arraes.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: não atuou.

8. Representação legal: Rodrigo Benício Jansen Ferreira (OAB/RJ 111.830) e outros, representando Construtora Norberto Odebrecht S.A.; Antônio Perilo de Sousa Teixeira Netto (OAB/DF 21.359) e outros, representando Fernando Antônio Freire de Andrade, Orlando Cezar da Costa Castro e Guilherme Almeida Gonçalves de Oliveira; Paulo Guilherme de Mendonça Lopes (OAB/SP 98.709) e outros, representando JP Engenharia Ltda.; e outros.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes embargos de declaração, opostos contra o acórdão 2.910/2016-Plenário por Orlando Cezar da Costa Castro, Fernando Antônio Freire de Andrade, Guilherme Almeida Gonçalves de Oliveira, Ramon Gonçalves de Lima, Construtora Norberto Odebrecht S.A. e JP Engenharia Ltda.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pela relatora e com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 287 do Regimento Interno, em:

9.1. não conhecer dos embargos de declaração interpostos por Ramon Gonçalves de Lima;



9.2. conhecer dos demais embargos de declaração e rejeitá-los;
9.3. dar ciência desta deliberação aos embargantes.
10. Ata nº 25/2017 - Plenário.
11. Data da Sessão: 5/7/2017 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1446-25/17-P.

13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), José Múcio Monteiro, Ana Arraes (Relatora), Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro que alegou impedimento na Sessão: Vital do Rêgo.

13.3. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

ACÓRDÃO Nº 1447/2017 - TCU - Plenário

1. Processo n. TC-031.871/2015-1.
2. Grupo: II; Classe de Assunto: VII - Representação.
3. Entidade: Município de Barcelos/AM.
4. Representante: Serviço de Auditoria no Amazonas (Seaud/AM) do Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde (Denasus).
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Amazonas - Secex/AM.
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos da Representação oriunda do Serviço de Auditoria no Amazonas do Departamento Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde - Denasus, já conhecida e considerada parcialmente procedente mediante o Acórdão n. 6.497/2016 - 1ª Câmara (Relação do Gabinete deste Relator, Ata n. 37/2016, de 18/10/2016).

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ciência deste Acórdão, para que a Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde - FNS instaure a Tomada de Contas Especial relativa aos recursos repassados ao Município de Barcelos/AM, para execução do Piso de Atenção Básica - PAB/Fixo, nos anos de 2004 e 2005, remetendo-a, neste mesmo prazo, à Secretaria Federal de Controle Interno, sem prejuízo de encaminhar a este Tribunal as informações sobre as conclusões e providências adotadas;

9.2. determinar à referida Secretaria Federal de Controle Interno, que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Tomada de Contas Especial retromencionada, remeta o respectivo processo a este Tribunal, acrescido dos pareceres e pronunciamentos de sua alçada.

10. Ata nº 25/2017 - Plenário.
11. Data da Sessão: 5/7/2017 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1447-25/17-P.

13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), José Múcio Monteiro, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.
13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa (Relator).

ENCERRAMENTO

Antes de finalizar a sessão, o Presidente Raimundo Carreiro convocou sessão extraordinária de caráter reservado para o dia 12 de julho, com a pauta da sessão que seria realizada nesta data e mais as matérias que vierem a ser pautadas pelos senhores relatores.

Às 19 horas e 38 minutos, a Presidência encerrou a sessão, da qual foi lavrada esta ata, a ser aprovada pelo Presidente e homologada pelo Plenário.

DANIELA DUARTE DO NASCIMENTO

Subsecretária do Plenário
substituto

Aprovada em 12 de julho de 2017.

RAIMUNDO CARREIRO

Presidente

(*) Republicada por ter saído com incorreções no D.O.U. nº 138, de 20/07/2017, pág.89

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA

Sessão Ordinária de 1ª Câmara, de 25/07/2017, às 15h

PROCESSOS RELACIONADOS

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

000.949/2017-5
Natureza: Representação
Representante: Câmara Municipal de Pedro Gomes- MS
Órgão/Entidade/Unidade: Entidades/órgãos do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul
Representação legal: não há

005.845/2017-3
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Clesimir Sales Moreira; Ezídio Nonato Gronwell Araujo; Isabel de Carvalho Magalhães
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão
Representação legal: não há

008.775/2017-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Marco Antonio Vezzani; Raquel Egídio Leal e Silva; Renato Rodrigues de Oliveira; Renato Simões Moreira
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Representação legal: não há

008.948/2017-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alexandro Souza Ramos; Ana Clara da Silva Linhares Cotta; Angelina Rafaela Debortolli; Ariane Dias de Amorim
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Espírito Santo
Representação legal: não há
Medidas:

011.139/2017-0
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Márcia Aparecida de Almeida Vieira
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Representação legal: não há

011.513/2017-9
Natureza: Aposentadoria
Interessadas: Anita Dantas Figueiredo; Izídia de Oliveira Santana
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia - MEC
Representação legal: não há

011.846/2017-8
Natureza: Representação
Representante: Una Marketing de Eventos Ltda.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Educação
Representação legal: Mikaela Minare Brauna (18225/OAB-DF) e outros, representando Una Marketing de Eventos Ltda.

012.092/2017-7
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Sandra Aparecida da Silva Vasconcelos
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina
Representação legal: não há

012.272/2017-5
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Tereza Padilha
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Paraná
Representação legal: não há

012.281/2017-4
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Lise Lenz Vianna
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Maria
Representação legal: não há

013.029/2017-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Yona da Costa Martins
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Representação legal: não há

013.033/2017-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Mônica Carla da Silva Balsanello
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Representação legal: não há

013.324/2017-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alexandra Cristina dos Santos Matos; Fabiana Rodrigues de Almeida; Rafaela Pinheiro Lacerda; Ronei Cancela Soares
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais
Representação legal: não há

013.329/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Viviane Roloff Kneib
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense
Representação legal: não há

013.346/2005-4

Apensos: TC 011.139/2015-3 (COBRANÇA EXECUTIVA); TC 038.179/2012-1 (COBRANÇA EXECUTIVA).
Órgão/Entidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento No Estado de Pernambuco

013.585/2017-7
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Mileno Ferreira Muniz
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Representação legal: não há

013.591/2017-7
Natureza: Aposentadoria
Interessado: João Carneiro Filho
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais
Representação legal: não há

013.600/2017-6
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Alcione de Fátima Borges; Antônio José Prata Amado da Silva; Benedito de Jesus Magalhães; Bermadeth Maria Pereira; Cleide Barbosa Soares; Fernando Augusto Sales; Fernando Cordeiro da Silva; Francisco Antônio Brandão Junior; Hilda Mara de Almeida; João Francisco de Almeida Vítor
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais
Representação legal: não há

015.229/2017-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Nilda Antônia dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade de Brasília
Representação legal: não há

015.344/2017-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Paula Maria Carvalho Sodráo Duarte; Pedro da Rocha Souza; Renata Carlos Felipe; Rérica Soares dos Santos; Rodrigo Assis Neves Dantas; Saionara Maria Aires da Câmara; Suênia Silva de Mesquita Xavier; Tatiana de Medeiros Carvalho Mendes
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Representação legal: não há

015.346/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Carolina Torres Alves de Almeida Ramos
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

015.428/2017-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Anderson dos Santos Guerra
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Amapá
Representação legal: não há

015.448/2017-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Antonio Samuel Neves de Jesus
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Pará
Representação legal: não há

015.461/2017-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Janaína da Silva Rocha Barreto
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Representação legal: não há

015.463/2017-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Althieris de Souza Saraiva; Ana Luísa Santana Aragão; Denisson Neves Monteiro; Dienes Januário de Souza; Eduardo André de Figueiredo Bragança
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano
Representação legal: não há

015.469/2017-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Francisco Silva Antonio de Carvalho; Manuel Ernesto Dionísio Salazar Schiaffino; Thiago Campos Magalhães
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Representação legal: não há

015.476/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ivânia Ramos dos Santos; Jader Maikol Caldonazzo Garbelini; Jheniffer Valmira Warmling; João Guilherme Brasil Pichetti; Julian da Silva Euzébio
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Representação legal: não há

015.480/2017-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Rafael dos Santos Marques; Ramon Cardoso Noguchi; Renathielli Fernanda da Silva; Ricardo Augusto Serpa Cerboncini; Ricardo Thomas Beck
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Representação legal: não há

015.495/2017-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Walter de Souza Tavares
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Amapá
Representação legal: não há

015.499/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Samara Aranha Eschrique; Saymo Carneiro Marinho; Sergio Mikael Veras de Sena Rosa; Tamires Coimbra Bastos Borges
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão
Representação legal: não há

015.506/2017-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Daiane Gabriela Paulo Nonato; Filipe Fernandes dos Santos Brasil de Matos; Filipe Francisco Rocha Damasceno; Flávia Campos Lima; Francis Wilker de Carvalho
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Ceará
Representação legal: não há

015.512/2017-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Rita de Cássia Cristofoleti; Thais Oliveira de Oliveira; Wander Andrade de Paula
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Espírito Santo
Representação legal: não há

015.513/2017-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Camilo Barroso Teixeira; Cícero Manoel dos Santos; Deibson Silva da Costa; Emerson de Sousa Veiga; Patrícia Soares Bilhalva dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Pará
Representação legal: não há

015.527/2017-4
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Susimaurem Navarro Roque
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Representação legal: não há

015.556/2017-4
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Márcia Félix
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Representação legal: não há

015.558/2017-7
Natureza: Aposentadoria
Interessado: José Firmino da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Joaquim Nabuco
Representação legal: não há

015.570/2017-7
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Antonio Carlos Viana Teixeira; Thea Mirian Medeiros Machado; Vicente Sávio de Aquino; Walter da Costa Baeta
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Viçosa
Representação legal: não há

015.591/2017-4
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Ana Terezinha de Almeida de Andrade; Cristiano Machado Gontijo; Davidson Pires de Lima; Iêda Maria Andrade Paulo; Laura Helena Machado Martins; Marcus Antonio Ferreira; Maria Aparecida Costa de Souza; Maria Inês de Almeida; Maria do Carmo de Freitas Veneroso; Marta Macedo Kerr Pinheiro
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Minas Gerais
Representação legal: não há

015.725/2017-0
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Manoel Trindade
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de São João Del Rei
Representação legal: não há

015.732/2017-7
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Carlos Antonio Felisberto
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Ouro Preto
Representação legal: não há

015.737/2017-9
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Elmo Ferreira; Renato Gomes de Lima; Sinval Fernandes de Brito
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Viçosa
Representação legal: não há

015.738/2017-5
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Ludmila Popow Mayrink da Costa
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

015.762/2017-3
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Lys Mireia Santaché; Matildes da Silva Prado; Niomar Protásio Cardoso
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Bahia
Representação legal: não há

015.767/2017-5
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Maria Cleyde Teixeira Sizo
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Pará
Representação legal: não há

015.772/2017-9
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Abrão Sukerman; Alacir Inês Venturini Reis; Alcides Veide Gonçalves; Alda de Melo Machado; Antônio Frederico Knoll; Armando Vallandro; Beatriz Maria Zasso Crauss; Bertha Lúcia Hofheinz Brenner; Caio Morisso de Lemos; Cleber José Pereira Lima; Clovis Lemos Veiga; Dirce Vasconcellos Hoher; Dorilda Londero Diaz; Edir Silva dos Santos; Eduardo Londero Moojen; Edy Fogaça Vianna
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Representação legal: não há

015.778/2017-7
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Abrão Sukerman; Alacir Inês Venturini Reis; Alcides Veide Gonçalves; Alda de Melo Machado; Antônio Frederico Knoll; Armando Vallandro; Beatriz Maria Zasso Crauss; Bertha Lúcia Hofheinz Brenner; Caio Morisso de Lemos; Cleber José Pereira Lima; Clovis Lemos Veiga; Dirce Vasconcellos Hoher; Dorilda Londero Diaz; Edir Silva dos Santos; Eduardo Londero Moojen; Edy Fogaça Vianna
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Maria
Representação legal: não há

015.840/2017-4
Natureza: Pensão Civil
Interessados: João Albuquerque Reis; Maria Célia Mendes
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Educação
Representação legal: não há

015.850/2017-0
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Alcides Bento Costa
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Uberlândia
Representação legal: não há

015.879/2017-8
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Zuleika Sotto Maior Fortes de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Juiz de Fora
Representação legal: não há

015.881/2017-2
Natureza: Pensão Civil
Interessadas: Benvinda Rita dos Santos; Irene Biscorovaine
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Paraná
Representação legal: não há

015.941/2017-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Eduardo Hartmann Zancan; Eduardo Mezomo Fantinel; Felipe Bertagnolli; Fábio Sebastian Oliveira França; Gabriela Heinz; Gabriela Wiopplold Fritz; Gabrielle dos Santos; Giancarlo Gazzolla Minuzzi; Guilherme Pereira Chiarello; Jeline Moura da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Maria
Representação legal: não há

015.943/2017-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: José Carlos Vargas da Silva; João Felipe Figueiredo; João Victor de Almeida Mignoni; Letícia Bernardini; Liziane Aita Bianchini; Lucas José Zanini; Maicon da Cruz Gall; Manoela Sacchis Lopes; Márcio Lamberti de Bittencourt
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Maria
Representação legal: não há

016.419/2017-0
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Francisco Sergio Alves da Conceição
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Representação legal: não há

016.425/2017-0
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Isabella Fagundes Gurgel; Matheus Fagundes Gurgel
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Ouro Preto
Representação legal: não há

016.428/2017-0
Natureza: Pensão Civil
Interessadas: Maria Aparecida Castro de Souza; Neuza Maria Moreira de Paula; Rita Maria Teixeira Galvão Ferreira
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Viçosa
Representação legal: não há

016.440/2017-0
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Hélio Luiz dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Espírito Santo
Representação legal: não há

016.505/2017-4
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Isaelce Santos Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Representação legal: não há

016.511/2017-4
Natureza: Aposentadoria
Interessados: André Rodrigues Costa; Maria Izabel Vilas Boas Garcia
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
Representação legal: não há

016.536/2017-7
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Cristovaldo Moreira da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Representação legal: não há

017.855/2017-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Erika Fernanda Prados; Fernanda Graziella Cardoso; Márcio Santos da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do ABC
Representação legal: não há

018.228/2015-1
Tipo: REPRESENTAÇÃO.
Interessado: PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS.

018.291/2017-1
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Sueli de Nazaré da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Representação legal: não há

018.292/2017-8
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Lenine Gomes da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Mato Grosso - MEC
Representação legal: não há

018.293/2017-4
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Rosinete da Silva Nascimento
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Amapá
Representação legal: não há

018.298/2017-6
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Rita Amaral dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Uberlândia
Representação legal: não há

018.299/2017-2
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Francisco Chagas dos Santos; José Paulo Sant'Anna
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Viçosa
Representação legal: não há

018.303/2017-0
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Sebastião Luiz da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Viçosa
Representação legal: não há

018.325/2017-3
Natureza: Aposentadoria
Interessadas: Eurídice Miranda Moreira; Ivone dos Santos; Maria José Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Alagoas
Representação legal: não há

018.333/2017-6
Natureza: Aposentadoria
Interessados: José Carlos de Melo; Maria Reginalda de Jesus
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Catarina
Representação legal: não há

018.334/2017-2
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Gaspar Meirelles Saldanha; Ivone Dalcol; José Attilio Pieszak; José Basílio da Rocha Netto; José Carlos Funck Pignataro; José Roberto Baptista da Cunha; Jussara Terezinha Brasil de Aquino; Lília Dutra Antunes; Luiz Carlos Ribeiro Fan; Luiz Gonzaga Isaía; Manoelzito Brum Vasconcellos; Maria Elisabeth do Canto Vinade; Maria Idelma Fantinel; Maria Oneida Meirelles Mainieri
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Maria
Representação legal: não há

018.355/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Luiz Antônio de Castro Santos; Marcos Vinicius Fernandes Calazans; Marizete Silva Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Sul da Bahia
Representação legal: não há



018.361/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: José Luiz de Souza Machado
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
Representação legal: não há

018.362/2017-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Laélia Soares de Assunção; Márcio Vinícius dos Santos Delphim
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais
Representação legal: não há

018.370/2017-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Larissa Carvalho Toth
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Representação legal: não há

018.378/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Manuel Franco de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Representação legal: não há

018.385/2017-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Idelmar do Nascimento Paulo
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade do Amazonas
Representação legal: não há

018.391/2017-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ana Carolina Sampaio Zdradek; Anelise Oliveira da Silva Fonseca; Bianca Reis Pagani; Camila da Silva Magalhães; Catharine Silva de Souza; Cláudia Penalva; Daiani Modernel Xavier; Ivy Bastos Ramis de Souza; Marco Leoni Deboer Salvi; Maria Lúcia Lopes; Matheus Pintanel Silva de Freitas; Nilzair Barreto Agostinho; Odilon Caldeira Neto; Paulo Sérgio Mansija Pinto; Rodrigo da Cruz Lisboa; Rui Carlos Medeiros Alves Sobrinho
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Rio Grande
Representação legal: não há

018.403/2017-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Gabriela Leandro Pereira; Isabel de Souza Netto Daroz; Jaime Alberto Sanchez Cáceres; Janice do Carmo Demuner Magalhães; Leandro Fernandes dos Santos; Leandro Pirovani de Sant'Ana; Leonara Margotto Tartaglia; Erick dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Espírito Santo
Representação legal: não há

018.411/2017-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Cirino de Sousa Passos
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade do Tocantins - MEC
Representação legal: não há

018.412/2017-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Cláudia Maria Guedes Joaquim; Gutemberg Raposo da Silva; Kiara Lubick Silva Silva Maldaner
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade do Tocantins - MEC
Representação legal: não há

018.418/2017-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Vanessa Marques da Rocha Amaral
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade do Tocantins - MEC
Representação legal: não há

018.420/2017-6
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Elisabeth Vieira Borges; Erlon Vieira; Ida Eunice Favarin Pozzobom; Paulo Cesar Machado
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina
Representação legal: não há

018.421/2017-2
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Wilce Francisca Prota
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Representação legal: não há

018.443/2017-6
Natureza: Aposentadoria
Interessado: José Cláudio Moretti
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Representação legal: não há

018.464/2017-3
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Diva Naves Tolentino; Hamilton Ferreira da Silva; Jansen Cherfani Tanure; Madalena de Jesus Rodrigues da Conceição; Zélia Maria de Oliveira Ferreira
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Minas Gerais
Representação legal: não há

018.487/2017-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Patrícia Maurer; Robson André Domanski; Samuel Martins da Silva; Sílvia Romeu Pitrez; Vanessa Scheeren
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Pampa
Representação legal: não há

018.489/2017-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Manoel Barbosa Dantas
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Representação legal: não há

018.496/2017-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Vlads Barcelos Godoi
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Representação legal: não há

018.502/2017-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Lucas Rafael Costella Pessutto; Luciane Minetto; Luciana Carrilho Brum; Marcelo Gonçalves de Sousa; Renato Koch Colomby
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Representação legal: não há

018.504/2017-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Timóteo Zagonel; Vagner Machado Costa; Vanessa Hack Gatteli
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Representação legal: não há

018.511/2017-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Jonas Sommer; José Paulo Brisolla de Oliveira; João Leonardo Violin; João Paulo Menck Sangiorgio; Juliana Bontorin
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
Representação legal: não há

018.515/2017-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Patrícia Pereira Gomes; Rafael Fernando Hack; Renan Bonito Pereira; Roberto Carlos Rech; Roberto Cesar Soltoski
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
Representação legal: não há

018.520/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: José Júlio Garcia de Freitas; Jucélia Azevedo dos Santos Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Representação legal: não há

018.524/2017-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Vanessa Emille Carvalho de Sousa
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
Representação legal: não há

018.533/2017-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Katia Jamile Gadelha de Melo; Laura Renata Dourado Pereira; Lia Alessandra da Silva Martins; Lucas Vinícius Andrade Oliveira; Maria Rosineide Gama Feitosa
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Representação legal: não há

018.535/2017-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Anderson Camargo Sant'Ana; André Luís Winck; Anita Leocádia Carrasco Pereyra; Antonio Ubirajara Vasconcelos Lopes; Evelise Dávila Vieira
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense
Representação legal: não há

018.541/2017-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Karla Dayane Bezerra Cruz
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Representação legal: não há

018.546/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ana Carolina da Cruz Reis; Bergson Pereira Uta; Daniele Meira Conde Marques; Danielton Campos Melonio; Fabiana Melo da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão
Representação legal: não há

018.553/2017-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Anderson Cougo da Cruz; André Eduardo da Fonseca; Andrea Cristiane Kahmann; André Francisco Pivato Biajoli; Ângela Moreira Vitória
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Pelotas
Representação legal: não há

018.558/2017-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Julio Cesar Ferro de Guimarães; Karen Chaves Rodales; Karina Lotz Soares; Karinne Emanuela Goettems dos Santos; Lara Florio Real Loyola
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Pelotas
Representação legal: não há

018.564/2017-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Tiago Neuenfeld Munhoz; Tiane Martin de Moura; Vítor Hugo Rodrigues Manzke
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Pelotas
Representação legal: não há

018.565/2017-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ailton Abrahão Martin; Alba Patrícia Passos de Sousa; Aline Raquel de Sousa Ibiapina; Amanda Cavalcante Moreira; Ana Amélia de Carvalho Melo Cavalcante
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Piauí
Representação legal: não há

018.572/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Gustavo Alves Pereira; Hebert Rogério do Nascimento Coutinho; Hiliris Rocha e Silva; Irisdalva Sousa Oliveira; Israel de Sousa Evangelista
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Piauí
Representação legal: não há

018.582/2017-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adriana Paola Paredes Penafiel; Bryan Alves Devos; Daniele Mendes Silva; Débora Pool da Silva Freitas; Fernanda Fátima Coffferri
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Rio Grande
Representação legal: não há

018.583/2017-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Fernanda Lopes Johnston; Letícia Maria Passos Correa; Ranieri Rodrigues Garcia; Rita de Lima Nóbrega
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Rio Grande
Representação legal: não há

018.589/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Luiz Carlos Corsetti Bergoli; Marcelo Fagundes; Márcia Portela de Melo; Márcio Manozzo Boniatti; Mariana Vargas Furtado
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Representação legal: não há

018.593/2017-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Leandro Oliva Suguitani; Luciana Oliveira Messeder Ballard
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Bahia
Representação legal: não há

018.602/2017-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alexandre Behling; André Hadyme Miyague; André Luiz da Costa Michelotto; Andrea Nogueira de Campos Aguirre; Ariana Chagas Gerzson Knoll
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Paraná
Representação legal: não há

018.603/2017-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Brenno Barros Douettes; Bruno Scopel; Camila Marchioro; Carlos Henrique Sopchaki; Carmen Lúcia Doretto Jorge
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Paraná
Representação legal: não há

018.614/2017-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Mayara Gomes Dantas; Meily de Mello Sousa; Mercês de Fátima dos Santos Silva; Millena Freire Delgado; Rafael Chaves Souto Araujo
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Representação legal: não há

018.616/2017-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Tibério Lima Oliveira; William Brenno dos Santos Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Representação legal: não há

018.620/2017-5

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Alejandro Ruiz Padillo; Alessandra Camargo Londero; Alice Copetti Dalmaso; Aline Maria Menegol Kronbauer; Anderson Dal Molin

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Maria
Representação legal: não há

018.627/2017-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Gabriela Meller; Giuliano Demarco; Graziela Franceschet Farias; Greici Sarturi; Guilherme Monego Domeneghi

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Maria
Representação legal: não há

018.629/2017-2

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Juliano Fernandes Vargas; Karine Gomes Perez Vieira; Larissa Nunes Cavalheiro; Laura Bianchetti Galvan; Laura Plazas Tovar

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Maria
Representação legal: não há

018.630/2017-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Leandro Stevens; Leonardo Rodrigo Kerber Tumeleiro; Leonardo de Oliveira Gonçalves; Lilian Basílio Vargas Tavares; Lucas Alves Lamberti

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Maria
Representação legal: não há

018.631/2017-7

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Lucas da Cunha Zamberlan; Luciana Bagolin Zambon; Luciana Menezes Carvalho; Luíza Rosso Mota; Magda Schmidt

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Maria
Representação legal: não há

018.639/2017-8

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Tatiane Peixoto Isaia; Thales de Oliveira Costa Viegas; Thiago Augusto de Lima Burgo; Tiago Martinuzzi Buriol; Vítor Hugo dos Reis Costa

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Maria
Representação legal: não há

018.640/2017-6

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Wesley Pereira Grijó; Zanandra Boff de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Maria
Representação legal: não há

018.641/2017-2

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Alexandre Motta de Andrade; Alice Agnes Spindola Mota; Alice Aloísia da Cruz; Aline Nantes Selos; Amanda Martins Bastos

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade do Tocantins - MEC
Representação legal: não há

018.642/2017-9

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Ana Margaret Covre Pereira Benevides; Andrea Cristina Scarpa Bosso; Andrey Patrick Monteiro de Paula; Antonio de Fátima Matos Junior; Aparecida de Jesus Soares Pereira

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade do Tocantins - MEC
Representação legal: não há

018.647/2017-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Guacira Silva Fraga; Hareli Fernanda Garcia Cecchin; Ivanise Borges Souza; Jádriel Caparros da Silva; Jemima Queiroz da Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade do Tocantins - MEC
Representação legal: não há

018.649/2017-3

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Ladislau Ribeiro do Nascimento; Letícia Caravita Abade; Lívia Cássia Viana; Luiz da Silveira Neto; Marcelo Gustavo Paulino

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade do Tocantins - MEC
Representação legal: não há

018.652/2017-4

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Stefani Carolline Leal de Freitas; Stephanni Gabriella Silva Sudre; Taiã Mairon Peixoto Ribeiro; Tatiana Ferreira Wanderley; Thalita Lin Netto Cândido

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade do Tocantins - MEC
Representação legal: não há

018.653/2017-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Thayssllorranny Batista Reinaldo; Tiago da Silva Almeida; Viviane Neves Quintanilha Abdalla; Washington Luiz Carvalho Lima; Wolfgang Tesk

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade do Tocantins - MEC
Representação legal: não há

018.677/2017-7

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Aguinaldo de Souza Santos; Ailton Francisco de Luna e Silva; Ailton Rocha Araujo; Airan Silva Mutti; Aisse Gonçalves Nogueira; Alaíde de Jesus Honorato; Alan Carlos Monserat de Araujo; Alan Gama de Souza; Alan Massaharo Aguni; Alan de Oliveira Rezende
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

018.680/2017-8

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Alcione Coelho de Souza; Alda Bomfim da Fonseca; Alda Maria Pedroso Garcia; Aldany Cristiny Delazari Mendonça Dutra; Aldemar Rodrigues de Oliveira; Aldeniza Maria Ferreira Brito Lopes; Aldo Arthur Zanotto; Alécio Soares da Silva Junior; Alessandro da Rocha; Aleida Oliveira de Carvalho

Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

018.684/2017-3

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Alessandra Silveira das Dores; Alessandra Trindade de Oliveira; Alessandra Zavarise; Alessandro Delmiro Ferreira; Alessandro Freitas Martins; Alessandro Jacinto de Oliveira Silva; Alessandro Meireles Espinosa; Alessandro Teixeira de Andrade; Alessandro da Hora Cristino; Alessandro de Moura Almeida
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

018.686/2017-6

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Alexander Matos Leitão; Alexander Sousa Savitt Shapse Benzev; Alexandra Alves de Freitas; Alexandra Costa Pietro; Alexandra Milard Cassimiro; Alexandra Portes Gonçalves; Alexandra Salvador de Codes; Alexandra Tomasi; Alexandre Antonio de Camargo; Alexandre Aragão Braz

Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

018.689/2017-5

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Vivian Vanini da Mota e Silva; Viviane Alves Rosa; Viviane Araujo da Silva; Viviane Bassan Petry; Viviane Cássia Barriounevo Jaime; Viviane Castilho Justo; Viviane Christine dos Reis Alves Almeida; Viviane Cristina Vieira dos Santos; Viviane da Cruz Santos; Viviane da Silva Alves Filgueira

Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

018.691/2017-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Viviane Queli Macedo de Alcântara; Viviane Regina Noro; Viviane Rodrigues de Oliveira Matos; Viviane Ruth de Carvalho Almeida; Viviane Santos de Freitas; Viviane Silva Santos; Viviane Soares Barbosa; Viviane Suelen Lopes Rios; Vivianne Lira da Câmara Costa; Vivianne Vane da Silva Professor

Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

018.696/2017-1

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Wanderson Gonçalves Elias; Wandson Domingos; Wanéia Lúcia Silveira da Silva; Wanessa Braga Ribeiro; Wanessa Mayara Gonçalves Amorim Souza; Wanessa Raquel Ribeiro; Waneza Dias Borges Hirsch; Wangles Jotão Geraldo; Washington Luiz Bittencourt; Washington de Almeida Anselmo

Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

018.697/2017-8

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Washington Luiz Salustino Silva; Washington Luiz de Oliveira; Weder de Souza Oliveira; Weder dos Santos Miranda; Wedja Morgana de Carvalho Silva; Welber Pinto de Carvalho; Wellington Costa Ribeiro; Welleson Costa Gomes; Wellington Ader Cardoso da Luz Filho; Wellington Barbosa

Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

018.699/2017-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Wendna Moraes da Silva; Wendy Emanuel Marques de Oliveira; Wenner Jorzino Santos Filho; Weronica Pontes Gurgel; Werska Alcoforado Costa; Wesley Douglas da Silva Terto; Wesley Pereira do Nascimento; Wesley Silva Florêncio; Wesley Souza Wanderley; Wesllandson Kennedy dos Santos Souza

Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

018.703/2017-8

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Yacara Ribeiro Pereira; Yaisa Franca Formenton; Yana de Sousa Rabelo; Yanna Andressa Ramos de Lima; Yanne Pavão Ribeiro; Yara Helena de Carvalho Paiva Ribeiro; Yarla Cristine Santos Jales Ramos; Yaser Musa Gonçalves Mustafa El Badad; Yasmin Fonseca e Silva Andrade; Yessa do Prado Albuquerque
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

018.709/2017-6

Natureza: Atos de Admissão

Interessada: Fernanda Muricy Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Oeste da Bahia
Representação legal: não há

018.711/2017-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Abraão José de Carvalho; Alan Bernard Oliveira de Sousa; Alberthy Alysson Coelho Bernardo; Amanda Araújo Cavalcante; Amanda Teixeira da Silva; Ana Geórgia de Araujo Correia; Ana Kelli Peixoto Tavares; Ana Maria da Silva; André Wagner de Barros Silva; Aneliza Sampaio Pacífico de Sousa
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Cariri
Representação legal: não há

018.714/2017-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Cícero Tadeu Pereira Lima França; Clara Valéria Grangeiro de Sousa; Clauber Costa da Silva; Clayton Costa da Silva; Cleide Luciane Antoniutti; Cleiviane Marques Vasconcelos; Cláudio Manoel Beserra Filho; Cristiane Marinho Uchôa Lopes; Cristina Araujo dos Santos; Cristina Rejane Feitosa Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Cariri
Representação legal: não há

018.715/2017-6

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Danival Sousa Cavalcante; Davi Tomaz de Castro; Débora Cristina Guimarães da Silva; Domingos Sávio Ferreira Cordeiro; Débora Gomes Bezerra de Menezes; Débora Silva Costa; Edjane da Silva Bezerra; Edvania Trajano Teófilo; Elaine Carvalho Nobre; Eliane Leandro de Matos
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Cariri
Representação legal: não há

018.719/2017-1

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Geraldo Arthur Brito dos Santos; Gerusa Holanda Borges Pinheiro; Hélio Silva Duarte Filho; Ícaro Levi Tavares Anízio de Souza; Igor Silva Santos; Isaac Brito Roque; Isadora Meneses Rodrigues; Ivanildo Lopes da Silva; Ives Romero Tavares do Nascimento; Ítalo Anderson Taumaturgo dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Cariri
Representação legal: não há

018.722/2017-2

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Jucieldo Ferreira Alexandre; Juliana Silva dos Santos; Kamila Câmara Correia; Karlos Kelvin Alves dos Santos; Katia Daniele Dutra Brito; Lamonnier Ângelo de Souza; Larissa Kerollaine Maia Gomes; Larissa Ribeiro Sousa; Laura Hévila Inocêncio Leite; Leandro Costa Lima
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Cariri
Representação legal: não há

018.723/2017-9

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Leandro da Silva Tavares; Leidiane Alves Araujo; Lillian Leite Cavalcante; Lissandra Costa Carneiro Freire de Castro; Lívia Silveira Duarte Aquino; Louise Buarque de Gusmão Barbosa; Lucas Emanuel Dantas Barbosa; Lucas Vasconcelos Mendes; Livia Mendes Barbosa; Marcelo da Silva Rabelo
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Cariri
Representação legal: não há

018.726/2017-8

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Paula Cristina Menezes Sá; Paulo Henrique de Souza Brandão; Plínio Renan Gonçalves da Silveira; Priscilla Régis Cunha de Queiroz; Rafael Alves Damasceno; Regis Feitosa Brilhante; Renan Oliveira Nunes; Renan de Caldas Honorato; Renata Moraes de Brito; Renata Tavares da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Cariri
Representação legal: não há

018.729/2017-7

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Tiago de Alencar Viana; Túlio Bessa Almeida Gonçalves; Valdemar Alves de Souza; Valdinês Leite de Sousa Júnior; Valdir Ferreira de Paula Júnior; Vanessa Maria Lucena Moreira; Vanya Maria Soares Cabral; Victor Hugo de Holanda Tavares; Victória Régia Arrais de Paiva; Vinícius Pereira do Sacramento
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Cariri
Representação legal: não há

018.731/2017-1

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Caio Fernando Rocha Silva; Raonei Alves Campos; Reginaldo Barbosa de Souza; Samuel Paosinho Sampaio
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
Representação legal: não há

018.733/2017-4

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: Maurício Rabello Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Representação legal: não há

018.738/2017-6

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Antonio Cerqueira Leão Filho; Antonio Santana Sobrinho; Arivan Couto Mercês; Calila Teixeira Santos; Carla Andreia Souza Nascimento; Carla Ferreira Santos Rangel Cruz; Carlos Cicinato Vieira Melo; Carlos Eduardo Santos Aragão; Carlos Henrique Oliveira Nascimento; Árlem Souto Barros



Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Representação legal: não há

018.739/2017-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Caroline Néry Jezler; Cassiane da Silva Oliveira; Cecília Oliveira Bezerra; Cláudia Carneiro Araujo Orrico; Cláudia Santos da Silva; Cleto Mendes do Nascimento Júnior; Cleversson Carlos Pereira; Cláudia Kazumi Kiya; Damiris Oliveira Souto; Daniel dos Santos Maciel
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Representação legal: não há

018.741/2017-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Emily Lima Carvalho; Eneias Davi Silva da Cruz; Erick Nascimento Costa; Etiene Santiago Carneiro; Felipe Rocha Araujo; Fernanda Sanjuan de Souza; Fábio José de Lima; Fábio dos Santos Lima; Gabriela Marinho Maciel Santiago; Érica Sá Teles de Oliveira Chaves
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Representação legal: não há

018.744/2017-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: José Gonçalves de Souza Junior; Josefa Elidiane Santos Andrade; José Jacinto do Nascimento Junior; José Nilton Santos da Cruz Júnior; Joyce Guimarães de Cássia Alves; João Paulo Souza dos Santos; Juliana Nogueira Schmidt; Karina Nery Embirussu; Katia Cunha Marques; Laís de Jesus Reis
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Representação legal: não há

018.745/2017-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Leandro Silva Teixeira; Leonardo Cerqueira Freitas; Letícia Caribé Baista Reis; Lucas Ferreira Borges; Lucas Possedente Emerique; Luciana Pinheiro Fonseca Brandão; Luciano Bertollo Rusciolelli; Ludimila Thayane Paes Silva; Luís Eduardo Matos Reis; Luiz Otávio de Oliveira Souza Júnior
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Representação legal: não há

018.748/2017-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Marques Moreira de Sousa; Mateus Melo da Silva; Meire Ane Pitta da Costa; Michelle Costa Pignata; Moisés da Cruz Silva; Morgana Cardoso Brasileiro Borges; Morgana Mateus Santos; Naiara Ramos Souza; Natalício Ramos da Silva Júnior; Natanael Costa da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Representação legal: não há

018.751/2017-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Rafaella Elisa da Silva Santos; Renata Costa Silva; Renata Ramos Vieira dos Reis; Ricardo Moreira Santos; Rilvaynia Dantas Soares; Rísia Kaliane Santana de Souza; Rita Márcia Amparo Macedo; Rita de Cássia Barbosa Nascimento; Roberta Pinheiro Ferraz; Rodrigo Maicon de Santana Andrade
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Representação legal: não há

018.752/2017-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Rodrigo Neves Araújo; Rodrigo Oliveira Lessa; Rogério Brito Santana Pires; Romeu Araújo Menezes; Rosali Amaral de Matos; Roseli Sales Moutinho; Sandra Maria de Brito Pereira; Sandra Oliveira Meneses; Sandra Regina Sousa Ferreira; Sansão Rodrigo de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Representação legal: não há

018.760/2017-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ivone Rodrigues Lima; Rafael Castro Rabelo
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano
Representação legal: não há

018.761/2017-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessadas: Cíntia Toledo Lima; Isabela Stiegert
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais
Representação legal: não há

018.765/2017-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Camilla Salviano Bezerra Aragão; Carolina Santos; Celso Alexandre Ferreira Neto; Celso Melo Araújo; Christiane Almeida de Macedo Alves; Claudineia Luciene de Oliveira; Cláudia Lúcia Farias de Cerqueira Aguiar; Cícera Gomes Cavalcante de Lisboa; Cícero Muniz Brito; Cíntia Luiza Mascarenhas de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Representação legal: não há

018.766/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Cleber Thiago Ferreira Costa; Cleiton Marinho Lima Nogueira; Cleyton Antônio Martins; Clésio Morgado de Souza; Cristiane Moraes Marinho; Cristiano Dias da Silva; Daniel Ferreira Amaral; Daniel Rodrigues Cavalcante Feitosa; Daniel de Souza Santos; Danilo Crisóstomo da Silva Canela
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Representação legal: não há

018.770/2017-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Florisvaldo Cunha Cavalcante Júnior; Francenila Rodrigues Junior Souza; Francisco Gomes Mourão; Francisco Lucas Santos Oliveira; Francisco Macêdo de Amorim; Francisco de Assis Simões Neto; Gabriela Lapa Teles Barbosa; Gabriella Luiza Pereira de Sá; Geová Junio da Silva Tavares; Getúlio Eduardo Rodrigues de Paiva
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Representação legal: não há

018.772/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Giovanna Nogueira da Silva Avelino Oliveira Rocha; Gleiciane Sousa da Silva Baracho de Albuquerque; Glenda Rodrigues de Sá; Glênio Vilas Boas da Silva; Gleydson Públio Azevedo; Hamilton Henrique Ramos de Araújo; Helder de Sousa Gomes; Hilze Benigno de Oliveira Moura Siqueira; Hérica Vanessa Fonseca Silva; Igor Coelho Wenzel
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Representação legal: não há

018.774/2017-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Joana Darc Quesado Oliveira; Jonas da Silva Ferreira; Jorge Alexandre Alencar Fotius; José Carlos dos Santos; João Alexandre Freire; João Batista Alves de Oliveira; João Batista Nunes de Brito; João Deryson Figueiredo Sampaio; João Emanuel Ambrósio Gomes; João Paulo da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Representação legal: não há

018.776/2017-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Kelly Rayanne Gondim Silva; Klemmerson Amariz Gomes; Kleyton Michell Nunes de Souza; Laila Moreira Bacurau; Larissa de Souza Lins; Layanny Samara da Silva Souza; Laís Sampaio Machado; Laíse de Oliveira Magalhães Cardouzo; Leon Cavalcante Lima; Leonardo Bernardo de Moraes
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Representação legal: não há

018.782/2017-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Raquel Lopes de Souza Santos; Renato César da Silva; Renato de Barros Godoi Maranhão; Ricardo Barbosa da Silva; Ricardo Freire de Moraes; Ricardo Macêdo da Silva; Roberta Guimarães de Godoy e Vasconcelos; Roberta Machado Santos; Roberto Victor Alves Menezes de Barros; Rodrigo Fernandes Fonseca
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Representação legal: não há

018.783/2017-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Rodrigo Gomes da Silva; Romero Mendes Rodrigues; Roniedson Fernandes da Silva; Rosana Amâncio Pereira; Rônero Márcio Cordeiro Domingos; Samuel Alves Monteiro; Samuel Bezerra Alves; Samuel Carvalho de Azevedo Marques; Samuel Lins de França Pereira; Sandberg Marcel Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Representação legal: não há

018.784/2017-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Sarah Soares Damasceno; Severino do Ramo de Paiva; Sharles Rubens Ferreira Nunes; Silvio Fernandes de Araújo Júnior; Tarcísio Couto Pereira; Tarcísio David Konna Nunes Santos; Tatiane Grasielle Lopes da Silva; Tatiane de Oliveira Xavier Machado; Tatyana Keyty de Souza Borges; Thiago André Tavares de Araújo
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Representação legal: não há

018.788/2017-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adilson de Oliveira Pimenta Junior; Adrio Schwingel; Alessandra Beatriz Pachas Zavala; Alessandra Bernardes Bender; Allan Andrei Steimbach; Andreia Peron; Ayala de Sousa Araujo; Carbone Bruno Schmidt Krug; Carla Francine da Silva; Carla Renata Garcia Xavier da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
Representação legal: não há

018.793/2017-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Marcia de Campos; Márcio Miguel de Aguiar; Marcos Ribeiro da Silva; Netúlio Alarcon Fioratti; Nicolle Marra Ivanoski; Priscila Godoy; Rafael Zentil Buss; Rafaela Batista Santarosa; Renato Rodrigues dos Santos; Roger Adriano Bressani Mazur
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
Representação legal: não há

018.796/2017-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Abner Lucas Alves Pereira; Adirailton Araujo da Silva; Alcione Santos de Sousa; Aleksandra Gomes Jacome; Alexandra de Araújo Duarte; Allan Helder da Silva Ferreira; Allan Nunes Costa; Allana da Silva Barros; Ana Clara Barbosa Corte; Ananias Pereira Neto
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Representação legal: não há

018.798/2017-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Bruno Prestes Gomes; Camila Rosa da Silva Takada; Camila Vieira da Silva; Carlos Alberto de Oliveira Junior; Carlos Henrique Andrade Mancebo; Carlos Mikael Mota; Carlos Sandro Souza de Oliveira; Carlos Vinícios de Paes Santos; Carmem Lúcia Leal de Andrade; Célia Maria Peixoto de Macedo
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Representação legal: não há

018.802/2017-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Denys Arrifano Araujo; Deusanete Pinto Machado; Diego Almir Silva da Silva; Diego de Leon Brito Carvalho; Dilecilen Santos Ferreira; Dilma Mara da Silva do Rego; Diogo Willavian Maciel Dantas; Douglas de Oliveira e Oliveira; Edilene Andrade Ferreira; Elaine Cristina de Miranda Wanzeler
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Representação legal: não há

018.803/2017-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Elaine Vasconcelos Bezerra; Elana do Perpétuo Socorro Magno Coelho; Eliana Souza Machado Schuber; Elineuza Alves da Silva; Ellen Peixoto Pinon Friaes; Elton Nunes Brito; Erinaldo dos Santos Araújo; Euzeni de Souza Mundoco; Fábio Bruno Pinheiro do Nascimento; Fábio Pantoja de Aguiar
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Representação legal: não há

018.808/2017-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: José Ryan Bezerra da Silva; José Victor Neto; Joselanea Cavalcante Lopes; Josiene Saraiva Carneiro; Josyanne Andrade de Moraes; Juliana Façanha Lopes; Julianna Kelly Paulino Bezerra de Azevedo; Juliano Sitherenn; Júlio César Vieira Frare; Júlio Ernest Benedito Farias Calliari Bahia
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Representação legal: não há

018.809/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Kassio Derek Nogueira Cavalcante; Katia Augusta Evangelista Barbosa; Kelly Ataíde Rodrigues Nahum; Kerlice de Nazaré Sousa Rodrigues; Klaissa Verônica dos Santos Anderson; Kleise Oeiras de Almeida; Laércio Santos Cabral da Luz Junior; Leandro Henrique Oliveira de Moura; Leidian Coelho de Freitas; Lelis Araujo de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Representação legal: não há

018.812/2017-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Marcelo Henrique Vilhena da Silva; Marcelo Reis Sena; Marcelo de Almeida Heidemann; Marcos Paulo Ferreira de Albuquerque; Marcus Antonio Batista Ramos; Marcus Ciro Martins Gomes; Maria Elza de Souza Braga; Maria da Paz Demes Gonçalves; Maria do Carmo Vieira Filha; Márcio Carneiro de Azevedo
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Representação legal: não há

018.815/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Raimunda Feitosa Viana; Raimundo Moreira das Neves Neto; Raphael Coelho Pinho; Raquel Rodrigues Estrela; Rejane de Barros Araujo; Renan da Silva Cunha; Ricardo Alex Dantas da Cunha; Rodrigo Antonio Pereira Junior; Rodrigo Rodrigues da Cunha; Rodrigo Veiga da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Representação legal: não há

018.820/2017-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Wanessa Taraó Mendes; Wellingson Valente dos Reis; Wellington dos Santos Melo; Weniskley Barbosa Cavalcante; William Bruno Silva Araujo; Wilson Rogério Soares e Silva; Ylana Priscila da Costa Melo Carvalho

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Representação legal: não há

018.821/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessadas: Milca Araujo Campos; Nilma Nogueira
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais
Representação legal: não há

018.822/2017-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: André Carvalho Baida
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul
Representação legal: não há

018.824/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Gigliara Segantini de Menezes; Natália Caroliny da Silva Dias; Renata Gandra de Melo; Thiago Zanotti Pancieri
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Representação legal: não há

018.827/2017-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Elaine Cristina Pereira dos Santos Nery
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Representação legal: não há

018.862/2017-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Mircea Claro Moller; Rebeca de Paula Peres Schirmer de Bem; Rubens Francisco Dalfior Fava; Shahuana Livia Crystal Breucha Moreira Antunes Netto; Udson Augusto Lima Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Representação legal: não há

018.882/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Herbert Medeiros Vieira
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Itajubá
Representação legal: não há

018.886/2017-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Leônidas Gama da Silva; Lucilene Salomão de Oliveira; Marcela Barbosa Cardoso; Marcelo Rodrigues Tomaz; Marcos Ferreira dos Santos; Marcos Serafim dos Santos; Maria de Fátima Mendes; Marilda Rodrigues de Araujo; Marinete Cardoso de Araujo; Maycon Dyms Nery Torres
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Representação legal: não há

018.887/2017-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Mikael Moisés Pires Lindoso; Mitsuo Lopes Takeno; Neuziane Cavalcante Costa; Paloma Maciel Alencar; Paulo Leopoldo Nunes da Cunha; Raimundo Falcão dos Santos; Reidevandro Machado da Silva Pimentel; Renata Soares Martins; Rozeane Alves de Souza; Salma Nobre de Sousa
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Representação legal: não há

018.891/2017-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ada Verônica de Novaes Nunes; Álvaro Vinícius de Moraes Barbosa Duarte; Charliston Alves de Amorim; Cláudio de Oliveira Patriota; Deyvison Carvalho de Almeida; Edigilson Ferreira de Albuquerque; Elaine Cristina de Souza Gomes; Fernando Henrique de Lima Gadelha; Janderson Emmanuel de Sousa Santos; José Henrique Berto Ângelo
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Representação legal: não há

018.893/2017-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Thayse Carolina Ferreira Paraíso; Thiago Gabriel Silva Gameiro; Wagner José dos Santos; Walter Carneiro Leal Júnior
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Representação legal: não há

018.898/2017-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Leonílio Rodrigues de Sousa; Liviane da Silva Martins; Luciane de Castro Veras Santana; Luzia Almeida de Sousa; Maria da Conceição Cunha Rabelo; Maria da Cruz de Carvalho; Marina de Araújo Rodrigues; Maximiano de Freitas Silva; Maykol Lívio Sampaio Vieira Santos; Naliana da Silva Mendes
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica do Piauí - MEC
Representação legal: não há

018.900/2017-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Amanda Cristina de Sousa; Carlos Elizandro Correa; Cláudia Fonseca Roses; Giordano Barbin Bertelli; Heloísa Santos Molina Lopes; José Ricardo Camilo Pinto; João Antônio Rocha; Juliana Oliveira Leitão; Marcelo Fernando Terence; Maria Janaína Brenga Marques

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Representação legal: não há

018.902/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Danielle Guilherme Cavalcante da Silva; Elizete Ferreira dos Santos Santana; Giselle Fernanda Costa de Santana; Heraldo da Silva Rodrigues; Kleber Souza da Silva; Priscilla Karine Santos Correa; Rosane Monte Lopes; Sônia Pinto de Albuquerque Melo
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Sergipe - MEC
Representação legal: não há

018.905/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Patrícia Amaral de Sousa
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Representação legal: não há

018.906/2017-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Arthur Dias Eich; Cristiane Bolina da Cunha; Daniel Vaz Smith; Elisete Sales de Souza; Kerllio Jean Gomes Luz; Niciane da Rosa
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre
Representação legal: não há

018.909/2017-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Liliane Ferreira Ruas
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade de Brasília
Representação legal: não há

018.911/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Eraldo Pereira Ribeiro; Júlio César de Carvalho Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Amapá
Representação legal: não há

018.917/2017-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Antonio Carlos Moraes Silva; Francisca Beatriz de Melo Sousa; Igbo Leonardo do Nascimento Carvalho; Jadelson Pereira da Silva; José Francisco Brandão de Sousa; José Santana da Rocha; Josemiro Teixeira Lima; Kannya Leal Araujo; Lucas Rego Alves; Márcio Frank Rodrigues
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Piauí
Representação legal: não há

018.919/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Amanda Coelho Alfaia
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Rio Grande
Representação legal: não há

018.924/2017-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessadas: Adriana Marcelina Lopes Dias de Paula; Aline da Fonseca Campos; Ana Carolina Pessoa Brandão Batista; Izabel Cristina Soares Araujo
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Viçosa
Representação legal: não há

018.926/2017-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessadas: Adriana Laybauer Silveira; Aline Carvalho Valente; Aline Nunes Haar; Amanda Rodrigues da Silva Eisenmann; Ana Karina Barbosa Nunes Ferreira; Ana Paula Almeida Correa; Ana Paula Naressi; Andrea Onofre de Amorim; Bruna Mascarenhas Dornelles; Cândida Juliane Coelho da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Representação legal: não há

018.928/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Dayanna Machado Lemos; Denise Saute Kochhann; Douglas Garcia Pinho; Edgar Vagner da Silva Moraes; Elisiane Palharini; Elizabete Rodrigues Martins; Evelin Paola de Almeida Cenci; Fabiana Quadros de Souza; Fábio Colombo Schestak; Fabrine Drescher Machado
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Representação legal: não há

018.931/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Janice Lima de Brito Cesar; Jaqson Guilherme Laux; Jaqueline Pereira da Costa; Jean Cesar Villela Rodrigues; Joseane Aura Pinheiro Vivian; Joseleini Arbo de Arbo Macali; Josiane de Godoy Mallmann; Juliana Fofonka Fraga; Juliana Fogaça; Jusimara Rodrigues Rocha
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Representação legal: não há

018.934/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Lúcia Bencke Geyer; Luciana Foppa; Luciana Nabinger Menna Barreto; Marcelo Padilha Gonçalves; Maribela Pereira Kollet; Marlete Pinto Ourique; Micheline Bernardes de Lima; Natália Gomes Lisboa; Nicole Pamplona Bueno de Andrade; Patrícia Cristina Cardoso
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Representação legal: não há

019.004/2017-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ana Carolina de Paula Nunes Pinto; Antonio Sérgio Simões; Diego Colnago Cabral; Evandro Campos da Rosa; Henrique Lúcio Hilarino de Oliveira; Hugo Nathan Oliveira de Laia; Ítalo Câmara de Almeida; Jorge Luís Santiago; Marta Saraiva Prudêncio; Monick Barbosa Ribeiro
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Espírito Santo
Representação legal: não há

019.007/2017-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Valdez Moraes de Sousa
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Pará
Representação legal: não há

019.008/2017-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Caroline Felema dos Santos Rocha; Liciane Sallum; Luís Henrique Zamariolli; Paulo Ricardo Opuszk; Taynah Cristina Cornelsen; Wender Ribeiro
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Paraná
Representação legal: não há

019.011/2017-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Marcos Antonio de Araújo Silva; Mariana Costa Torres Galvão; Pamera Medeiros da Costa; Ranielle Costa Varela; Tabatta Cristine Chaves de Lima; Tathiany Deyse Fernandes Rocha; Thalles da Silva Pinto; Themistocles da Silva Negreiros Neto; Valéria Palheta da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Representação legal: não há

019.015/2017-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Anderson Rodrigues Moro; Carlos Rafael Röhrig da Costa; Cleusa Fátima Zanchin; Cris Pinheiro Correa; Daiane Teresinha Menezes; Ederson Sergio Vedum Bortoluzi; Evandro Alcir Meyer; Henrique Faccin; Jeferson Iran Brum Garcia; Márcia Cristina Almeida
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Maria
Representação legal: não há

019.030/2017-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Antônia Shirlene Bandeira Alvarenga; Antonio Roberto da Silva Oliveira Filho; Aquiles Rhuan Bandeira Neres Pinheiro; Ariel Guido Coelho; Betânia Miranda Gomes Souza; Caio César de Almeida Bomfim; Camila Afonso dos Santos; Camila Mascarenhas; Carina Ferreira; Carlos Alberto dos Santos Martins
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade do Tocantins - MEC
Representação legal: não há

019.033/2017-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ermael da Silva e Silva; Fabiene de Fátima Ferreira; Felipe Costa dos Santos; Fernanda Moreira Rodrigues; Fernanda Silva Rodrigues; Fernanda Sousa dos Santos Noda; Flávio Ayres Marinho; Flávio Fernandes de Melo; Francisca Gislene dos Santos Teixeira; Francisco das Chagas Gomes Farias
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade do Tocantins - MEC
Representação legal: não há

019.036/2017-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Jaime Enrique Varela Morales; Jair Curcino Monteiro; Jediel Fernandes Oliveira; Jeekycon da Silva Cardoso; Jefte Dodth Telles Monteiro; Jéssica Porto Costa; Jilianne Magalhães de Sousa; Joanes Magalhães Lima; João Pereira da Silva Junior; João Roberto de Souza Vieira
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade do Tocantins - MEC
Representação legal: não há

019.037/2017-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Joel Faustinião Lopes Soares; Jonas Lucas Cavalcante; Jonatas dos Santos Pinheiro; Jordana Teixeira de Melo; Jorge Ricardo Moura; Josane Godinho Franco; José Leandro de Carvalho; José Ronaldo dos Santos Junior; Juliana da Costa Santos; Julierme Siriano da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade do Tocantins - MEC
Representação legal: não há

019.039/2017-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Luanne Pereira Gonçalves; Lucélia Maria Gonzaga Bernardes Ferrari; Luciana da Motha Dutra; Ludegero Vieira de Assis Junior; Luzia Vieira da Silva Bernardes; Macia da Luz Barros; Mara Celma Aquino Nunes; Marcela Cristina Barbosa Garcia; Marcelo Paulino Galhardo; Marcelo dos Santos Roxo
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade do Tocantins - MEC
Representação legal: não há



019.040/2017-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Marcos Antonio de Sousa; Marcos Felipe Gonçalves Maia; Marcos Vinícius Martins da Silva; Marcus Vinícius Santos de Oliveira; Maria Clara Barbosa de Oliveira; Maria Tereza Lemes Moreira Carneiro; Mariana Ribeiro de Matos; Mariângela dos Santos Menezes; Marja Diane Pereira Brito de Oliveira; Marlene Coelho Valadares Sousa
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade do Tocantins - MEC
Representação legal: não há

019.046/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Soraya Rodrigues da Silva; Suelen Sabrine Alencar Camelo; Suelene Costa Marinho Rodrigues; Suely Ribeiro Lustosa; Susisdarlem Alves Mota; Tatiainy Afonso das Mercês Santana; Taylla Cristine Barbosa Santos Gonçalves; Thais da Silva; Thaize Ferreira Macêdo; Thassio Brandão dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade do Tocantins - MEC
Representação legal: não há

019.077/2017-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alessandra Rodrigues Silva; Alessandro Alencar Marcolino; Alessandro de Oliveira Souza; Alex Bruno de Carvalho Leite; Alex Rodrigues Batista
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Representação legal: não há

019.090/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Francisco Ildo Furtado dos Santos; Francisco Raule de Sousa; Francisco de Assis da Silva Santos; Gisele Pereira Gama Garcia; Jacqueline Cosmo Andrade
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Cariri
Representação legal: não há

019.094/2017-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Rodrigo Lacerda Carvalho; Roger Lineira Prestes; Samuel Junior Alves Simões; Sandra Ribeiro Maia; Thalita Maria Firmino de Moura
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Cariri
Representação legal: não há

019.097/2017-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Benyelle Luz da Rosa; Caio Maximino de Oliveira; Cássio Augusto Samogin Almeida Guilherme; Claudiana Gomes Guido; Claudionei Pereira de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
Representação legal: não há

019.106/2017-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Maria Célia Vieira da Silva; Maria Rosário Pereira de Lima; Maria da Guia dos Santos Andrade; Mariel de Jesus Teixeira; Naurinete Fernandes Inácio Reis
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
Representação legal: não há

019.113/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alexandre Caetano Pereira; Altair dos Santos Paim; Ana Elisa de Souza Assunção; Andrea Maria Rocha Rodrigues; Antonio Joaquim Pereira Neto
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Representação legal: não há

019.119/2017-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Elvis Nunes de Figueiredo; Emerson Val Silva; Enoque Oliveira Queiroz; Erica Taynara Alves dos Santos Dutra; Everardes Públio Junior
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Representação legal: não há

019.128/2017-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Orleanne Souza de Brito; Regiane de Oliveira Almeida; Renildo Moreira Faleta; Rita de Cássia Evangelista dos Santos; Roberta Cantuária Borges
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Representação legal: não há

019.133/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adriana Oliveira de Souza Silva; Ailton Rodrigues da Silva; Allane Brito dos Santos; Amanda Espírito Santo Nogueira; Ângelo Alves de Oliveira Neto
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Representação legal: não há

019.134/2017-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Antônia Cláudia de Andrade Cordeiro; Argos Argolo; Auda Ribeiro Silva; Bruno Rodrigues da Silveira; Daniela Chagas Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Representação legal: não há

019.141/2017-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Norival Pereira Magalhães Filho; Patric Everton da Silva Nascimento; Paula Regina dos Santos Souza; Polliana Azevedo Monteiro; Priscila Silva da Fonseca
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Representação legal: não há

019.145/2017-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Viviane Reis Leporace
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Representação legal: não há

019.149/2017-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ednaldo Feijó de Souza; Eduardo da Cruz Teixeira; Eriverton da Silva Rodrigues; Ettore Majorana Lima Rodrigues de Barros; Érico Cristiano Alves Barbosa
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Representação legal: não há

019.155/2017-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Marcos André Ferraz de Lima; Marcos Antônio Padilha Júnior; Maria do Socorro Dutra dos Santos Sá; Nataly Roberta Bezerra Santana; Noberto Freire da Silva Filho
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Representação legal: não há

019.161/2017-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Anderson Felipe Calandrini Braga; Bruno Ribeiro de Marais; Carlos Alberto Oliveira da Silva; Carlos Artur Maia da Silva; Cilícia Iris Sereni Ferreira
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Representação legal: não há

019.169/2017-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Louise Cristhine Monteiro Silva; Luana Nazaré Lopes Santos; Luciana Rodrigues Chaves da Silva; Lucivânia Pereira de Carvalho; Mabia Aline Freitas Sales
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Representação legal: não há

019.171/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Marcos Antonio Leite da Silva; Maria Cristina Afonso Ferreira; Maria Suely Ferreira Gomes; Marília Mota de Miranda; Mauro de Jesus Pereira
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Representação legal: não há

019.176/2017-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Sueli de Lima Pereira; Suzenny Teixeira Rechene; Verônica Damasceno de Souza Feitoza; Walber Josué Miranda Moreira; Waldemiro José Assis Gomes Negreiros
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Representação legal: não há

019.179/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Herly Augusto Antunes de Abreu
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul
Representação legal: não há

019.185/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Weber de Almeida Lima
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
Representação legal: não há

019.227/2017-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adilson Tessmann Muller; Alexandre Araujo de Oliveira; Alexandro de Souza Neto; Amanda Silva Braga da Costa; Amina Gomes Lyra
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Representação legal: não há

019.232/2017-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Idalberto Dias Serrão; Jesus Ferreira de Souza; Josélia Almeida Lira; Josemar Farias da Silva; Juliana Pinheiro da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Representação legal: não há

019.236/2017-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Raimundo Alder dos Santos Guimarães; Raimundo Domingos de Oliveira; Raimundo Nonato Zurra Junior; Ricardo Santos Fonseca; Rodrigo Diniz Costa

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Representação legal: não há

019.241/2017-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Edclécia Barbosa de Araujo; Edinea Alcântara de Barros e Silva; Havana Diogo Alves Andrade; Helder Américo Dantas Pinto; Jorge Francisco da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Representação legal: não há

019.245/2017-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adelson dos Santos Fonseca; Adrine Couto Cabral; Casiana Nascimento Matos; Glória Maria Vasconcelos Amaral; Guthierre Ferreira Araujo
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Sergipe - MEC
Representação legal: não há

019.462/2017-4
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Vera Lúcia Bokor
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Educação
Representação legal: não há

019.467/2017-6
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Marília Scucato Machado Soares
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Ouro Preto
Representação legal: não há

019.470/2017-7
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Almerinda Magri; Celso Alves da Silva; Francisco Cassimiro
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Uberlândia
Representação legal: não há

019.472/2017-0
Natureza: Aposentadoria
Interessadas: Antonina Sant'Anna; Dalva Luzia Júlio da Silva; Elviani Maria Souza Coelho
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Viçosa
Representação legal: não há

019.487/2017-7
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Jaciara Maria Santos do Lago; Joseval Bispo Pereira
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Bahia
Representação legal: não há

019.500/2017-3
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Vera Lúcia Nobre da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Maria
Representação legal: não há

019.511/2011-6
Natureza: Representação
Interessado: Luis Carlos Moreno de Andrade.
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Federal do Andaraí
Representação legal: Edilene Arly Nunes Neves (4616/OAB-PA) e outros, representando Luis Carlos Moreno de Andrade e João Marcelo Ramalho Alves

019.532/2017-2
Natureza: Representação
Representante: União de Educação e Cultura - UNECE
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior
Representação legal: não há

019.762/2017-8
Natureza: Aposentadoria
Interessadas: Ana Martins de Oliveira; Aparecida de Fátima Maximiano Tabile
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Representação legal: não há

019.769/2017-2
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Cirano Jorge Neto Neves; Ivanilde Maria de Souza Maia; José Eustáquio Moura de Oliveira; Luiz Heleno Costa
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais
Representação legal: não há

019.805/2017-9
Natureza: Aposentadoria
Interessados: José Eugênio Rios Ricci; Sérgio Hildebrando da Luz
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Itajubá
Representação legal: não há

019.810/2017-2
Natureza: Aposentadoria
Interessado: José Nilson Paiva
Órgão/Entidade/Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Roraima - MEC
Representação legal: não há

019.815/2017-4
Natureza: Aposentadoria
Interessadas: Benícia Carolina Iaskievicz Ribeiro; Cristina Brandt Nunes
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Representação legal: não há

020.260/2009-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Entidades/órgãos do Governo do Estado da Paraíba
Responsáveis: Cláudio José Allgayer; Confederação Nacional de Saúde - Cns; Entidades/órgãos do Governo do Estado da Paraíba; Francisco Ubiratan Dellape; Gilbran Gaudêncio Asfora; Haroldo Coutinho de Lucena; Maria Freitas da Silva; Maria Neusa de Moraes Costa; Marinalda Tavares Virginio; Pedro Erival Costa; Sergio Soares Moura Rezende
Representação legal: Ygor José Cavalcante Pereira (48.148/OAB-DF) e outros

020.882/2016-5
Natureza: Representação
Representante: Serviço de Auditoria do Denasus/MS no Maranhão
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Benedito Leite - MA
Representação legal: não há

020.884/2016-8
Natureza: Representação
Representante: Serviço de Auditoria do Denasus/MS no Maranhão
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA
Representação legal: não há

022.258/2016-7
Natureza: Representação
Representante: Serviço de Auditoria do Denasus/MS no Maranhão
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Jatobá - MA
Representação legal: não há

024.153/2015-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Viana - MA
Responsável: Rivalmar Luis Gonçalves Moraes
Representação legal: não há

026.265/2016-8
Natureza: Pensão Especial de Ex-combatente
Interessada: Ieda Brito do Nascimento
Interessado: Francisco José do Nascimento
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha
Representação legal: não há

032.016/2015-8
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Morros - MA
Responsável: Cezar Roberto Medeiros Araujo
Representação legal: não há

033.976/2016-3
Natureza: Pensão Especial de Ex-combatente
Interessados: Hortência Amarílio do Amaral; Valtede Amarílio do Amaral; Warlene do Amaral Leiva
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha
Representação legal: não há

Ministro BENJAMIN ZYMLER

007.074/2017-4
Natureza: Representação
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de São Paulo
Representação legal: não há

008.075/2017-4
Natureza: Representação
Responsável: Manuel Messias Rodrigues
Interessado: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Baía da Traição - PB
Representação legal: não há

009.611/2014-2
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Aldo Souza Pontes; Cleide Maria da Silva; Fernanda de Souza Lima da Silva; Geni Ferreira da Silva Sousa Melo; Jose Virginio dos Santos; Josue Ferreira da Silva; Margarida Augusta Correia Viana; Maria Helena de Souza Pereira; Maria Jose Gomes da Silva; Sergio Adayry Maia Nunes
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Pernambuco
Representação legal: não há

014.371/2014-6
Natureza: Representação
Responsável: Luis Roberto Machado Barboza
Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional de Saúde Suplementar
Representação legal: Verônica Aragão Sanches Silva (OAB-DF 19.921)

014.988/2017-8
Natureza: Representação
Responsável: José Alexandrino Primo
Interessado: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Araçagi - PB
Representação legal: não há

016.150/2017-1
Natureza: Solicitação
Interessado: Edmilson Alves dos Reis
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB
Representação legal: não há
Ministro BRUNO DANTAS

004.863/2017-8
Natureza: Monitoramento
Responsável: Ângela Maria Ribeiro Prudente
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (TRE/TO)
Representação legal: não há

012.004/2017-0
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Antonia de Souza Mendes; Aurelina Maria Aranha Silva; Maria Aparecida Pereira Rodrigues; Maria Creuza da Costa; Ode-te Correia da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
Representação legal: não há

012.012/2017-3
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Adriana de Oliveira Mello; Darzita Fernandes Wolinger; Dirce Gomes de Sousa; Maria Bernadete Silva de Moura; Terezinha de Jesus Pontes da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
Representação legal: não há

012.029/2017-3
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Edna Cunha Montello Dias; Geovania Santos Pereira; Gilvana Santos Pereira; Jurema da Silva Brito; Maria Creusa Brito dos Santos; Terezinha Severino de Fontes Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
Representação legal: não há

012.036/2017-0
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Dilma Aparecida Silva Santos; Ester Ferreira da Cruz; Luiza Campos de Souza; Marlene de Magalhaes Neri; Raimunda Soares Mourão
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
Representação legal: não há

012.043/2017-6
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Edy Augusto de Oliveira Machado; Elenice Cova Cardoso; Fernanda Odette da Silva Guilhon; Maria Longhi da Silva; Maria das Neves Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
Representação legal: não há

012.048/2017-8
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Ana Maria Bispo dos Santos; Bianca Leticia Mauricio de Araujo; Ernestina Luiza Ribeiro da Rosa; Jandyra Maria Romano; Lucimar Lima Rodrigues; Maria da Conceição Sousa
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
Representação legal: não há

012.056/2017-0
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Francisca Maria da Silva; Maria Alves de Oliveira Sousa; Maria Jose de Freitas; Maria da Conceição Caneppe Moreira; Neuza Ibiapina Neres
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
Representação legal: não há

012.059/2017-0
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Amelia da Silva Guimaraes; Georgete Kalile Campos Alves; Maria Jose Sousa de Araujo; Maria da Penha Gomes Cabral; Vanda Louro Lima
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
Representação legal: não há

013.471/2011-2
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Jose Ferreira de Lima; Raquel Aguiar Ferreira
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Minas Gerais
Representação legal: não há

014.220/2015-6
Natureza: Relatório de Auditoria
Responsáveis: Antônio Henrique de Carvalho Pires; Márcia Freire Dantas Coutinho; Márcio Endles Lima Vale
Interessado: Secretaria de Controle Externo no Estado de Goiás - SECEX/GO
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado de Goiás
Representação legal: não há

014.507/2014-5
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Célia Maria Toledo Sobral; Maria Eliza Toledo Sobral
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Minas Gerais
Representação legal: não há

015.094/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Anderson Geraldo Pereira de Jesus; Wirla Novaes Diniz
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Representação legal: não há

015.327/2016-7
Natureza: Monitoramento
Responsável: Nair Portela Silva Coutinho
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão
Representação legal: não há

015.520/2017-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: José Euripedes Afonso Almeida; João Alberto Oliveira Carneiro
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
Representação legal: não há

015.522/2017-2
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Elmo Barbosa de Carvalho
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais - DNIT/MT
Representação legal: não há

015.686/2017-5
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Alientes Samento Borges; Carlito Rodrigues da Silva; Celso João Ramos; Eraldo Uchoa Monfort; Florentino Manoel de Jesus; Francisco Gil Alves de Souza; Isaías de Araújo Cavalcante; Leandro Pereira Barbosa; Manoel de Sousa Sertao; Moacyr Gonzalez do Nascimento; Nilcea Carrupt Rangel; Orlando de Abreu da Hora; Theresinha Maria Fernandes Barros
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
Representação legal: não há

015.749/2017-7
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Humberto Leal Vieira; Ivanilde Pereira Dias de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Senado Federal
Representação legal: não há

015.803/2017-1
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Luiz Carlos Alves de Barros
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
Representação legal: não há

015.814/2017-3
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Maria Celeste Cardoso Aureliano
Órgão/Entidade/Unidade: Câmara dos Deputados
Representação legal: não há

015.865/2017-7
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Lydia Joaquina Carneiro Macedo
Órgão/Entidade/Unidade: Senado Federal
Representação legal: não há

016.400/2017-8
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Elsa Pires da Silva; Maria Auxiliadora da Silva Bortolaci; Maria Doralice Alves do Nascimento; Maria Lucia Lisboa da Cunha; Maria das Neves Santos; Maria de Lourdes de Oliveira; Odicea Porto do Carmo; Petronila Soares da Silva; Therezinha Gonçalves Barros; Valdete Theodoro da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
Representação legal: não há

016.401/2017-4
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Edileuza de Lima Souza; Helenita Pereira da Costa; Idlucia Vassem Siqueira; Maria da Conceição de Carvalho; Maria das Dores Vieira Costa; Marly Gonçalves Barbosa
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
Representação legal: não há

016.452/2017-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Jessika Bernardes Lacerda
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Representação legal: não há

016.517/2017-2
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Pedro de Alencar Dantas
Órgão/Entidade/Unidade: Câmara dos Deputados
Representação legal: não há



016.592/2011-5
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Edensilson Chagas Sousa; Elisangela Chagas Sousa; Eluan do Amaral Sousa
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão no Amapá
Representação legal: não há

016.628/2017-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Amanda Heloisa Signor Fontanella; Andre Massaru Murakami; Augusto Carlos Diniz Costa Filho; Cinthia Buarque de Souza Costa; Daniel Costa; Fabio Augusto Silva Machado; Guido Paulo Simm Junior; Janice Mesquita Teodoro; Jose Abner Oliveira Filho; Jose Antonio de Araujo Neto
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Representação legal: não há

016.629/2017-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Keytson Coutinho da Silva; Luiz Antonio Brito Cardoso; Renan Ribeiro Guzzo; Rodrigo Portal de Matos; Yuri Mourao
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Representação legal: não há

018.274/2017-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Jose Alves; Juracy Silva de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
Representação legal: não há

018.278/2017-5
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Antonio Rodrigues Teixeira; Mário Teles de Oliveira; Mário Teles de Oliveira; Siles Rezende de Araújo; Siles Rezende de Araújo
Órgão/Entidade/Unidade: Câmara dos Deputados
Representação legal: não há

018.279/2017-1
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Domingos Pereira dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria Especial de Editoração e Publicação do Senado Federal
Representação legal: não há

018.667/2017-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Bruno Lezan Bittencourt; Clayton Jose Gomes Silva; Ivan de Arola Pedrosa
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Representação legal: não há

018.841/2017-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alzir Penaforte Brito Filho; Camila de Oliveira Machado Campos; Danilo Gabriel Camargos; Luiz Augusto dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Câmara dos Deputados
Representação legal: não há

020.070/2017-9
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Elsa Helena Buadas Wibmer; Ines Buadas Abranches
Órgão/Entidade/Unidade: Câmara dos Deputados
Representação legal: não há

026.044/2016-1
Natureza: Representação
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto - SP
Representação legal: não há

026.269/2016-3
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Maria da Conceição Pereira de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério das Comunicações (extinto)
Representação legal: não há

035.906/2016-2
Natureza: Representação
Recorrente: Fundo Nacional de Saúde - MS
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Ibititá - BA
Representação legal: não há

035.985/2016-0
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Maria José do Nascimento
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de São Paulo
Representação legal: não há
Ministro VITAL DO RÊGO

000.040/2015-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia - AL
Responsáveis: Marcelo Beltrão Siqueira; Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia - AL; Rocha Construção e Empreendimentos Ltda. - EPP; Roseane Castro Jatobá
Representação legal: Sérgio Paulo Caldas Newton (OAB/AL 7.481) e outros

004.203/2012-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Antonio Carlos Sansevero Martins
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Roraima - MEC
Representação legal: não há

005.938/2017-1
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Caio Barros de Figueiredo Costa; Cauana Barros de Figueiredo Costa; Dairisnalha Barros Martins de Figueiredo
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério Público Federal
Representação legal: não há

009.235/2017-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Simone Almeida Moraes; Thais Krutman Rezende; Thiago Crispino Santos; Ubiratan Santana de Oliveira; Ulisses Sebastiao Goncalves Martins; Vitor Paiva Pimentel; Vivian Tavares da Costa
Órgão/Entidade/Unidade: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
Representação legal: não há

010.061/2017-7
Natureza: Representação
Representante: Fundo Nacional de Saúde - MS
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Passos/MG
Representação legal: não há

012.211/2017-6
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Mariza de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Representação legal: não há

013.291/2017-3
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Conceição Rocha de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão no Amapá
Representação legal: não há

013.528/2017-3
Natureza: Representação
Representante: Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Passa Quatro/MG
Representação legal: não há

013.557/2017-3
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Aldeci Fernandes Oliveira; Amilcarina Hilária Silva; Ana Maria Gomes de Castro; Antonio de Moraes Mota; Aureo Amaral Modolo; Aureo Amaral Modolo; Benedicta Neiva Alves da Silva; Carlos Fernando Ribeiro de Oliveira; Carmen Lucia Machado dos Santos; Celia de Barros Pinho
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Órgãos Extintos - Depex/SE/MP
Representação legal: não há

013.559/2017-6
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Guiomar Erre Cardoso; Ivaldo Henriques Pessoa; Jarbas Barbosa dos Santos; Jose Eduardo Homem de Carvalho; Jose Joaquim Venancio; Jose Procopio da Cunha; Jose Salatiel do Monte; João Flor Sobrinho; Lucia Teixeira de Souza; Marcelo Jose Martins Furtado de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Órgãos Extintos - Depex/SE/MP
Representação legal: não há

013.561/2017-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Maria Wanda Ribeiro Monteiro; Maria do Espírito Santo Reis dos Santos; Maria do Socorro Silva; Maria do Socorro de Queiroz Ataíde Rocha; Marino Roque de Santana; Marly de Oliveira Matos; Milton Coelho da Graça; Norberto Dantas Ribeiro; Otavio Batista da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Órgãos Extintos - Depex
Representação legal: não há

014.657/2014-7
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade: Entidades/órgãos do Governo do Estado de Alagoas
Responsáveis: Associação de Cooperação Agrícola do Estado de Alagoas; Josuel dos Santos Ernesto
Representação legal: não há

015.090/2015-9
Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)
Recorrente: Jean Fábio Braga Cordeiro
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL
Representação legal: Fernando Antonio Jambo Muniz Falcao (OAB/AL 5.589) e outros

015.353/2017-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Felipe Torres Vasconcelos; Janayna Laura Santana Moreira; Karen de Castro; Layane Kelly Amorim Alencar; Leylady de Matos Bemvenuto; Lucas Bezerra Falcao; Luiz Gustavo Barbalho Padrão; Luzanir Goncalves de Carvalho Cruz; Marcus Vinicius Ferreira; Márcio Capoani
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério Público Federal
Representação legal: não há

015.354/2017-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Maria Girlania de Lucena; Mariana de Moraes Modotti; Marília Vieira de Castro; Matheus Baldessar; Rayanna Roberta Melo Silva; Ricardo Medeiros Castelliano; Rodrigo Nunes Maciel; Rui Prado Neto; Sergio Merencio Andrade; Tatiane Marques Rodrigues de Godoy
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério Público Federal
Representação legal: não há

015.425/2017-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alaina Cristine Rosa; Anderson Luiz da Silva Pedroso; Anderson Nascimento Colares
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Representação legal: não há

015.453/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Geraldo Luiz Horta de Alvarenga Junior
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Representação legal: não há

015.573/2017-6
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Osvaldo Santiago Lopes
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério Público do Trabalho
Representação legal: não há

015.576/2017-5
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Aguida Alves da Silva; Ana Maria Teles Izel; Cristina Cordeiro de Azevedo Braga; Deuselina Bezerra Costa; Flávio Ambrósio; Joecilda Silva Azevedo; Leonilia da Silva; Luzia Moraes de Oliveira; Maria Bezerra de Paiva; Maria de Fatima Almeida da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão em Roraima
Representação legal: não há

015.892/2017-4
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Almiro Barbisan; Vera Catarina de Oliveira Martins
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio Grande do Sul
Representação legal: não há

015.895/2017-3
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Marlene Ferreira de Queiroz
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Representação legal: não há

016.431/2017-0
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Irene Ferreira da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério Público do Trabalho
Representação legal: não há

016.434/2017-0
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Glauco Ponciano Andrade Dias; Ivanildes Andrade Dias; Manoel Macedo; Yam Ponciano Andrade Dias
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão em Roraima
Representação legal: não há

016.459/2017-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Josue Antunes Neves Junior
Órgão/Entidade/Unidade: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
Representação legal: não há

016.587/2016-2
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Jurema Vieira de Vieira
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região/RS
Representação legal: não há

016.636/2017-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Daniel Ribeiro Silvestre; Filipe Gadelha Diogenes Fortes; Victor Ariel de Albuquerque Rocha
Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Nacional do Ministério Público
Representação legal: não há

016.776/2017-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Renato Romano Monteiro; Tadeu Santanna Cortez
Órgão/Entidade/Unidade: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
Representação legal: não há

016.897/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Rosangela Alves da Silva; Tiago Segabinazzi
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério Público Federal
Representação legal: não há

017.113/2017-2

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Adriana do Carmo Braga Coelho; Alan Arles Larieu Vieira; Alexandra Lorga Villar; Alexandre Rangel de Oliveira; Aline Figueiredo dos Santos; Aline da Silva Gomes da Costa; Ana Cristina Werneck Mello; Ana Gabriela Salcedo Teixeira Mendes; Ana Mariana Barreto Pereira; Ana Marcanth

Órgão/Entidade/Unidade: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

Representação legal: não há

017.114/2017-9

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Ana Maria Lopes Bragança Silva; Ana Paula Deodoro Rodrigues; Ana Paula Soeiro de Britto; Anderson Taborda Silva; Andre Banhara Barbosa de Oliveira; Andre Borges Landim; Andre Luis Anciaes dos Santos; Anna Paula Bottrel Souza; Arnaldo Gonçalves dos Santos; Barbara Maria Motta de Franca Correa

Órgão/Entidade/Unidade: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

Representação legal: não há

017.116/2017-1

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Bruno Fernando Reis Malburg; Bruno Gomes de Souza; Bruno Plattek de Araujo; Caetano Alves Torres; Carlos Eduardo Azen Alves; Carlos Roberto Marques Junior; Caroline Brito de Oliveira; Claudio Cesar Fraga Cavalcante; Consuelo Romero; Cristiane Correa Horewicz

Órgão/Entidade/Unidade: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

Representação legal: não há

017.117/2017-8

Interessados: Danilo Salarini Guiomar; Diogo Fraga Rocha Ichaso; Elenice Maria de Magalhaes Gazolla; Erica de Oliveira Carneiro; Eva Khury Tavares Cruz; Fabricio Brollo Dunham; Felipe Aurelio Maia de Mello; Felipe Benedito Viana; Felipe Correia Borges; Felipe Fernandes dos Santos Pimentel

Órgão/Entidade/Unidade: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

Representação legal: não há

017.123/2017-8

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Gustavo Philadelpho Arantes Pereira; Helena Villela de Oliveira; Henrique de Paula Batista; Isabela Brod Lemos de Abreu; Jimmy Lustosa de Andrade; Joao Carlos de Oliveira Tavora; Jose Mauricio Brasil Gonçalves; Juliana Cristina Duarte da Silveira; Juliana Menezes Daichmann; Juliana Portela de Araujo

Órgão/Entidade/Unidade: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

Representação legal: não há

017.125/2017-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Julio Costa Leite; Julio Salarini Guiomar; Karen Nyf-fenegger Oliveira Santos Whatley Dias; Leonardo Brandao Magalhães; Leonardo Jose Soares Ferreira; Leonardo Scanferla Amaral; Letícia Gonçalves Franca; Luanda Gonçalves Couto; Luis Gustavo Mattos Ferrari Gonçalves; Luiz Henrique Rosario Lafourcade

Órgão/Entidade/Unidade: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

Representação legal: não há

017.808/2017-0

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Jansen Carlos Getulio de Souza Mendonça

Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Órgãos Extintos - Depex

Representação legal: não há

017.882/2017-6

Natureza: Pensão Civil

Interessada: Maria Dulce de Oliveira Menezes

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão no Acre

Representação legal: não há

018.407/2017-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Mateus Erdtmann; Ricardo Flavio Costa da Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério Público Federal

Representação legal: não há

018.457/2017-7

Natureza: Aposentadoria

Interessado: João da Conceição Felício

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão em Roraima

Representação legal: não há

018.671/2017-9

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: Leonardo de Camargos Martins

Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Nacional do Ministério Público

Representação legal: não há

018.831/2017-6

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Pedro Lazera Cardoso; Pedro Marinho Abreu; Pedro Tostes Alvim Ferreira; Victor Dantas Zsigmond

Órgão/Entidade/Unidade: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

Representação legal: não há

018.942/2017-2

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Andre Lira Vieira; Christiane Maria Ribeiro; Deborah Carvalho Mendonça; Enio Rodrigues Esteves; Jean Pierre Luduvico Machado; Jonatas Pereira Cardoso Junior; Josue Nascimento Nunes Rodrigues; Karine Suelen Pereira Lima; Luiza Velloso Silva; Manoela Isaura Luna Vianna de Omena

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios

Representação legal: não há

018.943/2017-9

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Marcia Gagliardi; Nathalia Bretas Vieira; Pierre Roiseux; Rafael Brito Garrido; Rebeca Lins de Albuquerque Aganetti; Renata Aline de Oliveira; Ruth Martins Oliveira Cavalcante

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios

Representação legal: não há

019.017/2017-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Adna Souza do Nascimento; Aline Vasconcelos Sarmiento; Ana Paula Faria Mendonça; Bruna Fonseca Silva Souza; Carlos Henrique Andrade Machado; Dante Lisandro Oliveira Melero; Fernanda de Brum Lopes; Henrique Jose Santos Viard; Luccas Gil Silva Maciel Martins; Marco Antonio Pinto de Lima

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério Público Federal

Representação legal: não há

019.021/2017-8

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Carlos Alberto Alves Pereira; Edson Macedo Costa

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Representação legal: não há

019.068/2017-4

Natureza: Atos de Admissão

Interessada: Laryssa Lima Rocha

Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Nacional do Ministério Público

Representação legal: não há

019.278/2017-9

Natureza: Atos de Admissão

Interessada: Raissa Martins Pinheiro

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério Público Federal

Representação legal: não há

019.410/2017-4

Natureza: Aposentadoria

Interessadas: Ivanete Gomes de Moraes Oliveira; Nair Ferreira de Mendonça

Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Órgãos Extintos - Depex/SE/MP

Representação legal: não há

019.416/2017-2

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Antonio Lins de Farias; Edesildo Gonçalves Pereira; Ivamar Goulart da Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Órgãos Extintos

Representação legal: não há

019.417/2017-9

Natureza: Aposentadoria

Interessadas: Izaurina Caldas Barreto; Maria Dalva Cantanhede Campos

Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Órgãos Extintos

Representação legal: não há

019.419/2017-1

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Therezinha de Jesus Moraes Lyra; William Medeiros Prado

Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Órgãos Extintos - Depex/SE/MP

Representação legal: não há

019.519/2017-6

Natureza: Aposentadoria

Interessada: Memorina de Melo Rabelo

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Representação legal: não há

019.747/2017-9

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Aderoman da Silva; Antonia Alves Souza; Araci Martins Milhomem; Ariolina Machado de Jesus Moraes; Astemar do Perpetuo Socorro Conceição Castro; Candida Maria Anchieta de Almeida; Edmildes do Livramento Castro Nogueira; Eliana Maria Silveira Maciel de Souza Martins; Elizabete Pereira de Souza; Etiene das Graças Moura Gomes

Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Órgãos Extintos - Depex/SE/MP

Representação legal: não há

019.828/2017-9

Natureza: Aposentadoria

Interessada: Ademilde Maria Machado Polidoro

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério Público do Trabalho

Representação legal: não há

021.387/2012-5

Natureza: Pensão Civil

Interessadas: Patricia Tristão Mendonça; Rejane Iolanda Machado

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Viçosa

Representação legal: não há

021.576/2006-7

Natureza: Aposentadoria

Interessada: Eleonora de Almeida Monni

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

026.703/2012-2

Natureza: Pensão Civil

Interessadas: Maria de Fatima Silva Costa; Pompeia Guimaraes da Silva Costa; Sebastiao Eugenio Costa

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal de Viçosa

Representação legal: não há

029.104/2016-5

Natureza: Prestação de Contas - Exercício: 2015

Responsáveis: Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla; Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani; Gerson Lacerda Pistori; Gisela Rodrigues Magalhaes de Araujo e Moraes; Henrique Damiano; Jose Otavio de Souza Ferreira; Lorival Ferreira dos Santos; Manuel Soares Ferreira Carradita

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas/SP

Representação legal: não há

029.439/2010-8

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Andre Raymundo de Souza Cardoso; Augusta Maria Alves Gomes; Bianca Nirenberg; Camila Gomes Correia; Celeide de Sousa Campina Oliveira; Christiane Argolo de Assumpção; Cristiane Santos Fernandes

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde

Representação legal: não há

029.443/2010-5

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Hamistause Capanema Abreu; Heloiza Helena Casagrande Bastos; Ione de Albuquerque Leal

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde

Representação legal: não há

031.553/2012-5

Natureza: Aposentadoria

Interessada: Denise Maria Matos Vieira

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão

Representação legal: Daniel Ayres Kalume Reis (OAB/DF 17.107) e outros

033.348/2015-4

Natureza: Pedido de Reexame (Representação)

Recorrentes: Moyses Feres Zarour; Pedro Jamil Nadaf; Marcos Amorim da Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Administração Regional do Sesc no Estado do Mato Grosso

Representação legal: não há

PROCESSOS UNITÁRIOS

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

002.701/2017-0

Atos de concessão de pensões civis instituídas por ex-servidores do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio Grande do Sul.

Interessados: Carlos Henrique; Eli Moraes de Souza; Enoir de Fatima Pacheco Chamun; Estela Lucia Fabiao Ramos; Grindelia Diniz Marques; Ivone Tereza Piva Franzen; Lauro Hardt; Luis Antonio Schmitz de Almeida; Luiza Pacheco Chamun; Marli Veiga Pinheiro; Osmar Vieira; Pedro Henrique Pacheco Chamun; Ruth Pacheco Chamun

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio Grande do Sul

Representação legal: não há

013.758/2017-9

Atos de concessão e de alteração de aposentadorias a ex-servidores da Universidade Federal do Paraná (UFPR).

Interessados: Suelene Ana Ferrari; Walmir Paulo Contini; Yoshiko Saito Kuniyoshi; Zuleima da Silva Samy

Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Paraná

Representação legal: não há

015.754/2013-8

Atos de concessão de pensão civil, instituída no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Interessados: Andre Manoel Patrocinio Navarro da Silva; Angela Maria Pimentel Patrocinio; Maria do Carmo Menezes da Silva; Walcicley Menezes da Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Pará

Representação legal: Defensora Pública Federal Ingrid Soares Léda Noronha (Defensoria Pública da União em Santarém/PA, peça 36), representando a Sra. Angela Maria Pimentel Patrocinio

017.769/2017-5

Ato de concessão de aposentadoria de Maria Aurea Silva Albuquerque, ex-servidora vinculada à Fundação Universidade Federal do Maranhão.

Interessado: Maria Aurea Silva Albuquerque

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão

Representação legal : não há



017.787/2017-3
Ato de concessão de aposentadoria a Vera Lúcia Lopes dos Santos, ex-servidora vinculada à Universidade Federal Rural de Pernambuco.
Interessado: Vera Lúcia Lopes dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Rural de Pernambuco
Representação legal : não há

017.806/2017-8
Ato de concessão de aposentadoria a Helaine Maria Machado, ex-servidora vinculada à Universidade Federal de Santa Maria.
Interessado: Helaine Maria Machado
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Santa Maria
Representação legal : não há

017.832/2017-9
Atos de concessão de aposentadorias de servidores vinculados à Universidade Federal da Bahia.
Interessados: Antônio Bispo dos Santos; Clarice Vilas Boas; Domingos Francisco de Assis Filho; Edilene Angela de Assis; Eliene Ferreira dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Bahia
Representação legal : não há

017.833/2017-5
Atos de concessão de aposentadorias de servidores vinculados à Universidade Federal da Bahia.
Interessados: Eneias Silva; Fernando de Souza Machado; Floriano Ambrósio Danunciação; Gustavo Borges Nascimento; Jaci Barbara Ferreira de Lima
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal da Bahia
Representação legal : não há

017.838/2017-7
Atos de concessão de aposentadorias de servidores vinculados à Universidade Federal do Rio Grande do Norte.
Interessados: Francisco Caninde Correia; Irani dos Santos Silva; Jose Case Farias; Jose Freire da Costa; Josefa Salvina de Melo
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Representação legal : não há

028.349/2009-5
Pedido de reexame interposto por Samuel Alves Ferreira, contra o Acórdão 7.470/2015-1ª Câmara.
Recorrente: Samuel Alves Ferreira
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal Rural do Semiárido
Representação legal: Vinicius Victor Lima de Carvalho (3074/OAB-RN)

Ministro BENJAMIN ZYMLER

004.195/2015-9
Pensão Civil - comprovação de dependência econômica.
Interessado: Solange Aparecida Hitrmann
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério Público Federal
Representação legal: não há

005.108/2015-2
Tomada de Contas Especial. Convênio. Transferência de recursos federais visando promover e incentivar o turismo no estado do Rio de Janeiro. Não comprovação da regular aplicação da totalidade dos recursos repassados.
Responsáveis: Grêmio Recreativo Escola de Samba Portela; Nilo Mendes Figueiredo
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Turismo
Representação legal: Alessandra Pinto de Queiroz (147.730/OAB-RJ) e outros, representando Grêmio Recreativo Escola de Samba Portela.

005.906/2013-0
Aposentadoria de servidores do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde na Paraíba-DPNI.
Interessados: Arionaldo Frazão; Jose da Costa Machado; Maria Leda Coelho de Souza; Maria Lúcia Soares da Cruz; Rozilda Barbosa Rodrigues
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado da Paraíba
Representação legal: não há

007.901/2015-1
Tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades na execução de convênio firmado com a Fundação José Pelúcio Ferreira destinado à realização do projeto "Paleoclima e Paleografia do Cretáceo no Brasil".
Responsáveis: Fundação José Pelúcio Ferreira; Marco Antônio França Faria
Órgão/Entidade/Unidade: Financiadora de Estudos e Projetos
Representação legal: não há

013.816/2014-4
Aposentadoria de servidor da Funasa/AL. Parcelas Judiciais relativas a Planos Econômicos.
Interessado: Jose Ariosvaldo de Souza Chaves
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado de Alagoas
Representação legal: não há

017.813/2017-4
Apreciação, para fins de registro, de aposentadorias concedidas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Ceará.
Interessados: Francisco Leite de Freitas; José Nazareno do Vale Lima; Teresinha dos Santos Veras
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Ceará
Representação legal: não há

018.020/2013-5
Aposentadoria de servidores do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Rio Grande do Norte. Tempo de atividade insalubre.
Interessado: Maria Solony Barbosa de Medeiros
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Rio Grande do Norte
Representação legal: não há

029.753/2010-4
Pensão instituída por servidores da UFRGS. Hora-extra judicial concedida sob a égide do Regime Celetista.
Interessados: Adriano de Souza Fonseca; Andreza de Souza Fonseca; Filipe Justino Flores; Gustavo Justino Flores; Maria Bernadete Justino Flores; Maria de Fatima de Souza Fonseca; Ronaldo de Souza Fonseca
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Representação legal: Ramiro Pereira da Silveira (OAB/RS 77.264) e Thiago Mathias Genro Schneider (OAB/RS 65.722)

031.137/2014-8
Aposentadoria de servidores da Funasa/MA - Cômputo de tempo de inatividade.
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Maranhão
Interessados: João de Deus Rocha; Lenir Mohana Silva Lima; Lourival Lopes de Oliveira.
representação legal: não há

Ministro BRUNO DANTAS

002.721/2011-2
Apreciação de aposentadoria emitida em favor de Maria Áuria Briseno no âmbito do Ministério da Fazenda
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Fazenda
Interessada: Maria Áuria Briseno
Representação legal: Marcos Mendes Gouvêa (OAB/DF 16.388) e outro, representando Maria Áuria Briseno

004.236/2015-7
Tomada de Contas Especial em desfavor de ONG Pra Frente Brasil, Leo Eduardo Zonzini, Rosa Malvina da Silva, Marcelo Villalva-EPP e Marcelo Villalva (pessoa física) em virtude da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos transferidos mediante convênio para execução de ações do Programa Segundo Tempo - Ministério do Esporte.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Esporte
Responsáveis: Leo Eduardo Zonzini; Marcelo Villalva; Marcelo Villalva-EPP; ONG Pra Frente Brasil; e Rosa Malvina da Silva
Representação legal: não há

024.420/2015-8
Tomada de Contas Especial em desfavor do Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do ABC e Região (Sehal), em virtude da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos transferidos mediante convênio para execução de cursos de formação de mão de obra em diversas áreas de atuação profissional - Ministério do Trabalho e Emprego.
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo (Sert/SP)
Responsável: Sindicato das Empresas de Hospedagem e Alimentação do Grande ABC e Região
Representação legal: não há

Ministro VITAL DO RÊGO

003.628/2015-9
Tomada de contas especial de responsabilidade de ex-prefeito de Cruzeta/RN, em razão de impugnação das despesas de convênio celebrado com o Mtur para financiamento de apresentações de bandas.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Cruzeta/RN
Responsáveis: José Sally de Araújo e Sérgio Wanderley Martins de Castro-Me
Representação legal: Edward Mitchel Duarte Amaral (OAB/RN 9.231-B).

015.114/2016-3
Tomada de contas especial instaurada em desfavor do Sr. Francisco Neri de Oliveira, ex-prefeito do município de Doutor Severiano/RN, em razão de irregularidades observadas na execução do Convênio 703630/2009, celebrado com o Ministério do Turismo.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Doutor Severiano - RN
Responsáveis: Francisco Marques de Souza Promoções - ME; Francisco Neri de Oliveira
Representação legal: Emanuel Pessoa Dantas (OAB/RN 6.078)

023.419/2016-4
Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério do Turismo (MTur), em desfavor da Associação dos Criadores de Mato Grosso do Sul (Acrissul) e de Francisco José Albuquerque Maia Costa, ex-presidente da Acrissul, no período de 1º/6/2009 a 31/8/2015, em razão da impugnação total das despesas realizadas com recursos federais repassados no âmbito do Convênio 30/2010 (Siafi 731998), para incentivar o turismo por meio da implementação do projeto intitulado 72ª EXPOGRANDE 2010.
Órgão/Entidade/Unidade: Associação dos Criadores de Mato Grosso do Sul
Responsáveis: Associação dos Criadores de Mato Grosso do Sul; Francisco José Albuquerque Maia Costa
Representação legal: Gilberto Cavalcante (OAB/MS 9.345-B)

028.486/2016-1
Ato de concessão de pensão civil emitido pela Gerência Executiva do INSS no Distrito Federal, em favor da beneficiária Elzy Mendonça Santos. Apreciação para fins de registro.
Interessado: Elzy Mendonça Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do INSS no Distrito Federal
Representação legal: não há

032.435/2014-2
Tomada de Contas Especial instaurada pelo Instituto Nacional de Reforma Agrária (Incra) em desfavor do Sr. Cleidir Lisboa Gomes, na condição de diretor-presidente do Instituto Caibreira (julho/2005 a dezembro/2007), em razão do não cumprimento dos objetivos previstos no Convênio 6.000/2005 (Siafi 527213) e pela omissão no dever de prestar contas.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)
Responsáveis: Cleidir Lisboa Gomes; Instituto Caibreira
Representação legal: José Arnaldo Lisboa Gomes

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

002.721/2015-5
Tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em desfavor do Sr. João Roberto Pereira de Melo, ex-Prefeito do Município de Santo Amaro/BA, período 2005-2008, em razão de impugnação parcial de despesas realizadas com recursos repassados ao município, na modalidade fundo a fundo, à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (Peja), no exercício de 2006, e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate), no exercício de 2008.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Santo Amaro/BA
Responsável: João Roberto Pereira de Melo
Representação Legal: não há

006.825/2016-8
Tomada de contas especial instaurada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), do Ministério do Desenvolvimento Agrário, em desfavor do Sr. Juliano Torres Sales, na condição de sócio-diretor; e da empresa Casablanca Comunicações e Marketing Ltda., em decorrência de pagamentos indevidos efetuados com vistas à prestação de serviços de publicidade, compreendidos o estudo, a concepção, a execução e a distribuição de campanhas e peças publicitárias, o assessoramento e apoio na execução de ações de imprensa, relações públicas, promoção e patrocínios no desenvolvimento de pesquisas de mercado e de opinião e de produtos e serviços, na elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos de programação visual e na execução de projetos de decoração de estandes e outros.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)
Responsáveis: Casablanca Comunicação e Marketing Ltda.; Juliano Torres Sales, sócio-diretor da empresa Casablanca
Representação legal: não há

007.461/2015-1
Tomada de contas especial, instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em desfavor do Sr. Deusdete de Souza Araújo, Prefeito de Varzedo/BA na gestão 2005-2008, em face de irregularidades na comprovação da execução dos recursos repassados ao município, na modalidade fundo a fundo, à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar no ano de 2007 (Pnate/2007).
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Varzedo/BA
Responsável: Deusdete de Souza Araújo
Representação legal: não há

009.021/2015-9
Tomada de contas especial instaurada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MPAS), em desfavor do ex-Prefeito de Capim Grosso/BA Antônio Adilson Freitas Pinheiro (gestão 1997/2000 e 2001/2004), em razão da não execução do objeto pactuado que objetivava "Geração de Renda - Implantação e Execução de Fábrica de Costura".
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Capim Grosso/BA
Responsável: Antonio Adilson Freitas Pinheiro
Interessado: Fundo Nacional de Assistência Social
Representação legal: Thiancle da Silva Araújo (21540/OAB/BA) e outros, representando Antonio Adilson Freitas Pinheiro

023.882/2014-0
Tomada de contas especial instaurada pelo Ministério da Integração Nacional (MI), em desfavor do Sr. Aluizio Bezerra de Oliveira, ex-Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul/AC, em razão da consolidação de irregularidades praticadas na execução de convênios para construção de 30 bancas de alvenaria no Terminal Rodoviário; construção da Praça da Fonte e instalação de fonte luminosa; reforma e adequação do mercado da farinha; construção do mercado municipal hortifrutigranjeiro e construção do cemitério municipal.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Cruzeiro do Sul/AC
Responsáveis: Aluizio Bezerra de Oliveira, ex-Prefeito; Metodus Engenharia Ltda.; Município de Cruzeiro do Sul/AC
Representação legal: não há

027.949/2015-0

Representação formulada pela empresa Lua Branca Intermediação e Agenciamento de Serviços Ltda., em face de possíveis irregularidades ocorridas em Tomada de Preços realizada pela Prefeitura Municipal de Taperoá/BA, com vistas à execução de obras de construção do estádio municipal e calçamento do bairro da Baixinha no Município de Taperoá/BA, com recursos provenientes de convênios celebrados com o Ministério das Cidades e o Ministério do Esporte. Processo em fase de monitoramento das determinações constantes do Acórdão 804/2016 - Plenário.

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Taperoá/BA

Representante: empresa Lua Branca Intermediação e Agenciamento de Serviços Ltda.

Responsáveis: Antonio Fernando Brito Pinto e Rosival Lopes dos Santos

Representação legal: João Ricardo Santos Trabuço (42.070/OAB/BA) e outros, representando a Prefeitura Municipal de Taperoá/BA

032.834/2014-4

Prestação de Contas Ordinária do Exercício de 2013 da UJ Administração Regional do SESC no Estado de Roraima. Proposta de revisão de ofício do Acórdão 1735/2017-1ª Câmara (DE 102), prolatado em 21/3/2017, no tocante a responsável falecido.

Órgão/Entidade/Unidade: Serviço Social do Comércio, Administração Regional em Roraima - Sesc/RR

Responsáveis: Antonio Airton Oliveira Dias, Kildo de Albuquerque Andrade, Jhenes Figueiredo da Frota., Cristiane Raimunda da Silva, Joel Bernardo da Silva, Maria de Lourdes Picão Giordani, Edna Odilair Alves, Carolina de Andrade Pinheiro Gonçalves, Natalina Vasconcelos Gavioli e Fernando Antonio Burégio de Lima

Representação legal: André Luis Galdino (OAB/RR 297-B), Tássyo Moreira Silva (OAB/RR 709), Ronildo Raulino da Silva (OAB/RR 555), João Fernandes de Carvalho (OAB/RR 229-B) e outros

Em 21 de julho de 2017.
PAULO MORUM XAVIER
Subsecretário

EXTRATO DE PAUTA

Sessão Ordinária de 2ª Câmara, de 25/07/2017, às 16h

PROCESSOS RELACIONADOS

Ministro AUGUSTO NARDES

010.234/2014-4

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsáveis: Antônio Salustiano Barbalho; Elemilton Pimentel Sampaio; Francisco Fernandes Albrecht; Francisco José de Souza Ventura; Lili Vianna de Almeida; Luiz Carvalho Linhares; Manoel da Silva Muniz; Roberto Ferreira

Recorrente: Marly Gonçalves da Fonte Ferreira

Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do INSS - Niterói/RJ

Representação legal: Mariana da Fonte Ferreira Sardinha (OAB/RJ 199.187)

012.290/2017-3

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Lucinda Gomes da Silva; Margarida Magella Belisario; Maria da Penha de Laurentys Medeiros; Neusa Rocha de Melo; Te-rezinha Madalena Lopes de Melo

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Minas Gerais

Representação legal: não há

012.300/2017-9

Natureza: Pensão Civil

Interessadas: Avanny Franciscatto Dabus; Edna Regina de Oliveira Romano; Fatima Libania Moreira da Silva; Julcira Vianna; Regina Maria Leme Lopes Carvalho

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de São Paulo

Representação legal: não há

012.302/2017-1

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Irene Barros de Araujo; Josefa de Carvalho Oliva Barbosa; José Francisco Ramos

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Sergipe

Representação legal: não há

012.732/2017-6

Natureza: Representação

Representante: RBS Construtora Locadora e Serviços Ltda.

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Ituberá/BA

Representação legal: não há

013.594/2017-6

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Irom Ferreira de Araújo; Ivanildes Ferreira Lopes Soares; Joana Alves Marinho; João de Sousa Rodrigues; Maria Rosimar Vilarinho Lemes; Vastir Vilarins da Rocha

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Tocantins

Representação legal: não há

013.730/2017-7

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Joaquim Cabral Cavalcanti

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

Representação legal: não há

013.778/2017-0

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Antonia Soares Braz; Carlos Alberto de Miranda; Cecília Lúcia de Castro Abreu; Conceição de Maria Albino de Assis; Edvaldo Rocha de Vasconcelos; Gislaine Diniz dos Santos Ribeiro; Heronice Rodrigues Diniz Rabelo; Jenil das Graças Andrade de Santana; Maria Nazare Matias; Maria das Lágrimas Alves da Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado da Paraíba

Representação legal: não há

015.486/2017-6

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Luciana de Siqueira de Oliveira; Luis Fernando Valente Coutinho; Marcia Duarte Pereira Goncalves Patrao; Marcia Silva de Oliveira; Maria da Conceição Soares de Oliveira

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde

Representação legal: não há

015.487/2017-2

Natureza: Atos de Admissão

Interessadas: Maria Isabel Correa Inez; Maria Jose Teixeira Ramos; Maria de Fatima Machado Freitas; Mariana Oliveira da Silva; Marilane Alves de Souza Cabral

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde

Representação legal: não há

015.489/2017-5

Natureza: Atos de Admissão

Interessadas: Viviam Regiane Medeiros da Silva; Vivian Fernanda Freire Soares Magalhães; Viviane dos Santos Martins

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde

Representação legal: não há

015.636/2017-8

Natureza: Atos de Admissão

Interessadas: Flavia Liliane de Oliveira Fidelis Leal; Jussara Maria da Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde

Representação legal: não há

015.660/2017-6

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Raquel Correa Goncalves Braganca; Raquel Goelzer Machado dos Santos; Renata Gomes Queiroz; Renata Pinto; Renato Olítica Moreira; Roberta Luiza Silverio; Rodrigo Pinho Leite; Rosiane Andrade Cardoso dos Apostolos; Salvio de Barros Freire; Samir Nobre Chaves; Simone Aparecida da Silva Octaviani; Tacio Piacentini; Tainah Paulo Moreira da Costa; Tatiane Barleta Javorsky; Tereza Cristina Adriano; Thamiris de Oliveira Moraes; Thiago Parada Pires de Saboia; Tiago Oliveira de Almeida; Vanessa Maria Lopes Cantalino; Vanessa de Jesus Lau Machado

Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional de Saúde Suplementar

Representação legal: não há

015.661/2017-2

Natureza: Atos de Admissão

Interessada: Vanessa Rodrigues de Paiva Borges

Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional de Saúde Suplementar

Representação legal: não há

016.778/2017-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Jaison Boeira da Silva; Marisa Galvao Kern

Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.

Representação legal: não há

016.815/2017-3

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Ana Lucia da Silva; Aparecida Juliana Pereira Santos; Artur Iuri Alves de Sousa; Christiane da Silva e Souza; Cintia Alves Cervantes Reis; Cristiane Santos Alves; Cristina Luiza Dalia Pereira Paragó Musmanno; Danilo Samy Duarte; Edimar Amorim da Silva; Felipe Alberto Moreira Dias

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde

Representação legal: não há

017.027/2017-9

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Aime Correa da Silva Junior; Airton Camargo Jose; Airton dos Santos Barbosa; Aise Avila de Sa Guimaraes; Alaide Ivone de Oliveira Pais; Alaino Batti Filho; Alan George Arvizian dos Reis Moraes; Alan Kar Dec da Silva Povoa; Alan Kardec Goncalves; Alan da Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

017.036/2017-8

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Alexandre Coelho; Alexandre Dejus de Pontes; Alexandre da Conceicao dos Santos; Alexandre da Silva Lima; Alexandre da Silva Oliveira; Alexandre da Silva Thimoteo; Alexandre de Araujo Silva; Alexandre de Carvalho Rodrigues; Alexandre de Oliveira Moreira; Alexandre de Oliveira de Castro

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

017.042/2017-8

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Almir Fernandes Gabriel; Almir Soares de Brito; Almir Stellet Faria; Almir Xavier; Aloisio Marques de Santana; Aloisio Saldanha; Aloisio de Oliveira; Alreino Castilho de Souza Junior; Altair Bueno; Altair Cararine Soriano

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

017.047/2017-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Ana Cristina Costa de Pinho Gusmao; Ana Cristina Santos de Moraes; Ana Cristina da Costa da Rosa; Ana Cristina de Araujo Pereira da Costa; Ana Helena Monteiro Vieira; Ana Ilza Rodrigues da Silva; Ana Lucia Coppola de Souza; Ana Lucia da Silva Cerzedello; Ana da Gloria Pereira; Ana da Silva Vieira

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

017.050/2017-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Ana Nery de Melo Goulart; Ana Nery do Carmo; Ana Paula Barbosa dos Santos; Ana Paula Duarte; Ana Paula Goncalves Constantino; Ana Paula Miranda Ferreira de Oliveira; Ana Paula Santos de Oliveira; Ana Paula Souza de Oliveira; Ana Paula de Araujo Ramos; Anailton de Jesus Santos

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

017.057/2017-5

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Andrea Fernandes da Silva; Andrea Ferreira Fonseca da Cunha; Andrea Jagl de Pinho; Andrea Marcia Santos; Andrea Oliveira Costa; Andrea Pereira de Carvalho; Andrea Pereira dos Santos; Andrea Rocha de Souza; Andrea Rosa da Silva; Andrea Silva Telles

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

017.060/2017-6

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Angela Maria Pereira Machado Moura; Angela Maria Piontkoski; Angela Maria Prata Lisboa; Angela Martins de Albuquerque; Angela Regina Rodrigues da Silva; Angelica Bomaro D Almeida; Angelica Juliao de Almeida; Angelica Soares Cavalcante; Angelino Adao; Angelita dos Santos Lopes

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

017.066/2017-4

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Antonio Carlos Vieira; Antonio Celso Siqueira Loiola; Antonio Cesar Pereira dos Santos; Antonio Clerio dos Santos Motta; Antonio da Costa Reis Neto; Antonio da Silva Alves; Antonio de Nazareth Rodrigues Salles; Antonio de Oliveira Serrano; Antonio de Oliveira Trubano; Antonio de Padua Abi Chacra

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

017.074/2017-7

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Arlete Ramos Theodulino; Arlete dos Santos Fabiano; Arlindo Atibol Filho; Armando Jose Gracioli; Armando Marcos Silva de Almeida; Armino Salustiano Barbosa de Oliveira; Arnaldo Alves Juliao; Aroldo Muniz Bastos; Aroldo Paulo Paiva; Aroldo de Carvalho Gulao

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

017.078/2017-2

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Barbara Elizabeth de Oliveira Lopes; Bathuel Macedo Gama; Beatriz Regina Machado; Beatriz dos Santos Aprigio; Belisio Pereira de Lima Neto; Ben Hur Martins de Brito; Benedito Barbosa da Silva; Benhur dos Santos Guaranho; Benicio Bezerra Almirante; Benicio Marcello

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

017.083/2017-6

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Carlos Alberto Ferreira de Lima; Carlos Alberto Goncalves de Araujo; Carlos Alberto Guerreiro Veira; Carlos Alberto Henrique de Souza; Carlos Alberto Juliao de Melo; Carlos Alberto Marques Teixeira; Carlos Alberto Marra; Carlos Alberto Martins; Carlos Alberto Motta Marques; Carlos Alberto dos Santos Monteiro

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

017.091/2017-9

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Carlos Henrique Franco Sampaio; Carlos Henrique Silva; Carlos Henrique de Oliveira Bolorini; Carlos Henrique dos Santos Silva; Julieta Maria de Arapeir Pinheiro; Marli da Cunha Dias; Rosalia Reina Gomes Lameira; Washington Ricardo Maria Gouveia



Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Rio de Janeiro
Representação legal: não há

018.876/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Iolanda Szabo; Jacqueline da Silva Trigueiros; Livia Custódio Puntel Campos; Luciola da Silva Paranhos; Marcos Pélico Ferreira Alves; Marlon da Silva Pinheiro; Patricia Alves Guimarães; Renata Siqueira da Costa Santos; Suzana Almeida Silva; Thatyanne Lacerda Nascimento
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde
Representação legal: não há

018.953/2017-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Paulo Rodrigo dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional de Saúde Suplementar
Representação legal: não há

019.110/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Vinícius Almeida Vieira
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste
Representação legal: não há

019.224/2017-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Rosangela Ligoski Toniolo Silva; Sandra Regina Gonçalves; Valdelaine Etelvina Miranda de Araujo; Vania Lourdes Barros de Souza; Wanderson Batista Lopes
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde
Representação legal: não há

019.460/2017-1
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Abdoral Couto de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Saúde
Representação legal: não há

019.483/2017-1
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Jorge Fernandez
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Mato Grosso
Representação legal: não há

019.503/2017-2
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Maria Silva Lima
Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Ceará
Representação legal: não há

019.797/2017-6
Natureza: Aposentadoria
Interessadas: Edna do Socorro Correa Santana; Raimunda Rocha Viana; Virgínia Célia Vasconcelos Nascimento
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Pará
Representação legal: não há

Ministro AROLDO CEDRAZ

009.223/2017-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Allyne Caroline Sgarbi; Rodrigo Penz
Órgão/Entidade/Unidade: Liquigás Distribuidora S.a. - Petrobras
Representação legal: não há

012.330/2011-6
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Matheus Casado Martins; Roberto Gomes Nogueira; Vera Lúcia Brayner de Oliveira Viana
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Polícia Federal
Representação legal: não há

012.354/2017-1
Natureza: Representação
Representante: Ministério Público Federal
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Mirassol/SP
Representação legal: não há

013.566/2017-2
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Argileu dos Reis Amparo; Domicio Alves de Jesus; José Ailson Barbosa Oliveira; José Francisco Ribeiro Lima; Nilton Laranja da Costa; Sérgio de Santi; Thyrso Villela Junior
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério de Minas e Energia
Representação legal: não há

013.622/2015-3
Natureza: Tomada de Contas Especial
Requerente: Valtécio de Almeida Justo
Responsável: Dilson de Almeida
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Desterro - PB
Representação legal: não há

014.762/2011-0
Interessados: Maria Nunes do Nascimento; Zilete Costa Pereira
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria do Pessoal Militar da Marinha
Representação legal: não há

015.583/2017-1
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Antônio Nery Filho; Claudete Talon de Menezes; Maria Célia de Lima da Silva; Maristela Cardoso Nunes Mendonca; Monica Beatriz de Souza; Walber Novais da Costa

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
Representação legal: não há

015.871/2017-7
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Homero de Paula Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
Representação legal: não há

016.118/2017-0
Natureza: Representação
Representante: Luiz Antônio Palácio Filho, Procurador da República no Município de Barueri - SP
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de São Roque - SP
Representação legal: não há

016.781/2017-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Hermes Trigo Dias da Silva; Higia Martins; Isabela de Almeida Oliveira; Ismael Alves Pereira Filho; José Guilherme de Azevedo Pacheco; Katia Souza D'almeida; Lauro Renato Lima Damasceno; Leandro Campos Domingues Gomes; Leyla Adriana Ferreira da Silva; Luciana Smiderle de Avilla
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa de Pesquisa Energética
Representação legal: não há

016.783/2017-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Maria Regina Toledo Capellão
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa de Pesquisa Energética
Representação legal: não há

016.843/2017-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Daniel Augusto Vieira de Jesus; Daniel Faria Almada; Diego Alessandro Paiva de M. Manguinho; Marcelo Silva Gomes; Mariana Lirio; Mateus Correa Joia; Oscar Augusto Policeni Parrot; Paulo Roberto de Souza Rocha; Rodrigo Freire Fonseca; Tacio Araújo de Freitas
Órgão/Entidade/Unidade: Petróleo Brasileiro S.A
Representação legal: não há

016.857/2017-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Artur de Almeida Souza Aguiar; Bruno Largura Ferreira; Bruno de Oliveira Viana; Caroline Talgati; Fabíola Ferraz Machado; Fernanda Elias Porto; Helayne Damasceno Piauilino; Marcus Venicius Cavalcante de Vasconcelos; Paulo César Alves de Brito Lima; Pedro Wesley da Silva Xavier
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
Representação legal: não há

016.858/2017-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Roberto Moreira da Silva Filho; Ronan Severo de Araujo
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
Representação legal: não há

018.349/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Eduardo Bortolin Argenton; Guilherme Pantaleão da Silva Priebe; Jorge Ubirajara Brando Nogueira; Juliani Gonçalves Martins; Leonardo Gremelmaier Borges; Marlene Porto Chaves; Regina Oliveira Villas Boas Rech; Samuel Lopes de Carvalho
Órgão/Entidade/Unidade: Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica
Representação legal: não há

018.394/2017-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Fabiana Maria Barbosa Passos Levino
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
Representação legal: não há

018.659/2017-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Itamara Henrique de Oliveira; Jaime Ataliba Silveira do Pinho; Joel Dummer; José Elton Collares Machado; José Giordani da Silva Dornelles; João Marcelo Guizzo; Keith Wentz Marroni; Leticia Petterle Silveira Rocha; Luiz Fernando Nascimento Cavalheiro; Marcel Medeiros Moreira
Órgão/Entidade/Unidade: Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica
Representação legal: não há

018.666/2017-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Camila Luvison Zardo; Mayara Pacheco Bittencourt
Órgão/Entidade/Unidade: Refinaria Alberto Pasqualini S.a. - Petrobras
Representação legal: não há

018.837/2017-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Pedro Paulo Pessoa Pacca; Priscilla de Castro Guarini; Péricles de Abreu Brumati; Rachel Martins Henriques; Rafael Pestana Mendes; Renato Feitoso Bonfim; Renato Haddad Simões Machado; Reynaldo de Freitas Antunes; Rinaldo Andrade Paoliello; Roberta de Albuquerque Cardoso
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa de Pesquisa Energética
Representação legal: não há

018.951/2017-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Eduardo Eristonio Ramos de Sousa
Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Representação legal: não há

019.256/2017-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Jose Rogerio dos Santos Neves
Órgão/Entidade/Unidade: Petrobras Transporte S.a.
Representação legal: não há

025.229/2016-8
Natureza: Pensão Civil
Interessada: Valderez Leite de Oliveira Torres
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Rio Grande do Norte
Representação legal: não há

Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

002.775/2015-8
Natureza: Pedido de Reexame (Tomada de Contas Especial)
Recorrente: Antônio Mendonça Monteiro Junior
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Lucena/PB
Representação legal: Johnson Gonçalves de Abrantes (OAB/PB 1663)

005.996/2017-1
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Cláudia Giglio Veltri Corrêa e Roberto Nicácio
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas/SP
Representação legal: não há

007.388/2017-9
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Aloysio Augusto de Miranda Filho; Imaculada da Conceição Batista; Maria Elizabeth Malaquias Ferreira
Órgão/Entidade/Unidade: Supremo Tribunal Federal
Representação legal: não há

008.216/2017-7
Natureza: Representação
Representante: Reis Brandão - Advogados Associados SS - ME
Órgão/Entidade/Unidade : Caixa Econômica Federal
Representação legal: não há

008.298/2017-3
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Amilton Souza Alencar
Órgão/Entidade/Unidade: Superior Tribunal de Justiça
Representação legal: não há

009.184/2017-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Fábio da Silva Pereira; Laurení de Fátima Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade : Cobra Tecnologia S.A.
Representação legal: não há

013.077/2017-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Venus Leite Valverde
Órgão/Entidade/Unidade: Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Representação legal: não há

015.397/2017-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ana Carolina Oliveira Silveira; Ana Clara Marques de Araujo; Ana Paula dos Santos; Anderson Correa de Mattos; Anderson Marques da Silva; André Alan Almeida Wietzycoski; André Luiz Ramos de Melo; Andrea Frangelli Borde; Andrea de Oliveira Ferreira; Anne Carolyne Bastos Pereira Carrero
Órgão/Entidade/Unidade: Casa da Moeda do Brasil
Representação legal: não há

015.398/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Bruno Henrique da Silva Lobo; Bruno da Costa Paiva; Bruno dos Santos Setra; Caeser Romulo Augusto Bueno Inda; Camila Targino Silva; Carlos Alexandre Barreto de Souza; Carlos Almir da Silva Baptista; Carlos Raphael Lima da Silva; Carolina Almeida Castoni Santos; Carolina Zopelarío Mareli
Órgão/Entidade/Unidade: Casa da Moeda do Brasil
Representação legal: não há

015.403/2017-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Francis Marcel Pinheiro Bastos; Francisco da Silva Branco Junior; Gabriella Nery Barros; Gelson dos Santos Miguel; Geraldo Henrique Balduino da Silva; Giselle Duarte Campos; Guilherme Augusto Barros Rodrigues; Gustavo Arruda de Aguiar; Henrique da Silva; Indalecio dos Santos Pires
Órgão/Entidade/Unidade: Casa da Moeda do Brasil
Representação legal: não há

015.408/2017-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Lídia Baracho Figueira; Lívia Andrade Fernandes Marques; Lourival Cossatis Nascimento; Luciano de Castilhos Soares; Luis Alfredo da Silva Gonçalves Maria; Luiz Augusto Pereira Schmid; Luiz Eustáquio de Freitas; Luiz Felipe da Silva Santos; Luiz Fernando Rosa dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade : Casa da Moeda do Brasil
Representação legal: não há

015.436/2017-9

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: Sergio Alexandre Lima

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

Representação legal: não há

015.438/2017-1

Natureza: Atos de Admissão

Interessada: Amanda Daniele Barbosa

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Federal da 5ª Região

Representação legal: não há

015.442/2017-9

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Alex Andrey Garghetti das Neves; Bruno Cezar Verga Brumatti; Carla Gabriella Grah Sens; Deonir Moreira Trindade; Giancarlo Rossetto; Gustavo Carlos Roman; Jaques Gomes dos Santos; Lissia Rodrigues de Lima; Marilene Escopel dos Passos e Nathalie Grequi Cardoso

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região/SC

Representação legal: não há

015.443/2017-5

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: Richardy Videnov Alves dos Santos

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região/SC

Representação legal: não há

015.542/2017-3

Natureza: Aposentadoria

Interessadas: Maria Cristina Vargas Dutra; Maria da Glória Vaz Ribeiro

Órgão/Entidade/Unidade : Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Rio Grande do Sul

Representação legal: não há

015.543/2017-0

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Gilberto de Oliveira Ferreira

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Santa Catarina

Representação legal: não há

015.586/2017-0

Natureza: Aposentadoria

Interessada: Célia Rodrigues da Silva

Órgão/Entidade/Unidade : Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região/PA e AP

Representação legal: não há

015.630/2017-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Adilis de Andrade Clemente da Costa; Adriana Peres Marques dos Santos; Adriano dos Santos Leal; Alexandre Magno de Albuquerque Lemos Araújo; Ana Carolina Moreira Ferreira Alves; Armindo da Silva Gomes; Carlos Antônio Alves Hespagnol; Daniel Drumond Augusto; Daniel Guimarães dos Santos; Débora Bochner Moreira; Ednei de Carvalho; Felipe Arcieri de Miranda Reis; Francisco de Assis dos Santos; José Geraldo Pacheco Gomes; Júlia Varanda da Silva; Leila Sharon Nasajon Gottlieb e Leonardo Lessa de Vasconcelos

Órgão/Entidade/Unidade: Casa da Moeda do Brasil

Representação legal: não há

015.663/2017-5

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: Roberto Carlos Lacerda dos Santos

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região/DF e TO

Representação legal: não há

015.685/2017-9

Natureza: Aposentadoria

Interessada: Brasilina Carvalho Barreto

Órgão/Entidade/Unidade : Ministério da Fazenda

Representação legal: não há

015.694/2017-8

Natureza: Aposentadoria

Interessado: José Luiz Bueno Rocha

Órgão/Entidade/Unidade : Banco Central do Brasil

Representação legal: não há

015.753/2017-4

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Raimundo Nonato da Silva Filho

Órgão/Entidade/Unidade : Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região/AM e RR

Representação legal: não há

015.757/2017-0

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Rafael Arndt

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região/SP

Representação legal: não há

015.758/2017-6

Natureza: Aposentadoria

Interessada: Suely da Silva Lins

Órgão/Entidade/Unidade : Tribunal Superior do Trabalho

Representação legal: não há

015.826/2017-1

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Cícera Maria dos Santos; Elídia Conceição dos Santos;

Wanderleia Pires dos Santos

Órgão/Entidade/Unidade : Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Paraná

Representação legal: não há

015.867/2017-0

Natureza: Pensão Civil

Interessada: Maria Ivanild Fernandes Brock

Órgão/Entidade/Unidade : Superintendência de Seguros Privados

Representação legal: não há

015.875/2017-2

Natureza: Pensão Civil

Interessada: Noriko Ajita

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

Representação legal: não há

016.466/2017-9

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: Renato Oliveira Baptista dos Santos

Órgão/Entidade/Unidade: Comissão de Valores Mobiliários

Representação legal: não há

016.523/2017-2

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Aurélio Henrique Keller

Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Santa Catarina

Representação legal: não há

016.616/2017-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Adriana Paloma Cartaxo; Adriano Paulo Hataoka; Agustín Antonio Guedes Argiles; Alessandra Barros Chaves; Amando Cleiton Evangelista de Souza; Ana Carolina de Sousa; Anderson Dornelles Correa; Andrea André Vilhena; Andrea do Prado Valente; Andreia Gonzaga Duque

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Fazenda

Representação legal: não há

016.622/2017-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Juliano La Grande Cimirro; Karina Korossy Leite; Larine Lutz; Leandro de Queiroz Viana Braga; Leonilson Cavalcanti dos Santos; Liliana de Oliveira Faria Souza; Lucas Bezerra Tiburtino; Luciana Pimenta Ferraz; Ludmila de Castro Saraiva; Luís Gustavo de Castro Brásilio de Araújo

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Fazenda

Representação legal: não há

016.626/2017-6

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Sílvia Maria Iber Correia; Simara Lima Martins; Tainara Figueiredo Nogueira; Valquíria Alexandre Câmara; Vanessa Piauilino Gomes Santos; Walcemir Carlos da Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Fazenda

Representação legal: não há

016.754/2017-4

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Adriano dos Santos Gomes; Agatha Monique de Noronha Magalhães; Ailton dos Santos Bueno; Alessandra do Nascimento Marins Amâncio; Alex Marcolino do Nascimento; Alexandre Toge da Silva; Alfredo Antônio Sepulveda Alcântara; Aline Cruz dos Santos; Aline Moreira Bertran e Ana Carolina de Assis Fazolo

Órgão/Entidade/Unidade: Banco do Brasil S.A.

Representação legal: não há

016.758/2017-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Daniel Vargas Shimamoto; Daniele Cuoghi; Daniele Soares de Moura; Daniele de Almeida Pereira Aoki; Danielle Maria Ganden; Danilo de Carvalho Pinto; Darlene Fernanda Rezende; David Gustavo Lopes de Araújo; Débora de Vargas Nunes e Diego da Silva Coutinho

Órgão/Entidade/Unidade: Banco do Brasil S.A.

Representação legal: não há

016.759/2017-6

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Diego Micael da Silva; Diego Santos Costa; Donicleiton Figueiredo Alvarenga; Douglas Almeida de Moraes; Douglas Santos Ribeiro; Ebel Pereira Pinto; Edgar Costa de Oliveira; Edna Santana Ferreira; Edson Peter Miranda Lima e Eduardo Borges da Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Banco do Brasil S.A.

Representação legal: não há

016.763/2017-3

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Flávio Antônio Medeiros de Farias; Genotan Roberto Chaves Hetkowski; Gilberto Kovalik; Gilberto Meira Barbosa; Gilmar Albuquerque da Silva; Giovana Augusto Gimenez; Gisele Batista; Gleison Giovani Ataliba Pereira; Guilherme Alberto de Andrade Ribeiro e Gustavo Antônio de Oliveira

Órgão/Entidade/Unidade: Banco do Brasil S.A.

Representação legal: não há

016.764/2017-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Gustavo Lima Barbosa; Gustavo Lopes Carreiro de Alencar; Haroldo de Paula Comar; Hélio Lúcio Rzatki da Silva; Henrique Figueiras Marx; Henrique Leal Vilela; Henrique Lima Molinari; Herton de Moura Santos; Isis Fernandes Bombonato e Ismael Bortoloti Reissner

Órgão/Entidade/Unidade: Banco do Brasil S.A.

Representação legal: não há

016.768/2017-5

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Luciana Stalen Barbosa; Luiz Eduardo Carneiro Silva; Luiz Fernando Teixeira; Luiz Gomes Borges Júnior; Mara Raquel Fetter; Marcela Pettersen Nogueira Brito; Marcello Delfim de Barros Gonzaga; Marcelo Calino Proença; Marcelo Pinho Machado e Marcelo Tobias Federici

Órgão/Entidade/Unidade: Banco do Brasil S.A.

Representação legal: não há

016.769/2017-1

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Márcia Maria de Oliveira; Márcia Mayumi Yamada Matsumura; Márcia de Paula Langamer Oliveira; Marcos André de Andrade Arruda; Marcos Leal Dias; Marcos Rogério Ubaldino de Almeida; Marcos Vinícios Medrado Cardozo; Maria Sergiana Ferreira Veiga; Mariana Metello Lima e Mariza Costa Felix

Órgão/Entidade/Unidade: Banco do Brasil S.A.

Representação legal: não há

016.774/2017-5

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Thiago Felipe Diniz Figueiredo; Thiago de Franca Silvério; Tiago Dias Tempesta; Tiago Felisbino Alves; Tiago José Lima Machado; Vander Maximino Lunkes; Vanessa Fernanda da Silva; Vânia de Oliveira Leme; Verônica da Silva Martins e Walkiria de Franca Nascimento

Órgão/Entidade/Unidade: Banco do Brasil S.A.

Representação legal: não há

016.775/2017-1

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Welika Katia Conegundes da Silva; Yacana Barroso Rodrigues e Ygor Wladimir Batista Mota

Órgão/Entidade/Unidade: Banco do Brasil S.A.

Representação legal: não há

016.793/2017-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: João Manoel Oliveira

Órgão/Entidade/Unidade: Caixa Econômica Federal

Representação legal: não há

016.808/2017-7

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Ana Célia dos Santos Ozório; Ana Taissa Aguiar Lopes; Dalmay Moreto Wollmann; Genival Guerra Pereira; Guilherme Ribeiro Germek; Marcelo Tavares Coutinho; Matheus Newton Marinho de Moura; Mila Marques Justo e Áulus Dias Warzeé Mattos

Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria da Receita Federal do Brasil

Representação legal: não há

016.862/2017-1

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Durben Cruvinel Aguiar e Pâmela Luana Maciel Castro

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral de Goiás

Representação legal: não há

016.864/2017-4

Natureza: Atos de Admissão

Interessada: Cristiane Paula da Silva Galperin

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

Representação legal: não há

016.868/2017-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Eliana Yuko Higo; Juliana Maria Teixeira Vasconcelos e

Thiago Ramos Magalhães

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Representação legal: não há

016.870/2017-4

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Paulo Augusto Napinonga Amarante; Paulo Roberto Monteiro Martires; Reginaldo Silveira; Rosivaldo Conceição Damasceno; Rômulo Nazareno Luciano; Suzanne Paula Lemos Ribeiro; Sílvia Constâncio de Siqueira; Tess Barbosa Coutinho e Victor Gonçalves Lisboa

Órgão/Entidade/Unidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 1ª Região/DF

Representação legal: não há

016.872/2017-7

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: José Antônio Monteiro

Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Representação legal: não há

016.874/2017-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessadas: Fernanda Satin dos Santos Gomes e Maria Cecília Lira Xavier

Órgão/Entidade/Unidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região/RS

Representação legal: não há



016.878/2017-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Joana de Mattos Colares
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas/SP
Representação legal: não há

016.881/2017-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Márcio André de Sousa dos Santos e Michele Fernanda Bortolin
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Representação legal: não há

016.883/2017-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ana Larissa Lopes Caraciki; Anne Caroline de Medeiros Takahashi; Bernardo de Castro Pereira; Ediano Martins; Filipe Olmo de Abreu Marcelino; Keith Ximenes Santos; Luciana de Moraes Hazin; Márcio Almeida de Moura e Ney Ferracini de Luca
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região/RJ
Representação legal: não há

016.886/2017-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Jerônimo Azambuja Franco Neto; José Wilson Lima Martins e Thiago Salles de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região/SP
Representação legal: não há

016.888/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Alexandre de Jesus Coelho Machado
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Superior do Trabalho
Representação legal: não há

016.900/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Thuila Rêgo de Araújo Dantas
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região/RN
Representação legal: não há

017.013/2017-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alan Daniel Weiss; Alex Alves Moreira dos Santos; Aline Macohin; Alinna Elizabeth do Amaral Silva Reis; Allan Kardec Silva Soares; Allan de Almeida Vigiano; Ana Cláudia Giordani Ambrosi; Ana Karla Chaves Melo; Ana Paula Araújo e Silva; André Braz da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço Federal de Processamento de Dados
Representação legal: não há

017.095/2017-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ewerton Martins dos Santos; Fabio Cavalcante da Silva Santos; Fabio da Silva Bernardes; Felipe Baldivio Freires; Fernanda Teixeira Santana; Frederico Regis de Sá e Soares; Gabriel Junji Ito; Gabriel Silva Gonçalves; Giovanni Pisa; Gustavo Nakada
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço Federal de Processamento de Dados
Representação legal: não há

017.744/2017-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Ricardo Fabiano
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região/MS
Representação legal: não há

018.276/2017-2
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Jaci Quirino da Silva
Órgão/Entidade/Unidade : Banco Central do Brasil
Representação legal: não há

018.285/2017-1
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Áurea Teixeira da Silva Scarpari
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de São Paulo
Representação legal: não há

018.315/2017-8
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Maria Luiza Braga de Azevedo
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Federal da 2ª Região
Representação legal: não há

018.316/2017-4
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Maria Helena Riscado Guerra Bastos
Órgão/Entidade/Unidade : Justiça Federal de Primeiro Grau - RJ
Representação legal: não há

018.323/2017-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Alexandre Magno Sequeira Chagas; Anelisa de Almeida Barbato; Regina Otília Figueira Maciel de Marco Ferreira
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região/RS
Representação legal: não há

018.324/2017-7
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Maria Imaculada Pinto Dantas
Órgão/Entidade/Unidade : Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região/RJ
Representação legal: não há

018.345/2017-4
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Maria das Graças Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região/RN
Representação legal: não há

018.372/2017-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Arthur Oliveira Vidal; Rodrigo da Silva Manhães; Saulo Marques Ribeiro Ricci; Stella Reis da Cunha; Tatiana Cavalcanti Fernandes; Thiago Augusto Silva de Lima; Valdinar Marreiros Marinho; Valquíria Paulina Dodo; Vanessa Brandão Loback
Órgão/Entidade/Unidade : Casa da Moeda do Brasil
Representação legal: não há

018.832/2017-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Bruna Carolline Azevedo dos Anjos; Douglas Keimith Teixeira Américo e Paulo Antônio Dantas Galdino
Órgão/Entidade/Unidade: Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Representação legal: não há

018.842/2017-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alberto Rabelo Corrêa; Alessandro da Silva Moraes; Alex Aurelino Albuquerque Nunes; Alice Gracinda Azevedo Pereira; Anderson Alves Medina; Anderson Tinoco Nunes; André Luiz Custrim Gallozio; André Luiz Rosa dos Santos; Angélica da Silva Lima Lorosa e Bruno Moraes Bueno
Órgão/Entidade/Unidade: Casa da Moeda do Brasil
Representação legal: não há

018.845/2017-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Katia Dias Dutra do Amaral; Kim Correa; Leise da Paz Arouca; Leonardo Luiz Correa de Castro; Leonardo Santos de Lima; Leonardo da Cruz João; Lucas da Silva Ferreira; Luciano Leite Bastos; Luís Augusto Pellegrini; Luiz Cláudio Azevedo da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Casa da Moeda do Brasil
Representação legal: não há

018.848/2017-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ricardo Cerqueira de Araújo; Ricardo Luiz de Carvalho Bernardo; Ricardo Sampaio Alo; Ricardo Silvestre de Brito Júnior; Rildo da Silva Santo; Rodolfo Muanis Fernandes de Castro; Rodrigo Santos da Silva; Rodrigo de Azevedo Abreu; Ronaldo Alencar da Rocha; Rosane Rodrigues Sampaio Barboza
Órgão/Entidade/Unidade : Casa da Moeda do Brasil
Representação legal: não há

018.851/2017-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Valdaír Alves de Souza; Vanessa Alves da Rocha; Vanessa Cândido da Costa; Vânia Vieira Gonçalves; Vicente Ribeiro Mendes; Victor Augusto Monteiro Lourenço; Victor Lopes Rodrigues Borges Caixeta; Vinícius Alencar de Moraes; Vinícius Eduardo de Almeida Nomelini e Vinícius Pimentel Castro
Órgão/Entidade/Unidade: Casa da Moeda do Brasil
Representação legal: não há

018.852/2017-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Vitor Faria Lacopo; Vitor Perez de Assis; Viviane Santos Lira; Waldyr Neri da Silva; Wellington Alves da Silva; William Francisco da Silva; William Silvério da Silva; Wilson Cezar Neves
Órgão/Entidade/Unidade : Casa da Moeda do Brasil
Representação legal: não há

018.955/2017-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Henrique Freitas Pereira; Roberto Daia; Sérgio Moacir Marques de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço Federal de Processamento de Dados
Representação legal: não há

018.958/2017-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Frâncio da Cunha Alves; Guilherme Corrêa Rasi; Juliana Moura Onzi; Juliana Torres Melo; Leandro de Almeida Nolêto; Mariane Fernandes Abdulmassih; Marinna Gomes Almeida Bezerra; Paulo Renato Honda Lins
Órgão/Entidade/Unidade : Superior Tribunal de Justiça
Representação legal: não há

018.964/2017-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ana Letícia da Silva dos Santos; Andréa Maria de Sousa Silva; Arlinda Barboza Rua Bresser de Carvalho; Daniele Andrade Almada; Eduardo Daniel Pereira Neto; Emiliane Tayaara Pontes da Silva; Francisco Rafael Pereira da Silva; Helece Mayana Nunes da Silva Oliveira; Jefferson Fernando Lima Rocha e José Luciano Gonzaga da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão
Representação legal: não há

018.965/2017-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Kassia Vanessa de Souza Rêgo; Letícia Pires Chaves; Marcus Leonardo Figueiredo de Araújo; Marsol e Silva Conceição; Maurício Roberto Monier Alves Filho; Morgana da Silva Marques; Paulo André Araújo Rayol; Raphaella Carolina Mendes Sá; Renata Leite Martins de Sousa Sales; Vinícius de Almeida Sales
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão
Representação legal: não há

018.968/2017-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Juliana Helena Romero
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
Representação legal: não há

018.971/2017-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Thaissi Neves Sampaio
Órgão/Entidade/Unidade : Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte
Representação legal: não há

018.974/2017-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Anderson Cleiton de Sousa dos Santos; Fernanda Salgado de Paiva; Flávio Albano de Souza; Jairo Leocádio de Almeida; Mayko de Jesus Albuquerque e Márcia Rocha Freire
Órgão/Entidade/Unidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 1ª Região/DF
Representação legal: não há

018.977/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Celso Homsy Cabral; Rafael Pacheco de Oliveira Silva
Órgão/Entidade/Unidade : Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 3ª Região/SP
Representação legal: não há

018.979/2017-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Marcos Túlio Nunes Araújo
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Federal da 5ª Região
Representação legal: não há

018.981/2017-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ana Lúcia de Lima Maia Nolasco; André Augusto do Vale Queiroz; Carolina da Silva Carrilho Rosa; Cristiane Dell Zotto Ritter; Daniel Nunes Lira Barbosa; Emanuelle Souza Borges; Filipe Pereira Ferraz; Guilherme Silva Ferreira; José Renato Dantas Xavier; Jussara César de Faria Nicoli
Órgão/Entidade/Unidade : Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região/AC e RO
Representação legal: não há

018.985/2017-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Andréa Souza Bahia Borges; Andréia Said Tajra Caldas; Carlos Eduardo Kneipp; Elisabete Maico Kataoka; Fabrício Ferrarez da Silva; Fernanda Lucio Duran; Gabriel Pithon Pereira Brito; Gabriela Cavalcanti Mota; Hilda Rocha Lima de Souza e Isabelle Dias Minganti
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região/BA
Representação legal: não há

018.986/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: João Pereira Ribeiro; Luciana Maria Pina Davanzo; Rafael Vicente Vilaça; Raiza Sá Menezes Freitas; Rodrigo de Araújo Lantyer Duarte; Rúbia Mara Possa Pereira; Sérgio Jordano Fonseca Ximenes; Talita de Nadai Moreira; Thaís Brito Farias; Vânia Campos Pina
Órgão/Entidade/Unidade : Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região/BA
Representação legal: não há

018.989/2017-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Álvaro Aires Júnior Segundo; Ana Carolina Teixeira Pires Marron; Ana Paula Tessmann Montenegro Tavares; Anderson Souza Silva; Ariane Moraes de Araújo Ramos; Armino Dias Filho; Arthur Carvalho de Mendonça; Caroline Amâncio Sales Silva; Danielle Fátima Pereira da Costa; Delleon de Sousa Silva
Órgão/Entidade/Unidade : Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região/PA e AP
Representação legal: não há

018.990/2017-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Diego Celso Sampaio Santos; Ieda de Oliveira Silva; Iranice Sales Teles; Janice Nunes Sampaio; José Augusto Norat Bastos Filho; José Maria Barros de Sousa Júnior; Lidiane Meira Costa; Luciana Gomides Borges Marinho; Mary Moreira dos Santos e Raissa Marjorie Nery Bozza
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região/PA e AP
Representação legal: não há

018.995/2017-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Carlos Manuel Rodrigues Nogueira; Paulo Cristiano Tessaro
Órgão/Entidade/Unidade : Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região/SC
Representação legal: não há

018.997/2017-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Josefa Martins da Rocha; João Gabriel Alves Camargo; Juliana Andrade Cruz Silva; Juliano Caprioli Franceschi; Larissa Rossi Brito; Lucas Andrade Amorim; Lucimara Cupo Martins Ferreira; Mariana Andrade Quinteiro; Mateus de Amorim Gouvêa e Mário Neves Neto
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região/SP
Representação legal: não há

018.999/2017-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Edson Torres Nunes Filho; Elissônia de Rezende Potin; José Luiz de Rezende e Willian da Rocha Sarmiento
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região/ES
Representação legal: não há

019.020/2017-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Gilberto Cotrim de Macedo
Órgão/Entidade/Unidade : Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região/AL
Representação legal: não há

019.024/2017-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessadas: Samara Medroni; Taciana Kawasaki de Araújo e Tamires Hubner D'angelo
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região/MT
Representação legal: não há

019.051/2017-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adriano Machado dos Santos; Agatha Lechner da Silva; Ana Paula da Silva; Andressa Veiga da Silva e Ariane da Silva Barbosa Lima
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Fazenda
Representação legal: não há.

019.055/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Daniel Ribeiro da Silva; Danielle Braga Monteiro da Silva; Dirce Emília Bruschi; Dyego Guida Carvalho e Eline Brunet Aragão Santana
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Fazenda
Representação legal: não há

019.060/2017-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Maclei Nascimento Damasceno; Marcos Silvestre de Souza Santana; Maria do Socorro Nogueira Costa; Mauro Oliveira da Silva e Murillo Alves Rosa Rios
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Fazenda
Representação legal: não há

019.061/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Orlandina Gonçalves da Cruz; Rafael Batista Costa; Renato Rodrigo Araújo de Almeida; Ricardo Jacob Araújo e Roseli Aparecida Lunkes Selatcheck
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Fazenda
Representação legal: não há

019.062/2017-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Sander da Silva Garcia; Semiramis Yonara Valadares Lima; Sirio Custodio Pereira Júnior; Thaise de Andrade Cunha e Valéria Nogueira da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Fazenda
Representação legal: não há

019.187/2017-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ana Célia Rodrigues de Andrade de Azevedo; Ana Lúcia Oliveira da Mata; Ana Paula da Silva Boriz; Anderson Sirini dos Santos e André Ricardo Pereira
Órgão/Entidade/Unidade: Banco do Brasil S.A.
Representação legal: não há

019.190/2017-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Deivis Nunes Tech; Eliane Mara Scatolin; flaviano da Silva; Franciudo de Oliveira Almeida; Francisca Joelma Rodrigues Lima
Órgão/Entidade/Unidade: Banco do Brasil S.A.
Representação legal: não há

019.192/2017-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Gláucia da Silva Santos; Helena Anflor de Oliveira; Ivaldo Matias Dias; Ivonildo Ferreira de Almeida Filho e Janitor Márcio Silva Prates
Órgão/Entidade/Unidade: Banco do Brasil S.A.
Representação legal: não há

019.195/2017-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Laryssa de Souza Andrade; Letícia Conceição Ferreira Mendes; Márcio Vieira da Silva; Marcos Vinício Silva Vieira e Maria Cristina Nunes Lucio
Órgão/Entidade/Unidade: Banco do Brasil S.A.
Representação legal: não há

019.198/2017-5
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Monise Ravena Gomes de Paiva; Paola Algarves de Souza; Patricia Roberta Gratton; Pavel Sampaio da Silva; Priscila Costa Sanomia
Órgão/Entidade/Unidade: Banco do Brasil S.A.
Representação legal: não há

019.202/2017-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Vanessa Maria da Silva Nunes; Vlademir Chaves de Castro Moura; Wagner Nunes de Lacerda e Wallace Barros da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Banco do Brasil S.A.
Representação legal: não há

019.208/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Tiago de Melo Santos e Waleria Aparecida dos Reis Ribeiro
Órgão/Entidade/Unidade: Caixa Econômica Federal
Representação legal: não há

019.216/2017-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Heliomar Ferreira Rodrigues; Luiz Ichihara Bevilacqua; Pedro Afonso Ferreira do Lago; Sonaly Carneiro Pinheiro Coutinho e Suliane Coutinho dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria da Receita Federal do Brasil
Representação legal: não há

019.217/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Tomaz de Souza Leão Neto; Túlio Avelino Teles de Andrade; Valter Fábio de Lira Torres; Wendel José de Sousa Lopes
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria da Receita Federal do Brasil
Representação legal: não há

019.260/2017-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Fernando José de Brito
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral da Bahia
Representação legal: não há

019.265/2017-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Marcio José Marques de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Justiça Federal de Primeiro Grau - RJ
Representação legal: não há

019.266/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Fabiano de Souza Barbosa
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional Federal da 3ª Região
Representação legal: não há

019.271/2017-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessadas: Ana Carolina Câmara de Oliveira Ferraz e Vanessa Fernandes Rodrigues de Araújo
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região/PE
Representação legal: não há

019.438/2017-6
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Analucia Sfair Alvares
Órgão/Entidade/Unidade : Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Pará
Representação legal: não há

019.439/2017-2
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Sizélia Malta de Azevedo
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Pernambuco
Representação legal: não há

019.789/2017-3
Natureza: Aposentadoria
Interessada: Maria de Fátima Pereira Alvares Novais
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Minas Gerais
Representação legal: não há

019.792/2017-4
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Luiz Zair Miranda Corrêa
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Rio Grande do Sul
Representação legal: não há

019.923/2017-1
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Tayana Kariya dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Superior Tribunal de Justiça
Representação legal: não há

019.926/2017-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Júlia Relga Bezerra Pereira; Rodrigo Lima da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 5ª Região/PE
Representação legal: não há

020.040/2017-2
Interessados: Erica Rodrigues da Silva Santos; Jackeline Rodrigues da Silva Santos; Larissa de Oliveira Torres Santos; Leandro Rodrigues da Silva Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Fazenda
Representação legal: não há

020.086/2017-2
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Edi Arantes e Magali Cristina Gil
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado do Paraná
Representação legal: não há

025.159/2016-0
Natureza: Representação
Representante: Cláudio Roberto Trapp
Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Nacional de Saúde
Representação legal: não há

028.605/2016-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade/Unidade : Prefeitura Municipal de Redenção/PA
Responsável: Mário Aparecido Moreira
Representação legal: não há

030.009/2016-2
Natureza: Prestação de Contas
Exercício: 2015
Órgão/Entidade/Unidade : Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
Responsáveis: Carlos Henrique Tavares Mero; Elisabeth Carvalho Nascimento; Jose Carlos Malta Marques; José Ricardo Araújo e Silva; Maria Celina Bravo; Sebastião Costa Filho; Tutmes Airan de Albuquerque Melo
Representação legal: não há

035.106/2015-8
Natureza: Representação
Representante: Tribunal de Contas da União
Órgão/Entidade/Unidade: Centrais Elétricas Brasileiras S.A.
Representação legal: não há

Ministra ANA ARRAES

019.456/2017-4
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Adoniram Judson Pereira Rocha; Jucimar Aires Ribeiro e Mauricio Monteiro da Rosa
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Polícia Federal
Representação legal: não há

019.457/2017-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Paulo Roberto Gutemberg Sampaio e Rosinaldo dos Santos Amaral
Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Polícia Federal
Representação legal: não há

Ministro VITAL DO RÊGO

020.908/2013-0
Natureza: Prestação de Contas
Exercício: 2012
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
Responsáveis: Caio Mario Bueno Silva; Oiti Jose de Paula
Representação legal: não há

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

020.647/2008-2
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Aracy Gomes Moreira Silva; César Rodrigues Viana
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA
Representação legal: Sônia Maria Gama de Almeida, (OAB/MA 4904)

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

003.398/2006-5
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Lícia Roque da Cunha; Mariete Robert Barroso Kraus; Roza de Fátima Carvalho Batista
Órgão/Entidade/Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
Representação legal: Maria Auxiliadora Bicharra da Silva Santana, OAB/AM 3004, e outros, representando Lícia Roque da Cunha e Mariete Robert Barroso Kraus; Jose Luis Franco de Moura Mattos Junior, OAB/AM 5.517, e outros, representando Roza de Fatima Carvalho Batista

004.169/2017-4
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Glaucio Leal Pinho; Olympia Pinho; Vinicius Leal Pinho; Zuleika Neves Leal
Órgão/Entidade/Unidade: Primeira Região Militar
Representação legal: não há



006.332/2017-0
Natureza: Pensão Especial de Ex-combatente
Interessados: Antônio Jose Gonçalves da Silva; Maria Arminda de Araújo Gonçalves Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Sétima Região Militar
Representação legal: não há

006.335/2017-9
Natureza: Pensão Especial de Ex-combatente
Interessados: Maria José de Oliveira; Raimundo Alves de Lira
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha
Representação legal: não há

006.336/2017-5
Natureza: Pensão Especial de Ex-combatente
Interessados: Isaura Batista da Purificação; Raimundo Leoncio da Purificação
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha
Representação legal: não há

008.379/2010-6
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Gercina Amelio da Silva; Philipe Cristovão dos Santos; Wellington Cristrovão dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Primeira Região Militar
Representação legal: não há

010.546/2017-0
Natureza: Representação
Representante: Prefeitura Municipal de Sertânia/PE
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Sertânia/PE
Representação legal: não há

010.551/2017-4
Natureza: Representação
Representante: Prefeitura Municipal de Sertânia/PE
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Sertânia/PE
Representação legal: não há

010.553/2017-7
Natureza: Representação
Representante: Prefeitura Municipal de Sertânia/PE
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Sertânia/PE
Representação legal: não há

011.685/2017-4
Natureza: Pensão Militar
Interessados: Hozanete Maria de Melo Pinheiro; Isabella Cristina Pinheiro de Souza; Isabella Cristina Pinheiro de Souza; Leda Saraiva Becker; Leda Saraiva Becker
Órgão/Entidade/Unidade: Terceira Região Militar
Representação legal: não há

012.068/2017-9
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Carolina Alves Carlos; Lea Assumpção Martins; Madelena Andre dos Santos; Maria do Rosario da Silva de Sousa; Ruthneia Morgado dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Primeira Região Militar
Representação legal: não há

012.083/2017-8
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Dalila de Paula Alves; Emmy Cezario da Silva; Joram José de Assis; Lucy Gonçalves Baylon; Maria Jose Francisca
Órgão/Entidade/Unidade: Quarta Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

012.178/2017-9
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Alice Sias Vaz; Ivamar Magalhães Franco; Magaly Nunes Santos; Maria Augusta Silva de Carvalho; Tereza dos Santos da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria do Pessoal Civil da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

012.252/2017-4
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Almira Rocha do Valle; Gelcyra Alcina de Oliveira; Raimunda Nonata Pereira de Souza; Roseli Witkoski; Therezinha Bastos da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Administração do Pessoal - MD/CA
Representação legal: não há

012.880/2017-5
Natureza: Pensão Militar
Interessada: Vania Maria Rodrigues de Carvalho
Órgão/Entidade/Unidade: Primeira Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

012.888/2017-6
Natureza: Pensão Militar
Interessada: Cinira Maria de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Oitava Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

013.578/2017-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Jamil Alfredo Chadud Melhem; Jose Ednaldo Freire da Costa; José Custódio da Cruz; João Ernesto da Costa Ferreira; Júlio Oliveira; Maria Eloiza Ferreira Tramontin; Maria Leonia Calvario Vargas Herzen; Neli dos Santos de Moura; Nivaldo Cardoso Ribeiro; Norma Sueli Santana Dominguez
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - MD/CE
Representação legal: não há

013.812/2017-3
Natureza: Reforma
Interessados: Jose Romildo de Lima Melo; José Carlos Gorbach Lima; José Cunha Pedroza; José Paulo de Sant'ana; José Pereira de Souza Filho; José Silvino Nogueira; José Tavares de Souza; José Wilson dos Santos; Leonel Lima Martins Bahiense; Luiz Eduardo de Freitas Castanheira
Órgão/Entidade/Unidade: Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais - MD/CM
Representação legal: não há

013.824/2017-1
Natureza: Reforma
Interessados: Djalma Bezerra de Vasconcelos Filho; Dorival Antonio Vendramini; Dorneles Caciano de Oliveira; Edimar Barbosa Claudino; Edinaudo José dos Santos; Edson Faria Nunes; Eduardo José Navarro Bacellar; Elieze de Lima; Elio Firmino da Silva; Elson Mesquita Viégas
Órgão/Entidade/Unidade: Primeira Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

013.832/2017-4
Natureza: Reforma
Interessados: Onivaldo Santana de Lima; Osmar Mulina Pereira; Pascoal Bernardino Rosa Vaz; Paulo Afonso Lopes da Silva; Paulo Ardente; Paulo Cezar Ferreira Luz; Paulo Cezar Ribeiro Luz; Paulo Jorge Brandao Pereira; Paulo Marcus Sampaio Eloy; Paulo Roberto de Araújo Muniz
Órgão/Entidade/Unidade: Primeira Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

013.837/2017-6
Natureza: Reforma
Interessados: Arnaldo Antiques; Arthur Wilson Pitsch; Ary Jaguaribe dos Anjos; Francisco Pinheiro Diógenes; Germino Ramos; José Cândido Costa; Rubens Strauss
Órgão/Entidade/Unidade: Segunda Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

013.838/2017-2
Natureza: Reforma
Interessados: Adão Lopes Alves; Adao Paranagua Machado; Ademir Lopes dos Santos; Adroaldo Pacheco; Affonso Adolfo Straus; Alberto Ribas da Fonseca; Alcides Alfredo Kreisig; Angelo Ferrari; Antonio Carlos Luge; Argemiro Aldabo Lopez
Órgão/Entidade/Unidade: Terceira Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

013.844/2017-2
Natureza: Reforma
Interessados: Manoel Tristão Rodrigues Martins; Nelson Benhur Jardim Alves; Nilton Gutierrez Alves; Noe Coelho Chaves; Omar Rocha; Onezino Schultz; Paulo Fileto Rodrigues Lopes; Pedro Dalmiro Lopes Reinoso; Renato Julio Trein; Reni Luiz Berni
Órgão/Entidade/Unidade: Terceira Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

013.849/2017-4
Natureza: Reforma
Interessados: Aldemir Cardoso Altamiranda; Francisco Moraes Cavalcante; Franz Chubertt Giese; Heleno Honorio da Silva; José Brenaldo Fireman; José Reinaldo Santos Vieira; José Rodrigues de Medeiros Neto; João José Gonzalez Lopez; Marco Antônio Azenha; Mario Pires Filho
Órgão/Entidade/Unidade: Sétima Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

013.854/2017-8
Natureza: Reforma
Interessados: Ademir Roberto de Arruda; Antonio Bezerra; Augusto Heleno Ribeiro Pereira; Benhur Luiz Maieron; Clovis Jacy Burmann; Daniel Vilalba; Danilo Venturini; Dionizio Venturini; Djalma Lima Santos; Enio Martins Senna
Órgão/Entidade/Unidade: Décima Primeira Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

013.856/2017-0
Natureza: Reforma
Interessados: Sinval Senra Martins; Valdir Campos; Waldyr Pereira da Rocha; Washington de Oliveira Dório
Órgão/Entidade/Unidade: Décima Primeira Região Militar - MD/CE
Representação legal: não há

013.858/2017-3
Natureza: Reforma
Interessados: Abdênigo Matias de Albuquerque; Adalberto Elbio Lima; Ademar Pereira da Cruz; Adenisio Gonçalves Targueta; Afonso Gouldings de Souza; Airton Renato de Almeida; Almir Figueiredo Barros; Almir Franklin de Medeiros; Almir Goes; Altair Francisco Valle
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

013.859/2017-0
Natureza: Reforma
Interessados: Altemar Verríssimo da Silveira; Álvaro Santos da Conceição; Alvimar Nunes Teixeira; Amandio Ribeiro Sul; Aminiel Castro da Silva; Anísio Pereira dos Santos; Antonio Aderbal de Sousa Gomes; Antônio Carlos Pereira de Mesquita; Antônio Carlos de Araújo Silva; Antônio Claudio Cardoso do Nascimento
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

013.860/2017-8
Natureza: Reforma
Interessados: Antonio Inácio Felipe; Antonio Izaias de Souza; Antonio Luiz Chaves; Antonio Pedro Cordeiro Maciel; Antonio Ribeiro da Silva; Antonio Salomão da Silva; Antonio da Cruz Lima; Antonio de Souza Oliveira; Arentino Ribeiro Filho; Armando Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

013.865/2017-0
Natureza: Reforma
Interessados: Geraldo Gonçalves de Mello; Geraldo Maia Tenorio; Gerson Fidelis dos Santos; Getulio Batista do Carmo; Gilberto Kraus Filho; Gilson Alves Batista; Helio Rocha dos Santos; Humberto Souza Lobão; Iosaniildo Caetano de Lira; Izaias da Silva Felix
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

013.866/2017-6
Natureza: Reforma
Interessados: Jaime Eduardo da Silva; Jaime Santana Silva; Jair Marques Pimentel; Jayme José Gouveia; Jedralv Alves dos Santos; João Carlos Klein do Valle; João José Machado Filho; João Marcelo do Nascimento; João Moura; João Soares Teles
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

013.871/2017-0
Natureza: Reforma
Interessados: Luiz Antonio da Silva Mota; Luiz Carlos dos Santos; Luiz Claudio Antunes Corrêa; Luiz Fernando Carvalho dos Santos; Luiz Matos da Silva; Luiz Pereira de Barros; Luiz Santana de Moura; Manoel André da Silva; Manoel Antunes Ferreira; Marcos Pedro dos Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

013.872/2017-6
Natureza: Reforma
Interessados: Marcos Tadeu Ramos de Oliveira Lins; Maria Aparecida Peres da Motta Postali; Mario Antonio Monteiro; Mario Dias Almeida; Moacir e Silva Duval; Moysés Martins de Souza; Moysés de Almeida Dantas; Nelson Torres da Silva; Nildon Mariano da Silva; Odalio Amorim Filho
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

013.874/2017-9
Natureza: Reforma
Interessados: Pedro Feitosa dos Santos; Pedro Leite de Santiago; Pedro Roberto Rodrigues; Plinio Fernandes de Oliveira; Plinio Mauricio Wanderley; Raimundo Alves das Chagas; Raimundo Nonato Lima Albuquerque; Renato Otto; Renato da Silva Dias; Ricardo dos Santos Soares
Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha - MD/CM
Representação legal: não há

013.878/2017-4
Natureza: Reforma
Interessados: Adilson Raimundo da Silva; Adão Oliveira de Paula; Agostinho Jose Guimaraes Silva; Agostinho Pires dos Reis; Aladir Paiva de Miranda Junior; Alamiro Janã; Alcindo Vargas Neto; Aldeir Jose Neves; Aldo Ivo Sandrin; Alessandro Bonifácio de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Administração do Pessoal - MD/CA
Representação legal: não há

013.882/2017-1
Natureza: Reforma
Interessados: Antonio Pedro Araujo; Antonio Sa Araujo Filho; Antonio Sebastião Bezerra Lima; Antonio Silva; Antonio Wilson Girão da Silva; Antônio Nobre Mafaldo; Apolo Honório da Câmara; Ate-redo Diego Lins de Melo; Auristonio Martins Caetano; Ayrtton Neves
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Administração do Pessoal - MD/CA
Representação legal: não há

013.885/2017-0
Natureza: Reforma
Interessados: Deyvid da Mota Gomes; Diego Henrique de Souza Furtado; Diego Samuel Stabile; Domingos Augusto Gonçalves Filho; Domingos Rodrigues Pandelo; Edilson Ferreira dos Santos; Edimilson Emanuel Augusto; Edimir Neves; Edipo de Oliveira Corso; Edson Accioly do Nascimento Junior
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Administração do Pessoal - MD/CA
Representação legal: não há

013.888/2017-0

Natureza: Reforma

Interessados: Francisco Manoel Pereira Filho; Francisco Marino; Francisco Messias da Silva Santos; Francisco Renato Alves Lourenço; Geraldo Osorio; Gerardo Simão de Moura Filho; Germano Horst Neto; Gil Nei Cesconetto; Gilberto Gomes da Silva; Gilberto da Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Administração do Pessoal - MD/CA

Representação legal: não há

013.889/2017-6

Natureza: Reforma

Interessados: Gilberto Pereira Rangel Gomes; Gilson Rodrigues da Silva; Guilherme Filipe do Amaral; Guilherme Pereira de Sousa; Haroldo Fernandes Vianna; Helber Carlos de Souza da Silva; Henrique Barboza de Araújo; Henrique José Moraes dos Santos; Hitler Rudney Ribeiro; Homero Antonio de Abreu

Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Administração do Pessoal - MD/CA

Representação legal: não há

013.893/2017-3

Natureza: Reforma

Interessados: Jose Heriberto Juliao Ferreira; Joselice de Jesus Santos; Josenildo Tenorio da Silva; Joseph Ananias de Araujo da Silva; José Maria Leal; José Raimundo das Mercês; José Reinaldo Ferreira; José Romulo Ozorio; Juan Alberto Nunes da Silva; Jucivaldo Leite Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Administração do Pessoal - MD/CA

Representação legal: não há

013.896/2017-2

Natureza: Reforma

Interessados: Marcio de Araujo Mattos; Marco Andre Engelmann; Marco Luiz da Silva; Marcos Antonio Lopes; Mardukeu Felipe Campos dos Santos; Mario Carvalho Joaquim Junior; Mario Helder de Sousa; Mario Jose Alves de Luna Filho; Martin Fernandez Martins; Martinho José Inácio Prujá

Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Administração do Pessoal - MD/CA

Representação legal: não há

013.901/2017-6

Natureza: Reforma

Interessados: Thiago Silas Teixeira; Thiago Viceconti Silva; Tiago Aristofanes Gomes; Ubiratan Indio do Brasil Mendes; Valmir Bittencourt Natal; Vicente de Paula Oliveira; Voizen Eliza do Valle; Wagner Figueira Santos; Waldemir Augusto de Souza; Waldir Barbosa Santiago

Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Administração do Pessoal - MD/CA

Representação legal: não há

013.902/2017-2

Natureza: Reforma

Interessados: Walter Josue Lopes; Walter José dos Santos; Washington Luiz de Oliveira; Wellington de Aguiar Campos; William Leite Araruna; Wilson Camerotte

Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Administração do Pessoal - MD/CA

Representação legal: não há

013.913/2017-4

Natureza: Pensão Militar

Interessados: Alcina de Carvalho Marques; Amélia Pastori de Araújo; Claudia Roberta Okada; Djalne Maria Nogueira Pacheco; Djomara Carmela Nogueira Martins; Karla Tereza Mendes Guidi Garcia; Marcelo Camilo Marques; Nayara Aparecida Okada; Rita Helena Guidi Manso; Rosa Sacco Gonzalez Sanchez

Órgão/Entidade/Unidade: Segunda Região Militar - MD/CE

Representação legal: não há

013.919/2017-2

Natureza: Pensão Militar

Interessados: Alice Adriana Santos Ribeiro; Ana Maria Silveira Fagundes; Claudia Adriana Kretzmann Rodrigues da Silva; Joani Machado Costa; Leodete Maria Oliveira dos Santos; Lucia Regina Padilha Machado; Magda Mara Martin Curi; Mara Regina Silveira Martins; Marcia Lorena Fagundes Chaves; Maria Helena Fagundes; Maria de Lourdes Ribeiro Ramage; Rejane Beatriz Ilha Soares; Sueli Cuty da Silva; Tania Regina Pfeiff; Vania Regina Ilha Cogo; Vera Luci da Gama; Ziza Maria Borba Cury

Órgão/Entidade/Unidade: Terceira Região Militar - MD/CE

Representação legal: não há

013.926/2017-9

Natureza: Pensão Militar

Interessados: Aldenir Barbalho de Oliveira; Alexandra Alice de Amorim Nascimento; Ana Paula Barbalho de Oliveira; Arleide Bispo da Silva; Carmen Heloisa de Amorim Reyes; Cicero Cavalcanti Peixoto; Cleny Barros da Silva; Deize Maria Peixoto Vila Nova; Dione Vila Nova de Melo; Dorielson Rauan de Medeiros Roque; Edite Miranda Joventino; Elisa Viana do Nascimento; Erick Renato Silvestre da Silva França; Fatima Candida Avila da Conceição; Gerluce Maria Amorim de Mejia Cepeda; Gisele Maria de Souza; Helio Americo de Souza; Honorina Oliveira de Amorim; Isaac Bispo do Nascimento; Joelma Barbosa de Melo; Liacione Peixoto Vila Nova Mota; Luiza Silva de Oliveira; Marcia Mercia de Amorim; Marcia Solange Aruda; Maria do Socorro Cavalcanti Peixoto; Raynne Crislaine Alves de Medeiros Roque; Solange Maria Peixoto Vila Nova; Sonia Bomfim Cavalcanti Peixoto; Tania Bispo de Albuquerque

Órgão/Entidade/Unidade: Sétima Região Militar - MD/CE

Representação legal: não há

013.930/2017-6

Natureza: Pensão Militar

Interessados: Ana Claudia dos Santos Tomaz; Analuci Miranda Pleutim; Andre Luiz Miranda da Rosa; Carmen Luce dos Santos Ramos; Denise Aparecida Miranda da Rosa dos Santos; Edileide Miranda Pleutim; Elisabete de Oliveira Pires; Fatima Tereza dos Santos; Izabel Ramires de Oliveira; Lourdes Balsalobre; Lourdes de Oliveira; Lucila de Oliveira; Lucina Clara Salazar de Souza; Maria Cleonice Delgado de Moraes Pereira; Maria Izabel Paz Linhares; Maria de Lourdes Lorenzetti Pires; Marluce Miranda Pleutim; Mary Cristiane Miranda da Rosa; Nair de Borba Fernandes; Suzete Ribeiro de Faria Macedo

Órgão/Entidade/Unidade: Nona Região Militar - MD/CE

Representação legal: não há

013.938/2017-7

Natureza: Pensão Militar

Interessados: Alzeni Felipe de Carvalho; Celeste Lobão Rosado Garcia; Diana Soares; Dirce de Oliveira Mello Araujo; Huth Porfirio Lima; Jandyrá de Moraes Feitosa; Joanna Levy; Lucilia Maria Vieira da Silva; Marli de Souza Sales; Nilza Monteiro Margalho; Odamianir Machado Araújo; Wanda dos Santos Meira

Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha - MD/CM

Representação legal: não há

013.946/2017-0

Natureza: Pensão Militar

Interessados: Alexandrina Raimunda Pimenta Souza; Ana Maria Soares Oliveira; Camila Chacha Alvarenga; Edla Cerqueira Camargo; Inês Miguel Rodrigues Reis; Josefina Fernandes da Silva; João Ricardo Sousa dos Santos; Marcia Andréa da Silva Balota; Maria Dalva Leite Tito; Maria Denisia Candida Marra; Mariluce Silva Souza; Neide Silva Lourenço; Nicole Cristine Sousa dos Santos; Pedro Henrique Sousa dos Santos

Órgão/Entidade/Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha - MD/CM

Representação legal: não há

013.956/2017-5

Natureza: Pensão Militar

Interessados: Cristina Procópio de Souza; Edina Gomes dos Santos; Elviane Menezes dos Santos; Elvira Santos do Nascimento; Elzimerly Santos Mendes; Ivoneide Sobral da Silva; Maria Moritz dos Santos; Maria Patrícia B. dos Santos; Maria Silvana dos S. Severo; Maria Valéria dos S. Pinheiro; Maria de Fátima de Albuquerque dos Santos; Maria de Lourdes S. Areas; Nadia da Silva Pereira; Nireide Maria da S. P. Leandro; Sandra Maria A. A. e Silva; Tanea Maria Santos Assunção; Tania Marcia de Souza; Therezinha Andrade Araujo; Zilda Maria Menezes; Zélia Maria Manezes

Órgão/Entidade/Unidade: Subdiretoria de Inativos e Pensionistas - MD/CA

Representação legal: não há

013.969/2017-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Emmanuela de Almeida Jordão; Ethiane Romeny de Souza Carvalho; Everaldo Machado da Luz; Fenando Portella Rosa; Fernanda Cristina Lucas; Fernanda Elisandra Cassimiro Ramos; Fernanda Flávia Fêlix Araújo; Fernanda Hanane Melo Abreu; Fernanda Justino; Fernanda Terço Dias Alves; Fernando Dionísio Ferreira; Fernando Luiz de Souza Prado; Flavio Alves Saturnino Braga; Flávia Pereira Duarte; Flávio Alves Mangureira; Francilourdes Lima da Silva; Fábio Evangelista Simões; Fábio Froufe Camargo; Fábio Maia Barbosa; Fábio Manoel Pereira

Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Engenharia e Construção do Exército - MD/CE

Representação legal: não há

013.971/2017-4

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Henrique Costa de Moura Santos; Hérica Aline Brito dos Santos; Igor Ashiuchi Cardoso; Ismael Augusto Coelho; Israel Abalberto Severiano; Ivan da Cunha Reis Júnior; Ivo Salvador Guimarães Mendes; Jacqueline Ibiapina Camelo; Jacqueson Costa Santos; Jair Bohrer; Janete Borba Cordeiro da Silva; Jean Kleber da Silva; Jismael Guimarães Campos; Joab Almeida Calixto; Joaquim Vieira da Silva Filho; Joarez Moreira Filho; Joel de Almeida Mendes; Joelena Ribeiro Furtado; João Bosco Setti; João Carlos Rodrigues

Órgão/Entidade/Unidade: Departamento de Engenharia e Construção do Exército - MD/CE

Representação legal: não há

014.060/2017-5

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: Gerson Nunes Vieira

Órgão/Entidade/Unidade: Indústria de Material Bélico do Brasil - Imbel

Representação legal: não há

015.198/2017-0

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Alanny Mavignier Mendes; Jacy Cosme Vieira Ferreira; Kelly Cristina Morais Barcelos de Aragão

Órgão/Entidade/Unidade: Escola de Formação Complementar do Exército - MD/CE

Representação legal: não há

015.249/2017-4

Natureza: Atos de Admissão

Interessada: Margaret Aparecida Aldeia de Souza

Órgão/Entidade/Unidade: Indústria de Material Bélico do Brasil

Representação legal: não há

016.225/2017-1

Natureza: Representação

Representante: Prefeitura Municipal de Maraial/PE

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Maraial/PE

Representação legal: Pedro Melchior de Mélo Barros, OAB/PE 21.802, Paulo Jesus de Mélo Barros, (OAB/PE 8.412), e Dyego Alexandre Girão de Souza Anjos, (OAB/PE 12.123)

016.403/2017-7

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Gabriel Eduardo Phelippe Penna Firme; Samira do Rocio Penna Firme; Tafate Rebeca Mury Penna Firme; Vitoria Maria Gisele Penna Firme

Órgão/Entidade/Unidade: Quinta Região Militar - MD/CE

Representação legal: não há

017.117/2013-5

Natureza: Pensão Militar

Interessados: Denise Delrio Pires; Maria Domitilia Pires

Órgão/Entidade/Unidade: Primeira Região Militar - MD/CE

Representação legal: não há

017.571/2017-0

Natureza: Pensão Militar

Interessada: Maria da Conceição Affonso Ladeira

Órgão/Entidade/Unidade: Quarta Região Militar - MD/CE

Representação legal: não há

019.251/2015-7

Natureza: Representação

Representante: Xinaik Silva de Medeiros

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Iranduba/AM

Representação legal: não há

026.437/2016-3

Natureza: Representação

Representante: Tribunal de Contas da União

Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Parintins/AM

Representação legal: não há

028.102/2013-4

Natureza: Prestação de Contas - Exercício: 2012

Responsáveis: Carine Menezes Magalhães; Claudio Silva Bastos; Daniel Kluppel Carrara; Edson Diogo Moniz Pinto; Fernando de Figueiredo Pimenta; Francisco Benjamim Carvalho Filho; Geraldo Magalhães Machado; Guilherme de Castro Moura; Humberto Miranda Oliveira; Hélio Antônio Matias da Silva; Itatelino de Oliveira Leite Júnior; Jean Carlos Machado da Silva; José Antônio da Silva; José Mendes Filho; João Martins da Silva Junior; Rui Dias Souza

Órgão/Entidade/Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional da Bahia - Senar

Representação legal: não há

028.607/2006-7

Natureza: Pensão Civil

Interessada: Abygail Lea da Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas - MD/CE

Representação legal: não há

Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

007.687/2016-8

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsável: Carlinho Furlan

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Sampaio/TO

Representação legal: Dayana da Silva Alves (OAB/TO 6.738) e outros, representando Carlinho Furlan

009.025/2009-4

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade/Unidade: Financiadora de Estudos e Projetos

Responsáveis: Paulo Celso de Bruin; Roberto Camanho e Comando Numérico, Automação Industrial e Computação Gráfica

Representação legal: Maria de Lourdes de Araújo Guerra (OAB/SP 309.678); Maristela Costa Mendes Caires Silva (OAB/SP 245335) e Genivaldo Pereira Barreto (OAB/SP 237.829), representando Paulo Celso de Bruin

010.669/2014-0

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Jaguaretama/CE

Responsáveis: Antônia Elizabete Almeida Segundo; Ariosvaldo Saldanha Saraiva; Construtora F. I. Bezerra e Cia Ltda.

Representação legal: Marcelo Cordeiro de Castro (OAB/CE 19194), representando Antônia Elizabete Almeida Segundo

012.102/2017-2

Natureza: Pensão Civil

Interessada: Marleide Ramalho Correa

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Campina Grande/PB

Representação legal: não há

012.132/2017-9

Natureza: Pensão Civil

Interessada: Ana Lina Santos Silveira

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Santos/SP

Representação legal: não há

012.135/2017-8

Natureza: Pensão Civil

Interessadas: Darly Rodrigues Vargas Ancora da Luz; Eni Rodrigues

Manço Soares e Maria Lucia Dias Dantas



Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva no Rio de Janeiro/Norte
Representação legal: não há

012.146/2017-0

Natureza: Pensão Civil
Interessados: Armando Augusto Marapodi Gusmão Brandão; Eliana Marapodi de Gusmão Brandão; Evaney Alves Braga; Jorge Santos da Costa; Maria de Lourdes Pinto Coelho; Mario Alberto Marapodi Gusmão Brandão e Raymundo Nonato da Silva Campos
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva no Rio de Janeiro-Centro/RJ
Representação legal: não há

012.151/2017-3

Natureza: Pensão Civil
Interessada: Geny Gomes Teixeira
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Varginha/MG
Representação legal: não há

013.275/2017-8

Natureza: Representação
Representante: Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Três Barras/SC
Representação legal: não há

013.567/2017-9

Natureza: Aposentadoria
Interessados: David da Silva Neiva; Gentil Raimundo de Oliveira; João Rocha Damaceno; Maria Auxiliadora da Silva e Marina Moraes Franco
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva no Distrito Federal
Representação legal: não há

013.636/2017-0

Natureza: Aposentadoria
Interessados: Jevaldo Gomes Santos; Jose Roque do Nascimento; Julimar Silveira Bertino Santana; Maria das Graças Lemos Moraes; Norma Suely da Costa Conceição Brizuela; Rubens Severiano Palhares; Solange Nazareth Moniz Barretto; Vandete Alves Santana do Nascimento e Vanilda Stolze Lyrio
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Salvador/BA
Representação legal: não há

013.643/2017-7

Natureza: Aposentadoria
Interessados: Alcenir Machado; Alice Dias Annuniação; Alzideria de Jesus; Angela Meireles Ribeiro dos Santos; Clarice Maciel dos Santos; Delaire Khayat; Eliane de Souza Baptista; Flavia Garcia Villela; Flavia Garcia Villela e Francisco Paulino Bezerra
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva no Rio de Janeiro-Centro/RJ
Representação legal: não há

014.707/2017-9

Natureza: Representação
Representante: Katia Maria Netto Ratto
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Nova Friburgo/RJ
Representação legal: não há

015.433/2017-0

Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Meirice Fernandes de Farias; Melchiades de Assis Silva; Michel Câmara de Brito e Mirian Marques Ferreira
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social
Representação legal: não há

015.529/2017-7

Natureza: Aposentadoria
Interessados: Ana do Socorro Oliveira Salbe; Cleide Silva Oliveira; Heloisa Helena Santana de Queiroz; Isa Maria Pinto de Sousa; Mauro Filgueira da Cruz; Ruth Bezerra da Costa e Suely Gomes Santos
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Belém/PA
Representação legal: não há

015.532/2017-8

Natureza: Aposentadoria
Interessados: Cibeles Grisolia; Cláudia Silva da Fontoura; Doris Tezozinha Loff Ferreira Leite; Dublin Gaúcho de Arbo Prates; José Paulo Pereira Fernandes; Neusa Maria Santana Pegorari; Ronaldo Gonçalves dos Santos e Tânia Dias Vieira
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Porto Alegre/RS
Representação legal: não há

015.705/2017-0

Natureza: Aposentadoria
Interessado: Luiz Reginaldo Alves Alexandrino
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Fortaleza/CE
Representação legal: não há.

015.706/2017-6

Natureza: Aposentadoria
Interessada: Leonora Nichele
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Cascavel/PR
Representação legal: não há

015.707/2017-2

Natureza: Aposentadoria
Interessado: Eraldo de Araújo Sobral
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Campina Grande/PB
Representação legal: não há

015.713/2017-2

Natureza: Aposentadoria
Interessado: Denis Pereira de Santana e Denis Pereira de Santana
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Santos/SP
Representação legal: não há

015.740/2017-0

Natureza: Aposentadoria
Interessado: Jorge Vaz
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Representação legal: não há

015.797/2017-1

Natureza: Aposentadoria
Interessada: Maria Zuila Ferreira de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Natal/RN
Representação legal: não há

015.815/2017-0

Natureza: Pensão Civil
Interessado: Kirk Lucas Nunes Saade
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Joinville/SC
Representação legal: não há

015.822/2017-6

Natureza: Pensão Civil
Interessada: Tania Maria Siqueira da Rosa
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Maceió/AL
Representação legal: não há

015.831/2017-5

Natureza: Pensão Civil
Interessada: Aída Susana Mantovani
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em São Paulo Centro/SP
Representação legal: não há

016.151/2017-8

Natureza: Monitoramento
Interessado: Tribunal de contas da União
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Araçoiaba/PE
Representação legal: não há

016.304/2015-2

Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsável: Claudiano Ferreira Martins
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Itaíba/PE
Representação legal: não há

016.410/2017-3

Natureza: Pensão Civil
Interessados: Lair Joana Barrozo Figueira; Maria de Nazaré do Mar Guerreira; Matheus Henrique Monteiro Abreu; Pedro dos Santos Ribeiro Neto; Silvana Adair Machado Bispo e Solange Monteiro Abreu
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Belém/PA
Representação legal: não há

016.521/2017-0

Natureza: Aposentadoria
Interessados: Celia Silveira Demutti; Edegar Alberto Cipriani Dias e Flávia Júnia Zanardo
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Porto Alegre/RS
Representação legal: não há

016.522/2017-6

Natureza: Aposentadoria
Interessada: Floscoeli de Melo Rodrigues
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Recife/PE
Representação legal: não há

016.610/2017-2

Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Elisa Farias Sauwen de Almeida; Graziella Teixeira Delfino; Jhony Fernandes Ferreira; Juscilina da Aparecida Gomes Pinheiro; Luiz Henrique Silva Souza; Marcelo Souza Tavares; Marcio Spezani Pereira Sousa; Maria Paula Sá Freire Seabra Pereira Diniz; Matusael Gilberto Francisco Ramos e Michel Soares Patrício
Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional do Cinema
Representação legal: não há

016.612/2017-5

Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Raphael Caio Magalhães; Raquel Santos Vieira Pinto; Raquel dos Santos Ferreira; Renan Pereira da Silva; Renata Lucia de Toledo Pelizon; Renato Alves Correa Ribeiro do Couto; Rian Bessa Lopes; Ricardo Dias Villela; Ricardo Koiti Arimori e Ricardo Selistre Carvalho
Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional do Cinema
Representação legal: não há

016.614/2017-8

Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Talita da Silva Borges; Tatiana Deane; Tatiana Eloy Gadelha; Thainá Domingos Albernaz; Thais Abrantes Coelho da Silva; Thiago Correa Loureiro; Thiago Guedes Ribeiro; Victor Dornelles Vargas Duarte; Vitor Telles de Oliveira e Wagner Barboza Mata
Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional do Cinema
Representação legal: não há

016.840/2017-8

Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adão Marcelino de Almeida; Ana Cristina da Silva Barros; Andrea Pereira de Sousa Magalhães; Clarice de Oliveira Ferreira; Elias Ferreira Lopes; Jônata da Silva Leôncio; Jorgeana de Oliveira Souza; Josias Renato de Vargas Peres; José da Silva Inácio e Larissa Somenzi Garcia
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social
Representação legal: não há

016.842/2017-0

Interessados: Luciana Slongo Coiro; Marcelo Genu Beserra; Marcio Luís Silva Pereira; Maria Lucimar de Barros; Maria de Fatima Batista da Silva; Matheus Olivier Minuzzi; Mauro Monteiro Oliveira; Nilson Ferreira Caires; Ricardo Dias Schuina e Tarcísio Clovis Dias da Costa
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social
Representação legal: não há

018.280/2017-0

Natureza: Aposentadoria
Interessada: Iricina Cavalcante Barbosa
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Belém/PA
Representação legal: não há

018.281/2017-6

Natureza: Aposentadoria
Interessada: Nícia Doki König
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Santa Maria/RS
Representação legal: não há

018.284/2017-5

Natureza: Aposentadoria
Interessados: Antônio Falcão da Silva e Luiz Fernando Marquim Nogueira
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Recife/PE
Representação legal: não há

018.287/2017-4

Natureza: Aposentadoria
Interessados: Edilene Maria de Holanda Pacheco; José Luiz Filho; José Mário Tavares Ferreira e Luzelia Galiza de Alencar
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Caruaru/PE
Representação legal: não há

018.288/2017-0

Natureza: Aposentadoria
Interessada: Suely Lustosa Machado
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Itabuna/BA
Representação legal: não há

018.289/2017-7

Natureza: Aposentadoria
Interessado: Antonio Vadt
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Santo André/SP
Representação legal: não há

018.425/2017-8

Natureza: Aposentadoria
Interessados: João Bosco Lucas Pinheiro; Maria Gonçalves Nunes; Nilva Rodrigues Corrêa e Salim Amim Salim
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Pelotas/RS
Representação legal: não há

018.939/2017-1

Natureza: Atos de Admissão
Interessadas: Ana Paula Fogaça e Raquel Machado Rech
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Representação legal: não há

018.940/2017-0

Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Eliane Rodrigues de Melo; George Antônio Ponci da Cunha; Jair Rosa Calfa Filho; Juliane Caroline Ferreira Moreira Afonso; Laerte Gugliara Junior; Marilene Andrade Silva; Marinalda dos Santos Oliveira; Nelson Antunes Silveira Ammirabile; Roberto Clodoaldo Gomes Feitosa e Sheila Peraça de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social
Representação legal: não há

019.445/2017-2

Natureza: Aposentadoria
Interessados: Lucia de Almeida Coelho; Lucia de Almeida Coelho; Manoel Otavio da Costa Rocha; Manoel Otavio da Costa Rocha; Orlandina da Conceição Barbosa e Orlandina da Conceição Barbosa
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Belo Horizonte/MG
Representação legal: não há

019.447/2017-5

Natureza: Aposentadoria

Interessada: Ângela Mara Fialho Pignataro Braz e Ângela Mara Fialho Pignataro Braz

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Barbacena/MG

Representação legal: não há

019.450/2017-6

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Jose Ubaldino Pereira de Andrade e Jose Ubaldino Pereira de Andrade

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva no Rio de Janeiro-Centro/RJ

Representação legal: não há

019.451/2017-2

Natureza: Aposentadoria

Interessado: Isaias Rodrigues da Silva e Isaias Rodrigues da Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Contagem/MG

Representação legal: não há

019.771/2017-7

Natureza: Aposentadoria

Interessada: Benvinda Amoras Moreira Rocha

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Belém/PA

Representação legal: não há

019.777/2017-5

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Carlos Barreiro; Eleonora Ferraz Grieger; Jane Barbosa; Maria Teresa Torres Guedes; Marisa da Silva Rodrigues Barcelos; Roberto Santos de Oliveira; Rosélia Zingano Datria e Vera Beatriz Cunha Guedes

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Porto Alegre/RS

Representação legal: não há

019.778/2017-1

Natureza: Aposentadoria

Interessada: Lucia do Amparo Minhoto Vargas

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Cascavel/PR

Representação legal: não há

019.781/2017-2

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Maria Aparecida Rodrigues da Silva Assis; Maria Divina de Fatima Machado; Maria de Fatima de Oliveira Guimarães Abrão; Sonia Maria Francisca Nascimento e Vilmar Gomes da Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Goiânia/GO

Representação legal: não há

020.069/2017-0

Natureza: Pensão Civil

Interessado: Emil Gomes Vieira

Órgão/Entidade/Unidade: Fundação Biblioteca Nacional

Representação legal: não há

020.075/2017-0

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Aleuda Pereira Souza e Jordão Ferrarone Magri

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Dourados/MS

Representação legal: não há

020.077/2017-3

Natureza: Pensão Civil

Interessado: José Custódio

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Maringá/PR

Representação legal: não há

020.078/2017-0

Natureza: Pensão Civil

Interessada: Maria Alice Barbosa Miguel

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Ponta Grossa/PR

Representação legal: não há

020.090/2017-0

Natureza: Pensão Civil

Interessada: Marinélia Figueiredo Aguiar

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Salvador/BA

Representação legal: não há

020.096/2017-8

Natureza: Pensão Civil

Interessada: Rogéria Paulo de Freitas Fonseca Santos

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Governador Valadares/MG

Representação legal: não há

020.097/2017-4

Natureza: Pensão Civil

Interessada: Erotides Clara Pereira de Assis

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência Executiva em Uberlândia/MG

Representação legal: não há

021.708/2016-9

Natureza: Reforma

Interessado: Carlos Alberto da Silva

Órgão/Entidade/Unidade: Segunda Região Militar

Representação legal: não há

024.788/2016-3

Natureza: Pensão Militar

Interessadas: Maria Eunice Cavalcanti; Maria Marta Cavalcanti; Maria de Lourdes Cavalcanti de Lima; Maria do Carmo Cavalcanti de Arruda; Maria do Socorro Cavalcanti de Almeida e Tereza Maria de Araujo

Órgão/Entidade/Unidade: Sétima Região Militar

Representação legal: não há

025.442/2016-3

Natureza: Representação

Representante: Município de Belo Jardim/PE

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Belo Jardim/PE

Representação legal: Pedro Melchior de Mélo Barros (OAB/PE 21.802) e Paulo Jesus de Mélo Barros (OAB/PE 8.412-E), representando o Município de Belo Jardim/PE

031.925/2015-4

Natureza: Representação

Representante: Tribunal de Contas da União

Órgão/Entidade/Unidade: Indústria de Material Bélico do Brasil

Representação legal: não há

PROCESSOS UNITÁRIOS

REABERTURA DE DISCUSSÃO

Ministro AROLDO CEDRAZ

011.558/2004-9

Recurso de Reconsideração interposto, em processo de tomada de contas especial (TCE), pelo Sr. Manoel Adail Amaral Pinheiro contra o Acórdão 3.054/2015-TCU-2ª Câmara, mediante o qual esta Corte de Contas decidiu, entre outros encaminhamentos, condenar o ora recorrente em débito e aplicar-lhe multa em razão de irregularidades por ele cometidas, como Prefeito do Município de Coari/AM, na aplicação de recursos públicos federais repassados àquela edilidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Revisado Carol e Ritinha.

Recorrente: Manoel Adail Amaral Pinheiro

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Coari/AM

Responsáveis: Roberval Rodrigues da Silva (CPF 046.832.002-44, falecido), representado por Edith Araújo da Silva na condição de representante legal do espólio, e Manoel Adail Amaral Pinheiro

Representação legal: Antônio das Chagas Ferreira Batista (OAB/AM 4.177), Chriscia Teixeira de Figueiredo (OAB/AM 3.460), Diogo de Mendonça Melim (OAB/DF 35.188), Euraney da Silva Costa (OAB/AM 6.151), Fabrício de Melo Parente (OAB/AM 5.772), Gláucia Danielle Carneiro Gonçalves (OAB/AM 6.923), Jayme Pereira Júnior (OAB/AM 3.918), Josinete Sousa Lamarão (OAB/AM 6.429) e Lubênia Pinheiro de Melo Parente (OAB/AM 10.090)

Revisora: Ministra Ana Arraes (22/2017)

DEMAIS PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA

Ministro AUGUSTO NARDES

001.450/2017-4

Aposentadoria de ex-servidores do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado da Paraíba com pagamento indevido de diferença individual da Lei 12.998/2014.

Órgão/Entidade/Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado da Paraíba

Interessados: José Freire Cardoso; José Erivaldo Araruna; José Lopes da Silva; Luiz Perez Diaz e Maria Bernadete de Medeiros Bezerra

Representação legal: não há

004.560/2016-7

Pensão Civil de ex-servidores do Senado Federal.

Órgão/Entidade/Unidade: Senado Federal

Interessados: Carmelita Borges Batista; Clara Oliveira dos Santos; Cristina Antonieta de Mariz Dantas Del Bosco; Eduardo Massao Ribeiro Miki; Evany Siqueira de Lima; Flavia Peixoto da Silva; Letícia Yukie Ribeiro Miki; Lúcia Oliveira dos Santos; Maria Aparecida de Souza Silva e Plínio da Silva Motta

Representação legal: não há

004.973/2015-1

Recurso de reconsideração interposto por Francisco Rubensmário Chaves Siqueira contra decisão que julgou irregulares suas contas e o condenou, em débito e multa em virtude de irregularidades na execução física e financeira de convênio, o qual tinha por objeto incentivar o turismo por meio da "Festa de Reveillon" de Ipubi-PE.

Recorrente: Francisco Rubensmário Chaves Siqueira

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Ipubi/PE

Representação legal: Francisco Aracildo Alves Feitoza (OAB/PE 14.095)

008.620/2015-6

Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério do Meio Ambiente, em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos de convênio celebrado com o Instituto de Capacitação e Pesquisa para a Pequena Agricultura no Cerrado/GO (ICPPAC/GO), com o objetivo de desenvolver ações educativas ligadas a atividades florestais nos municípios de Campestre de Goiás, Guapó e Palmeiras de Goiás.

Órgão/Entidade/Unidade: Instituto de Capacitação e Pesquisa para a Pequena Agricultura no Cerrado/GO

Responsáveis: Elizângela de Jesus Moura Arantes; Gilvan Rodrigues Moreira; Instituto de Capacitação e Pesquisa Para a Pequena Agricultura no Cerrado/GO

Representação legal: Diego de Barros Dutra (OAB/DF 43.146), representando o Instituto de Capacitação e Pesquisa Para a Pequena Agricultura no Cerrado/GO, Gilvan Rodrigues Moreira e Elizângela de Jesus Moura Arantes

009.770/2009-8

Recursos de Reconsideração interpostos pela Associação Nacional de Sindicatos Social Democratas SDS, por Enilson Simões de Moura e pelo Instituto para Promoção da Saúde e Qualidade de Vida do Trabalhador (Qualivida) contra decisão que julgou irregulares suas contas e o condenou em débito e multa em virtude da inexecução do objeto de contrato de prestação de serviços firmado entre essas duas entidades, no âmbito do Plano Nacional de Qualificação do Trabalhador Planflor.

Recorrentes: Associação Nacional dos Sindicatos Social Democrata; Enilson Simões de Moura; e Qualivida - Instituto para Promoção da Saúde e Qualidade de Vida do Trabalhador

Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria de Políticas Públicas de Emprego

Interessado: Secretaria de Políticas Públicas de Emprego

Representação legal: Luiz Antonio Muniz Machado (OAB/DF 750-A) e outros

019.316/2009-5

Recurso de Reconsideração interposto por Antônio Paulo Fernandes contra decisão que julgou irregulares as suas contas, condenou-o em débito e lhe aplicou multa, em virtude de omissão no dever de prestar contas dos recursos oriundos de contrato de repasse firmado entre a União e a Fundação ATAPESP de Tecnologia Avançada de Estivagem/SP, no âmbito do Programa Nacional de Agricultura Familiar do Ministério do Desenvolvimento Agrário, tendo como objeto a capacitação de pescadores no Município de Santos.

Recorrente: Antonio Paulo Fernandes

Órgãos/Entidades/Unidades: Caixa Econômica Federal; Governo do Estado de São Paulo

Interessada: Caixa Econômica Federal

Representação legal: não há

Ministro AROLDO CEDRAZ

003.429/2015-6

Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério do Turismo, em desfavor da Sra. Vani Leite Braga de Figueiredo, na condição de prefeita municipal de Conceição/PB (gestão 2009-2012), em razão de irregularidades na aplicação dos recursos repassados à Prefeitura Municipal de Conceição/PB, por força do Convênio Siconv 740404/2010, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), que teve por objeto a realização do projeto intitulado Sexto Encontro da Cultura Popular.

Órgão/Entidade/Unidade: Município de Conceição/PB

Responsável: Vani Leite Braga de Figueiredo

Representação legal: não há

015.105/2016-4

Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério da Cultura (MinC) contra a empresa Pérgola Arquitetura, Construção e Restauração Ltda., Sr. André Hamburger da Silva e Sra. Verônica Di Benedetti, em razão da não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos financeiros captados sob a forma de doações ou patrocínios (Mecenato), para realização do projeto intitulado Restauração do Casarão dos Silva, segundo a Lei nº 8.313/91 (Lei de Incentivo à Cultura).

Órgão/Entidade/Unidade: Ministério da Cultura

Responsáveis: André Hamburger da Silva; Pérgola Arquitetura, Construção e Restauração Ltda.; Verônica Di Benedetti

Representação legal: Gustavo de Souza Lima (OAB/RS 65.886), representando Andre Hamburger da Silva, Pérgola Arquitetura, Construção e Restauração Ltda. e Verônica Di Benedetti

017.525/2017-9

Representação, com pedido de medida cautelar, a respeito de supostas irregularidades no Edital de Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC) Eletrônico 2/2017, promovido pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão de Rondônia Sepog, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para continuidade das obras de ampliação e melhorias do sistema de abastecimento de água em Porto Velho no valor R\$ 66.478.224,87, com utilização de recursos federais. Representante: Sindicato da Indústria da Construção Civil do Município de Porto Velho.

Representante: Sindicato da Indústria da Construção Civil e Mobiliário do Município de Porto Velho

Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão de Rondônia

Representação legal: José Vitor Costa Júnior (OAB/RO 4.575) e Jéssica Êmille Silva Lima (OAB/RO 8.787)

021.461/2013-9

Recursos de Reconsideração apresentado pelo Sr. Nazareno de Souza Santos, Superintendente Regional do Incra/PA, em 2015, contra o Acórdão 8.962/2016-TCU-2ª Câmara, que aplicou ao recorrente a multa do art. 58, IV, da Lei 8.443/1992, em razão de deixar de atender diligência realizada por esta Corte de Contas à Superintendência do Incra/PA, por meio do Ofício 5/2015-TCU/Secex-PA, para que informasse as medidas adotadas com vistas a elidir as falhas relatadas pela Controladoria-Geral da União (CGU), no relatório de auditoria, a respeito da gestão de recursos humanos, apesar da regular notificação daquela Superintendência Regional.

Recorrente: Nazareno de Souza Santos



Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Estado do Pará
Responsáveis: Edila Ferreira Duarte Monteiro, Elielson Pereira da Silva, Nazareno de Souza Santos, Rodson Sousa
Representação legal: não há

023.440/2016-3
Tomada de Contas Especial (TCE) instaurada em desfavor do Sr. José Leonel de Moura, ex-Prefeito do Município de Mulugu-PB (gestões 2005-2008 e 2009-2012), em razão da inexecução do objeto do Convênio 49/2008 (Siafi 650126), firmado entre a Fundação Nacional de Saúde (Funasa) e a Prefeitura Municipal de Mulungu-PB, no valor de R\$ 258.380,52, sendo R\$ 250.000,00 da parte da concedente e R\$ 8.380,52 da parte do conveniente, tendo por objeto a execução de melhoria habitacional para controle da doença de Chagas naquele Município.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Mulungu-PB
Responsável: José Leonel de Moura
Representação legal: não há

028.597/2013-3
Representação da Secretaria de Fiscalização de Pessoal sobre indevida transformação da antiga Função de Assessoramento Superior (FAS), exercida por Andréa Valéria Carvalho da Silva, em cargo de provimento efetivo do Quadro Permanente do Ministério Público Federal.
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério Público da União
Representação legal: não há

033.068/2015-1
Tomada de Contas Especial instaurada pela Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, à época, em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados em 2008 ao Município de Barra de São Miguel/PB, na modalidade fundo a fundo, à conta do Programa Social Especial - PSE e Proteção Social Básica - PSB. Referidos Programas tinham por objeto a execução dos Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. Interessado: Ministério do Desenvolvimento Social
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel - PB
Responsáveis: Luzinectt Teixeira Lopes; Pedro Pinto da Costa
Representação legal: não há

Ministro VITAL DO RÊGO

000.731/2014-5
Recurso de reconsideração interposto por Celson Cesar do Nascimento Mendes, ex-prefeito de Porto Rico do Maranhão/MA, contra decisão que julgou suas contas irregulares e aplicou-lhe multa em razão de omissão no dever de prestar contas de termo de compromisso celebrado com a Fundação Nacional de Saúde para execução de melhorias sanitárias domiciliares naquela municipalidade. Recorrente: Celson Cesar do Nascimento Mendes
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Porto Rico do Maranhão/MA
Representação legal: Sérgio Eduardo de Matos Chaves (OAB/MA 7.405) e outros

002.555/2015-8
Recurso de reconsideração interposto por Caetano Guedes Junior, ex-Prefeito de Fortim/CE, contra o Acórdão 8.798/2016-TCU-2ª Câmara, que julgou irregulares as suas contas especiais, condenou-o ao pagamento de débito e aplicou-lhe multa, em decorrência de ausência de comprovação de nexo de causalidade entre as verbas repassadas e parte dos gastos efetuados no âmbito do Convênio 993/2008, celebrado entre o Ministério do Turismo e o Município de Fortim/CE, tendo por objetivo apoiar a realização do evento Regata de Jangadas do Pontal XVI Edição.
Recorrente: Caetano Guedes Junior
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Fortim/CE
Representação legal: Ubiratan Diniz de Aguiar (OAB/CE 3.625) e outros

006.318/2013-4
Recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Francisco Anilton Pinheiro Maia, ex-prefeito de Ibicuitinga/CE (gestão 2005-2008), contra o Acórdão 5.682/2015-TCU-2ª Câmara, decisão por meio da qual este Tribunal julgou irregulares as suas contas especiais, o condenou em débito e aplicou-lhe a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992, em razão da execução apenas parcial do Convênio 806/2005 (Siafi 555625).
Recorrente: Francisco Anilton Pinheiro Maia
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Ibicuitinga/CE
Representação legal: José Moreira Lima Junior (OAB/CE 6.986) e outros

018.881/2014-9
Recurso de reconsideração interposto por Fábio César de Vasconcelos Rodrigues, pesquisador, em face do Acórdão 1.464/2016-TCU-2ª Câmara, que julgou suas contas irregulares, com imputação de débito e aplicação de multa.
Recorrente: Fábio César de Vasconcelos Rodrigues
Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)
Representação legal: José Nelson Vilela Barbosa Filho (OAB/PE 16.302) e outros

032.065/2011-6
Recurso de reconsideração interposto por Gandelmar Moreira Silveira, ex-secretário municipal de saúde de Maiquinique/BA, contra o Acórdão 630/2014-TCU-2ªCâmara
Recorrente: Gandelmar Moreira Silveira
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Maiquinique - BA
Representação legal: Vanilson Alves Pereira (OAB/BA 5.319)

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

011.990/2015-5
Tomada de Contas Especial deflagrada pela Fundação Nacional de Saúde (Funasa) contra o Sr. Agnaldo da Paz Dantas, ex-prefeito de Codajás/AM (Gestão 2009-2012), em face da omissão no dever de prestar contas da 1ª parcela dos recursos transferidos por força do Termo de Compromisso TC/PAC 131/2011, que tinha por objeto a execução da ação de Sistema de Esgotamento Sanitário.
Responsáveis: Abraham Lincoln Dib Bastos; Agnaldo da Paz Dantas; Joel Gomes de Oliveira
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Codajás/AM
Representação legal: não há

012.240/2017-6
Concessões de pensão civil deferidas pela Diretoria de Administração do Pessoal do Comando da Aeronáutica a ex-servidores do quadro.
Interessados: Luzia Hilda de Jesus Dantas; Cecília de Souza Abrão; Maria Lucia Braga Pereira; Leonil Rosenau Cocconi; Maria Julita do Conceição Silva; Maria Antonia da Silva
Órgão/Entidade/Unidade: Diretoria de Administração do Pessoal do Comando da Aeronáutica
Representação legal: não há

028.676/2016-5
Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, devido à omissão no dever de prestar contas dos recursos públicos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), durante o exercício de 2008, ao Município de Barcelos/AM, na modalidade fundo a fundo, à conta dos Programas de Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Barcelos/AM
Responsáveis: Valdeci Raposo e Silva e José Ribamar Fontes Beleza
Representação legal: Antônio das Chagas Ferreira Batista (OAB/AM 4.177); Adrimar Freitas de Siqueira (OAB/AM 8.243); Diogo de Mendonça Melim (OAB/DF 35.188 e na OAB/AM 7.306); Ênia Jéssica da Silva Garcia (OAB/AM 10.416); Eurismar Matos da Silva (OAB/AM 9.221); Fabrícia Taliéle Cardoso dos Santos (OAB/AM 8.446)

028.677/2016-1
Tomada de Contas Especial deflagrada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário contra o Sr. Alcimar Bezerra Moraes, em razão da omissão no dever de prestar contas das despesas relativas aos recursos repassados ao município de Beruri/AM, na modalidade fundo a fundo, à conta dos Programas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, no exercício de 2008.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Beruri/AM
Responsável: Alcimar Bezerra Moraes
Representação legal: não há

029.133/2015-7
Tomada de Contas Especial instaurada pelo então Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) em vista da não comprovação da regular aplicação de recursos repassados ao município de Floriano/PI pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) referente à parcela de complementação da União nas ações do Programa Projovem Adolescente, em 2009.
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Floriano/PI
Responsável: Joel Rodrigues da Silva
Representação legal: Vitor Tabatinga do Rego Lopes, OAB/PI 6989

Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

007.681/2012-7
Embargos de Declaração opostos pelo ex-prefeito do município de Santa Cruz da Vitória/BA, Sr. Carlos André de Brito Coelho (gestão: 2005-2008), em face do Acórdão 374/2014 2ª Câmara.
Embargante: Carlos André de Brito Coelho
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Santa Cruz da Vitória/BA
Representação legal: não há

011.679/2015-8
Representação formulada pela Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro a partir de elementos apresentados por terceiros, acerca da contratação da empresa AXG Construções e Reformas Ltda. por unidades militares integrantes do Comando do Exército sediadas no Estado do Rio de Janeiro, mediante a suposta utilização fraudulenta de atas de registro de preços.
Órgão/Entidade/Unidade: Centro de Capacitação Física do Exército; Hospital Geral do Rio de Janeiro
Responsáveis: Alexandre Falcão Correa; Artex Serviços e Reformas Ltda.; CSL Comércio e Serviços em Geral Lobão Eireli; Luiz Claudio da Silva Ferreira; Luiz Henrique Alves de Castro; Marcelo Augusto Borges; Marcelo Menezes Guimarães; Marcos Ramos Vieira; Maurício Real Ferreira
Representação legal: Kelly Monteiro Paes Mateus (OAB/RJ 150.402), representando Artex Serviços e Reformas Ltda. e CSL Comércio e Serviços em Geral Lobão Eireli; Luiz Claudio da Silva Ferreira, representando a Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais; Maurício Real Ferreira, representando o Hospital Central do Exército e o Hospital Geral do Rio de Janeiro; Douglas Resende Moreira (OAB/RJ 86.724)

014.777/2017-7
Representação de licitante com pedido de cautelar suspensiva, inaudita altera pars, a respeito de supostas irregularidades ocorridas no âmbito do Pregão Eletrônico nº 4/2017, promovido pela Subsecretaria de Assuntos Administrativos do Ministério do Desenvolvimento Social, nos autos do Processo Administrativo nº 71000.032828/2016-41, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços

de desenvolvimento, manutenção e monitoramento de sistemas de informação para o órgão, baseada nas ideias e práticas dos movimentos ágil e software craftsmanship, com valor estimado de R\$ 24.237.360,00.
Representante: sociedade empresária Basis Tecnologia da Informação S.A
Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Desenvolvimento Social
Representação legal: Graziela Marise Curado de Oliveira (OAB/DF 24.565), representando Basis Tecnologia da Informação S/A

014.994/2017-8
Representação de licitante com pedido de cautelar suspensiva a respeito de supostas irregularidades ocorridas no âmbito do Pregão Presencial nº PP000232017DR promovido pelo Departamento Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Estado do Rio Grande do Sul (Senai/RS) e do Departamento Regional do Serviço Social da Indústria do Estado do Rio Grande do Sul (Sesi/RS) Pregão Eletrônico nº 4/2017, para a contratação de empresa especializada para prestar os serviços de Gerenciamento, Distribuição, Implementação e Administração dos benefícios de vale alimentação e vale refeição aos empregados das Entidades que integram o SISTEMA FIERGS.
Representante: Trivale Administração Ltda.
Órgãos/Entidades/Unidades: Departamento Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Estado do Rio Grande do Sul e do Departamento Regional do Serviço Social da Indústria do Estado do Rio Grande do Sul
Representação legal: Daniele Jardim Vasconcellos (OAB/RS 75.114/) e outros, representando Departamento Regional do Sesi no Estado do Rio Grande do Sul; Wanderley Romano Donadel (OAB/MG 78.870), representando Trivale Administração Ltda.

017.790/2017-4
Aposentadorias deferidas pela Gerência Executiva do INSS em Teresina/PI em favor de Jose Ribamar Alves da Rocha e Raimundo Nonato Leite Filho.
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Estadual do INSS - Teresina/PI
Interessados: Jose Ribamar Alves da Rocha; Raimundo Nonato Leite Filho
Representação legal: não há

017.797/2017-9
Aposentadorias deferidas pela Gerência Executiva do INSS em Porto Alegre/RS com inclusão indevida da parcela de 3,17% relativa a plano econômico.
Interessados: Alzira Francisca dos Santos Hallmann; Eneida Brum da Silveira; Flávia da Costa Frediani; Jandira Magdalena do Amarante e João Amaral de Souza
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do INSS em Porto Alegre
Representação legal: não há

017.811/2017-1
Aposentadoria deferida pela Gerência Executiva do INSS em Porto Alegre/RS em favor de Elena de Fátima Luciano Gottlieb.
Interessada: Elena de Fátima Luciano Gottlieb
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do INSS em Porto Alegre/RS
Representação legal: não há

017.829/2017-8
Aposentadoria deferida pela Gerência Executiva do INSS no Rio de Janeiro em favor de Sergio da Silva Bittencourt.

Interessado: Sergio da Silva Bittencourt
Órgão/Entidade/Unidade: Gerência Executiva do INSS no Rio de Janeiro/Centro
Representação legal: não há

029.215/2015-3
Tomada de Contas Especial instaurada pela Caixa Econômica Federal em desfavor de José João Inácio (gestão: 2005/2008) e de Sandoval José de Luna (gestões: 2009/2012 e 2013/2016), ex-prefeitos de Cupira/PE, diante do não cumprimento do Contrato de Repasse nº 176.454-96/2005 destinado à Construção e Equipamento de Ginásio Poliesportivo, perfazendo o montante de R\$ 211.000,00.
Responsáveis: José João Inácio e Sandoval José de Luna
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Cupira/PE
Representação legal: Eduardo Batista Barbosa (OAB/PE 26.758)

033.808/2016-3
Representação, formulada pelo Ministério Público Militar, sobre possíveis irregularidades ocorridas na Comissão Aeronáutica Brasileira na Europa, relacionadas à alienação de materiais e de aeronaves pertencentes ao projeto F-2000, conforme os editais de convite nº 002/BACE/2016 (peças e equipamentos) e nº 004/BA-CE/2016 (8 aeronaves de combate Dassault Mirage 2000).

Representante: Ministério Público Militar
Órgão/Entidade/Unidade: Comissão Aeronáutica Brasileira na Europa
Representação legal: não há

036.761/2016-8
Representação formulada pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins (DPE-TO), em desfavor dos Srs. Antonio Wagner Barbosa Gentil e Cacildo Vasconcelos, sobre indícios de irregularidades na construção de escolas, objeto do Convênio firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e o município de Arraias/TO, no valor de R\$ 1.199.661,25.
Representante: Defensoria Pública do Estado do Tocantins
Órgão/Entidade/Unidade: Prefeitura Municipal de Arraias/TO
Responsável: Antonio Wagner Barbosa Gentil e Cacildo Vasconcelos
Representação legal: não há

Em 21 de julho de 2017.
PAULO MORUM XAVIER
Subsecretário



Defensoria Pública da União

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL

PORTARIA Nº 782, DE 20 DE JULHO DE 2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, incisos I e XIII, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994. Considerando o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o art. 57 da Lei nº13.408, de 26 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º - Publicar o Cronograma Anual de Desembolso Mensal do Órgão 29.000 - Defensoria Pública da União - referente ao exercício financeiro de 2017 com os valores estabelecidos no anexo desta Portaria.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 644, de 24 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União, seção I, página 121, de 29 de maio de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BARBOSA PAZ

ANEXO I

Anexo I				
29000 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO				
CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL - 2017				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS/OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL				
MESES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		OUTRAS DESPESAS CORRENTES E CAPITAL	
	MENSAL	ACUMULADO	MENSAL	ACUMULADO
JANEIRO	32.000.000	32.000.000	29.093.502	29.093.502
FEVEREIRO	20.464.227	52.464.227	29.093.502	58.187.004
MARÇO	23.800.000	76.264.227	29.093.502	87.280.506
ABRIL	23.800.000	100.064.227	28.323.747	115.604.253
MAIO	23.800.000	123.864.227	28.323.747	143.928.000
JUNHO	23.800.000	147.664.227	28.397.692	172.325.692
JULHO	23.800.000	171.464.227	28.397.692	200.723.384
AGOSTO	23.800.000	195.264.227	28.397.692	229.121.076
SETEMBRO	23.800.000	219.064.227	28.397.692	257.518.768
OUTUBRO	23.800.000	242.864.227	28.397.692	285.916.460
NOVEMBRO	28.574.513	271.438.740	28.397.692	314.314.152
DEZEMBRO	-	271.438.740	28.397.694	342.711.846
Nota 1: Esta programação poderá sofrer alterações em função de serviços extraordinários, frustração de receita própria, sentenças, judiciais, limitação de empenho, despesas de exercícios anteriores ou créditos adicionais.				
Nota 2: Inclui receita própria (fonte 157).				
Nota 3: Os valores com pessoal e encargos sociais representam seus dispêndios brutos.				

Poder Legislativo

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA-EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA Nº 128, DE 21 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR-EXECUTIVO DE CONTRATAÇÕES DO SENADO FEDERAL, no exercício da competência estabelecida Regulamento Administrativo do Senado Federal, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no Item 19.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2017 e pelos fundamentos expostos nos autos do Processo nº 00200.008794/2017-50, aplica à empresa DKS - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ARTEFATOS METÁLICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.927.398/0001-18, com endereço na Avenida Amancio Gaiolli nº 235, Água Chata, Guarulhos-SP, CEP 07.251-250, penalidade de MULTA no valor de R\$ 18.147,55 (dezoito mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), cumulada com a pena de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR por 30 (trinta) dias no âmbito da UNIÃO, por deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório, em descumprimento ao que estabelecem os itens 5.5, 5.6, 5.8, 5.11, 21.1, bem como à obrigação prevista na letra a.1 do subitem 13.3.1 do Edital do referido certame.

WANDERLEY RABELO DA SILVA

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 519, DE 19 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre o Manual de Responsabilidade Técnica do Profissional de Administração

O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e pelo seu Regimento aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 432, de 8 de março de 2013;

CONSIDERANDO que compete ao CFA orientar e disciplinar o exercício de atividades nos campos abrangidos pela Lei nº 4.769, de 1965;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário em sua 16ª reunião realizada no dia 8 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Responsabilidade Técnica dos Profissionais de Administração.

Parágrafo único. Os casos omissos no manual de que trata o caput serão resolvidos pelo Conselho Federal de Administração.

Art. 2º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Resolução Normativa CFA nº 463, de 22 de abril de 2015.

WAGNER SIQUEIRA

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

DECISÃO Nº 23, DE 26 DE JUNHO DE 2017

Aprova as reformulações orçamentárias dos CROs-Bahia e Sergipe, relativas ao exercício de 2017.

O presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso de suas atribuições regimentais "ad referendum" do plenário, decide: Art. 1º. Ficam aprovadas as reformulações orçamentárias relativas ao exercício de 2017, dos Conselhos Regionais de Odontologia da Bahia e Sergipe, de acordo com o que consta nos correspondentes processos:

CONSELHO	PROCESSO CFO-SEF-Nº
BA	23115/2017
SE	23657/2017

Art. 2º. Os orçamentos reformulados passam a integrar este ato.

Art. 3º. Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial.

JULIANO DO VALE

ANEXO

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA
REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017
QUADRO GERAL DA RECEITA DA DESPESA

Receitas correntes	7.327.130,72	Despesas correntes	7.133.281,37
Receitas de capital	3.100.000,00	Despesas de capital	3.293.849,35
Total	10.427.130,72	Total	10.427.130,72

Salvador (BA), 17 de maio de 2017.

DANIELA FRANCA ESTEFAM
Contadora - CRC/BA 0307755

VIVIANE COELHO DOURADO, CD
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE
REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017
QUADRO GERAL DA RECEITA DA DESPESA

Receitas correntes	2.092.870,16	Despesas correntes	1.748.370,16
Receitas de capital	-	Despesas de capital	344.500,00
Total	2.092.870,16	Total	2.092.870,16

Aracaju (SE), 21 de maio de 2017.

ANDREZA SANTOS ALVES DA SILVA
Contadora - CRC/SE-6833/9

ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

DELIBERAÇÃO Nº 1.773, DE 13 DE JULHO DE 2017

Aprova o Plano Diretor de Tecnologia da Informação do CRCMG para o exercício de 2018.

O CONSELHO DIRETOR DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) para que os conselhos de fiscalização do

exercício de profissões regulamentadas elaborem um Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), inclusive enfatizando essa questão nas instruções para a elaboração do Relatório de Gestão; Considerando o Ofício-Circular n.º 555/2017 CFC-Direx, de 17 de abril de 2017, por meio do qual o CFC solicitou providências no sentido de que o PDTI deste Conselho seja elaborado, aprovado e divulgado até o dia 31 de agosto de 2017; Considerando que, com a definição de seu PDTI, o CRCMG espera reforçar e gerar valor por meio da atuação estratégica da Tecnologia da Informação (TI), favorecendo a adoção de novas tecnologias e a inovação de seus processos e serviços, delibera:

Art. 1º Aprovar o Plano de Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais para o exercício de 2018, elaborado pelo Comitê de Tecnologia da Informação do CRCMG, instituído pela Portaria CRCMG n.º 037/2017. Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se. Aprovada na 11ª Reunião do Conselho Diretor de 2017, realizada em 13 de julho de 2017. O Plano de Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do CRCMG para o exercício de 2018 está disponível, na íntegra, no portal do CRCMG, www.crcmg.org.br.

ROGÉRIO MARQUES NOÉ
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 57, DE 8 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento analítico do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina para o exercício de 2017.

O presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina - CRCSC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Abrir Crédito Adicional de dotações Orçamentárias do Exercício Financeiro de 2017, do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais);

Parágrafo Único - Para a abertura do presente Crédito Adicional serão utilizados recursos provenientes da redução/anulação de igual importância das dotações conforme abaixo.

CÓDIGO	RUBRICAS	SUPLEMENTA	ANULA
6.3.1.3.02.01.002	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA	20.000,00	
6.3.1.3.02.01.018	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL		20.000,00

6.3.1.3.01.01.018	MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00
6.3.1.3.02.01.030	MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS	11.000,00	
6.3.1.3.01.01.018	MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.000,00	
6.3.1.3.02.01.016	SERVIÇOS DE TRADUÇÃO		19.000,00
6.3.1.3.02.01.009	SERV. DE SEGURANÇA PREDIAL E PREVENTIVA		20.000,00
6.3.1.3.02.01.040	PUBLICAÇÕES TÉCNICAS	7.000,00	
6.3.1.3.01.01.011	MATERIAIS PARA MANUT. DE BENS MÓVEIS	3.000,00	
6.3.1.3.01.01.008	MATERIAIS DE INFORMÁTICA		3.000,00
6.3.1.3.01.01.007	MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO	10.000,00	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELLO ALEXANDRE SEEMANN

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO

DECISÃO Nº 1.524, DE 6 DE MARÇO DE 2017

Processo 2016-4-00388.

O Plenário do Crea-RJ, reunido no Rio de Janeiro- RJ, no dia 06 de março de 2017, apreciando a Portaria AD/PRES/RJ nº 389/2016, de 7 de dezembro de 2016 que "aprova ad referendund do Plenário do Crea-RJ a 3ª Reformulação Orçamentária para o exercício de 2016", no valor de R\$ 77.055.000,00 (setenta e sete milhões, cinquenta e cinco mil reais), considerando a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 e a Resolução Confea nº 1.037/2011, DECIDIU aprovar a 3ª Reformulação Orçamentária, referente ao exercício de 2016, conforme a seguir:

RECEITAS	Valor R\$	DESPESAS	Valor R\$
Correntes	77.025.000,00	Correntes	72.539.000,00
Capital	30.000,00	Capital	2.016.000,00
Superávit Financeiro	0,00	Reservas	2.500.000,00
Total	77.055.000,00	Total	77.055.000,00

REYNALDO BARROS
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 2ª REGIÃO

ACÓRDÃO Nº 26, DE 19 DE JULHO DE 2017

PROCESSO ÉTICO Nº: 023/2016: Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar, no qual é representado o profissional fisioterapeuta (M.V.B.), adotado o voto do Conselheiro Relator e a motivação constante da ata de julgamento, que passam a fazer parte do presente: "ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-2 pela Suspensão Profissional do PED Nº 23/2016. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro-Relator Jorge Luis da Silva Nascimento". A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: Dra. Regina Maria de Figueirôa, Dra. Isis Simões Menezes, Dr. Robson de Jesus Pavão, Dr. Bruno Vilaça Ribeiro, Dra. Marisa Bacellar em substituição ao Dr. Omar Luis Rocha da Silva, Jorge Luis da Silva Nascimento, Dra. Valéria Martins Quintão Rocha, Dr. José Antunes da Fonseca Filho, Dra. Paula Maria Passos dos Santos.

JORGE LUIS DA SILVA NASCIMENTO
Conselheiro-Relator designado pelo acórdão

ACÓRDÃO Nº 27, DE DE 19 DE JULHO DE 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 233/2016: Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo administrativo-disciplinar, no qual é representado o profissional fisioterapeuta (J.A.M.), adotado o voto do Conselheiro Relator e a motivação constante da ata de julgamento, que passam a fazer parte do presente: "ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-2 pela Suspensão Profissional do PAD Nº 233/2016. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro-Relator Dr. Robson de Jesus Pavão". A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: Dra. Regina Maria de Figueirôa, Dra. Isis Simões Menezes, Dr. Robson de Jesus Pavão, Dr. Bruno Vilaça Ribeiro, Dra. Marisa Bacellar em substituição ao Dr. Omar Luis Rocha da Silva, Jorge Luis da Silva Nascimento, Dra. Valéria Martins Quintão Rocha, Dr. José Antunes da Fonseca Filho, Dra. Paula Maria Passos dos Santos.

ROBSON DE JESUS PAVÃO
Conselheiro-Relator designado pelo acórdão

ACÓRDÃO Nº 28, DE 19 DE JULHO DE 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 239/2016: Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo administrativo-disciplinar, no qual é representado o profissional fisioterapeuta (L.F.L.M.), adotado o voto do Conselheiro Relator e a motivação constante da ata de julgamento, que passam a fazer parte do presente: "ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-2 pela Suspensão Profissional do PAD Nº 239/2016. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro-Relator Dr. Robson de Jesus Pavão". A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: Dra. Regina Maria de Figueirôa, Dra. Isis Simões Menezes, Dr. Robson de Jesus Pavão, Dr. Bruno Vilaça Ribeiro, Dra. Marisa Bacellar em substituição ao Dr. Omar Luis Rocha da Silva, Jorge Luis da Silva Nascimento, Dra. Valéria Martins Quintão Rocha, Dr. José Antunes da Fonseca Filho, Dra. Paula Maria Passos dos Santos.

ROBSON DE JESUS PAVÃO
Conselheiro-Relator designado pelo acórdão

ACÓRDÃO Nº 29, DE 19 DE JULHO DE 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 240/2016: Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo administrativo-disciplinar, no qual é representado o profissional fisioterapeuta (M.B.B.), adotado o voto do Conselheiro Relator e a motivação constante da ata de julgamento, que passam a fazer parte do presente: "ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-2 pela Suspensão Profissional do PAD Nº 240/2016. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro-Relator Dr. Robson de Jesus Pavão". A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: Dra. Regina Maria de Figueirôa, Dra. Isis Simões Menezes, Dr. Robson de Jesus Pavão, Dr. Bruno Vilaça Ribeiro, Dra. Marisa Bacellar em substituição ao Dr. Omar Luis Rocha da Silva, Jorge Luis da Silva Nascimento, Dra. Valéria Martins Quintão Rocha, Dr. José Antunes da Fonseca Filho, Dra. Paula Maria Passos dos Santos.

ROBSON DE JESUS PAVÃO
Conselheiro-Relator designado pelo acórdão

ACÓRDÃO Nº 30, DE 19 DE JULHO DE 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 241/2016: Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo administrativo-disciplinar, no qual é representado o profissional fisioterapeuta (A.C.B.), adotado o voto do Conselheiro Relator e a motivação constante da ata de julgamento, que passam a fazer parte do presente: "ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-2 pela Suspensão Profissional do PAD Nº 241/2016. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro-Relator Dr. Robson de Jesus Pavão". A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: Dra. Regina Maria de Figueirôa, Dra. Isis Simões Menezes, Dr. Robson de Jesus Pavão, Dr. Bruno Vilaça Ribeiro, Dra. Marisa Bacellar em substituição ao Dr. Omar Luis Rocha da Silva, Jorge Luis da Silva Nascimento, Dra. Valéria Martins Quintão Rocha, Dr. José Antunes da Fonseca Filho, Dra. Paula Maria Passos dos Santos.

ROBSON DE JESUS PAVÃO
Conselheiro-Relator designado pelo acórdão

ACÓRDÃO Nº 31, DE 19 DE JULHO DE 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 243/2016: Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo administrativo-disciplinar, no qual é representado o profissional fisioterapeuta (C.M.C.), adotado o voto do Conselheiro Relator e a motivação constante da ata de julgamento, que passam a fazer parte do presente: "ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-2 pela Suspensão Profissional do PAD Nº 243/2016. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro-Relator Dr. Robson de Jesus Pavão". A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: Dra. Regina Maria de Figueirôa, Dra. Isis Simões Menezes, Dr. Robson de Jesus Pavão, Dr. Bruno Vilaça Ribeiro, Dra. Marisa Bacellar em substituição ao Dr. Omar Luis Rocha da Silva, Jorge Luis da Silva Nascimento, Dra. Valéria Martins Quintão Rocha, Dr. José Antunes da Fonseca Filho, Dra. Paula Maria Passos dos Santos.

ROBSON DE JESUS PAVÃO
Conselheiro-Relator designado pelo acórdão

ACÓRDÃO Nº 32, DE 19 DE JULHO DE 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 244/2016: Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo administrativo-disciplinar, no qual é representado a profissional fisioterapeuta (I.H.O.P.), adotado o voto do Conselheiro Relator e a motivação constante da ata de julgamento, que passam a fazer parte do presente: "ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-2 pela Suspensão Profissional do PAD Nº 244/2016. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro-Relator Dr. Robson de Jesus Pavão". A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: Dra. Regina Maria de Figueirôa, Dra. Isis Simões Menezes, Dr. Robson de Jesus Pavão, Dr. Bruno Vilaça Ribeiro, Dra. Marisa Bacellar em substituição ao Dr. Omar Luis Rocha da Silva, Jorge Luis da Silva Nascimento, Dra. Valéria Martins Quintão Rocha, Dr. José Antunes da Fonseca Filho, Dra. Paula Maria Passos dos Santos.

ROBSON DE JESUS PAVÃO
Conselheiro-Relator designado pelo acórdão

ACÓRDÃO Nº 33, DE 19 DE JULHO DE 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015/2017: Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo administrativo-disciplinar, no qual é representada a profissional fisioterapeuta (J.M.D.B.), adotado o voto do Conselheiro Relator e a motivação constante da ata de julgamento, que passam a fazer parte do presente: "ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-2 pela Suspensão Profissional da PAD Nº 15/2017. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro-Relator Dr. José Antunes da Fonseca Filho". A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: Dra. Regina Maria de Figueirôa, Dra. Isis Simões Menezes, Dr. Robson de Jesus Pavão, Dr. Bruno Vilaça Ribeiro, Dr. Omar Luis Rocha da Silva, Jorge Luis da Silva Nascimento, Dra. Valéria Martins Quintão Rocha, Dr. José Antunes da Fonseca Filho, Dra. Paula Maria Passos dos Santos e Marisa Bacellar.

JOSÉ ANTUNES DA FONSECA FILHO
Conselheiro-Relator designado pelo acórdão

ACÓRDÃO Nº 34, DE 19 DE JULHO DE 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2017: Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo administrativo-disciplinar, no qual é representada o profissional fisioterapeuta (H.F.O.), adotado o voto do Conselheiro Relator e a motivação constante da ata de julgamento, que passam a fazer parte do presente: "ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-2 pela Suspensão Profissional da PAD Nº 16/2017. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro-Relator Dr. José Antunes da Fonseca Filho". A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: Dra. Regina Maria de Figueirôa, Dra. Isis Simões Menezes, Dr. Robson de Jesus Pavão, Dr. Bruno Vilça Ribeiro, Dr. Omar Luis Rocha da Silva, Jorge Luis da Silva Nascimento, Dra. Valéria Martins Quintão Rocha, Dr. José Antunes da Fonseca Filho, Dra. Paula Maria Passos dos Santos e Marisa Bacellar.

JOSÉ ANTUNES DA FONSECA FILHO
Conselheiro-Relator designado pelo acórdão

ACÓRDÃO Nº 35, DE 19 DE JULHO DE 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2017: Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo administrativo-disciplinar, no qual é representada a profissional fisioterapeuta (R.F.S.G.), adotado o voto do Conselheiro Relator e a motivação constante da ata de julgamento, que passam a fazer parte do presente: "ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-2 pela Suspensão Profissional da PAD Nº 17/2017. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro-Relator Dr. José Antunes da Fonseca Filho". A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: Dra. Regina Maria de Figueirôa, Dra. Isis Simões Menezes, Dr. Robson de Jesus Pavão, Dr. Bruno Vilça Ribeiro, Dr. Omar Luis Rocha da Silva, Jorge Luis da Silva Nascimento, Dra. Valéria Martins Quintão Rocha, Dr. José Antunes da Fonseca Filho, Dra. Paula Maria Passos dos Santos e Marisa Bacellar.

JOSÉ ANTUNES DA FONSECA FILHO
Conselheiro-Relator designado pelo acórdão

ACÓRDÃO Nº 36, DE 19 DE JULHO DE 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2017: Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo administrativo-disciplinar, no qual é representada a profissional fisioterapeuta (K.F.P.L.), adotado o voto do Conselheiro Relator e a motivação constante da ata de

julgamento, que passam a fazer parte do presente: "ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-2 pela Suspensão Profissional da PAD Nº 20/2017. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro-Relator Dr. Robson de Jesus Pavão". A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: Dra. Regina Maria de Figueirôa, Dra. Isis Simões Menezes, Dr. Robson de Jesus Pavão, Dr. Bruno Vilça Ribeiro, Dr. Omar Luis Rocha da Silva, Jorge Luis da Silva Nascimento, Dra. Valéria Martins Quintão Rocha, Dr. José Antunes da Fonseca Filho, Dra. Paula Maria Passos dos Santos e Marisa Bacellar.

ROBSON DE JESUS PAVÃO
Conselheiro-Relator designado pelo acórdão

ACÓRDÃO Nº 37, DE 19 DE JULHO DE 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 021/2017: Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo administrativo-disciplinar, no qual é representada a profissional fisioterapeuta (M.M.M.), adotado o voto do Conselheiro Relator e a motivação constante da ata de julgamento, que passam a fazer parte do presente: "ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-2 pela Suspensão Profissional da PAD Nº 21/2017. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro-Relator Jorge Luis da Silva Nascimento". A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: Dra. Regina Maria de Figueirôa, Dra. Isis Simões Menezes, Dr. Robson de Jesus Pavão, Dr. Bruno Vilça Ribeiro, Dr. Omar Luis Rocha da Silva, Jorge Luis da Silva Nascimento, Dra. Valéria Martins Quintão Rocha, Dr. José Antunes da Fonseca Filho, Dra. Paula Maria Passos dos Santos e Marisa Bacellar.

JORGE LUIS DA SILVA NASCIMENTO
Conselheiro-Relator designado pelo acórdão

ACÓRDÃO Nº 38, DE 19 DE JULHO DE 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 023/2017: Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo administrativo-disciplinar, no qual é representada a profissional fisioterapeuta (F.P.S.), adotado o voto do Conselheiro Relator e a motivação constante da ata de julgamento, que passam a fazer parte do presente: "ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-2 pela Suspensão Profissional da PAD Nº 23/2017. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro-Relator Jorge Luis da Silva Nascimento". A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: Dra. Regina Maria de Figueirôa, Dra. Isis Simões Menezes, Dr. Robson de Jesus Pavão, Dr. Bruno

Vilça Ribeiro, Dr. Omar Luis Rocha da Silva, Jorge Luis da Silva Nascimento, Dra. Valéria Martins Quintão Rocha, Dr. José Antunes da Fonseca Filho, Dra. Paula Maria Passos dos Santos e Marisa Bacellar.

JORGE LUIS DA SILVA NASCIMENTO
Conselheiro-Relator designado pelo acórdão

ACÓRDÃO Nº 39, DE 19 DE JULHO DE 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 024/2017: Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo administrativo-disciplinar, no qual é representada a profissional fisioterapeuta (D.F.C.), adotado o voto do Conselheiro Relator e a motivação constante da ata de julgamento, que passam a fazer parte do presente: "ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-2 pela Suspensão Profissional da PAD Nº 24/2017. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro-Relator Jorge Luis da Silva Nascimento". A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: Dra. Regina Maria de Figueirôa, Dra. Isis Simões Menezes, Dr. Robson de Jesus Pavão, Dr. Bruno Vilça Ribeiro, Dr. Omar Luis Rocha da Silva, Jorge Luis da Silva Nascimento, Dra. Valéria Martins Quintão Rocha, Dr. José Antunes da Fonseca Filho, Dra. Paula Maria Passos dos Santos e Marisa Bacellar.

JORGE LUIS DA SILVA NASCIMENTO
Conselheiro-Relator designado pelo acórdão

ACÓRDÃO Nº 40, DE 19 DE JULHO DE 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2017: Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo administrativo-disciplinar, no qual é representado o profissional fisioterapeuta (A.L.F.S.), adotado o voto do Conselheiro Relator e a motivação constante da ata de julgamento, que passam a fazer parte do presente: "ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-2 pela Suspensão Profissional da PAD Nº 26/2017. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro-Relator Jorge Luis da Silva Nascimento". A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros: Dra. Regina Maria de Figueirôa, Dra. Isis Simões Menezes, Dr. Robson de Jesus Pavão, Dr. Bruno Vilça Ribeiro, Dr. Omar Luis Rocha da Silva, Jorge Luis da Silva Nascimento, Dra. Valéria Martins Quintão Rocha, Dr. José Antunes da Fonseca Filho, Dra. Paula Maria Passos dos Santos e Marisa Bacellar.

JORGE LUIS DA SILVA NASCIMENTO
Conselheiro-Relator designado pelo acórdão

Diário Oficial da União Digital

O meio mais prático e econômico de acesso à informação oficial

O portal da Imprensa Nacional oferece:

- * Acesso à versão eletrônica do **DOU** de forma livre e gratuita
- * Edições digitalizadas desde 1990, com validade e autenticidade garantidas pela certificação digital
- * Busca por palavra ou expressão, incluindo **Pesquisa Fonética**, que proporciona a localização de termos grafados de formas diversas
- * Serviço **IN-Busca**, que realiza pesquisas programadas ao **DOU** e envia os resultados por mensagem eletrônica ao usuário na primeira hora da manhã
- * Edições completas em PDF pelo serviço de assinaturas **e-Diários**, a partir das 6h, ou gratuitamente, das 14h às 23h59

Diário Oficial da União Digital

Cada vez mais acessível e
conectado ao cidadão

www.in.gov.br





ENVIO ELETRÔNICO DE MATÉRIAS



Ao enviar matéria eletronicamente para publicação nos Jornais Oficiais, certifique-se de que os arquivos estejam *livres de vírus*.

Sua matéria pode ser rejeitada, caso seja constatado algum tipo de contaminação.

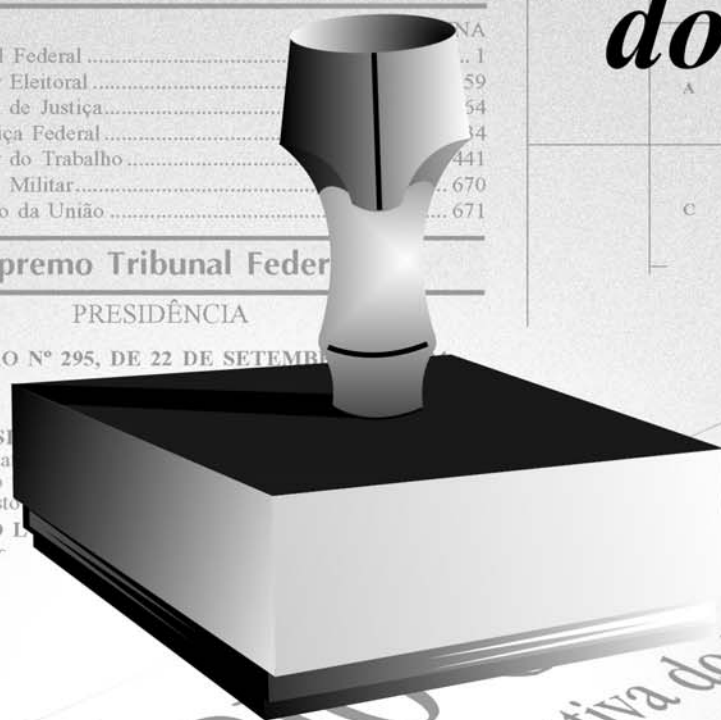
Novos tipos de vírus aparecem diariamente, causando transtornos e prejuízos para os usuários de computadores.

Portanto, cuidado, seja prudente!

Atualize seu software antivírus com frequência, para evitar sua defasagem e ineficácia na eliminação de novos vírus que venham a surgir.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Desde 1º de outubro de 2004, os assinantes dos jornais oficiais eletrônicos contam com a Certificação Digital, que garante a autenticidade desses produtos.



**CONFERE
COM O
ORIGINAL**

Esta edição é composta de um total de 672 páginas, dividida em duas partes.

Sumário

Supremo Tribunal Federal	1
Tribunal Superior Eleitoral	59
Tribunal Superior de Justiça	54
Conselho da Justiça Federal	34
Tribunal Superior do Trabalho	441
Tribunal Militar	670
Ministério Público da União	671

Supremo Tribunal Federal

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 295, DE 22 DE SETEMBRO

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, combinado com o Conselho da Justiça Federal, em vista do disposto no Art. 1º da Lei nº 1.040, de 1950, resolve:

VOCÊ SABIA QUE...



Réplica da nau Medusa, que está em exposição no Museu da Imprensa.

**SIG, Quadra 6, Lote 800,
Brasília - DF
CEP 70610-460**

**www.in.gov.br
ouvidoria@in.gov.br**

**...os primeiros prelos
da Impressão Régia
vieram nos porões
da nau Medusa,
quando da transferência
da Corte Portuguesa
para o Brasil,
trazendo à colônia
inestimáveis benefícios,
dentre os quais, a
criação de uma
Imprensa Oficial?**

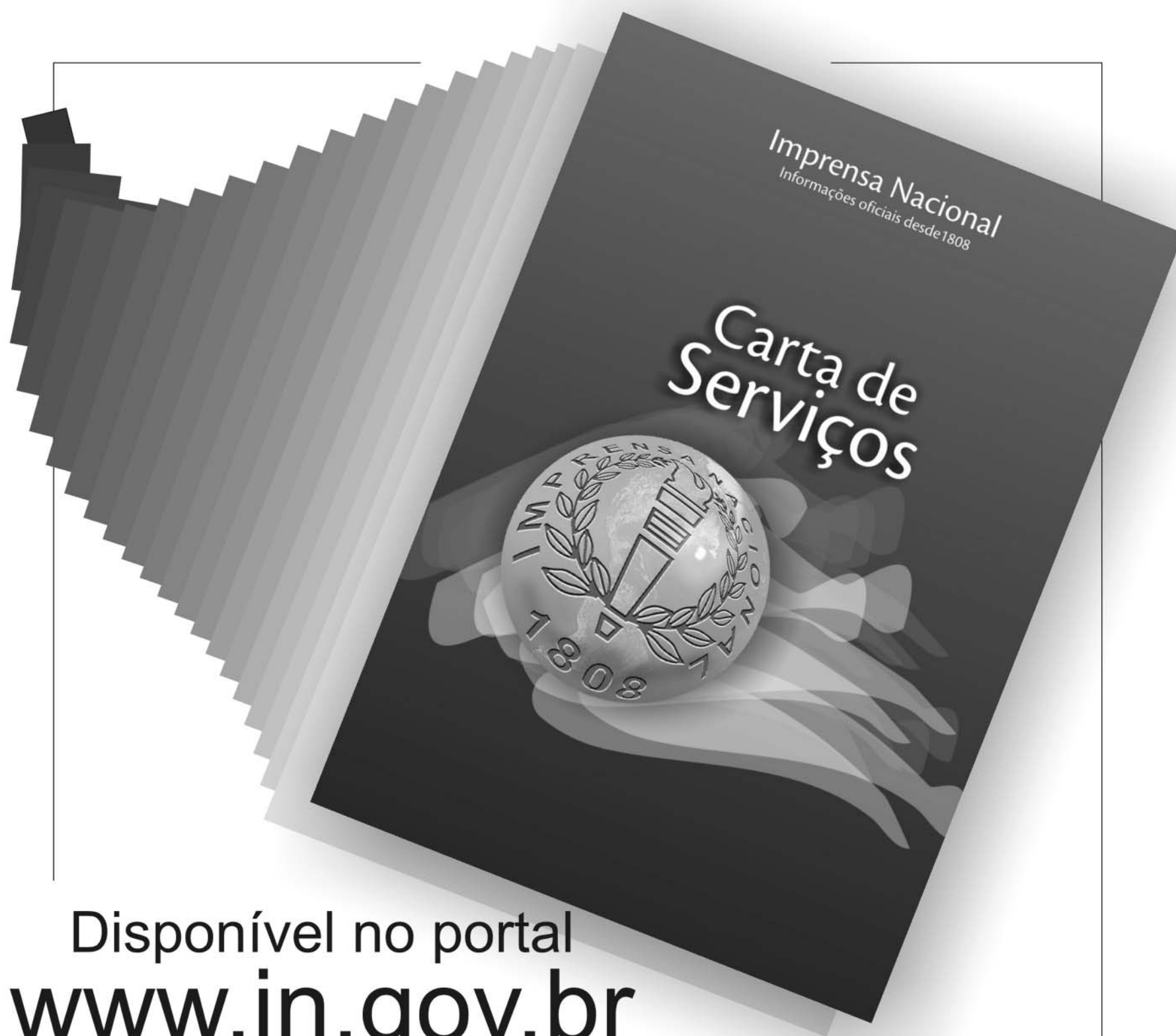




Imprensa Nacional

*Divulgando e preservando
a história oficial brasileira*





Disponível no portal
www.in.gov.br
e na versão impressa





Informações Oficiais